AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Arenápolis 5
Camara Municipal de Cáceres 7
Camara Municipal de Canarana 7
Camara Municipal de Dom Aquino 8
Câmara Municipal de Nova Guarita 9
Camara Municipal de Paranatinga 9
Camara Municipal de Pontal do Araguaia 10
Camara Municipal de Ponte Branca 10
Camara Municipal de Tangará da Serra 10
Camara Municipal de União do Sul 12
Camara Municipal de Várzea Grande 13
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 13
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 23
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 24
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 24
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 28
Prefeitura Municipal de Água Boa 43
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 51
Prefeitura Municipal de Alto Garças 65
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 72
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 73
Prefeitura Municipal de Apiacás 75
Prefeitura Municipal de Araguaiana 77
Prefeitura Municipal de Araguainha 77
Prefeitura Municipal de Arenápolis 81
Prefeitura Municipal de Aripuanã 82
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 90
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 91
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 92
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 94
Prefeitura Municipal de Brasnorte 158
Prefeitura Municipal de Cáceres 158
Prefeitura Municipal de Campinápolis 218
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 222
Prefeitura Municipal de Campo Verde 234
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 243
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 246
Prefeitura Municipal de Canarana 248
Prefeitura Municipal de Carlinda 253
Prefeitura Municipal de Castanheira 258
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 267
Prefeitura Municipal de Cláudia 269
Prefeitura Municipal de Cocalinho 276
Prefeitura Municipal de Colíder 278
Prefeitura Municipal de Colniza 298
Prefeitura Municipal de Comodoro 304
Prefeitura Municipal de Confresa 309
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 312

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 314
Prefeitura Municipal de Cuiabá 314
Prefeitura Municipal de Curvelândia 316
Prefeitura Municipal de Diamantino 316
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 332
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 338
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 342
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 353
Prefeitura Municipal de Indiavaí 353
Prefeitura Municipal de Itanhangá 354
Prefeitura Municipal de Itiquira 374
Prefeitura Municipal de Jaciara 377
Prefeitura Municipal de Jangada 384
Prefeitura Municipal de Jauru 384
Prefeitura Municipal de Juara 389
Prefeitura Municipal de Juína 402
Prefeitura Municipal de Juscimeira 404
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 406
Prefeitura Municipal de Matupá 412
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 418
Prefeitura Municipal de Nobres 421
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 422
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 425
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 436
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 436
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 437
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 439
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 440
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 443
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 444
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 481
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 485
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 501
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 506
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 520
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 522
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 524
Prefeitura Municipal de Paranatinga 526
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 547
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 554
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 568
Prefeitura Municipal de Poconé 569
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 666
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 667
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 668
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 668
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 669
Prefeitura Municipal de Poxoréu 672
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 673
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 677
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 682
Prefeitura Municipal de Rio Branco 682
Prefeitura Municipal de Rondolândia 684
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 686
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 687
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 741
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 742
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 743
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 754
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 754
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 755
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 756
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 760

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 774
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 776
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 779
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 789
Prefeitura Municipal de Tabaporã 789
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 826
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 829
Prefeitura Municipal de Torixoréu 834
Prefeitura Municipal de União do Sul 839
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 847
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 847
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 860
Prefeitura Municipal de Vila Rica 863

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARES.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÃMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N. º 24.977.894/0001-32, com sede na Rua do Comércio, n°. 238, Bairro Centro, Arenápolis – MT, neste ato representado pelo Presidente **Sr. EMERSON SILVA DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador do RG: 14500906 SESP/MT e CPF: 730.032.801-63, residente e domiciliado na Rua Tertuliano Gomes de Almeida, nº. 2379 – Bairro São Matheus, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**., jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, situada na Rua Primavera, nº 300, Bosque da Saúde, inscrita no CNPJ sob número 26.804.377/0004-30, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário Sr. **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o n. ° 4.238.290-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. ° 596.277.789-15, residente e domiciliado na Rua Felício Marconi, 171, Vale do Arvoredo, CEP: 86.047-595, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 2/4/2023 o prazo de vigência do Contrato nº 05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Arenápolis -MT, 01 de abril de 2021.

CÃMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT ÁGILI SOFTWARES P/ ÁREA PÚBLICA LTDA

ERMERSON SILVA DA CUNHA JOSÉ CARLOS URIAS

PRESIDENTE DA CÂMARA SÓCIO-PROPRIETÁRIO

CONTRATANTE CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REPROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, DO EXERCÍCIO DE 2020, GESTÃO DO EX-PREFEITO JOSÉ MAURO FIGUEIREDO - PROCESSOS Nº 10.078-1/2020, 149-0/2020, 34.392-7/2019 e 50. 435-1/2021-TCE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO – ART. 22, LETRA "B", ITEM "3", DO REGIMENTO INTERNO (RI).

Com fulcro no artigos 29, inciso XI, c/c, artigo 31, §2º, por simetria, o artigo 71, I, todos da Constituição **da República** Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, o Poder Legislativo Municipal tem competência exclusiva de promover o julgamento das contas do Prefeito e de ex-prefeitos, **após a emissão do parecer prévio pelo Tribunal de Contas do Estado.**

Considerando que a Lei Orgânica Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, em seu art. 37, inciso VII, atribuiu competência exclusiva a Câmara Municipal de Vereadores, para tomar e julgar as referidas contas.

Considerando os pareceres exarados pelas Comissões de Constituição, Justiça, Legislação e Redação e a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças Públicas nos autos do processo que faz a análise e o julgamento das Contas de Governo do exercício 2020, da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, gestão do Ex-Prefeito José Mauro Figueiredo.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica reprovada as Contas Anuais de Governo, Exercício de 2020, do Município de Arenápolis, Gestão do Ex-Prefeito José Mauro Figueiredo, em **divergência** com o Parecer Prévio nº 162/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com fulcro no flagrante descumprimento do art. 212, da Constituição da República Federativa do Brasil, consistente em não ter investido o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, caracterizando irregularidade gravíssima, conforme prescreve 5ªversão da Cartilha *"Classificação de Irregularidades",* aprovada pela Resolução Normativa do TCE-MT nº 2/2015, que torna vício insanável, que configura ato doloso de improbidade administrativa, nos termos dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação e Redação e a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças Públicas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arenápolis/MT, em 05 de abril de 2022.

ERMERSON SILVA DA CUNHA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
DECISÃO INCIDENTAL DE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO E IMPEDIMENTO.

Vistos, etc...

Trata-se de pedido incidental de Exceção de Suspeição e Impedimento ingressado nesta Casa Legislativa, pelo excipiente José Mauro Figueiredo, ex-prefeito, em face dos exceptos Hermínio de Souza Amaral, Diosdete Gomes Pinheiro, Rosimeire Tânia da Silva G. Meira, Galdino Gomes de Paula e Aroldo Soares de Oliveira Filho, todos atuais vereadores do município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso.

1 SÍNTESE DO INCIDENTE DE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO E IMPEDIMENTO.

O incipiente relata que no dia 07 de março de 2022, esta Corte de Leis lhe encaminhou uma notificação por meio do oficio 028/2022, solicitando esclarecimentos sobre o relatório preliminar produzidos pelas comissões permanentes de Constituição, Justiça, Legislação e Redação e Comissão de Economia, Orçamento e Finanças Públicas, referente ao Processo nº 10.078-1/2020,149-0/2020,34.392-7/2019 e 50435-1/2021, as quais se referem as contas anuais de Governo do exercício de 2020.

Alega que no dia 15 de março de 2022, foi publicado na página do facebook da Câmara de Vereadores do município de Arenápolis, um vídeo gravado pelos exceptos, o qual segue anexo ao incidente, que segundo o aludido ex-gestor, o conteúdo é mentiroso difamatório, e caluniador, cujo objetivo segundo o incipiente é denegrir, achincalhar e macular sua imagem perante a municipalidade.

O incipiente alega ainda, que no dia 18 de março de 2022 apresentou resposta a Câmara de Vereadores, esclarecendo sobre os apontamentos fei-

tos no relatório preliminar atinente as contas anuais de Governo, exercício do ano de 2020.

Ainda em sede de alegação, o Senhor José Mauro Figueiredo, relata que no dia 22 de março de 2020, o excepto Aroldo Soares de Oliveira Filho registrou Boletim de Ocorrência em face do incipiente.

O incipiente narra à fala individual de cada um dos exceptos constante no vídeo juntado em anexo ao incidente. Relata ainda, que além dos vereadores utilizarem as suas falas com intuito de enxovalhar a imagem do incipiente, faz também uso de informações falsas, uma vez que a pavimentação asfáltica executada no local citado, segundo ele, jamais foi realizada pela sua gestão, conforme pode ser demonstrado através do oficio nº 038/2022/CÂMARA.

Segundo o incipiente, os exceptos foram responsáveis pela denúncia que gerou o SIMP nº 000220-049/2021, e posteriormente a Ação Civil por ato de Improbidade Administrativa e Exoneração, movida pelo Ministério Público e, em trâmite nos autos do processo nº 1000527-39.2021.8.11.0026, vara única da Comarca de Arenápolis/MT.

Por fim, o incipiente alega que são diversos incidentes que demonstram que os exceptos não possuem imparcialidade necessária para julgar as contas sobe a responsabilidade do ex-gestor, que segundo a sua visão evidencia e demonstra razão pela aplicação da exceção de suspeição e impedimento dos referidos vereadores.

É a síntese necessária e suficiente.

DECIDO

O presente incidente foi devidamente encaminhado para Procuradoria Jurídica desta Egrégia Casa Legislativa, para emissão de Parecer Jurídico, a qual opinou pela total improcedência do pedido de reconhecimento de impedimento/suspeição dos vereadores exceptos.

Ante ao cumprimento do Direito Fundamental do Contraditório e Ampla Defesa, prescrito pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, foi oportunizado aos Excelentíssimos Vereadores Exceptados, para que manifestassem sobre as alegações feitas pelo incipiente.

Para aferir a imparcialidade dos Exceptos foram feitas as seguintes indagações por esta presidência: a) O SENHOR(A) DELIBEROU OU DELIBERÁ COM INTERESSE PESSOAL AS CONTAS ANUAIS, GESTÃO DO SENHOR JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, EXERCICIO 2020 ? b) O SENHOR(A) JULGARÁ COM INTERESSE PESSOAL AS CONTAS ANUAIS, GESTÃO DO SENHOR JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, EXERCÍCIO 2020 ? c) O SENHOR(A) É AMIGO INTIMO OU INIMIGO CAPITAL DO SENHOR JOSÉ MAURO FIGUEIREDO ? d) SENHOR(A) ATUOU OU IRÁ ATUAR NESTE JULGAMENTO MOVIDO POR RAZÕES DE ÓDIO, RANCOR OU VINGANÇA CONTRA A PESSOA DE JOSÉ MAURO FIGUEIREDO ?

Em resposta, os vereadores Exceptos, por unanimidade, responderam aos quesitos, onde todos afirmaram não inexistir interesse pessoal na deliberação e votação das contas em destaque, assim como inexisti razões de ódio, rancor ou vingança que possa caracterizar inimizade capital e, por consequência parcialidade em seus julgamentos.

O incidente veio instruído e subsidiado com documentos e vídeo, e o direito do contraditório e da ampla defesa foi garantido aos exceptos, encontrando-se o pleito apto a ser analisado por esta presidência, até mesmo porque ante o prazo regimental que temos para julgar as contas.

Com base no artigo 23, letra “h”, do Regimento Interno desta Casa legislativa, compete privativamente ao Presidente despachar requerimentos verbais ou escritos, processos e demais papeis submetidos a sua apreciação.

Com base no artigo 80, do Regimento Interno, o vereador que tiver interesse pessoal na deliberação, não poderá votar sob pena de nulidade da votação, se o seu voto for decisivo.

Neste mesmo rumo, o artigo 85, I, do mesmo Regimento Interno, prescreve que compete ao vereador participar de todas as discussões e deliberações do plenário, salvo por manifesto interesse pessoal ou por declaração de impedimento, na forma específica da legislação.

Compulsando os autos, verifica-se que os motivos de fundo trazidos pelo incipiente, quais sejam: vídeo, a ação civil pública por ato de Improbidade Administrativa e Exoneração, movida pelo Ministério Público e, em trâmite nos autos do processo nº 1000527-39.2021.8.11.0026, vara única da Comarca de Arenápolis/MT, e outros, não são matérias constantes do Parecer do Tribunal de Contas, e tampouco dos pareceres técnicos conclusivos das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Legislação e Redação e Comissão de Economia, Orçamento e Finanças Públicas.

Dessa forma, resta evidente e inequívoco, que os temas debatidos no Incidente em análise, são totalmente diversos daqueles que serão debatidos, deliberados e votados pelos vereadores no tocante a prestação de contas anuais da prefeitura municipal de Arenápolis, gestão do ex-prefeito José Mauro Figueiredo, exercício 2020.

Além disso, oportunizado aos vereadores exceptos acerca do interesse pessoal na deliberação e votação das referidas contas, todos foram unanimes em afirmar que o interesse é desempenhar a função típica do legislador de fiscalizar e legislar, e que não têm nada contra a pessoa do ex-prefeito José Mauro Figueiredo.

Ademais, não existe registro nos autos, de declaração de impedimento ou suspeição na forma que prescreve a lei.

É entendimento majoritário em nosso magistério jurisprudencial e legal pertinente, que o fato de meras suposições de injuria, calunia e difamação por si só, não gera impedimento ou suspeição. Neste caso, os fatos narrados pelo incipiente são alheios a julgamento de hoje, que trata-se tão somente do analise do Parecer do Tribunal de Contas.

Analisando atentamente, a transcrição das falas dos vereadores acusados feita pelo incipiente em sua peça incidental, extraídas do vídeo, não vislumbro indicação de plausibilidade que os exceptos atuaram com ódio, rancor ou vingança, que pudessem caracterizar a inimizade capital entre os exceptos e incipiente, por consequência pudessem comprometer as suas imparcialidades no julgamento das contas anuais, gestão do ex-prefeito José Mauro Figueiredo, exercício 2020.

Vale ressaltar, que causas de impedimento e suspeição não podem ser criadas com a interpretação subjetivas do incipiente, sob pena de transformar, por exemplo, todos os vereadores de oposição impedidos de atuarem no âmbito do Poder Legislativo, quando tais parlamentares divergirem do Poder Executivo.

É de conhecimento de todos, que a nossa Constituição Federal prescreve que os Poderes devem ser independentes e harmônicos, todavia, sabemos que é comum e inerente ao processo democrático, ter discussões acirradas e animosidades, entre parlamentares de oposição e bancada governista, assim com entre oposição e governo, mas nem por isso é o suficiente para caracterizar inimizade capital e macular a imparcialidade no processo legislativo.

Por analogia, pode-se citar entendimento do Supremo Tribunal Federal:

STF: A causa de suspeição atinente à inimizade capital em relação a uma das partes (art. 254 c/c 258) não se perfaz com mera alegação de animosidade, exigindo-se indicação da plausibilidade de que o agente atua movido por razões de ódio, rancor ou vingança (AS 89 AgR, Rel. min. Edson Fachin, DJE de 1º-2-2019).

Como medida de suplementar nossa legislação local, citamos o Artigo 144 do Código de Processo Civil, que descreve as situações em que o julgador será impedido. De igual modo, o artigo 145, que descreve os casos de suspeição, não comportando a situação fática trazida pelo incipiente em nenhuma das hipóteses legais descridas pelo CPC.

Ademais, consta nos autos que o incipiente foi devidamente notificado para apresentar sua defesa em relação aos apontamentos realizados pelo Parecer Preliminar, inclusive podendo alegar tudo que lhe for de direito a sua defesa, todavia, não consta em sua defesa preliminar de arguição de exceção de impedimento ou suspeição, configurando o instituto da preclusão, pois, não foi feito em momento oportuno.

Por essas razões, em harmonia com o Parecer da Procuradoria Jurídica Legislativa e, por restar cristalino que os exceptos não violaram e não estão violando os artigos 80, e artigo 85, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arenápolis, e nenhuma legislação correlata, **julgo improcedente** o Pedido de Exceção de Suspeição e Impedimento ingressado nesta Casa Legislativa pelo Senhor José Mauro Figueiredo, ora incipiente, **declarando aos exceptos aptos** para deliberarem votarem às contas anuais da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, exercício 2020, como imperativo de direito e justiça.

Deliberado em sessão plenária.

Intime-se o incipiente;

Publique-se.

Arenápolis/MT, em 04 de abril de 2022.

ERMERSON SILVA DA CUNHA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE FILIAÇÃO - 2021

EXTRATO DE TERMO DE FILIAÇÃO Nº: 001/2022

ASSOCIADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

ASSOCIANTE: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO / CNPJ 33.003.757/0001 -98.

OBJETO: ASSOCIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT À UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR MENSAL: R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES (DOZE MESES)

INÍCIO: 10/01/2021 **TÉRMINO:** 31/12/2022

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 10 DE JANEIRO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 005/2022,** que visa Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de desinstalação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, e troca de gás R22 e R410 em aparelhos de ar-condicionado tipo Split, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 018/2022, FAÇO SABER que, nesta data fica "**HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2022, tendo como vencedoras do certame e os valores:

LICITANTE	ITEM DO TR. VENCIDO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
M5 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ n° 43.720.253/0001-42	4, 22 e 23	R$ 3.508,91
WANDERLEI ANGELO DE SOUZA CNPJ n° 32.705.582/0001-06	1 a 3, 5 a 21	R$ 33.188,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO		**R$ 36.696,91**

Cáceres - MT, 05 de abril de 2022

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 10/2022

DE 01 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL do servidor RIVALDO LOPES PERES GONÇALVES, ante o processo administrativo 05/2022".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Determino a elevação funcional de CLASSE E NÍVEL conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de Março de 2014, Conforme o quadro abaixo:

Servidor (a) Cargo Situação Atual: Elevar Para:

Classe Nível Valor Classe Nível Valor

Rivaldo Lopes Peres Gonçalves vigilante C III 3.037,89 D IV 3.637,11

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 01 de Abril de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 09/2022

DE 01 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL da servidora CRISTIANE GENI LORENZETTI FINATO, ante o processo administrativo 01/2022".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Determino a elevação funcional de CLASSE E NÍVEL conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de Março de 2014, Conforme o quadro abaixo:

Servidor (a) Cargo Situação Atual: Elevar Para:

Classe Nível Valor Classe Nível Valor

Cristiane Geni Lorenzetti Finato Agente Administrativo C III 4.234,66 D IV 5.205,09

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 01 de Abril de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 12/2022

DE 01 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL da servidora ROSANI AVELINO DOS SANTOS, ante o processo administrativo 03/2022".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Determino a elevação funcional de NÍVEL conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de Março de 2014, Conforme o quadro abaixo:

Servidor (a) Cargo Situação Atual: Elevar Para:

Classe Nível Valor Classe Nível Valor

Rosani Avelino dos Santos Zeladora C III 3.037,89 C IV 3.200,64

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 01 de Abril de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 11/2022

DE 01 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL do servidor CRISTIAN ESTEVAN LORENZETTI FINATO, ante o processo administrativo 02/2022".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino a elevação funcional de CLASSE E NÍVEL conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de Março de 2014, Conforme o quadro abaixo:

Servidor (a) Cargo Situação Atual: Elevar Para:

Classe Nível Valor Classe Nível Valor

Cristian Estevan Lorenzetti Finato Analista em comunicação social B III 3. 881,75 C IV 4.461,50

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 01 de Abril de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 13/2022

DE 01 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL da servidora kETURA LUISA GONZAGA, ante o processo administrativo 04/2022".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Determino a elevação funcional de NÍVEL conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de Março de 2014, Conforme o quadro abaixo:

Servidor (a) Cargo Situação Atual: Elevar Para:

Classe Nível Valor Classe Nível Valor

Ketura Luisa Gonzaga vigilante C III 3.037,89 C IV 3.200,64

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de fevereiro 2022, Prevogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 01 de Abril de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

ALTERAR A RESOLUÇÃO N.º 003/2021 - QUE CRIOU A COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e a Presidente promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Alterar o Artigo 2º da Resolução 003/2021, que criou a Comissão Especial para Estudos e Elaboração de Propostas de atualização do Regimento Interno desta Edilidade, sendo composta pelos seguintes vereadores:

Maria Bernabete Pereira de Araújo Ivone Brandão Miranda Natália Fernanda Soares Lopes

Art. 2º - O prazo para que a Comissão Especial instituída nos termos do art. 1º desta Resolução é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a critério da comissão por igual período.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022, DE 5 DE ABRIL DE 2022 - JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2020.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: *"Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2020, e dá outras providências".*

HEITOR BALESTRIN, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2020, gestão do Prefeito Sr. José Lair Zamoner, acompanhando o voto do Conselheiro Relator Domingos Neto, conforme Parecer Prévio nº 166/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado em 17 de novembro de 2021, bem como Parecer de autoria da Relatoria da Comissão de Finanças e Orçamentos desta Casa de Leis, com as devidas recomendações.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita - MT, 05 de abril de 2022.

HEITOR BALESTRIN

Presidente

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO 2020

À Sua Excelência o Senhor

Jóse Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Nova Guarita - MT

Ref.: PROCESSO TCE Nº 10.046-3/2020, 34.761-2/2019, 50.220-0/2021 e 34.386-2/2019 – apensos (Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Nova Guarita – MT, relativas ao exercício de 2020), Parecer Prévio nº 166/2021, Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos dessa Casa de Leis e Decreto Legislativo nº 002/2022.

A **Câmara Municipal de Nova Guarita – MT,** através de seu Presidente que no final subscreve, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, esclarecendo que tais disposições legitimam o Poder Legislativo a expedir notificações/indicações/recomendações visando o efetivo respeito ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial a moralidade, e ainda,

CONSIDERANDO o Parecer nº 4.971/2021 do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Groso;

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 166/2021 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDOo Relatório do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, relativo às Contas Anuais de Governo do exercício de 2020;

CONSIDERANDO os apontamentos no relatório técnico, bem como, que determina recomendações ao Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos dessa Casa de Leis;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 002/2022 da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT;

CONSIDERANDOo interesse público e a necessidade de atendimento aos princípios basilares da Administração Pública;

RESOLVE, DAR CIÊNCIA FORMAL DAS CONSIDERAÇÕES ACIMA TRANSCRITAS, E:

- DETERMINAR AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, representado pelo Prefeito Municipal para que:

1) cumpra o disposto no art. 42 da LRF, a fim de se abster de contrair obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, devendo se atentar para aquelas em que os recursos são vinculados;

2) proceda ao registro correto e fidedigno das demonstrações contábeis nos Balanços subsequentes nos termos da Lei 4.320/1964 e realize a devida publicação da correção atinente aos valores do Balanço Orçamentário de 2020;

3) implemente políticas de gestão e controle efetivo do equilíbrio fiscal (art. 1º, § 1º, da LRF), a fim de que haja disponibilidade de caixa para pagamento de restos a pagar por fontes de recursos, adotando, se necessárias, medidas de contingenciamento, mediante a limitação de empenho e de movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

4) somente autorize a abertura de créditos adicionais a partir das informações constantes do Balanço Patrimonial do exercício anterior, considerando cada fonte.

- RECOMENDAR AO GESTOR DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT, que:

1) determine às áreas de Planejamento e de Contadoria do Município de Nova Guarita que: implemente mecanismo de controle de receitas/despesas por fontes de recursos, tendo em vista a importância de preservar o equilíbrio das finanças pública e realize de imediato a revisão e os ajustes em todas as fontes de recursos para que evidencie de forma fidedigna a situação financeira do município; e, quando da edição das leis/decretos, indiquem e registrem corretamente as fontes de financiamento de abertura de créditos adicionais.

Por fim, asseverar que o descumprimento da presente **NOTIFICAÇÃO** acarretará o manejo dos institutos jurídicos pertinentes.

Gabinete da Presidência - Câmara de Nova Guarita – MT, ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara

Biênio 2021/2022

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 017/2022 - ALMOXARIFADO

PORTARIA Nº 017/2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA COMPOR O SISTEMA DE ALMOXARIFADO E SEUS CONOGRAMAS NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado o servidor **JONSON LEANDRO GUNSCH**, na função de Sistema de Almoxarifado (SA) nas dependências da câmara municipal de Paranatinga-MT, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 05 de abril de 2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EMENDA A LEI ORGANICA 009 2022

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 009/2022

Ementa: "Modifica o Art. 111 da Lei Orgânica Municipal, em seus incisos I e II"

A Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O Art. 111 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação, em seus incisos I e II:

"I – Tratando-se de **bens imóveis**, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada esta, nos casos previstos em lei".

"II – Tratando-se de **bens móveis**, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada nos casos de:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação;

b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;

d) venda de títulos, observada a legislação pertinente;

e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;

f) venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, em 30 de março de 2022.

Verª MARIA CRISTINA R. OLIVEIRA Ver. JOSÉ MARQUES F. DE SOUZA

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins, que a Emenda a Lei Orgânica nº 009/2022, foi publicada por afixação em mural conforme previsão legal e no site www.pontaldoaraguaia.mt.leg.br

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008 - DE 04 DE ABRIL DE 2022

ITAMARAIR SOARES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 18, Inciso VIII, alínea "a" do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ponte Branca/MT, o senhor **ALCIDES JOAQUIM ZURITA POHLMAN JUNIOR**, inscrito sob o CPF: 032.741.614-97, e RG Nº 3447097-2 SSP/MT, referência **CTG – I**, Anexo II da Lei Nº 423/2010, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 04 de abril de 2022.

ITAMARAIR SOARES PIRES

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 050, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **FABIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a Portaria nº 46, de 01 de abril de 2022, a qual concedeu férias a atual fiscal do contrato 05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ para atuar como fiscal do contrato n.º 05/2017,** o qual tem por objeto a prestação de serviços de publicidade, **enquanto perdurarem as férias** da servidora **LARISSA ARIANE GRELLA.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos quatro dias do mês de abril de 2022.

FABIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 049, DE 04 DE ABRIL DE 2.022.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER TEMPORARIAMENTE PELA CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO.

O Vereador **FABIO BRITO** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 54 § 3º da Lei complementar nº 06 de 21/06/1994.

RESOLVE:

Art.1 – Designar o Servidor **MARCOS ANTONIO FIGUEIRO,** para o Cargo COMISSIONADO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA da Câmara Municipal de Tangará da Serra, enquanto perdurar as férias da Funcionária **LARISSA ARIANE GRELLA**, com as vantagens previstas no artigo 54, § 3º, da Lei Complementar 006/94, com o acréscimo de 20% (vinte) por cento, sobre o respectivo vencimento, conforme previsto no anexo II da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

Art.2º – Registra-se, publica-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor em 04 de Abril de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos 04 dias do mês de abril de 2022.

FABIO BRITO

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA Nº 02/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 06/2022, TOMADA DE PREÇOS 01/2022

Considerando Sorteio Público realizado em 11/02/2022 e a Portaria nº 026/2022, de 18 de fevereiro de 2022, que Dispõe sobre a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas no Processo Licitatório – Tomada de Preços 01/2022, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 004, de 03 de janeiro de 2022, **CONVOCA os integrantes da Subcomissão Técnica para a 2ª Sessão de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas, a ser realizada no dia 08 de abril de 2022**, às 15h30, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, nesta Câmara.

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. A subcomissão técnica tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária.

1.2. Conforme disposto no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros, que deverão ser graduados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

2. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

2.1. Para avaliar e julgar, a subcomissão técnica deverá se reunir na sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, no dia **08 de abril de 2022**, no horário de 15h30 às 17h00 horas:

Endereço: Rua Júlio Martinez Benevides, n.º 195-S, centro, CEP 78. 300-900, Tangará da Serra-MT.

3. DO JULGAMENTO

3.1 O julgamento será feito conforme itens 10 a 10.7 do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 001/2022, Processo Licitatório n.º 06/2022.

3.2.O julgamento das Propostas Técnicas será realizado pela Subcomissão Técnica, que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos e subquesitos desenvolvidos pela licitante.

3.3. A Subcomissão procederá a abertura do Receptáculo contendo os invólucros 1, que serão numerados de 1 a 3, possibilitando a atribuição de notas, conforme os critérios:

I. Plano de Comunicação Publicitária

Avaliação do Plano de Comunicação Publicitária já realizada na 1ª Sessão de Avaliação, realizada em 30/03/2022, conforme Edital de Convocação da Subcomissão Técnica Nº 01/2022.

II. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

a) Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

b) Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;

c) Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Tangará da Serra;

d) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;

e) Operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de Tangará da Serra e a licitante, esquematizado na proposta;

f) Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Tangará da Serra, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

III. REPERTÓRIO

a) Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;

b) Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;

c) Clareza da exposição das informações prestadas.

IV. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

a) Evidência de planejamento publicitário;

b) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

c) Relevância dos resultados apresentados;

d) Concatenação lógica da exposição.

3.6. A Subcomissão procederá a abertura do Receptáculo contendo os invólucros 3, que receberão a atribuição de notas, conforme itens 3.7.1 a 3. 7.4.

3.7. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesitos e subquesito:

NOTA PROPOSTA TÉCNICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Nº DE PONTOS**
I	**Plano de Comunicação Publicitária**	**65**
A	Raciocínio Básico	5
B	Estratégia de Comunicação Publicitária	20
C	Ideia Criativa	25
D	Estratégia de Mídia e Não Mídia	15
II	**Capacidade de Atendimento**	**15**
III	**Repertório**	**10**
IV	**Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**	**10**
TOTAL GERAL		**100**

3.7.1. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista no item 10.3., obedecidos intervalor de 0,5 (meio) ponto.

3.7.2. A pontuação do quesito corresponderá à soma dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.

3.7.3. A subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

3.7.3.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesitos ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou a sub-

quesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

3.7.4. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

3.8. Será desclassificada a licitante que:

I. Não observar as determinações e as exigências do Edital;

II. Obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos de sua Proposta Técnica;

III. Tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.

3.9. Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem maiores notas

3.10. Os casos de empate serão mantidos nesta fase, até a apresentação das propostas de preço.

3.10.1. Persistindo caso de empate depois de avaliada as propostas de preço, será promovido o desempate considerando as propostas que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos ideia criativa, estratégia de comunicação publicitária, estratégia de mídia e não mídia e nos quesitos capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e repertório e persistindo o empate, a decisão será feita conforme expresso na Lei 8.666/93.

3.11. Ao final do julgamento das Propostas Técnicas, as licitantes serão organizadas de forma decrescente e a divulgação realizada na forma da lei.

3.12. O resultado do julgamento será encaminhado, na forma de ata, com as planilhas e justificativas, à Comissão Permanente de Licitação que promoverá sua publicação na imprensa oficial e no site www.tangaradaserra.mt.leg.br, na forma da lei.

4. PROCEDIMENTOS

4.1 A Subcomissão Técnica deverá seguir, na sequência, os seguintes procedimentos:

a) O Presidente da CPL faz a leitura das regras do Edital de Convocação; b) O Presidente da CPL explica o procedimento: a. Os integrantes da Subcomissão Técnica assento a Mesa; b. Os membros da CPL solicitam o preenchimento das **Planilhas 2** (Subcomissão) com notas relativas às planilhas individuais (Planilha 1), sendo que estas **Planilhas 2** devem ser assinadas pela subcomissão técnica c. Os membros da CPL orientam a Subcomissão Técnica a proceder a abertura da caixa **dois**, contendo **invólucros 3** (com envelopes das três licitantes); d. Os membros da Subcomissão Técnica fazem a leitura da capacidade de atendimento das três licitantes; e. Os membros da Subcomissão Técnica fazem a atribuição de nota para capacidade de atendimento; f. Os membros da Subcomissão Técnica analisam o material, inclusive em áudio e vídeo, relativo ao Repertório das três licitantes; g. Os membros da Subcomissão Técnica promovem a atribuição de notas para os repertórios das três licitantes; h. Os membros da Subcomissão Técnica fazem a leitura dos relatos de soluções de problemas de comunicação; i. Os membros da Subcomissão Técnica atribuem notas para os relatos de soluções de problemas de comunicação, para as três licitantes; j. Os membros da Subcomissão Técnica fazem o preenchimento da "Ata da análise do invólucro 3", com as justificativas; k. Os membros da Subcomissão Técnica fazem o preenchimento da "planilha de análise do conteúdo do invólucro 3" com as notas e justificativas. l. Os membros da Subcomissão Técnica fazem o protocolo das atas e planilhas junto à presidência da CPL; m. Após a assinatura e leitura da Ata, a sessão de avaliação é declarada encerrada por um dos membros da Subcomissão Técnica.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

5.2 Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

5.3. Todas as ações a Subcomissão Técnica serão realizadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, sendo que para dirimir dúvidas os integrantes poderão solicitar parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de Tangará da Serra.

5.4. Para a confecção da Ata, os integrantes da Subcomissão Técnica poderão solicitar auxílio de servidores desta Câmara Municipal de Tangará da Serra.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra 05 de abril de 2022.

Marcos Antonio Figueiró

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, referente ao Exercício Financeiro de 2020, com recomendações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, referente ao exercício financeiro de 2020, gestão do Prefeito Senhor Claudiomiro Jacinto de Queiroz, prevalecendo o Parecer Prévio nº 137/2021, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com as seguintes recomendações ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

I) mantenha durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais déficits orçamentários, em obediência ao princípio do equilíbrio orçamentário, conforme alínea b do artigo 48 da Lei nº 4.320/1964 (DA02);

II) abstenha-se de abrir créditos adicionais, mediante superávit financeiro do exercício anterior inexistente, conforme artigo 167, inciso II e V, da Constituição da República e artigo 43, caput, e § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964 (FB03); III) obedeça aos mandamentos constitucionais e legais, de modo a corrigir as falhas na elaboração da Lei Orçamentária Anual, providenciando o destaque dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento (FC 13); IV) reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento) na elaboração da lei orçamentária para os próximos exercícios, em conjunto com o Poder Legislativo, em virtude do entendimento fixado por esta Corte no Parecer Prévio nº 101/2018 – TP; e, V) adote medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 04 de abril de 2022

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH SILAS DA SILVA NUNES

Ver. Presidente Ver. 1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 119/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º- NOMEAR o senhor Ringles Nascimento Cabral, CPF: 061.829.421-00, no cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Vereador Joaquim Antunes de Souza.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 121/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º - NOMEAR a servidora ELIZANGELA PINHEIRO MARCOSKI, CPF: 015.383.721-77, no cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Vereador Icaro Gibran Reveles de Andrade.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 120/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º - EXONERAR o servidor GASTÃO MARQUES FILHO, CPF: 377.923.001-10, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Vereador Icaro Gibran Reveles de Andrade.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERCEIRO TEMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EMPRESTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

TERCEIRO TEMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EMPRESTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.022.690/0001-39, com sede na Av. Castelo Branco, nº 194, Centro, Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelos seus dirigentes infra-assinados, denominada de **COOPERATIVA DE CRÉDITO**;

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, CNPJ n° 12.023.294/0001-44, com sede na Rua Lino Bispo de Oliveira, nº 258, Centro, município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seus dirigentes infra-assinados, denominada simplesmente C**ONVENIADA**; e

CONSIDERANDO QUE:

I. As Partes firmaram, em 05 de janeiro de 2021, o Convênio para Empréstimo com desconto em Folha de Pagamento, para a Consignação em Folha de Pagamento da(s) parcela(s) de empréstimo(s) concedido(s) pela Cooperativa ao(s) associados(s) que possui(em) vínculo, de caráter trabalhista ou previdenciário, com a Conveniada; II. As Partes acordam, por meio deste aditivo, alterar cláusulas do Convênio firmado.

Nesse sentido, as Partes têm entre si, de maneira justa e acordada, o 1º Termo Aditivo ao Convênio (o "1º Aditivo"), ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS

1.1. As partes resolvem alterar os **Parágrafos da Cláusula Primeira**, do Convênio, passando a constar com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo: *O valor da parcela mensal de amortização não poderá exceder a 35% (trinta cinco por cento) da remuneração disponível do servidor, valor este comprovado mediante a apresentação de demonstrativo de rendimentos. O servidor público deve ter, no mínimo, 06 (seis) meses de atividade na função ou cargo público. Quanto aos Vereadores o valor do máximo do crédito segue mesmos critérios anteriores, não poderá ultrapassar R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) e não poderá ser superior ao mandado eletivo restante.*

Parágrafo Sexto: *Os empréstimos serão negociados em parcelas fixas (método Price) e com vencimentos mensais das parcelas todo dia 05 (cinco), sendo que operações formalizadas até o dia 20 (vinte) do mês em curso terão o vencimento da primeira parcela do dia 05 (cinco) do mês imediatamente subsequente e operações formalizadas após o dia após o dia 20 (vinte) do mês em curso terão o vencimento da primeira parcela no dia 05 (cinco) do segundo mês imediatamente subsequente.*

1.2. As partes resolvem alterar o **Parágrafo da Cláusula Segunda**, do Convênio, passando a constar com a seguinte redação:

Cláusula Segundo: *Mensalmente, a CONVENIADA repassará à COOPERATIVA DE CRÉDITO até o dia 20 (vinte) do mês anterior ao vencimento dos empréstimos, relação contendo os nomes dos servidos, bem como informar qualquer alteração nos seus dados cadastrais.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio e nos Anexos que não dispuserem em contrário a este 1º Aditivo, que passa a fazer parte integrante daqueles para todos os fins de direito.

Os signatários ratificam o convênio em todos os seus termos, itens e condições não expressamente alterados por este documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os efeitos.

As partes assinam o presente Aditivo em **3** (três) vias de igual conteúdo e forma.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 24 de março de 2022.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE E AMAZONAS - SICREDI BIOMAS.

_____

_____

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

_____

_____

EDIVALDO PEREIRA DA SILVA CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

CPF 452.519.161-91 CPF 467.941.406-59**TERCEIRO TEMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EMPRESTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.022.690/0001-39, com sede na Av. Castelo Branco, nº 194, Centro, Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelos seus dirigentes infra-assinados, denominada de **COOPERATIVA DE CRÉDITO**;

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, CNPJ n° 12.023.294/0001-44, com sede na Rua Lino Bispo de Oliveira, nº 258, Centro, município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seus dirigentes infra-assinados, denominada simplesmente C**ONVENIADA**; e

CONSIDERANDO QUE:

I. As Partes firmaram, em 05 de janeiro de 2021, o Convênio para Empréstimo com desconto em Folha de Pagamento, para a Consignação em Folha de Pagamento da(s) parcela(s) de empréstimo(s) concedido(s) pela Cooperativa ao(s) associados(s) que possui(em) vínculo, de caráter trabalhista ou previdenciário, com a Conveniada; II. As Partes acordam, por meio deste aditivo, alterar cláusulas do Convênio firmado.

Nesse sentido, as Partes têm entre si, de maneira justa e acordada, o 1º Termo Aditivo ao Convênio (o "1º Aditivo"), ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS

1.1. As partes resolvem alterar os **Parágrafos da Cláusula Primeira**, do Convênio, passando a constar com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo: *O valor da parcela mensal de amortização não poderá exceder a 35% (trinta cinco por cento) da remuneração disponível do servidor, valor este comprovado mediante a apresentação de demonstrativo de rendimentos. O servidor público deve ter, no mínimo, 06 (seis) meses de atividade na função ou cargo público. Quanto aos Vereadores o valor do máximo do crédito segue mesmos critérios anteriores, não poderá ultrapassar R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) e não poderá ser superior ao mandado eletivo restante.*

Parágrafo Sexto: *Os empréstimos serão negociados em parcelas fixas (método Price) e com vencimentos mensais das parcelas todo dia 05 (cinco), sendo que operações formalizadas até o dia 20 (vinte) do mês em curso terão o vencimento da primeira parcela do dia 05 (cinco) do mês imediatamente subsequente e operações formalizadas após o dia após o dia 20 (vinte) do mês em curso terão o vencimento da primeira parcela no dia 05 (cinco) do segundo mês imediatamente subsequente.*

1.2. As partes resolvem alterar o **Parágrafo da Cláusula Segunda**, do Convênio, passando a constar com a seguinte redação:

Cláusula Segundo: *Mensalmente, a CONVENIADA repassará à COOPERATIVA DE CRÉDITO até o dia 20 (vinte) do mês anterior ao vencimento dos empréstimos, relação contendo os nomes dos servidos, bem como informar qualquer alteração nos seus dados cadastrais.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio e nos Anexos que não dispuserem em contrário a este 1º Aditivo, que passa a fazer parte integrante daqueles para todos os fins de direito.

Os signatários ratificam o convênio em todos os seus termos, itens e condições não expressamente alterados por este documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os efeitos.

As partes assinam o presente Aditivo em **3** (três) vias de igual conteúdo e forma.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 24 de março de 2022.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE E AMAZONAS - SICREDI BIOMAS.

_____

_____

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

_____

_____

EDIVALDO PEREIRA DA SILVA CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

CPF 452.519.161-91 CPF 467.941.406-59

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 009/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 009/2022, Tipo **Menor Preço Global**, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS E FERRAMENTAS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.** Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas participantes**,** conforme abaixo especificado:

Lote-01-PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS.

EMPRESA VENCEDORA:			**CNPJ:**		
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI ME			**CNPJ:39.452.109/0001-03**		
ITEM	**Descrição do Objeto**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor unitário Final do item**	**Valor Total Final do item**
1	**DETERGENTE LIQUIDO AUTOMOTIVO INTERCARP** – Conforme Termo de Referência.	GALÃO	1.000	R$ 28,00	R$ 28.000,00

2	**DESENGRAXANTE RD 4 = 10 SOLUPAN LIQUIDO. Conforme Termo de Referência.**	GALÃO	1000	R$28,00	R$ 28.000,00
3	**SHAMPOO LIQUIDO AUTOMOTIVO RD CAR – 10**. Conforme Termo de Referência.	GALÃO	1.000	R$28,00	R$28.000,00
4	**DESENGRAXANTE - Removedor de Graxa, Óleo e Piche. Conforme Termo de Referência.**	GALÃO	1.000	R$83,00	R$83.000,00
5	**CERA AUTOMOTIVA EM BASE DE CARNAÚBA 3,6 kg.** Conforme Termo de Referência.	BALDE	500	R$156,00	R$78.000,00
6	**ESFREGÃO LAVA ÔNIBUS - MULTI ÂNGULOS C/ CABO DE ALUMÍNIO DE 2 MTS.** Conforme Termo de Referência.	UNID.	25	R$70,00	R$1.750,00
7	**PANO DE MICROFIBRA PARA POLIMENTO.** Conforme Termo de Referência.	UNID.	120	R$18,00	R$2.160,00
8	**ESPUMA APLICADORA PARA SILICONE.** Conforme Termo de Referência.	UNID.	40	R$10,40	R$416,00
9	**ESCOVA DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS.** Conforme Termo de Referência.	UNID.	25	R$20,00	R$500,00
10	**ESPONJA DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS.** Conforme Termo de Referência.	UND	50	R$16,60	R$830,00
VALOR TOTAL GERAL FINAL DO LOTE 01- R$ 250.656,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS CINQUENTA E SEIS REAIS).					

Lote-02-ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS PARA LAVA JATO

EMPRESA VENCEDORA:			**CNPJ:**		
4DI COMÉRCIO DE BORRACHAS E PARAFUSOS LTDA			**CNPJ:08.701.480/0001-20**		
ITEM	**Descrição do Objeto**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor unitário Final do item**	**Valor Total Final do item**
1	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 750LBS 220/380 COM MANGUEIRA.** Conforme o Termo de Referência.	UNID.	04	R$8.200,00	R$32.800,00
2	**ESGUICHO LAVA AUTO REGULÁVEL TIPO WAYNE 1/2 POL NPT. Conforme o Termo de Referência**	UNID.	07	R$54,30	R$380,10
3	***ESPIGÃO FIXO ROSCA NPT 1/2" X ESP 1/2" C/ CANAL P/ ABRAÇADEIRA.* Conforme o Termo de Referência.**	UNID.	10	R$17,00	R$170,00
4	**ABRAÇADEIRA ZINCO PARA MANGUEIRA DE LAVA JATO 1/2" X 25MM. Conforme o Termo de Referência.**	UNID.	25	R$33,00	R$825,00
5	**MANGUEIRA LAVA RÁPIDO TRAMA DE AÇO 1/2" 25MTS.** Conforme o Termo de Referência.	ROLO	06	R$630,00	R$3.780,00
6	**MANGUEIRA DE PASSAR AR PARA COMPRESSOR 5/16"** Conforme o Termo de Referência.	ROLO	04	R$68,30	R$273,20
7	**BICO PULVERIZADOR DE SABÃO.** Conforme o Termo de Referência.	UNID.	10	R$37,60	R$376,00
8	**PINO DE ENGATE ROSCA MACHO 1/4".** Conforme o Termo de Referência.	UNID.	10	R$4,50	R$45,00
9	**ENGATE RÁPIDO ROSCA 1/4" FÊMEA.** Conforme o Termo de Referência.	UNID.	10	R$19,00	R$190,00
10	**ABRAÇADEIRA 12-16 (5/16")** Conforme o Termo de Referência.	UNID.	25	R$1,45	R$36,25
11	**ESPIGÃO ROSCA 1/4 X 5/16".** Conforme o Termo de Referência.	UNID.	10	R$5,50	R$55,00
12	**ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 2000W 70L.** Conforme o Termo de Referência.	Unid.	3	R$3.905,00	R$11.715,00
13	**TERMINAL MANGUEIRA 1/2"NPT X 3/8".** Conforme o Termo de Referência.	UNID.	10	R$12,00	R$120,00
14	**EMENDA P/ MANGUEIRA LAVA A JATO 1/2 C/ CANAL.** Conforme o Termo de Referência.	UNID.	10	R$15,00	R$150,00
VALOR TOTAL GERAL FINAL DO LOTE 02- R$ 50.915,55 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).					

Lote-03- Caixa separadora de água e óleo para lava jato.

ITEM	**Descrição do Objeto**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor unitário Final do item**	**Valor Total Final do item**
1	**CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO C/ PLACA COALESCENTE.** Conforme o Termo de Referência.	UNID.	03	FRACASSADO	FRACASSADO
LOTE -01-RESTOU FRACASSADO					

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 04 de abril de 2022.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA

Pregoeiro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, por determinação do **Sr. Diretor Presidente**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, vem através deste **REVOGAR o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP nº 012/2022,** cujo objeto trata de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS: EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1CE, EMULSÃO ASFALTICA CM IMPRIMA, ASFALTO DILUIDO CM-30, CIMENTO ASFALTICO CAP-50/70, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, com fulcro no Princípio da Razoabilidade, Proporcionalidade, Conveniência e Oportunidade, em atenção ao Ofício nº. 341/DirPres/CODER/2022, por razões de interesse público.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.,

Rondonópolis – MT, 05 de abril de 2022.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 011/2022-CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 011/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 011/2022, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS LEGAIS EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E LOCAL/REGIONAL, QUE CIRCULE NO MÍNIMO CINCO DIAS NA SEMANA NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Descrição do objeto	QTD	UNID.	Valor unitário final do item	Valor total final do item
1	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA, CNPJ:10.676.614/0001-41	PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS LEGAIS, EM **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL**. CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	10.000	CM/COL	R$ 30,00	R$ 300.000,00
2	SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA CNPJ: 03.178.639/0001-50	PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS LEGAIS, EM **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL**. CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	10.000	CM/COL	R$ 38,00	R$ 380.000,00

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 04 de abril de 2022.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA

Pregoeiro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 007/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 007/2022, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE DIVERSOS TIPOS, MISTURA PARA SOLDA MIG E EQUIPAMENTOS NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER. Sagrou-se vencedora a empresa: OXIFER COMÉRCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 11.496.251/0001-25, que apresentou proposta de menor preço para os itens, conforme abaixo:

ITEM	Descrição do Objeto	UNID.	QUANT.	Valor unitário Final do item	Valor Total Final do item
1	**RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO** CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	M³	200	R$ 23,00	R$ 4.600,00
2	**RECARGA DE GÁS ACETILENO PARA** SOLDA E CORTE COM CILINDRO DE 9KG. CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	90	R$ 94,00	R$ 8.460,00
3	**RECARGA DE MISTURA PARA SOLDA MIG** CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	M³	60	R$ 38,00	R$ 2.280,00
4	**CILINDRO VAZIO PARA GÁS OXIGÊNIO 10M³** CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	02	R$ 3.220,00	R$ 6.440,00
5	**CILINDRO VAZIO PARA GÁS ACETILENO 9KG** CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	02	R$ 6.600,00	R$ 13.200,00
6	**CILINDRO VAZIO PARA MISTURA SOLDA MIG** 75% DE ARGÔNIO E 25% DE CO2 DE 10M³ **CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	UND	02	R$ 3.070,00	R$ 6.140,00
7	**ALICATE DE SOLDA** CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	10	R$ 35,00	R$ 350,00
8	**MANGUEIRA DE SOLDA DUPLA OXIGÊNIO E ACETILENO** CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	ROLO	10	R$ 172,00	R$ 1.720,00
9	**MANÔMETRO PARA ACETILENO** CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	06	R$ 320,00	R$ 1.920,00
10	**MAÇARICO DE CORTE** CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	05	R$ 476,00	R$ 2.380,00
11	**MAÇARICO DE SOLDA** CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	05	R$ 375,00	R$ 1.875,00
12	**BICO N°2** CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	30	R$ 69,00	R$ 2.070,00
13	**BICO N°4** CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	30	R$ 69,00	R$ 2.070,00
14	**BICO N°6** CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	30	R$ 69,00	R$ 2.070,00
15	**BICO N°8** CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	30	R$ 69,00	R$ 2.070,00

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 04 de abril de 2022.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA

Pregoeiro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 013/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 013/2022, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE BLOCOS SEMI-AUTOMÁTICA, FORMA PARA MÁQUINA DE BLOCOS E FORMAS PLÁSTICAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, GAMA-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS-EIRELI-EPP, CNPJ:18.225.981/0001-83, que apresentou proposta de menor preço para os itens 1 e 2, restando os itens 3, 4, 5,6,7 e 8-FRACASSADOS, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	Valor unitário Final do item	Valor Total Final do item
1	**MÁQUINA INDUSTRIAL SEMI-AUTOMÁTICA.** Conforme o Termo de Referência.	Unid.	**2**	R$ 23.540,00	R$ 47.080,00
2	**FORMA METÁLICA MODELO PAVER NAS DIMENSÕES 20 CM X 10 CM. Conforme o Termo de Referência.**	Unid.	**2**	R$ 3.720,00	R$ 7.440,00
3	**FORMA PLÁSTICA DE ALTA QUALIDADE MODELO SEXTAVADO LISA NAS DIMENSÕES 25 CM X 25 CM POR 6 CM DE ALTURA**. Conforme o Termo de Referência.	Unid.	**350**	FRACASSADO	FRACASSADO
4	**FORMA PLÁSTICA DE ALTA QUALIDADE MODELO SEXTAVADO LISA NAS DIMENSÕES 25 CM X 25 CM POR 8 CM DE ALTURA. Conforme o Termo de Referência.**	Unid.	**350**	FRACASSADO	FRACASSADO
5	**FORMA PLÁSTICA DE ALTA QUALIDADE MODELO TIJOLO DE PAVER NAS DIMENSÕES 20 CM X 10 CM POR 6 CM DE ALTURA.** Conforme o Termo de Referência.	Unid.	**150**	FRACASSADO	FRACASSADO
6	**FORMA PLÁSTICA DE ALTA QUALIDADE MODELO TIJOLO DE PAVER NAS DIMENSÕES 20 CM X 10 CM POR 8 CM DE ALTURA. Conforme o Termo de Referência.**	Unid.	**300**	FRACASSADO	FRACASSADO
7	**FORMA PLÁSTICA DE ALTA QUALIDADE MODELO CONCREGRAMA – PISO GRAMA ECOLÓGICO NAS DIMENSÕES 43 CM X 33 CM POR 7 CM DE ALTURA.** Conforme o Termo de Referência.	Unid.	**350**	FRACASSADO	FRACASSADO
8	**FORMA PLÁSTICA DE ALTA QUALIDADE MODELO RAQUETE NAS DIMENSÕES 25 CM X 10 CM POR 6 CM DE ALTURA.** Conforme o Termo de Referência.	Unid.	**350**	FRACASSADO	FRACASSADO

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 05 de abril de 2022.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07 com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL)** para ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios**. O envio da documentação de habilitação ocorrerá no período de 06/04/2022 a 31/12/2022.** O Credenciamento terá vigência de 12 meses, ressalvada a possibilidade de prorrogações legais.

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 às 17:00hs, na Coordenação de Licitação, através do telefone (65) 2123.1299 ou pelo e-mail: licitacao@cisvarc.com.br. O edital completo estará disponível no site www.cisvarc.com.br/.

Cuiabá-MT, 05 de abril de 2022.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 040/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 040/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 065/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO:J.R.DE RIOJA & CIA LTDA.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 05/04/2022 a 31/12/2022

CONTRATO Nº 066/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: BIO IMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);

VIGÊNCIA: 05/04/2022 a 31/12/2022

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 05 de abril de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
PSS Nº 01/2022 - CISA - DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

OUTRAS INFORMAÇÕES

De ordem da **Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, designada pela Resolução nº 19/2022, de 28 de janeiro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 02/02/2022, disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.911 – ANO XVI – Página 13, no uso de suas atribuições, torna público o **Edital Complementar nº 02** ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito do CISA, cujo Edital publicado em 09/02/2022 no Jornal da AMM, no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.916 – ANO XVII – Páginas 62-82, sendo que este Edital Complementar 02 tem por finalidade:

1. DIVULGAR O LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, em cumprimento ao cronograma previsto no anexo XVIII do Edital de Abertura.

1.1. As provas objetivas serão aplicadas na Escola Estadual Severiano Neves, ao lado do Banco do Brasil, nesta cidade.

1.2. As provas serão aplicadas no dia 10 de abril de 2022, com início às 08h00min e término às 12h00min, horário oficial de Brasília.

1.3. Os candidatos e a respectiva sala de prova constam no **Anexo Único** a este Edital Complementar.

2. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 1 (uma) hora do horário especificado, trazendo:

2.1. Caneta esferográfica azul ou preta;

2.2. Documento de identidade original em condições que permitam a identificação, com foto, ou seja:

2.2.1. Carteira de identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação;

2.2.2. Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação;

2.2.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

2.2.4. Certificado Militar;

2.2.5. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB); ou

2.2.6. Passaporte.

3. O uso de máscara de proteção facial será obrigatório no interior da sala de prova.

4. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 5 de abril de 2022.

GLÓRIA RIBEIRO DIAS SÃO JOSÉ

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

Resolução nº 19/2022

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal

de Saúde do Araguaia (CISA)

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

DIVULGAÇÃO DA SALA DA PROVA OBJETIVA

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	SALA DE PROVA
ADRIELLE GONÇALVES DE SOUZA	CISA-202	25/09/1999	708.367.391-83	6.786.545 - 2ª VIA - SSP-PC/GO	COZINHEIRO	Sala 01
AILLA SIANY ALVES CRISÓSTOMO WODZIK	CISA-072	20/12/1994	050.574.031-17	7.319.812 - PC/GO	ASSISTENTE SOCIAL	Sala 01

ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA	CISA-014	06/12/1983	015.327.841-20	636.707 - SEJUSP/TO	RECEPCIONISTA	Sala 01
ALFREDO JOSE BONALDE ALBA	CISA-105	05/10/1968	708.945.922-54	F215552-I RNM - CRNM - PF	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 01
ALZIRENE SOARES MACHADO	CISA-035	17/08/1972	634.569.661-72	2.178.136 - 2ª VIA - SSPPC/GO	ENFERMEIRO	Sala 01
AMANDA FERREIRA MILHOMEM	CISA-086	09/06/1996	059.263.901-09	2.691.750-5 SEJUSP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 01
ANA CLÁUDIA PEREIRA DE SOUZA	CISA-019	02/03/1997	053.757.961-39	2574880-7 SEJUSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 01
ANA GABRIELA DA SILVA SIQUEIRA	CISA-124	27/03/2004	061.026.131-20	3.260.510-2 - 1ª VIA - SESP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 01
ANA LÚCIA NEVES BRAGA	CISA-176	22/09/1989	008.246.791-99	1.589.817-2 - 2ª VIA - SESP/MT	COZINHEIRO	Sala 01
ANA MARIA MOREIRA DOS SANTOS	CISA-174	01/01/2002	061.052.491-79	2.951.800-8 - SESP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 01
ANDRÉ LUIS DE ARAÚJO	CISA-177	30/03/1980	956.436.131-15	1.470.931-7 SSP/MT	VIGIA	Sala 01
ANDRÉIA ARAUJO ALVES	CISA-128	30/11/1981	994.884.341-04	421.760 SEJUSP/TO	COZINHEIRO	Sala 01
ANDRÉIA DE ARAÚJO	CISA-140	14/05/1978	880.278.051-04	1.150.717-9 - 2ª VIA - SESP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sala 01
ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO	CISA-179	06/10/1975	791.292.931-20	1.134.303-6 - 2ª VIA - SESP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sala 01
ANE CAROLINE ALVES DA SILVA	CISA-149	10/07/1997	061.020.991-41	2.431.987-2 SEJUSP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 01
ANGÉLICA MARIA DA SILVA FERNANDES	CISA-190	21/02/1986	015.702.951-40	6.763.938 PC/GO	RECEPCIONISTA	Sala 01
ANNA CAROLINNE LUZ CRISÓSTOMO FARIA	CISA-121	14/06/1994	040.766.581-16	2.359.680-5 - 2ª VIA - SESP/MT	ENFERMEIRO	Sala 01
ANTONIO JORGE SILVA PASSOS	CISA-057	13/06/1977	916.421.245-91	3.539.302-5 - 1ª VIA - SESP/MT	COZINHEIRO	Sala 01
ARLENE VASCONCELOS RODRIGUES	CISA-030	19/02/1961	277.491.771-91	0.368.799-6 SEJUSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sala 01
ARTHUR BARROSO DOS SANTOS	CISA-091	21/12/1990	033.086.591-90	2.137.266-7 - 2ª VIA - SESP/MT	VIGIA	Sala 01
BEATRIZ BERNARDO LOPES	CISA-054	22/09/1999	061.014.751-07	3.342.149-8 - 1ª VIA - SESP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 01
BEATRIZ BRUM DO NASCIMENTO MENEZES SILVA	CISA-158	13/09/1992	151.871.847-76	25.469.794-9-SECC/DETRAN/RJ	RECEPCIONISTA	Sala 01
BEATRIZ SOUSA SANTOS	CISA-038	21/12/1996	031.629.771-26	2.617.584-3 SEJUSP/MT	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	Sala 01
BIANCA BOMFIM NUNES MONTEIRO	CISA-013	15/04/1999	058.744.231-09	2.432.147-8 SEJUSP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 01
BRAYAN BONIFÁCIO ALVES DA SILVA	CISA-163	24/07/2003	055.804.491-35	2.621.488-1 - 2ª VIA - SESP/MT	VIGIA	Sala 01
CAIO MELO DOS SANTOS	CISA-172	15/04/2000	060.990.201-60	3.033.322-9 - SESP/MT	VIGIA	Sala 01
CAMILA FRANZOTTI ROZZA	CISA-088	10/12/1986	726.107.941-34	1.517.188-4 - 2ª VIA - SESP/MT	ENFERMEIRO	Sala 01
CAMYLLA SAMANTHA FREIRES FONSECA	CISA-036	31/12/1989	038.261.101-29	5.332.397 - 2ª VIA - PC/GO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sala 01
CÁSSIA GUIMARÃES AGUIAR	CISA-119	13/07/1990	038.960.541-71	2.100.562-1 SSP/MT	COZINHEIRO	Sala 01
CILIOMAR PEREIRA DA SILVA	CISA-007	13/03/1973	569.037.741-49	928.379 SSP MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Sala 01
CINTIA LIMA OLIVEIRA	CISA-001	26/12/1991	040.442.141-58	2.195.000-8 - SSP-MT	ASSISTENTE SOCIAL	Sala 02
CLÁUDIA DE CARVALHO LOPES FEITOZA	CISA-062	27/01/1983	716.847.272-00	3.232.998-9 - 1ª VIA - SESP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 02
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	CISA-108	05/04/1990	016.858.141-82	1.638.079-7 - SEJUSP/MT	ASSISTENTE SOCIAL	Sala 02
CRISTIANE PAVANI APOLINARIO DA SILVA	CISA-192	21/08/1982	001.919.931-74	4.506.060 - 2ª VIA - DGPC-GO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sala 02
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	CISA-005	30/07/1964	328.791.721-87	441.855 SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 02
DANIEL FERNANDES RODRIGUES	CISA-145	31/05/2002	058.935.351-97	2.991.320-9 - SESP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 02
DANIELA ALVES SÉRGIO	CISA-173	26/01/1987	030.318.951-77	5.729.695 SSP/GO	RECEPCIONISTA	Sala 02
DANIELLI DIAS MARINHO	CISA-168	15/11/1997	058.690.891-90	2.671.596-1 SESP/MT	ASSISTENTE SOCIAL	Sala 02
DANILO MARTINS LIMA	CISA-180	04/10/1986	018.878.421-79	03.567.892.618 DETRAN/MT	ENFERMEIRO	Sala 02
DAVI FERNANDES TAVARES	CISA-153	20/11/1975	701.404.481-87	1.154.159-8 SJ/MT	VIGIA	Sala 02
DÉBORA SILVA DOS SANTOS	CISA-004	27/04/1985	026.288.961-76	2.125.414-1 SSP/MT	COZINHEIRO	Sala 02
DIANA SILVA SANTANA	CISA-150	26/08/1988	042.962.291-09	1.673.479-3 SSP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 02
DILMAR DA SILVA GOMES	CISA-068	18/03/1990	027.832.781-89	2.214.364-5 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sala 02
DIULEIA KUALARU KARAJA	CISA-114	07/04/1993	064.510.571-69	2.394.697-0 SEJUSP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 02
DIWARI KARAJÁ	CISA-142	24/05/1996	705.694.661-56	6.516.116 -SSP/GO	RECEPCIONISTA	Sala 02

EDSON COUTINHO DOS REIS	CISA-147	04/05/1981	705.083.211-15	2.143.927 - SSPPC/DF	VIGIA	Sala 02
ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS	CISA-093	02/05/1997	061.037.031-66	2.885.106-4 SESP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 02
ELENISE APARECIDA ERTHAL	CISA-050	11/06/1978	705.606.681-04	66.525.363-1 SSP/SP	RECEPCIONISTA	Sala 02
ELIOMARA ALVES PINHEIRO	CISA-171	16/09/2002	061.020.981-70	7.492.786 - 1ª VIA - SSP-PC/GO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 02
ELIS CARLOS DIAS TORRES BRAGA	CISA-148	03/01/1979	809.551.931-68	4.970.161 - DGPC/GO	ASSISTENTE SOCIAL	Sala 02
ELISANGELA DA SILVA ARAUJO	CISA-166	25/04/1977	704.528.301-68	1.142.327-7 SJ/MT	COZINHEIRO	Sala 02
ELISANGELA PEREIRA DE AZEVEDO	CISA-084	02/05/1982	015.655.581-62	1.660.070-3 SEJUSP/MT	COZINHEIRO	Sala 02
ELIZÂNGELA ALENCAR DE SOUSA	CISA-083	20/11/1982	003.504.171-48	28.778.122-3 SEDEC/RJ	RECEPCIONISTA	Sala 02
EMANOELLE MENDES MARINHO	CISA-188	17/01/2002	030.625.361-52	2.939.456-2 SESP/MG	RECEPCIONISTA	Sala 02
ERISLENE COELHO GOMES	CISA-010	09/02/1972	837.290.201-10	1.153.726-4 - 1ª VIA - SSP MT	COZINHEIRO	Sala 02
ERLON AGUIAR AIRES	CISA-170	27/03/2001	067.898.761-03	7.475.485 - 1ª VIA - SSP-PC/GO	RECEPCIONISTA	Sala 02
EVA SANTOS COSTA	CISA-051	04/11/1968	460.197.741-04	701.540 SSP/MT	COZINHEIRO	Sala 02
EVALDETE FERREIRA WANDERLEY	CISA-016	08/08/1976	990.150.801-00	2.493.454 SSP/PCDF	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 02
FERNANDA FASOLO	CISA-071	04/05/1979	895.550.901-49	1.178.278-1 SJ/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sala 03
FLAVIO BANDEIRA DE MELO	CISA-109	15/04/1959	307.132.694-72	1.630.921 - SSP/PE	RECEPCIONISTA	Sala 03
FREDSON DE AGUIAR ARAUJO BRIZOLLA	CISA-198	29/07/1987	012.697.641-44	737.451 - 2ª VIA - SSP/TO	RECEPCIONISTA	Sala 03
GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	CISA-009	27/09/1994	042.129.781-64	2.298.953-6 SSP MT	ENFERMEIRO	Sala 03
GENESIO ALVES DA SILVA	CISA-183	25/12/1977	895.606.801-10	1.316.392-2 SSP/MT	VIGIA	Sala 03
GEYSI GABRIELY DE SOUZA CARVALHO	CISA-164	30/09/2002	056.162.212-44	15.975.894-0 SSP/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 03
GIOVANA MARQUES ALVES GUIMARÃES	CISA-020	05/12/2002	061.014.931-80	3.033.320-2 SESP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 03
HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTÁCIO	CISA-017	07/12/1991	038.728.021-94	1.091.417 SSP/TO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 03
HELOI AUGUSTO ERTHAL DE ARRUDA	CISA-194	21/08/1995	040.365.971-08	2.641.003-6 SEJUSP/MT	VIGIA	Sala 03
IJANI KARAJA	CISA-061	08/04/1987	037.225.161-70	2.202.584-7 - SPP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sala 03
ILMA SILVA NEVES	CISA-161	21/10/1987	018.909.701-90	34.858.541-X - SSP/SP	ENFERMEIRO	Sala 03
ILMARA SOARES RABELO	CISA-126	13/01/1985	011.118.141-04	5.700.349 SSP/GO	RECEPCIONISTA	Sala 03
IONARA MIRANDA DE SOUSA BRITO	CISA-204	15/12/1979	866.775.941-49	0.313.557-8 - 2ª VIA - SESP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 03
IVANEY PEREIRA COSTA	CISA-085	20/11/1980	871.041.301-44	1.221.577-5 SJ/MT	RECEPCIONISTA	Sala 03
IZABEL RODRIGUES DE MELO	CISA-002	09/03/1971	717.849.501-49	1.154.073-7 - SJ-MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sala 03
IZABELA CRISTINA SILVA BARBOSA	CISA-012	12/02/2002	703.531.811-96	2.793.651-1 - SESP-MT	RECEPCIONISTA	Sala 03
JACKELINE GOMES MILHOMEM	CISA-026	15/08/1983	972.054.001-04	2.115.756-1 SSP/ MT	RECEPCIONISTA	Sala 03
JANE KELE FERREIRA PEREIRA	CISA-138	01/12/1993	700.805.641-94	5.956.847 SSP/GO	RECEPCIONISTA	Sala 03
JOANA RODRIGUES DE SOUZA MEDEIROS PEREIRA	CISA-022	23/04/1985	012.095.831-78	1.302.922 SEJUSP/MS	RECEPCIONISTA	Sala 03
JOÃO BATISTA RIBEIRO DIAS	CISA-063	15/10/1979	867.700.391-68	1.296.043-8 SJ/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 03
JONEILDA FERREIRA FERNANDES DE ALENCAR	CISA-078	16/07/1989	031.481.321-73	2.527.251-9 - 2ª VIA - SESP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 03
JOSÉ ANTONIO ARRUDA LOPES	CISA-058	21/02/1972	926.699.301-82	1.154.107-5 - SJ/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 03
JOYCI MARTINS PINHEIRO	CISA-097	30/08/1995	056.159.101-60	2.629.862-7 SEJUSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sala 03
JUCILENE PEREIRA FERNANDES	CISA-156	15/11/1983	016.665.701-84	1.939.299-0 - SSP/MT	COZINHEIRO	Sala 03
JULIANE SOARES DA SILVA	CISA-096	13/10/1997	034.855.841-42	2.793.424-1 SESP/ MT	RECEPCIONISTA	Sala 03
JULIANE RODRIGUES DE MELO	CISA-080	28/03/1996	046.357.151-75	2.299.522-6 SSP/MT	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	Sala 03
JUNIO BARBOSA GOMES	CISA-102	03/10/1992	029.161.121-46	2.115.741-3 SSP/MT	VIGIA	Sala 03
JUNIOR ALVES DA SILVA	CISA-003	10/02/1995	054.379.411-37	2.584.933-6 - 1ª Via - SESP-MT	VIGIA	Sala 03
KAMILLA VITORIA VILLAS BOAS MOTA	CISA-087	14/08/2002	066.647.081-24	3.120.136-9 SESP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 04
KAROLYNE DA SILVA KLEY	CISA-199	06/12/1991	039.079.331-09	22.569.065-5 SSP/MT	NUTRICIONISTA	Sala 04

KATHARINE PIRES DE SOUZA	CISA-187	21/04/1996	037.825.251-83	2.431.900-7 SEJUSP-MT	ENFERMEIRO	Sala 04
KATIA CRUZ FERREIRA	CISA-191	30/10/1989	020.655.941-01	1.884.582-7 SSP/MT	ASSISTENTE SOCIAL	Sala 04
KATIUCIA FERREIRA DE SOUSA DOS SANTOS	CISA-067	18/05/1980	928.583.251-20	3.315.635-2 - 1ª VIA - SESP/MT	COZINHEIRO	Sala 04
KAUÃ SEIXAS SOUSA	CISA-021	15/12/2003	036.746.991-09	3.462.685-9 - 1ª VIA - SESP/MT	COZINHEIRO	Sala 04
KAUANY DOS SANTOS SILVA	CISA-135	08/04/2004	710.855.631-62	3.162.874-5 - 1ª VIA - SESP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 04
KEILA AGUIAR ARAÚJO	CISA-046	24/08/1981	015.907.971-32	455.599 SEJUSP/TO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sala 04
KLEISA NEIRY SILVA LIMA	CISA-112	08/10/1984	020.652.101-41	2.220.365 - SSP-PC/DF	ASSISTENTE SOCIAL	Sala 04
LAÍSSA REGIS AMÉRICA	CISA-076	30/06/1995	062.971.231-01	2.877.548-1 SESP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 04
LÁIZA VITÓRIA ARAÚJO ARRUDA	CISA-032	27/04/2003	021.093.161-28	3206466-7 - SESP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 04
LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO	CISA-052	01/10/1993	035.205.481-60	2.385.769-2 - 2ª VIA - SESP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sala 04
LAURA DAIANE RITA DA LUZ	CISA-055	08/06/1992	044.416.381-67	1.142.596 - SSP/TO	RECEPCIONISTA	Sala 04
LEONARDO SILVA CARNEIRO	CISA-031	27/06/1998	061.235.291-96	2.436.823-7 - SEJUSP/MT	VIGIA	Sala 04
LIÁ LIMA BARBOSA	CISA-082	22/06/1970	350.909.102-78	386.604 SESDEC/RO	ENFERMEIRO	Sala 04
LILLYAN MONTHANNA FERREIRA DA SILVA	CISA-040	16/03/2000	061.189.111-50	3.601.677 SSP-PC-DF	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 04
LINNA CRUZ DOS SANTOS	CISA-141	09/05/1996	060.603.271-17	2.716.382-2 SESP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 04
LUANA PEREIRA GOMES	CISA-023	04/03/1998	050.628.781-52	2.437.558-6 SEJUSP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 04
LUCAS BARBOSA SILVA	CISA-064	24/01/1995	046.087.681-31	2.238.394-8 SSP/MT	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	Sala 04
LUCIANA ALVES DOS SANTOS	CISA-039	25/02/1991	025.596.581-86	2.326.475-6 SSP/ MT	RECEPCIONISTA	Sala 04
LUCIANA DE MELO SILVA	CISA-041	13/04/1983	021.537.171-24	17866650 SEJUSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sala 04
LUCIANO RICARDO DA SILVA	CISA-006	12/10/1972	474.513.861-04	708.425 SSP/MT	VIGIA	Sala 04
LUCIRENE PIRES DOS SANTOS	CISA-034	19/12/1986	045.205.411-74	2.441.619-3 - SEJUSP-MT	RECEPCIONISTA	Sala 04
LUISA PEREIRA COELHO	CISA-113	18/06/1974	809.604.301-30	7.420.209 - 1ª VIA - PC/GO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sala 04
LUZANIA SOUZA DOS SANTOS DE ALMEIDA	CISA-143	09/06/1980	694.459.151-00	1.369.213-5 - 1ª VIA - SESP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sala 04
MAIARA BRITO ADORNO	CISA-195	24/07/1996	047.521.811-69	2.431.938-4 SEJUSP/MT	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	Sala 04
MAILA PORTELA NEGRI	CISA-118	03/07/2002	062.373.241-60	3.449.006-0 - 1ª VIA - SSP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 04
MARALICE SILVA MELO	CISA-160	03/01/1992	014.958.141-65	1.771.428-1 - SSP/MT	NUTRICIONISTA	Sala 04
MARCIO ALVES DUARTE	CISA-077	25/09/1969	883.821.687-87	1.25.441-1 SJ/MT	MÉDICO PLANTONISTA/ CLÍNICO GERAL	Sala 04
MARIA APARECIDA DINIZ DA SILVA	CISA-008	12/10/1982	009.976.291-93	1.629.671-0 SSPMT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 05
MARIA BONFIM DA SILVA FERNANDES	CISA-024	18/05/1993	048.454.781-02	2.581.356-0 - 2ª VIA - SESP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 05
MARIA CRISTINA CARVALHO PARENTE	CISA-122	04/06/1973	764.358.901-10	191.689 SEJUSP/TO	RECEPCIONISTA	Sala 05
MARIA FERNANDES TAVARES	CISA-045	11/07/1982	005.238.061-08	1.629.683-4 SSP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 05
MARIA ILDA DOS SANTOS COSTA	CISA-130	13/10/1969	513.939.641-68	1.333.960-5 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sala 05
MARIA LILIA POTENCIO FERREIRA REIS	CISA-178	08/02/1986	016.182.401-37	1.629.680-0 - SSP-MT	VIGIA	Sala 05
MARIA LUZIA RITA DE JESUS OLIVEIRA	CISA-027	22/12/1972	000.949.321-23	834.858 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sala 05
MARIA MERCÊS AMERICO SILVA	CISA-028	28/12/1959	495.953.421-49	774.675 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sala 05
MARIA VILMA OLIVEIRA MARINHO	CISA-144	29/11/1971	604.604.311-53	953.307 - SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sala 05
MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	CISA-129	11/09/1971	890.480.591-00	0.701.553-4 SSP/MT	ASSISTENTE SOCIAL	Sala 05
MARLI HELIA SOBRAL CARNEIRO DA SILVA	CISA-200	27/03/1997	053.292.431-22	2.816.894-1 SESP-MT	VIGIA	Sala 05
MATTHEUS DIAS DE BRITO	CISA-159	15/05/1996	060.242.401-12	2.526.464-8 - SEJUSP/MT	VIGIA	Sala 05
MICAELLEI QUETLEI MARTINS DA SILVA	CISA-120	20/05/1993	045.576.941-95	2.384.704-2 SEJUSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sala 05
MIKAEL ARRUDA ARAÚJO	CISA-094	28/07/2000	061.019.551-41	3.158.828-0 SESP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 05
NARUBIA KARAJA	CISA-099	13/07/1999	064.299.881-71	2.767.064-3 SESP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 05
NAYARA LORRANA FERREIRA SANTOS	CISA-042	06/10/1995	059.284.591-57	2.633.727-4 SEJUSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 05

NAYRA CRISTINA FERREIRA SANTOS	CISA-043	13/07/1997	060.990.021-89	2.633.728-2 SEJUSP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 05
NAYWALLA LUNA FERREIRA SANTOS	CISA-044	08/04/2000	060.990.041-22	3.790.946 SESP-PC/DF	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 05
NITA DOS SANTOS COSTA	CISA-081	16/09/1975	786.135.821-68	3.553.202 DGPC/GO	ASSISTENTE SOCIAL	Sala 05
NURIA FERNANDES DO CARMO	CISA-106	26/04/1994	049.751.451-62	2.385.778-1 - SEJUSP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 05
NURIA MELO DE AMORIM	CISA-189	14/10/1989	050.587.021-50	2.442.170-7 SEJUSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 05
ORLANDO LOPES ADORNO	CISA-167	06/07/1970	615.434.381-72	0.439.631-6 SEJUSP/MT	VIGIA	Sala 05
PÂMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	CISA-110	06/10/1990	006.264.801-24	4.918.844 - 2ª VIA - SSP/GO	RECEPCIONISTA	Sala 05
PATRICIA ALVES BRITO	CISA-047	24/09/1990	021.537.581-57	2.253.748-1 SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 05
POLIANA PEREIRA ALVES	CISA-185	03/12/1988	013.125.691-23	1.649.762-7 - 3ª VIA - SESP/MT	COZINHEIRO	Sala 05
POLIANA PEREIRA LOPES	CISA-075	19/06/1984	001.744.991-08	4.569.104 DGPC/GO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sala 05
RAFAELLA NASCIMENTO RODRIGUES	CISA-125	04/10/1996	011.199.561-29	1.701.426-3 SSP/MT	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	Sala 05
RAFISA XUREREIA MASION KARAJA	CISA-092	13/09/1997	703.970.561-33	6.322.606 SSP/GO	RECEPCIONISTA	Sala 05
RAFIZA ALVES BARROS	CISA-132	15/01/1992	039.536.091-90	2.261.596-2 - 2ª VIA - SESP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 05
RAIMUNDA SOARES ANTONIO NASCIMENTO	CISA-074	27/05/1986	023.624.271-70	2.071.370-3 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 05
RAQUEL FERNANDES TAVARES	CISA-048	15/06/1979	013.489.551-71	1.154.094-0 SJ/MT	ASSISTENTE SOCIAL	Sala 06
RENNE SPORL BOECK	CISA-101	23/12/1988	013.691.251-60	1.673.584-6 SSP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 06
ROBERTO FERREIRA DA SILVA	CISA-104	24/07/2001	703.530.611-07	2.527.340-0 - SEJUSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 06
RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA	CISA-059	30/05/1990	039.863.091-79	810.582 - SSP/TO	RECEPCIONISTA	Sala 06
RODRIGO VASCONCELOS DA COSTA	CISA-203	09/01/1978	788.552.411-68	3.723.086 - 2ª VIA - DGPC/GO	ASSISTENTE SOCIAL	Sala 06
RONEI ALVES DE SOUSA	CISA-089	08/07/1994	049.939.351-10	2.385.784-6 SEJUSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 06
RONIEL BARROS DE CARVALHO	CISA-103	09/09/1983	306.374.018-75	1.601.948-2 - 2ª VIA - SESP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 06
ROSANNA FERREIRA DOS SANTOS	CISA-137	16/06/1989	027.062.001-03	2.016.639-7 - 2ª VIA - SSP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 06
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	CISA-155	31/05/1971	582.011.811-15	873.826 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 06
SABRINA TORRES MACHADO	CISA-139	30/03/2003	061.007.201-32	3.216.710-5 - 1ª VIA - SESP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 06
SAMARA COELHO SOARES	CISA-053	15/12/2000	072.269.241-29	3.077.608-2 - SESP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 06
SAMUEL FRANCISCO DE SOUZA	CISA-196	18/02/2003	095.404.521-12	3.260.410-6 - 1ª VIA - SESP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 06
SAMUEL MARTINS RIBAS	CISA-069	21/12/2002	063.372.031-35	67.033.940-4 - 1ª VIA - SSP/SP	RECEPCIONISTA	Sala 06
SÂMYLLA SILVA DE OLIVEIRA	CISA-169	02/11/2003	618.538.423-03	05.257.068.2014-8 - 1ª VIA - SSP-DGPC/MA	RECEPCIONISTA	Sala 06
SEWERIA KARAJÁ	CISA-100	08/10/1994	056.796.581-35	1.245.452 SSP/TO	RECEPCIONISTA	Sala 06
SILVIA KELLY COSTA SANTOS	CISA-049	08/01/1993	022.784.371-19	1.956.367-1 SSP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 06
SIMONE BRITO DE MATOS	CISA-066	16/08/1986	749.105.401-30	3.553.712-4 - 1ª VIA - SESP/MT	COZINHEIRO	Sala 06
SIMONE COSTA ARAUJO BRIZOLLA	CISA-201	16/04/1991	023.401.331-14	896.801 - 2ª VIA - SSP/TO	ENFERMEIRO	Sala 06
SÔNIA DOS REIS PINTO MOTA	CISA-079	24/05/1975	817.265.381-68	1.142.326-9 SJ/MT	ASSISTENTE SOCIAL	Sala 06
SÔNIA REGINA ESTEVÃO	CISA-098	23/08/1969	305.560.822-49	700.696-9 SESP/SC	RECEPCIONISTA	Sala 06
STHEFÂNIA MARQUES CARVALHO	CISA-133	26/03/2003	061.024.721-28	3.260.419-0 - 1ª VIA - SESP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 06
SUELY GOMES SILVA	CISA-181	09/11/1974	779.424.691-15	1.358.224-0 SSP/MT	ASSISTENTE SOCIAL	Sala 06
SULEIA SEIXAS SOUZA	CISA-056	08/04/1985	005.017.761-33	1.562.609-1 - SSP/MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Sala 06
TALITA CAVALCANTE DOS SANTOS DA SILVEIRA	CISA-018	16/02/1995	051.297.203-69	1.600.110 SSP/TO	COZINHEIRO	Sala 06
TATIELEN RODRIGUES DAS CHAGAS	CISA-157	15/09/1995	047.522.081-13	63.571.113-8 - 1ª VIA - SSP/SP	RECEPCIONISTA	Sala 06
TAYNARA VIEIRA	CISA-127	19/09/1994	041.994.751-50	5.700.565 SSP/GO	NUTRICIONISTA	Sala 06
TELTIANE DA SILVA SIQUEIRA	CISA-123	18/11/1985	007.384.441-11	1.629.716-4 - 2ª VIA - SESP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sala 06
TEREZINHA PORTELA DA SILVA	CISA-117	15/07/1979	042.498.561-60	2.322.193 SSP-PC/DF	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 06
THAINAN SANTOS DE CASTRO	CISA-146	14/01/1997	047.521.151-07	2.432.003-0 - SEJUSP/MT	VIGIA	Sala 06

THATIELLI COELHO CAMPOS	CISA-162	04/10/1999	060.999.721-10	3.053.028-8 SESP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 06
THAYLAINNE RODRIGUES ARAÚJO	CISA-134	19/08/1997	061.415.701-35	2.764.085-0 SESP/MT	COZINHEIRO	Sala 07
THAYLINE RODRIGUES DA SILVA	CISA-060	08/02/1998	055.626.331-67	2.456.446-0 - SEJUSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sala 07
THAYNA ALVES BARBOSA	CISA-073	22/09/1995	042.020.841-01	2.190.234-8 - SSP/MT	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	Sala 07
THIAGO BORGES DE ALMEIDA	CISA-011	16/03/1988	387.374.988-27	40.668.812-6 - 2ª VIA - SSP SP	VIGIA	Sala 07
TIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA	CISA-029	24/02/1996	050.862.751-64	2.671.645-3 SEJUSP/MT	VIGIA	Sala 07
USNEIBIA PEREIRA ABREU PAIVA	CISA-154	11/12/1978	009.091.361-22	3.102.040-2 - 1ª VIA - SESP/MT	VIGIA	Sala 07
VALDENIZA RIBEIRO DA SILVA BORGES	CISA-037	20/07/1992	034.531.641-05	6.279.455 PC/GO	ASSISTENTE SOCIAL	Sala 07
VALÉRIA ALVES CARNEIRO	CISA-033	29/09/1978	009.040.951-50	1.783.649-5 - SEJUSP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 07
VALERU DYRIWA KARAJA	CISA-025	14/09/1993	058.835.761-84	848.469 - 2ª VIA - SSP/TO	RECEPCIONISTA	Sala 07
VALKIRIA SEIXAS SOUSA	CISA-015	04/02/1986	007.017.981-65	1.610.607-5 SSP/MT	COZINHEIRO	Sala 07
VANESSA ARRUDA SOUZA	CISA-095	20/01/1994	059.088.521-98	2.691.731-9 SEJUSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 07
VANESSA SOUZA SILVA	CISA-193	21/09/1988	040.217.921-80	5.316.717 SPTC/GO	COZINHEIRO	Sala 07
VANIRA FERREIRA FARIAS	CISA-186	24/03/1983	025.119.221-00	1.805.071-9 SESP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 07
VERA LUCIA LOURENÇO DOS SANTOS	CISA-090	18/01/1960	282.788.524-72	1.967.539-9 SSP/MT	ENFERMEIRO	Sala 07
VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	CISA-175	02/08/1982	946.633.431-04	1.493.565-1 SSP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 07
VERÔNICA DE SOUZA	CISA-065	12/07/1974	003.675.701-22	1.157.032-6 SJ/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sala 07
VINICIUS KADU SANTOS PEREIRA	CISA-184	01/04/1981	700.899.811-20	3.525.170-0 - 1ª VIA - SESP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sala 07
VITÓRIA FERNANDES LIMA	CISA-151	09/12/2001	055.340.681-75	3.162.785-4 - 1º VIA - SESP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 07
VITÓRIA RODRIGUES PEREIRA	CISA-197	20/01/2002	095.397.751-08	3.260.407-6 SESP-MT	COZINHEIRO	Sala 07
VITORINA NETA RIBEIRO DIAS	CISA-165	01/04/1976	784.319.641-20	1.087.769-0 - 2ª VIA - SSP/MT	ENFERMEIRO	Sala 07
VIVIANE BARROS DOS SANTOS	CISA-107	03/08/1974	705.011.901-63	3.996.174 - DGPC/GO	ASSISTENTE SOCIAL	Sala 07
WELMA LEITE DA COSTA	CISA-182	06/11/1985	015.124.091-46	1.631.258-9 SSP/MT	ASSISTENTE SOCIAL	Sala 07
WENONA KARAJÁ	CISA-115	08/02/1971	460.133.851-49	1.325.345-0 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sala 07
WESLANE BARROS SOBRINHO	CISA-131	19/11/1991	035.924.781-41	2.238.166-0 SSP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 07
WEVERTON SANTOS VANDERLEI	CISA-116	23/07/1982	708.227.861-68	1.447.758-0 SSP/MT	VIGIA	Sala 07
WILHAN GOMES RODRIGUES	CISA-152	17/05/2002	022.894.801-00	2.764.072-8 - 2ª VIA - SESP/MT	VIGIA	Sala 07
WILLIAN MENDES BARBOSA	CISA-136	28/02/1981	696.468.211-20	1.305.058-3 SESP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Sala 07
WILMA RIBEIRO DIAS BORGES	CISA-111	12/10/1990	032.528.281-11	1.660.004-5 - SEJUSP/MT	RECEPCIONISTA	Sala 07
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	CISA-070	09/04/1994	040.701.731-37	2.443.321-7 SEJUSP/MT	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	Sala 07

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RATIFICAÇÃO

Adesão de Ata de Registro de Preços

Ratifico o procedimento Processo Licitatório Nº 019/2022, Adesão de ARP Nº 002/2022, referente ao Processo Originário: nº 095/2021, Pregão Presencial Por Ata de Registro de Preço nº 034/2021, Ata de Registro de Preços originário nº 034/2021, ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Canarana - MT. CNPJ: 15.023.922/0001-91, , destinados atender o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, CNPJ: 02.427.361/0001-44, objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MATERIAIS PERMANENTES**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 019/2022. A vigência da ata é até 11/07/2022.

EMPRESA CONTRATADA: **HEINEN E ZATTI LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.817.700/0001-97, Inscrição Estadual nº 13230057-5, estabelecida na Rua Guarita, nº 176 - Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VANIR MARCOS HEINEN**, RG nº 760.266-9 SSP/MT e CPF nº 495.635.131-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
154	MONITOR LED FULL HD HDMI D-SUB VESA FREQUÊNCIA: 60HZ RESOLUÇÃO: 1920X1080 TAMANHO DE TELA:21,5" FULL HD (1920X1080	Unid	LG	15	1.150,00	17.250,00
159	NOTEBOOK - TELA LED DE 15.6" HD (1366 X 768) ANTIRREFLEXO MEMÓRIA RAM: 8GB, DDR4, 2666MHZ PROCESSADOR: 10ª GERAÇÃO INTEL CORE I5-10210U (6MB CACHE, ATÉ 4.2 GHZ) UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO SSD DE 256GB M.2 PCIE NVME	Unid	LENOVO	02	5.860,0000	11.720,00

EMPRESA CONTRATADA: **RAINHA CENTER LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.318.346/0001-84 e Inscrição Estadual nº 13.450.628-6, sediada na Av. Júlio Campos nº 691, bairro operário, na cidade de Água Boa-MT, denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS**, portador a Cédula de Identidade nº 610.620 SSP/MT e do CPF nº 395.765.581-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
72	Computador desktop completo: Processador Intel Core i5-10400 (2.9 GHz até 4.3 GHz, cache de 12MB, hexa-core, 10ª geração) Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz Chipset integrado com o processador, HD 1TB, SSD 256GB	Unid	fortrek	15	5.160,00	77.400,00
156	Nobreak 1200 VA - Especificações: Bivolt: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~, Filtro de linha, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) DC Start, Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída, Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado, Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo - regulação on-line. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Porta fusível externo com unidade reserva. Proteção: Sobreaquecimento no transformador, Potência excedida, Descarga total da bateria, Curto-circuito no inversor, Surtos de tensão entre fase e neutro, Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria. Informações adicionais: Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno.	Unid	tsshara	15	1.120,00	16.800,00

Água Boa, 05 de abril de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Presidente do CISMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº. 003/2022

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº. 003/2022

FICA CANCELADA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO **CONTRATO Nº. 003/2022**

PRAZO: 04/01/2022 A 31/12/2022.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA".

VALOR PACTUADO: R$36.300,00 (TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2022

CONTRATO Nº. 008/2022

PRAZO: 07/03/2022 A 31/12/2022.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA".

VALOR PACTUADO: R$72.600,00 (SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 009/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: VACARI E SENNA SERVIÇOS MÉDICOS **CNPJ:** 20.017.029/0001-93

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de serviços médicos, consultas clinicas em Psiquiatria adulto a serem realizados no município de Rondonópolis/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com o fito de atender à demanda do Município Consorciado durante o exercício de 2022.

DO VALOR: R$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 010/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LUGLI DAL AGNOL E SOUZA LTDA - ME **CNPJ:** 10.633.647/0001-04

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de serviços médicos, consultas clinicas em Geriatra, a serem realizados no município de Rondonópolis/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com o fito de atender à demanda do Município Consorciado durante o exercício de 2022.

DO VALOR: R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 011/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA LM LTDA **CNPJ:** 18.560.410/0001-52

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de serviços médicos, consultas clinicas em Psiquiatria adulto, a serem realizados nos municípios de Itiquira, Poxoréu /MT, pelo período de 12 (doze) meses, com o fito

de atender à demanda do Município Consorciado durante o exercício de 2022.

DO VALOR: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 012/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRICILA CARVALHO S. BRUM GOMES **CNPJ:** 42.379.112/0001-45

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de serviços médicos, consultas clinicas em Psiquiatra Infantil a serem realizados nos municípios de Rondonópolis/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2022.

DO VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 012/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA **CNPJ:** 31.648.064/0001-27

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de serviços médicos Laudo de Eletroencefalograma, a serem realizados no município de Rondonópolis/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2022.

DO VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 014/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: MENEGAZ SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA - ME **CNPJ:** 15.108.609/0001-56

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de Serviços Médicos Especializados em consultas de mastologista, cirurgias de pequeno, médio e grande porte em mastologia e exames de PAAF a mão livre, a serem realizados no município de Rondonópolis, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2022.

DO VALOR: R$ 1.015.200,00 (um milhão quinze mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 015/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CANIS FH – CLINICA DE NEUROLOGIA LTDA **CNPJ:** 31.701.619/0001-57

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de Serviços Médicos Especializados em exame de punção lombar e procedimento de aplicação de toxina botulínica, a serem realizados no município de Rondonópolis, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2022.

DO VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 016/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: HIPERBÁRICA RONDONÓPOLIS LTDA **CNPJ:** 25.301.743/0001-22

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de Serviços Médicos Especializados em tratamento de oxigênio terapia hiperbárica, a serem realizados no município de Rondonópolis, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2022.

DO VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 017/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ABREU GROSS HAUEISEN OFTALMOLOGIA LTDA **CNPJ:** 21.998.282/0001-38

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de Serviços Médicos Especializados em procedimentos oftalmológicos, a serem realizados no município de Rondonópolis, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2022.

DO VALOR: R$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 018/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EVERTON DE MELLO – CLÍNICA **CNPJ:** 22.333.581/0001-16

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de Serviços Médicos Especializados de PAAF/US, marcação com fio metálico, CORE/US e ultrassonografia de mama, a serem realizados no município de Rondonópolis, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2022.

DO VALOR: R$ 448.560,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 019/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA **LTDA CNPJ:** 20.424.706/0001-98

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de Serviços Médicos em Ultrassonografia, a serem realizados no Município de Primavera do Leste/MT, pelo período de 11 (onze) meses.

DO VALOR: R$ 120.274,00 (cento e vinte mil duzentos e setenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 020/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: WACHHOLZ & WACHHOLZ LTDA **CNPJ:** 86.758.646/0001-58

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de Serviços Médicos, sendo: Exames de Colonoscopia e Polipectomia a serem realizados no Município de Primavera do Leste/MT, pelo período de 11 (onze) meses.

DO VALOR: R$ 186.615,00 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e quinze reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 021/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: FREITAS CARVALHO MEDICINA INTEGRADA LTDA **CNPJ:** 34.265.443/0001-26

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de Serviços Médicos de Ultrassonografia a serem realizados no Município de Primavera do Leste/MT, pelo período de 11 (onze) meses.

DO VALOR: R$ 45.628,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 022/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EXCELÊNCIA ULTRASSONOGRAFIA LTDA **CNPJ:** 32.552.582/0001-05

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de Serviços Médicos de Exames de Ultrassonografia a serem realizados no Município de Primavera do Leste/MT, pelo período de 11 (onze) meses.

DO VALOR: R$ 38.280,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 023/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: S SILVERIO DE LIMA JUNIOR EIRELI **CNPJ:** 34.771.514/0001-62

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de Serviços Médicos de Exames de Ultrassonografia, a serem realizados no Município de Primavera do Leste/MT, pelo período de 11 (onze) meses.

DO VALOR: R$ 395.123,30 (trezentos e noventa e cinco mil cento e vinte e três reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 024/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: MARLOS PEREIRA DE REZENDE - ME **CNPJ:** 27.180.154/0001-69

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de Serviços Médicos em cirurgias de ginecologia e obstetrícia de pequeno, médio e grande porte, consultas médicas em ginecologia e obstetrícia, clínico geral (internista) e serviços de fisioterapeuta, a serem realizados no município de Alto Araguaia/MT, pelo período de 10 (dez) meses.

DO VALOR: R$ 1.074.000,00 (um milhão e setenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 025/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA **CNPJ:** 22.953.310/0001-63

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de Serviços Médicos em consulta de psiquiatra, serviços de anestesiologista, ortopedista, cirurgião-dentista, farmacêutico, nutricionista, psicólogo e plantões médicos em regime de sobreaviso, a serem realizados no município de Alto Araguaia/MT, pelo período de 10 (dez) meses.

DO VALOR: R$ 1.529.520,00 (um milhão quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS ADITIVOS

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 004/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ALLI AHMAD E MOREIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.103.192/0001-97

OBJETO: Acrescer **em 100% o montante dos itens 04, 08 e 15** doobjeto do Contrato n.º 004/2.020, que consiste na realização de **120 exames de endoscopia digestiva alta – JAC**, **240 exames de colonoscopia e retossigmoidoscopia e 40 exames polipectomia colon/gástrica**, previstos em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios

Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$168.750,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGENCIA: 10/09/2022 a 31/07/2027

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 018/2.020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: GABRIEL C. DA SILVA CNPJ: 30.396.564/0001-56

OBJETO: Acrescer **o montante do item 07** do objetodo contrato n.º 018/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **200 (duzentos) exames**, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **ELETRONEUROMIOGRAFIA COM LAUDO, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias do laudo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA ofertar o local para realização do exame e fornecer todos os insumos, inclusive agulha**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, no município de Rondonópolis, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$14.400,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 009/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: DREL ATIVIDADES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.694.626/0001-97

OBJETO: Acrescer**em 100% o montante no item 20** doobjeto do Contrato n.º 009/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$40.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGENCIA: 11/03/2022 a 31/07/2022

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

ANEXO BALANÇO 2021 PATRIMONIAL - PCASP

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 5/4/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.164,09	3.773,34
Créditos a Curto Prazo		239.499,12	309.595,92
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		40.852.374,48	38.517.694,71
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		41.104.037,69	38.831.063,97
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		131.600,70	131.600,70
Créditos a Longo Prazo		131.600,70	131.600,70
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		277.538,11	279.751,85
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		409.138,81	411.352,55
TOTAL DO ATIVO		41.513.176,50	39.242.416,52
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		56.161.302,26	34.320.587,73
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		56.161.302,26	34.320.587,73
Patrimônio Líquido			

Emissão: 05/04/2022 13:36:47

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 5/4/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-14.648.125,76	4.921.828,79
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-14.648.125,76	4.921.828,79
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.513.176,50	39.242.416,52

Emissão: 05/04/2022 13:36:47

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 5/4/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		40.864.538,57	38.521.468,05
Ativo Permanente		648.637,93	720.948,47
Total do Ativo		41.513.176,50	39.242.416,52
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			
Passivo Permanente		56.161.302,26	34.320.587,73
Total do Passivo		56.161.302,26	34.320.587,73
Saldo Patrimonial (I - II)		-14.648.125,76	4.921.828,79

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		51.645,68	47.380,40
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		51.645,68	47.380,40

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 5/4/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		40.431.313,29	38.207.216,72
53 Recursos da Taxa de Administração		108.061,67	77.944,62
54 Recursos do Superávit da Taxa de Administração		325.163,61	236.306,71
Total das Fontes de Recursos		40.864.538,57	38.521.468,05

*Nota Explicativa:

JAQUELINI BENDER CARVALHO	CELIO FELIX DE SOUZA	GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Diretor Executivo	Contador(a)	Tesoureiro(a)

ANEXO BALANCO 2021 DEMONSTRATIVO DOS FLUXO DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
CNPJ: 03.197.975/0001.40
Rua Olimpia - 0001487 - Centro
Telefone: (066)3536-2186
previlandia2@marcelandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita de Contribuições	5.385.659,58	5.494.323,39
Remuneração das Disponibilidades	41.316,84	
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	591.326,86	836.025,56
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	3.689.469,33	3.073.709,07
Transferências concedidas		5.559,45
Outros desembolsos operacionais	2.319.482,89	3.256.939,61
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	9.351,06	-5.859,18
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	960,31	1.129,50
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-960,31	-1.129,50
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	8.390,75	-6.988,68
Caixa e Equivalente de caixa inicial	3.773,34	10.762,02
Caixa e Equivalente de caixa final	12.164,09	3.773,34

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intragovernamentais		5.559,45
Total das Transferências Concedidas		5.559,45

Emissão: 05/04/2022 14:57:25 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
CNPJ: 03.197.975/0001.40
Rua Olimpia - 0001487 - Centro
Telefone: (066)3536-2186
previlandia2@marcelandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de/2021

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Previdência Social	3.689.469,33	3.073.709,07
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.689.469,33	3.073.709,07

JAQUELINI BENDER CARVALHO
Diretor Executivo

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Tesoureiro(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

Emissão: 05/04/2022 14:57:25 Página 2

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ANEXO BALANÇO ORÇAMENTARIO 2021 - PCASP - RECEITAS, DESPESAS E RESTOS A PAGAR

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2021 — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**6.050.000,00**	**6.050.000,00**	**5.482.677,41**	**-567.322,59**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	6.049.000,00	6.049.000,00	5.385.659,58	-663.340,42
Receita Patrimonial	1.000,00	1.000,00	41.316,84	40.316,84
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes			55.700,99	55.700,99
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**6.050.000,00**	**6.050.000,00**	**5.482.677,41**	**-567.322,59**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**6.050.000,00**	**6.050.000,00**	**5.482.677,41**	**-567.322,59**

Emissão: 05/04/2022 13:35:01 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**6.050.000,00**	**6.050.000,00**	**5.482.677,41**	**-567.322,59**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**4.397.500,00**	**4.397.500,00**	**3.689.469,33**	**3.689.469,33**	**3.689.469,33**	**708.030,67**
Pessoal e Encargos Sociais	3.860.000,00	3.860.000,00	3.515.632,06	3.515.632,06	3.515.632,06	344.367,94
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	537.500,00	537.500,00	173.837,27	173.837,27	173.837,27	363.662,73
Despesas de Capital (IX)	**50.000,00**	**50.000,00**	**960,31**	**960,31**	**960,31**	**49.039,69**
Investimentos	50.000,00	50.000,00	960,31	960,31	960,31	49.039,69
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.447.500,00**	**4.447.500,00**	**3.690.429,64**	**3.690.429,64**	**3.690.429,64**	**757.070,36**

Emissão: 05/04/2022 13:35:01

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**4.447.500,00**	**4.447.500,00**	**3.690.429,64**	**3.690.429,64**	**3.690.429,64**	**757.070,36**
Superávit (XIII)	1.602.500,00	1.602.500,00	1.792.247,77			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**6.050.000,00**	**6.050.000,00**	**5.482.677,41**	**3.690.429,64**	**3.690.429,64**	**757.070,36**
Reserva do RPPS						

Emissão: 05/04/2022 13:35:01 — Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 05/04/2022 13:35:01 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

JAQUELINI BENDER CARVALHO
Diretor Executivo

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Tesoureiro(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

Emissão: 05/04/2022 13:35:01
Página 5
Homologado

ANEXO BALANÇO 2021 FINANCEIRO - PCASP

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**5.482.677,41**	**5.980.981,16**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**5.482.677,41**	**5.980.981,16**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		5.482.677,41	5.980.981,16
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.982.412,07**	**4.173.599,87**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		535.625,87	349.367,79
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.446.786,20	3.824.232,08
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**38.521.468,05**	**33.410.309,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.773,34	10.762,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		38.517.694,71	33.399.547,11
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**46.986.557,53**	**43.564.890,16**

Emissão: 05/04/2022 13:33:15

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.690.429,64**	**3.080.398,02**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**3.690.429,64**	**3.080.398,02**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		3.690.429,64	3.080.398,02
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.431.589,32**	**1.963.024,09**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		535.625,87	349.367,79
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.895.963,45	1.613.656,30
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**40.864.538,57**	**38.521.468,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.164,09	3.773,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		40.852.374,48	38.517.694,71
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**46.986.557,53**	**43.564.890,16**

*Nota Explicativa:

JAQUELINI BENDER CARVALHO	GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE	CELIO FELIX DE SOUZA
Diretor Executivo	Tesoureiro(a)	Contador(a)

Emissão: 05/04/2022 13:33:15

Página 2

Homologado

ANEXO BALANCO 2021 DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS - PCASP

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		4.716.225,15	4.228.411,39
		4.716.225,15	4.228.411,39
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		599.337,63	671.967,28
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		41.316,84	0,00
		640.654,47	671.967,28
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.446.786,20	3.824.232,08
		2.446.786,20	3.824.232,08
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		34.463.413,37	13.215.763,40
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		55.700,99	486.657,77
		34.519.114,36	13.702.421,17
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		42.322.780,18	22.427.031,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		67.822,35	69.567,67
Encargos Patronais		11.137,99	5.559,45
		78.960,34	75.127,12
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		2.748.686,83	2.183.690,07
Pensões		687.984,89	492.342,08
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	162.909,04
		3.436.671,72	2.838.941,19
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		4.584,99	5.692,04
Serviços		114.150,17	99.698,36
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.294,58	5.434,08
		121.029,74	110.824,48
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.895.963,45	1.613.656,30
Perdas Involutárias		879,47	0,00
		1.896.842,92	1.613.656,30
Tributárias			
Contribuições		54.826,77	59.809,81
		54.826,77	59.809,81
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Constituição de Provisões		56.304.127,90	18.087.543,96

Emissão: 05/04/2022 13:38:11 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Modelo Analítico

		Exercício: 2021
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	275,34	0,00
	56.304.403,24	18.087.543,96
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	61.892.734,73	22.785.902,86
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	-19.569.954,55	-358.870,94

Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	960,31	1.129,50

*Nota Explicativa:

JAQUELINI BENDER CARVALHO
Diretor Executivo

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA
Tesoureiro(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

TIRAPELLE

Emissão: 05/04/2022 13:38:11 Página 2

Homologado

ANEXO BALANÇO 2021 II FINANCEIRO - PCASP

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**5.482.677,41**	**0,00**	**5.482.677,41**	**5.980.981,16**	**0,00**	**5.980.981,16**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	5.482.677,41	0,00	5.482.677,41	5.980.981,16	0,00	5.980.981,16
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.482.677,41**	**0,00**	**5.482.677,41**	**5.980.981,16**	**0,00**	**5.980.981,16**

JAQUELINI BENDER CARVALHO
Diretor Executivo

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Tesoureiro(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

Emissão: 05/04/2022 13:33:15

Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 047/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 047/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor do serviço fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

COD	NOME	QTD	VALOR CONTRATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR DO REEQUILÍBRIO	TOTAL
120	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA - BOTIJÃO DE 13 KG	482	109,20	14,80	124,00	7.133,60
24629	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA - BOTIJÃO DE 45 KG	183	377,10	42,90	420,00	7.850,70

VALOR TOTAL: R$ 14.984,30 (Quatorze mil e novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

Água Boa-MT, 05 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.711, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.688, de 28 de março de 2022, do Executivo)

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Termo de Cooperação Técnica com o SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, com intuito de instalação de um Núcleo de Educação Profissional no Município de Água Boa/MT".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU em sessão de 04 de abril de 2022, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Termo de Cooperação Técnica com o SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, objetivando a mútua conjugação de esforços entre os participes para a ***instalação de um Núcleo de Educação Profissional – SENAC*** no Município de Água Boa/MT, a fim de proporcionar a ampliação do conhecimento por meio de diversas modalidades de ensino que serão ofertadas aos munícipes.

Art. 2º - Os termos do acordo do Termo de Cooperação Técnica, poderão ser alterados por mútuo consentimento das partes para a consecução dos seus objetivos.

Parágrafo Único: Para melhor adequação às finalidades de interesse público, e de forma motivada, a minuta poderá ser alterada pontualmente pelo Poder Executivo Municipal, desde que a alteração não enseje a sua descaracterização.

Art. 3º - O prazo de vigência deste acordo contados a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse dos partícipes.

Art. 4º - As despesas decorrentes com da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 05 de abril de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Secretária Mun. de Desenv. Econômico, Agricultura e Turismo

A N E X O I

(Lei nº 1.711 de 05 de abril de 2022)

TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº ____/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/MT.

O _____, Estado do Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 15.023.898/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito, _____, brasileiro, _____, agente político, portador do RG nº _____, devidamente inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, nesta cidade de Água Boa/MT, e, de outro lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Administração Regional no Estado de Mato Grosso – SENAC/AR/MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrito CNPJ sob o nº 03.658.868/0001-71, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, esquina com a Rua C, Quadra 04, Lote 07, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO E EDUCAÇÃO, neste ato representado por seu Diretor Regional, o Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem firmar este instrumento, em consonância com as condições e cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem como objeto a instalação do SENAC no Município de Água Boa/MT, a fim de proporcionar a ampliação do conhecimento por meio de diversas modalidades de ensino que serão ofertadas aos munícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO SENAC:

2.1. Para concretização do objeto descrito na cláusula anterior, o Município de Água Boa- MT disponibilizará ao SENAC, um imóvel com a totalidade aproximada de 188m² (cento e oitenta e oito metros quadrados), contendo 03 (três) ambientes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este Termo de Cooperação tem vigência correspondente ao período de _____/_____/2022 a 31/12/2024. 3.2. Havendo interesse expresso de ambas as partes, a vigência do presente contrato poderá ser renovada, mediante a formalização de Termo aditivo, que deverá ser de igual forma assinado;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. São responsabilidades do SENAC:

4.1.1 Promover, no cumprimento da sua atividade institucional, a educação prática profisisonal; 4.1.2 Zelar pela conservação da sala que será disponibilizada pelo Município; 4.1.3 Utilizar o espaço disponibilizado, estritamente para os fins e objetivos do presente Termo de Cooperação; 4.1.4 Equipar o espaço com todos os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais; 4.1.5 Fornecer ao Município informações e esclarecimentos quanto aos cursos que serão ministrados, para divulgação cooperada entre o SENAC e o Município. **4.2** São responsabilidades do MUNICÍPIO: 4.2.1 Disponibilizar o imóvel para instalação do SENAC em região de fácil acesso, suportando o aluguel mensal, em qualquer caso, sendo ou não de seu próprio patrimônio. 4.2.2 Fornecer espaço físico com adaptações para cadeirantes e/ou pessoas com dificuldade de locomoção; 4.2.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SENAC, atendendo prontamente todas as reclamações deste e tomando todas as providências necessárias para o bom andamento das aulas a serem ofertadas no Município 4.2.4 Relatar ao SENAC toda e qualquer irregularidade ocorrida que

impeça ou retarde a execução do objeto contratado, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstancias julgados necessários a seu esclarecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

5.1. Se qualquer um dos contraentes pretender rescindir o contrato no prazo de vigência, poderá fazê-lo sem ônus, desde que notifique o outro expressamente por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO:

6.1. Por ocasião da desocupação do imóvel disponibilizado pelo Município, após o aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, o Município mandará proceder à necessária vistoria, por pessoa de sua confiança, a fim de verificar se o mesmo se encontra em condições de ser entregue, de acordo com a vistoria realizada no início do Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA CONTRATUAL

7.1 A falta de cumprimento de qualquer uma das partes, diretamente ou por terceiros a elas vinculados, na obrigação à sua observância de ato ou fato pela qual se tenha sido responsabilizado nos termos deste instrumento, ou que por disposição legal cumpra observar, resultará na aplicação da multa, devida em favor da outra parte, no valor equivalente a 03 (três) aluguéis vigentes à data da infração de acordo com a avaliação mercadológica dos imóveis na região.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro, para nele ser dirimida toda e qualquer questão que do mesmo se origine.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesmo teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Água Boa/MT, ____/_____/ 2022.

_____ Prefeito Municipal de Água Boa/MT	_____ Diretor Regional SENAC-AR/MT

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura Nome: _____ CPF n° _____ RG n° _____	_____ Assinatura Nome: _____ CPF n° _____ RG n° _____

ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.712, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.689, de 30 de março de 2022, do Executivo)

"INSTITUI E DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL (PDDE-M) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AGUA BOA-MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária em 04 de abril de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), no âmbito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - O Programa consiste na transferência de recursos financeiros do Poder Público Municipal diretamente para as Escolas Municipais através de Convênios celebrados com os Conselhos Deliberativos Escolares, devidamente regularizados e com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Único: A transferência de recursos financeiros se dará parceladamente com valor variável anual por aluno matriculado a depender da jornada escolar e por repasse fixo anual parcelado**.**

Art. 3º - Enquadram-se neste Programa as Escolas Municipais que possue Conselhos Deliberativos constituidos.

Art. 4º - Os recursos financeiros consistentes no repasse variável anual terá como quantia total os valores definidos no art. 6º desta Lei multiplicado pelo total de alunos da Escola, sendo o pagamento da quantia feito em 04 (quatro) parcelas iguais trimestralmente.

Art. 5º - Para fins de gasto com despesas referentes ao repasse variável anual serão considerados: materiais de expediente, gêneros alimentícios, materiais de consumo, material desportivo, brinquedos e jogos pedagógicos, bibliografias, pagamentos de serviços de terceiros realizados por pessoa jurídica e demais regulamentados Poder Executivo Municipal.

§ 1º - A aquisição da merenda escolar não estará abrangida no repasse variável anual continuando a ser fornecida pelo Poder Público através de destinação própria e pela elaboração da prestação de contas ao FNDE.

§ 2º - A compra de gêneros alimentícios para fins de gastos com despesas referentes ao repasse variável anual poderá servir para complementar a merenda escolar.

Art. 6º - Os recursos financeiros consistentes no repasse variável anual serão equivalentes à quantia de R$ 9,10 (nove reais e dez centavos) por aluno matriculado na Rede de Ensino da Educação Básica em tempo parcial, e de **R$ 10,08 (dez reais e oito centavos)** por aluno matriculado na Rede de Ensino da Educação Básica em tempo integral, sendo tal valor corrigido a cada dois anos conforme o **INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor)**.

§ 1º - Considera-se Educação Básica em tempo parcial a jornada escolar com duração de 04 (quatro) horas diárias durante o dia letivo e Educação Básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante o dia letivo.

§ 2º - Compreende-se por dia letivo o dia compreendido no calendário escolar.

§ 3º - Compreende-se por jornada escolar o tempo total em que o aluno permanece nas dependências da Escola, independentemente da permanência em sala de aula.

Art. 7º - Os recursos financeiros consistentes no repasse fixo anual parcelado será feito na quantia de **R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), em 02 (duas) parcelas de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)** a serem pagos trimestralmente e destinados ao custeio das obrigações instrumentais dos Conselhos da Comunidade Escolar, vinculado à unidade escolar correspondente. Corrigidos pela média do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) a cada dois (02) anos.

Art. 8° - *Poderá ser concedido ainda o repasse de recursos financeiros fixos anuais e parcelados para incentivo da prática desportiva, lúdica e de leitura com a compra de material esportivo, jogos pedagógicos e bibliográfico (não podendo ser coleção), assinaturas de periódicos (jornais, revistas), no valor fixado em:* ***04 (quatro) salários mínimos para as unidades escolares com até 100 (cem) alunos; 06 (seis) salários mínimos para as unidades escolares com até 300 (trezentos) alunos e 08 (oito) salários mínimos para as unidades escolares acima de 300 (trezentos) alunos.***

Parágrafo Único: **Os valores previstos nesse artigo, serão repassados em duas (02) parcelas iguais**.

Art 9º - Para fins de gastos com despesas referentes aos projetos desenvolvidos pelas unidades escolares fica o repasse de recursos financeiros fixos anuais sendo pagos na 1ª parcela. O valor fixado será da seguinte forma: Escolas Municipais com até **100 (cem) alunos R$ 2.000,00 (dois mil reais);** Escolas Municipais com até **300 (trezentos) alunos o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** e Escolas Municipais **acima de 300 (trezentos) alunos o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Art. 10 - As prestações de contas serão trimestrais devendo ser entregues até 30 (trinta) dias após o repasse conforme modelo fornecido pela SEMED.

Art. 11 - O repasse variável anual **não** poderá ser utilizado para aquisição de bens integrantes do patrimônio permanente das Escolas Municipais, tais como carteiras escolares, ventiladores, computadores e outros.

Art. 12 - A entidade recebedora dos recursos financeiros, Conselho, deverá abrir Conta Bancária com a finalidade exclusiva de movimentação destes recursos, devendo os Cheques serem assinados pelo Representante da Entidade por meio de seu Presidente , Direitor da Escola e Tesoureiro..

Parágrafo Único:Todos os pagamentos deverão ser feitos por meio de Cheque nominal e/ou pagamento online.

Art. 13 - No ato da prestação de contas os recursos financeiros não utilizados deverão ser devolvidos ao Poder Executivo Municipal através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 14 - A SEMED fornecerá as Minutas para celebração dos Convênios, com percentuais de destinação específica para utilização dos recursos abrangidos por esta Lei.

Art. 15 - Não havendo disponibilidade financeira do município para realização dos repasses conforme regido por esta Lei, um repasse mínimo será assegurado mediante a expedição de Decreto que regulará os valores e fixará prazo para retorno da normalidade até estabilização econômico financeira do município.

Art. 16 - Este Programa se subordina a toda legislação federal sobre Convênios e Compras, notadamente a Lei 8.666/93 e IN 001/97 STN.

Art. 17 - Fica revogada a Lei Municipal nº 1215, de 06 de dezembro de 2013, Lei nº 1284, de 15 de dezembro de 2015, Lei nº 1395, de 26 de março de 2018 e a Lei nº 1522, de 17 de junho de 2020.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 05 de abril de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Profª. NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 047/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito para todas as secretarias municipais.

COD	NOME	UND FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
120	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA - BOTIJÃO DE 13 KG	UNIDADE	482	109,20	52.634,40
24629	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA - BOTIJÃO DE 45 KG	UNIDADE	183	377,10	69.009,30

Valor Total R$ 121.643,70 (Cento e vinte e um mil e seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

DATA: 04 de abril de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.460.
Favorecido	MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES, **CNPJ**: 38.000.408/0001-36.
Valor Global	R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Prazo	Até 31/12/2022.
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 023/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 023/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 05 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 223/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato n°. 223/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e EDITORA OPET LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de aprox. 23% no valor do contrato originário.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do ACRÉSCIMO fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

ITEM	MATERIAL	QTDE	VL. ATUAL	VL. TOTAL
1	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 1º ANO REFERENTE A 1ª SERIE	55	R$ 422,00	R$ 23.210,00
2	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO REFERENTE A 2ª SERIE	50	R$ 422,00	R$ 21.100,00
3	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 3º ANO REFERENTE A 3ª SERIE	42	R$ 422,00	R$ 17.724,00
4	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO REFERENTE A 4ª SERIE	42	R$ 422,00	R$ 17.724,00
5	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 5º ANO REFERENTE A 5ª SERIE	37	R$ 422,00	R$ 15.614,00
11	LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - G2 - MATERNAL	35	R$ 330,00	R$ 11.550,00
12	LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 - JARDIM	45	R$ 330,00	R$ 14.850,00
13	LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - PRE I	50	R$ 330,00	R$ 16.500,00
14	LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - PRE II	60	R$ 330,00	R$ 19.800,00

VALOR TOTAL: R$ 158.072,00 (Cento e cinquenta e oito mil e setenta e dois reais).

Água Boa-MT, 05 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 232, DE 01 DE ABRIL DE 2022

"DESIGNA OS MEMBROS QUE MENCIONAM PARA CONSTITUIR A COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE CONCURSO DE PROJETOS Nº. 001/2022, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO–OSCIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MARIANO KOLANKIEWICZ, Prefeito Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os membros para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE CONCURSO DE PROJETO**, nº. 001/2022, durante o ano de 2022, que passa a ter a seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
PRESIDENTE	DIVANI SOLER	7564.1
MEMBRO	PATRÍCIA DE LIMA TORRES SALAMONI	3861.1
MEMBRO	VINICIUS DE FARIA JUNIOR	3243.1
MEMBRO	RAYÇA DA CONTABILIDADE	7216.1
MEMBRO	TANIA MARIA RIBOLI REICHERT	655.1
MEMBRO	JULIA FERNANDA SANTOS DE CARVALHO MOREIRA	7640.1

Art. 2° - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições de análise e julgamento técnico das Propostas e Projetos Técnicos referentes a celebração de termo de parceria entre a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme Lei Federal nº. 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com Equipe de Assessoria irá apoiar de forma operacional a referida comissão.

Art. 3° - Os integrantes da Comissão nomeada, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no Art. 37 da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos administrativos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNCIIPAL Nº 243, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS QUE SERÃO OBJETO DE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito do Município de Água Boa Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida está de relevante interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público**, com seus membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, inclusive, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

PRESIDENTE: Elizoneth de Oliveira Abreu CPF: 415.******06 - Gerência de Compras.

SECRETÁRIA: Ana Paula Almeida Naves CPF: 845.*******00 Gerência de Patrimônio.

SUPLENTE: Ivânia Volpi CPF: 622.********72 – Gerência de Licitações e Contratos.

MEMBRO: Diego Junior Chesco CPF: 053.********00 Gerência de Controle de Frota.

SUPLENTE: Gilson Cesar da Silva Galle CPF: 420.*********00 Gerência de Tributação.

Parágrafo Único: havendo dificuldade para a Comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, está poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando-se, em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza.

Art. 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma hibrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por Ato Administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.

Art. 3º - A Comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferência de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao TCE, decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos, cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e ao leiloeiro.

Parágrafo Único: a Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos em que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Art. 4º - A presente Portaria tem validade de **120 dias**, a contar desta data, devendo a Comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.

Art. 5º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 363/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2022. **SEBASTIÃO ANTONIO LOPES** Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 166, de 05 DE ABRIL DE 2022.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 002/2022

De 21 de março de 2022.

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTÁGIO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, MATO GROSSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Carta Magna e a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em Sessão Ordinária de 04 de abril de 2022, e eu sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O estágio na Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, obedecerá ao disposto nesta Lei.

§ 1º -O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 2º - O estágio deverá propiciar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 2º - O estágio na Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso será efetivado mediante Processo Seletivo Simplificado, em condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Art. 3º - O estágio de que trata esta Lei poderá ser:

I – Obrigatório: é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;

II - Não obrigatório: é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 4º - O estágio, ainda que remunerado, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme disposto no art. 3º da Lei n. 11.788/2008.

Art. 5º - Em qualquer hipótese, somente poderão ser admitidos como estagiários alunos que tiverem, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos na data de início do estágio.

Art. 6º - O Secretário Geral promoverá a operacionalização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do estágio, cabendo-lhe:

I - Definir o quadro de vagas e de lotação de estagiários, observado o disposto no art. 8º, submetendo-os à aprovação prévia do Presidente da Câmara Municipal.

II - Orientar o departamento requisitante quanto à formulação do pedido de contratação de estagiários;

III - Selecionar, mediante procedimento próprio, os estudantes recrutados;

IV - Promover a integração do estagiário no âmbito da Casa Legislativa, através de treinamento específico de ambientação e integração;

V - Encaminhar os termos de compromisso para serem assinados pelo Presidente da Câmara Municipal;

VI - Encaminhar à Casa Legislativa os estudantes selecionados;

VII – Enviar a folha de pagamento dos estagiários à Contadoria da Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio;

VIII - Controlar mensalmente os relatórios de frequência e avaliação dos estagiários;

IX - Expedir certidões ou certificados de estágio;

X - Receber as solicitações de desligamento;

XI - propor atualização dos valores da bolsa de estágio;

XII - Controlar os períodos de duração dos estágios;

Art. 7º - A seleção de candidatos ao estágio será realizada pela parte concedente, Câmara Municipal.

§ 1º - A autorização para contratação de estagiários dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

§ 2º - Quando se tratar de vagas para estudantes de nível médio não profissionalizante, de escolas especiais e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos deverá ser atendida a proporção em relação ao quadro de pessoal de que cuida o art. 17, caput, incisos I a IV, §§ 1º a 3º da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 3º - Não se aplica o disposto no §2º deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

§ 4º - Para fins de aplicação da legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho, o estagiário selecionado será submetido à inspeção do serviço médico oficial da parte concedente ou, em sua falta, de quem esta indicar.

§ 5º - Excepcionalmente, com autorização da Presidência e devidamente justificado, poderá ser ultrapassado o percentual previsto no § 2º, desde que respeitados os limites orçamentários do exercício.

Art. 8º - A Câmara Municipal de Água Boa, do Estado de Mato Grosso poderá receber estagiários, desde que observados os seguintes requisitos:

I – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

II – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, no máximo, 10 (dez) estagiários simultaneamente;

III – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

IV – No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso V do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

Art. 9º - Os departamentos da Casa Legislativa, através do seu supervisor de estágio, deverão encaminhar ao Secretário Geral relatório mensal de frequência e de atividades do estagiário, devidamente assinado, até o 1º dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio.

Parágrafo único. O responsável pelo departamento deverá comunicar ao Secretário Geral, imediatamente e por escrito ou meio eletrônico, qualquer irregularidade constatada em relação ao estagiário.

CAPÍTULO II

DOS ESTAGIÁRIOS

Seção I

Da Duração e da Jornada do Estágio

Art. 10 - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§ 1º - Considera-se portador de deficiência o estudante que se enquadra nas definições do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, devendo a deficiência ser comprovada mediante apresentação de atestado médico que conste o CID, a espécie, o nível ou grau de deficiência.

§ 2º - As atividades a serem desempenhadas pelo estudante portador de deficiência deverão ser compatíveis com a sua condição.

Art. 11 - A jornada de atividade em estágio será de:

I - 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II - 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º - A carga horária, duração e jornada do estágio deverão constar do termo de compromisso e deverá ser compatível com as atividades escolares e com o horário de funcionamento da Câmara Municipal**;**

§ 2º - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 3º - Se a instituição de ensino adotar avaliações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

§ 4º - É responsabilidade do estagiário comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas

§ 5º - O estagiário, está sujeito ao desconto proporcional das eventuais faltas, na forma do art. 25.

§ 6º - Nos períodos de férias escolares, a jornada do estágio poderá ser estabelecida em comum acordo entre o estagiário e Câmara Municipal.

Art. 12 - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º - O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, não sendo indenizado o período gozado em caso de desligamento ou rescisão.

Seção II

Do Recrutamento, Seleção e Lotação do Estagiário

Art. 13 - O estagiário será recrutado mediante processo seletivo simplificado, a ser realizado pela Câmara Municipal.

Art. 14 - Realizado o processo seletivo simplificado, os estagiários aprovados deverão apresentar-se ao Secretário Geral com os seguintes documentos:

I -Declaração da instituição de ensino de que está regularmente matriculado e com frequência regular no curso e nas disciplinas de interesse;

II -Histórico escolar;

III -Duas fotografias 3x4;

IV -Cópia da cédula de identidade;

V -Cópia do CPF;

VI - Comprovante de endereço;

VII – Exame de admissibilidade

Art. 15 - O Secretário Geral, após a seleção final, promoverá a lotação do estagiário no departamento respectivo.

Art. 16 - A assinatura do termo de compromisso obriga o estagiário a cumprir as normas disciplinares de trabalho estabelecidas pela Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

Seção III

Do Acompanhamento e da Avaliação

Art. 17 - O estagiário será avaliado pelo responsável do departamento ou servidor designado por este, doravante denominado supervisor do estágio, a quem competirá, além das atribuições previstas no art. 10:

I -Orientar o estagiário sob aspectos de conduta funcional e normas da Câmara Municipal;

II -Acompanhar e orientar o estagiário, observando a existência de correlação entre as atividades desenvolvidas e as constantes no plano de estágio.

Art. 18 - O estagiário será avaliado objetivamente pelos resultados alcançados, por meio de conceitos a serem definidos pelo Secretário Geral, devendo obter rendimento igual ou superior a 70% (setenta por cento).

§ 1º - O Relatório de Avaliação de Estagiário (RAE) será emitido trimestralmente pelo supervisor de estágio, devendo ser encaminhado ao Secretário Geral para ciência e providências, se for o caso.

§ 2º - O estagiário que obtiver por duas vezes consecutivas conceito abaixo do esperado será desligado do Programa de Estágio da Câmara Municipal.

§ 3º - O Secretário Geral procederá à qualificação do supervisor de estágio para os procedimentos de acompanhamento e avaliação do estagiário.

Art. 19 - A frequência do estagiário e o respectivo registro das atividades desenvolvidas deverão ser consignados em ata ou por sistema informatizado.

Seção IV

Da Bolsa de Estágio

Art. 20 - O pagamento da bolsa de estágio será efetuado mensalmente através de recursos orçamentários próprios da parte concedente.

Parágrafo único. O pagamento dar-se-á em folha de pagamento específica, sem que isso crie vínculo empregatício, de qualquer natureza ou para qualquer fim, entre o estagiário e a Administração Pública.

Art. 21 - Os valores da bolsa de estágio serão baseados no nível de escolaridade e fixadas em edital:

I - Estudante de nível superior, inclusive tecnólogo.

II - Estudante de nível médio.

III – Estudante de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Art. 22 - A despesa decorrente da concessão de bolsa de estágio fica condicionada à existência de dotação orçamentária, constante do orçamento da Câmara Municipal de Água Boa.

Art. 23 - Será considerada, para efeito de cálculo da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas.

§ 1º - Para cada dia de falta não justificada será descontado 1/30 avos do valor total da bolsa, independentemente da efetiva quantidade de dias que o mês possuir.

§ 2º - As faltas justificadas e aceitas pelo supervisor do estágio deverão ser compensadas até o mês subsequente ao da sua ocorrência, sob pena de desconto do valor correspondente na bolsa de estágio.

Art. 24 - O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, informada ao Secretário Geral pelo supervisor do estágio, qualquer que seja a causa.

Art. 25 - É vedada a acumulação, por um único estudante, de duas ou mais bolsas de estágio.

Art. 26 - O estagiário não terá direito a vale-transporte, auxílio alimentação ou benefício de assistência à saúde.

Parágrafo único. Ao estagiário será devido, junto com o pagamento da bolsa, o seguro contra acidentes pessoais.

Seção V

Do Desligamento

Art. 27 - O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - Automaticamente, ao término do prazo de validade do termo de compromisso, ou quando atingido o limite de 02 (anos) a que se refere o art. 11 desta Lei;

II - Por descumprimento, por parte do estagiário, das condições estabelecidas no termo de compromisso;

III - Por interesse ou conveniência da Câmara Municipal;

IV - Por rendimento insatisfatório do estagiário, conforme previsto no art. 20;

V - A pedido do estagiário, manifestado mediante comunicado ao Secretário Geral;

VI - Pela ocorrência de 3 (três) faltas injustificadas, consecutivas ou não, no período de trinta dias, ou de 10 (dez) faltas injustificadas, consecutivas ou não, durante o estágio;

VII - Por interrupção ou conclusão do curso e/ou desvinculação com o agente de integração;

VIII - Por decorrência de tratamento médico superior a 15 (quinze) dias, desde que haja interesse da administração em dispensá-lo, podendo, todavia, apenas suspender o contrato;

IX - Por comportamento funcional ou social inadequado aos padrões e regulamentos internos da Câmara Municipal.

Parágrafo único. No caso de desligamento, que não seja por término de contrato, do curso, desvinculação com o agente de administração ou a pedido do estagiário, este deverá ser oficializado ao Secretário Geral, pelo supervisor do estágio.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - O Secretário Geral deverá divulgar aos departamentos da Câmara Municipal as normas constantes desta Lei, a fim de orientar os respectivos procedimentos.

Art. 29 - Será emitido certificado somente quando o estudante obtiver aproveitamento satisfatório e, nos demais casos, declaração comprobatória do período de estágio.

Art. 30 - O Presidente da Câmara Municipal poderá baixar atos complementares necessários à execução desta Lei.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 32 - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei serão acobertadas pelas dotações orçamentárias.

Art. 33 - Revoga-se na íntegra a Lei Complementar nº 135/2019 e Lei nº 1455/2019.

Art. 34 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 05 de abril de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.708, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.677, de 15 de março de 2022, do Executivo)

"REVOGA LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que

a Câmara Municipal em sessão ordinária de 05 de abril de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1329, de 22 de março de 2017 que "*Autoriza a concessão de direito real de uso de área pública ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA-MT, autarquia federal e dá outras providências*".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 05 de abril de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Secretária Mun. de Desenv. Econômico, Agricultura e Turismo

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNCIIPAL Nº 249, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

NOMEAÇÃO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realização do leilão, presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores, conforme Decreto nº 21.981/32, Lei nº 13.138/2015 e Instrução Normativa nº 72/2019/DREI, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8. 666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 66, § 2º da Instrução Normativa nº 72/2019/DREI prevê que a forma de contratação do Leiloeiro Público Oficial, pode ser por meio de procedimento licitatório ou outro critério, cabendo ao ente interessado a decisão;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, portador da Matricula nº 031/2015/Jucemat, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Galeria Leiloar, Sala 01, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público em data e horário a ser marcado.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro Público Oficial, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e subordinar a avaliação à apreciação e homologação da autoridade Municipal, e divulgar o leilão pela internet em seu próprio site ***www.kleiberjrleiloes.com.br***, e-mails e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.

Art. 4º - Compete ainda ao leiloeiro, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, realizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Art. 6º - A Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria Municipal nº 243/2022, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Art. 7º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 367/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2022. **SEBASTIÃO ANTONIO LOPES** Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.707, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.676, de 15 de março de 2022, do Executivo)

"REVOGA LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 04 de abril de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1026, de 08 de junho de 2009 que "*Autoriza o Executivo Municipal a promover doação do imóvel que especifica para o Governo do Estado de Mato Grosso*".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 05 de abril de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Secretária Mun. de Desenv. Econômico, Agricultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 003/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e

RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico c/ SRP nº 003/2022**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Federal nº 7892/2013 Decreto Municipal nº 011/2021 e 056/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GÁS DE COZINHA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT. Fornecedora/Empresa: **JONATHAN SILVA LUZ,** inscrita no CNPJ nº 30.709.546/0001-87, com sede na Rua 1 AV PrefeitoValdemir Antonio da Silva nº 58, Novo Santo Antônio –MT, representada pelo **Sr. JONATHAN SILVA LUZ,** portador do RG nº 16037014 SSP/MT e inscrito no CPF013.221.861-54, residente e domiciliado no Município de Novo Santo Antônio –MT.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	51	AGUA MINERAL 500ML	UNIDADE	LEBRINHA	15.000,00	1,9000	28.500,00
1	67	DETERGENTE 500 ML	UNIDADE	OESTE	8.400,00	1,9000	15.960,00

Totalizando o Valor de R$ 44.460,00 (quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais)

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **iniciando em 06 de Abril de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA - MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento mediante procedimento conforme estabelece o Edital.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável subsidiariamente à espécie.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados **poderá não ser aceita** pelo Município de ALTO BOA VISTA, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de ALTO BOA VISTA-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA - MT, 05 de Abril de 2022.

_____	_____
José Pereira Maranhão	JONATHAN SILVA LUZ
Prefeito Municipal	CNPJ 30.709.546/0001-87
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____	_____
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 003/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ**

PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico c/ SRP nº 003/2022**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Federal nº 7892/2013 Decreto Municipal nº 011/2021 e 056/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT. Fornecedora/Empresa: **ZOOM COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº

39.518.890/0001-63, com sede na Rua SOLDADO TEODORO FRANCISCO RIBEIRO – 192 CONJUNTO 2 – PARQUE NOVO MUNDO – CEP 02180-110 – SÃO PAULO/SP, representada pelo **Sr. ANA APARECIDA ROSA**, portador do RG nº 22.343.021-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 076.774. 948-03, residente e domiciliado no Município de SÃO PAULO/SP.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	75	ESPONJA DE LAVAR LOUCA	UNIDADE	ESPONFLORA	3.500,00	0,6000	2.100,00
1	86	FLANELA P/ LIMPEZA 30 X 40	UNIDADE	NEVES	3.100,00	2,0000	6.200,00
1	146	PANO DE CHAO 30X50CM	UNIDADE	NEVES	2.100,00	2,6400	5.544,00
1	147	PANO DE PRATO 30X50CM	UNIDADE	NEVES	1.750,00	3,1100	5.442,50
1	274	PANO DE CHÃO 50 X 80 CM	UNIDADE	NEVES	700,0000	5,4000	3.780,00

Totalizando o Valor de R$ 23.066,50(vinte e três mil sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **iniciando em 06 de Abril de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA - MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento mediante procedimento conforme estabelece o Edital.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável subsidiariamente à espécie.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados **poderá não ser aceita** pelo Município de ALTO BOA VISTA, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de ALTO BOA VISTA-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA - MT, 05 de Abril de 2022.

José Pereira Maranhão	**ZOOM COMERCIAL EIRELI**
Prefeito Municipal	Cnpj 39.518.890/0001-63
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 003/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico c/ SRP nº 003/2022**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Federal nº 7892/2013 Decreto Municipal nº 011/2021 e 056/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **N X DA SILVA GONÇALVES,** inscrita no CNPJ nº

12.648.126/0001-56, com sede na AV ARLINDA REZENDE DE AZEVEDO – 826 – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, representada pelo **Sr. NUBIA XAVIER DA SILVA GONÇALVES**, portador do RG nº 3943087 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF nº 027.810.211-56, residente e domiciliado no Município de Alto Boa Vista/MT.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	9	BANANA MACA IN NATURA	QUILOGRAMA	IN NATURA	2.200,00	12,0000	26.400,00
1	10	BANANA NANICA IN NATURA	QUILOGRAMA	IN NATURA	2.200,00	7,9900	17.578,00
1	11	BATATA INGLESA LISA INATURA	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.400,00	10,5000	14.700,00
1	12	BATATA PALHA 500G	QUILOGRAMA	SUELPER	350,0000	16,7000	5.845,00
1	13	BETERRABA INATURA	QUILOGRAMA	IN NATURA	700,0000	6,9000	4.830,00
1	15	BOLACHA MAIZENA 800G	UNIDADE	ADORALLE	2.100,00	9,8700	20.727,00
1	18	BOMBOM CHOCOLATE KG	SACO 1 QUILO	LACTA	1.650,00	46,5000	76.725,00
1	21	CAFE MOIDO 250 DE BOA QUALIDADE GR	PACOTE	PONTO CERTO	4.350,00	10,5000	45.675,00
1	23	CARNE BOVINA 1ª	QUILOGRAMA	ACOUGUE CANAA	7.000,00	36,9000	258.300,00
1	24	CARNE BOVINA MOIDA 2º	QUILOGRAMA	ACOUGUE CANAA	7.300,00	29,7000	216.810,00
1	25	CARNE BOVINA SECA	QUILOGRAMA	ACOUGUE CANAA	2.100,00	47,8000	100.380,00
1	26	CARNE SUINA	QUILOGRAMA	ACOUGUE CANAA	1.500,00	23,3000	34.950,00
1	27	CEBOLA DE CABEÇA IN NATURA	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.400,00	7,7000	10.780,00
1	28	CENOURA INATURA	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.100,00	10,6000	11.660,00
1	29	CERA INCOLOR LIQUIDA 900ML	UNIDADE	POLITRIZ	2.300,00	4,9500	11.385,00
1	30	CERA VERMELHA LIQUIDA 900ML	UNIDADE	POLITRIZ	210,0000	4,9500	1.039,50
1	33	CHEIRO VERDE IN NATURA	MAÇO	IN NATURA	400,0000	7,0000	2.800,00
1	37	COCO RALADO 100 GR	PACOTE 100 GRAMA	ZAELI	2.450,00	6,5000	15.925,00
1	40	COLORAU EM PO	QUILOGRAMA	PRODUTOS GOIANO	700,0000	5,9000	4.130,00
1	41	COMINHO 90 GR	PACOTE	PRODUTO GOIANO	210,0000	4,9600	1.041,60
1	44	CONDIMENTOS PARA CHA 10 GR (ERVA-DOCE, CANELA, CRAVO, CAMOMILA)	PACOTE	PRODUTO GOIANO	13.000,00	4,2900	55.770,00
1	48	ACAFRAO EM PO	QUILOGRAMA	PRODUTO GOIANO	450,0000	15,9000	7.155,00
1	49	AÇUCAR CRISTAL 2KG	PACOTE 2 QUILO	DOCE DIA	5.600,00	8,4000	47.040,00
1	57	ALHO INATURA	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.400,00	28,5000	39.900,00
1	59	AMENDOIM 500 GR	PACOTE 500 GRAMA	ZAELI	1.050,00	14,5000	15.225,00
1	60	APRESUNTADO KG	QUILOGRAMA	EXCELENCIA	1.050,00	29,0000	30.450,00
1	61	ARROZ TIPO I 5KG	UNIDADE	PILAO	3.600,00	21,3900	77.004,00
1	69	ERVILHA EM CONSERVA 200 GR	UNIDADE	QUERO	350,0000	3,0000	1.050,00
1	74	ESPONJA DE LA DE ACO	UNIDADE	BOM BRIL	3.500,00	2,0000	7.000,00
1	76	EXTRATO DE TOMATE 390 GR	UNIDADE	QUERO	2.100,00	4,1000	8.610,00

1	79	FARINHA DE MANDIOCA KG	QUILOGRAMA	SABORMIL	5.800,00	8,8000	51.040,00
1	80	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG	UNIDADE	LUNAR	5.600,00	6,3200	35.392,00
1	81	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 KG	QUILOGRAMA	PILAO	1.400,00	7,8000	10.920,00
1	82	FERMENTO INSTANTANEO 10G	UNIDADE	SALT SAFT	1.750,00	1,6800	2.940,00
1	83	FERMENTO INSTANTANEO DE 125 G	UNIDADE	SALT SAFT	1.750,00	8,6900	15.207,50
1	84	FERMENTO QUIMICO 100 GR	POTE 100 GRAMA	ROYAL	5.600,00	3,7800	21.168,00
1	85	FIGADO BOVINO	QUILOGRAMA	ACOUGUE CANAA	350,0000	19,9000	6.965,00
1	87	FOLHA DE LOURO 10 GR	PACOTE	PRODUTO GOIANO	140,0000	1,8000	252,0000
1	88	FORMA RETANGULAR 30 X 50 X 6 CM	UNIDADE	MARLUX	110,0000	38,9000	4.279,00
1	89	FORMA PARA BOLO REDONDA 30 X 6 CM	UNIDADE	MARLUX	110,0000	39,1000	4.301,00
1	93	FRANGO GRANJA CONGELADO	QUILOGRAMA	SEARA	7.000,00	12,8500	89.950,00
1	94	FUBA DE MILHO KG	QUILOGRAMA	ZAELI	2.100,00	5,3000	11.130,00
1	100	GENGIBRE IN NATURA	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.400,00	14,3000	20.020,00
1	106	LARANJA COMUM INATURA	QUILOGRAMA	IN NATURA	3.600,00	3,9500	14.220,00
1	107	LEITE CONDENSADO 395 GR	LATA 395 GRAMA	MOCOCA	3.500,00	6,2800	21.980,00
1	108	LEITE EM PO 500GR	PACOTE	PIRACANJUBA	2.800,00	16,8000	47.040,00
1	113	LINGUICA MISTA	QUILOGRAMA	EXCELENCIA	2.800,00	19,2000	53.760,00
1	114	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	QUILOGRAMA	SEARA	1.400,00	29,7000	41.580,00
1	119	MACARRAO ESPAGUETTI 500GR	SACHE 500 GRAMAS	ADORALLE	4.200,00	4,3100	18.102,00
1	120	MACARRAO PARAFUSO 500GR	PACOTE 500 GRAMA	ADORALLE	1.400,00	4,4900	6.286,00
1	123	MANDIOCA	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.750,00	7,1000	12.425,00
1	124	MARGARINA 500 GR	UNIDADE	DELICIA	2.800,00	9,0000	25.200,00
1	125	MARGARINA COMUM DE BOA QUALIDADE KG	QUILOGRAMA	delicia	2.100,00	17,0000	35.700,00
1	128	MILHO PARA CANJICA 500 GR	UNIDADE	ZAELI	1.400,00	4,2900	6.006,00
1	130	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR	LATA	QUERO	3.500,00	4,1700	14.595,00
1	134	MUSSARELA KG	QUILOGRAMA	PRESIDENT	1.500,00	42,1000	63.150,00
1	137	OREGANO 90 GR	PACOTE	PRODUTO GOIANO	350,0000	3,5000	1.225,00
1	138	OVOS GRANJA EXTRA VERMELHO	DÚZIA	LOYOLA	2.100,00	7,0000	14.700,00
1	141	PALMITO EM CONSERVA 500 GR	UNIDADE	MAITA	350,0000	13,9000	4.865,00
1	148	PAO DE FORMA	PACOTE	VISCONTI	840,0000	10,3000	8.652,00
1	163	PIRULITO BIG BIG TUTTI-FRUTTI	PACOTE	big big	1.750,00	13,5000	23.625,00
1	167	POLVILHO AZEDO KG	QUILOGRAMA	LOPES	1.750,00	7,5000	13.125,00
1	168	POLVILHO DOCE KG	QUILOGRAMA	LOPES	2.100,00	7,5000	15.750,00
1	176	REFRIGERANTE DE 2 LTS	UNIDADE	PEPSI	6.300,00	7,0000	44.100,00
1	177	REPOLHO VERDE INATURA	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.400,00	6,2700	8.778,00
1	190	SAL BRANCO REFINADO IODADO	QUILOGRAMA	ZAELI	750,0000	2,3000	1.725,00
1	191	SAL BRANCO GROSSO	QUILOGRAMA	ZAELI	170,0000	3,1000	527,0000
1	192	SALSICHA	QUILOGRAMA	SEARA	2.100,00	18,7000	39.270,00
1	201	TEMPERO COMPLETO COM SAL KG	PACOTE 1 QUILO	PRODUTO GOIANO	560,0000	10,7000	5.992,00
1	205	TOMATE INATURA 1KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	2.800,00	7,9000	22.120,00
1	209	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	SAMAX	560,0000	12,9000	7.224,00
1	215	VINAGRE	FRASCO 1 LITRO	CASTELO	350,0000	3,1900	1.116,50
1	226	BANANA PRATA IN NATURA	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.400,00	9,3700	13.118,00
1	231	AMIDO DE MILHO 500GR	UNIDADE	ZAELI	560,0000	6,9000	3.864,00
1	232	COPO DE VIDRO 350ML	UNIDADE	NADIR	230,0000	3,5000	805,0000
1	238	PRESUNTO SEM GORDURA KG	QUILOGRAMA	EXCELENCIA	700,0000	35,2000	24.640,00
1	241	MAÇÃ IN NATURA	UNIDADE	IN NATURA	1.400,00	10,5000	14.700,00
1	243	CREME DE LEITE 200 GR	CAIXA 200 GRAMA	MOCOCA	2.800,00	3,6800	10.304,00
1	246	BALA SORTIDA MACIA 600 GR	UNIDADE	ERLAN	1.750,00	6,2800	10.990,00

1	269	AGUA MINERAL C/GÁS EMB 500 ML	UNIDADE	LEBRINHA	6.800,00	2,5000	17.000,00
1	280	LEITE DE COCO 200ML	UNIDADE	MAIS COCO	560,0000	4,6800	2.620,80

Totalizando o Valor de R$ 2.115.329,90 (dois milhões cento e quinze mil trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **iniciando em 06 de Abril de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA - MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento mediante procedimento conforme estabelece o Edital.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável subsidiariamente à espécie.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados **poderá não ser aceita** pelo Município de ALTO BOA VISTA, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de ALTO BOA VISTA-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA - MT, 05 de Abril de 2022.

José Pereira Maranhão	N X DA SILVA GONÇALVES
Prefeito Municipal	CNPJ 12.648.126/0001-56
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 003/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico c/ SRP nº 003/2022**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Federal nº 7892/2013 Decreto Municipal nº 011/2021 e 056/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT. Fornecedora/Empresa: **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº

057.744.63.0001/24, com sede na Rua Avenida Tenente-Coronel Duarte nº 215–CEP 78.005-500, representada pelo **Sr. VALMIR RODRIGUES PENAS**, portador do RG nº 1.113.922-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 827.469.071/00, residente e domiciliado no Município de Cuiabá/MT.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	AVENTAL DE LONA	UNIDADE	WOLKER	150,0000	39,0000	5.850,00
1	5	BACIA DE PLASTICO PEQUENA 12 LITROS	UNIDADE	RAINHA	190,0000	12,6000	2.394,00
1	19	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 36	PARES	KALA	450,0000	44,0000	19.800,00
1	20	BOTA DE BORRACHA PRETA N 39	PARES	KALA	350,0000	46,5000	16.275,00
1	22	CANECO DE ALUMINIO 03 LT	UNIDADE	ASJ	100,0000	42,0000	4.200,00
1	36	COADOR DE PANO PARA CAFÉ	UNIDADE	CAEBI	1.750,00	2,1000	3.675,00
1	45	COPO DESCARTAVEL 100X200ML	PACOTE	MINAPLAST	28.000,00	4,4000	123.200,00
1	52	AGUA SANITARIA 2 LT	FRASCO 2 LITRO	FLORA	3.500,00	4,2000	14.700,00
1	53	AGUA SANITARIA 1 LT	UNIDADE	FLORA	4.100,00	2,4000	9.840,00
1	54	ALCOOL EM GEL 500 ML	UNIDADE	ALVO	4.000,00	7,6000	30.400,00
1	55	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96% 1LT	UNIDADE	MEGA	4.000,00	8,9000	35.600,00
1	58	AMACIANTE 2 LTS	UNIDADE	FLORA	1.220,00	5,6000	6.832,00
1	65	DESINFETANTE 01 LT	UNIDADE	FLORA	4.600,00	2,3000	10.580,00
1	70	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	UNIDADE	DSR	560,0000	2,5000	1.400,00
1	73	ESCUMADEIRA GRANDE DE ALUMINIO MINIMO 50 CM	UNIDADE	DISSOLE	100,0000	26,0000	2.600,00
1	101	GUARDANAPO 1X100UND	PACOTE 100 FOLHA	TREVO	1.400,00	2,7000	3.780,00
1	110	LIMPA ALUMINIO 500ML	UNIDADE	BY KIM	3.500,00	2,7000	9.450,00
1	111	LIMPA VIDRO 500 ML	UNIDADE	BY KIM	800,0000	3,8000	3.040,00
1	112	LIMPADOR MULTI USO 500 ML	UNIDADE	FLORA	3.500,00	3,4800	12.180,00
1	126	MASCARA DESCARTAVEL 100X1	UNIDADE	OLIMED	3.500,00	42,9000	150.150,00
1	140	PALHA DE AÇO	PACOTE 8 UNIDAD	NOBRE	420,0000	2,1000	882,0000
1	153	PAPEL TOALHA 2X1	PACOTE	MANNY	2.000,00	3,8000	7.600,00
1	178	RODO 40CM C/ CABO	UNIDADE	DSR	270,0000	7,4000	1.998,00
1	179	RODO 60CM C/ CABO	UNIDADE	DSR	1.150,00	11,0000	12.650,00
1	180	SABAO EM BARRA 5X1 UND	PACOTE 5 UNIDADE	JAMARY	3.500,00	9,2000	32.200,00
1	182	SABAO EM PO 500 GR	UNIDADE	ASTER	2.300,00	2,9000	6.670,00
1	185	SACO BRANCO P/ LIXO DE 100 LITROS	UNIDADE	RC PLASTICOS C/ 5	2.800,00	9,9000	27.720,00
1	204	TOUCA DESCARTAVEL 100X1	PACOTE	NOBRE	1.050,00	12,9000	13.545,00
1	216	COPO PLASTICO 300 ML	UNIDADE	APS	800,0000	8,0000	6.400,00
1	235	PANELA DE 30 LITROS	UNIDADE	ASJ	50,0000	44,9000	2.245,00
1	270	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%	UNIDADE	LYFE HAIR	6.100,00	6,8000	41.480,00

Totalizando o Valor de R$ 619.336,00 (seiscentos e dezenove mil e trezentos e trinta e seis reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **iniciando em 06 de Abril de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA - MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento mediante procedimento conforme estabelece o Edital.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável subsidiariamente à espécie.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados **poderá não ser aceita** pelo Município de ALTO BOA VISTA, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de ALTO BOA VISTA-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA - MT, 05 de Abril de 2022.

_____	_____
José Pereira Maranhão	ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Prefeito Municipal	CNPJ 057.744.63.0001/24
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____	_____

Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decretos Municipal 011/2021 e 056/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT – COM COTA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ME E EPP". Vencedores: NX DA SILVA GONÇALVES – R$ 2.115.329,90; ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – R$ 619.336,00; MOSAICO E DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI – R$ 830.363,90; JONATHAN SILVA LUZ - ME – R$ 44.460,00; ZOOM COMERCIO EIRELI – R$ 23.066,50.

Alto Boa Vista, 05 de Abril de 2022.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 074/2022

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 003/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico c/ SRP nº 003/2022**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Federal nº 7892/2013 Decreto Municipal nº 011/2021 e 056/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e gás de cozinha, para uso em todas as secretarias da prefeitura municipal de alto boa vista/mt. Fornecedora/Empresa: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 26.148.070.0001/85 , com sede na Rua Comandante Costa (lot prq ambar) n 14, qd, g CEP, centro-sul Várzea Grande - MT. **, CEP 78.125-499** representada pelo **Sr. DAVI ANTONIO NETO,** portador do RG nº 3431507-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 551.557.315/34, residente e domiciliado no Município de Várzea Grande - MT.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	4	BACIA DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA 50 LT	UNIDADE	ARQPLAST	240,0000	63,9900	15.357,60
1	6	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE 30 LITROS	UNIDADE	ARQPLAST	230,0000	20,2500	4.657,50
1	7	BALDE DE PLASTICO 08 LTS	UNIDADE	ARQPLAST	530,0000	9,0000	4.770,00
1	8	BALDE DE PLASTICO 15 LTS	UNIDADE	ARQPLAST	460,0000	11,3000	5.198,00
1	31	CESTO DE LIXO 60 LT COM TAMPA	UNIDADE	ARQPLAST	135,0000	49,9000	6.736,50
1	32	CESTO DE LIXO 15 LT PEQUENO SEM TAMPA	UNIDADE	ARQPLAST	700,0000	10,4000	7.280,00
1	38	COLHER DE MESA INOX	UNIDADE	CORTEX	1.200,00	2,0000	2.400,00
1	39	COLHER DESCARTAVEL 50X1	UNIDADE	SERTPLAST	3.500,00	3,6000	12.600,00
1	42	CONCHA DE INOX 30 CM	UNIDADE	RT	250,0000	13,3900	3.347,50
1	43	CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML	UNIDADE	TRALALA	2.100,00	15,0000	31.500,00
1	62	COPO DESCARTAVEL 100X50ML	PACOTE	COPOSUL	14.000,00	2,8000	39.200,00
1	63	CORDA DE AÇO REVESTIDA 15 MT P/ VARAL	METRO	RODOBEM	350,0000	3,8000	1.330,00
1	66	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 300 ML	UNIDADE	BASTON	3.650,00	8,9000	32.485,00
1	71	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITARIO	UNIDADE	LET	560,0000	5,9900	3.354,40
1	72	ESCOVA PARA CABELO	UNIDADE	ESCOBEL	70,0000	30,0000	2.100,00
1	77	FACA DE MESA DE INOX	UNIDADE	CORTEX	500,0000	3,3000	1.650,00
1	78	FACA PEIXEIRA 6 POLEGADAS	UNIDADE	CASITA	110,0000	8,9000	979,0000
1	92	FRALDA DESCARTAVEL G 26 UND	PACOTE	BW	350,0000	19,9000	6.965,00
1	95	GARFO DE MESA INOX	UNIDADE	CORTEX	850,0000	3,0000	2.550,00
1	96	GARFO DESCARTAVEL 100X1	PEÇA	SERTPLAST	2.800,00	4,0100	11.228,00
1	97	GARRAFA TERMICA P CAFE 1 LITRO	UNIDADE	UNITERMI	175,0000	29,6000	5.180,00
1	102	INSETICIDA SPRAY AEROSOL 300 ML	UNIDADE	INSECT FREE	1.750,00	9,2000	16.100,00
1	104	ISQUEIRO GRANDE DURAÇÃO ATÉ 3000 CHAMAS	UNIDADE	HIPER	230,0000	2,5000	575,0000
1	115	LIXO DE PEDAL 12 LT	UNIDADE	ARQPLAST	230,0000	35,0000	8.050,00
1	117	LUVAS DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M	PARES	SANRO	2.000,00	3,8500	7.700,00

1	118	LUVAS DESCARTAVEIS 100X1	CAIXA 100 UNIDADES	NOBRE	700,0000	30,0000	21.000,00
1	139	PA PEQUENA DE PLASTICO P/LIXO	UNIDADE	RODOBEM	90,0000	3,5000	315,0000
1	142	PANELA DE 10 LITROS	UNIDADE	ASJ	65,0000	105,8000	6.877,00
1	143	PANELA DE 20 LITROS	UNIDADE	ASJ	85,0000	147,9000	12.571,50
1	144	PANELA DE PRESSAO 04 LT	UNIDADE	PANELUX	85,0000	64,3000	5.465,50
1	145	PANELA DE PRESSAO 07 LT	UNIDADE	PANELUX	45,0000	107,5000	4.837,50
1	152	PAPEL HIGIENICO 4X1 DE BOA QUALIDADE	PACOTE 4 UNIDADE	SENSATO	3.700,00	3,8000	14.060,00
1	154	PEDRA PARA VASO SANITARIO 25 GR	UNIDADE	ZUPP	5.600,00	2,1900	12.264,00
1	156	PENTE P/ CABELO	UNIDADE	SBRISSA	35,0000	7,5000	262,5000
1	158	PILHA AAA (PALITO) 4 UND	CARTELA 4 UNIDADE	ELGIN	2.600,00	10,3000	26.780,00
1	159	PILHA AA 4 UND	CARTELA 4 UNIDADE	ELGIN	2.100,00	8,0000	16.800,00
1	160	PILHA GRANDE	UNIDADE	ALFACELL	2.100,00	17,5000	36.750,00
1	161	PILHA MEDIA	UNIDADE	ALFACELL	2.100,00	11,0000	23.100,00
1	164	PLASTICO ENSERADO P/ FORRO	METRO	CAMESA	700,0000	18,0000	12.600,00
1	165	PLASTICO TRANSPARENTE P/ FORRO	UNIDADE	PPLAST CO	700,0000	14,1700	9.919,00
1	169	PORTA DETERGENTE PLASTICO TIPO ORGANIZADOR DE PIA	UNIDADE	RAINHA	70,0000	5,3000	371,0000
1	170	PRATO DESCARTAVEL 10X1	UNIDADE	TOTALPLAST	2.100,00	2,7000	5.670,00
1	174	RASTELO PLASTICO PARA JARDIM C/ CABO	UNIDADE	RODOBEM	1.050,00	18,6000	19.530,00
1	175	RASTELO DE FERRO PARA JARDIM C/ CABO	UNIDADE	RODOBEM	1.050,00	31,3000	32.865,00
1	181	SABAO EM PO 1 KG	UNIDADE	ARCOFLEX	3.800,00	5,0000	19.000,00
1	183	SABONETE INFANTIL 90 GR	UNIDADE	LUCKI	3.500,00	2,7000	9.450,00
1	184	SABONETE 90 GR	UNIDADE	NIPS	700,0000	2,0000	1.400,00
1	186	SACO LIXO 100 LITROS 5X1	PACOTE 5 UNIDADE	IDEAL	7.000,00	2,5000	17.500,00
1	187	SACO LIXO 15 LITROS 10X1	PACOTE 10 UNIDADE	IDEAL	2.300,00	1,1000	2.530,00
1	188	SACO LIXO 30 LITROS 10X1	PACOTE 10 UNIDADE	IDEAL	4.200,00	1,3500	5.670,00
1	189	SACO LIXO 50 LITROS 10X1	PACOTE 10 UNIDADE	IDEAL	3.500,00	2,0000	7.000,00
1	193	SAQUINHO PARA PIPOCA 100X1	PACOTE	TAMAROZZI	1.200,00	7,0000	8.400,00
1	194	SAQUINHO PLASTICO P/ CACHORRO QUENTE 100X1	UNIDADE	M.L.	3.500,00	6,0000	21.000,00
1	195	SHAMPOO INFANTIL 500 ML	UNIDADE	NAZCA	2.100,00	20,0000	42.000,00
1	203	TOALHA DE ROSTO 60 X 40 CM	UNIDADE	V.L.TEX	2.800,00	7,4400	20.832,00
1	211	VASSOURA DE PELO C/ CABO	UNIDADE	RODOBEM	2.100,00	9,6400	20.244,00
1	213	PAPEL TOALHA PACOTE COM 1000 FOLHAS 20 X 23 CM	PACOTE 1000 UNIDADE	BELL	160,0000	9,0200	1.443,20
1	214	VASSOURA PLASTICA	UNIDADE	RODOBEM	1.750,00	9,6400	16.870,00
1	224	ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA	UNIDADE	RODOBEM	140,0000	3,5400	495,6000
1	225	LIMPADOR DE PISO 500 ML	FRASCO 500 MILILITRO	FLORA	1.700,00	4,4400	7.548,00
1	227	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	BLU	380,0000	2,7000	1.026,00
1	233	FORMA PARA BOLO REDONDA 40 X 6 CM	UNIDADE	VIGOR	120,0000	48,2300	5.787,60
1	234	FRIGIDEIRA 25 CM	UNIDADE	SJ	30,0000	54,0000	1.620,00
1	236	TAPETE DE BORRACHA 60 X 40 CM	UNIDADE	HERCULES	840,0000	25,3000	21.252,00
1	242	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE DE 60 LITROS	UNIDADE	ARQPLAST	110,0000	54,3000	5.973,00
1	244	LUVA DE LIMPEZA M COMPRIDA SEM LATEX	UNIDADE	SANRO	1.100,00	5,3000	5.830,00
1	247	BANDEJA ALUMINIZADA N7 43 X 52 CM	UNIDADE	TAMAROZZI	340,0000	4,7500	1.615,00
1	248	BANDEJA ALUMINIZADA N3 24 X 29 CM	UNIDADE	TAMAROZZI	230,0000	3,3000	759,0000
1	251	PORTA MANTIMENTOS PLASTICO C/ 5 PEÇAS 8,4/5,6/3,8/1,9/1,2 LT	UNIDADE	MB	60,0000	36,5000	2.190,00
1	252	SABONETE LÍQUIDO 1 LT	UNIDADE	LAYF HAIR	700,0000	11,0000	7.700,00
1	254	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 500 ML	UNIDADE	LAYF HAIR	2.800,00	12,5000	35.000,00
1	255	ESPANADOR DE PO UND	UNIDADE	RODOBEM	170,0000	19,6000	3.332,00
1	256	LIMPA CERAMICA LT	FRASCO 1 LITRO	ZUPP	2.100,00	7,5000	15.750,00
1	271	BORRIFADOR	UNIDADE	NOVA ERA	700,0000	4,9500	3.465,00
1	272	TOALHA DE ROSTO 30 X 50 CM	UNIDADE	V.L.TEX	700,0000	9,0000	6.300,00
1	273	LIXO DE PEDAL 20 LTS	UNIDADE	JAGUAR	210,0000	40,0000	8.400,00
1	282	BALDE DE PLÁSTICO 30 LITROS	UNIDADE	ARQPLAST	170,0000	45,0000	7.650,00

Totalizando o Valor de R$ 830.363,90 (oitocentos e trinta mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos)

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **iniciando em 06 de Abril de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA - MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento mediante procedimento conforme estabelece o Edital.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável subsidiariamente à espécie.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados **poderá não ser aceita** pelo Município de ALTO BOA VISTA, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de ALTO BOA VISTA-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA - MT, 05 de Abril de 2022.

_____	_____
José Pereira Maranhão	MOSÁICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ 26.148.070/0001-85
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____	_____
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 105, DE 30 DE JULHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 105, DE 30 DE JULHO DE 2021.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 13.167,69 (Treze Mil, Conto e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos), E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.238 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 13.167,69** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

07- Secretária Municipal de Saúde	
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.301.0020.2.172-3.3.90.40.00.00.00.00– Serviços de Tecn. Da Informação e Comunicação	3. 167,69
08 – Secretária Municipal de Assistência Social	
08.04 – Fundo Mun. De Habit. De Interesse Social - FHIS	
08.04.08.244.0090.2.097-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10. 000,00
Total	13. 167.69

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

07- Secretária Municipal de Saúde	
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.301.0020.2.172-3.3.90.40.00.00.00.00– Serviços de Tecn. Da Informação e Comunicação	3. 167,69
08 – Secretária Municipal de Assistência Social	
08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.02.08.241.0090.2.090-3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo	10. 000,00
Total	13. 167.69

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, de 30 de julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 102, DE 27 DE JULHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 102, DE 27 DE JULHO DE 2021.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.944,79 (Dez Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.238 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 10.944,79** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

06 – Secretária de Educação	

06.01 – Gerência da Educação	
06.01.12.361.0031.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5. 400,00
07- Secretária Municipal de Saúde	
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.303.0133.2.055-3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo	315,79
07.01.10.301.0020.2.172-3.3.90.39.00.00. 00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5. 049,00
07.01.10.303.0133.2.055-3.3.90.40.00.00.00.00- Serviços de Tecn. Da Informação e Comunicação	180,00
Total	10. 944,79

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

06 – Secretária de Educação	
06.01 – Gerência da Educação	
06.01.12.361.0040.2.018-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5. 400,00
07- Secretária Municipal de Saúde	
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.303.0133.2.055-3.3.90.36.00.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	495,79
07.01.10.301.0020.2.172-3.3.90.40.00.00. 00.00– Serviços de Tecn. Da Informação e Comunicação	5. 049,00
Total	10. 944,79

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, de 27 de julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA REFERENTE À TERMO DE CONVÊNIO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO N º001/2022

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso 16 de março de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N°3.940

Retifica-se:

Onde se lê:

Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado: CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT; Objeto: “CONSTITUI OBJETO DESTE CONVENIO A TRANSFERÊNCIA, PELO MUNICIPIO CONCEDENTE AO CONSÓRCIO PROPONENTE, DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSEGURAR O CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES PRÉ-OPERATÓRIOS, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE OFERTADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.”. Valor global de R$ R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Data de assinatura: 03 de março de 2022.

Leia-se:

Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado: CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT; Objeto: “CONSTITUI OBJETO DESTE CONVÊNIO A TRANSFERÊNCIA, PELO MUNICÍPIO CONCEDENTE AO CONSÓRCIO PROPONENTE, DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSEGURAR O CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES DE ULTRASSOM, TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS, RESSONÂNCIAS MAGNÉTICA NUCLEAR, EXAMES PRÉ-OPERATÓRIOS E CONSULTAS, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE OFERTADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE”. Valor global de R$ R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Data de assinatura: 03 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 089, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 089, DE 13 DE JULHO DE 2021.

“**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 178.500,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Quinhentos Reais) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.238/20 de 22 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 178.500,00** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

07- Secretária Municipal de Saúde	
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.303.0133.2.055-3.3.90.48.00.00.00.00– Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4. 500,00
07.01.10.122.0147.2.058-3.3.90.48.00.00.00.00– Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	7. 500,00
07.01.10.302.0030.2.483-3.3.90.48.00.00.00.00- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	75. 000,00
07.01.10.301.0020.2.172-3.3.90.48.00.00.00.00- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	67. 500,00
07.01.10.305.0132.2.092-3.3.90.48.00.00.00.00- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15. 000,00
07.01.10.304.0132.2.048-3.3.90.48.00.00.00.00- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	9. 000,00
Total	178. 500,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso I da Lei 4.320/64, resultantes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial 2020:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, de 13 de julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 097, DE 26 DE JULHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 097, DE 26 DE JULHO DE 2021.

“**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 183.404,00 (Cento e Oitenta e Três Mil e Quatrocentos e Quatro Reais), E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.238 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 183.404,00** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

03 – Secretária Municipal de Administração	
03.01 – Secretária Municipal de Administração e Unidade	
03.01.04.122.0003.2.006-3.3.90.40.00.00.00.00- Serviços de Tecnologia da Informática e Comunicação	89. 704,00

04 – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento	
04.01 – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento e Unidades	
04.01.04.129.0006.2.009-3.3.90.40.00.00.00.00- Serviços de Tecnologia da Informática e Comunicação	93. 700,00
Total	183. 404,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso II da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, de 26 de julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 098, DE 27 DE JULHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 098, DE 27 DE JULHO DE 2021.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POE SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 667.758,45 (Seiscentos Sessenta e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos), E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.238 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 667.758,45** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

05 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras	
05.03 – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública	
05.01.17.512.0140.2.110-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600. 000,00
05.01 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras	
05.01.15.451.0004.1.133-4.4.90.51.00.00.00.00- Obras e Instalações	67. 758,45
Total	667. 758,45

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso I da Lei 4.320/64, resultantes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial 2020:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, de 27 de julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 093, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 093, DE 16 DE JULHO DE 2021.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.238.539,31 (Um Milhão Duzentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.238 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 1.238.539,31** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

05 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras	
05.01 – Secretária Municipal de infraestrutura e Obras	
05.01.04.451.0004.2.011-3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo	100. 000,00
05.01.04.451.0004.2.011-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50. 000,00
05.01.04.451.0004.2.011-3.3.90.93.00.00.00.00- Indenizações e Restituições	20. 000,00
05.01.04.122.0004.1.008-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	10. 000,00
05.03 – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública	
05.03.17.122.0140.2.082-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350. 000,00
06 – Secretária de Educação	
06.01 – Gerencia da Educação	
06.01.12.361.0040.2.018-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	67. 359,63
06.01.12.361.0040.2.018-3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	171. 861,60
06.01.12.365.0039.2.022-3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	78. 926,98
06.01.12.365.0039.2.021-3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	82. 391,10
06.01.12.361.0031.1.033-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente	308. 000,00
Total	1.238. 539,31

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso II da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, de 16 de julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 084, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Exonera LAURA THAIANNY GOMES TEIXEIRA do cargo de "Auxiliar Administrativo" lotada (o) na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **LAURA THAIANNY GOMES TEIXEIRA,** inscrito no RG nº 20283636 SSP/MT e no CPF: 035.552.811-86,**do cargo de Auxiliar Administrativo**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir da data de 31 de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 087, DE 09 DE JULHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 087, DE 09 DE JULHO DE 2021.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.238/20 de 22 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 20.000,00** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

07- Secretária Municipal de Saúde	
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.122.0154.1.165-4.4.90.52.00.00.00.00– Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total	20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso I da Lei 4.320/64, resultantes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial 2020:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, de 09 de julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 091, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 091, DE 16 DE JULHO DE 2021.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 23.461,05 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Cinco Centavos), E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.238 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 23.461,05** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

05 – Secretária de Obras Municipal de Infraestrutura e Obras	
05.01 – Secretária Municipal de infraestrutura e Obras	
05.01.04.451.0004.2.011-3.3.90.91.00.00.00.00- Sentenças Judiciais	5.398,11
07- Secretária Municipal de Saúde	
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.302.0030.2.483-3.3.90.91.00.00.00.00- Sentenças Judiciais	10.629,97
07.01.10.301.0020.2.172-3.3.90.91.00.00.00.00- Sentenças Judiciais	7.432,97
Total	23.461,05

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso I da Lei 4.320/64, resultantes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial 2020:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, de 16 de julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS – FEVEREIRO/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 036/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**; **Objeto: "O presente Termo tem como objetivo o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 018/2021, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021, conforme requerido pela Empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA e deferido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. ";** Originada da Ata de Registro de Preços nº 018/2021, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021 VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR REALINHADO	% REAJUSTADO
01	PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- CM 30	TON	PETROBRAS	R$ 7.751,43	6,800%
02	PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- EMULSAO ASFALTICA RL-1C	TON	PROPRIA	R$ 4.700,84	5,056%

. Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR Nº 001/2022 AO CONTRATO N.004/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado PEREGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LENTES LTDA; Objeto: " O presente Termo Aditivo tem por escopo a alteração quantitativa de valor de contrato em 25 %, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico n° 062/2021 - Processo Licitatório nº 158/2021, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. ";** Originada do Processo Licitatório nº 158/2021. VALOR:

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Marca	Valor Total
2	LENTES RESINA MONOFOCAIS CORRETIVAS (ACABADA) ESF. +/- 0,00 A 4,00 CIL. Até -2,00	UND	15	MARCA PRÓPRIA	1,080,00

. Data de assinatura: 02 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 001/2022 AO CONTRATO N. 098/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: SANDRO ALVES DOS SANTOS; Objeto: "O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência contratual, de conformidade com as motivações administrativas constantes do Processo Licitatório nº 153/2021 – Dispensa De Licitação 038/2021";** Originada do Processo Licitatório nº 99/2021 Dispensa De Licitação 038/2021. PRAZO: 10 (dez) meses e 13 (treze) dias. Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 002/2022 AO CONTRATO N. 070/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: EDUARDO RODRIGUES MARQUES DE SOUZA; Objeto: "O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência contratual, de conformidade com as motivações administrativas constantes do Processo Licitatório nº 99/2021 – Dispensa De Licitação 018/2021";** Originada do Processo Licitatório nº 99/2021 – Dispensa De Licitação 018/2021. PRAZO: 10 (dez) meses. Data de assinatura: 24 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 005/2022 AO CONTRATO N. 086/2020

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA; Objeto: "De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo Licitatório nº 29/2020, realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 008/2020, em consonância com o preconizado no art. 57, § 1º, inciso III da Lei 8.666/93, na Cláusula Terceira do contrato original, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual";** Originada do Processo Licitatório nº 29/2020, Inexigibilidade nº 008/2020. PRAZO: 10 (dez) meses. Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 007/2022 AO CONTRATO N. 111/2020

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: J FREITAS ROCHA EIRELI; Objeto: "1.1 O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual, concernente, nos termos do processo licitatório nº 104/2020, Tomada de Preços nº 5/2020 com abertura em 09 de setembro de 2020.";** Originada do do Processo licitatório nº 104/2020, Tomada de Preços nº 5/2020. PRAZO: 90 (noventa) dias. Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS MARÇO 2022

EXTRATO DO CONTRATO N 015/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: L R DI BARROS**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DEVIDAMENTE HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.".** Originada do processo licitatório nº 008/2022 de 03 de março de 2022. Valor global de R$ 198.113,60 (cento e noventa e oito mil cento e treze reais e sessenta centavos). Data de assinatura: 04 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 016/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: ANNA VITORIA MONTES DE SOUSA LTDA; Objeto:" CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.";** Originada do Processo licitatório nº 008/2022 de 03 de março de 2022. Valor Global de R$ 214.185,40 (duzentos e quatorze mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). Data de assinatura: 04 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 017/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: MAGNOS JOSE KONRAD - ME**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGENS, TIPO DIÁRIAS EM HOTEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM AÇÕES REALIZADAS NO MUNICÍPIO.".** Originada do caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I) do Processo De Compra nº 616/2022 de 16 de março de 2022. O valor global fixado para o presente contrato é de **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**. Data de assinatura: 17 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 018/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: ELISMARA DE SOUZA MATEUS; Objeto:" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, TANTO PREVENTIVA QUANTO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREDIAL, NO NOVO PRÉDIO DO PSF I.";** Originada do processo licitatório nº 44/2022 de 14 de março de 2022. Valor Global de **R$ 11.050,26 (onze**

mil e cinquenta reais e vinte e seis centavos). Data de assinatura: 18 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 019/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: EDUARDO RODRIGUES MARQUES DE SOUZA 06222281109**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO ROCAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRACAO E SULCAMENTO NA ESCOLA ESTADUAL AGRÍCOLA "DEPUTADO OSCAR SOARES" ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA "DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.".** Originada do processo licitatórlo n° 47/2022 de 15 de março de 2022. Valor global de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**. Data de assinatura: 22 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 020/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELACOES PUBLICAS EIRELI; Objeto:" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA/READEQUAÇÃO DO MINI ESTADIO FRANCISCO CÂNDIDO DO CARMO, "CHIQUINHO CARREIRO", CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E PRAÇA, DEVENDO ESTAR INCLUSOS MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO E ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.";** Originada do Processo de Dispensa Nº 13/2022, oriundo do Processo de Licitação nº 49/2022. Valor Global de **R$ 16.949,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e nove reais)**. Data de assinatura: 22 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 100, DE 27 DE JULHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 100, DE 27 DE JULHO DE 2021.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 31.400,00 (Trinta e Um Mil e Quatrocentos Reais) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.238 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 31.400,00** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

04 – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento	
04.01 – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento e Unidades	
04.01.04.129.0006.2.009-3.1.90.04.00.00.00.00- Contratação Por Tempo Determinado	1. 900,00
07 – Secretária Municipal de Saúde	
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.304.0132.2.048-3.3.90.13.00.00.00.00– Obrigações Patronais	27. 000,00
07.01.10.122.0147.2.058-3.1.90.94.00.00.00.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas	2. 200,00
08- Secretária Municipal de Assistência Social	
05.05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.05.08.243.0091.2.072-3.1.90.94.00.00.00.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas	300,00
Total	31. 400,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso II da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, de 27 de julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 086, DE 09 DE JULHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 086, DE 09 DE JULHO DE 2021.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 118.000,00 (CENTO E DEZOITO REAIS) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.238 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 118.000,00** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

07- Secretária Municipal de Saúde	
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.302.0030.2.483-3.3.90.93.00.00. 00.00 – Indenizações e Restituições	57. 000,00
09 – Secretária Mun. De Esportes, Lazer, Cult. e Turismo	
09.01 – Secretaria Mun. Esport. Lazer Cult e Turismo	
09.01.04.122.0136.2.075-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil	11. 000,00
10 – Secret. Mun. Do Meio Amb. E Desenv. Urb. e Rural	
10.01 – Secret. Mun. Do Meio Ambiente e Desen. Urb. E Rural	
10.01.18.541.0149.2.128-3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo	40. 000,00
10.01.20.606.0034.2.083-3.3.90.32.00.00.00.00- Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	10. 000,00
Total	118. 000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

07- Secretária Municipal de Saúde	
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.302.0030.2.483-3.3.90.91.00.00. 00.00 – Sentenças Judiciais	57. 000,00
09 – Secretária Mun. De Esportes, Lazer, Cult. e Turismo	
09.01 – Secretaria Mun. Esport. Lazer Cult e Turismo	
09.01.04.122.0136.2.075-3.3.90.40.00.00.00.00– Serviços de Tecn. Da Informática e Comunicação	3. 000,00
09.02 – Departamento da Cultura	
09.02.13.392.0138.2.080-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	8. 000,00
10 – Secret. Mun. Do Meio Amb. E Desenv. Urb. e Rural	
10.01 – Secret. Mun. Do Meio Ambiente e Desen. Urb. E Rural	
10.01.20.606.0034.2.083-3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo	10. 000,00
10.01.04.122.0034.2.128-3.3.90.32.00.00.00.00- Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	30. 000,00
10.01.18.541.0149.2.128-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10. 000,00
Total	118. 000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, de 09 de julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – MARÇO/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 004/2022 AO CONTRATO N. 082/2020

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: OLIVEIRA PADUA POUSADA LTDA ME; Objeto: "O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação da vigência na relação contratual, nos termos do Processo Licitatório nº 029/2020 – originado processo por Inexigibilidade nº008/2020, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.";** originado processo por Inexigibilidade nº008/2020. Data de assinatura:02 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS – JANEIRO/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR Nº 001/2022 AO CONTRATO N. 077/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI; Objeto: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO GARÇAS/MT"; Originada da Ata de Registro de Preços Nº 157/2021. Data de assinatura:04 de janeiro de 2022. CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR Nº 003/2022 AO CONTRATO N. 093/2020

Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-EPP; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO P/ FORNEC. LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS P/ ATENDER SECRETARIA EDUCAÇÃO NAS ÁREAS: ADMINISTR, ESTATÍSTICA, PEDAGÓG, INTERAÇÃO COM O INEP/MEC., DIÁRIO ELETRÔNICO, B.I. (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS), C/ SUP. TÉCNICO/GARANTIA. INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANT, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS, MANUT. E TREINAMENTO DE USUÁRIOS "; Originada do Pregão Presencial nº 24/2020. PRAZO: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 03 de janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 094, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 094, DE 19 DE JULHO DE 2021.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 26.666,45 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.238 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 26.666,45** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

07- Secretária Municipal de Saúde	
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.301.0020.2.172-3.3.90.39.00.00. 00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	266,45
07.01.10.304.0132.2.048-3.3.90.93.00.00.00.00- Indenizações e Restituições	26. 400,00
Total	26. 666,45

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

07- Secretária Municipal de Saúde	
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.301.0020.2.172-3.3.90.40.00.00. 00.00 – Serviços de Tecn. Da Informação e Comunicação	266,45
07.01.10.304.0132.2.048-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26. 400,00
Total	26. 666,45

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, de 19 de julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 092, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 092, DE 16 DE JULHO DE 2021.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.238 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor dedestinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades	
03.01.04.122.0003.2.006-3.3.90.91.00.00.00.00- Sentenças Judiciais	4. 000,00
07- Secretária Municipal de Saúde	
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.305.0132.2.092-3.3.90.39.00.00. 00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50,00
Total	4. 050,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades	
03.01.04.122.0003.2.006-3.3.90.13.00.00.00.00- Obrigações patronais	4. 000,00
07- Secretária Municipal de Saúde	
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.305.0132.2.092-3.3.90.39.00.00. 00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50,00
Total	4. 050,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, de 16 de julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 088, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 088, DE 13 DE JULHO DE 2021.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 19.386,87 (Dezenove Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos), E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.238 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 19.386,87** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito e Unidades	
02.01.04.122.0003.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17. 000,00
05- Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras	
05.03 – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública	
05.03.17.122.0140.2.082-3.3.90.93.00.00.00.00- Indenizações e Restituições	592,34
07- Secretária Municipal de Saúde	
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.301.0020.2.172-3.3.90.93.00.00. 00.00 – Indenizações e Restituições	1. 794,53
Total	19. 386,87

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito e Unidades	
02.01.04.122.0003.2.005-3.3.90.14.00.00.00.00- Diárias Civil	17. 000,00
05- Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras	
05.03 – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública	
05.03.17.122.0140.2.082-3.3.90.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	592,34
07- Secretária Municipal de Saúde	
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.301.0020.2.172-3.3.90.35.00.00. 00.00 – Serviços de Consultoria	1. 794,53
Total	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, de 13 de julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 085, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 085, DE 01 DE JULHO DE 2021.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 14.450,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.238 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor dedestinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DETALHAMENTO	VALOR
2.009	31900400000000	00.01.0000 (0000) – Recursos Ordinários	000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos	9. 450,00
2.048	33903000000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Saúde	000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos	5. 000,00
TOTAL				**14. 450,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DETALHAMENTO	VALOR
2.009	31901100000000	00.01.0000 (0000) – Recursos Ordinários	000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos	9. 450,00
2.048	33903000000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Saúde	000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos	5. 000,00
TOTAL				103,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, de 01 de julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, CNPJ nº 03.648.532/0001-28, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso) (LAC), referente a s**ubstituição de ponte de madeira por aduelas de concreto**, nos pontos: Rio Curupira 15°5'21.59"S 56°49'18.17"O, Rio Ribeirão Lavrinha 14°59'35.45"S 56°46'31.14"O, Rio Urubamba 14°57'17.38"S 56°44'56.67"O, Córrego das Pedras 14°54'50.76"S 56°44'8.91"O, Córrego Ribeirão 14°53'0.15"S 56°43'58.84"O, Córrego Impé 14°55'38.40"S 56°44'56.38"O, Córrego Vazão do Rio Pari 14°54'41.84"S 56°45'32.77"O, Córrego Mata Azul 14°55'29.62"S 56°47'15.58"O, Córrego Barros 14°46'29.22"S 56°37'51.63"O, Córrego do Caiapózinho 14°45'57.81"S 56°36'27.12"O, Córrego do Caiapó 14°45'56.42"S 56°35'54.91"O. No Município de Alto Paraguai /MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

1.1 Em vista das razões apresentadas pela Secretária de Receita e Controle, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível pa-

ra contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: Contratação de empresa especializada a implantação, manutenção e licença de uso de Sistema denominado TRAZ VALOR capaz de fazer cotação de preços de peças automotivas (linha leve, caminhões,, máquinas pesadas, tratores) e serviços, diretamente com a empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI,inscrito no CNPJ 17.922.286/0001-65 no valor total de R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais). Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre o "Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 05 de abril de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº002/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº001/2022 – EDITAL RESUMIDO

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – ESTADO DE MATO GROSSO, através da CPL, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 do Ministério da Educação e Instrução Normativa nº. 002/2009/ GS/SEDUC/MT realiza CHAMADA PÚBLICA por meio da INEXIGIBILIDADE 001/2022, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E POUPA DE FRUTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para atender os alunos da Rede de Educação Pública Municipal de Alto Taquari. Os interessados terão entre os dias **06/04/2022 a 25/04/2022** para apresentarem as suas propostas e poderão adquirir o edital através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitações. Maiores informações, pelo fone: (66) 3496-1448. Alto Taquari, 05 de Abril de 2022. Rudimar José Lang – Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – EDITAL RESUMIDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **26/04/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 05 ABRIL de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 027/2022

CONTRATO: Nº 027/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI; VALOR**:** R$ 322.916,57 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/04/2022**; VIGÊNCIA:** 04/04/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Tomada de Preços nº 004/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeita Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) tem a honra de convidar a toda população para acompanhar a transmissão da Audiência Pública cuja pauta será, a **DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

A audiência será na forma **presencial** no Plenário da Câmara Municipal de Alto Taquari e **transmitida ao vivo** no dia **12/04/2022 (terça-feira)** às 14h00min (horário de Brasília/DF), através das redes sociais **(FACEBOOK)** da Prefeitura e da Câmara Municipal de Alto Taquari/MT**.**

O acesso à transmissão ao vivo se dará através dos seguintes links:

*** Página do Facebook da Prefeitura Municipal:**

https://www.facebook.com/PrefeituraAltoTaquari/

*** Página do Facebook da Câmara Municipal:**

https://www.facebook.com/cmaltotaquari

As dúvidas ou sugestões poderão ser enviadas através do e-mail:

contabilidade@altotaquari.mt.gov.br

Desde já, contamos com vossas participações e antecipamos agradecimentos.

Alto Taquari - MT, 05 de Abril de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO DE 2022

3ºTermo Aditivo do Contrato **Nº 064/2022**, Adesão **Nº 009/2021**, Parte: **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **AMPLIAÇÃO DE PRAZO**. Tendo a sua vigência de 01/03/2022 até 01/06/2022;

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 016/2022**, Registro de Preços **Nº 003/2021**, Parte:**NA CONTRAMÃO LTDA - ME;** O objeto do termo aditivoé o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**. Sendo o valor do aditivo de **R$ 160.425,00**;

4º Termo Aditivo do Contrato **Nº 064/2021**, Adesão nº 009/2021, Parte:**EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA;** O objeto do termo aditivoé **AMPLIAÇÃO DE META**. Sendo o valor do aditivo de **R$ 93.249,70 portanto esse acréscimo o valor do contrato terá a importância de R$ 611.213,74**.

8º Termo Aditivo do Contrato **Nº 058/2018**, Concorrência Pública n° 002/2018, Parte: **URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A.;** O objeto do termo aditivoé **de AMPLIAÇÃO DE META**; Sendo o valor do presente aditivo de **R$ 424.843,74** passando o presente contrato para o valor de **R$ 2.877.500,82**.

4º Termo Aditivo do Contrato **Nº 092/2021**, Pregão Eletrônico n° 036/2021 Parte:**UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI;** O objeto do termo aditivoé **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**Sendo o valor do aditivo de **R$ 112.768,00**.

11º Termo Aditivo do Contrato **Nº 035/2020**, Tomada de Preços nº 001/2020; Parte: **J.J. SOARES BARBOSA & CIA LTDA;** O objeto do termo aditivoé **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**Fica o presente aditivo para a execução da obra por mais **60 DIAS**; Tendo vigência do dia 18/03/2022 a 16/05/2022.

3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 031/2021**, Tomada de Preços nº 007/2021; Parte: **ALMEIDA PAIVA E SILVA LTDA;** O objeto do termo aditivoé **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**Fica o presente aditivo para a prorrogação de prazo do contrato pelo período de **45 dias**; Tendo vigência do dia 21/03/2022 a 25/05/2022.

2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 087/2021**, Tomada de Preços nº 012/2021; Parte: **M.A. FONTES VANO - EPP;** O objeto do termo aditivoé **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**Fica o presente aditivo para a prorrogação de prazo do contrato pelo período de **90 dias**; Tendo vigência do dia 22/03/2022 a 01/07/2022.

2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 090/2021**, Adesão nº 011/2021; Parte: **MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI;** O objeto do termo aditivoé **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**Fica o presente aditivo para a prorrogação de prazo do contrato pelo período de **45 dias**; Tendo vigência do dia 29/03/2022 a 13/05/2022.

4° Termo Aditivo do Contrato **N° 004/2019,** Pregão Presencial n° 078/2018; Parte: **ROCELLI HERMES 24701491004.** Fica o presente aditivo para a prorrogação de prazo e valor do contrato pelo período de **09 meses,** sendo o valor do aditivo de **R$ 54.234,63**; Tendo vigência do dia 28/03/2022 a 31/12/2022.

4° Termo Aditivo do Contrato n° 035/2019, pregão presencial 011/2019, Parte: **GENTE SEGURADORA S/A.** Fica o presente aditivo para a prorrogação de prazo e valor do contrato pelo período de **01 ano**, sendo o valor do aditivo de **R$ 56.456,72;** Tendo vigência do dia 29/03/2022 a 29/03/2023.

3º Termo Aditivo de Contrato n° 036/2019, pregão presencial n° 039/2018, Parte: **GENTE SEGURADORA S/A.** Fica o presente aditivo para a prorrogação de prazo e valor do contrato pelo período de **01 ano**, sendo o valor do aditivo de **R$ 5.676,06;** Tendo vigência do dia 02/04/2022 a 02/04/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR ONIBUS E VAN, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **27/04/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 05 ABRIL de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2022

CONTRATO: Nº 017/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: NYOM COMÉRCIO E SERCIÇOSLTDA; VALOR**:** R$ 92.505,00 (noventa e dois mil quinhentos e cinco reais); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/03/2022**; VIGÊNCIA:** 04/03/2022 à 04/06/2022; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 001/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO 5X5, EM POLIETILENO. E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 12MM FIBRILADA, na Avenida Nascente do Rio Taquari, perímetro urbano do Município de Alto Taquari- MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 018/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**:SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA; **VALOR:** R$ 31.466,66**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/03/2022**; VIGÊNCIA:**07/03/2022 até 31/12/2022; **PROCESSO:Pregão Eletrônico 024/2021**; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI – MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 019/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**:HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; **VALOR:** R$ 299.000,00**; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/03/2022**; VIGÊNCIA:** 07/02/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Adesão nº 002/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE VEICULOS DO TIPO AMBULÂNCIA SBV (SUPORTE BASICO DE VIDA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI;**LEGALIDADE:**As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 020/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**:MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA; **VALOR:R$ 148.260,00**; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/03/2022**; VIGÊNCIA:** 10/03/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Adesão 003/2022; **OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR; **LEGALIDADE:**As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 021/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **INSTITUTO FERNANDINHO**; **VALOR:** R$ 9.743,58; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/03/2022**; VIGÊNCIA:** 15/03/2022 à 15/05/2022; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 009/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE FUNDAMENTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS; **LEGALIDADE:**As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 022/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**:BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI; **VALOR:** R$ 421.432,46; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/03/2022**; VIGÊNCIA:** 15/03/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Tomada de Preços nº 003/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA DE MADEIRA E PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT;**LEGALIDADE:**As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 023/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**:LEITE & LIRIO LTDA; **VALOR:** R$ 54.000,00; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/03/2022**; VIGÊNCIA:** 16/03/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação 010/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS E MATERIAIS DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA; **LEGALIDADE:**As partes ficam sujeitas as normas es-

tabelecidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 024/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**:ALZIRA BATISTA DOURADOS 04271972100; **VALOR:** R$ 18.003,17; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/03/2022**; VIGÊNCIA:** 18/03/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Dispensa de licitação 011/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS TERRESTRES DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTAADUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT; **LEGALIDADE:**As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 025/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**:ADRIANO GORGEM; **VALOR:** R$ 32.025,00; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/03/2022**; VIGÊNCIA:** 29/03/2022 à 30/06/2022; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação 002/2022 Obras e Serviços de Engenharia; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MATERIAL INCLUSO PARA IMPLANTAÇÃO, REMODELAÇÃO E READEQUAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS; **LEGALIDADE:**As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: N° 026/2022; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari – Estado do Mato Grosso; **CONTRATADA:** B4 PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI; **VALOR:** R$ 115.000,00; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31/03/2022; **VIGÊNCIA:** 31/03/2022 à 29/06/2022; **PROCESSO**: Inexigibilidade de Licitação n° 001/2022 Contratação de Dupla Sertaneja para Show; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA MATOGROSSO E MATHIAS, NO DIA 14/05/2022, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO 36º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ALTO TAQUARI – MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 028/2022

CONTRATO: Nº 028/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI; VALOR**:** R$ 140.960,00 (cento e quarenta mil novecentos e sessenta reais); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/04/2022**; VIGÊNCIA:** 04/04/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 036/2021; **OBJETO:** EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE NA CIDADE DE ALTO TAQUARI-MT**; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 227/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

Nome: (1277) ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VINCENZI

Cargo Efetivo: (443) Advogada

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/08/2012 à 31/07/2017

Período de Concessão: 04/04/2022 à 02/07/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT, 04 de Abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA POSSE

Eu, **EDGAR DUSANOSKI JUNIOR,** portador da cédula de identidade nº 2681874-4 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 059.224.411-32, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Técnico Administrativo Educacional do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, o qual fui classificado, realizado no dia 19 de Dezembro de 2021 e convocado no dia 04/04/2022, por motivos particulares.

Apiacás-MT., 05 de Abril de 2022.

Edgar Dusanoski Junior

CPF nº. 059.224.411-32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA POSSE

Eu, **ZENAIDE PEREIRA DO CARMO,** portadora da cédula de identidade nº **2285977-2 SESP/MA** e inscrita no CPF sob o nº.**044.787.371-77**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Técnica Administrativa Educacional do Processo Seletivo Simplificado002/2021, o qual fui classificado, realizado no dia 19 de Dezembro de 2021e convocado no dia 04/04/2022, por motivos particulares.

Apiacás-MT., 05 de Abril de 2022.

Zenaide Pereira do Carmo

CPF nº. 044.787.371-77

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0101 /2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ETAPA MUNICIPAL CONAE 2022 DO MUNICÍPIO DE APIACÁS- MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, o Prefeito do Município de Apiacás, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 13005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e a Lei Municipal nº 0920/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME 2015-2025, convoca a todos para contribuir na Conferência Municipal de Educação 2021/2022.

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a soci-

edade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

CONSIDERANDO que por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação (FNE) e o Ministério da Educação (MEC) buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica oficializada **a " IV - Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE 2022"**, no dia 08 de abril de 2022, na Câmara Municipal de Apiacás MT.

Art. 2º. A Etapa Municipal acontecerá em abril, seguida da Conferência Estadual de Educação e da Conferencia Nacional de Educação que acontecerá até novembro de 2022.

Art. 3º. Participarão da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, na forma estabelecida pelo presente Decreto, além do Poder Público:

I - Representantes dos segmentos sociais de gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação dos setores público, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; membros dos Conselhos de Educação e familiares dos estudantes e discentes;

II - Representantes dos movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade em geral: do campo, sindical, de instituições religiosas, comissões de educação do Poder Legislativo Municipal, instituições municipais de controle de recursos públicos.

Art. 4°. O tema central da IV - Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido nos seguintes eixos: **Eixo 1**: "O PNE 2024 -2034: avaliação das diretrizes e metas"; **Eixo 2**: "Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da educação" e **Eixo 3:** "Criação do SNE: avaliação da legislação inerente, proposta de modelo", com os seus respectivos subeixos.

Art. 5°. O Regimento da Conferência Municipal terá como referência o Regimento Nacional e levará em consideração o Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional Educação e de outras entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a Educação Nacional.

Art. 6°. São objetivos da Conferência Municipal de Educação - etapa municipal da CONAE 2022:

I - Avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global deste Plano;

II - Avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, seus avanços e desafios para as políticas públicas educacionais.

III - Convidar a sociedade local para contribuir na elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 7º. A Conferência Municipal de Educação deverá seguir as seguintes etapas, em conformidade com o seguinte Cronograma de Atividades:

HORÁRIO:	ATIVIDADES
07:00 H	– Credenciamento e Café da manhã
07:30 H	– Solenidade de abertura, composição da mesa, hino nacional, apresentação cultural, plenária de aprovação do regimento interno, entre outros.
08:00 H	Palestras:
08:00 H	Eixo I - O PNE 2024 -2034: avaliação das diretrizes e metas: Erika Motta
08:15 H	Eixo II - Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da educação. Franciane M. de Amorim.
08:30 H	Eixo III - Criação do SNE: avaliação da legislação inerente, proposta de modelo. Wellington Florêncio.
08:45 H	Formações dos Grupos: Debate em Grupos: Plenária-propostas: Eleição dos Delegados
	Encerramento

Art. 8º. O Fórum Estadual de Educação definirá, obedecendo aos critérios do Regimento Interno da CONAE 2022, o número de delegados/as a serem indicados pelas conferências municipais e ou intermunicipais para participar da etapa estadual da CONAE 2022.

Art. 9º. As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal de Educação de APIACÁS/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Educação de APIACÁS/MT.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 05 de abril de 2022.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0229 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 0229 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PRIMAVERA II,** NAS RUAS VITÓRIA RÉGIA, RUA AGUIOMAR RODRIGUES ELIAS, RUA GERANIOS, RUA CASSANDRA E AVENIDA 1º DE MAIO A, AVENIDA 1º DE MAIO B, NO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE APIACÁS/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Apiacás/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PRIMAVERA II,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO JEAN GARATTINI VIZZOTTO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PRIMAVERA II 14.338,36 M².	Barbara Wiara Teles dos Reis Engenheira Civil CREA-MG 191.336/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **JEAN GARATTINI VIZZOTTO**

CREA: **CREA/MT 035714**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Apiacás - MT, 05 de Abril de 2022

Júlio César dos Santos

Prefeito (a) Municipal

Jean GarattiniVizzotto

Engenheiro Civil

CREA-MT 035714

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 100/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. LUCIO DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 1110890-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 517.574.782-72, do cargo de **CHEFE DE SETOR III,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 05 de Abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 099/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.280 de 04 de abril de 2022 e suplementa dotação orçamentária por anulação, para aquisição de Ônibus Escolar e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no Orçamento em curso LOA/2022, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, o valor total de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a seguinte funcional programática:

04. Secretaria Municipal de Educação

003. Departamento de Transporte Escolar

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0006. Educação de Qualidade

1.010. Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar

4.4.90.52-00. Equipamentos e Material permanente R$ 360.000,00

Fonte: 1.500.1001. R$ 110.000,00 *(Recursos de Transferências de impostos vinculados à Educação)*

Fonte: 1.571.0000. R$ 250.000,00 *(Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculado a Educação)*

Art. 2º. O crédito suplementar ora realizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e anula da seguinte funcional programática:

11. Secretaria Municipal de Infraestrutura

001. Administração Geral da Secretaria de Infraestrutura

26. Transporte

782. Transporte Rodoviário

0021. Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento

1.085. Construção de Pontes e Bueiros

4490-51 – Obras e Instalações R$ 360.000,00

Fonte de Recurso: 1.700.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 04 de abril de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021

EXTRATO 1º Aditivo ao Contrato Nº 26/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: SOUSA & FREITAS CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO contratação de empresa para mão de obra de “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS”.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos, até 25/06/2022.

DATA: 23/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ATA DE REGRISTO DE PREÇOS 001/2022.

Validade: 12 (doze) meses.

Ref.: Pregão Presencial 002/2022.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARAGUAINHA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO 0804-2021 – SEDUC/MT.

Aos 24 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se o Municipio de Araguainha – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF **03.947.926/0001-87**, situada na **Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT,** neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**,brasileiro, portador do RG **815381 SSP/MT** e CPF **778.593.241-72**, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 623 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, neste Ato denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e a empresa **JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ: **20.762.580/0001-61,** situada à **R CABECEIRA ALTA, ESQ. C/ AV. DOS PAMPAS, S/N, QUADRA20 LOTE 06 – SETOR IORIS, MINEIROS – GO,** CEP: **75.834-033**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº **2.876.313 SSP/GO** e inscrito no CPF sob nº **577.290.771-91**, neste ato denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação na modalidade **Pregão Presencial 002/2022**, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada no referido Pregão, conforme Proposta Vencedora, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARAGUAINHA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO 0804-2021 – SEDUC/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial **002/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **002/2022** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras e parceladas, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

4.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CODIGO TCE/MT	Código – Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	274897-5	**032.001.116 –** AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUS CLASSE A 220V **Detalhamento: AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, MINIMO DE 18.000BTUS, AR FRIO, CLASSE A, 220V, COM CONTROLE REMOTO**	TCL	UND	10	2.660,00	26.600,00
TOTAL GERAL:						**26.600,00**	

CLÁUSULA QUINTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO não** aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO perder** qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devidoapostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada na IOMAT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/#

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto desta, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos itens pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.2. Fornecer os itens, objeto da presente licitação, solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada;

9.1.3. Efetuar a entrega dos itens, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

9.1.4. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nas Legislações Vigentes;

9.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.7. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.9. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.10. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata;

9.1.12. Retirar as Requisições solicitadas **referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Araguainha – MT, nos prazos e locais designados no edital;**

9.1.13. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9.1.15. Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta Ata, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.16. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.1.17. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto deste instrumento, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

10.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em até 5 (Cinco) dias uteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com disposto neste edital, no Termo de Referência, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araguainha – MT.

10.3. Os itens, objeto desta Ata, serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.

10.4. O Município reserva para si o direito de recusar qualquer item desse objeto, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos itens, com a apresentação da fatura/nota fiscal competente separada por secretaria.

11.2. O valor contratual será aquele global constante da proposta refeita da vencedora.

11.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

11.4. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

11.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da Ata e da contratação decorrentes do edital, caberão **respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração,** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Para fiscalização dos itens junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos itens, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) advertência por escrito;

b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

c) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Araguainha solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Araguainha.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.8. Aplicar-se-á as mesmaspenas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

13.9. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

13.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Araguainha – MT de 01 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA CNPJ: FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE	**JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA ME CNPJ: 20.762.580/0001-61 JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA PROPRIETÁRIO FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**

CAROLINA DE SOUZA STAGLIANO ASSESSORA JURIDICA OAB/MT: 26.382

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA CPF: 535.404.681-53 RG: 488646 SSP/MT	**SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL N° 06/2022

EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL N° 06/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: FRANCISLENE OLIVEIRA DA SILVA

OBJETO: PROFESSORA NA ESCOLA MUNICPAL DUILIO RIBEIRO BRAGA.

DATA DA RESCISÃO: 21/03/2022.

VALOR MENSA: R$: 3.262,90 (TRES MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2022

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 28.729.142/0001-03, ganhadora nos Itens 01, 04, 06, 07, 12, 22, 25, 27, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 54, 55, 56, e 57 no valor total de **R$ 28.195,14** (vinte oito mil, cento e noventa e cinco reais e

quatorze centavos), a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 12.313.826/0001-90, ganhadora nos Itens 02, 03, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 29, 30, 32, 50 e 53 no valor total de **R$ 9.730,46** (nove mil setecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), a empresa **W.N. DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 09.100.467/0001-88, ganhadora nos Itens 05, 09, 10, 11, 31, 34, 41, 52 e 58 no valor total de **R$ 12.695,50** (doze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos) e a empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.849.143/0001-38, ganhadora nos Itens 08 e 26 no valor total de **R$ 2.156,40** (dois mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Os Itens 20, 23, 24, 28, 38 e 48, foram FRACASSADOS.

Arenápolis- MT, 04 de Abril de 2022.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

EXTRATO DE ADESÃO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS- MATO GROSSO

CNPJ 24.977.654/0001-38

EXTRATO DE ADESÃO Nº 001/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 384/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL 141/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

EMPRESA VENCEDORA: URBANISTICA E SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI,

INSCRITA NO CNPJ Nº. 24.950.495/0001-88

VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

DATA 31/03/2022.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/20210, DO PREGAO PRESENCIAL Nº 141/2021, PARA "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO ARCO CIRGUCICO DE ACORDO CO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 141/2021".

Arenápolis- MT, 31 de Março de 2022.

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/SEMAM/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ inscrita no CNPJ n.° 03.507.498/0001-71, torna público que junto à SEMAM - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, multou a empresa **ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ n.º 17.262.213/0295-08, Auto de Infração n.º 11-02/2022 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).** Por lançar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos.

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.455/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 334.828,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 334.828,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
04.001.04.122.0001.2006 – Gestão e Manutenção da SEMAD		
3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	*1.500.000000*	7.200,00
05.001.04.123.0001.2012 – Gestão da SEMUFI		
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	*1.500.000000*	35.800,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500.000000*	175.000,00
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.500.000000*	10.000,00
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.709.000000*	28.000,00
06.002.08.244.0005.2018 – Ações do atendimento Social		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.500.000000	28.028,00
07.002.12.361.0006.1004 – Ampliação/adequação e instalação de escolas		
4490.5100 – Obras e instalações	*1.500.100200*	9.000,00
08.002.15.451.0007.2052 – Manutenção urbana		
3390.39000 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.709.000000*	41.800,00
Total		***334.828,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
04.001.04.122.0001.2006 – Gestão da manutenção da SEMAD		
3390.4600 – Auxílio Alimentação	*1.500.000000*	7.200,00
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.709.000000*	28.000,00
05.001.04.123.0001.2012 – Gestão e encargos da SEMUFI		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500.000000*	179.000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.709.000000*	41.800,00
06.002.08.241.0003.2016 – Ações da melhor idade		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500.000000*	4.848,00
06.002.08.244.0005.2018 – Ações do atendimentos social		
3390.3200 – Material de distribuição gratuita	*1.500.000000*	5.000,00
06.002.08.244.0005.2019 – Ações do CRAS		
3390.3000 – Material de consumo	1.500.000000	18.180,00
07.002.12.361.0006.1006 – Implementação do laboratório de ciências		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500.100100*	9.000,00
08.002.15.451.0007.2052 – Manutenção urbana		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500.000000*	41.800,00
Total		**334.828,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 18 dias do mês de março de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.309/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 078/2022-SEMUAS e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr.**EDER TESTE DE OLIVEIRA,** brasileiro,solteiro,portador da Cédula de Identidade RG n.º 1535791-0 SESP/MT e inscrito no CPF n.º 002.703.391-08, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria do CREAS Média Complexidade –** COOCREASMC**, Nível DAS-07,** *lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social*, a partir do dia 1º/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.309/2022** de nomeação referente ao mês 04/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORLIC
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. N.º 07/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 1/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza e lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio e as Unidades Básicas de Saúde, deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, N.º 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **CENTRAL CLEAN – CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **18.608.734/0001-13**, com sede na Rua Monções, n° 91, Quadra 06, Lote 06 e 07, Bairro Jardim Bom Clima, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, Telefone: (065) 32127-9584, e-mail: centralcleancuiaba@hotmail.com, neste ato representada pelo seu procurador senhor **FABIO APARECIDO NUNES ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Buzanello, n° 305, Bairro Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 14379517 SSP/MG e CPF/MF n.º 065.623.476-88, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 1/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal N.º. 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º. 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***aquisição de produtos de limpeza e lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio e as Unidades Básicas de Saúde, deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 1/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	671486	DESINFETANTE CONCENTRADO LIQUIDO, DESODORIZANTE PERFUMADO CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS DE QUATERNARIO DE AMONIA, COM ALTA CAPACIDADE DE DESINFECCAO. PRODUZ POUCA ESPUMA E NAO REQUER ENXAGUE. COMPOSICAO: BASE DE QUATERNARIO DE AMONIA, NONIFELNOL, ETOXILADO, SEQUESTRANTE, CORANTE E FRAGANCIA. GALAO 30 LITROS.	KALYCLEAN S 350	UNIDADE	80	R$ 969,0000	R$77.520,00
02	682869	DETERGENTE COMPLETO, QUE PROPORCIONA A REMOCAO DE MANCHAS DE GORDURA, GRAXA DE OLEOS. POSSUI BRANQUEADOR OPTICO AGINDO DIRETAMENTE NO TECIDO MELHORANDO O BRILHO. COMPOSICAO: SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR, OPTICO, TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SOLVENTES, CORANTE E VEICULO. EMBALAGEM 30 LITROS.	KALYLAV FORCE	UNIDADE	26	R$ 1.918,00	R$ 49.868,00
03	682870	DETERGENTE LIQUIDO ALCALINO, COM ALTO TEOR DE ADITIVOS SEQUESTRANTES E COADJUVANTES, DIMÍNUINDO A TENSAO SUPERFICIAL DA SOLUCAO DE LAVAGEM. IDEAL PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR. COMPOSI-	KALYLAV FORCE	UNIDADE	20	R$ 1.175,00	R$ 23.500,00

		CAO: HIDROXIDO DE SODIO, SEQUESTRANTES, COADJUVANTES E VEICULO. EMBALAGEM 30 LITROS.					
04	682871	ALVEJANTE PARA ROUPAS BRANCAS, COM ACAO BACTERICIDA, UTILIZADO EM TECIDOS DE LINHO, ALGODAO E POLIESTER/ALGODAO. COMPOSICAO: SAIS INORGANICOS, HIPOCLORITO DE SODIO, AGUA. EMBALAGEM 30 LITROS.	KALYLAV WHITE	UNIDADE	30	R$ 685,0000	R$ 20. 550,00
05	682872	NEUTRALIZADOR E ANTICLORO INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDO, EVITA O AMARELECIMENTO DAS ROUPAS, REDUZ O NUMERO DE ENXAGUES, DIMINUINDO O CONSUMO DE AGUA E ENERGIA. COMPOSICAO: METABISSULFITO DE SODIO E AGUA. EMBALAGEM 30 LITROS.	KALYLAV SOUR G	UNIDADE	20	R$ 909,0000	R$ 18.180,00
06	682873	AMACIANTE DE ROUPAS QUE DESEMBARACA E AMACIA FIBRAS DOS TECIDOS, FACILITA A EXTRACAO DA AGUA, E AO PASSAR TANTO A FERRO COMO EM CALANDRA, DEIXANDO UMA SUAVE SENSACAO DE LIMPEZA E MACIES DOS TECIDOS, TEM PROPRIEDADE BACTERIOSTATICA. COMPOSICAO: SAIS DE QUARTENARIO DE AMONIA E VEICULO. EMBALAGEM 30 LITROS.	KALYLAV SOFT G	UNIDADE	30	R$ 710,000	R$ 21,300,00
07	688533	DETERGENTE CLORADO CONCENTRADO LIQUIDO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA SANITIZACAO DE UTENSILIOS, EQUIPAMENTOS, ESUPERFICIES DE MANIPULACAO DE ALIMENTOS E SUPERFICIES EM GERAL. GALAO 30 LITROS.	KALYCLEAN S 322	UNIDADE	80	R$ 720,000	R$ 57.600,00
08	711436	DESINFETANTE CONCENTRADO LIQUIDO, A BASE DE BIGUANIDA, PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES HOSPITALARES EM AREAS CRITICAS, COM COMPROVADA ATIVIDADES ANTIMICROBIANA CONTRA STAPHYLOCOCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDONOMAS AERUGINOSA. NÃO NECESSITA ENXAGUE. DOSE DE 1% PARA AREAS CRITICAS 0.5% PARA AREAS NÃO CRITICAS DE HOSPITAIS E POSTO DE SAUDE, GALÃO DE 5,0 LITROS.	KALYCLEAN S 311	UNIDADE	70	R$ 525,0000	R$ 36.750,00
VALOR TOTAL: R$ 305,268,00							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de **15 (quinze) dias**, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. A Contratada obriga-se a:

5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.10. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.2.11. Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

5.2.12. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.2.13. Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

5.2.14. Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2.15.Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.16. Entregar o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que os produtos não estiverem em conformidade com as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sansões administrativas;

5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990).

5.2.18. A licitante vencedora devera fornecer os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã-MT, 05 de Abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CENTRAL CLEAN – CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA

CONTRATADA

CNPJ/MF N.º 18.608.734/0001-13.

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 038.944.021-30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.310/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 042/2022-DAE e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário Adjunto, o Sr.**ELIONAI DA CRUZ SANTOS,** brasileiro,casado,portador da Cédula de Identidade RG n.º 3185534-2 SESP/MT e inscrito no CPF n.º 081.375.211-60, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão Operacional de Esgoto –** DIOPE**, Nível DAI-02,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/DAE*, a partir do dia 04/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.310/2022** de nomeação referente ao mês 04/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 042/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 06/04/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de abril de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
191/2021	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	024.312.431-76	1889694-4 SSP/MT	PEDAGOGIA
021/2021	ALINE ALVES DIAS	040.741.071-63	190139-9 SSP/MT	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 042/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021

1.0 SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR

Número de Professor de Pedagogia/ Normal Superior	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.604,32	2038	381	1.5.00.100100	05/04/2022 A 05/04/2023
01	Ensino Superior	3.604,32	2038	381	1.5.00.100100	05/04/2022 A 05/05/2022

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 042/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 05 de Abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 042/2022, uma vez que para as referidas vagas, foram convocados através do Ato nº 040/2022, autorizado por IMPACTO e os candidatos desistiram das vagas, sendo então necessária a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 05 de Abril de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/SEMAM/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ inscrita no CNPJ n.° 03.507.498/0001-71, torna público que junto à SEMAM - Secretaria Municipal do Meio Ambiente multou **o Sr.º ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA inscrito no CPF n.º 009.145.541-31, Auto de Infração n.º 09-08/2021 no valor de 07 (sete) VRM**. Por queimar resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para a atividade.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.308/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Protocolo nº 488/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **VERA LUCIA PADILHA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000924421 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 815.114.852-72, do Cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 05/04/2022, tornando sem efeito a Portaria n° 11.694/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.311/2022

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Inciso** V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia-se a servidora Sra. ROSEMARI ZANELA*, para exercer a função de* AGENTE DE CONTRATAÇÃO **do Município de Aripuanã-MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Art. 2º - Nomeia-se os servidores **ELEN CRISTINA SOARES MACEDO**, **SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR** e **NOAMA VIEIRA DA SILVA,** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. *Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão* a **Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.**

Art. 3º - **Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.**

§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º A **Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.**

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação*, tornando sem efeitos a Portaria nº 13.501/2021.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA APOS REVISÃO

PORTARIA Nº 14.301/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 279/2022-SEMUSA e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, a Sra.**AMANDA BUGARI ALVES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2808861-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 060.559.571-24, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Vigilância**

Sanitária – DEVS, Nível DAI-01, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 1º/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.301/2022** de nomeação referente ao mês 04/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 604/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM DOAÇÃO NA COMUNIDADE DE BOCA DAS CONCHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em forma de doação, a fração ideal de 225m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), área de 15M de frente por 15M de largura, sendo uma área de terras com área de 14,24ha denominado Porto Boca das Conchas no município de Barão de Melgaço-MT, com as seguintes limites e confrontações: ao norte Cadito Augusto Correia; ao leste: Bruno Koeche; ao sul: Rio Cuiabá; ao oeste: Filinto Costa Leite. Descrição do Perímetro: Partindo do P-01 marco nas coordenadas planas UTM fuso 21, sendo E= 608779 metros e N=8186418 metros, comum com Terras de Bruno Koeche e Rio Cuiabá, segue deste visando margem direita do Rio Cuiabá por vários azimutes e distancias, até o P-2, segue deste ainda visando com terras de Filinto da Costa Leite, com azimute de 319º31'54" e distância de 1.073,92 metros, até o P-03, segue este divisando agora com as terras de Cadito Augusto Correia, com azimute de 82º00'38" e distância de 115,12 metros, até o P-04, segue deste agora divisando com terras de Bruno Koeche com um azimute de 134º04'31" e uma distância de 920,07 metros até o P-01 marco inicial da descrição deste perímetro. Sendo legítimos possuidores o Sr. José Benedito da Costa, brasileiro, micro produtor rural, portador da cédula de identidade nº 1273646-5 SSP/MT e Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 496.538.221-87, nascido em 10/03/1957 e sua esposa Leonora Benta de Arruda da Costa, brasileira, pescadora, portadora da cédula de identidade nº1273646-5 SSP MT e Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 009.756.381-14, nascida em 21/03/1966, residente e domiciliado na Comunidade de Boca das Conchas no Município de Barão de Melgaço-MT, destinado a construção de um poço artesiano a ser utilizado de forma coletiva, cuja localização ser determinada no estudo geofísico.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior passará a fazer parte do patrimônio público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes de desmembramento e escrituração correrão por conta do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 01 de abril de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

DATA E LOCAL: Dia 19 de abril de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ESGOTO E CARGAS DE RESÍDUOS DE ESGOTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CREDENCIAMENTO: Das 07h45min até às 08h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, no site: www.baraodemelgaco.mt.gov.br ou através do Email: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 05 de abril de 2022.

Wilson Prado de Barros

Pregoeiro Oficial

Portaria 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

DATA E LOCAL: Dia 18 de abril de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CREDENCIAMENTO: Das 07h45min até às 08h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, no site: www.baraodemelgaco.mt.gov.br ou através do Email: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 05 de abril de 2022.

Wilson Prado de Barros

Pregoeiro Oficial

Portaria 002/2022

LEI Nº 605/2022, 01 DE ABRIL DE 2022.

"AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM DOAÇÃO NA COMUNIDADE DE BAIA DO FELIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em forma de doação, a fração ideal de 225m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), área de 15M de frente por 15M de largura, sendo legitimo proprietário de duas áreas de terras pastais e lavradias da sesmaria denominada "Baia do Felix", com 37ha 4.375m², cada um totalizando 74ha 8.750m² adquirido por herança no inventário dos bens deixados por falecimento de Dario Correa da Costa pelo Cartório do 4º Ofício Juízo da 3ª Vara da Comarca da Capital, matriculadas sob nº 6846 e 6845 em 24,5.78 neste Cartório Oficial do Registro da 2ª Circunscrição da Capital, cadastrada no INCRA sob nº 904023005649-2 com as características: área total ha 374 – fração min. Par. Ha 20,0. Sendo legítimo proprietário o Sr. Jamir Dias Correa da Costa, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da cédula de identidade nº 0248767-5 e Cadastro de Pessoa Física CPF nº 206.998.401-04 residente e domiciliado na Comunidade da Baia do Felix no Município de Barão de Melgaço-MT, destinado a construção de um poço artesiano a ser utilizado de forma coletiva, cuja localização ser determinada no estudo geofísico.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior passará a fazer parte do patrimônio público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes de desmembramento e escrituração correrão por conta do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 01 de abril de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 607/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022

EMENTA: IMPEDE QUE CONDENADOS POR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER ASSUMAM CARGOS PÚBLICOS OU EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO PELO PODER PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, faço saber que a Câmara Municipal de Barão de Melgaço aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O agressor condenado por crime caracterizado como violência doméstica e familiar contra a mulher, não poderá ser nomeado para cargo ou emprego público de qualquer natureza, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, nem admitido por empresas contratadas para a prestação de serviços públicos terceirizados, enquanto perdurem os efeitos da condenação, seja por pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos.

Art. 2º - No ato de entrega dos documentos para efetivação da posse do cargo público ou da assinatura de carteira, o contratado deverá apresentar certidão criminal, emitida pela justiça estadual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Barão de Melgaço, 01 de abril de 2022.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

LEI Nº 606/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À OBESIDADE INFANTIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Barão de Melgaço aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica instituído, no Calendário Oficial do município de Barão de Melgaço, a Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil, a ser celebrada anualmente na segunda semana de Outubro, que tem o dia 11 do referido mês como Dia Mundial de Combate à Obesidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado de Saúde e com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, almejando atingir objetivos abaixo relacionados, dentre outros a cargo do Poder Executivo:

I – Promover debates, palestras e outros eventos com especialistas, no intuito de esclarecer para servidores do Poder Público Municipal e cidadãos em geral sobre as causas, consequências, diagnósticos, formas de prevenção e tratamentos existentes à evitar a obesidade infantil;

II – Estimular a criação e divulgação de políticas públicas que auxiliem a população, especialmente a de baixa renda, na sua busca por acompanhamento especializado;

III – Difundir os avanços obtidos pela ciência na busca por tratamento mais eficaz.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar, perante a sociedade civil organizada, parceria pública privada, para entendimento das atividades descritas no Artigo 2º desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Barão de Melgaço, 01 de abril de 2022.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO Nº01/2022

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado do processo licitatório modalidade - TOMADA DE PREÇO nº01/2022, que temo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS PÚBLICAS CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 904143/2020. Licitante vencedor: MARCOS FERNANDES SANTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº.42.411.881/0001-83 - Lote 01 no valor de R$358.941,40 (Trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), e Lote 02 no valor de R$396.714,21 (Trezentos e noventa e seis mil setecentos e quatorze reais e vinte e um centavos). Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 04 de abril de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA SRP Nº20/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT inscrito no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72. CONTRATADO: FIBRA DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o nº29.887.078/0001-51. OBJETO: AQUISIÇAO DE CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO N° 913604/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT. PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022. Valor: R$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais). VALIDADE: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 04 de abril de 2022. MARIA AZENILDA PEREIRA – prefeita municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 084/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: GAPETT SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.306.997/0001-85

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 231.840,00

VIGÊNCIA: 31/03/2022 a 31/03/2023.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.277/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 05/04/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 012/2022, que teve como vencedora a empresa: MARIA ANGELA MORENO COSSI CNPJ: N° 17.509.673/0001-74.

Barra do Garças / MT, 05 de abril de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro Substituto

EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 213/2021

CONTRATO N° 082/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: PEDREIRA SHALON

CNPJ: 20.739.103/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS E TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: R$ 1.231.472,48 (Um milhão, duzentos e trinta e um mil reais, e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 05/04/2022 A 05/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 086/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: H ROJAS ZAYAS - ATENDIMENTO MEDICO

CNPJ: 31.109.746/0001-61

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 415.440,00

VIGÊNCIA: 31/03/2022 a 31/03/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO

MÊS FEVEREIRO 2022

DISTRATO DO CONTRATO 003/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. CRISTIANI MOURA OLIVEIRA no cargo de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 01.02.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 004/2021

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. CLACILDO FERREIRA DA SILVA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, executou seus trabalhos até 01.02.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 011/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. RAIMARA SANTOS SOUZA no cargo de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, a executou seus trabalhos até 10.02.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 013/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. THIAGO CAMARGO MIRANDA no cargo de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 01.02.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 019/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. DALVA DA SILVA OLIVEIRA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 03.02.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 020/2021

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. GILMAR LUIZ DE MORAES no cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal (AISIPOA) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, executou seus trabalhos até 07.02.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 033/2021

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. ROGERIO FARIA DE OLIVEIRA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal (AISIPOA) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, executou seus trabalhos até 22.02.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 133/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sra. LEYDIANNE RODRIGUES MATOS no cargo de Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 01.02.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 233/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. LUIZ FILHO ANTONIO DA SILVA no cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18.02.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 242/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sra. SILVANY ALVES DE SOUSA no cargo de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02.02.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 345/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. RESSAN GABRIELLA SANTOS RESENDE no cargo de Odontóloga, Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital 001/2020 de 18/02/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 01.02.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 359/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. VALDENOR LOPES CAVALCANTE no cargo de Tratorista da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, executou seus trabalhos até 01.02.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 490/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sra. MICHELLY MARINHO QUEIROZ CAMILO ARAUJO no cargo de Odontóloga, Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital 001/202 de 18/02/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 01.02.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 537/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. MURIEL FREITAS BRITO no cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito , executou seus trabalhos até 10.02.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 538/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra ANA PAULA CARNEIRO DE SOUZA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Assistência Social , executou seus trabalhos até 15.02.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 567/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra DANNY FRANCIELLY LIMA ALVES no cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social , executou seus trabalhos até 01.02.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 578/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra ALINE APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA MARQUES no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Assistência Social , executou seus trabalhos até 01.02.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 594/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra LAIDE PEREIRA DE JESUS SOUSA no cargo de Educadora Social da Secretaria Municipal de Assistência Social , executou seus trabalhos até 01.02.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 623/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra VITÓRIA APARECIDA SILVA SOUSA no cargo de Visitadora Social da Secretaria Municipal de Assistência Social , a partir de 01.02.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 753/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra KASSIA CAMARGO LOPES no cargo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde , executou seus trabalhos até 01.02.2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 087/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: RUBIENCASSIA SILVA

CNPJ: 35.585.874/0001-32

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 356.040,00

VIGÊNCIA: 31/03/2022 a 31/03/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO

MÊS JANEIRO 2022

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/04/2022

DISTRATO DO CONTRATO 005/2021

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. CLEBER REZENDE CAMARA no cargo de Agente de Inspeção Sanitária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, executou seus trabalhos até 01.01.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 017/2021

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. GELSON SOUSA CARVALHO no cargo de Agente de Inspeção Sanitária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, executou seus trabalhos até 01.01.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 119/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. GEANNY MORAIS SANTOS no cargo de Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a executou seus trabalhos até 25.01.2022

DISTRATO DO CONTRATO 679/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. CLEBER WILLIAN DE FREITAS SERAFIM no cargo de Inspetor Sanitário do Sim da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, executou seus trabalhos até 10.01.2022.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.277/2022, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 31/03/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 011/2022, que teve como vencedora as empresas: J J SILVA SOUSA EIRELI CNPJ nº: 26.264.988/0001-90; BIOCENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA CNPJ nº: 43.114.653.0001-04.

Barra do Garças / MT, 05 de abril de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro Substituto

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 082/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 082/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **PEDREIRA SHALON**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.439.239/0001-50, tendo por objeto o Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro, com fundamento legal no Art. 65, Inciso II, alínea “d”, Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

VALOR: Fica aditado ao Contrato o valor de R$ 451.698,40 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais, e quarenta centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 05 de Abril de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 083/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: JHENY CAROLINY CESAR FARIAS

CNPJ: 33.508.019/0001-00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 165.600,00

VIGÊNCIA: 31/03/2022 a 31/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 085/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE LTDA

CNPJ: 40.674.419/0001-43

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 510.000,00

VIGÊNCIA: 31/03/2022 a 31/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE SESSÃO DESERTA

AVISO DE SESSÃO DESERTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

PROCESSO Nº 27/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quea sessãoagendada para o dia 05 de Abril de 2022 restou **DESERTA** por não ter acudido interessados. Assim, será agendada uma nova data para a sessão.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 05 de Abril de 2022

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA

ANEXOS DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021) 1 of 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	28.300.000,00	34.739.613,37	40.233.733,74	5.494.120,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.638.947,54	6.052.115,92	2.795.335,87	-3.256.780,05
Impostos	2.329.444,37	5.742.612,75	2.622.324,84	-3.120.287,91
Taxas	245.503,17	245.503,17	169.955,51	-75.547,66
Contribuição de Melhoria	64.000,00	64.000,00	3.055,52	-60.944,48
RECEITA PATRIMONIAL	146.310,00	146.310,00	470.132,35	323.822,35
Valores Mobiliários	146.310,00	146.310,00	470.132,35	323.822,35
TRANSFERENCIAS CORRENTES	25.004.144,63	28.030.589,62	36.865.525,83	8.834.936,21
Transferências da União e de suas Entidades	12.638.990,42	13.569.623,04	11.748.509,03	-1.821.114,01
Transferências do Estado e de suas Entidades	8.569.255,21	9.111.694,00	18.336.763,88	9.225.069,88
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.795.899,00	5.349.272,58	6.780.252,92	1.430.980,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	510.597,83	102.739,69	-407.858,14
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	99.203,56	99.203,56
Demais Receitas Correntes	510.597,83	510.597,83	3.536,13	-507.061,70
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	1.060.000,00	4.066.997,74	3.006.997,74
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	251.300,00	251.300,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	251.300,00	251.300,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	1.060.000,00	3.815.697,74	2.755.697,74
Transferências da União e suas Entidades	0,00	740.000,00	435.873,00	-304.127,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	320.000,00	3.379.824,74	3.059.824,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.300.000,00	35.799.613,37	44.300.731,48	8.501.118,11
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	28.300.000,00	35.799.613,37	44.300.731,48	8.501.118,11
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	28.300.000,00	35.799.613,37	44.300.731,48	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.582.799,94	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.582.799,94	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.606.351,00	31.310.596,55	27.248.238,72	26.446.364,52	25.745.791,64	4.062.357,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.750.749,00	16.768.270,97	15.475.181,16	15.451.601,40	15.093.886,09	1.293.089,81
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	19.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.836.602,00	14.541.725,58	11.772.457,56	10.994.163,12	10.651.305,55	2.769.268,02
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.811.459,00	7.410.081,75	6.697.500,82	2.205.957,37	2.173.118,63	712.580,93
INVESTIMENTOS	3.653.578,00	7.288.581,13	6.579.516,37	2.087.972,92	2.055.134,18	709.064,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.881,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	51.500,62	47.984,45	47.984,45	47.984,45	3.516,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	400.000,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	26.817.810,00	38.723.278,30	33.945.739,54	28.652.321,89	27.918.910,27	4.777.538,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	26.817.810,00	38.723.278,30	33.945.739,54	28.652.321,89	27.918.910,27	4.777.538,76
SUPERÁVIT (XIV)			10.354.991,94			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	26.817.810,00	38.723.278,30	44.300.731,48	28.652.321,89	27.918.910,27	4.777.538,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	946.704,47	83.149,04	24.642,43	22.915,00	0,00	1.006.938,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.174,87	8.772,22	8.728,76	8.728,76	0,00	8.218,33
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	938.529,60	74.376,82	15.913,67	14.186,24	0,00	998.720,18
DESPESAS DE CAPITAL	1.630.171,30	1.019.651,48	852.894,65	788.690,81	4.387,55	1.856.744,42
INVESTIMENTOS	1.630.171,30	1.019.651,48	852.894,65	788.690,81	4.387,55	1.856.744,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.576.875,77	1.102.800,52	877.537,08	811.605,81	4.387,55	2.863.682,93

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2021
DESPESAS CORRENTES	173.261,06	325.568,49	280.882,55	0,00	217.947,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.124,51	271.553,14	271.308,38	0,00	44.369,27
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.136,55	54.015,35	9.574,17	0,00	173.577,73
DESPESAS DE CAPITAL	29.600,00	182.500,00	0,00	0,00	212.100,00
INVESTIMENTOS	29.600,00	182.500,00	0,00	0,00	212.100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	202.861,06	508.068,49	280.882,55	0,00	430.047,00

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**44.300.731,48**	**31.994.387,53**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		44.300.731,48	31.994.387,53
ORDINARIO		44.300.731,48	2.618.791,84
OUTROS RECURSOS		0,00	21.355.945,44
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO		0,00	5.652.750,46
RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		0,00	1.241.991,31
RECURSO SAUDE		0,00	1.124.908,48
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**14.471,45**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		14.471,45	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		14.471,45	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**8.902.578,04**	**3.559.117,51**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		6.026.829,27	1.610.869,01
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.293.417,65	1.102.800,52
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		733.411,62	508.068,49
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.796.396,24	1.948.248,50
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.118.229,07	1.049.285,22
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		654.111,65	0,00
ISS (F)		49.449,80	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		922.118,51	880.074,16
OUTROS DEPOSITOS (F)		31.809,22	1.177,75
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		1.758,34	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		18.919,65	17.711,37
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		79.352,53	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		79.352,53	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**7.052.193,78**	**3.795.231,45**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.052.193,78	3.795.231,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		4.336.511,89	3.280.084,61
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.782.485,70	374.179,78
CAIXA (F)		38.519,95	42.208,46
CONTA ÚNICA (F)		880.481,46	84.563,82
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		14.194,78	14.194,78
TOTAL		**60.269.974,75**	**39.348.736,49**

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**33.945.739,54**	**28.357.667,72**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		32.393.024,60	28.357.667,72
ORDINARIO		30.837.792,97	761.299,90
OUTROS RECURSOS		615.185,44	12.467.212,23
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO		85.683,82	4.162.224,37
RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA - OUTRAS		1.014,95	900,00
RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		0,00	233.739,99
RECURSO DE FUNDEB 60%		0,00	2.810.799,18
RECURSO SAUDE		853.347,42	7.921.492,05
RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		1.552.714,94	0,00
ORDINARIO		1.552.714,94	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**1.482.190,00**	**1.390.863,84**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		1.482.190,00	1.390.863,84
REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.482.190,00	1.390.863,84
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.892.990,30**	**2.548.011,15**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.092.488,36	565.978,72
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		811.605,81	336.779,89
RP PROCESSADOS PAGOS		280.882,55	229.198,83
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.715.889,11	1.982.032,43
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.305.965,04	1.014.754,44
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		400.773,12	0,00
ISS (F)		28.432,03	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		873.708,17	950.084,09
OUTROS DEPOSITOS (F)		88.003,10	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		88,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		18.919,65	17.193,90
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		84.612,83	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		84.612,83	0,00
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**20.949.054,91**	**7.052.193,78**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		20.949.054,91	7.052.193,78
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		15.536.353,09	5.090.519,04
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.217.909,44	1.165.649,05
CAIXA (F)		0,00	38.519,95
CONTA ÚNICA (F)		4.194.650,34	743.310,96

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		142,04	14.194,78
TOTAL		**60.269.974,75**	**39.348.736,49**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	**RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**50.065.758,96**	**5.765.027,48**	**44.300.731,48**	**36.059.639,74**	**4.065.252,21**	**31.994.387,53**
1	**ORDINARIO**	50.065.758,96	5.765.027,48	44.300.731,48	2.618.791,84	0,00	2.618.791,84
101	**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO**			0,00	5.652.750,46		5.652.750,46
201	**RECURSO SAUDE**			0,00	1.124.908,48		1.124.908,48
202	**RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE**			0,00	1.241.991,31		1.241.991,31
999	**OUTROS RECURSOS**			0,00	25.421.197,65	4.065.252,21	21.355.945,44
TOTAL		**50.065.758,96**	**5.765.027,48**	**44.300.731,48**	**36.059.639,74**	**4.065.252,21**	**31.994.387,53**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	**RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**50.065.758,96**	**5.765.027,48**	**44.300.731,48**	**36.059.639,74**	**4.065.252,21**	**31.994.387,53**
1	**ORDINARIO**	50.065.758,96	5.765.027,48	44.300.731,48	2.618.791,84	0,00	2.618.791,84
101	**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO**			0,00	5.652.750,46		5.652.750,46
201	**RECURSO SAUDE**			0,00	1.124.908,48		1.124.908,48
202	**RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE**			0,00	1.241.991,31		1.241.991,31
999	**OUTROS RECURSOS**			0,00	25.421.197,65	4.065.252,21	21.355.945,44
TOTAL		**50.065.758,96**	**5.765.027,48**	**44.300.731,48**	**36.059.639,74**	**4.065.252,21**	**31.994.387,53**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**20.984.362,00**	**7.058.240,57**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**20.949.054,91**	**7.052.193,78**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**20.949.054,91**	**7.052.193,78**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		142,04	14.194,78
CAIXA (F)		0,00	38.519,95
CONTA ÚNICA (F)		4.194.650,34	880.481,46
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.217.909,44	1.782.485,70
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		15.536.353,09	4.336.511,89
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**35.307,09**	**6.046,79**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**24.000,00**	**0,00**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		24.000,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**11.307,09**	**6.046,79**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (		87,67	87,67
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		11.219,42	5.959,12
TOTAL		**20.984.362,00**	**7.058.240,57**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**2.165.613,61**	**1.345.457,76**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**402.084,58**	**315.677,65**
PESSOAL A PAGAR		**139.739,53**	**47.352,63**
PESSOAL A PAGAR		139.739,53	47.352,63
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**262.345,05**	**268.325,02**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		262.345,05	268.325,02
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**759.415,59**	**383.666,74**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ(		**759.415,59**	**383.666,74**
DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NAC		24.000,00	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		735.415,59	383.666,74
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**55.184,85**	**5.735,29**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**55.184,85**	**5.735,29**
PIS/PASEP A RECOLHER		55.184,85	5.735,29
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**948.928,59**	**640.378,08**
VALORES RESTITUÍVEIS		**912.223,72**	**634.528,21**
CONSIGNAÇÕES		910.975,02	632.091,95
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		1.248,70	2.436,26
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**36.704,87**	**5.849,87**
DIARIAS A PAGAR		2.500,03	2.200,03
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		4.749,84	3.649,84
CONSÓRCIOS A PAGAR		29.455,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**8.091.169,31**	**3.679.676,29**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**8.091.169,31**	**3.679.676,29**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**2.797.751,66**	**3.679.676,29**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		2.797.751,66	3.679.676,29
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**5.293.417,65**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.293.417,65	0,00
TOTAL		**10.256.782,92**	**5.025.134,05**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	VITHÓRYA VIEIRA ALVES	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
969.158.621-53	706.873.521-50	955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.000.197,41**	**3.204.262,94**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**298.756,69**	**299.007,76**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**298.756,69**	**299.007,76**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		60.215,51	60.466,58
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)		238.541,18	238.541,18
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.701.440,71**	**2.793.697,90**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**58.675,95**	**150.933,14**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		58.675,95	150.933,14
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**2.589.881,08**	**2.589.881,08**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE PROCESSO		2.589.881,08	2.589.881,08
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**52.883,68**	**52.883,68**
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (P)		52.883,68	52.883,68
ESTOQUES		**0,00**	**111.557,27**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**0,00**	**8.670,60**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)		0,00	8.670,60
ALMOXARIFADO		**0,00**	**102.886,67**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		0,00	79.182,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		0,00	8.135,40
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		0,00	12.970,04
AUTOPEÇAS (P)		0,00	2.593,83
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		0,00	5,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENT		**0,01**	**0,01**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**0,01**	**0,01**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTRA OFSS (P)		0,01	0,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**16.925.519,63**	**14.324.449,24**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.226.538,20**	**689.227,80**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**537.310,40**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		537.310,40	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		**689.227,80**	**689.227,80**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO		689.227,80	689.227,80
INVESTIMENTOS		**0,00**	**818.400,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**0,00**	**818.400,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		0,00	818.400,00
IMOBILIZADO		**15.698.981,43**	**12.816.821,44**
BENS MOVEIS		**9.536.114,51**	**7.202.062,16**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		1.654.543,76	1.067.267,41
BENS DE INFORMÁTICA (P)		217.924,34	160.860,84

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**612.996,07**	**574.996,07**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**323.196,07**	**323.196,07**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**323.196,07**	**323.196,07**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		323.196,07	323.196,07
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**0,00**	**-2.000,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**0,00**	**-2.000,00**
DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NAC		0,00	-2.000,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**289.800,00**	**253.800,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**289.800,00**	**253.800,00**
CONSÓRCIOS A PAGAR		289.800,00	253.800,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**10.348,39**	**10.948,39**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**10.348,39**	**10.948,39**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**10.348,39**	**10.948,39**
INSS A PAGAR		10.348,39	10.948,39
TOTAL		**623.344,46**	**585.944,46**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**15.698.981,43**	**12.816.821,44**				
BENS MOVEIS		**9.536.114,51**	**7.202.062,16**				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		2.597.380,66	2.589.630,66				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		29.809,80	29.809,80				
VEÍCULOS (P)		4.698.069,30	2.889.996,80				
DEMAIS BENS MÓVEIS		338.386,65	464.496,65				
BENS IMÓVEIS		**8.298.895,49**	**7.285.765,59**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		1.915.010,18	1.700.690,96				
BENS DOMINICAIS (P)		897.046,95	697.338,67				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		1.701.482,28	1.512.907,10				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)		3.099.380,36	3.188.806,34				
INSTALAÇÕES (P)		202.424,02	115.467,12				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		483.551,70	70.555,40				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.136.028,57**	**-1.671.006,31**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-1.946.854,74	-1.490.653,70				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-189.173,83	-180.352,61				
TOTAL		**19.925.717,04**	**17.528.712,18**				

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**5.326.383,75**	**1.402.799,94**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		5.326.383,75	1.436.548,60
74000	Ações de Saúde para o enfretamento do Coronavírus - COVID-19		0,00	-33.748,66
1-01	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**198.617,59**	**-267.347,63**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		198.617,59	-267.347,63
1-02	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.218,86**	**-254.188,44**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		4.218,86	-254.188,44
1-12	**SERVIçOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**203,25**	**203,25**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		203,25	203,25
1-15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSOS**		**1.852,49**	**163.173,23**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.852,49	163.173,23
1-18	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 70%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.130.746,35**	**192.457,72**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.130.746,35	192.457,72
1-19	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 30%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**274.235,83**	**9.197,38**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		274.235,83	9.197,38
1-23	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**904.914,93**	**286.800,40**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		404.914,93	286.800,40
60000	Transferência de Outros Convênios		500.000,00	0,00
1-24	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDU**		**22.897,29**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		22.897,29	0,00
1-26	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**303.714,41**	**379.135,24**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		303.714,41	735.242,30
74000	Ações de Saúde para o enfretamento do Coronavírus - COVID-19		0,00	-356.107,06
1-27	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**72.653,91**
74000	Ações de Saúde para o enfretamento do Coronavírus - COVID-19		0,00	72.653,91
1-29	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-**		**0,62**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,62	0,00
1-30	**RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**509.385,97**	**-51.854,32**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		509.385,97	-51.854,32
1-33	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NãO RELACIONADOS**		**2.000.000,00**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.000.000,00	0,00
1-46	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL**		**1.082.282,94**	**100.075,84**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.082.282,94	89.888,71
74000	Ações de Saúde para o enfretamento do Coronavírus - COVID-19		0,00	10.187,13

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153

Digitally signed by MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR VARZEA GRANDE CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=29844600001220, cn=MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Date: 2022.04.05 09:28:12 -07'07'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150

Digitally signed by VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR VARZEA GRANDE CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=31444600001220, cn=VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150
Date: 2022.04.05 10:25:49 -07'07'

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95580872120

Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95580872120
Dados: 2022.04.05 08:48:49 -04'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021) 2 of 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-81	**RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	0,00
1-92	**ALIENAçãO DE BENS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**243.200,00**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		243.200,00	0,00
3-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-1.275.075,20**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-1.275.075,20	0,00
	TOTAL		**10.727.579,08**	**2.033.106,52**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 — Digitally signed by MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR VARZEA GRANDE CERTIFICADORA, ou=Presencial, email=marcilei.oliveira@hotmail.com, cn=MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Date: 2022.04.05 09:28:36 -03'00'

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 — Digitally signed by VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AR VARZEA GRANDE CERTIFICADORA, ou=Presencial, email=vitthorya@hotmail.com, cn=VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Date: 2022.04.05 08:56:08 -03'00'

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 — Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2022.04.04 08:48:30 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	VITHÓRYA VIEIRA ALVES	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
969.158.621-53	706.873.521-50	955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021) 1 of 4

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**23.984.559,41**	**10.262.503,51**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**20.949.054,91**	**7.052.193,78**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**20.949.054,91**	**7.052.193,78**
CAIXA (F)	F	0,00	38.519,95
CONTA ÚNICA (F)	F	4.194.650,34	880.481,46
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	1.217.909,44	1.782.485,70
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	142,04	14.194,78
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	15.536.353,09	4.336.511,89
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**298.756,69**	**299.007,76**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**298.756,69**	**299.007,76**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	238.541,18	238.541,18
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	60.215,51	60.466,58
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.736.747,80**	**2.799.744,69**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**58.675,95**	**150.933,14**
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	58.675,95	150.933,14
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**2.589.881,08**	**2.589.881,08**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	P	2.589.881,08	2.589.881,08
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**24.000,00**	**0,00**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	24.000,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**64.190,77**	**58.930,47**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	87,67	87,67
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	11.219,42	5.959,12
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (P)	P	52.883,68	52.883,68
ESTOQUES		**0,00**	**111.557,27**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**0,00**	**8.670,60**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	0,00	8.670,60
ALMOXARIFADO		**0,00**	**102.886,67**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	0,00	79.182,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	0,00	8.135,40
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	0,00	12.970,04
AUTOPEÇAS (P)	P	0,00	2.593,83
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	0,00	5,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENT		**0,01**	**0,01**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**0,01**	**0,01**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTRA OFSS (P)	P	0,01	0,01

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**2.778.609,68**	**1.920.453,83**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**725.280,65**	**638.873,72**
PESSOAL A PAGAR		**139.739,53**	**47.352,63**
PESSOAL A PAGAR	F	139.739,53	47.352,63
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**585.541,12**	**591.521,09**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	262.345,05	268.325,02
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	323.196,07	323.196,07
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**759.415,59**	**381.666,74**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ(		**759.415,59**	**381.666,74**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	735.415,59	383.666,74
DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS	F	24.000,00	0,00
DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS	P	0,00	-2.000,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**55.184,85**	**5.735,29**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**55.184,85**	**5.735,29**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	55.184,85	5.735,29
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.238.728,59**	**894.178,08**
VALORES RESTITUÍVEIS		**912.223,72**	**634.528,21**
CONSIGNAÇÕES	F	910.975,02	632.091,95
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	1.248,70	2.436,26
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**326.504,87**	**259.649,87**
DIARIAS A PAGAR	F	2.500,03	2.200,03
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	F	4.749,84	3.649,84
CONSÓRCIOS A PAGAR	F	29.455,00	0,00
CONSÓRCIOS A PAGAR	P	289.800,00	253.800,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**10.348,39**	**10.948,39**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**10.348,39**	**10.948,39**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**10.348,39**	**10.948,39**
INSS A PAGAR	P	10.348,39	10.948,39
TOTAL PASSIVO		**2.788.958,07**	**1.931.402,22**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**16.925.519,63**	**14.324.449,24**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**38.121.120,97**	**22.655.550,53**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.226.538,20**	**689.227,80**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**38.121.120,97**	**22.655.550,53**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**537.310,40**	**0,00**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**38.121.120,97**	**22.655.550,53**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	537.310,40	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	15.590.722,44	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		**689.227,80**	**689.227,80**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	22.655.550,53	22.655.550,53
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	P	689.227,80	689.227,80	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-125.152,00	0,00
INVESTIMENTOS		**0,00**	**818.400,00**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**38.121.120,97**	**22.655.550,53**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**0,00**	**818.400,00**	**TOTAL**		**40.910.079,04**	**24.586.952,75**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	0,00	818.400,00				
IMOBILIZADO		**15.698.981,43**	**12.816.821,44**				
BENS MOVEIS		**9.536.114,51**	**7.202.062,16**				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	29.809,80	29.809,80				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.654.543,76	1.067.267,41				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	217.924,34	160.860,84				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.597.380,66	2.589.630,66				
VEÍCULOS (P)	P	4.698.069,30	2.889.996,80				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	338.386,65	464.496,65				
BENS IMÓVEIS		**8.298.895,49**	**7.285.765,59**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.915.010,18	1.700.690,96				
BENS DOMINICAIS (P)	P	897.046,95	697.338,67				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	1.701.482,28	1.512.907,10				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	3.099.380,36	3.188.806,34				
INSTALAÇÕES (P)	P	202.424,02	115.467,12				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	483.551,70	70.555,40				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.136.028,57**	**-1.671.006,31**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-1.946.854,74	-1.490.653,70				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-189.173,83	-180.352,61				
TOTAL		**40.910.079,04**	**24.586.952,75**				

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		20.984.362,00	7.058.240,57	PASSIVO FINANCEIRO (2.165.613,61)+RP não Proc.(8.091.169,31)		10.256.782,92	5.025.134,05
ATIVO PERMANENTE		19.925.717,04	17.528.712,18	PASSIVO PERMANENTE		623.344,46	585.944,46
				SALDO PATRIMONIAL		30.029.951,66	18.975.874,24

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**2.398.777,97**	**854.910,34**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**80.369.199,41**	**67.751.182,81**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.062.375,52	518.507,89	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		80.369.199,41	67.751.182,81
DIREITOS CONTRATUAIS		285.477,65	285.477,65	**TOTAL**		**80.369.199,41**	**67.751.182,81**
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		50.924,80	50.924,80				
TOTAL		**2.398.777,97**	**854.910,34**				

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**23.984.559,41**	**10.262.503,51**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**2.778.609,68**	**1.920.453,83**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**20.949.054,91**	**7.052.193,78**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**725.280,65**	**638.873,72**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**20.949.054,91**	**7.052.193,78**	**PESSOAL A PAGAR**		**139.739,53**	**47.352,63**
CAIXA (F)	F	0,00	38.519,95	PESSOAL A PAGAR	F	139.739,53	47.352,63
CONTA ÚNICA (F)	F	4.194.650,34	880.481,46	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**585.541,12**	**591.521,09**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	1.217.909,44	1.782.485,70	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	262.345,05	268.325,02
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	142,04	14.194,78	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	323.196,07	323.196,07
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	15.536.353,09	4.336.511,89	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**759.415,59**	**381.666,74**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**298.756,69**	**299.007,76**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**759.415,59**	**381.666,74**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**298.756,69**	**299.007,76**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	735.415,59	383.666,74
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	238.541,18	238.541,18	DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS	F	24.000,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	60.215,51	60.466,58	DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS	P	0,00	-2.000,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.736.747,80**	**2.799.744,69**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**55.184,85**	**5.735,29**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**58.675,95**	**150.933,14**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**55.184,85**	**5.735,29**
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	58.675,95	150.933,14	PIS/PASEP A RECOLHER	F	55.184,85	5.735,29
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**2.589.881,08**	**2.589.881,08**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.238.728,59**	**894.178,08**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	P	2.589.881,08	2.589.881,08	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**912.223,72**	**634.528,21**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**24.000,00**	**0,00**	CONSIGNAÇÕES	F	910.975,02	632.091,95
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	24.000,00	0,00	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	1.248,70	2.436,26
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**64.190,77**	**58.930,47**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**326.504,87**	**259.649,87**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	87,67	87,67	DIARIAS A PAGAR	F	2.500,03	2.200,03
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	11.219,42	5.959,12	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	F	4.749,84	3.649,84
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (P)	P	52.883,68	52.883,68	CONSÓRCIOS A PAGAR	F	29.455,00	0,00
ESTOQUES		**0,00**	**111.557,27**	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	289.800,00	253.800,00
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**0,00**	**8.670,60**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**10.348,39**	**10.948,39**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	0,00	8.670,60	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**10.348,39**	**10.948,39**
ALMOXARIFADO		**0,00**	**102.886,67**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**10.348,39**	**10.948,39**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	0,00	79.182,00	INSS A PAGAR	P	10.348,39	10.948,39
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	0,00	8.135,40	**TOTAL PASSIVO**		**2.788.958,07**	**1.931.402,22**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	0,00	12.970,04				
AUTOPEÇAS (P)	P	0,00	2.593,83				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	0,00	5,40				
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENT		**0,01**	**0,01**				
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**0,01**	**0,01**				
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTRA OFSS (P)	P	0,01	0,01				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**16.925.519,63**	**14.324.449,24**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**38.121.120,97**	**22.655.550,53**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.226.538,20**	**689.227,80**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**38.121.120,97**	**22.655.550,53**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**537.310,40**	**0,00**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**38.121.120,97**	**22.655.550,53**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	537.310,40	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	15.590.722,44	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		**689.227,80**	**689.227,80**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	22.655.550,53	22.655.550,53
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	P	689.227,80	689.227,80	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-125.152,00	0,00
INVESTIMENTOS		**0,00**	**818.400,00**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**38.121.120,97**	**22.655.550,53**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**0,00**	**818.400,00**	**TOTAL**		**40.910.079,04**	**24.586.952,75**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	0,00	818.400,00				
IMOBILIZADO		**15.698.981,43**	**12.816.821,44**				
BENS MOVEIS		**9.536.114,51**	**7.202.062,16**				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	29.809,80	29.809,80				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.654.543,76	1.067.267,41				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	217.924,34	160.860,84				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.597.380,66	2.589.630,66				
VEÍCULOS (P)	P	4.698.069,30	2.889.996,80				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	338.386,65	464.496,65				
BENS IMÓVEIS		**8.298.895,49**	**7.285.765,59**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.915.010,18	1.700.690,96				
BENS DOMINICAIS (P)	P	897.046,95	697.338,67				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	1.701.482,28	1.512.907,10				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	3.099.380,36	3.188.806,34				
INSTALAÇÕES (P)	P	202.424,02	115.467,12				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	483.551,70	70.555,40				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.136.028,57**	**-1.671.006,31**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-1.946.854,74	-1.490.653,70				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-189.173,83	-180.352,61				
TOTAL		**40.910.079,04**	**24.586.952,75**				

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	VITHÓRYA VIEIRA ALVES	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
969.158.621-53	706.873.521-50	955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		20.984.362,00	7.058.240,57	PASSIVO FINANCEIRO (2.165.613,61)+RP não Proc.(8.091.169,31)		10.256.782,92	5.025.134,05
ATIVO PERMANENTE		19.925.717,04	17.528.712,18	PASSIVO PERMANENTE		623.344,46	585.944,46
				SALDO PATRIMONIAL		30.029.951,66	18.975.874,24

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	VITHÓRYA VIEIRA ALVES	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
969.158.621-53	706.873.521-50	955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**2.398.777,97**	**854.910,34**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**80.369.199,41**	**67.751.182,81**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.062.375,52	518.507,89	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		80.369.199,41	67.751.182,81
DIREITOS CONTRATUAIS		285.477,65	285.477,65	**TOTAL**		**80.369.199,41**	**67.751.182,81**
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		50.924,80	50.924,80				
TOTAL		**2.398.777,97**	**854.910,34**				

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.000.197,41**	**3.204.262,94**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**298.756,69**	**299.007,76**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**298.756,69**	**299.007,76**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		60.215,51	60.466,58
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)		238.541,18	238.541,18
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.701.440,71**	**2.793.697,90**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**58.675,95**	**150.933,14**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		58.675,95	150.933,14
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**2.589.881,08**	**2.589.881,08**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE PROCESSO		2.589.881,08	2.589.881,08
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**52.883,68**	**52.883,68**
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (P)		52.883,68	52.883,68
ESTOQUES		**0,00**	**111.557,27**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**0,00**	**8.670,60**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)		0,00	8.670,60
ALMOXARIFADO		**0,00**	**102.886,67**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		0,00	79.182,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		0,00	8.135,40
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		0,00	12.970,04
AUTOPEÇAS (P)		0,00	2.593,83
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		0,00	5,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENT		**0,01**	**0,01**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**0,01**	**0,01**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTRA OFSS (P)		0,01	0,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**16.925.519,63**	**14.324.449,24**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.226.538,20**	**689.227,80**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**537.310,40**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		537.310,40	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		**689.227,80**	**689.227,80**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO		689.227,80	689.227,80
INVESTIMENTOS		**0,00**	**818.400,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**0,00**	**818.400,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		0,00	818.400,00
IMOBILIZADO		**15.698.981,43**	**12.816.821,44**
BENS MOVEIS		**9.536.114,51**	**7.202.062,16**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		1.654.543,76	1.067.267,41
BENS DE INFORMÁTICA (P)		217.924,34	160.860,84

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**612.996,07**	**574.996,07**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**323.196,07**	**323.196,07**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**323.196,07**	**323.196,07**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		323.196,07	323.196,07
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**0,00**	**-2.000,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**0,00**	**-2.000,00**
DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NAC		0,00	-2.000,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**289.800,00**	**253.800,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**289.800,00**	**253.800,00**
CONSÓRCIOS A PAGAR		289.800,00	253.800,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**10.348,39**	**10.948,39**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**10.348,39**	**10.948,39**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**10.348,39**	**10.948,39**
INSS A PAGAR		10.348,39	10.948,39
TOTAL		**623.344,46**	**585.944,46**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**15.698.981,43**	**12.816.821,44**				
BENS MOVEIS		**9.536.114,51**	**7.202.062,16**				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		2.597.380,66	2.589.630,66				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		29.809,80	29.809,80				
VEÍCULOS (P)		4.698.069,30	2.889.996,80				
DEMAIS BENS MÓVEIS		338.386,65	464.496,65				
BENS IMÓVEIS		**8.298.895,49**	**7.285.765,59**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		1.915.010,18	1.700.690,96				
BENS DOMINICAIS (P)		897.046,95	697.338,67				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		1.701.482,28	1.512.907,10				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)		3.099.380,36	3.188.806,34				
INSTALAÇÕES (P)		202.424,02	115.467,12				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		483.551,70	70.555,40				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.136.028,57**	**-1.671.006,31**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-1.946.854,74	-1.490.653,70				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-189.173,83	-180.352,61				
TOTAL		**19.925.717,04**	**17.528.712,18**				

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**3.332.395,20**	**1.577.712,43**
IMPOSTOS		3.133.147,79	1.417.593,64
TAXAS		196.191,89	115.952,80
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.055,52	44.165,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**470.132,35**	**35.753,49**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		470.132,35	35.753,49
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**46.632.732,50**	**34.430.044,99**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		184.891,45	8.327,45
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		46.446.251,05	34.421.717,54
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.590,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSI		**1.563.589,46**	**25.971,69**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		70.276,64	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.493.312,82	25.971,69
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**102.739,69**	**24.426,28**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		102.739,69	24.426,28
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**52.101.589,20**	**36.093.908,88**
TOTAL		**52.101.589,20**	**36.093.908,88**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**15.508.602,61**	**15.091.761,61**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		12.599.611,34	12.425.361,88
ENCARGOS PATRONAIS		2.908.703,27	2.666.399,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		288,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**11.070.378,65**	**11.527.557,62**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.109.763,55	5.283.932,11
SERVIÇOS		5.239.504,30	5.275.888,25
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		721.110,80	967.737,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**73.360,28**	**4.566,44**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		250,00	1.186,44
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	3.380,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		73.110,28	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**7.451.759,58**	**5.463.469,44**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.684.420,64	1.390.863,84
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.765.027,48	4.065.252,21
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		2.311,46	7.353,39
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSI		**689.665,60**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		481.675,14	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		47.700,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		160.290,46	0,00
TRIBUTÁRIAS		**511.458,61**	**277.790,64**
CONTRIBUIÇÕES		511.458,61	277.790,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.205.641,43**	**0,00**
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.176.660,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		28.981,43	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**36.510.866,76**	**32.365.145,75**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**15.590.722,44**	**3.728.763,13**
TOTAL		**52.101.589,20**	**36.093.908,88**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**3.010.867,57**	**1.204.258,90**
INVESTIMENTOS		2.940.867,57	1.204.258,90
INVERSÕES FINANCEIRAS		70.000,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**47.984,45**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		47.984,45	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**251.300,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		251.300,00	0,00

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**3.332.395,20**	**1.577.712,43**
IMPOSTOS		3.133.147,79	1.417.593,64
TAXAS		196.191,89	115.952,80
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.055,52	44.165,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**470.132,35**	**35.753,49**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		470.132,35	35.753,49
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**46.632.732,50**	**34.430.044,99**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		184.891,45	8.327,45
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		46.446.251,05	34.421.717,54
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.590,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSI		**1.563.589,46**	**25.971,69**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		70.276,64	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.493.312,82	25.971,69
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**102.739,69**	**24.426,28**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		102.739,69	24.426,28
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**52.101.589,20**	**36.093.908,88**
TOTAL		**52.101.589,20**	**36.093.908,88**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**15.508.602,61**	**15.091.761,61**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		12.599.611,34	12.425.361,88
ENCARGOS PATRONAIS		2.908.703,27	2.666.399,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		288,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**11.070.378,65**	**11.527.557,62**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.109.763,55	5.283.932,11
SERVIÇOS		5.239.504,30	5.275.888,25
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		721.110,80	967.737,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**73.360,28**	**4.566,44**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		250,00	1.186,44
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	3.380,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		73.110,28	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**7.451.759,58**	**5.463.469,44**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.684.420,64	1.390.863,84
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.765.027,48	4.065.252,21
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		2.311,46	7.353,39
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSI		**689.665,60**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		481.675,14	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		47.700,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		160.290,46	0,00
TRIBUTÁRIAS		**511.458,61**	**277.790,64**
CONTRIBUIÇÕES		511.458,61	277.790,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.205.641,43**	**0,00**
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.176.660,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		28.981,43	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**36.510.866,76**	**32.365.145,75**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**15.590.722,44**	**3.728.763,13**
TOTAL		**52.101.589,20**	**36.093.908,88**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**3.010.867,57**	**1.204.258,90**
INVESTIMENTOS		2.940.867,57	1.204.258,90
INVERSÕES FINANCEIRAS		70.000,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**47.984,45**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		47.984,45	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**251.300,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		251.300,00	0,00

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**3.332.395,20**	**1.577.712,43**
IMPOSTOS		3.133.147,79	1.417.593,64
TAXAS		196.191,89	115.952,80
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.055,52	44.165,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**470.132,35**	**35.753,49**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		470.132,35	35.753,49
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**46.632.732,50**	**34.430.044,99**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		184.891,45	8.327,45
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		46.446.251,05	34.421.717,54
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.590,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSI		**1.563.589,46**	**25.971,69**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		70.276,64	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.493.312,82	25.971,69
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**102.739,69**	**24.426,28**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		102.739,69	24.426,28
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**52.101.589,20**	**36.093.908,88**
TOTAL		**52.101.589,20**	**36.093.908,88**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**15.508.602,61**	**15.091.761,61**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		12.599.611,34	12.425.361,88
ENCARGOS PATRONAIS		2.908.703,27	2.666.399,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		288,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**11.070.378,65**	**11.527.557,62**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.109.763,55	5.283.932,11
SERVIÇOS		5.239.504,30	5.275.888,25
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		721.110,80	967.737,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**73.360,28**	**4.566,44**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		250,00	1.186,44
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	3.380,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		73.110,28	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**7.451.759,58**	**5.463.469,44**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.684.420,64	1.390.863,84
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.765.027,48	4.065.252,21
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		2.311,46	7.353,39
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSI		**689.665,60**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		481.675,14	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		47.700,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		160.290,46	0,00
TRIBUTÁRIAS		**511.458,61**	**277.790,64**
CONTRIBUIÇÕES		511.458,61	277.790,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.205.641,43**	**0,00**
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.176.660,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		28.981,43	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**36.510.866,76**	**32.365.145,75**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**15.590.722,44**	**3.728.763,13**
TOTAL		**52.101.589,20**	**36.093.908,88**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**3.010.867,57**	**1.204.258,90**
INVESTIMENTOS		2.940.867,57	1.204.258,90
INVERSÕES FINANCEIRAS		70.000,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**47.984,45**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		47.984,45	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**251.300,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		251.300,00	0,00

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2021

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.795.335,87
RECEITA PATRIMONIAL	470.132,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.630.553,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.739,69
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.765.027,48
SUB TOTAL	**40.233.733,74**
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	251.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.815.697,74
DEFICIT DE CAPITAL	2.630.503,08
SUB TOTAL	**6.697.500,82**
TOTAL	**46.931.234,56**

DESPESA

TITULOS	EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.475.181,16
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.772.457,56
SUPERAVIT CORRENTE	12.985.495,02
SUB TOTAL	**40.233.733,74**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	6.579.516,37
INVERSõES FINANCEIRAS	70.000,00
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	47.984,45
SUB TOTAL	**6.697.500,82**
TOTAL	**46.931.234,56**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	40.233.733,74	DESPESAS CORRENTES	40.233.733,74
RECEITAS DE CAPITAL	4.066.997,74	DESPESAS DE CAPITAL	6.697.500,82
DEFICIT	2.630.503,08	**TOTAL**	**46.931.234,56**
TOTAL	**46.931.234,56**		

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**33.945.739,54**
3	DESPESAS CORRENTES					27.248.238,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				15.475.181,16	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			15.475.181,16		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		12.595.906,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	845.114,40				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	10.378.149,78				
3.1.90.11.32	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	1.466,67				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	624.882,63				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	638.185,62				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	89.583,62				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	12.607,98				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.916,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.879.274,46			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	2.782.560,03				
3.1.90.13.09	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	96.714,43				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA					600,00
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			600,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		600,00			
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	600,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.772.457,56	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			322.260,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI		322.260,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	322.260,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.450.197,56		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		295.860,30			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	269.532,30				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	26.328,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.560.540,94			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	1.731.112,47				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	59.079,31				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	31.898,01				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	351.384,47				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	398.650,19				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	15.536,36				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.740,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.869,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	40.169,63				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	73.672,12				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.184,20				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	103,50				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	18.496,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	17.019,30				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI	69.437,40				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	17.916,87				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	259.656,11				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓV	56.475,96				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	87.353,44				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	70,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	23.637,26				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	3.810,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	75.885,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	63.402,22				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	314.495,63				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	785.380,51				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	29.975,85				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	417,00				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	5.513,00				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	459,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	752.795,24				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	108.167,55				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE F	158.778,34				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		63.286,82			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	59.248,50				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA D	4.038,32				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.175,51			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	6.433,51				
3.3.90.33.06	PASSAGENS E LOCOMOCAO NA SUPERVISAC	742,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**33.945.739,54**
3	DESPESAS CORRENTES					27.248.238,72
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.772.457,56	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.450.197,56		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		926.803,74			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	342,90				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	122.317,84				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	11.516,67				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	19.857,24				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.036,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	132.306,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	5.399,16				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	590.333,66				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	14.547,27				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	25.067,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE F	2.080,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		3.916.340,33			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	164.455,80				
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS	14.400,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	62.950,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.678,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	139.156,25				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	80.809,75				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	21.401,77				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	45.210,74				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULC	463.317,85				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓ	118.841,00				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRAD	15.658,56				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	154.770,40				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	1.156,57				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	88.738,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	51.956,14				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	8.883,88				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	338.221,49				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	472,00				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	0,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	175.045,56				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.100,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	3.000,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓ	96.753,50				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEN	11.524,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	131.169,42				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	43.704,13				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	1.976,15				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	8.800,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	23.792,95				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	5.229,28				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORE	375.571,44				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	124.474,17				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	97.237,81				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	298.494,40				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	232.038,42				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	34.168,47				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	36.000,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DO	705,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	29.289,34				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	17.624,93				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	380.713,16				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		83.507,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	13.045,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF	70.462,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		517.247,95			
3.3.90.47.01	PASEP	517.247,95				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		48.000,00			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	48.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		31.434,97			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	16.073,62				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	14.269,71				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	1.091,64				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.697.500,82
4.4	INVESTIMENTOS				6.579.516,37	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**33.945.739,54**
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.697.500,82
4.4	INVESTIMENTOS				6.579.516,37	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.579.516,37		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.405.156,24			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.086.051,80				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	2.522,36				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	316.582,08				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.174.360,13			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC/	8.174,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	68.163,48				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.840,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.200,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	537.054,15				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DA	50.328,50				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCF	22.800,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.150,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.724.300,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	454.000,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIF	303.350,00				
4.5	INVERSõES FINANCEIRAS				70.000,00	
4.5.90	APLICAçõES DIRETAS			70.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		70.000,00			
4.5.90.61.03	TERRENOS	70.000,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				47.984,45	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			47.984,45		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		47.984,45			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	47.984,45				
				TOTAL GERAL		33.945.739,54

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	VITHÓRYA VIEIRA ALVES	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
969.158.621-53	706.873.521-50	955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			45.998.761,22
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.795.335,87	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		2.622.324,84	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		584.352,79	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	584.352,79		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	681,09		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	681,09		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	583.671,70		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	583.671,70		
1118.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		1.978.205,40	
1118.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	912.471,26		
1118.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	278.474,09		
1118.01.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	265.160,43		
1118.01.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	13.062,59		
1118.01.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	251,07		
1118.01.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	633.997,17		
1118.01.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	633.997,17		
1118.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	1.065.734,14		
1118.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.065.734,14		
1118.02.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.065.734,14		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		59.766,65	
1119.01.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	59.766,65		
1119.01.1.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	59.766,65		
1119.01.1.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	59.766,65		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		169.955,51	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		116.889,04	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	116.889,04		
1121.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	116.889,04		
1121.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	116.889,04		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		53.066,47	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	53.066,47		
1122.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	53.066,47		
1122.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	53.066,47		
1130.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		3.055,52	
1138.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍP		3.055,52	
1138.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	3.055,52		
1138.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	3.055,52		
1138.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	3.055,52		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		470.132,35	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		470.132,35	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		470.132,35	
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	470.132,35		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	470.132,35		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		42.630.553,31	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		13.699.612,08	
1718.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		13.699.612,08	
1718.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	10.423.260,99		
1718.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.887.458,97		
1718.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.887.458,97		
1718.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	389.548,18		
1718.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	389.548,18		
1718.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	344.106,43		
1718.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	344.106,43		
1718.01.5.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	802.147,41		
1718.01.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	802.147,41		
1718.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	171.799,24		
1718.02.6.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	171.799,24		
1718.02.6.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	171.799,24		
1718.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	1.543.881,17		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.141.562,36		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	1.141.562,36		
1718.03.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	90.592,37		
1718.03.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	90.592,37		
1718.03.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	191.312,54		
1718.03.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	191.312,54		
1718.03.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	53.888,38		
1718.03.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	53.888,38		
1718.03.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS			
1718.03.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL			
1718.03.9.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	66.525,52		
1718.03.9.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	66.525,52		
1718.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	854.296,62		
1718.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	458.309,39		
1718.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	458.309,39		
1718.05.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI			
1718.05.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI			
1718.05.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	117.016,60		
1718.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	117.016,60		
1718.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	278.970,63		
1718.05.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	278.970,63		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1718.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.169,89		
1718.10.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
1718.10.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
1718.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	8.169,89		
1718.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	8.169,89		
1718.12.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	101.063,89		
1718.12.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	101.063,89		
1718.12.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	101.063,89		
1718.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	597.140,28		
1718.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	597.140,28		
1718.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	597.140,28		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		22.150.688,31	
1728.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC		22.150.688,31	
1728.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	19.494.974,73		
1728.01.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	18.484.409,65		
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	18.484.409,65		
1728.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	609.065,44		
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	609.065,44		
1728.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	8.706,11		
1728.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	8.706,11		
1728.01.5.0.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	232.793,53		
1728.01.5.1.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	232.793,53		
1728.01.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	160.000,00		
1728.01.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	160.000,00		
1728.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	564.586,24		
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	564.586,24		
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	564.586,24		
1728.04.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
1728.04.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
1728.04.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL			
1728.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL			
1728.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA			
1728.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA			
1728.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.091.127,34		
1728.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.091.127,34		
1728.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.091.127,34		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		6.780.252,92	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1758.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		6.780.252,92	
1758.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	6.780.252,92		
1758.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	6.780.252,92		
1758.01.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	6.780.252,92		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		102.739,69	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		99.203,56	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		99.203,56	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	99.203,56		
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	99.203,56		
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	99.203,56		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		3.536,13	
1990.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	3.536,13		
1990.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	3.536,13		
1990.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	3.536,13		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			4.066.997,74
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		251.300,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		251.300,00	
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		251.300,00	
2213.00.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	251.300,00		
2213.00.1.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	251.300,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.815.697,74	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		435.873,00	
2410.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	280.000,00		
2410.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	280.000,00		
2418.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		155.873,00	
2418.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	155.873,00		
2418.10.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE			
2418.10.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE			
2418.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	155.873,00		
2418.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	155.873,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		3.379.824,74	
2420.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	2.000.000,00		
2420.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	2.000.000,00		
2428.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI		1.379.824,74	
2428.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	1.379.824,74		
2428.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	1.379.824,74		
2428.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.379.824,74		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-5.765.027,48
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-5.765.027,48	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-1.951.103,05	
91718.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST		-1.951.103,05	
91718.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.951.103,05		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91718.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.790.670,43		
91718.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.790.670,43		
91718.01.5.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-160.432,62		
91718.01.5.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-160.432,62		
91718.06.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-3.813.924,43	
91728.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST		-3.813.924,43	
91728.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-3.813.924,43		
91728.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-3.692.112,34		
91728.01.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.692.112,34		
91728.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-121.812,09		
91728.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-121.812,09		
			T O T A L	44.300.731,48

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			45.998.761,22
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.795.335,87	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		2.622.324,84	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		584.352,79	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	584.352,79		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	681,09		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	681,09		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	583.671,70		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	583.671,70		
1118.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		1.978.205,40	
1118.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	912.471,26		
1118.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	278.474,09		
1118.01.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	265.160,43		
1118.01.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	13.062,59		
1118.01.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	251,07		
1118.01.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	633.997,17		
1118.01.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	633.997,17		
1118.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	1.065.734,14		
1118.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.065.734,14		
1118.02.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.065.734,14		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		59.766,65	
1119.01.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	59.766,65		
1119.01.1.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	59.766,65		
1119.01.1.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	59.766,65		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		169.955,51	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		116.889,04	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	116.889,04		
1121.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	116.889,04		
1121.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	116.889,04		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		53.066,47	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	53.066,47		
1122.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	53.066,47		
1122.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	53.066,47		
1130.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		3.055,52	
1138.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍP		3.055,52	
1138.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	3.055,52		
1138.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	3.055,52		
1138.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	3.055,52		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		470.132,35	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		470.132,35	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		470.132,35	
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	470.132,35		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	470.132,35		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		42.630.553,31	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		13.699.612,08	
1718.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		13.699.612,08	
1718.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	10.423.260,99		
1718.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.887.458,97		
1718.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.887.458,97		
1718.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	389.548,18		
1718.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	389.548,18		
1718.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	344.106,43		
1718.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	344.106,43		
1718.01.5.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	802.147,41		
1718.01.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	802.147,41		
1718.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	171.799,24		
1718.02.6.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	171.799,24		
1718.02.6.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	171.799,24		
1718.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	1.543.881,17		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.141.562,36		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	1.141.562,36		
1718.03.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	90.592,37		
1718.03.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	90.592,37		
1718.03.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	191.312,54		
1718.03.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	191.312,54		
1718.03.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	53.888,38		
1718.03.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	53.888,38		
1718.03.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS			
1718.03.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL			
1718.03.9.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	66.525,52		
1718.03.9.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	66.525,52		
1718.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	854.296,62		
1718.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	458.309,39		
1718.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	458.309,39		
1718.05.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI			
1718.05.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI			
1718.05.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	117.016,60		
1718.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	117.016,60		
1718.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	278.970,63		
1718.05.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	278.970,63		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1718.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.169,89		
1718.10.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
1718.10.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
1718.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	8.169,89		
1718.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	8.169,89		
1718.12.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	101.063,89		
1718.12.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	101.063,89		
1718.12.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	101.063,89		
1718.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	597.140,28		
1718.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	597.140,28		
1718.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	597.140,28		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		22.150.688,31	
1728.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC		22.150.688,31	
1728.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	19.494.974,73		
1728.01.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	18.484.409,65		
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	18.484.409,65		
1728.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	609.065,44		
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	609.065,44		
1728.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	8.706,11		
1728.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	8.706,11		
1728.01.5.0.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	232.793,53		
1728.01.5.1.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	232.793,53		
1728.01.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	160.000,00		
1728.01.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	160.000,00		
1728.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	564.586,24		
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	564.586,24		
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	564.586,24		
1728.04.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
1728.04.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
1728.04.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL			
1728.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL			
1728.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA			
1728.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA			
1728.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.091.127,34		
1728.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.091.127,34		
1728.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.091.127,34		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		6.780.252,92	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1758.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		6.780.252,92	
1758.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	6.780.252,92		
1758.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	6.780.252,92		
1758.01.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	6.780.252,92		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		102.739,69	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		99.203,56	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		99.203,56	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	99.203,56		
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	99.203,56		
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	99.203,56		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		3.536,13	
1990.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	3.536,13		
1990.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	3.536,13		
1990.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	3.536,13		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			4.066.997,74
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		251.300,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		251.300,00	
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		251.300,00	
2213.00.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	251.300,00		
2213.00.1.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	251.300,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.815.697,74	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		435.873,00	
2410.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	280.000,00		
2410.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	280.000,00		
2418.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		155.873,00	
2418.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	155.873,00		
2418.10.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE			
2418.10.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE			
2418.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	155.873,00		
2418.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	155.873,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		3.379.824,74	
2420.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	2.000.000,00		
2420.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	2.000.000,00		
2428.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI		1.379.824,74	
2428.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	1.379.824,74		
2428.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	1.379.824,74		
2428.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.379.824,74		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-5.765.027,48
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-5.765.027,48	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-1.951.103,05	
91718.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST		-1.951.103,05	
91718.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.951.103,05		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91718.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.790.670,43		
91718.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.790.670,43		
91718.01.5.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-160.432,62		
91718.01.5.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-160.432,62		
91718.06.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-3.813.924,43	
91728.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST		-3.813.924,43	
91728.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-3.813.924,43		
91728.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-3.692.112,34		
91728.01.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.692.112,34		
91728.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-121.812,09		
91728.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-121.812,09		
			T O T A L	44.300.731,48

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
02	Judiciária	0,00	2.239,11	2.239,11
122	Administração Geral	0,00	2.239,11	2.239,11
0003	Administração Geral	0,00	2.239,11	2.239,11
2010.0000	APOIO A POLICIA MILITAR E CIVIL		1.170,02	1.170,02
2016.0000	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO JUDICIARIO		1.069,09	1.069,09
04	Administração	19.307,18	1.262.712,29	1.282.019,47
122	Administração Geral	8.690,00	1.262.712,29	1.271.402,29
0003	Administração Geral	8.690,00	590.295,14	598.985,14
1005.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO	8.690,00		8.690,00
2003.0000	MANUTEÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO PREFEITO		590.295,14	590.295,14
0004	Planejamento Governamental	0,00	672.417,15	672.417,15
1016.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO			0,00
2004.0000	SERVIÇO DE PUBLICIDADE		4.380,00	4.380,00
2113.0000	CHEFIA DE GABINETE		171.774,85	171.774,85
2146.0000	MANUT. E ENC. PROCURADORIA JURIDICA		3.003,00	3.003,00
2147.0000	MANUT. E ENC. C/ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		2.787,13	2.787,13
2148.0000	MANUT. E ENC. C/ ASSESSORIA JURIDICA		336.210,88	336.210,88
2149.0000	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA		144.518,08	144.518,08
2150.0000	MANUT. E ENC. DISTRITAL		9.743,21	9.743,21
124	Controle Interno	10.617,18	0,00	10.617,18
1000	CONTROLADORIA INTERNA	10.617,18	0,00	10.617,18
3005.0000	MANUTENÇÃO ENCARGO CONTROLADORIA	10.617,18		10.617,18
	TOTAL	19.307,18	1.264.951,40	1.284.258,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	22.017,50	3.527.241,47	3.549.258,97
122	Administração Geral	22.017,50	3.527.241,47	3.549.258,97
0004	Planejamento Governamental	22.017,50	3.491.197,21	3.513.214,71
1038.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	22.017,50		22.017,50
2009.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		517.247,95	517.247,95
2014.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DEPART. ADM. E PLANEJAMENTO		2.375.461,92	2.375.461,92
2060.0000	PGTO PRECATORIAS E SENTENÇAS JUDICIAIS		48.000,00	48.000,00
2099.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO PESSOAL		58.089,81	58.089,81
2152.0000	MANUT. E ENC. C/GAB. SEC. ADM.		224.131,42	224.131,42
2153.0000	MANUT. E ENC. C/DEPART. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS		179.823,39	179.823,39
2154.0000	MANUT. E ENC. C/DEPART. DE COMPRAS		88.442,72	88.442,72
0121	Gestao do Sistema Administrativa e Finaceiro	0,00	36.044,26	36.044,26
2015.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO PATRIMONIO		36.044,26	36.044,26
	TOTAL	22.017,50	3.527.241,47	3.549.258,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DA FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	73.467,05	562.345,73	635.812,78
122	Administração Geral	73.467,05	562.345,73	635.812,78
0004	Planejamento Governamental	24.882,60	562.345,73	587.228,33
1004.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PERMANENTES	24.882,60		24.882,60
2013.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DPTO DE CONTABILIDADE		257.654,39	257.654,39
2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DPTO DE TRIBUTAÇÃO		174.556,28	174.556,28
2019.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A TESOURARIA		17.613,89	17.613,89
2156.0000	MANUT. E ENC. C/GAB. SEC. DA FAZENDA		112.521,17	112.521,17
0121	Gestao do Sistema Administrativa e Finaceiro	48.584,45	0,00	48.584,45
3001.0000	JUROS DA DIVIDA INTERNA	600,00		600,00
3002.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	47.984,45		47.984,45
	TOTAL	73.467,05	562.345,73	635.812,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.381.392,38	6.663.212,01	8.044.604,39
361	Ensino Fundamental	1.381.392,38	6.405.695,60	7.787.087,98
0111	Revit. Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental e Infanti l	551.047,83	5.832.817,80	6.383.865,63
1023.0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR ES	511.993,96		511.993,96
1078.0000	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	39.053,87		39.053,87
2042.0000	REMUN. DOS PROF. DE MAGIS. EDU. BASICA FUNDA MENTAL		3.739.292,12	3.739.292,12
2043.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB FUNDAMENTAL		1.388.995,55	1.388.995,55
2046.0000	QUALIFICAÇÕES DE PROFESSOR		3.570,66	3.570,66
2047.0000	MANUTENÇÃO E ENC. C/ GAB SECRETARIA DE EDUC AÇÃO		204.926,84	204.926,84
2051.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO DE ENSINO		496.032,63	496.032,63
0112	Apoio Educacional	830.344,55	572.877,80	1.403.222,35
1021.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR	682.400,00		682.400,00
1054.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	111.400,00		111.400,00
1132.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	36.544,55		36.544,55
2050.0000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		428.307,74	428.307,74
2061.0000	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PNAE		144.570,06	144.570,06
365	Educação Infantil	0,00	257.516,41	257.516,41
0111	Revit. Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental e Infanti l	0,00	257.516,41	257.516,41
2043.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB FUNDAMENTAL		244.682,97	244.682,97
2058.0000	MANUTENÇÃO E ENC. C/ CRECHE		12.833,44	12.833,44
	TOTAL	1.381.392,38	6.663.212,01	8.044.604,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	471.989,84	7.938.848,00	8.410.837,84
301	Atenção Básica	2.522,36	6.813.368,83	6.815.891,19
0106	Assistencia Médica Hospitalar democ. e Universal	2.522,36	6.813.368,83	6.815.891,19
1156.0000	REFORMA E MANUT DAS UNIDADE	2.522,36		2.522,36
2024.0000	PROGRAMA AGENTE COMUNNITARIO DE SAUDE - PACS		414.454,33	414.454,33
2029.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE		1.383.427,49	1.383.427,49
2033.0000	PISO DE ATENÇÃO BASICA		3.252.106,95	3.252.106,95
2034.0000	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF		1.670.237,99	1.670.237,99
2036.0000	PROGRAMA DA SAUDE BUCAL - ESB		15.536,36	15.536,36
2090.0000	PROGRAMA DE APOIA A SAUDE A FAMILIA PASCAR		47.690,71	47.690,71
2998.0000	COVID-19		29.915,00	29.915,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	469.467,48	995.243,57	1.464.711,05
0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio	303.350,00	0,00	303.350,00
1017.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	303.350,00		303.350,00
0106	Assistencia Médica Hospitalar democ. e Universal	166.117,48	995.243,57	1.161.361,05
1014.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	166.117,48		166.117,48
2037.0000	MANUTENÇÃO DO CISMA		322.260,00	322.260,00
2118.0000	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA		672.983,57	672.983,57
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	8.305,92	8.305,92
0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio	0,00	8.305,92	8.305,92
2039.0000	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTO		8.305,92	8.305,92
304	Vigilância Sanitária	0,00	121.929,68	121.929,68
0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio	0,00	121.929,68	121.929,68
2038.0000	AÇÕES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA		121.929,68	121.929,68
	TOTAL	471.989,84	7.938.848,00	8.410.837,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	12.307,57	1.133.428,18	1.145.735,75
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	127.875,36	127.875,36
0108	Gestao de Sistema de Assistencia Social	0,00	127.875,36	127.875,36
2026.0000	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. CRIANÇAS ADOLESC		127.791,36	127.791,36
2027.0000	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA -PAC		84,00	84,00
244	Assistência Comunitária	12.307,57	1.005.552,82	1.017.860,39
0108	Gestao de Sistema de Assistencia Social	12.307,57	912.769,13	925.076,70
1013.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO	11.530,00		11.530,00
1015.0000	AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	777,57		777,57
2022.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSSISTENCIA SOCIAL		410.441,89	410.441,89
2031.0000	AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS ALIMENTOS DIS GRATUITA		774,50	774,50
2062.0000	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DE CURSOS		18.540,00	18.540,00
2077.0000	AUXILIO PESSOAS CARENTES		6.707,68	6.707,68
2083.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS		116.824,65	116.824,65
2143.0000	MANUT. E ENC. COM GABINETE DO SEC. ASSISTENCIA SOCIAL		359.480,41	359.480,41
0110	Gestao de Sistema de Assistencia Social	0,00	92.783,69	92.783,69
2077.0000	AUXILIO PESSOAS CARENTES		14.032,75	14.032,75
2083.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS		78.750,94	78.750,94
	TOTAL	12.307,57	1.133.428,18	1.145.735,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	166.699,06	166.699,06
392	Difusão Cultural	0,00	166.699,06	166.699,06
0048	Cultura para Todos	0,00	166.699,06	166.699,06
2048.0000	COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS E PROMOÇÃO DE EVENTO		142.363,58	142.363,58
2049.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPART. CULTURA		24.335,48	24.335,48
27	Desporto e Lazer	10.963,50	231.867,34	242.830,84
812	Desporto Comunitário	10.963,50	231.867,34	242.830,84
0114	Esporte e Lazer	10.963,50	231.867,34	242.830,84
1102.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	10.963,50		10.963,50
2049.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPART. CULTURA		77.024,61	77.024,61
2053.0000	PROMOÇÃO E EVENTOS ESPORTIVOS		1.869,00	1.869,00
2121.0000	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DESPORTOS E LAZER		152.973,73	152.973,73
	TOTAL	10.963,50	398.566,40	409.529,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	9.282,40	9.282,40
122	Administração Geral	0,00	9.282,40	9.282,40
0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	0,00	9.282,40	9.282,40
2144.0000	MANUT. E ENC. COM DEPART. DE TRANSITO		9.282,40	9.282,40
15	Urbanismo	0,00	8.870,83	8.870,83
452	Serviços Urbanos	0,00	8.870,83	8.870,83
0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	0,00	8.870,83	8.870,83
2054.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS		8.870,83	8.870,83
18	Gestão Ambiental	7.581,00	144.426,55	152.007,55
541	Preservação e Conservação Ambiental	7.581,00	144.426,55	152.007,55
0120	Fomento a Produção Rural	7.581,00	144.426,55	152.007,55
1009.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	800,00		800,00
1131.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PERMANENTES	6.781,00		6.781,00
2136.0000	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE		33.299,09	33.299,09
2145.0000	MANUT. E ENC. COM GAB. DO SEC. AGRICULTURA, IND.COM. E MEIO		111.127,46	111.127,46
20	Agricultura	905.500,00	212.210,03	1.117.710,03
606	Extensão Rural	905.500,00	212.210,03	1.117.710,03
0120	Fomento a Produção Rural	905.500,00	212.210,03	1.117.710,03
1009.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	905.500,00		905.500,00
2011.0000	INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL		85.000,00	85.000,00
2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		127.210,03	127.210,03
	TOTAL	913.081,00	374.789,81	1.287.870,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	4.464.536,91	3.212.583,64	7.677.120,55
451	Infra-Estrutura Urbana	3.525.952,41	52.354,90	3.578.307,31
0117	Cidade Bonita	3.525.952,41	52.354,90	3.578.307,31
.1030.0000	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE	3.209.370,33		3.209.370,33
.1076.0000	IMPL. DE GUIAS E SARJETASE CONSTRUÇÃO	316.582,08		316.582,08
.2134.0000	CONSERV. MANUT. REDE ILUMINAÇÃO PUBLICA		52.354,90	52.354,90
452	Serviços Urbanos	938.584,50	3.160.228,74	4.098.813,24
0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	938.584,50	3.160.228,74	4.098.813,24
.1049.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	868.584,50		868.584,50
.1052.0000	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	70.000,00		70.000,00
.2054.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS		3.160.228,74	3.160.228,74
26	Transporte	0,00	1.500.709,97	1.500.709,97
125	Normatização e Fiscalização	0,00	55.491,33	55.491,33
0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	0,00	55.491,33	55.491,33
.2144.0000	MANUT. E ENC. COM DEPART. DE TRANSITO		55.491,33	55.491,33
782	Transporte Rodoviário	0,00	1.445.218,64	1.445.218,64
0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	0,00	1.418.727,99	1.418.727,99
.2158.0000	MANUT. E ENC. COM RECURSO DO FETHAB		1.418.727,99	1.418.727,99
0119	Estradas Vicinais	0,00	26.490,65	26.490,65
.2021.0000	CONSERV. MANUT. DA MALHA VICINAL RURAL		26.490,65	26.490,65
	TOTAL	4.464.536,91	4.713.293,61	9.177.830,52
	TOTAL GERAL	7.369.062,93	26.576.676,61	33.945.739,54

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	VITHÓRYA VIEIRA ALVES	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
969.158.621-53	706.873.521-50	955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
02	Judiciária	0,00	2.239,11	2.239,11
122	Administração Geral	0,00	2.239,11	2.239,11
0003	Administração Geral	0,00	2.239,11	2.239,11
04	Administração	104.174,55	5.372.199,07	5.476.373,62
122	Administração Geral	104.174,55	5.361.581,89	5.465.756,44
0003	Administração Geral	8.690,00	590.295,14	598.985,14
0004	Planejamento Governamental	46.900,10	4.725.960,09	4.772.860,19
0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	0,00	9.282,40	9.282,40
0121	Gestao do Sistema Administrativa e Finaceiro	48.584,45	36.044,26	84.628,71
124	Controle Interno	0,00	10.617,18	10.617,18
1000	CONTROLADORIA INTERNA	0,00	10.617,18	10.617,18
08	Assistência Social	12.307,57	1.133.428,18	1.145.735,75
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	127.875,36	127.875,36
0108	Gestao de Sistema de Assistencia Social	0,00	127.875,36	127.875,36
244	Assistência Comunitária	12.307,57	1.005.552,82	1.017.860,39
0108	Gestao de Sistema de Assistencia Social	12.307,57	912.769,13	925.076,70
0110	Gestao de Sistema de Assistencia Social	0,00	92.783,69	92.783,69
10	Saúde	471.989,84	7.938.848,00	8.410.837,84
301	Atenção Básica	2.522,36	6.813.368,83	6.815.891,19
0106	Assistencia Médica Hospitalar democ. e Universal	2.522,36	6.813.368,83	6.815.891,19
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	469.467,48	995.243,57	1.464.711,05
0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio	303.350,00	0,00	303.350,00
0106	Assistencia Médica Hospitalar democ. e Universal	166.117,48	995.243,57	1.161.361,05
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	8.305,92	8.305,92
0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio	0,00	8.305,92	8.305,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Page 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	471.989,84	7.938.848,00	8.410.837,84
304	Vigilância Sanitária	0,00	121.929,68	121.929,68
0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio	0,00	121.929,68	121.929,68
12	Educação	1.381.392,38	6.663.212,01	8.044.604,39
361	Ensino Fundamental	1.381.392,38	6.405.695,60	7.787.087,98
0111	Revit. Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental e Infantil	551.047,83	5.832.817,80	6.383.865,63
0112	Apoio Educacional	830.344,55	572.877,80	1.403.222,35
365	Educação Infantil	0,00	257.516,41	257.516,41
0111	Revit. Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental e Infantil	0,00	257.516,41	257.516,41
13	Cultura	0,00	166.699,06	166.699,06
392	Difusão Cultural	0,00	166.699,06	166.699,06
0048	Cultura para Todos	0,00	166.699,06	166.699,06
15	Urbanismo	4.464.536,91	3.221.454,47	7.685.991,38
451	Infra-Estrutura Urbana	3.525.952,41	52.354,90	3.578.307,31
0117	Cidade Bonita	3.525.952,41	52.354,90	3.578.307,31
452	Serviços Urbanos	938.584,50	3.169.099,57	4.107.684,07
0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	938.584,50	3.169.099,57	4.107.684,07
18	Gestão Ambiental	7.581,00	144.426,55	152.007,55
541	Preservação e Conservação Ambiental	7.581,00	144.426,55	152.007,55
0120	Fomento a Produção Rural	7.581,00	144.426,55	152.007,55
20	Agricultura	905.500,00	212.210,03	1.117.710,03
606	Extensão Rural	905.500,00	212.210,03	1.117.710,03
0120	Fomento a Produção Rural	905.500,00	212.210,03	1.117.710,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Page 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	905.500,00	212.210,03	1.117.710,03
26	Transporte	0,00	1.500.709,97	1.500.709,97
125	Normatização e Fiscalização	0,00	55.491,33	55.491,33
0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	0,00	55.491,33	55.491,33
782	Transporte Rodoviário	0,00	1.445.218,64	1.445.218,64
0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	0,00	1.418.727,99	1.418.727,99
0119	Estradas Vicinais	0,00	26.490,65	26.490,65
27	Desporto e Lazer	10.963,50	231.867,34	242.830,84
812	Desporto Comunitário	10.963,50	231.867,34	242.830,84
0114	Esporte e Lazer	10.963,50	231.867,34	242.830,84
	TOTAL	7.358.445,75	26.587.293,79	33.945.739,54

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
02	Judiciária	2.239,11	0,00	2.239,11
02 122	Administração Geral	2.239,11	0,00	2.239,11
02 122 0003	Administração Geral	2.239,11		2.239,11
04	Administração	5.476.373,62	0,00	5.476.373,62
04 122	Administração Geral	5.465.756,44	0,00	5.465.756,44
04 122 0003	Administração Geral	598.985,14		598.985,14
04 122 0004	Planejamento Governamental	4.772.860,19		4.772.860,19
04 122 0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	9.282,40		9.282,40
04 122 0121	Gestao do Sistema Administrativa e Finaceiro	84.628,71		84.628,71
04 123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00
04 123 0121	Gestao do Sistema Administrativa e Finaceiro			
04 124	Controle Interno	10.617,18	0,00	10.617,18
04 124 1000	CONTROLADORIA INTERNA	10.617,18		10.617,18
08	Assistência Social	1.023.190,39	122.545,36	1.145.735,75
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00
08 241 0108	Gestao de Sistema de Assistencia Social			
08 241 0110	Gestao de Sistema de Assistencia Social			
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	5.330,00	122.545,36	127.875,36
08 243 0108	Gestao de Sistema de Assistencia Social	5.330,00	122.545,36	127.875,36
08 243 0110	Gestao de Sistema de Assistencia Social			
08 244	Assistência Comunitária	1.017.860,39	0,00	1.017.860,39
08 244 0108	Gestao de Sistema de Assistencia Social	925.076,70		925.076,70
08 244 0110	Gestao de Sistema de Assistencia Social	92.783,69		92.783,69
10	Saúde	100.282,45	8.310.555,39	8.410.837,84
10 301	Atenção Básica	100.282,45	6.715.608,74	6.815.891,19
10 301 0106	Assistencia Médica Hospitalar democ. e Universal	100.282,45	6.715.608,74	6.815.891,19
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.464.711,05	1.464.711,05
10 302 0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio	0,00	303.350,00	303.350,00
10 302 0106	Assistencia Médica Hospitalar democ. e Universal	0,00	1.161.361,05	1.161.361,05
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	8.305,92	8.305,92
10 303 0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio	0,00	8.305,92	8.305,92
10 303 0106	Assistencia Médica Hospitalar democ. e Universal			
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	121.929,68	121.929,68
10 304 0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio	0,00	121.929,68	121.929,68
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 305 0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio			
12	Educação	0,00	8.044.604,39	8.044.604,39
12 361	Ensino Fundamental	0,00	7.787.087,98	7.787.087,98
12 361 0111	Revit. Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental e Infantil	0,00	6.383.865,63	6.383.865,63
12 361 0112	Apoio Educacional	0,00	1.403.222,35	1.403.222,35
12 365	Educação Infantil	0,00	257.516,41	257.516,41
12 365 0111	Revit. Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental e Infantil	0,00	257.516,41	257.516,41
12 365 0113	Reforma e Ampliação da Creches Municipais			
13	Cultura	166.699,06	0,00	166.699,06
13 392	Difusão Cultural	166.699,06	0,00	166.699,06
13 392 0048	Cultura para Todos	166.699,06		166.699,06
15	Urbanismo	7.401.991,38	284.000,00	7.685.991,38
15 451	Infra-Estrutura Urbana	3.578.307,31	0,00	3.578.307,31
15 451 0117	Cidade Bonita	3.578.307,31		3.578.307,31
15 452	Serviços Urbanos	3.823.684,07	284.000,00	4.107.684,07
15 452 0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	3.823.684,07	284.000,00	4.107.684,07
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0109	Morar Melhor			
17	Saneamento	0,00	0,00	0,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00
17 512 0107	Abastecimento de Agua			
18	Gestão Ambiental	152.007,55	0,00	152.007,55
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	152.007,55	0,00	152.007,55
18 541 0120	Fomento a Produção Rural	152.007,55		152.007,55
20	Agricultura	517.710,03	600.000,00	1.117.710,03
20 606	Extensão Rural	517.710,03	600.000,00	1.117.710,03
20 606 0120	Fomento a Produção Rural	517.710,03	600.000,00	1.117.710,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Page 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
26	Transporte	1.258.271,18	242.438,79	1.500.709,97
26 125	Normatização e Fiscalização	55.491,33	0,00	55.491,33
26 125 0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	55.491,33		55.491,33
26 782	Transporte Rodoviário	1.202.779,85	242.438,79	1.445.218,64
26 782 0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	1.176.289,20	242.438,79	1.418.727,99
26 782 0119	Estradas Vicinais	26.490,65		26.490,65
27	Desporto e Lazer	242.830,84	0,00	242.830,84
27 812	Desporto Comunitário	242.830,84	0,00	242.830,84
27 812 0114	Esporte e Lazer	242.830,84		242.830,84
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	16.341.595,61	17.604.143,93	33.945.739,54

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Page 1

ORGAOS			
02	**PODER EXECUTIVO**		**33.945.739,54**
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**		**1.284.258,58**
02	Judiciária		2.239,11
04	Administração		1.282.019,47
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		**3.549.258,97**
04	Administração		3.549.258,97
02 04	**SECRETARIA DA FAZENDA**		**635.812,78**
04	Administração		635.812,78
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**8.044.604,39**
12	Educação		8.044.604,39
02 06	**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE**		**8.410.837,84**
10	Saúde		8.410.837,84
02 07	**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**1.145.735,75**
08	Assistência Social		1.145.735,75
02 08	**SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA**		**409.529,90**
13	Cultura		166.699,06
27	Desporto e Lazer		242.830,84
02 09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO**		**1.287.870,81**
04	Administração		9.282,40
15	Urbanismo		8.870,83
18	Gestão Ambiental		152.007,55
20	Agricultura		1.117.710,03
02 10	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**		**9.177.830,52**
15	Urbanismo		7.677.120,55
26	Transporte		1.500.709,97
T O T A L G E R A L			33.945.739,54

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	VITHÓRYA VIEIRA ALVES	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
969.158.621-53	706.873.521-50	955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	31.829.572,80	45.998.761,22	14.169.188,42	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.638.947,54	2.795.335,87	156.388,33	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	2.329.444,37	2.622.324,84	292.880,47	
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	931.947,20	584.352,79		347.594,41
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	931.947,20	584.352,79		347.594,41
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	754.000,00	681,09		753.318,91
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	754.000,00	681,09		753.318,91
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	177.947,20	583.671,70	405.724,50	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	177.947,20	583.671,70	405.724,50	
1118.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.397.497,17	1.978.205,40	580.708,23	
1118.01.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	624.497,17	912.471,26	287.974,09	
1118.01.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	174.497,17	278.474,09	103.976,92	
1118.01.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	163.186,00	265.160,43	101.974,43	
1118.01.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	5.265,50	13.062,59	7.797,09	
1118.01.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	6.045,67	251,07		5.794,60
1118.01.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	450.000,00	633.997,17	183.997,17	
1118.01.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	450.000,00	633.997,17	183.997,17	
1118.02.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	773.000,00	1.065.734,14	292.734,14	
1118.02.3.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	773.000,00	1.065.734,14	292.734,14	
1118.02.3.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	773.000,00	1.065.734,14	292.734,14	
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS		59.766,65	59.766,65	
1119.01.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS		59.766,65	59.766,65	
1119.01.1.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS		59.766,65	59.766,65	
1119.01.1.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL		59.766,65	59.766,65	
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	245.503,17	169.955,51		75.547,66
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	108.761,82	116.889,04	8.127,22	
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	108.761,82	116.889,04	8.127,22	
1121.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	108.761,82	116.889,04	8.127,22	
1121.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	108.761,82	116.889,04	8.127,22	
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	136.741,35	53.066,47		83.674,88
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	136.741,35	53.066,47		83.674,88
1122.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	136.741,35	53.066,47		83.674,88
1122.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	136.741,35	53.066,47		83.674,88
1130.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	64.000,00	3.055,52		60.944,48
1138.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍP	64.000,00	3.055,52		60.944,48
1138.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	64.000,00	3.055,52		60.944,48
1138.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	64.000,00	3.055,52		60.944,48
1138.02.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	64.000,00	3.055,52		60.944,48
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	146.310,00	470.132,35	323.822,35	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	146.310,00	470.132,35	323.822,35	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	146.310,00	470.132,35	323.822,35	
1321.00.1.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	146.310,00	470.132,35	323.822,35	
1321.00.1.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	146.310,00	470.132,35	323.822,35	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.533.717,43	42.630.553,31	14.096.835,88	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.514.563,22	13.699.612,08		814.951,14
1718.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	14.514.563,22	13.699.612,08		814.951,14
1718.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.330.000,00	10.423.260,99	1.093.260,99	
1718.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.380.000,00	8.887.458,97	507.458,97	
1718.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.380.000,00	8.887.458,97	507.458,97	
1718.01.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA		389.548,18	389.548,18	
1718.01.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA		389.548,18	389.548,18	
1718.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA		344.106,43	344.106,43	
1718.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA		344.106,43	344.106,43	
1718.01.5.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	950.000,00	802.147,41		147.852,59
1718.01.5.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	950.000,00	802.147,41		147.852,59
1718.02.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	145.150,00	171.799,24	26.649,24	
1718.02.6.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	145.150,00	171.799,24	26.649,24	
1718.02.6.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	145.150,00	171.799,24	26.649,24	
1718.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	2.082.399,43	1.543.881,17		538.518,26
1718.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.617.399,43	1.141.562,36		475.837,07
1718.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	1.617.399,43	1.141.562,36		475.837,07
1718.03.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	200.000,00	90.592,37		109.407,63
1718.03.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	200.000,00	90.592,37		109.407,63
1718.03.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	90.000,00	191.312,54	101.312,54	
1718.03.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	90.000,00	191.312,54	101.312,54	
1718.03.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	65.000,00	53.888,38		11.111,62
1718.03.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	65.000,00	53.888,38		11.111,62
1718.03.5.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	30.000,00			30.000,00
1718.03.5.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	30.000,00			30.000,00
1718.03.9.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	80.000,00	66.525,52		13.474,48
1718.03.9.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	80.000,00	66.525,52		13.474,48
1718.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	685.599,79	854.296,62	168.696,83	
1718.05.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	380.000,00	458.309,39	78.309,39	
1718.05.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	380.000,00	458.309,39	78.309,39	
1718.05.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	97.924,39			97.924,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI				
1718.05.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	97.924,39			97.924,39
1718.05.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	110.000,00	117.016,60	7.016,60	
1718.05.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	110.000,00	117.016,60	7.016,60	
1718.05.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	97.675,40	278.970,63	181.295,23	
1718.05.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	97.675,40	278.970,63	181.295,23	
1718.06.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	47.864,00			47.864,00
1718.06.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	47.864,00			47.864,00
1718.06.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	47.864,00			47.864,00
1718.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.836.550,00	8.169,89		1.828.380,11
1718.10.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	10.000,00			10.000,00
1718.10.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	10.000,00			10.000,00
1718.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.826.550,00	8.169,89		1.818.380,11
1718.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.826.550,00	8.169,89		1.818.380,11
1718.12.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		101.063,89	101.063,89	
1718.12.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		101.063,89	101.063,89	
1718.12.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		101.063,89	101.063,89	
1718.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	387.000,00	597.140,28	210.140,28	
1718.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	387.000,00	597.140,28	210.140,28	
1718.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	387.000,00	597.140,28	210.140,28	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	10.223.255,21	22.150.688,31	11.927.433,10	
1728.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	10.223.255,21	22.150.688,31	11.927.433,10	
1728.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	8.308.000,00	19.494.974,73	11.186.974,73	
1728.01.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	7.950.000,00	18.484.409,65	10.534.409,65	
1728.01.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.950.000,00	18.484.409,65	10.534.409,65	
1728.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	320.000,00	609.065,44	289.065,44	
1728.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	320.000,00	609.065,44	289.065,44	
1728.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	38.000,00	8.706,11		29.293,89
1728.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	38.000,00	8.706,11		29.293,89
1728.01.5.0.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS		232.793,53	232.793,53	
1728.01.5.1.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL		232.793,53	232.793,53	
1728.01.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		160.000,00	160.000,00	
1728.01.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL		160.000,00	160.000,00	
1728.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	47.173,98	564.586,24	517.412,26	
1728.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	47.173,98	564.586,24	517.412,26	
1728.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	47.173,98	564.586,24	517.412,26	
1728.04.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS
	PÚBLICOS				
1728.04.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
1728.04.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL				
1728.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	245.106,80			245.106,80
1728.10.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	245.106,80			245.106,80
1728.10.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	245.106,80			245.106,80
1728.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.622.974,43	2.091.127,34	468.152,91	
1728.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.622.974,43	2.091.127,34	468.152,91	
1728.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.622.974,43	2.091.127,34	468.152,91	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.795.899,00	6.780.252,92	2.984.353,92	
1758.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	3.795.899,00	6.780.252,92	2.984.353,92	
1758.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.795.899,00	6.780.252,92	2.984.353,92	
1758.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.795.899,00	6.780.252,92	2.984.353,92	
1758.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.795.899,00	6.780.252,92	2.984.353,92	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	102.739,69		407.858,14
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		99.203,56	99.203,56	
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES		99.203,56	99.203,56	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES		99.203,56	99.203,56	
1922.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES		99.203,56	99.203,56	
1922.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		99.203,56	99.203,56	
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	3.536,13		507.061,70
1990.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS	510.597,83	3.536,13		507.061,70
1990.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	510.597,83	3.536,13		507.061,70
1990.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	510.597,83	3.536,13		507.061,70
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL		4.066.997,74	4.066.997,74	
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS		251.300,00	251.300,00	
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		251.300,00	251.300,00	
2213.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		251.300,00	251.300,00	
2213.00.1.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		251.300,00	251.300,00	
2213.00.1.1.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		251.300,00	251.300,00	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.815.697,74	3.815.697,74	
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		435.873,00	435.873,00	
2410.00.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		280.000,00	280.000,00	
2410.00.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		280.000,00	280.000,00	
2418.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		155.873,00	155.873,00	
2418.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		155.873,00	155.873,00	
2418.10.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE				
2418.10.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE				
2418.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		155.873,00	155.873,00	
2418.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL		155.873,00	155.873,00	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS
	FEDERAL E DE SUAS E		3.379.824,74	3.379.824,74	
2420.00.1.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		2.000.000,00	2.000.000,00	
2420.00.1.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		2.000.000,00	2.000.000,00	
2428.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI		1.379.824,74	1.379.824,74	
2428.10.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA		1.379.824,74	1.379.824,74	
2428.10.9.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		1.379.824,74	1.379.824,74	
2428.10.9.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL		1.379.824,74	1.379.824,74	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-3.529.572,80	-5.765.027,48		2.235.454,68
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.529.572,80	-5.765.027,48		2.235.454,68
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.875.572,80	-1.951.103,05		75.530,25
91718.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST	-1.875.572,80	-1.951.103,05		75.530,25
91718.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.866.000,00	-1.951.103,05		85.103,05
91718.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.676.000,00	-1.790.670,43		114.670,43
91718.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.676.000,00	-1.790.670,43		114.670,43
91718.01.5.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-190.000,00	-160.432,62	29.567,38	
91718.01.5.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-190.000,00	-160.432,62	29.567,38	
91718.06.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-9.572,80		9.572,80	
91718.06.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-9.572,80		9.572,80	
91718.06.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-9.572,80		9.572,80	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-1.654.000,00	-3.813.924,43		2.159.924,43
91728.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST	-1.654.000,00	-3.813.924,43		2.159.924,43
91728.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-1.654.000,00	-3.813.924,43		2.159.924,43
91728.01.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.590.000,00	-3.692.112,34		2.102.112,34
91728.01.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.590.000,00	-3.692.112,34		2.102.112,34
91728.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-64.000,00	-121.812,09		57.812,09
91728.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-64.000,00	-121.812,09		57.812,09
T O T A L G E R A L		28.300.000,00	44.300.731,48	16.000.731,48	

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	VITHÓRYA VIEIRA ALVES	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO	SEC. FINANÇAS	CONTADOR
969.158.621-53	706.873.521-50	955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orçamento Programa - Exercício de 2021

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	10.948,39	0,00	0,00	600,00	10.348,39
Sub-total	10.948,39	0,00	0,00	600,00	10.348,39
TOTAL	10.948,39	0,00	0,00	600,00	10.348,39

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orçamento Programa - Exercício de 2021

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	10.948,39	0,00	0,00	600,00	10.348,39
Sub-total	10.948,39	0,00	0,00	600,00	10.348,39
TOTAL	10.948,39	0,00	0,00	600,00	10.348,39

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orçamento Programa - Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2012	36.467,23	0,00	0,00	0,00	0,00	36.467,23
EXERCÍCIO 2014	7,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7,80
EXERCÍCIO 2016	609,95	0,00	0,00	64.203,84	0,00	64.813,79
EXERCÍCIO 2017	31.586,94	0,00	0,00	0,00	0,00	31.586,94
EXERCÍCIO 2018	102.291,27	0,00	2.216,00	0,00	0,00	100.075,27
EXERCÍCIO 2019	31.897,87	0,00	3.054,17	0,00	0,00	28.843,70
EXERCÍCIO 2020	508.068,49	0,00	275.612,38	1.727,43	0,00	234.183,54
EXERCÍCIO 2021	0,00	733.411,62	0,00	0,00	0,00	733.411,62
Sub-total	710.929,55	733.411,62	280.882,55	65.931,27	0,00	1.229.389,89
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2012	742.232,42	0,00	0,00	0,00	0,00	742.232,42
EXERCÍCIO 2014	102.824,16	0,00	0,00	0,00	0,00	102.824,16
EXERCÍCIO 2015	36.429,55	0,00	0,00	0,00	0,00	36.429,55
EXERCÍCIO 2016	804.811,05	0,00	248.896,23	0,00	64.203,84	491.710,98
EXERCÍCIO 2017	17.229,98	0,00	0,00	0,00	0,00	17.229,98
EXERCÍCIO 2018	809.420,34	0,00	4.193,66	0,00	0,00	805.226,68
EXERCÍCIO 2019	63.928,27	0,00	2.560,00	0,00	0,00	61.368,27
EXERCÍCIO 2020	1.102.800,52	0,00	560.343,47	0,00	1.727,43	540.729,62
EXERCÍCIO 2021	0,00	5.293.417,65	0,00	0,00	0,00	5.293.417,65
Sub-total	3.679.676,29	5.293.417,65	815.993,36	0,00	65.931,27	8.091.169,31
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS (P)	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	495.878,45	1.156.229,07	1.305.965,04	0,00	0,00	346.142,48
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	654.111,65	400.773,12	0,00	0,00	253.338,53
ISS (F)	0,00	69.449,80	28.432,03	0,00	0,00	41.017,77
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)	0,00	1.758,34	88,00	0,00	0,00	1.670,34
PENSAO ALIMENTICIA (F)	11.752,08	18.919,65	18.919,65	0,00	0,00	11.752,08
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	124.461,42	1.006.300,57	873.708,17	0,00	0,00	257.053,82
OUTROS DEPOSITOS (F)	2.436,26	86.815,54	88.003,10	0,00	0,00	1.248,70
Sub-total	634.528,21	2.993.584,62	2.715.889,11	0,00	0,00	912.223,72

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orçamento Programa - Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2021)

2 of 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	5.025.134,05	9.021.013,89	3.813.365,02	65.931,27	65.931,27	10.232.782,92

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

*
*

PREFEITURA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELI;

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato e **Acréscimo** de valor por aumento do quantitativo dos serviços do Contrato nº. 08/2022 de **Contratação de empresa para Realização de mão de obra na pintura do Ginásio de Esportes localizado na Praça Municipal**. Fica o prazo de execução do referido contrato prorrogado por igual, sendo até o dia 15 de Abril de 2022. Fica o valor do contrato reajustado conforme abaixo, considerando que teve aumento do quantitativo dos serviços com a pintura da caixa d'água e banquinhos e parquinho em volta do ginásio da praça:

Valor inicial do contrato	Valor do acréscimo 20%	Valor total atualizado
R$: 20.000,00	R$: 4.000,00	**R$: 24.000,00**

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 14 de Março de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

PROCESSO Nº 27/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 19 de Abril de 2022**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 05 de Abril de 2022

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022 - SRP

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital cujo objeto é Registro de preço destinada a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de casa de apoio para pacientes do município de Brasnorte encaminhados para a cidade de Cuiabá-MT para atendimento através de TFD (tratamento fora do domicilio), que fará realizar-se em nova data de abertura que será no dia **20/04/2022** as **08:00h (Horário de local**). O edital foi retificado nos itens 1 e 7 e no Anexo I – Termo de Referência: item 1; 3; e 4. O edital retificado está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br. Brasnorte – MT. 05 de abril de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2022 - SRP

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital cujo objeto é Registro de preço para eventual aquisição 02 caminhões zero km, destinados a manutenção da secretaria de infraestrutura de Brasnorte – MT, nos termos do Convenio nº 915243/2021 – Plataforma Mais Brasil nº 503069/2021.", que fará realizar-se no dia **19/04/2022** as **09:00h (Horário de Brasília**). O edital foi retificado no item 7.5. O edital retificado está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 05 de abril de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 40/2020-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 40/2020-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 O objeto do presente instrumento é: 1.1.1 **PRORROGAR** o prazo da execução da obra do Contrato Administrativo N.º 40/2020 SSAAP, por mais 90 (noventa) dias, bem como prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias. **2. CLÁUSULA SEGUNDA –** A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida pela Comissão Especial de Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 026/2021, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. **3. CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado. **4. CLÁUSULA QUARTA –** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da despesa	Fonte de Recursos
32.04.18	17.512.1011.1206	4.4.90.51	(100) - Recurso Ordinário

5. CLÁUSULA QUINTA – A Contratante se compromete a mandar publicar o extrato do presente Termo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, e encaminhar cópia ao Tribunal de Contas do Estado.

Cáceres- MT, 04 de abril de 2022.

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 201/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VANESSA DE ASSIS MAGALHAES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Membeca, S/N Bairro Jardim Guanabara, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2792552-8 SESP-MT e CPF Nº 062.425.441-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VANESSA DE ASSIS MAGALHAES,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Creche Irene Coelho Cruz, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, atendendo alunos com necessidades educacionais especiais.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser alterada a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.450,80 (Mil Quatrocentos e Cinquenta e oitenta centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de fevereiro de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 040/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ALVACIR ALEX DE OLIVEIRA RICCI ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida São Luis, S/N Bairro Jardim Paraiso , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1689170-8 SSP-MT e CPF n°.013.584.661-73, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ALVACIR ALEX DE OLIVEIRA RICCI** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Matemática, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira I, **carga horária de trabalho de 12 (Doze) horas semanais ,** a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal na turma do 6° ao 9° ano do Ensino fundamental, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **28 de Março de 2022 e término em 29 de Julho de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.485,15 (Mil quatrocentos e oitenta e cinco e quinze centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 039/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da Vitoria N° 7, Bairro Espirito Santo, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1908569-9 SSP-MT e CPF n° 026.307. 911-22, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA ,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Irene Coelho Cruz, **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais,** a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da constituição Federal na turma creche I vespertino , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **14 de Fevereiro de 2022 e término em 12 de julho de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Fevereiro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2018-PGM 7º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as unidades da prefeitura municipal, em conformidade ao Pregão Presencial nº 001/2018/PMNO – Ata de Registro de Preços Nº 120001/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. A modalidade a ser empregada é a adesão ao sistema de registro de preços conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as quantidades e especificações detalhadas relacionadas no Contrato Administrativo**.**

RESOLVEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT. REMANESCENTE	VALOR ORIGINAL	PERCENTUAL INPC (IBGE)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	DIFERENÇA DE VALOR
01	OFICIAL SERVIÇOS GERAIS	HR	11.048	R$ 16,81	25,771000 %	R$ 21,14	R$ 47.837,84
02	OFICIAL DE OPERAÇÃO MOTONIVELAÇÃO	HR	3.434	R$ 23,50	25,771000 %	R$ 29,56	R$ 20.810,04
03	OFICIAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC)	HR	1.804	R$ 31,96	25,771000 %	R$ 40,20	R$ 14.864,96
04	SERVENTIA PÚBLICA	HR	161.361,92	R$ 10,34	25,771000 %	R$ 13,00	R$ 429.222,71
05	AUXILIAR OPERACIONAL LOGÍSTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO	HR	46.448	R$ 14,10	25,771000 %	R$ 17,73	R$ 168.606,24
TOTAL							**R$ 681.341,79**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **REAJUSTAR OS ITENS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019-PGM**, em adequação a variação do Índice INPC (IBGE).

Dessa maneira, o presente Termo Aditivo, considerando a quantidade remanescente de horas em cada item, representa acréscimo no valor de R$ 681.341,79 (seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos). DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 064/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **NILMA DA SILVA OLIVEIRA** brasileiro (a) residente e

domiciliado (a) na Rua C, N/s, Bairro Bandeirantes , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 860339 SSP-MT e CPF n°567,655,331-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **NILMA DA SILVA OLIVEIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Brincando e Aprendendo, **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais,** a contratação se justifica em substituição a Professora Ana Maria Luz do Carmo que está em readaptação de função, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de Fevereiro de 2022 e término em 31 de Março de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Fevereiro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

EXTRATO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SEMA-MT

ASSESSORIA TECNICA I

EXTRATO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SEMA-MT

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cáceres, localizada na Av. Brasil, 119 - COC, Cáceres - MT, 78210-906, CNPJ n° 03.214.145/0001-83, torna público que requereu à **SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, a Licença Prévia para a seguinte atividade: **Obras de pavimentação, obras de drenagem, sinalização e obras complementares, em ruas de Cáceres**, com extensão total de 23.516,00 m.

Cáceres – MT, 05 de abril de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 343/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KAWANNA ALMEIDA RAMOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Saturno, Nº 4, Bairro DNER, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2504505-9 SESP-MT e CPF Nº 061.489. 361-51, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KAWANNA ALMEIDA RAMOS,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Maximo Biennes/Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, atendendo os alunos com necessidades educacionais especiais.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser alterada a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.450,80 (Mil Quatrocentos e Cinquenta e oitenta centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de março de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.043, DE 04 DE ABRIL DE 2022

"Institui no Calendário Municipal a Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Institui no Calendário Oficial de Eventos do município de Cáceres/MT, a Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, a ser comemorada anualmente durante o período de 21 a 28 de agosto.

Art. 2º A Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla terá por finalidade a promoção de atividades e espaços sobre a temática, geração

de oportunidades de emprego, esporte e lazer, bem como a promoção de debates sobre políticas públicas voltadas a atenção integral às pessoas com deficiência.

Art. 3º A Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla oportunizará vivenciar e debater sobre os recursos de acessibilidade na educação e para a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cáceres-MT, 04 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LOCADOR: VICTOR SAAB

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel para instalação e funcionamento da sede do Conselho Tutelar da Infância e Juventude do município de Cáceres-MT, localizado na Rua Porto Carreiro, s/nº, Centro, de propriedade do Sr. Victor Saab, sob a administração do Sr. Jorge Saab, por um período de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES a contar de 01/04/2022 até 31/03/2023**, correspondendo ao 2º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR do Contrato Administrativo nº 026/2020-PGM fica **REAJUSTADO** conforme variação do IPCA (IBGE) referente ao período compreendido entre abril/2021 e janeiro/2022.

Assim, o valor do Contrato Administrativo nº 026/2020-PGM passa de R$ **37.843,81** para **R$ 41.034,00** (quarenta e um mil e trinta e quatro reais), conforme planilha:

PERÍODO DE CORREÇÃO	VALOR BASE	PERCENTUAL APLICADO (Índice: IPCA-IBGE)	VALOR CORRIGIDO
De 04/2021 a 01/2022.	R$ 37.843,81	8,42%	R$ 41.034,00

CLÁUSULA TERCEIRA - RENOVAR O VALOR REAJUSTADO em **R$ 41.034,00** (quarenta e um mil e trinta e quatro reais**), sendo pago o valor mensal de R$ 3.419,50** (três mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 019/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **CLEIDE SILVA DA CUNHA MILAS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Biologia, para exercer sua função na Escola Municipal Santa Catarina.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a turma 6° ao 9°. Por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 29/01/2022, com termo final alterado para 08/07/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 23 de março de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 063/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ALINE ELIANE DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Aeronautas , N° 12 , Bairro: Santos Dumont, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 2311499-1 SSP-MT e CPF n. º 041.716.001-11, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ALINE ELIANE DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **16 de Fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.450,80 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 092/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EDNA GARCIA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua General Osório, Centro, n° 481 no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0201213-8 SJ-MT e CPF Nº 460418501-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**, EDNA GARCIA SILVA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal **Raquel Ramão da Silva,** com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais**. A contratação justifica-se em substituição ao Professora Kelly Cristina Almeida que está na direção escolar. Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de Fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Fevereiro de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº00018/2022 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO
ESPÓLIO DE JOÃO ANTÔNIO FERREIRA SOUTO	***.261.***-**	100100090135001	Rua dos Almeida, Quadra 08, Lote 10, esquina com a Rua dos Martins Willians, bairro Cavalhada I, Cáceres/MT.
IMOBILIÁRIA SATÉLITE LTDA EPP	***77409/***-**	400200920278001	Quadra 13, Lote 20, Residencial Universitário, bairro Lobo, nesta.
IMOBILIÁRIA SATÉLITE LTDA EPP	***77409/***-**	400200930226001	Quadra 14, Lote 18, Residencial Universitário, bairro Lobo, nesta.
IMOBILIÁRIA SATÉLITE LTDA EPP	***77409/***-**	400200990271001	Quadra 20, Lote 18, Residencial Universitário, bairro Lobo, nesta.
IMOBILIÁRIA SATÉLITE LTDA EPP	***77409/***-**	400200940170001	Quadra 15, Lote 16, Residencial Universitário, bairro Lobo, nesta.
IMOBILIÁRIA SATÉLITE LTDA EPP	***77409/***-**	400200930264001	Quadra 14, Lote 19, Residencial Universitário, bairro Lobo, nesta.

IMOBILIÁRIA SATÉLITE LTDA EPP	***77409/***-**	400200990040001	Quadra 20, Lote 01, Residencial Universitário, bairro Lobo, nesta.
IMOBILIÁRIA SATÉLITE LTDA EPP	***77409/***-**	400201000306001	Quadra 21, Lote 21, Residencial Universitário, bairro Lobo, nesta.
IMOBILIÁRIA SATÉLITE LTDA EPP	***77409/***-**	400201030032001	Quadra 24, Lote 01, Residencial Universitário, bairro Lobo, nesta.
IMOBILIÁRIA SATÉLITE LTDA EPP	***77409/***-**	400201020381001	Quadra 23, Lote 28, Residencial Universitário, bairro Lobo, nesta.
IMOBILIÁRIA SATÉLITE LTDA EPP	***77409/***-**	400201050036001	Quadra 26, Lote 01, Residencial Universitário, bairro Lobo, nesta.
IMOBILIÁRIA SATÉLITE LTDA EPP	***77409/***-**	400201040039001	Quadra 25, Lote 01, Residencial Universitário, bairro Lobo, nesta.
IMOBILIÁRIA SATÉLITE LTDA EPP	***77409/***-**	400201030474001	Quadra 24, Lote 39, Residencial Universitário, bairro Lobo, nesta.
IMOBILIÁRIA SATÉLITE LTDA EPP	***77409/***-**	400201060029001	Quadra 27, Lote 01, Residencial Universitário, bairro Lobo, nesta.
IMOBILIÁRIA SATÉLITE LTDA EPP	***77409/***-**	400201040509001	Quadra 25, Lote 42, Residencial Universitário, bairro Lobo, nesta.
IMOBILIÁRIA SATÉLITE LTDA EPP	***77409/***-**	400200980043001	Quadra 19, Lote 01, Residencial Universitário, bairro Lobo, nesta.

Emerson Flores da M. M. Menezes

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Gerente de Fiscalização de Obras, Posturas e Ambiental.

Vitor Miguel Oliveira

Secretario Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres para o mês de abril de 2022, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/04 - 17:30	**https://meet.google.com/zyq-ngpx-tkr**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2020/2021	Bar e Lanchonete Casarin	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/04 – 17:30	**https://meet.google.com/cdq-utcw-hia**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1141/2021	Manoel dos Santos Cebalho	Antonio Carlos Leite com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte
10268/2021	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Victor Luiz Martins de Almeida com vistas de Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/04 – 17:30	**https://meet.google.com/kcj-zkve-cdv**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1676/2020	Princesa Turismo	Victor Luiz Martins de Almeida
1624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas Fernandes Almeida com vistas de Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/04 – 17:30	**https://meet.google.com/bqv-dgfj-ibt**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
11582/2020	N. M. De Queiroz	Antonio Carlos Leite com vistas de Nycollas Fernandes Almeida e Tiago Ruas Ferreira
20403/2021	Márcia Palmiro da Silva e Lima	Eliana da Silva Carvalho Duarte com vistas de Antonio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
25/04 – 17:30	https://meet.google.com/mux-dfdq-mea	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3129/2021	Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar (Hospital São Luiz)	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10341/2019	André Augusto da Costa Marques Neves	Victor Luiz Martins de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
28/04 – 17:30	https://meet.google.com/mqy-xwkp-evj	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5395/2021	José Lemes da Silva	Ledson Glauco Monteiro Catelan com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte
9096/2020	Centro de Tratamento de Rim LTDA	Tiago Ruas Ferreira

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 04 de abril de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2022 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS – PATRULHA RODOVIÁRIA

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. – Memorando nº 1.982/2022

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da **PATRULHA RODOVIÁRIA**, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Cáceres.

DOS VALORES – A quota parte do CONTRATANTE definida no rateio das despesas da patrulha para o exercício de 2022, foi estabelecida proporcionalmente conforme quantidade de quilômetros de Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do Município CONTRATANTE. Cabendo ao Município de Cáceres a cota parte equivalente a 21 (vinte e um) dias a serem trabalhados, tendo como valor unitário por dia o valor de R$ 4.516,00 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais) totalizando o valor de **R$ 94.836,00** (noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais), a serem repassados em 10 parcelas mensais e sucessivas no valor de **R$ 9.483,60** (nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

DA VIGÊNCIA – A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2022.

Cáceres – MT, 24 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218 DE 1º DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de

2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9057 de 14 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Incluir na Portaria nº 148 de 11 de março de 2022, os fiscais de contrato da Secretaria de Assistência Social que serão responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Camila Rangel Ortiz

Suplente: Janete Aparecida Mendes Oliveira Amorim

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
028/2021	MARIA EDNA ALVARES MON-	Constitui o objeto do a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de	12/03/2021	12 meses
5º termo Aditivo	TEIRO SILVA EIRELI	apoio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – UPA, Unidades Básicas de Saúde e Especialidades	11/03/2022	

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de abril de 2022.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 090/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCIA NOVAKC DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no Assentamento Sapiquá, S/N, Sítio Santa Fé no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0540287-5 SSP-MT e CPF Nº 393.922.951-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARCIA NOVAKC DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal **Nossa Senhora Aparecida,** com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais**, na turma do 5° ano no período matutino. A contratação justifica-se em substituição ao Professor Rebeca Ferreira Carvalho. Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de Março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destina-	**Unid.** Orçamentaria

													ção de recurso	
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 201 DE 1º DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 11.789, de 01 de abril de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **NOELMA APARECIDA GONÇALVES**, para exercer o cargo de Gerência de Manutenção Corretiva e Preventiva da Frota, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de Abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2022 - MANUTENÇÃO

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – Memorando nº 1.982/2022

OBJETO -Constitui objeto do presente contrato de **Rateio das despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2022** e a consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº 2.589/2017** em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

DOS RECURSOS – O valor global do presente Contrato para o exercício de 2022 é de **R$ 227.334,72** (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) que serão repassados em12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de **R$ 18. 939,72** (dezoito mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), e as demais no valor de **R$ 18.945,00** (dezoito mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2022

Cáceres – MT, 24 de janeiro de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022-PGM

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT)

DO OBJETO: rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

DO VALOR: O valor do presente contrato de rateio será de R$: 3.233. 284,72 (três milhões duzentos e trinta e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA: data de sua assinatura até dia 31/12/2022

Cáceres – MT, 19 de janeiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 200 DE 1º DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 11.312, de 29 de março de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a senhora **EDITE MARIANO DAS COSTA MELO**, para o cargo de Gerência de Cidadania e Mobilização Social, da Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 25 de março de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de Abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 198 DE 1º DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 11.350, de 29 de março de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear o senhor **GILDEVAM SILLAS PEREIRA SILVA**, para o cargo de Coordenadoria de Cidadania e Políticas Setoriais, da Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 25 de março de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de Abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 346/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Daveron , s/nº , Bairro São Jose, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1430125-3 SSP-MT e CPF n. º 954.053.211-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara na turma 3º ano matutino, com **carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais**, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de março de 2022 e término em 23 de dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 197 DE 1º DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 11.348, de 29 de março de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **SUZANA APARECIDA GERVAZONE VIANA**, para exercer o cargo de Gerência do CRAS I, da Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 25 de março de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de Abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de alimentos estocáveis e perecíveis visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2021 e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - – Fica **REALINHADO FINANCEIRAMENTE O CONTRATO Nº 050/2021-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI,** devido ao aumento dos custos dos produtos no mercado, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	VALOR HOMOLOGADO	VALOR REALINHADO
02	**AÇÚCAR** - obtido da cana de açúcar, tipo Cristal, com aspecto cor, cheiro próprios, Sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 2kg do Produto.	PCT	R$ 5,90	R$ 8,48
47	**MASSA ALIMENTICIA - Tipo seca, formato parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola, ovos, vitaminado, isenta de corantes artificiais, isento de sujidades e parasitas, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico 500g, com selo da abima.**	PCT	R$ 2,54	R$ 2,83

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, com o acréscimo de R$ 10.722,40 (dez mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), passará de **R$ 119.593,80 para R$ 130.316,20 (cento e trinta mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 196 DE 1º DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 11.321, de 29 de março de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear o senhor **JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA**, para o cargo de Gerência do CREAS, da Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 25 de março de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de Abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 195 DE 1º DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 11.311, de 29 de março de 2022;

DECRETA:

Art.1º Exonerar a senhora **EDITE MARIANO DAS COSTA MELO**, do cargo em comissão de Gerência do CREAS, da Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 24 de março de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 122 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de Abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 194 DE 1º DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 11.320, de 29 de março de 2022;

DECRETA:

Art.1º Exonerar o senhor **JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA**, do cargo em comissão de Gerência do CRAS 1, da Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 24 de março de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 389 de 28 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de Abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 163 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO os preceitos da alínea "g", inciso I, do art. 100, c/c §3º, do art. 107, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 24.120 de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA VIDA DE CÁCERES-MT**, CNPJ 06.991.201/0001-84, permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de bem público municipal, A PERMISSÃO DE USO DE AREA, DA ESCOLA MUNICIPAL VERA LÍGIA BALDO – ASSENTAMENTO FACÃO.

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a ser lavrado obedecendo as seguintes condições:

I. A natureza gratuita da permissão; II. A proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão; III. A proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da administração; IV. Que as manutenções sejam comunicadas à Administração; V. Zelar, preservar, realizar, manutenção de todos os reparos necessários ao bem, em observância do funcionamento técnico- operacional, cumprindo o cunho social a que se destina o presente instrumento. VI. A plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo da Administração Municipal, sem que fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie:

a) A qualquer momento em que o bem seja necessário a Administração Pública;

b) Quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso em razão de qualquer das hipóteses anteriormente mencionadas implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º O permissionário, à sua exclusiva expensa, é o responsável pelo uso idôneo do bem, pela manutenção integral, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

Art. 4º O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público terá prazo de validade de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação, mediante prévia anuência dos partícipes em termos aditivos específicos.

Art. 5º Fica reservada à Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, a faculdade de retornada do bem, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e /ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 084/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **06/04/2022 (quarta-feira) das 08:00 horas as 12:45 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 05 de abril de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS DO CAMPO

E. M. SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	3	REGISLENE DA SILVA	21442884029	21/04/1994

E. M. BURITI

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	8	VIVIAN APARECIDA CONCEIÇÃOBARBOSA	21417983210	23/12/1975

ESCOLAS URBANAS

ASSISTENTE ADMINSTRATIVO

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	21	ENEDIR CALINA DA SILVA RIBEIRO	21130782042	04/11/1981

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 044/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JOSIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Operarios, N° 510, Bairro: Centro, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 131061-2 SSP-MT e CPF n.º 855.388. 251-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **JOSIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA ,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **21 de Fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.450,80 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 339/2021 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor (a) **HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dezoito, Nº 16, Residencial Dom maximo no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1943074-4 SSP-MT e CPF Nº 036.169.461-07 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções No Núcleo Limão (EM Santa Catarina e EM Roça Velha), com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,** seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de março de 2022 e o término 08 de março de 2023.**

Paragrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.450,80 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destina-	Unid. Orçamentaria

													ção de recurso	
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077033**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de março 2022.

_____ _____

Contratado (a) Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome:_____ **Nome:**_____

Rg:_____ **Rg:**_____

Cpf:_____ **Cpf:**_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 032/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Saldanha da Gama, N°134, Bairro: Santa Cruz, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1685188-9 SSP-MT e CPF n°.011.574.091-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais ,** a contratação se justifica em substituição á Sandriele Dias que está de licença maternidade na turma Pré I vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **14 de Fevereiro de 2022 e término em 12 de Agosto de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 015/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **NADIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da Saracura , N° 350, Bairro Maracanãzinho no Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 752645 SSP-MT e CPF n.º 460.862.261-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **NADIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal GARCÊS, **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais,** a contratação justifica-se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal na turma creche II no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **17 de Fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 0248/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SANDRA TESHIMA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Av. Dom Máximo. s/n, QD27-LT.14, bairro Vila Irene, no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0735272-7 SSP-MT e CPF Nº 567625181-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**, SANDRA TESHIMA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal **Raquel Ramão da Silva,** com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais .** Lotada na turma do 2° ano matutino em substituição a professora Irineide Cunha Ferreira, que encontra-se na função de Coordenadora Pedagógica. Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de Fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Fevereiro de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 004/2022 PORTARIA Nº 010 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 031 de 18 de janeiro de 2022, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 004/2022 Portaria nº 010 de 05 de janeiro de 2022, referente a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 39.658/2021 (Sistema 1 DOC) quanto a denúncia feita em desfavor de servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, que realizaram uso indevido de recursos públicos, por receberem diária para participarem de confraternização em horário de expediente, no Balneário Lago Azul, localizado no Município de Mirassol D' Oeste - MT. Diante das pontuações evidentes, a partir de análise de provas e oitivas, foi identificado conduta incompatível com a moralidade administrativa, considerando a juntada de imagens de consumo de bebida alcoólica, banho de piscina natural e outras atividades recreativas durante o horário de expediente, de modo a conflitar com a finalidade precípua de uma reunião à trabalho. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pela a Exmª.Srª. Prefeita Municipal Sra. Antonia Eliene Liberato Dias que determina a APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA dos envolvidos, sendo senhora E. F. de M. S, senhora S. R. P. R O, senhor G. M de A, senhora G de O. C, senhor L. C de S. C, com fulcro no Artigo 22, I da L.C 25/97. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos, dados e depoimentos, bem como todo o arcabouço probatório que remete à conduta incompatível com princípios que arvoram a Administração pública. Entende que a sanção aplicada aos servidores é adequada ao caso concreto, todavia, considerando que o ato (confraternização durante horário de expediente cumulado com o recebimento indevido de diárias) causou dano ao erário, a Exmª.Srª. Prefeita Municipal Antonia Eliene Liberato Dias determina a DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO dos valores percebidos à titulo de diárias. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 05 de abril de 2022.

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 148/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CELIA CATARINA DE ARRUDA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Alves e Ribeiro , s/nº , Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0381383-5 SEJUSP-MT e CPF n.º 340.221.631-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CELIA CATARINA DE ARRUDA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda na turma 5º ano D vespertino, com **carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais**, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 de fevereiro de 2022 e término em 23 de dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° N° 076/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 076 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELET

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ROSINEIDE LUIZ** denominado(a) contratado(a no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contrata-

ção por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a prof. ª Maria de Fatima Couto que esta na coordenação pedagógica da EM Vitória Régia.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 29/01/2022 com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 23 de Fevereiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 041/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da Vitoria N° 7, Bairro Espirito Santo, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1569615-4 SSP-MT e CPF n° 004.844.301-81, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA ,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Fazendo Arte , **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais,** a contratação se justifica em substituição a Professora Doralice Maria da silva na turma creche III vespertino , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **16 de Fevereiro de 2022 e término em 12 de Julho de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid.	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-ativi-	**Cód.** Da categ.	**Cód.** Do grupo de natureza	**Cód.** da modalidade de	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.**	**Cód.** ID de uso e destina-	**Cód.** Grupo de destina-	**Cód.** da especificação da	**Unid.** Orçamentária

	Orça-mentaria				dade	Econô-mica	de des-pesa	aplica-ção		Sub ele-mento de despesa	ção de recurso	ção de recurso	destina-ção de recurso	
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Fevereiro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 062/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **FERNANDA FERNANDES CRUZ** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Olinda S/N, Bairro Jardim Aeroporto , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 27864901 SSP-MT e CPF n° 850.719. 431-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **FERNANDA FERNANDES DA CRUZ ,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais,** a contratação se justifica se em substituição a Professora Liamara Rodrigues da Silva que esta cecida para SME , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **14 de Fevereiro de 2022 e término em 12 de Julho de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Fevereiro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 21/2022 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato N° 01/2021-SSAAP, decorrente do Proc. Administrativo **Licitação Águas do Pantanal - 057/2020 – 1Doc, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020**, com fundamento legal no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto Municipal nº 039/2022, cujo objeto retrata a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, retífica e assistência técnica, serviços informatizados de gerenciamento por cartão magnético, controle e fornecimento de peças**, com o intuito de atender às demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL –** SSAAP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 72/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador Comercial, **Sr(a). CLEVAILTON DOS SANTOS BRITO**, portador do **CPF: 022.453.841-13**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal por meio da Portaria n° 10/2021 de 20/01/2021, publicada no diário oficial da AMM no dia 26/01/2021, para exercer a fiscalização do ContratoNº 01/2021-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2022.

Cáceres/MT, 28 de março de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 361/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Crentes, nº 105, Bairro Cavalhada II, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0729755-6 SESP-MT e CPF n.º 767.520.461-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont , com **carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais**, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de março de 2022 e término em 23 de dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 065/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **REJANE DA SILVA GOMES ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos Cardeis nº 77, Bairro Jardim do Trevo , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 2340080-3 SSP-MT e CPF n° 046. 461.361-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **REJANE DA SILVA GOMES,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal jardim Guanabara e Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz , **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica-se devido a demanda de alunos especiais e encontra amparo legal, no inciso IX do Caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **14 de Fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.450,80 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 Fevereiro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 01/2021-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 01/2021-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 O objeto do presente instrumento é: 1.1.1 **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2021 – SSAAP por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/04/2022 à 01/04/2023. **2. CLÁUSULA SEGUNDA –** A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida pelo coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte, Sr. CLEVAILTON DOS SANTOS BRITO, portador do CPF: 022.453.841-13, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. **3. CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado. **4. CLÁUSULA TERCEIRA –** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.39	(100) - Recurso Ordinário
04.01	17.512.1012.2123	3.3.90.39	(100) – Recurso Ordinário

Cáceres- MT, 28 de março de 2022.

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
5º TERMO ADITIVO PARA INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI

OBJETO: Constitui o objeto do a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de apoio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – UPA, Unidades Básicas de Saúde e Especialidades.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao Contrato Administrativo nº 28/2021-PGM, na condição de **CONTRATANTE,** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 003/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELZA SOARES DE ARAUJO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Brianza, S/N, Bairro: Jardim Guanabara, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 422304 SSP-MT e CPF n.º 834.154. 911-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de

calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ELZA SOARES DE ARAUJO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando o Saber, **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais,** a contratação justifica-se em substituição a professora Neuza de Conceição de Arruda que está de licença prêmio e posteriormente irá sair de férias na turma pré II no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **17 de Fevereiro de 2022 e término em 06 de Abril de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 102/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARILAINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS** (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Ypes S/N Bairro Caramujo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2191704-3 SSP-MT e CPF 056.701. 961-63, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional **MARILAINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS ,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, com **carga**

horária de trabalho de 40(Quarenta) horas semanais seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de Fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.450,96 (Mil quatrocentos e cinquenta e oitenta centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21de Fevereiro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 096/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **IRENI OLIVIA BIOLLADO ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Madre Tereza, s/n, Residencial bem viver bairro junco, no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 15658554 SSP-MT e CPF Nº 010574251-17, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**, IRENI OLIVIA BIOLLADO** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal **Erenice Simão Alvarenga,** com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais** lotada na turma do 2° ano vespertino. Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal. Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21 de Março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Fevereiro de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 058/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JANAINA BISPO DE BARROS** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Beco do Areal, S/N, Joaquim Murtinho, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1420286-7 SSP-MT e CPF n° 953. 844.721-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **JANAINA BISPO DE BARROS,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz, **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais,** a contratação se justifica em substituição a Profa. Luciana Aparecida Luceno, na Creche III F, e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de Fevereiro de 2022 e término em 12 de Julho de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Fevereiro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 095/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Ametistas, n° 252, Bairro Cohab Velha , no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1859056-0 SSP-MT e CPF Nº 018485041-01, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**, EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal **Brincando e Aprendendo,** com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais .** Lotada na creche III- vespertino em substituição a professora Edleusa Sueli de Souza Benevides, que encontra-se na função de Coordenadora Pedagógica. Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Março de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 047/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELETILZIA SEVERINO MACHADO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua C , Bairro COHAB Velha N° 51 , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 38.515.579-7 SSP-MT e CPF n°.052. 335.356-10, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ELETILZIA SEVERINO MACHADO** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias , **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais ,** a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal , em substituição a professora Liliane Oliveira do Espirito Santo que está na direção da escola na turma Pré I vespertino garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **11 de Março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta Cinco e Vinte e Seis Centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 051/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **VANILSA DELUQUE FREITAS** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Nortelândia N° 19, Bairro São Lorennço, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1781158-9 SSP-MT e CPF n° 025. 963.041-12, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **VANILSA DELUQUE FREITAS,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Infantil CAIC, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica-se e encontra amparo legal, no inciso IX do Caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **16 de Fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.450,80 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11Fevereiro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º TERMO ADITIVO PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI

OBJETO: Constitui o objeto do a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de apoio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – UPA, Unidades Básicas de Saúde e Especialidades.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021-PGM,** pelo período de 12 (seis) meses a contar do dia 11/03/2022 a 11/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - ***RENOVAR O VALOR de R$ 1.596.200,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil e duzentos reais),*** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	*SERVIÇO*	*QTD*	*UNIDADE*	*VALOR POR HORA*	*VALOR TOTAL*
02	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – DO TIPO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	17.500	Hora	R$ 17,99	R$ 314.825,00
03	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – DO TIPO AUXILIARES DE SERVIÇOES GERAIS	71.187,5	Hora	R$ 18,00	R$ 1.281.375,00

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
7º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2018-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos oficiais da **Secretaria Municipal de Educação**.Os abastecimentos deverão ser realizados em postos de abastecimento conveniados com a empresa gerenciadora CONTRATADA, por meio da utilização de cartões em Cáceres e em todos os municípios do Estado de Mato Grosso, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto**.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2018-PGM**, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8. 666/93,em, 25% (vinte e cinco por cento) do valor original de R$ 1.800. 000,00, alterando-se o valor do contrato para R$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), **totalizando em acréscimo de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**:

VALOR INICIAL	VALOR ADITADO	VALOR FINAL
R$ 1.800.000,00	R$ 450.000,00 que corresponde ao acréscimo de 25%	R$ 2.250.000,00

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 366/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FATIMA APARECIDA TEODORO DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Joaquim Murtinho, nº 724, Bairro Cavalhada Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2506752-4 SEJUSP-MT e CPF Nº 031.648.621-30, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FATIMA APARECIDA TEODORO DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitoria Regia, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, atendendo os alunos com necessidades educacionais especiais.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser alterada a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.450,80 (Mil Quatrocentos e Cinquenta e oitenta centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de março de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 242 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Altera os membros para compor a comissão para atendimento aos requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no âmbito do município de Campinápolis/MT".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e ;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5/11/ 2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integr. de Execução Orçamentária, Adm. Financeira e Controle – SIAFIC;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 3571 de 01 de Março de 2021 que dispõe sobre o atendimento em âmbito municipal ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Portaria 136 de 02 de março de 2021, inerente aos membros que compõe a Comissão para atendimento aos requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no município de Campinápolis/MT, que fica assim constituído:

I. Representantes do Poder Legislativo:

a) Mauro de Sousa Morais

II. Representantes do Poder Executivo:

a) Cleziomar Tobias Pedro – Secretário Municipal de Administração;

b) Carlos Eduardo Gonçalves - Gestor de Tecnologia da Informação;

c) Douglas V. Antunes Nonnemacher – Contador;

d) Yann Dieggo Souza Timótheo de Almeida – Advogado do Município;

III. Representante da PREVI-CAMP – Fundo Municipal de Previdência Social

a). Divânia Pereira Costa;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinápolis, 01 de abril de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 237 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR **MUNIZ TSEREBZA TSERERIREME**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: o teor do Oficio nº 104/SEMED/2022.

RESOLVE:

I – Nomear o senhor *MUNIZ TSEREBZA TSERERIREME* para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO INDIGENA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

II- Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.868 DE 05 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 3.868 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta a Lei Complementar n. 047/2013, que instituiu a Ouvidoria Geral do Município de Campinápolis-MT.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a nota técnica n. 02/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de adequação das Unidades jurisdicionadas à lei ordinária federal n. 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da Administração Pública.

Considerando que a Lei Complementar n. 047/2013, que instituiu a Ouvidoria Geral do Município de Campinápolis-MT;

DECRETA

Art.1º. Fica determinada à Ouvidoria Geral do Município de Campinápolis-MT a adoção das seguintes medidas para o fiel cumprimento de sua finalidade:

I - Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações e manifestações encaminhadas por usuários de serviços público, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos;

II – Publicação de quadro geral dos serviços públicos prestados, com periodicidade/atualização mínima anual, especificando os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

Art. 2. A Ouvidoria Geral do Município de Campinápolis-MT divulgará a Carta de Serviços ao Usuário.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços oferecidos;

II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III - principais etapas para processamento do serviço;

IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - forma de prestação do serviço; e

VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

Art. 3. Os órgãos e entidades públicos abrangidos pela Lei Complementar n. 047/2013 deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações de usuários; e

V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio oficial do Município de Campinápolis-MT, incluindo o ranking das entidades com maior incidência de reclamação dos usuários na periodicidade a que se refere o § 1º, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 05/04/2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022 GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo

Simplificado - PSS nº **001/2022 –** operador de máquinas- que menciona e dá outras providências.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, pelo Decreto nº 3.853 de 18 de março de 2022.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 031/2022/SMT;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 elencados no **Anexo I** deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinápolis até as **17:00 h do dia 19/04/2022**, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Número do CPF do(s) dependente(s), se existir(em);

p. Certidão Criminal de bons antecedentes;

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº001/2022 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar de imediato na Secretaria Municipal de Transportes no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 ás 17:00.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminaçãodo

candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto ao Departamento de Recursos Humanos, no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Secretaria Municipal de Transportes					
OPERADOR DE MÁQUINAS					
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	**NOME**	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	Classificação
1	35	WENEY DIOGO CARDOSO		38,0	1º
2	343	DEUSMAR DE JESUS		38,0	2º

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 236 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA **LETICIA RODRIGUES DA SILVA MELO ROCHA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: o teor do Oficio nº 105/SEMED/2022.

RESOLVE:

I – Nomear a senhora *LETICIA RODRIGUES DA SILVA MELO ROCHA* para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO INDIGENA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

II-Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.868 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta a Lei Complementar n. 047/2013, que instituiu a Ouvidoria Geral do Município de Campinápolis-MT.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a nota técnica n. 02/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de adequação das Unidades jurisdicionadas à lei ordinária federal n. 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da Administração Pública.

Considerando que a Lei Complementar n. 047/2013, que instituiu a Ouvidoria Geral do Município de Campinápolis-MT;

DECRETA

Art.1º. Fica determinada à Ouvidoria Geral do Município de Campinápolis-MT a adoção das seguintes medidas para o fiel cumprimento de sua finalidade:

I - Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações e manifestações encaminhadas por usuários de serviços público, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos;

II – Publicação de quadro geral dos serviços públicos prestados, com periodicidade/atualização mínima anual, especificando os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

Art. 2. A Ouvidoria Geral do Município de Campinápolis-MT divulgará a Carta de Serviços ao Usuário.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços oferecidos;

II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III - principais etapas para processamento do serviço;

IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - forma de prestação do serviço; e

VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

Art. 3. Os órgãos e entidades públicos abrangidos pela Lei Complementar n. 047/2013 deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações de usuários; e

V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio oficial do Município de Campinápolis-MT, incluindo o ranking das entidades com maior incidência de reclamação dos usuários na periodicidade a que se refere o § 1º, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 05/04/2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 082/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Renilda Nunes Santana

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 428/2022 datado de 29 de março de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
48°	JOSICLEIDE DA SILVA HIRT
49°	IARA GUARACI GOMES MARIANO
50°	JOAO JULIO ANUNCIAO CAMPOS
51°	CICERA MARIA DA SILVA BEZERRA MARQUES
52°	JENNIFFER MACHADO
53°	WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE
54°	JOSEANE DA COSTA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **DEISIANE RENATA RAMOS DE JESUS** DO CARGO EFETIVO DE **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ÁREA URBANA.**

Exonerar, a pedido, a partir de 01 de abril de 2022, a senhora **Deisiane Renata Ramos de Jesus**, CPF 059.397.861-70, nomeada através da Portaria nº 348 de 17 de junho de 2019, do cargo efetivo de **Agente de Combate às Endemias – Área Urbana.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 059/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosinei Aguiar Coutinho

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - ÁREA URBANA*

CLASS.	NOME
03°	EDILAINE MENDONÇA DE PAULA MACHADO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

Rafael Machado Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.295, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL COM O SERVIÇO DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE HORTA COMUNITÁRIA

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **acordo de cooperação** com o **Serviço de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso "SENAR"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.264.173/0001-78, com sede na Rua I, Loteamento Parque Eldorado, nº 30 NW, Casa no Município de Cuiabá /MT, para realização do Projeto de Horta Comunitária, o qual não envolverá transferência de recursos financeiros pelo Município de Campo Novo do Parecis.

§ 1º. O acordo de cooperação tem como idéia principal promover o uso de terrenos públicos ociosos "áreas verdes" com o envolvimento da comunidade no projeto de hortas comunitárias, promovendo parcerias com empresas privadas que estejam focadas no projeto que visa a promoção da saúde através da produção agroecológica de verduras, legumes e frutas que vão compor a dieta alimentar das famílias de baixa renda.

§ 2º. As obrigações e demais atribuições das partes serão definidas no acordo de cooperação.

Art. 2 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso de bem imóvel público, de forma não onerosa, à entidade citada no art. 1º desta Lei, sendo o imóvel o constante na matrícula nº 18.576, efetivada em 14.03.2022, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, área verde da quadra 382-B, com área de 1.940,21 m² (um mil, novecentos e quarenta metros e vinte e um centímetros quadrados), e imóvel da matrícula nº 18.575, efetivada em 14.03.2022, localizada na área verde da quadra 370-C, com área de 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), no loteamento denominado "Cidade de Campo Novo do Parecis".

§ 1º. O Imóvel, objeto da cessão de uso, destina-se exclusivamente para o uso objetivando o disposto no § 1º do art. 1º desta Lei.

§ 2º. A cessão de uso de que trata esta Lei será por prazo indeterminado, podendo ser extinta a qualquer tempo, e a posse do imóvel revertida ao município se a entidade não lhe der o uso prometido ou a desviarem de sua finalidade pública original.

§ 3º. Não será permitida a construção de edificações nos locais os quais serão cedidos à entidade.

§ 4º. Fica a cessionária inteiramente responsável pela manutenção e conservação do bem imóvel, respondendo por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 04 dia do mês de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao

preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
32°	MÔNICA PATRICIA BEREGULA PIMENTEL

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

Rafael Machado Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 119/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x João Júlio Anunciação Campos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor – Licenciatura Plena em Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.474,03 correspondentes a 30 horas/semanais

Prazo: 18/02/2022 a 14/12/2022

Data: 18/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 006 de 18 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 084, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESONERAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DOS IMÓVEIS DADOS EM CAUÇÃO NO LOTEAMENTO PARQUE DOS GIRASSÓIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/1979 e Lei Complementar Municipal nº 004/2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do município de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO a solicitação de Descaucionamento da segunda etapa dos Lotes de lavra da empresa Parque dos Girassóis Empreendimentos Imobiliarários SPE Ltda, datado de 08 de março de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 137, de 05 de outubro de 2017, que aprovou o Loteamento Urbano denominado "Loteamento Parque dos Girassóis";

CONSIDERANDO as cauções constantes nas Certidões de Inteiro Teor das matrículas citadas no presente Decreto, onde consta o registro da caução em benefício do município de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Termo de Caução Real nº 01/2017;

C ONSIDERANDO o Termo de Vistoria e Recebimento das Obras de Infraestrutura do Loteamento Parque dos Girassóis que **RECEBE TOTALMENTE AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO PARQUE DOS GIRASSÓIS**, de lavra do Sr. Carlos Eduardo Moura Lara, Secretário Municipal de Infraestrutura e do Sr. André dos Santos Souza, Coordenador de Execução de Obras Públicas, datado de 21 de março de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público,

DECRETA: Art. 1º. Fica liberada a caução registrada em benefício do município de Campo Novo do Parecis, pertinente aos lotes citados nos incisos deste artigo, do Loteamento Parque dos Girassóis, conforme consta das Matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca:

I – Lote urbano nº 01 (um), da quadra 06 (seis), com área de 330,94 m² (trezentos e trinta metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 12.246, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

II – Lote urbano nº 02 (dois), da quadra 06 (seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.247, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

III – Lote urbano nº 03 (três), da quadra 06 (seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.248, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

IV – Lote urbano nº 04 (quatro), da quadra 06 (seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.249, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

V – Lote urbano nº 05 (cinco), da quadra 06 (seis), com área de 330,94 m² (trezentos e trina metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 12.250, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

VI – Lote urbano nº 06 (seis), da quadra 07 (sete), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.256, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

VII – Lote urbano nº 07 (sete), da quadra 07 (sete), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.257, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

VIII – Lote urbano nº 08 (oito), da quadra 07 (sete), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.258, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

IX – Lote urbano nº 09 (nove), da quadra 07 (sete), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula n

º 12.259, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

X – Lote urbano nº 10 (dez), da quadra 07 (sete), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.260, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XI – Lote urbano nº 11 (onze), da quadra 07 (sete), com área de 385,89 m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 12.261, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XII – Lote urbano nº 12 (doze), da quadra 07 (sete), com área de 348,00 m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.262, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XIII – Lote urbano nº 13 (treze), da quadra 07 (sete), com área de 348,00 m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.263, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XIV – Lote urbano nº 14 (quatorze), da quadra 07 (sete), com área de 348,00 m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.264, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XV – Lote urbano nº 15 (quinze), da quadra 07 (sete), com área de 385,89 m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 12.265, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XVI – Lote urbano nº 16 (dezesseis), da quadra 07 (sete), com área de 401,70 m² (quatrocentos e um metros quadrados e setenta centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 12.266, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XVII – Lote urbano nº 17 (dezessete), da quadra 07 (sete), com área de 401,70 m² (quatrocentos e um metros quadrados e setenta centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 12.267, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XVIII – Lote urbano nº 18 (dezoito), da quadra 07 (sete), com área de 401,70 m² (quatrocentos e um metros quadrados e setenta centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 12.268, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XIX – Lote urbano nº 19 (dezenove), da quadra 07 (sete), com área de 401,70 m² (quatrocentos e um metros quadrados e setenta centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 12.269, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XX – Lote urbano nº 20 (vinte), da quadra 07 (sete), com área de 401,70 m² (quatrocentos e um metros quadrados e setenta centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 12.270, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XXI – Lote urbano nº 02 (dois), da quadra 26 (vinte e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.799, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XXII – Lote urbano nº 03 (três), da quadra 26 (vinte e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.800, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XXIII – Lote urbano nº 04 (quatro), da quadra 26 (vinte e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.801, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XXIV – Lote urbano nº 05 (cinco), da quadra 26 (vinte e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.802, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XXV – Lote urbano nº 06 (seis), da quadra 26 (vinte e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.803, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XXVI – Lote urbano nº 07 (sete), da quadra 26 (vinte e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.804, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XXVII – Lote urbano nº 08 (oito), da quadra 26 (vinte e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.805, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XXVIII – Lote urbano nº 09 (nove), da quadra 26 (vinte e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.806, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XXIX – Lote urbano nº 10 (dez), da quadra 26 (vinte e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.807, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XXX – Lote urbano nº 11 (onze), da quadra 26 (vinte e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.808, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XXXI – Lote urbano nº 12 (doze), da quadra 26 (vinte e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.809, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XXXII – Lote urbano nº 13 (treze), da quadra 26 (vinte e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.810, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XXXIII – Lote urbano nº 14 (quatorze), da quadra 26 (vinte e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.811, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XXXIV – Lote urbano nº 15 (quinze), da quadra 26 (vinte e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.812, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XXXV – Lote urbano nº 16 (dezesseis), da quadra 26 (vinte e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.813, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XXXVI – Lote urbano nº 17 (dezessete), da quadra 26 (vinte e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.814, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XXXVII – Lote urbano nº 18 (dezoito), da quadra 26 (vinte e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.815, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XXXVIII – Lote urbano nº 19 (dezenove), da quadra 26 (vinte e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.816, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XXXIX – Lote urbano nº 02 (dois), da quadra 35 (trinta e cinco), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.970, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XL – Lote urbano nº 03 (três), da quadra 35 (trinta e cinco), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.971, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XLI – Lote urbano nº 04 (quatro), da quadra 35 (trinta e cinco), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.972, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XLII – Lote urbano nº 05 (cinco), da quadra 35 (trinta e cinco), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.973, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XLIII – Lote urbano nº 06 (seis), da quadra 35 (trinta e cinco), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.974, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XLIV – Lote urbano nº 07 (sete), da quadra 35 (trinta e cinco), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.975, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XLV – Lote urbano nº 08 (oito), da quadra 35 (trinta e cinco), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.976, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XLVI – Lote urbano nº 09 (nove), da quadra 35 (trinta e cinco), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.977, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XLVII – Lote urbano nº 10 (dez), da quadra 35 (trinta e cinco), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.978, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XLVIII – Lote urbano nº 11 (onze), da quadra 35 (trinta e cinco), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.979, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XLIX – Lote urbano nº 12 (doze), da quadra 35 (trinta e cinco), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.980, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

L – Lote urbano nº 13 (treze), da quadra 35 (trinta e cinco), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.981, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LI – Lote urbano nº 14 (quatorze), da quadra 35 (trinta e cinco), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.982, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LII – Lote urbano nº 15 (quinze), da quadra 35 (trinta e cinco), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.983, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LIII – Lote urbano nº 16 (dezesseis), da quadra 35 (trinta e cinco), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.984, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LIV – Lote urbano nº 02 (dois), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.990, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LV – Lote urbano nº 03 (três), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.991, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LVI – Lote urbano nº 04 (quatro), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.992, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LVII – Lote urbano nº 05 (cinco), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.993, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LVIII – Lote urbano nº 06 (seis), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.994, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LIX – Lote urbano nº 07 (sete), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.995, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LX – Lote urbano nº 08 (oito), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.996, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LXI – Lote urbano nº 09 (nove), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.997, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LXII – Lote urbano nº 10 (dez), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.998, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LXIII – Lote urbano nº 11 (onze), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.999, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LXIV – Lote urbano nº 12 (doze), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.000, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LXV – Lote urbano nº 22 (vinte e dois), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.010, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LXVI – Lote urbano nº 23 (vinte e três), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.011, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LXVII – Lote urbano nº 24 (vinte e quatro), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.012, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LXVIII – Lote urbano nº 25 (vinte e cinco), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.013, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LXIX – Lote urbano nº 26 (vinte e seis), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.014, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LXX – Lote urbano nº 27 (vinte e sete), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.015, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LXXI – Lote urbano nº 28 (vinte e oito), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.016, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LXXII – Lote urbano nº 29 (vinte e nove), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.017, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LXXIII – Lote urbano nº 30 (trinta), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.018, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LXXIX – Lote urbano nº 31 (trinta e um), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.019, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LXXX – Lote urbano nº 32 (trinta e dois), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.020, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LXXXI – Lote urbano nº 33 (trinta e três), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.021, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LXXXII – Lote urbano nº 34 (trinta e quatro), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.022, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LXXXIII – Lote urbano nº 35 (trinta e cinco), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.023, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LXXXIV – Lote urbano nº 36 (trinta e seis), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.024, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LXXXV – Lote urbano nº 37 (trinta e sete), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.025, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LXXXII – Lote urbano nº 38 (trinta e oito), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.026, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LXXXIII – Lote urbano nº 39 (trinta e nove), da quadra 36 (trinta e seis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.027, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LXXXIV – Lote urbano nº 01 (um), da quadra 44 (quarenta e quatro), com área de 345,91 m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 13.251, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LXXXVI – Lote urbano nº 02 (dois), da quadra 44 (quarenta e quatro), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.252, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LXXXVII – Lote urbano nº 03 (três), da quadra 44 (quarenta e quatro), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.253, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LXXXVIII – Lote urbano nº 04 (quatro), da quadra 44 (quarenta e quatro), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.254, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

LXXXIX – Lote urbano nº 05 (cinco), da quadra 44 (quarenta e quatro), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.255, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XC – Lote urbano nº 06 (seis), da quadra 44 (quarenta e quatro), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.256, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XCI – Lote urbano nº 07 (sete), da quadra 44 (quarenta e quatro), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.257, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XCII – Lote urbano nº 08 (oito), da quadra 44 (quarenta e quaro), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.258, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XCIII – Lote urbano nº 09 (nove), da quadra 44 (quarenta e quatro), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.259, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XCIV – Lote urbano nº 10 (dez), da quadra 44 (quarenta e quatro), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.260, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XCV – Lote urbano nº 11 (onze), da quadra 44 (quarenta e quatro), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.261, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XCVI – Lote urbano nº 12 (doze), da quadra 44 (quarenta e quatro), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.262, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XCVII – Lote urbano nº 13 (treze), da quadra 44 (quarenta e quatro), com área de 395,90 m² (trezentos e noventa e cinco metros quadrados e noventa centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 13.263, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XCVIII – Lote urbano nº 02 (dois), da quadra 49 (quarenta e nove), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.383, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

XCIX – Lote urbano nº 03 (três), da quadra 49 (quarenta e nove), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.384, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

C – Lote urbano nº 04 (quatro), da quadra 49 (quarenta e nove), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.385, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CI – Lote urbano nº 05 (cinco), da quadra 49 (quarenta e nove), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.386, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CII – Lote urbano nº 06 (seis), da quadra 49 (quarenta e nove), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.387, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CIII – Lote urbano nº 07 (sete), da quadra 49 (quarenta e nove), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.388, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CIV – Lote urbano nº 08 (oito), da quadra 49 (quarenta e nove), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.389, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CV – Lote urbano nº 09 (nove), da quadra 49 (quarenta e nove), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.390, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CVI – Lote urbano nº 10 (dez), da quadra 49 (quarenta e nove), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.391, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CVII – Lote urbano nº 11 (onze), da quadra 49 (quarenta e nove), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.392, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CVIII – Lote urbano nº 12 (doze), da quadra 49 (quarenta e nove), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.393, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CIX – Lote urbano nº 13 (treze), da quadra 49 (quarenta e nove), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.394, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CX – Lote urbano nº 14 (quatorze), da quadra 49 (quarenta e nove), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.395, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXI – Lote urbano nº 15 (quinze), da quadra 49 (quarenta e nove), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.396, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXII – Lote urbano nº 18 (dezoito), da quadra 49 (quarenta e nove), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.399, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXIII – Lote urbano nº 19 (dezenove), da quadra 49 (quarenta e nove), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.400, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXIV – Lote urbano nº 20 (vinte), da quadra 49 (quarenta e nove), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.401, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXV – Lote urbano nº 21 (vinte e um), da quadra 49 (quarenta e nove), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.402, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXVI – Lote urbano nº 22 (vinte e dois), da quadra 49 (quarenta e nove), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.403, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXVII – Lote urbano nº 23 (vinte e três), da quadra 49 (quarenta e nove), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.404, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXVIII – Lote urbano nº 24 (vinte e quatro), da quadra 49 (quarenta e nove), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.405, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXIX – Lote urbano nº 25 (vinte e cinco), da quadra 49 (quarenta e nove), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.406, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXX – Lote urbano nº 26 (vinte e seis), da quadra 49 (quarenta e nove), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.407, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXXI – Lote urbano nº 27 (vinte e sete), da quadra 49 (quarenta e nove), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.408, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXXII – Lote urbano nº 28 (vinte e oito), da quadra 49 (quarenta e nove), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.409, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXXIII – Lote urbano nº 29 (vinte e nove), da quadra 49 (quarenta e nove), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.410, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXXIV – Lote urbano nº 30 (trinta), da quadra 49 (quarenta e nove), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.411, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXXV – Lote urbano nº 31 (trinta e um), da quadra 49 (quarenta e nove), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.412, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXXVI – Lote urbano nº 02 (dois), da quadra 53 (cinqüenta e três), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.492, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXXVII – Lote urbano nº 03 (três), da quadra 53 (cinqüenta e três), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula 13. 493, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXXVIII – Lote urbano nº 04 (quatro), da quadra 53 (cinqüenta e três), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.494, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXXIX – Lote urbano nº 05 (cinco), da quadra 53 (cinqüenta e três), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.495, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXXX – Lote urbano nº 06 (seis), da quadra 53 (cinqüenta e três), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.496, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXXXI – Lote urbano nº 07 (sete), da quadra 53 (cinqüenta e três), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.497, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXXXII – Lote urbano nº 08 (oito), da quadra 53 (cinqüenta e três), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.498, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXXXIII – Lote urbano nº 09 (nove), da quadra 53 (cinqüenta e três), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.499, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXXXIV – Lote urbano nº 10 (dez), da quadra 53 (cinqüenta e três), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.500 efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXXXV – Lote urbano nº 11 (onze), da quadra 53 (cinqüenta e três), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.501, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXXXVI – Lote urbano nº 12 (doze), da quadra 53 (cinqüenta e três), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.502, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXXXVII – Lote urbano nº 13 (treze), da quadra 53 (cinqüenta e três), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.503, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXXXVIII – Lote urbano nº 14 (quatorze), da quadra 53 (cinqüenta e três), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.504, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXXXIX – Lote urbano nº 15 (quinze), da quadra 53 (cinqüenta e três), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.505, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXL – Lote urbano nº 18 (dezoito), da quadra 53 (cinqüenta e três), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.508, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXLI – Lote urbano nº 19 (dezenove), da quadra 53 (cinqüenta e três), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.509, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXLII – Lote urbano nº 18 (dezoito), da quadra 56 (cinqüenta e seis), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.574, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXLIII – Lote urbano nº 19 (dezenove), da quadra 56 (cinqüenta e seis), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.575, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXLIV – Lote urbano nº 20 (vinte), da quadra 56 (cinqüenta e seis), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.576, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXLV – Lote urbano nº 21 (vinte e um), da quadra 56 (cinqüenta e seis), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.577, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXLVI – Lote urbano nº 22 (vinte e dois), da quadra 56 (cinqüenta e seis), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.578, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXLVII – Lote urbano nº 23 (vinte e três), da quadra 56 (cinqüenta e seis), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.579, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXLVIII – Lote urbano nº 24 (vinte e quatro), da quadra 56 (cinqüenta e seis), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.580, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CXLIX – Lote urbano nº 25 (vinte e cinco), da quadra 56 (cinqüenta e seis), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.581, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CL – Lote urbano nº 26 (vinte e seis), da quadra 56 (cinqüenta e seis), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.582, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CLI – Lote urbano nº 27 (vinte e sete), da quadra 56 (cinqüenta e seis), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.583, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CLII – Lote urbano nº 28 (vinte e oito), da quadra 56 (cinqüenta e seis), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.584, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CLIII – Lote urbano nº 29 (vinte e nove), da quadra 56 (cinqüenta e seis), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.585, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CLIV – Lote urbano nº 30 (trinta), da quadra 56 (cinqüenta e seis), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.586, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CLV – Lote urbano nº 31 (trinta e um), da quadra 56 (cinqüenta e seis), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.587, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CLVI – Lote urbano nº 15 (quinze), da quadra 57 (cinqüenta e sete), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.603, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CLVII – Lote urbano nº 16 (dezesseis), da quadra 57 (cinqüenta e sete), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.604, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CLVIII – Lote urbano nº 17 (dezessete), da quadra 57 (cinqüenta e sete), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.605, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CLIX – Lote urbano nº 18 (dezoito), da quadra 57 (cinqüenta e sete), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.606, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CLX – Lote urbano nº 19 (dezenove), da quadra 57 (cinqüenta e sete), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.607, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CLXI – Lote urbano nº 20 (vinte), da quadra 57 (cinqüenta e sete), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.608, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CLXII – Lote urbano nº 21 (vinte e um), da quadra 57 (cinqüenta e sete), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.609, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CLXIII – Lote urbano nº 22 (vinte e dois), da quadra 57 (cinqüenta e sete), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.610, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CLXIV – Lote urbano nº 23 (vinte e três), da quadra 57 (cinqüenta e sete), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.611, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CLXV – Lote urbano nº 24 (vinte e quatro), da quadra 57 (cinqüenta e sete), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.612, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CLXVI – Lote urbano nº 25 (vinte e cinco), da quadra 57 (cinqüenta e sete), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.613, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CLXVII – Lote urbano nº 02 (dois), da quadra 58 (cinqüenta e oito), com área de 325,00 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.616, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CLXVIII – Lote urbano nº 03 (três), da quadra 58 (cinqüenta e oito), com área de 325,00 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.617, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

CLXIX – Lote urbano nº 04 (quatro), da quadra 58 (cinqüenta e oito), com área de 405,18 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados e dezoito centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 13.618, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca.

Parágrafo único. Os imóveis citados são de propriedade da empresa loteadora Parque dos Girassóis Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., portadora do CNPJ nº 28.073.290/0001-12.

Art. 2º A liberação da caução de que trata o artigo anterior tem por fundamento o cumprimento total, pela empresa loteadora Parque dos Girassóis Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, dos serviços inerentes à implantação das obras de infraestrutura na área.

Art. 3º. Por força do presente Decreto, fica o Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca autorizado a destituir a caução registrada nas matrículas mencionadas no art. 1º e seus incisos deste Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes dos levantamentos das cauções e dos novos registros imobiliários serão custeadas pela proprietária dos imóveis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 479, 480 E 481/2021** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 088/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada:

SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA – ME SILVEIRA SANTOS E SANTOS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir a agente fiscalizadora suplente **Srª. LINDINEIDE BARROS LIMA,** deixando a **Srª. POLIANA CRISTINA TESSARO** comoagente fiscalizadora suplente, da Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 123/2021, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 474/2021** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 031/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: MULT GAS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir a agente fiscalizadora suplente **Srª. LINDINEIDE BARROS LIMA,** deixando a **Srª. POLIANA CRISTINA TESSARO** comoagente fiscalizadora suplente, da Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 123/2021, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 406 E 407/2021** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 028/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

ADRIANO CESAR A. DE OLIVEIRA - ME S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir a agente fiscalizadora **Srª. LINDINEIDE BARROS LIMA,** deixando a **Srª. POLIANA CRISTINA TESSARO** comoagente fiscalizadora, da Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 123/2021, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 368 E 369/2021** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 025/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS RAIMUNDO IVENDO LEITE ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir a agente fiscalizadora suplente **Srª. LINDINEIDE BARROS LIMA,** deixando a **Srª. POLIANA CRISTINA TESSARO** comoagente fiscalizadora suplente, da Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 123/2021, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 098/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Priscila Gomes da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Ciências Biológicas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 14/02/2022 a 14/12/2022

Data: 14/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 365/2021** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 097/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: G. V. DE ABREU SILVA EIRELI

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir a agente fiscalizadora **Srª. LINDINEIDE BARROS LIMA,** deixando a **Srª. POLIANA CRISTINA TESSARO** comoagente fiscalizadora, da Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 123/2021, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41/2021** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 015/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

PANIFICADORA DOCE PAO LTDA COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI ME LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS COMERCIAL LUAR LTDA GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir a agente fiscalizadora **Srª. LINDINEIDE BARROS LIMA,** deixando a **Srª. POLIANA CRISTINA TESSARO** comoagente fiscalizadora, da Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 123/2021, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 084/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fernanda Santos Melo da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 086/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Macaris Veronica Rohden

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX,

da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - 01 CONTRATO 87 2017

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 087/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **RONÁRIO SILVA NUNES,** matrícula funcional nº 5353, em substituição ao servidor Gilmar Rocha.

Campo Novo do Parecis, ao 05 dia do mês de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 83, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 13.729,65 (treze mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
004	TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0007. 20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3390000000	Aplicações diretas		
25530000000	Transferências de recursos do FNDE - programa nacional de apoio ao transporte escolar - PNATE	R$	13. 729,65

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 276/2021- LOA.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 05 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 080/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gizelle Gomes Machry Cardoso

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 057/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Claudia Policena de Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 74/2021

Aditivo nº 01 ao

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73.

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 27 de setembro de 2021 nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

O valor do Reequilíbrio Econômico Financeiro, é de R$ **61.318,01** (sessenta e um mil, trezentos e dezoito reais e um centavos).

Recursos:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 002 – Desporto Comunitário

Programática: 06.002.27.812.0019.10020.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 2.7.11.0000804

Justificativa: O aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato se dará em razão de aumento significativo dos insumos conforme tabela SINAPI Janeiro/2022 atualizada em anexo, a qual foi atestada pelo Fiscal da Obra Sr. Diogo Rodrigo de Castro que os valores unitários dos serviços respeitaram o desconto aplicado no processo licitatório.

Data: 05/04/2022

Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Aditivo nº 03 ao Contrato 73/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **AD CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.098.146/0001-94

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão do valor de R$ 36.359,33 (trinta e seis mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e trinta e três centavos), correspondente a 2,62 % (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) do valor global em contrato

Justificativa: Justifica-se a supressão dos itens informados em decorrência de que o Projeto Licitado continha a utilização de concreto feito em betoneira. O concreto realizado em betoneira possui baixa qualidade no seu controle tecnológico e produtividade, o qual influencia diretamente no cronograma da obra. Ademais, devido à obra ser de grandes proporções torna-se necessário que o concreto tenha uma melhor qualidade no seu controle tecnológico, para garantir uma melhor homogeneidade, e resistência FCK. Por fim, faz-se necessário a supressão devido que a utilização de baldes poderão ocorrer maiores chances de segregação do concreto, promovendo a possibilidade de aparecerem nichos de concretagem.

Data: 10/02/2022

Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 075/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sonia Barros Rocci

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 54/2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 54/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E R.O. DA SILVA & CIA LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **ALINE COSTA PEREIRA** matrícula funcional nº 4780, em substituição a servidora ROBERTA CRISTINA DE FREITAS SILVA.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 058/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elizabeth Gomes dos Santos Camelo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 094/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Renata Pereira Seconelli Bossi

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Educação Física, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 11/02/2022 a 14/12/2022

Data: 11/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa

o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Secretaria:* Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 41/2021

PRIMERIO TERMO DE APOSTILAMENTO AO , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E EMPREENDIMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES BRASIL LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **ALINE COSTA PEREIRA** matrícula funcional nº 4780, em substituição a servidora ROBERTA CRISTINA DE FREITAS SILVA.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 093/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ezinei de Arruda

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Educação Física, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 15/02/2022 a 14/12/2022

Data: 15/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Secretaria:* Educação.**

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração de projetos preventivos contra incêndio e pânico, teve como vencedora a empresa: **ELETRO REDE LTDA,** com valor total de **R$ 5.999,00 (cinco mil e novecentos e noventa e nove reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de abril de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 06/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CASA DE APOIO A VIDA "CAVERNA DE ADULÃO"**.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade CASA DE APOIO A VIDA CAVERNA DE ADULÃO, para auxiliar financeiramente a entidade em realizar reparos prediais e custear serviços administrativos, conforme consta no Plano de Trabalho encaminhado através do Ofício 001/2022.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência social

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000

**Valor: R$** R$ 3.500,00

Data: 05/04/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PE RP 022/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 06 de abril de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 25 de abril de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 25 de abril de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 25 de abril de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos não previstos na Atenção Básica oriundos de determinações judiciais e da demanda emergencial da Farmácia de Alto Custo para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de abril de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 160/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 44/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI**,inscrita no CNPJ sob n° **00.113.059/0001-96**, estabelecida na Av. Afonso Pena n° 1100, Bairro Santa Helena Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato por seu Representante Legal, Senhor **ALTAIR DA SILVA SANTOS**, *portador do CPF nº* **390.573.132-00**, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 44/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 160/2021, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 160/2021, do Pregão Eletrônico nº 44/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
19	45494	M² - METRO QUADRADO	CONFECÇÃO DE PAINEL ACM DE 3 MM ADESIVADO: INCLUSO INSTALAÇÃO	**R$ 200,00**	**R$ 616,50**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 04 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO **ALTAIR DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal **ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI**

Contratante Fornecedor

Deivid da Silva Santos

Agente Fiscalizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 04.372.020/0001-44

Endereço: Rua Azulão, Padre Ulrico, Francisco Beltrão - PR

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 226/2021; 441/2021, oriunda do Processo Licitatório n°. 1284/2021; 2749/2021 – Pregão Eletrônico n°. 77/2021; 159/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO	ITEM PEDENTE - QUANTIDADE
1556/2022	77/2021	Saúde/farmácia	02/02/2022 – parcial	420,00	Ibuprofeno 50mg/ml, suspenso oral 30 – 300
1794/2022	77/2021	Saúde/farmácia	04/02/2022 – total	700,00	Ibuprofeno 50mg/ml, suspenso oral 30 – 500
2695/2022	77/2021	Saúde/farmácia	23/02/2022 – total	420,00	Ibuprofeno 50mg/ml, suspenso oral 30 – 300
2704/2022	159/2021	Saúde/farmácia	23/02/2022 – total	1544,00	Olanzapina 10mg cp – 4000
2704/2022	159/2021	Saúde/farmácia	23/02/2022 – total	300,00	Olanzapina 5mg cp – 1500

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 05 de Abril de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CNN INOX E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA – ME, CNPJ Nº 16.868.802/0001-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE GUARDA CORPO EM AÇO INOX BARRAS DE APOIO, CORRIMÃO – PREGÃO Nº 042/2022.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GUARDA CORPO EM AÇO INOX TUBO 1 1/2 LIGA 200 MEDINDO 1100 MM DE ALTURA COM 02 BARRAS DE APOIO EM INOX TUBO 1¹/² LIGA 200	202 MTS	R$ 459,52	R$ 92.823,04
02	CORRIMÃO DE PAREDE DUPLO EM AÇO INOX TUBO 1¹/² LIGA 200	202 MTS	R$ 258,11	R$ 52.138,22

VALOR DO LOTE: R$ 144.961,26 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

LOTE 02 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 01)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.1	GUARDA CORPO EM AÇO INOX TUBO 1 1/2 LIGA 200 MEDINDO 1100 MM DE ALTURA COM 02 BARRAS DE APOIO EM INOX TUBO 1¹/² LIGA 200	68 MTS	R$ 459,52	R$ 31.247,36
02.1	CORRIMÃO DE PAREDE DUPLO EM AÇO INOX TUBO 1¹/² LIGA 200.	68 MTS	R$ 258,11	R$ 17.551,48

VALOR DO LOTE: R$ 48.798,84 (QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALOR TOTAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 193.760,10 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO TERMO DE ADESÃO 012

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: AGM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELLI (MONÇALE DERMATOLOGIA)

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e procedimentos especializados Dermatologia.

Valor: R$ 241.593,60

Vigência do Contrato: 01/02/2022

Data de Assinatura:31/12/2022

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Endereço: Estrada Principal, Poligono D, Erechim - RS

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 435/2021, oriunda do Processo Licitatório n°. 2749/2021 – Pregão Eletrônico n°. 159/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO	ITEM PEDENTE - QUANTIDADE
1616/2022	159/2021	Saúde/farmácia	01/02/2022 – parcial	206,55	Nimesulida 50mg/ml frasco 15ml - 150

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 05 de Abril de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Endereço: Rua das Laranjeiras, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia - GO

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 224/2021; 280/2021, oriunda do Processo Licitatório n°. 1284/2021;1680/2021 – Pregão Eletrônico n°. 77/2021;103/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO	ITEM PEDENTE - QUANTIDADE
1553/2022	77/2021	Saúde/farmácia	02/02/2022 – parcial	848,25	Hidrocortisona 10mg/g – 20 g pomada - 105
1611/2022	103/2021	Saúde/farmácia	22/02/2022 – parcial	54,00	Tioridazina, cloridado 50mg cp – 100

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso**

queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 05 de Abril de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **MEDILAR IMPORTAÇAO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**

CNPJ: 07.752.236/0001-23

Endereço: Rua Roberto Gruendling, Centro, Vera Cruz - RS

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 438/2021, oriunda do Processo Licitatório n°. 2749/2021 – Pregão Eletrônico n°. 159/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO	ITEM PEDENTE - QUANTIDADE
1588/2022	159/2021	Saúde/farmácia	02/02/2022 – parcial	163,20	Albendazol 40 mg/ml, susp 10ml – 200
1588/2022	159/2021	Saúde/farmácia	02/02/2022 – parcial	1.000,00	Ciprofloxacino 500 mg cp - 5000

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 05 de Abril de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HIDRÁULICA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 048/2022** a se realizar no dia **19 de Abril de 2022 às 14h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 05 de Abril de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **PRO-REMEDIOS DISTRIBIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**

CNPJ: 05.159.591/0001-68

Endereço: Rua São Paulo, Medeiros, Rio Verde - GO

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 216/2021, oriunda do Processo Licitatório n°. 1284/2021 – Pregão Eletrônico n°. 77/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO	ITEM PEDENTE - QUANTIDADE
12852/2021	77/2021	Saúde/farmácia	06/12/2021 – parcial	165,00	Alcachofra (Extrato seco de cynara scolymus) 300mg cap - 330

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 05 de Abril de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO TERMO DE ADESÃO 015

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERREIRA E BISCO FERREIRA LTDA -ME

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e procedimentos especializados CARDIOLOGIA.

Valor: R$ 194.499,88

Vigência do Contrato:22/02/2022

Data de Assinatura:31/12/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 042/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 042/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE GUARDA CORPO EM AÇO INOX BARRAS DE APOIO, CORRIMÃO para a empresa CNN INOX E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA – ME, CNPJ nº 16.868.802/0001-58, vencedora dos lotes 01 e 02, totalizando R$ R$ 193.760,10 (cento e noventa e três mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos). Campo Verde, 05 de abril de 2022. Hélida B. M. P. Hübner – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PLANO PLURIANUAL (PPA) - LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, convoca a população do Município de Campo Verde-MT, para participar das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, onde serão apresentados, debatidos, prestados esclarecimentos e recolhidas sugestões para a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025. Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2023. Nas Audiências os munícipes tomarão conhecimento das Ações e dos Projetos propostos para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas do Município, para o exercício de 2023.

As Audiências Públicas acontecerão nos seguintes locais de acordo com os dias e horários agendados:

Comunidade Posto Limeira, Serrinha e região – dia 18/04/2022 (segunda-feira) às 19 horas – E. Municipal Paraíso

Bairros: **São Lourenço, Eckert, Jardim Campo Verde I, II, III e região** – dia 19/04/2022 (terça-feira) às 19 horas – Escola Municipal Dona Maria Artemir Pires.

Bairros: **Jupiara, Recanto do Bosque, Distrito Industrial, Jardim Cuiabá e região**– dia 20/04/2022 (quarta-feira) às 19 horas – Escola Municipal Monteiro Lobato.

Bairros: **São Miguel, Cidade Alta, e região** – dia 25/04/2022 (segunda-feira) às 19 horas – Escola Estadual Ledy Anita Brescancim.

Bairros**: Recanto dos Pássaros, Jardim América, Santa Rosa e região** – dia 26/04/2022 (terça-feira) às 19 horas – CRAS Santa Rosa

Assentamento Dom Osório e Comunidade Garbúgio – dia 27/04/2022 (quarta-feira) às 19 horas – E. E. Boa Esperança

Bairros: **Chácara das Uvas, Belvedere, Vale do Sol e região** – dia 28/04/2022 (quinta-feira) às 19 horas – Creche Francisco Tirado.

Assentamento Santo Antonio da Fartura e região - dia 02/05/2022 (segunda-feira) às 19 horas – Escola Municipal Santo Antônio

Bairros: **Centro, Campo Real I, Campo Real II, Jardim Cidade Verde, Estação da Luz e região** – dia 03/05/2022 (terça-feira) às 19 horas – Plenarinho da Câmara Municipal de Campo Verde.

Comunidade Capim Branco, Taperinha e região – dia 04/05/2022 (quarta-feira) às 19 horas – Comunidade Capim Branco

Agrovila João Ponce de Arruda, Assentamento Paulo Freire, Assentamento 28 de Outubro e região – dia 05/05/2022 (quinta-feira) às 19 horas – E. E. Alice Barbosa Pacheco

Assentamento 14 de Agosto, Assentamento 04 de Outubro e região – dia 09/05/2022 (segunda-feira) às 19 horas – Comunidade 14 de agosto.

Campo Verde – MT, 05 de abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRENSA

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDA**

CNPJ: 07.640.617/0001-10

Endereço: Rua MP-06, conjunto Margarida Pro, Senador Canedo - GO

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 174/2021, oriunda do Processo Licitatório n°. 1363/2021 – Pregão Eletrônico n°. 82/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO	ITEM PEDENTE - QUANTIDADE
1552/2022	77/2021	Saúde/farmácia	01/02/2022 – total	132,78	Amoxicilina 50mg/ml + clavulanato de potássio 12,5 mg/ml frasco 75ml – 15
2694/2022	77/2021	Saúde/farmácia	22/02/2022	1.478,40	Azitromicina 200mg/ 5ml, suspensão oral, frasco 15 ml – 300

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que

dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 01 de abril de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **HOSPVIDA LTDA**

CNPJ: 12.057.503/0001-82

Endereço: Av. José Inácio Magalhães, Centro, Nova União - MG

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 449/2021, oriunda do Processo Licitatório n°. 2749/2021 – Pregão Eletrônico n°. 159/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO	ITEM PEDENTE - QUANTIDADE
1593/2022	159/2021	Saúde/farmácia	01/02/2022 – total	1.485,00	Furosemida 40mg cp – 25000
1593/2022	159/2021	Saúde/farmácia	01/02/2022 - total	1.485,00	Miconazol, nitrato 20mg/g, bisnaga 80 – 250
1793/2022	159/2021		04/02/2022 – total	627,00	Furosemida 40mg cp – 11000

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 05 de Abril de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 023/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CLINICA E MICROCIRURGIA DOS OLHOS LTDA-EPP

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas , exames e cirurgias especializados OFTALMOLOGIA;

Valor: R$ 288.927,20

Vigência do Contrato:31/03/2022

Data de Assinatura:31/12/2022

ALMOXARIFADO
NOTIFICACAO DA EMPRESA

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ:03.652.030/0001-70

Endereço: BR 480, CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 68/2021; 217/2021; 274/2021; 432/2021, oriunda do Processo Licitatório n°. 803/2021; 1284/2021; 1680/2021; 2749/2021 – Pregão Eletrônico n°. 36/2021; 77/2021; 103/2021; 159/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO	ITEM PEDENTE - QUANTIDADE
12864/2021	77/2021	Saúde/farmácia	07/12/2021 – parcial	384,00	Cinarizina 75mg cp. - 1200
1534/2022	36/2021	Saúde/farmácia	01/02/2022 – parcial	405,00 232,96	Doxazosina,mesilato 4mg cp – 2250 Omeprazol 20mg cp – 2912
1547/2022	77/2021	Saúde/farmácia	01/02/2022 – parcial	450,00 236,88	Levodora 250mg + carbidopa 25mg cp – 450 Omeprazol 20mg cp – 2632
1602/2022	77/2021	Saúde/farmácia	01/02/2022 – parcial	384,00	Cinarizina 75mg cp. – 1200
1788/2021	77/2021	Saúde/farmácia	04/02/2022 - parcial	172,80	Cinarizina 75mg cp. – 540
1799/2022	159/2021	Saúde/farmácia	04/02/2022 – parcial	43,60	Paracetamol 2003g 15ml gotas – 40
2691/2022	77/2021	Saúde/farmácia	22/02/2022 – total	453,60	Omeprazol20mg cp – 5040
2698/2022	103/2021	Saúde/farmácia	22/02/2022 – total	2.200,00	Dipirona sódica 500mg cp - 20000
2700/2022	159/2021	Saúde/farmácia	22/02/2022 –parcial	7,50 45,50	Captopril 25mg cp – 250 Sulfato ferroso 24mg/ml frasco 30ml - 50

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via **e-mail:** almoxarifado@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 05 de Abril de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: Associação Allan Carlos Costa Amorim - AACCA, inscrita no CNPJ nº. 26.002.699/0001-12.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do PROJETO "FUTEBOL E LEITURA".

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia 04/04/2022 até o dia 23/02/2023.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1083 – 11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 no exercício de 2022.

Assinatura: Campo Verde – MT, 04 de abril de 2022.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**

CNPJ: 30.949.099/0001-33

Endereço: Rua Dona Helena, Setor Pausanes, Rio Verde – GO

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 234/2021;, oriunda do Processo Licitatório n°. 1284/2021 – Pregão Eletrônico n°. 77/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO	ITEM PEDENTE - QUANTIDADE
1564/2022	77/2021	Saúde/farmácia	02/02/2022 – total	3.016,00	Tiamina, cloridrato 300mg cp - 8000
1564/2022	77/2021	Saúde/farmácia	02/02/2022 – total	127,50	Enalapril 5mg cp - 2500
1564/2022	77/2021	Saúde/farmácia	02/02/2022 – total	211,00	Oxido de zinco 25% + Glicerian 25% + talco 25% + agua de cal 25%, pasta aquosa 100ml – 20
1605/2022	77/2021	Saúde/farmácia	02/02/2022 – total	108,00	Nimesulida 100mg cp - 1200
1796/2022	77/2021	Saúde/farmácia	04/02/2022 - total	216,00	Nimesulida 100mg cp - 2400
12855/2021	77/2021	Saúde/farmácia	06/12/2021 – total	1.131,00	Tiamina, cloridrato 300mg cp - 3000

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 05 de Abril de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 047/2022** a se realizar no dia **19 de Abril de 2022 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 05 de Abril de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2020.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas com função de copiadora, impressora e scanner.**

DO OBJETO: Prorrogação de Vigência Contratual

VIGÊNCIA: Nova vigência de 08/04/2022 à 07/04/2023.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2020, Processo Administrativo nº 009/2020 e Processo de Compra nº 009/2020.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, e CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI-EPP, CNPJ/MF Nº 07.342.935/0001-03 / CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2020

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas com função de copiadora, impressora e scanner.**

DO OBJETO: Prorrogação de Vigência Contratual

VIGÊNCIA: Nova vigência de 08/04/2022 à 07/04/2023.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2020, Processo Administrativo nº 009/2020 e Processo de Compra nº 009/2020.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, e CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI-EPP, CNPJ/MF Nº 07.342.935/0001-03 / CONTRATADA.

DECRETO Nº 60, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

TORNAR PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º O Município de Campos de Júlio através da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e, em cumprimento ao preceito legal previsto na Lei Federal nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024, torna público, a realização da **Etapa Municipal da IV Conferência Nacional de Educação - CONAE 2022**, nos dias 12 e 13 de abril de 2022, com início as 18:30 horas, no Plenário do Centro Cultural Ricieri Mazutti, com o seguinte tema: **INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE**: **Compromisso com o futuro da educação brasileira**. Abordando os seguintes eixos temáticos:

EIXO 1 - O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas.

EIXO 2 - Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.

EIXO 3 - Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Art. 2º A realização da Etapa Municipal da IV Conferência Nacional de Educação - CONAE 2022 no Município de Campos de Júlio será organizada pela Comissão Organizadora Municipal temporária.

Art. 3º AEtapa Municipal da IV Conferência Nacional de Educação - CONAE 2022 no Município de Campos de Júlio seguirá da seguinte forma:

§1º Etapas preparatórias de estudos e discussões dos eixos e subeixos nas unidades escolares da Rede de Ensino de Campos de Júlio, tendo como referência a análise do Documento Referência Nacional com o objetivo de propor alterações (emendas) ou inclusão de novos parágrafos, de 04 a 07 de abril de 2022.

§2º A Etapa Municipal da IV Conferência Nacional de Educação - CONAE 2022 do município de Campos de Júlio, de forma presencial, **acontecerá nos dias 12 e 13 de abril de 2022**, oportunidade em que se reunirão movimentos sociais, pais, estudantes, profissionais e entidades que atuam na área de educação, subsidiando o debate e a definição de proposições a serem encaminhadas à CONAE Etapa Regional.

Art. 3º - A Etapa Municipal da Conferência tem por objetivo:

I - Apontar um conjunto de perspectivas para a Educação Brasileira a partir do conteúdo dos Eixos e Subeixos do Documento de Referência da CONAE 2022.

II - Reunir informações para contribuir no debate do Documento de Referência nos encontros escolares e na Etapa Municipal da IV Conferência Nacional de Educação - CONAE 2022

III – Analisar o Documento Referência Nacional e propor as alterações (emendas) que julgar necessário.

Art. 4º As despesas com a realização da Etapa Municipal da Conferência Municipal de Educação – CONAE 2022 correrão à conta de recursos orçamentários deste Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 29 de março de 2022.

CAMPOS DE JÚLIO-MT, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL Nº 01, DE 05 DE ABRIL DE 2022

CONVOCA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E DELEGADOS PARA O MANDATO 2022/2026.

O Presidente do SINDCAMP – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campos de Júlio – MT, o senhor Wigny da Luz Teodoro, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Sindical, torna público o Edital de Convocação da Assembleia de Eleição para os membros do da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados do SINDCAMP para o período de 2022/2026.

1. DAS ETAPAS 1.1 – Compreendem o processo eleitoral as seguintes etapas: a) Publicação do Edital de Convocação da Assembleia da eleição; b) Inscrição das chapas concorrentes; c) Formação da Comissão eleitoral; d) Elaboração do Regimento de Trabalho da Comissão eleitoral; e) Votação direta e secreta; f) Apuração dos votos; g) Posse dos Eleitos; h) Eleição do Presidente e dos ocupantes dos demais cargos da Diretoria. **2. DAS DATAS** 2.1 O prazo para apresentação dos pedidos de inscrição das chapas se inicia no dia 06/04/2022 e se encerra no dia 15/04/2022, observância ao que prevê o art. 37 e 38 do Estatuto Sindical. 2.2 Formação da Comissão Eleitoral 15/04/2022, em atendimento ao disposto no art. 38 do Estatuto Sindical. **3. DAS INCRIÇÕES** 3.1 Nos termos do art. 31 do Estatuto Sindical, os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e os Delegados representantes à Federação, bem como, seus suplentes, serão eleitos por chapas contendo o total número de cargos. 3.2 Portanto, as chapas deverão conter 06 (seis) membros da Diretoria, 03 (três) membros e 03 (três) suplentes do Conselho Fiscal e 02 (dois) Delegados e 01 (um) suplente representante perante a Federação. 3.3 Com exceção da Diretoria, os demais cargos serão ocupados na ordem de menção da chapa eleita, conforme art. 31, parágrafo único, do Estatuto Sindical. 3.4 Para o deferimento dos pedidos de inscrição das chapas, as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos: 3.4.1 Pedido de inscrição, conforme formulário padrão disponibilizado na sede do SINDCAMP, contendo o nome completo de todos os membros e o preenchimento dos cargos, exceto da Diretoria; 3.4.2 Cópia Simples do RG e do CPF de cada membro;

3.4.3 Declaração expedida e assinada pelo presidente do Sindicato, atestando, individualmente, que cada membro que compõe a chapa não se encontra com seus direitos suspensos, bem como cumpre as condições exigidas no art. 41 do Estatuto Sindical, sendo apto a votar e ser eleito na data da Assembleia de Eleição.

3.5 O prazo para inscrição e apresentação da documentação acima descrita é improrrogável. 3.6 Caso alguma exigência para inscrição não seja cumprida, o pedido será indeferido por despacho fundamentado pelo Presidente do SINDCAMP. 3.7 A comissão Eleitoral Publicará, na data de sua formação, edital contendo o nome das chapas com inscrições deferidas, bem como 3.8 nome dos ocupantes de cada cargo e data e horário da Assembleia de Eleição. **4. FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL** 4.1 No dia 15/04/2022, logo após ao encerramento das inscrições das chapas, a atual Diretoria do SINDCAMP formará a Comissão Eleitoral, que terá plenos poderes para gerir as eleições sindicais, tendo acesso a toda documentação, arquivos, cadastros e demais materiais necessários para organização do pleito, nos termos do art. 38 da norma sindical. 4.2 A Comissão Eleitoral será composta por pelo menos 01 (um) representante de cada uma das chapas concorrentes do pleito. **5. ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DE TRABALHO PELA COMISSÃO ELEITORAL** 5.1 A Comissão Eleitoral elaborará seu próprio regimento de trabalho, sendo que o mesmo deverá prever pelo menos as seguintes questões, em conformidade com o art. 38 do Estatuto Sindical: 5.1.1 Garantia de acesso de representantes e fiscais das chapas em toas as mesas coletoras e apuradoras de votos; 5.1.2 Acesso a listagem dos associados aptos a votar; 5.1.3 Garantia do uso das dependências do SINDCAMP pelas chapas concorrentes. 5.2 As questões pendentes e não resolvidas pela Comissão Eleitoral serão remetidas à Assembleia Geral especialmente convocada para esta finalidade. 5.3 Demais atos concernentes ao processo eleitoral não previstos neste Estatuto obedecerão às normas legais vigentes que regulem matérias na ocasião dom pleito. **6. DA VOTAÇÃO** 6.1 As eleições serão realizadas pelo voto direto e secreto dos filiados, com participação de todos que estiverem quites com seus direitos sindicais. 6.2 Na data a ser definida pela Comissão Eleitoral e publicada em edital especifico para este fim, a eleição ocorrerá na forma prevista pelo regimento de trabalho da Comissão Eleitoral. **7. APURAÇÃO DOS VOTOS** 7.1 A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, na presença dos representantes e fiscais das chapas concorrentes. 7.2 Concorrendo apenas 02(duas) chapas, será declarada vitoriosa a que obtiver maioria simples dos votos, nos termos do art.35, caput, do Estatuto Sindical. 7.3 Havendo 03(três) ou mais chapas, será declarada vitoriosa a que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01(um dos que votaram no pleito. Caso isso não ocorra, será procedido nova votação, conforme exigido no parágrafo único do artigo 34. **8. POSSE DOS ELEITOS** 8.1 Os eleitos tomarão posse em conformidade com o artigo 32 do Estatuto. **9. ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DOS OCUPANTES DOS DEMAIS CARGOS DA DIRETORIA** 9.1 Nos termos do artigo 17 do Estatuto Sindical, o Sindicato será administrado por uma diretoria composta de 06 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral e, conforme o parágrafo único do referido artigo, a Diretoria elegerá, dentre seus membros, o Presidente, bem como os ocupantes dos demais cargos. **10. DISPOSIÇÕES FINAIS** 10.1 Os casos omissos serão tratados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, na forma do Estatuto do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campos de Júlio – MT. 10.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

Wigny da Luz Teodoro

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 015/2022

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 015/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 05/04/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (Óleo Diesel S10), para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** sendo declarada vencedora do certame a empresa: **MT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ/MF nº04.275611/0002-84**, vencedora do item (01), com valor total de R$ 3.130.380,00 (três milhões, cento e trinta mil, trezentos e oitenta reais).

O valor unitário do item, está registrado na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 05 de abril de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2018

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA VIII – DA VIGENCIA E ALTERAÇÕES do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado mais 12 (doze) meses.

DA VIGENCIA: Aditada até 14.02.2023.

ASSINAM:IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito/ CONTRATANTE e A. J. CANOFFRE & CIA LTDA ME, CNPJ/MF Nº 24.314.026/0001-72/ CONTRATADA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Onde sê lê:

(...)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2022**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais típicos da cultura Mato-Grossense.

Contratado: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS , CNPJ/MF nº 15.160.270/0001-37.

Valor global: R$ 11.500,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 22/2022, Processo Administrativo nº 53/2022 e Processo de Compra nº 50/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 04 de abril de 2022.

Josiane Gineli dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação em substituição

Leia-se:

(...)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO **DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2022**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais típicos da cultura Mato-Grossense.

Contratado: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS , CNPJ/MF nº 15.160.270/0001-37.

Valor global: R$ 11.500,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 23/2022, Processo Administrativo nº 53/2022 e Processo de Compra nº 50/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 04 de abril de 2022.

Josiane Gineli dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação em substituição

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇ

Onde sê lê:

(...)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2022**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Serviço de manutenção de eletrodoméstico tipo fogão industrial.

Contratado: Almerindo Dione Nascimento Souza - ME, CNPJ/MF nº 17.120.995/0001-27.

Valor global: R$ 10.800,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 23/2022, Processo Administrativo nº 57/2022 e Processo de Compra nº 51/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 04 de abril de 2022.

Josiane Gineli dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação em substituição

Leia-se:

(...)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO **DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2022**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Serviço de manutenção de eletrodoméstico tipo fogão industrial.

Contratado: Almerindo Dione Nascimento Souza - ME, CNPJ/MF nº 17.120.995/0001-27.

Valor global: R$ 10.800,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 24/2022, Processo Administrativo nº 57/2022 e Processo de Compra nº 51/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 04 de abril de 2022.

Josiane Gineli dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação em substituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 022/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2022 ORIUNDO DA PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO Nº 007/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.137.068/0001-66, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 154, na cidade de Canarana – Estado de Mato Grosso, telefone (66) 9920-2948, e-mail autocar.veiculos1@hotmail.com, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o senhor, **Carlos Augusto Costa Pereira Souza**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 8, nº 773, Centro II, CEP: 78.635-000, Água Boa, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 700554 SSP/MT e CPF/MF nº 604.212.151-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00000328/2022 realizado na modalidade de Pregão Presencial para Adesão nº. 007/2022, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de código orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 022/2022, tendo como objeto "*Aquisição de veículo automotor novo, zero quilometro, tipo pick-up* **-** *combustível diesel, potência mínima 190cv, tração 4x4, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, junto ao município de Canabrava do Norte - MT*". 1.2 Justificativa: houve alteração com suplementação de valor em outra dotação específica para a aquisição do veículo, objeto do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quinta (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a dotação abaixo descrita:

Órgão: 04 **–** Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

Unidade Administrativa: 04.005 – Gabinete do Secretário e dependências;

Projeto Atividade: 1049 – Aquisição de Veículo

Código Reduzido: 119 – Equipamentos e Materiais Permanente;

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Órgão: 04 **–** Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

Unidade Administrativa: 04.005 – Gabinete do Secretário e dependências;

Projeto Atividade: 1087 – Aquisição de Veículo I

Código Reduzido: 436 – Equipamentos e Materiais Permanente;

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor a ser empenhado: R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 05 de Abril de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI** Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerência de Licitações e Contratos	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 012/2022, referente a Pregão Presencial 003/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 003/2022 – Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT;

Empresa Beneficiária: **R M TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.222.716/0001-12**;

Especificação do objeto registrado: Contratação de empresa para o fornecimento de serviço de internet dedicada e comunicação de dados através de fibra óptica e via rádio, com fornecimento de equipamentos – (antenas) em regime de comodato, por um período de 12 meses;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: R M TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **12.222.716/0001-12**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT/ MÊS	QUANT. MB/ MÊS	V. UNITÁRIO / MB	V. GLOBAL
1	Serviço de internet dedicada e comunicação de dados através de fibra óptica com Link Dedicado Full-Duplex, com IP Fixo, Frequência mínima 5.8 Ghz, com fornecimento dos equipamentos em comodato.	MB	06	167	R$ 189,00	R$ 189.378,00

Canabrava do Norte-MT, 05 de Abril de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal, sendo a Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Regulação, Assistência Farmacêutica, Controle e Avaliação e Vigilância em Saúde, dentre outras necessidades inerentes ao suporte da Gestão de Saúde do Município de Canabrava do Norte-MT, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde (E-SUS/SISAB, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, CNES, SIA, SI-PNI, BNDASAF, SIGTAP, RPOM, RAAS), e rodar sobre servidores de páginas de internet (on-line) e intranet (off-line), conforme especificações e condições necessárias.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 25 de Abril de 2022, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim –S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabravadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 05 de Abril de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 051/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte/MT.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 22 de Abril de 2022, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim –S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabravadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 05 de Abril de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 051/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de peças e componentes para manutenção e reparo de condicionadores de ar, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07/04/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20/04/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20/04/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 20/04/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço ele-

trônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 05 de Abril de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 024/2022

DO OBJETO:

O presente Contrato tem por Objeto a locação de um imóvel, localizado na Rua Dr. Sebastião Antônio Júnior, Quadra 41, Lote 08, CEP: 78.658-000, Cidade de Canabrava do Norte/MT, no Estado de Mato Grosso, para instalação e funcionamento da Biblioteca Municipal e do Tele Centro Municipal, no período de 06/04/2022 a 06/04/2023.

DATA: Canabrava do Norte, 05 de Abril de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Sebastião Antônio Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 555.228.401-10;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI MUNICIPAL Nº 1.634 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Lei Municipal nº 1.634 de 05 de abril de 2022

(Projeto de Lei nº024/2022 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021, conforme abaixo discriminado.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Proj:/Ativ: 2.068 – Manutenção das Ações da Agricultura Familiar-Assentamentos e Aldeias FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
08.01.20.606.021.2.068	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
08.01.20.606.021.2.068	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**20.000,00**

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Proj:/Ativ: 1.050 – Aquisição de Veículo e Obras de Infraestrutura FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
08.01.20.606.0021.1.050	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**10.000,00**

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Proj:/Ativ: 1.050 – Aquisição de Veículo e Obras de Infraestrutura FONTE DE RECURSO: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
08.01.20.606.0021.1.050	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**10.000,00**

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proj:/Ativ: 1.056 – Construção e Ampliação do Centro de Convivência da Melhor Idade FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
09.02.08.241.0027.1.056	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**10.000,00**

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER		
10.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER Proj:/Ativ: 1.060 – Ampliação e Reforma dos Espaços Esportivos do Município FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
10.02.27.812.0029.1.060	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**10.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		**60.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotações e Fontes de Recurso abaixo discriminado conforme Lei Municipal nº 1.595/21 de 26 de outubro de 2021.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS Proj:/Ativ: 2.017 – Reserva de Contingência FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos Ordinários		
04.01.99.999.0004.2.017	9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência	60.000,00
TOTAL ANULADO		**60.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 05 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

A Comissão permanente de Licitação do Município de Canarana-MT, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022, anteriormente suspenso para alterações do edital,** será realizadano dia **25/04/2022 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações, com aplicação da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, solicitar pelo telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacao.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 05 de abril de 2022.

KARINA DOS SANTOS

Presidente da CPL

24º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 028/2017

24º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 028/2017, firmado com a empresa **C. R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI** para a **Implantação de Rede de Drenagem de Aguas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Morada do Sol, Município de Canarana-MT**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, dora-

vante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 13.443.987-2, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600016619, com sede na Rua Paraiso, 599, quadra 04 Área A3, Praeirinho, Cuiabá, MT, CEP 78.070-650, representada neste ato por seu **INVENTARIANTE**, Sr. **ADELAR GONÇALVES**, brasileiro, nascido em 31/05/1962, viúvo, empresário, portador do CPF nº 459.012.601-04 e RG nº 919.335 SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Paraiso, S/N, Quadra 4, Área A3, Praeirinho, Cuiabá, MT, CEP 78.070-650, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 028/2017**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **concorrência nº 001/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** que tem por objeto **Implantação de Rede de Drenagem de Aguas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Morada do Sol** no Município de Canarana-MT**,** acrescentando à Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias** ao prazo de execução da obra, prorrogando até o dia **13/09/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde diante da pandemia do covid-19 houve dificuldade em adquirir materiais de consumo também em decorrência da pandemia, o ritmo da obra diminuiu, e sendo assim, existe a necessidade de prorrogar o prazo de execução, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e dos demais termos aditivos, permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 11 de março de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CRG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

ADELAR GONÇALVES

Inventariante

CONTRATADA

MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 202/2021

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº239/2022

Portaria nº239/2022

De 04 de abril de 2022

Exonera Servidora a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Item II e Art. 46 § 3º Item II, da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a servidora **Lucélia Nogueira Da Silva**, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE NUTRIÇÃO – da Lei Complementar nº 174/2018. A partir de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.635 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Lei Municipal nº 1.635 de 05 de abril de 2022

(Projeto de Lei nº019/2022 de Autoria do Legislativo).

Reconhece no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, o dia 9 de julho como o dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do art. 10 da Lei Federal n° 10.826 de 2003.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria dos Vereadores, Celsomar Sousa Morais Schwendler e Subtenente Sancler da Silva Santarém:

Art. 1° - Reconhece como o dia 09 de julho, como Dia nacional dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores - CAC'S.

Art. 2° - Fica reconhecida, no Município de Canarana-MT, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC's) para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal n° 10.826, de 2003.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 05 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2022

Objeto: locação de imóvel na área central com área total construída de 400 m² para funcionamento do Centro de Atendimento Psicosocial - CAPS.

Favorecido: ANDREIA DE SOUZA SILVA, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da cédula de Identidade RG nº. 1373825-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 920.197.571-68, residente e domiciliada à Rua Palmeira das Missões, nº 343, Bairro nova Canarana.

Prazo de Locação: 12 (Doze) meses

Valor global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 05 de abril de 2022.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 198 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Lei Complementar nº 198 de 05 de abril de 2022

(Projeto de Lei Complementar nº004/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a fixação de novos valores de plantões e sobreavisos estabelecidos pelas Leis Complementares nº 143/2015, nº 146/2015 e nº 159/2017 e dá outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de readequação dos valores pagos a título de plantão e sobreaviso em decorrência da melhoria da arrecadação do município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Esta Lei Complementar fixa novos valores dos plantões estabelecidos no § 1º do art. 13 da Lei nº 143/2015, atualizada pela Lei Complementar nº 159/2017, passando a vigorar conforme a tabela a seguir:

Categoria Funcional	Valor em R$
Médico	1.400,00
Enfermeiro Padrão	450,00
Técnico de Enfermagem	230,00
Técnico Centro Cirúrgico	230,00
Técnico em Raio X	230,00
Técnico de Laboratório	230,00
Motorista de ambulância	200,00
Agente de Limpeza Hospitalar	170,00
Agente de Serviços Gerais	170,00
Agente de Serviços I	170,00
Agente de Cozinha Hospitalar	170,00
Atendente de Recepção Hospitalar	170,00

Art. 2º Os valores de sobreaviso previstos no § 1º do art. 10-A da Lei Complementar nº 146/2015 ficam fixados conforme a tabela abaixo:

Categoria Funcional	Valor em R$
Médico	600,00
Enfermeiro Padrão	220,00
Bioquímico	220,00
Biomédico	220,00
Técnico de Enfermagem	120,00
Técnico de Vacina	120,00
Técnico Centro Cirúrgico	120,00
Técnico em Raio X	120,00
Técnico de Laboratório	120,00
Motorista de ambulância	120,00

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 197 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Lei Complementar nº 197 de 05 de abril de 2022

(Projeto de Lei Complementar nº005/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre atualização da Lei de criação das Rodovias Municipais (RM) e as Estradas Vicinais (EV) do Município de Canarana-MT e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Complementar dispõe sobre o Sistema Viário Rural, em conformidade com o Art. 146, inc. I, da Lei Orgânica Municipal, sendo um instrumento de Política Urbana, parte integrante do Plano Diretor Municipal, nos termos do art. 50, inc. I, alínea "t", Lei Municipal nº 1.336, de 24 de novembro de 2017.

Art. 2º São consideradas estradas municipais para os fins desta Lei os caminhos no território municipal, destinados ao livre trânsito de pessoas, veículos e condução de animais, conservadas e administradas pela Prefeitura Municipal, construídas ou não pelo Poder Público, excluídas as integrantes dos sistemas rodoviários federal e estadual.

Art. 3º - O sistema viário Municipal é constituído pelas estradas já existentes ou que venham a ser implantadas, organicamente articuladas entre si, compondo as referidas estradas no todo, pela pista de rolamento e as reservas marginais (**faixa de domínio**).

Parágrafo único: São Vias Rurais**:** Rodovias Federais (BR), Rodovias Estaduais (MT), as Rodovias Municipais (RM) e Estradas Vicinais (EV).

Art. 4º Rodovias Municipais (RM); são as vias com características de continuidade, interligação e uso comum, com a função de coletar e distribuir o tráfego.

Art. 5º As Estradas Vicinais (EV); são as vias de tráfego predominantemente local, interno, de acesso à propriedade rural.

Art. 6º As Rodovias Municipais (RM) possuem faixa de domínio do poder público de 30 (trinta) metros, medidos a partir do eixo da via, sendo 15(quinze) metros para cada lado. E as Estradas Vicinais (EV) possuem faixa de domínio do poder público de 16 (dezesseis) metros, medidos a partir do eixo da via, sendo 08(oito) metros para cada lado.

§ 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins rodoviários e instituída servidão administrativa a **"Faixa de Domínio"** das Rodovias Municipais (RM), por esta lei definida, e os trechos de Estradas Vicinais (EV) que já integram ou venham integrar as linhas de transporte público escolar.

§ 2º Define-se como "**Faixa de Domínio**" a base física sobre a qual assenta uma rodovia, constituída pelas pistas de rolamento, obras-de-arte, linhas de transmissão, acostamentos, sinalização e faixa lateral de segurança, até o alinhamento das cercas que separam a estrada dos imóveis marginais ou da faixa do recuo.

§ 3º Define-se o tamanho da pista de rolamento e faixa de Domínio;

I - Sendo nas Rodovias Municipais (RM) mínimo 08 (oito) metros de pista de rolamento e 3,50 (três metros e cinquenta centímetros) de faixa de domínio.

II - Sendo nas Estradas Vicinais 06 (seis) metros de pista de rolamento e 2,00 (dois) metros de faixa de domínio.

§ 4º Fica permitido ao município retirar da "**Faixa de Domínio**" qualquer objeto que venha obstruir a mesma e material necessário (cascalho ou argila) para realizar a manutenção da Rodovia, desde que não danifique a mesma ou a propriedade lindeira.

§ 5º As reservas marginais de que trata o presente artigo deverão ser doadas pelos proprietários de gleba ou terrenos marginais às estradas, mediante documento público devidamente transcrito no Registro de Imóveis.

§ 6º A via a que se refere o presente artigo deverá ser gravada pelo proprietário como "**Servidão Pública"**, mediante documento público devidamente transcrito no Registro Imobiliário.

§ 7º A Faixa de Domínio que trata o parágrafo anterior só poderá ser extinta, cancelada ou alterada mediante expressa anuência do Município.

§ 8º É **proibida** a execução, pelos proprietários ou possuidores de imóveis rurais ou por terceiros, de qualquer espécie de benfeitoria de caráter temporário ou permanente na área das Faixas de Domínio.

Art. 7º Nas estradas e caminhos existentes até a promulgação desta Lei as medidas serão consideradas, tomando-se por base o seu eixo.

Art. 8º É obrigatória prévia autorização do Município para abertura de estradas de uso público no território deste Município, constituindo frente de glebas ou terrenos.

Parágrafo Único: fica reservada à municipalidade, o direito de exercer fiscalização dos serviços e obras de construção das estradas projetadas, aprovadas e oficializadas.

Art. 9º As construções civis deverão obedecer ao recuo mínimo de 20,00 (vinte) metros, a contar do eixo da estrada, além de faixa "non aedificandi" de 15,00 (quinze) metros, conforme o artigo 4º, III, da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e, se, caso desrespeitar o recuo, serão demolidas.

Art. 10 É **proibida** a obstrução das Rodovias Municipais (RM) e Estradas Vicinais (EV) com portões, porteiras, colchetes, correntes, mata-burros ou qualquer outro obstáculo mesmo que temporário.

Parágrafo único: havendo obstrução das RM ou EV, estas serão removidas após notificação. Após o vencimento do prazo estipulado, o município aplicará as sanções ao infrator (anexo IV).

Art. 11 Não serão consideradas Rodovias Municipais, para os efeitos desta lei e demais normas relativas à conservação de Estradas Municipais Rurais, as estradas ou caminhos que, embora abertos ao público, sirvam de acesso a um único imóvel.

Art. 12 As águas pluviais do leito da Rodovias Municipais (RM) e Estradas Vicinais (EV) devem ser conduzidas e retiradas de forma a não prejudicar a via e nem as áreas de lavoura ou pastagens.

§ 1º - O escoamento das águas, de que trata este artigo, deverá ser feito dentro da faixa de domínio e, preferencialmente, deverão ser construídas bacias de contenção ou outro meio que amenize os danos.

§ 2º Os proprietários de imóveis rurais são obrigados a executar obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem a pista de rolamento das Rodovias Municipais (RM) e Estradas Vicinais (EV), devendo aproveitá-las e utilizá-las por meio de manejo do solo, de acordo com as técnicas conservacionistas, recorrendo ao terraceamento em nível, se necessário.

Art. 13 É **proibido, a** qualquer pessoa física ou jurídica, nas Rodovias Municipais (RM), ou Estradas Vicinais (EV) do Município, sob qualquer pretexto, salvo com autorização formal do Poder Público municipal a:

I – Danificar a faixa de rolamento e a faixa de domínio, por qualquer meio;

II – Lançar na Rodovia as águas das áreas de lavoura e pastagens;

III – Destruir, danificar por qualquer forma ou meio, pontes, obras de arte, bueiros e placas de sinalização das vias;

IV - Destruir, danificar ou obstruir a Faixa de Domínio, canaletas de escoamentos e bacias de contenção de águas pluviais;

V - Invadir, dificultar por qualquer meio a utilização da faixa de domínio (com lavoura ou pastagem).

VI - Obstruir, modificar ou dificultar de qualquer modo o livre trânsito nas Rodovias Municipais (RM) e Estradas Vicinais (EV);

VII - Erguer qualquer tipo de obstáculo ou barreira, tais como cercas, postes, tapumes, placas, plantio de árvores ou qualquer outra forma, dentro da faixa de domínio das Rodovias Municipais (RM) e Estradas Vicinais (EV).

Art. 14 É **proibido** a retirada de terra das Rodovias Municipais (RM) e Estradas Vicinais (EV), seja da pista de Rolamento ou da Faixa de Servidão.

Art. 15 É **proibido** manter ou depositar na Faixa de Servidão, ervas daninhas, pedras, tocos ou qualquer outro material indesejável que impeça o livre acesso.

Art. 16 É **proibido** alterar ou modificar o traçado das Rodovias Municipais (RM) e Estradas Vicinais (EV), mesmo que dentro do perímetro das respectivas propriedades, sem autorização expressa, efetiva e por escrito ao Órgão Competente Municipal, após a constatação de que a alteração da rota não trará nenhum prejuízo aos usuários e ao Município.

Parágrafo único - Para solicitação de alteração é necessário a apresentação ao órgão competente Municipal;

I – Formalização de Requerimento por escrito pelo interessado;

II – Apresentação de projeto elaborado por um profissional técnico registrado no CREA/MT do traçado a ser alterado;

III – Anuência dos Proprietários adjacentes;

IV – Parecer favorável do setor de órgão competente Municipal.

DAS PENALIDADES:

Art. 17 O órgão competente municipal responsável pela conservação e manutenção das estradas efetuará verificações, inclusive levantando o estado de conservação e as obras nelas existentes e, quando for o caso, **notificará** os proprietários lindeiros sobre as eventuais irregularidades encontradas, responsabilizando-os pela correspondente correção e aplicação de multa.

Art. 18 Pelo descumprimento ou infringência de qualquer norma, condição ou exigência previstas nesta Lei, serão aplicadas aos proprietários lindeiros, independentemente de apresentação do projeto multas como segue:

I - A **Multa** e **Notificação** por escrito contendo todos os dados do infrator e as irregularidades, para correção das irregularidades constatadas pelo município.

II - Multa em **Reincidência** com a aplicação do valor correspondente ao dobro da anteriormente imposta.

§1º As penalidades acima referidas incidirão sobre os autores, sejam eles arrendatários, parceiros, posseiros, gerentes, técnicos responsáveis, administradores, diretores, promitentes compradores ou proprietários de área lindeira ou a montante, ainda que praticados por prepostos ou subordinados e interesse dos proponentes ou superiores hierárquicos.

§ 2º As penalidades serão aplicadas em relação a cada área da infração constatada pelo órgão competente Municipal, que se refere as Rodovias Municipais (RM), Estradas Vicinais (EV).

Art. 19 O Infrator terá o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da ciência da autuação, para a retirada dos obstáculos apontados pelo Município, após este prazo serão aplicadas as penalidades.

§ 1º No mesmo prazo fixado no Art. 19 desta Lei, o infrator poderá, apresentar projeto contendo a determinação das classes de capacidade de uso do solo da área em questão e plano de definição de tecnologia de conser-

vação de solo agrícola ou projeto civil, de acordo com a classificação da área determinada pelo Plano Diretor Municipal, e projeto técnico de retificação da via pública atingida pelo dano, obrigando-se a implantá-lo.

§ 2º O órgão competente fará a análise e se for acolhida a defesa no mérito o projeto de técnico de conservação do solo rural, e projeto técnico de retificação da via pública atingida pelo dano.

§ 3 º A implantação do projeto técnico deverá ser realizada em 15 (quinze) dias, prazo que o isenta das penalidades do ART. 17, inciso II desta Lei.

§ 4º As penalidades serão aplicadas ao infrator, em conformidade com o que dispõe a presente lei, quando:

I – Não for apresentada o projeto de que trata o § 1º, deste artigo, no prazo de 04 (quatro) dias a contar da ciência da autuação.

II - O projeto técnico de conservação da Rodovia (RM) ou Estrada Vicinal (EV), e o projeto técnico de retificação da via pública atingida pelo dano não forem executados corretamente e dentro do prazo previsto;

Art. 20 O Órgão Competente Municipal, em decorrência da graduação do dano, inoperância do proprietário e insuficiência técnica de seu quadro, deverá acionar, através de denúncia formal elaborada pelo seu Secretário (a), aos órgãos competentes: Estadual e Federal, além do encaminhamento ao Setor Jurídico do Município, para tomar providências em relação aos prejuízos ao patrimônio público do Município e ao meio ambiente.

Art. 21 Às infrações à presente Lei caberá punição em Unidade Padrão Fiscal de Canarana (UPFC), conforme detalhamento constante no **Anexo IV** e ressarcimento do dano causado.

Art. 22 Fazem parte desta Lei Complementar os **Anexos I** (Mapa Georeferenciado das Rodovias Estaduais e Municipais), **Anexo II** (Lista das Rodovias Estaduais no Município com seus trechos e distâncias), **Anexo III** (Lista das Rodovias Municipais (RM) e (EV) Estradas Vicinais com seus Trechos e Distâncias), **Anexo IV** (Das Infrações e Penalidades a Esta Lei Complementar).

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº139 de 20 de outubro de 2015 e Lei Complementar n.º189 de 14 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO I - DA LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2022

MAPA GEOREFERENCIADO DAS RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

ANEXO II - DA LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2022

RODOVIAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE CANARANA – MT

Rodovia	Km	Percurso
MT - 020	91,80	Canarana-MT/ Sentido Paranatinga
MT - 020	47,20	Da MT - 326 Km 08/Entr. BR 158
MT - 414	19,10	Da MT - 020 - Garapú/Sent. Água Boa
MT - 109	37,84	Canarana/Querência
MT - 110	101,18	Canarana/Querência
MT - 427	22,65	MT - 020 Km-78,36/Rio Culuene - Divisa de Gaúcha do Norte.

ANEXO III - DA LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2022

RODOVIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT

Rodovia	Km	Percurso
RM - 001	30,88	Canarana/Serra Dourada
RM - 002	23,2	BR-158,km-491/RM - 003 Via Faz. Sta. Barbara - Fabiano Dal'Asta
RM - 003	38,34	Br-158, km-502-Faz.Ipuá/MT-020-Post.Tanguro
MR - 004	22,21	MT-020, Est. Castro/Faz. Três Estrelas (via proj. Tanguro).
RM - 005	16,87	MT-020-Faz. Produza/MT-109-Faz. Familiar (via p. Tanguro).
RM - 006	28,67	Canarana/RM - 001 - Via 3ª Agrovila, Faz. Água Limpa, Faz. Laranjal.
RM - 007	46,92	MT - 110 - Faz. Vera Cruz/C.T.L Culuene (margem Rio).
RM - 008	60,67	MT - 414 - Garapu/RM-11-Faz. Recreio - Região do Queixada - Faz. Estella.
RM - 009	29,29	MT - 110, km-91- Faz. Roqueto/RM - 30 - Via Faz. Cocal
RM - 010	5,05	MT - 020, Km - 35,54 - Faz. Guri/Faz. Fortaleza
RM - 011	69,3	MT - 020 Km-72,97/Pousada Peixe Boi
RM - 12	43,20	- Da MT - 020 - Garapu/Sent. Milagrosa
RM - 013	21,38	MT - 020 - Km-43,93/RM - 08
RM - 014	11,45	MT - 020 - Km-5,32 - Projeto Tanguro/RM-003 - Via Faz. Tangará
RM - 015	4,52	MT - 326 - Estância MM/Faz. Vitória - Ág. Limpa
RM - 016	17,58	RM - 01/Div. Água Boa - Via Signorini
RM - 017	9,63	MT - 020 - Km - 68,11 /RM - 011 - Via Trovo
RM- 018	21,32	MT - 326 - Km - 15 /BR-158 - Serra Dourada
RM - 019	14,87	MT - 326 - Área Industrial/RM-01 -Ser. Dourada
RM - 020	11,51	MT - 020 - Km-38,56 - Faz. Fortuna/Divisa com Água Boa
RM - 021	6,98	RM - 014 /RM - 03 - Via Faz. Sarandi
RM - 022	17,11	MT - 020, Km -48,23 /RM-020 - Via Faz. Piracanjuba - Faz. Três Lagoas
RM - 023	25,31	MT - 020 - Km 55,55 - Faz. Canastra/Água Boa
RM - 024	9,19	RM - 08 - Faz. Fuzil/RM - 08 - Faz. Modelo
RM - 025	18,78	RM - 012/MT-020 Km88,79 - Via Pousada Matrinchã
RM -0 26	11,33	RM - 012/ Faz. Mirian
RM - 027	17,6	MT - 020 - Km - 82,90/Faz. Poesia
RM - 028	12,97	RM - 08 - Reg.Cor. Pecuária/Faz.GB
RM - 029	26,21	RM - 08 - Entrada Faz. Estela/Entronc. RM - 41 - Faz. Aguiar.
RM -030	58,81	MT - 110 - Faz Moema/Aldeia Lago Azul - Xingu
RM - 31	6,24	Da MT – 109 – Faz. Barra do Cervo/Entronc. do Tomm – RM - 005
RM - 032	12,33	RM - 011 - Faz Sombra do Pequi/RM - 08
RM - 033	19,91	RM - 25 - Faz. Anicuns/Faz. Matrinxã
RM - 034	35,69	Milagrosa/RM - 011 - Entr. Faz. Carolina
RM -035	8,45	MT - 020 Km 84 sentido Couto
RM - 036	15,05	RM - 011 - Faz. Arvoredo II/Faz.Sta. Felicidade
RM - 037	12,23	RM - 29 - Faz. Estela/Faz. Anhanguera
RM - 038	6,87	MT - 109/RM - 05 - Signorini
RM - 039	36,52	RM - 012 - Km-7,72/Faz. Barra Bonita
RM - 040	20,92	MT - 020 - Km 25,99 - Tanguro/MT - 109
RM - 041	22,14	RM - 011 - Faz. França/RM - 034 - Milagrosa
RM - 042	13,2	RM - 011 - /Pousada Peixe Boi
RM - 043	12,81	RM - 030/Pousada Saliba
RM - 044	13,54	RM - 030/Pousada Saliba Via Faz. Alvorada
RM - 045	14,46	RM - 07/RM - 030 Via Faz. Vera Cruz do Xingu
RM - 046	10,3	Milagrosa /Faz. Pontal

RM - 047	22,92	MT - 110/RM - 030 Faz. Estrela
RM - 048	10,83	MT - 110/Mun. Querência Via Faz. Tanguro
RM - 049	22,94	MT - 109/Faz. Minas Gerais II
RM - 050	8,72	3º Agrovila/ Faz. Sonho de Criança
RM - 051	9,67	RM - 06 - Scapini/RM - 01
RM - 052	5,95	RM - 06 - Faz. Laranjal/Mun. Água Boa Via Faz. São Benedito
RM - 053	6,5	Faz. Laranjal/ Mun. Água Boa
RM - 054	8,28	MT - 326 - Km 11,99/Faz. Água Limpa
RM - 055	6,84	RM - 03 - Faz. Puntel/RM - 03 Via Robaert
RM - 056	7,54	MT - 326 /RM - 055 via Dal'Asta
RM - 057	15,68	MT-020 Km-12,31/MT-020 - Postinho - Via Fazenda Egon Jung
RM - 058	8,76	MT - 020 - Fazenda São Geraldo/RM - 040
RM - 059	16,21	RM - 004 - Fazenda Ponte Alta/Fazenda Três Estrelas
RM - 060	19,3	BR - 158/RM - 002 - Via Fazenda Dom Pedrito
RM - 061	6,4	BR - 158/Mun. Ribeirão Cascalheira - Via Fazenda Bafo de Bode
RM - 062	8,71	BR - 158/Município Ribeirão Cascalheira - Via Fazenda Pedra Preta
RM - 063	56,66	BR - 158/Município Ribeirão Cascalheira - Via Estância Oliveira
RM - 064	67,98	BR-158 - Matinha/Rio Das Mortes - Via Aldeias Xavante
RM - 065	1,52	BR-158 /Aldeia Paraiso
RM - 066	3,87	BR-158 - Entron.326/Aldeia Roncador
RM - 067	30,3	BR-158/Rio Curuá - Via Aldeia Belém
RM - 068	6,57	MT - 020 /Córrego Marimbondo - Via Faz. Terra Viva
RM – 069		MT 020 – após 2ª ponte do Rio Sete / Nelson da areia

ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2022

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES A ESTA LEI COMPLEMENTAR

Infração	DISCRIMINAÇÃO DA INFRAÇÃO	PENALIDADE
Art.9º	As construções civis deverão obedecer ao recuo mínimo	100 UPFC
Art.10	A obstrução das Rodovias Rurais (RM) e Estradas Vicinais (EV)	500 UPFC
Art. 12 Parágrafo 2º	São obrigados a executar obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem a pista de rolamento das Rodovias Municipais (RM) e Estradas Vicinais (EV).	100 UPFC
Art. 13 Inciso I, II, III, IV,V E VII	Danificar a faixa de rolamento e a faixa de domínio, por qualquer meio; Lançar na Rodovia as águas das áreas de lavoura e pastagens; Destruir, danificar por qualquer forma ou meio, pontes, obras de arte, bueiros, placas de sinalização das vias; Destruir, danificar ou obstruir a Faixa de Domínio, canaletas de escoamentos e bacias de contenção de águas pluviais; Invadir, dificultar por qualquer meio a utilização da faixa de domínio; Erguer qualquer tipo de obstáculo ou barreira, tais como cercas, postes, tapumes, placas ou plantio de árvores, dentro da faixa de domínio das Rodovias Municipais (RM) e Estradas Vicinais (EV).	200 UPFC
Art. 13 Inciso VI	Obstruir, modificar ou dificultar de qualquer modo o livre trânsito nas Rodovia Municipais (RM) e Estradas Municipais (EV);	500 UPFC
Art. 14	A retirada de terra das Rodovias Municipais e Estradas Vicinais, seja da pista de Rolamento ou da Faixa de Servidão.	250 UPFC
Art. 15	Manter ou depositar na Faixa de Servidão, ervas daninhas, pedras, tocos ou qualquer outro material indesejável que impeça o livre acesso.	200 UPFC
Art. 16	Alterar ou modificar o traçado das Rodovias Municipais (RM) e Estradas Vicinais (EV),	300 UPFC
	Demais infrações não especificada anteriormente	250 UPFC

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.633 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Lei Municipal nº 1.633 de 05 de abril de 2022

(Projeto de Lei nº026/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração de dispositivo na Lei Municipal n° 1.387, de 07 de agosto de 2018, que trata da concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2o, da Lei Municipal n° 1.387, de 07 de agosto de 2018, que trata da concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os descontos aludidos no artigo anterior, em folha de pagamento, ressalvados os obrigatórios, somente serão admitidos mediante expressa autorização do servidor ou do agente político, não podendo exceder a **40% (quarenta por cento)**, dos quais **5% (cinco por cento)** serão destinados para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

§ 1o As operações de créditos com consignação em folha de pagamento, observados os critérios das instituições bancárias, poderão ser realizadas em até **144** (cento e quarenta e quatro) parcelas mensais.

§. 2º Fica facultada a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias, para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor desta Lei, mantida, em qualquer dos casos, a incidência, durante o período de carência, de juros e demais encargos contratados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.576, de 17 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 05 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 216 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **RICARDO GIARDONI**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas matricula 4411, lotado na Secretaria Municipal de Obras devendo ser usufruído de **05/04/2022 a 04/05/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 016/2022.

"Dispõe sobre a fixação e escala de serviço para o servidor contador da Câmara Municipal de Carlinda no exercício 2022, e dá outras providencias".

O senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, no uso de suas atribuições regimentais, e, considerando a necessidade de estabelecer horários compatíveis com a necessidade do Poder Legislativo,

Considerando que o apoio logístico à Mesa Diretora é fundamental para a execução de suas atividades legislativas, RESOLVE:

Art. 1° - O horário e a escala de serviço para o servidor Contador, cargo ocupado pelo Sr. Eliseu Leite da Silva, no exercício 2022 ficam assim constituída:

Cargo	Dias da semana	Horário
Contador	terça - feira	07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h
	quarta -feira	Compensação de banco de horas faltantes

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 03° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 05 de Abril de 2022.

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não apresentação de propostas de empresas licitantes para o certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Eletrônico nº 010/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT**. O referido procedimento realizar-se-á às **14h30min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA), DO DIA **20 de Abril de 2022**, NO **ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 05 de Abril de 2022.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 090/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora ELAINE CRISTINA MACEDO MOREIRA, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Iraci Alves Cabral Francisco.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de abril de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
MANDADO DE CITAÇÃO

Processo de Administrativo n.º 009/2022.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, em razão da Portaria n.º 159/2022 de 29 de março de 2022, que *dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências* para apurar o descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços N° 001/2022, nos Termos da Lei Municipal n.º 1.182/2019 e Lei Federal n.º 8.666/1993, por meio da presente, **CITA** a empresa 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o n.º 15.631.700/0001-21, da Abertura de Processo Administrativo, especificada como Processo Administrativo n.º 009/2022 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente defesa prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Carlinda/MT, em 04 de abril de 2022.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 497/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Municipal de Administração e Finanças.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

SIRLEI PITTNER ROMAN VI VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de abril de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 015/2022.

"Dispõe sobre a fixação e escala de serviço para o servidor Advogado da Câmara Municipal de Carlinda no exercício 2022, e dá outras providencias".

O senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, no uso de suas atribuições regimentais, e, considerando a necessidade de estabelecer horários compatíveis com a necessidade do Poder Legislativo,

Considerando que o apoio logístico à Mesa Diretora é fundamental para a execução de suas atividades legislativas, RESOLVE:

Art. 1° - O horário e a escala de serviço para o servidor Advogado, cargo ocupado pelo Sr. Reginaldo de Souza Silva, no exercício 2022 ficam assim constituída:

Cargo	Dias da semana	Horário
Advogado	Sexta - feira 07:00h às 17:00h Ficando à disposição para atender demandas urgentes no prazo de 48h.	

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 03° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 05 de Abril de 2022.

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a Senhora TELMA ANDRADE MENDONÇA DE MOURA efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em Concurso Publico Municipal nº 001/2016, nomeada pela Portaria nº 029/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de abril de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 215 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *SALUA GAZALI*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 015, 125, 241/2020;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 033, 42, 398 e 447, 501, 564, 614, 660/2021;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 010, 084 e 165/2022. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***SALUA GAZALI***,efetiva no cargo de Procuradora Jurídica, lotada no Gabinete, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **04/04/2022 a 04/05/2022**, conforme processo do DRH nº 003/2020.

Art. 2º - Servidora está em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 501/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

RICARDO GIARDONI I II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de abril de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
MANDADO DE CITAÇÃO

Processo de Administrativo n.º 008/2022.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, em razão da Portaria n.º 157/2022 de 29 de março de 2022, que *dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências* para apurar o descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços N° 113/2021, nos Termos da Lei Municipal n.º 1.182/2019 e Lei Federal n.º 8.666/1993, por meio da presente, **CITA** a empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 20.357.366/0001-20, da Abertura de Processo Administrativo, especificada como Processo Administrativo n.º 008/2022 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente defesa prévia nos autos supra, ocasião em

que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Carlinda/MT, em 04 de abril de 2022.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 500/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria de Municipal de Administração e Finanças.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA GODOY VIII IX

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de abril de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **93.785.822/0001-06**

OBJETO: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAIS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$394.000,00**

01 de Março de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º **32.965.160/0001-61**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE "FORA DE DOMICÍLIO", ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE CARLINDA PARA A CAPITAL DO ESTADO MATO GROSSO, CUIABÁ.**

VALOR TOTAL: **R$238.680,00**

04 de Março de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: JADER HOFFMANN portador do CPF nº 028.254.721-58

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

VALOR TOTAL: **R$13.376,35**

07 de Março de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: CLAUDEMIR SILVA DE ALBUQUERQUE portador do CPF nº 013.487.421-86

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

VALOR TOTAL: **R$7.397,60**

07 de Março de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: CLARICE SILVA DE ALBUQUERQUE MIGUEL portadora CPF n° 877.466.031-49

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

VALOR TOTAL: **R$5.049,85**

07 de Março de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: JOSÉ BORGES DA ROSA SOBRINHO portador do CPF nº 353.280.701-78

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

VALOR TOTAL: **R$8.516,60**

07 de Março de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 04.372.020/0001-44

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.**

VALOR TOTAL: **R$1.189,20**

08 de Março de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: LIGIA MARIA CARNEIRO inscrita no CNPJ sob o n.º **29.228.930/0001-89**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.**

VALOR TOTAL: **R$1.825,80**

08 de Março de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **03.652.030/0001-70**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.**

VALOR TOTAL: **R$1.630,00**

08 de Março de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.472.278/0001-64**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.**

VALOR TOTAL: **R$2.320,00**

08 de Março de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 029/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: FARMACIA BOM PREÇO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **11.504.314/0001-48**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.**

VALOR TOTAL: **R$12.282,00**

08 de Março de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: PEDRI E ALVES LTDA inscrita no CNPJ: 17.445.267/0001-95

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA VIGILÂNCIA POR VÍDEO ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$6.159,25**

18 de Março de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 031/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **12.889.035/0001-02**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.**

VALOR TOTAL: **R$11.798,00**

08 de Março de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: PEDRI E ALVES LTDA inscrita no CNPJ: 17.445.267/0001-95

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA POR VÍDEO ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$6.040,00**

28 de Março de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 035/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSDPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **36.960.961/0001-95**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE RT-PCR**

VALOR TOTAL: **R$3.311,95**

31 de Março de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DE MANICURE E PEDICURE, MAQUIAGEM E CORTE DE CABELO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/04/2022.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 05 de Abril de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE
MANDADO DE CITAÇÃO

Processo de Administrativo n.º 006/2022.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, em razão da Portaria n.º 122/2022 de 01 de abril de 2022, que *dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências* para apurar o descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços N° 205/2021, nos Termos da Lei Municipal n.º 1.182/2019 e Lei Federal n.º 8.666/1993, por meio da presente, **CITA** a empresa FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 36.327.075/0001-29, da Abertura de Processo Administrativo, especificada como Processo Administrativo n. º 006/2022 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente defesa prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Carlinda/MT, em 04 de abril de 2022.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

GABINETE
MANDADO DE CITAÇÃO

Processo de Administrativo n.º 011/2022.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, alterada pela Portaria nº 157/2021 da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, em razão da Portaria n.º 168 de 01 de abril de 2022, que *dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências* para apurar o atraso na entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.º 1075/2022, nos Termos da Lei Municipal n.º 1. 182/2019 e Lei Federal n.º 8.666/1993, por meio da presente, **CITA** a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ 36.181.473/0001-80, da Abertura de Processo Administrativo, especificada como Processo Administrativo n.º 011/2021 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente defesa prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Carlinda/MT, em 04 de abril de 2022.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 214 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SUELY IMACULADA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 346, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **11/04/2022 a 10/05/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 050/2022.

PORTARIA N.º 050/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **fevereiro/2022**, a servidora Srª. **ROSIMEIRE JACINTA DUARTE**, Portadora da Cédula de Identidade nº. 1098746-0 SJ/MT e CPF nº. 858.944.941-68, que exerce o cargo de Agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 a 30 de março de 2022.

Gabinete da Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2022.

R EGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 055/2022.

PORTARIA N.º 055/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº 1º - Conceder, 90 (noventa) dias de licença prêmio referente ao quinquênio **(2014/2019)**, ao servidor Srº. **PEDRO MARTINS GOVEIA**, Portador da Cédula de Identidade nº. 513 167 SSP/MT e CPF nº. 571.220.

591.20, que exerce o cargo de **Servente**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de março a 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 933/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 933/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a desafetação da área mencionada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica desafetada de suas funções primitivas, para fins de regularização dos lotes urbanos já definidos, ocupados e construídos, bem como os demais desocupados, a seguinte área:

I – Matricula nº 6.040, do Livro nº 02, fls. 01, registrado no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, Quadra nº 23, área para igreja, do núcleo urbano Castanheira, com área de 7.000,00m² (sete mil metros quadrados), dando-lhes novas funções, assim definidas: matricula nº 6.040, do Livro nº. 02, fls. 01, registrado no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, Quadra nº 23, do núcleo urbano Castanheira com área de 7.000,00m² (sete mil metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 05 de abril de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 054/2022.

PORTARIA N.º 054/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº 1º - Conceder, 90 (noventa) dias de licença prêmio referente ao quinquênio **(2017/2022**), a servidora Srª. **MARIA APARECIDA FEITOSA**, Portadora da Cédula de Identidade nº. 426.212 SSP/MT e CPF nº. 888. 964.121.53, que exerce o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de março a 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 932/2022.

LEI MUNICIPAL N.º 932/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2022, ATÉ O VALOR DE R$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, autorizado Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n. º 918/2021 de 30/11/2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Castanheira para o Exercício de 2022, conforme relacionado abaixo:

10 SEC.MUN.DE ESPORTE E LAZER

10.001 DEP. DE ESPORTE AMADOR

27 Desporto e Lazer

812 Desporto Comunitário

0028 Promoção de Eventos Esportivos

1048 Instalação, Ref. E Ampliação de Unidades Esportivas

449051 Obras e Instalações 3.500.000,00

TOTAL 3.500.000,00

TOTAL GERAL 3.500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação proveniente do Convênio n.º 0260-2022/SINFRA.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 05 de abril de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 056/2022.

PORTARIA N.º 056/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 90 (noventa) dias de licença prêmio referente ao quinquênio 2009/2014 , a servidora Srª **SOELI CRUZ**, Portadora da Cédula de Identidade nº 738 218 SSP/MT e CPF nº 487.953.211-87, que exerce o cargo de **CONTINUO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01 de março de 2022 a 01 de junho de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 057/2022.

PORTARIA N.º 057/2022.

Conceder licença prêmio à servidora pública municipal Srª. MARIA TEREZINHA MACHADO e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Licença Prêmio fracionada de 60 (sessenta) dias, referente ao quinquênio 19/03/2013 a 19/03/2017, conforme Art. 59 da Lei Complementar Municipal nº734/2013, a Servidora Pública Municipal, Srª. MARIA TEREZINHA MACHADO**,** que exerce o cargo de Apoio Educacional Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar a partir de 01 de março de 2022 a 01 de maio de 2022.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira -MT, 01 de março de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA INTERNA Nº 091/2022.

PORTARIA INTERNA Nº 091/2022.

“Nomeia a Comissão Permanente de

Farmácia e Terapêutica de Castanheira-CPFT.”

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2.013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS 533, de 28 de março de 2.012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338, de 06 de maio de 2.004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2.014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

Considerando a Resolução MS/CIT 1, de 17 de janeiro de 2.012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios.

Considerando a necessidade de criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Castanheira/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional de Medicamentos.

Considerando a Portaria n°3.047/GM/MS, de 28 de novembro de 2019, estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2018;

Considerando a Portaria nº 090, de 05 de Abril de 2022 que Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Castanheira e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) permanente da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira no Mato Grosso.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica Secretaria de Saúde do Município de Castanheira é de natureza técnico científica permanente.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) permanente da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, para assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Castanheira, em conformidade com a Política Nacional de Medicamentos.

Art.4º A CFT tem caráter consultivo com a atribuição de:

I - assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos;

II - elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos e Fórmulas Lácteas industrializadas do Município de Castanheira;

III - analisar e emitir parecer com referência a medicamentos fórmulas lácteas industrializadas, no que diz respeito à proposta de:

a - novas incorporações;

b - substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos e Fórmulas Lácteas industrializadas do Município de Castanheira.

IV – formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;

V- estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;

VI – elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;

VII – implementar, em parceria com a Vigilância Sanitária da SMS/Castanheira, ações referentes aos processos de farmacovigilância;

VIII– implementar, em parceria com a Assistência Farmacêutica de castanheira, ações referentes a estudos de farmacoeconomia;

IX- construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas no âmbito da Secretaria de Saúde de Castanheira.

Art. 5º A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único - A CFT poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.

Art. 6º O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica. Desta forma o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível; ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 7º A CFT será composta por um Comitê Executivo com:

MEMBROS EFETIVOS

SERVIDOR ÁREA DE ATUAÇÃO

Taynara Duarte de Laia Farmacêutica CRF/MT 551958 - Presidente

Thiago Possmoser Santos Médico CRM CRM/RO 6696 - Vice-Presidente

Pamela dos Santos Vicente Dentista CRO/MT 9456 - Secretário

Executivo

Leandro Tenorio da Silva Oto da Rosa Enfermeiro Coren/MT membro

Rosimeire dos Santos Rocha Silva Enfermeiro Coren/MT membro

MEMBROS CONSULTIVOS

SERVIDOR ÁREA DE ATUAÇÃO

Angela Regina S. Garcez Biomédica CRBM/MT 11267 - Presidente

Rodrigo Pedro Alexandrino Médico CRM 12215/MT - Vice-Presidente

Josiane Procopio Nascimento Dentista CRO/MT 8787 - Secretário Executivo

Rai da Silva Peres Enfermeiro Coren/MT membro

Luzia Auxiliadora da Silva Enfermeiro Coren/MT membro

Art. 8º Terá dedicação afim os membros do Comitê Executivo – Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo da CFT devendo os demais membros serem liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo comitê executivo.

Art. 9º A CFT fica vinculada ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Castanheira.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11º Fica revogada quaisquer disposições contrárias.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Castanheira-MT, 05 de Abril de 2022.

Ana Paula Barros Vargens

Sec. Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 090 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 090 de 05 de Abril de 2022.

Cria a Comissão de Farmácia e Terapia

da Secretaria Municipal de Saúde de

Castanheira e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos, da Lei Orgânica do Município de Castanheira,

Considerando que desde 1977 a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam uma lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção, dado que o volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial;

Considerando o disposto no Art. 197 da CF/88 que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Considerando que Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso II estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6.º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e define os princípios e eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica no SUS;

Considerando a Portaria GM/MS 2.928, de 12 de dezembro de 2.011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto 7.508, de 28 de junho de 2.011.

Considerando a Portaria GM/MS 533, de 28 de março de 2.012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Resolução MS/CIT 1, de 17 de janeiro de 2.012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos

Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2.013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde

Considerando a Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente Básico de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2.014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2.014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio

Considerando a Portaria nº 957, de 10 de maio de 2016 que estabelece o conjunto de dados e eventos referentes aos medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e do Programa Farmácia Popular do Brasil para composição da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria n°3.047/GM/MS, de 28 de novembro de 2019, estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2018;

Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade cientifica na incorporação de novas tecnologias.

Considerando a necessidade de criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Castanheira/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional de Medicamentos.

Considerando que para a efetiva implementação de uma política de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico.

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) permanente da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira no Mato Grosso.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) será regida nos termos desta portaria.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, com finalidade de estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4o São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT):

I - Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II -Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, de acordo com as diretrizes traçadas pelo Ministério da Saúde e com os seguintes critérios:

a) registro no país em conformidade com a legislação sanitária;

b) necessidade segundo aspectos epidemiológicos;

c) valor terapêutico comprovado, com base na melhor evidência em seres humanos destacando segurança, eficácia e efetividade;

d) composição preferentemente com única substância ativa, admitindo-se, apenas em casos especiais, combinações em doses fixas;

e) o princípio ativo conforme Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, Denominação Comum Internacional (DCI);

f) informações suficientes quanto às características farmacotécnicas, farmacocinéticas e farmacodinâmicas;

g) custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;

h) menor custo do tratamento/dia e custo total do tratamento, resguardadas segurança, eficácia e qualidade;

i) concentrações e formas farmacêuticas, esquema posológico e apresentações, considerando: comodidade para a administração aos pacientes, faixa etária, facilidade para cálculo de dose a ser administrada, facilidade de fracionamento

ou multiplicação de doses, perfil de estabilidade mais adequado às condições de estocagem e uso.

III - Elaborar e atualizar periodicamente os instrumentos necessários para aplicação da REMUME;

IV - Fixar os critérios nos quais se baseará a instituição para a obtenção de medicamentos que não tenham sido selecionados para o uso regular, ou seja, não padronizados pela REMUME;

V - Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME;

VI - Fomentar a realização de estudos de utilização de medicamentos da rede municipal para subsidiar o desenvolvimento de ações que promovam o acesso e uso racional de medicamentos;

VII - Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica e assistência farmacêutica, dirigida aos profissionais e equipes de saúde;

VIII - Desenvolver e validar protocolos clínicos e terapêuticos municipais que orientarão a prescrição e a dispensação de medicamentos da REMUME;

IX - Propor ações educativas visando ao acesso e uso racional de medicamentos;

X - Assessorar o setor jurídico da Secretaria de Saúde na elaboração de pareceres nos processos de judicialização de medicamentos.

Art. 5o A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) de Castanheira é composta de forma multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único - A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.

Artigo 6º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário Executivo;

IV – Membros Efetivos e membros consultivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§2º- Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão, e são convidados pelos membros efetivos.

Art. 7º O critério para seleção dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) deve ser o de competência técnica. Desta forma o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível; ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 8º Ficará designados os servidores de nível Superior da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapia na qualidade de membros efetivos e consultivos, sendo que o Farmacêutico exercerá a função de Presidente da Comissão.

Parágrafo único: A nomeação dos Servidores para comporem a CFT será efetuada através de Portaria publicada pelo Secretário de Saúde e alterada quando necessário.

Art. 9º Terá dedicação afim os membros do Comitê Executivo – Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo da CFT devendo os demais membros serem liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo comitê executivo.

Art. 10º A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) terá prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 11º A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) fica vinculada ao Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal de Saúde de Castanheira.

Art. 12º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14º Fica revogada quaisquer disposições contrárias.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Castanheira-MT, 05 de Abril de 2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2022

Dispensa de licitação N° 16/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO NO PSF VALE DO SERINGAL, PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS E SOBREA?VISO, NO PRONTO ATENDIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSI?DADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.

Contratada: **R P ALEXANDRINO LTDA**

CNPJ nº**43.423.571/0001-41**

Data da declaração: 05 de abril de 2022, Pela Secretaria de Saúde

Data da ratificação: 05 de abril de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 180 dias.

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 05 de abril de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

PORTARIA N.º 053/2022.

PORTARIA N.º 053/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º -. Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 15 (quinze) dias de férias regulamentares vencidas em junho/2016, a servidora Sr.ª. MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Portadora da Cédula de Identidade nº 631.543SSP/MT e CPF nº 429.686.821.72, que exerce o cargo de Técnica em Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 15 de março de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 058/2022.

PORTARIA N.º 058/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º -Conceder, 90 (noventa) dias de licença prêmio vencidas referente ao quinquênio 2007/2012, a servidora Sr.ª. EDINA SIMAO DO NASCIMENTO, Portador da Cédula de Identidade nº 919 089 SSP/MT e CPF nº 593.733.501.53, que exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de março de 2022 a 01 de junho de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 062/2022.

PORTARIA N.º 062/2022.

Nomear a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão, de Assessor de Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Senhora IVANIA VARGENS TIGRE WEBER, portadora da Cédula de Identidade n.º 933644 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 571.212.141.72 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Assessor de Finanças, a partir de 07 de março de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 07 de março de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 059/2022.

PORTARIA N.º 059/2022.

Exonera a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Senhora JANETE CARDOZO RODRIGUES portadora da Cédula de Identidade n. º 20445709 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. º 026.432.211.84 residentes e domiciliado no Município de Castanheira - MT, a partir de 02 de março de 2022 das atribuições do cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de março de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 60/2022.

PORTARIA N.º 60/2022.

Exonera a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Senhora JULIANA VIEIRA RIOS portadora da Cédula de Identidade n.º18131573 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 015.379.841.60 residentes e domiciliado no Município de Castanheira - MT, a partir de 11 de março de 2022 das atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Administração Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 11 de março de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 063/2022.

PORTARIA N.º 063/2022.

Nomear a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão, de Assistente de Departamento de Farmácia e Laboratório, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Senhora JAMILLY STHEFANY PAIM DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º28378601 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 094.351.031.70 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Assistente de Departamento de Farmácia e Laboratório, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de março de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 071/2022.

PORTARIA N.º 071/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

.

Art.1º Elevar de Nível conforme tabela abaixo o servidor relacionado, conforme os artigos 22,23 e 24 da lei Municipal 502/2005, a contar de 01 de março de 2022.

Nome	De Classe	De Nível	Para Classe	Para Nível
CRISTINA PELUTTI PROCOPIO	E	14	E	15
JOÃO FERNANDES DE LIMA	A	06	A	07
JOÃO JOSE DE OLIVEIRA	D	07	D	08
JOSMAR JOSE DA SILVA	D	05	D	06
MONICA GRAZIELI DE OLIVEIRA FOCHI	E	08	E	10
AGNALDO RODRIGUES ANDRADE	E	06	E	07
APARECIDA MARIIA DE LIMA	B	05	B	07
SOLANGE TEOFILO	E	17	E	18
CLAYTON ALVES NOBERTO	A	05	A	09
JACO ALFONSO HORN	A	23	A	24
JULIANA TAIS VIEIRA	D	08	D	10
JUSCELINO ALVES RODRIGUES	C	07	C	10
LAURO RAMOS	A	23	A	24
LIDIA PINTO	E	19	E	20
SOLANGE APARECIDA LOPES OLIVEIRA	E	22	E	23
OLIVIA RIOS FIGUEIREDO MONTEIRO	A	03	A	07
CELSO JOSE DA COSTA	E	07	E	10
ROSEMEIRE JACINTA DUARTE	C	19	C	20
QUEILA ALMEIDA RIOS	C	14	C	15
ANA MARIA DILL	C	06	C	09
LUCINEIA DA SILVA	A	08	A	10
IEDA APARECIDA DA SILVA ANDRADE	C	02	C	07
JOSELIA DA SILVA PROCOPIO	C	09	D	11
MARIA APARECIDA DE BARROS SANTOS	E	06	E	10
MARISA APARECIDA JARDINI	E	06	E	09
SENILDO PIMENTEL	B	21	B	22
VALCI GOMES MIRANDA RAMOS	C	21	C	22
VALDIVINO JOSE GALDINO	A	07	A	10
VERONILDA ALT	E	08	E	10
LINDINALVA PEREIRA BOTELHO	A	08	A	10
CLAUDINEIA ELIZABETI DA SILVA HUBNER	C	06	C	08
VALCI FRANCISCO ALVES	E	08	E	08
CARLOS SILVESTRE HORN	D	18	D	19
MARIA INES DA SILVA POIATTE	B	06	B	09

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 069/2022.

PORTARIA N.º 069/2022.

Exonera do cargo a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** do cargo a Senhora JULIANA TAIS VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º 1366085-3 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.538.971.29 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, a partir de 01 de março de 2022 das atribuições do cargo de Assessor de Orçamento e Contabilidade ,retornando ao cargo de concurso de Agente Administrativo I .

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de março de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 064/2022.

PORTARIA N.º 064/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

.

Art.1º Elevar de Nível conforme tabela abaixo o servidor relacionado, conforme os artigos 22,23 e 24 da lei Municipal 502/2005, a contar de 01 de março de 2022.

Nome	De Classe	De Nível	Para Classe	Para Nível
MARIA TEREZINHA MACHADO	A	05	A	06
MARTA ANTONIA DA SILVA	A	05	A	06
ROSA MARIA DA SILVA PERUCCI	A	05	A	06

VILMA PEREIRA MATOS DO NASCIMENTO	A	05	A	06
SUZANA JOSE VALENCIO	A	04	A	05

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 068/2022.

PORTARIA N.º 068/2022.

Exonera o Servidor que menciona, do cargo de provimento efetivo, de Apoio Administrativo Educacional de Transporte Escolares por motivo de falecimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** o Senhor ADAO NILSON DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade n.º 404 549 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. º 483.651.651.04 residentes e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo Apoio Administrativo Educacional de Transporte Escolares , a partir de 13 de março de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 13 de março de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 16/2022

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 16/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 16/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO NO PSF VALE DO SERINGAL E PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS E SOBREAVISO NO PRONTO ATENDIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANEHIRA-MT,** que será firmada com a empresa: **R P ALEXANDRINO LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.423.571/0001-41**, com o valor global de **R$ 268.500,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais**).

Castanheira - MT, **05** de **abril** de **2022.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

PORTARIA N.º 061/2022.

PORTARIA N.º 061/2022.

Nomear a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão, de Diretor de Departamento de Administração Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Senhora DAYANNE SOARES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º 2271172-2 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.970.501.55 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Administração Social, a partir de 14 de março de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 14 de março de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 048/2022.

PORTARIA N.º 048/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º . Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **fevereiro/2022**, a servidora Srª MIRIAN FERREIRA DA SILVA, Portadora da Cédula de Identidade nº 12057851 SSP/MT e CPF nº 899.184.951-20, que exercer o cargo de SERVENTE lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de março a 30 de março de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de março de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2022.

PORTARIA Nº 065/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Elevar de classe a Servidor abaixo relacionados conforme lei 314/98 art.30º, a contar de 01 de março 2022.

NOME	DE CLASSE	NIVEL	PARA CLASSE	NIVEL

FLAVIA QUIRINO DE FARIAS	C	04	D	04
MARIA JOSE DE ABREU	C	04	D	04
DORALICE PARTOCINA DE OLIVEIRA	C	04	D	04
JUSSARA PEREIRA DOS SANTOS	C	04	D	04
CELMA APARECIDA MARQUES RODRIGUES	C	04	D	04
IZILDA FATIMA CAVALHEIRO	C	04	D	04
IVANI SOARES DOS SANTOS VITORINO	C	04	D	04
JOSELIA DA SILVA PROCOPIO	C	10	D	10
VERA LUCIA ALVES	C	10	D	10
ROSANGELA MARINA DE ARAUJO SANTOS	C	07	D	07

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 049/2022.

PORTARIA N.º 049/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em junho/2020, à servidora Srª ALADIR RODRIGUES VIEIRA, Portadora da Cédula de Identidade nº 0890062-0 SSP/MT e CPF nº 571.220.081.34, que exerce o cargo de SERVENTE, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 01 a 30 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2022.

R EGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2022.

PORTARIA Nº 066/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Elevar de classe a Servidor abaixo relacionados conforme lei 314/98 art.30º, a contar de 01 de fevereiro 2022.

NOME	DE CLASSE	NIVEL	PARA CLASSE	NIVEL
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	C	07	E	07

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2022.

PORTARIA Nº 067/2022.

Exonerar a Servidora que menciona, do cargo de provimento efetivo, de PROFESSORA por motivo de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Senhora ROZELEI MARIA PILEGI NUNES, portadora da Cédula de Identidade n.º 552730 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n.º 393.872.911.20 residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de PROFESSORA, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de março de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 051/2022.

PORTARIA N.º 051/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **julho/2021**, a Srª. MARIA JOSE DE ABREU, portadora da Cédula de Identidade nº 984 267 SSP/MT e CPF nº 550.806.691.87, que exerce o cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 a 30 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de março de 2022.

JAKSON DE OLIVEIA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 052/2022.

PORTARIA N.º 052/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regularmente vencidas **julho/2017** , a servidora Srª. **FLAVIA QUIRINO DE FARIAS,** Portadora da Cédula de Identidade nº. 1848576-6 SSP/MT e CPF nº. 023.234.701-83, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de março de 2022.

JAKSON DE OLIVEIA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 145/GP/2022

Em, 04 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Comissionado **Sr.º CLAUDIO SILVA BATISTA,** portador do RG nº 11249404 e CPF nº 868.205.241-53, no cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO, 10 (dez) dias de indenização de férias e gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de **04/01/2021 a 04/01/2022**, conforme autorização nos**processos 2832/2022 e 2831/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/05/2022 e término em 21/05/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 23/05/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/05/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 146/GP/2022

Em, 05 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª SEBASTIANA LUZIA FERREIRA DE MORAES,** portadora do RG nº 11481269 e CPF nº 858.123.661-87, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 07 (sete) dias de Licença por Falecimento de pessoa da família, conforme processo 3230/2022, de acordo com o artigo 107 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 03/04/2022 e término em 09/04/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/04/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/04/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 147/GP/2022

Em, 05 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Comissionado Sr.º JOSEMAR LUIZ DO REGO, portador do RG nº 1876443-6 e CPF nº 044.135.591-93, no cargo de CHEFE DA DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de **04/01/2021 a 04/01/2022,** conforme processo **3092/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/05/2022 e término em 30/05/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/05/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 e abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 148/GP/2022

Em, 05 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª **IRANIR LEMES DA SILVA**, portadora do RG nº 10723412 e CPF nº 654.518.211-00, na função de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 01/09/2008 a 01/09/2013, conforme autorização no **processo 3116/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2022 e término em 29/10/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/10/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 149/GP/2022

Em, 05 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª **VANILZE DE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 13740202 e CPF nº 970.270.141-49, na função de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 01/09/2008 a 01/09/2013, conforme autorização no **processo 1823/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 05/08/2022 e término em 02/11/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 03/11/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/08/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 150/GP/2022

Em, 05 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª **NIZELMA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 687151 e CPF nº 474.142.781-15, na função de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 01/09/2013 a 01/09/2018, conforme autorização no **processo 1149/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/09/2022 e término em 29/11/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/11/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 151/GP/2022

Em, 05 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª **JOCILENE ELOY DA PAIXAO QUEIROZ**, portadora do RG nº 04944119 e CPF nº 328.882.361-68, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 27/02/2012 a 27/02/2017, conforme autorização no **processo 1753/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 12/09/2022 e término em 10/12/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/09/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 152/GP/2022

Em, 05 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª **DORCAS MARINA PEREIRA**, portadora do RG nº 10678891 e CPF nº 831.299.601-04, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 02/02/2009 a 02/02/2014, conforme autorização no **processo 1955/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 18/09/2022 e término em 16/12/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 19/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/09/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 153/GP/2022

Em, 05 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º **HELIOMAR SIQUEIRA SALES**, portador do RG nº 10446338 e CPF nº 785.526.211-34, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 01/03/2014 a 01/03/2019, conforme autorização no **processo 11/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 20/09/2022 e término em 18/12/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/09/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONVÊNIOS
ANEXO DA PORTARIA SMS N° 001/2022 - LISTA DE MEDICAMENTOS REMUME 2022/2024 CLÁUDIA

Lista de Medicamentos REMUME 2022/2024 Cláudia					
	ANALGÉSICOS				
	OPIÓIDES, NÃO-OPIÓIDES, ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO-ESTERÓIDES (AINES) E ESTERÓIDES				
Item	**Medicamento**	**Concentração**	**Forma Farmacêutica**	**Local de Acesso**	**Tipo Receit./Notif.**
1	Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Budesonida	50mcg/dose	SPRAY nasal	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Diclofenaco Sal Potassico	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Diclofenaco Sal Potassico	25mg/mL	Solução injetável, ampola 3mL	UBS	Receita Simples
5	Dipirona Sódica	500mg/ml	Solução oral frasco 20ml	Farmácia Municipal	Receita Simples
6	Dipirona Sódica	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
7	Dipirona Sódica	500mg/mL	Solução injetável, ampola 2mL	UBS	Receita Simples
8	Escopolamina, Butilbrometo	10mg/ml	Solução oral frasco 20 ml	Farmácia Municipal	Receita Simples
9	Escopolamina, Butilbrometo	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
10	Escopolamina, Butilbrometo	10mg/ml	Solução injetável, ampola 1mL	UBS	Receita Simples
11	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica	6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
12	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica	10mg + 250mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
13	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica	4mg+500mg/mL	Solução injetável, ampola 5mL	UBS	Receita Simples
14	Ibuprofeno	600mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
15	Ibuprofeno	50mg/ml	Suspensão oral, frasco 60mL	Farmácia Municipal	Receita Simples
16	Nimesulida	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
17	Paracetamol	200mg/ml	Solução Oral, Frasco 10mL	Farmácia Municipal	Receita Simples
18	Paracetamol	500 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
19	Prednisolona, Fosfato Sódico	3mg/ml	Solução Oral, Frasco 60mL	Farmácia Municipal	Receita Simples
20	Prednisona	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
21	Prednisona	20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
22	Acetato de Betametasona + Fosfato dissódico de Betametasona	3 mg/mL + 3 mg/mL	Suspensão injetável	UBS	Receita Simples
23	Dexametasona	0,1 mg/mL	Elixir	Farmácia Municipal	Receita Simples
	DROGAS QUE AGEM NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL				
	1.1ANTI- CONVULSIVANTE, NEUROLÉPTICOS, HIPNÓTICOS, SEDATIVOS, ANTIDEPRESSIVOS, ANTI-PSICÓTICOS E ESTABILIZADOR DE HUMOR				
Item	**Medicamento**	**Concentração**	**Forma Farmacêutica**	**Local de Acesso**	**Tipo Receit./Notif.**
24	Ácido Valpróico	250mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
25	Ácido Valpróico	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
26	Ácido Valpróico	50 mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
27	Amitriptilina, cloridrato	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
28	Biperideno	2 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
29	Carbamazepina	20 mg/ml	Suspensao Oral Frasco com 100ml	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
30	Carbamazepina	200mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
31	Carbonato de litio	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias

32	Clonazepam	2,5 mg/ml	Solução oral Frasco com 20mL	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
33	Clorpromazina	100 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
34	Clorpromazina	5mg/mL	Solução injetável, ampola 5mL	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
35	Diazepam	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
36	Diazepam	5mg/mL	Solução injetável, ampola 2mL	UBS	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
37	Fenitoína	100 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
38	Fenitoína	50mg/mL	Solução injetável, ampola 5mL	UBS	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
39	Fenobarbital Sodico	100mg/mL	Solução injetável, ampola 5mL	UBS	B1/Receita de Controle Especial em duas vias
40	Fenobarbital	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	B1/Receita de Controle Especial em duas vias
41	Fluoxetina	20mg	Cápsula	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
42	Haloperidol	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
43	Haloperidol	5mg/mL	Solução injetável, ampola 1mL	UBS	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
44	Haloperidol, Sal Decanoato	50mg/mL	Solução injetável, ampola 5mL	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
45	Risperidona	1MG	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
46	Risperidona	2MG	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
47	Risperidona	3MG	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
	FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO				
Item	**Medicamento**	**Concentração**	**Forma Farmacêutica**	**Local de Acesso**	**Tipo Receit./Notif.**
48	Cloridrato de Ambroxol	3mg/mL	Xarope, Frasco 120mL	Farmácia Municipal	Receita Simples
49	Cloridrato de Ambroxol	6mg/mL	Xarope, Frasco 120mL	Farmácia Municipal	Receita Simples
50	Aminofilina	100 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
51	Aminofilina	24mg/mL	Solução injetável, frasco-ampola 10ml	UBS	Receita Simples
52	Dexametasona, Fosfato Dissódico	4mg/mL	Solução injetável, ampola 2,5mL	UBS	Receita Simples
53	Fenoterol, bromidrato	5mg/ml	Solução inalante, frasco 20ml	UBS	Receita Simples
54	Hidrocortisona, Succinato sódico de	100mg/mL	Suspensão injetável, frasco-ampola	UBS	Receita Simples
55	Hidrocortisona, Succinato sódico de	500mg/mL	Suspensão injetável, frasco-ampola	UBS	Receita Simples
56	Ipratrópio, brometo	0,25mg/ml	Solução inalante, frasco 20ml	UBS	Receita Simples
57	Sulfato de Salbutamol	2mg/5mL	Xarope, Frasco 120mL	Farmácia Municipal	Receita Simples
58	Sulfato de Salbutamol	100mcg/dose	Solução Aerossol, Frasco 200 doses	Farmácia Municipal	Receita Simples
59	Maleato de Dexclorfeniramina	2 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
60	Cloreto de sódio	0,9% (9 mg/mL)	Solução nasal	Farmácia Municipal	Receita Simples
	FARMACOS QUE ATUAM NO APARELHO DIGESTIVO				
Item	**Medicamento**	**Concentração**	**Forma Farmacêutica**	**Local de Acesso**	**Tipo Receit./Notif.**
61	Bromoprida	10 MG/2ML	Solução injetável, ampola 2mL	UBS	Receita Simples

62	Bromoprida	10 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
63	Cinarizina	25 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
64	Cinarizina	75 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
65	Maleato de dexclorfeniramina	0,4mg/ml	Xarope, frasco 100 mL	Farmácia Municipal	Receita Simples
66	Dimeticona	75 MG/ML	Suspensão Oral Frasco com 10ml	Farmácia Municipal	Receita Simples
67	Dimeticona	40 MG, COMPR	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
68	Hidróxido de Alumínio	61,5 mg/ml	Suspensão Oral Frasco com 100ml	Farmácia Municipal	Receita Simples
69	Loratadina	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
70	Loratadina	1mg/mL	Xarope, frasco 100 mL	Farmácia Municipal	Receita Simples
71	Metoclopramida, Cloridrato	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
72	Metoclopramida, Cloridrato	4mg/ml	Solução Oral frasco 10ml	Farmácia Municipal	Receita Simples
73	Metoclopramida, Cloridrato	10,53mg/ml (equivalente a 10mg de metoclopramida)	Solução injetável, ampola 2mL	UBS	Receita Simples
74	Omeprazol	20 mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita Simples
75	Omeprazol	40 MG,	Solução injetável, ampola 10mL	Farmácia Municipal	Receita Simples
76	Prometazina, Cloridrato	25mg/mL	Solução injetável, ampola 2mL. Para uso IM/IV	UBS	Receita Simples
77	Prometazina, Cloridrato	25mg/mL	Solução injetável, ampola 2mL. Para uso IM/IV	UBS	Receita Simples
78	Prometazina, Cloridrato	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
79	Cloridrato de Ondansetrona	4mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
80	Ranitidina, Cloridrato	25mg/mL	Solução injetável, ampola 2mL	UBS	Receita Simples
	ANESTÉSICOS LOCAIS				
Item	**Medicamento**	**Concentração**	**Forma Farmacêutica**	**Local de Acesso**	**Tipo Receit./Notif.**
81	Lidocaína, cloridrato de gel	2%	Bisnaga 30 g	UBS	Receita Simples
82	Lidocaína, Cloridrato	2%	Solução injetável, frasco 20mL	UBS	Receita Simples
83	Lidocaína, Cloridrato	100mg/ml	Solução Spray	UBS	Receita Simples
	ANTI – DIABÉTICOS				
Item	**Medicamento**	**Concentração**	**Forma Farmacêutica**	**Local de Acesso**	**Tipo Receit./Notif.**
84	Glibenclamida	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
85	Glimepirida	4mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
86	Metformina	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE OS SISTEMAS HEMATOPOIÉTICOS				
Item	**Medicamento**	**Concentração**	**Forma Farmacêutica**	**Local de Acesso**	**Tipo Receit./Notif.**
87	Ácido fólico	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
88	Sulfato ferroso	25mg/ml de ferro II	Solução Oral, Frasco 30mL	Farmácia Municipal	Receita Simples
89	Sulfato ferroso	40mg de ferro II	Drágea	Farmácia Municipal	Receita Simples
	FÁRMACOS DE USO TÓPICO				
Item	**Medicamento**	**Concentração**	**Forma Farmacêutica**	**Local de Acesso**	**Tipo Receit./Notif.**
90	Cetoconazol	20 mg/g	Creme tópico	Farmácia Municipal	Receita Simples
91	Dexametasona	1mg/g	Creme bisnaga 10g	Farmácia Municipal e UBS	Receita Simples
92	Neomicina + Bacitracina	5mg/g + 250UI/g	Creme, bisnaga 15g	Farmácia Municipal e UBS	Receita Simples
93	Permetrina	50mg/ml	Loção tópica	Farmácia Municipal	Receita Simples

94	Sulfadiazina de Prata	1%	Creme, pote 400g	UBS	Receita Simples
	FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE SISTEMA CARDIOVASCULAR:				
Item	**Medicamento**	**Concentração**	**Forma Farmacêutica**	**Local de Acesso**	**Tipo Receit./Notif.**
95	Amiodarona	50mg/ml	Solução injetável, ampola 3mL	Farmácia Municipal	Receita Simples
96	Amiodarona	200 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
97	Anlodipino, Besilato	5 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
98	Anlodipino, Besilato	10MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
99	Atenolol	25 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
100	Atenolol	50MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
101	Atropina Sulfato	0,5 MG/ML	Solução injetável, ampola 1mL	UBS	Receita Simples
102	Captopril	25 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
103	Captopril	50 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
104	Carvedilol	3,125MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
105	Carvedilol	6,25 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
106	Carvedilol	12,5MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
107	Carvedilol	25 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
108	Digoxina	0,25 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
109	Enalapril, Maleato	5 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
110	Enalapril, Maleato	10 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
111	Enalapril, Maleato	20 MG,	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
112	Epinefrina	1 MG/ML	Solução injetável, ampola 1mL	UBS	Receita Simples
113	Espironolactona	25 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
114	Furosemida	40 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
115	Furosemida	10 MG/ML	Solução injetável, ampola 10mL	UBS	Receita Simples
116	Hidralazina	20MG/ML	Solução injetável, ampola 2mL	UBS	Receita Simples
117	Hidroclorotiazida	25 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
118	Hidroclorotiazida	50 MG, COMPR	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
119	Isossorbida, Sal Dinitrato	5 MG, SUBLINGUAL	Comprimido Sublingual	UBS	Receita Simples
120	Losartana Potássica	50 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
121	Metildopa	250 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
122	Metildopa	500 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
123	Metoprolol, Sal Succinato	25 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
124	Metoprolol, Sal Succinato	50 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
125	Metoprolol, Sal Succinato	100 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
126	Nifedipino	10 MG	Capsula Gelatinosa Sublingual	UBS	Receita Simples
127	Nifedipino	10 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
128	Nifedipino	20 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
129	Propranolol Cloridrato	40 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	ANTIMICROBIANO				
Item	**Medicamento**	**Concentração**	**Forma Farmacêutica**	**Local de Acesso**	**Tipo Receit./Notif.**
130	Amoxicilina	50mg/ml	Pó para Suspensão Oral Frasco com 60ml	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
131	Amoxicilina	500mg	Cápsula	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ES-

					PECIAL (02 VIAS)
132	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	50mg/ml + 12,5mg/ml	Pó para Suspensão Oral Frasco com 75ml	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
133	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500mg + 125mg	Cápsula	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
134	Azitromicina	40mg/ml	Pó para Suspensão Oral Frasco com 15ml	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
135	Azitromicina	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
136	Benzilpenicilina, Benzatina	600.000UI	Pó para Suspensão Injetável	UBS	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
137	Benzilpenicilina, Benzatina	1.200.000 UI	Pó para Suspensão Injetável	UBS	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
138	Cefalexina	50 MG/ML	Pó para Suspensão Oral Frasco com 60ml	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
139	Cefalexina	500mg	Drágea	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
140	Ceftriaxona	1 G	Pó para Suspensão Injetável	UBS	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
141	Ciprofloxacino, Cloridrato	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
142	Claritromicina	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
143	Gentamicina	80mg/ml	Solução injetável, ampola 1mL	UBS	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
144	Metronidazol	250mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
145	Metronidazol	400mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
146	Metronidazol	100mg/g	Gel Vaginal Tubo com 60g	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
147	BenzoilMetronidazol	40MG/ML, SUSP. ORAL	Suspensão Oral Frasco com 100ml	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
148	NITROFURANTOÍNA	100mg	Capsula	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
149	NORFLOXACINO	400 MG, COMPR	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
150	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40mg/ml + 8mg/ml	Suspensão Oral Frasco com 50ml	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
151	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
152	Sulfato de polimixina B + Sulfato de neomicina + Fluocinolona acetonida + Cloridrato de lidocaína	10.000 ui/ml + 3,500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml	Solução Otológica	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
153	Sulfato de Gentamicina	5 mg/mL	Solução Oftálmica	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
	ANTIFÚNGICOS				

Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
154	Cetoconazol	200 MG, COMPR	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
155	Cetoconazol	2%, SHAMPOO	Suspensão Tópica Frasco 100ml	Farmácia Municipal	Receita Simples
156	Fluconazol	150 MG, CAPS	Capsula	Farmácia Municipal	Receita Simples
157	Itraconazol	100 MG, CAPS	Capsula	Farmácia Municipal	Receita Simples
158	Miconazol	2%, CREME VAGINAL	Creme Vaginal	Farmácia Municipal	Receita Simples
159	Nistatina	100.000 UI/ML	Suspensão Oral Frasco com 60ml	Farmácia Municipal	Receita Simples
160	Nistatina	25.000 UI/G	Creme Vaginal	Farmácia Municipal	Receita Simples
161	Secnidazol	1.000 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
162	Nitrato de Miconazol	2% (20 mg/g)	Creme	Farmácia Municipal	Receita Simples
	VITAMINAS, REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA E NUTRIÇÃO, MINERAIS				
Item	**Medicamento**	**Concentração**	**Forma Farmacêutica**	**Local de Acesso**	**Tipo Receit./Notif.**
163	Acido Ascorbico	100mg/ml	UBS	RECEITA SIMPLES	Receita Simples
164	Acido Ascorbico	200mg/ml	Suspensão Oral Frasco com 20ml	Farmácia Municipal	Receita Simples
165	Carbonato de Calcio + Colecalciferol	1.250mg (500mg de Cálcio) + 400UI	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
166	Vitaminas do Complexo B: Cloridrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina-5-fosfato (vitamina B2), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), cianocobalamina (vitamina B12), d-pantenol (vitamina B5), nicotinamida (vitamina PP)	10mg + 4mg + 5mg + 5mcg + 5mg + 40mg	Solução injetável, ampola 2 mL	UBS	Receita Simples
167	Vitaminas do Complexo B: Pantotenato de cálcio + Riboflavina + Mononitrato de tiamina + Cloridrato de piridoxina + Nicotinamida .	3mg + 2mg + 5mg + 2 mg + 20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
168	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9 g + cloreto de potássio 1,5g, para 1,000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g	—	Pó para solução oral envelope 27,9g	Farmácia Municipal	Receita Simples
169	Tiamina	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	ANTIPARASITÁRIOS				
Item	**Medicamento**	**Concentração**	**Forma Farmacêutica**	**Local de Acesso**	**Tipo Receit./Notif.**
170	Albendazol	40mg/ml	Suspensão Oral Frasco com 10ml	Farmácia Municipal	Receita Simples
171	Albendazol	400mg	Comprimido mastigável	Farmácia Municipal	Receita Simples
172	Ivermectina	6mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
173	Tiabendazol	50mg/g	Pomada	Farmácia Municipal	Receita Simples
	HORMÔNIOS				
Item	**Medicamento**	**Concentração**	**Forma Farmacêutica**	**Local de Acesso**	**Tipo Receit./Notif.**
174	Estrogenios conjugados	0,3mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
175	Estrogenios conjugados	0,625mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
176	Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,15mg + 0,03mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
177	Levotiroxina Sodica	25mcg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
178	Levotiroxina Sodica	50mcg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
179	Levotiroxina Sodica	100mcg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
180	Medroxiprogesterona	150mg/ml	Pó para Suspensão injetável, ampola 2 mL	Farmácia Municipal	Receita Simples
181	Noretisterona	0,35mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
182	Noretisterona, Enantato + Valerato de Estradiol	50mg/ml + 5mg/ml	Solução injetável, ampola 2 mL	Farmácia Municipal	Receita Simples
	ANTI-SÉPTICOS				
Item	**Medicamento**	**Concentração**	**Forma Farmacêutica**	**Local de Acesso**	**Tipo Receit./Notif.**
183	Permanganato de Potássio	100mg	Comprimido uso tópico	Farmácia Municipal	Receita Simples
	ANTIVIRAL				

Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
184	Aciclovir	200mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	ANTIGLAUCOMATOSO				
Item	**Medicamento**	**Concentração**	**Forma Farmacêutica**	**Local de Acesso**	**Tipo Receit./Notif.**
185	Maleato de Timolol	5 mg/mL (0,5%)	SOLUÇÃO OFTALMICA (frasco com 5 mL)	Farmácia Municipal	Receita Simples
	ANTIOSTEOPOROSE				
Item	**Medicamento**	**Concentração**	**Forma Farmacêutica**	**Local de Acesso**	**Tipo Receit./Notif.**
186	Alendronato Sódico	70mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	ANTILIPÊMICO				
Item	**Medicamento**	**Concentração**	**Forma Farmacêutica**	**Local de Acesso**	**Tipo Receit./Notif.**
187	Sinvastatina	20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
188	Sinvastatina	40mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	ANTIGOTOSO				
Item	**Medicamento**	**Concentração**	**Forma Farmacêutica**	**Local de Acesso**	**Tipo Receit./Notif.**
189	Alopurinol	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
190	Alopurinol	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	LAXANTE				
Item	**Medicamento**	**Concentração**	**Forma Farmacêutica**	**Local de Acesso**	**Tipo Receit./Notif.**
191	Óleo Mineral	FRASCO COM 100 ML	Solução Oral Frasco com 100ml	Farmácia Municipal	Receita Simples
192	Lactulose	667 mg/mL	Xarope	Farmácia Municipal	Receita Simples
	FITOTERÁPICOS				
Item	**Medicamento**	**Concentração**	**Forma Farmacêutica**	**Local de Acesso**	**Tipo Receit./Notif.**
193	Ginko Biloba	80mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
194	Isoflavona-de-soja (Glycine max (L.) Merr.)	120mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	PROSTATICOS				
Item	**Medicamento**	**Concentração**	**Forma Farmacêutica**	**Local de Acesso**	**Tipo Receit./Notif.**
195	Doxasozina	2mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
196	Doxasozina	4mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
197	Finasterida	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples

CONVÊNIOS
DECRETO Nº 699, DE 31 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 699, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o uso facultativo de máscaras no Município de Cláudia e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o art. 196, da Constituição Federal, reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o baixíssimo índice de casos ativos de COVID-19 no município de Cláudia/MT;

Considerando que devido a ampla cobertura vacinal da população os casos confirmados em sua maioria não evoluem para casos graves;

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem-estar de toda população.

DECRETA:

Art. 1º O uso de máscaras no município de Cláudia se torna facultativo, em locais abertos ou fechados, públicos e privados, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

Parágrafo único. Será obrigatório o uso de máscaras para as pessoas infectadas e/ou com sintomas de contaminação por Covid-19, em qualquer ambiente, durante o período de transmissão, devendo respeitar todas as medidas sanitárias de isolamento domiciliar.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 31 de março de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 001, DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 001, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a publicação da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) do ano de 2022/2024 e dá outras providências.

JANAINA PEIXOTO ANGELO GIMENES DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A:

Art. 1º A publicação da anexa Relação Municipal de Medicamentos – REMUME. **Art. 2º** A REMUME 2022/2024, ora estabelecida, foi atualizada de acordo com os seguintes critérios: **I -** Seleção de medicamentos registrados no Brasil, em conformidade com a legislação sanitária; **II -** Consideração do perfil de epidemiológico do município. **III -** Necessidade de garantir a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos disponibilizados a população; **IV - Identificação do princípio ativo por sua Denominação Comum Brasileira - DCB ou na sua falta pela Denominação Comum Internacional - DCI; V -** Disponibilidade de medicamentos no mercado;

Art. 3º A REMUME 2022/2024 norteia a prescrição e a dispensação de medicamentos nos serviços do SUS, garantindo o acesso a medicamentos e o seu uso racional.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SMS nº 002, de 06 de dezembro de 2017, e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e será publicada por afixação na mesma data e local de costume, e no Diário Oficial do Município, bem como registrada em livro próprio desta Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Cláudia/MT, 05 de abril de 2022.

JANAINA PEIXOTO ANGELO GIMENES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cláudia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: AUTO POSTO KARAJAS EIRELI

CNPJ nº 20.416.774/0001-05

VALOR TOTAL: R$ **1.130,650,00**(UM MILHÃO CENTO E TRINTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REIAS)

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO COM BASE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 TEM COM OBJETO Á FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

VIGÊNCIA: 26/03/2022 a 26/07/2022

COCALINHO – MT, 25 DE MARÇO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.132, DE 31 DE MARÇO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.132, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre instituição da Carta de Serviços ao usuário dos serviços públicos da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Federal nº 13.460/2017 e Lei Municipal nº 709/2014, e considerando o Decreto Municipal nº 2.130/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Carta de Serviços ao usuário dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Cocalinho, constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

.

ANEXO I

CARTA DE SERVIÇOS

A **Carta de Serviços** ao usuário da **Prefeitura de Cocalinho** é uma ferramenta que facilita o acesso aos serviços públicos e aproxima a Administração Pública aos moradores do município, ao prezar pela transparência, pelo foco no cidadão e no controle social da administração pública. Ela informa os serviços prestados pelo Poder Municipal, qual órgão é responsável por cada um deles e como eles podem ser acessados pelos cidadãos.

Participe da construção da **Carta de Serviços**! Para relatar falhas, problemas e dar a sua contribuição sobre como torná-la melhor – envie sua mensagem para cartadeservicos@cocalinho.mt.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal Avenida Araguaia, nº 676, Centro – Cocalinho - CEP. 78285-000 Atendimento: 7h às 11h e das 13h às 17h Contato: 0800.264.8712
Ouvidoria Municipal: **Atendimento**: Das 7h às 11h e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal - Canais de contato: 0800 264-8712 (ramal 21) e-mail: ouvidoria@cocalinho.mt.gov.br e/ou via link: http://www.cocalinho.mt.gov.br/ouvidoria para: Reclamação na Ouvidoria Municipal Denúncia na Ouvidoria Municipal Requerimento na Ouvidoria Municipal Sugestão na Ouvidoria Municipal Elogio na Ouvidoria Municipal Lei de Acesso à Informação-LAI
Procuradoria Geral do Município: **Atendimento**: Das 7h às 11h e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal - contato: 0800 264-8712 - e-mail: pgm.cocaliho.mt@gmail.com Informações ao público
Unidade de Controle Interno-UCI: **Atendimento**: Das 7h às 11h e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal - contato: 0800 264-8712 - e-mail: jailsoncontroleinterno@hotmail.com Informações ao público

Secretaria Municipal de Administração Avenida Araguaia, nº 676, Centro - CEP. 78285-000 Atendimento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h Contato: 0800 264-8712 – e-mail: prefeituracocalinho2013@gmail.com
Atendimento ao Público na Sede da Prefeitura Municipal: Recepção Protocolo de Documentos Acesso a informações da Prefeitura Municipal, Secretarias e Departamentos
Divisão de Recursos Humanos-RH: **Atendimento**: Das 7h as 11h às 13h às 17h - Contato 0800 264-8712 - e-mail: rhprefeituradecocalinho@gmail.com Solicitação/Concessão de Abono Solicitação/Concessão de Férias Concurso Público Processo Seletivo Simplificado Ponto Eletrônico Folha de Pagamento Envio de Obrigações Acessórios
Divisão de Compras **Atendimento**: Das 7h as 11h às 13h às 17h - Contato 0800 264-8712 - e-mail: pref.dep.compras2021@gmail.com Licitações Contratos Compras Convênios
Divisão de Esporte: **Atendimento**: Das 7h as 10h às 15h às 18h Contato: (66) 98145.2995 (falar com Edevaldo - Diretor do Departamento de Esporte) e-mail esporte@cocalinho.mt.gov.br Escolinha de futebol Jacinto Honório – Estádio Mun. Darlan Pereira da Silva, segunda a sexta feira, das 8h às 10h30min e das 16h às 17h30min; Treino de futebol no Estágio Municipal Darlan Pereira da Silva – terça e sexta-feira, das 17h30min às 19h; Treino de futebol (veteranos) no Estágio Municipal Darlan Pereira da Silva – quarta e quinta-feira, das 17h30min às 19h; Eventos Esportivos

DETRAN
Atendimento: Das 7h às 11 e das 13h às 17h (segunda a sexta feira)
Rua Vilmar Alves Ferreira Contato: e-mail: cocalinhodetran@gmail.com
Fone: (66) 98150.3991
Inclusão de intenção de venda Cancelamento de intenção de venda Inclusão de Gravame Baixas de Gravame 2ª via do CRV Mudança de Municípios Troca Placa Mercosul Transferência de propriedade 1º emplacamento Comunicado de Venda Baixa Definitiva

Divisão Autônomo de Água e Esgoto-DAE:
Atendimento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h, na Araguaia nº 1119 - contato: (66) 98133.2094 - e-mail: dae@cocalinho.mt.gov.br
Cadastro no DAE Certidão Faturas e Débitos Ligação de Água Manutenção de Via Poço Rede de Água Vazamento

Regularização Fundiária Avenida Araguaia, Qd. 5-MB – Setor Terra Firme – (61) 98648.0051 – e-mail: reurb.cocalinho@gmail.com Informações sobre REURB Cadastro de beneficiários Informações sobre áreas regularizáveis

Secretaria Municipal de Assistência Social
Av. Juscelino Kubitschek, Setor Terra Firme, s/n, Cocalinho-MT - CEP. 78680-000
Atendimento: 7h às 11h e das 13h às 17h
Contato: (66) 0800 264 8712 – e-mail: smascocalinho@gmail.com

Centro de Referência de Assistência Social-CRAS:
Atendimento Individualizado (com Equipe Técnica do CRAS) Benefício Eventual Oficinas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família -PAIF Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Acessuas Trabalho Cursos Programa Benefício de Prestação Continuada (agendamento para atendimento, avaliação social e procedimento burocrático para requerer o Benefício de Prestação Continuada-BPC) Programa Morar Bem

Oficinas do Programa de Apoio Integral à Família-PAIF Oficinas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (**PAIF**); Grupo Gestantes: Terça-Feira das 8h às 10h Grupos Assentamentos: Terça-Feira das 13h às 16h Grupos do CRAS: Quinta-Feira: 13h às 16h

Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:
Atendimento a público prioritário (Crianças e Adolescentes de 06 a 18 anos): Segunda-Feira: 8h às 10h e das 14h às 16h
Quarta-Feira: 8h às 10h e das 14h às 16h
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idosos:
Atendimento a público prioritário (Idosos): Sexta-Feira às 13:30hs
Atendimento ao Idoso, Oficinas de Convivência, Baile do Idoso

Cadastro Único:
Inscrição no Cadastro Único Atualização do Cadastro Único Carteirinha ID Jovem Carteirinha do Idoso Programa Auxílio Brasil (cadastro, atualização cadastral e agendamento para atendimento, consulta de benefício e visita domiciliar) Habitação Programa Minha Casa Minha Vida (cadastro, atualização cadastral e agendamento para atendimento) Programa Benefício de Prestação Continuada (cadastro, atualização cadastral)

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Araguaia SNº - Bairro Terra Firme CEP. 78680-000
Atendimento: 7h às 17h
Contato: 0800 264-8712– e-mail semec.cocalinhogmail.com

Serviços e Atendimentos:
Escolas Municipais: (7h às 17h, matrículas e transferência) Centros de Educação Infantil (7h às 17h matrículas e transferência) Transporte Escolar de alunos e universitários Formação continuada ao corpo docente Informações e realização de Processo Seletivo Simplificado

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Atendimento: 7h às 11h e 13h às 17h
Endereço: Avenida Araguaia, nº 767 - Centro
Contato: 0800 264-8712 – e-mail: turismococalinho@gmail.com
Festival de pesca Orientação e relação de guias de pesca Temporada de Praia Rede de hotéis Rio Araguaia Informações sobre Política Cultural e Turismo

Secretaria Municipal Agropecuária, Indústria e Comércio
Avenida Araguaia, nº 767, Centro CEP. 78680-000
Atendimento: 7h às 11h e das 13h às 17h
Contato: 0800 264-8712
E-mail - agricultura@cocalinho.mt.gov.br

Cursos/Capacitações:
Parceria SENAR Programa de apoio ao pequeno produtor e assentados Associações Rurais

Demais Serviços:
Associações Rurais (patrulha mecanizada)

Secretaria Municipal de Finanças
Avenida Araguaia, nº 767, Centro - CEP. 78680-000
Atendimento: 7h às 11h e das 13h às 17h
Contato: 0800 264-8712– e-mail: finançascocalinho@outlook.com

TESOURARIA
Pagamentos Informação sobre Pagamentos
Divisão de Cadastro e Arrecadação
Avenida Araguaia, nº 767, Centro - CEP. 78680-000
Atendimento: 7h às 11h e das 13h às 17h
Contato: 0800 264-8712– e-mail: pmcocalinho.tributos@hotmail.com
Regularidade Fiscal de Débitos Mobiliários e Imobiliários Parcelamento de Débitos ITBI IPTU ISSQN ITR VTN Alvará Taxas/Multas Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Avenida Araguaia nº 676 - Centro
Atendimento: 7h as 11h e das 13 às 17h
Contato: (66) 98133.2210

Limpeza e Urbanização:
Coleta de lixo Corte de mato Entulho Feira Recuperação de estradas municipais e vicinais Lixeiras Varrição em vias públicas

Estradas e Rodagens:
Manutenção em Vias Urbanas Sinalização de Vias Iluminação Pública Caminhão de terra Pavimentação Pontes Galerias e bueiros Conservação de Máquinas/Equipamentos

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Arceu Bezerra Vilarins, s/n, Centro, Cocalinho – MT, 78680-000
Das 7h às 11h e das 13h às 17h
Contato 0800 264 8712 E-mail smscocalinho@gmail.com

Unidades do Programa Saúde da Família-PSF: Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h Farmácia Básica Municipal:Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h Laboratório de análise clinicas: Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador:Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h Unidade Descentralizada de Reabilitação-UDR: Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h Eletrocardiograma Ultrassonografia Radiografia - RX Pronto Atendimento de Urgência e Emergência (Hospital Municipal - contato (66) 3586-1198 / 0800-264 8712 24h

Serviços em Saúde:
Assistência Farmacêutica Atenção Básica Saúde da Criança e do Adolescente Saúde da Mulher Saúde do Adulto Saúde do Trabalhador Saúde Bucal Saúde Mental Política Nacional de Imunização Assistência Domiciliar Serviços de Apoio Terapêutico Assistência à Saúde na Urgência e Emergência Assistência Hospitalar Condutores de Ambulância (Atendimento 24h)

Conselhos Municipais
Rua Serafim Pereira da Silva - Das 7h as 13h - E-mail: cmcocalinho@gmail.com
(66) 3586.1335 - 0800 264 8712

Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-CGFMHIS

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB Conselho de Alimentação Escolar-CAE Comissão de Transporte Escolar Conselho Municipal de Turismo

Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José dos Quatro Marcos-CONSEG Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística-FETHAB Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cocalinho – Previ-cocalinho Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cocalinho

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS

Conselho Municipal de Saúde-CMS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2147/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 2147/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre desligamento de Servidor Estável em virtude de seu falecimento e em conformidade com o dispositivo da Lei Municipal de n.º 056/91.

O Senhor **Márcio Conceição Nunes de Aguiar,** Prefeito Municipal de Cocalinho**,** Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo **Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;**

Considerando que o servidor público estável, Sr. **COSMY MONTEIRO DA SILVA**, faleceu na data de 03 de abril de 2022, o servidor que era ocupante do cargo de **Servente de Pedreiro**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desligado do Cargo de **Servente de Pedreiro**, em virtude do seu falecimento ocorrido na data de 03 de abril de 2022, o servidor Sr. **Cosmy Monteiro da Silva**, portadora de cédula de identidade **RG n.º 14711185-0-SSP/MT**, e inscrita no **CPF.** sob o n.º **006.247.451-04**.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e surtirá seus efeitos legais desde o dia **03 de abril de 2022**, data esta que o servidor faleceu.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 430/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS,** para **PROFESSOR,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 407/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MAGALI FRANCISCATO,** para **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 408/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA IZABEL DE ARAUJO ROCHA,** para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 409/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ORLI MONTEIRO DOS SANTOS,** para **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 410/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSINERE DE SOUZA,** para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE,** classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME**. Instrumento Vinculante: *Pregão Eletrônico nº 026/2021*. Objeto: **Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, nas ações de enfrentamento as situações de emergência em decorrência da Pandemia Coronavírus (COVID-19). PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentado a Clausula Segunda do Contrato original o valor de R$ 48. 778,40(quarenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – "Do Prazo de Vigência do Contrato", o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de vigência Contratual em 30 de junho de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 14444 - Valor: R$ 101.500,00**.** Data de Assinatura: 31/03/2022.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 411/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **THAIS MARTINS SANTANA,** para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE,** classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DO PE 019-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO CORRUGADO DE PAREDE DUPLA PARA DRENAGEM PLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
KANAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA – CNPJ - 26.092.860/0001-96	ITENS 01 e 03	1.870. 000,00
J.E.MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ - 63.017.784/0001-80	ITEM 02	870.000,00

Colíder/MT, 05 de abril de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 412/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA DAMASCENA,** para **AGENTE ADMINISTRATIVO,** classe B, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **274/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA – MAT.:6636**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 274/2022, conforme Oficio nº212/2022/SME, por motivo de prorrogação do prazo de vigência, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **05 de abril de 2022 a 21 de dezembro de 2022,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$31.780,97 (trinta e um mil e setecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos).

Valor mensal: R$3.395,03 (três mil e trezentos e noventa e cinco reais e três centavos).

DATA: 04 de abril de 2022

SECRETARIA: Municipal Educação

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **251/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **WAGNER MONTEIRO DA SILVA – MAT.:6583**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 251/2022, conforme Oficio nº196/2022/SME, por motivo de acréscimo de carga horária, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de abril de 2022 a 21 de dezembro de 2022,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$18.700,06 (dezoito mil e setecentos reais e seis centavos).

Valor mensal: R$1.906,01 (hum mil e novecentos e seis reais e um centavo).

DATA: 01 de abril de 2022

SECRETARIA: Municipal Educação

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 463/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER,** para **AGENTE ADMINISTRATIVO,** classe B, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 09 de novembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 462/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CREIDE FRANCISCA RAMOS,** para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 08 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 461/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EDILENA APARECIDA DA SILVA,** para **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 460/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARLI DOS SANTOS DA SILVA,** para **AGENTE DE TRÂNSITO,** classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de outubro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 28 de outubro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 459/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA,** para **GERENTE DE PROJETOS,** classe B, nível 12, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 19 de outubro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 19 de outubro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 458/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JONATAS JOSE CARDOSO,** para **FISCAL DE TRIBUTOS,** classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 28 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 457/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANTONIA IZANI DE SOUZA PONCIANO,** para **ZELADORA,** classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 456/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CRISTINA GERMANA DA MATA,** para **TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA E SAUDE AMBIENTAL,** classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 03 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PROJETOS
RESOLUÇÃO 009/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DIA 31 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO 009/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DIA 31 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VIGENCIA 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLIDER, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 499/96 que cria o CMAS e pela Súmula da Lei Municipal nº 3002/CMAS/2018 que altera o Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS e as deliberações de sua plenária conforme a Ata de Nº 162/CMAS do dia 29 e 30 de março de 2022.

Considerando as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que complementa a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993; a NOB/SUAS-2012: Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no que e refere à composição e atribuições dos Conselhos de Assistência Social e as Diretrizes Nacionais referentes à Política de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a Atualização do Plano Municipal de Assistencia Social de Colíder, vigência 2022 a 2025, do município de Colíder Mato Grosso.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Colider,MT, 31 de março de 2022

SOLANGE MARIA SALETE RAUBER

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Colíder/MT Gestão 2020/2022

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **248/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO – MAT. :6567**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 248/2022, conforme Oficio nº180/2022/SME, por motivo de acréscimo de carga horária, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de abril de 2022 a 21 de dezembro de 2022,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$18.700,06 (dezoito mil e setecentos reais e seis centavos).

Valor mensal: R$1.906,01 (hum mil e novecentos e seis reais e um centavo).

DATA: 01 de abril de 2022

SECRETARIA: Municipal Educação

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 455/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLAUDINEIA DOS REIS,** para **TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA E SAUDE AMBIENTAL,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 03 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 413/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EDNA SANT ANA SOARES,** para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE,** classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **061/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ROSANGELA DE SOUZA AMORIM – MAT.:6415**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 061/2022, conforme Oficio nº185/2022/SME, por motivo de redução de carga horária, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de abril de 2022 a 21 de dezembro de 2022,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$26.521,22 (vinte e seis mil e quinhentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).

Valor mensal: R$2.716,00 (dois mil e setecentos e dezesseis reais).

DATA: 01 de abril de 2022

SECRETARIA: Municipal Educação

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 454/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA LUCIA MOTA PINTO,** para **ZELADORA,** classe D, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 28 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 464/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **ROMILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador da matricula nº. 2281, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras para Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 465/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **ACÁSSIO GOMES DE BRITO,** portador da matricula nº. 6105, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo para Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 453/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROBERTA MARTINS CONTE,** para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 27 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 466/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **JOCENIL DA SILVA SOARES,** portador da matricula nº. 359, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras para Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 452/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALDINEIA APARECIDA PERES,** para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 17 de dezembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 467/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, o servidor, **VALDEMIR FERNANDO DA SILVA**, Operador De Maquinas, classe D nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 451/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA,** para **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 07 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 468/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **SABRYNA DE LIMA,** portadora da matricula nº. 6324, do Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB (PSF Sagrada Familia) para o Departamento Manutenção com Atenção Básica (PSF Celídio Marques), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 450/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VILMA FERREIRA DE SOUZA SILVA,** para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 11 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 469/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 395, do Departamento Manutenção Mac - Média e Alta Complexidade (Centro de Saúde) para o Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB (Centro de Saúde), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 406/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUZIANE NASCIMENTO SILVA,** para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 405/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LIDIANE PINTO PENA,** para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. **276/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ADRIANA ALVES ARAUJO**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 3.395,03 (três mil e trezentos e noventa e cinco reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 21/12/2022

Data: 01 de abril de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 358/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ATO BATISTA GUIMARÃES,** para **Mecânico de Máquinas Pesadas,** classe D, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 359/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ATO BATISTA GUIMARÃES,** para **Mecânico de Máquinas Pesadas,** classe D, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 360/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **VERONICA MANEGATTI TEROSO,** portadora da matricula nº. 6088, do Departamento Manutenção com Atenção Básica, PSF SANTA CLARA para o Departamento Manutenção com Atenção Básica, PSF PERIN, lotada na Secretaria Municipal de Saú-

de e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 361/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **JUCIMARA APARECIDA LEITE,** portadora da matricula nº. 6277, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF, PSF PERIN para o Departamento Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, ALMOXARIFADO DA SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA–DRH Nº _072/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor do servidor"MAURICIO PELISSARI".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor do servidor Sr. MAURICIO PELISSARI, portador da matricula n. 989, efetivo no cargo de OPERADOR DE PA CARREGADEIRA, lotado na Secretaria Municipal de INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/04/2022 e término 29/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°009/2021

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA–DRH Nº _073/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor do servidor "ADALTO DOS REIS CARLOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão Pública, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. ADALTO DOS REIS CARLOS, portador da matricula n. 3982, efetivo no cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado no Atestado médico, com início a partir de 01/04/2022 e término 30/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria n°. 009/2021

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA–DRH Nº _074/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do servidora "MARIA LUIZA PEREIRA DUARTE".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. **MARIA LUIZA PEREIRA DUARTE**, portadora da matricula n. 396, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado no Atestado médico, com início a partir de 30/03/2022 e término 05/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 30/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 362/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o senhor, **PITAGORAS EZEQUIEL LEMES**, portador do CPF. N. 043.553.301-09, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, **DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 363/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o senhor, **VITOR ROSENDO DE CASTRO**, portador do CPF. N. 061.370.451-70, do cargo em comissão de **CHEFE DE**

DIVISÃO, **DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 364/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **PITAGORAS EZEQUIEL LEMOS**, portador do CPF. N. 043.553.301-09, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 365/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **VITOR ROSENDO DE CASTRO**, portador do CPF. N. 061.370.451-70, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 365/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **VITOR ROSENDO DE CASTRO**, portador do CPF. N. 061.370.451-70, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 366/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **PAULA INGRIDY FERREIRA TRAMARIN**, portadora do CPF. N. 043.071.991-46, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, **DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 367/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **PAULA INGRIDY FERREIRA TRAMARIN**, portadora do CPF. N. 043.071.991-46, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE, DAI**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 368/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**GABRIEL DOS SANTOS**, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 369/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a servidora **REGINA MERISSI VIEIRA**, Apoio Administrativo Educacional, para atuar como Fiscal de Contrato, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Munici-

pal Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 370/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **GABRIEL DOS SANTOS,** para **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** classe B, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 12/04/2022 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
106	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	2,1	2,8	2	6,9	111º	Classificado
812	MARCIA MENDES DOS SANTOS	2,1	2,8	2	6,9	112º	Classificado
742	CLEIDE GOMES BRAGA	1,8	4	1	6,8	113º	Classificado
489	KEILA GOMES BRAGA	1,8	4	1	6,8	114º	Classificado

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1008	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	1,2	4	2	7,2	7º

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 05 de abril de 2022.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 07 de janeiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022.**

Colíder/MT, 05 de abril de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 438/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA,** para **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** classe A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 486/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **DANIELLI DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO**, portadora do CPF. N. 056.834.781-11, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, **DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 439/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARILENE TEIXEIRA MATIAS FELIPE,** para **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** classe A, nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 485/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1106/2021, que designou o servidor **VALDEMIR JOSE DE FREITAS**, Técnico em Enfermagem, portador da matricula nº. 3098, para atuar como coordenador dentro de sua categoria profissional com singular demanda de esforço e deslocamento diferenciado na região do Café Norte e Trevo Ouro Verde, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 08 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 25 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 440/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUZMARINA GOMES DA SILVA,** para **PROFESSOR,** classe C, nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 484/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 241/2021, que designou a servidora **THAIS FERRARI DA CUNHA**, Nutricionista, portadora da matricula nº. 3447, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 25 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 441/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **GENI DIAS JACOME,** para **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** classe A, nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 414/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARCIA APARECIDA ALEXANDRE,** para **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 483/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR IDADE**, o servidor, **LUIZ HUMBERTO FAZAN** , Auxiliar De Serviços Gerais, classe B nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 25 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 25 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 480/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença por motivo de afastamento do conjugue ou companheiro, conforme Artigo 93, Inciso III e Artigo 104 **§** único da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, **ELIZANGELA LUIZ PINTO**, Agente Administrativo, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 404/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FATIMA APARECIDA DE SOUZA SMERDCK,** para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 403/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EDILENA APARECIDA DA SILVA,** para **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 479/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR MORTE** o senhor, **WILSON SILVINO DOS SANTOS**, portador do CPF n°. 020.412.211-27, do cargo em comissão **CHEFE DE DIVISÃO, DAE** lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 402/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **DEBORA NARRARY MENDONÇA DE OLIVEIRA,** para **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 401/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **DEBORA JUCILENE MARTINS ALMEIDA RIBEIRO,** para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 442/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SIMONE DOS SANTOS BATISTA ROCHA,** para **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** classe A, nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 400/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CELIA REGINA FRANCISCATO SARDELLI,** para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 415/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA JOSÉ NAVA DA SILVA,** para **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 399/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **BEATRIZ MAYARA JOSÉ,** para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 398/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **TALYTA VIEIRA SILVA MOTA,** para **ODONTOLOGA 40 HORAS,** classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 478/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **JESSICA JANAINA DA SILVA**, portadora do CPF. n°. 042.370.061-82, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAI,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 416/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CREIDE FRANCISCA RAMOS,** para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 397/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA APARECIDA PEDROSO,** para **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** classe C, nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 443/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALDELICIA MARIA DA CRUZ RIBEIRO,** para **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** classe A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 396/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALTER JOSÉ SMERDCK,** para **AGENTE ADMINISTRATIVO,** classe D, nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 417/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA APARECIDA AIRES NEGRÃO DE OLIVEIRA,** para **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** classe B, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 477/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO,** portadora da matricula nº. 2373, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 07 de março de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 444/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA LUCILENE DE JESUS SANTOS,** para **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** classe A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 476/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **JANAINA FAGUNDES ARAÚJO DA SILVA,** portadora da matricula nº. 6069, da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação para Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 07 de março de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 445/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** para **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** classe A, nível 8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 446/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA,** para **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** classe A, nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 475/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ABNER FORTUNATO RIBEIRO,** portadora da matricula nº. 247, do Departamento Manutenção com Atenção Básica (PSF Sagrada Família) para o Departamento Manutenção com Atenção Básica (PSF Nova Galileia), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 474/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a servidora **JULIANA DA SILVA CAZELATO**, Técnico Administrativo Educacional, para atuar como Fiscal de Contrato, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 418/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA,** para **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** classe B, nível 05, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 395/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **UBERACI DAS CHAGAS,** para **AGENTE DE TRÂNSITO,** classe B, nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 394/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EDER CAPELARI DA PURIFICAÇÃO,** para **AGENTE DE TRÂNSITO,** classe C, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 393/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ILSON MOREIRA,** para **AGENTE ADMINISTRATIVO,** classe C, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **A O DE SOUSA EIRELI - ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preço nº 002/2019. Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia civil para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, bem como, para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento técnicos de todas as obras a serem executadas no município de Colíder/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Segunda do Contrato original o valor de R$ 48.778,40(quarenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - Do Prazo de execução, o prazo 60 (sessenta) dias, terminando prazo execução dos serviços em 31 de maio de 2022. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, o prazo 60 (sessenta) dias, terminando prazo execução dos serviços em 31 de maio de 2022. Data de Assinatura: 29/03/2022.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 419/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANGELITA DOS SANTOS BRESSAN,** para **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** classe B, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 392/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** para **AGENTE ADMINISTRATIVO,** classe A, nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 420/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA DE FATIMA DA SILVA,** para **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** classe B, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 421/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **DENILSON DE ALMEIDA DE PAULA,** para **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 391/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSELI APARECIDA DA SILVA LACERDA,** para **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** classe A, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 447/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARGARIDA GAONA PINAFFO,** para **AGENTE ADMINISTRATIVO,** classe C, nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 390/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **TANIA MARA SALGUEIRO,** para **AGENTE ADMINISTRATIVO,** classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 472/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **JULIANA SANTOS LINO,** portadora da matricula nº. 3458, do Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB (PSF Central) para o Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB (Centro de Saúde), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 389/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CELESTINA BARBOSA RODRIGUES,** para **ZELADORA,** classe A, nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 448/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FLORISVALDO GOMES BARBOSA,** para **VIGIA,** classe B, nível 6, lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de outubro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 15 de outubro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 471/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIA APARECIDA PEDROSO,** portadora da matricula nº. 75, do Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB (PSF Celidio Marques) para o Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB (Centro de Saúde), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 449/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **KARINA SANTOS LIMA,** para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 470/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS,** portadora da matricula nº. 3085, do Departamento Manutenção Saúde Bucal - Odonto Mais (PSF Perin) para o Departamento Manutenção PA - Pronto Atendimento (Pronto Atendimento Municipal), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 422/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS,** para **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 388/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARCIA DAS CHAGAS,** para **AGENTE ADMINISTRATIVO,** classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 423/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOYCE MILKA DE SOUZA,** para **INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES,** classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 387/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALDETE MARQUES DA SILVA,** para **ZELADORA,** classe B, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 386/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROMILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** para **VIGIA,** classe A, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 385/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ZAQUEU DA SILVA MUNIZ,** para **Operador de Máquinas,** classe C, nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 424/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO,** para **AGENTE ADMINISTRATIVO,** classe B, nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 384/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, EDINA MARTINS DE OLIVEIRA**,** portadora da matricula nº. 277, do Departamento FUNDEB 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 425/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ADRIANA SANTOS LUNA,** para **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 383/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **ADRIANO DAVANÇO**, portador do CPF. N. 030.783.591-07, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 426/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **DEBORA BERGAMIN DE OLIVEIRA LEITE,** para **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 382/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO**, portadora do CPF. n°. 051.607.261-79, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE PECUÁRIA, DAI,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 427/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **NAIR TERESINHA MENEGATI,** para **PROFESSOR,** classe C, nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 381/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO**, portadora do CPF. N. 051.607.261-79, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, **DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 380/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **ELAINE BONIN FAGUNDES**, portadora do CPF. N. 062.327.181-86, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, **DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 379/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **YARA LAUTERER ROMANIUK**, portadora do CPF. N. 046.538.171-54, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAI**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 377/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER CEDÊNCIA**, à Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Colider, a pedido, do servidor **VALDEIR DIAS DE LA TORRE**, Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de março de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 376/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **GABRIEL GOMES DA SILVA,** portador da matricula nº. 6118, da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 375/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF. N. 056.396.431-61, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE, DAI**, lotada na Secretaria Municipal de

Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 374/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF. N. 056.396.431-61, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, **DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 373/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **LUCIENE DOS SANTOS FERREIRA**, portadora do CPF. N. 019.888.031-60, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, **DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 372/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **MARYANA ANASTACIO OLIVEIRA**, portadora do CPF. N. 054.727.461-08, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, **DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 428/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARCELO VACARO DE AQUINO,** para **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** classe B, nível 5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 371/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **ANTONIA SILVA DOS REIS**, portadora do CPF. N. 570.047.811-00, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 429/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSENY DE SOUZA AMORIM,** para **PROFESSOR,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 437/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS,** para **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** classe A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 436/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FLAVIA CORREA DA SILVEIRA LOPES DE SOUZA,** para **PROFESSOR,** classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 435/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSEVANI VALÉRIO CALVI,** para **PROFESSOR,** classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 434/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **GILMA VALADÃO DE OLIVEIRA,** para **PROFESSOR,** classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 433/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARCELI GORLACH DE ALMEIDA,** para **PROFESSOR,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 432/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **DAIANE FERNANDA DACROCE DAMASCENO,** para **PROFESSOR,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 431/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOCÉLIA PEREIRA LIMA,** para **PROFESSOR,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

Processo Administrativo nº 1.169/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 1169/2022,

HOMOLOGA as empresas CE CARVALHO COMERCIAL -EPP**,** CNPJ Nº 24.864.422/0001-73, CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 07.626.776/0001-60 no objeto **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Colniza – MT, 05 de abril de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2022

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO:316/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2022,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto **AQUISIÇÃO DE ONIBUS URBANO USADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.**O fornecedor vencedor encontra-se indicados conforme seguem: **TRANSLIPE TRANSPORTE EIRELI**, **CNPJ: 25.361.408/0001-10**, com valor total de R$ 1.356.744,00 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Colniza - MT, 05 de abril de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO DESERTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022

Processo nº 008/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 003/2022, faz saber aos interessados o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT.** Esta licitação é declarada como DESERTA pela ausência de interessados no certame. Desta forma fica remarcada/prorrogada para o dia 18/04/2022 as 08h00. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado pelo **e-mail: camaracolniza@hotmail.com ou** pelo telefone **(066) 3571- 1073/1074.**

Colniza - MT, 05 de abril de 2022.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2022

Processo Administrativo nº.316/2022

A pregoeira do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 316/2022, **adjudica** a **TRANSLIPE TRANSPORTE EIRELI**, **CNPJ: 25.361.408/0001-10** no objeto AQUISIÇÃO DE ONIBUS URBANO USADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.

Colniza – MT, 05 de abril de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1169/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**, VALIDADE: 06/04/2023 contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto:CE CARVALHO COMERCIAL -EPP CNPJ Nº 24.864.422/0001-73 com o valor de R$ 31.280,00(trinta e um mil duzentos e oitenta reais) CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 07.626.776/0001-60 com o valor de R$ 22.760,00(vinte e dois mil setecentos e sessenta reais) no objeto **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Colniza - MT, 05 de abril de 2022.

MARCILENE DO SANTOS

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11 /2022

Processo Administrativo nº 1.169/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 1.169/2022, ADJUDICA as empresas CE CARVALHO COMERCIAL -EPP**,** CNPJ Nº 24.864.422/0001-73, CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 07.626.776/0001-60 no objeto **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Colniza – MT, 05 de abril de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso III, na Lei Municipal nº.

697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT;

Considerando que todas as licenças/afastamentos mencionadas na Lei Municipal nº. 499/2011 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, devem ser previamente autorizadas pela Administração;

Considerando o Comunicado Interno nº. 096/2022, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistencial Social;

RESOLVE:

NOTIFICAR a ServidoraHarin Adna Gomes de Lima Andreo, matricula nº. 6902-1, efetiva no Cargo de Psicóloga, 30 horas, para **se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** no seu local de trabalho junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistencia Social, para o exercicio de suas funções laborais **e/ou requerer** nos termos do Art. 102 da Lei Municipal nº. 499/2011 alguma das licenças ali previstas que será avaliada pela Administração.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 05 de abril de 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de abril de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022

Processo Administrativo nº. 316/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº.316/2022 HOMOLOGA a empresa**: TRANSLIPE TRANSPORTE EIRELI**, **CNPJ: 25. 361.408/0001-10** no objeto **AQUISIÇÃO DE ONIBUS URBANO USADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA**

Colniza – MT, 05 de abril de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA Nº 018/2022

SÚMULA: REGULAMENTA O TRATAMENTO DISPONIBILIZADO PELA OUVIDORIA DA CÂMARA DE COLNIZA AOS SEUS USUÁRIOS, NA FORMA DOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos prestados pela Câmara, na forma da Lei Federal nº 13.460/2017;

CONSIDERANDO a criação da Ouvidoria desta Câmara, conferida pela Resolução nº 010/2013;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Regulamentar no âmbito da Câmara Municipal de Colniza, os capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§1º Sujeitam-se ao disposto nesta norma os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pela União e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.

§2º Os órgãos e as entidades da administração pública assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º- Para os efeitos desta norma, considera-se:

I – **Ouvidoria**: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II – **Reclamação**: demonstração de insatisfação relativa a [REDE: política ou]

serviço público;

III – **Denúncia**: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

IV – **Elogio**: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;

V – **Sugestão**: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;

VI – **Solicitação**: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;

VII – **Identificação**: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

VIII – **Decisão administrativa final**: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;

IX – **Serviços públicos**: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.

X – **Política pública**: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS

Art. 3º- A ouvidoria poderá se organizar em forma de sistemas ou redes, com a finalidade de:

I – Articular as atividades das ouvidorias públicas;

II – Garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;

III – Garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos; e

IV – Garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública.

Art. 4º- A nomeação do cargo de Ouvidor(a), poderá recair sobre qualquer servidor, efetivo ou não, designado(a) pela Presidência.

Parágrafo Único. O cargo de Ouvidoria está diretamente vinculado à presidência da Câmara.

Art. 5º- Além das competências constantes no Art. 3º do Decreto nº 010/2013, compete à ouvidoria:

I – Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;

II – Receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;

III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o §2º do art. 13 desta Portaria, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;

IV – Processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;

V – Monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;

VI – Exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;

VII – Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VIII - Atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e

IX – Exercer, nos limites de sua competência, ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I

Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 6º- A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§3º É vedado à ouvidoria impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.

§4º É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria.

Art. 7º - As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado.

Parágrafo Único. Sempre que recebida em meio físico, a ouvidoria deverá digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

Art. 8º - A ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30(trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Recebida a manifestação, a ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 30(trinta) dias a contar do recebimento da manifestação a ouvidoria deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até 20(vinte) dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.

§ 3º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§ 4º A ouvidoria poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 9º- A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

Parágrafo Único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos manifestantes que serão documentados separadamente, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II

Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 10- O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo Único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 11- A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo Único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 12- A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo Único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 13- A ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos prestados pela Câmara, com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III

Das denúncias

Art. 14- A denúncia recebida será tratada, caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.

§2º Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão à ouvidoria o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

§3º A ouvidoria deverá informar a presidência da Câmara, quando existente, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista que detenham natureza estratégica.

Art. 15 – Fica aprovada a Carta de Serviços aos Usuários anexa à presente.

Art. 16 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 04 de abril de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços ao Cidadão (CSC) da Câmara Municipal de Colniza tem como objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público de acordo com a Lei Federal nº 13.460/2017, que “dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública”,.

Em resumo, a CSC é um documento que visa esclarecer sobre os serviços ofertados pela Câmara Municipal de Colniza, trazendo ao cidadão informações claras e precisas quanto às formas de acesso, os prazos de resposta, os horários de atendimento e também oportunizando um maior conhecimento das atividades desempenhadas pelo Órgão.

Na elaboração desta Carta foram observados os princípios e regramentos orientados pela Lei nº 13.460/2017, que em seu artigo 4º discorre que os serviços públicos e o atendimen do usuário serão realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, possibilitando ao usuário os seguinte direitos:

I – participação no acompanhamento da prestação e na avaliaçao dos serviços;

II – obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III – acesso a obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X, art. 5º da Cobnstituição Feederal e na Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;

IV – proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;

V – atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

VI – obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização no site da Câmara, especialmente sobre:

a) Horário de funcionamento da Câmara;

b) Serviços prestados pela Câmara, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento público;

c) Acesso ao(a) servidor(a) designado(a) para ouvidor(a) encarregado(a) de receber as manifestações, bem como ao seu setor; e

d) Situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Todo cidadão tem acesso à Câmara Municipal de Colniza/MT. Conheça nossas formas de atendimento:

1. PESSOAL

A Câmara Municipal de Colniza/MT possui prédio próprio localizado na Avenida do Contorno, nº 153, Centro. Será necessário ao usuário se identificar junto ao servidor responsável na recepção o qual direcionará a pessoa para sala do(a) ouvidor(a).

2. TELEFONE

O cidadão poderá entrar em contato com a Câmara Municipal de Colniza pelos telefones: (66) 3571-1073/1074/2563.

3. INTERNET

No Portal da Câmara Municipal de Colniza/MT o cidadão pode encontrar todas as informações do Órgão e solicitar atendimento por meio do seguinte link: *www.colniza.mt.leg.br*

SERVIÇOS PRESTADOS

1. INTERAÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

1.1 RECEBIMENTO/ATENDIMENTO DE MANIFESTAÇÕES

Reclamações, denúncias, sugestões, elogios, críticas, dúvidas, solicitação de informações e demais pronunciamento dos usuários.

Descrição:

Recebimento de informações, manifestações, reclamações, denúncias de irregularidas, desvios de condutas, serviços prestados de maneira incorreta, elogios, sugestões, críticas, dúvidas, solicitação de informações e demais constribuições dos cidadãos que possam ser úteis aos trabalhos da Câmara. Facilitar ao cidadão o acesso às informações de seu interesse no âmbito do Poder Legislativo, bem como propor medidas e soluções que melhorem o desempenho e a qualidade dos serviços prestados à população e viabilizar o bom relacionamento do cidadão com o Governo Municipal.

Requisitos para recebimento de denúncia:

I – redação em linguagem clara e compreensível;

II – objeto relacionado a atuação da Câmara Municipal;

III – identificadação e descrição do fato ou objeto denunciado;

IV – indicação, quando possível, dos nomes dos prováveis responsáveis;

V – indicação, quando possível, da data em que os fatos ocorreram.

Requisitos para recebimento das demais manifestações:

Nome, CPF, endereço, assunto e descrição da manifestação

Canais, formas de acesso e horário de atendimento:

Virtual: acesse *www.colniza.mt.leg.br*

Telefones: (66) 3571-1073/1074/2563

Ouvidoria Online: O cidadão poderá fazer sua manifestação por meio de um formulário online, podendo ser da forma IDENTIFICADA ou ANÔNIMA:

Link da Ouvidoria: *www.colniza.mt.leg.br/ouvidoria*

e-mail: ouvidoriacmc@hotmail.com

Telefone da OUVIDORIA: (66) 3571.1074

Horário de expediente: de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 horas

Pessoalmente ou correspondência: Câmara Municipal de Colniza – Avenida do Contorno, nº 153 – Centro – Colniza/MT – CEP 78335-000.

2. INFORMAÇÕES ARMAZENADAS E FORNECIDAS PELA CÂMARA DE COLNIZA

2.1. PORTAL TRANSPARÊNCIA

A Câmara divulga suas ações e serviços no portal transparência em cumprimento à Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011). Com livre acesso aos usuários a qualquer horário, acessando o link: *www.colniza.mt.leg.br/transparencia*

3. PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

Descrição:

Recebimento e protocolo de documentos físico ou virtual.

4. DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA

O cidadão pode acompanhar as sessões da Câmara Municipal de Colniza, por meio de app, youtube, bastando digitar Câmara Municipal de Colniza, e ainda pessoalmente, no Plenário da Câmara Municipal localizada na Avenida do Contorno, 153.

AVALIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Fatores	Ótimo	Muito Bom	Bom	Regular	Ruim	Não posso avaliar
Instalações físicas do prédio da Câmara						
Ambiente, iluminação, assentos e limpeza						
Atendimento ao cidadão						
Atendimento prestado pelos servidores da Câmara						
Site Oficial da Câmara						
Conteúdo das Sessões Ordinárias						
Tempo de duração das Sessões Ordinárias						

Sugestão:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 281/2022 DE: 01.04.2022

PORTARIA Nº. 281/2022

DE: 01.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva JULIANA DE FATIMA SPOLTI – Fiscal de Contratos, Matrícula nº. 4296, para exercer as funções de **Coordenadora dos Fiscais de Contratos**,nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 01 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 282/2022 DE: 01.04.2022

PORTARIA Nº. 282/2022

DE: 01.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada FG IV 20% (vinte por cento), a servidora efetiva **JULIANA DE FATIMA SPOLTI – Fiscal de Contratos, Matrícula nº. 4296** conforme Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.326, de 29 de julho de 2011, e **Processo Virtual n. 1024.001.009.0000038**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 01 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Fernando Oliveira Lemos da Rosa**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **19/04/2022**, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 05 de Abril de 2022.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 040/2022

PORTARIA Nº 040/2022 DE 05/04/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. ***APROVAR,*** no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro/MT, a **Versão 01** da **Instrução Normativa SAI nº 002/2022,** datada de 05/04/2022,que "Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de Comodoro-MT, nas condições que especifica, e dá outras providências", conforme ***Anexo Único*** *da presente Portaria.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 040/2022 DE 05/04/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAI Nº 002/2022

Versão: 01

Aprovação em: 05/04/2022

Ato de aprovação: Portaria nº

Publicação: 05/04/2022

Unidade Responsável: SAI – Sistema de Acesso a Informação

Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de Comodoro - MT, nas condições que especifica, e dá outras providências.

I. ABRANGÊNCIA:

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal, quer como executoras de tarefas, quer como fornecedoras ou recebedoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

II. CONCEITOS:

Para os efeitos desta Norma, considera-se:

1 - Acesso à Informação: O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

2 - Informações Pessoais: São aquelas relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, cujo tratamento deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais. As informações pessoais terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo.

3 - Controle Social: É a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle da Administração Pública. O controle social é um complemento indispensável ao controle institucional realizado pelos órgãos que fiscalizam os recursos públicos, boa e correta aplicação dos recursos, pois é um mecanismo de prevenção da corrupção e fortalece a cidadania.

4 - Portal da Transparência: Disponibilização e divulgação em local de fácil acesso, preferencialmente através de site, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

5 - Ouvidoria – A Ouvidoria da Câmara Municipal será o canal de comunicação direta entre a sociedade e o Poder Legislativo, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

6 - Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

7 - Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

8 - Informação Sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em função de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

III. BASE LEGAL:

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações e de responsabilidades do Chefe do Poder Legislativo, no sentido de estruturar o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de Comodoro/MT, sobre o qual dispõem:

Lei Federal nº. 12.527/2011 que regula o acesso ainformações previsto no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição, no inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal;

Lei 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública); Nota Técnica nº 02/2021 – TCE-MT de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre o posicionamento da Corte de Contas acerca da adequação das Unidades jurisdicionadas à Lei nº 13.460/2017; Anexo III da Resolução Normativa nº. 014/2013 e Resolução normativa 025/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Lei Municipal nº 1.439/2013 de 05 de junho de 2013 (Criação da Ouvidoria do Município), Resolução nº 002/2013 de 25 de junho de 2013 (Cria Cargo de Ouvidor no âmbito da Câmara Municipal).

IV. OBJETIVO:

A Ouvidoria tem por objetivo promover a interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal de Comodoro - MT.

V. ATRIBUIÇÕES:

São atribuições da Ouvidoria:

1. Promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;

2. Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, perante a Câmara Municipal; e,

3. Promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes.

Compete à Ouvidoria, no exercício de suas atribuições institucionais:

1. Receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:

a. sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinente às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;

b. violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

c. ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;

2. Disponibilizar as informações de interesse público;

3. Divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;

4. Identificar problemas no atendimento ao usuário;

5. Processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

6. Registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;

7. Atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;

8. Promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;

9. Exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;

10. Dar prosseguimento às manifestações recebidas;

11. Informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;

12. Facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;

13. Auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

14. Auxiliar a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

15. Acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal;

16. Conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas;

17. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período;

18. Após a resposta conclusiva, será encaminhado ao usuário, pesquisa de satisfação do serviço, conforme o anexo I da presente Resolução Legislativa.

É responsabilidade da Ouvidoria:

1. Elaborar o conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com as respectivas atualizações;

2. Realizar a avaliação continuada mediante pesquisa de satisfação disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal, assim como, fisicamente nas dependências desta Casa Legislativa, no período de 01 de outubro a 30 de novembro, sendo que a publicação dos resultados da avaliação na íntegra deverá ser publicada até o dia 15 de dezembro de cada ano, observando o que dispõem no art. 23 caput, §1º e §2º da Lei Federal nº 13. 460, de 2017.

3. O Ouvidor, no exercício de suas funções, poderá:

a. requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer setor ou servidor da Câmara Municipal;

b. solicitar a qualquer setor informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Câmara Municipal.

4. Os órgãos internos da Câmara Municipal terão prazo de até 20 (vinte) dias uteis para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor, prazo este que poderá ser prorrogado, por igual período, em razão da complexidade do assunto.

5. O não cumprimento do prazo previsto no § 1º deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

São atribuições exclusivas do Ouvidor:

1. Exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

2. Sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

3. Determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;

4. Manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

5. Promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;

6. Solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

7. Solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

8. Elaborar anualmente o relatório de gestão, a partir do recebimento das manifestações, incluindo a obrigatoriedade da sua publicação nos termos do inciso II do art. 14 e art. 15 da Lei nº 13.460/2017;

9. Publicar quadro geral dos serviços públicos prestados, com periodicidade/atualização mínima anual, especificando os setores responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados;

10. Propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;

11. Propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

12. Todos os dados colhidos deverão ser mantidos em sigilo, pelo Ouvidor, inclusive após do exercício da sua função.

13. Caso não haja indícios de procedência do fato denunciado, o Ouvidor deverá arquivá-la, justificando brevemente sua decisão.

VI. DA CONTROLADORIA INTERNA:

Prestar apoio técnico por ocasião da elaboração e atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes à Ouvidoria, quanto a execução, fiscalização e controle dos procedimentos do setor, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A Ouvidoria será composta por servidor designado para o cumprimento das atividades administrativas pertinentes, que será designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

O servidor designado na forma do caput deste artigo ficará responsável pelo gerenciamento técnico do Sistema de Informações ao Cidadão, relacionadas ao funcionamento administrativo e operacional da Ouvidoria.

Deverá ser disponibilizado ao (s) servidor (es) da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;

Não poderá ser escolhido para exercer as atividades junto à Ouvidoria o servidor que tenha sido nos últimos cinco anos:

1. responsabilizado por atos julgados irregulares, pelo Tribunal de Contas do Estado ou pelo Poder Judiciário;

2. punido por ato lesivo ao patrimônio público, em processo disciplinar, por decisão da qual não caiba recurso na espera administrativa, em qualquer esfera de governo;

3. condenado em processo criminal:

a. por crime contra o Patrimônio;

b. por crime contra a Administração Pública;

c. por crime contra o Sistema Financeiro Nacional;

d. por prática de ato de improbidade administrativa.

4. O servidor integrante da Ouvidoria que vier a ter, contra si, a aplicabilidade de qualquer das penalidades previstas no § 3º ficará automaticamente destituído da função.

5. A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

a. Acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal: www.comodoro.mt.leg.br/ouvidoria, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

b. Serviço de atendimento pessoal;

c. Recebimento de manifestações, por meio de correio ou outro meio identificado para esse fim.

6. A manifestação será dirigida à Ouvidoria e conterá a identificação do requerente.

7. A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

8. São proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

9. A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

10. No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista na presente normativa, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá, a Ouvidoria, requerer meio de certificação da identidade do usuário.

11. Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor, as informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala específica para o atendimento presencial.

12. Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo a ser enviado para o cidadão para acompanhamento do processo de resposta.

13. É assegurado ao cidadão à complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.

14. A quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, sendo elaborado relatório de gestão, anualmente, pela Ouvidoria Parlamentar, para encaminhamento à Presidência e respectiva divulgação, até o dia 15 de dezembro do ano subsequente.

15. A Ouvidoria receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios de procedência do fato denunciado.

16. A Presidência da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria, mediante apoio logístico, tecnológico e administrativo e operacional necessários ao desempenho de suas atividades.

17. Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da mesma.

Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois.

ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS	***GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO***
Portaria nº 023/2012 de 08/12/2012 Controladora Interna da Câmara Municipal	Presidente da Câmara Municipal Biênio 2021/2022

ANEXO I

QUESTIONÁRIO REFERENTE PESQUISA DE SATISFAÇÃO

COMO VOCÊ AVALIA O FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO?

1 – Como você avalia o atendimento dos servidores da Câmara Municipal?

( ) ótimo

( ) bom

( ) regular

( ) ruim

Na sua opinião o que precisa melhorar referente ao atendimento dos servidores?

_____

_____

_____

2 – Referente ao atendimento quanto as solicitações de documentos e informações, como você avalia?

( ) ótimo

( ) bom

( ) regular

( ) ruim

Na sua opinião o que precisa melhorar na forma de atendimento de solicitações?

_____

_____

_____

3 – Como você avalia o atendimento dos vereadores da Câmara Municipal?

( ) ótimo

( ) bom

( ) regular

( ) ruim

Na sua opinião o que precisa melhorar referente ao atendimento dos vereadores?

_____
_____
_____

4 – Quanto ao dia e horário das sessões da Câmara Municipal, com você avalia?

( ) ótimo

( ) bom

( ) regular

( ) ruim

Na sua opinião quais os dias e horário seria mais acessível ao cidadão?

_____
_____
_____

5 – Quanto a estrutura do site da na Câmara Municipal, com você avalia?

( ) ótimo

( ) bom

( ) regular

( ) ruim

Na sua opinião o que deveria melhorar?

_____
_____
_____

CASO QUEIRA SE INDENTIFICAR-SE:

NOME:

_____
_____

E-MAIL:_____TELEFONE:_____

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO AO CIDADÃO JUNTO A OUVIDORIA

A Ouvidoria é o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Câmara Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

DADOS DO REQUERENTE/PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO:

CONTATOS:	
e-mail:	
Telefone:	

TIPO DE MANIFESTAÇÃO: ( ) SUGESTÕES ( ) RECLAMAÇÃO ( ) DENUNCIA ( ) SOLICITAÇÕES ( ) CRITICA ( ) SUGESTÕES ( ) ELOGIOS ( )OUTROS

DESCREVER MANIFESTAÇÃO/CAMPO OBRIGATÓRIO: ....

ANEXO III

CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 23/04/2022 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 028/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / D ROGAFONTE LTDA / ROGAFONTE LTDA / TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / FARMACIA GUAPORE LTDA / NOVA MEDICAMENTOS LTDA / FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME / DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI / SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI / DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI / SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI.**

Comodoro – MT, 05 de Abril de 2022.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

EDITAL N.º 20/2022 DE: 1º.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os art. 12, 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, alínea a, inciso VII do art. 50 da Lei Municipal nº. 1.328/2011 e parágrafo 13 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 combinado com a emenda constitucional 103/2019.

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para comparecerem junto ao ***Comodoro-Previ,*** *na Rua das Acácias n° 634N, Centro****, no dia 07 de Abril de 2022, a partir dos horários abaixo, para realização de exame médico pericial (Perícia):***

Horário:	Nome:
18:00	EDNA HIDALGO
18:20	SANDRA OLIVEIRA DA SILVA
18:40	JOANIR CAMPOS DE OLIVEIRA
19:00	IOLANDA RIBEIRO DA SILVA DE LIMA
19:20	RENIVALDO DOS REIS BARBOSA

Art. 2º. Os (as) servidores (as) convocados (as) deverão apresentar no dia da perícia, o Laudo e Exames atualizados, que comprovem a sua incapacidade temporária ou definitiva para o trabalho.

Art. 3º. Havendo a impossibilidade do (a) servidor (a) em comparecer no dia da perícia, o (a) mesmo (a) deverá apresentar a justificativa plausível comprovada com antecedência de 02 (dois) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de abril de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 24/03/2022 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 014/2022, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, consagrou-se vencedora a empresa licitante: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI / 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA / RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI / AYER FELIPE DE FARIA NETO / IDPROMO COMERCIAL EIRELI / VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI / GRAFICA DO PRETO LTDA. Comodoro – MT, 05 de Abril de 2022. FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 204/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 204/2021 de 05 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, suprindo os cargos vagos existentes, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF, bem como no inciso VI, artigo 129 da CF e legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2022 dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde/Atenção Básica (ACS) e Atenção Integral (ACE).

Art. 2º - NOMEAR os membros para compor a Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2022:

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	REPRESENTAÇÃO
MEMBRO	CARLOS LOYZE ALVES LUZ	012014	SECRETARIA DE SAÚDE
	FABIANA MORENO	012011	
	MAGNA DE PAULA FARIA	012487	
	NEUSA PEREIRA NEVES	010766	
	JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS	011945	RECURSOS HUMANOS
	JOELMA RODRIGUES ALVARES	012613	ASSESSORIA JURIDICA

Art. 3º - DESIGNAR o servidor público municipal CARLOS LOYZE ALVES LUZ, matricula 012014, como PRESIDENTE desta comissão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022 de 05 de Abril de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, relacionados (as) no anexo I deste edital que, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 05 de Abril de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	PcD	DEPARTAMENTO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40	79º	NAIARA DE OLIVEIRA RODRIGUES (desistiu	NÃO	SAÚDE/SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL
		80º	LUANDA LAURINDO CAVALCANTE (DEISTIU	NÃO	
		81º	THAIS FERREIRA DA COSTA	NÃO	
		82º	VALDINEIA MACEDO SILVA	NÃO	
		83º	WESLEY COSTA SILVA	NÃO	

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).

4 - Título de eleitor.

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

9 - CTPS - Carteira de Trabalho.

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.

14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco Santander.

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

27 - E-mail.

28 - PIS/PASEP.

29 - Declaração de confidencialidade.

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 203/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 203/2022 de 04 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 399/2022/SME de 01/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 18/04/2022 a 16/07/2022 referente ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020 a Servidora Pública Municipal RITA ALVES MATOS, matricula 000587, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2022. PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 009/2022. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP-

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2022**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

SISTEMA TERRA FM DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 10.316.207/0001-23

END: AV 29 DE JULHO, Nº 008, BAIRRO: JARDIM PLANALTO

CIDADE: CONFRESA - MT

E-MAIL: RADIOCONTCONFRESA@GMAIL.COM

CEP:78.652-000

FONE: (66) 8403-8738

Vencedora Do item 01 do certame no valor global de R$ 205.206,00 (Duzentos e Cinco Mil e Duzentos e Seis Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 05 de ABRIL de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 003/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 189/2022 DE 1 DE ABRIL DE 2022 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 189/2022 de 1 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 386/2022/SME de 29/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 01/04/2022 a 29/06/2022 referente ao período aquisitivo 31/07/2011 a 30/07/2016 a Servidora Pública Municipal MARIZETE NOGUEIRA, matricula 000415, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Cmei - Angelina Fernandes da Fonseca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 1 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021

Processo Licitatório nº 062/2021

Modalidade **Concorrência Pública – SRP nº 002/2021**

Objeto: objeto deste Contrato o Registro de preços para contratação de empresa especializada para obra de drenagem superficial, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°135/2021), sendo meio fio e sarjeta conjugados, n o município de CONFRESA-MT.

VALOR PREVISTO: R$ 314.781,92 (Trezentos e Quatorze Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Data:03 de Dezembro de 2021.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 205/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 205/2022 de 05 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade da avaliação e reavaliar os bens da carga patrimonial a serem definidos como úteis e inservíveis aos serviços do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a COMISSÃO de INVENTÁRIO DOS BENS DA CARGA PATRIMONIAL do município de Confresa-MT.

Art. 2º - NOMEIAR os membros para conduzirem o processo pertinente a esta comissão.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRICULA	REPRESENTAÇÃO
MEMBRO	JEFERSON CARNEIRO GOMES	012535	ADMINISTRAÇÃO
	RYANE CARLA ALVES	012749	
	TATIANE NASCIMENTO	013715	
	WILLIAN ROCHA ALMEIDA	013064	
	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	012503	PLANEJAMENTO

Art. 3º - DESIGNAR a servidora pública municipal RYANE CARLA ALVES, matricula 012749 como presidente desta comissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2022. PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 010/2022. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP-

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2022**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP DE COZINHA 45 KGS E VASILHAMES (CILINDROS 45 KGS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAUDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

GARANTIA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA.

CNPJ: 05.945.825/0006-07

END: RUA DO COMERCIO, Nº 237, BAIRRO: SETOR VILA NOVA

CIDADE: CONFRESA - MT

E-MAIL: GRUPOGARANTIA@HOTMAIL.COM

CEP:78.652-000

FONE:(66) 3401-1562/ (64) 3674-1290 / 3564-2000

Vencedora Dos itens 01,02 do certame no valor global de R$ 52.200,00 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Reais

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 05 de ABRIL de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: AGENTE EPIDEMIOLÓGICO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
1º	CARLOS MANOEL DA SILVA	01/047/1979

CARGO: : AGENTE SAÚDE AMBIENTAL – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
1º	CÍNTIA ARAUJO LIMA	19/01/2001

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
1º	JAQUELENE MOREIRA DE LIMA	19/08/1988
2º	KEILA OLSON DE SANTANA	14/05/1993
3º	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	07/08/1982

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 05 de abril de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2021, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGOBIOQUIMICO/FARMACEUTICO – 40 HORAS SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	AQUESIA LOURDES LIBORIO

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 04 de abril de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 023 DE 05 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº *023 DE 05 DE ABRIL DE 2022*

"Faculta parcialmente o uso de mascara de proteção individual e dá outras providências ".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao Coronavírus (Covid-19) pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.304, de 08 de março de 2022;

CONSIDERANDO a estabilização do número de casos ativos e a diminuição das internações;

CONSIDERANDO que devido à ampla cobertura vacinal no município, os casos confirmados em sua ampla maioria não evoluem para casos graves;

CONSIDERANDO o artigo 13 da Portaria 1.024/2021/GBSES;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população;

DECRETA:

Art. 1º O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultativo em todo o território do Município de Conquista D' Oeste, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou do responsável legal dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação e retirada.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos serviços públicos e privados de saúde, pelos trabalhadores de saúde, pacientes, acompanhantes ou visitantes, e, ainda, à pessoa que se encontre infectada ou com suspeita de estar contaminada, seja por contato próximo de pessoa infectada com o novo coronavírus durante o período de transmissão ou que apresente sintomas gripais, hipóteses em que o uso de máscara de proteção individual continua sendo obrigatório.

Art. 2º Serápermitida a realização de tradicionais fúnebres, velórios e funerais, desde que seja descartada a possibilidade de Óbito por suspeita ou confirmação para o COVID-19 pela Declaração de Óbito ou pelo laudo do IML, ou quando o óbito ocorrer após o período de transmissão da doença (fase não infectante) – conforme declaração médica, EMBORA NÃO RECOMENDADO, o velório poderá ocorrer em ambiente aberto e, com número reduzido de pessoas (apenas os familiares mais próximos que **não** estejam em grupo de risco e **não** apresentem quaisquer sintomas gripais), mantendo a distância entre os participantes, sendo OBRIGATÓRIO que após a realização de cada velório, o local seja desinfetado.

Art. 3º O gestor da Secretaria Municipal de Saúde poderá requisitar servidores lotados em outras Secretarias, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal da Saúde, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população.

Parágrafo único. A requisição disposta no caput deste artigo ocorrerá de forma extraordinária, conforme a necessidade, e, será encaminhada pelo Secretário Municipal de Saúde aos gestores das outras Secretarias que designará o servidor de sua pasta.

Art. 4º As pessoas comprovadamente **infectadas ou com suspeita de COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio**, na unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1º A inobservância do dever estabelecido no "caput", deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.

§ 2º Caso necessária, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência e aplicação de multa pela autoridade policial competente, além de aplicação de **sanções cíveis cabíveis.**

§ 1º A multa de que trata o caput deste artigo será no valor de **150 (cento e cinquenta)** UPF municipal - equivalente hoje a **R$ 636,69 (seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos**), por qualquer ação ou omissão de descumprimento.

§ 2º Em caso de primeira reincidência a multa será aplicada no valor de **300 (trezentos)** UPF municipal - equivalente hoje a **R$ 1.273,38 (mil duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)**, por qualquer ação ou omissão de descumprimento.

Art. 6º O servidor público ou funcionário público que descumprir este Decreto, durante o exercício de suas funções, estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 31 deste Decreto.

Art. 7º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da Unidade de Vigilância Sanitária Municipal e da Polícia Militar.

Art. 8 ºO descumprimento deste Decreto pode ser informado por qualquer cidadão às autoridades sanitárias pelos telefones (**65) 3265-1098** e **65 9 8468-1142,** ouàs autoridades policiais pelo telefone **(65) 99618-5601**.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2022 CONCURSO PUBLICO 001/2021

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato classificado no Concurso Publico desta Prefeitura, objeto do Edital de Concurso Publico 001/2021, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: MERENDEIRA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
5ª	JAQUELENE MOREIRA DE LIMA	19/08/1988

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 05 de abril de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO	
LO N°: 024/2022	**VÁLIDA ATÉ: 05**/04/2023

PROCESSO N°: 1075/2021	**DATA DE PROTOCOLO:** 04/11/2021
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Roselino Barbosa Prates Pit Stop Lava Jato	
ATIVIDADE LICENCIADA: Lavador de Veículos Automotores	
LOCALIZAÇÃO: Rua das Laranjeiras, S/N, Loteamento Jardim do Vale – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254 000 Coordenadas geográficas: DATUM: WGS – 84 W: 59°32'38.2" S: 14°32'26.0"	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Roselino Barbosa Prates **CNPJ/CPF:** 43.981.441/0001-24	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Lavagem e Polimento de Veículos	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 046/SDS/2022	

LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 05/04/2022	**Secretaria Desenvolvimento Sustentado** **Marlene Aparecida da Silva** **Secretaria/SDS**	**Analista Ambiental de Conquista D Oeste** **Eliane Aparecida de Freitas**

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

ADMINISTRADOR CONVENIOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste-MT, torna público que requereu à **Unidade Descentralizada de Meio Ambiente da Secretaria de Desenvolvimento Sustentado,** as Licenças Prévia e de Instalação, para a obra de **Construção do Paço Municipal de Conquista D'Oeste.**

ADMINISTRADOR CONVENIOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste-MT, torna público que requereu à **Unidade Descentralizada de Meio Ambiente da Secretaria de Desenvolvimento Sustentado,** as Licenças Prévia e de Instalação, para a obra de **Reforma e Revitalização de Praça Municipal no Município de Conquista D Oeste/MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 007/2022 - PROCESSO Nº 030/2022

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 030/2022

b) Licitação Nr: 007/2022

c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

d) Data Homologação: 04/04/2022

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, PARA MINISTRAR O CURSO: PLANEJANDO E CONTRATANDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES14.133/2021".**

EXTRATO DO CONTRATO N°017/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA CNPJ 35.167.767/0001-94** endereçada em Logradouro R Izaac Ferreira Da Cruz, Número 2788, Complemento Conj 08 Cond Plaza Ouro Preto Ct, Cep 81.900-000, Bairro/Distrito Sitio Cercado Município, Curitiba Uf PR, denominado **"CONTRATADO"**. Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, PARA MINISTRAR O CURSO: PLANEJANDO E CONTRATANDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES14.133/2021".**

INEXIGIBILIDADE: 007/2022

PROCESSO: 030/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **05 de abril de 2022 até 14 de julho de 2022** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 04 de abril de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022 PROCESSO Nº 028/2022

Onde se lê: ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022 PROCESSO Nº 028/2022. Publicado na edição do DIARIO OFICIAL DA UNIÃO- Seção 3, nº62, quinta-feira, 31 março de 2022, pág. 272; Diário Oficial do Estado-MT, edição 28.216 de 31 de março de 2022, pág. 158; DIARIO OFICIAL DE CONTAS TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, Ano 11, nº 2426, pg 59, divulgação quinta-feira, 31 de março de 2022 publicação sexta-feira, 1 de abril de 2022, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XVII Nº3.951, Publicado no dia 31 de março de 2022, pg 415.

Leia-se: ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022 PROCESSO Nº 028/2022.

Cotriguaçu, 05 de abril de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035.932/2021)

TOMADA DE PREÇO N° 006/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DR. FÁBIO I, LOTE 2 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DOM AQUINO E LOTE 3 - REFOR-**

MA DO CENTRO COMUNITÁRIO GRANDE TERCEIRO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Às 09h00min. (nove horas) do dia 26 de abril de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 05 de Abril de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 017/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088.850/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE COBERTORES, TIPO MANTA CASAL**, SOB DEMANDA, PARA ATENDER A CAMPANHA "DOE AMOR, DOE COBERTOR, AQUECE CUIABÁ", CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/04/2022 às **15:00H (Quinze horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 05 de abril 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 008/2022/FUNED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº. 008/2022/FUNED, processo administrativo nº 109.568/2021, que tem como objeto a "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SACOLAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES** DIVERSAS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÕES ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, CONFORME CARDÁPIO DEFINIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CNE/SME).*"

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **Secretaria Municipal de Educação - SME**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI – CNPJ Nº 11.618.579/0001-77							
ITEM	**CÓD. TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
03	00028377	**SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE DE 10 KG** (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	KG	6.800	PLASMEL	R$ 21,32	R$ 144.976,00
TOTAL: R$ 144.976,00							

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ Nº 20.357.366/0001-20							
ITEM	**CÓD. TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	00028378	**SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE DE 02 KG** (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	KG	4.800	A.P	R$ 19,00	R$ 91.200,00
02	00028376	**SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE DE 05 KG** (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	KG	4.800	A.P	R$ 19,00	R$ 91.200,00
04	00032295	**SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE DE 20 KG** (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	KG	6.800	A.P	R$ 19,00	R$ 129.200,00
TOTAL: R$ 311.600,00							

Cuiabá/MT, 04 de abril de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

RESULTADO FINAL CONVITE N° 005/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade CONVITE N° 005/2022/PMC Processo Administrativo nº 117.837/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA PONTES DE CONCRETO NO RIBEIRÃO MACHADO/CARIOCA – AGUAÇÚ, RIO TAQUARAL/BAÚS E RIO TAQUARAL – ESTRADA DA GUIA, CÓRREGO COMADRE/PORTO BANDEIRA – SUCURI/ TARUMÃ, RIO DOS PEIXES – COMUNIDADE RIO DOS PEIXES E CÓRREGO GUMITÁ/DANTE DE OLIVEIRA – PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
FCK ENGENHARIA CONSULTORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	11.422.746/0001-00	R$312.881,11
VALOR POR EXTENSO: (trezentos e doze mil e oitocentos e oitenta e um reais e onze centavos).		

Cuiabá/MT, 05 de Abril de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE N° 005/2022/PMC

O SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente ao **CONVITE N° 005/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 117.837/2021- cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA PONTES DE CONCRETO** NO RIBEIRÃO MACHADO/CARIOCA – AGUAÇÚ, RIO TAQUARAL/BAÚS E RIO TAQUARAL – ESTRADA DA GUIA, CÓRREGO COMADRE/PORTO BANDEIRA – SUCURI/ TARUMÃ, RIO DOS PEIXES – COMUNIDADE RIO DOS PEIXES E CÓRREGO GUMITÁ/DANTE DE OLIVEIRA – PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
FCK ENGENHARIA CONSULTORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	11.422.746/0001-00	R$312.881,11
VALOR POR EXTENSO: (trezentos e doze mil e oitocentos e oitenta e um reais e onze centavos).		

Cuiabá/MT, 05 de Abril de 2022.

RAUFRIDES MACEDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 581 DE 05 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 573/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JADILSON ALVES DE SOUZA, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado artigo 1º da lei 573/2022, passando à seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, e realizar remanejamento de créditos especiais, através de decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 05 de abril 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 041 DE 05 DE ABRIL DE 2022

"Suspende expediente para atendimento Externo na Secretaria Municipal de Administração, nos dias e horário que menciona e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que necessidade da Administração Pública de gerenciar as contratações que realiza, portanto, gerenciar e fiscalizar com excelência faz com que a Administração preste bons serviços públicos.

CONSIDERANDO que os servidores públicos que atuam com fiscalização e gestão de contratos devem estar sempre qualificados e atualizados, de modo que possam aplicar as melhores técnicas em sua atividade.

CONSIDERANDO o **Curso de Presencial de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**, que será realizado no período de 05 a 08 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público externo na Secretaria Municipal de Administração, no período vespertino, de 05 a 08 de abril de 2022.

Art. 2º - Odisposto no artigo 1º do presente Decreto não se aplica as Secretarias Municipais, principalmente as que forneçam atendimentos considerados essenciais e indispensáveis.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 05 de abril de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 183/2022

PORTARIA Nº 183/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. ***ERIVALDO LOPES DE MACEDO*****,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 598.001 SSP/MT e CPF sob nº 429.497.261-00, para o cargo de **Assistente Técnico I**, com subsídio de **65% do DGA 8** conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Fazenda.***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 104/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2022

PORTARIA Nº 184/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO PEDRO DE LIMA,** portador do RG nº 0121850-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 174.750.901-91, para exercer o cargo de **Coordenador Especial- DGA-4** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Fazenda.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **082/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2022

PORTARIA Nº 185/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EVELLY SANDY ALVES ROSÁRIO SHIOZAWA,** portadora do RG nº 2378064-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 046. 347.841-06, para exercer o cargo de **Assistente Técnico I Especial-DGA-8** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Fazenda.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **393/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2022

PORTARIA Nº 169/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **RUBIN TADEU DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 11097475 SSP/MT e CPF sob nº 015. 322.188-77, para o cargo de **Coordenador II**, com subsídio de **60% do DGA 7**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria **nº 066/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2022

PORTARIA Nº 186/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **DJIONY ALMEIDA MAZUR,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 1619551-5 SSP/MT e CPF sob nº 010.661.631-54, para o cargo de **Coordenador Especial**, com subsídio de **50% do DGA 4** conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Fazenda.***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 068/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2022

PORTARIA Nº 187/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CELIA APARECIDA BARBOSA,** portadora do RG nº 0414669-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 206.831.701-04, para exercer o cargo de **Coordenador II - DGA-7** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Fazenda.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **131/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2022

PORTARIA Nº 159/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **BRUNA TATIELY DEL CASTANHEL DOS SANTOS,** portadora do RG nº 2341173-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 040. 807.991.60*,* para exercer o cargo de **Assistente Técnico I - DGA-8** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções no **Gabinete do Prefeito.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **423/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2022

PORTARIA Nº 214/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **REGINALDO DA SILVA ARAÚJO,** portador do RG nº 09316805 SSP/MT, inscrito no CPF nº 077.024.552-84, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 175/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2022

PORTARIA Nº 213/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDSON JOSÉ DA COSTA,** portador do RG nº 00927950-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 789.107.491-72, para exercer o cargo de **Coordenador I - DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 039/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2022

PORTARIA Nº 215/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RAYLA LALESCA GOMES DOMINGOS,** portadora do RG nº 23781343 SSP/MT, inscrita no CPF nº 036.960.631-00, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico - DGA-5**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 037/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2022

PORTARIA Nº 212/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 298160-0 SSP/MT e CPF sob nº 576.210.209-20, para o cargo de **Gerente**, com subsídio de **65% do DGA 08**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 067/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2022

PORTARIA Nº 211/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANDRESSA BUENO BATISTONI,** portadora do RG nº 2121023-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 048.736.711-16, para

exercer o cargo de **Assistente Técnico I II - DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 230/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS "A", "B", "E", CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 E ANVISA Nº 222/2018 E DEMAIS ALTERAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

VALOR: **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).**

CONTRATADO: **PAZ AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº **10.331.865/0001-94.**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 05 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 216/2022

PORTARIA Nº 216/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **PAMELA APARECIDA NERY COSTA,** portadora do RG nº 19419945 SSP/MT, inscrita no CPF nº 041.204.111-17, para exercer o cargo de **Coordenador I - DGA-5**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 102/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2022

PORTARIA Nº 210/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS,** portadora do RG nº 0740994-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 468.483.551.00, para exercer o cargo de **Coordenador II - DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 186/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2022

PORTARIA Nº 217/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CARLOS EDUARDO DE FREITAS**, portador do RG nº 12464120 SSP/MT, inscrito no CPF nº 915.238.421-72, para exercer o cargo de **Coordenador III - DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 313/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

II - AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que foi realizada a Segunda Retificação ao Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FNDE/PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).**

Informamos aos interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) que o prazo para apresentação da documentação não sofrerá alteração e os mesmos deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **05/04/2022 até o dia 25/04/2022**, às 14:00 horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, localizada á Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000, Diamantino - MT.

O **II - Edital Retificado** poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Mai-

ores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino-MT, 05 de abril de 2022.

JOÃO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 192/2022

PORTARIA Nº 192/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUCIENE FLAUZINO PEÇANHA DE MORAES,** portadora do RG nº 1783297-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 016.901.651-03, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II – DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **085/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2022

PORTARIA Nº 218/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva a Sra. ***MARCELA NUNES REINERS BATISTA*****,** brasileira, solteira, RG nº 14361817 SSP/MT, inscrita no CPF nº 977.899.091-, para o cargo de **Gerente**, com subsídio de **65% do DGA 08**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Saúde.***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2022

PORTARIA Nº 150/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GILMAIR JOSÉ DE ARRUDA,** portador do RG nº 11532980 SSP/MT, inscrito no CPF nº 848.204.111.87, para exercer o cargo de **Gerente – DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **584/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2022

PORTARIA Nº 086/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DIEGO NUNES CAMARGO,** portador do RG nº 21484724 SSP/MT, inscrito no CPF nº 025.049.451-59, para exercer o cargo de **Gerente – DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **182/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2022

PORTARIA Nº 158/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo o Sr. **AVELINO CLEITON COELHO BEZERRA,** brasileiro, união estável, portador do RG N. º 1109590-3 SJ/MT e CPF N.º 708.010.701-63, para o cargo de **Coordenador I**, com subsídio de **55% do DGA 6**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto ao **Gabinete do Prefeito.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **422/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2022

PORTARIA Nº 209/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo **Sr**. **ODAIR DE SOUZA BARBOSA,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 962399 SSP/MT e CPF sob nº 651.860.791-20, para o cargo de **Coordenador Especial**, com subsídio de **50% do DGA 4**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Administração.***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 610/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2022

PORTARIA Nº 219/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora a Senhora **GRACIELE SALUS DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 1828197-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 017. 083.901-03, para exercer o cargo de **Gerente - DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 216/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2022

PORTARIA Nº 220/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora a Senhora **ELISÂNGELA BARBOSA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 55.471.093-6 SSP/SP, inscrita no CPF nº 000.788.381-18, para exercer o cargo de **Gerente - DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 084/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2022

PORTARIA Nº 087/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ROSENILDA MARTINS DA SILVA PINHATA,** portadora do RG nº 10899022 SSP/MT, inscrita no CPF nº 712.208.601, para exercer o cargo de **Coordenador I – DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **184/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2022

PORTARIA Nº 208/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FAGNER CAMARGO SAMPAIO,** portador do RG nº 23176350 SSP/MT, inscrito no CPF nº 042.216.191-80, para exercer o cargo de **Pregoeiro - DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 042/2022**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2022

PORTARIA Nº 221/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora a Senhora **BARBARA MARIA ANTUNES BARROSO,** portadora do RG nº 2378297-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 046.323.681-56, para exercer o cargo de **Coordenador I - DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 034/2022**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2022

PORTARIA Nº 188/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva Senhora ***ADRIANE MARCIA SCHMITT,*** brasileira, casada, portadora do RG sob nº 1025613-0-3 SSP/MT e CPF sob nº 860.737.451-68, para o cargo de **Coordenador II**, com subsídio de **60% do DGA 07**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 072/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2022

PORTARIA Nº 222/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora a Senhora **CLEUDIESLHE A SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 2449667-7 SSP/MT e CPF sob nº 055. 938.871-36, para exercer o cargo de **Coordenador I - DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 022/2022**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2022

PORTARIA Nº 157/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KAMILLA DE ASSIS,** portadora do RG nº 2294926-78 SSP/MT, inscrita no CPF nº 041.528.571-29*,* para exercer o cargo de **Assessor Especial - DGA-4** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções no **Gabinete do Prefeito.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **213/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 88/2022

PORTARIA Nº 88/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva Senhora ***SANDRA BERENICE WAGNER,*** brasileira, divorciada, portadora do RG nº 740941 SSP/MT e CPF sob nº 724.887.430-20, para o cargo de **Coordenador II**, com subsídio de **60% do DGA 07**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 105/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2022

PORTARIA Nº 094/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CLEBER SILVA SANTANA**, portador do RG nº 14580519 SSP/MT, inscrito no CPF nº 723.625.291-34, para exercer o cargo de **Gerente – DGA-8** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **143/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2022

PORTARIA Nº 093/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO PAULO LIMA**, portador do RG nº 1789600 SSP/MT, inscrito no CPF nº 017.024.611-65, para exercer o cargo de **Coordenador II – DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **009/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 048/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 048/2021.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E PLANTAS ORNAMENTAIS DE JARDINAGEM PARA AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO DA CIDADE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

DO REALINHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR REGISTRADO	NOVO VALOR.
01	**GRAMA ESMERALDA. (ZOYSIA JAPÔNICA) FORNECIMENTO EM PLACAS UNIFORMES DE 0,40X1,25M DE COMPRIMENTO, SEM FALHAS DE FORMAÇÃO (UNIFORME), BEM ENRIZADAS E IZENTAS DE PRAGAS, DOENÇAS E ERVAS INVASORAS. DETALHAMENTO: GRAMA ESMERALDA.**	M²	**R$ 7,00**	**R$ 12,81**

CONTRATADO: **KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA - ME**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 05 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 091/2022

PORTARIA Nº 091/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **DULCILENE VIEIRA DE BARROS,** portadora do RG nº 740 976 SSP/MT, inscrita no CPF nº 486.839.731-15, para exercer o cargo de **Coordenador II – DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **141/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2022

PORTARIA Nº 092/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EVELYN CHRISTHIAN REGIS LOPES,** portadora do RG nº 1073485-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº 884.263.861-72, para exercer o cargo de **Coordenador II – DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **080/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2022

PORTARIA Nº 173/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **WILLIAM AIRES DE ASSIS COUTO,** portador do RG nº 1453210-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº 724.008.541-49, para exercer o cargo de **Coordenador II - DGA-7** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **032/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2022

PORTARIA Nº 172/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **ERICK THIAGO DE SIQUEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 2276632-4 SSP/MT e CPF sob nº 004.033.551-84, para o cargo de **Gerente**, com subsídio de **65% do DGA 87**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria **nº 172/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2022

PORTARIA Nº 171/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELIANE MARTINS DEL FIOL LIMA,** portadora do RG nº 2426870-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 304.255.878-94, para exercer o cargo de **Coordenador II - DGA-7** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **509/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2022

PORTARIA Nº 090/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **NIEDJA PEREIRA DE SOUZA,** portadora do RG nº 126567 SSP/MT, inscrita no CPF nº 709.969.621.15, para exercer o cargo de **Assessor Técnico I – DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **099/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2022

PORTARIA Nº 162/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCOS GIOVANNY HENNRICHS,** portador do RG nº 1697630-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 013.833.951-10, para exercer o cargo de **Assistente Técnico I - DGA-8** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções no **Gabinete do Prefeito.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **401/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2022

PORTARIA Nº 225/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO**, portadora do RG nº 22590838 - SSP/MT, inscrita no CPF nº 051. 504.668-08., para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete do Prefeito – DGA-2**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **245/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2022

PORTARIA Nº 167/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIANA DE SOUZA LARA,** brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 2494524-2 SSP/MT e CPF sob nº 061.316. 421-09, para exercer o cargo de **Coordenador I - DGA-6** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções no **Gabinete do Prefeito.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **118/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2022

PORTARIA Nº 207/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SEDENIR MORI,** portadora do RG nº 1472843 SSP/MT, inscrita no CPF nº 346.715.871-49, para exercer o cargo de **Coordenador II - DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 278/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2022

PORTARIA Nº 206/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **THIAGO RODRIGO ZENKNER,** portador do RG nº 16709365 SESP/MT, inscrito no CPF nº 020.095.671-02, para exercer o cargo de **Coordenador Especial - DGA-4**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 448/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2022

PORTARIA Nº 189/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDUARDO NEGRIJO VELOZO**, portador do RG nº 41545368-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 223.055.268-65, para exercer o cargo de **Assessor Técnico I – DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **611/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2022

PORTARIA Nº 166/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Senhor **ROBERTO CÉLIO VIEIRA DA COSTA,** brasileiro, união estável, portador do RG sob nº 0571672-1 SSP/MT e CPF sob nº 486.870.141-04, para o cargo de **Assistente Técnico II**, com subsídio de **70% do DGA 9**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto ao **Gabinete do Prefeito.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria **nº 120/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2022

PORTARIA Nº 170/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ROSA MARIA MENDES DA SILVA**, portadora do RG nº 1000294-4 SJ/MT, inscrita no CPF nº 652.108.081-49, para exercer o cargo de **Gerente - DGA-8** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **011/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2022

PORTARIA Nº 165/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SERAFIM GUIMARÂES CAMPOS,** portador do RG nº 417062 SSP/MT, inscrito no CPF nº 346.790.221-91, para exercer o cargo de **Ouvidor Geral do Município - DGA-8** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções no **Gabinete do Prefeito.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **087/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2022

PORTARIA Nº 190/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ANDRE LUIZ DE MACEDO,** portador do RG nº 01768378-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 014.474.79106, para exercer o cargo de **Assistente Técnico I – DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **460/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2022

PORTARIA Nº 193/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **BENEDITO JORGE SAMPAIO,** portador do RG nº 09867970 SSP/MT, inscrito no CPF nº 782.017.481.15, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II – DGA-9**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **094/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2022

PORTARIA Nº 164/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **HARON ALVARES,** portador do RG nº 44.245.854-X SSP/SP, inscrito no CPF nº 359.727.898-17, para exercer o cargo de **Coordenador I - DGA-6** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções no **Gabinete do Prefeito.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **079/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2022

PORTARIA Nº 163/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FERNANDO TENÓRIO CAVALCANTE DOS SANTOS**, portador do RG nº 17060222 SSP/MT, inscrito no CPF nº 033.122.881-50, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções no **Gabinete do Prefeito.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **015/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2022

PORTARIA Nº 161/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GABRIELA COCCO BUSANELLO BENEVIDES,** portadora do RG nº 10465090 SSP/MT, inscrita no CPF nº 847.696.881-72, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico - DGA-6** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções no **Gabinete do Prefeito.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **216/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2022

PORTARIA Nº 194/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 1315806-6 SSP/MT e CPF sob nº 705.685.701-97, para o cargo de **Assistente Técnico III**, com subsídio de **75% do DGA 10**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 113/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2022

PORTARIA Nº 195/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr **GILDO GOBIRA DE SOUZA,** brasileiro, divorciado, portador do RG sob nº 140169 SSP/MT e CPF sob nº 052.430.841-15, para o cargo de **Assistente Técnico III**, com subsídio de **75% do DGA 10**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 115/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2022

PORTARIA Nº 205/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GIDALVA GOMES FREITAS,** portadora do RG nº 696.000 SSP/MT, inscrita no CPF nº 468.508.721-68, para exercer o cargo de **Gerente – DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 086/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2022

PORTARIA Nº 204/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RENEIDE BARROS FROTA SILVA,** portadora do RG nº 399.176 SSP/MT, inscrita no CPF nº 873.990.321-49, para exercer o cargo de **Coordenador I – DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 247/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2022

PORTARIA Nº 203/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RAQUEL VALERIA SIQUEIRA PINHO,** portadora do RG nº 988040 SSP/SMT inscrita no CPF nº 545.444.401-49, para exercer o cargo de **Assessor Técnico I – DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 379/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2022

PORTARIA Nº 196/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUIZ PAULO DE CAMPOS,** portador do RG nº 01355895-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 906.617.451-04, para exercer o cargo de **COORDENADOR II – DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **342/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.460/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.460/2022

Dispõe Sobre Autorização ao Município de Diamantino/MT, por intermédio da Câmara Municipal de Diamantino, paraFiliar-se à UCMMAT– União das Câmaras Municipais de Mato Grosso e dá outras providências.

OPrefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Município de Diamantino/MT, por intermédio da Câmara Municipal de Diamantino, autorizado a filiar-se a UCMMAT (União das Câmaras Municipais de Mato Grosso), pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, localizada na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, e, repassar o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), dividido em 09 (nove) parcelas mensais de R$ 1.000,00 (um mil reais), a contar de abril/2022 a dezembro/2022, a título de contribuição associativa.

Parágrafo único - A filiação se dará através da assinatura de Termo de Filiação e Cooperação Técnica, conforme minuta que segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, passando a ser parte integrante desta Lei.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Diamantino/MT, suplementada se necessário, abaixo discriminada:

01.031.0001.20001 – Manutenção e encargos com o Poder Legislativo.

3. Despesas correntes;

3. Outras despesas correntes;

90. Aplicações Diretas;

41- Contribuições.

0.1.500.000000 – Recursos Ordinários

Artigo 3º- - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 04 de abril de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, inscrita no CNPJ/MT sob nº 03.932.753/0001-23, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2345, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, telefone (65)3336-1419, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente (...), brasileiro, estado civil, profissão**,** portador da cédula de identidade civil nº (...) SSP/MT e inscrito no CPF sob nº(...), residente na (...), nº (..), bairro (...)e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Vereador(a) **(...),** portador da Cédula de Identidade RG nº (...), de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação do Município de Diamantino/MT, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, representando o Poder Legislativo Municipal, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associado, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de **Diamantino/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de **DIAMANTINO** deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa.

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. O valor global da contribuição para o exercício de (...) é de R$ **(...)** que serão pagos em (...) ()parcelas mensais e iguais de R$**(...)** a título de contribuição associativa.

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia **25 de cada mês**, por meio de **RECIBOS** à contratada, através de depósito/ Transferências bancárias, dados: Banco do Brasil, **Agência 3325-1**, **Conta Corrente 10.647-X** – nominal a UCMMAT – União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **Diamantino/MT** previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária:

01.031.0001.20001 – Manutenção e encargos com a Câmara Municipal

3. Despesas correntes;

3. Outras despesas correntes;

90. Aplicações Diretas;

41- Contribuições.

0.1.500.000000 – Recursos Ordinários

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subseqüente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de **vigência** do presente instrumento de **filiação é de (...) meses**, tendo início em **(...)** e término em **(...).**

I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **Diamantino/MT.**

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **DIAMANTINO/MT**, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Diamantino/MT , _____ de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

(...)

PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

(...)

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

RG Nº.

CPF Nº.

RG Nº.

CPF Nº.

PORTARIA Nº 156/2022

PORTARIA Nº 156/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JUÇARA RAMOS MAGALHÃES**, portadora do RG nº 887 175 - SSP/MT, inscrita no CPF nº 652.238.701-82, para exercer o cargo de **Assessor Técnico I - DGA-6** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções no **Gabinete do Prefeito.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **246/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2022

PORTARIA Nº 197/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MAYARA LUIZA RIBEIRO RODRIGUES,** portadora do RG nº 2198807-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 059.334.071.00, para exercer o cargo de **COORDENADOR II – DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **464/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2022

PORTARIA Nº 198/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **OSANIR FERREIRA NASCIMENTO,** portador do RG nº 0186.352-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 107.497.721-15, para exercer o cargo de **Gerente – DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **019/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2022

PORTARIA Nº 200/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GABRIELA ALVES VITÓRIO,** portadora do RG nº 1487485 SSP/RO, inscrita no CPF nº 041.456.382.47, para exercer o cargo de **Coordenador II – DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 591/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2022

PORTARIA Nº 191/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 9945224-2 SSP/MT e CPF sob nº 064.191.189-05, para o cargo de **Assistente Técnico I**, com subsídio de **65% do DGA 09**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 070/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2022

PORTARIA Nº 178/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LOUISE DE ALMEIDA GODOES,** portadora do RG nº 15940837 SSP/MT, inscrita no CPF nº 013.567.331-31, para exercer o cargo de **Coordenador Especial- DGA-4** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Fazenda.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **172/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2022

PORTARIA Nº 179/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **PEDRO DE ALMEIDA CALVO,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 2193180-1 SSP/MT e CPF sob nº **005.043.091-29**, para o cargo de **Gerente**, com subsídio de **65% do DGA 08**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Fazenda.***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 133/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2022

PORTARIA Nº 180/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA,** brasileiro, união estável, portador do RG sob nº 679.927 SSP/MT e CPF sob nº 503.034.651-15, para o cargo de **Assistente Técnico I**, com subsídio de **65% do DGA 08**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Fazenda.***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 135/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2022

PORTARIA Nº 201/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **HILARIO MOZER BRAGA,** portador do RG nº 8.525.966 SSP/SP, inscrito no CPF nº 923.148.808-20, para exercer o cargo de **Coordenador II – DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 088/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2022

PORTARIA Nº 181/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 2254286-8 SSP/MT e CPF sob nº 037.525.311-42, para o cargo de **Gerente**, com subsídio de **65% do DGA 08**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Fazenda.***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 134/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2022

PORTARIA Nº 202/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **STOESSEL SANTOS FILHO,** portador do RG nº 074 570 SSP/MT, inscrito no CPF nº 106.914.211-53, para exercer o cargo de **Coordenador II – DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 088/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2022

PORTARIA Nº 160/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA,** portador do RG nº 0928.143-6 SJ/MT, inscrito no CPF nº 805.195.551-04, inscrito no CPF nº 040.807.991.60, para exercer o cargo de **Procurador Geral do Município - DGA-2** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções no **Gabinete do Prefeito.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **136/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, no processo licitatório **Pregão Presencial nº 004/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (PROTETORES SOLAR), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 288/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 004/2022, que será realizado no dia 07 de abril de 2022, por esta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o recurso interposto pela empresa **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ N° 04.162.170/0001-23;**

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Pregoeiro, datado em 05/04/2022, que fundamenta suas decisões em relação ao processo licitatório em epígrafe;

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.

II. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Abaixo seguem as alegações da recorrente anteriormente mencionadas:

1) **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA**, apresentou as razões que fundamentam a sua insurgência contra o item 12.1.1 do Edital, notadamente quanto à exigência de entrega do produto no prazo de 07 (sete) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho.

III. DA DECISÃO

O Prefeito Municipal de Diamantino-MT, Sr. Manoel Loureiro Neto, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

1. RATIFICAR o Parecer Técnico do Pregoeiro, datado em 05/04/2022, que opina pela **IMPROCEDENCIA** do recurso interposto pela empresa **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA**, pelos fatos e fundamentos apresentados no presente processo.

2. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

3. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Diamantino/MT, 05 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2022

PORTARIA Nº 182/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **CARLOS ALBERTO NUNES DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 200 671 SSP/MT e CPF sob nº 346.088.341-34, para o cargo de **Coordenador Especial**, com subsídio de **50% do DGA 4** conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Fazenda.***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 069/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, a saber:*

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados, respondidos e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2022;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo nº 001/2022;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo nº 001/2022, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Não houve candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo nº 001/2022;

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Dom Aquino/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Dom Aquino/MT, 01 de Abril de 2022.

JOENY RIBEIRO DA SILVA - Presidente da Comissão

LOURDES SILVA DE CASTRO SILVA - Secretário da Comissão

LUCIANA SANTOS -Membro da Comissão

SETOR PESSOAL
DECRETO 015/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO 015/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPOE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO LANÇADO PELO EDITAL Nº 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Seletivo lançado pelo Edital nº 001/2022;

Considerando, o Edital Complementar nº 008 que divulgou o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2022, para homologação;

Considerando, que todos os recursos foram devidamente analisados pela Comissão de Processo Seletivo;

Considerando, que todas as etapas do Processo Seletivo foram realizadas;

Considerando, a necessidade administrativa;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, conforme relação dos candidatos classificados na condição de Cadastro Reserva, de acordo com o anexo, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

Artigo 2º - O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de abril de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 095/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 095/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que prevê a Lei Municipal nº 1315/2013 de 09 de abril de 2013,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear o Sr. Marcio Almeida Rodrigues, Secretário Municipal de Ação Social, portador do RG nº 1116872-2 SSP/MT e CPF nº 905.919.171-49, como Ordenador de Despesas do Fundo para Infância e Adolescência - FIA do Município de Dom Aquino-MT.

ART. 2º - Regulamenta a nomeação do Presidente do FIA a Sra. Maylla Caroline Cellus Pereira, portadora do RG nº 1785574-8 SSP/MT e CPF nº 041.322.531-39, do Município de Dom Aquino-MT.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de abril de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 096/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 096/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO DO IDOSO-FDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que prevê a Lei Municipal nº 1314/2013 de 09 de abril de 2013,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear o Sr. Marcio Almeida Rodrigues, Secretário Municipal de Ação Social, portador do RG nº 1116872-2 SSP/MT e CPF nº 905.919.171-49, como Ordenador de Despesas do Fundo do Idoso - FDI do Município de Dom Aquino-MT.

ART. 2º - Regulamenta a nomeação do Presidente do FDI O Sr. Joilson Antônio de Souza, portador do RG nº 1072987-3 SSP/MT e CPF nº 777.328.391-53, do Município de Dom Aquino-MT.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de abril de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI) -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002080	JESSYKA LUISA DA SILVA SANTANA	14,00	8,00	60,00	82,00	1º	Classificado	Excedente
0001280	ANA CAROLINE BESSA DE ALMEIDA	8,00	12,00	60,00	80,00	2º	Classificado	Excedente
0002260	BEATRIZ JUSTINO DE JESUS	14,00	12,00	54,00	80,00	3º	Classificado	Excedente
0000020	JANAÍNA FERREIRA DE OLIVEIRA	14,00	10,00	54,00	78,00	4º	Classificado	Excedente
0000270	EMILY ROBERTTA TIMOTEO VIEIRA	14,00	10,00	54,00	78,00	5º	Classificado	Excedente
0002900	MARLÚCIA BORBA FARIAS VIEIRA	12,00	12,00	54,00	78,00	6º	Classificado	Excedente
0003200	KAUANE RAISSE DIAS DA SILVA BARROS	8,00	6,00	60,00	74,00	7º	Classificado	Excedente
0000790	FABIANA KAROLINY MACIEL FERREIRA	14,00	6,00	54,00	74,00	8º	Classificado	Excedente
0002880	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	12,00	8,00	54,00	74,00	9º	Classificado	Excedente
0002310	VANESSA PEREIRA DA CUNHA	14,00	12,00	48,00	74,00	10º	Classificado	Excedente
0000580	ELIAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	14,00	12,00	48,00	74,00	11º	Classificado	Excedente
0001650	LIVIA REGINA FERREIRA SOUZA	10,00	8,00	54,00	72,00	12º	Classificado	Excedente
0003250	CARMEM CRISTINA PEREIRA SANTOS	14,00	10,00	48,00	72,00	13º	Classificado	Excedente
0000970	KARINA SILVA SOUZA	14,00	10,00	48,00	72,00	14º	Classificado	Excedente
0002090	FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA	10,00	6,00	54,00	70,00	15º	Classificado	Excedente
0001680	LUANA ALENCAR DA SILVA	10,00	6,00	54,00	70,00	16º	Classificado	Excedente
0001060	BEATRIZ FERNANDA SILVA MOLINA	10,00	12,00	48,00	70,00	17º	Classificado	Excedente
0000230	GIOVANA PEREIRA DE GODOI	8,00	14,00	48,00	70,00	18º	Classificado	Excedente
0001230	ELANNIA CRISTINA IZIDRO DUARTE DE JESUS	14,00	14,00	42,00	70,00	19º	Classificado	Excedente
0001290	NATHAN GABRIEL FRANCELINO SOUZA	10,00	4,00	54,00	68,00	20º	Classificado	Excedente
0002650	RENATA COIMBRA DE OLIVEIRA	8,00	6,00	54,00	68,00	21º	Classificado	Excedente
0001250	FERNANDA MARIA SENNA DE SOUZA	12,00	8,00	48,00	68,00	22º	Classificado	Excedente
0003140	PAULO CEZAR VIEIRA	10,00	10,00	48,00	68,00	23º	Classificado	Excedente
0003060	JOSENIR DE BARROS LIMA SANTOS	6,00	14,00	48,00	68,00	24º	Classificado	Excedente
0000890	MATHEUS MUNERETTO	14,00	12,00	42,00	68,00	25º	Classificado	Excedente
0000830	ANAÍDE ZULIENNE DE OLIVEIRA RODRIGUES	12,00	14,00	42,00	68,00	26º	Classificado	Excedente
0000200	ERICA APARECIDA DE FREITAS	10,00	8,00	48,00	66,00	27º	Classificado	Excedente
0001740	CLEIDYANE DESIDERIO PERES	8,00	10,00	48,00	66,00	28º	Classificado	Excedente
0001030	LARISSA FERNANDA PERES FERREIRA	14,00	10,00	42,00	66,00	29º	Classificado	Excedente
0000250	THAILLA THAIS FERREIRA LEITE	14,00	10,00	42,00	66,00	30º	Classificado	Excedente
0000260	VINICIUS ALVES MENDES	12,00	12,00	42,00	66,00	31º	Classificado	Excedente
0000210	PAMELA SUELY MENDES SANTANA	10,00	6,00	48,00	64,00	32º	Classificado	Excedente
0002920	ZELIA APARECIDA DA SILVA	8,00	8,00	48,00	64,00	33º	Classificado	Excedente
0000640	ANA CLARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	6,00	10,00	48,00	64,00	34º	Classificado	Excedente
0000670	ELAINE EUGÊNIA DE ALMEIDA BORGES	10,00	12,00	42,00	64,00	35º	Classificado	Excedente
0000070	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	10,00	4,00	48,00	62,00	36º	Classificado	Excedente
0002200	MAYRA RAFAELA MONARI SANTANA	10,00	4,00	48,00	62,00	37º	Classificado	Excedente
0003230	FERNANDA MESSIAS DE OLIVEIRA	6,00	8,00	48,00	62,00	38º	Classificado	Excedente
0000900	GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA	4,00	10,00	48,00	62,00	39º	Classificado	Excedente
0001130	GIOVANNA DE LIMA SANTOS	12,00	8,00	42,00	62,00	40º	Classificado	Excedente
0001490	DALILA ALVES DE OLIVEIRA	12,00	8,00	42,00	62,00	41º	Classificado	Excedente
0002280	VICTÓRIA GERNANO	12,00	8,00	42,00	62,00	42º	Classificado	Excedente
0002660	LUANA BONFIM MAIA DE OLIVEIRA	10,00	2,00	48,00	60,00	43º	Classificado	Excedente
0003210	JÉSSIKA FRANÇA PESSOA	8,00	4,00	48,00	60,00	44º	Classificado	Excedente
0000150	ELIETE ALFREDO AIRES	12,00	6,00	42,00	60,00	45º	Classificado	Excedente
0000120	ANALICE AMORIM FACHIANO	12,00	6,00	42,00	60,00	46º	Classificado	Excedente
0000730	JOYCE PEREIRA DA GUIA	12,00	6,00	42,00	60,00	47º	Classificado	Excedente
0000450	ALINE MARIA DA SILVA DE ALMEIDA	8,00	10,00	42,00	60,00	48º	Classificado	Excedente
0000170	MARCIA SILVA E SOUZA	10,00	14,00	36,00	60,00	49º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0001890	IVANI ROSA DA SILVA	10,00	6,00	42,00	58,00	50º	Classificado	Excedente
0001480	RACHEL CRUZ ROCHA RODRIGUES	8,00	8,00	42,00	58,00	51º	Classificado	Excedente
0000560	EMANUELLA RODRIGUES DA SILVA SANTIAGO	8,00	8,00	42,00	58,00	52º	Classificado	Excedente
0002000	LUCIANA SANTOS OLIVEIRA	6,00	10,00	42,00	58,00	53º	Classificado	Excedente
0002640	ELLEN CANANEIA PEREIRA MENDES	10,00	12,00	36,00	58,00	54º	Classificado	Excedente
0002270	ELIANE DEBORA DA SILVA	4,00	4,00	48,00	56,00	55º	Classificado	Excedente
0002680	JAQUELLINE SILVA MEIRA	8,00	6,00	42,00	56,00	56º	Classificado	Excedente
0002440	TAYNARA DE PAULA DOS SANTOS	8,00	6,00	42,00	56,00	57º	Classificado	Excedente
0001320	MARILENE LEMES DOS SANTOS	12,00	8,00	36,00	56,00	58º	Classificado	Excedente
0002150	GABRIELLE APARECIDA SOUSA NEVES	12,00	8,00	36,00	56,00	59º	Classificado	Excedente
0001370	MORGANA MONT SERRAT SILVA CAMPOS	10,00	10,00	36,00	56,00	60º	Classificado	Excedente
0001640	JOVANA DO CARMO MOREIRA	10,00	10,00	36,00	56,00	61º	Classificado	Excedente
0001880	ALANA DA SILVA FERREIRA	10,00	10,00	36,00	56,00	62º	Classificado	Excedente
0001070	PATTY ALESSANDRA CRISTOVÃO RIBEIRO	8,00	4,00	42,00	54,00	63º	Classificado	Excedente
0003010	ESTER GODOI VIEIRA	8,00	4,00	42,00	54,00	64º	Classificado	Excedente
0000780	JAINY BORGES DE SOUZA	12,00	6,00	36,00	54,00	65º	Classificado	Excedente
0000330	LILIAN FERREIRA DO CARMO	12,00	6,00	36,00	54,00	66º	Classificado	Excedente
0000090	VALDIRENE MENDES PEREIRA NERES MOREIRA	10,00	8,00	36,00	54,00	67º	Classificado	Excedente
0000350	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	10,00	8,00	36,00	54,00	68º	Classificado	Excedente
0002450	ELZILENE ALVES DE SOUSA	8,00	10,00	36,00	54,00	69º	Classificado	Excedente
0001180	NELMA APARECIDA DE FREITAS AMORIM	6,00	4,00	42,00	52,00	70º	Classificado	Excedente
0000030	ELEAZA NUNES DA SILVA	6,00	4,00	42,00	52,00	71º	Classificado	Excedente
0002070	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	4,00	6,00	42,00	52,00	72º	Classificado	Excedente
0002620	SIMONE APARECIDA OLIVEIRA	12,00	4,00	36,00	52,00	73º	Classificado	Excedente
0000980	ANA CARLA TAGLIAPIETRA	10,00	6,00	36,00	52,00	74º	Classificado	Excedente
0000870	MANOELA MENDES JIORJUTI	10,00	6,00	36,00	52,00	75º	Classificado	Excedente
0003020	ANDRESSA DA CRUZ FIGUEIREDO	6,00	10,00	36,00	52,00	76º	Classificado	Excedente
0000220	ANA CLARA FARIAS LOUREIRO	10,00	12,00	30,00	52,00	77º	Classificado	Excedente
0002380	CAMILA RODRIGUES BATISTA DA SILVA	6,00	8,00	36,00	50,00	78º	Classificado	Excedente
0000190	GIOVANNA DOS SANTOS RICCI STIGLIANO	6,00	8,00	36,00	50,00	79º	Classificado	Excedente
0001160	ANDRÉA ALVES DE SOUZA	4,00	10,00	36,00	50,00	80º	Classificado	Excedente
0002340	ANDREINA ANDRIELY DA SILVA ALVES	10,00	10,00	30,00	50,00	81º	Classificado	Excedente
0002470	RAQUEL FERREIRA DE OLIVEIRA ALVES	8,00	12,00	30,00	50,00	82º	Classificado	Excedente
0003190	MARAISA SOUZA SILVA	6,00	14,00	30,00	50,00	83º	Classificado	Excedente
0000680	CELIA ROSA PONTES FAGUNDES DA SILVA	2,00	4,00	42,00	48,00	84º	Classificado	Excedente
0002490	DANIELLA FERNANDA GUIMARAES FERREIRA DOS SANTOS	8,00	4,00	36,00	48,00	85º	Classificado	Excedente
0001830	JORDANA DO CARMO MOREIRA	8,00	4,00	36,00	48,00	86º	Classificado	Excedente
0003130	LUANA CRISTINA BEZERRA DE COSTA	6,00	6,00	36,00	48,00	87º	Classificado	Excedente
0000700	FABRINE FAGUNDES DA SILVA	6,00	6,00	36,00	48,00	88º	Classificado	Excedente
0001560	MELISSA MACCARI	14,00	4,00	30,00	48,00	89º	Classificado	Excedente
0003100	ANDREZA ISABELLA COSTA AGUIAR	8,00	10,00	30,00	48,00	90º	Classificado	Excedente
0002390	CASSIA PIRES CASTRO	0,00	4,00	42,00	46,00	91º	Classificado	Excedente
0000480	DANIELLE CRISTINA MACIEL PEREIRA	6,00	4,00	36,00	46,00	92º	Classificado	Excedente
0001330	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	10,00	6,00	30,00	46,00	93º	Classificado	Excedente
0001750	ADMILA MIRIANN LEMES DA SILVA	8,00	0,00	36,00	44,00	94º	Classificado	Excedente
0000850	POLIANA GELYS PIRES FAUSTINO DA SILVA	8,00	6,00	30,00	44,00	95º	Classificado	Excedente
0000410	NATALIA RAFAELA DA SILVA	4,00	10,00	30,00	44,00	96º	Classificado	Excedente
0000910	SANDRA LAURA DE SOUSA	6,00	6,00	30,00	42,00	97º	Classificado	Excedente
0000130	MARIA DO CARMO DE SOUZA	2,00	10,00	30,00	42,00	98º	Classificado	Excedente
0002770	VIVIANE DA SILVA MOTA	12,00	4,00	24,00	40,00	99º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0002720	ADELICE ALVES DE OLIVEIRA	2,00	6,00	30,00	38,00	100º	Classificado	Excedente
0001780	CLAUDIA HORRANA ALVES DE OLIVEIRA	10,00	4,00	24,00	38,00	101º	Classificado	Excedente
0002890	THAYS KAROLLAINY FERREIRA	10,00	4,00	24,00	38,00	102º	Classificado	Excedente
0002980	DANIELA GOMES SODRÉ	6,00	8,00	24,00	38,00	103º	Classificado	Excedente
0001170	MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA	4,00	10,00	24,00	38,00	104º	Classificado	Excedente
0000470	CLAUDIA OHANA YONA BARBOSA FARIAS	10,00	10,00	18,00	38,00	105º	Classificado	Excedente
0003260	IONE OLIVEIRA DA SILVA MUNDIM	10,00	2,00	24,00	36,00	106º	Classificado	Excedente
0001420	KAILLANY SANTOS PATRÍCIO	8,00	4,00	24,00	36,00	107º	Classificado	Excedente
0002430	PATRICIA CRISTOVÃO RIBEIRO	12,00	4,00	18,00	34,00	108º	Classificado	Excedente
0001700	JEANE CRISTINA DE CAMARGO GONCALVES	4,00	4,00	24,00	32,00	109º	Classificado	Excedente
0001110	MARIA DO CARMO FRANCISCO DUTRA.	0,00	8,00	24,00	32,00	110º	Classificado	Excedente
0001380	EDIVANIA GOMES OLEGARIO	2,00	4,00	24,00	30,00	111º	Classificado	Excedente

PROFESSOR (EDUCADOR FÍSICO) -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000160	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	8,00	2,00	36,00	-	46,00	1º	Classificado	Excedente
0001050	SERGIO LUIS MILIATI	14,00	14,00	18,00	-	46,00	2º	Classificado	Excedente
0001190	CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA	4,00	8,00	30,00	-	42,00	3º	Classificado	Excedente
0000490	THOME DA SILVA GUEDES NETO	8,00	10,00	24,00	-	42,00	4º	Classificado	Excedente
0000360	MAYRA GABRIELLA DOS SANTOS SILVA	8,00	10,00	24,00	-	42,00	5º	Classificado	Excedente
0003080	ROGERIO DA SILVA SANTOS	6,00	10,00	24,00	-	40,00	6º	Classificado	Excedente
0001920	LARISSA DA SILVA PESSOA	6,00	2,00	24,00	-	32,00	7º	Classificado	Excedente

PROFESSOR (PEDAGOGIA) -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000060	KARINY MIKAELLY RODRIGUES DOS SANTOS	10,00	10,00	48,00	5,00	73,00	1º	Classificado	Excedente
0000570	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	6,00	10,00	48,00	5,00	69,00	2º	Classificado	Excedente
0003160	CINELUCIA RODRIGUES DA CRUZ SOUZA	10,00	8,00	42,00	5,00	65,00	3º	Classificado	Excedente
0001620	MARIONICE GOMES SILVA	10,00	8,00	42,00	5,00	65,00	4º	Classificado	Excedente
0002250	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	6,00	10,00	42,00	5,00	63,00	5º	Classificado	Excedente
0000140	QUEILA NUNES DA SILVA	10,00	12,00	36,00	5,00	63,00	6º	Classificado	Excedente
0002730	JOSANIA PEREIRA DA SILVA	4,00	8,00	42,00	5,00	59,00	7º	Classificado	Excedente
0001270	MARIA DE CASSIA BARBACENA SILVA	14,00	4,00	36,00	5,00	59,00	8º	Classificado	Excedente
0000860	DENIZIA GOMES MENDES JIORJUTI	10,00	8,00	36,00	5,00	59,00	9º	Classificado	Excedente
0000320	SIRLENE CABRAL DE SOUZA	8,00	10,00	36,00	5,00	59,00	10º	Classificado	Excedente
0000800	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	6,00	12,00	36,00	5,00	59,00	11º	Classificado	Excedente
0000430	ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	10,00	14,00	30,00	5,00	59,00	12º	Classificado	Excedente
0003090	KATIA SOARES BARBOSA	6,00	10,00	42,00	-	58,00	13º	Classificado	Excedente
0000240	MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO	8,00	8,00	36,00	5,00	57,00	14º	Classificado	Excedente
0001840	CRISTIANE MARTINS ROCHA	6,00	10,00	36,00	5,00	57,00	15º	Classificado	Excedente
0002480	THAYS SANTANA VIERIA	12,00	10,00	30,00	5,00	57,00	16º	Classificado	Excedente
0002290	JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	10,00	12,00	30,00	5,00	57,00	17º	Classificado	Excedente
0001200	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	8,00	6,00	36,00	5,00	55,00	18º	Classificado	Excedente
0000290	WANDERLUCIA FERREIRA DE CARVALHO	8,00	12,00	30,00	5,00	55,00	19º	Classificado	Excedente
0000550	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	2,00	16,00	30,00	7,00	55,00	20º	Classificado	Excedente
0002230	ADELICE SOUSA SILVA	16,00	10,00	24,00	5,00	55,00	21º	Classificado	Excedente
0002520	ANGELLITA VIEIRA ROCHA DA SILVA COSTA	6,00	6,00	42,00	-	54,00	22º	Classificado	Excedente
0002410	CELIA PEREIRA RODRIGUES KUHN	10,00	8,00	30,00	5,00	53,00	23º	Classificado	Excedente
0000100	OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIRÓZ	8,00	10,00	30,00	5,00	53,00	24º	Classificado	Excedente
0000540	ALINE PIRES MACIEL	8,00	8,00	36,00	-	52,00	25º	Classificado	Excedente
0002050	MARIA ILSA PARRON RUIZ	12,00	10,00	30,00	-	52,00	26º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0000050	ANA CLARA PEREIRA DE SOUZA	10,00	12,00	30,00	-	52,00	27º	Classificado	Excedente
0001210	VIVIANY KASSIA DE OLIVEIRA MARQUES	8,00	14,00	30,00	-	52,00	28º	Classificado	Excedente
0002950	VALDELICE BATISTA DOS PASSOS	8,00	8,00	30,00	5,00	51,00	29º	Classificado	Excedente
0002810	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	2,00	14,00	30,00	5,00	51,00	30º	Classificado	Excedente
0002940	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	8,00	14,00	24,00	5,00	51,00	31º	Classificado	Excedente
0000880	SCHEILA BERTILA CAZARIN	8,00	6,00	30,00	5,00	49,00	32º	Classificado	Excedente
0001990	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	8,00	6,00	30,00	5,00	49,00	33º	Classificado	Excedente
0001760	MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA BARBOSA	12,00	6,00	30,00	-	48,00	34º	Classificado	Excedente
0002830	MARIA JOSE CORDEIRO	6,00	6,00	30,00	5,00	47,00	35º	Classificado	Excedente
0002820	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	6,00	6,00	30,00	5,00	47,00	36º	Classificado	Excedente
0000920	LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES	6,00	6,00	30,00	5,00	47,00	37º	Classificado	Excedente
0000740	CLAUDIANE ALVES TELES	8,00	10,00	24,00	5,00	47,00	38º	Classificado	Excedente
0000530	FRANCIELLE HELENA SOARES FERREIRA	8,00	10,00	24,00	5,00	47,00	39º	Classificado	Excedente
0002560	MARIA APARECIDA DE SOUSA LENDENGUE	6,00	12,00	24,00	5,00	47,00	40º	Classificado	Excedente
0003300	HELAINE MARIA DA SILVA PEREIRA	10,00	12,00	24,00	-	46,00	41º	Classificado	Excedente
0002030	DANIELA PEREIRA DE FARIA	6,00	4,00	30,00	5,00	45,00	42º	Classificado	Excedente
0001470	HÉLLEN PATRÍCIA ARAÚJO DA COSTA	6,00	10,00	24,00	5,00	45,00	43º	Classificado	Excedente
0000660	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	4,00	12,00	24,00	5,00	45,00	44º	Classificado	Excedente
0002850	LIANE DESIDÉRIO PERES	8,00	6,00	30,00	-	44,00	45º	Classificado	Excedente
0000810	ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	6,00	8,00	30,00	-	44,00	46º	Classificado	Excedente
0002670	LUCÉLIA OLIVEIRA COIMBRA	4,00	10,00	30,00	-	44,00	47º	Classificado	Excedente
0000610	NILZA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	8,00	12,00	18,00	5,00	43,00	48º	Classificado	Excedente
0000820	ELIANE MEZARI	10,00	8,00	24,00	-	42,00	49º	Classificado	Excedente
0002210	ROSIANE NUNES DE OLIVEIRA	4,00	2,00	30,00	5,00	41,00	50º	Classificado	Excedente
0002580	MARCIA MARIA SANTOS FERREIRA	2,00	4,00	30,00	5,00	41,00	51º	Classificado	Excedente
0003170	MARCIA SILVA DOS ANJOS	8,00	2,00	30,00	-	40,00	52º	Classificado	Excedente
0000990	JOSILENE FERREIRA XAVIER	4,00	6,00	30,00	-	40,00	53º	Classificado	Excedente
0003320	ILDA AUGUSTO DA SILVA	2,00	14,00	24,00	-	40,00	54º	Classificado	Excedente
0001040	CRISTIANE RODRIGUES MENDES	0,00	2,00	30,00	7,00	39,00	55º	Classificado	Excedente
0001500	ELIZABETH MENESES	4,00	6,00	24,00	5,00	39,00	56º	Classificado	Excedente
0002130	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	2,00	8,00	24,00	5,00	39,00	57º	Classificado	Excedente
0002120	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	6,00	8,00	18,00	5,00	37,00	58º	Classificado	Excedente
0001430	MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA	4,00	4,00	24,00	5,00	37,00	59º	Classificado	Excedente
0001900	MARCELA SOARES DE OLIVEIRA CAMARGO	4,00	4,00	24,00	5,00	37,00	60º	Classificado	Excedente
0000500	PAOLA CRISTINA PAIXÃO ALEIXO GOMES	4,00	10,00	18,00	5,00	37,00	61º	Classificado	Excedente
0001020	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	8,00	12,00	12,00	5,00	37,00	62º	Classificado	Excedente
0000930	KARLA PATRICIA DA ROCHA SLVEIRA	4,00	2,00	30,00	-	36,00	63º	Classificado	Excedente
0002400	VANESSA SANCHES LOPES	6,00	6,00	24,00	-	36,00	64º	Classificado	Excedente
0001090	CAROLINE CRISTINA MENDES DOS SANTOS	10,00	8,00	18,00	-	36,00	65º	Classificado	Excedente
0002870	IVANY LIMA SILVA	10,00	2,00	18,00	5,00	35,00	66º	Classificado	Excedente
0003240	VILMA MARIA DA SILVA COELHO	6,00	6,00	18,00	5,00	35,00	67º	Classificado	Excedente
0002710	MARIA APARECIDA ARRUDA GUIMARAES	4,00	8,00	18,00	5,00	35,00	68º	Classificado	Excedente
0003120	ANDREIA DO ESPIRITO SANTO CARVALHO	10,00	8,00	12,00	5,00	35,00	69º	Classificado	Excedente
0001220	FERNANDA ARAÚJO	6,00	4,00	24,00	-	34,00	70º	Classificado	Excedente
0002060	CAMILA COELHO DE OLIVEIRA	6,00	2,00	24,00	-	32,00	71º	Classificado	Excedente
0001810	NELIMAR MARIA DIAS MARTINS	10,00	4,00	18,00	-	32,00	72º	Classificado	Excedente
0000940	MARIA APARECIDA CEDRO SOUZA	8,00	6,00	18,00	-	32,00	73º	Classificado	Excedente
0001400	ALIANA RODRIGUES DOS SANTOS	4,00	10,00	18,00	-	32,00	74º	Classificado	Excedente

TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0001000	LEIDIVAN GERALDINO	12,00	16,00	36,00	100,00	164,00	1º	Classificado	Excedente
0001520	LUCIALVES ROSA DA SILVA	16,00	16,00	24,00	100,00	156,00	2º	Classificado	Excedente
0001450	PEDRO JOSE DO NASCIMENTO	12,00	12,00	30,00	100,00	154,00	3º	Classificado	Excedente
0001350	MARCOS MORAIS DE BRITO	12,00	10,00	30,00	100,00	152,00	4º	Classificado	Excedente
0000180	GILDAIR ALVES PEREIRA	6,00	8,00	36,00	100,00	150,00	5º	Classificado	Excedente
0002690	LEONARDO BONIFÁCIO TEIXEIRA OLIVEIRA	10,00	14,00	24,00	100,00	148,00	6º	Classificado	Excedente
0002100	SERGIO DOS SANTOS PATRICIO	14,00	8,00	24,00	100,00	146,00	7º	Classificado	Excedente
0002220	ALESSANDRA PEREIRA DE AGUIAR	20,00	12,00	12,00	100,00	144,00	8º	Classificado	Excedente
0001710	JAMES APARECIDO GONÇALVES LEITE	10,00	10,00	18,00	100,00	138,00	9º	Classificado	Excedente
0001950	LEIDIANA ALVES BARCELO REZENDE DE SOUZA	10,00	10,00	18,00	100,00	138,00	10º	Classificado	Excedente
0001540	ADRIANO ADONES CAMILO BARBOSA	14,00	12,00	24,00	80,00	130,00	11º	Classificado	Excedente
0003050	UELISON CAMPOS SOUZA	14,00	14,00	36,00	65,00	129,00	12º	Classificado	Excedente
0002190	JHONATTAN DE CARVALHO	20,00	12,00	24,00	70,00	126,00	13º	Classificado	Excedente
0000950	LUIZ CARLOS RIZO	6,00	10,00	18,00	85,00	119,00	14º	Classificado	Excedente
0001690	ALESSANDRO MESQUITA POVUAÇÃO	10,00	8,00	24,00	60,00	102,00	15º	Classificado	Excedente
0000650	REGINALDO EPIFANIO DE OLIVEIRA	8,00	8,00	18,00	65,00	99,00	16º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2022

DATA: 01 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, à Sr.ª **DIRCE APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula n° 1977, servidora efetiva na função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, conforme o requerimento de 02 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/LICITAÇÂO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 01 de abril de 2022, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022,** tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (COFFEE BREAK) E GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa RACM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA foi vencedora dos itens: 0001, com valor final de R$ 13,06 (treze reais e seis centavos), 0002, com valor final de R$ 8,42 (oito reais e quarenta e dois centavos), 0003, com valor final de R$ 16,86 (dezesseis reais e oitenta e seis centavos), 0004, com valor final de R$ 9,79 (nove reais e setenta e nove centavos), 0005, com valor final de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), 0007, com valor final de R$ 10,99 (dez reais e noventa e nove centavos), 0008, com valor final de R$ 8,56 (oito reais e cinquenta e seis centavos), 0009, com valor final de R$ 14,74 (quatorze reais e setenta e quatro centavos), 0010, com valor final de R$ 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos), 0011, com valor final de R$ 16,72 (dezesseis reais e setenta e dois centavos), 0012, com valor final de R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos), 0013, com valor final de R$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos), 0014, com valor final de R$ 27,49 (vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), 0015, com valor final de R$ 19,66 (dezenove reais e sessenta e seis centavos), 0016, com valor final de R$ 20,82 (vinte reais e oitenta e dois centavos), 0017, com valor final de R$ 20,32 (vinte reais e trinta e dois centavos), 0018, com valor final de R$ 21,99 (vinte e um reais e noventa e nove centavos), 0019, com valor final de R$ 10,76 (dez reais e setenta e seis centavos), 0020, com valor final de R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos), 0021, com valor final de R$ 9,66 (nove reais e sessenta e seis centavos), 0022, com valor final de R$ 42,66 (quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), 0023, com valor final de R$ 14,29 (quatorze reais e vinte e nove centavos), 0024, com valor final de R$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos), 0025, com valor final de R$ 10,69 (dez reais e sessenta e nove centavos), 0026, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), 0027, com valor final de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), 0028, com valor final de R$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos), 0029, com valor final de R$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos), 0030, com valor final de R$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos), 0031, com valor final de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), 0032, com valor final de R$ 9,06 (nove reais e seis centavos), 033, com valor final de R$ 9,16 (nove reais e dezesseis centavos), 0034, com valor final de R$ 8,06 (oito reais e seis centavos), 0035, com valor final de R$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos), 0036, com valor final de R$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos), 0037, com valor final de R$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos), 0038, com valor final de R$ 54,66 (cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), 0039, com valor final de R$ 35,96 (trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), 0040, com valor final de R$ 17,99 (dezessete reais e noventa e nove centavos), 0041, com valor final de R$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos), 0042, com valor final de R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), 0043, com valor final de R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), 0044, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), 0045, com valor final de R$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos), 0046, com valor final de R$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos), 0047, com valor final de R$ 8,16 (oito reais e dezesseis centavos), 0048, com valor final de R$ 28,86 (vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), 0049, com valor final de R$ 29,66 (vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), 0050, com valor final de R$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos), 0051, com valor final de R$ 27,16 (vinte e sete reais e dezesseis centavos), 0052, com valor final de R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), 0053, com valor final de R$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos), 0054, com valor final de R$ 43,32 (quarenta e três reais e trinta e dois centavos), 0055, com valor final de R$ 28,99 (vinte e oito reais e noventa e nove centavos), 0056, com valor final de R$ 22,99 (vinte e dois reais e noventa e nove centavos), 0057, com valor final de R$ 25,99 (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), 0059, com valor final de R$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos), 0060, com valor final de R$ 12,32 (doze reais e trinta e dois centavos), 0061, com valor final de R$ 12,12 (doze reais e doze centavos), 0062, com valor final de R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos), 0063, com valor final de R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos), 0064, com valor final de R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), 0065, com valor final de R$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos), 0066, com valor final de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), 0067, com valor final de R$ 24,96 (vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), 0068, com valor final de R$ 8,96 (oito reais e noventa e seis centavos), 0069, com valor final de R$ 12,12 (doze reais e doze centavos), 0070, com valor final de R$ 9,46 (nove reais e quarenta e seis centavos), 0071, com valor final de R$ 7,12 (sete reais e doze centavos), 0072, com valor final de R$ 10,69 (dez reais e sessenta e nove centavos), 073, com valor final de R$ 24,29 (vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), 0074, com valor final de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), 0075, com valor final de R$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos), 0076, com valor final de R$ 35,92 (trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), 0077, com valor final de R$ 16,99 (dezesseis reais e noventa e nove centavos), 0078, com valor final de R$ 25,49 (vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), 0079, com valor final de R$ 13,22 (treze reais e vinte e dois centavos), 0080, com valor final de R$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos), 0081, com valor final de R$ 18,66 (dezoito reais e sessenta e seis centavos), 0082, com valor final de R$ 12,32 (doze reais e trinta e dois centavos), 0083, com valor final de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), 0084, com valor final de R$ 11,12 (onze reais e doze centavos), 0085, com valor final de R$ 14,66 (quatorze reais e sessenta e seis centavos), 0086, com valor final de R$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos), 0087, com valor final de R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos), 0088, com valor final de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), 0089, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), 0090, com valor final de R$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos), 0091, com valor final de R$ 16,34 (dezesseis reais e trinta e quatro centavos), 0092, com valor final de R$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos), 0094, com valor final de R$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos), 0096, com valor final de R$ 9,29 (nove reais e vinte e nove centavos), 0097, com valor final de

R$ 12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos), 0098, com valor final de R$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos), 0099, com valor final de R$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos), 0100, com valor final de R$ 13,66 (treze reais e sessenta e seis centavos), 0101, com valor final de R$ 13,66 (treze reais e sessenta e seis centavos), 0102, com valor final de R$ 12,32 (doze reais e trinta e dois centavos), 0103, com valor final de R$ 15,32 (quinze reais e trinta e dois centavos), 0104, com valor final de R$ 10,99 (dez reais e noventa e nove centavos), 0105, com valor final de R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos), 0106, com valor final de R$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), 0108, com valor final de R$ 19,32 (dezenove reais e trinta e dois centavos), 0109, com valor final de R$ 13,19 (treze reais e dezenove centavos), 0110, com valor final de R$ 12,86 (doze reais e oitenta e seis centavos), 0111, com valor final de R$ 8,39 (oito reais e trinta e nove centavos), 0112, com valor final de R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), 0113, com valor final de R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), 0114, com valor final de R$ 8,66 (oito reais e sessenta e seis centavos), 0115, com valor final de R$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos), 0116, com valor final de R$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), 0117, com valor final de R$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos), 0118, com valor final de R$ 30,62 (trinta reais e sessenta e dois centavos), 0119, com valor final de R$ 17,32 (dezessete reais e trinta e dois centavos), 0120, com valor final de R$ 29,26 (vinte e nove reais e vinte e seis centavos), 0121, com valor final de R$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos), 0122, com valor final de R$ 7,42 (sete reais e quarenta e dois centavos), 0123, com valor final de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), 0124, com valor final de R$ 26,99 (vinte e seis reais e noventa e nove centavos), 0125, com valor final de R$ 21,32 (vinte e um reais e trinta e dois centavos), 0126, com valor final de R$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos), 0127, com valor final de R$ 8,52 (oito reais e cinquenta e dois centavos), 0128, com valor final de R$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos), 0129, com valor final de R$ 6,02 (seis reais e dois centavos), 0130, com valor final de R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), 0131, com valor final de R$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos), 0132, com valor final de R$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos), 0133, com valor final de R$ 6,09 (seis reais e nove centavos), 0134, com valor final de R$ 8,66 (oito reais e sessenta e seis centavos), 0135, com valor final de R$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos), 0136, com valor final de R$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos), 0137, com valor final de R$ 22,99 (vinte e dois reais e noventa e nove centavos), 0138, com valor final de R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), 0139, com valor final de R$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos), 0140, com valor final de R$ 8,92 (oito reais e noventa e dois centavos), 0141, com valor final de R$ 14,16 (quatorze reais e dezesseis centavos), 0142, com valor final de R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos), 0143, com valor final de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), 0144, com valor final de R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos), 0145, com valor final de R$ 7,09 (sete reais e nove centavos), 0146, com valor final de R$ 25,66 (vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), 0147, com valor final de R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), 0148, com valor final de R$ 10,99 (dez reais e noventa e nove centavos), 0149, com valor final de R$ 10,32 (dez reais e trinta e dois centavos), 0150, com valor final de R$ 9,82 (nove reais e oitenta e dois centavos), 0151, com valor final de R$ 19,66 (dezenove reais e sessenta e seis centavos), 0152, com valor final de R$ 10,66 (dez reais e sessenta e seis centavos), 0153, com valor final de R$ 7,02 (sete reais e dois centavos), 0154, com valor final de R$ 13,46 (treze reais e quarenta e seis centavos), 0155, com valor final de R$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos), 0156, com valor final de R$ 14,92 (quatorze reais e noventa e dois centavos), 0157, com valor final de R$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos), 0158, com valor final de R$ 22,32 (vinte e dois reais e trinta e dois centavos), 0159, com valor final de R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), 0160, com valor final de R$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), 0161, com valor final de R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos), 0162, com valor final de R$ 9,19 (nove reais e dezenove centavos), 0163, com valor final de R$ 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos), 0164, com valor final de R$ 37,32 (trinta e sete reais e trinta e dois centavos), 0166, com valor final de R$ 7,66 (sete reais e sessenta e seis centavos), 0167, com valor final de R$ 45,99 (quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), 0168, com valor final de R$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos), 0169, com valor final de R$ 8,29 (oito reais e vinte e nove centavos), 0170, com valor final de R$ 13,26 (treze reais e vinte e seis centavos), 0171, com valor final de R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), 0172, com valor final de R$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos), 0173, com valor final de R$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos), 0174, com valor final de R$ 14,66 (quatorze reais e sessenta e seis centavos), 0175, com valor final de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), 0176, com valor final de R$ 10,32 (dez reais e trinta e dois centavos), 0177, com valor final de R$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos), 0178, com valor final de R$ 16,32 (dezesseis reais e trinta e dois centavos), 0179, com valor final de R$ 11,66 (onze reais e sessenta e seis centavos), 0180, com valor final de R$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos), 0181, com valor final de R$ 11,89 (onze reais e oitenta e nove centavos), 0182, com valor final de R$ 19,66 (dezenove reais e sessenta e seis centavos), 0183, com valor final de R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos), 0184, com valor final de R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos), 0185, com valor final de R$ 57,66 (cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), 0186, com valor final de R$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos), 0187, com valor final de R$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos), 0188, com valor final de R$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos), 0189, com valor final de R$ 8,32 (oito reais e trinta e dois centavos), 0190, com valor final de R$ 15,82 (quinze reais e oitenta e dois centavos), 0191, com valor final de R$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos), 0192, com valor final de R$ 28,66 (vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), 0193, com valor final de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), 0194, com valor final de R$ 32,26 (trinta e dois reais e vinte e seis centavos), 0195, com valor final de R$ 45,99 (quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), 0196, com valor final de R$ 45,99 (quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), 0197, com valor final de R$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos).

Feliz Natal - MT, 06 de abril de 2022.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 023/2022

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2022

DATA: 01 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **EVA MARIA DE ANGELO**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II,** lotada junto a Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 04/04/2022 a 03/05/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2022

DATA: 01 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, pelo período de 01/04/2022 a 30/06/2022, a servidora municipal **ROSICLEIA BRITO FREITAS**, matricula n° **0022**, ocupante do cargo efetivo de **PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 20 HS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1°. A readaptação funcional ora concedida, se fundamenta em Laudo médico, emitido por profissional devidamente credenciado.

§ 2°. A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇA

PREFEITURA/LICITAÇÂO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

O Prefeito Municipal de FELIZ NATAL - MT, Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇAS DE 20. 000, 30.000, 40.000 E 50.000 KM RODADOS, DO VEÍCULO HILUX CD DLS POWER PAC, PLACA RCK9A66, CONFORME MANUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL – MT,** junto à empresa **RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 65.993.453/0026-60,** no valor de **R$ 15.249,04 (quinze mil e duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Feliz Natal – MT, 05 de abril de 2022.

_____

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2022

DATA: 01 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **RUTHE RODRIGUES CASTILHOS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I,** lotada junto a Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 05/04/2022 a 04/05/2022, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2022

DATA: 01 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, à servidora Sr.ª **NAIARA CABRAL DA COSTA**, matrícula n° 1942, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, referente ao período aquisitivo **2016/ 2021**, conforme o requerimento de 02 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 005/2022

CONTRATO N.º 005/2022

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

DATA DE ASSINATURA: **01/04/2022**

VIGÊNCIA: **31/03/2023**

CONTRATADO: **AGILI SOFTWARE PARA AREA PÚBLICA**

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais reais) a ser pago em 12 parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.200,00 (Hum

mil e duzentos reais) *cada parcela,* pagos mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública previdenciária, controle das contribuições previdenciárias e portal transparência, incluindo suporte, treinamento dos servidores e assistência técnica permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Fornecedores e Itens Unid. Med. Quantid. Percentual

42231425 - REAVEL VEICULOS EIRELI UN – UNIDADE 1,0000 321.000,0000 321.000,00 %

CNPJ: 30.260.538/0001-04

35398 AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA - SAV TIPO – FURGAO MINIMO 14 MT3 CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FABBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, ZERO KM.

CONTRATO Nº. 019/2022

CONTRATO Nº. 019/2022

o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.614.539/0001-01, com sede administrativa na Avenida Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, neste ato representada pelo VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59**,** denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: REAVEL VEICULOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.260.538/0001-04 Com sede R C180 BAIRRO BRO NOVA SUICA CEP: 74.280-090 GOIANIA-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo SIDOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, portador do CPF nº 039.457.331-54 e do RG nº 4901708 SSP/GO, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 145/2021, Pregão Presencial n° 089/20201 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA, EQUIPADA PARA REMOÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE GAUCHA DO NORTE-MT,conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

Item	DESCRICAO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA – SAV TIPO – FURGAO MINIMO 14 MT3 CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FABBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, ZERO KM. MODELO-ADAPTADO PARA AMBULANCIA COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS DIMENSOES COMPRIMENTO TOTAL MINIMO = 5.900MM. DISTANCIA ENTRE EIXOS MINIMO = 3600MM - CAPACIDADEDE CARGA MINIMO = 1.600KG. COMPRIMENTO SALAO DE ATENDIMENTO MINIMO = 3.300MM -LARGURA INTERNA MINIMA = 1.750MM – ALTURA INTERNA MINIMA = 1900MM – MOTOR DIANTEIRO = 4 CILINDROS; TURBO COM INTERCOOLER; COMBUSTIVEL = DIESEL POTENCIA MINIMA = 130CV; SISTEMA DE ALIMENTAÇAO = INJEÇAO ELETRONICA - ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL: CAPACIDADE MINIMA = 70 LITROS; DIREÇAO = HIDRAULICA OU ELETRICA – AR CONDICIONADO; ACIONAMENTO MECANICO POR MEIO DE POLIAS, COM CAPACIDADE PARA REFRIGERAR OS COMPARTIMENTOS DO VEICULO (A CABINE O BAU), DEVERAO SER ORIGINAIS DE FABRICA; TRANSMISSAO = 6 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E UMA MARCHA A RE; TRAÇAO = TRASEIRA. EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS QUE IRAO COMPOR O VEICULO ACESSORIOS BASICOS: A) LIMPADOR DE PARA-BRISAS DIANTEIRO COM TEMPORIZADOR; B) ESPELHOS RETROVISORES ESQUERDOS E DIREITO EXTERNOS; C) TACOMETRO (CONTA-GIROS) DO MOTOR; D) INDICADOR DO NIVEL DE COMBUSTIVEL; E) MARCADOR DE TEMPERATURA DE MOTOR; F) ISOLAMENTO TERMO ACUSTICO DO COMPARTIMENTO DO MOTOR; G) CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, CONSIDERANDO SUA LOTAÇAO COMPLETA, SENDO OS LATERAIS RETRATEIS DE TRES PONTOS E OS CENTRAIS SUBABDOMINAIS OU DE TRES PONTOS; H) VENTILADOR/DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE; I) FAROIS DE NEBLINA ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELA FABRICA; J) TOMADA DE 12 v; K) CABINE/CARROCERIA: A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERAO ORIGINAIS DO VEICULO, CONSTRUIDAS EM AÇO. EXCEPCIONALMENTE, NOS VEICULOS COM TETO ORIGINAL COM FIBRA OU RESINA, E INDISPENSAVEL UM REFORÇO ESTRUTURAL ADICIONAL EM AÇO PARA FINS DE AUMENTAR A SEGURANÇA DO VEICULO. DISCRIÇÃO TECNICA DA TRANSFORMAÇÃO NA CARROCERIA, REVESTIMENTO INTERNO ENTRE AS CHAPAS (METALICA-EXTERNA E LAMINADO-INTERNO SERA EM POLIURETANO, COM ESPESSURA MINIMA DE 4 CM, COM FINA IDADE DE ISOLAMENTO TERMO ACUSTICO; A INTERCOMUNICAÇAO ENTRE A CABINE E O SALAO DE ATENDIMENTO DEVERA SE DAR POR MEIO DE JANELA DE COMUNICAÇAO, DEVERA SER DOTADA DE DEGRAU OU ESTRIBO PARA ACESSO AO SALAO DE ATENDIMENTO NA PORTA TRASEIRA E NA PORTA LATERAL DA AMBULANCIA SEMPRE QUE A DISTANCIA DO SOLO AO PISO DO SALAO DE ATENDIMENTO FOR MAIOR QUE 50CM PARA ENTRADA DA MACA; A ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVERA SER ORIGINAL DE FABRICA, SEM QUE SEJA ALTERADA A PARTE CONSTRUTIVA DA AMBULANCIA E O PNEU ESTEPE DEVE SER ACONDICIONADO DE MODO A NAO INTERFERIR NA OPERACIONALIDADE DO SALAO DE ATENDIMENTO; CAPAS REMOVIVEIS ADICIONAIS DE REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURO SINTETICO LAVAVEL (COURVIM OU SIMILAR) NA COR PRETA; GRADE PROTETORA DO MOTOR/ CARTER, DEVIDAMENT E FIXADA NA PARTE INFERIOR EXTERNA DO MOTOR; GANCHO PARA REBOCAMENTO DIANTEIRO, ORIGINAL DE FABRICA E NORMATIZADO DE ACORDO COM O CONTRAN; DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. SISTEMA ELETRICO SERA O ORIGINAL DO VEICULO COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL; ALIMENTAÇAO DEVERA SER FEITA POR DUAS BATERIAS, SENDO A DO CHASSI ORIGINAL DO FABRICANTE E OUTRA, INDEPENDENTE, PARA 0 COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. ESSA SEGUNDA BATERIA DEVERA SER DO TIPO CICLO PROFUNDO E TER NO MINIMO 120AH, SEM MANUTENÇAO, 14 VOLTS, INSTALADA EM LOCAL DE FACIL ACESSO, DEVENDO POSSUIR UMA PROTEÇAO PARA EVITAR CORROSAO CASO OCORRA VAZAMENTO DE SOLUÇAO DO MESMA; 0 SISTEMA ELETRICO DEVERA ESTAR DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTANEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO, QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇAO OU DISJUNTORES; 0 VEICULO DEVERA SER FORNECIDO PREFERENCIALMENTE COM UM UNICO ALTERNADOR, ORIGINAL DE FABRICA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 120AH, 14 VOLTS, PARA ALIMENTAR O SISTEMA ELETRICO DO CONJUNTO. DEVERA HAVER UM SISTEMA QUE BLOQUEIE AUTOMATICAMENTE O USO DA BATERIA DO MOTOR PARA ALIMENTAR O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E AS LUZES ADICIONAIS DE EMERGENCIA, QUANDO O VEICULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO; 0 COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E O EQUIPAMENTO ELETRICO SECUNDARIO DEVEM SER SERVIDOS POR CIRCUITOS TOTALMENTE SEPARADOS E DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO CHASSI DA VIATURA; A FIAÇAO DEVE TER CODIGOS PERMANENTES DE CORES OU TER IDENTIFICAÇOES COM NUMEROS/LETRAS DE FACIL LEITURA, DISPOSTAS EM CHICOTES	01	UNIDADE	321.000,00	321.000,00

	OU SISTEMAS SEMELHANTES. ELES SERAO IDENTIFICADOS POR CODIGOS NOS TERMINAIS OU NOS PONTOS DE CONEXAO. TODOS OS CHICOTES, ARMAÇOES E FIAÇOES DEVEM SER FIXADOS AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO OU ARMAÇAO POR BRAÇADEIRAS PLASTICAS ISOLADAS A FIM DE EVITAR FERRUGEM E MOVIMENTOS QUE POSSAM RESULTAR EM ATRITOS, APERTOS, PROTUBERANCIAS E DANOS. TODAS AS ABERTURAS NA VIATURA DEVEM SER ADEQUADAMENTE CALAFETADAS PARA PASSAR A FIAÇAO. TODOS OS ITENS USADOS PARA PROTEGER OU SEGURAR A FIAÇAO DEVEM SER ADEQUADOS PARA UTILIZAÇAO E SEGUIR PADRAO AUTOMOTIVO, AEREO, MARINHO OU ELETRONICO. TODOS COMPONENTES ELETRICOS, TERMINAIS E PONTOS DEVEM TER UMA ALÇA DE FIO QUE POSSIBILITEM PELO MENOS DUAS SUBSTITUIÇÕES DOS TERMINAIS DA FIAÇAO; TODOS OS CIRCUITOS ELETRICOS DEVEM SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRONICOS DE PROTEÇAO A CORRENTE (DISJUNTORES AUTOMATICOS OU MANUAIS DE REARMAÇAO) E DEVEM SER DE FACIL REMOÇAO E ACESSO PARA INSPEÇAO E MANUTENÇAO; OS DIAGRAMAS E ESQUEMAS DE FIAÇAO EM PORTUGUES, INCLUINDO CODIGOS E LISTAS DE PEÇAS PADRAO, DEVERAO SER FORNECIDOS EM SEPARADO; TODOS OS COMPONENTES ELETRICOS E FIAÇAO DEVEM SER FACILMENTE ACESSIVEIS POR MEIO DE QUADRO DE INSPEÇAO, PELO QUAL SE POSSA REALIZAR VERIFICAÇOES E MANUTENÇAO. AS CHAVES, DISPOSITIVOS INDICADORES E CONTROLES DEVEM ESTAR LOCALIZADOS E INSTALADOS DE MANEIRA A FACILITAR A REMOÇAO E MANUTENÇAO. OS ENCAIXES EXTERIORES DAS LAMPADAS, CHAVES, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E PEÇAS FIXAS, DEVEM SER A PROVA DE CORROSAO E DE INTEMPERIES. 0 SISTEMA ELETRICO DEVE INCLUIR FILTROS, SUPRESSORES OU PROTETORES, A FIM DE EVITAR RADIAÇAO ELETROMAGNETICA E A CONSEQUENTE INTERFERENCIA EM RADIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS; CENTRAL ELETRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TERMICO E AUTOMATICO, RELES, BASE DE FUSIVEIS E CHAVE GERAL INSTALADOS NO INTERIOR DO ARMARIO COM FACIL ACESSO; INVERSOR DE CORRENTE CONTINUA(12V) PARA ALTERNADA (110/220V) COM POTENCIA MINIMA DE 1500W; 0 PAINEL ELETRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA, DEVERA POSSUIR UMA REGUA INTEGRADA COM, NO MINIMO, OITO TOMADAS, SENDO QUATRO TRIPOLARES (2P+T) DE 110V(AC), DUAS TRIPOLARES (2P+T) DE 220V(AC) E DUAS PARA 12V(DC), ALEM DE INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO "ILUMINADAS"; AS TOMADAS ELETRICAS DEVERAO ESTAR DISTRIBUIDAS DE MANEIRA UNIFORME, MANTENDO UMA DISTANCIA MINIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGENIO; TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇAO DE ENERGIA INSTALADA NA PARTE INFERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEICULO. DEVERA SER ACOMPANHADA POR UM FIO DE EXTENSAO DE ELEVADA RESISTENCIA AS INTEMPERIES E COMPATIVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO, NO MINIMO, 20M DE COMPRIMENTO. ESSA TOMADA DEVERA ESTAR PROTEGIDA CONTRA INTEMPERIES, ESTANDO EM USO OU NAO; UM TRANSFORMADOR AUTOMATICO, TIPO CHAVE COMUTADORA, ENTRE A ENERGIA EXTERNA E ALIMENTAÇAO DO INVERSOR, LIGADO A TOMADA DE CAPTACAO, QUE PERMITA 0 CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELETRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA E QUE FORNEÇA SEMPRE 110 COM O DE 220 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS. ILUMINAÇAO: ILUMINAÇAO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEICULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL – MEDIANTE ILUMINAÇAO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEICULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS JATEADOS COM TRES FAIXAS TRANSPARENTES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO ARTIFICIAL DEVERA SER FEITA POR NO MINIMO SEIS LUMINARIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIAMETRO MINIMO DE 20 cm, EM BASE ESTAMPADA EM AÇO INOXIDAVEL, LAMPADAS LEDS DE DUPLA INTENSIDADE, COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSLUCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSAO DA LUZ, DISTRIBUIDAS DE FORMA A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, SEGUNDO PADRÕES MINIMOS ESTABELECIDOS PELA ABNT. A ILUMINAÇAO EXTERNA DEVERA CONTAR COM HOLOFOTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM FOCO DIRECIONAL EM 180 GRAUS. SISTEMA DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO O VEICULO DEVERA POSSUIR UM SISTEMA FIXO DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO ALEM DE SER ACOMPANHADO POR UM SISTEMA PORTATIL DE OXIGENAÇAO SISTEMA FIXO DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO (REDES INTEGRADAS AO VEICULO): CONTENDO UM CILINDRO DE OXIGENIO E UM CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE NO MINIMO 16 LITROS CADA, CILINDROS, COM CINTAS REGULAVEIS E MECANISMO CONFIAVEL RESISTENTE A VIBRAÇOES, TREPIDAÇOES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VALVULA PREREGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CM2. TODOS OS COMPONENTES DESSE SISTEMA DEVERAO RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA (INCLUSIVE VEICULAR) VIGENTES E APLICAVEIS. 0 SUPORTE DO CILINDRO NAO PODERA SER FIXADO POR MEIO DE ARREBITES. OS PARAFUSOS FIXADORES DEVERAO SUPORTAR IMPACTOS SEM SE SOLTAR. AS CINTAS DE FIXAÇAO DE O TORPEDO DEVERAO TER AJUSTE DO TIPO "CATRACA". AS CINTAS NAO PODERAO SOFRER AÇOES DE ALONGAMENTO, TIPO BAU, REVESTIDO EM COURVIM, DE TAMANHO QUE PERMITA O TRANSPORTE DE TRES PACIENTES ASSENTADOS OU UMA VITIMA IMOBILIZADA EM PRANCHA LONGA, DOTADO DE TRES CINTOS DE SEGURANÇA E QUE POSSIBILITE A FIXAÇAO DA VITIMA NA PRANCHA LONGA AO BANCO. A PRANCHA LONGA DEVE SER ACONDICIONADA COM SEGURANÇA SOBRE ESSE BANCO COM SISTEMAS DE FIXAÇAO QUE IMPEÇAM SUA MOVIMENTAÇAO. 0 ENCOSTO DO BANCO BAU DEVERA TER, NO MAXIMO, 70 MM DE ESPESSURA. NA CABECEIRA DA MACA, LOCALIZADO ENTRE A CABINE E A MACA, AO LONGO DO EIXO DESTA, DEVERA HAVER UM BANCO NAS MESMAS CARACTERISTICAS DOS BANCOS DA CABINE, COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL, DE PROJETO ERGONOMICO, EM NIVEL E DISTANCIA ADEQUADA PARA PERMITIR QUE UM PROFISSIONAL DE SAUDE OFEREÇA CUIDADOS A VITIMA INCLUINDO ACESSO A VIAS AEREAS E QUE POSSUA UM SISTEMA DE GIRO E TRAVAMENTO QUE PERMITA TANTO A VISUALIZAÇAO DA TRASEIRA DO VEICULO BEM COMO A DIANTEIRA. MACA - MACA RETRATIL, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMINIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALAO DE ATENDIMENTO; COM, NO MINIMO, 1.900MM DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE MINIMA DE SUPORTE DE 300 kg, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEICULO; COM PES DOBRAVEIS, SISTEMA ESCAMOTEAVEL; PROVIDA DE RODIZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇAO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RAPIDA RETIRADA E INSERÇAO DA VITIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇAO DE UM SISTEMA DE RETRAÇAO DOS PES ACIONADO PELO PROPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESSA MACA DEVE DISPOR DE TRES CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS A MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RAPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RAPIDO, SEM RISCOS PARA A VITIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇAO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS, CONFIAVEL E RESISTENTE AO DESARMAMENTO POR VIBRAÇOES/TREPIDAÇOES; UMA VEZ DENTRO DO VEICULO, ESSA MACA DEVE FICAR ADEQUADAMENTE FIXA A SUA ESTRUTURA, IMPEDINDO SUA MOVIMENTAÇAO LATERAL OU VERTICAL QUANDO DO DESLOCAMENTO DO MESMO. QUANDO MONTADA FORA DA AMBULANCIA DEVERA TER UMA ALTURA MAXIMA DE 1.100MM; DEVERA TER UM ESPAÇO DE, NO MINIMO 150 mm ENTRE A MACA E A PORTA TRASEIRA DA AMBULANCIA; 0 SISTEMA QUE FIXA A MACA AO ASSOALHO DA AMBULANCIA DEVERA SER MONTADO DE MANEIRA A PERMITIR O ESCOAMENTO DE LIQUIDOS NO ASSOALHO ABAIXO DA MACA EVITANDO-SE O SEU ACUMULO; ACOMPANHA: COLCHONETE, CONFECCIONADO EM ESPUMA OU SIMILAR, REVESTIDO POR MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEAVEL, SEM COSTURAS OU PONTOS QUE PERMITAM ENTRADA DE FLUIDOS OU SECREÇOES; DEMAIS COMPONENTES OU ACESSORIOS NECESSARIOS A SUA PERFEITA UTILIZAÇAO. PRANCHAS DE IMOBILIZAÇAO – UMA PRANCHA RIGIDA EM POLIETILENO LONGA, TAMANHO ADULTO PARA IMOBILIZAÇAO E TRANSPORTE DE VITIMAS TRAUMATIZADAS OU COM SUSPEITA DE TRAUMA DE COLUNA. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO DURAVEL E RESISTENTE, POLIETILENO, TOTALMENTE IMPERMEAVEL. POSSUI FURAÇOES AMPLAS PARA VARIAS MAOS ENLUVADAS COM LUVAS GROSSAS DE COURO, QUE CONTORNAM A MACA, FACILITANDO A COLOCAÇAO DE CINTOS PARA FIXAÇAO DA VITIMA E PROPORCIONANDO UMA EFICAZ PEGADA DOS SOCORRISTAS. SEM BORRACHA NA COMPOSIÇÃO. CONCAVIDADE NA PARTE ANTERIOR (EM CIMA). POSSUIR FURAÇOES MENORES EM FORMATO OVAL, NA POSIÇÃO ONDE FICA A CABEÇA DA VITIMA, PARA COLOCAÇAO DE SISTEMAS DE FIXAÇAO DE CABEÇA. SERCOMPATIVEL COM EXAMES RADIOLOGICOS. EM SEU LADO POSTERIOR (DE BAIXO) EXISTEM 02 (DOIS) FILETES LONGITUDINAIS COM NO MAXIMO 1,30M DE COMPRIMENTO X 2 cm DE LARGURA X 2,5CM DE ALTURA PARA AUMENTAR A RESISTENCIA E FACILITAR A ELEVAÇAO DO SOLO, DISTANTES				

	40CM DA EXTREMIDADE SUPERIOR. CAPACIDADE DE CARGA DE, NO MINIMO, 200 kg. DIMENSOES: ALTURA – ENTRE 1,80M E 1,85M - LARGURA: ENTRE 40 cm E 47 cm - ESPESSURA: MINIMO 16 mm. PESO MAXIMO DE 7 kg. DEVE VIR ACOMPANHADA DE TRES TIRANTES. DESIGN INTERNO A DISTRIBUIÇAO DOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALAO DE ATENDIMENTO DEVERA CONSIDERAR OS SEGUINTES ASPECTOS: DEVE DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO DA AMBULANCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSIVEL E PRATICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AS VITIMAS, DEVERA POSSUIR PASSAGEM ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO; OS MATERIAIS FIXADOS N CARROCERIA DA AMBULANCIA (ARMARIOS, BANCOS, MACA) DEVERAO TER UMA FIXAÇAO REFORÇADA DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NAO SE SOLTEM; TODOS OS MOVEIS DEVERAO SER CONSTRUIDOS POR INTERMEDIO DE PERFIS DE ALUMINIO EXTRUDADOS, ESTRUTURADOS, EM FORMATO DE MEIA LUA E ARREDONDADOS PARA EVITAR ACIDENTES E AUMENTAR A RESISTENCIA DO CONJUNTO DE MOVEIS, TENDO EM VISTA A GRANDE EXPOSIÇAO AS INTEMPERIES DO DIA A DIA, NAO SERA ACEITO DE FORMA NENHUMA INSERTOS DE ALUMINIO COLADOS. PAREDES – AS PAREDES INTERNAS DEVERAO DISPOR DE ISOLAMENTO TERMOACUSTICO E DEVERAO SER REVESTIDAS DE MATERIAL LAVAVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇAO COMUNS AS SUPERFICIES HOSPITALARES; AS ARESTAS, UNÇOES INTERNAS, PONTOS DE OXIGENIO FIXADOS NA PAREDE DO INTERIOR DO SALAO DE ATENDIMENTO DEVERAO TER UM SISTEMA DE PROTEÇAO, EVITANDO AS FORMAÇOES PONTIAGUDAS, A FIM DE AUMENTAR A SEGURANÇA E FAVORECER A LIMPEZA; DEVERA SER EVITADO O USO DE MASSA SILICONIZADA OU OUTRAS PARA OS ACABAMENTOS INTERNOS; BALAUSTRE: DEVERA TER UM PEGA-MAO NO TETO DO SALAO DE ATENDIMENTO, POSICIONADO SOBRE A BORDA LATERAL DIREITA DA MACA, SENTIDO TRASEIRAFRENTE DO VEICULO. CONFECCIONADO EM ALUMINIO DE APROXIMADAMENTE um POLEGADA DE DIAMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXACAO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPARTIMENTO, POR MEIO DE PARAFUSOS E COM SISTEMA DE SUPORTE DE SORODESLIZAVEL. DEVE POSSUIR DOIS GANCHOS PARA FRASCOS DE SORO; PISO: DEVERA SER RESISTENTE A TRAFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, LAVAVEL, IMPERMEAVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. SUA COLOCAÇAO DEVERA SER FEITA NOS CANTOS DE ARMARIOS, BANCOS, PAREDES E RODAPES, DE MANEIRA CONTINUADA ATE 10 cm DE ALTURA DESTES PARA EVITAR FRESTAS. DEVE SER SEM EMENDAS OU COM EMENDAS FUNDIDAS COM O PROPRIO MATERIAL INSTALADO SOBRE PISO DE MADEIRA, QUAL SEJA, COMPENSADO NAVAL, COM APROXIMADAMENTE 15 mm DE ESPESSURA, OU SOBRE MATERIAL DE MESMA RESISTENCIA OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL, E MESMA DURABILIDADE OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL. DEVERAO SER FORNECIDAS PROTEÇOES EM AÇO INOXIDAVEL NOS LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA NO PISO E NOS LOCAIS (PARACHO-QUE E SOLEIRA DA PORTA TRASEIRA), ONDE OS PES DA MACA RASPEM, PARA PROTEÇAO DE TODOS ESSES ELEMENTOS. JANELAS: COM VIDROS TRANSLUCIDOS, JATEADOS E CORREDIÇOS EM TODAS AS 3 PORTAS DE ACESSO AO COMPARTIMENTO TRASEIRO, QUE PERMITAM VENTILAÇAO E QUE TAMBEM POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO, DE MANEIRA QUE NAO POSSAM SER ABERTAS PELA PARTE EXTERNA; LIXEIRA : EM ALGUM PONTO INTERNO DO SALAO DEVERA EXISTIR DE FORMA FIXA, DE FACIL ACESSO PARA USO E REMOÇAO, UMA LIXEIRA, PARA COLOCAÇAO DE SACOS DE LIXO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS. 0 ACESSO DA LIXEIRA DEVERA SER VERTICAL E COM TAMPA, DE MODO A REDUZIR A CONTAMINAÇAO E FACILITAR O MANUSEIO DOS RESIDUOS; ARMARIOS: CONJUNTO DE ARMARIOS PARA A GUARDA DE TODO 0 MATERIAL DE EMERGENCIA UTILIZADO NO VEICULO. ARMARIOS COM PRATELEIRAS INTERNAS, LATERAIS EM TODA SUA EXTENSAO EM UM SO LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). DEVERA TER UM DESNIVEL POSTERIOR DO ASSOALHO DAS PRATELEIRAS E ARMARIOS. DEVERA SER CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEAVEL E LAVAVEL (FORMICA OU SIMILAR); 0 PROJETO DOS MOVEIS DEVE SER ELABORADO DE FORMA A CONTEMPLAR OBS. AS PORTAS CORREDIÇAS EM ACRILICO DEVEM DISPOR DE MECANISMO DE TRAVAMENTO, SENDO DISPENSADO O TRINCO. TODAS AS PRATELEIRAS DEVERAO TER BATENTES FRONTAIS, DE APROXIMADAMENTE 50 mm ATEM MESMO NOS ARMARIOS COM PORTAS, A FIM DE DIFICULTAR QUE OS MATERIAIS CAIAM QUANDO O VEICULO ESTIVER EM MOVIMENTO; INSTALAÇAO DE SUPORTE PARA 2 ALMOTOLIAS; P) BANCADA PARA ACOMODAÇAO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO OS DEMAIS COMPARTIMENTOS DOS ARMARIOS, DEVERAO SER CONFECCIONADOS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E ANTI-IMPACTO, PERMITINDO A FIXAÇAO E ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS, COM BATENTE FRONTAL DE, NO MINIMO, 50MM E BORDA ARREDONDADA; OS MATERIAIS AUXILIARES CONFECCIONADOS EM METAL, TAIS COMO: PREGOS, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS ETC., DEVERAO SER PROTEGIDOS COM MATERIAL ANTI-FERRUGEM. OS PUXADORES TERAO QUE SER EMBUTIDOS OU SEMI EMBUTIDOS; EOS ARMARIOS DEVERAO TER DISPOSIÇAO CONFORME LAYOUT BASICO DISCRIMINADO ABAIXO: 01 ARMARIO TIPO BANCADA, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; 01 MODULO ARMARIO CENTRAL, AO LADO DA BANCADA, COM DIVISAO HORIZONTAL CENTRALIZADA, DIVIDINDO EM PARTE SUPERIOR E INFERIOR. PORTAS CORREDIÇAS EM ACRILICO TRANSPARENTE, BIPARTIDAS, COM SISTEMA DE FECHO POR PRESSAO EM ESFERA NO TRILHO E PUXADORES DO TIPO ORIFICIO NO PROPRIO ACRILICO DA PORTA. PARTE INFERIOR COM BATENTE FRONTAL DE 3 cm PARA GUARDA E PARTE SUPERIOR SEM BATENTE, APENAS O TRILHO; 02 PRATELEIRAS, UMA ABAIXO DA BANCADA E OUTRA ABAIXO DO MODULO ARMARIO, COM ALTURA DE 20CM, BATENTE DE 5CM, PARA EVITAR A QUEDA DE MATERIAIS E VAO DE ACESSO DE 15CM; 01 BAGAGEIROS SUPERIOR PARA MATERIAIS LEVES, SOBRE A BANCADA E ARMARIO CENTRAL, ESTENDENDO-SE DO MODULO DE GAVETAS ATE AREA SOBRE OS CILINDROS, DIVIDIDO AO MEIO. POSSUIR BATENTE FRONTAL DE 3 cm E PORTAS CORREDIÇAS EM ACRILICO TRANSPARENTE, BIPARTIDAS, COM SISTEMA DE FECHO POR PRESSAO EM ESFERA NO TRILHO E PUXADORES DO TIPO ORIFICIO NO PROPRIO ACRILICO DA PORTA. PINTURA, GRAFISMO E DISPOSIÇOES GERAIS A PINTURA DEVERA SER BRANCO ORIGINAL DE FABRICA, BEM COMO AS LOGOMARCAS A SEREM COLADAS NAS AMBULANCIAS, SAO AS DEFINIDAS PELA CONFORME LEGISLAÇAO VIGENTE O SISTEMA ELETRICO DO VEICULO DEVERA SER ADEQUADO DE FORMA A ATENDER AOS QUESITOS ESPECIFICOS DE CONFIGURAÇAO DE AMBULANCIA SEM PREJUIZO DAS DEMAIS FUNÇOES DO VEICULO. (LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN/MT COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ORGAO PUBLICO DEMANDANTE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN)				

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 089/2021, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, conforme autorização do Prefeito, Cesar Augusto Perigo, disposta no Processo licitatório nº 160/2021.

.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FISCALIZAÇÃO

A vigência do presente contrato e de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura até 31/03/2023.

Parágrafo Primeiro

O prazo de entrega do veículo licitado é de até 30 (trinta) dias corridos após a ordem de fornecimento.

Parágrafo Segundo

Caso a entrega não for realizada nos prazos especificados, o Contratante aplicará multa conforme disposto neste contrato.

Parágrafo Terceiro

Do prazo de execução – O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei n° 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A execução e recebimento do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por **pelas Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gaúcha do Norte-MT .**

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de não receber os veículos que não esteja dentro das especificações, marcas, prazos de validade, e de acordo com a descrição constante da Proposta da **CONTRATADA** e dos Anexos I do Edital do Pregão 089/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT:

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 10019.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00

COD REDUZIDO: 536

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR GLOBAL

Pela entrega do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 321.000,00 (Trezentos e vinte e um mil reais).

No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, fretes, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE VALORES

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT – MT. Conforme aquisição dos produtos, efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura de Gaúcha do Norte-MT.

Não haverá reajuste de valores durante a vigência do presente contrato.

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT e será processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

Parágrafo Terceiro

No caso de eventuais atrasos, o valor da parcela inadimplente será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se:

a) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;

b) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

c) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Prefeitura Municipal;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal;

e) Observar as regras constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Ata de Registro de Preços.

f) Entregar o objeto do presente contrato Conforme especificações constantes na Proposta de Preço do Pregão Presencial n° 089/2021, os veículos, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, sem qualquer ônus para a mesma.

g) Deverá acompanhar a Nota Fiscal de compra o Termo de Garantia e especificações técnicas.

h) Possuir Assistência Técnica Autorizada, visando a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentaram eventuais defeitos. (justificamos essa distância acima fixada visando economia e agilidade no momento de deslocamento dos técnicos para as revisões obrigatórias, que cobram por km percorrido).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro

Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo

Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica Municipal;

Parágrafo Terceiro

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

Parágrafo Quarto

Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da união as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

a) O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

b) O presente contrato também poderá ser rescindido, de forma amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

d) O presente contrato poderá ser rescindo qualquer tempo, por qualquer das partes, sem nenhum ônus, mediante previa comunicação por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de Pregão nº 089/2021 e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação em Jornal de circulação e Diário Oficial, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) cópias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Gaúcha do Norte - MT, 31 de Março de 2022

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Nome:

C.P.F.: C.P.F.:

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 062/2018

O Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01. 614.539/0001-01, neste ato representado por sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público a quem interessar a **ERRATA** do **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 062/2018**, onde por um equívoco foi publicado o valor global de R$ 63.600,00(sessenta e três mil e seiscentos) pagos mensalmente R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos), sendo que o correto é valor global de R$ 73.852,32(Setenta e três, oitocentos e cinquenta e dois e trinta e dois centavos) pagos mensalmente R$ 6.154,36 (Seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), motivo pelo qual o Quarto Termo Aditivo anterior deverá ser desconsiderado.

Gaúcha do Norte – MT, 05 de Abril de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

Aos 5 dias do mês de Abril de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, NA COR BRANCA/PRATA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA	CNPJ 44.994.802/0001-30
Endereço RUA M-4, Nº01,QD.155 LOTE 01	Nº
Bairro PARQUE CUIABA	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78095378
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	35386	VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP CAMIONETE 4X4, POTENCIA MOTOR TURBO, ACIMA DE 170 CV, A DIESEL, CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, CAMBIO AUTOMATICO, DIFERENCIAL AUTOBLOCANTE, COM AR COND., DIRECAO HIDR., JG TAPETE, INSUFILME, RAD Detalhamento: VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICKUP CAMIONETE 4X4, POTENCIA MOTOR TURBO, ACIMA DE 170 CV, A DIESEL, CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, CAMBIO AUTOMATICO, DIFERENCIAL AUTOBLOCANTE, COM AR COND., DIRECAO HIDR., JG TAPETE, INSUFILME, RADIO, RABICHO TRASEIRO, 04 PNEUS + ESTEPE 265/70 R17 AT REFORCADO, DEVERA CONTER AINDA, JOGO TAPETE, INSULFILME, TAPETE EMBORRACHADO IMPERMEAVEL, SANTO ANTONIO E PROTETOR DE CACAMBA, RABICHO C/ ENGATE RAPIDO + ELETRICA, CFE LEGISLACAO VIGENTE, ANO FABRIC. MODELO	UN - UNIDADE	TOYOTA HILUX	3,00	354. 000,0000	1.062. 000,00

		REF. 2018, COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATALOGO DE PECAS EM PORTUGUES - IMPRESSO E DIGITAL					

Total: 1.062.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua

adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro

instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de

acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no

prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou

retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

REAVEL VEICULOS LTDA

LUANA APARECIDA DA SILVA MARTINS

PORTARIA Nº 210/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000020/2022

Modalidade Nr.: 00000011/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 05/04/22

Data da Homologação: 05/04/22

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, NA COR BRANCA/PRATA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42236222 - REAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ: 44.994.802/0001-30

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35386	VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP CAMIONETE 4X4, POTENCIA MOTOR TURBO, ACIMA DE 170 CV, A DIESEL, CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, CAMBIO AUTOMATICO, DIFERENCIAL AUTOBLOCANTE, COM AR COND., DIRECAO HIDR., JG TAPETE, INSUFILME, RAD Detalhamento: VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP CAMIONETE 4X4, POTENCIA MOTOR TURBO, ACIMA DE 170 CV, A DIESEL, CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, CAMBIO AUTOMATICO, DIFERENCIAL AUTOBLOCANTE, COM AR COND., DIRECAO HIDR., JG TAPETE, INSUFILME, RADIO, RABICHO TRASEIRO, 04 PNEUS + ESTEPE 265/70 R17 AT REFORCADO, DEVERA CONTER AINDA, JOGO TAPETE, INSULFILME, TAPETE EMBORRACHADO IMPERMEAVEL, SANTO ANTONIO E PROTETOR DE CACAMBA, RABICHO C/ ENGATE RAPIDO + ELETRICA, CFE LEGISLACAO VIGENTE, ANO FABRIC. MODELO REF. 2018, COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATALOGO DE PECAS EM PORTUGUES - IMPRESSO E DIGITAL	UNIDADE	TOYOTA HILUX	3,0000	354.000,0000	1.062.000,00

Total Fornecedor: 1.062.000,0000

Total Geral: 1.062.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 5 de Abril de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ADESÃO N.º 09/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Municipal N.º 810/2019 a Adesão N.º 09/2022, proveniente da Ata de Registro de Preços n.º 005/2022 Pregão Presencial n.º 003/2021 gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, baseado na Justificativa da Secretaria Municipal Obras, Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

VALOR: R$ 815.372,31 (oitocentos e quinze mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos)

OBJETO: Adesão a ata de registro de preços n.º 005/2022 do pregão presencial n.º 003/2021 - registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva, modernização e expansão dos parques de iluminação pública municipais, em atendimento ao consórcio intermunicipal de desenvolvimento, econômico social, ambiental e turístico do complexo nascentes do pantanal e seus municípios consorciados, de acordo com especificações e condições constantes no edital, seus anexos e documentos da proponente fornecedora.

Glória D´Oeste – MT, 05 de Abril de 2022

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N. º 001/2022/CME/ INDIAVAÍ-MT, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

RESOLUÇÃO N. º 001/2022/CME/ INDIAVAÍ-MT, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Indiavaí -MT, em Reunião Ordinária, do dia 28 de Março do ano de 2022, ás 08:00hs na Escola Municipal de Educação Básica “Arthur Mezanini” de Indiavai-MT, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº711, de 16 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a IV Conferência Nacional de Educação (CONAE) – Etapa Municipal de Indiavaí/MT com o tema: **“Inclusão: Equidade e Qualidade: Compromisso com o futuro da Educação Brasileira**”, que será realizada no dia 11 de Abril de 2022, na Escola Municipal de Educação Básica “Arthur Mezanini” das 07:00hs ás 17:00hs.

Art. 2º - Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

I - Comitê Executivo

a) Presidente e Coordenadoria Geral: Lilian Augusta Dutra Cabral; b) Secretárias Geral: Eliana Nazaré de Matos Alves e Gilcelaine Gonçalves dos Santos.

II- Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização : Laura Bernadette Castrillon Garcia, Lindaura Rodrigues Carneiro, Maria do Pilar Matos, Mariana Alves de Souza, Ademir da Silva Cuiabano, Eva Alves da Cruz.

III- Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira:

a) Secretária Municipal de Educação: Jaqueline Farias Mezanini

IV - Comissão de Especial de divulgação e mobilização:

a) Composição: Silvana Gonçalves de Araújo, Sandra Moreira da Silva e Késia Cunha Ramos Souza.

V- Brunch:

a) Equipe do Apoio da EMEB “Arthur Mezanini” e Centro Educacional Infantil “Victor Quirino”.

VI - Cerimonialista: Emerson Danúbio.

Art. 3º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.4º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final das deliberações da Etapa Municipal ao Forúm Estadual de Educação – FEE/ CONAE/2022.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Indiavai-MT, 05 de abril de 2022.

_____

Lilian Augusta Dutra Cabral

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Indiavaí – MT

Homologado

_____

Jaqueline Faria Mezanini

Secretária Municipal de Educação

Indiavaí – MT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 002/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022 – Tipo Menor Preço por Item na plataforma https://portal.licitanet.com.br/, cujo Objeto é: Registro de preços para Registro de Preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRAULICA E GRADE ARADORA PARA O MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT.** Ocorrerá no dia: 19/04/2022. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 06/04/2022 às 08h59min do dia 19/04/2022; ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h30 min dia 19/04/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h31min do dia 19/04/2022. Certame será realizado no horário de Brasília. Edital Completo no site www.indiavai.mt.gov.br, pmindiavailicitacao@gmail.com. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 05 de Abril de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 007/2022

DECRETO Nº. 007/2022

Dispõe sobre a convocação ordinária da IV Conferência Nacional de Educação (CONAE) - Etapa Municipal de Indiavai-MT, edá outras providências.

O Prefeito Municipal de Indiavai/MT, **Sr. Sidnei Marques Lopes** em conjunto com a Secretária Municipal de Educação Jaqueline Farias Mezanini e com a Presidente do Conselho Municipal de Educação a Sr.ª Lilian Au-

gusta Dutra Cabral**,** no uso de suas atribuições legais e considerando a importância da realização da Etapa Municipal da IV CONAE 2022:

DECRETA:Art. 1º - Fica autorizada IV Conferência Nacional de Educação (CONAE) – Etapa Municipal de Indiavaí-MT, a ser realizada no dia 11 de abril de 2022, com objetivo de avaliar a implementação do II Plano Nacional de Educação – II PNE.

Art. 2°- A IV Conferência Nacional de Educação (CONAE) – Etapa Municipal, terá como tema "Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o futuro da educação brasileira".

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria do município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiavaí - MT, 05 de abril de 2022.

_____ _____

Jaqueline Farias Mezanini Lilian Augusta D. Cabral

Secretária de Educação Presidente do CME

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 58/2022

PORTARIA Nº 58/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROCURADOR GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VANESSA VENTUROLI CALDEIRA,** como Procuradora Geral da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PROCURADOR JURIDICO
LEI Nº 740, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre credito adicional especial para criação de projeto para construção, reforma e ampliação de imóveis voltados a Educação, alterando a Lei 727/2021(PPA), a Lei 728/2021 (LDO 2022), a Lei 734/2021 (LOA 2022) e a e dá outras providências".

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado na lei 727/2021 (PPA). Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 o seguinte projeto:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

001 – GERÊNCIA EDUCACIONAL

12 – EDUCAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO

0002 – ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

1129 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMOVEIS VOLTADOS A EDUCAÇÃO

2022	
META FÍSICA	**META FINANCEIRA**
1	**R$ 2.000.000,00**
2023	
META FÍSICA	**META FINANCEIRA**
1	**R$ 900.000,00**
2024	
META FÍSICA	**META FINANCEIRA**
1	**R$ 100.000,00**
2025	
META FÍSICA	**META FINANCEIRA**
1	**R$ 58.230,54**

Artigo 2° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir a Atividade elencada no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 728/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir as seguintes Atividades na Lei 734/2021 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2022:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

001 – GERÊNCIA EDUCACIONAL

12 – EDUCAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO

0002 – ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

1129 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMOVEIS VOLTADOS A EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 2.000.000,00

Artigo 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias (05) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Chamamento Público nº 001/2022**, instaurada para a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** teve como vencedora: a **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA – COAIT** - **CNPJ: 02.**

950.701/0001-17 com o valor total dos produtos de R$ 49.185,00 (quarenta e nove mil cento e oitenta e cinco reais), o fornecedor individual o Sr. **IRINEU ROYER – CPF: 241.294.619-15** com o valor de R$ 4.384,00 (quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais), o fornecedor individual **NOEMI DE FÁTIMA PINOW – CPF: 535.742.061-00** com o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e o fornecedor individual **ROZANA DUARTE – CPF: 829.810.002-68** com o valor de R$ 39.272,00 (trinta e nove mil duzentos e setenta e dois reais). O item 01 teve como resultado deserto, tendo em vista que não houve nenhuma proposta apresentada para este item.

Itanhangá-MT, 04 de abril de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias, peças originais e/ou de 1° linha, das linhas mecânica, elétrica e hidráulica e acessórios, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
BIEL COMERCIO DE PECAS LTDA – EPP	33.439.689/0001-04
IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA – ME	30.865.963/0001-19
W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA – ME	26.875.998/0001-61

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 05 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 120/2022

DATA: 05 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° 048.663.701-81, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 006/2022, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias, peças originais e/ou de 1° linha, das linhas mecânica, elétrica e hidráulica e acessórios, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".".**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 025/2022, tendo como detentora a empresa **BIEL COMERCIO DE PECAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.439.689/0001-04.

Ata de Registro de Preços n° 026/2022, tendo como detentora a empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.865.963/0001-19.

Ata de Registro de Preços n° 027/2022, tendo como detentora a empresa **W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.875.998/0001-61.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Aline Berti – CPF: 029.962.321-19.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 05 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021

ITANHANGÁ - MT, 01 DE ABRIL DE 2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2021 homologado em 28 de janeiro de 2022. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ANEXOI

Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Escolas Sede do Município			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLS
JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	069.***.***-88	3	8º
MARTA LAURA DA COSTA GUILHERME	067.***.***-22	3	9º

Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40H			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLS
LUIZ FERNANDO BONIFERO	073.***.***-06	3	4º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. Certificado de Alistamento Militar; 11. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 004/2021.

12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

13. CPF dos dependentes;

14. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

17. FOTO 3X4 (atual, colorida);

18. Consulta Situação Cadastral CPF;

19. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

20. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 21. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

22. Certidão de Quitação Eleitoral;

23. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino); 24. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

25. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

26. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

27. Declaração para IRFF e salário família

28. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

29. Exame médico Admissional.

TEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2022 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal, Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2020 homologado em 08 de janeiro de 2021, CONVOCA o candidato aprovado para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
PROCURADOR JURÍDICO 40H			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES	04/08/1973	463357	1º

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme, Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação prevista no Anexo I é de 30 dias a contar da data da publicação deste Edital.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 05 DE ABRIL DE 2022.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.

8. Título de eleitor;

9. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

10. CTPS (Carteira de Trabalho);

11. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

12. CPF dos dependentes;

13. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

14. Certificado de Alistamento Militar;

15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

17. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);

18. Consulta Situação Cadastra CPF

19. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.

20. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

21. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

22. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

23. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

24. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

26. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.

27. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);

28. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2019 (anexo III);

29. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);

30. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);

31. Declaração de Numero de Telefone e E-mail.

32. Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 039/2021 composto pelos seguintes exames e avaliações.

a) Hemograma completo em jejum;

b) Glicemia em jejum;

c) Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

d) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

e) Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo;

f) Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra- sonografia (ecografia);

g) Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

h) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

i) Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

j) Atestado de acuidade visual;

k) Ultrassonografia de ombros com laudo;

l) Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.

m) Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica).

n) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Matricula:	Lotação:

Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo

CPF: RG:

Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____
_____
Bairro: _____ CEP: _____
Município: _____ UF: _____
Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____

Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante

Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.
Data: _____/_____/_____ _____
Assinatura

CÓDIGO DE DEPENDENTES:
C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.
_____
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022

Pregão Presencial n° 006/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07. 209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **BIEL COMERCIO DE PECAS LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **33.439.689/0001-04,** situada na Av Julio Domingos de Campos, n° 4581, Sala 02, bairro: Gloria, CEP: 78. 141-000, Várzea Grande – MT, neste ato representada por seu proprietário Marcos Vinicius Souza Neves, portador do RG n° 2266028 MTE/MT e inscrito no CPF sob n° 914.739.501-04, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 006/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias, peças originais e/ou de 1° linha, das linhas mecânica, elétrica e hidráulica e acessórios, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 006/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **05/04/2022** até **05/04/2023.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 006/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Estimado
01	Fornecimento de peças da linha elétrica para máquinas pesadas, todas marcas e modelos – Peças Original e/ou 1ª LINHA	11,1%	R$ 90.000,00
02	Fornecimento de peças da linha hidráulica para máquinas pesadas, todas marcas e modelos – Peças Original e/ou 1ª LINHA	11,1%	R$ 90.000,00
03	Fornecimento de peças da linha hidráulica para máquinas pesadas, todas marcas e modelos – Peças Genuinas.	11,1%	R$ 40.000,00

04	Fornecimento de acessórios para máquinas pesadas, todas marcas e modelos – Peças Original e/ou 1ª LINHA	11,1%	R$ 50. 000,00
05	Fornecimento de peças da linha mecânica para Tratores e implementos agrícolas, todas as marcas e modelos – Peças Original e/ou 1ª LINHA	11,1%	R$ 80. 000,00
06	Fornecimento de peças da linha mecânica para Tratores e implementos agrícolas, todas as marcas e modelos – Peças Genuinas	11,1%	R$ 30. 000,00
07	Fornecimento de peças da linha elétrica para Tratores e implementos agrícolas, todas as marcas e modelos – Peças Original e/ou 1ª LINHA	11,1%	R$ 30. 000,00
08	Fornecimento de peças da linha hidráulica para Tratores e implementos agrícolas, todas marcas e modelos – Peças Original e/ou 1ª LINHA	11,1%	R$ 40. 000,00
09	Fornecimento de acessórios para Tratores e implementos agrícolas, todas marcas e modelos – Peças Original e/ou 1ª LINHA	11,1%	R$ 30. 000,00
10	Fornecimento de Bateria Automotiva com ou sem casco para máquinas pesadas e tratores agrícolas, todas marcas e modelos - Bateria de 1º Linha	11,1%	R$ 70. 000,00

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado.

3.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

3.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do item correspondente.

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8. 666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF), será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento (OF) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua

conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento (OF), no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8. 666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8. 666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento (OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 006/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BIEL COMERCIO DE PECAS LTDA – EPP

Marcos Vinicius Souza Neves – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2022

Pregão Presencial n° 006/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07. 209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **30.865.963/0001-19,** situada na Av. Julio Domingos de Campos, n° 5119 A, QD 02 LT 01, bairro: Marajoara, CEP: 78.138-216, Várzea Grande – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Gustavo Guimarães Nascimento, portador do RG n° 30830672 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 064.927.991-35, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 006/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias, peças originais e/ou de 1° linha, das linhas mecânica, elétrica e hidráulica e acessórios, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",

conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 006/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **05/04/2022** até **05/04/2023.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 006/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Estimado
1	Fornecimento de peças da linha mecânica para máquinas pesadas, todas marcas e modelo – Peças Original e/ou 1ª LINHA.	11,1%	R$ 300.000,00

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado.

3.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

3.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do item correspondente.

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF), será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos

de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento (OF) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento (OF), no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8. 666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8. 666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal:

impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento (OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 006/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA – ME

Gustavo Guimarães Nascimento – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022

Pregão Presencial n° 006/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07. 209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **26.875. 998/0001-61,** situada na Av. Ulisses Pompeu de Campos, n° 2500ª, QD 61, Parte L, Sala A, bairro: Gloria, CEP: 78.140-002, Várzea Grande – MT, neste ato representada por seu proprietário Wesley Franco Oliveira, portador do RG n° 17485460 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 022.290.021-04, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 006/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as

partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias, peças originais e/ou de 1° linha, das linhas mecânica, elétrica e hidráulica e acessórios, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 006/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **05/04/2022** até **05/04/2023.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 006/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Estimado
01	Fornecimento de peças da linha mecânica para máquinas pesadas, todas marcas e modelo – Peças Genuinas.	11%	R$ 180.000,00
02	Fornecimento de peças da linha elétrica para máquinas pesadas, todas marcas e modelos – Peças Genuinas.	11%	R$ 40.000,00

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado.

3.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

3.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do item correspondente.

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF), será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento (OF) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento (OF), no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8. 666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8. 666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento (OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 006/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA – ME

Wesley Franco Oliveira – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

CONTABILIDADE
DECRETO 022/2022 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO Nº 022/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores, e dá outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhangá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, autorizada a proceder ao cancelamento parcial ou total do saldo do Restos a Pagar Não Processados conforme relação contida no ANEXO I parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: O cancelamento citado no artigo 1º, será do saldo remanescente dos empenhos conforme anexo I no valor de R$ 1.964,59 **(um mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), em virtude de Termo Aditivo de Supressão de Contrato Administrativo e pela não efetivação de despesa.**

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento vigente de 2022, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022
Emerson Sabatine
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 001/2021

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

ANEXO I

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Vlr. em R$ Não Processado
1411/2021	07/04/2021	04.001.12.361.0014.1004.449051	BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA	628,59
5439/2021	07/12/2021	05.002.10.301.0034.2063.339039	GRAFICA IGRAPEL LTDA	1.336,00
TOTAL GERAL				1.964,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo edital Nº 001/2020, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 971/2017, Lei municipal nº 379/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e demais disposições pertinentes;

CONSIDERANDO a homologação do concurso público nº001/2020, regido pelo edital nº01/2020 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 001, de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO rigorosamente *ordem de classificação do Edital do Concurso Público nº 001/2020;*

CONVOCA:

Art.1º- Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público 001/2020, para se apresentarem junto a Câmara Municipal de Itiquira-MT, localizada na Rua João Batista Vidotti, 407, bairro Santo Antônio, no horário das 7:00 hs às 13:00 hs, a partir de 05 de abril de 2022, no prazo de 30(trinta) dias, munidos dos documentos necessários, constantes no item n° 2.1 do Edital Completo n° 001/2020, para a respectiva posse, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato.

Parágrafo Único- Os candidatos convocados são os seguintes:

Ordem	Candidato	Cargo	Classificação
01	Simonia Pereira Silveira	Auxiliar de Serviços Gerais	3º classificado
02	Anselmo Nunes Duarte	Motorista	2º classificado

Art. 2º- O não comparecimento no horário e no prazo especificado na convocação será considerado **DESISTENTE** e implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados (item 17.8 do edital do concurso público).

Art. 3º- Os candidatos deverão apresentar os documentos conforme lista em anexo;

Art.4º As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo e apresentadas com firma reconhecida em cartório.

Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Itiquira-MT, em 04 **de abril de 2022.**

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente da Câmara

Gestão 2021-2022

ANEXOS:

Anexo I - Lista de Documentos necessários à Posse;

Anexo II - Exames Clínicos obrigatórios dos cargos

Anexo III - Declaração de não acúmulo de cargo público- cumprimento jornada de trabalho

Anexo IV - Declaração de Bens

Anexo v - Declaração de fonte de renda;

Anexo VI - Declaração de endereço residencial

Anexo VII – Declaração de não participação de gerência ou administração, nos termos das determinações do art. 110, inciso X, alínea I e II da Lei Municipal nº 379/99 e seguintes.

ANEXO I

(ITEM 2 E 2.1 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2020)

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTITURA DO CARGO

2.1 – Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no anexo I, que lhes sejam respectivos, além de:

a) Ser aprovado neste Concurso Público;

b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;

c) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos;

d) Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem;

e) Provar sua plena quitação com as obrigações eleitorais;

f) Apresentar título de eleitor e cadastro de pessoa física (CPF);

g) Certidões negativas cíveis e criminais dos últimos 05(cinco) anos de todos os Estados da Federação Brasileira em que o candidato residiu;

h) Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluindo, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista;

i) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no ANEXO I deste Edital. (edital do concurso);

j) Realizar exames exigidos, conforme anexo VI, e passar por profissional credenciado como médico do trabalho, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

k) Todos os exames estão previstos no anexo VI e correrão a expensas do candidato;

l) Cédula de Identidade - RG;

m) Certidão de nascimento ou casamento;

n) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;

o) Declaração contendo o endereço residencial;

p) Declaração de bens;

q) Declaração de disponibilidade de horário;

r) Cartão PIS/PASEP;

s) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

t) Conta bancária na Caixa Econômica Federal;

u) Documentos dos dependentes;

v) Declaração de Fontes de rendas

w)Declaração de não cúmulo de função pública

x) **Declaração de não participação de gerência ou administração, nos termos das determinações do art. 110, inciso X, alínea I e II da Lei Municipal nº 379/99 e seguintes.**

ANEXO II

(ANEXO VI - DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2020)

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS DOS CARGOS

EXAMES POR ÁREA DO CARGO	EXAME
Para todos os cargos	*** Urina Tipo I** *** Hemograma Completo** *** VDRL** *** Protoparasitológicos**

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

CUMPRIMENTO JORNADA DE TRABALHO

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** para fins de ocupação de cargo comissionado, junto a Câmara Municipal de Itiquira, que não possui nenhum outro cargo ou emprego público, na esfera, municipal, Estadual ou Federal, Tendo total disponibilidade cumprimento de jornada de trabalho (dedicação exclusiva),

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2022.

---------- Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** para que na presente data, possui os seguintes bens:

Descrição	Valor
Total	R$.....

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2022.

---------- Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FONTES DE RENDA

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** que, na presente data possui as seguintes fontes de renda:

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2022.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** que é residente e domiciliado no seguinte endereço:

Rua/Av
Nº
Bairro
Referência
Cidade
Estado
CEP
Telefone
E-mail

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2022.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** que, na presente data, **NÃO** participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comandatário. Cumprindo as determinações do art. 110, inciso X, alínea I e II, da Lei Municipal n° 379/99, com alterações introduzidas pela Lei Municipal n° 1.024/2018.

Sendo a expressão da verdade e para que cumpra efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT., ...de .....de 2022.

PROCURADORIA JURIDICA
REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA.

A Prefeitura Municipal de Itiquira, CNPJ nº **03.370.251/0001-56**,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais no trecho de 1,2 km na Serra do Congonha no município de Itiquira/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 153, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Institui a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Educação Representada pelo Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais vigentes aplicáveis à espécie, e;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 18-A/2022-SME, de 24/03/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o planejamento para a realização da II Conferência Municipal de Educação, em coerência à Conferência Regional, Estadual e Nacional (IV CONAE), mediante a discussão e deliberação pertinente aos eixos e subeixos estabelecidos na IV CONAE e sua pertinência com as Metas 1 a 14 e respectivas Estratégias reportadas no I Plano Municipal de Educação (2014), e;

CONSIDERANDO ser indispensável a instituição da Comissão Organizadora para a execução da II Conferência Municipal de Educação, e que o Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado que pode assumir tal Comissão, pois representa a Educação e a Sociedade Itiquirense, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, que disponibilizará os recursos orçamentários, financeiros, materiais, logísticos e humanos necessários;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Educação – IV CONAE (2014-2024), que será representada pelo Conselho Municipal de Educação (CME), para sua realização no período de 19 e 20 de abril de 2022, com recursos orçamentários, financeiros, materiais, logísticos e humanos do Município, seguindo orientações do Fórum Nacional de Educação e o Documento Referência disponibilizado, com os seguintes Membros:

1. Marcilene de Souza Barros Rangel

CPF: 936.786.811-15

2. Rosângela de Carvalho Frederico

CPF: 823.026.931-91

3. Cristina Lucia Oliveira Silva

CPF: 972.068.221-34

4. Queila Lemes de Freitas

CPF: 860.708.001-68

5. Adryenne Elzita Ortiz Paiva

CPF: 907.293.231-53

6. Ellen Regina Camargo Luzio

CPF: 924.196.821-49

7. Marcos Célio de Freitas

CPF: 767.478.241-72

8. Maria Jesus Alves Pacheco

CPF: 915.797.161-72

9. Joice de Souza Pinto Galdino

CPF: 000.909.421-08

10. Miriam Corvalan de Miranda

CPF: 051.542.501-09

Art. 2º A Comissão Organizadora será presidida por Membro escolhido pelos Conselheiros do CME e secretariada por seu/sua Secretário/a, e norteará seus trabalhos pelo Regimento Interno que deve ser discutido e aprovado no início da II Conferência Municipal, após a abertura do evento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de março de 2022.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 154, da Lei 379 de 03 de março de 1999, **CITA E INTIMA** o Sr. **CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA – MAT. 989 – PROFESSOR/NÍVEL II**, na condição de ACUSADO, para APRESENTAR DEFESA, no **prazo de 10 dias a partir da publicação deste Edital**, perante esta Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, diante os fatos aduzidos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 004.2102/2022**, que versa sobre abandono de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado De Mato Grosso, na Edição nº 3.955, bem como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Edição nº 28.220, na forma da Lei. Itiquira/MT, 06 de abril de 2022. **Eliane Neubert**, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância.

Eliane Neubert

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

PROCESSO: Nº 547-01/2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sra. ANDREIA WAGNER**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **547-01/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2022,** que tem por objeto a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1742/2021/SEDUC",** e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO & CIA LTDA, detentora do CNPJ** n°12.364.760/0001-67, ao menor valor global de **R$ 642.766,93 (Seiscentos e quarenta dois mil, setecentos sessenta seis reais e noventa três centavos)**, para atendimento ao objeto licitado.

Jaciara – MT, 11 de março de 2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREV-JACI
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2022

Processo de Dispensa: 04/2022

Objeto: Realização de Cálculo Atuarial, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 403 de 10/12/2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", visando à verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro, compreendendo:

a) Confecção de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, § 1.º, inciso II; **b) Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação/Reavaliação Atuarial – DRAA,** conforme art. 23 da Portaria MPS n.° 403 de 10/12/2008.

1.1. Elaboração de Anteprojeto de Lei, visando à modificação de custeio da previdência municipal, caso necessário;

1.2. Defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social, relacionado aos resultados e procedimentos adotados na realização do cálculo atuarial;

Contratante: Prev-Jaci

Contratada: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

Período: A partir da homologação dos dados enviados a CONTRATADA, os serviços serão entregues no prazo de 30 (trinta)

Valor do Contrato: R$ 8.000,00 (oito mil reais), que serão pagos da seguinte forma: 50% (cinqüenta por cento) na validação dos dados e 50% (cinqüenta por cento) na entrega definitiva dos trabalhos.

Amparo Legal: termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 22 de março de 2022.

Menah Remberg G. da Silva

Dir. Executivo Prev-Jaci

PORTARIA N.º 70, DE 17 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 70, DE 17 DE MARÇO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2009 à 2014, a partir de 09 de março de 2022 a 07 de abril de 2022 (30 dias), à servidora abaixo:

DORALICE VIEIRA DE CASTRO BULEGON – Professora.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 17 de março de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022 – CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA - MT**, **ANDREIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constante nos quadros em anexo, que foram aprovados - no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2022, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, no prazo de 30 (trinta) dias**, no horário das 12h00min às 18h00min**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação dó Contribuinte (CPF/MF);

7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso);

9. Titulo de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município;

12. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Declaração contendo endereço residencial;

16. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida;

Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar;

17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18. Declaração de Bens;

19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função;

20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

22. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

22.1. Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídeos;Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Tórax em PA e perfil.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram do Edital do Concurso nº 001/2022 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 05 de Abril de 2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: 01 - CONTADOR			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
JOSEMAR BARBOSA DA COSTA	0003	1º	001/2022

PORTARIA N.º 54, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 54, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR na Função Especial de Assessoramento, no valor de R$700,00(setecentos reais), conforme a Lei n.º1064/2007, a partir de 01 de fevereiro de 2022, as servidoras abaixo relacionadas:

VALCENI EDNA PARENTE DE OLIVEIRA SCHMOELLE MARLENE RIBEIRO SANTOS

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 25 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 74, DE 21 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 74, DE 21 DE MARÇO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **ALEXANDRE RUSSI** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Finanças, a partir de 31 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de março de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2022**, que tem por objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de bombas dosadoras para os poços artesianos e para a Estação de Tratamento de Água (ETA) no Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT",** onde foram vencedoras as empresas **INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA** ao valor global de **R$ 21. 420,00** (Vinte um mil quatrocentos e vinte reais), **ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI** ao valor global de **R$ 10.680,00** (Dez mil, seiscentos e oitenta reais), conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 05 de abril de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 55, DE 04 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 55, DE 04 DE MARÇO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2012 à 2017, a partir de 07 de março de 2022 a 04 de junho de 2022 (90 dias), à servidora abaixo:

ROSA BASTOS DA SILVA – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 04 de março de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 58, DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 58, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **Licença Prêmio**, sendo 30 (trinta) dias referente ao quinquênio 2012/2017 e 90 (noventa) dias referente ao quinquênio 2017/2022, a partir de 09 de março de 2022 a 06 de julho de 2022 (120 dias), ao servidor abaixo:

MÁRIO ALVES DOS SANTOS – Professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 07 de março de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 67, DE 17 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 67, DE 17 DE MARÇO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2013 à 2018, a partir de 04 de abril de 2022 a 03 de maio de 2022 (30 dias), à servidora abaixo:

PAULINA GOMES FOLHINI – Agente Comunitária de Saúde - ACS

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 17 de março de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022

PROCESSO: Nº 549-01/2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sra. ANDREIA WAGNER**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **549-01/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 002/2022,** que tem por objeto a: **"002/2022CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1875/2021/SEDUC",** e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a **CONSTRUTORA J.L. EIRELI , detentora do CNPJ** n° 04.240.872/0001-88, ao menor valor global de **R$ 3.450.129,93 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e vinte nove reais e noventa três centavos),** para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara – MT, 23 de março de 2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 68, DE 17 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 68, DE 17 DE MARÇO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2012 à 2017, a partir de 21 de março de 2022 a 19 de abril de 2022 (30 dias), à servidora abaixo:

CLAUDIA CLEVER MATIAS DO VAL – Professora.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 17 de março de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022

PROCESSO: Nº 549-01/2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sra. ANDREIA WAGNER**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **549-01/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 002/2022,** que tem por objeto a **"002/2022CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1875/2021/SEDUC",** e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **CONSTRUTORA J. L. EIRELI , detentora do CNPJ** n° 04.240.872/0001-88, ao menor valor global de **R$ 3.450.129,93 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e vinte nove reais e noventa três centavos)**, para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara – MT, 23 de março de 2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

PROCESSO: Nº 417-01/2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sra. ANDREIA WAGNER**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **417-01/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2022,** que tem por objeto a "**Contratação de Empresa especializada para Construção de Campo de Futebol Society e Quadra de Basquete Streetbal no Município de Jaciara/MT, através do Convenio 1677/2021/SINFRA**", e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n º **42. 554.828/0001-31,** que pode atender ao objeto desta Licitação, ao menor valor global de **R$ 344.132,88 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara – MT, 04 de março de 2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

PROCESSO: Nº 417-01/2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sra. ANDREIA WAGNER**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **417-01/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2022,** que tem por objeto a: "**Contratação de Empresa especializada para Construção de Campo de Futebol Society e Quadra de Basquete Streetbal no Município de Jaciara/MT, através do Convenio 1677/2021/SINFRA**", e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n º **42. 554.828/0001-31,** que pode atender ao objeto desta Licitação, ao menor valor global de **R$ 344.132,88 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos),** para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara – MT, 04 de março de 2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

PROCESSO: Nº 506-01/2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sra. ANDREIA WAGNER**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **506-01/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2022,** que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL NO MUNICIPIO DE JACIARA-MT",** e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **J. N PRADO, detentora do CNPJ** n° 21.592.620/0001-37, ao menor valor global de **R$ 402. 850,42 (Quatrocentos e dois mil, oitocentos cinquenta reais e quarenta dois centavos)**, para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara – MT, 09 de março de 2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

PROCESSO: Nº 506-01/2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sra. ANDREIA WAGNER**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **506-01/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2022,** que tem por objeto a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL NO MUNICIPIO DE JACIARA-MT",** e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **J. N PRADO, detentora do CNPJ** n° 21.592.620/0001-37, ao menor valor global de **R$ 402. 850,42 (Quatrocentos e dois mil, oitocentos cinquenta reais e quarenta dois centavos)**, para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara – MT, 09 de março de 2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022

PROCESSO: Nº 543-01/2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sra. ANDREIA WAGNER**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **543-01/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2022,** que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1868/2021/SEDUC**"**,** e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI, detentora do CNPJ** sob o n º 23. 923.708/0001-10**,** ao menor valor global de **R$ 1.719.749,85 (Um milhão, setecentos e dezenove mil, setecentos e quarenta nove reais e oitenta cinco centavos)**, para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara – MT, 10 de março de 2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022

PROCESSO: Nº 543-01/2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sra. ANDREIA WAGNER**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **543-01/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2022,** que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1868/2021/SEDUC**"**,** e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI, detentora do CNPJ** sob o n º 23. 923.708/0001-10**,** ao menor valor global de **R$ 1.719.749,85 (Um milhão, setecentos e dezenove mil, setecentos e quarenta nove reais e oitenta cinco centavos)**, para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara – MT, 10 de março de 2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

PROCESSO: Nº 547-01/2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sra. ANDREIA WAGNER**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **547-01/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2022,** que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR**

OBRA DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1742/2021/SEDUC", e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO & CIA LTDA, detentora do CNPJ** n°12.364.760/0001-67, ao menor valor global de **R$ 642.766,93 (Seiscentos e quarenta dois mil, setecentos sessenta seis reais e noventa três centavos)**, para atendimento ao objeto licitado.

Jaciara – MT, 11 de março de 2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **20 DE ABRIL DE 2022 – 13:00 h – MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 05 de Abril de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022

PROCESSO: Nº 548-01/2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sra. ANDREIA WAGNER**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **548-01/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2022,** que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1892/2021/SEDUC",** e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES, detentora do CNPJ** n° 02.276.813/0001-34, ao menor valor global de **R$ 1.262.142,32 (Um milhão, duzentos e sessenta dois mil, cento quarenta dois reais e trinta e dois centavos)**, para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara – MT,14 de março de 2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022

PROCESSO: Nº 548-01/2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sra. ANDREIA WAGNER**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **548-01/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2022,** que tem por objeto a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1892/2021/SEDUC",** e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES, detentora do CNPJ** n° 02.276.813/0001-34, ao menor valor global de **R$ 1.262.142,32 (Um milhão, duzentos e sessenta dois mil, cento quarenta dois reais e trinta e dois centavos),** para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara – MT, 14 de março de 2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 22/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 04 de abril de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **05 de abril de 2022 às 07h00min.**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
DIREMA DE SOUZA	0000088	76	003/2021

PORTARIA N.º 72, DE 18 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 72, DE 18 DE MARÇO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a pedido a Licença Prêmio autorizada através da portaria n.º 345/2021, referente ao Quinquênio 2012/2017 nas datas 04/03/2022 a 01/06/2022, do servidor GILSIMAR PERES DE SOUZA, ocupante do cargo de Médico Municipal de Jaciara.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 18 de março de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 71, DE 18 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 71, DE 18 DE MARÇO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o **AFASTAMENTO**, a pedido da Servidora relacionada abaixo, a partir de 15 de março de 2022 (período de dois anos), conforme segue:

YARA CRISTINA FERREIRA – Instrutor Técnico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 18 de março de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 153/2021 de 06 de abril de 2021, torna público que realizará nova sessão presencial, para abertura das Propostas de Preços, referente a **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 005/2022, a ser realizada no dia 08 de abril de 2022, às 08:00h – MT**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaciara, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1758/2021/SEDUC"**, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 05 de Abril de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N.º 69, DE 17 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 69, DE 17 DE MARÇO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2013 à 2018, a partir de 04 de abril de 2022 a 03 de maio de 2022 (30 dias), à servidora abaixo:

ERMELINDA FERREIRA DE CAMPOS – Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 17 de março de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 029,

De 05 de abril de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, o senhor **JUMAR MANOEL DE FIGUEIREDO**, CPF nº, 992.204.661.04, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Controle de Frotas.. A partir de 05 de Abril de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 05 de Abril de 2022.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 19/04/2022.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 05 de Abril de 2022.

_____

Adilson Pereira Nunes

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 281/2021, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, de acordo com o que determina as **Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes**, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento das Propostas: das 13h00m do dia 07/04/2022 às 08h30 do dia 20/04/2022.

Abertura das Propostas: das 08h50 às 09h:00m do dia 20/04/2022.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangada.mt.gov.br

Jangada – MT, 05 de Abril de 2022.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0411/2022

Tendo em vista vícios no edital do referido processo licitatório ***Registro de Preços para futura e eventual*** **aquisição EQUIPAMENTO RGISTRADOR (PONTO) ELETRÔNICO, para atender a demanda das Secretarias do Município de Jauru,** no que tange ao prazo de manifestação de intenção de recurso e ainda no que tange ao envio de documentação complementar, o que fez com que, a prefeitura recebesse do licitante não vencedor do certame, um pedido de revisão. Tendo em vista que o processo ainda não foi homologado ou adjudicado, o pregoeiro decide por cancelar o processo licitatório em questão; para que seja feito ajustes no edital e publicado novamente.

Jauru MT, 05 de abril de 2022.

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro

PORTARIA Nº 072/2022

PORTARIA Nº. 072 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
MARIA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	D	VII

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de março/2.022.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 28 de março de 2022.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 26.2022

NOTIFICAÇÃO Nº 26.2022

Notificado/Responsável: WALDINEIA ANTUNES DE CAMPOS
CNPJ/CPF: 034.174.871-45
Endereço: Avenida Mauá Nº 458
Telefone: N/C
Locais de Ocorrência: Rua Pastor Pedro Ferreira Lima Neto S/Nº Quadra 200 Lote 09 REM
Município de Ocorrência: Jauru/**UF:** MT/ **CEP:**78.255-000
Cadastro Contribuinte/Imobiliário: 50770

II—DESCRIÇÃODOSFATOSGERADORESDA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito acima, em 22 de março de 2022, as 08:46 (horas), ficou constatado irregularidade, que fora enquadrada com fundamento nos dispositivos da Lei Complementar Municipal Nº 171.2022 e Decreto Municipal Nº 78 de 19 de setembro de 2018;
Artigo 148 — Os proprietários de imóveis urbanos são responsáveis pela limpeza e conservação do passeio público, zelando pelo seu uso devido.
§ 1º A lavagem ou varrição do passeio público e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.
§ 2º É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer o lixo ou detrito sólido de qualquer natureza para os receptores e boca-de-lobo dos logradouros públicos.
§ 3º É proibido fazer varrição do interior dos prédios, terrenos e dos veículos, para a via pública, assim como despejar ou atirar papéis, reclames ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouro público.
§ 4º Os terrenos edificados ou não, com frente para via pavimentada, devem obrigatoriamente ser cercados e possuir passeio público em toda a extensão de testada.
§ 5º Os proprietários de quaisquer terrenos, edificados ou não, são obrigados a cercar suas propriedades e a mantê-los em perfeito estado de limpeza, de forma a impedir que sejam usados como depósito de lixo de qualquer natureza.
§ 6º O material utilizado no cercamento de que trata os §§ 4º e 5º poderá ser de alvenaria, madeira, cercas de arame ou sebes vivas.
§ 7º Em caso de inobservância do disposto no **§ 5º** relativo à limpeza dos terrenos, estará o responsável sujeito a notificação para cumprir a obrigação e, não sendo atendida no prazo estabelecido, será passível de multa, nos termos deste Código, podendo, neste caso, o Município efetuar a limpeza, direta ou indiretamente, sem prejuízo das penalidades incidentes, devendo tais valores serem lançados no cadastro do imóvel, cuja irregularidade foi apontada.
§8º O valor cobrado pela limpeza do imóvel será de 05 UFPM-Jauru.
Artigo 149 — A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas.
Artigo 150 — Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica terminantemente proibido:
I – queimar, mesmo nos próprios quintais, lixos ou quaisquer corpos. **II–** atirar lixo, materiais velhos, animais mortos ou qualquer detrito nos logradouros públicos ou terrenos baldios.
Artigo 154 — Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio, os seus quintais, pátios e terrenos.
§ 1º Não são permitidos dentro do perímetro urbano, terrenos baldios ou com edificação cobertos de mato, servindo como depósito de lixo, pantanosos ou com água estagnada.
§ 2º As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.
Artigo 245 — A Notificação Preliminar será feita com cópia, onde ficará registrado o ciente do notificado e conterá os seguintes elementos:
I- nome do infrator, endereço e data; **II-** indicação do fato objeto da infração e dos dispositivos legais infringidos e as penalidades correspondentes; **III -** prazo máximo de 30 (trinta) dias ou a critério do agente fiscal para regularizar a situação; **IV-** assinatura do notificante.
§ 1º. O prazo de validade da Notificação Preliminar descrita neste artigo será de 01 (um) ano, estando o notificado, neste período, obrigado a manter as recomendações estabelecidas, caracterizando infração o cometimento das mesmas
Irregularidades nesse interregno que, neste caso, dispensará nova notificação, podendo ser lavrado de imediato o auto de infração respectivo.
§ 2º O vencimento do prazo estipulado no § 2º não libera o notificado do dever de observância dos preceitos entabulados neste Código, podendo receber nova notificação ou sofrer autuação, conforme o caso e se houver previsão legal.
§ 3º A Notificação Preliminar poderá ser realizada por meio de notificação pessoal, por meio eletrônico ou por carta com aviso de recebimento, devendo serem observadas as disposições conditas neste Código e eventuais legislações ou Decreto expedido que regulamente a matéria.
Decreto Nº 78 de 19 de setembro de 2018;
Artigo 2 — Os imóveis urbanos privados abandonados cujos proprietários não possuam a intenção de conserva-los em seu patrimônio ficam sujeitos a arrecadação pelo município na condição de bem vago.
§2º — Considera-se como intenção de conservar os imóveis urbanos a realização de limpeza periódica e construção sobre o imóvel, bem como a feitura de calçadas como indicador de conservação.

III — ANOTAÇÕES ADICIONAIS

_____

IV—FUNDAMENTOSLEGAISDA NOTIFICAÇÃO

Lei Complementar Municipal Nº 171.2022, Código de Postura e Obras e Decreto Municipal Nº 78 de 19 de setembro de 2018.
Legislação Municipal Disponível no Site:http://www.camarajauru.mt.gov.br

V— INTIMAÇÃO AO SUJEITO PASSIVO:

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para no prazo de 07 (sete) dias efetuar a limpeza e ou retirar os galhos, folhas, matos, detritos sólidos e materiais inservíveis que se encontram no terreno (os), de sua propriedade.
O não atendimento a esta notificação, dentro do prazo acima mencionado, acarretará na lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO E A APLICAÇÃO DE MULTA**. Caso não ocorra o pagamento da referida multa esta será lançada em dívida ativa para a cobrança judicial em ação própria.
Após a **CONSOLIDAÇÃO** da **MULTA**, a limpeza poderá ser efetuada pela Prefeitura e as **DESPESAS** serão lançadas em nome do **PROPRIETÁRIO** ou **POSSUIDOR** a qualquer título, para **COBRANÇA**, sujeito à **INSCRIÇÃO** em **DIVIDA ATIVA.**
ADVERTIMOS que não haverá nova notificação em relação a limpeza do terreno de sua propriedade e que será realizada vistoria em datas diversas sem aviso prévio, e ao constatarmos o não cumprimento de quaisquer ações descritas nesse ato acarretará aplicação de multa e demais medidas cabíveis.

Jauru, 22 de março de 2022.

_____ _____

Mateus Ruy Nery de Almeida Hecton Jhon Rodrigues de Barros

Fiscal de Postura e Obras Fiscal de Postura e Obras

PORTARIA Nº 069/2022

PORTARIA Nº 069 DE 17 MARÇO DE 2022

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período	Gozo
ADRIANA GOMES DE ASSIS	2019/ 2020	17/03/2022 a 15/04/ 2022
ANDREIA APARECIDA DO CARMO	2017/ 2018	29/03/2022 a 27/04/ 2022
ELISEU MANSANO	2020/ 2021	02/03/2022 a 31/03/ 2022
HERIKA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	2021/ 2022	21/03/2022 a 19/04/ 2022
JOSE FIDEL DE SOUZA	2020/ 2021	02/03/2022 a 31/03/ 2022
LEANDRO FERREIRA BUENO	2020/ 2021	02/03/2022 a 31/03/ 2022
LEILA TEIXEIRA SANTIAGO DE ABREU	2019/ 2020	02/03/2022 a 31/03/ 2022
MARCOS TEIXEIRA DA SILVA	2021/ 2022	02/03/2022 a 31/03/ 2022
MARIA APARECIDA DA SILVA	2020/ 2021	02/03/2022 a 31/03/ 2022
NILCIANE RODRIGUES CALDAS	2020/ 2021	10/03/2022 a 08/04/ 2022
RENATO CESAR SILVA ELOY	2019/ 2020	02/03/2022 a 31/03/ 2022
RICARDO RAMIRES DA SILVA	2021/ 2022	02/03/2022 a 31/03/ 2022
VALDINEI TEIXEIRA PONCIANO	2019/ 2020	10/03/2022 a 08/04/ 2022

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 17 de março de 2022.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 25.2022

NOTIFICAÇÃO Nº 25.2022

Notificado/Responsável: ESPOLIO GERCINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 061.899.621-49
Endereço: Avenida Mauá Nº 458
Telefone: N/C
Locais de Ocorrência: Rua Pastor Pedro Ferreira Lima Neto Nº 985 Quadra 200 Lote 09
Município de Ocorrência: Jauru/**UF:** MT/ **CEP:**78.255-000
Cadastro Contribuinte/Imobiliário: 1483

II—DESCRIÇÃODOSFATOSGERADORESDA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito acima, em 22 de março de 2022, as 08:46 (horas), ficou constatado irregularidade, que fora enquadrada com fundamento nos dispositivos da Lei Complementar Municipal Nº 171.2022 e Decreto Municipal Nº 78 de 19 de setembro de 2018;
Artigo 148 — Os proprietários de imóveis urbanos são responsáveis pela limpeza e conservação do passeio público, zelando pelo seu uso devido.
§ 1º A lavagem ou varrição do passeio público e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.
§ 2º É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer o lixo ou detrito sólido de qualquer natureza para os receptores e boca-de-lobo dos logradouros públicos.
§ 3º É proibido fazer varrição do interior dos prédios, terrenos e dos veículos, para a via pública, assim como despejar ou atirar papéis, reclames ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouro público.
§ 4º Os terrenos edificados ou não, com frente para via pavimentada, devem obrigatoriamente ser cercados e possuir passeio público em toda a extensão de testada.
§ 5º Os proprietários de quaisquer terrenos, edificados ou não, são obrigados a cercar suas propriedades e a mantê-los em perfeito estado de limpeza, de forma a impedir que sejam usados como depósito de lixo de qualquer natureza.
§ 6º O material utilizado no cercamento de que trata os §§ 4º e 5º poderá ser de alvenaria, madeira, cercas de arame ou sebes vivas.
§ 7º Em caso de inobservância do disposto no **§ 5º** relativo à limpeza dos terrenos, estará o responsável sujeito a notificação para cumprir a obrigação e, não sendo atendida no prazo estabelecido, será passível de multa, nos termos deste Código, podendo, neste caso, o Município efetuar a limpeza, direta ou indiretamente, sem prejuízo das penalidades incidentes, devendo tais valores serem lançados no cadastro do imóvel, cuja irregularidade foi apontada.
§8º O valor cobrado pela limpeza do imóvel será de 05 UFPM-Jauru.
Artigo 149 — A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas.
Artigo 150 — Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica terminantemente proibido:
I – queimar, mesmo nos próprios quintais, lixos ou quaisquer corpos. **II–** atirar lixo, materiais velhos, animais mortos ou qualquer detrito nos logradouros públicos ou terrenos baldios.
Artigo 154 — Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio, os seus quintais, pátios e terrenos.
§ 1º Não são permitidos dentro do perímetro urbano, terrenos baldios ou com edificação cobertos de mato, servindo como depósito de lixo, pantanosos ou com água estagnada.
§ 2º As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.
Artigo 245 — A Notificação Preliminar será feita com cópia, onde ficará registrado o ciente do notificado e conterá os seguintes elementos:
I- nome do infrator, endereço e data; **II-** indicação do fato objeto da infração e dos dispositivos legais infringidos e as penalidades correspondentes; **III -** prazo máximo de 30 (trinta) dias ou a critério do agente fiscal para regularizar a situação; **IV-** assinatura do notificante.
§ 1º. O prazo de validade da Notificação Preliminar descrita neste artigo será de 01 (um) ano, estando o notificado, neste período, obrigado a manter as recomendações estabelecidas, caracterizando infração o cometimento das mesmas
Irregularidades nesse interregno que, neste caso, dispensará nova notificação, podendo ser lavrado de imediato o auto de infração respectivo.
§ 2º O vencimento do prazo estipulado no § 2º não libera o notificado do dever de observância dos preceitos entabulados neste Código, podendo receber nova notificação ou sofrer autuação, conforme o caso e se houver previsão legal.
§ 3º A Notificação Preliminar poderá ser realizada por meio de notificação pessoal, por meio eletrônico ou por carta com aviso de recebimento, devendo serem observadas as disposições conditas neste Código e eventuais legislações ou Decreto expedido que regulamente a matéria.
Decreto Nº 78 de 19 de setembro de 2018;
Artigo 2 — Os imóveis urbanos privados abandonados cujos proprietários não possuam a intenção de conserva-los em seu patrimônio ficam sujeitos a arrecadação pelo município na condição de bem vago.
§2º — Considera-se como intenção de conservar os imóveis urbanos a realização de limpeza periódica e construção sobre o imóvel, bem como a feitura de calçadas como indicador de conservação.

III — ANOTAÇÕES ADICIONAIS

_____

IV—FUNDAMENTOSLEGAISDA NOTIFICAÇÃO

Lei Complementar Municipal Nº 171.2022, Código de Postura e Obras e Decreto Municipal Nº 78 de 19 de setembro de 2018.
Legislação Municipal Disponível no Site:http://www.camarajauru.mt.gov.br

V— INTIMAÇÃO AO SUJEITO PASSIVO:

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para no prazo de 07 (sete) dias efetuar a limpeza e ou retirar os galhos, folhas, matos, detritos sólidos e materiais inservíveis que se encontram no terreno (os), de sua propriedade.
O não atendimento a esta notificação, dentro do prazo acima mencionado, acarretará na lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO E A APLICAÇÃO DE MULTA**.
Caso não ocorra o pagamento da referida multa esta será lançada em dívida ativa para a cobrança judicial em ação própria.
Após a **CONSOLIDAÇÃO** da **MULTA**, a limpeza poderá ser efetuada pela Prefeitura e as **DESPESAS** serão lançadas em nome do **PROPRIETÁRIO** ou **POSSUIDOR** a qualquer título, para **COBRANÇA**, sujeito à **INSCRIÇÃO** em **DIVIDA ATIVA.**
ADVERTIMOS que não haverá nova notificação em relação a limpeza do terreno de sua propriedade e que será realizada vistoria em datas diversas sem aviso prévio, e ao constatarmos o não cumprimento de quaisquer ações descritas nesse ato acarretará aplicação de multa e demais medidas cabíveis.

Jauru, 22 de março de 2022.

_____ _____

Mateus Ruy Nery de Almeida Hecton Jhon Rodrigues de Barros

Fiscal de Postura e Obras Fiscal de Postura e Obras

PORTARIA Nº 068/2022

PORTARIA Nº 068 DE 17 MARÇO DE 2022

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 02 de março de 2022, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade a Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010, a Servidora ALMEDINA MANSUETO DE ALMEIDA RAMOS, brasileira, servidora pública municipal.

Outrossim, informo que segundo relato da servidora mencionada acima, ela já usufruiu o período de férias, ficando todavia sem o recebimento das devidas verbas.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 17 de março de 2022.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

O Excelentíssimo Senhor **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Art. 48, § único, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – Lei Complementar 101/2000, **CONVOCA** todos os munícipes para participarem da referida Audiência Pública, na CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, no Dia 11 de Abril de 2022, às 9:00 (nove) horas, objetivando apresentar e discutir as propostas da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) PARA O EXERCICIO DE 2023.**

Cópia do presente Edital, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Paço Municipal "José Perez", Jauru, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2022

PORTARIA Nº 070 DE 17 MARÇO DE 2022

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ELIANA MARQUES ROSSI	2019/2020	02/03/2022 a 21/03/2022

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 17 de março de 2022.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011, DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 011, DE 05 DE ABRIL DE 2022

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, DEFINE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Jauru, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a organização e o funcionamento do serviço de Ouvidoria Legislativa.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, além do disposto no art. 2.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, considera-se:

I - canal de atendimento: local de atendimento presencial, site oficial, mídias sociais oficiais, telefones, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;

II - solicitação: pedido para adoção de providências por parte da Câmara Municipal de Jauru sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III - reclamação: manifestação de desagrado ou protesto sobre serviços prestados; ação ou omissão da administração, de agente político ou de servidor da Câmara;

IV - denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação da Câmara Municipal;

V - elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

VI - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

VII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais.

Art. 3º A Câmara Municipal de Jauru disponibilizará ao usuário interessado a possibilidade de encaminhar sua manifestação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.

§ 1º. Os canais de atendimento deverão utilizar processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do usuário.

§ 2º. Será disponibilizado, por meio de publicação no sítio oficial da Câmara Municipal, o quadro geral de serviços públicos prestados pela Câmara e seus departamentos/setores, bem como suas Comissões legislativas, que será atualizado anualmente.

CAPÍTULO II

DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 4º A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 7.º da Lei Federal nº 13.460/2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.

Art. 5º A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:

I - os serviços efetivamente disponibilizados ao usuário;

II - os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;

III – principais etapas para o processamento do serviço e o prazo máximo para a sua prestação;

IV - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

V - os procedimentos para receber e responder as manifestações do usuário;

VI - os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;

VII - o endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal de Jauru;

VIII – os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao usuário;

IX - as informações quanto à realização das sessões legislativas e audiências públicas, indicando:

a) os tipos e fases das sessões;

b) os períodos e horários em que se realizam;

c) as formas de participação popular; e

d) os meios disponíveis para acompanhamento.

IX - o papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los;

X - informações sobre contato de todos os setores e departamentos da Câmara.

Art. 6º A Carta de Serviços ao Usuário, além das alterações feitas sempre que houver necessidade, será revisada e atualizada anualmente e ficará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Jauru, para consulta e impressão.

CAPÍTULO III

DA OUVIDORIA LEGISLATIVA

Seção I

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º A Ouvidoria Legislativa será exercida pelo Ouvidor Legislativo, com a finalidade de cumprir as atribuições definidas pelo art. 13 e incisos, da Lei Federal nº 13.460/2017, e nesta Resolução, sem prejuízo daquelas disciplinadas pelo art. 3º da Lei Municipal nº 543, de 15 de maio de 2013.

Art. 8º A Ouvidoria Legislativa deverá dialogar diretamente com os demais setores e gabinetes da Câmara Municipal de Jauru, e receberá destes o apoio necessário para o atendimento de todas as manifestações, dentro do prazo estabelecido no art. 15 desta Resolução.

Art. 9º São objetivos da Ouvidoria Legislativa:

I - facilitar e incentivar o acesso do usuário aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;

II - promover a interlocução efetiva e atuar diretamente na defesa dos direitos do usuário quanto aos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

III - acompanhar as atualizações da Carta de Serviços ao Usuário;

IV - auxiliar, no que couber, o Conselho de Usuários;

V - definir, em conjunto com a Mesa Diretora da Câmara, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação do usuário;

VI - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

VII - organizar, analisar e divulgar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais, a fim de subsidiar recomendações e propostas de medidas que visem ao aprimoramento da prestação de serviços públicos, bem como para corrigir eventuais falhas;

VIII – elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações coletadas dos usuários e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

IX - propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos ofertados pelo Poder Legislativo.

§ 1º O relatório de gestão de que trata o inciso VIII do deste art. 9º deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

§ 2º O relatório de gestão será:

I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria; e

II - disponibilizado integralmente no sítio oficial da Câmara Municipal.

Seção II

DA MANIFESTAÇÃO DO USUÁRIO

Art. 10 Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações dos usuários, sob pena de responsabilidade do agente público, com a aplicação das sanções previstas na legislação estatutária municipal.

Art. 11 A manifestação do usuário será dirigida à Ouvidoria Legislativa e conterá a identificação do requerente.

§ 1º A identificação de que trata o caput deste artigo não conterá exigências que inviabilizem a manifestação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que levaram o usuário a apresentar a manifestação.

§ 3º As manifestações que não contiverem a identificação do usuário serão tratadas como anônimas.

§ 4º A Ouvidoria Legislativa poderá receber e coletar informações do usuário, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento aos setores competentes, sempre que cabível.

§ 5º A manifestação que constituir comunicação de irregularidade será enviada ao Presidente do Legislativo para que este determine sua apuração, se entender necessário, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

§ 6º Poderá ainda ser exigida certificação da identidade do usuário quando a informação solicitada assim necessitar.

Art. 12 Recebida a manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá à análise prévia e, se necessário, encaminhará aos setores responsáveis para que prestem as informações ou adotem providências cabíveis.

Parágrafo único. Os setores responsáveis deverão devolver a manifestação à Ouvidoria com a resposta pertinente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do pedido no setor, prorrogável uma vez por mais 05 (cinco) dias mediante justificativa expressa.

Art. 13 Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Legislativa solicitará ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação da Ouvidoria.

§ 1º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no art. 15 desta Resolução, que será retomado a partir da data de resposta com a complementação do usuário.

§ 2º A falta de complementação da informação pelo usuário-requerente no prazo estabelecido no *caput* deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 14 Após recebimento, autuação, análise e classificação da manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá ao seguinte encaminhamento:

I - elogio: será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata;

II - reclamação: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público e à sua chefia imediata;

III - sugestão: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possiblidade de adoção da providência sugerida, bem como à sua chefia imediata;

IV - solicitação: será encaminhada ao setor ou departamento correspondente à realização da prestação do serviço, quando a solicitação não puder ser resolvida pela própria Ouvidoria Legislativa;

V - denúncia: sendo hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios, será encaminhada à Presidência do Legislativo para a adoção das providências que entender cabíveis.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não conter os indícios das irregularidades apontadas ou forem insuficientes para a apuração do fato descrito.

Art. 15 A manifestação do usuário deverá ser respondida preferencialmente por meio eletrônico, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da manifestação, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa.

Art. 16 É vedada a cobrança de qualquer valor referente a toda e qualquer procedimento da Ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos, estritamente necessários ao atendimento da manifestação do usuário-requerente.

Parágrafo único. A cobrança de que trata o caput deste artigo será dispensada quando o usuário comprovar carência financeira, por meio de documentos oficiais ou declaração própria, apresentado no ato do protocolo da solicitação ou até a retirada ou envio do material.

Art. 17 A Ouvidoria Legislativa e os setores envolvidos na manifestação assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no *caput* sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DE USUÁRIOS

Art. 18 Fica instituído o Conselho de Usuários, visando à participação do cidadão na avaliação e no acompanhamento da prestação dos serviços pelo Poder Legislativo.

Art. 19 A definição, formação e regulamentação do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos será efetuada por meio de Ato próprio da Mesa Diretora, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Resolução.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 20 Os serviços prestados pelo Poder Legislativo serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa de satisfação realizada por instituto especializado ou por outro meio que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística, que terá ampla divulgação, inclusive nas redes sociais e no sítio oficial da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado no sítio oficial da Câmara Municipal, até o último dia do mês subsequente ao da conclusão da pesquisa.

Art. 21 A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o nível de satisfação dos usuários.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A Mesa Diretoria editará normas regulamentadoras complementares por meio de Ato Normativo próprio, se necessário.

Art. 23 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Jauru-MT, 05 de abril de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de adesivo refletivo para confecção de placas de sinalização viária, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI**, inscrito com o CNPJ sob o n.00.113.059/0001-96, residente na Av Afonso Pena, n.0 1.100 casa, Santa Helena, CEP: 78.045-320, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 16.778,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e oito reais)

Juara - MT 05 de abril de 2022.

Patrícia Alves da Silva Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/2022/GS/SME/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos para implantação do **Laboratório de Aprendizagem** nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino-Ensino Fundamental (anos iniciais) e demais providências.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9.394/1996 – LDB**,** do Decreto Federal nº 6.094/2007 *e* leis que regulamentam a Educação Básica em consonância com suas alterações, bem como os documentos que regulamentam o Retorno Presencial das atividades escolares.

Considerando a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 que institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular a ser respeitada obrigatoriamente nas etapas da Educação Básica.

Considerando o Parecer Nº 01/2018 do CEE/MT de 28 de novembro de 2018 que homologou o DRC/MT para a Educação Básica no Estado de Mato Grosso.

Considerando a Resolução CEB Nº 07 de 14 de dezembro de 2020, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Considerando a Política Nacional de Alfabetização (PNA), instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, que visa o trabalho colaborativo de famílias, professores, escolas, redes de ensino e poder público será possível elevar a qualidade da alfabetização e combater o analfabetismo em todo o território brasileiro.

Considerando as Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, que visam promover avanços contínuos na qualidade de ensino, melhorar a proficiência dos estudantes de Ensino Fundamental e assegurar a eles o direito de uma aprendizagem significativa;

Considerando os índices das avaliações externas e internas que, por diversos fatores, há em nossas unidades escolares estudantes que não foram alfabetizados na idade certa.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar as Diretrizes de funcionamento do **Laboratório de Aprendizagem** a ser implantado nas Unidades Escolares da rede municipal que ofertam o *Ensino-Ensino Fundamental (anos iniciais)*:

§1º O Laboratório de Aprendizagem é um ambiente de intervenção pedagógica de suma importância para a escola que oferta o Ensino-Ensino Fundamental (anos iniciais). Por meio dele os estudantes com defasagens em alfabetização são acolhidos, se organizam, constroem e produzem, individual e coletivamente, diversos conhecimentos sobre a leitura, escrita e matemática.

§2º OLaboratório de Aprendizagem tem a finalidade de assegurar aos estudantes o direito a alfabetização (leitura/escrita e matemática) e recomposição das aprendizagens afetadas pela pandemia, a fim de promover a cidadania e o desenvolvimento social das famílias da rede municipal de ensino.

§3º Os componentes curriculares contemplados serão: Língua Portuguesa e Matemática.

§4º O professor alfabetizador terá uma jornada de trabalho de 30 horas, sendo 20 horas correspondem à regência (carga horária de atendimento ao estudante distribuídas em nos turnos matutino e vespertino), as outras 10 horas-atividade, ações extraclasse, tais como: planejamento, organização, avaliação e atividades pedagógicas etc.

§5º Com o intuito de garantir o funcionamento do Laboratório de Aprendizagem/atendimento do Professor Alfabetizador o espaço físico necessário nas escolas de ensino fundamental (anos iniciais) da rede municipal urbana e dos distritos será:

I. 01 (uma) sala, para atender os estudantes;

II. Os estudantes que frequentarão o laboratório de aprendizagem serão das turmas de 2º ao 5º ano com defasagens críticas em alfabetização Língua Portuguesa e Matemática.

III. A Equipe Gestora junto com os professores das turmas deverá utilizar os resultados das avaliações internas, externas dos Programas Alfabetiza MT e Tempo de Aprender e as avaliações diagnósticas no início do ano letivo, resultados da progressão individual do estudante (Ata de resultados finais), para compor a lista dos estudantes com defasagem em alfabetização das turmas de 2º ao 5º Ano para atendimento no Laboratório de Aprendizagem.

IV. A partir desta organização da lista encaminhados ao Laboratório de Aprendizagem o professor alfabetizador organizará os grupos, o cronograma de atendimento e fará a avaliação diagnóstica de entrada.

V. Caso a quantidade de estudantes supere a capacidade de atendimento no Laboratório serão priorizados principalmente não alfabetizados e que não participaram das aulas remotas.

VI. Os grupos de atendimento poderão ser formados: agrupamentos pela mesma necessidade de aprendizagem, por nível de defasagem ou estudantes que necessitam de intervenção nas mesmas habilidades defasados da alfabetização (leitura/escrita e matemática).

VII. O professor alfabetizador utilizará a matriz de habilidades da alfabetização, as habilidades mínimas avaliados pelos Programas de Alfabetização (Tempo de Aprender e Alfabetiza-MT) para desenvolver a intervenção de modo focado, e consolidar a efetivação da alfabetização.

VIII. Para os estudantes dos anos iniciais, serão desenvolvidas atividades em Língua Portuguesa e Matemática nos agrupamentos nas horas destinadas a regência.

IX. Os estudantes dos anos iniciais usuários do transporte escolar que necessitam de frequentar o Laboratório de Aprendizagem poderão ser atendidos durante o turno regular.

§ 6º As unidades escolares de Ensino Fundamental – anos iniciais do campo com gestão centralizada na SME fará o atendimento aos estudantes com defasagens em alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática durante o turno regular por meio de atividades pedagógicas diversificadas (apostilas, simulados, cadernos etc) ações interventivas planejadas e aplicadas individual ou coletivamente conforme as propostas e realidade de cada unidade escolar. Caso exista professor efetivo de Pedagogia em unidades próximas será providenciada a implantação do Laboratório de Aprendizagem nos termos desta portaria.

DO PROFESSOR ALFABETIZADOR

Art. 2º As unidades educacionais da rede municipal urbana e dos distritos de Ensino Fundamental (anos iniciais) com alto número de estudantes

PPAP - defasados em alfabetização, comprovada a necessidade nas avaliações diagnósticas no primeiro bimestre, organizar-se-ão para divulgar a inscrição e realizar atribuição do Professor efetivo Pedagogo na função de Alfabetizador, conforme perfil e critérios desta Portaria.

§1º Perfil do Professor Alfabetizador:

a) Alfabetizador: para atendimento aos estudantes com defasagens na alfabetização linguística e matemática.

b) Acolhedor: os estudantes que frequentarão o Laboratório de Aprendizagem serão das turmas do 2º ano ao 5º ano do EF. Cabe ressaltar que esse ingresso precisa ser acolhedor e discreto, para que esse público não se sinta inferiorizado por fazer parte dele.

c) Criativo, ativo e inovador: o alfabetizador deverá utilizar de toda a criatividade, metodologias ativas/diversificadas e ideias diferenciadas, entre outros, no sentido de levar ludicidade aos estudos. As aulas devem ser diferenciadas com atividades contextualizadas e que contribuam para efetivação da alfabetização.

d) Pesquisador/observador: quando se trata de avanços na aprendizagem, o primeiro passo é observar e avaliar, depois intervir e por último reavaliar. Nesse sentido, o alfabetizador tem o papel fundamental de pesquisar, analisar, observar e criar situações de aprendizagens para o estudante.

e) **Parceiro:** para que os estudantes tenham bom desempenho, o alfabetizador e o professor regente precisam estar alinhados em seus planejamentos didáticos. Essa parceria irá proporcionar, grandes avanços e bons resultados para toda a escola.

§2º Critérios para inscrição e atribuição do Professor efetivo na Função de Alfabetizador:

I -Ser professor alfabetizador em Língua Portuguesa e Matemática- com licenciatura plena em Pedagogia;

II- Ter licenciatura plena em Pedagogia, com experiência comprovada em Alfabetização.

III- Ter experiência comprovada (declaração da unidade escolar) em alfabetização nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de no mínimo 2 anos.

IV- Ter disponibilidade nos períodos matutino e vespertino para atender os estudantes público alvo do Laboratório de Aprendizagem.

§3º Não poderão ser inscritos nem atribuídos na função de **Professor Alfabetizador**, os professores efetivos que:

I - que tenham licenças médicas contínuas;

II - com previsão de usufruto de licença gestacional no decorrer do exercício letivo;

III - que se encontram em processo de aposentadoria;

IV - que tenham licenças-prêmio agendadas;

V - que tenham vínculos com outras redes públicas e/ou privadas ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função;

VI - profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

§4º Cabe ao professor Alfabetizador cumprir todas as diretrizes inerentes ao exercício da função, sendo competências básicas:

A. Confirmar a defasagem do estudante por meio de avaliação e atividades diagnósticas;

B. Assegurar aos estudantes a Alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática;

C. Controlar e zelar pela frequência do estudante;

D. Avaliar continuamente o desempenho do estudante;

E. Participar dos conselhos de turmas, reunião de professores e reunião de pais;

F. Participar de todas as formações realizadas pela escola e/ou SME;

G. Cumprir a carga horária, atendendo os estudantes nos turnos de funcionamento da escola;

H. Realizar os registros de frequência e do desempenho do estudante conforme orientações da SME.

I. Receber do professor regente a ficha individual com diagnóstico dos estudantes, identificar as defasagens diagnosticadas, considerando o estágio de desenvolvimento e a habilidade que estão tendo dificuldade.

J. Elaborar o plano de atendimento dos estudantes com defasagens de aprendizagem, e adequá-lo conforme as necessidades de aprendizagem.

K. Organizar o cronograma e os agrupamentos para atendimento dos estudantes. O horário do professor deve se adequar de modo a atender os dois turnos da escola.

L. Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar, no sentido de assegurar os processos de aprendizagem explorando todo material existente na unidade escolar.

M. Proporcionar atividades para que os estudantes desenvolvam o hábito da leitura e a auto estima visando a construção dos conhecimentos e a integração no ambiente escolar.

N. Investigar e avaliar continuamente o processo de construção do conhecimento e desenvolvimento do estudante liberando-o do Laboratório de Aprendizagem assim que consolidada a alfabetização, após realização da avaliação de saída e preenchimento da ficha avaliativa final.

O. Realizar os registros frequência em planilhas manual diariamente, organizar as informações em pastas-fichas sobre as situações de aprendizagem dos estudantes atendidos, destacando os avanços no processo de desenvolvimento e superação das dificuldades iniciais e/ou avanços no processo de alfabetização.

P. Utilizar diferenciados multimeios didáticos na sala de aula, proporcionando um ambiente alfabetizador e diferenciado que propicie o letramento, como também outros espaços para atender estudantes em processo de intervenção e apoio pedagógico.

Q. Fazer da avaliação uma das ferramentas pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem.

R. Participar das reuniões de turmas em que os estudantes estão regularmente matriculados, quando promovidas pela escola.

S. Participar das formações continuadas articuladas e/ou realizadas pela escola e SME incluindo os programas de alfabetização.

T. Cumprir integralmente a carga horária atribuída com o estudante.

U. Focar na recuperação das aprendizagens de modo que os estudantes possam de fato, superá-las.

V. Considerar a rotatividade de cada estudante, dispensando os que consolidarem a alfabetização e agrupando novos estudantes, conforme a necessidade.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º A Inscrição dos professores pedagogo alfabetizadores para atuar no Laboratório de Aprendizagem serão por preenchimento de Ficha na Escola, com aproveitamento da pontuação obtida na Contagem de Pontos 2021/2022.

I. As inscrições deverão ser realizadas **na própria escola,** usando o modelo de Ficha constante em anexo e os critérios da portaria.

II. **05 e 06/04/2022 -** das 7h às 11h e das 13h às 17h - as inscrições estarão abertas na unidade escolar para os professores efetivos pedagogos da **própria unidade**.

III. **07 e 08/04/2022 -** das 7h às 11h e das 13h às 17h - As inscrições estarão abertas na unidade escolar para professores pedagogos efetivos da **rede** quando necessário, observando os critérios e normas desta Portaria.

IV. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado nesta portaria.

V. Em caso de empate nos pontos obtidos da Contagem de Pontos terá preferência para atuar no Laboratório de Aprendizagem o professor pedagogo efetivo que apresentar:

a) Maior tempo de experiência em alfabetização;

b) Maior idade.

VI – Caso não exista inscrito professor pedagogo efetivo da unidade/rede será atribuído professor pedagogo em Contrato Temporário pela Unidade Escolar, de acordo com os critérios desta Portaria.

Art.4° Caberá à SME acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 04 de abril de 2022.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 006/2022

EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA ZONA RURAL Nº 006/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº 81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria GP/561/2021 de 28 de Outubro de 2021 , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.633 de 22 de Fevereiro de 2017 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados na **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO** visando à seleção de pessoal para em atendimento a vaga livre e Cadastro Reserva

, excepcional interesse público para atender a necessidade das Escolas do Campo centralizadas na gestão SME garantindo o direito dos estudantes no cumprimento do ano letivo de 2022 e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO será** coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria GP/561/2021 de 28 de Outubro de 2021.

1.2 O presente Edital de **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO contêm** normas e procedimentos para a seleção para atendimento de contrato de vaga livre e de cadastro reserva para suprir a contratação temporária de Profissionais da Educação na Escola do Campo durante o ano letivo de 2022, considerando o número de vagas que não foram preenchidas no PSS 005/2021, estabelecidas no regime de urgência as necessidades no **Anexo I** deste Edital.

1.3 A seleção é para a contratação temporária de Professor Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior para atender a demanda exclusivamente unidades Escolar do Campo com gestão centralizada na SME conforme especificado abaixo.

1.4 Os contratos temporários serão para provimento de contrato de vaga em substituição de pessoal em atendimento vaga livre e regime de cadastro de reserva para suprir a existência de vagas excepcionalmente para o cargo de:

ü Professor Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior ü A função quando necessário será exercida nas unidades escolares do Campo – Bairro Machado, Santo Antônio, Renascer, Tancredo Neves, Santa Clara, Ellen Buckup e Gairova localizadas na zona rural.

1.5 A participação dos candidatos na **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO**, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contrato, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.6 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N – Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.7 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos da presente **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO** inclusive as alterações.

1.8 O Cronograma de datas e atividades do **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO,** constante neste Edital, conforme Anexo III poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.9 Os cargos, nível de escolaridade, requisitos básicos, números de vagas, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no Anexo I.

2 DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção de contrato e cadastro reserva para os cargos estabelecidos neste Edital, **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO** serão gratuitos e realizadas conforme abaixo:

I As inscriçõesserão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Maranhão 250 N – Juara – MT. **Nos dias**

06 e 07 de Abril de 2022, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.

II O candidatodeverá realizar sua inscrição somente em uma unidade escolar do Campo, conforme consta no Anexo I, deste Edital.

III O candidato deverá comparecer no local e horário indicado no inciso I com originais e cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia do RG; CPF; Título de Eleitor; documento militar para homens; Comprovante de Endereço; Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, Certificados de Cursos na área de Educação correspondente aos últimos três anos;

IV Todos os documentos elencados no **inciso anterior** deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

V Uma vezefetuada a inscrição, não serão permitidos alterações na Ficha de Inscrição da **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO** Contagem de pontos, disponibilizada no local e horário constantes no **inciso I do item 2.2**;

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo.

2.5 A inscrição poderá ocorrer por procuração desde que contenha cópia da documentação necessária.

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.7 **Será publicada a Relação Geral de inscrição no dia 08/04/2022**, no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a avenida Maranhão 250 N, em local de fácil acesso, bem como através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Atender às condições prescritas para a função;

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I.**

4 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) Uma cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) e original;

b) Uma cópia do CPF e original;

c) Uma cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e a original;

d) Uma cópia do Título de eleitor e original;

e) Uma cópia do documento militar para sexo masculino e original;

f) Uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e a original;

g) Uma cópia do Diploma de Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior.

5 DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

5.1 Para seleção dos candidatos a contratos temporários serão utilizada a **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO** por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua e experiência profissional.

5.2 No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40(quarenta) horas serão atribuídos 0,5(meio) ponto.

5.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para Professor conforme **Anexo II**, doedital.

5.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior titulação.

b) Maior idade.

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor dar-se-ão por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N- Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

6.2 A lista de classificados será divulgada no **dia 11 de Abril de 2022**, a partir das **8 horas**, conforme endereço no item 6.1 deste Edital.

7 DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO**,de que trata este Edital terá validade pelo período letivo de 2022, não podendo **ser** prorrogado.

7.2 O prazo de validade dos contratos referentes **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO**,terá vigência pelo período exclusivo em que perdurar a condição que ensejou a substituição, não ultrapassando o período ano letivo de 2022.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão convocados no dia **12 de Abril de 2022** terão atribuição de classes e/ou aulas livres ou em substituição.

8.2 Os Candidatos à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO**, **sendo** excluído da lista.

8.3 As vagas existente para atribuição de aulas serão de acordo com as disponíveis **no Anexo I** deste Edital para atender a necessidade da demanda das Escolas Municipais do Campo.

8.4 A **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO se faz necessária por desistências de servidores em contratos temporários e para substituições amparadas nas legislações vigentes.**

9 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados considerando ser o atendimento aos alunos de extrema necessidade, evitando maiores prejuízos no desenvolvimento da aprendizagem.

a) Duas cópias do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo);

b) Duas cópias do CPF;

c) Duas cópias do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone);

d) Duas cópias do Título de eleitor e declaração que está em dia com a justiça eleitoral - Cartório Eleitoral;

e) Duas cópias do documento serviço militar para sexo masculino;

f) Duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Duas Cópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

h) Duas cópias da vacina dos filhos até 05 anos de idade;

i) Duas cópias do Diploma de Nível Superior

k) Duas cópias da carteira de trabalho onde está a foto frente e verso;

l) Duas cópias de PIS ou PASEP;

m) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado no processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público, com assinatura reconhecida em cartório;

n) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos cinco anos;

o) Atestado médico admissional expedido por médico;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;

q) segunda via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no Banco Bradesco em agencia de JUARA-MT, ou cópia legível do cartão.

10.*DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:*

10.1 O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Administrativo **– Lei Municipal n° 2633/2017 de 22 de fevereiro de 2017 e** da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270,sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

10.2 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

10.3 Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

10.4 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos de Professor, descrito no Anexo I, poderão ser rescindidos no decorrer do ano de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora da **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO**.

11.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

11.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

11.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

11.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

11.7 O resultado da **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO** será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtida e conterá o nome do candidato, cargo e o total de pontos.

11.8 Os casos não previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e o Secretário Municipal de Educação.

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício, Juara – MT, 05 de abril de 2022.

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito

_____

Fernanda Alves do Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DAS ESCOLAS DO CAMPO

1- Escola Municipal Bairro Machado

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Etapa	Vaga e ou Cadastro Reserva	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior	1º ao 5º Ano Ensino Fundamental	01 Vaga	Salário Base Vigente

2- Escola Municipal Santo Antonio

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Etapa	Vaga e ou Cadastro Reserva	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior	1º ao 5º Ano Ensino Fundamental	Cadastro Reserva	Salário Base Vigente

3- Escola Municipal Renascer

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Etapa	Vaga e ou Cadastro Reserva	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior	1º ao 5º Ano Ensino Fundamental	Cadastro Reserva	Salário Base Vigente

4- Escola Municipal Tancredo Neves

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Etapa	Vaga e ou Cadastro Reserva	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior	1º ao 5º Ano Ensino Fundamental	Cadastro Reserva	Salário Base Vigente

5- Escola Municipal Santa Clara

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Etapa	Vaga e ou Cadastro Reserva	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior	Ed. Inf. Pré escola e 1º ao 5º Ano Ensino Fundamental	Cadastro Reserva	Salário Base Vigente

6- Escola Municipal Gairova

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Etapa	Vaga e ou Cadastro Reserva	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior	Ed. Inf. Pré escola 1º ao 5º Ano Ensino Fundamental	Cadastro Reserva	Salário Base Vigente

7- Escola Municipal Ellen Buckup

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Etapa	Vaga e ou Cadastro Reserva	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior	1º ao 5º Ano Ensino Fundamental	Cadastro Reserva	Salário Base Vigente

ANEXO II

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes e/ou Aulas do PROFESSOR- 2022

1. Dados Pessoais:
Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/_____ End._____nº_____ Complemento:_____Bairro::_____ Cidade _____CEP:78.575-000

Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____
RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____
Escola do campo: _____
Jornada Semanal de Trabalho : 30 horas semanais
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?
a. ( ) SIM b. ( ) NÃO
TIPO:( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais

2. Opção de Inscrição para Atribuição:

a. OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO EM:
( ) Educação Infantil Pré Escola
( )Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano - campo

3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

3.1 - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.

	CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**Pontos**	
a. b.	Pós Graduação	Doutorado	80,0 (oitenta) pontos	
		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos	
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	30,0 (trinta) pontos	
		Licenciatura Curta	20,0 (vinte) pontos	

4. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório

a.	Cursos de aperfeiçoamento realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. **Considerar apenas os últimos 03 (três) anos.**	0,5 (meio), ponto para 40 horas.		
b.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de **3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos.**	Livros (completo e ou capitulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.	
		Texto ou resumo em revista ou jornal	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.	
		Artigo completo em periódicos on line com ISSN ou ISBN.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.	
c.	Publicação cientifica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de **3,0 (três) pontos** **Considerar apenas os últimos 03 anos.**	Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
		Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica.	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado.	
		Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
5.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**			
6.	**EM CASO DE EMPATE**			
a	Maior Titulação			
b	Maior tempo de serviço			
c	Maior idade			
8.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:**			

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes e/ou Aulas do **PROFESSOR** 2022

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____ _____

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

Juara ___/___/2022

ANEXO III

CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA PARA EDUCAÇÃO DO CAMPO Nº 006/2022

Especificação	Data
Publicação do Edital Nº 006/2022	05/04/2022
Período de inscrição análise de currículo por contagem de pontos.	06 e 07 de Abril de 2022 Horário: 8horas às 11horas 13horas às 16 horas
Publicação da Relação Geral de Inscrição	08/04/2022
Publicação da Relação Geral do Aprovados e Classificados	11/04/2022
Convocação dos Candidatos Aprovados	12/04/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2022/SECAD - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2022/SECAD

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Juara, designada pela Portaria GP nº 067/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública nº. 001/2022, cuja abertura ocorreu às 13h30 Local, do dia **05.04.2022**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO CRUZEIRO DO SUL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** CONFORME CONVÊNIO Nº 0374/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA - PROCESSO Nº 207335/2021, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28. 836.771/0001-32, que apresentou proposta no Valor Global de **R$ 6.000. 847,60 (seis milhões oitocentos e quarenta e sete mil reais e sessenta centavos),** da qual atendeu todas condições editalícias em todos os seus aspectos, inclusive quanto ao preço.

Juara –MT, 05 de Abril de 2022.

Patrícia Alves da Silva Carlos Amadeu Sirena

Presidente da CPL Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/2022/GS/SME/MT

Dispõe sobre critérios para **inscrição e atribuição** do professor de Atendimento Educacional Especializado da Sala de Recursos implantada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9.394/1996 – LDB**,** do Decreto Federal nº 7.611/2011 e leis que regulamentam a Educação Básica em consonância com suas alterações, bem como os documentos que regulamentam o Retorno Presencial das atividades escolares.

Considerando o Parecer Nº 01/2018 do CEE/MT de 28 de novembro de 2018 que homologou o DRC/MT para a Educação Básica no Estado de Mato Grosso.

Considerando o artigo 5º da Resolução CNE nº 004/2009 do Conselho Nacional de Educação, Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020 do Conselho Nacional de Educação e o artigo 6º da Resolução Normativa nº 001/2012 do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam o atendimento da Educação Especial conforme etapa de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que compete à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Equipe Gestora a organização dos documentos para funcionamento da Sala de Recursos.

§1º A Equipe Gestora providenciará os documentos necessários como: Plano de Ensino Anual, Plano Educacional Individualizado- PEI/ou Plano de Desenvolvimento Individual-PDI e/ou laudo médico, seguindo as normas vigentes e a demanda existente comprovando a necessidade do funcionamento da Sala de Recursos.

§2º A Secretaria Municipal de Educação realizará a Atribuição da Sala de Recursos após o início do ano letivo dos estudantes matriculados e em curso, com a comprovação da documentação.

***§3º** A organização do atendimento da Sala de Recursos será num ambiente de sala de aula nos termos da Legislação.*

***Art. 2º**. A inscrição e atribuição do professor para a Sala de Recursos será realizada para as unidades com turmas formadas e documentos existentes, os atendimentos serão para as turmas da etapa de ensino obrigatório conforme as recomendações do retorno as atividades presenciais na escola:*

§ 1º O professor para se inscrever e atuar no Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos precisa ter ciência das atribuições elencadas nos *Anexos e* atender o perfil estabelecido.

§2º Os critérios para atuar na Sala de Recursos são:

I - ser **professor efetivo com** jornada de trabalho de 30 horas/semanais;

II- ter Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização na Área de Educação Especial;

III - Ter Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia e cursos de aperfeiçoamento (atendimento educacional especializado, ou áreas de conhecimento das deficiências dos alunos ou necessidades educativas dos educandos);

IV- Ter Licenciatura Plena em outras áreas e cursos de aperfeiçoamento Educação Especial (atendimento educacional especializado, ou áreas de conhecimento das deficiências dos alunos ou necessidades educativas dos educandos).

V- ter disponibilidade nos períodos matutino e vespertino para atender os estudantes da Sala de Recursos.

VI- Atualizar o Plano de Ensino Anual da Sala de Recurso *2022,* a partir deste elaborar os Plano de Desenvolvimento Individual-PDI contemplando: as especificidades dos estudantes AEE, as necessidades educacionais, a avaliação diagnóstica/pedagógica, as estratégias pedagógicas e recursos existente na escola.

VII- Utilizar como material de apoio na elaboração dos planos de atendimentos:

VIII. Os documentos da educação Inclusiva do MEC.

IX. A Matriz Curricular da Educação Especial, cf- Anexo III, para organizar, adaptar e executar Planejamento:

1. Ensino do Sistema Braile
2. Ensino do uso de Recursos Ópticos e não Ópticos
3. Ensino de Técnicas para Orientação e Mobilidade
4. Ensino da Língua Brasileira de Sinais de Libras
5. Desenvolvimento de Funções Cognitivas
6. Estratégias para enriquecimento curricular;
7. Ensino de uso da Comunicação Alternativa e Aumentativa-CAA
8. Ensino do uso do Soroban
9. Ensino da Usabilidade e das Funcionalidades da Informática Acessível
10. Ensino da Língua Portuguesa na modalidade escrita
11. Estratégias para Autonomia no Ambiente Escolar

12. Atividades de alfabetização na perceptiva do letramento.

§3º O professor da Sala de Recursos adaptará as atividades pedagógicas com as especificidades dos estudantes conforme diagnóstico, assim definirá quais componentes curriculares acima é possível de trabalhar.

Art.3º- A organização do atendimento da Sala de Recursos será de forma a atender o contexto do ensino regular da etapa de ensino obrigatório:

***§ 1º** A Sala de Recursos funcionará como complemento a formação dos alunos visando o desenvolvimento de habilidades cognitivas, socioafetivas, psicomotora, comunicacionais, linguísticas, identitária e culturais.*

***§ 2º** Os grupos de atendimento na unidade poderão ser por etapa ou especificidade dos estudantes.*

§ 3º O **cronograma do agrupamento deverá atender os turnos matutinos e vespertino, de acordo com a realidade da escola e da especificidade de cada criança.**

§ 4º Os estudantes usuários do Transporte Escolar Público deverá ser oportunizado o atendimento no mesmo turno com horários pré-definidos entre professor da sala de recurso e professor da sala regular.

§ 5º Considerar as especificidades de cada estudante:

a. Estudante com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos diferenciados.

b. Há alunos que frequentarão a Sala de Recursos mais vezes na semana e outros, menos de acordo com sua capacidade individual e observação conjunta com a coordenação pedagógica da unidade.

c. É possível atender aos alunos individual quando necessário, em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos.

d. Os grupos de alunos surdo-cegueira serão compostos de 01 a 02 alunos.

§ 6º O Projeto Político Pedagógico da Escola deverá contemplar a Educação Especial como dimensão da Educação Inclusiva conforme previsto na lei vigente.

§ 7º *O professor da Sala de Recursos atenderá:*

a. *Preferencialmente os alunos com d*eficiência auditiva, surdez, surdocegueira, deficiência intelectual ou física, baixa visão ou cegueira; transtorno do espectro autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação.

b. As pessoas com transtornos funcionais específicos, tais como déficit de atenção, hiperatividade, discalculia, disgrafia, dislexia, bem como pessoas com dificuldade de aprendizagem, não fazem parte do público-alvo da educação especial, mais podem ser atendidas na SR.

§8º. *Para fins de atribuição da Sala de recursos as turmas serão compostas de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 15 (quinze) alunos.*

§9º. *A escola que apresentar demanda de até 15 (quinze) alunos, matriculados em dois turnos (ex.matutino e vespertino) será a turma vinculada a um único professor, e este terá que organizar o cronograma de atendimento nos dois períodos.*

§10. *A coordenação pedagógica mediará o diálogo do professor da sala de recursos com professor regente da turma para verificar o levantamento prévio das necessidades pedagógicas do estudante da educação especial para dar sequência a seu planejamento.*

Art. 4º *Não poderá concorrer à função de professor da Sala de Recursos os professores conforme que estiverem nas situações funcionais abaixo:*

I- em processo de aposentadoria para o ano letivo em curso;

II- em desvio de função e que não atender aos critérios exigidos para o exercício da função;

III- que não tiverem disponibilidade nos períodos diurnos (matutino e vespertino);

IV- indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o (s) professor (es) do ensino regular;

V- em constantes Licenças para Tratamento de Saúde;

VI – estiver em gozo de Licença Prêmio ou prevista para o ano letivo em curso desde que interrompa ao assumir a turma.

Art. 5º Para assegurar o funcionamento da Sala de Recursos, a unidade escolar deverá disponibilizar entre estes critérios abaixo, o ambiente de sala de aula:

I. Ter no mínimo 5 alunos com deficiência na unidade escolar.

II. Organizar a documentação dos estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado.

III. Espaço físico de uma sala de aula, não sendo possível utilizar outros ambientes para esse trabalho.

Art. 6º Para as unidades escolares que atendem alunos deficientes com graves transtornos neuro-motores (crianças que em decorrência da deficiência apresentem mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, portanto, dependente de apoio externo, em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária), e alunos com autismo, comprovada necessidade, inclusos nas turmas regulares é possível à solicitação do profissional de apoio/auxiliar de turma, mediante análise da equipe gestora em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos/Divisão Administrativa, além disso, encaminhar os documentos comprobatórios laudo médico a SME.

§ 1º A disponibilidade do profissional ou contratação do Auxiliar de turma, com regime de trabalho de 30 horas, apenas se justifica quando comprovada a necessidade através de laudo médico do aluno, está condicionada a análise e parecer SME, podendo a Auxiliar atender mais de uma turma com alunos com deficiência conforme este artigo.

§ 2º Ao auxiliar de turmas não compete desempenhar atividades de ensino de conteúdos escolares, sendo esta uma atividade exclusiva do professor.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º A Inscrição dos professores efetivos para atuar na Sala de Recursos serão por preenchimento de Ficha na Escola, com aproveitamento da pontuação obtida na Contagem de Pontos.

I. As inscrições deverão ser realizadas **na própria escola,** usando o modelo de Ficha constante em anexo e os critérios da portaria.

II. ***06 e 07/04/2022 -*** das 7h às 11h e das 13h às 17h - as inscrições estarão abertas na unidade escolar para os professores efetivos da própria unidade.

III. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado nesta portaria.

IV. Em caso de empate nos pontos obtidos da Contagem de Pontos terá preferência para atuar na Sala de Recursos:

a) Maior tempo de experiência em educação especial (sala de recursos);

b) Maior idade.

V – Caso não exista inscrito professor efetivo da unidade será atribuído professor pedagogo em Contrato Temporário, de acordo com os critérios desta Portaria.

Art.8º Caberá à SME acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art.9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 05 de abril de 2022.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROFESSOR SALA DE RECURSOS-2022

Nome:			
Data de Nasc.	Natural de		Estado
CPF	RG	Órgão Emissor	Emissão
Endereço residencial			
Bairro		Cidade/UF Juara-MT	CEP 78575000
Telefone(s) residencial/celular			
E-mail:			
Curso de Ensino Superior			
Instituição e Local			
Nome do Curso			
Escola a que pretende se candidatar:			
Escola			
Endereço			
Bairro		Cidade/UF	CEP 78575000
Telefone/fax			

E-mail
NÚMERO TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR NA CONTAGEM DE PONTOS 2021/2022:
EM CASO DE EMPATE: a) Maior tempo de experiência em Educação Especial (Sala de Recurso - Declaração da Unidade Escolar); b) Maior idade.

Juara - MT, ___ de Abril de 2022.

ANEXO II

PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

FUNÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 01/2012 CEE/MT e as Orientações do MEC/SEESP (2009-2010):

- Articular com gestores e professores a elaboração e a execução do PPP, numa perspectiva inclusiva, onde a escola deve prever a oferta dos serviços da educação especial em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 10.172/2001 que assegura aos estudantes com deficiência a acessibilidade e a permanência na escola.

- Elaborar e executar os planos do Atendimento Educacional Especializado - AEE, conforme as especificidades de cada estudante e a matriz da educação especial.

_ Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas, *conforme orientações do MEC*.

- Organizar em conjunto com coordenador pedagógico, o cronograma de atendimento dos alunos.

-Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola. *MEC*

- Estabelecer canal de diálogo permanente com os professores de sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

- Orientar os demais professores e família sobre os recursos pedagógicos e quanto à acessibilidade aos espaços utilizáveis pelo aluno;

- Orientar as famílias para o seu desenvolvimento e participação no processo educativo;

- Indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;

- Articular, juntamente com a Equipe Gestora, ações sincronizadas com a Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e demais segmentos sem perder o foco do AEE, na medida em que a participação de outros atores amplia o caráter interdisciplinar do serviço. (Adaptado de MEC, SEESP, 2010);

- Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem;

- Realizar avaliação diagnóstica inicial e final, descrevendo o processo mediante o qual o estudante constrói seus conhecimentos, habilidades, atitudes, valores, analisando a inter-relação biopsicossocial com o contexto escolar e familiar.

- Realizar os registros frequência em planilhas manual diariamente, organizar as informações do desempenho em pastas-fichas sobre as situações de aprendizagem dos estudantes atendidos, destacando os avanços no processo de desenvolvimento e superação das dificuldades iniciais e/ou avanços.

- Receber do professor regente a ficha individual com diagnóstico dos estudantes, considerando o estágio de desenvolvimento.

- Atualizar a Pasta Portfólio da Sala de Recursos que contemple os principais dados no transcorrer do ano como: Plano de Ensino Anual, PDI, e/ou mostra das atividades e coleções de materiais que registram diferentes momentos e vivências das crianças nos diferentes aspectos do crescimento e do desenvolvimento de cada uma;

-Organizar Portfólios/Pastas individuais dos alunos contendo:

As produções, as ações e as exposições/manifestações qualitativas e quantitativas dos alunos;

Os processos de produção durante as atividades, por isso podem conter também fotos, objetos, coleções;

Avaliação Interna:

O acompanhamento da aprendizagem das crianças poderá ser realizado com base nos instrumentos de registro da aprendizagem, portfolio individual e a ficha organizada com as estratégias possíveis de acordo com a matriz da educação especial.

Diagnóstica (atividades dirigidas, entrevistas, relatórios e fichas). Formativa (acompanhamento dos critérios e desenvolvimentos das atividades selecionados de acordo com as necessidades de aprendizagem com anotações no planejamento), Produção de maquetes, trabalhos individuais com colagem e exposição oral.

ANEXO III

AUXILIAR DE TURMAS

a) Estar presente no momento de chegada do aluno á unidade escolar conduzindo-o até a sala de aula, assim como, estar presente no momento de saída, conduzindo-o da sala de aula ao portão, onde permanecerá com o mesmo até a chegada dos familiares ou responsáveis pelo aluno.

b) Atuar junto ao aluno **auxiliando-o nas atividades de vida autônoma** (refeições, higienização, locomoção, troca de vestuário, entre outros, visando à autonomia dos mesmos atendendo várias turmas quando houver demanda).

c) Acompanhar o aluno, junto aos professores e demais funcionários em atividades extraclasses.

d) Atender o aluno respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitória.

e) Participar ativamente, no processo de adaptação e permanência do aluno da Unidade Escolar, atendendo suas necessidades;

f) Incentivar o aluno a conviver com seus pares;

g) Conhecer a proposta política da escola.

h) Acompanhar o aluno em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária.

ANEXO IV- Matriz Curricular da Educação Especial

- Desenvolvimento de funções cognitivas: consiste na organização de estratégias que visam ao desenvolvimento da autonomia e à independência do aluno diante de diferentes situações no contexto escolar. A ampliação dessas estratégias para o desenvolvimento dos processos cognitivos possibilita maior interação entre os alunos, o que promove a construção coletiva de novos saberes na sala de aula comum.

- Estratégias para Autonomia no Ambiente Escolar: consiste no desenvolvimento de atividades, realizadas ou não com o apoio de recursos de tecnologia assistiva (TA), visando à fruição, pelos alunos, de todos os bens sociais, culturais, recreativos, esportivos, entre outros, e de todos os serviços e espaços disponíveis no ambiente escolar, com autonomia, independência e segurança.

- Estratégias para Enriquecimento curricular: consistem na organização de práticas pedagógicas exploratórias suplementares ao currículo, que objetivam o aprofundamento e a expansão nas diversas áreas do conhecimento mediante o desenvolvimento de projetos de trabalho com temáticas diversificadas, como artes, esporte, ciências e outras. Tais estratégias podem ser efetivadas pela articulação dos serviços realizados na

escola, na comunidade, nas instituições de educação superior, na prática da pesquisa e no desenvolvimento de produtos.

- Ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras): o ensino de Libras consiste no desenvolvimento de estratégias pedagógicas para a aquisição das estruturas gramaticais e dos aspectos linguísticos que caracterizam essa língua.

- Ensino da língua portuguesa na Modalidade Escrita: consiste no desenvolvimento de atividades e estratégias de ensino da língua portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua, para alunos usuários de Libras, voltadas à observação e à análise da estrutura da língua, seu sistema linguístico, funcionamento e suas variações, tanto nos processos de leitura quanto na produção de textos.

ATENÇÃO! O ensino de Libras e da língua portuguesa como segunda língua, oferecido aos estudantes surdos, surdocegos e com deficiência auditiva, possui metodologias de ensino específicas, desenvolvidas por professores bilíngues, com proficiência em Libras, a qual é utilizada para comunicação, instrução e ensino.

- Ensino do uso do Soroban: consiste na utilização de técnicas de cálculo que possibilitem ao aluno a realização de operações matemáticas com o uso do soroban.

- Ensino do Sistema Braile: consiste na definição e utilização de métodos e estratégias para que o aluno se aproprie desse sistema tátil de leitura e escrita.

- Ensino de técnicas de orientação e mobilidade: consiste no ensino de técnicas e no desenvolvimento de atividades para orientação e mobilidade do aluno com deficiência visual, a fim de proporcionar-lhe o conhecimento dos diferentes espaços e ambientes e viabilizar a sua locomoção com segurança e autonomia.

- Ensino do uso da comunicação alternativa e aumentativa (CAA): consiste na organização de atividades que ampliem os canais de comunicação, com o objetivo de atender às necessidades comunicativas de fala, leitura e escrita dos alunos. Alguns exemplos de CAA são cartões de comunicação, pranchas de comunicação com símbolos, pranchas alfabéticas e de palavras, vocalizadores ou o próprio computador, quando utilizado como ferramenta de voz e comunicação.

- Ensino do uso de recursos ópticos e não ópticos: ensino das funcionalidades dos recursos ópticos e não ópticos para o desenvolvimento de estratégias para a promoção da acessibilidade nas atividades de leitura e escrita. São exemplos de recursos ópticos: lupas manuais ou de apoio, lupas eletrônicas, lentes específicas bifocais, telescópios, entre outros, que possibilitam a ampliação de imagens. São exemplos de recursos não ópticos: iluminação, plano inclinado, contraste, ampliação de caracteres, cadernos com pauta ampliada, caneta de escrita grossa, recursos de informática, entre outros, que favorecem o funcionamento visual.

- **Ensino da Usabilidade e das Funcionalidades da Informática Acessível**

Consiste no ensino das funcionalidades e do uso da informática como recurso de acessibilidade à informação e à comunicação para promover a autonomia do aluno. São exemplos desses recursos: leitores de tela e sintetizadores de voz, ponteiras de cabeça, teclados alternativos, acionadores, softwares para a acessibilidade, dentre outros.

PREV-JUARA
PREV-JUARA

PORTARIA Nº 009/PREV-JUARA/2022

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 007/PREV–JUARA/2022, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Maria Cordeiro Rodrigues".***

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. *007/PREV–JUARA/2022*, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 14 de março de 2022, que concedeu o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Maria Cordeiro Rodrigues**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1504406 SSP/IIPR, inscrita no CPF sob o n.º 537.178.641-49, contando com **25 anos** de tempo de contribuição, **a partir de 14 de março de 2022**, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2022. 04.00001P.**

Onde se Lê: (...) residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva no cargo de Professor, **Classe "C", Nível "07**", com carga horária de 120 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação (...)

Lêia-se: (...) residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva no cargo de Professor, **Classe "C", Nível "08**", com carga horária de 120 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 31 de março de 2022.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - PRAZO DA OBRA: 60 DIAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Comissão Permanente Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2022, regime de empreitada menor preço global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO, REFORMA E REFORÇO DA ESTRUTURA METÁLICA DO GINÁSIO DO CENTRO ESPORTIVO,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude de Juara-MT, Publicada no Diário Oficial do Estado, Diário Municipal e Portal da Prefeitura de Juara, no dia 29 de março de 2022.

RETIFICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, onde SE LÊ: 120 (cento e vinte) dias, **LEIA-SE: 60 (sessenta) dias,** com correção nas respectivas páginas do Edital: Pág. 01, pág. 06 (item 5.2), pág. 11 (item 8.5), pág. 16 (item 2) e pág. 30 (item 2.2).

Patrícia Alves da Silva

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 036/2022/GS/SME/MT

Dispõe sobre a implantação do Projeto Arte e Sustentabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9.394/1996 – LDB**,** do Decreto Federal nº 6.094/2007 Lei Municipal nº 1.

896, de 13 de dezembro de 2007, e leis que regulamentam a Educação Básica em consonância com suas alterações, bem como os documentos que regulamentam o Retorno Presencial das atividades escolares.

Considerando a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 que institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular a ser respeitada obrigatoriamente nas etapas da Educação Básica.

Considerando a Resolução CEB Nº 07 de 14 de dezembro de 2020, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Considerando o Parecer Nº 01/2018 do CEE/MT de 28 de novembro de 2018 que homologou o DRC/MT para a Educação Básica no Estado de Mato Grosso.

Considerando a Política Nacional de Alfabetização (PNA), instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, que visa o trabalho colaborativo de famílias, professores, escolas, redes de ensino e poder público será possível elevar a qualidade da alfabetização e combater o analfabetismo em todo o território brasileiro.

Considerando a Portaria do MEC nº 421 de 23 de abril de 2020 que Institui o Programa Conta pra Mim de Literacia Familiar do Governo Federal, visando fortalecer a primeira infância por meio de um conjunto de práticas e experiências relacionadas com a linguagem oral, a leitura e a escrita para que habilidades básicas para o aprendizado posterior sejam adquiridas.

Considerando as Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, que visam promover avanços contínuos na qualidade de ensino, melhorar a proficiência dos estudantes de Ensino Fundamental e assegurar a eles o direito de uma aprendizagem significativa;

Considerando os índices das avaliações externas e indicadores internos (resultados atingidos pela aprendizagem remota na pandemia, o resultado da avaliação de fluência/ALFABETIZA/MT e o diagnóstico de aprendizagem 2022) que, por diversos fatores, há em nossas unidades escolares estudantes com defasagem em leitura, oralidade e escrita.

Considerando a necessidade de assegurar avanços significativos nos procedimentos pedagógicos utilizados no processo de ensino e aprendizagem, com foco nos contextos educativos das unidades escolares da rede municipal de ensino, primando pela qualidade no ensino com resultado na melhoria da fluência e proficiência do aluno em sua trajetória escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar e estabelecer critérios para funcionamento do Projeto Arte e Sustentabilidade na Escola para fins de atendimento as demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino, em consonância com o Plano Municipal de Educação e a previsão orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT.

Art. 2º. O Projeto Arte e Sustentabilidade na Escola é caracterizado como Atividade Complementar e terá como prioridade o atendimento a demanda dos alunos da educação básica obrigatória visando recompor e recuperar as aprendizagens essenciais que são facilitadores da alfabetização.

§1º O Projeto Arte e Sustentabilidade na Escola será desenvolvido durante o ano letivo de 2022 com o objetivo de contribuir na recomposição e recuperação das aprendizagens por meio da integração/conexão das competências, habilidades, atitudes e conhecimentos facilitadores da alfabetização nos componentes curriculares do DRC/MT e BNCC.

§2º O Projeto Arte e Sustentabilidade na escola será atendido através da rede da política municipal intersetorial envolvendo profissionais efetivos habilitados nas atividades das oficinas, que atuam nas Secretarias: Secretaria Municipal de Educação/SME, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude (SMELJ), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico\Divisão de Cultura.

§3º As atividades complementares do Projeto de Cultura e Arte serão oficinas de:

A. Capoeira

B. Karatê-Do

C. Teatro/Contação de histórias

D. Dança

E. Música

F. Horta Escolar

§4º A metodologia de funcionamento, diretrizes das oficinas a serem implantadas progressivamente estão no Projeto Orientativo: Arte e Sustentabilidade: Saberes e Fazeres na escola.

Art.3º A organização intersetorial do profissional para o desenvolvimento das atividades do projeto será efetivada por meio das ações de articulação dos gestores das pastas para funcionamento:

§1º Reunião entre as Secretarias para alocação dos profissionais necessários para efetivação das oficinas.

§2º Organização do projeto de atendimento as unidades escolares com delimitação das vagas nas oficinas, levando em consideração o público alvo e o prioritário para encaminhamento dos estudantes as oficinas.

§3º Os estudantes encaminhados escolherão uma oficina de atividade complementar para realizar.

§4º A oficina de Capoeira e Teatro/Narração de Histórias funcionarão nas unidades escolares, conforme cronograma de atendimento.

§5º As oficinas de Karatê-Do, Dança e Música poderão ser ofertadas nos ambientes das outras Secretarias envolvidas no projeto, bem como nas unidades escolares, conforme detalhamento da oficina.

§6º As oficinas de Capoeira, Karatê-Do e Teatro/Contação de Histórias funcionarão dentro do turno escolar alinhada a carga horária dos componentes de Educação Física e Artes, sendo ações semanais.

§7º As oficinas que funcionarão dentro do turno escolar necessitarão de flexibilização do cronograma de funcionamento na unidade com os demais espaços escolares para que a harmonia pedagógica contemple com qualidade todo os componentes curriculares.

§8º As oficinas de Dança e Música funcionarão no contraturno escolar.

§9º O professor regente da turma no horário das oficinas no turno escolar utilizará os intervalos para realização de atividades de intervenção extra e ou ações da hora atividade.

§10 O funcionamento e autorização de início das atividades nas oficinas nas escolas acontecerão após organização do cronograma de atendimento, definição dos materiais necessários e levantamento prévio dos estudantes as serem contemplados nas unidades escolares, assim a implantação das oficinas ocorrerá de forma gradativa, com temporalidade semanal, bimestral e/ou semestral de acordo com a programação do cronograma.

Art.4º Os recursos necessários para funcionamento do Projeto serão providenciados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juara, 05 de Abril de 2022.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 029/2022.

Assunto: Aquisição de adesivo refletivo para confecção de placas de sinalização viária, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade.

Contratada: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI, inscrito com o CNPJ sob o n.00.113.059/0001-96, residente na Av Afonso Pena, n.0 1.100 casa, Santa Helena, CEP: 78.045-320, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 16.778,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e oito reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 029/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 05 de abril de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N.º 2.014/2022.

LEI N.º 2.014/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021, que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, conforme relacionado abaixo:

Órgão: 02	Sec. Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 110 **Função: 12** **Sub Função: 361** **Programa: 0032**	Departamento de Ensino Fundamental Educação Ensino Fundamental Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1214	Aquisição de Ônibus, Veículos e Equipamentos
Elemento Despesa: 44.90.52.00 **Fonte: 2.500.1001000**	Equipamento e Material Permanente ..... R$ 500.000,00

Órgão: 08	Sec. Municipal de Infra Estrutura
Unidade Orçamentária 190 **Função: 04** **Sub Função: 122** **Programa: 0002**	Departamento de Infra Estrutura Administração Administração Geral Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2822	Manutenção da Infra Estrutura
Elemento Despesa: 44.90.52.00 **Fonte: 2.500.0000000**	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.136.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercício de 2021 apurado em Balanço que segue ANEXO.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de abril de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 249, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N.º 249, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Reestabelece o Controle de Ponto Eletrônico para Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município e aos Procuradores do Município em cargo efetivo *do* Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT,** no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso reformou a decisão exarada pelo juízo da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá/MT, no Mandado de Segurança n° 310003-76.2014.811.0041, Código 901551 em que determinava a suspensão de controle de ponto eletrônico de frequência dos advogados.

DECRETA:

Art. 1.º Determina ao Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município e aos Procuradores do Município em cargo efetivo que realizem os cadastros necessários para efetivação do Ponto Eletrônico junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2.º São impedidos de exercer a advocacia contra a Fazenda Pública que os remunere ou à qual seja vinculada a entidade empregadora o As-

sessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município e os Procuradores do Município em cargo efetivo.

Parágrafo único. Os mencionados no *caput* são igualmente impedidos de atuar na condição de advogado junto ao Procon Municipal, Autarquia Municipal – DAES e departamentos vinculados ao Município de Juína ou sua Autarquia.

Art. 3.º Fica revogado o Decreto n.º 026, de 19 de fevereiro de 2021, que dispensa do Controle de Ponto Eletrônico os Advogados Públicos do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 01 de abril de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 3.336/2022.

PORTARIA N.º 3.336/2022.

Designa servidor para a função de Pregoeiro e servidores para integrar a Equipe de Apoio, para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83**, inciso III, da Lei Orgânica do Município** e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designa para atuar como Pregoeiro (a) Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de 01/03/2022 a 31/12/2022, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Dayana Karina Arantes	Pregoeira Oficial
José Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único. O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Compete ao Pregoeiro Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame; III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como, dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação; IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital; V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002; VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; VII - a negociação do preço com vistas à sua redução; VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006; X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; c) dos lances e da classificação das ofertas; d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; e) da negociação de preço; f) da análise dos documentos de habilitação; g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação.

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 01/03/2022 a 31/12/2022, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOMES	FUNÇÃO
Ana Paula Brugnera	Membro
Clarice Olivo	Membro
Débora Sanches	Membro
Gleiciane da Silva Paiva	Membro
Dóris Rejane da Rosa Sguizardi	Membro
Jessica Lolhaine Francelina da Silva	Membro
Levi Lopes Ribeiro	Membro
Marcella Venâncio dos Santos	Membro
Fabiana de Lima Jensen de Miranda	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yoana Lays Beserra da Luz	Membro
Francieli Aparecida Vieira	Membro
Francilaine Ferreira dos Santos	Membro
Ilsilene Marques Jahn Pontes	Membro
Izabel Oliveira Bessa Santana	Membro
Tania Aparecida da Silva	Membro
Vanessa Francisco Teixeira	Membro

§ 1º Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

I - prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II - formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;

III - realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;

IV - assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;

V - realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,

VI - em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

Art. 4º O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. ° 2.363/2022.

Juína-MT, 04 de abril de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 3.335/2022.

PORTARIA N.º 3.335/2022.

Designa os servidores que menciona para constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercício 2022, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83**, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir de acordo com a Lei nº. 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022 no período de 01/03/2022 a 31/12/2022, que passa a ter a seguinte composição:

NOMES	FUNÇÃO
Dayana Karina Arantes	Presidente
José Carlos Divino	Vice-Presidente
Ana Paula Londero Brugnera	Membro
Clarice Olivo	Membro
Débora Sanches	Membro
Gleiciane da Silva Paiva	Membro
Dóris Rejane da Rosa Sguizardi	Membro
Jessica Lolhaine Francelina da Silva	Membro
Levi Lopes Ribeiro	Membro
Marcella Venâncio dos Santos	Membro
Fabiana de Lima Jensen de Miranda	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Francieli Aparecida Vieira	Membro
Francilaine Ferreira dos Santos	Membro
Ilsilene Marques Jahn Pontes	Membro
Izabel Oliveira Bessa Santana	Membro
Tania Aparecida da Silva	Membro
Vanessa Francisco Teixeira	Membro

Art. 2º Fica designado o Vice-Presidente como Substituto do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais temporários e ocasionais, bem como nas viagens e ausências, férias, licença e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e na Legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. °2.362/2022

Juína-MT, 04 de abril de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO REQUILIBRIO FINANCEIRO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Russi & Russi Ltda

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Combustível; Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum".

VALOR:

Gasolina Comum R$ 6,683 (Seis Reais, Seiscentos Oitenta Três Centavos)

Óleo Diesel Comum R$ 6,786 (Seis Reais, Setecentos Oitenta Seis Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Russi & Russi Ltda– CNPJ: 36.958.262/0002-91.

DECRETO Nº 817/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

REVOGA O DECRETO Nº 816/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, **MOISÉS DOS SANTOS** no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Revoga O Decreto de nº 816/2022 de 23/03/2022 que Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de Licitação em razão do valor previsto no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO REQUILIBRIO FINANCEIRO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e PostoRussiLtda

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Combustível; Óleo Diesel S-10".

VALOR: Diesel S-10 R$ 7,390 (Sete Reais, Trinta Nove Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e PostoRussiLtda– CNPJ:03.894.591/0001-86.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 003/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000011/2022
Modalidade Nr.: 00000003/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00000354/2022
Data da Adjudicação: 28/03/2022
Data da Homologação:04/04/2022
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DO MINI ESTÁDIO - PLACA DE SANTO ANTONIO, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
2239 - IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA						
CNPJ: 11.034.100/0001-55						
43499	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DO MINI ESTÁDIO - PLACA DE SANTO ANTONIO, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT	CONSTRUTORA ROC	UNIDADE	1,0000	19.854,5900	19.854,59
Total Itens:	1				**Total Fornecedor:**	19.854,5900
					Total Geral:	19.854,5900

JUSCIMEIRA, Segunda-feira, 4 de Abril de 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 004/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000012/2022
Modalidade Nr.: 00000004/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00000355/2022
Data da Adjudicação: 29/03/2022
Data da Homologação:05/04/2022
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO MINI ESTADIO - DISTRITO DE SANTA ELVIRA, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
2239 - IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA						
CNPJ: 11.034.100/0001-55						
43500	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO MINI ESTADIO - DISTRITO DE SANTA ELVIRA, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT	CONSTRUTORA ROC	UNIDADE	1,0000	8.545,5400	8.545,54
Total Itens:	1				**Total Fornecedor:**	8.545,5400
					Total Geral:	8.545,5400

JUSCIMEIRA, Terça-feira, 5 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2022

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 03/2022

CONTRATADO: NESTOR FIDELIS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 11.441.597/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NO ACOMPANHAMENTO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/2021".

VIGÊNCIA: DE 28/03/2022 ATÉ 28/03/2023

VALOR MENSAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 28 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 12/2022

CONTRATADA: AMBITO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 23.710.201/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSPEÇÃO E CONFECÇÃO DE LAUDO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE LAMBARI D`OESTE – MT.

VIGÊNCIA: DE 18/03/2022 ATÉ 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R$ 7.516,60 (SETE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 18 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2022

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 03/2022

CONTRATADA: SPORTS CENTER – COMERCIO VAREJISTAS DE VESTUARIO E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 17.934.847/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CIRCUITO ESPORTIVO LUIZ VITORAZZI NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT

VIGÊNCIA: DE 21/03/2022 ATÉ 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R$ 35.996,90 (TRINTA E CINCO MIL, E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 21 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2022

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 04/2022

CONTRATADA: CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 28.193.546/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO – ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT

VIGÊNCIA: DE 21/03/2022 ATÉ 21/03/2023

VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 21 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2022

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 02/2022

CONTRATADO: OTACÍLIO VERAS FEITOSA

CPF: 447.093.152-72

OBJETO: CONFECÇÃO DE PEIXES, MOLDADOS EM PÓ DE PEDRA COM RESINA, FIBRA DE VIDRO E FERRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: DE 28/03/2022 ATÉ 28/03/2023

VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 28 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 13/2022

CONTRATADA: IVANDRO FELICIO

CNPJ: 10.591.532/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESCADA GIRATÓRIA COM ADAPTADOR PARA VEÍCULOS, PLATAFORMA E CAIXAS DE FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT.

VIGÊNCIA: DE 30/03/2022 ATÉ 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R$ 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 30 DE MARÇO DE 2022.

12º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021/PMLDO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021- SRP

12º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021/PMLDO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

FORNECEDORA: POSTO ALVES COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ Nº 10.229.887.0001/48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT E GABINETE DO PREFEITO, conforme especificado NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 10 dias do mês março de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, n.º 300-N, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO à Ata de Registro de Preços n° 07/2021/PMLDO, visando à supressão dos valores, conforme a apresentação de nota fiscal apresentada pela a empresa, mostrando a veracidade dos ajustes de preços.

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula Décima – REAJUSTES DE PREÇOS,** da Ata de Registro de Preços, segue a aplicação de reajuste na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR ANTERIOR	VALOR SUPRIMIDO	VALOR ATUAL
01	Etanol	5,27	0,53	4,74

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- PREFEITO -

EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 14/2022

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A

CNPJ: 02.558.157/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) APARELHOS CELULARES PARA ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D`OESTE – MT.

VIGÊNCIA: DE 30/03/2022 ATÉ 30/03/2023

VALOR MENSAL: AS 10 (DEZ) PRIMEIRAS PARCELAS SERÁ NO VALOR DE R$ 1.459,00 (MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) E AS 02 (DUAS) ÚLTIMAS PARCELAS SERÃO NO VALOR DE R$ 459,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

VALOR GLOBAL: R$ 15.508,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 30 DE MARÇO DE 2022.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 22/2022/PMLDO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°31 /2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021- SRP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 22/2022/PMLDO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

CONTRATADA:

CNPJ Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Aos 05 dias do mês março de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, n.º 300-N, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO do contrato n° 22/2022/PMLDO, visando à fixação dos valores, conforme a apresentação de nota fiscal apresentada pela a empresa, mostrando a veracidade dos ajustes de preços.

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula 4ª – REAJUSTES DE PREÇOS,** do contrato, segue a aplicação de reajuste na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR KM ATUAL	% DO REAJUSTE	VALOR DO KM COM REAJUSTE
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - (ROTA) SAÍDA DA FAZENDA TRIMEC ATÉ O BAR DO EZEQUIEL.	5,29	25%	6,61

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- PREFEITO -

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2021

TIPO: DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 13/2020

CONTRATADA: ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 32.545.861/0001-41

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO TOCO COMPACTADOR DE LIXO DOMICILIAR, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 10 DE MARÇO DE 2022 ATÉ 10 DE MARÇO DE 2023 E O ACRÉSCIMO DE APRXIMADAMENTE 10,06% SOBRE O VALOR DO CONTRATO.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II E ARTIGO 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 08 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 015/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 015/2021

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 04/2021

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - EPP

CNPJ: 07.123.969/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PARA CADASTRAR, MONITORAR E EDITAR PLEITOS JUNTO AOS SISTEMAS SICONV, SIGCON E SIGOB E DEMAIS PORTAIS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTE A PLEITOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE OBRAS DO MUNICÍPIO E ELABORAR PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL COM EDIFICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 800 METROS QUADRADOS; PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS INFERIORES A 40. 000 M2; PASSEIOS PÚBLICOS; RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (LAMA ASFÁLTICA); PROJETOS DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO CONSIDERADOS DE PEQUENO PORTE; RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE TERRA; OBRAS DE ARTE, CONSIDERADAS TAMBÉM DE PEQUENO PORTE (PONTES E BUEIROS); BEM COMO ACOMPANHAR PROCESSOS JUNTOS AOS ÓRGÃOS DE CUIABÁ EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, SENDO ELABORADO ATÉ 15 PROJETOS ANUAIS PARA O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 19 DE MARÇO DE 2022 ATÉ 19 DE MARÇO DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SEGUNDA, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 16 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 058/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 058/2019.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: NS CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO 02, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 44,82 % SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 15 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 030/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 030/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

CONTRATADA: ETCA ASSESSORIA E CONSULTORIA – LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E

ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM, E AINDA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE, CONFORME DESCRIÇÃO MÍNIMA ABAIXO, DEVENDO SER CONSIDERADO A IMPLANTAÇÃO, CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE DADOS, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, LOTE II DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2017.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 07 DE MARÇO DE 2022 ATÉ 07 DE MARÇO DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.2 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 03 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 029/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 029/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

CONTRATADA: ETCA ASSESSORIA E CONSULTORIA – LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA/FISCAL, PARA EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS, DE COBRANÇA E A RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS COM O MUNICÍPIO, O ESTADO, A UNIÃO E/OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE AFERIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DE ISSQN, E AINDA, INTENTAR ESFORÇOS NA ÁREA DE GESTÃO (PREVIDENCIÁRIO), PARA A EXECUÇÃO DE AUDITORIAS EM NOTIFICAÇÕES FISCAIS LANÇADAS CONTRA A MUNICIPALIDADE EM DATAS PRETÉRITAS, RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DEVIDOS AO MUNICÍPIO E RETIDOS INDEVIDAMENTE PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E/OU OUTROS ÓRGÃOS, EFETUAR AUDITORIA PREVIDENCIÁRIA INDICANDO VALORES PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO, PAGOS DE FORMA INDEVIDA À RECEITA FEDERAL E/OU OUTROS ÓRGÃOS MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, LOTE I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2017.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 07 DE MARÇO DE 2022 ATÉ 07 DE MARÇO DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.1 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 03 DE MARÇO DE 2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 021/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 021/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N. º 08/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2021, NO QUAL A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 06/2021) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2020, REALIZADO PELO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 14.722.241/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE SANEAMENTO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BASE DA DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 05 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 05 DE ABRIL DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SÉTIMA, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 30 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 020/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 020/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N. º 07/2021– PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2021, NO QUAL A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 05/2021) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.858.022/0001-48

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 01 DE ABRIL DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SEXTA, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 30 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 016/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 016/2022.

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022, NO QUAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 01/2022) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021, REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃODOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃODO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: WR CALÇADOS EIRELI

CNPJ: 25.369.684/0001-24

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 24,94 % SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 17 DE MARÇO DE 2022.

13º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021/PMLDO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021- SRP

13º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021/PMLDO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

FORNECEDORA: POSTO ALVES COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ Nº 10.229.887.0001/48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT E GABINETE DO PREFEITO, conforme especificado NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 05 dias do mês março de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, n.º 300-N, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO à Ata de Registro de Preços n° 07/2021/PMLDO, visando à fixação dos valores, conforme a apresentação de nota fiscal apresentada pela a empresa, mostrando a veracidade dos ajustes de preços.

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula Décima – REAJUSTES DE PREÇOS,** da Ata de Registro de Preços, segue a aplicação de reajuste na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR A ONERAR	VALOR COM REAJUSTE
01	Etanol	4,74	0,34	5,08
02	Diesel s500	6,10	1,49	7,59

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- PREFEITO -

14º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021/PMLDO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021- SRP

14º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021/PMLDO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

FORNECEDORA: MARTA DELMONDES PEIXOTO EIRELI

CNPJ Nº 31.003.828/0001.27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT E GABINETE DO PREFEITO, conforme especificado NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 05 dias do mês março de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, n.º 300 -N, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO à Ata de Registro de Preços n° 07/2021/PMLDO, visando à fixação dos valores, conforme a apresentação de nota fiscal apresentada pela a empresa, mostrando a veracidade dos ajustes de preços.

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula Décima – REAJUSTES DE PREÇOS,** da Ata de Registro de Preços segue a aplicação de reajuste na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR A ONERAR	VALOR COM REAJUSTE
01	Gasolina	7,08	0,64	7,72
02	Diesel s10	6,35	1,48	7,83

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- PREFEITO -

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 04 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
PEDRO BENEDETTI HIDALGO	238.002.408-15	0137/00022/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ILSON PEREIRA ROSA	Matrícula: 00000213
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22	Assinatura:

Data de afixação: 04/04/2022

Data de desafixação: 19/04/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 017/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 017/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 04/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2021, NO QUAL A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 03/2020) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: AFX ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 17.923.108/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LAMBARI D'OESTE - MT

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 26 DE MARÇO DE 2022 ATÉ 26 DE MARÇO DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SETIMA, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 25 DE MARÇO DE 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 05/2022

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari d'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADA" a licitação na modalidade "CARTA CONVITE N.º 05/2022", cujo objeto consiste na "contratação de serviços de arbitragem para o Circuito Esportivo Luiz Vitorazzi no município de Lambari d'Oeste – MT, em atendimento ao Convênio nº 0715/2021/SECEL, conforme especificado no Projeto Básico, anexo I do Edital", em favor das empresas: SPORTS CENTER – COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.934.847/0001-46, que sagrou-se vencedora dos itens 1, 2 e 3, totalizando o valor de R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais) e PAPAGAIO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.582.124/0001-50, que sagrou-se vencedora do item 4, com o valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Lambari d'Oeste - MT, 05 de abril de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:**Constitui objeto deste Contrato"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM DOS PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 22/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 10/2021.**

CONTRATADA: EVILSON CHAVES DA SILVA 01989709192

Valor/Global: **O valor estimado para esta contratação é de R$ 3.058,04 (Três mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos)**.

Assinatura: 29/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1282, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esportes, órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento, representativo da comunidade esportiva do Município de Matupá/MT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, que tem por finalidade auxiliar na formulação, consolidação e no acompanhamento das políticas públicas voltadas à prática de esportes no Município de Matupá/MT.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esportes tem as seguintes competências básicas:

I - fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos desta Lei;

II - oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal do Esporte;

III - dirimir os conflitos de superposição de competência esportiva;

IV - emitir pareceres e recomendações, quando provocado, sobre questões esportivas do Município;

V - estabelecer normas, sob a forma de resoluções que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos;

VI - propor prioridades para o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - Fiel Tiãozinho;

VII - elaborar o seu Regimento Interno;

VIII - manifestar-se quando provocado, sobre matéria relacionada com o desporto, no âmbito do Município;

IX - interpretar a legislação desportiva, além de zelar pelo seu cumprimento;

X - estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, federações e entidades estaduais e federais, afetos a suas ações;

XI - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do Esporte no âmbito do Município;

XII - manifestar-se sobre convênios de apoio ao Esporte celebrados entre o Município e entidades privadas;

XIII - acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas;

XIV - exercer as atribuições que lhe forem delegadas;

XV - outorgar o Certificado de Mérito Desportivo;

XVI - exercer outras atribuições constantes da legislação Esportiva.

Art. 3° - A composição, a forma de escolha dos membros e o funcionamento do Conselho Municipal de Esportes será definida na forma do Regimento Interno, não podendo exceder as disposições oriundas desta Lei.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Esportes será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:

I - Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal:

a) o Secretário Municipal Adjunto de Esporte;

b) 02 (um) membros titulares e os respectivos suplentes indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

c) 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicados pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF/MT);

II – Poder Legislativo Municipal:

a) 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

III – Entidades da Sociedade Organizada (não governamental):

a) 01 (um) representando empresa que oferece serviços de esporte;

b) 02 (dois) representando empresas que ofereçam serviços de academia;

c) 01 (um) representando as escolas particulares do Município;

d) 01 (um) representando a ASCOMIM;

§ 1º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte, assim como seus suplentes, serão nomeados através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os representantes dos órgãos e instituições constantes dos incisos I, II, III, assim como seus suplentes deverão ser indicados pelas mesmas e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - As funções de membro do Conselho Municipal de Esportes e de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Art. 6º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Esporte deverá elaborar e aprovar pela maioria de seus membros, em até 90 (noventa) dias após a posse de seu primeiro mandato, o Regimento Interno devendo ser publicado como ato oficial.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Esportes poderá solicitar aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará os membros do Conselho Municipal de Esportes no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.

Art. 10°. O município deverá instituir o Plano Municipal de Esportes que visa estabelecer políticas, diretrizes, programas, metas e estratégias, por meio de princípios de fomento e objetivos que assegurem o processo de gestão contínua, democrática e participativa e o pleno desenvolvimento do Esporte no município.

Art. 11°. O município deverá utilizar o Fundo Municipal de Esporte e Lazer Fiel Tiãozinho criado pela Lei n° 855 de 10 de setembro de 2013, com a finalidade de prestar apoio financeiro a programas e projetos de natureza esportiva.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS DE CARGOS CONTIDOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica alterado o **Anexo XI – Lotacionograma Quadro Especifico Secretaria Educacao, Cultura E Desporto** da lei complementar nº. 082, de 31 de novembro de 2013 que dispõe o quantitativo de vagas dos cargos de provimento efetivo do Município de Matupá, estado de Mato Grosso, conforme anexo.

Seq.	Cargo	Quantidade Atual	Nova Quantidade
01	Agente Administrativo Escolar.	08	10
02	Motorista Transporte Escolar.	25	30
03	Nutrição Escolar.	30	35
04	Auxiliar de Creche 30 horas	40	60

Art. 2º. Os demais itens dos anexos permanecem inalterados.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

ANEXO XI

LOTACIONOGRAMA

QUADRO ESPECIFICO SECRETARIA EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

CARGO	EFETIVO	COMISSÃO
Professor- habilitação Superior – 30 horas	180	
Fonoaudióloga 40 horas	1	
Psicóloga 40 horas	1	
Nutricionista 40 horas	2	
Auxiliar de Creche 30 horas	60	
Agente Administrativo Escolar 30 horas	10	
Agente de Atividades Esportivas 40 horas	10	
Multimeios Didático 30 horas	10	
Motorista de Transporte Escolar 40 horas	30	
Nutrição Escolar 30 horas	35	
Auxiliar de Serviços Gerais- 40 horas	20	
Manutenção e limpeza 30 horas	45	
Diretor da Unidade Escolar		6
Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar		10
Coordenador Pedagógico da SME		2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 204, DE 05 DE ABRIL DE 2022

"ACRESCENTA O ART. 41-A A LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2005, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica acrescido o art. 41-A e seus paragrafos na Lei Complementar n° 030 de 13 de dezembro de 2005, Código Tributário do Município de Matupá:

Art. 41-A. Nas tramissões de imóveis que ainda estejam registrados em nome da Agropecuária do Cachimbo S.A. perante o Registro de imóveis,

o fisco municipal considerará apenas o valor venal atualizado do lote, sem considerar as benfeitorias no cálculo do valor venal.

§1°. O valor do ITBI a ser pago será incidente sobre o valor venal do lote atualizado, sem considerar as eventuais edificações que existam sobre o mesmo.

§2°. Para outras finalidades e circunstâncias, inclusive para cálculo de IPTU, integrará o valor venal do imóvel o terreno e as edificações, conforme constarem do BCI.

§3°. A desconsideração das edificações somente valerá para as operações que tenham a Agropecuária do Cachimbro S.A. como transmitente.

§4°. O presente artigo terá vigencia até o dia 31 de março do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 011/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ENTRE OUTROS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: ARUANAS INFORMATICA LTDA com valor total de R$50.180,00, DINAMIK COMERCIO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA com valor total de R$ 74.200,00**, OLMI INFORMATICA LTDA EPP** com valor total de R$551. 701,68, ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA com valor total de R$146.160,00, NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI com valor total de R$ 139.400,00, RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA com valor total de R$ 377.434,11, STILLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP com valor total de R$105.920,00, SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA ME com valor total de R$58.352,70, ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA ME com valor total de R$21.900,00, INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÔES ORTHOVIDA LTDA com valor total de R$7.974,12, ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP com valor total de R$7.614,00, GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI com valor total de R$12.414,57, SUN MUSIC ARARAQUARA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA com valor total de R$9. 008,00, COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA com valor total de R$46.358,00, D.I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP com valor total de R$ 42.609,00, NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI com valor total de R$ 10.580,00.Matupá – MT, 05 de abril de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS DE CARGOS CONTIDOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 080, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS CARREIRA E VENCIMENTOS DO SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica alterado o quantitativo das vagas abaixo relacionadas no **Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo** e **Anexo IX – Quadro Geral**, da Lei Complementar nº 080/2013, que passa a vigorar com a redação constante nos anexos desta Lei Complementar.

Seq.	Cargo	Quantidade Atual	Nova Quantidade
01	Engenheiro Civil.	01	03
02	Analista Administrativo.	08	10
03	Assistente Social 30 Horas.	03	05
04	Enfermeiro 40 Horas.	14	20
05	Psicólogo 40 Horas.	02	04
06	Farmacêutico 40 Horas.	03	04
07	Recepcionista.	10	14
08	Operador de Máquinas Pesadas II.	06	10
09	Técnico em Radiologia	04	07

Art. 2º. Ficam extintos do Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Anexo IX – Quadro Geral, da Lei Complementar nº 080/2013 os seguintes cargos públicos:

Seq.	Cargo	Quantidade
01	Digitador.	02
02	Desenhista.	01
03	Apontador.	02
04	Encanador.	02
05	Pintor.	02
06	Adjunto de operações.	04
07	Topógrafo.	02

Art. 3º. Os demais itens dos anexos permanecem inalterados.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

ANEXO – II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Área	Escolaridade/Pré-Requisito	Tabela Salarial / Ingresso	Quadro	Carga Horária Semanal
Controlador Interno	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Contabilidade, de Administração de Empresa, Direito e Economia, ou áreas afins.	Anexo III-A	1	40 Hs
Contador	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	Anexo III-A	1	40 Hs
Advogado	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	Anexo III-A	2	40 Hs
Engenheiro Agrônomo	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Engenharia Agronômica, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	Anexo III-A6	1	40 Hs
Engenheiro Ambiental	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Engenharia Ambiental, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	Anexo III-A6	1	40 Hs
Engenheiro Civil	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	Anexo III-A6	3	40 Hs
Engenheiro Florestal	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Engenharia Florestal, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	Anexo III-A6	1	40 Hs
Engenheiro Sanitarista	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Engenharia Sanitária, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	Anexo III-A6	1	40 Hs
Biólogo	Gestão Estratégica de Nível Superior	Diploma do Curso de Nível Superior em Ciências Biológicas ou em Ciências, com habilitação em Biologia, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe	Anexo III-A6	1	40 Hs
Geólogo	Gestão Estratégica de Nível Superior	Ensino superior completo em Geologia e registro no conselho de classe.	Anexo III-A6	1	40 Hs
Educador Físico	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior com titulo de Bacharel em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF	Anexo III-A5	1	40 Hs
Médico Veterinário	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior em Medicina Veterinária com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV	Anexo III-A4	1	40 Hs
Analista Administrativo	Gestão Estratégica de Nível Superior	Diploma de Curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação.	Anexo III-A3	10	40 HS
Assistente Social 30 horas	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Serviços Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social- CRESS	Anexo III-A2	5	30 Hs
Assistente Social 20 horas	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Serviços Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social- CRESS	Anexo III-A1	6	20 Hs
Médico 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM.	Anexo III-C	6	40 Hs
Médico 30 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM.	Anexo III-C1	2	30 Hs
Médico Especialista 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM e com Especialização reconhecida pelo MEC	Anexo III-C2	3	20 Hs
Odontólogo 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Odontologia, inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO.	Anexo III-C3	6	40 Hs
Enfermeiro 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	Anexo III-C4	20	40 Hs
Nutricionista 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN.	Anexo III-C4	2	40 Hs
Psicólogo 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP.	Anexo III-C4	4	40 Hs
Farmacêutico 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior em Farmácia Bioquímica com inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF	Anexo III-C4	4	40 Hs
Odontólogo 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Odontologia, inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO.	Anexo III-C5	2	20 Hs
Cargo	**Área**	**Escolaridade/Pré-Requisito**	**Tabela Salarial / Ingresso**	**Quadro**	**Carga Horária Semanal**
Bioquímico 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior em Farmácia Bioquímica com inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF	Anexo III-C6	4	20 Hs
Farmacêutico 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior em Farmácia Bioquímica com inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF	Anexo III-C6	2	20 Hs
Fisioterapeuta 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO	Anexo III-C6	4	20 Hs

Fonoaudiólogo 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Fonoaudióloga, com registro no Conselho Regional de Fonoaudióloga - CRF.	**Anexo III-C6**	**2**	20 Hs
Psicólogo 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP.	**Anexo III-C6**	**2**	20 Hs
Agente de Tecnologia da Informação	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	**Anexo III-B**	**1**	40 Hs
Agente de Tributos	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	**Anexo III-B1**	**3**	40 Hs
Agente de Contabilidade	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	**Anexo III-B1**	**2**	40 Hs
Educador do CREAS	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo	**Anexo III-B1**	**2**	40 Hs
Fiscal de Tributos	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	**Anexo III-B1**	**9**	40 Hs
Fiscal de Tributos Rodoviários	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	**Anexo III-B1**	**4**	40 Hs
Técnico em Agropecuária	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo Técnico, com registro profissional no órgão da classe para as funções cujo exercício esteja regulamentado por Lei.	**Anexo III-B1**	**4**	40 Hs
Técnico Processamento de Dados	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo Técnico devidamente reconhecido por secretaria/Conselho Estadual ou Municipal da Educação na área de Informática.	**Anexo III-B1**	**2**	40 Hs
Instrutor Profissional	Gestão Estratégica de Nível Médio	Ensino nível médio, cursos com comprovação da habilitação da atividade a ser desenvolvida.	**Anexo III-B2**	**10**	40 Hs
Agente Administrativo	Gestão Operacional de Nível Médio	Nível Médio Completo, conhecimentos em informática	**Anexo III-E**	**89**	40 Hs
Assistente Administrativo	Gestão Operacional de Nível Médio	Nível Médio Completo, conhecimentos em informática	**Anexo III-E**	**1**	40 Hs
Motorista Executivo	Gestão Operacional de Nível Médio	Ensino Médio Completo, com CNH, categoria C.	**Anexo III-E**	**2**	40 Hs
Educador Social	Gestão Operacional de Nível Médio	Nível Médio Completo	**Anexo III-E1**	**4**	40 Hs
Cargo	**Área**	**Escolaridade/Pré-Requisito**	**Tabela Salarial / Ingresso**	**Quadro**	**Carga Horária Semanal**
Fiscal de Vigilância Sanitária	Especialista em Saúde de Nível Médio	Nível Médio Completo	**Anexo III-D**	**4**	40 Hs
Técnico em Enfermagem	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino médio técnico em enfermagem ou Curso Técnico de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	**Anexo III-D**	**60**	40 Hs
Técnico em Higiene Dental	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino médio Técnico em Saúde Bucal ou Curso de Técnico em Saúde Bucal, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO	**Anexo III-D**	**5**	40 Hs
Técnico em laboratório	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino médio técnico de laboratório em análises clínicas ou Curso Técnico em laboratório de análises clínicas ou especialização em análises clínicas	**Anexo III-D**	**4**	40 Hs
Técnico em Radiologia	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino Médio técnico em radiologia ou Curso Técnico em Radiologia	**Anexo III-D**	**7**	40 Hs
Agente de Inspeção Sanitária	Especialista em Saúde de Nível Médio	Nível Médio Completo	**Anexo III-D1**	**40**	40 Hs
Auxiliar de Enfermagem	Especialista em Saúde de Nível Médio	Nível Médio Completo, Reg. COREN	**Anexo III-D1**	**30**	40 Hs
Auxiliar no Consultório Dentário	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino Médio e Curso Profissionalizante em Auxiliar de Consultório Dentário e Registro CRO	**Anexo III-D1**	**7**	40 Hs
Auxiliar Administrativo	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F**	**20**	40 Hs
Chapeador	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F**	**2**	40 Hs
Pedreiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F**	**4**	40 Hs
Marceneiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F1**	**4**	40 Hs
Mecânico	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F1**	**2**	40 Hs
Soldador	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F1**	**2**	40 Hs
Carpinteiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**2**	40 Hs
Cuidador Social	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**4**	40 Hs

Eletricista	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**2**	40 Hs
Instrutor Cursos Comunitários	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**3**	40 Hs
Operador de Motosserra	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**1**	40 Hs
Recepcionista	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**14**	40 Hs
Almoxarife	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**3**	40 Hs
Auxiliar de Mecânico	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**1**	40 Hs
Cozinheiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**7**	40 Hs
Agente Comunitário de Saúde	Gestão Operacional em Saúde de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-G**	**45**	40 Hs
Agente de Combate a Endemias	Gestão Operacional em Saúde de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-G**	**15**	40 Hs
Agente de Serviços Públicos	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	**Anexo III-H**	**54**	40 Hs
Jardineiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	**Anexo III-H**	**2**	40 Hs
Auxiliar de Serviços Gerais	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	**Anexo III-H**	**100**	40 Hs
Operador de Máquinas Pesadas II (Esc. hidráulica/Motoniveladora)	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	**Anexo III-H1**	**10**	40 Hs
Motoristas Veículos Pesados	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	**Anexo III-H2**	**50**	40 Hs
Operador de Máquinas Pesadas I (Pá Carregadeira/ Trator esteira/Retro Escavadeira)	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	**Anexo III-H3**	**10**	40 Hs
Tratorista	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	**Anexo III-H3**	**4**	40 Hs
Motorista veículos leves	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	**Anexo III-H4**	**15**	40 Hs

ANEXO IX

QUADRO GERAL				
- Síntese -				
Classe de Cargos	**Código**	**Horas Semanais**	**VB Inicial**	**Quadro**
CARGOS EM COMISSÃO	CC-I	40	R$ 8.689,97	12
	CC-I-A	40	R$ 7.890,49	01
	CC-I-B	40	R$ 6.414,44	02
	CC-I-C	40	R$ 8.689,97	01
	CC-II	40	R$ 5.735,37	22
	CC-II-A	40	R$ 5.003,52	1
	CC-III	40	R$ 4.344,94	14
	CC-IV	40	R$ 4.171,17	1
	CC-V	40	R$ 3.823,60	7
	CC-VI	40	R$ 2.878,13	19
	CC-VII	40	R$ 2.365,41	30
	CC-VIII	40	R$ 1.849,22	15
	CC-IX	40	R$ 1.512,06	27
	CC-X	40	R$ 1.303,49	14
				166
1. Gestão Estratégica de Nível Superior	GENS-1	40	R$ 8.689,97	4
	GENS-2	40	R$ 3.649,79	10
	GENS-3	30	R$ 3.389,09	5
	GENS-4	20	R$ 2.259,40	6

	GENS-5	40	R$ 4.518,78	1
	GENS-6	40	R$ 3.602,92	1
	GENS-7	40	R$ 5.463,48	9
				36
2. Gestão Estratégica de Nível Médio	GENM-1	40	R$ 3.475,98	1
	GENM-2	40	R$ 1.798,82	26
	GENM-3	40	R$ 1.651,10	10
				37
3. Especialista em Saúde de Nível Superior	ESNS 1	40	R$ 8.689,97	6
	ESNS 2	30	R$ 6.517,46	2
	ESNS 3	20	R$ 4.605,69	3
	ESNS 4	40	R$ 4.956,75	6
	ESNS 5	40	R$ 4.518,78	31
	ESNS 6	20	R$ 2.478,38	2
	ESNS 7	20	R$ 2.259,40	14
				64
4. Especialista em Saúde de Nível Médio	ESNM 1	40	R$ 1.798,82	80
	ESNM 2	40	R$ 1.346,95	37
	ESNM 3	40	R$ 2.748,33	40
				157
	GONM 1	40	R$ 1.346,95	92
5. Gestão Operacional de Nível Médio	GONM 2	40	R$ 1.280,91	4
				96
6. Gestão Operacional de Nível Fundamental	GONF 1	40	R$ 1.421,67	26
	GONF 2	40	R$ 1.400,91	8
	GONF 3	40	R$ 1.280,91	37
				71
7. Gestão Operacional em Saúde de Nível Médio	GOSNM 1	40	R$ 1.793,97	60
				60
8. Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	GONFI 1	40	R$ 1.216,59	156
	GONFI 2	40	R$ 4.397,11	10
	GONFI 3	40	R$ 2.153,37	50
	GONFI 4	40	R$ 1.800,56	14
	GONFI 5	40	R$ 1.421,67	15
				245
TOTAL GERAL				**932**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº. 203, DE 05 DE ABRIL DE 2022

"ALTERA O ANEXO VII-B REFERENTE À TABELA DE PLANTÕES PRESENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 080, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo VII-B - Tabela de Plantões Presenciais da Secretaria Municipal de Finanças, da Lei Complementar nº 080/2013, conforme tabela constante no anexo desta Lei Complementar.

Art. 2°. Os demais itens e quadros do anexo VII permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

ANEXO VII-B

TABELA DE PLANTÕES PRESENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Atividade	Dias da Semana	Área	Carga Horária	Valor Reais
Plantão Fiscal de Tributos, Obras e Posturas diurnos e noturnos	Sábados, domingos e feriados	Fiscal de Tributos	08 horas	150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 09/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 06/04/2022** a Dispensa acima para: SERVIÇOS DE REVISÃO DE 10.000 MIL KM D/VEICULO RENAULT MASTER AMBULANCIA UTI. Empresa: SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULO LTDA . CNPJ 08.860.168/0001-89. No valor de R$1.994,06 (mil novecentos e noventa e quatro reais e seis centavos). M. D' Oeste, 06/04/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

LICITAÇÃO
RESULTADO P.E. 19.2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2022. OBJETO: o objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** , sendo vencedora a empresa abaixo: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 17, com o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais); o item 30, com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 35, com o valor de R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais). AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRE o item 5, com o valor de R$ 8.176,00 (oito mil, cento e setenta e seis reais). HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA o item 33, com o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). MMH MED COMERCIO DE PRO-

DUTOS HOSPITALARES LTDA o item 28, com o valor de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais). ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE o item 3, com o valor de R$ 3. 990,00 (três mil, novecentos e noventa reais); o item 6, com o valor de R$ 15.304,00 (quinze mil, trezentos e quatro reais); o item 13, com o valor de R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais); o item 20, com o valor de R$ 2. 150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais); o item 26, com o valor de R$ 14. 980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 37.544,00 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL o item 7, com o valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais); o item 10, com o valor de R$ 566,50 (quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 11, com o valor de R$ 2.805,00 (dois mil, oitocentos e cinco reais); o item 12, com o valor de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais); o item 14, com o valor de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 15, com o valor de R$ 4.665,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais); o item 23, com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); o item 24, com o valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais); o item 29, com o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais); o item 39, com o valor de R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 40, com o valor de R$ 3. 600,00 (três mil e seiscentos reais); o item 25, com o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 113.046,50 (cento e treze mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H o item 9, com o valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais); o item 36, com o valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais). LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT o item 1, com o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); o item 2, com o valor de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 16, com o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais); o item 19, com o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); o item 21, com o valor de R$ 2. 000,00 (dois mil reais); o item 31, com o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 103.350,00 (cento e três mil, trezentos e cinquenta reais). VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o item 27, com o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). O item 4 foi DESERTO. O item 8 foi DESERTO. O item 18 foi DESERTO. O item 22 foi DESERTO. O item 32 foi DESERTO. O item 34 foi DESERTO. O item 37 foi DESERTO. O item 38 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 359.516,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). O processo foi **HOMOLOGADO** em **11/03/2022.** JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Pregoeiro - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 06/04/2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA (NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - NSP)

ATA NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - NSP

Ata de número 01, da reunião realizada no dia Onze de Março de 2022, na sede da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, localizado na Avenida Tancredo Neves n° 3563, Centro de Mirassol D'Oeste – MT; com início às 11:00 horas, com a presença dos membros executores: Jeniffer Laranja, Luiz Claudio Gomes, Devair Cescon, Lussandra Campos Rodrigues, Andreza Emanuelle Zanetti Mota, Rafaela Aparecida Almeida Barbosa , Valdelice Maria da Silva ; E dos membros consultores: Renata Rossignoli Flores, Divino Rosário Alves, Fabiana Pereira de Souza Lopes e Luana Leporoni . Com o intuito de realizar a implantação do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP. Reuniu-se a equipe do núcleo de segurança do paciente onde discutimos sobre a implantação do NSP; discutido sobre a segurança do paciente em relação ao atendimento da recepção após o decreto não sendo obrigatório, mais sendo recomendado o uso de máscara, falado sobre a importância de sempre ter álcool em gel 70% disponível para limpeza das mãos em todos os setores. Nada mais havendo a tratar ou registrar, a reunião foi encerrada as 12:00. Para constar, a presente ata foi elaborada por Jeniffer Laranja, que depois lida e achada de acordo, será assinada pelos membros do núcleo de segurança do paciente. Eu Jeniffer Laranja, enfermeira RT do Hospital Samuel Greve e subscrevi e a assino com a rubrica do meu uso _____.

_____ _____

JENIFFER LARANJA LUIZ CLAUDIO GOMES

MEMBRO EXECUTOR NSP MEMBRO EXECUTOR NSP

_____ _____

DEVAIR CESCON LUSSANDRA CAMPOS RODRIGUES

MEMBRO EXECUTOR NSP MEMBRO EXECUTOR NSP

_____ _____

ANDREZA EMANUELLE ZANETTI MOTA RAFAELA AP° ALMEIDA BARBOSA

MEMBRO EXECUTOR NSP MEMBRO EXECUTOR NSP

_____ _____

VALDELICE MARIA DA SILVA RENATA ROSSIGNOLI FLORES

MEMBRO EXECUTOR NSP MEMBRO CONSULTORE NSP

_____ _____

DIVINO ROSARIO ALVES FABIANA PEREIRA DE S. LOPES

MEMBRO CONSULTORE NSP MEMBRO CONSULTORE NSP

_____

LUANA LEPORONI

MEMBRO CONSULTORE NSP

Mirassol D'oeste- MT, 11 de março de 2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 18 DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA DE Nº 18 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Fundação Municipal De Saúde Prefeito Samuel Greve

Núcleo de Segurança do paciente - NSP

Elaborado por:

Jeniffer Laranja

Enfermeira Responsável Técnica

Daniela S.V Maraslis

Diretora Presidente

Núcleo de Segurança do paciente – NSP

1. OBJETIVO

O NSP tem por finalidade promover a prevenção, controle e mitigação de incidentes, integração dos setores, auxiliar na articulação dos processos de trabalho e das informações que impactam nos riscos ao paciente, assessorar os colaboradores do Hospital Samuel greve, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, por meio do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas, que visem garantir a qualidade dos processos assistenciais.

2. APLICAÇÃO

O Núcleo de Segurança do Paciente atua na assistência ao paciente em todos os setores da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve (FMSPSG)

3. RESPONSABILIDADES

As responsabilidades/atribuições do coordenador do grupo incluirão as seguintes atividades:

I- Coordenar as discussões;

II- Produzir e expedir documentos;

III- Distribuir tarefas;

IV- Conduzir trabalhos.

As atribuições dos membros executores do grupo incluirão as seguintes atividades:

I- Produzir documentos;

II- Realização de trabalhos voltados a segurança do paciente;

III- Levar pautas para reunião;

IV- Desenvolvimento de ações pertinentes.

As atribuições dos membros consultores do grupo incluirão as seguintes atividades:

I- Apoio relacionado aos assuntos técnicos das suas responsabilidades;

II- Comparecimento nas reuniões quando convocados;

III- Desenvolvimento de ações quando cabíveis.

4. DESCRIÇÃO

Segundo a RDC n°. 36/2013, o NSP é "a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente", consistindo em um componente extremamente importante na busca pela qualidade das atividades desenvolvidas nos serviços de saúde.

5. PLANEJAMENTO

O NSP se reunirá mensalmente em reuniões ordinárias e poderá de acordo com a urgência reunir-se extraordinariamente. As reuniões extraordinárias podem ser convocadas pelo Coordenador, Diretor Executivo e/ou membros executores do NSP do Hospital Samuel Greve. As reuniões serão conduzidas pelo coordenador, na falta deste, serão pelos membros executores. Serão abordados os indicadores relacionados a assistência ao paciente, embasado também nas notificações de registros de ocorrências relacionados a segurança do paciente. Ações preventivas e corretivas serão abordadas em discussão com núcleo.

5.1. EXECUÇÃO

Promover a articulação dos processos de trabalho e das informações que impactem nos riscos ao paciente, além de articular em diferentes áreas intra hospitalares que trabalhem com riscos na instituição de saúde considerando o paciente como sujeito e objetivo final no cuidado em saúde. O paciente precisa estar seguro, independentemente do processo de cuidado a que ele está submetido.

Conforme Resolução -RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 a composição do Núcleo de Segurança do Paciente da Fundação Municipal de saúde Prefeito Samuel Greve são:

5.2. MEMBROS EXECUTORES DO NSP

Jeniffer Laranja/ Enfermeira responsável técnica e Coordenadora NSP

Luiz Claudio Gomes/ Enfermeiro

Devair Cescon/ Enfermeiro

Lussandra Campos Rodrigues /Farmacêutica

Andreza Emanuelle Zanetti Mota/ Enfermeira

Rafaela Aparecida Almeida Barbosa/ Enfermeira

Valdelice Maria da Silva/ Tec. De enfermagem da Central De Material e esterilização (CME)

5.3. MEMBROS CONSULTORES DO NSP

Serviço médico: Renata Rossignoli Flores

Serviço de enfermagem: Divino Rosario Alves

Serviço de administração: Fabiana Pereira de S. Lopes

Serviço de nutrição: Luana Leporoni

5.4. SUBSTITUIÇÃO

Será desligado do NSP o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer em 3 reuniões ordinárias consecutivas no período de um ano de trabalho. A solicitação de substituição se deve a diretoria e tal situação deve ser registrada em ATA na reunião.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regimento interno só poderá ser alterado em reunião ordinária, havendo item específico em pauta. O presente regulamento entra em vigor após assinatura de aprovação da Diretoria executiva da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

Mirassol D'Oeste – Mt, 11 De Março De 2022.

_____

JENIFFER LARANJA

Enfermeira Responsável Técnica

_____

DANIELA S.V MARASLIS

Diretora Presidente

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2022

PORTARIA Nº 198 DE 05 DE ABRIL DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor EDELSON SURUBI, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 18/06/2019 a 17/06/2020, conforme protocolo 2334/2022, para gozo a partir de 10/04/2022. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor EDELSON SURUBI, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 18/06/2020 a 17/06/2021, conforme protocolo 2334/2022, para gozo a partir de 30/04/2022. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSÉ ADEILDO DO NASCIMENTO, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 02/09/2019 a 02/09/2020, conforme protocolo 2052/2022, para gozo a partir de 20/05/2022. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSÉ ADEILDO DO NASCIMENTO, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 02/09/2020 a 02/09/2021, conforme protocolo 2052/2022, para gozo a partir de 09/06/2022. Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora VANDA LUPERINI, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de TELEFONISTA,** ***referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 31/11/2021, conforme protocolo 2488/2022, para gozo a partir de 17/05/2022.***

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de abril de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 203/2022

PORTARIA N. 203 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **ANTONIO RAMALHO DE SOUZA,** lotado na Secretaria Infra-Estrutura, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO,** referente ao período de 01/03/2013 a 01/03//2018, conforme protocolo 2217/2022.

Artigo 2º - Conceder conversão de 53 (cinqüenta e três)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **DONIZETE CAMARGO,** lotado na Secretaria Infra-Estrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 07/10/2013 a 07/10/2018, conforme protocolo 2371/2022.

Artigo 3º - Conceder conversão de 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **ELICIO DE SOUZA GOMES,** lotado na Secretaria Infra-Estrutura, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS,** referente ao período de 06/07/2014 a 06/07//2019, conforme protocolo 2225/2022.

Artigo 4º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **EDSON PEREIRA,** lotado na Secretaria Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período de 01/08/2013 a 01/08//2018, conforme protocolo 2460/2022.

Artigo 5º - Conceder conversão de 85 (oitenta e cinco)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **ROBERTO DA SILVA NOGUEIRA,** lotado na Secretaria Infra-Estrutura, no cargo de **MECANICO DE MAQUINAS PESADAS,** referente ao período de 06/08/2015 a 05/08//2020, conforme protocolo 2165/2022.

Artigo 6º - Conceder conversão de 20 (vinte)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO,** lotado n o Gabinete do Prefeito, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período de 01/08/2013 a 01/08//2018, conforme requerimento deferido.

Artigo 7º - Conceder conversão de 70 (setenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **SERGIO RICARDO DO NASCIMENTO,** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, no cargo de **INSPETOR SANITARIO ANIMAL,** referente ao período de 01/09/2013 a 01/09//2018, conforme protocolo 2305/2022.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de abril de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2022

PORTARIA Nº 204 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
5551	JANE APARECIDA DE CAMPOS	31/01/2022
533	ROSENILDA DA SILVA MUNIZ	10/01/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de abril de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/jder

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 03/2021,cujo Objeto visa *Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Material Permanente E Eletrodomésticos, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Do Município De Nobres* – MT**.** Sagraram-Se as empresa **ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ n° 22.120.115/0001-52, com valor global de R$ 131.825,50; **CONNECTGOV LTDA**, inscrita no CNPJ n° 38.047.263/0001-29, com valor global de R$ R$ 3.180,00; **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 36.521.392/0001-81, com valor global de R$ R$ 15.243,84; **GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ n° 24.321.932/0001-02, com valor global de R$ 60.760,00; **IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 08.394.735/0001-59, com valor global de R$ 16.559,20; **METALURGICA VEGEL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.565.118/0001-55, com valor global de R$ R$ 56.511,00; **NONATO DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 11.753.137/0001-33, com valor global de R$ 15.813,00; **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 00.789.321/0001-17, com valor global de R$ 880.467,00; **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 36.838.236/0001-49, com valor global de R$ 6.293,00; **SPLENDOR COMERCIO, SERVICO E INOVACAO EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 33.386.926/0001-16, com valor global de R$ 4.560,00; **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 42.953.946/0001-12, com valor global de R$ 215.505,00.

Nobres/MT, 05 de abril de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT - PORTARIA N°. 022/2022

PORTARIA N°. 022/2022

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar em 01/04/2022, o senhor **MURILLO VINICIUS SOUZA ALBUQUERQUE**, RG Nº. 3396266-9 SSP/MT, CPF Nº 019.527.281-18, residente e domiciliado à Rua Eurides Rondon, S/N - Bairro Jardim Glória - nesta Cidade de Nobres / MT, a ser desligado do Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete da Presidência,** com referência salarial CC01, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2022.

José Dias Filho

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2021/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 06/2022

Pregão Presencial SRP Nº 06/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 06/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Vidros, Espelhos, Portas, Janelas, Cortinas Tipo Persianas E Itens Em Geral, Incluindo Reposição, Remanejamento, Remassamento Para Manutenção De Diversas Secretarias Da Prefeitura De Nobres*/MT.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura**: 19/04/2022. **Hora Abertura**: 13h30min. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 05 de abril de 2022.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 07/2022

Pregão Presencial SRP Nº 07/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE*, conforme termo de referência* ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura**: 20/04/2022. **Hora Abertura**: 08h00min. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 05 de abril de 2022.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 229/2022

PORTARIA N° 229/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Cinthia Santos,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Saúde – DAS- 1, a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Abril de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

Processo: 01425/2022

Assunto: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE ANTÍVIRUS CORPORATIVO COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E INSTALAÇÃO PARA 140 EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO POR 24 MESES. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia TR Nº 54/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO Ato de Dispensa de Licitação **nº 17.2022,** para contratação da **PESSOA JURÍDICA: WDJ CONSULTORIA EM TECNOLOGIA -ME. – CNPJ: 28.821.067/0001-06,** cujo **CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE ANTÍVIRUS CORPORATIVO COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E INSTALAÇÃO PARA 140 EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO POR 24 MESES. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia** TR Nº 54/2022. Sendo o valor apresentado de **R$16.543,80(Dezesseis mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1.A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Total
ADMINISTRAÇÃO	Próprio	2363- MANUTENÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	92	3.3.90.39	1500	R$4.726,80
FINANÇAS	Próprio	2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	37	3.3.90.39	1500	R$1.418,04
AS. SOCIAL	Próprio	2022- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	214	3.3.90.39	1500	R$2.599,74
OBRAS	Próprio	2074- MANUTENÇÃO, ENCAROS E SALÁRIOS	366	3.3.90.39	1500	R$472,68
SAUDE	Próprio	2030- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAUDE	258	3.3.90.39	1500	R$4.490,46
DES. RURAL	Próprio	2036- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	423	3.3.90.39	1500	R$709,02
CULTURA E TURISMO	Próprio	2288- MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO	449	3.3.90.39	1500	R$354,51
EDUCAÇÃO	Próprio	2045- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAUDE	122	3.3.90.39	1500	R$1.772,55
TOTAL. R$ 16.543,80						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$16.543,80(Dezesseis mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)**, **e**m favor da **PESSOA JURÍDICA: WDJ CONSULTORIA EM TECNOLOGIA-ME. – CNPJ: 28.821.067/0001-06,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 54/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 05 de Abril de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 232/2022

PORTARIA N° 232/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Geiza Maria Gomes da Silva,** para exerce o Cargo em Comissão de Supervisora de Programas Sociais– DAS - 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 05 de Abril de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 227/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Paulina Marques de Souza,** registro 481 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora do Ensino Fundamental I a IV, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme processo 69/2021 e 1559/2022, compreendido de 06/04/2022 a 05/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Abril de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 231/2022

PORTARIA N° 231/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Elaine Maria Monteiro da Silva,** para exerce o Cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa– DAS - 3, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 05 de Abril de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 230/2022

PORTARIA N° 230/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Maricelly da Silva Medeiros,** para exerce o Cargo em Comissão de Supervisora de Área– DAS - 2, na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 05 de Abril de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 04/2022 - NOSSA-PREVI

Portaria Nº 04/2022, 05 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a atribuição de função para a servidora Gonçalina Eva da Silva, bem como o pagamento de gratificação propter laborem como contraprestação pelo exercício de atividade além das previstas para o cargo".

O Diretor Executivo do NOSSA-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso instituiu exigência relacionada a alimentação do sistema APLIC gerando uma demanda que não está contida entre as atribuições dos servidores dos institutos ensejando portanto a contratação de prestação de serviço ou a atribuição mediante pagamento de gratificação.

Resolve,

Art. 1º - Atribuir à servidora Gonçalina Eva da Silva, a responsabilidade pela alimentação de dados e documentos bem como do acompanhamento do SISTEMA APLIC relacionado com o Instituto Nossa Previ.

Art. 2º- Em contrapartida pela assunção dessa nova atribuição e responsabilidade, além das inerentes ao cargo ocupado pela servidora, esta fará jus a gratificação mensal no valor de R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de abril de 2022.

_____

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 03/2022 - NOSSA-PREVI

Portaria Nº 03/2022, 05 de abril de 2022.

*"Retificar a Portaria nº 10/2021, que Dispõe sobre a concessão de benefício de Pensão Por Morte em favor de **ZENITO JOSÉ ROMÃO E MARIA CLARA LESSA ROMÃO**".*

O Diretor Executivo do NOSSA-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, combinada com o artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019; Anexo I da Lei Municipal nº 003/2003, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a carreira dos profissionais do Magistério Público do município, reajustado através do decreto 40 de 09 de maio de 2018; combinado com o Art. 7º inciso I, Art. 12, inciso III, alínea "b", Art. 30, inciso II e 31, Inciso I da Lei Municipal n.º 516 de 25 de outubro de 2005, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nossa Senhora do Livramento- MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão por morte** em decorrência do falecimento de **DARLENE LESSA NOGUEIRA**, portadora do RG. Nº. **M-2714122 -** SSP/MG e CPF nº. 163.431.072-15, Servidora ativo, efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, CLASSE A, REFERÊNCIA 09**, cadastrada sob matricula na folha do empregador n º 5720-, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a referida servidora conta com **5.239(cinco mil, duzentos e trinta e nove) dias trabalhados, ou seja, 14(quatorze) anos e 4(quatro) meses e 9(nove) dias**, com **Proventos Integrais e direito ao ajuste do valor real,** a partir da data do óbito (27/06/2020), conforme o processo do NOSSA PREVI n.º 06/2020, conforme qualificação a seguir:

Nome	Parentesco	CPF/RG	Rep. Legal	Data de Nascimento	Data Fim	%
ZENITO JOSE ROMÃO	*COMPANHEIRO*	*799.893.301-15 1068885-4 SSP MT*	*NÃO É O CASO*	13/08/1976	*27/06/2040*	35%
MARIA CLARA LESSA ROMÃO	*FILHA*	*074.021.881-67 2991875-8 SESP MT*	*ZENITO JOSE ROMÃO*	04/08/2006	*04/08/2027*	35%

Art. 2º A parcela de pensão do beneficiário temporário MARIA CLARA LESSA ROMAO, extingue-se ao completar 21 anos.

Art. 3º Ao extinguir a parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, em favor do(a) pensionista remanescente.

Parágrafo único - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também o benefício da pensão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a data do óbito de 27 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de abril de 2022.

_____

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02/2022 - NOSSA-PREVI

Portaria Nº 02/2022, 20 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de funcionário responsável pela fiscalização dos contratos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento – MT, no ano de 2022".

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º Fica nomeada a funcionária Gonçalina Eva da Silva, para exercer a fiscalização de todos os contratos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento – MT, no ano de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de janeiro de 2022.

_____

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

PORTARIA N° 228/2022

PORTARIA N° 228/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **João Bosco de Miranda,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria Municipal de Educação e Esporte– DAS- 3, a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Abril de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2022

EMENTA: NOMEIA A COMISSÃO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO- SE QUE: a baixa de materiais permanentes que se encontrem obsoleto, antieconômicos, inservíveis ou irrecuperável em disponibilidade, necessita ser reeditada para facilitar sua aplicabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão de baixa dos bens que se encontram obsoletos, antieconômicos, inservíveis ou irrecuperáveis da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Art. 2º - A Comissão citada no artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

Roberto Lima da Silva, Ronaldo Sandrini Felipes, Suelen Moreira Rampazzo

Art. 3º - A presente Portaria terá sua vigência restrita ao exercício de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **012/2022**, Processo Licitatório n° **020/2022**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

CNPJ: N° 44.120.619/0001-05

VALOR TOTAL R$ 35.476,38 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de abril de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO 76/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CNPJ: 33683822000173

RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO

Telefone 06635721950

rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 000076/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01366/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso no valor total de R$: 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte funcional programatica.

05.002-FMS- ATENCAO BASICA

Superávit Financeiro

05.002.10.301.0020.1046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente

2500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00
Sub-Total:	**200.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**200.000,00**

Art 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercicio anterior, nos termos do artigo 43, Paragrafo 1, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 14, Marco de 2022

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 05/04/2022 14:55:53

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO 79/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 000079/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01370/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA 2022, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinados a atender despesas da recém criada Secretaria de Urbanismo e Cidades, nas seguintes funcionais programáticas

13.001-ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Anul. Total ou Parcial de Dotação

13.001.15.451.0013.2217.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
13.001.15.451.0013.2217.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
13.001.15.451.0013.2217.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
13.001.15.451.0013.2217.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
13.001.15.451.0013.2217.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
13.001.15.451.0013.2217.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
13.001.15.451.0013.2217.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
13.001.15.451.0013.2217.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
13.001.15.451.0013.2217.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
13.001.15.451.0013.2217.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
13.001.15.451.0013.2217.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**401.000,00**

13.002-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

13.002.15.451.0013.2218.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
13.002.15.451.0013.2218.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
13.002.15.451.0013.2218.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
13.002.15.451.0013.2218.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
13.002.15.451.0013.2218.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
13.002.15.451.0013.2218.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
13.002.15.451.0013.2218.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 000079/2022

13.002.15.451.0013.2218.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
13.002.15.451.0013.2218.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**

13.003-DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES

13.003.15.451.0013.2219.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		85.000,00
13.003.15.451.0013.2219.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
13.003.15.451.0013.2219.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
13.003.15.451.0013.2219.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
13.003.15.451.0013.2219.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
13.003.15.451.0013.2219.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
13.003.15.451.0013.2219.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
13.003.15.451.0013.2219.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
13.003.15.451.0013.2219.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		45.000,00
13.003.15.451.0013.2219.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
	Sub-Total:	**462.000,00**

13.004-DEPARTAMENTO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA

13.004.15.451.0013.2220.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
13.004.15.451.0013.2220.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
13.004.15.451.0013.2220.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
13.004.15.451.0013.2220.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
13.004.15.451.0013.2220.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
13.004.15.451.0013.2220.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
13.004.15.451.0013.2220.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
13.004.15.451.0013.2220.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
13.004.15.451.0013.2220.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**87.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CNPJ: 33683822000173

RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO

Telefone 06635721950

rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 000079/2022

Total Parcial Suplementado:	**1.000.000,00**

O crédito adicional ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão anulados nas funcionais programáticas a seguir:

08.001-ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
08.001.15.451.0032.2146.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	300.000,00
08.001.15.451.0032.2146.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	80.000,00
08.001.15.451.0032.2146.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	120.000,00
08.001.15.452.0013.2008.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000,00
08.001.15.452.0013.2135.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	150.000,00
08.001.15.452.0013.2135.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Sub-Total:	**1.000.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.000.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 23, Marco de 2022

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO 84/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CNPJ: 33683822000173

RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO

Telefone 06635721950

rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 000084/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01377/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso no valor total de R$: 1.000.000,00 (Um milhão de reais), na seguinte funcional programatica.

04.001-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Superávit Financeiro

04.001.12.361.0006.1079.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000.000,00
Sub-Total:	**1.000.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**1.000.000,00**

Art 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercicio anterior, nos termos do artigo 43, Paragrafo 1, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 30, Marco de 2022

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 05/04/2022 14:33:52

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO 73/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CNPJ: 33683822000173

RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO

Telefone 06635721950

rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 000073/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01363/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2022, no valor total de R$: 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), na seguinte funcional programatica.

08.001-ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

08.001.15.452.0013.1017.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente

2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	550.000,00
Sub-Total:	**550.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**550.000,00**

Art 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercicio anterior, nos termos do artigo 43, Paragrafo 1, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 14, Marco de 2022

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 05/04/2022 14:42:41

Page 1 de 1
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1376/2022

SUMULA "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER APOIO CULTURAL A RADIO COMUNITÁRIA DE JAPURANÃ NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL."

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Nova Bandeirantes/MT a conceder subvenção social e Associação Comunitária e Cultural Japuranã de Rádio FM "Rádio Japuranã FM", com sede na rodovia MT 208, KM 25, Distrito de Japuranã município de Nova Bandeirantes/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.814/0001-15.

Artigo 2º - O valor repassado será de R$ 4.950,00 (quatro ml novecentos e cinquenta reais), em 09 (nove) parcelas de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais a título de apoio cultural para viabilizar o serviço de radiofusão comunitária.

Artigo 3º - A Associação deverá prestar contas à Câmara Municipal das divulgações realizadas bem como das despesas realizadas com o valor da subvenção recebida até o dia 10 (dez) de cada mês conforme dispõe o termo de convênio que é parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei o Poder Legislativo abriu crédito adicional da seguinte função programática:

01- Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

001 – Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

01 – Legislativo

031 – Ação Legislativa

0001 – Manutenção do Poder Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

33.5043.00 – Subvenções Sociais.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos a partir do primeiro dia do mês de abril do ano de 2022.

Nova Bandeirantes, em 05 de abril de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 011/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL.º 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 011/2022, Processo Licitatório n° 018/2022, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, CIMENTO, PEDRA E TIJOLOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**,conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

EMPRESA: L H LOJA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 14.382.760/0001-15

VALOR TOTAL R$ 805.274,90 (oitocentos e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

EMPRESA: EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI

CNPJ: N° 22.303.601/0001-16

VALOR TOTAL R$ 339.596,35 (trezentos e trinta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de abril de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 012/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL.º 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 012/2022, Processo Licitatório n° 020/2022, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

EMPRESA: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

CNPJ: N° 44.120.619/0001-05

VALOR TOTAL R$ 35.476,38 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de abril de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO 74/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CNPJ: 33683822000173

RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO

Telefone 06635721950

rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 000074/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01364/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso no valor total de R$: 150.000,00 (cento e ciquenta mil reais), na seguinte funcional programatica.

05.002-FMS- ATENCAO BASICA

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

05.002.10.301.0020.1046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente

2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	150.000,00
Sub-Total:	**150.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**150.000,00**

Art 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercicio anterior, nos termos do artigo 43, Paragrafo 1, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 14, Marco de 2022

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 05/04/2022 14:44:27

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **011/2022**, Processo Licitatório n° **018/2022**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, CIMENTO, PEDRA E TIJOLOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**,conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: L H LOJA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 14.382.760/0001-15

VALOR TOTAL R$ 805.274,90 (oitocentos e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

EMPRESA: EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI

CNPJ: N° 22.303.601/0001-16

VALOR TOTAL R$ 339.596,35 (trezentos e trinta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de abril de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO 75/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CNPJ: 33683822000173

RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO

Telefone 06635721950

rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 000075/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01365/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso no valor total de R$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na seguinte funcional programatica.

05.002-FMS- ATENCAO BASICA

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

05.002.10.301.0020.1046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
2601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	180.000,00
Sub-Total:	**180.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**180.000,00**

Art 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercicio anterior, nos termos do artigo 43, Paragrafo 1, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 14, Marco de 2022

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 05/04/2022 14:52:48

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°018/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°018/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ZITA BEZERRA GUIMARÃES – ME.**

CNPJ: **13.187.568/0001-05.**

OBJETO: Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias,** vigorando a partir **de 25 março de 2022 á 24 de abril de 2022.**

ASSINATURA**: 24 de março de 2022.**

VIGENCIA:**25 março de 2022 á 24 de abril de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA.**

CNPJ: **27.222.609/0001-61.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TECNICO CONCLUSIVO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN, DAS ÁREAS TERRITORIAIS** DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, Dispensa n°008/2022. **VALOR TOTAL R$: 17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS).**

ASSINATURA: **25 de março de 2022.**

VIGENCIA: **25 de março de 2022 a 24 de maio de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA 1632022 CULTURA

PORTARIA N° 163/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Nomeia Responsáveis Financeiros pela conta Bancaria do Fundo Municipal de Cultura de Nova Brasilândia ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº 059, de 29 de junho de 1998;

RESOLVE

Art.1° - Nomear Responsáveis Financeiros pela Conta Bancaria do Fundo Municipal de Cultura de Nova Brasilândia, em cumprimento as finalidades previstas no Decreto nº 026/2021 de 12 de abril de 2021.

Gleysiana Souza Lutke

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Claudiana Niedack de Moura

Assessor Chefe de Departamento e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 189/2021 de 13 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de Abril de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no diário Oficial dos Municípios nº 3947 e nos murais oficiais do município, a convocação do (a) candidato (a) LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES aprovado no processo seletivo 001/2022, mas na data de 05/04/2022 a candidata protocolou no departamento de recursos humanos declaração de desistência definitiva do Professor III Pedagogia.

Nova Guarita - MT, 05 de março de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2022/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, de acordo com o que dispõe a item 9.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME INSC. Nº CARGO

Widiclésia Dutra dos Santos 1190 Auxiliar de Serviços Gerais

Marcelo Kwoll 0810 Motorista I veículo grande

Ronald Muller Becker 0820 Motorista I veículo grande

Vania Mendes da Rocha 0620 Professor III

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 187/2022/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

3) Original e Cópia do CPF; Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

18) CPF de pai e mãe ou declaração constando o CPF ou se já são falecidos.

19) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

20) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

21) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, que terá decisão terminativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 15/2022 PROC. LICITATÓRIO: 27/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 15/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 15/2022

PROC. LICITATÓRIO: 27/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 15/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviço de consultoria nas áreas financeira, tributaria e contábil - consultoria na área de convenio do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR) com capacitação de servidores para acesso ao portal do ITR, elaboração de intimação, montagem de processo,

PRAZO: 12 Meses, a partir de 05 de abril de 2022.

CONTRATADO:

1- ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA - R$: 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

Ata de Registro 15/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 05 DE ABRIL DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 PROC. LICITATÓRIO: 22/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 13/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

PROC. LICITATÓRIO: 22/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 13/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para execução de Serviços Gráficos, para atender as Secretarias do Município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 05 de abril de 2022.

CONTRATADO:

1- 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA- ME VALOR: R$ 109. 891,00 (Cento e nove mil e oitocentos e noventa e um reais);

2- ABILIO IZAIAS LINHARES 36688223104 - VALOR: R$ 56.355,00 (Cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais);

3- COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA - VALOR: R$ 40.231,50 (Quarenta mil e duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);

4- LP GRAFICA E EDITORA EIRELI - VALOR: R$ 73.312,00 (Setenta e três mil e trezentos e doze reais);

5- MARIA LUIZA P DE MATOS - VALOR: R$ 126.752,90 (Cento e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos);

6- SOZO E FORLIN LTDA - VALOR: R$ 20.325,00 (Vinte mil e trezentos e vinte e cinco reais);

7- TOP PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA - VALOR: R$ 29.095,00 (Vinte e nove mil e noventa e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 05 DE ABRIL DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 13/2022 PROC. LICITATÓRIO: 22/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 13/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 13/2022

PROC. LICITATÓRIO: 22/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 13/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA- ME, ABILIO IZAIAS LINHARES 36688223104, COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA, LP GRAFICA E EDITORA EIRELI, MARIA LUIZA P DE MATOS, SOZO E FORLIN LTDA e TOP PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para execução de Serviços Gráficos, para atender as Secretarias do Município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 05 de abril de 2022.

CONTRATADO:

1- 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA- ME VALOR: R$ 109. 891,00 (Cento e nove mil e oitocentos e noventa e um reais);

2- ABILIO IZAIAS LINHARES 36688223104 - VALOR: R$ 56.355,00 (Cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais);

3- COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA - VALOR: R$ 40.231,50 (Quarenta mil e duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);

4- LP GRAFICA E EDITORA EIRELI - VALOR: R$ 73.312,00 (Setenta e três mil e trezentos e doze reais);

5- MARIA LUIZA P DE MATOS - VALOR: R$ 126.752,90 (Cento e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos);

6- SOZO E FORLIN LTDA - VALOR: R$ 20.325,00 (Vinte mil e trezentos e vinte e cinco reais);

7- TOP PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA - VALOR: R$ 29.095,00 (Vinte e nove mil e noventa e cinco reais).

Ata de Registro 14/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT,05 DE ABRIL DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.925/2022

DECRETO Nº 1.925/2022

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – NOVA LACERDA-MT.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de um de abril de dois mil e vinte e 2022 (01/04/2022), Membros abaixo para compor o Fórum Municipal de Educação - FME, ficando da seguinte forma:

EQUIPE TÉCNICA DO PME

ROMILDO NIERO DA SILVA – Assessoria Pedagógica JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Educação MARIA SIMONI FIÚZA BINA – Representante Ensino Fundamental LUCIMEIRE FERREIRA OLIVDIRA MOURA – Representante Educação Infantil ROBERTO CONCEIÇÃO NOGUEIRA – Representante Escola Estadual POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIVEIRA SILVA – Representante Diretores Escolas Municipais SELMA FERREIRA BINA – Coordenação Pedagógica DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA – Técnica da Secretaria de Educação.

Art. 2º - EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês abril de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 PROC. LICITATÓRIO: 27/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 15/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

PROC. LICITATÓRIO: 27/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 15/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviço de consultoria nas áreas financeira, tributaria e contábil - consultoria na área de convenio do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR) com capacitação de servidores para acesso ao portal do ITR, elaboração de intimação, montagem de processo,

PRAZO: 12 Meses, a partir de 05 de abril de 2022.

CONTRATADO:

1- ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA - R$: 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 05 DE ABRIL DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 07/2022

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 07/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada para realização de Seleção Pública e Processo Seletivo Simplificado, para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, através de prova, de acordo com as especificações contidas TERMO DE REFERENCIA.

Favorecida: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 05 de abril de 2022.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 010/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 010/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021, para atender as necessidades da Secretária Municipal de educação e cultura, considerando a Comunicação interna 014/2022 datada de 08/03/2022, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no **Banco Brasil** – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 05 dias do mês de abril de 2022

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2022

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO004/2021

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - SEDE EM GETÚLIO VARGAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
526423	VANDERLEIA FURTADO MATOS	18/08/1978	20,0	15,0	35,0	70,0	0,0	70,0	18
527314	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	05/04/1993	20,0	10,0	35,0	65,0	3,0	68,0	19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2022

Data: 05 de Abril de 2022.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **TATIANA ROGERIA SILVA**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A

LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (Trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **TATIANA ROGERIA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 12013293 – SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato teve início em 05/04/2022 e terminará em 04/05/2022, retornando as suas atividades no dia 05/05/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 05/04/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 101/2022

PORTARIA MUNICIPAL N° 101/2022

EMENTA: CONCEDE O PAGAMENTO TEMPORÁRIO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO PERCENTUAL DE 40% A SERVIDORA PÚBLICA TEREZINHA VIANA DA SILVA OLIVEIRA, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 955/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis), a Constituição Federal, e a Lei Orgânica Municipal, LEI MUNICIPAL Nº 603/2011, a Lei Municipal Nº 882/2020 de 29 (vinte e nove) de julho de 2020 (dois mil e vinte) a Lei Municipal Nº 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis), a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de adicional de insalubridade de 40% até 30 de abril de 2022 a servidora pública Sr.ª **TEREZINHA VIANA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG Nº **0453859-5 – SEJUS/MT,** ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposição da Lei Municipal Nº 882/2020 de 29 (vinte e nove) de julho de 2020 (dois mil e vinte) c/c com a Lei Municipal Nº 955/2022.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 05 (cinco) dias de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2022 – CREDENCIAMENTO 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria 142/2021 de 19 de Março de 2021, torna publico o resultado da Inexigibilidade nº 004/2022 – Credenciamento nº 002/2022.

PROCESSO 003/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 004/2022 – CREDENCIAMENTO 002/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	CNPJ
MEDICINA E SAÚDE LTDA	31.136.675/0001-96

Nova Maringá, MT, 04 de Abril de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021.

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ 05.528.204/0001-13, neste ato representado pelo Sr. JACOB PISAIA JUNIOR portador do **CPF/MF n.º 935.449.791.xx**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 042/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 023/2021, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93,com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Aditivo encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	AUMENTO PERCENTUAL
31	**CESTA BÁSICA** COM, 2 EXTRATO DE TOMATE 130GR, 4 MACARRÃO PARAFUSO 500GR, 1 CREME DENTAL 90GR, 2 FEIJÃO TIPO 1 1KG, 1 TEMPERO 300GR, 1 SABAO EM BARRA C/ 5UN, 2 TRIGO TIPO 1, 1 PAPEL HIGIÊNICO C/ 4UN, 1 CAFÉ 500GR TIPO 1, 1 SABÃO EM PO 500GR, 2 SABONETE 90GR, 3 ÓLEO DE SOJA, 1 FARINHA DE MANDIOCA 1KG, 2 ARROZ AGULHINHA TIPO 1, 1 ESPONJA DE AÇO, 2 AÇUCAR CRISTAL DE 2KG,1 SAL E 1 SARDINHA C/ ÓLEO	QUERO GALLO SORRISO KUMBUCA MIKA GIRANDO SOL REALTA SPECIAL BOM TAMBEM GIRANDO FLOR YPE CONCORDIA MASSON KUMBUCA Q LUSTRE DOCE DIA VITASAL 88	R$ 186,57	R$ 208,54	11,78%
56	**MAÇÃ NACIONAL** ISENTA DE PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	JACOB	R$ 7,44	R$ 8,61	15,79%
73	**PÃO DE FORMA**, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE, SAL, AGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTI-MOFO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	JACOB	R$ 12,99	R$ 13,28	2,25%
82	**QUEIJO MUSSARELA** PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO.	COOPER NOVA	R$ 53,79	R$ 55,99	4,09%
84	**REFRIGERANTE** PET 2 LITROS, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	SIMBA	R$ 6,50	R$ 6,80	4,66%
86	**REQUEIJÃO CREMOSO** 200 GRAMAS	BATAVO	R$ 8,95	R$ 9,96	11,29%

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste é justificável, pois foi realizada fiscalização através de visita in loco no estabelecimento pelo Fiscal responsável que constatou a divergência entre o valor apresentado na prateleira e o valor pago pela Administração, justificando assim a necessidade do reequilíbrio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2021, PREGÃO PRESENCIAL 023/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 05 de Abril de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA

CNPJ: 05.528.204/0001-13

JACOB PISAIA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

EMILY R. BUCHS DA CRUZ ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-xx CPF: 017.895.851.xx

2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONVENIO Nº 002/2021

SUMULA: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ E COOPERATIVA SICREDI OURO VERDE/MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37. 464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Srª. ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominada **CONCEDENTE,** e de outro lado **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av Brasil, esquina Rua Chile, 2022 Bairro Buritis Lucas do Rio Verde, inscrito no CNPJ sob nº 26.529.420/0001-53, representado neste ato pelo Presidente**Sr. ELEDIR PEDRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 381.102.020-04, portador do Cédula de Identidade RG nº 951.875 - SSP/MT, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, em consonância com o Art. 54, XIII da Lei Orgânica Municipal, celebram o presente convênio, objetivando Estabelecer a mútua cooperação entre o município e a Cooperativa Sicredi contribuindo com a educação integral de crianças e adolescentes, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o Termo de Convenio 002/2021 iniciando a partir de 05/04/2022, com seu término em 05/04/2023, Observando o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 002/2021 e seus aditamentos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Maringá-MT, 04 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E

INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO

GROSSO - SICREDI OURO VERDE

MT

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Inscrição n° 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **MEDICINA E SAÚDE LTDA, CNPJ 31.136.675/0001-96**, fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 004/2022 – Credenciamento nº 002/2022**, para os serviços constantes no itens 02, 03 e 04 da Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 004/2022 – Credenciamento nº 002/2022, produzindo desde já seus efeitos legais.

Nova Maringá/MT, 05 de Abril de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 190/2021/GAPRE de 04 de maio de 2021, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará em sua sede Administrativa a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNOLOGICA PARA APERFEIÇOAMENTO DO MANEJO REPRODUTIVO ATRAVÉS DE ANÁLISE DO QUADRO REPRODUTOR UTILIZADO NA CONSULTORIA DE DESENVOLVIMENTO DE BOAS PRÁTICAS NA PECUÁRIA DE CORTE E LEITE, através de processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, a ser regida pela Lei n.º 14.133/2021.

A INEXIGIBILIDADE de licitação, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernadino Zanchet, nº 50E, neste Município de Nova Maringá-MT de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá/MT, 05 de Abril de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO - **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021.

PREGÃO PRESENCIAL 020/2021.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ 05.528.204/0001-13, neste ato representado pelo Sr. JACOB PISAIA JUNIOR portador do **CPF/MF n.º 935.449.791.xx**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 027/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 020/2021, ajustam e celebram o presente, nos termos da Lei Federal n° 8. 666/93 com suas alterações posteriores, e demais dispositivas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Aditivo encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	AUMENTO PERCENTUAL
02	**ARROZ BRANCO** SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1 ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA DE 5 KG.	KUMBUCA	R$ 19,75	R$ 23,48	18,89%
05	**BETERRABA** SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	JACOB	R$ 7,77	R$ 8,10	4,35%
08	**CEBOLA BRANCA** COM CASCA GRANDE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA,	JACOB	R$ 4,65	R$ 5,19	11,77%

10	**PEITO DE FRANGO**, CONGELADO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO.	AGRANEL	R$ 17,05	R$ 23,13	35,70%
11	**PRESUNTO COZIDO**, PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE CARNE SUÍNA, RESFRIADO (0º A 4º)	EXCELENCIA	R$ 28,38	R$ 28,73	1,22%

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se justifica, tendo em vista a alta nos preços dos alimentos no mercado. A fornecedora apresentou diversas Notas Fiscais inatuais e atualizadas. Desta forma comprovamos que realmente houve um aumento percentual, nos itens acima relacionados o que demonstra o real aumento e a necessidade do reequilíbrio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021, PREGÃO PRESENCIAL 020/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 05 de Abril de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA

CNPJ: 05.528.204/0001-13

JACOB PISAIA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

EMILY R. BUCHS DA CRUZ ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-xx CPF: 017.895.851.xx

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA (L.P), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.556/0001-63, localizada na Avenida Mato Grosso, 51, Centro, torna público que requereu junto a SEMMA – MT (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), a LICENÇA PRÉVIA (L.P), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O) para área de Bota Fora, localizada na Rodovia MT - 417, s/nº, no Município de Nova Monte Verde – MT.

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 2656/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATORIA DE 20.000 KM PARA ATENDER AOS VEICULOS MICRO ONIBUS PLACAS RAX-4F66 CHASSI 93PB54M10MC065643 e RAR-9C70 CHASSI 93PB5M32NC066395 LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R$ 11.448,60** (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito mil e sessenta centavos), referente a aquisição das peças e serviços de revisão.

VIGÊNCIA – 05 DE ABRIL DE 2022 A 05 DE MAIO DE 2022

Nova Monte Verde-MT, 05 de abril de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 23/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI, CNPJ:** 07.838.209/001-78**,** pelo valor global de **R$ 11.448,60** (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito mil e sessenta centavos), o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 05 DE ABRIL DE 2022 A 05 DE MAIO DE 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 05 de abril de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 020/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 16/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **20/04/2022 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE REFERENTE AO CONVENIO Nº 0566/2021, ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2022 – Campo Geral e também no site** www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Abril de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA ALESANDRO AP. M. UBEDA – LEX CONSULTORIA EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ALESANDRO AP. M. UBEDA – LEX CONSULTORIA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.875.817/0001-06, residente na cidade de Agua Boa-MT, na Rua 04 n°830 sala 01, Bairro Operário , neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário **ALESANDRO APARECIDO MEDINA UBEDA**, CPF nº 695.236.149-91, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ALTERAÇÕES E VALOR:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2021, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 13/07/2022,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, por ato do executivo municipal.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **10 (dez) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

1.2 – O presente termo aditivo é firmado pelo preço certo e ajustado no valor total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** que sera pago em **04 (quatro) parcelas mensais**, no valor de **R$ 3.500,00** (**três mil e quinhentos reais**).

1.3 – Com o acréscimo constante no inciso 1.2 o valor total do contrato passará a ser de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais),** que terá o pagamento efetuado de acordo com o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Prefeitura Municipal, pois, como se sabe o bom andamento na realização nos processos licitatórios é de suma importância.

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021 e clausula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no orçamento de 2022 e na dotação constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 046/2021** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 10 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALESANDRO AP. M. UBEDA – LEX CONSULTORIA - EIREL

ALESANDRO APARECIDO MEDINA UBEDA

CPF nº 695.236.149-91

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: ..... Nome: .....

CPF: ..... CPF: .....

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

REGISTRO DE PREÇOS

“ COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME – EPP“

Lei Complementar 147/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferragens e outros materiais de serralheria para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **19/04/2022 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 05 de abril de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

CONTABILIDADE
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 1549/2021, de 10 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, **A DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO N°001/2021,** conforme descrito abaixo:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
17811	7	LETTÍCIA WALKER BORGES	INDEFERIDO	FUI PREJUDICADA NO TEMPO DE PROVA, POIS O APLICADOR DA PROVA PASSOU MEU TEMPO PARA A OUTRA CANDIDATA ALEGANDO QUE A IMPRESSÃO DELA HAVIA SAIDO PRIMEIRO SENDO QUE EU LEVANTEI A MÃO E ELE PAROU MEU TEMPO FOI QUANDO A OUTRA CANDIDATA MANDOU A IMPRESSÃO DELA SEM AVISAR DANDO O MEU TEMPO PARA ELA.	ILUSTRÍSSIMA CANDIDATA, COMO PODE SER OBSERVADO NO ESPELHO DA SUA AVALIAÇÃO, A SENHORA NÃO PERDEU PONTUAÇÃO DEVIDO AO TEMPO, SENDO ASSIM, O ALEGADO NÃO PROSPERA.
17819	32	MARIA HELENA DE QUEIROZ SANTIAGO	INDEFERIDO	VENHO ATRAVÉS DESTE ENVIAR MEU RECURSO SOBRE A NOTA REFERENTE A PROVA PRÁTICA. NO EDITAL NOS ENCONTRAMOS VÁRIOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PEÇO ENCARECIDAMENTE QUE A BANCA POSSA ATENDER E ENTENDER AS MINHAS INDAGAÇÕES. REFERENTE AO MEU PLANO DE AULA SEGUIU CONFORME PUBLICADO NO EDITAL SENDO QUE HOUVE OS SEGUINTES TÓPICOS: CONFORME O EDITAL. I - PLANEJAMENTO/PLANO DE AULA (ATÉ 30,0 PONTOS): A) DETERMINAÇÃO DOS OBJETIVOS DA AULA; B) LISTAGEM DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; C) INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DIDÁTICOS; D) INDICAÇÃO DOS RECURSOS AUXILIARES; E) APRESENTAÇÃO E TAMBÉM: II - DESENVOLVIMENTO (ATÉ 70,0 PONTOS): A) COMUNICAÇÃO DOS OBJETIVOS; B) DOMÍNIO DO CONTEÚDO; C) ADEQUAÇÃO AOS OBJETIVOS; D) RELEVÂNCIA DOS ITENS SELECIONADOS; E) ORGANIZAÇÃO SEQUENCIAL; F) POSTURA: COMUNICABILIDADE, MOTIVAÇÃO E CRIATIVIDADE; G) ATUALIDADE DAS INFORMAÇÕES; H) CLAREZA E OBJETIVIDADE; I) ILUSTRAÇÃO COM EXEMPLOS; J) USO ADEQUADO DOS RECURSOS AUXILIARES ASSIM EU PEÇO QUE RECONSIDERE, POIS O PLANEJAMENTO APRESENTADO A DIDÁTICA E AS METODOLOGIAS ATIVAS FOI ELABORADA CONFORME APRENDEMOS NO CURSO: CAMPUS COLATINA PÓS-GRADUAÇÃO -EAD PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA. NO ANO DE 2022. ASSIM ACREDITO QUE TODA APRESENTAÇÃO APESAR DO NERVOSISMO NÃO PODERIA TER SIDO AVALIADA COM UMA NOTA TÃO BAIXA, SENDO QUE TODO DESENVOLVIMENTO FOI PENSADO E FEITO PARA UMA PERFEITA INTERAÇÃO HUMANO/COMPUTADOR COMO FOI CITADO NO EDITAL QUE: PARA O PROFESSOR DE INFORMÁTICA CABE AOS INTEGRANTES DO GRUPO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES. ALÉM DOS DEVERES COMUNS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO, CUMPRE: • PROMOVER E/OU PARTICIPAR DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, SOCIAIS E CULTURAIS, ESCOLARES EXTRAESCOLARES EM BENEFÍCIO DOS ALUNOS E DA COLETIVIDADE A QUE SERVE A ESCOLA; • ESFORÇA-SE EM PROL DA EDUCAÇÃO INTEGRAL DO ALUNO, UTILIZANDO PROCESSO QUE ACOMPANHE O AVANÇO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E SUGERINDO TAMBÉM MEDIDAS TENDENTES AO APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS. NESTE INTUITO, ROGO A BANCA QUE CONSIDERE E ATENDA O MEU PEDIDO DE REVISÃO AOS CRITÉRIOS CITADOS ACIMA. CITADO AS TECNOLOGIAS USADAS NA APRESENTAÇÃO SÃO AS MAIS USADAS NA ATUALIDADE. SEM MAIS MARIA HELENA DE QUEIROZ SANTIAGO.	AVALIAÇÃO SEGUIU FIELMENTE OS CRITÉRIOS, FOI GRAVADA PARA NÃO DEIXAR QUALQUER MARGEM PARA QUESTIONAMENTOS.
17813	773	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	INDEFERIDO	VENHO SOLICITAR UMA REVISÃO DE PROVA PRÁTICA. SEGUE EM ANEXO PDF FORMALIZANDO. OBRIGADO EQUIPE!	AVALIAÇÃO SEGUIU FIELMENTE TODOS OS CRITÉRIOS, FOI GRAVADA PARA QUE NÃO HOUVESSE MARGENS A QUESTIONAMENTOS. O CANDIDATO PODE VISUALIZAR OS CRITÉRIOS NÃO ALCAN-

					CADOS NO SEU ESPELHO.
17815	366	PAULINA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	A MINHA FOLHA DE PROVA PRATICA ESTÁ COM ERRO DE FALTA DE ITENS	OS ITENS ALEGADOS COMO FALTANTES PELA CANDIDATA, NÃO INTERFERIAM NA PONTUAÇÃO. CANDIDATA NÃO RESPONDEU O OFÍCIO, APENAS O TRANSCREVEU.
17818	792	RICARDO PEREIRA RODRIGUES	INDEFERIDO	QUERO PEDIR PARA QUE SEJA CANCELADO A PROVA PRÁTICA. PELO MOTIVO QUE OS CANDIDATOS NÃO FORA JUGADO IGUALMENTE PELO MOTIVO DO O APLICADO DA PROVA NÃO CONHECER O NADA DE MÁQUINAS PESADAS ,COMO POR EXEMPLO . CANDIDATO SAIR COM O FREIO DE AO PUXADO, ATÉ O TRATOR APAGAR, E MESMO ASSIM TER A NOTA MAIS ALTA. CANDIDATO NÃO TER USADO MARCHA CERTA PARA EFETUAR O PERCURSO, MAS MESMO ASSIM TIRAR A NOTA MAIS ALTA. CANDIDATO QUE DEMOROU AS DE 4 MINUTOS PARA SAI COM O TRATOR. E MESMO ASSIM TIROU A NOTA MAIS ALTA. E ETC... POR ISSO REIVINDICAMOS UMA NOVA PROVA PRATICA , COM UM ESTRUTURAL QUE ENTENDA DE MAQUINAS. E QUE SEJA EM DUAS MAQUINAS. PARA QUE SEJA IGUALMENTE JUSTO PARA TODOS. PS.. TEMOS DOIS SECRETÁRIO DE PROVA UBIRAJARA THEODORE SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES E SECRETÁRIO PEDROSO SECRETÁRIO RURAL QUAL AS VAGAS ERAM PARA ESSA ÁREA DESDE JÁ AGRADEÇO O OBRIGADO.	A MÁQUINA FOI DISPONIBILIZADA PELA GESTÃO MUNICIPAL. INFORMO AINDA QUE OS CRITÉRIOS AVALIADOS SÃO DEFINIDOS PELA BANCA, NÃO PELO CANDIDATO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Nazaré/MT, 05 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

João Teodoro Filho

Presidente da Comissão do Concurso

Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **aquisição de 01 (um) caminhão ¾ carroceria aberta usado, ano de fabricação e modelo no mínimo 2005, motor com potência mínima de 141CV,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **18/04/2022 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 05 de abril de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 1549/2021, de 10 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021,** conforme descrito abaixo:

001 - AUDITOR DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**	
56	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNCAO	8	6	6	10	48	1	79	1º	**Aprovado**	
1038	GABRIEL DA SILVA TEODORO	8	4	8	8	48	-	76	2º	Classificado	
246	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	10	6	4	10	42	-	72	3º	Classificado	
974	ELSON VICENTE DE CAMPOS	10	4	6	10	39	-	69	4º	Classificado	
108	ALYNE MITIE SASAZIMA	6	10	8	10	33	-	67	5º	Classificado	
1008	EMILIA BORGES DE SA	10	6	6	8	36	-	66	6º	Classificado	
252	MICHEL FRANCK LEISTER PEREIRA	8	6	6	10	36	-	66	7º	Classificado	
261	LUZINETE JULIANA DA SILVA SOTT	8	6	6	10	33	-	63	8º	Classificado	
790	KARULLINY NEVES DA SILVA BERNIERI	6	4	2	8	42	-	62	9º	Classificado	
282	CRISTIANO ROCHA	4	10	4	6	36	-	60	10º	Classificado	
839	EDLLER FÉLIX RODRIGUES	6	6	6	6	36	-	60	11º	Classificado	
510	TIAGO DE SOUZA SILVEIRA	10	4	4	10	30	-	58	12º	Classificado	
1085	PATRICIA PEREIRA DAMIÃO	8	4	4	8	33	-	57	13º	Classificado	
937	EDSON FELIX BARBOSA	4	8	6	8	30	-	56	14º	Classificado	
531	JOHNNY DE SOUZA MELO	6	2	2	10	33	-	53	15º	Classificado	
21	MARCO ANTONIO LAMB DUARTE	8	4	2	6	30	-	50	16º	Classificado	
186	GILMAR NOLETO SOARES	8	4	6	10	21	-	49	-	Eliminado	
393	MARLI MACEDO LIMA	8	2	6	8	24	-	48	-	Eliminado	

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

83	LORENA LEAL OLIVEIRA	6	6	8	10	18	-	48	-	Eliminado	
358	NICOLLY VALADÃO FERREIRA	8	0	4	6	30	-	48	-	Eliminado	
908	SANDRA MARA TEIXEIRA BOJARSKI	6	2	4	6	27	-	45	-	Eliminado	
842	AMANDA MENDES MELO	6	4	4	6	24	-	44	-	Eliminado	
898	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	6	6	8	8	15	-	43	-	Eliminado	
1075	JADER CARLOS OLIVEIRA DE FREITAS	6	2	4	8	21	-	41	-	Eliminado	
950	CLÁUDIO JUNIOR OLIVEIRA DA SILVA	4	0	6	4	24	-	38	-	Eliminado	
1058	KETLENN JAKLYNNY ALVES DOS SANTOS	10	2	4	10	9	-	35	-	Eliminado	
1019	CLEONIE GUERRA PARREIRA	4	2	2	4	21	-	33	-	Eliminado	
213	KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN	6	2	6	6	12	-	32	-	Eliminado	
324	MARCOS RODRIGEUS PEREIRA	2	0	6	6	15	-	29	-	Eliminado	
430	DEGNÊS PEREIRA DA SILVA	4	2	2	6	12	-	26	-	Eliminado	
58	SARA TEIXEIRA MARINS	-	-	-	-	-	1	1	-	Eliminado	
77	RICARDO FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
37	JOELSON PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
123	IZAURA CAMARGO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1049	JEAN CARLOS DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
97	HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
134	THIAGO SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
165	DAIANE SAMARA ALVES AGOSTINHO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
34	VICTOR HUGO VILARINHO GUIMARAES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
505	JOVANA SANTOS DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

110	YAGO JERÔNIMO SOARES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
002 - ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC E/ OU OUTRO EQUIVALENTE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**TIT**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**
1030	TAIS APARECIDA VIGNOLI LEAO	8	4	4	10	42	-	100	168	1º	**Aprovado**
362	DEVANIR JÚNIOR ALVES DA CRUZ	6	2	6	10	39	-	100	163	2º	Classificado
943	AMANDA DE ALMEIDA SCAVAZINI	6	8	8	8	33	-	100	163	3º	Classificado
692	GABRIELI GIACOMOLLI GUIMARAES	6	6	6	10	33	-	100	161	4º	Classificado
292	MAIZA GARBO	4	4	8	8	33	-	40	97	5º	Classificado
527	EDUARDO HENRIQUE ANTUNES NONNEMACHER	6	6	4	8	36	-	-	60	-	Eliminado
800	CAROLAINE SILVA MENDES DA COSTA	8	6	2	8	33	-	-	57	-	Eliminado
897	PATRICIA BARCELOS DE SOUZA	6	4	2	10	30	-	-	52	-	Eliminado
1033	APARECIDA SANTANA DE FARIA	4	4	8	8	24	-	-	48	-	Eliminado
641	JONATHAN TEODORO COSTA	4	2	6	6	30	-	-	48	-	Eliminado
585	CLEINES ALVES SERRA	6	4	4	6	24	-	-	44	-	Eliminado
11	FRANCO DAVE SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
164	MARINA AFONSO BARBOSA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
24	LUIZ ANTONIO GONZAGA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
003 - FISCAL DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**		
90	DILÇA MARIA DE JESUS	4	2	8	6	24	44	-	Eliminado		
684	PABLO ANERIS DE SIQUEIRA	10	2	8	6	15	41	-	Eliminado		
209	BRUNA ANTÔNIA BARBOSA	6	2	6	6	18	38	-	Eliminado		

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

117	CRISTINA MARTINS DE SOUSA	4	2	4	4	24	38	-	Eliminado		
969	LEIDIANE ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
783	PEDRO HENRIQUE NERY MOREIRA BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
004 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**		
953	LUCENI DIAS DA SIL A	6	2	8	8	30	54	1º	**Aprovado**		
774	GIRLENE ALVES CARNEIRO	8	6	8	6	24	52	2º	Classificado		
808	ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS	4	4	6	4	30	48	-	Eliminado		
005 - GUARDA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**			
696	ELIZIARIO LUIS DA COSTA JUNIOR	16	6	8	45	75	1º	**Aprovado**			
484	MATEUS MARTINS LACERDA	12	8	4	48	72	2º	Classificado			
798	DIEGO CANDIDO CARDOSO	16	4	6	36	62	3º	Classificado			
859	ADAUTO LAURENTINO DA SILVA NETO	8	4	8	27	47	-	Eliminado			
263	EVA GOMES DE BARROS	10	2	4	27	43	-	Eliminado			
941	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA FELIX	6	2	4	30	42	-	Eliminado			
521	CLEOMAR ANJO DE MENEZES	4	2	4	18	28	-	Eliminado			
297	MICHELLY VITÓRIA DOS SANTOS SOUSA	-	-	-	-	-	-	Ausente			
967	UERICLIS LOPES BASAN DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente			
006 - ASSISTENTE DE CONTABILIDADE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**	
834	JULIANA FERREIRA DE REZENDE	8	4	6	6	27	70	121	1º	**Aprovado**	

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

461	SHEILLA FRANCIELLY DOS SANTOS AZEVEDO LIMA	6	0	8	6	21	-	41	-	Eliminado	
809	JOSEMAR GONÇALVES DOS SANTOS	2	6	4	4	18	-	34	-	Eliminado	
007 - ATENDENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**		
323	INGRIDE FERREIRA DA SILVA	12	4	8	48	-	72	1º	**Aprovado**		
699	WANDA BISPO DOS SANTOS	20	6	8	36	-	70	2º	Classificado		
311	LORRANY FERNANDES DOS SANTOS SILVA	12	6	8	39	-	65	3º	Classificado		
479	ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ	16	6	6	36	-	64	4º	Classificado		
982	KALYTA GOMES DA SILVA SOARES	12	4	6	39	-	61	5º	Classificado		
516	MARIANA FERNANDES DE PAULA	18	2	8	33	-	61	6º	Classificado		
629	LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA CARVALHO	12	2	8	39	-	61	7º	Classificado		
245	JACKELINE CASANOVAS OLIVEIRA	14	8	6	30	-	58	8º	Classificado		
522	KARITA DAYANE DA SILVA DE OLIVEIRA MENEZES	10	6	8	33	-	57	9º	Classificado		
756	JULIA CRISTINA CRUZ ROLA	18	4	8	27	-	57	10º	Classificado		
767	ERENILCE MARIA DE JESUS	16	2	8	30	-	56	11º	Classificado		
560	EMANOELA BRUNO DE AMARAL SILVA	12	2	6	33	-	53	12º	Classificado		
878	JESSYCA LORRAINE RIBEIRO CANDIDA DE SOUZA	14	2	6	30	-	52	13º	Classificado		
78	SILVANA LIMA	12	4	8	27	-	51	14º	Classificado		
552	AMANDA BATISTA DOS SANTOS	14	2	6	27	-	49	-	Eliminado		
995	MIRIAM DE PAULA SILVA	12	2	6	27	-	47	-	Eliminado		
720	ANDRESSA DAYANA CHAGAS	10	4	4	27	-	45	-	Eliminado		

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

80	JESSICA ELIAS DA SILVA	14	2	6	21	-	43	-	Eliminado		
549	JOELMA SILVA RIBEIRO SANTOS	10	2	8	21	-	41	-	Eliminado		
451	GLEICIANY RIBEIRO DE SOUZA	12	2	6	21	-	41	-	Eliminado		
688	LUCAS GABRIEL ELIAS SILVA	8	4	6	21	-	39	-	Eliminado		
589	KAROLAYNE ALEIXO DAVID	10	2	8	15	-	35	-	Eliminado		
139	ELIANE DA CONCEICAO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
429	IRINEIDY GOMES DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
657	TAIS MARA BATISTA VIANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
008 - GUARDA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**			
353	JANETE ELISABETH HUBNER	12	4	8	48	72	1º	**Aprovado**			
818	MARCIO JOSE CAMPOS DE AZEVEDO	10	6	8	42	66	2º	Classificado			
302	GEANDERSON SILVA ANDRADE	12	6	8	39	65	3º	Classificado			
907	RUBENS TEODORO ALVES	10	8	6	36	60	4º	Classificado			
462	WELITON MENEZES SANTOS	8	2	8	42	60	5º	Classificado			
1087	TULIO DE PAULO SILVA	10	4	6	30	50	6º	Classificado			
1023	WILLANS ALVES BATISTA	8	4	4	30	46	-	Eliminado			
381	VANESA RODRIGUES DA SILVA	10	6	6	24	46	-	Eliminado			
250	ALEXANDRA MATIAS PIRES	2	4	8	30	44	-	Eliminado			
811	SANDRA APARECIDA DE MAGALHÃES	6	4	4	24	38	-	Eliminado			
640	ROSIMAR BATISTA PIRES	12	0	6	12	30	-	Eliminado			
960	PABLO DOS SANTOS FERREIRA	6	2	4	18	30	-	Eliminado			
513	ANTÔNIO MARTINIANO DA SILVA	2	2	10	12	26	-	Eliminado			

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

69	ZILDA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente			
452	NELCINA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente			
978	MURILLO SANTANA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Ausente			
009 - ATENDENTE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**		
631	THAIANY ANTUNES SANTOS	14	4	10	36	-	64	1º	**Aprovado**		
991	KENIA DE FREITAS BORGES	14	4	8	36	-	62	2º	Classificado		
797	LAYSLE DE SOUZA SILVA	14	2	8	36	-	60	3º	Classificado		
926	LORENA CRISTINA ALEIXO BERNARDO	10	4	6	36	-	56	4º	Classificado		
770	GRIMAR GONCALVES DOS SANTOS	14	2	8	30	-	54	5º	Classificado		
886	DIVINA SANTANA DA SILVA	14	2	6	24	-	46	-	Eliminado		
467	KATIUSCE CRISTINA DA SILVA	10	0	8	27	-	45	-	Eliminado		
671	LUCIMAR MARIA MARTINS LACERDA	8	4	8	24	-	44	-	Eliminado		
010 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**	
1027	RAFAEL CARNEIRO LEÃO	8	4	6	4	36	100	158	1º	**Aprovado**	
591	GLEIDIANA PEREIRA LUZ	8	0	8	6	30	100	152	2º	Classificado	
1056	LUSIMAR DIAS COELHO	2	4	4	6	30	-	46	-	Eliminado	
305	ALINE YONARA OLIVEIRA SILVA	8	4	8	6	18	-	44	-	Eliminado	
613	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA LIMA	4	2	6	4	24	-	40	-	Eliminado	
794	THAINARA ANTUNES DOS SANTOS	8	2	6	6	15	-	37	-	Eliminado	
772	LORENA ROSA DE JESUS	8	2	6	8	12	-	36	-	Eliminado	
785	LUCAS PEREIRA DO NASCIMENTO	4	6	4	4	18	-	36	-	Eliminado	

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

901	RAQUEL PEREIRA DAMIÃO	8	2	8	2	15	-	35	-	Eliminado	
779	MARIA VITÓRIA TENÓRIO RAMOS	4	2	4	10	15	-	35	-	Eliminado	
653	AMANDA CARDOSO DIAS	4	4	8	6	12	-	34	-	Eliminado	
864	EDUARDO PAES LEMES TEODORO	6	2	6	8	12	-	34	-	Eliminado	
51	MARCELO JOAQUIM DE OLIVEIRA	4	0	6	4	18	-	32	-	Eliminado	
714	IBRAIELY RODRIGUES DE JESUS	8	4	4	6	9	-	31	-	Eliminado	
888	HELOISA FERREIRA DA CRUZ	4	2	8	0	12	-	26	-	Eliminado	
72	MARCELO LUKAS DE CASTRO LIGORIO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
39	LIZETE FEIJO NUNES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
860	ROSELI MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
998	CLALDEMAR RODRIGUES CORTRIN	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
533	BRENO ARAÚJO DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
011 - TÉCNICO AGRÍCOLA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**		
825	ANA MARIA PEREIRA PORTO WEISSHEIMER	8	2	6	4	24	44	-	Eliminado		
957	VANDERLEI DA SILVA SOUZA	6	6	4	4	15	35	-	Eliminado		
796	JOÃO RAFAEL BARBOSA	2	2	8	8	15	35	-	Eliminado		
896	RAILON REIS QUADRA	4	2	4	6	9	25	-	Eliminado		
921	ELIANDRO RÉGIS SCHERER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
708	CRISTIAN TEIXEIRA XAVIER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
012 - OPERADOR DE MÁQUINAS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**		

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

882	ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO JUNIOR	12	4	6	45	75	142	1º	**Aprovado**		
924	MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO	8	8	6	42	75	139	2º	**Aprovado**		
601	MATHEUS MOREIRA GIACOMINI	6	6	10	45	72	139	3º	Classificado		
156	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	16	2	6	39	75	138	4º	Classificado		
449	FERNANDO THIAGO RIBEIRO DE MORAIS	14	6	6	36	75	137	5º	Classificado		
650	PAULO HENRIQUE SILVA SANTOS	18	8	6	30	75	137	6º	Classificado		
596	LUCIANO IUEN	8	4	6	42	75	135	7º	Classificado		
837	WASHINGTON FERREIRA ROSA	10	6	8	36	75	135	8º	Classificado		
229	NILTON CELESTINO DOS SANTOS	12	6	4	42	70	134	9º	Classificado		
264	JOSE CHAGAS FERREIRA	10	4	6	39	75	134	10º	Classificado		
876	JOSIEL RODEIGUES ALVES	10	4	6	45	65	130	11º	Classificado		
567	HELIO DE SOUZA LOPES	8	6	6	42	65	127	12º	Classificado		
792	RICARDO PEREIRA RODRIGUES	12	4	6	39	65	126	13º	Classificado		
852	UEDESNEY MARTINS CAETANO	10	8	4	36	60	118	14º	Classificado		
1024	DIONE TAVARES OLIVEIRA	16	0	6	42	-	64	-	Eliminado		
807	VALMIR XAVIER DE BASTOS	12	6	6	39	-	63	-	Eliminado		
905	WALDENIR JUNIOR RIBEIRO DA CRUZ	16	8	6	33	-	63	-	Eliminado		
153	JEFFERSON JUNIOR BRAUNA SILVA EVANGELISTA	10	6	6	39	-	61	-	Eliminado		
190	HERNANDES MOREIRA DOS SANTOS	14	2	6	36	-	58	-	Eliminado		
504	WENER SIQUEIRA DOS SANTOS	12	8	8	30	-	58	-	Eliminado		
543	JUAN FERNANDO RIBEIRO	12	6	4	36	-	58	-	Eliminado		
482	MARCIO RIBEIRO DE SIQUEIRA	14	4	6	33	-	57	-	Eliminado		
539	ITAMAR MOREIRA NERES	14	10	6	27	-	57	-	Eliminado		
275	JONES MATHEUS BILAU	10	6	6	33	-	55	-	Eliminado		

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

647	MANOEL FERREIRA COELHO	10	2	6	36	-	54	-	Eliminado		
265	VALDENIR BERNADES MONTERO	10	0	10	33	-	53	-	Eliminado		
307	PEDRO RICARDO PACHECO	8	2	6	36	-	52	-	Eliminado		
270	DELCI CARDOSO DA SILVA	10	4	8	27	-	49	-	Eliminado		
651	MARCOS JUNIOR ROSA DE OLIVEIRA	8	4	4	33	-	49	-	Eliminado		
777	RENAN FARIAS DE MATOS	4	4	8	33	-	49	-	Eliminado		
508	RUDIVANIL MARTINIANO DA SILVA	8	4	6	30	-	48	-	Eliminado		
322	NICANOR DA SILVA FREIRES NETO	6	2	6	33	-	47	-	Eliminado		
695	MAURICIO SANTANA MARTINS	8	2	8	27	-	45	-	Eliminado		
947	JURANDI FERNANDES DE SOUZA	2	4	6	27	-	39	-	Eliminado		
299	EGNALDO ALVES DA CRUZ	4	2	6	18	-	30	-	Eliminado		
348	JEFFERSON EVANGELISTA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
733	GILSON CANDIDO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
820	JORGE ROCHA MEDRADO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
920	RONILDO BAZAN DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
1031	RENATO ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
268	OSNEI BATISTA SANTOS FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
867	FLEUDES CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
586	WINICIUS RODRIGUES DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
744	ITALO HENRIQUE PEREIRA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
013 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – MOTORISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**	

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

231	WALLACE JUNIO VIEIRA DE OLIVEIRA	6	4	6	8	51	75	150	1º	Classificado	
738	MARCIVON PEREIRA ROSA	2	2	6	8	48	72,75	138,75	2º	Classificado	
474	VILMAR XAVIER DE BASTOS LOURENÇO	6	2	8	8	36	75	135	3º	Classificado	
915	MIKAEL SERGIO TAVARES DE OLIVEIRA	6	6	6	6	36	72,75	132,75	4º	Classificado	
648	JOVANE BARBOSA ALVES	6	6	6	2	30	71,25	121,25	5º	Classificado	
1009	DANILO LUIS DO VALE	8	4	6	8	30	-	56	-	Eliminado	
665	MILTON CANDIDO DE ALMEIDA	6	2	6	2	30	-	46	-	Eliminado	
226	JULIO CESAR ABREU	4	6	6	6	18	-	40	-	Eliminado	
530	JULIENE ANTUNES MARTINS	6	2	6	2	21	-	37	-	Eliminado	
230	ALEXANDRE ALVES	8	0	4	4	18	-	34	-	Eliminado	
721	PEDRO HENRIQUE AIRES ROSA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
014 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – MONITOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**		
1002	JÉSSICA LORRAINE MENDES	8	2	8	2	45	65	1º	Classificado		
13	VÂNIA FERREIRA DE CASTRO	8	2	6	4	42	62	2º	Classificado		
685	JEOVANA LOURENÇO BATISTA	4	2	8	6	39	59	3º	Classificado		
129	JOEL PEZZINI	8	0	6	4	39	57	4º	Classificado		
680	LUCIMAR FLORENTINO DE ANERIS	8	4	8	4	33	57	5º	Classificado		
902	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	8	2	6	6	33	55	6º	Classificado		
459	PAULA CRISTINA LOPES DA SILVA CARVALHO	6	6	6	4	33	55	7º	Classificado		
614	HENOALLA SILVA DE MORAIS	4	4	8	8	30	54	8º	Classificado		
686	ONDINA SILVA DA CRUZ	6	4	8	4	27	49	9º	Classificado		
468	DAILA FERREIRA ROCHA	4	2	8	4	27	45	10º	Classificado		
489	WESLAINY PEREIRA DA SILVA	0	4	8	8	24	44	11º	Classificado		

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

575	BRUNA LUANA FERREIRA MARACAIPE	6	4	8	10	15	43	12º	Classificado		
291	RAFAEL GOMES BUENO	4	0	6	6	27	43	13º	Classificado		
776	SAMARA PRICYLLA PAES LEMES ROCHA.	4	2	6	6	24	42	14º	Classificado		
1044	ARLENE ANTUNES BARBOSA	6	0	8	8	18	40	15º	Classificado		
269	FRANCISCA SOUZA FERREIRA	4	4	6	2	24	40	16º	Classificado		
87	ADRIANA DUARTE DA COSTA	2	2	6	6	21	37	17º	Classificado		
49	ROSA MARIA ROCHA	2	2	6	2	24	36	18º	Classificado		
43	MANOELA COSTA SILVA	6	0	8	4	18	36	19º	Classificado		
1045	LUCINEIDE DE FATIMA MACHADO	2	2	4	4	21	33	20º	Classificado		
546	SILVIA CRISPIM DOS SANTOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	21º	Classificado		
19	PATRÍCIA FRANCO TELES	-	-	-	-	-	-	22º	Classificado		
952	SEGIVANNY DE LIMA JACINTHO	-	-	-	-	-	-	23º	Classificado		
737	LUANA LELIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	24º	Classificado		
1037	TALITA MONTEIRO DA SERRA	-	-	-	-	-	-	25º	Classificado		
015 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – GUARDA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**			
453	WANDERSON RIBEIRO DE SOUZA	12	8	4	51	75	1º	**Aprovado**			
308	CLÁUDIA COSTA DE OLIVEIRA	14	6	8	42	70	2º	**Aprovado**			
280	ELENILSON CARDOSO DA SILVA	6	2	10	51	69	3º	Classificado			
57	GIANNLUCA COELHO OLIVEIRA FIGUEIREDO	14	8	4	42	68	4º	Classificado			
593	ALEXANDRE CAETANO SANTOS	12	6	8	42	68	5º	Classificado			
697	CELSO ANTONIO DE MORAES	16	2	10	39	67	6º	Classificado			
747	LEONARDO DA SILVA FREITAS	14	4	4	45	67	7º	Classificado			
679	JESSE EMANUEL TEIXEIRA CARVALHO	14	6	10	36	66	8º	Classificado			

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

956	NUBIANE ALVES DA SILVA	8	2	10	45	65	9º	Classificado			
1028	LAURA CRISTINA PATRICIA DA SILVA	14	6	6	39	65	10º	Classificado			
912	MARIA NEUCY DA CRUZ	16	6	6	36	64	11º	Classificado			
475	MARINA TEODORO DOS SANTOS	10	4	8	42	64	12º	Classificado			
368	WESLEY CARLOS DA SILVA	12	8	6	36	62	13º	Classificado			
893	WILK FRANÇA COSTA	12	2	6	42	62	14º	Classificado			
101	ILDANEVES GUEDES	10	8	4	39	61	15º	Classificado			
483	VIVIANE DA SILVA MORAIS SIQUEIRA	12	2	8	39	61	16º	Classificado			
1017	JOAO VITOR FERREIRA DE BASTOS	12	2	8	39	61	17º	Classificado			
144	JOAO HENRIQUE SOUZA GONCALVES	12	6	6	36	60	18º	Classificado			
499	GERSON ALVES DE OLIVEIRA	12	4	6	36	58	19º	Classificado			
426	AURELIANO FERREIRA NUNES NETO JUNIOR	12	2	4	39	57	20º	Classificado			
92	ALEXANDRA BATISTA RODRIGUES	8	6	6	36	56	21º	Classificado			
717	DOUGLAS DA SILVA OLLIVEIRA	12	4	8	30	54	22º	Classificado			
259	DOMENICA MATIAS PIRES	14	2	8	30	54	23º	Classificado			
214	IOLANDA LAURA DE SOUZA	12	2	6	33	53	24º	Classificado			
903	DHYORRANNY ESTER PRUDENTE SILVA	8	0	6	39	53	25º	Classificado			
758	CACILDA PEREIRA DA SILVA	10	4	6	30	50	26º	Classificado			
215	ANGELA SILVA BRITO RIBEIRO SANTOS	16	0	4	30	50	27º	Classificado			
25	DIVINO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR	10	2	4	33	49	-	Eliminado			
217	ABDA RAKEL DA SILVA	14	4	4	27	49	-	Eliminado			
327	ANGÉLICA SILVA DE BRITO	6	6	6	30	48	-	Eliminado			
617	DIEYNICE JORDANA FERNANDES DOS SANTOS	8	6	4	30	48	-	Eliminado			

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

201	NEUZY APARECIDA DA CRUZ	10	2	4	30	46	-	Eliminado			
750	DORIAN MELQUIADES DE SOUZA	4	4	8	27	43	-	Eliminado			
965	BALBINA DE OLIVEIRA VIEIRA	10	6	4	21	41	-	Eliminado			
328	ADALGISA GOMES RIBEIRO	4	0	10	9	23	-	Eliminado			
332	CINTIA MARIA PEREIRA BRAUNA	-	-	-	-	-	-	Ausente			
1015	HWANKETI SUYA	-	-	-	-	-	-	Ausente			
841	SANDRA CARDOSO SILVA MAIA	-	-	-	-	-	-	Ausente			
652	ANDERSON DE OLIVEIRA GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente			
911	ANA PAULA DA SILVA AMORIM	-	-	-	-	-	-	Ausente			
987	MARCUS ALBINO MOTA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente			
855	RICARDO BRUNO DO AMARAL SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente			
1052	PEDRO HENRIQUE DOS REIS	-	-	-	-	-	-	Ausente			
016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**TIT**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**
754	MIRIAM JOYCE DE SOUZA AZEVEDO	8	8	6	6	36	1	98,75	163,75	1º	**Aprovado**
415	LENON CARUZO LOZANO	6	2	8	10	36	-	97,25	159,25	2º	**Aprovado**
222	HELENA CRISTINA PERNÉ DUTRA	8	2	4	10	30	-	100	154	3º	Classificado
604	NUBIA LUIZA DA COSTA	4	4	6	10	30	-	98	152	4º	Classificado
1068	RENATA ARAÚJO SANTANA	10	2	2	10	36	1	88,5	149,5	5º	Classificado
725	ANDREIA MANAIA DE MATOS	4	0	4	6	36	1	95,25	146,25	6º	Classificado
416	RAQUEL NEUZIANE LIMA LOZANO	6	8	2	8	27	-	95,25	146,25	7º	Classificado
703	ISA PAULA DE JESUS	8	2	0	8	36	-	91,5	145,5	8º	Classificado
602	LUCIENE LEITE DA SILVA	6	2	6	6	36	-	88,25	144,25	9º	Classificado
881	KELLY KISSES PAGNONCELLI	8	2	4	10	27	-	93,25	144,25	10º	Classificado
1086	TATIANA ZUCHETTO	4	4	6	8	30	-	91	143	11º	Classificado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

583	DOGIVÂNIA GOMES DE BRITO	6	4	6	10	24	-	92	142	12º	Classificado
410	SARA MARTINS DE SOUZA OLIVEIRA	6	6	8	8	24	-	89	141	13º	Classificado
442	MÁRCIA RODRIGUES CIRÍACO	6	6	4	8	30	-	86,25	140,25	14º	Classificado
1095	ROSA NETE REINALDO DA SILVA SANTOS	4	6	6	8	27	-	88,5	139,5	15º	Classificado
1065	JOELMA DA SILVA MOTA	8	2	2	6	36	1	76,75	131,75	16º	Classificado
70	MARCIANA ALVES MOURA	6	4	4	6	33	-	77,5	130,5	17º	Classificado
574	MARLENE LOURENÇO DE	10	6	6	8	21	-	77,5	128,5	18º	Classificado
494	ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA	4	4	4	8	30	-	77,25	127,25	19º	Classificado
361	LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	4	0	6	4	36	-	43,25	93,25	20º	Classificado
1081	ROSIMAR ALVES DA SILVA SANTIAGO	6	2	2	8	33	-	0	51	21º	Classificado
946	SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO	6	2	4	6	36	-	-	54	-	Eliminado
387	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	4	4	4	4	33	1	-	50	-	Eliminado
765	LÍGIA CARUZO LOZANO	6	2	2	10	30	-	-	50	-	Eliminado
813	CHRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS	6	0	4	8	30	1	-	49	-	Eliminado
592	LÍDIA DE CAMARGO RODRIGUES	10	8	2	2	27	-	-	49	-	Eliminado
377	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	6	2	4	6	30	1	-	49	-	Eliminado
458	AGATHA CRISTY BARBOSA GOMES CINTRA	4	2	8	8	27	-	-	49	-	Eliminado
843	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA	8	0	4	6	30	-	-	48	-	Eliminado
145	MÁRCIA MAMEDES SOARES DE SOUZA.	4	0	4	10	30	-	-	48	-	Eliminado
751	DÉBORA RAQUEL DA SILVA CORDEIRO	8	4	0	8	27	-	-	47	-	Eliminado
199	SUELI SILVA DOS SANTOS	8	0	4	6	27	-	-	45	-	Eliminado
746	CARINA ALTMANN	6	4	6	8	21	-	-	45	-	Eliminado
658	VALÉRIA TAVARES PEREIRA	6	2	2	8	27	-	-	45	-	Eliminado
1014	ELIZANE MAIA DA SILVA ARAÚJO	2	2	4	6	30	-	-	44	-	Eliminado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

551	ELIENE ALVES CARNEIRO MOSER	4	2	4	4	30	-	-	44	-	Eliminado
79	CLEIRY LILIAN SILVA	2	6	4	4	27	-	-	43	-	Eliminado
626	ROSELI KIST DA SILVA BATISTA	4	2	4	8	24	-	-	42	-	Eliminado
241	LILIANE ALVES DA SILVA BUENO	6	2	2	8	24	-	-	42	-	Eliminado
310	GASPARINA APARECIDA DA SILVA	4	2	8	8	18	-	-	40	-	Eliminado
224	LUCILENE AVILA DE OLIVEIRA ALMEIDA	2	4	4	0	30	-	-	40	-	Eliminado
933	LUCIANA BATISTA DO SANTOS BARBOSA	6	4	6	6	18	-	-	40	-	Eliminado
436	SALLOÁ DE JESUS FERREIRA LUCKNER	4	0	4	8	24	-	-	40	-	Eliminado
805	ADRIELE PEREIRA BISPO	8	4	0	10	18	-	-	40	-	Eliminado
120	KELEN CINTIA SANTOS BATISTA	6	6	0	6	21	-	-	39	-	Eliminado
718	KAROLINE LOURENCO BATISTA	8	0	4	6	21	-	-	39	-	Eliminado
861	ALANNA MAIA ARAÚJO	6	4	2	8	18	-	-	38	-	Eliminado
341	ELISANDRA CRISTINA STEIN	2	2	4	8	21	-	-	37	-	Eliminado
182	DANIELA OLIVEIRA GOMES	4	4	4	10	15	-	-	37	-	Eliminado
1001	KATIA LAURINDA	2	0	2	6	24	1	-	35	-	Eliminado
678	MARIA ISABEL TEIXEIRA DOS SANTOS	6	0	4	10	15	-	-	35	-	Eliminado
784	WANELLA MARIA TAVARES DOS SANTOS NASCIMENTO	6	0	0	10	18	-	-	34	-	Eliminado
409	ADELIANE FERREIRA DE QUEIROZ RIBEIRO	6	0	2	4	21	-	-	33	-	Eliminado
126	RENATA ARAUJO DA SILVA	6	2	0	4	21	-	-	33	-	Eliminado
260	MARISTELA APARECIDA PEREIRA LIMA	4	0	4	10	15	-	-	33	-	Eliminado
731	GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS	4	4	6	6	12	1	-	33	-	Eliminado
249	LUCIENDE DE JESUS	4	2	4	4	18	-	-	32	-	Eliminado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

840	EDNESIO PINTO DE SOUZA	4	0	2	2	24	-	-	32	-	Eliminado
951	MARLI GOMES FERREIRA	6	4	0	4	18	-	-	32	-	Eliminado
576	JAKELINY FERREIRA NUNES	2	4	6	8	12	-	-	32	-	Eliminado
191	BIANCA FERLIZADA LARANJEIRA	8	2	4	2	15	-	-	31	-	Eliminado
904	MAURIANE CRISPIM PAES LEMES	6	0	6	4	15	-	-	31	-	Eliminado
726	THAISLANE EXPEDITO DE FREITAS	0	2	2	6	21	-	-	31	-	Eliminado
1013	MARIA DO SOCORRO CARVALHO PEREIRA MELO	2	0	2	4	18	-	-	26	-	Eliminado
140	OSMILTO MOREIRA SILVA	-	-	-	-	-	2	-	2	-	Eliminado
929	MARIA DEISE TORINO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
351	MAGNA SOCORRO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
44	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1057	VÂNIA PEREIRA FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
702	ELVIRA ALVES GUIMARAES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
8	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
931	ALEXANDRA BELMIRO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
88	ELIEZER BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
894	THAYSE LEONEL MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
561	PAULA BORGES DOS SANTOS MERCURI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
26	TELMA FERREIRA NOVAES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
95	ROSANGELA DOS SANTOS KIST	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
849	JUCIENE SILVA BORGES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
824	LESSANDRA APARECIDA NETO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

581	ROSÂNGELA LOURENÇO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
42	KATIANA PINTO REIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
74	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
114	DAIANE REIS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
330	DIRCENIR PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
148	RAQUEL MAGALHÃES MARTELLO LIBA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
64	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
112	WILDIANE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
115	CLAUDINEI DA SILVA LARA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
125	ALINE PIRES MACIEL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
267	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
100	ELIVELTON FARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
132	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
130	NATANAEL LOPES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
017 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**TIT**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**
205	GABRIELA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA KAMIGUCHI	6	10	6	6	39	-	94	161	1º	Classificado
343	LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM	10	4	6	10	24	1	100	155	2º	Classificado
835	JEFFERSON BATISTA SANTOS	8	4	4	8	33	-	92,3	149,3	3º	Classificado
32	MARIA HELENA DE QUEIROZ SANTIAGO	8	2	6	4	36	1	62,64	119,64	4º	Classificado
687	ROGERIO DE SOUZA DANTAS	10	6	0	6	30	-	-	52	-	Eliminado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

732	FRANCIELLY ANTUNES GIACOMINI	4	6	4	8	27	-	-	49	-	Eliminado
1074	DANIEL ALVES DA SILVA	6	0	2	8	27	-	-	43	-	Eliminado
735	CLEONE MAIA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
9	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
018 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**	
874	LETÍCIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA	6	4	6	10	36	-	62	1º	Classificado	
775	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	6	6	6	6	36	-	60	2º	Classificado	
478	YURI MARCOS OLIVEIRA BORGES	6	2	6	8	27	-	49	-	Eliminado	
303	TALITA TRISTÃO TEODORO	4	6	6	4	27	-	47	-	Eliminado	
487	WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	6	2	0	6	24	-	38	-	Eliminado	
1063	JOELMA XAVIER DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2	GABRIELA NUNES MIGUEL TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
019 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**	
244	JACKELYNE CLAIR DE MOURA DA COSTA	6	2	6	10	48	-	72	1º	**Aprovado**	
537	ANA CAROLINA PIRES DE MELLO	6	6	6	8	45	-	71	2º	Classificado	
1096	GLEKSANE LIELL	4	6	6	10	42	1	69	3º	Classificado	
412	CHRISTIAN ANDRÉ TUMELERO	6	4	2	10	45	-	67	4º	Classificado	
667	ANDRÉA CARLA EBLING	6	2	2	8	45	-	63	5º	Classificado	
964	ALINE BRAGA DINIZ	2	2	4	4	51	-	63	6º	Classificado	
36	CRISTIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	6	4	6	10	36	-	62	7º	Classificado	
169	HELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	6	4	6	8	36	-	60	8º	Classificado	
955	JOANA DARC DIAS DE CARVALHO	6	4	4	8	36	1	59	9º	Classificado	

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

612	TAYNARA VIEIRA	4	2	4	10	39	-	59	10º	Classificado	
638	VANDERLEIA TAVARES PEREIRA	4	4	6	4	39	1	58	11º	Classificado	
202	SOFIA DE OLIVEIRA E MELO	6	2	0	10	36	-	54	12º	Classificado	
211	KALIANA ALVES DE MELO	4	4	4	8	30	-	50	13º	Classificado	
871	VERÔNICA MÁRCIA ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4	LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
30	JESSIKA MARIA CARVALHO NEVES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
020 - GUARDA - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**			
628	LEONAM ALLEN DA SILVA	14	8	6	48	76	1º	**Aprovado**			
238	BRUNA BATISTA RODRIGUES	12	6	6	33	57	2º	Classificado			
780	DÉBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12	4	6	33	55	3º	Classificado			
562	PEDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA	14	6	8	24	52	4º	Classificado			
12	CLEIDIANE PEREIRA LIMA	6	2	4	30	42	-	Eliminado			
021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**TIT**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**
106	ERICA GONÇALVES PIRES	4	4	6	6	39	-	74,46	133,46	1º	**Aprovado**
568	ALEXANDRE DE SOUZA TOSTA	6	0	8	10	36	1	-	61	-	Eliminado
464	ALESSANDRA NONATO ANESES	4	0	4	10	36	-	-	54	-	Eliminado
821	GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	6	4	6	6	27	1	-	50	-	Eliminado
94	PATRICIA DA SILVA MANZANO	10	2	4	6	27	1	-	50	-	Eliminado
884	CELISMAR RODRIGUES BORGES	2	4	2	4	18	-	-	30	-	Eliminado
621	VALDEIR BONFIM SILVA SANTANA	2	0	2	4	21	-	-	29	-	Eliminado
830	JULIO ALEIXO DA SILVA NETO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

1000	KAIQUE MARQUES FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
111	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
742	JHONATA SANTOS CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
022 - ENGENHEIRO CIVIL - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**	
909	ANDRE PEREIRA DIAS	8	8	8	10	24	-	58	1º	**Aprovado**	
1012	RODRIGO DO CARMO DINIZ	6	6	10	10	24	-	56	2º	Classificado	
445	ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ	10	8	2	8	27	-	55	3º	Classificado	
1048	CLARISSE VIVAN BILO	8	2	6	4	30	-	50	4º	Classificado	
914	JEFFERSON FERNANDES DE MORAIS	6	8	4	8	24	-	50	5º	Classificado	
869	RAFAEL KRUEGEL LEITE	6	6	6	10	21	-	49	-	Eliminado	
672	CRYSTINE TRENTIN TURRA	8	6	2	6	27	-	49	-	Eliminado	
89	MILLENA MENEZES MARTINS	6	8	4	10	21	-	49	-	Eliminado	
180	DIEGO AUGUSTO DE SIQUEIRA CANDIDO	10	10	2	8	18	-	48	-	Eliminado	
801	ALÉXIA ANTUNES OLIVEIRA	6	2	8	8	24	-	48	-	Eliminado	
845	INGRIDE PAULA DE SOUZA SANTOS	6	8	2	10	21	-	47	-	Eliminado	
1010	LUCIANA DIAS SANTIAGO	6	6	8	6	18	-	44	-	Eliminado	
20	KELEN CRISTINA VIVAN BILO	8	6	4	8	18	-	44	-	Eliminado	
791	ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA	6	6	6	8	18	-	44	-	Eliminado	
962	RANYELLE RODRIGUES DE SOUZA ALCÂNTARA	6	8	2	10	15	-	41	-	Eliminado	
856	PRISCILLA PEREIRA	8	6	4	8	15	-	41	-	Eliminado	
944	ALEXANDRE DE AZEVEDO IUEN	4	4	4	6	21	-	39	-	Eliminado	
793	JAINE FELIX DE SA	4	4	4	6	21	-	39	-	Eliminado	

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

1011	VICTORIA DE SOUZA PAZ	6	6	6	6	12	-	36	-	Eliminado	
113	VANDERLEY JUSTINO FRANCO	2	6	4	2	21	-	35	-	Eliminado	
990	FLUVIO ARTUR FREY DE OLIVEIRA	6	0	6	6	12	-	30	-	Eliminado	
992	CLAUDIO ADALBERTO SALGADO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1047	YAN BONILHA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
743	FRANCISLEY FREITAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
176	MARCELLO MOURA NEVES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
62	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1055	CLAUDIO LUIZ JUSTINO DE FARIA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
938	RODRIGO OLIVEIRA BUENO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
689	FRANCISCO ALBERTO PEREIRA VALE	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
235	WILLIAN MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
23	HÉRCULES JUNIOR FERNANDES LOPES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
298	BRUNO GONÇALVES LOPES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
127	MATHEUS HENRIQUE DIAS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
023 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**	
913	LORRANE CRISTINE ALEIXO DA SILVA	4	8	8	6	36	100	162	1º	**Aprovado**	
271	HEWYLLYN JHORDDANNY SANTANA SIQUEIRA	6	4	8	8	24	90	140	2º	**Aprovado**	
819	DIVINO DA ROCHA JUNIOR	8	8	8	6	24	65	119	3º	Classificado	
786	ESTER HADASSA SCHERER	8	4	8	4	27	65	116	4º	Classificado	
366	PAULINA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA	8	4	10	6	27	60	115	5º	Classificado	

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

1083	MARCOS VINÍCIUS FERNANDES DA SILVA	8	2	4	8	33	30	85	6º	Classificado	
729	MIKAELE CRISTINA COSTA	6	6	6	4	27	-	49	-	Eliminado	
441	LILIANE FIDESKI	6	8	8	6	21	-	49	-	Eliminado	
93	DAVI GASPERINI KNOPF	6	10	10	10	12	-	48	-	Eliminado	
471	WEGDA JHÚLIA ALVES VALENTIM	8	6	10	4	18	-	46	-	Eliminado	
463	POLIANA SANTANA BUENO	8	6	8	8	15	-	45	-	Eliminado	
580	CINTIA OTACILIA AIRES RIBEIRO	6	4	6	8	21	-	45	-	Eliminado	
873	TAYLINNE SOUSA MARINHO	6	8	6	10	15	-	45	-	Eliminado	
278	ELIANE PAICHÃO DA SILVA	6	4	6	4	24	-	44	-	Eliminado	
917	MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA	8	4	6	8	18	-	44	-	Eliminado	
656	YTALLOEMA JÉSSICA XAVIER	4	2	4	6	27	-	43	-	Eliminado	
507	CIBELI MARQUES ARAÚJO	8	0	6	8	21	-	43	-	Eliminado	
850	TAYNARA FERREIRA MARACAIPE	4	2	4	8	24	-	42	-	Eliminado	
895	ANA CAROLINA RODRIGUES LUZ	8	4	6	8	15	-	41	-	Eliminado	
748	DILIANE SCHUSTER MULLER BILIBIO	6	2	6	4	21	-	39	-	Eliminado	
997	BEATRIZ TAVARES DOS SANTOS	10	0	8	2	18	-	38	-	Eliminado	
1018	RAYANE CRISTINE GOMES MOURAO	4	8	8	6	12	-	38	-	Eliminado	
605	NUBIA BARBOSA DA SILVA SANTOS	6	0	4	6	21	-	37	-	Eliminado	
999	MICHELLE DE PAULA SILVA BERALDO	6	4	8	4	15	-	37	-	Eliminado	
198	ANDREIA SILVA BRITES RIBEIRO	6	0	8	8	15	-	37	-	Eliminado	
1043	MARY ELLEN BATISTA PADILHA	8	4	6	4	15	-	37	-	Eliminado	
28	KÉTELLY ALVES MARTINIANO	8	2	6	6	15	-	37	-	Eliminado	
448	SINDERLANE FERREIRA DA SILVA	0	2	8	2	24	-	36	-	Eliminado	
370	CAROLINA SILVERIO BATISTA	2	4	6	6	18	-	36	-	Eliminado	
1084	SANDRA MARA MILNIKEL	8	4	4	6	12	-	34	-	Eliminado	

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

979	CAM JONATHAN RIBEIRO ROCHA	4	2	4	6	18	-	34	-	Eliminado	
831	JEFFERSON MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA	0	4	8	6	15	-	33	-	Eliminado	
550	JESSICA KAUANY TORRES DA SILVA	4	4	6	2	15	-	31	-	Eliminado	
611	LUDIMILLA CRISPIM DE SOUSA	8	2	4	4	12	-	30	-	Eliminado	
683	ADRIENE CRISTINA FELIX DOS SANTOS	2	0	8	8	12	-	30	-	Eliminado	
972	SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA	6	0	6	4	12	-	28	-	Eliminado	
232	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	4	4	6	6	6	-	26	-	Eliminado	
175	ALELUIANY DE BARROS BRITO SANTOS	4	2	6	4	9	-	25	-	Eliminado	
815	JOSE APARECIDO DA SILVA AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1042	LORIETE PEREIRA SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1079	WALLACE ALVES BARROSO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
116	DÉBORA VANESSA DE CARVALHO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1025	LORRANE COSTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
716	ERIKA DA SILVA THEMOTEO LEONARDO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
526	CAMILA FREIRE DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
236	DENISE GOLLNER LOPES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
321	WELITON ALVES RIBERIO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
398	GISELLY BORGES RETORI	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
158	FELIPE INACIO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
173	ALINE AZEVEDO PAIVA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
512	JANAINA ARAUJO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
578	KAMILLY LOURENÇO SOARES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
024 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SECRETARIA DE SAÚDE											

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CE	TIT	NOTA FINAL	POS	RESULTADO	
119	ESTEVÃO CANAN	8	6	8	10	48	-	80	1º	**Aprovado**	
290	TAMIRES FERREIRA CARDOSO	6	2	6	8	24	-	46	-	Eliminado	
283	CARLOS CAETANO DE CARVALHO JUNIOR	8	2	4	6	24	-	44	-	Eliminado	
996	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
838	HUMBERTO JESUS ROMIO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
432	VALTER MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
968	DARYO BELIZARIO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
961	DANIELLA MOREIRA COELHO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
691	DANIEL DE CARVALHO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
025 - BIOMÉDICO - SECRETARIA DE SAÚDE											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**	
118	ANIÉLE TUMELERO SCHNEIDER	10	4	6	10	42	1	73	1º	**Aprovado**	
274	KAREN ALMEIDA REIS	6	10	4	6	45	2	73	2º	Classificado	
67	CARLA CRISTINA ALVARENGA DE MORAIS	10	2	4	8	48	-	72	3º	Classificado	
1016	TATIANE DE MORAES THEODORO	8	4	6	6	45	0	69	4º	Classificado	
46	JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	8	8	6	10	36	1	69	5º	Classificado	
376	DÉBORA TEIXEIRA COSTA	6	6	2	6	48	-	68	6º	Classificado	
536	BARBARA HENZ TONIAL	10	2	2	10	42	-	66	7º	Classificado	
447	CAROLINE BRANDÃO MONTEIRO	10	2	4	8	39	-	63	8º	Classificado	
851	THIAGO GONCALVES DE SOUSA	4	2	2	10	36	-	54	9º	Classificado	

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

371	RAFAELLA ROMAN FARIA	8	6	4	10	24	-	52	10º	Classificado	
161	MARIA JOELMA ALVES DA SILVA VALEJO	4	2	2	10	33	-	51	11º	Classificado	
53	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CARDOSO	6	2	2	6	33	-	49	-	Eliminado	
277	CLEIDE APARECIDA TATTO	4	4	4	6	15	-	33	-	Eliminado	
711	LIGIA MARIA ARAUJO MENDES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
154	GISELLE MACIEL MACHADO LEAL	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
635	VANESSA RODRIGUES BEZERRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
55	MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
027 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**	
853	FERNANDA ANTUNES GIACOMINI	4	4	6	8	45	98	165	1º	**Aprovado**	
411	HEBER BORGES CORREA	8	4	8	8	42	90	160	2º	**Aprovado**	
542	MARA RÚBIA CRISPIM PAES LEMES	4	6	4	6	39	98	157	3º	Classificado	
610	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	4	2	6	8	39	96	155	4º	Classificado	
18	MARIA APARECIDA DA SILVA	6	2	6	8	42	87	151	5º	Classificado	
771	MÁRIA FERREIRA COELHO	6	6	6	6	30	96	150	6º	Classificado	
870	VERONICA OLIVEIRA SANTOS	6	0	6	6	33	92	143	7º	Classificado	
219	LEIDIANE DA COSTA SILVA	6	0	8	6	42	81	143	8º	Classificado	
854	ROSELY ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	8	4	4	4	33	89	142	9º	Classificado	
121	LUCIMAR NUNES DA SILVA	6	0	6	6	33	79	130	10º	Classificado	
822	LUARA ACARI DA ROCHA	6	4	10	6	30	71	127	11º	Classificado	

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

817	ADRIANA RIBEIRA FELIX DOS SANTOS	6	4	4	2	39	29	84	12º	Classificado	
879	APARECIDA OLIVEIRA DA CUNHA GOMES	8	2	8	8	39	-	65	-	Eliminado	
481	SIRLENE PEREIRA DA COSTA	4	0	8	4	33	-	49	-	Eliminado	
315	TAYNARA TRISTÃO TEODORO	4	2	8	8	27	-	49	-	Eliminado	
71	INIMAR MIRANDA CUNHA	2	8	8	2	24	-	44	-	Eliminado	
766	MARIA CLEMENTE DA COSTA FERNANDES CASTRO	6	2	8	2	24	-	42	-	Eliminado	
435	ESMERALDA OLIVERIRA SANTOS	6	2	6	6	21	-	41	-	Eliminado	
345	ZAYRA BEATRIZ DA SILVA FREIRES	6	2	4	2	27	-	41	-	Eliminado	
963	CLAUDIANE TEODORO ARAUJO	8	2	6	6	18	-	40	-	Eliminado	
338	FERMINA DE SOUSA RODRIGUES	2	0	8	2	27	-	39	-	Eliminado	
255	CLAUDINÉIA DA SILVA AMORIM	6	0	10	4	18	-	38	-	Eliminado	
806	LUCIRENE FRANCISCA FERREIRA	2	2	6	2	24	-	36	-	Eliminado	
892	LAINOR XAVIER DE FRANÇA	4	0	6	6	15	-	31	-	Eliminado	
919	ANA PAULA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1071	ANTONIA APARECIDA GONÇALVES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
47	PATRÍCIA DE JESUS NUNES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
880	ADECLAYNE PADILHA GALDIOLI	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1003	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
028 - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**TIT**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**
233	NELOIZA OLIVEIRA CUNHA FARIAS CORREA	8	6	8	8	51	-	96	177	1º	**Aprovado**
480	JONHATHA OLIVEIRA DA SILVA	4	2	4	10	45	-	98	163	2º	Classificado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

378	ELANDIA CHAVES CAETANO	6	2	6	10	39	1	98	162	3º	Classificado
1060	VALÉRIA GUNTHER MOREIRA ARANTES	6	0	4	10	42	-	98	160	4º	Classificado
949	CAMILA BEATRIZ ALVES DA ROCHA	6	4	2	10	42	-	96	160	5º	Classificado
403	ROMINA GUIMARAES CANDIODO	8	2	4	8	42	-	94	158	6º	Classificado
200	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	10	4	4	10	30	1	98	157	7º	Classificado
349	DANILLO DENNER OLIVEIRA	4	0	2	6	42	-	100	154	8º	Classificado
431	JONIMAR LUIZA DE JESUS	6	0	6	6	36	-	100	154	9º	Classificado
1006	PRISCYLLA DE SOUZA PEDROSO	6	2	6	4	42	-	82	142	10º	Classificado
289	LISLAINE FIDESKI	8	6	4	8	48	-	63	137	11º	Classificado
285	DAMIANE SANTOS CERQUEIRA	8	4	2	8	39	-	53	114	12º	Classificado
810	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	6	2	4	10	57	-	28	107	13º	Classificado
622	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA	6	4	6	8	42	-	33	99	14º	Classificado
887	MYLENA FONTOURA MENDONÇA	8	4	4	6	30	-	37	89	15º	Classificado
773	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	6	4	6	10	36	-	96	158	-	Eliminado
600	JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA	6	4	6	10	48	-	-	74	-	Eliminado
149	ROSENY ALVES DOS ANJOS	6	4	6	10	33	-	-	59	-	Eliminado
168	ERNANDES COELHO GUIMARAES	8	4	8	8	30	-	-	58	-	Eliminado
401	AQUILA RODRIGUES CLAUDINO	8	0	4	8	33	-	-	53	-	Eliminado
582	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA	4	0	8	6	33	-	-	51	-	Eliminado
555	ADEBALDO DE SOUSA RODRIGUES	4	4	6	8	27	-	-	49	-	Eliminado
525	CAMILA JORDANIA DE DEUS LEITE	2	2	0	10	33	-	-	47	-	Eliminado
189	HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	6	2	4	10	24	-	-	46	-	Eliminado
397	ANGELINA PEREIRA ROSA GUILARDI	6	0	4	6	27	-	-	43	-	Eliminado
446	LUCIA DE OLIVERA NUNES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
82	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

141	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
177	NÚBIA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
496	DAYSE MACHADO BITENCOURT DA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1064	NIEWTON MENDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
916	THALYTA DIAS RIOS FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
155	HAYALLA THAYANNE DIAS GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
159	GRACILENE PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
60	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
828	KEILA DE MORAIS MENEZES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
104	JACQUELINE SOUSA AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
102	MARYELLE WANDER MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
162	MAYANA NÉO MATIAS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
150	RAFFAELI SALESSE ENGLERT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
98	JORGE LUIZ SOUSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
866	TAIRIS ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
61	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
029 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**	
728	RAYANE BORGES TEIXEIRA	8	4	2	8	51	-	73	1º	Classificado	
329	DANIELLE COSTA DE SOUZA	8	4	8	10	33	-	63	2º	Classificado	
816	AMANDA FIDELIS CAVALCANTI	8	2	6	10	33	-	59	3º	Classificado	
279	ISLEY SOARES LOPES	4	0	8	8	36	1	57	4º	Classificado	
337	RAFAELLA MENDES MOTA	8	4	4	6	33	1	56	5º	Classificado	

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

781	KATRICIA LOPES BISPO	4	2	8	8	33	-	55	6º	Classificado	
863	ANDERSON NONATO DE OLIVEIRA	6	6	2	10	30	-	54	7º	Classificado	
355	RAQUEL LACERDA JARDIM	4	4	4	10	30	-	52	8º	Classificado	
382	JEREMIAS MENDES DA COSTA	8	4	4	10	24	-	50	9º	Classificado	
889	PAULA HELENA LORENZETTI DA SILVA	8	2	6	6	27	-	49	-	Eliminado	
96	RAFAELA BORGES BARBOSA	4	2	4	6	30	-	46	-	Eliminado	
532	JORDANA FERREIRA COSTA	6	8	6	4	21	-	45	-	Eliminado	
827	MARCUS VINICIUS D. GARCIA	2	8	2	2	30	-	44	-	Eliminado	
661	DENIVALDA LOPES LORENA	4	2	4	4	24	-	38	-	Eliminado	
63	FERNANDO DE OLIVEIRA BORGES	4	0	0	8	21	-	33	-	Eliminado	
1067	NUBIA RODRIGUES DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
54	ROSELI PEREIRA DA SILVA AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
178	FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
694	BIANCA VIEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
930	ANDRESSA DE JESUS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
142	LUCAS OLIVEIRA BRUMATI	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
030 - FISCAL SANITÁRIO - SECRETARIA DE SAÚDE											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**		
885	ISABELL DE JESUS ARAUJO	0	0	8	6	33	47	-	Eliminado		
975	LEONEL HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	4	2	6	4	30	46	-	Eliminado		
216	PATRICIA MENDES MOTA	2	4	6	2	30	44	-	Eliminado		
900	MARIA FERNANDA CHAVES	4	2	4	6	24	40	-	Eliminado		
615	VANIA RODRIGUES DA SILVA	4	2	6	2	24	38	-	Eliminado		

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

734	JORDELMA CAMPOS SALES	0	2	8	0	15	25	-	Eliminado		
812	KARITA RAYANE ANJO MENEZES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
031 - GUARDA - SECRETARIA DE SAÚDE											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**			
681	MARCOS VINNICIUS SANTANA SIQUEIRA	10	4	10	45	69	1º	**Aprovado**			
836	JOBERTO ALVES DA CRUZ	12	2	4	39	57	2º	**Aprovado**			
206	DILGLAS QUEIROZ DA SILVA	8	2	6	30	46	-	Eliminado			
135	MARIANA IRAPUAN SANTOS	10	2	6	27	45	-	Eliminado			
503	BEATRIZ CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	6	4	6	27	43	-	Eliminado			
65	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente			
032 - DIGITADOR DO PROGRAMAS DE SAÚDE E/ OU OUTRO EQUIVALENTE - SECRETARIA DE SAÚDE											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**	
599	JOEL LEVI TEIXEIRA PEDROSO	8	2	8	4	36	95	153	1º	**Aprovado**	
7	LETTÍCIA WALKER BORGES	0	6	6	4	42	80	138	2º	Classificado	
540	FERNANDA STEFANNY RIBEIRO	6	4	6	8	33	50	107	3º	Classificado	
872	EDUARDA BORGESDE OLIVEIRA	2	0	10	8	27	-	47	-	Eliminado	
167	ALBA MARIA COSTA FARIA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
033 - MOTORISTA - SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**		
556	JEVERSON BATISTA ALEIXO BERNARDO	14	4	8	36	75	137	1º	Classificado		
350	SANDRO COELHO DA SILVA	10	6	6	36	75	133	2º	Classificado		
890	DHIOOGO BRAITTNER COUTO	8	4	6	30	-	48	-	Eliminado		

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

724	MARINALDO CANDIDO DE ALMEIDA	8	8	6	24	-	46	-	Eliminado		
757	ALAIR PATRICIO RIBEIRO	14	2	8	21	-	45	-	Eliminado		
528	ALEXSANDRO DA SILVA	6	6	6	27	-	45	-	Eliminado		
713	ROMIS MATIAS PIRES	12	6	4	15	-	37	-	Eliminado		
644	MARCIO FERREIRA COELHO	8	2	8	18	-	36	-	Eliminado		
227	JOSÉ GOMES DA SILVA	8	2	6	18	-	34	-	Eliminado		
160	ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	4	4	8	18	-	34	-	Eliminado		
034 - ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**			
443	JOSIENE VITORINO SANTOS SOUZA	14	6	6	48	74	1º	**Aprovado**			
719	ADRIANA DIAS CHAGAS	14	2	6	51	73	2º	Classificado			
208	KARLA DILNNIFF DE SOUSA QUEIROZ	6	0	10	45	61	3º	Classificado			
476	VALQUELIA MONICA MARTINS	10	4	4	42	60	4º	Classificado			
541	ROSLAINE RIBEIRO	8	4	4	42	58	5º	Classificado			
309	CARLA TAVARES DA SILVA	10	2	6	39	57	6º	Classificado			
334	SILVIA TAVARES DA SILVA	12	0	4	39	55	7º	Classificado			
266	ANADERGE CAMPOS	12	6	6	30	54	8º	Classificado			
759	THALINY FERREIRA NUNES	8	4	6	36	54	9º	Classificado			
105	PATRÍCIA SOARES CAMPOS	10	2	4	36	52	10º	Classificado			
212	KELLY XAVIER DA SILVA	10	2	10	30	52	11º	Classificado			
970	MARLI ALVES DE BRITO	10	2	6	33	51	12º	Classificado			
500	MARINEZ DE PAULA SILVA	8	2	6	33	49	-	Eliminado			
490	PATRICIA AUGUSTINHO DOS SANTOS	6	2	4	33	45	-	Eliminado			

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

782	MARIA EUNICE FERNANDES DA SILVA	12	2	6	15	35	-	Eliminado			
509	MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA DE SOUZA	4	0	4	12	20	-	Eliminado			
981	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	6	0	6	6	18	-	Eliminado			
281	ROSIMEIRE LIMHARES DA SILVA SOARES	-	-	-	-	-	-	Ausente			
918	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente			
994	INES GRATAO CICKOSKI FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente			
272	MIRLENE SILVA DE BRITO	-	-	-	-	-	-	Ausente			
103	LUCIANA BORGES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente			
035 - GUARDA - CÂMARA MUNICIPAL											
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**			
763	RENATO CAMILO DE FARIA	16	8	8	39	71	1º	**Aprovado**			
764	JESIEL GRACIANO DA SILVA	16	8	8	36	68	2º	Classificado			
649	WAGUHS BARBOSA GOMES	10	4	6	39	59	3º	Classificado			
761	ADAO FERREIRA DOS REIS	14	4	4	36	58	4º	Classificado			
778	EZEQUIEL VITURINO SOUZA	6	6	8	33	53	5º	Classificado			
306	VALDIVINO RIBEIRO DOS SANTOS	10	4	8	30	52	6º	Classificado			
1059	LIDIANE APARECIDA MACHADO	12	4	4	30	50	7º	Classificado			
477	PABLO MOREIRA DA SILVA	10	4	6	30	50	8º	Classificado			
1073	PEDRO ALBERTO SOARES DA SILVA	8	4	8	30	50	9º	Classificado			
844	LEANDRO ALVES SOARES	4	0	6	36	46	-	Eliminado			
210	CARLOS ANTONIO GOMES	10	0	6	24	40	-	Eliminado			
928	SALETE ALVES CHAVES	-	-	-	-	-	-	Ausente			
036 - CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL											

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**RH**	**CE**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POS**	**RESULTADO**	
799	ALINE GONÇALVES FERRAZ	8	4	6	10	42	-	70	1º	**Aprovado**	
973	ETEVALDO VASCO SOARES	4	2	8	6	48	-	68	2º	Classificado	
643	ALDAIR LUIZ ZANDONA	8	8	8	8	27	-	59	3º	Classificado	
668	ROSENILDO DA SILVA FRANÇA	6	2	6	6	33	-	53	4º	Classificado	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Nazaré/MT, 05 de abril de 2022.

Prefeito Municipal
João Teodoro Filho

Presidente da Comissão do Concurso
Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CONTRATO N°: 015/2022

BENEFICIARIO: UNITE SOLUÇÕES EM PROJETOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto técnico de engenharia elétrica completo, incluindo projeto, orçamento completo (planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição de BDI, memória de cálculo) memoriais descritivos e levantamentos, para a implementação da iluminação pública de LED no Município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: 37.000,00.

VIGÊNCIA: 03/03/2022 A 31/12/2022.

CONTRATO N°: 016/2022

BENEFICIARIO: NETVIZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para prover acesso á Internet por Fibra Optica e Disponibilização de LINK DEDICADO IP CONECT 150MB + VLAN, com dupla abordagem, com rotas e meios de transmissão distintos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: 11.000,00

VIGÊNCIA: 09/03 /2022 A 09/03/2023

CONTRATO N°: 017/2022

BENEFICIARIO: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA 88149765115,

OBJETO: Contratação de empresa que deverá ter um instrutor de artesanato com linhas, tecidos e massa de porcelana fria, ministrar cursos de confecção de biscuit, feltro, vagonete, crochê, tricô, ponto cruz. ensinar atividades que possibilite aos alunos nova renda familiar. atribuições: ministrar aulas de artesanato. documentar a frequência do aluno, planejar as aulas, certificar comprovação de participação em oficina artesanal. ensinar e estimular a capacidade expressiva, a percepção e a criatividade no trato com materiais diversos. para projetos de oficinas do centro de referência de assistência social – cras – para atender a secretaria municipal de ação social

VALOR R$: 42.048,00

VIGÊNCIA: 10/03/2022 A 10/03/2023.

CONTRATO N°: 018/2022

BENEFICIARIO: FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA.

OBJETO: **F**ornecimento de maquinário escavadeira hidráulica conforme contrato de repasse nº 871934/2018/MAPA/CAIXA, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,.

VALOR R$: 1.025.000,00

VIGÊNCIA: 14/03/2022 A 14/03/2023

CONTRATO N°: 019/2022

BENEFICIARIO: AUTOCAR COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELLI,

OBJETO: Aquisição de veículo automotivo novo, zero quilometro, tipo Pick Up.

VALOR R$: 309.000,00

VIGÊNCIA: 24/04/2022 A 24/09/2022

CONTRATO N°: 020/2022

BENEFICIARIO: DIVINA SANTANA DA SILVA 91634253191

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mensais de cozinheiro (a) para a confecção de lanches e refeições diariamente para a manutenção dos programas do cras e também quando forem realizados eventos pela secretaria de assistência social podendo estes eventos ocorrer em período noturno ou diurno inclusive os que ocorrerem aos finais de semana, com presença física de 01 (um) profissional na secretaria municipal de assistência social ou no local por ela indicado de segunda a sexta feira das 07h30minmin as 11h30minmin e das 13h30minmin as 17h30minmin e nos dias que ocorrerem eventos. sendo também a empresa responsável pela limpeza e conservação da cozinha além dos utensílios, eletros portáteis e eletrodomésticos presentes na cozinha onde o cozinheiro (a) for designado para exercer sua função.

VALOR R$: 48.000,00

VIGÊNCIA: 25/03/2022 A 25/03/2023

CONTRATO N°: 021/2022

BENEFICIARIO: EFIQ CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a elaboração de projetos para a construção do Centro Cultura e da Praça da Cultura do município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: 60.850,00

VIGÊNCIA: 28/03/2022 A 28/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICACAO DA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. º 004/2022/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS PRESIDENTE DUTRA, MARCOS FREIRE E RUA 32 NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE).

LICITANTE VENCEDOR: CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.428.638/0001-01. **VALOR GLOBAL**: R$ 346.718,53 (trezentos e quarenta e seis mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos).

Nova Olímpia/MT, 05 de abril de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇAO DA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. º 005/2022/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA NAS RUAS RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE DUQUE DE CAXIAS SANTOS DUMONT 07 DE SETEMBRO PEDRO JUSTINO DE ALMEIDA / RUA 30 NO JARDIM SANTA ROSA NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE).

LICITANTE VENCEDOR: CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.428.638/0001-01.

VALOR GLOBAL: **R$ 209.449,55 (duzentos e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, ao quinto dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICACAO DA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. º 005/2022/PMNO

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA NAS RUAS RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE DUQUE DE CAXIAS SANTOS DUMONT 07 DE SETEMBRO PEDRO JUSTINO DE ALMEIDA / RUA 30 NO JARDIM SANTA ROSA NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE).

LICITANTE VENCEDOR: CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.428.638/0001-01

VALOR GLOBAL: **R$ 209.449,55 (duzentos e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**,

Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, ao quinto dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 032/2022/PMNO

REF. A TOMADA DE PREÇOS - *PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA* Nº 005/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.428.638/0001-01 com sede na Rua Gabriel Ângelo, Nº 3670, Bairro: Jardim Aeroporto, no município de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.301-522 neste ato representada pelo senhor Italo Frederico

Spazapan Baldrigui, brasileiro, inscrito no CPF: 028.926.131-75 e carteira de identidade RG: 2054278-0.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA NAS RUAS RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE DUQUE DE CAXIAS SANTOS DUMONT 07 DE SETEMBRO PEDRO JUSTINO DE ALMEIDA / RUA 30 NO JARDIM SANTA ROSA NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE).

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.428.638/0001-01	R$ 209.449,55 (duzentos e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.15000000000
08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.17000000000

VIGÊNCIA: 05/04/2022 Á 05/04/2023.

Nova Olímpia-MT, 05 de abril de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DA TOMADA DE PREÇOS N. º005/2022/PMNO, QUE CIRCULOU NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVII | N° 3.953 Página: 679

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 28.218 Página 93

DIARIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 64 Página 223

ONDE SE LE: VALOR GLOBAL R$ 209.449,55 (duzentos e nove mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

LEIA-SE: VALOR GLOBAL R$ 209.449,55 (duzentos e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Nova Olímpia/MT, 05 de abril de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da pregoeira oficial devidamente instituída pela portaria 281/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que que RETIFICA o edital de Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **As alterações encontra-se em destaque no edital retificado de licitação disponível na integra no site da prefeitura municipal de Nova Olímpia/MT.** O Início da Sessão da Disputa de Preços está prevista para as 08h00min do dia 19 de abril de 2022.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT 05 de abril de 2022.

ELIETE MARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Ata de Registro de Preços Nº 12000013/2022/PMNO, referente ao Pregão Presencial N° 013/2022/PMNO, Processo Administrativo Nº 064/2022/PMNO,cujo o objeto**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E DESENTUPIMENTO DE CAIXAS DE GORDURA DE REDE MESTRE DOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente a Ata de Registro de Preços Nº 12000013/2022/PMNO, Referente ao Pregão Presencial nº 013/2022/PMNO, Processo Administrativo Nº 064/2022/PMNO, e a empresa **J.A.R. DE JESUS SERVIÇOS EIRELI** , inscrita no CNPJ sob o nº 08.008.540/0001-23, com sede na Rua Bolívia ,n°163 N ,Jardim São Joao ,Nova Olímpia-MT, CEP:78.370,000,Telefone (65)9912-2209, neste ato, representado pelo Sr. José Alcides Rosa De Jesus, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG n° 1000071987 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.761.601-87, residente e domiciliado na Rua Bolívia, n°163 N, Jardim São João, Nova Olímpia-MT, CEP:78.370-000.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS DE CONTRATO E TESTEMUNHAS.

ERISON BARROS CAMPOS

CPF: 882.082.731-04

FISCAL

CELSO GOMES

CPF: 341.972.221-49

SUPLENTE

LUCIANA DE FREITAS ALVES

CPF:459.899.661-72

FISCAL

GILMAR GOMES DOS SANTOS

CPF:616.510.281-68

SUPLENTE

LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO

CPF:937.397.371-15

FISCAL

PEDRO MIGUEL DA SILVA

CPF:369.307.411-91

SUPLENTE:

DAVID JOSE RODRIGUES MOTTA

CPF:052.790.904-17

FISCAL

MICHELE PEREIRA DA SILVA BARBOSA

CPF:046.109.911-01

SUPLENTE

CÉLIA REGINA DE MELO

CPF: 535.146.451-91

FISCAL

SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA DA TRINDADE

CPF: 819.948.421-72

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER, 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, 09-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, ao quinto dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Tomada de Preços - Para Obras e Serviços de Engenharia **Nº** 004/2021/PMNO, referente ao Contrato N. º 033/2022/PMNO, Processo Administrativo 045/2022/PMNO do município de Nova Olímpia-MT, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS PRESIDENTE DUTRA, MARCOS FREIRE E RUA 32 NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE)**

Art. 1º designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente a Tomada de Preços - Para Obras e Serviços de Engenharia **Nº** 004/2022/PMNO, referente ao Contrato Nº 033/2022/PMNO, Processo Administrativo 045/2022/PMNO,a empresa **CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 44.428.638/0001-01 com sede na Rua Gabriel Ângelo, Nº 367-0, Bairro: Jardim Aeroporto, no município de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.301-522 neste ato representada pelo senhor Italo Frederico Spazapan Baldrigui, brasileiro, inscrito no CPF: 028.926.131-75 e carteira de identidade RG: 2054278-0.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO.

ERISON BARROS CAMPOS

CPF: 882.082.731-04

FISCAL

JANIO FERREIRA

CPF: 325.890.421-91

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, ao quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Tomada de Preços - Para Obras e Serviços de Engenharia **Nº** 005/2021/PMNO, referente ao Contrato N. º 032/2022/PMNO, Processo Administrativo 046/2022/PMNO do município de Nova Olímpia-MT, cujo o objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA NAS RUAS RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE DUQUE DE CAXIAS SANTOS DUMONT 07 DE SETEMBRO PEDRO JUSTINO DE ALMEIDA /**

RUA 30 NO JARDIM SANTA ROSA NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE).

Art. 1º designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente a Tomada de Preços - Para Obras e Serviços de Engenharia **Nº** 005/2022/PMNO, referente ao Contrato Nº 032/2022/PMNO, Processo Administrativo 046/2022/PMNO,a empresa **CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 44.428.638/0001-01 com sede na Rua Gabriel Ângelo, Nº 367-0, Bairro: Jardim Aeroporto, no município de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.301-522 neste ato representada pelo senhor Italo Frederico Spazapan Baldrigui, brasileiro, inscrito no CPF: 028. 926.131-75 e carteira de identidade RG: 2054278-0.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO.

ERISON BARROS CAMPOS

CPF: 882.082.731-04

FISCAL

JANIO FERREIRA

CPF: 325.890.421-91

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, ao quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000013/2022/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 013/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2022/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: J.A.R. DE JESUS SERVIÇOS EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 08.008.540/0001-23, com sede na Rua Bolívia ,n°163 N ,Jardim São João ,Nova Olímpia-MT, CEP:78.370,000,Telefone (65)9912-2209, neste ato, representado pelo Sr. José Alcides Rosa De Jesus, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG n° 1000071987 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.761.601-87, residente e domiciliado na na Rua Bolívia ,n°163 N ,Jardim São João ,Nova Olímpia-MT, CEP:78.370-000.

VALOR GLOBAL PARA O FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
J.A.R. DE JESUS SERVIÇOS EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 08.008.540/0001-23.	R$ 300.110,00 (trezentos mil e cento e dez reais).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.15000000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.15000000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15000000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.15000000000
08.080.0.2.15.452.0036.2231.3.3.90.39.00.00.15000000000
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.15400000000
05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.39.00.00.15400000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.15000000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.15000000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E DESENTUPIMENTO DE CAIXAS DE GORDURA DE REDE MESTRE DOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

VIGÊNCIA: 05/04/2022 ATÉ 05/04/2023.

Nova Olímpia - MT, 05 de abril de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇAO DA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. º 004/2022/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS PRESIDENTE DUTRA, MARCOS FREIRE E RUA 32 NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE). **LICITANTE VENCEDOR: CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 44.428.638/0001-01. **VALOR GLOBAL**: R$ 346.718,53 (trezentos e quarenta e seis mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos).

Nova Olímpia/MT, 05 de abril de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022 PMNO.

REFERENTE Á TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 004/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.428.638/0001-01 com sede na Rua Gabriel Ângelo, Nº 3670, Bairro: Jardim Aeroporto, no município de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.301-522 neste ato representada pelo senhor Italo Frederico Spazapan Baldrigui, brasileiro, inscrito no CPF: 028.926.131-75 e carteira de identidade RG: 2054278-0.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS PRESIDENTE DUTRA, MARCOS FREIRE E RUA 32 NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE).

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.428.638/0001-01	R$ 346.718,53 (trezentos e quarenta e seis mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08080021545100361079449051000001700000000

08080021545100361079449051000001500000000

VIGÊNCIA: 05/04/2022 Á 05/04/2023.

Nova Olímpia-MT, 05 de abril de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

O Sr. ADEMIR DIAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a favor da contratação da empresa **CLEDIR BORGES VITORIANO 90101685149 – CLEDIR PREST COM -ME**, inscrito no CNPJ: 20.026.904/0001-01, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem do tipo paisagismo e limpeza do terreno desta Casa de Leis, perfazendo o valor total da contratação em R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Nova Santa Helena/MT,05 de abril de 2022

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento da licitação referente ao Pregão Presencial nº 010/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, bicos e protetores de câmaras de ar, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena – MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES ME com o valor total de R$ 38. 160,00;

DRG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME com o valor total de R$ 93. 276,15;

GHIZONI & SILVA LTDA com o valor total de R$ 100.373,00;

JS COMERCIO DE PNEUS LTDA com o valor total de R$ 385.368,00;

LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA com valor total de R$ 30.343,26

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA com o valor total de R$ 182. 500,00;

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 830.020,41

Nova Santa Helena/MT, 05 de abril de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1031/2022

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 3.331,19 (três mil, trezentos e trinta e um reais e dezenove centavos), destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.

Artigo 2º - O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal Assistência Social, pela inclusão da seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 16 – Habitação

Subfunção: 481 – Habitação Rural

Programa: 0012 – Habitação com Cidadania

Projeto: 1032 – Implantação/Execução do Programa de Habitação Rural

Fonte: 6.60 – Transferencias de Recusos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Natureza da Despesa:

33.90.30 – Material de Consumo R$ 1.769,00

33.90.93 – Indenizações e Restituições R$ 1.562,19

TOTAL GERAL R$ 3.331,19

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei 4. 320/64.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei 998, de 17 de novembro de 2021 - LDO 2022, Lei 1002, de 18 de novembro de 2021 – LOA 222 e Lei 988, de 15 de setembro de 2021 – PPA 2022-2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 05 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de veículo tipo CAMINHONETE para suprir a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Santa Helena/MT

TERMO ADITIVADO: Prorrogação do Prazo de Vigência

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04/04/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 023/2022

DATA: 05 de Abril de 2022

"INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2021- 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Educação - CONAE/2021- 2022, que tem como tema central "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira".

§ 1º Esse Decreto institui oficialmente a Conferência Municipal de Educação de Nova Santa Helena, etapa preparatória - CONAE/2021- 2022.

§ 2º As ações da Comissão Organizadora deverão estar em consonância com as determinações estaduais e nacionais que deliberam sobre a CONAE.

Artigo 2º. À Comissão de Organização compete:

I – Desenvolver ações que se fizerem necessárias para o bom andamento da Etapa Municipal da CONAE;

II – Elaborar Regimento Interno para a conferência;

III – Sistematizar as orientações sobre a Etapa Municipal da CONAE, assim como deliberar sobre a metodologia da conferência;

IV – Deliberar sobre a metodologia de sistematização do documento, a partir do Documento Referência, para orientar participantes;

V – Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento de Referência;

VI – Sistematizar propostas para o Documento Referência;

VII – Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;

VIII – Elaborar materiais de divulgação;

IX – Propor e providenciar formas de suporte técnico;

X – Encaminhar ao Forúm Estadual de Educação de Mato Grosso, por meio eletrônico, calendário, programaçao da conferência, lista de participantes, fotos e demais registro do evento da CONAE, para divulgação e registro.

XI – Sistematizar as emendas aprovadas na Conferência Municipal; e, elaborar relatório final da Etapa Municipal da CONAE, a ser encaminhado à CONAE – Estadual/MT – Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico

XII – Propor soluções para a realização da Etapa Municipal da CONAE, tais como: inscrições de delegados; sistema de votação; trabalho em mais de uma sala, se for o caso, conforme eixo e subeixo;

XIII – Garantir a segurança dos dados e informações coletadas;

XIV – Oferecer acessibilidade aos participantes, promovendo a inclusão de todos na Etapa Municipal da CONAE.

Artigo 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora Municipal os membros com as seguintes representações:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Valdirene Silva dos Santos

b) Suplente: Patrícia Maria Macari

II - Representantes do Poder Legislativo:

a) Titular: Valdir Braz de Moraes

b) Suplente: Luzia Guedes Carrara

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Leila Pimenta Zaneti

b) Suplente: Eunice Cabral Rúbio Campos

IV - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: Bruna Maria Procópio Martins Parron

b) Suplente: Daiane Santos Santana

V - Representantes dos Trabalhadores em Educação de Escola Municipal:

a) Titular: Luciney Rosa Sur Romão

b) Suplente: Sebastião Cândido

VI - Representantes dos Trabalhadores em Educação de Escola Estadual:

a) Titular: Neila da Rocha Torres

b) Suplente: Adriana Araújo dos Reis

VII - Representantes dos Trabalhadores em Educação de Escola Filantrópica:

c) Titular: Solange Pinto da Silva Lorca

d) Suplente: Michelle Fernanda Matias Leite

VIII - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Titular: Luciana Carrara Gonçalves

b) Suplente: Elza Lúcia da Silva

IX – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso:

a) Titular: Charliston Simoni

b) Suplente: Jackicely da Cruz Lorca Lopes

Parágrafo único. Desfaz-se automaticamente a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Nova Santa Helena - CONAE/2021- 2022, quando cumprir-se esta etapa.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 05/04/2022 a 05/05/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1030/2022

SÚMULA: "RECONHECE A UTILIDADE PÚBLICA DA IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA MT".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Município de Nova Santa Helena – MT, com sede na Rua Eva Percília de Moraes, 163, Centro, deste Município, inscrita no CNPJ nº 44.697.234/0001-05.

Art. 2º A manutenção do título de utilidade pública fica condicionada a observância dos requisitos previstos na lei municipal nº 992/2021.

Art. 3º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 05 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030 E 031/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **05/04/2022 ATÉ 05/04/2023**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - itens fracassados, para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES EIRELI
CNPJ sob o nº 26.214.995/0001-87

ITEM	CÓD.	COD. TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	238423	32857	**Canjiquinha ou quirela:** composta de milho selecionado, com aproximadamente 9% de proteína bruta, isenta de sujeiras e aditivos, pcte 500g	Amafil	Pacote	230	3,98	915,40
2	238448	3705-2	**Fruta tipo abacate -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Rural	Kg	100	10,48	1.048,00
3	2567	3697-8	**Fruta tipo banana nanica -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Rural	Kg	2000	4,42	8.840,00
4	976	3713-3	**Fruto tipo tomate -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Rural	Kg	1200	8,30	9.960,00
5	1123	163690-1	**Hortaliça alho a granel -** 1ª qualidade, branco ou roxo, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Rural	Kg	320	28,88	9.241,60
6	238454	276074-6	**Hortaliça tipo batata doce -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Rural	Kg	800	5,40	4.320,00
7	509224	27019	**Leite UHT zero lactose:** embalagem primária com identificação do produto,	Piracanjuba	Unidade	350	5,98	2.093,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica, embalagem de 1,0 litro. contendo registro no ministério da agricultura em órgão de inspeção federal. CAIXA 1L					
8	237699	8618	**Massa alimentícia tipo gravata 500g –** Do tipo macarrão, gravata, tipo seca e fresca, sêmola de trigo, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, agua, enriquecida com ferro e ácidos fólicos, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto.	Dallas	Pacote	700	4,32	3.024,00
9	4052	3984-5	**Milho de canjica - branca**, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico pcte 500g	Mika	Pacote	130	4,48	582,40
10	4560	3980-2	**Milho de pipoca 500g -** Tipo 01, primeira qualidade, beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto	Mika	Pacote	260	4,48	1.164,80
11	4058	61931-0	**Polvilho doce 01kg –** Feito com goma de mandioca, branca, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 01kg do produto	Mika	Pacote	220	9,33	2.052,60
12	4573	125856-7	**Queijo tipo mussarela**: fatiada, embalado em plástico inviolável	Casterleite	Kg	350	43,98	15.393,00
13	238441	406725-8	**Polpa de fruta sabor acerola -** congelada sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico próprio, ausente de substancias estranhas, acondicionadas em saco plástico transparente, 100 gramas.	Yasai	Unidade	400	2,42	968,00
14	238443	421814-0	**Polpa de fruta sabor abacaxi -** congelada sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico próprio, ausente de substancias estranhas, acondicionadas em saco plástico transparente, 100 gramas.	Yasai	Unidade	400	2,48	992,00
15	238444	406734-7	**Polpa de fruta sabor maracuja -** congelada sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico próprio, ausente de substancias estranhas, acondicionadas em saco plástico transparente, 100 gramas.	Yasai	Unidade	320	2,48	793,60
16	237639	407722-3	**Polpa de fruta sabor caju -** congelada sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico próprio, ausente de substancias estranhas, acondicionadas em saco plástico transparente, 100 gramas.	Yasai	Unidade	240	2,48	595,20
17	238442	406721-5	**Polpa de fruta sabor goiaba -** congelada sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico próprio, ausente de substancias estranhas, acondicionadas em saco plástico transparente, 100 gramas.	Yasai	Unidade	240	2,48	595,20
			TOTAL GERAL (R$)					

Nova Santa Helena – MT, 05 de Abril de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **05/04/2022 ATÉ 05/04/2023**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - itens fracassados, para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: MERCADO TRES IRMAOS LTDA
CNPJ sob o nº 12.729.350/0001-72

ITEM	CÓD. ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	4070	114415-4	**Aromatizante tipo essencia de baunilha -** preparada com vegetais genuinos maduros, com aspecto cor,cheiro e sabor de baunilha, acondicionada em frasco de plastico, transparente, atóxico 30ml	Mika	Unidade	140	4,35	609,00
2	238398	5001-6	**Aveia em flocos 170g -** Do tipo integral, 100% natural, flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em embalagem apropriada, embalagem com peso mínimo de 170g	Yoki	Caixa	470	7,89	3.708,30
3	238406	20243	**Biscoito com sal sem lactose: tipo salgado -** composicao basica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal refinado, agua e outras substancias alimenticias permitidas, isento de lactose, proteina do leite e e/ou tracos de leite, acondicionado em pacote plastico resistente, com 400 gramas	Liane	Pacote	140	6,45	903,00
4	237723	939	**Biscoito doce sem lactose:** sem recheio, composta de farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar e outras substancias permitidas, isento de lactoseacondicionado em embalagem apropriada. 400G	Liane	Pacote	140	6,45	903,00
5	407939	168990-8	**Carne bovina: Acém sem osso em iscas -** Tipo Acém sem osso, vermelha brilhante, máximo 10% de sebo e gordura limpa com aspecto cor cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	1080	28,71	31.006,80
6	237636	237636	**Carne bovina: Costela magra em cubos -** Tipo magra, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados deidentificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	480	24,75	11.880,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7	6459	16806-8	**Carne bovina: Fígado -** Tipo fígado, bifes limpos, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	250	16,95	4.237,50
8	1792	153762-8	**Carne bovina: Moída músculo -** Tipo moída, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	1750	23,75	41.562,50
9	509212	153762-8	**Carne bovina: Moída patinho -** Tipo patinho, moída, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	1750	29,91	52.342,50
10	237635	118500-4	**Carne bovina: Músculo -** Tipo músculo, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	1080	23,70	25.596,00
11	238408	TCEMT0 000400	**Carne suína: tipo bacon -** defumado, em peça, adequada, conforme legislação, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.	Perdigão	Kg	80	37,66	3.012,80
12	509216	94553-6	**Carne suína: tipo lombo -** peça inteira, congelado, sem osso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico	Frigoweber	Kg	250	19,93	4.982,50
13	5669	3879-2	**Carne suína: tipo pernil:** Cubos - carne suína sem pele, sem gordura e sem osso, nova/fresca, cortar em cubos pequenos e congelar. ser livres de substancias estranhas que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 1 kg. etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (frigorifico), peso, data que foi processado (cortado em cubos). transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária	Frigoweber	Kg	550	17,45	9.597,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

14	238409	3997-7	**Chá camomila 10g –** Sabor camomila, constituído de flores, espécimes vegetais genuínos dessecados, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 10g	Mika	Pacote	170	2,94	499,80
15	237691	164311-8	**Chá canela 20g –** Sabor canela, em pó, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com mínimo 20g	Mika	Pacote	50	2,78	139,00
16	2434	190559-7	**Chá erva doce 10g –** Sabor Erva Doce, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 10g	Mika	Pacote	170	2,68	455,60
17	237442	195456-3	**Complemento alimentar: Fórmula infantil (06 à 12 meses) 400mg -** Formula infantil de seguimento, leite em pó, para lactantes de 06 à 12 meses, com 35% proteína do soro do leite e 65% caseína, 70% lactose e 30% maltodextrina, 97% de gordura vegetal, 03% gordura, embalagem hermeticamente fechada, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g do produto	Sustagen	Lata	50	31,98	1.599,00
18	509218	148522-9	**Condimento tipo coentro em grãos 100g –** Em grãos, homogêneo, coloração intensa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 100g	Mika	Pacote	120	2,98	357,60
19	1153	157963-0	**Condimento tipo cominho 100g –** Em pó fino, homogêneo, coloração intensa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 100g	Mika	Pacote	120	3,49	418,80
20	238411	2539	**Condimento tipo ervas finas 010g –** Em grãos, homogêneo, coloração intensa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 10g	Mika	Pacote	120	2,98	357,60
21	238394	TCEMT0 000112	**Condimento: Açafrão curcunha 50g –** Em pó, homogêneo, coloração intensa, isento de detritos do próprio produto, impurezas dos grãos ou sementes, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 50g	Mika	Pacote	280	3,06	856,80
22	509219	28280	**Condimento: Cacau em pó -** sem adição de açucar, embalagem de 500g, Contendo identificação do produto, marca do	Garoto	Pacote	370	24,00	8.880,00
23	2435	4225-0	**Condimento: Cravo da índia 08g -**	Mika	Pacote	75	3,99	299,25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			Obtido do botão floral de espécime genuína, coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, teor de umidade máxima de 16,00%, isento de detritos do próprio produto, impurezas dos grãos ou sementes, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 08,00g					
24	237643	6446-7	**Condimento: Folha de louro 04g –** Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 04,00g	Mika	Pacote	200	2,94	588,00
25	13231	6444-0	**Condimento: Orégano 200g –** em folhas secas, obtido de especimes vegetais genuinos, graos sao e limpos, de coloracao verde pardacenta, com cheiro aromatico e sabor proprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua especie, acondicionado em saco plastico transparente,atoxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de plástico atóxico.	Mika	Pacote	200	5,66	1.132,00
26	237676	132136-6	**Conserva: Pescado em conserva sardinha 125g -** tipo sardinha sólido, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem/lata com no mínimo 125g	88	Lata	120	6,38	765,60
27	509220	146173-7	**Farinha de milho 500g –** Tipo simples, do grão de milho torrado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada de no mínimo 500g	Mika	Pacote	80	6,57	525,60
28	509221	5009-1	**Farinha de trigo integral 01kg:** rica em fibras, vitaminas e saias minerais, isenta de terra, sem unidade, embalagem de 1 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. o produto deverá ter aspecto, cheiro e sabor próprios.	Sol	Pacote	300	7,48	2.244,00
29	237653	12035-9	**Feijão preto 01kg –** Do tipo 01, novo, preto, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg do produto	Tio Jand	Pacote	240	7,94	1.905,60
30	509232	3986-1	**Feijão vermelho 01kg -** Do tipo 01, novo, vermelho, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo	Tio Jand	Pacote	120	9,98	1.197,60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			01kg do produto					
31	4071	151420-2	**Ameixa Preta Seca** - Obtida de frutas maduras, inteira, limpas e desidratadas, livre de fermentações, manchas ou defeitos, acondicionada em pacote, pesando 150g.	Mika	Pacote	200	5,48	1.096,00
32	237718	167709-8	**Fruta desidratada tipo uva -**obtida por perda parcial de água da fruta madura, preta, sem caroço, de consistência própria em rama e açúcar, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem apropriada de 100g.	Mika	Pacote	200	4,98	996,00
33	2566	257748-8	**Fruta tipo laranja -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Verdurão	Kg	2000	4,16	8.320,00
34	13273	3716-8	**Fruta tipo limão -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Verdurão	Kg	160	6,17	987,20
35	238421	15307-9	**Fruta tipo mamão formoso -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Verdurão	Kg	900	6,98	6.282,00
36	12438	3746-0	**Fruta tipo melão -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Verdurão	Kg	450	6,82	3.069,00
37	13275	3711-7	**Fruta tipo tangerina pocã -** 1ª qualidade, mexirica, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em 1200sacos plásticos ou de tecidos	Verdurão	Kg	320	10,98	3.513,60
38	238392	TCEMT0 000219	**Hortaliça tipo abóbora cabotiã -** de primeira qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, de tamanho regular. sem danos causados por lesão física ou mecânica. transportados de forma adequada.	Verdurão	Kg	760	3,98	3.024,80
39	238451	163643-0	**Hortaliça tipo abobrinha verde -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de	Verdurão	KG	760	4,91	3.731,60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			tecidos (atóxicos)					
40	238395	3731-1	**Hortaliça tipo acelga -** 1º qualidade, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Verdurão	Kg	300	12,99	3.897,00
41	238397	153413-0	**Hortaliça tipo alface -** 1ª qualidade, lisa, crespa, americana, romana, in natura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Verdurão	Pacote	880	4,99	4.391,20
42	13269	56416	**Hortaliça tipo almeirão –** 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Verdurão	Maço	250	4,98	1.245,00
43	238455	260201-6	**Hortaliça tipo batata inglesa -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Verdurão	Kg	800	5,98	4.784,00
44	509222	3691-9	**Hortaliça tipo berinjela -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Verdurão	Kg	250	5,84	1.460,00
45	509223	255454-2	**Hortaliça tipo cebola roxa -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Verdurão	Kg	140	9,48	1.327,20
46	1164	347583-2	**Hortaliça tipo cenoura -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Verdurão	Kg	980	5,61	5.497,80
47	26204	347581-6	**Hortaliça tipo cheiro verde -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem	Verdurão	Maço	400	4,74	1.896,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)					
48	13270	3735-4	**Hortaliça tipo couve -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacosplásticos ou de tecidos (atóxicos)	Verdurão	Maço	600	4,97	2.982,00
49	238462	154038-6	**Hortaliça tipo quiabo:** liso, de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos ou mecânicos, acondicionado em embalagem de 1 kg.	Verdurão	Kg	300	9,32	2.796,00
50	238424	15286-2	**Hortaliça tipo repolho roxo -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Verdurão	Kg	480	7,41	3.556,80
51	13268	23692-7	**Hortaliça tipo rúcula -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Verdurão	Maço	250	4,89	1.222,50
52	237644	15885-2	**Iogurte natural 185g –** De sabor natural, consistência cremosa, integral, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 185g	Frimesa	Unidade	320	4,56	1.459,20
53	238436	260232-6	**Legume: Chuchu -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Verdurão	Kg	880	6,48	5.702,40
54	238414	3577007	**Leite de coco 200ml –** Do tipo natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 200ml	Menina	Unidade	170	4,48	761,60
55	509225	5792-4	**Lentilha** - de primeira, nova, constituída de grãos inteiros e sãos, com umidade máxima de 15% por peso, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno-embalagem 500 gramas	Mika	Pacote	200	14,99	2.998,00
56	1118	1705	**Linguiça tipo toscana**, preparadas com carne suína pura e limpa de primeira	Frigoweber	Kg	450	16,47	7.411,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			qualidade, picada, não mista, adicionada de toucinho e condimentos, em gomos uniformes e padronizados, não admitindo superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, isenta de sujidades e materiais estranhos as suas composições normais. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspenção do sif					
57	238419	26237	**Massa alimenticia: macarrao de arroz tipo parafuso -** sem ovos, sem milho, sem gluten, cor, odor, sabor e textura caracteristica, pesando 500 g.	Urbano	Pacote	300	4,90	1.470,00
58	1784	3750-8	**Ovos de galinha -** De galinha, branco, grande, uniforme, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 12 unidades de ovos	Surdi	Duzia	280	7,89	2.209,20
59	237655	132381-4	**Pão de Cachorro quente 70g –** Obtido através da mistura dos ingredientes do tipo farinha de trigo, sal, óleo, ovos, açúcar, leite, fermento químico, assado, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante e crocante, em tamanho uniforme, vida útil de no máximo 04 dias, feito com produtos de primeira qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com mínimo 06 unidades, sendo mínimo 70g cada	Minas Pão	Pacote	700	7,31	5.117,00
60	906	168348-9	**Pão Francês 50g –** Feito com produtos de primeira qualidade, obtido da mistura de farinha de trigo, sal, óleo, agua, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal, tamanho uniforme de aproximadamente 50g, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e crocante, em tamanho uniforme, vida útil de no máximo 06 horas, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Bona Massa	Kg	2500	12,98	32.450,00
61	509229	131232-4	**Pão Hambúrguer 70g -** Arredondado, feito com produtos de primeira qualidade, obtido através da mistura dos ingredientes do tipo farinha de trigo, agua, sal, óleo, fermento biológico, massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante e crocante, tamanho uniforme, vida útil de no máximo 04 dias, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com mínimo 04 unidades, sendo mínimo 70g cada	Minas Pão	Pacote	450	7,98	3.591,00
62	237656	61932-9	**Polvilho azedo 500g –** Feito com goma de mandioca, branca, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor,	Mika	Pacote	220	8,16	1.795,20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 500g do produto					
63	509230	566	**Semente de gergelim:** Produto não moído. Sementes inteiras. EMBALAGEM 100G	Mika	Pacote	100	8,83	883,00
64	509231	1724	**Semente de linhaça escura:** Produto não moído. Sementes inteiras, contendo 3g de fibras por porção de 15g.EMBALAGEM 200G	Mika	Pacote	100	7,23	723,00
65	10138	154042-4	**Tempero: Pimentão -** verde, extra de otima qualidade, grande, sem lesoes de origem sem lesões	Verdurão	Kg	140	9,98	1.397,20
66	18959	107991-3	**Tubérculo: mandioca processada-** descascada, congelada, de primeira sem estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, apresentando bom cozimento, embaladas em sacos plástico atóxico, contendo nome do fabricante e data de validade, pacotes de 1,0 kg contendo registro no ministério da agricultura / anvisa	Mika	Kg	460	6,28	2.888,80
						TOTAL GERAL (R$)	**349.496,05**	

Nova Santa Helena – MT, 05 de Abril de 2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1032/2022

SÚMULA: "INSTITUI O "SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA", QUE PROMOVE O ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DO MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DO SERVIÇO

Art. 1º - Fica instituído o "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" para atender às disposições do art. 227, caput, e seu § 3º, inciso VI, e § 7º da Constituição Federal, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Nova Santa Helena, de proteção social básica que visa propiciar o Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, com os seguintes objetivos:

I- reconstrução de vínculos familiares e comunitários;

II- garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

III- oferta de atenção especial a crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial realizado pela equipe técnica designada através de portaria expedida pelo Prefeito Municipal, em conjunto com as demais políticas sociais;

IV- rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;

V- inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;

VI- contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 2º - As crianças e adolescentes somente serão encaminhados pela equipe técnica designada para o "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" através de determinação da autoridade judiciária competente, considerando a existência de disponibilidade de famílias cadastradas e a manifestação do "Serviço", ficando a este também vinculadas.

Capítulo II

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 3º - A gestão do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e sua execução se dá através da Equipe Técnica designada, dos serviços públicos e da rede de organizações de assistência social, tendo como principais parceiros:

I - Poder Judiciário;

II - Ministério Público;

III - Procuradoria Geral do Município;

IV - Conselho Tutelar;

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

IX - Defensoria Pública;

Parágrafo único. Caberá a Equipe Técnica com o auxílio e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social a elaboração do Termo de Adesão do “Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora”.

Art. 4º - Compete a Equipe Técnica, executores dos Serviços de Acolhimento em Famílias Acolhedoras:

I- selecionar e capacitar às famílias ou indivíduos que serão habilitados como "família acolhedora";

II- encaminhar o Termo de Adesão da Família Acolhedora para a assinatura do coordenador do Serviço ou Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III- encaminhar o Termo de Adesão da Família Acolhedora para o conhecimento da Promotoria de Justiça e o Juízo da Vara da Infância e Juventude desta comarca;

IV- acompanhar e preparar as crianças e adolescentes, após aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, para o encaminhamento à Família Acolhedora;

V- manter informações atualizadas do Serviço de Acolhimento Familiar com, no mínimo, a data da inscrição da Família Acolhedora, nome dos responsáveis, seus documentos pessoais e endereço atualizado, nome da criança ou adolescente acolhido, data de nascimento, número da medida de proteção e período previsto de acolhimento e outras informações pertinentes;

VI- acompanhar o desenvolvimento com rigor mínimo bimestral das crianças e adolescentes na Família Acolhedora;

VII- acompanhar sistematicamente a Família Acolhedora com o objetivo de avaliar sua efetividade e propor medidas para o seu aprimoramento;

VIII- atender e acompanhar a família de origem, visando à reintegração familiar ou o encaminhamento para a família substituta, sempre por determinação de ordem judicial;

IX- garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança e/ou adolescente, nos casos em que tal atitude não represente risco para este, e quando não houver proibição do Poder Judiciário.

X- encaminhar o Termo de Desligamento da Família Acolhedora para ciência e controle da Secretaria Municipal de Assistência Social, Promotoria de Justiça e o Juízo da Vara da Infância e Juventude desta comarca;

XI- cumprir as obrigações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do Sistema Único de Assistência Social.

Parágrafo único - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Tutelar acompanhar e fiscalizar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Capítulo III

REQUISITOS, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 5º - São requisitos obrigatórios para que as famílias participem do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora":

I- ser residentes e domiciliados no município de Nova Santa Helena, sendo vedada a mudança de domicílio;

II- ao menos um de seus membros seja maior de 21 (vinte e um) anos, sem restrição de gênero ou estado civil;

III- apresentar idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e esteja interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças ou adolescentes, zelando pelo seu bem estar;

IV- não apresentar problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;

V- possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;

VI- não integrar o Cadastro Nacional de Adoção;

VII- estar todos os membros da família em comum acordo com o acolhimento, apresentando a concordância por escrito.

Art. 6º - A inscrição das famílias interessadas em participar do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" será gratuita e permanente, realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, com a apresentação dos documentos listados abaixo, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município:

I- ficha de Cadastro do Serviço;

II- cópias da Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF de todos os membros da família;

III- certidão de Nascimento ou Casamento, do responsável familiar;

IV- comprovante de residência atualizado;

V- certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade, emitida em no máximo de 90 (noventa) dias quando de sua apresentação fornecida:

a) pelas comarcas em que residiram nos últimos 05 (cinco) anos;

b) pelo Departamento da Policia Federal, por meio de sua página eletrônica;

VI- atestado médico, atestando o estado de saúde física e mental do responsável familiar;

VII - comprovante de renda de todos os membros da família.

VIII - cópia do cartão do Instituto Nacional de Seguridade Social, no caso de beneficiários da Previdência Social;

Parágrafo único - Poderão ser exigidos outros documentos, além dos descritos neste artigo, para a elucidação de fatos por agentes públicos no decurso do processo de inscrição e seleção da Família Acolhedora.

Art. 7º - A seleção das famílias inscritas ocorrerá de forma permanente, através de estudo psicossocial de responsabilidade de equipe específica, designada para atuar perante o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, e as instituições de acolhimento de crianças e adolescentes existentes no Município.

§1º. O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e serão realizados através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.

§2º. Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão da família no Serviço, esta assinará um Termo de Adesão.

Capítulo IV

DO ACOMPANHAMENTO, DAS RESPONSABILIDADES E DO DESLIGAMENTO

Art. 8º - A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

Art. 9º - As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínua, através da equipe interdisciplinar do Serviço, sendo orientadas sobre os objetivos deste, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes.

Art. 10º - O acompanhamento das famílias cadastradas será feito através de:

I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II - obrigatoriedade de participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relatadas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III - participação em cursos e eventos de formação;

IV - supervisão e visitas periódicas da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 11º - A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se por:

I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional a criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III - prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação sempre que solicitado;

IV - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

V - nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento.

Art. 12º - A família poderá ser desligada do serviço:

I - por solicitação por escrito da própria família, indicando os motivos, e estabelecimento do prazo em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento para a efetivação da decisão;

II - em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 10 ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;

III - por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta;

Parágrafo único - Caso o desligamento ocorra com base no inciso I do caput, a Família Acolhedora assinará um Termo de Desligamento e se responsabilizará pelas atribuições delegadas pelo inciso I do art. 11 desta Lei, até a realização de novo acolhimento ou tomada de providências pela autoridade judiciária competente.

Art. 13º - Em qualquer caso de desligamento serão realizadas pelo Serviço de Acolhimento as seguintes medidas:

I - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades;

II - orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando à manutenção do vínculo.

Capítulo V

DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 14º - Fica instituída a Bolsa-Auxílio para as famílias inseridas no “Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora” e que prestarem os serviços às crianças ou adolescentes, por meio da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social:

§1°. O valor da Bolsa-Auxílio será fixado por meio de Decreto Municipal.

§2°. O valor da bolsa auxílio será repassado mensalmente à família através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda, até 05 (cinco) dias úteis após a inserção da criança ou adolescente na família.

§3°. A Bolsa-Auxílio se destina ao suprimento de despesas com a alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer, educação, saúde e outras necessidades básicas das crianças ou adolescentes inseridos no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§4º. Em casos de crianças ou adolescentes com deficiência ou com demandas específicas de saúde, devidamente comprovadas com laudo médico, o valor máximo poderá ser ampliado, em até 1/3 (um terço) do montante, após relatório favorável da equipe técnica de referência.

§5º. Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, como no caso de irmãos, o valor da bolsa auxílio será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes até o máximo de 3 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de crianças e/ou adolescentes acolhidos ultrapasse 3 (três).

§6º. Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa auxílio proporcionalmente ao tempo do acolhimento, não sendo inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal.

§7º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por recursos próprios.

§8°. A Família Acolhedora poderá dispensar o recebimento da Bolsa-Auxílio, devidamente fundamentado pelo profissional Assistente Social em relatório social.

Art. 15º - A família acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", através de Decreto Regulamentar, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 17º - A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

Art. 18º - A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município de Nova Santa Helena com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia autorização por escrito da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 19º - Fica o Município de Nova Santa Helena autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação técnica e outros, com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e/ou subsidiar os custos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 20º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 05 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: ALTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Resfriadores de Leite para atender a Agricultura Familiar no Município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Prorrogação do Prazo de Vigência

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de maio de 2022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04/04/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1029/2022

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal 13.019/2014 com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Helena– Estado de Mato Grosso, associação privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 41.041.701/0001-56, com sede na Avenida Brasil nº 106, Centro, Nova Santa Helena – MT.

Art. 2º - O Poder Executivo irá colaborar com a Organização no repasse de recursos financeiros no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), repassados em única parcela, destinado para a aquisição de equipamentos para a sala de fisioterapia, a serem utilizados nos trabalhos com os alunos da Organização da Sociedade Civil.

Art. 3º - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente o repasse do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

§1º - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá ser nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/97 e suas alterações.

§2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Fomento.

§4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - SEC. MUN.EDUCACAO, CULT. DESP. DESP. E LAZER– SECDL

Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA

Função: 12 - Educação

Sub Função: 367 – Educação Especial

Programa: 0021 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção da Educação Especial- APAE

Código: 335041000000 – Contribuições: R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 1.5.00.100100– Recursos Ordinários

Art. 5º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a prestação de contas.

Art. 7º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra-se amparado no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 05 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 010/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 010/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) APARECIDA JAQUES DA COSTA PAULI TEN CATEN,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1292465-2 SESP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **016.635.081-86,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de AÇÃO SOCIAL de **ZELADORA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 09 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

APARECIDA JAQUES DA COSTA PAULI TEN CATEN

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

LEI Nº 1000/2022.

LEI Nº 1000/2022.

DATA: 05 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: **AUTORIZA REPASSE MENSAL DE VALORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA UBIRATÃ -MT PARA O MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT, OBJETIVANDO O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o Município de Feliz Natal - MT para custear os serviços de Atenção Primária, Urgência e Emergência na Unidade de Pronto Atendimento, para os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Ubiratã - MT, conforme minuta de convênio anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretária Municipal de Saúde de Nova Ubiratã (MT).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã-MT, através da Secretaria Municipal da Saúde e o Município de Feliz Natal-MT, visando a formalização de repasse financeiro para subsidiar os serviços de saúde prestados pelo Município de Feliz Natal-MT à população de Nova Ubiratã residente nos Distritos de Entre Rios e Santa Terezinha do Rio Ferro.

PARTÍCIPES:

1. **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT**, inscrito no CNPJ sob n.º 01.614.521/0001-00, estabelecido na Rua Pará 1850, na Cidade de Nova Ubiratã/MT, CEP: 78.888-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 967186SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 567.528.491-53 2. **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro em Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, de acordo com as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e a Norma Operacional Básica nº 01/96 do Sistema Único de Saúde (SUS), que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber e as demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto formalizar o repasse financeiro referente a prestação de serviços de saúde prestados pelo Município de Feliz Natal-MT aos pacientes munícipes de Nova Ubiratã-MT, residentes nas áreas Distrito de Entre Rios e Santa Terezinha do Rio Ferro, envolvendo serviços de atenção primária, urgência e emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT:

a) Repassar, mensalmente, via Fundo Municipal de Saúde de Nova Ubiratã-MT, ao Fundo Municipal de Saúde de Feliz Natal-MT os recursos definidos na Cláusula quinta deste Termo de Cooperação; b) Analisar, com vistas à aprovação, os relatórios mensais emitidos pelo Município de Feliz Natal-MT, visando acompanhar o quantitativo de serviços prestados.

II – DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT:

a) Garantir atendimento à população definida pelo gestor Municipal de Nova Ubiratã-MT, responsabilizando-se pelo cuidado com o paciente; b) Apresentar à SMS de Nova Ubiratã-MT o Relatório Mensal até o 5° (quinto) dia útil do mês correspondente contendo a relação de atendimentos realizados a população beneficiada; c) Executar procedimentos necessários ao adequado tratamento de usuários de acordo com o perfil da Unidade; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço, inclusive notificando o Município de Nova Ubiratã-MT, sobre qualquer tipo de irregularidade constatada durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 meses, mediante acordo entre as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do presente Termo de Cooperação, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) ano, sendo repassado o valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) mensalmente, retirados do limite financeiro da assistência de média complexidade do Município de Nova Ubiratã-MT.

Parágrafo Único. Os recursos a serem destinados pelo Município de Nova Ubiratã-MT para a execução desse Termo de Cooperação serão repassados diretamente de seu Fundo Municipal de Saúde ao Fundo Municipal de

Saúde do Município de Feliz Natal-MT, em parcelas mensais nas seguintes dotações:

33.90.41.00 – Contribuições .....R$ XXXXXXXXXXXXXX;

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O acompanhamento dos atendimentos prestados pelo Município de Feliz Natal-MT aos munícipes do Município de Nova Ubiratã-MT, será realizado por uma Comissão de Acompanhamento, a ser composta por no mínimo 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Único. Essa Comissão reunir-se-á, mensalmente, para analisar e atestar os serviços objeto do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Os Municípios de Nova Ubiratã-MT e Feliz Natal-MT, poderão, de comum acordo, alterar o presente Termo, com exceção no tocante ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo Único. O volume de recursos repassados em cumprimento ao objeto deste presente Termo poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA

Para eventuais disfunções havidas na execução deste Termo, o valor relativo ao repasse estabelecido na Programação financeira constante na Cláusula Quinta poderá, mediante informação do Município de Nova Ubiratã-MT, ser alterado total ou parcialmente, nos seguintes casos:

I. Não cumprimento do presente Termo de Cooperação; II. Fornecimento pelo prestador de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formatos solicitados pela SMS, obstaculização da avaliação, da supervisão ou das auditorias operacionais realizadas por órgãos de qualquer nível de gestão do SUS e na falta da apresentação dos Relatórios Mensais; III. Não alimentação dos sistemas de informação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

As partes providenciarão a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

No decorrer da vigência desse Termo de Cooperação, os casos omissos às controvérsias entre as partes, relativas à interpretação ou à aplicação deste Termo, serão diligenciadas para solucioná-las pela negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Ubiratã/MT, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo, bem como de seus respectivos Termos Aditivos, que por ventura vierem a ser celebrados.

E, por estar, assim justo e pactuado, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Nova Ubiratã, 22 de fevereiro de 2022.

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ **EDEGAR JOSE BERNARDI** **PREFEITO MUNICIPAL**	**MUNICIPIO DE FELIZ NATAL** **JOSE ANTONIO DUBIELLA** **PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA / LEGISLATIVO
LEI Nº. 999/2022

LEI Nº. 999/2022 DATA: 05 DE abril DE 2022.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE PLACA EM IMÓVEIS LOCADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT, INFORMANDO OS DADOS DA LOCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCEDÊNCIA: VEREADORA CRISTIANE LAZARIN FEIJÓ: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 002/2022 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 005/2022.

HEDER SAIS MACHADO Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e baseado no art. 16 IV do Regimento Interno e no art. 37 incisos 5º da Lei Orgânica sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica obrigatório para todo e qualquer prédio locado da Administração Pública, Direta ou Indireta e Autarquias do Município de Nova Ubiratã/MT, a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, de placa indicativa com todos os dados sobre a locação, com as seguintes informações:

I - Objeto do contrato de locação, com as especificações do imóvel;

II - Prazo de vigência (início e término);

III - Valor da locação;

IV - Nome do proprietário do imóvel.

Art. 2º A placa de identificação, deverá ser afixada em local visível da parte frontal do imóvel podendo ser confeccionada de qualquer material e obedecendo às seguintes medidas: 45 cm X 30 cm.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por ato próprio, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Benedito Dutra, em 05 de abril de 2022.

_____

HEDER SAIS MACHADO

Presidente da Câmara Municipal

Certidão de Publicação. Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 16, V do Regimento Interno que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Câmara Municipal em 05/04/2022.
Josafá Lima de Oliveira
Sec. Admin e Finanças
Portaria nº. 001-2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

JOSAFÁ LIMA DE OLIVEIRA

Secretario Administrativo e Financeiro

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 087/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 028995182005-7- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 031.127.673-30, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL, CEMEI DOIS PINHEIROS, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1354,32 (HUM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2078.319004000000.0267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 012/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 012/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) FABIELI DE BRITO,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2993746-9 SSP/SC**inscrito (a) no CPF sob o n° **042.750.101.67,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 09 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FABIELI DE BRITO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

PREVIDENCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 002660/2022.P

CONTRATANTE:UBIRATÃ-PREVI- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ inscrita no CNPJ sob o nº 07.836.047/0001-39.

CONTRATADA:EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01.

DO OBJETO:Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especi-

ficações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE. A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o exercício de 2022, na seguinte Rubrica:

13.001.09.272.0021.2049.339040.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS VINCULADAS A PARTIR DA ADESÃO: O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme o Anexo I - Modelo de Negócios e o enquadramento da entidade segundo a SPREV, em publicação própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS. O valor estimado mensal corresponde a R$ 150,00, (cento e cinquenta reais);

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar do dia 03/01/2022.

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 011/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 011/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANA MONTEIRO DA SILVA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **0191734220016 SSP/MA**inscrito (a) no CPF sob o n° **017.973.053.36,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 09 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANA MONTEIRO DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 014/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 014/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 014/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARCIANA SEGOVIA PEREIRA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2210261-2 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **061.038.301.92,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 04 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCIANA SEGOVIA PEREIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 013/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 013/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) HUELITON MENDES RODRIGUES,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1451680-2 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **967.995.601.68,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Ação Social de **MOTORISTA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 11 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HUELITON MENDES RODRIGUES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

CÂMARA / LEGISLATIVO
LEI Nº. 998/2022

LEI Nº. 998/2022 DATA: 05 DE abril DE 2022.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS E TRAVESSIA DE PEDESTRES EM FRENTE AS ESCOLAS PRIVADAS, PÚBLICAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, IGREJAS, TEMPLOS RELIGIOSOS E DOS HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT.

PROCEDÊNCIA: VEREADOR FRANCISCO F. C. RODRIGUES: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 001/2022 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 0004/2022.

HEDER SAIS MACHADO Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e baseado no art. 16 IV do Regimento Interno e no art. 37 incisos 5º da Lei Orgânica sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido que em frente as escolas privadas, públicas municipais e estaduais de ensino infantil, fundamental e médio, igrejas, templos religiosos e dos hospitais do Município de Nova Ubiratã/MT, serão implantadas medidas de segurança para o tráfego de veículos e travessia de pedestres.

Parágrafo único. As medidas de segurança descritas no caput deste artigo, deverão seguir as normas estabelecidas pela Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, devendo os projetos ter a aprovação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano ou Órgão que venha a substituir.

Art. 2º A prioridade para a implantação de medidas de segurança para o tráfego de veículos e travessia de pedestres será para as Instituições de Ensino com maior número de crianças e que apresentem riscos aos pedestres, por conta do fluxo maior de veículos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Benedito Dutra, em 05 de abril de 2022.

_____

HEDER SAIS MACHADO

Presidente da Câmara Municipal

Certidão de Publicação. Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 16, V do Regimento Interno que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Câmara Municipal em 05/04/2022.
Josafá Lima de Oliveira
Sec. Admin e Finanças
Portaria nº. 001-2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

JOSAFÁ LIMA DE OLIVEIRA

Secretario Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 140/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **36.521.392/0001-81**, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 140/2.021, passa a vigorar com o seguinte valor: **Item 301534**– LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COPO INOX, BAIXA ROTAÇÃO, CAPACIDADE 8 LITROS, 800W, 3850 RPM, VOLTAGEM BIVOLTde R$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais) para R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).

Nova Xavantina - MT, 05 de abril de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.581, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 4.581, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 6 (seis) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 1.500,00m², locado sob o n.º 1 (um) da quadra 16 (dezesseis), loteamento denominado "Jardim Tropical III" – bairro Mario Duílio Henry,** setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 21.778 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Município de Nova Xavantina - MT,** inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro, setor Xavantina, nesta cidade; que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **250,00m²**, denominado **Lote 1 (um) da quadra 16 (dezesseis), Cadastro Municipal 001.29.016.01.001, loteamento denominado "Jardim Tropical III" – bairro Mario Duílio Henry,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santa Rosa, medindo 10,00 metros, lado direito para a Rua Sagrada Família, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 2 da quadra 16, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 6 da quadra 16, medindo 10,00 metros;

II – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **250,00m²**, denominado **Lote 2 (dois) da quadra 16 (dezesseis), Cadastro Municipal 001.29.016.02.001. loteamento denominado "Jardim Tropical III" – bairro Mario Duílio Henry,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santa Rosa, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 1 da quadra 16, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 3 da quadra 16, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 6 da quadra 16, medindo 10,00 metros;

III – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **250,00m²**, denominado **Lote 3 (três) da quadra 16 (dezesseis), Cadastro Municipal 001.29.016.03.001, loteamento denominado "Jardim Tropical III" – bairro Mario Duílio Henry,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santa Rosa, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 2 da quadra 16, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 4 da quadra 16, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 6 da quadra 16, medindo 10,00 metros;

IV – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **250,00m²**, denominado **Lote 4 (quatro) da quadra 16 (dezesseis), Cadastro Municipal 001.29.016.04.001, loteamento denominado "Jardim Tropical III" – bairro Mario Duílio Henry,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santa Rosa, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 3 da quadra 16, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 4-A da quadra 16, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 5 da quadra 16, medindo 10,00 metros;

V – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **250,00m²**, denominado **Lote 4-A (quatro "A") da quadra 16 (dezesseis), Cadastro Municipal 001.29.016.04A.001, loteamento denominado "Jardim Tropical III" – bairro Mario Duílio Henry,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santa Rosa, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 4 da quadra 16, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 4-B da quadra 16, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 5 da quadra 16, medindo 10,00 metros;

VI – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **250,00m²**, denominado **Lote 4-B (quatro "B") da quadra 16 (dezesseis), Cadastro Municipal 001.29.016.04B.001, loteamento denominado "Jardim Tropical III" – bairro Mario Duílio Henry,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santa Rosa, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 4-A de quadra 16, medindo

25,00 metros, lado esquerdo para a Avenida 14 de Abril, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 5 da quadra 16, medindo 10,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: memoriais descritivos e mapas da lavra de Edbert Moreira Junior – Engenheiro Civil – RN. Confea 260.136.459-9, CREA 194.635/D-SP.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.582, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 4.582, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a re/ratificação de área urbana e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; combinado com disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 019/2022 – favorável à re/ratificação de área**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9, e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Re/ratificar um(a) lote/área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, que está devidamente matriculada sob o n.º 8.871, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jeziel de A. Oliveira e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.527.315/0001-23, neste ato representada por seu sócio Jeziel de Araújo Oliveira, brasileiro, portador do CI/RG n.º 14545209/SSP-MT e inscrito no CPF sob o n.º 014.448.041-70, residente e domiciliado em Nova Xavantina - MT, que passa a ser assim descrito(a) e caracterizado(a): **lote 11 (onze) da quadra 100 (cem), Cadastro Municipal 001.16.100.11.001, nesta cidade, com área retificada de 1. 9087ha**, com os seguintes limites e confrontações: "*inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FR3-M-02, de coordenadas Lat 14º40'04.472" S, Long 52º20'39.593" W e Alt 261,726m, situado no limite da chácara urbana de Beatriz Lorenzet, matrícula 20.869 e no(a) Rua Natal; deste, segue confrontando com a chácara urbana de Beatriz Lorenzet, matrícula 20.869, no azimute de 160º02' e distância de 231,810m até o vértice FR3-M-03, de coordenadas Lat 14º40'11.561" S, Long 52º20'36.949" W e Alt 243.582m, situado no limite da chácara urbana de Beatriz Lorenzet, matrícula 20.869 e no(a) Rio das Mortes; deste, segue pelo referido Rio das Mortes, confrontando com Rio das Mortes no azimute de 266º11' e distância de 8,790m até o vértice FR3-M-04, de coordenadas Lat 14º40'11. 580" S, Long 52º20'37.242" W e Alt 244,724m; deste, segue confrontando com Rio das Mortes no azimute de 250º43' e distância de 28,310m até o vértice FR3-M-05, de coordenadas Lat 14º40'11.884" S, Long 52º20'38. 135" W e Alt 247,803m; deste, segue confrontando com Rio das Mortes no azimute de 241º15' e distância de 39,180m até o vértice FR3-M-06, de coordenadas Lat 14º40'12.497" S, Long 52º20'39.283" W e Alt 245,158m, situado no limite da chácara urbana de Marlise Schneider, matrícula 8.923 e no(a) Rio das Mortes; deste, segue confrontando com a chácara urbana de Marlise Schneider, matrícula 8.923, no azimute de 338º23' e distância de 256,290m até o vértice FR3-M-01, de coordenadas Lat 14º40'04.745" S, Long 52º20'42.438" W e Alt 263,272m, situado no limite da chácara urbana de Marlise Schneider, matrícula 8.923 e no(a) Rua Natal; deste, segue pela Rua Natal, confrontando com Rua Natal no azimute de 84º22' e distância de 85,540m até o vértice FR3-M-02 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL"*.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto, memorial descritivo, croqui/mapa emitidos por ART 1220210222636, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá a retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação da retificação de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.583, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 4.583, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 6 (seis) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 1.500,00m², locado sob o n.º 25 (vinte e cinco) da quadra 16 (dezesseis), loteamento denominado "Jardim Tropical III" – bairro Mario Duílio Henry,** setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 21.777 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Município de Nova Xavantina - MT,** inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro, setor Xavantina, nesta cidade; que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **250,00m²**, denominado **Lote 25 (vinte e cinco) da quadra 16 (dezesseis), Cadastro Municipal 001.29.016.25.001, loteamento denominado "Jardim Tropical III" – bairro Mario Duílio Henry,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Carazinho, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 26 da quadra 16, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para a Rua Sagrada Família, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 24 da quadra 16, medindo 10,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **250,00m²**, denominado **Lote 26 (vinte e seis) da quadra 16 (dezesseis), Cadastro Municipal 001.29.016.26.001, loteamento denominado "Jardim Tropical III" – bairro Mario Duílio Henry,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Carazinho, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 27 da quadra 16, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 25 da quadra 16, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 24 da quadra 16, medindo 10,00 metros;

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **250,00m²**, denominado **Lote 27 (vinte e sete) da quadra 16 (dezesseis), Cadastro Municipal 001.29.016.27.001, loteamento denominado "Jardim Tropical III" – bairro Mario Duílio Henry,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Carazinho, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 28 da quadra 16, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 26 da quadra 16, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 24 da quadra 16, medindo 10,00 metros;

IV – Desdobramento 4 - 01 (um) lote de terras, com área de **250,00m²**, denominado **Lote 28 (vinte e oito) da quadra 16 (dezesseis), Cadastro Municipal 001.29.016.28.001, loteamento denominado "Jardim Tropical III" – bairro Mario Duílio Henry,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Carazinho, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 29 da quadra 16, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 27 da quadra 16, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 23 da quadra 16, medindo 10,00 metros;

V – Desdobramento 5 - 01 (um) lote de terras, com área de **250,00m²**, denominado **Lote 29 (vinte e nove) da quadra 16 (dezesseis), Cadastro Municipal 001.29.016.29.001, loteamento denominado "Jardim Tropical III" – bairro Mario Duílio Henry,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Carazinho, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 29-A da quadra 16, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 28 da quadra 16, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 23 da quadra 16, medindo 10,00 metros;

VI – Desdobramento 6 - 01 (um) lote de terras, com área de **250,00m²**, denominado **Lote 29-A (vinte e nove "A") da quadra 16 (dezesseis), Cadastro Municipal 001.29.016.29A.001, loteamento denominado "Jardim Tropical III" – bairro Mario Duílio Henry,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Carazinho, medindo 10,00 metros, lado direito para a Rua Cristo Rei, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 29 da quadra 16, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 23 da quadra 16, medindo 10,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: memoriais descritivos e mapas da lavra de Edbert Moreira Junior – Engenheiro Civil – RN. Confea 260.136.459-9, CREA 194.635/D-SP.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.584, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 4.584, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 020/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 450,00m², locado sob o n.º 4 (quatro) da quadra "K", Cadastro Municipal 001.28.K.04.001, bairro "Parque dos Buritis",** setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 14.278 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Fábio André Schafer**, portador do CI/RG n.º 001. 152-SESP-CBM-MT, inscrito no CPF sob o n.º 040.928.189-12, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, denominado **Lote 4 (quatro) da quadra "K", Cadastro Municipal 001.28.K. 04.001, bairro "Parque dos Buritis",** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santa Helena, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 3, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 4-A, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 15, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, denominado **Lote 4-A (quatro "A") da quadra "K", Cadastro Municipal 001.28.K.04A.001, bairro "Parque dos Buritis",** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santa Helena, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 4, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para 5, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 15, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220220043364, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Luciana Dias Santiago – RNP 1218336838.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.585, DE 1º DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 4.585, DE 1º DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providencias"

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Federal 4.320/1964; **Decreta:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a dar cobertura nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.02 – Manutenção da Secretaria Administrativa da Câmara

01.031.0102.2003.339030 R$ 30.000,00

Total Geral da Suplementação R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura serão utilizados recursos de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos do cancelamento da dotação orçamentária abaixo relacionada:

01.02 – Manutenção da Secretaria Administrativa da Câmara

01.031.0102.1002.449051 R$ 30.000,00

Total Geral da Redução R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina/MT, 1º de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.586, DE 1º DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 4.586, DE 1º DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providencias"

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Federal 4.320/1964; **Decreta:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a dar cobertura nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.02 – Manutenção da Secretaria Administrativa da Câmara

01.031.0102.2003.339040 R$ 10.000,00

Total Geral da Suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura serão utilizados recursos de R$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos do cancelamento da dotação orçamentária abaixo relacionada:

01.02 – Manutenção da Secretaria Administrativa da Câmara

01.031.0102.2003.449039 R$ 5.000,00 01.031.0102.2003.449036 R$ 5.000,00

Total Geral da Redução R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina/MT, 1º de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 34/2021

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa UNITE SOLUÇÕES EM PROJETOS EIRELLI, CNPJ 32.779.578/0001-84, situada na Rua I, 105, Sala 67, Ed. Eldorado Hill Office, Bairro Alvorada – CEP 78.048.487 – Cidade Cuiabá – MT resolvem celebrar segundo termo aditivo ao contrato nº 34/2021, de prorrogação de vigência e de alteração de prazo de execução, de conformidade com Edital de Pregão Presencial n° 032/2021, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Oitava do Contrato nº 034/2.021, que passa a ter a seguinte redação: **8.1 –** O prazo de vigência do presente contrato será de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura; e o prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 034/2021.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 30 de março de 2022.

JOAO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 169/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 0169/2.021, passa a vigorar com o seguinte valor: **Item 25825**– CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL de R$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos) para R$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos).

Nova Xavantina - MT, 05 de abril de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.386 DE 5 DE ABRIL DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.386 DE 5 DE ABRIL DE 2022

Autoriza abertura de créditos adicionais especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.022, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotação orçamentária, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta

mil reais) destinado a custear despesas relativas ao repasse a Associação Cultural e Recreativa Balancê do Cerrado, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

11.001 — Turismo e Cultura

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0033 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura

04.122.0033.2046 — Apoio Administrativo a Sec. de Turismo e Cultura

3.3.50.43.00.00.00 — Subvenções Sociais..... R$ 30. 000,00

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior em conformidade com os incisos I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Superávit da fonte:

Fonte 2.5.00.000000 – Recurso não vinculado de impostos .....R$ 30. 000,00

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.334 de 14 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2022 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de abril de 2022

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.385, DE 5 DE ABRIL DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.385, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio e dá outras providências.

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio objetivando o repasse de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a**Associação Cultural e Recreativa Balancê do Cerrado**, inscrita no CNPJ n.º 20.857.219/0001-19, com sede na Av. Dr. Wahia de Abreu, n.º 39, bairro Xavantina Velha, setor Xavantina, nesta cidade, conforme minuta que integra a presente Lei.

§ 1º O convênio de que trata esta Lei, tem por objeto a montagem da Junina Balancê do Cerrado, para o campeonato do ano de 2022, que acontecerá de acordo com o seguinte calendário:

I – fase classificatória no município de Ribeirão Cascalheira - MT, nos dias 29 e 30/6/2022;

II – fase fina no município de Nova Xavantina – MT, no período de 22 a 24/7/2022.

§ 2º O Convênio de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência de 6 (seis) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Havendo desequilíbrio nas receitas do município, de modo a minimizar a arrecadação, poderá o Executivo Municipal, de acordo com conveniência administrativa e financeira, rescindir o convênio de que trata a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de abril de 2022

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº ...../2022.

*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT** E A* **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BALANCÊ DO CERRADO**, INSCRITA NO CNPJ N.º 20.857.219/0001-192*- PARA FINS QUE SE ESPECIFICA.*

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO – João Bang**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº 698.029 SSP/MT e CPF nº 581.980.241-15, nesta cidade, designados neste ato como sendo CONCEDENTE e do outro lado a **Associação Cultural e Recreativa Balancê do Cerrado**, inscrita no CNPJ n.º 20.857.219/0001-19, Rua Dr. Wahia de Abreu, n.º 39, bairro Xavantina Velha, setor Xavantina, nesta cidade, neste ato representada ..... **.....**, brasileira, portadora do CI/RG nº ..... -....., inscrita no CPF sob nº ....., residente e domiciliado em Nova Xavantina - MT, designado neste ato como sendo CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da **Lei Municipal de nº .... de...../..../.....** e no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, bem como a **IN SCV Nº 001/2010**, e suas atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse do valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a**Associação Cultural e Recreativa Balancê do Cerrado**, inscrita no CNPJ n.º 20.857.219/0001-19, para finalidade especifica de cobrir despesas de apoio à atividade cultural conforme Lei Municipal n.º _____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;

d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;

e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.

II – DO CONVENENTE:

a) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, notadamente, para despesas havidas antes de sua assinatura;

b) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados.

c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;

d) Movimentar os recursos financeiros em conta especifica para o convênio;

e) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;

f) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal;

g) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;

h) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura, quando em missão de fiscalização e auditoria;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor global do presente Convênio é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), à CONVENENTE e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: .....

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE.

§ 1º A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio.

§ 2º Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **Associação Cultural e Recreativa Balancê do Cerrado, inscrita no CNPJ n.º 20.857.219/0001-19**.

§ 3º A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes, sendo tal fato solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período de ..../...../2022 a ...../...../2022, sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal _____/2022.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, ... de ..... de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

.....

Associação Cultural e Recreativa Balancê do Cerrado

CNPJ n.º 20.857.219/0001-19

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO EXERCÍCIO 2022 - LDO 2023

PROJETO/ATIVIDADE	ORGÃO	Nº CONVÊNIO	Nº LICITAÇÃO	Nº CONTRATO	VALOR – R$	VALOR PAGO
Construção de Arquibancadas no Estádio Municipal Virgílio do Nascimento	Secretaria Municipal de Esporte	CV 881881/ 2018-MESPORTES	TP 05/ 2020	16/2020	461. 864,02	442. 866,15
Construção de Pista de Skate na Praça Audimar Hemmining.	Secretaria Municipal de Esporte	CV 101/2018-SEEL	-	-	88. 416,82	0,00
Implantação de sistema de abastecimento de água na Agrovila Nova Canaã do Leste, Agrovila Rancho Amigo, Rancho Amigo/Deodato, Agrovila Piaus, Comunidade Cachoeira e Vale da Serra.	Secretaria Municipal de Saúde	CV 854882/ 2017-FUNASA	TP 02/ 2020	38/2020	2.197. 327,85	1.212. 583,47
Pavimentação urbana da Rua Serra Nova, Rua Chapada dos Guimarães e parte da Avenida Santana – Bairro Santana.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	CV 866211/ 2018-MCIDADES	TP 09/ 2019	30/2019	512. 485,57	264. 777,17
Pavimentação urbana da Rua São Joaquim, Rua São Vicente e parte da Avenida Santana – Bairro Santana	Secretaria Municipal de Infraestrutura	CV 866607/ 2018-MCIDADES	TP 10/ 2019	31/2019	393. 220,79	211. 855,69
Ampliação da Escola Municipal Deus é Amor com reforma de banheiros	Secretaria Municipal de Educação	FUNDEB	TP 02/ 2021	47/2021	670. 080,73	456. 418,36
Construção de meio fios e sarjetas no perímetro urbano – várias ruas e avenidas	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Recursos próprios	PP 44/ 2021	138/2021	1.040. 575,00	186. 618,06
Reforma e ampliação da Escola Municipal JR	Secretaria Municipal de Educação	FUNDEB	TP 04/ 2021	01/2022	385. 449,08	-
Mapeamento digital georreferenciado através de aerofotogrametria e perfilhamento a laser com elaboração da Planta Genérica de valores urbanos (com geração de Código Tributário) e rural para Nova Xavantina - MT	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Operação de crédito – Bco Brasil	PP 40/ 2021	157/2021	1.545. 000,00	32. 388,00
Sinalização viária, horizontal e vertical de vias urbanas.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Recursos próprios	PP 50/ 2021	161/2021	2.000. 250,00	-

TOTAL R$	**9.294.669,86**	**2.807.506,90**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.387, DE 5 DE ABRIL DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.387, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1002/2002 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O inciso IV do art. 6º da Lei Municipal n.º 1002, de 16 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 6º .....

IV – aprovar qualquer projeto público ou privado que implique em ambiental;

IV – aprovar qualquer projeto público ou privado que envolva questões ambientais;

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 5, de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento, adjudicação e homologação que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que procedeu o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2.022, Processo Administrativo nº 025/2.022, objetivando a APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA MARIO E THIZIL, A SER REALIZADO NA EXPONOVA XAVANTINA, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, NO DIA 06 DE MAIO DE 2.022, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 23h50, DURAÇÃO DE 2 HORAS, empresa contratada: M LUIZ ZAMPIERI, inscrita no CNPJ/MF nº 25. 079.396/0001-35, com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nova Xavantina – MT, 05 de abril de 2.022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 611/2022

PORTARIA N.º 611/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Comissão Permanente de Sindicância**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências;* combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT.*, e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.360, de 17 de janeiro de 2022, que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2. 335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria;* **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Comissão Permanente de Sindicância***, composta pelos seguintes membros: **Larissa Ribeiro Araújo**, Fiscal de Obras e Engenharia, Matrícula Funcional 4445 – Presidente - GF, **Marcelia Martins Mendonça**,Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3608 – Membro GF, **Maria Cecília Lo Monaco**, Fiscal de Obras e Engenharia, Matrícula Funcional 3690 – Membro – GF e **Vyvyanne Antunes Tolotti**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4103 - Membro Suplente – GF,que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem por objetivo apurar atos ou fatos tidos como irregulares/ilegais praticados por servidor(a) público(a) municipal, no desempenho das atribuições inerentes ao cargo, junto à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

Parágrafo único. A *Comissão Permanente de Sindicância*, de acordo com os prazos estabelecidos em Lei, deverá apresentar Relatório ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 659/2019 e alterações posteriores, e a Portaria 182/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 613/2022

PORTARIA N.º 613/2022

*Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 571/2022 que dispõe sobre a designação de **Maria Eloiza Pereira Leite Ramos**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 571/2022 que “*designa **Maria Eloiza Pereira Leite Ramos**, Diretora de Planejamento, para responder pela Coordenação do Programa Educação Permanente em Saúde – EPS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para o município*”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 614/2022

PORTARIA N.º 614/2022

*Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 572/2022 que dispõe sobre a designação de **Maria Eloiza Pereira Leite Ramos**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 572/2022 que "*designa **Maria Eloiza Pereira Leite Ramos**, Diretora de Planejamento, para responder pela Coordenação e Comissão do Programa Intersetorial Saúde nas Escolas, junto a Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para o município.*"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 615/2022

Altera dispositivos constantes nas Portarias 1211/2021, 1212/2021, 1214/2021, 1215/2021, 1216/2021, 1217/2021, 1238/2021, 1351/2021, 2153/2021 e 2154/2021, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando os **Contratos de Prestação de Serviço 013/2021, 014/2021, 015/2021, 016/2021, 017/2021, 018/2021, 019/2021, 020/2.021, 061/2.021, 062/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* objetivando *contratação de empresa especializada na prestação de serviço para transporte escolar rural e urbano com monitor, atendendo o acesso escolar, no período do ano letivo, aos alunos das Escolas da rede municipal de ensino, conforme condições e especificações constantes no edital;* **resolve:**

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º das Portarias *1211/2021, 1212/2021, 1214/2021, 1215/2021, 1216/2021, 1217/2021, 1238/2021, 1351/2021, 2153/2021 e 2154/2021 passam a vigorar com as seguintes redações*:

"..... ..

Art. 1º ....

I – Daniella Sehnem, Gerente de Transporte, Matrícula Funcional 3579;

III – Dorival Barros de Carvalho, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3696.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 616/2022

PORTARIA N.º 616/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jeniffer Kalline da Silva Batista**, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula Funcional 4000, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/3/2019 a 22/3/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/4/2022 a 13/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 617/2022

PORTARIA N.º 617/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Paulo Ramos Pessoa**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4368, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/4/2019 a 3/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/4/2022 a 13/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 618/2022

PORTARIA N.º 618/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Silvani Ferreira de Souza**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 720, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/2/2021 a 10/2/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/4/2022 a 28/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 619/2022

PORTARIA N.º 619/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adelina Bueno Assis**, Agente de Higienização Hospitalar, Matrícula Funcional 3646, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/6/2020 a 18/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/4/2022 a 29/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 620/2022

PORTARIA N.º 620/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Bruna Ferreira da Silva**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3409, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2020 a 2/11/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/4/2022 a 13/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 621/2022

PORTARIA N.º 621/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aderson Martins de Carvalho**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 158, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/10/2019 a 30/9/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/4/2022 a 13/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 622/2022

PORTARIA N.º 622/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leidiane Cardoso Lima Romero**, Agente de Higienização Hospitalar, Matrícula Funcional 4326, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/10/2020 a 30/9/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 26/5/2022 a 24/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 623/2022

PORTARIA N.º 623/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Thallys Junior de Souza Lopes**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4372, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/4/2021 a 21/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 23/4/2022 a 22/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 624/2022

PORTARIA N.º 624/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Gleicy Aires Farias**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4437, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/5/2020 a 4/5/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 9/5/2022 a 7/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

RH
PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUSPENSÃO DO PRAZO

SUSPENSÃO DO PRAZO

A Gerência de Gestão de Pessoas informa a **SUSPENSÃO DO PRAZO EM 26 DIAS,** conforme atestadoda candidata **CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA** convocada através do **07º edital de convocação** datado no dia 30 de março de 2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, do cargo de Professor -30 horas, devido à candidata encontrar-se em recuperação, conforme atestado médico enviado via whatssap. Sendo que no dia 31 de março de 2022 a mesma tomou ciência sobre a convocação, portando a candidata está ciente da convocação.

Vale ressaltar que a mesma se encontra em Primavera do Leste aguardando o fim do pós-operatório. Informamos ainda que logo após a liberação da mesma pelo seu médico, voltará à contagem do prazo de 10 (10) dias restante para entrega dos documentos.

Sem mais para o momento.

Nova Xavantina - MT, 05 de abril de 2022.

LEANDRO CÉSAR ESTEVES INGRID SANDY MARTINS GOMES

Assistente Administrativo Gerente da Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 625/2022

PORTARIA N.º 625/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Arabela Andressa Causi Jung**, Professora, Matrícula Funcional 805, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 16/4/2021 a 15/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2022 a 31/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 626/2022

PORTARIA N.º 626/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Núbia Silva de Alencar Vilella**, Psicóloga, Matrícula Funcional 4307, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 11/7/2020 a 10/7/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 9/5/2022 a 23/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 627/2022

PORTARIA N.º 627/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Roberzan Marques Pereira Tusset**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3417, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/4/2022 a 3/5/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 628/2022

PORTARIA N.º 628/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Domenice Cristina Terebinto**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1982, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 31/12/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2022 a 30/5/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 629/2022

PORTARIA N.º 629/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria do Carmo Freitag**, Professora, Matrícula Funcional 1382, Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 20/3/2016 a 19/3/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/4/2022 a 15/7/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 630/2022

PORTARIA N.º 630/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria José Rodrigues de Jesus**, Professora, Matrícula Funcional 3349, Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2/8/2015 a 1/8/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/4/2022 a 16/7/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 631/2022

PORTARIA N.º 631/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 31 de março de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edimar Bento da Silva**, Professor, Matrícula Funcional 3993, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 21/3/2022 a 25/3/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 632/2022

PORTARIA N.º 632/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 31 de março de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jovita Silva Rosa**, Professora, Matrícula Funcional 4046, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 28/3/2022 a 24/9/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 633/2022

PORTARIA N.º 633/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 31 de março de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu**, Analista Tributária, Matrícula Funcional 4266, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 1/4/2022 a 3/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 008/2.022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 008/2.022, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2 AUTOMÓVEIS TIPO CAMINHONETE PICK-UP ZERO KM, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA:** AUTO CAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.137.068/0001-66, com o valor global de R$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais).

Nova Xavantina – MT, 05 de abril de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 634/2022

PORTARIA N.º 634/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 31 de março de 2022, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maricléia Marques de Lima**, Professora, Matrícula Funcional 1827, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 26/3/2022 a 25/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 635/2022

PORTARIA N.º 635/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 31 de março de 2022, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Narriman Bueno de Melo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4542, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 28/3/2022 a 3/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 636/2022

PORTARIA N.º 636/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 31 de março de 2022, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Silma Ferreira Bispo**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 55, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 8/3/2022 a 8/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 637/2022

PORTARIA N.º 637/2022

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sebastiana Ferreira de Souza**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1977, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, para acompanhamento médico de seu pai, no período compreendido de 2/3/2022 a 29/4/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 638/2022

PORTARIA N.º 638/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kelly Jeane Ramos Campos**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 1836, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 18/2/2021 a 17/2/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/4/2022 a 13/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 639/2022

PORTARIA N.º 639/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Maria Creuza Costa Martins**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município*

de Nova Xavantina e dá outras providências; combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 6º lugar para o cargo de ***Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 26/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Maria Creuza Costa Martins***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 612/2022

PORTARIA N.º 612/2022

Dispõe sobre a nomeação de ***Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências;* combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT.*, e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.360, de 17 de janeiro de 2022, que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria;* **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar***, composta pelos seguintes membros: **Walmir Arruda Costa**, Agente Sanitário, Matrícula Funcional 3611 – Presidente – GF, **Palloma Moreira Alves**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4264 - Membro - GF, **Fernanda Pereira da Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4364 – Membro – GFe **Ketty Ranne Alves Marques**, Assistente Administrativo, Matricula Funcional 4377 – Membro Suplente – GF,que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem por objetivo apurar atos ou fatos tidos como irregulares/ilegais praticados por servidor(a) público(a) municipal, no desempenho das atribuições inerentes ao cargo, junto à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

Parágrafo único. A *Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar*, de acordo com os prazos estabelecidos em Lei, deverá apresentar Relatório ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 658/2019 e alterações posteriores, e Portaria 183/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 640/2022

PORTARIA N.º 640/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento n.º 018/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Construtora São jerônimo Eirelli**que tem por objeto *contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria com o objetivo de enquadramento do município de Nova Xavantina (MT) nos Programas Habitacionais do Governo Federal e Estadual* – **Dispensa nº 006/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico do Contrato de Fornecimento n.º 018/2.022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Aderivalcio Silva Benevides, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 17;

II – Cadia Ângela Berti, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420;

III – Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva, Gerente de Projetos Sociais, Matrícula Funcional 82;

IV – Valdivino Antônio da Costa, Funções Delegadas, Matrícula Funcional 22.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Fornecimento n.º 018/2.022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 641/2022

PORTARIA N.º 641/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 7/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Comercial Luar Eirelli - EPP**que tem por objeto *registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar* – **Pregão Eletrônico nº 4/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico da Ata de Registro de Preços nº 7/2022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços e Conservação, Matrícula Funcional 1178;

II – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

III – Géssica Rodrigues da Cruz, Direção de Gestão Administrativa da Educação, Matrícula Funcional 4057.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 7/2022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 642/2022

PORTARIA N.º 642/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 8/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Villerson Boldrin da Cosa Paisagísticas Eirelli**que tem por objeto *registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar* – **Pregão Eletrônico nº 4/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico da Ata de Registro de Preços nº 8/2022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços e Conservação, Matrícula Funcional 1178;

II – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

III – Géssica Rodrigues da Cruz, Direção de Gestão Administrativa da Educação, Matrícula Funcional 4057.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 8/2022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, PUBLICADO EM 11 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 088/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Divulgar o Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, realizado no dia 03 de abril de 2022, conforme discriminação anexa.

Art. 2º- Os candidatos terão entre os dias 05 e 06 de abril de 2022 para entrar com recursos sobre o gabarito das provas realizadas no dia 03 de abril de 2022, a partir da publicação do presente edital.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de abril de 2022.

CLARICE REZER

Presidente da Comissão

Portaria nº088/2022

GABARITO – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

1	**B**	16	**B**
2	**C**	17	**B**
3	**B**	18	**D**
4	**C**	19	**D**
5	**A**	20	**D**
6	**D**	21	**C**
7	**B**	22	**C**
8	**B**	23	**A**
9	**A**	24	**B**
10	**A**	25	**D**
11	**A**	26	**D**
12	**D**	27	**C**
13	**C**	28	**B**
14	**A**	29	**B**
15	**C**	30	**C**

GABARITO – MOTORISTA II

1	**B**	16	**B**
2	**C**	17	**B**
3	**B**	18	**D**
4	**C**	19	**D**
5	**A**	20	**D**
6	**D**	21	**C**
7	**B**	22	**C**
8	**B**	23	**A**
9	**A**	24	**B**
10	**A**	25	**D**
11	**A**	26	**D**
12	**D**	27	**C**
13	**C**	28	**B**
14	**A**	29	**B**
15	**C**	30	**C**

GABARITO – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

01	B	21	C
02	D	22	C
03	C	23	A
04	D	24	B
05	D	25	D
06	C	26	D
07	C	27	C
08	B	28	B
09	C	29	B
10	B	30	C
11	C	31	C
12	B	32	C
13	B	33	D
14	C	34	A
15	A	35	B
16	B	36	B
17	B	37	C
18	D	38	B
19	D	39	C
20	D	40	D

GABARITO – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01	B	21	C
02	D	22	C
03	C	23	A
04	D	24	B
05	D	25	D
06	C	26	D
07	C	27	C
08	B	28	B
09	C	29	B
10	B	30	C
11	C	31	D
12	B	32	B
13	B	33	A
14	C	34	C
15	A	35	A
16	B	36	B
17	B	37	C
18	D	38	D
19	D	39	C
20	D	40	B

GABARITO - RECEPCIONISTA

01	B	21	C
02	D	22	C
03	C	23	A
04	D	24	B
05	D	25	D
06	C	26	D
07	C	27	C
08	B	28	B
09	C	29	B
10	B	30	C
11	C	31	C
12	B	32	A
13	B	33	D
14	C	34	A
15	A	35	D
16	B	36	C
17	B	37	D
18	D	38	D
19	D	39	C
20	D	40	D

GABARITO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

01	B	21	C
02	D	22	C
03	C	23	A
04	D	24	B
05	D	25	D
06	C	26	D
07	C	27	C
08	B	28	B
09	C	29	B
10	B	30	C
11	C	31	A
12	B	32	C
13	B	33	C
14	C	34	B
15	A	35	A
16	B	36	D
17	B	37	A
18	D	38	C
19	D	39	A
20	D	40	D

GABARITO – TÉCNICO EM RAIO X

01	B	21	C
02	D	22	C
03	C	23	A
04	D	24	B
05	D	25	D
06	C	26	D
07	C	27	C
08	B	28	B
09	C	29	B
10	B	30	C
11	C	31	C
12	B	32	A
13	B	33	B
14	C	34	C
15	A	35	D
16	B	36	D
17	B	37	C
18	D	38	D
19	D	39	D
20	D	40	A

GABARITO - ENFERMEIRO

01	B	21	C
02	D	22	C
03	C	23	A
04	D	24	B
05	D	25	D
06	C	26	D
07	C	27	C
08	B	28	B
09	C	29	B
10	B	30	C
11	C	31	A
12	B	32	C
13	B	33	D
14	C	34	B
15	A	35	D
16	B	36	D
17	B	37	B
18	D	38	B
19	D	39	A
20	D	40	A

GABARITO – PROFESSOR

01	B	21	C
02	D	22	C
03	C	23	A
04	D	24	B
05	D	25	D
06	C	26	D
07	C	27	C
08	B	28	B
09	C	29	B
10	B	30	C
11	C	31	D
12	B	32	B
13	B	33	A
14	C	34	C

15	A	35	D
16	B	36	A
17	B	37	A
18	D	38	B
19	D	39	D
20	D	40	D

GABARITO – AGRÔNOMO

01	B	21	C
02	D	22	C
03	C	23	A
04	D	24	B
05	D	25	D
06	C	26	D
07	C	27	C
08	B	28	B
09	C	29	B
10	B	30	C
11	C	31	C
12	B	32	C
13	B	33	C
14	C	34	B
15	A	35	D
16	B	36	B
17	B	37	A
18	D	38	D
19	D	39	D
20	D	40	B

Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de abril de 2022.

CLARICE REZER

Presidente da Comissão

Portaria nº088/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 102/2022

De 05 de abril de 2022.

"***"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, a Senhora. **GEISLA RIBEIRO DA SILVA TRINDADE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14623447 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF nº 020.318.441.64, para o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Lei Complementar nº 069/2019, e **DESIGNAR** para responder conjuntamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 05 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 096/2022 - TERMO DE ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

Para que onde se lê**:**

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1946028-7 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 034.205.111-32, do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS COOPERADOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado no Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar nº 059/2017 e **DESIGNADO** para exercer as funções de **OUVIDOR**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado no Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar nº 060/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 220/2017.

Lê-se:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1946028-7 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 034.205.111-32, Agente Administrativo do Município, do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS COOPERADOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado no Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - REVOGAR o exercício das funções de **SECRETÁRIO DE JUNTA MILITAR, CHEFE DO POSTO DRT, CHEFE DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO E CHEFE DO POSTO ELEITORAL**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 220/2017.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 097/2022 - TERMO DE ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

Para que onde se lê**:**

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **ELSON JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16797663 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 031.877.611.19, para o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS COOPERADOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado no Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - O **COORDENADOR DE SERVIÇOS COOPERADOS**, irá exercer as funções de **SECRETÁRIO DE JUNTA MILITAR, CHEFE DO POSTO**

DRT, CHEFE DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO E CHEFE DO POSTO ELEITORAL.

***Art. 3º - DESIGNAR**, o Senhor **ELSON JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16797663 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 031.877.611.19, para exercer as funções de **OUVIDOR**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado no Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar nº 060/2017.*

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 026/2020.

Lê-se:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **ELSON JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16797663 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 031.877.611.19, para o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS COOPERADOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado no Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - O **COORDENADOR DE SERVIÇOS COOPERADOS**, irá exercer as funções de **SECRETÁRIO DE JUNTA MILITAR, CHEFE DO POSTO DRT, CHEFE DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO E CHEFE DO POSTO ELEITORAL**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 026/2020.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ERRATA PORTARIA 077/2021

TERMO DE ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

Para que onde se lê**:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JOZENETTE DE FATIMA FIGUEIREDO RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 131768020008 SSP/MA e CPF nº 021.426.226-56, para o cargo de **SECRETARIA DA CRECHE**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Lei Complementar nº 059/2017.

Lê-se:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **JOZENETTE DE FÁTIMA RODRIGUES MENDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 131768020008 SSP/MA e CPF nº 021.426.223-56, para o cargo de **SECRETÁRIA DA CRECHE**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 101/2022

De 05 de abril de 2022.

“***“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”***

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o Senhor. **JOÃO PAULO BARBOSA CUNHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 30451426 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF nº 074.225.541.77, para o cargo de **COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 05 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2022/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2022/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR Nº001/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo o da Lei Nº 010/97, de 14/04/1997, no uso de suas competências:

RESOLVE

Art.1° Conforme Edital do Processo Seletivo Suplementar Nº 001/2022 a publicação do resultado prévio da avaliação psicológica é dia 01 de abril de 2022 sexta-feira, portanto a publicação só sai no primeiro dia útil que seria no dia 04 de abril, sendo assim fica alterado o Edital do Processo Seletivo Suplementar Nº 001/2022 para o prazo de impetrar recurso que seria dia 04 de abril de 2022 para o dia 05 de abril de 2022. Art. 2º - Fica alterado o prazo do dia 05 de abril de 2022 da resposta do recurso do resultado prévio da avaliação psicológica para o dia 06 de abril de 2022

Art. 3º - Fica alterado o prazo do dia 06 de abril de 2022 para o resultado final da avaliação psicológica para o dia 07 de abril de 2022

Art. 4º- Fica alterado o prazo do dia 07 de abril de 2022 para o resultado final do processo seletivo suplementar para o dia 08 de abril de 2022.

Art. 5º- Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 05 de abril de 2022.

_____

Elena de Oliveira Guimarães

Presidente da Comissão

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 100/2022

De 05 de abril de 2022.

"***"Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a Sra. **MARCIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1705649-7 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF nº 923.333.111.34, do cargo de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Artigo. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 048/2020, retroagindo seus efeitos desde 07 de março de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 05 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2022

PORTARIA Nº 155/2022

04 de Abril de 2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de conservação de pavimento nas Ruas Josmelina V. De moura trecho, Rui Barbosa, Adelino Alves Rosa, Divina Madalena de Jesus trecho 01, Divina Madalena de Jesus trecho 02, travessa, Joaquim Rodrigues Soto, Marcelino Cardoso Barbosa, Antônio Ferreira de Sales, Almerinda Maria de Jesus, Adelino Matias Valadão, Jose Filho Lopes Martins, Airton sena, Josmelina Vitalina de Moura, rua 03, rua 01, beira rio, beira rio, rua 10, rua 07, no município de Novo são Joaquim/MT, e dá outras providências".

Leonardo faria zampa, prefeito municipal, de novo são Joaquim/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, pela presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo São Joaquim/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de projeto de conservação de Pavimento no município de Novo São Joaquim/MT.	Conservação de Pavimento com Microrevestimento: 17.676,63m²	Higgor Pinho e Silva Engenheiro Civil – CREA 175819/D

Profissional Responsável Pela Aprovação:

Engenheiro Civil: Higgor Pinho E Silva

Crea:175819/D

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Inclusive a portaria 109 de 14 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

04 DE ABRIL DE 2022

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº. 010/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022. CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 010/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 – Chamamento Público 001/2022 no Mural da Prefeitura Municipal e no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br

Resolve:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 – Chamamento Público 001/2022, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158-34791850-34791676 no período de **06/04/2022 à 20/04/2022,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

CONVOCADOS

GRACE MARA A. S. OLIVEIRA	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA
TAIS FRANCISCA PORTO	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA
ZULMARA ABREU QUEDI	TÉCNICO (A) EM RAIO-X.

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos cinco dias do mês de abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2022

05 DE ABRIL DE 2022.

O Senhor **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, através do Decreto Nº. 012/2021 de 22 de Fevereiro de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM/MT) no dia 23 de fevereiro de 2021, Edição nº. 3673;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 18.1 e 18.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de 12 de janeiro de 2021:

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado 001/2021 foi prorrogado por mais 01 (01) ano, através do Decreto Municipal Nº. 005/2022 de 22 de fevereiro de 2022;

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158- 34791850-34791676 no período **de 06/04/2022 à 20/04/2022,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

Cargo	Candidato	Classificação
AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 - FAXINEIRA	**MARIA AP. SILVA COSTA LOPO**	**C. RESERVA**
AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 - FAXINEIRA	**JANIS QUELY VALERIA CARDOSO**	**C. RESERVA**
AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 - FAXINEIRA	**ROSA MARTA RIBEIRO GUIMARÃES**	**C. RESERVA**

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos cinco dias do mês de abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2022

01 DE ABRIL 2022

"Dispõe sobre a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em razão do valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto inciso V do artigo 63, todos da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que o art. 191, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis; e

Considerando a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta, deste Município, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, deverá observar as regras do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 ou a previsão do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim. § 1º Para os fins previstos no caput do art. 1º, fica vedada a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993 a partir do dia 1º de Abril de 2022. § 2º Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

Art. 2º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração:

I - Promover, no prazo de que trata o art. 1º, deste Decreto, todas as medidas necessárias para prover os meios indispensáveis para a realização das contratações diretas por Dispensa de Licitação em Razão do Valor de acordo com as regras da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - expedir, com o apoio da Procuradoria do Município, normas complementares para disciplinar a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a disponibilização de documentos e formulários padronizados, bem como lista de checagem de documentos, que visem a tornar os processos de contratação direta de que trata este Decreto mais transparentes, eficazes, seguros, céleres e econômicos, sobretudo para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Competirá à Procuradoria do Município, uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, por meio das suas Representações nos órgãos da Administração Direta, orientar sobre esta aplicação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas às disposições em contrário.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público aos interessados querealizará licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 19 de abril de 2022,** O **credenciamento** será das **07h30 às 08h00**. Os envelopes **nº 01 e 02** deverão ser entregues até às **08h00 horas (Brasília)**, na Sala de Licitações. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia....** **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 05 de abril de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022.

Processo: Pregão Eletrônico nº 01/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de consumo para as unidades de Saúde**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Do prazo: 10/03/2022 até o dia 10/03/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Empresa: C.A. HOSPITALAR EIRELI	**CNPJ: 26.457.348/0001-04**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
20	493765	ATADURA GESSADA ATOXIDA - DE 2 METROS DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA CONFECC. EM FIBRA ELASTICA EM ALGODAO, POLIESTER LATEX IMPREGNADA COM GESSO, SECAGEM RAPIDA, ENROLADO EM ROLO	UNIDADE	4.000,00	R$ 2,1400	8.560,00
22	498059	ATADURA GESSADA ATOXIDA - DE 20CM X 4M -COM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGANDA DE GESSO, COLOIDAL, APRESN. LATERAL DE CORTE SINUOSO, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO, TEMP DA AGUA P/ SATURACAO DE 2,0 A 25 GRAUS.	UNIDADE	4.000,00	R$ 4,8400	19.360,00
34	994902	BRACADEIRA PARA ESFIGMOMAMETRO - TAMANHO OBESO 38CM TECIDO DE ALGODAO RESISTENTE COM MANGUITO COM FECHO DE EMBALADO EM INVOLUCRO TRANSPARENTE	UNIDADE	12,00	R$ 22,8100	273,72
39	498807	CARVAO ATIVADO - CATEGORIA: P.A, FORMA DE AGREGACAO PO PRETO E FINO, EM PACOTE COM 1 KG	UNIDADE	5,00	R$ 38,4000	192,00
43	353763	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UNIDADE	2.400,00	R$ 0,4500	1.080,00
75	497483	ESCOVA GINECOLOGICA- CERVICAL, PARA COLETA CITOLOGICA, COMPOSTO POR NYLON COM HASTES LONGAS, EXTREMIDADE FLEXIVEL E CERDAS MACIAS, ESTERIL DESCARTAVEL.(PACOTE C/ 100UNI)	PACOTE	40,00	R$ 26,7600	1.070,40
78	350178	ESPARADRAPO, 100MM, 4,5, IMPERMEAVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODAO.	UNIDADE	2.200,00	R$ 9,2900	20.438,00
105	996226	GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO (TIPO QUEIJO), COM 13 FIOS, MEDINDO (91 X 91)CM, BOM ACABAMENTO,SEM FIOS SOLTOS DOBRADA, APRESENTACAO CONFORME DEC.LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	1.100,00	R$ 28,7400	31.614,00
114	497556	GLUTARALDEIDO 2%- SOLUCAO, P 30 DIAS PARA DESINFECCAO DE ALTO NIVEL,DESINFECCAO EM 10 MINUTOS, BAIXO ODOR,PRONTO P/ USO,PH NEUTRO, ACOMPANHA TIRAS REAGENTES P/ VERIFICAÇAO DIARIA DA CONCENTRACAO DA SOLUCAO, APRE. INDIVIDUAL,(GALAO 5 LITROS)	UNIDADE	60,00	R$ 67,9800	4.078,80
VALOR GLOBAL R$: 86.666,92 (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).						

EMPRESA LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			**CNPJ: 19.391.064/0001-99**			
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	994894	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG / ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTAL. AMPOLA.	UNIDADE	9.000,00	R$ 0,9000	8.100,00
68	353753	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREECHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA.	UNIDADE	1.200,00	R$ 22,6900	27.228,00
110	497552	GLICOSE - 5%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML, INTRAVENOSA.	FRASCO	16.000,00	R$ 3,0600	48.960,00
120	341963	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - 300 MCG, SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	50,00	R$ 298,9300	14.946,50
VALOR GLOBAL R$: 99.234,50 (noventa e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).						

EMPRESA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI			**CNPJ: 29.700.587/0001-23**			
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
3	991542	AFASTADOR FARABEUF - EM ACO INOX 15 CM X 1.5MM	UNIDADE	12,00	R$ 27,9700	335,64
18	991541	ASPIRADOR YANKAUER - EM ACO INOX AISI 400, COMPRIMENTO DE 23 CM	UNIDADE	12,00	R$ 201,7900	2.421,48
36	994874	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO PARA PARTO CESAREA ACO INOX, COMPOSTA DE 1 CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL COM CAP. DE 250ML	CAIXA	3,00	R$ 62,8900	188,67
82	995452	ESTOJO EM ACO INOX - TAMANHO 26 X 12 X 06	UNIDADE	15,00	R$ 122,8100	1.842,15
83	991545	ESTOJO EM ACO INOX - TAMANHO 36 X 22 X 09 PARA 20 ITENS, INSTRUMENTAL CIRURGICO NA COR INCOLOR	UNIDADE	6,00	R$ 380,0500	2.280,30
84	994877	ESTOJO PARA GUARDA E ESTERELIZACAO DE MATERIAIS - 20X10X5CM , ACO INOX PERFURADO P/ AUTOCLAVE	UNIDADE	30,00	R$ 118,6300	3.558,90
101	492990	FITA METRICA, CONFECCIONADA EM PLASTICO COM COMPRIMENTO DE 1,50M NUMERADA A CADA ESCALA DE MM EM MM	UNIDADE	48,00	R$ 6,5900	316,32
163	498814	ORTESE PARA DEDOS DE MAO - TIPO IMOBILIZADOR DE ALUMINIO ACOLCHOADO, DE ALUMINIO E ESPUMA	UNIDADE	60,00	R$ 5,5400	332,40
184	991530	PINCA PATA DE GATO RUSSA, EM ACO INOX AISI-420 PARA TECIDOS 20 CM.EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONST. DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE, NORMAS DA ABNT	UNIDADE	24,00	R$ 74,9900	1.799,76
268	994879	VALVULA SUPRA PUBLICA - EM ACO INOXIDAVEL COM SUPRIMENTO 10 CM	CAIXA	3,00	R$ 319,9900	959,97
VALOR GLOBAL R$: 14.035,59 (quatorze mil e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).						

EMPRESA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA- EPP			**CNPJ: 21.484.336/0001-47**			
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
4	350024	AGULHA HIPODERMICA, 13 X 4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILIDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BIZEL TRIFACETADO, AFILADA, RIGDA E CENTRALIZADADO, CANHAO EM PROTETOR EM POLIPROPILENO. CX C/ 100	CAIXA	600,00	R$ 7,6000	4.560,00
5	492830	AGULHA HIPODERMICA, 20 X 5,5, CORPO EM ACO INOX SILICONIZADO BISEL CURTO TRIFACETSDO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX C/ 100	CAIXA	500,00	R$ 7,6000	3.800,00
100	492988	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE MEDINDO 19 MM X 30 M BOA ADERENCIA	UNIDADE	800,00	R$ 4,0500	3.240,00
138	994909	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO TAM. PP, CAIXA COM 100, EM LATEX, ESTERIL, LUBRIFICADA INTERNAMENTE	CAIXA	3.000,00	R$ 21,5000	64.500,00

139	492923	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E ANATOMICA, TALCADA, NO TAMANHO GRANDE, COM PUNHO ACABADO EM 5CM, ESTERIL, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES...	CAIXA	2.500,00	R$ 21,5000	53.750,00
140	994911	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICA, LATEX ,PEQUENO, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL, ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, MINIMO 80MM, AMBIDESTRA.	CAIXA	2.500,00	R$ 21,5000	53.750,00
VALOR GLOBAL R$: 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).						

EMPRESA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR					**CNPJ: 22.862.531/0001-26**	
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
6	497266	AGULHA HIPODERMICA, 25 X 7 OU 26G X 1/2", CORPO EM ACO INOX SILICONIZADO BISEL CURTO TRIFACETSDO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX C/ 100	CAIXA	600,00	R$ 8,0000	4.800,00
7	497267	AGULHA HIPODERMICA, 25 X 8MM, CORPO EM ACO INOX SILICONIZADO BISEL CURTO TRIFACETSDO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX C/ 100	CAIXA	500,00	R$ 8,0000	4.000,00
8	492831	AGULHA HIPODERMICA, 30 X 7, CORPO EM ACO INOX SILICONIZADO BISEL CURTO TRIFACETSDO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX C/ 100	CAIXA	500,00	R$ 8,0000	4.000,00
9	492832	AGULHA HIPODERMICA, 30 X 8, CORPO EM ACO INOX SILICONIZADO BISEL CURTO TRIFACETSDO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX C/ 100	CAIXA	500,00	R$ 8,0000	4.000,00
10	492833	AGULHA HIPODERMICA, 40 X 12, CORPO EM ACO INOX SILICONIZADO BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX C/ 100	CAIXA	600,00	R$ 8,0000	4.800,00
38	497328	CARBONATO DE CALCIO + CALECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG + 200UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	48.000,00	R$ 0,0540	2.592,00
131	492912	LUVA CIRURGICA - NUMERACAO 6-0. EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, PRE-TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, ANTI-DERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, ESTERIL...	PAR	600,00	R$ 1,3500	810,00
VALOR GLOBAL R$: 25.002,00 (vinte e cinco mil e dois reais).						

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					**CNPJ: 22.803.038/0001-35**	
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
11	340711	ALBUMINA BOVINA - ALBUMINA BOVINA, 22%, 99% DE PUREZA, ELETROFORESE, FRASCO C/ 10ML, DADOS DO FRABRICANTE/PRODUTO, Nº. DO LOTE, VALIDADE.	UNIDADE	24,00	R$ 33,0000	792,00
27	996227	BANDEJA - EM INOX MEDINDO 20 X 35 CM, RETANGULAR	UNIDADE	48,00	R$ 69,7400	3.347,52
32	995451	BISTURI DESCARTAVEL - ESTERIL, CABO EM PLASTICO RESISTENTE E LAMINA DE AO INOX, SEM REBARBAS E SINAIS OXIDACAO, LAMINA 21 MM COM TAMPA PROTETORA, PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	24,00	R$ 6,0000	144,00
35	991554	CABO DE BISTURI - DE ACO INOX, COMPATIVEL COM AS LAMINAS DE TAMANHO 20,21,23,24 MEDINDO 13 CM E COM MUNERACAO N.4	UNIDADE	12,00	R$ 10,7600	129,12
94	994867	FIO DE CATGUT CROMADO N. 0, ESTERIL, CX 24, ABSORVIVEL, DIAMETRO 0, MEDINDO APROX. 90CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 50MM, COM BOM CORTE	CAIXA	30,00	R$ 105,0000	3.150,00
98	498029	FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVIVEL- COMPOSTO DE POLIGLECAPRONE INCOLOR E POLIGLACTINA 910(KIT P CESAREA), CONT: UM FIO D EPOLIGLECAPRONE CALI 4-0 C/ AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULO 70CM, TAM 24MM, DOIS FIOS D EPOLIGLACTINA 910,CALIBRE 0 C/ AGULHA. CX 24	CAIXA	20,00	R$ 110,1900	2.203,80
124	994869	KIT - FIO DE SUTURA - KIT CESAREA, COMPOSTO POR 6 FOS, SENDO 1 FIO MONONYLON PRETO AGULHADO 2 CATGUT CROMADO AGULHADO, 3 CATGUT SIMPLES AGULHADO, N.0 C/ 90 CM	CAIXA	40,00	R$ 105,8300	4.233,20
141	994692	MALHA TUBULAR 20CM X 15 MT (ROLO)	UNIDADE	100,00	R$ 15,3800	1.538,00
142	994883	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA- ANTIALERGICA 10CM X 15MM, TECIDO DE FIBRA SINTETICA DE POLIESTER QUE PROPORCIONA A RETENCAO DE UMIDADE. PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DIRETO COM O GESSO SINTETICO	UNIDADE	300,00	R$ 9,7600	2.928,00
143	994884	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA- ANTIALERGICA 15CM X 15MM, TECIDO DE FIBRA SINTETICA DE POLIESTER QUE PROPORCIONA A RETENCAO DE UMIDADE. PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DIRETO COM O GESSO SINTETICO	UNIDADE	300,00	R$ 15,0000	4.500,00
144	994882	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA- EM FIOS DE NYLON BINADOS, TIPO PUNHO, COM ELASTICIDADE ADQUADA, INSENTA DE DEFEITOS, COR DA PELE NA DIMENSAO 6 CM DE LARGURA X 48 METROS, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	300,00	R$ 13,9900	4.197,00
145	994885	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA, FIO SINTETICO, 30 CM	UNIDADE	50,00	R$ 28,0000	1.400,00
191	991548	PORTA AGULHA - TAMANHO 18 CM, ACO INOX, DE MAYO HEGAR COM WIDIA	UNIDADE	4,00	R$ 65,0000	260,00
202	991555	ROMPEDOR DE BOLSA - MATERIAL PLASTICO, ESTERIL USADA P/ ROMPER A BOLSA AMNIOTICA, APRESENTACAO CONFORME O DECRETO LEI 79094/77 EMBALAGEMUNICA ESTERIL E DESCARTAVEL	UNIDADE	50,00	R$ 1,5400	77,00
204	994284	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	UNIDADE	24.000,00	R$ 0,3200	7.680,00
207	994914	SERINGA DESCARTAVEL - 10 ML EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, RIGIDEZ E RESISTENCIA , GRADUACAO MILIMETRADA, BICO CENTRAL LEUR, COM AGULHA 25 X 7, NBR 09752, ART. 31, LEI 8078/90 E PORT. Nº 1/96-MS	UNIDADE	75.000,00	R$ 0,4400	33.000,00
208	994912	SERINGA DESCARTAVEL - 3 ML EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, RIGIDEZ E RESISTENCIA , GRADUACAO MILIMETRADA, BICO CENTRAL LEUR, COM AGULHA 25 X 7, NBR 09752, ART. 31, LEI 8078/90 E PORT. Nº 1/96-MS	UNIDADE	50.000,00	R$ 0,2500	12.500,00

209	994915	SERINGA DESCARTAVEL -20 ML EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, RIGIDEZ E RESISTENCIA , GRADUACAO MILIMETRADA, BICO CENTRAL LEUR, COM AGULHA 25 X 7, NBR 09752, ART. 31, LEI 8078/90 E PORT. Nº 1/96-MS	UNIDADE	75.000,00	R$ 0,5900	44.250,00
210	994916	SERINGA DESCARTAVEL -5 ML EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, RIGIDEZ E RESISTENCIA , GRADUACAO MILIMETRADA, BICO CENTRAL LEUR, COM AGULHA 25 X 7, NBR 09752, ART. 31, LEI 8078/90 E PORT. Nº 1/96-MS	UNIDADE	75.000,00	R$ 0,2600	19.500,00
211	994913	SERINGA DESCARTAVEL, 1 ML - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, RIGIDEZ E RESISTENCIA , GRADUACAO MILIMETRADA, BICO CENTRAL LEUR, 1 ML 100UI COM AGULHA 13 X 4,5, NBR 09752, ART. 31, LEI 8078/90 E PORT. Nº 1/96-MS	UNIDADE	120.000,00	R$ 0,2500	30.000,00
218	994917	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL TAMANHO 6 CH, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL	UNIDADE	1.200,00	R$ 0,8700	1.044,00
222	492954	SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,5, BALAO, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, LINHA RADIOPACA, CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSA E ALTO VOLUME, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A EMBALAGEM COM DADOS DE IDENDIFICACAO E PROCEDENCIA.	UNIDADE	100,00	R$ 4,8500	485,00
224	492968	SONDA ENDOTRAQUEAL - N° 5,0, ARAMADA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, COM CUFF, EM PVC, ATOXICA, REFORCADA INTERNAMENTE COM FIO DE ACO INOX, ROTULO COM N. LOTE, DATA DE FABRICACAO VALIDADE E PROCEDENCIA.	UNIDADE	120,00	R$ 7,6900	922,80
226	994919	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30ML, CALIBRE 14, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL, EMBALAGEM VISIVEL E TRANSPARENTE, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO	UNIDADE	1.200,00	R$ 3,0200	3.624,00
228	497526	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO.	UNIDADE	1.200,00	R$ 0,9500	1.140,00
230	497528	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO.	UNIDADE	4.800,00	R$ 0,6900	3.312,00
231	497529	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO.	UNIDADE	1.200,00	R$ 0,7300	876,00
233	493032	SONDA RETAL - EM MATERIAL SILICONIZADO, RESISTENTE, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL, N.20, TRANSPARENTE INCOLOR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITE ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACA	UNIDADE	480,00	R$ 1,0400	499,20
237	493039	SONDA URETRAL - N.8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS.	UNIDADE	6.000,00	R$ 0,5600	3.360,00
246	994694	TALA ARAMADA EM EVA 63X09 (M) (LARANJA)	UNIDADE	36,00	R$ 9,8400	354,24
247	498817	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO P 53X0,8.	UNIDADE	36,00	R$ 8,6800	312,48
248	994887	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA MOLDAVEL, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, COBERTO EM E.V.A ESPESSURA MINIMA DE 10MM, LARGURA DE 80 MM COMPRIMENTO DE 540MM TAMANHO P (NA COR AZUL)	UNIDADE	36,00	R$ 8,6800	312,48
249	994888	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA MOLDAVEL, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, COBERTO EM E.V.A ESPESSURA MINIMA DE 10MM, LARGURA DE 90 MM COMPRIMENTO DE 640MM TAMANHO M (NA COR LARANJA)	UNIDADE	36,00	R$ 11,8900	428,04
250	994886	TALA IMOBILIZADORA DE MEMBROS- TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO GG	UNIDADE	36,00	R$ 17,8900	644,04
251	994891	TALA METALICA- CONFECCIONADA EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA, MEDINDO 16,0MM X 180,0MM, COM 9,0 MM DE ESPESSURA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/ VALIDADE E PROCEDENCIA , REGISTRO MS	UNIDADE	80,00	R$ 4,0000	320,00
252	994889	TALA METALICA- CONFECCIONADA EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA, MEDINDO 12 X 180 X 10MM ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96- M . SAUDE	UNIDADE	80,00	R$ 3,3400	267,20
253	994890	TALA METALICA- CONFECCIONADA EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA, MEDINDO 16MM X 26 CMX 2 CM ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96- M . SAUDE	UNIDADE	80,00	R$ 5,8400	467,20
254	352544	TALA ORTOPEDICA, ETIL VINIL ACETADO (EVA), 86 CM, 10 CM TAM. G	UNIDADE	36,00	R$ 14,9900	539,64
256	991550	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX, 14 CM FORMATO CURVA	UNIDADE	2,00	R$ 36,4000	72,80
266	991552	VALVULA DE DOYEN - EM ACO INOS AISI 400, PARA CESAREANA, COM 45 MM X 90 MM	UNIDADE	1,00	R$ 154,9900	154,99
267	991553	VALVULA DE DOYEN - EM ACO INOX, PARA CIRURGIA GERAL COM 60 MM X 120 MM	UNIDADE	1,00	R$ 147,0000	147,00
Valor da Global R$: 195.112,75 (cento e noventa e cinco mil, cento e doze reais e setenta e cinco centavos).						

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI					**CNPJ: 06.065.614/0001-38**	
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	994880	ALGODAO ORTOPEDICO- EM MANTAS, EM FIBRAS DE ALGODAO CRU, 10CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	4.000,00	R$ 0,4200	1.680,00
14	353728	ALGODAO ORTOPEDICO EM MANTAS EM FIBRA DE ALGODAO CRU 20CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO NAO ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	4.000,00	R$ 0,8000	3.200,00
16	994892	ALTEPLASE- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DEAPRESENTACAO FRASCO/AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VIA INTRAVENOSA	FRASCO	24,00	R$ 3.266,0000	78.384,00
25	994896	ATROPINA, SULFATO- CONCENTRAÇÃO E DOSAGEM 0,,5MG/ML, FORMULA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA SUBCUTANEA	FRASCO	3.000,00	R$ 0,9300	2.790,00
31	22421	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML AMPOLA	UNIDADE	1.800,00	R$ 1,1000	1.980,00

76	497485	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO PRE OPERATORIA DAS MAOS- DESCARTAVEL, COM ESPONJA, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO PORCEDENCIA.	UNIDADE	3.000,00	R$ 2,4000	7.200,00
77	497486	ESFIGMOMANOMETRO -ADULTO- COM MANOMETRO DE ESCALA 0 A 300MMHG, C BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDA, BRACA EM TECIDO, C FECHO EM VELCRO, ACOND EM BOLSA DE COURVIN OU SIMILIAR, COMP C/ GAMMA G5.	UNIDADE	240,00	R$ 76,9100	18.458,40
80	492941	ESPATULA DE AYRE CONFECCIONADA EM MADEIRA REISTENTE MALEAVEL EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARRENDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS USO UNICO DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	PACOTE	80,00	R$ 7,4300	594,40
88	497289	FENOBARBITAL CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG/ML FORMA FARMACEITICA SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA VIA PARENTERAL	UNIDADE	1.200,00	R$ 3,7000	4.440,00
112	994300	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONTEM (GLICOSE 5G + CLORETO DE SODIO 0,9G) 100ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500 ML VIA PARENTERAL	UNIDADE	10.000,00	R$ 3,8900	38.900,00
146	493280	MEBENDAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG/ML FORMA FRASCO COM 30 MLVIA ORAL	FRASCO	250,00	R$ 1,8400	460,00
187	992869	PIPERACILINA SODICA+TABOZACTAM SODICO CONCENTRADO DOSAGEM 2 G + 250MG RESPECTIVAMENTE FORMA FARMACEUTICALIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL APRESENTACAO FRASCO AMPOLA ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	UNIDADE	800,00	R$ 23,7800	19.024,00
217	994918	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL TAMANHO 16, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL	UNIDADE	1.200,00	R$ 0,6800	816,00
219	492947	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA RETAL, NUMERO 12, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	1.200,00	R$ 0,7000	840,00
220	492951	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA RETAL, NUMERO 14, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	1.200,00	R$ 0,7000	840,00
221	492948	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA RETAL, NUMERO 16, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	1.200,00	R$ 0,7900	948,00
223	497523	SONDA ENDOTRAQUEAL - N° 2,5, POLIVINIL, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA, SEM BALAO, CONECTOR ADPTAVEL, SUPERFICIE LISA, DESCARTAVEL,ESTERIL	UNIDADE	200,00	R$ 3,4400	688,00
227	497676	SONDA NASOGASTRICA - CURTA DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO.	UNIDADE	1.200,00	R$ 0,6300	756,00
229	492993	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO.	UNIDADE	4.800,00	R$ 0,6000	2.880,00
235	493040	SONDA URETRAL - N.10, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS.	UNIDADE	6.000,00	R$ 0,6900	4.140,00
236	493037	SONDA URETRAL - N.4, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS.	UNIDADE	1.200,00	R$ 0,5400	648,00
260	992863	TIOCOLCHICOSIDO CONCENTRADO DOSAGEM 2MG/ML FORMA FARMACEUTICA AMPOLA INJETAVEL VIA INTRAMUSCULAR.	UNIDADE	1.200,00	R$ 4,9000	5.880,00
Valor Global R$: 195.546,80 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).						

EMPRESA: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI					**CNPJ: 30.888.187/0001-72**	
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
13	994881	ALGODAO ORTOPEDICO- EM MANTAS, EM FIBRAS DE ALGODAO CRU, 15CM X 150CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	4.000,00	R$ 0,9200	3.680,00
255	19917	TERMOMETRO DIGITAL INTRAVERMELHO DIMENSAO 93MMX153MMX41MM, PESO 125G, MEDE RA TEMPERATURA AO SENTIR RADIACAO DE CALOR PELA TESTA, ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, FAIXA DE FUNCIONAMENTO CORPO HUMANO35,5°, 42,9ºC.	UNIDADE	24,00	R$ 69,0000	1.656,00
Valor global R$: 5.336,00 (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais).						

EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA					**CNPJ: 07.847.837/0001-10**	
Valor global R$: 64.040,80 (sessenta e quatro mil e quarenta reais e oitenta centavos).						
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
15	342585	ALOPURINOL 300MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UNIDADE	3.500,00	R$ 0,2800	980,00
99	7772	FITA ADESIVA CREPE 19 X 50	UNIDADE	800,00	R$ 3,7900	3.032,00
123	353767	ISOXSUPRINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UNIDADE	1.200,00	R$ 13,6800	16.416,00
125	492790	KIT PARA DRENAGEM - KIT PARA DRENAGEM TORACICA, COMPOSTO DE CATETER(DRENO), TUBO E FRASCO COLETOR(RESERVATORIO), CATETER MULTIPERFURADOR, EM PVC, RADIOPACO, N° 22, COM TUBO EXTENSOR A PARTIR DE 1,20, COM CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 1.000ML...	UNIDADE	240,00	R$ 33,2200	7.972,80
162	992868	OMEPRAZOL CONCENTRACAO DOSAGEM 40 MG FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	UNIDADE	2.400,00	R$ 14,8500	35.640,00

EMPRESA: CIRURGICA AL-STYN LTDA					**CNPJ: 23.141.314/0001-00**	
Valor global R$: 44.603,50 (quarenta e quatro mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos).						
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**

17	493253	AMBROXOL CLORIDRATO CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 7,5MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO(GOTAS) FRASCO	UNIDADE	300,00	R$ 3,5500	1.065,00
33	994901	BRACADEIRA PARA ESFIGMOMAMETRO - TAMANHO ADULTOEM TECIDO DE ALGODAO RESISTENTE COM MANGUITO COM FECHO DE EMBALADO EM INVOLUCRO TRANSPARENTE	UNIDADE	120,00	R$ 15,0000	1.800,00
45	336057	CODEINA, FOSFATO DE 30MG POR COMPRIMIDO VIA ORAL	UNIDADE	1.200,00	R$ 1,0100	1.212,00
58	493327	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA. VIA PARENTERAL	UNIDADE	600,00	R$ 12,8800	7.728,00
59	492895	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE NUMERO 1 (06FRASCO) FRENCH.	UNIDADE	96,00	R$ 3,9200	376,32
60	994903	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE NUMERO 2 (08FRASCO) FRENCH.	UNIDADE	96,00	R$ 4,4000	422,40
90	352764	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAO 20 ML	UNIDADE	250,00	R$ 9,1300	2.282,50
104	498005	FORMOTEROL FUMARATO+ BUDESONIDA, 12 MCG + 400 MCG/, RESPECTIVAMNETE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO+ INALDAOR, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA.	FRASCO	192,00	R$ 117,5900	22.577,28
113	342947	GLIMEPIRIDA DOSAGEM 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200,00	R$ 1,1900	1.428,00
126	351882	LAMOTRIGINA, 50 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	600,00	R$ 0,6400	384,00
127	492908	LENCOL HOSPITALAR - DE 33% ALGODAO E 67% POLIESTER, DE 2,00 X 1,20M, PARA MACA. ROLO.	UNIDADE	720,00	R$ 3,7000	2.664,00
128	992882	LENCOL HOSPITALAR - DE 50% ALGODAO E 50% POLIESTER, DE 1,60 X 2,20M, COM ELASTICO.	UNIDADE	720,00	R$ 3,7000	2.664,00

EMPRESA: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME						**CNPJ: 39.610.184/0001-47**
Valor global R$: 31.816,40 (trinta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).						
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
19	492836	ATADURA DE CREPOM ELASTICA - EM POLIAMIDA, VISCOSE E ALGODAO COM 13 FIOS, MEDINDO 15 CM X 4,5M NA COR BRANCA, EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	2.400,00	R$ 6,9900	16.776,00
49	495274	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) 23 X 25 CM CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO, 4 CAMADAS COM CARDARCO; 100% PURO ALGODAO MACIO E EXTRA-ABSORVENTE. PACOTE 50 UNIDADE	PACOTE	360,00	R$ 27,9900	10.076,40
203	493293	SACCHAROMY BOULARDII 17 - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG CAPSULA VIA ORAL	UNIDADE	1.800,00	R$ 1,1800	2.124,00
215	493295	SIMETICONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA EMULSAO ORAL FRASCO	UNIDADE	2.000,00	R$ 1,4200	2.840,00

EMPRESA: HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITAL						**CNPJ: 13.994.852/0001-93**
Valor global R$: 19.659,72 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).						
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
21	493766	ATADURA GESSADA ATOXIDA - DE 2 METROS DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA CONFECC. EM FIBRA ELASTICA EM ALGODAO, POLIESTER LATEX IMPREGNADA COM GESSO, SECAGEM RAPIDA, ENROLADO EM ROLO	UNIDADE	4.000,00	R$ 2,7100	10.840,00
23	493768	ATADURA GESSADA ATOXIDA - DE 6CM X 2M CONFECC. EM TIPO GIRO INGLES IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE E SECAGEM ENTRE 5 A 6,SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR	UNIDADE	4.000,00	R$ 1,1200	4.480,00
37	994875	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO PARA USO EM CIRURGIA DE CURETAGEM EM ACO INOXIDAVEL MARTENSITICO DO TIPO AISI 420 FORMATO RETANGULAR MEDINDO 36X22X9CM	CAIXA	2,00	R$ 380,0600	760,12
51	994876	CUBA RIM - EM ACO IN, COM FORMATO DE RIM CAPACIDADE 750ML	UNIDADE	24,00	R$ 53,0000	1.272,00
62	994905	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE NUMERO 4 (12FRASCO) FRENCH.	UNIDADE	96,00	R$ 4,7000	451,20
63	994906	ELETRODO DESCARTAVEL, PARA ELETROCARDIOGRAFIA, TAMANHO NEONATAL, DISCO ADESIVO EM POLIETILENO EXPANDIDO HIPOALERGENICO, COM GEL CONDUTOR,AG/AGCL	UNIDADE	1.200,00	R$ 0,4600	552,00
79	991544	ESPATULA - REVERDIN ABDOMINAL BAIONETA CONF. EM ACO INOX. AISI 304 TAMANHO 28 CM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE INDENTIFICACAO DE ACORDO COM PADORES INTENACIONAIS DE QUALIDADE	UNIDADE	12,00	R$ 98,7000	1.184,40
257	991549	TESOURA CIRURGICA ROMBA-ROMBA - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM 15 CM	UNIDADE	2,00	R$ 30,0000	60,00
258	991551	TESOURA CIRURGICA TIPO METZEMBAUM, CURVA DE 18 CM, CONSTRUIDA EM ACO INOXIDAVEL AISI 400	UNIDADE	2,00	R$ 30,0000	60,00

EMPRESA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA						**CNPJ: 75.014.167/0001-00**
Valor global R$: 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).						
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
24	994893	ATRACURIO BESILATO 10MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE ADMINISTRCAO INTRAMUSCULAR.	UNIDADE	240,00	R$ 29,5000	7.080,00

EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA						**CNPJ: 14.595.725/0001-84**
Valor global R$: 12.116,40 (doze mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos).						
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**

26	994895	ATROPINA, SULFATO- CONCENTRAÇÃO E DOSAGEM 0,25MG/ML, FORMULA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERA	FRASCO	2.400,00	R$ 1,0600	2.544,00
41	342913	CIMETIDINA 200 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	UNIDADE	3.600,00	R$ 0,4790	1.724,40
70	351803	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.VIA PARENTERAL	UNIDADE	2.400,00	R$ 1,5250	3.660,00
216	497440	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL- CLORETO DE SÓDIO 0,9 %, SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 50 ML	FRASCO	1.200,00	R$ 3,4900	4.188,00

EMPRESA: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA						**CNPJ: 28.199.997/0001-70**
Valor global R$: 3.580,80 (três mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).						
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
28	994870	BANDEJA RETANGULAR EM INOX 40CM X 30CM	UNIDADE	48,00	R$ 74,6000	3.580,80

EMPRESA: FARMACIA BOM PRECO LTDA - EPP						**CNPJ: 11.504.314/0001-48**
Valor global R$: 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais).						
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
29	497235	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO- DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIAL ORAL.(FRASCO SPRAY 200 DOSE)	UNIDADE	72,00	R$ 36,0000	2.592,00

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA						**CNPJ: 12.889.035/0001-02**
Valor global R$: 93.196,19 (noventa e três mil, cento e noventa e seis reais e dezenove centavos).						
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
40	497334	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSP.ORAL, FARMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 60ML, VIA ORAL.	UNIDADE	1.200,00	R$ 5,5500	6.660,00
87	494455	FENITOINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 100MG FORMA COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200,00	R$ 0,1690	202,80
129	340808	LEVOFLOXACINO CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG FORMA COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000,00	R$ 0,6990	4.194,00
132	492915	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5. MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO, ANTIALERGICO, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR, EMBALAGEM COM N. LOTE DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	PAR	900,00	R$ 1,2770	1.149,30
133	492918	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5. EM LATEX, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA, REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA, EMBALAGEM COM NUMERO, VALIDADE E MARCA COMERCIA.	PAR	2.000,00	R$ 1,2530	2.506,00
134	492919	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7. EM LATEX, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA, REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA, EMBALAGEM COM NUMERO, VALIDADE E MARCA COMERCIA.	PAR	2.000,00	R$ 1,2720	2.544,00
135	498048	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,5M, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRAÇO, APRESENTACAO EM PAR.	PAR	350,00	R$ 1,3390	468,65
136	492921	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8. COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO APRESENTACAO EM PAR	PAR	800,00	R$ 1,3390	1.071,20
137	994910	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, TAM. M, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA.	CAIXA	2.000,00	R$ 21,7590	43.518,00
150	497410	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL. (BISNAGA 80 GRAMA)	UNIDADE	900,00	R$ 7,1490	6.434,10
157	351889	NIMESULIDA CONCENTRACAO /DOSAGEM 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO.	UNIDADE	3.000,00	R$ 1,5490	4.647,00
161	336059	OLANZAPINA 10MG POR COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000,00	R$ 0,5680	3.408,00
165	498010	OXIDO DE ZINCO +RETINOL+COLECALCIFEROL-CONCENTRAÇAO/DOSAGEM (150MG+5.00UI+900 UI)/G RESPECTIVAMNETE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO, BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UNIDADE	300,00	R$ 3,5790	1.073,70
167	992861	PASTA D AGUA (OXIDO DE ZINCO) 25% FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	UNIDADE	360,00	R$ 6,4990	2.339,64
195	994952	QUETIAPINA,DOSAGEM 25 MG, COMPRIMIDO, ADM. ORAL	UNIDADE	1.200,00	R$ 0,1990	238,80
200	351903	RISPERIDONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG, FORMA COMPRIMIDO.	UNIDADE	24.000,00	R$ 0,1130	2.712,00
201	351902	RISPERIDONA, CONCENTRACAO/DOSAGEMM 1 MG, FORMA COMPRIMIDO.	UNIDADE	24.000,00	R$ 0,0990	2.376,00
213	351908	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000,00	R$ 0,1140	2.280,00
214	351909	SIMETICONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA COMPRIMIDO VIA ORAL	UNIDADE	1.200,00	R$ 0,1130	135,60
241	994923	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1%, POMADA, POTE COM 400G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UNIDADE	60,00	R$ 40,0500	2.403,00
270	343239	VASOPRESSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 U/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UNIDADE	120,00	R$ 23,6200	2.834,40

EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**CNPJ: 28.418.133/0001-00**
Valor global R$: 40.584,00 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
42	994897	CLINDAMICINA- CONCENTRACAO/DOSAGEM 150MG/ML, FORMA SOLUCAO FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO	1.200,00	R$ 5,1800	6.216,00
168	497987	PENICILINA CRISTALINA - 5.000UI, INJETAVEL, APRESENTACAO EM AMPOLA+ DILUENTE.	UNIDADE	3.000,00	R$ 9,0200	27.060,00
242	994927	SULFADIAZINA DE PRATA DOSAGEM 10MG, CREME BISNAGA	UNIDADE	1.200,00	R$ 4,7400	5.688,00
269	497451	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	9.000,00	R$ 0,1800	1.620,00

EMPRESA: GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL						CNPJ: 17.472.278/0001-64
Valor global R$: 205.356,00 (duzentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais).						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
44	497541	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,9 % FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, FRASCO 1000 MILILITROS.	FRASCO	5.000,00	R$ 5,7000	28.500,00
46	320863	COLCHICINA 0,5 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNIDADE	1.200,00	R$ 0,2300	276,00
50	492893	COMPRESSA GAZE, HIDROFILA ALGODAO PURO BRANCO 11 FIOS, COM , 8 DOBRAS MEDINDO 7,50 CM, 7,50 CM, QUADRADA ESTERIL DESCARTAVEL COM 500 UNIDADE	UNIDADE	3.000,00	R$ 13,7000	41.100,00
53	492410	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, VIA ADMINISTRACAO PARANTEAL AMPOLA	UNIDADE	600,00	R$ 28,9000	17.340,00
67	492900	ELETRODO PARA MONITORAMENTO INFANTIL - PARA MONITORAR CARDIACO ADESIVO TIPO ALERGENICO BOA ADERENCIA GEL OU PASTA OU PASTA DE BOA CONDUTIVIDADE NA PARTE CENTRAL	UNIDADE	2.400,00	R$ 0,3000	720,00
69	991565	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREECHIDA 0,4ML, VIA PARENTERAL.	UNIDADE	1.200,00	R$ 24,9500	29.940,00
102	351809	FITOMENADIONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA VIA INTRAMUSCULAR	UNIDADE	1.800,00	R$ 2,8000	5.040,00
109	497551	GLICOSE - 5%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 100ML, INTRAVENOSA.	FRASCO	12.000,00	R$ 2,8800	34.560,00
111	497553	GLICOSE - 5%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML, INTRAVENOSA.	FRASCO	12.000,00	R$ 3,9900	47.880,00

EMPRESA: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD FARM E COSM EIR						CNPJ: 05.159.591/0001-68
Valor global R$: 128.842,36 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
48	494444	COLIRIO ANESTESICO COM CLORIDRATO DE TETRACAINA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA ACIDO BORICO FRASCO 10ML	FRASCO	50,00	R$ 14,2000	710,00
52	994898	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML, FORMA INJETAVEL	UNIDADE	600,00	R$ 2,2500	1.350,00
55	498003	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,05 MG/ML, FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	60,00	R$ 9,7500	585,00
81	351708	ESPIRAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.500.000UI, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	600,00	R$ 7,9900	4.794,00
89	497290	FENOBARBITAL SODICO- 4% SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML, VIA ORAL.	FRASCO	900,00	R$ 7,0000	6.300,00
91	497549	FIBRINOLISINA,+ DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL 1U/G + 666U/G +10 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATOLOGICAMENTE, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.(BISNAGA /TUBO30G)	UNIDADE	480,00	R$ 64,0000	30.720,00
116	498007	HIDROCORTIZONA + NEOMICINA SULFATO + POLIMIXINA B SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/ML+5 MG/ML+10.000 UI/ML FORMA SUSPENSAO OTOLOGICA FRASCO.	FRASCO	36,00	R$ 8,0300	289,08
148	351825	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	1.000,00	R$ 2,0000	2.000,00
153	996569	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDUAL OU INTRATECAL. AMPOLA	UNIDADE	900,00	R$ 4,0000	3.600,00
170	497426	PILOCARPINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA.	FRASCO	24,00	R$ 31,3000	751,20
189	493285	PIRIMETAMINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	UNIDADE	1.200,00	R$ 0,1600	192,00
194	336084	QUETIAPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG FORMA COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200,00	R$ 2,3800	2.856,00
199	500406	RIFAMICINA SV SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG/ML FORMA SOLUCAO FRASCO VIA TOPICA	FRASCO	900,00	R$ 4,9500	4.455,00
212	351907	SERTRALINA CLORIDRATO, 25 MG, FORMA COMPRIMIDO VIA ORAL	UNIDADE	15.000,00	R$ 1,3700	20.550,00
259	994924	TETRACAINA CLORIDRATO, + ETILEFRINA - CLORIDATO 1% + EILEFRINA 0,1% DOSAGEM FORMA DE APRSENTACAO EM FRASCO 10ML VIA OCULAR	FRASCO	48,00	R$ 16,4600	790,08
263	351910	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG, FORMA DE COMPRIMIDO VIA ORAL	UNIDADE	6.000,00	R$ 8,1500	48.900,00

EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						CNPJ: 03.652.030/0001-70
Valor global R$: 88.752,00 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais).						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$

56	493326	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAVESO	UNIDADE	1.200,00	R$ 2,6000	3.120,00
57	995969	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CONCENTRADO DOSAGEM 25 MG/5ML FARMACEUTICA FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL GOTAS.	UNIDADE	240,00	R$ 3,2500	780,00
74	498004	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - FORMA DE APRESENTACAO GOTAS, FRASCO COM 20ML.	UNIDADE	600,00	R$ 6,2000	3.720,00
121	335951	IODETO DE POTASSIO 20MG/ML XAROPE	UNIDADE	120,00	R$ 4,2000	504,00
130	351884	LOPERAMIDA CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA COMPRIMIDO.	UNIDADE	600,00	R$ 0,1800	108,00
147	351886	MELOXICAM, DOSAGEM 15 MG, FORMA COMPRIMIDO.	UNIDADE	24.000,00	R$ 0,1100	2.640,00
149	497403	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG - LIBERACAO CONTROLADA	UNIDADE	24.000,00	R$ 1,1000	26.400,00
155	497412	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	240.000,00	R$ 0,1500	36.000,00
156	493283	NIFEDIPINO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG FORMA COMPPRIMIDO	UNIDADE	30.000,00	R$ 0,1500	4.500,00
159	994951	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100000UI/G, 200MG/G FORMA DE FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO ,	UNIDADE	360,00	R$ 3,6000	1.296,00
193	342988	QUETIAPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG FORMA COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200,00	R$ 0,5200	624,00
205	498740	SALBUTAMOL SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,4MG/ML FORMA XAROPE VIA ORAL	UNIDADE	1.200,00	R$ 1,4700	1.764,00
243	497442	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO DOSAGEM 400MG + 80MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	6.000,00	R$ 0,2030	1.218,00
262	493298	TRAMADOL CLORIDRATO CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG FORMA EM CAPSULA	UNIDADE	6.000,00	R$ 0,2610	1.566,00
271	498014	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO 3 A 4 MG DE TIAMINA + 1 A 2 MG DE RIBOFLAVINA + 30 A 40 DE NICOTINAMIDA + 4 A 5 MG DE ACIDO DE ACIDO PANTOTENICO 2 +A 3 MG DE PIRIDOXINA COMPRIDO OU DRAGEA	UNIDADE	24.000,00	R$ 0,0480	1.152,00
272	498015	VITAMINAS DO COMPLEXO B,(B1, B2, B6, B12 E PP). SOLUCAO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 20ML.	UNIDADE	1.200,00	R$ 2,8000	3.360,00

EMPRESA: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI						**CNPJ: 18.031.325/0001-05**
Valor global R$: 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).						
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
66	492899	ELETRODO PARA MONITORAMENTO ADULTO - PARA MONITORAR CARDIACO ADESIVO TIPO ALERGENICO BOA ADERENCIA GEL OU PASTA OU PASTA DE BOA CONDUTIVIDADE NA PARTE CENTRAL	UNIDADE	4.800,00	R$ 0,3300	1.584,00

EMPRESA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						**CNPJ: 25.034.906/0001-58**
Valor global R$: 6.612,00 (seis mil, seiscentos e doze reais).						
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
71	498749	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - PVC, COM PONTA PERFURANTE, DE ACORDO COM A ABNT14041, COM ROLETE, PARA CONTROLE DE GOTEJAMENTO INJETOR LATERAL ,RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	UNIDADE	4.800,00	R$ 1,3500	6.480,00
158	335599	NIMESULIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG FORMA COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200,00	R$ 0,1100	132,00

EMPRESA: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME						**CNPJ: 11.768.299/0001-45**
Valor global R$: 5.100,00 (cinco mil e cem reais).						
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
93	994922	FILTRO SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30, COM PROTECAO UVA/UVB, LOCAO CREMOSA, FRASCO, VIA ADMINISTRACAO UTOPICA	UNIDADE	600,00	R$ 8,5000	5.100,00

EMPRESA: MAXLAB PROD. DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP						**CNPJ: 04.724.729/0001-61**
Valor global R$: 18.924,40 (dezoito mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).						
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
103	994971	FORMOL LIQUIDO A 10% EM TUBO DE VIDRO AMBAR OU PLASTICO FOTOSSENSIVEL	UNIDADE	120,00	R$ 33,4000	4.008,00
171	991540	PINCA ALLIS - COMPRIMENTO 15 CM, ACO INOX , COM FORMA.	UNIDADE	10,00	R$ 42,0000	420,00
172	991538	PINCA ANATOMICA - COMPRIMENTO 16 CM, ACO INOX AISI 400 COM DENTE DE RATO.	UNIDADE	18,00	R$ 15,6000	280,80
173	991539	PINCA ANATOMICA - COMPRIMENTO 20 CM, ACO INOX AISI 400 COM DENTE DE RATO	UNIDADE	2,00	R$ 29,0000	58,00
174	991535	PINCA BACKAUS - EM ACO INOX AISI 400 COM 13 CM	UNIDADE	18,00	R$ 28,0000	504,00
175	994878	PINCA CIRURGICA MATERIAL ACO INOXIDAVEL TIPO HALSTEAD MOSQUITO CURVA COMPRIMENTO 12CM	UNIDADE	32,00	R$ 29,0000	928,00
176	991527	PINCA CIRURGICA, ACO INOXIDAVEL, CURVA 12 CM, TIPO HALSTEAD MOSQUITO	UNIDADE	32,00	R$ 29,0000	928,00
177	991528	PINCA CIRURGICA, ACO INOXIDAVEL, TIPO ROCHESTER-PEAN, RETA 18 CM,	UNIDADE	18,00	R$ 42,5800	766,44

178	991534	PINCA CIRURGICA, TIPO CRILE CURVA, ACO INOXIDAVEL 16 CM	UNIDADE	6,00	R$ 34,2500	205,50
179	991533	PINCA CIRURGICA, TIPO CRILE RETA, ACO INOXIDAVEL 16 CM	UNIDADE	18,00	R$ 36,6700	660,06
180	991536	PINCA DE DISSECCAO - EM ACO INOX , PARA DISSECCAO, ANATOMICA 16 CM	UNIDADE	6,00	R$ 15,0000	90,00
181	991537	PINCA DE DISSECCAO - PRODUZIDA COM ACO INOXIDAVEL TIPO MARTENSITICO DO TIPO AISI 420,ISENTO DE REBARBA, FAB. DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE. 20 CM SEM DENTE	UNIDADE	6,00	R$ 31,0000	186,00
182	991532	PINCA FAURE - EM ACO INOX AISI 400, FORMA CURVA,CM 22CM	UNIDADE	24,00	R$ 98,0000	2.352,00
183	991531	PINCA FOERSTER - EM ACO INOX AISI 400, FORMA RETA,CM 20CM	UNIDADE	6,00	R$ 69,0000	414,00
185	991524	PINCA POZZI EM ACO INOX AISI 400 - 24 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	2,00	R$ 72,0000	144,00
186	991529	PINCA ROCHESTER, ACO INOX AISI 400, COM TIPO PEAN, COM FORMA CURVA, 18 CM	UNIDADE	2,00	R$ 47,0000	94,00
190	991547	PORTA AGULHA - TAMANHO 16 CM, ACO INOX, DE MAYO HEGAR	UNIDADE	4,00	R$ 42,0000	168,00
238	352514	SORO ANTI - A, ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO DE ORIGEM MURINA, REATIVO EM LAMINA E TUBO, CONTEM: AZIDA SODICA A 0,1% COMO SOLUCAO PRESERVANTE, REATIVIDADE MINIMA DE 3 +, COLORACAO AZUL, ROTULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, INFORMACOES.	UNIDADE	24,00	R$ 17,6000	422,40
239	352515	SORO ANTI - ANTI-AB, MONOCLONAL METODO: REATIVO EM TUBOS, INCOLOR, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	UNIDADE	24,00	R$ 19,0000	456,00
240	352516	SORO ANTI - B, ANTICORPO MANOCLONAL HUMANO DE ORIGEM MURINA, REATIVO EM LAMINA E TUBO, CONTEM: AZIDA SODICA A 0,1% COMO SOLUCAO PRESERVANTE, REATIVIDADE MINIMA DE 3 +, COLORACAO AMARELA, ROTULO C/DATA DE FRABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, INFORMACOES	UNIDADE	24,00	R$ 17,8000	427,20
264	994920	TUBO DE LATEX FLEXIVEL E NATURAL MEDINO N200 - PACOTE 15 METROS	PACOTE	200,00	R$ 22,4100	4.482,00
265	994921	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM TAMPA PLASTICA COM INDICADOR DE NIVEL CAPACDADE VOLUMETRICA DE 300ML	FRASCO	60,00	R$ 15,5000	930,00

EMPRESA: GALLI E LIOTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA — **LTDA CNPJ: 42.092.374/0001-24**

Valor global R$: 9.390,00 (nove mil, trezentos e noventa reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
115	498803	HEPARINA SODICA- CONCENTRACAO /DOSAGEM 5000 UI/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 0,250 MILILITRO	UNIDADE	1.000,00	R$ 9,3900	9.390,00

EMPRESA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA — **CNPJ: 10.566.711/0001-81**

Valor global R$: 51.120,00 (cinquenta e um mil, cento e vinte reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
117	494478	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	UNIDADE	3.600,00	R$ 14,2000	51.120,00

EMPRESA: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA — **CNPJ: 81.706.251/0001-98**

Valor global R$: 7.426,20 (sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
119	493278	HIDROXIZINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG/ML FORMA XAROPE	FRASCO	180,00	R$ 4,4900	808,20
122	994926	ISOSSORBIDA MONITRATO CONCENTRACAO 5 MG, COMPRIMIDO VIA ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	UNIDADE	10.000,00	R$ 0,2730	2.730,00
192	498011	PROGESTERONA- CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	1.200,00	R$ 3,2400	3.888,00

EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA — **CNPJ: 00.874.929/0001-40**

Valor global R$: 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
166	497986	PANTOPRAZOL -CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA+ DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTREVENOSA.	UNIDADE	1.200,00	R$ 15,2500	18.300,00

EMPRESA: SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA — **CNPJ: 10.317.320/0001-23**

Valor global R$: 1.213,20 (um mil, duzentos e treze reais e vinte centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
225	492969	SONDA ENDOTRAQUEAL - N° 5,5, ARAMADA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, COM CUFF, EM PVC, ATOXICA, REFORCADA INTERNAMENTE COM FIO DE ACO INOX, APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UNIDADE	120,00	R$ 10,1100	1.213,20

EMPRESA: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME						CNPJ: 24.237.168/0001-83
Valor global R$: 1.164,00 (um mil, cento e sessenta e quatro reais).						
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
234	493017	SONDA RETAL - EM MATERIAL SILICONIZADO, RESISTENTE, UNICOORIFICIO DISTAL, CONE-XAO UNIVERSAL, N.10, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO.	UNIDADE	1.200,00	R$ 0,9700	1.164,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 05 de abril de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 02/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: contratação de empresa para a locação de maquinas pesadas, pá carregadeira, capacidade de caçamba 2m3 peso operacional 12.000kg, retro escavadeira sobre rodas, rodas tração 4x4 potência de 72hp,cacamba carregadeira capacidade mínima 1 m3, caçamba retro de 0,18m 129 12, rolo compactador vibratório com peso operacional mínimo de doze toneladas ou superior, potência mínima de 120 hp, ano /modelo 2011 ou superior em bom estado de conservação motorista e manutenção por conta da empresa contratada para uso da administração municipal para atender a sec. De obras e serviços urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Derick Sales Duarte,** CPF nº. **03833636165**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Do prazo: 22/03/2022 até o dia 22/03/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

EMPRESA PARANA EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA - ME						CNPJ: 23.635.392/0001-60
Valor global R$: 1.058.000,00 (um milhão e cinquenta e oito mil reais).						
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	994837	LOCACAO - RETRO ESCAVADEIRA SOB. RODAS C/ CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POT. LIQ. DE 72HP, CAPAC.MIN. DE 1M³, CACAMBA RETRO CAPAC. DE 0,18M129,12, ANO/MOD. MIN. 2011 OU SUP. (COMB. POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA).	H	2.500,00	R$ 167,0000	417.500,00
2	994838	LOCACAO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO. COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 12 TONELADAS OU SUPERIOR, POTENCIA MINIMA DE 120HPOU SUPERIOR, ANO/MODELO MINIMO 2011 OU SUPERIOR (COMB. POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA).	MES	12,00	R$ 19.000,0000	228.000,00
3	994836	LOCACAO- Pµ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, CAPACIDADE DA CACAMBA 2MÜ, PESO OPE-RACIONAL 12.000KG, ANO/MODELO MINIMO 2011 OU SUPERIOR (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR POR CONTA DO CONTRATADA).	H	2.500,00	R$ 165,0000	412.500,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 05 de abril de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 114 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 114 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR a Sra. **VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO**, brasileira, portadora do RG nº 1296686 SESP/MT e do CPF nº 887.311.621-34, residente e domiciliada neste Município de Paranatinga/MT, ocupante do cargo de Médico Veterinário, para **ACUMULAR** as atribuições do Secretário de Agricultura, na ausência do titular Sr. **DIEGO DA SILVA NASCIMENTO** do dia **01 a 20 de abril de 2022**.

Parágrafo Único - Considera-se ausência, o fato de estar em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo eficácia entre os dias **01 a 20 de abril de 2022,** revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 11/2022 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais para Artesanato**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 20/04/2022. Às 09:00h (horário Brasília).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Paranatinga, MT, 05 de abril de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3337/2022.

LEI Nº 3337/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2022 POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1303 – Conclusão do Pórtico da Escola Municipal Vista Alegre.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 15.703,33

Fonte: 15001001.000000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Total.....R$ 15.703,33

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1087 – Aquisição de Veículo.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equip. e Material Permanente.....R$ 15.703,33

Fonte: 15001001.000000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Total.....R$ 15.703,33

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 01 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQEUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3338/2022

LEI Nº 3338/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PARA ATENDER AS FUNÇÕES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. – Ficam criadas, em caráter excepcional e temporário, constituindo um quadro provisório do Departamento de Agricultura, na Secretaria de Agricultura, não inserido no organograma funcional da Prefeitura Municipal de Paranatinga, para atender as funções de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal neste Município de Paranatinga, as funções com as características abaixo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO
10	Agente de Inspeção Sanitária III	R$ 1.682,63
01	Médico Veterinário	R$ 5.213,85

§ 1º - O objetivo das funções acima é proporcionar a melhoria da qualidade higiênico- sanitária dos produtos de origem animal e seus derivados, dentro dos padrões mínimos necessários no Município.

§ 2º - As funções ora criadas, serão providas por pessoal contratado temporariamente, nos termos da Lei 106 de 03 de maio de 2005, que terão os direitos e obrigações nela inscritos que não sejam conflitantes com as disposições desta lei.

§ 3º - A remuneração das funções criadas, será reajustada de acordo com a demanda exigida nas industriais de transformação de produtos de origem animal existente, considerando sua importância para o equilíbrio socioeconômico e para a geração e manutenção de emprego no Município.

Art. 2º - Além da remuneração acima estipulada, poderá ser atribuído aos exercentes das funções referenciadas, mais o adicional de insalubridade no valor de até 20% da mesma.

Art. 3º - As horas extras realizadas serão remuneradas com 100% (cem por cento) de acréscimo ao valor da hora normal.

Art. 4º - A presente lei terá vigência até que seja promovido e provido pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Superintendência Federal da Agricultura em Mato Grosso – SIPA/SFA/MT, ou por qualquer outro órgão de natureza Federal ou Estadual, equipe encarregada da execução dos trabalhos de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.

Parágrafo único – Quando ocorrer o fato mencionado no "caput", as funções criadas por esta lei ficarão, automaticamente, extintas e seus titulares dispensados dos serviços, sem que lhes caiba qualquer direito a indenizações e verbas rescisórias de natureza trabalhista em regime jurídico celetista ou estatutário.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 01 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 117 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 117 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. DENIVALDO PEREIRA DA SILVA,** Matrícula 1847, inscrito no RG n. 10119981 SESP/MT e CPF/MF sob o nº 004.565.971-07, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/04/2022 À 29/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2336/2022.

LEI Nº 2336/2022.

"INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1303 – Conclusão do Pórtico da Escola Municipal Vista Alegre.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 15.703,33

Fonte: 15001001.000000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Total.....R$ 15. 703,33

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1087 – Aquisição de Veículo.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equip. e Material Permanente.....R$ 15.703,33

Fonte: 15001001.000000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Total.....R$ 15. 703,33

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 01 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQEUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO

EDITAL Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 024/2019 de 17 de Janeiro de 2020, torna público aos interessados que se declarou a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Execução de Reforma e Ampliação do telhado da Prefeitura Municipal, com recursos financeiros do Tesouro Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Nova Data de Abertura: Dia 25/04/2022. Às 08:00 h (horário local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, maisInformações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Paranatinga, MT, 05 de abril de 2022. Devenilson da Silva Presidente da CPL Portaria 024/2019

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2335/2022.

LEI Nº 2335/2022.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1303 – Conclusão do Pórtico da Escola Municipal Vista Alegre.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 15.703,33

Fonte: 15001001.000000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Total.....R$ 15.703,33

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1087 – Aquisição de Veículo.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equip. e Material Permanente.....R$ 15.703,33

Fonte: 15001001.000000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Total.....R$ 15.703,33

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 01 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQEUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2334/2022

LEI Nº 2334/2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI DE Nº 1402/2017 DE 23 DE JANEIRO DE 2017 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A LEI 2175 DE 01 DE JUNHO DE 2021 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de **DIRETOR DA UNIDADE DE SERVIÇO CONVENIADO DO MUNICÍPIO - USC/SEFAZ** e excluir os cargos listados na tabela abaixodentro da Estrutura Administrativa.

CARGOS	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
ADICIONA:		
Diretor da Unidade de Serviço Conveniado do Município - USC/Sefaz	01	R$ 3.100,00
EXTINGUE:		
Ouvidor Municipal	01	R$ 3.150,00

Art. 2º - Fica suprimido o inciso IV do § 1º e alínea "d", do inciso I do §2º, do artigo 17 da Lei 1402 de 25 de janeiro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 17º – O Gabinete do Prefeito é o órgão de assessoramento do Chefe do Poder Executivo Municipal e tem por finalidade:

(...)

§ 1º – O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Chefia de Gabinete

a) Departamento de Comunicação;

a.1) Divisão de Comunicação;

b) Departamento de Cerimonial;

b.1) Divisão de Cerimonial;

c) Assessoria de Planejamento;

II – Procuradoria do Município;

a) Assessoria Jurídica;

III – Unidade Municipal de Controle Interno;

IV – Ouvidoria Municipal;

V – Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília.

§ 2º – O Gabinete do Prefeito tem o seguinte quadro de cargos comissionados e funções gratificadas:

I – Cargos Comissionados:

a) 01 (um) Secretário-Chefe de Gabinete;

a.1) 01 (um) Diretor do Departamento de Comunicação;

a.2) 01 (um) Chefe de Divisão de Comunicação;

a.3) 01 (um) Diretor do Departamento de Cerimonial;

a.4) 01 (um) Chefe de Divisão de Cerimonial;

b) 01 (um) Controlador Geral da UMCI;

c) 01 (um) Procurador Jurídico;

c.1) 01 (um) Assessor Jurídico;

d) 01 (um) Ouvidor Municipal;

e) 01 (um) Secretário-Chefe do Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília;

e.1) 01 (um) Assessor (a) do Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília;

f) 01 (um) Assessor distrital;

g) 01 (um) Assessor de Planejamento.

Art. 3º - O artigo 18 da Lei 1402 de 25 de janeiro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 18º – A chefia do Gabinete do Prefeito tem status de Secretário Municipal e tem por finalidade:

(...)

Parágrafo único – A estrutura da Chefia de Gabinete será a seguinte:

01 (um) Secretário-Chefe de Gabinete;

01 (um) Diretor do Departamento de Comunicação;

01 (um) Chefe de Divisão de Comunicação;

01 (um) Diretor do Departamento de Cerimonial;

01 (um) Chefe de Divisão de Cerimonial;

01 (um) Assessor de Planejamento.

Art. 4º - Fica suprimido o artigo 20º da Lei 1402 de 25 de janeiro de 2017:

SUBSEÇÃO III

DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 20º – Compete à Ouvidoria Municipal:

I - Estabelecer canal permanente de comunicação entre a Prefeitura e os cidadãos para o recebimento de reivindicações e sugestões, elogios, informações e denúncias;

II - Avaliar a procedência das solicitações e encaminhá-las aos setores competentes para o possível atendimento;

III - Acompanhar as providências tomadas e cobrar soluções em tempo hábil;

IV - Dar o devido retorno ao interessado de forma ágil e desburocratizada e tomar conhecimento do seu nível de satisfação;

V - Sugerir mudanças nos procedimentos administrativos, quando a reclamação, comprovadamente, for procedente.

Parágrafo Primeiro – A Ouvidoria Municipal, além das competências já estabelecidas, servirá também como ferramenta de auxílio da administração pública no que se refere a avaliação de desempenho dos servidores municipais no exercício de suas respectivas funções, visando sempre garantir a máxima eficiência, produtividade e probidade na pratica de suas atribuições.

Parágrafo Segundo – A Ouvidoria Municipal terá a seguinte estrutura:

01 (um) Ouvidor Municipal;

Art. 5º - Alterar o artigo 5º da Lei n. 2175 de 01 de junho de 2021 para criar o cargo de **Diretor da Unidade de Serviço Conveniado do Município - USC/SEFAZ** que passa a ter a seguinte redação:

Art. 24º - Será de competência da Secretaria Municipal de Finanças:

(...)

§ 1º – A Secretaria Municipal de Finanças terá a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário de Finanças;

II – Departamento de Contabilidade e Finanças;

a) Tesouraria; b) Divisão de Prestação de Contas c) Divisão de Empenho, Liquidação e Pagamento d) Divisão de Controle e Arquivo

III) Departamento de Tributação;

IV – Departamento de Fiscalização;

V - Gerenciador de Aplic

§2º A Secretaria Municipal de Finanças tem o seguinte quadro de cargos comissionados e funções gratificadas:

01 (um) Secretário de Finanças;

01 (um) Tesoureiro;

01 (um) Diretor de Departamento de Fiscalização;

01 (um) Diretor de Departamento de Tributação;

01 (um) Diretor de Departamento de Contabilidade e Finanças;

01 (um) Diretor da Unidade de Serviço Conveniado do Município - USC/SEFAZ;

01 (um) Chefe de Divisão de Administração Tributária;

01 (um) Chefe de Divisão de Prestação de Contas;

01 (um) Chefe de Divisão de Empenho, Liquidação e Pagamento;

01 (um) Chefe de Divisão de Controle e Arquivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data retroativa de 01 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 01 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 116 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 116 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. LAERTE CORREA DA SILVA,** Matrícula 1779, inscrito no RG n. 849389 SESP/MT e CPF/MF sob o nº 550.653.501-59, ocupante do Cargo Efetivo de "**AAE I – VIGIA (D)"**,

lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/04/2022 À 29/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 2329/2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 2329/2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 292 DA LEI MUNICIPAL 024/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 292 da Lei nº 024 de 08 de dezembro de 1997, em relação a cessão de servidores municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º – Fica autorizada a cessão dos servidores municipais aos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Federal, Estadual e Municipal ou receber servidor público de outros órgãos com o intuito de colaboração, seja pela condução de esforços em atividades comuns, seja pela transferência de conhecimento técnico, mediante celebração de instrumento específico para esta finalidade.

§1º - O servidor público poderá ser cedido ou permutado, mediante a necessidade do serviço público ou indicado para provimento em cargo comissionado, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados ou dos Municípios.

§2º - Nos casos de cessão para outros entes ou órgãos, a mesma se dará através de autorização do Gestor do órgão/entidade Cedente, sem ônus, e mediante a celebração de convênio e que a cessão tenha anuência expressa do servidor.

§3º - Nos casos de permuta entre servidores efetivos, a mesma se dará através de celebração de convênio e que cada órgão/entidade permutante seja o responsável pela remuneração do seu respectivo servidor e que a permuta tenha a anuência expressa do servidor."

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 (cinco) anos contados da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 123 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 123 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. VESTES MELO RODRIGUES**, Matrícula 3768, inscrita no RG n. 0732210-0 SJSP/SP e CPF/MF sob o 997.198.941-72, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I"**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/04/2022 À 29/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 118 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 118 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. UESTERDOUGLAS SOARES ROCHA,** Matrícula 3900, inscrito no RG n. 16149319 SEJSP/MT e CPF/MF sob o nº 017.621.741-03, ocupante do Cargo Efetivo de "**TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/04/2022 À 15/05/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 115 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 115 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ROBERTO GIASSON,** Matrícula 2916, inscrito no RG n. 860768 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 780.646.431-04, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2014/2019	01/04/2022 À 29/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 2332/2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 2332/2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº. 533 DE 16 DE DEZEMBRO, E NA LEI Nº 511 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECÍFICO AO QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PUBLICA A SEGUINTE LEI:

<,

Art. 1º - O §1º do artigo 38 da Lei Municipal nº 533/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º – O regime de trabalho dos profissionais da educação básica (professor) seletivado/contratado será de 30 (trinta) horas semanais, assegurado as horas-atividades extraclasse do *caput*.

Art. 2º - O §2º do artigo 38 da Lei Municipal nº 533/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 2º – O professor efetivo na rede púbica municipal de ensino, ou efetivo em outro cargo acumulável de outro órgão da administração pública estadual ou federal, **poderá optar em permanecer com carga horária de 26 (vinte e seis) horas semanais (tabela em anexo).**

Art. 3º - O artigo 11 da Lei 511 de 26 de novembro de 2008 passar a vigorar da seguinte forma:

Art. 11 – Fica garantido ao profissional da Educação Básica, no exercício do cargo de Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário de Unidade Escolar, o recebimento de um percentual incidente sobre o subsídio do cargo original.

Art. 4º - Revogar o § 2º do artigo 11 da Lei Municipal nº 511/2008.

Art. 5º - Revogar o artigo 14 com seus incisos e alíneas, da Lei Municipal nº 511/2008.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data retroativa de 01 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA PROFESSORES 26 HORAS

Classe		A	B	C	D	E
Nível	Coeficiente	Salário	Salário	Salário	Salário	Salário
1	1,00	1.886,40	2.829,63	3.395,51	4.150,07	4.904,63
2	1,05	1.980,72	2.971,11	3.565,29	4.357,57	5.149,86
3	1,10	2.075,04	3.112,59	3.735,06	4.565,08	5.395,09
4	1,15	2.169,36	3.254,07	3.904,84	4.772,58	5.640,32
5	1,20	2.263,68	3.395,56	4.074,61	4.980,08	5.885,56
6	1,25	2.358,00	3.537,04	4.244,39	5.187,59	6.130,79
7	1,30	2.452,32	3.678,52	4.414,16	5.395,09	6.376,02

8	**1,40**	2.640,96	3.961,48	4.753,71	5.810,10	6.866,48
9	**1,50**	2.829,60	4.244,45	5.093,27	6.225,11	7.356,95
10	**1,53**	2.886,19	4.329,33	5.195,13	6.349,61	7.504,08
11	**1,56**	2.942,78	4.414,22	5.297,00	6.474,11	7.651,22
12	**1,59**	2.999,38	4.499,11	5.398,86	6.598,61	7.798,36

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 2331/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 2331/2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL 1529/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Alterar o parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 1529/2017 de 22 de dezembro de 2017, em relação as consignações em folha de pagamentos dos servidores públicos municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Parágrafo Único - os empréstimos realizados pelas entidades a que se refere esta Lei, deverão ser amortizáveis até o limite Máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 01 dias de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 2330/2022.

LEI COMPLEMENTAR N.º 2330/2022.

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 181, DE 21 DE JUNHO DE 2006, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A redação da Lei Complementar n. 181, de 21 de junho de 2006,passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44......

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a** 16,85% (dezesseis inteiros e oitenta e cinco centésimo por cento) **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,00% (três inteiros por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022;

b) 2,85% (dois inteiros e oitenta cinco centésimos por cento) relativo ao custo especial, estabelecido em parcelas constantes pelos próximos 35 (trinta e cinco) anos.

Art. 63. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,0% (três inteiros por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao PARANATINGA-PREV, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do PARANATINGA-PREV em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV – o PARANATINGA-PREV constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, desde aprovado pelo conselho previdenciário, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do PARANATINGA-PREV, desde que aprovada pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do PARANATINGA-PREV;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao PARANATINGA-PREV e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Complementar, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o PARANATINGA-PREV não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o PARANATINGA-PREV vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Complementar, quanto à alteração no inciso III do art. 44 da Lei Complementar n. 181, de 21 de junho de 2006;

II – em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 63 da Lei Complementar n. 181, de 21 de junho de 2006;

III – nos demais casos, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga/MT, 01 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2333/2022

LEI Nº 2333/2022

ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DA UNIDADE DE OUVIDORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECÍFICO AO QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PUBLICA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria Geral do Município de Paranatinga-MT como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Art. 2º - A Ouvidoria Geral é o órgão responsável, de forma prioritária, pelo acompanhamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inc. I do § 3º do art. 37 da Constituição Federal, podendo receber ainda, sugestões e elogios.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - serviços públicos: atividades exercidas pela administração pública ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio;

II - solicitação de serviços públicos: nos casos em que o interessado solicitar a prestação de um serviço público;

III - manifestação sobre a prestação de serviços públicos: nos casos em que o interessado desejar se manifestar sobre um serviço público prestado, a saber:

a) reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

b) denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

c) elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido; e

d) sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos.

IV - ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

V - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público; e

VI - identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica.

VII - agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;

VIII - atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar sequência às solicitações dos usuários, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;

IX - canais de atendimento: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de autoatendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações sobre serviços públicos;

X - orientação: instruções ao munícipe de assuntos gerais relacionadas à administração pública municipal dos quais não necessita de abertura de protocolo por meio do *e-sic* e/ou manifestações;

XI - manifestação anônima: situações em que o cidadão realiza sua manifestação sem se identificar;

XII - reserva de identidade: hipótese em que o órgão público a pedido, ou de ofício, deverá encaminhar a manifestação aos órgãos de apuração sem o nome do demandante;

XIII – pseudonimização: é o tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro;

XIV - órgãos apuratórios: unidades técnicas que possuam nas suas atribuições a competência da apuração de denúncia;

XV - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais; e

XVI - decisão administrativa: deliberação e desfecho administrativo acerca do objeto das manifestações e solicitações encaminhadas pelos usuários.

Art. 4º - A Ouvidoria Geral do Município tem as seguintes atribuições:

I - receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos ou agentes públicos do Poder Executivo;

II - diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações, na forma do inciso I deste artigo;

III - cobrar respostas das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

IV - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

V - informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

VI - elaborar e publicar, mensalmente, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

VII - encaminhar relatório mensalmente de suas atividades ao Prefeito;

VIII – realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria Geral;

IX - comunicar ao órgão da administração direta e indireta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

X - resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

XI - atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

XII - garantir respostas conclusivas aos usuários;

XIII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 5º - À Ouvidoria Geral do Município compete:

I - criar um sistema informatizado que interligará e unificará as ouvidorias, padronizando o acesso dos usuários a este canal de acesso da população;

II - orientar a atuação dos servidores, promovendo a capacitação e o treinamento relacionados às atividades de ouvidoria;

III - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação do serviço público, quando for o caso;

IV - auxiliar no aprimoramento da qualidade dos serviços prestados;

V – contribuir para disseminação de formas de acesso da população no acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços públicos municipais.

CAPÍTULO III

DO OUVIDOR-GERAL

Art. 7º - O Ouvidor-Geral será servidor público efetivo, designado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

§ 1º O servidor designado para atuar como Ouvidor-Geral do Município perceberá uma função gratificada equivalente a R$ 2.000,00 (dois mil reais), a qual não incorpora aos vencimentos do servidor.

§ 2º Em caso de férias ou afastamento superiores a 30 (trinta) será designado seu substituto.

Art. 8º - O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, deverá guardar sigilo referente a informações levadas a seu conhecimento nos casos em que a lei e o usuário expressamente o requerer.

Art. 9º - Compete ao Ouvidor-Geral do Município:

I – propor ao Secretário da Pasta a normatização do acesso ao Sistema de Ouvidoria, informando, padronizando e divulgando os seus procedimentos;

II - encaminhar a demanda apresentada ao sistema de ouvidoria à Secretaria competente, monitorando a providência adotada por ela;

III - responder ao usuário da ouvidoria no prazo legal, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;

IV - atuar com transparência, humanidade, sensibilidade, integridade, imparcialidade, solidariedade e justiça, observando os princípios constitucionais;

V - propor medidas que aumentem a eficiência do serviço público municipal.

VI - propor aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como as entidades privadas, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, com a ciência ou autorização do Secretário da Pasta a qual está substituindo;

VII - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;

VIII - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal à população;

IX - recomendar aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O Prefeito Municipal elaborará Decreto que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº. 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data retroativa de 01 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 122 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 122 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARLI TEREZINHA SILVA**, Matrícula 2141, inscrita no RG n. 1003853 SSP/SP e CPF/MF sob o 550.701.591-00, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	01/04/2022 À 29/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 121 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 121 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. IVONE RIBEIRO BRITO DA SILVA**, Matrícula 3849, inscrita no RG n. 1937097-0 SSP/SP e CPF/MF sob o 017.183.241-89, ocupante do Cargo Efetivo de "**VIGIA"**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/04/2022 À 29/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 120 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 120 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ALINE LIMA DA SILVA**, Matrícula 3861, inscrita no RG n. 1752348-6 SSP/SP e CPF/MF sob o 012.557.291-39, ocupante do Cargo Efetivo de "**AAE I – VIGIA (D)"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/04/2022 À 29/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 119 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 119 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. IVANIA GOMES DE SOUZA SILVA**, Matrícula 1859, inscrita no RG n. 2051170-1 SSP/SP e CPF/MF sob o 931.823.251-91, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	01/04/2022 À 29/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 03/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Massa Asfáltica Tipo Cbuq, Pronta Para Utilização A Frio, Com Agregados Pétreos E Cap, 50 /70 Para A Manutenção E Recuperação Asfáltica (Tapa Buraco) De Ruas E Avenidas Com Recursos Próprios E Recursos Do Fethab, Em Atendimento A Secretaria De Obras E Serviços Urbanos Do Município De Paranatinga MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Derick Sales Duarte,** CPF nº. **03833636165**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Do prazo: 25/03/2022 até o dia 25/03/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

F. S. PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP						**CNPJ: 07.197.113/0001-78**	
Valor global R$: 161.250,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).							
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**		**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	996716	MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ PRONTO SACO 25 KG PARA UTILIZACAO A FRIO COM AGREGADOS PETROS E CAP 50/70	UNID	7.500,00		R$ 21,5000	161.250,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 05 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal,Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	002/2022
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Adjudicação :	04/04/2022
d) Objeto Adjudicado :	SOLICITO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS E CARRINHO DE CARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO PODER EXECUTIVO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ABAIXO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CHARLES MORAES DE LIMA 03651505170

CNPJ/CPF: 32.667.252/0001-65

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2	CONFECÇÃO DE CARRO PLATAFORMA DE AÇO COM CAPACIDADE DE 800 KG, CARACTERISTICAS: TAMPO DE AÇO OU MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO; ARO REFORÇADO COM ROLAMENTO DE ROLETE; COM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA; COM QUATRO RODAS MONTADA COM PNEU E CÂMARA DE AR; MEDINDO 1500MM DE COMPRIMENTO X 800MM DE LARGURA X 442MM DE ALTURA	UND	CM SERRALHERIA	2,00	R$ 4.100,0000	R$ 8.200,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 8.200,00

Fornecedor: CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 14.887.904/0001-95

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**

1	CONFECÇÃO DE PRATELEIRA MEDINDO 3,50 METROS DE COMPRIMENTO X 70CM DE LARGURA X 3,10M DE ALTURA, COM 5 REPARTIÇÕES, COM A ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METALON 30X30#14 E MADEIRITE NAVAL DE 15MM, COM PÉS REGULÁVEIS	UND	CLIMAR	20,00	R$ 4.150,0000	R$ 83.000,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 83.000,00

PEDRA PRETA, 04 de abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES - PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS

LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª KESIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria **nº 527/2021** de 26 de Agosto de 2021.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 – Prestação de serviços de confecção de prateleiras e carrinho de carga para atender as necessidades do Almoxarifado Central, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. NENHUM** dos participantes manifestou interesse.

PEDRA PRETA, 04 DE ABRIL DE 2022.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº 434/2021

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, Objeto: **"Prestação de serviços de confecção de prateleiras e carrinho de carga para atender as necessidades do Almoxarifado Central, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

Fornecedor: CHARLES MORAES DE LIMA 03651505170

CNPJ/CPF: 32.667.252/0001-65

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CONFECÇÃO DE CARRO PLATAFORMA DE AÇO COM CAPACIDADE DE 800 KG, CARACTERISTICAS: TAMPO DE AÇO OU MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO; ARO REFORÇADO COM ROLAMENTO DE ROLETE; COM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA; COM QUATRO RODAS MONTADA COM PNEU E CÂMARA DE AR; MEDINDO 1500MM DE COMPRIMENTO X 800MM DE LARGURA X 442MM DE ALTURA	UND	CM SERRALHERIA	2,00	R$ 4.100,0000	R$ 8.200,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 8.200,00

Fornecedor: CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 14.887.904/0001-95

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONFECÇÃO DE PRATELEIRA MEDINDO 3,50 METROS DE COMPRIMENTO X 70CM DE LARGURA X 3,10M DE ALTURA, COM 5 REPARTIÇÕES, COM A ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METALON 30X30#14 E MADEIRITE NAVAL DE 15MM, COM PÉS REGULÁVEIS	UND	CLIMAR	20,00	R$ 4.150,0000	R$ 83.000,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 83.000,00

PEDRA PRETA, 04 DE ABRIL DE 2022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal,Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	002/2022
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Homologação :	04/04/2022
d) Objeto Homologado :	SOLICITO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS E CARRINHO DE CARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO PODER EXECUTIVO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ABAIXO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CHARLES MORAES DE LIMA 03651505170

CNPJ/CPF: 32.667.252/0001-65

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CONFECÇÃO DE CARRO PLATAFORMA DE AÇO COM CAPACIDADE DE 800 KG, CARACTERISTICAS: TAMPO DE AÇO OU MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA; SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO; ARO REFORÇADO COM ROLAMENTO DE ROLETE; COM ESTRUTURA METALICA REFORÇADA; COM QUATRO RODAS MONTADA COM PNEU E CÂMARA DE AR; MEDINDO 1500MM DE COMPRIMENTO X 800MM DE LARGURA X 442MM DE ALTURA	UND	CM SERRALHERIA	2,00	R$ 4.100,0000	R$ 8.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.200,00

Fornecedor: CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 14.887.904/0001-95

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONFECÇÃO DE PRATELEIRA MEDINDO 3,50 METROS DE COMPRIMENTO X 70CM DE LARGURA X 3,10M DE ALTURA, COM 5 REPARTIÇÕES, COM A ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METALON 30X30#14 E MADEIRITE NAVAL DE 15MM, COM PÉS REGULÁVEIS	UND	CLIMAR	20,00	R$ 4.150,0000	R$ 83.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 83.000,00

PEDRA PRETA, 04 de abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 185/2022 - FÉRIAS REGULARES ELIZABETE GUIMARÃES DA COSTA

DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **04/06/2020 a 04/06/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Elizabete Guimarães da Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de 06/04/2022 **a 05/05/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2 / 2022

Reuniram-se o Pregoeiro FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio RITHYENE GOMES DA SILVA e VAGMAR PEREIRA DA COSTA, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial 002/2022. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido às 13:00, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - De-

creto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) INABILITAR a empresa WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA por deixar de apresentar:

10. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (ART. 30)

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

10.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais tenha fornecido bens com características semelhantes às do objeto desta licitação, com as especificações técnicas, quantitativos e demais características capazes de aferir efetivamente a capacidade técnica do licitante.

b) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

DIANTE DA INABILITAÇÃO A EMPRESA - CHARLES MORAES DE LIMA FICA COMO A VENCEDORA DO ITEM:

02 02 UND CARRO PLATAFORMA DE AÇO COM CAPACIDADE DE 800 KG, CARACTERÍSTICAS: TAMPO DE AÇO OU MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO; ARO REFORÇADO COM ROLAMENTO DE ROLETE; COM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA; COM QUATRO RODAS MONTADA COM PNEU E CÂMARA DE AR; MEDINDO 1500MM DE COMPRIMENTO X 800MM DE LARGURA X 442MM DE ALTURA, CONFORME MODELO EM ANEXO.

OS REPRESENTANTES ESTÃO CIENTES DA NECESSIDADE DE ENTREGAR A PROPOSTA REALINHADA EM ATÉ 72 HORAS A CONTAR DO FIM DESTA SESSÃO. DATA LIMITE 28/03/2022 ÀS 18:00, O NÃO CUMPRIMENTO DESTE PRAZO GERA INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR, PASSANDO TODOS OS ITENS ARREMATADOS PARA O SEGUNDO COLOCADO.

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, REPRESENTANTE DA EMPRESA WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, ANDERSON DA SILVA FLORES, quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 16:00min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA - Pregoeiro Portaria nº 689/2021 de 01/07/2021

RITHYENE GOMES DA SILVA - Membro Portaria nº 689/2021 de 01/07/2021

VAGMAR PEREIRA DA COSTA - Membro Portaria nº 689/2021 de 01/07/2021

32.667.252/0001-65 - CHARLES MORAES DE LIMA 03651505170 036.515.051-70 - CHARLES MORAES DE LIMA

14.887.904/0001-95 - CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP 828.336.211-91 - LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES

12.358.170/0001-21 - WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP 040.454.391-02 - TALITA SUELEN CARBONERA

PORTARIA Nº 187/2022 - FÉRIAS REGULARES ZENILDA APARECIDA FREITAS DE SOUZA

DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **10/08/2021 a 10/08/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares da servidora **Zenilda Aparecida Freitas de Souza**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de 04/04/2022 **a 03/05/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seu efeito à 04/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 186/2022 - CONVALIDAÇÃO FÉRIAS REGULARES ZENILDA APARECIDA FREITAS DE SOUZA - REVOGANDO A PORTARIA Nº 144/2022

DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Convalidação de FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **10/08/2020 a 10/08/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Convalidar as FÉRIAS regulares a servidora **Zenilda Aparecida Freitas de Souza**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de 04/03/2022 **a 03/04/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 144/2022 de 14 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 002/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 002/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° 527/**2021**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sondagem.

Data da Abertura: Dia 27/04/2022 ÀS 13hrs00min.

Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: As licitantes deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de **Cadastro até o terceiro dia anterior** à data prevista para a abertura das propostas, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h30min), e pelo portal transparência de município https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Pre... informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 05 de Abril de 2022.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO (Portaria 527/2021) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

EXTRATO DE COMPRAS DIRETAS Nº 086/2022 À 131/2022

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no mês de março entre os dias 01/03/2022 à 31/03/2022, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

605	02/03/2022	125	17.411.436/0001-76 - DIONES AMARILDO FERREIRA LEMES & CIA LTDA - ME	10-PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PRAD DA APP DA NASCENTE PROXIMA A AREA DE REVITALIZAÇÃO 80 X 48 , 5-PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PRAD DA APP DA NASCENTE PROXIMA A AREA DE REVITALIZAÇÃO 120 X 80	15	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.600,00	06.001.18.541.0012.2.128.3.3.90.39.00.00.
604	02/03/2022	383	20.819.750/0001-05 - PROGOODS SOLUCOES EM SAUDE E COMERCIO LTDA	1-ABIRATERONA ACETATO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAIXA COM 120 COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1	Secretaria Municipal de Saúde	5.330,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
614	03/03/2022	38	01.074.177/0001-03 - E. O DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI	30-PRODUÇÃO DE INFORMES/ANÚNCIOS, INCLUINDO TEXTOS E MENSAGENS, DE ATÉ 01 (UMA) LAUDA, PARA VEICULAÇÃO NAS PÁGINAS OFICIAIS E PORTAL DO MUNICÍPIO.	30	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	15.000,00	03.001.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.00.00.
666	07/03/2022	258	29.931.659/0001-43 - GERMANO GUERCHI FILHO	1-CONJUNTO 6 (SEIS) CAIXAS DE SOM, CONTEMPLANDO MESA DE SOM, AMPLIFICADORES DE POTENCIA, CABOS E MICROFONES.	1	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	700,00	08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.39.00.00.
662	07/03/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	8-MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG C/30 COMP. , 12-CARDIZEN 90MG C/ 20 COMP.	20	Secretaria Municipal de Saúde	532,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
663	07/03/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	4-PRISTIG 100MG C/28CPR , 4-DONAREN 100MG C/30CPR , 4-OLANZAPINA 05 MG C/ 30CPR , 4-OLANZAPINA 10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	16	Secretaria Municipal de Saúde	992,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
667	08/03/2022	404	08.658.564/0001-28 - R. M. FERREIRA - ME	1-SERVIÇO DOS ITENS: - LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DA MÁQUINA; CALIBRAÇÃO DA TEMPERATURA QUÍMICO REVALADOR; CALIBRAÇÃO DO VOLUME DE REINTREGAÇÃO DOS QUÍMICOS; TROCA DE TODAS AS PEÇAS DESCRITAS, DOS RACKS DE REVELADOR, FIXADOR, ÁGUA E SECADOR; LIMPEZAS DOS TUBOS E MANGUEIRAS DE DRENAGEM DOS TANQUES DE QUÍMICO E ÁGUA; REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA; CONSERTO DO MOTOR DE TRAÇÃO.	1	Secretaria Municipal de Saúde	13.588,80	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.39.00.00.
677	09/03/2022	40	01.030.685/0028-00 - LN COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	1- NOTEBOOK COM PROCESSADOR: - INTEL CORE I7-10750H, - CLOCK: 2.6 GHZ, - CACHE: 12MB, SISTEMA OPERACIONAL:- WINDOWS 10 HOME, TELA: 15.6", RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080), - WVA ANTIRREFLEXO, MEMÓRIA:8GB (1X8GB), DDR4, CLOCK: 2933MHZ, ARMAZENAMENTO: 512GB, INTERFACE: SSD M.2 PCIE NVME, ÁUDIO: ALTO FALANTE: 2X 1.5W COM CERTIFICAÇÃO DOLBY AUDIO, GRÁFICOS: NVIDIA GEFORCE GTX 1650 4GB, PORTAS: 1X USB TIPO C, 2X USB 3.1, 1X HDMI, 1X RJ-45, COMBO AUDIO/MICROFONE, BATERIA: 3 CÉLULAS - 45WH, CONECTIVIDADE:- BLUETOOTH 5.0, - ETHERNET 100/1000, WIRELESS 2X2 AC, RECURSOS: TECLADO: NUMÉRICO RETROILUMINADO AZUL (PADRÃO ABNT), DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCHPAD, WEBCAM: CÂMERA HD (720P), SEGURANÇA: SLOT KENSINGTON LOCK.	1	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	7.599,00	03.001.04.122.0001.2.009.4.4.90.52.00.00.

685	09/03/2022	45	43.734.527/0001-52 - VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES	5-INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR	5	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	4.500,00	03.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.00.00.
675	09/03/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	3-XARELTO 20 MG COM 28 COMPRIMIDO , 3-ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG 28 COMPRIMIDO	6	Secretaria Municipal de Saúde	762,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
707	14/03/2022	45	43.734.527/0001-52 - VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES	2-INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR	2	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	1.800,00	03.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.00.00.
713	14/03/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	3-SERETIDE 50/250 MCP	3	Secretaria Municipal de Saúde	357,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
715	14/03/2022	383	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	1-CONCARDIO 5 MG COM 100 COMPRIMIDOS	1	Secretaria Municipal de Saúde	160,86	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
714	14/03/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	3-PINTAVASTATINA 2MG COM 30 COMPRIMIDOS , 3-SYNTROID 100MG COM 30 COMPRIMIDOS , 3-ADDERA 7.000 UI COM 04 COMP. , 6-ARADOIS 50 MG COM 30 COMPRIMIDOS	15	Secretaria Municipal de Saúde	617,40	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
716	14/03/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	9-MANTIDAN 100 MG 20 CPR - AMANTADINA, CLORIDRATO - CONCENTRACO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL , 3-MINERGI 1,5MG C/ 30 CPR. PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COM 30 COMPRIMIDOS	12	Secretaria Municipal de Saúde	799,80	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
717	14/03/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	3-ENTRESTO 24/26MG COM 30 COMPRIMIDOS	3	Secretaria Municipal de Saúde	375,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
718	14/03/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	6-VENLIFT OD 150 MG COM/30 COMP.	6	Secretaria Municipal de Saúde	582,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
719	14/03/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	3-SPIRIVAS 2.5 MCG RESPIMAT 4ML	3	Secretaria Municipal de Saúde	600,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
721	15/03/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	3-CILOSTAZOL 10MG COM 60 COMPRIMIDOS , 3-CLOPIDOGREL 75MG C/ 28CPR	6	Secretaria Municipal de Saúde	157,47	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
722	15/03/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	3-PANTOPRAZOL 40MG 28 COMP. , 2-SOMALGIN 100MG C/ 60 COMP. , 3-PURAN T4 MCG 30 COMP. , 2-COMPLEXO 46 COM 60 COMP	10	Secretaria Municipal de Saúde	199,19	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
723	15/03/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	3-VENLAXIN 150MG C/60CPR , 3-PAMELOR 75 MG30 COMPRIMIDOS	6	Secretaria Municipal de Saúde	749,70	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
725	15/03/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	3-ELIQUIS APIXABANA 5 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	3	Secretaria Municipal de Saúde	795,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
727	15/03/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	3-AIPRI 10 MG COM 30 COMPRIMIDOS	3	Secretaria Municipal de Saúde	474,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
728	15/03/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	3-CAIXAS DE CLORIDRATO PIOGLITAZONA 30 MG C/30 CPR , 3-CAIXAS DE LINAGLIPTINA 5 MG + EMPAGLIFOZINA 25 MG COM 30 COMPRIMIDOS	6	Secretaria Municipal de Saúde	903,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
729	15/03/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	30-LIPKAR BAUME 400G	30	Secretaria Municipal de Saúde	5.024,10	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
738	16/03/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	3-RIVAROXABANA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDO.	3	Secretaria Municipal de Saúde	240,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
752	16/03/2022	383	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	12-OXCARBAZEPINA 300 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	12	Secretaria Municipal de Saúde	989,40	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
753	16/03/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	3-CLORIDRATO PAROXETINA 40MG C/20CPR , 3-CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG 30 COMPRIMIDOS	6	Secretaria Municipal de Saúde	834,12	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
744	16/03/2022	461	170.747.958-52 - CLAUDIO GONCALVES DA CRUZ	1-DIARIA COM PERNOITE	1	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	276,35	12.001.15.122.0001.2.024.3.3.90.14.00.00.
760	17/03/2022	45	39.519.611/0001-86 - IPOS - INSTITUTO DE ESPECIALIZAÇÃO LTDA	1-INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR	1	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	380,00	03.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.00.00.

764	17/03/2022	45	23.427.605/0001-69 - DIGORESTE ASSOCIADOS	2-INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR	2	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	1.200,00	03.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.00.00.
754	17/03/2022	383	10.904.428/0005-46 - SPECIAL PHARMUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1-ABIRATERONA ACETATO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAIXA COM 120 COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1	Secretaria Municipal de Saúde	2.699,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
756	17/03/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	3-BACLOFENO 10MG C/20 COMP , 3-TRAMADOL, 100 MG COM 30 CPR	6	Secretaria Municipal de Saúde	576,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
785	18/03/2022	288	25.117.548/0001-47 - LOPES E DISSEGNA LTDA - ME	1-URNA FUNERÁRIA	1	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	1.500,00	08.001.08.244.0010.2.114.3.3.90.30.00.00.
792	18/03/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	9-TRILEPTAL 600 MG C/ 60 COMPRIMIDOS.	9	Secretaria Municipal de Saúde	1.908,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
793	18/03/2022	383	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	7,9-ENGINE OIL TOYOTA 5W , 2-JUNTA, AÇO, DRENO C , 1-CONJUNTO ELEMENTO FILTRO , 1-JUNTA DE ALUMINIO DO CARTER , 1-FILTRO DE OLEO	13	Secretaria Municipal de Saúde	903,71	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
794	18/03/2022	384	23.615.998/0001-34 - LIONS TUR TRANSPORTE LTDA	20-PASSAGENS BARRETOS X PEDRA PRETA,20-PASSAGENS PEDRA PRETA X BARRETOS	40	Secretaria Municipal de Saúde	15.760,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.33.00.00.
795	18/03/2022	385	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	1-SERVIÇO DE REVISÃO	1	Secretaria Municipal de Saúde	279,20	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00.
808	21/03/2022	52	04.496.135/0001-40 - SUPER MOVEIS LTDA EPP	2-CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE ALTA COM REGULAGENS DE ALTURA ENCOSTO E BRAÇOS, ENCOSTO TELADA, 2-MESA RETA MED. 150X60 COM 2 GAVETAS FIXAS COR CINZA-CINZA, 1-ARMARIO DE AÇO, COM 2 PORTAS GRANDES COM O MINIMO 3 PRATELEIRAS REGULAVEIS, DIMENSÕES: ALTURA MINIMA DE 1.500MM, LARGURA MINIMA DE 900MM, PROFUNDIDADE MINIMA DE 350MM COR CINZA	5	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	4.102,60	03.001.04.122.0002.1.005.4.4.90.52.00.00.
814	22/03/2022	38	05.757.4875/0001-86 - 2 TABELIONATO DE NOTAS PROT. OF. DE RE. CIV. E P.J	1-SERVIÇOS DE CARTÓRIO	1	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	50.000,00	03.001.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.00.00.
815	22/03/2022	462	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	1-JUNTA DE ALUMINIO DRENAGEM DO OLEO , 1-FILTRO DE OLEO , 7,9-ENGINE OIL TOYOTA 5W , 2-JUNTA AÇO DRENO C , 1-CONJUNTO ELEMENTO FILTRO	13	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	903,71	12.001.15.122.0001.2.024.3.3.90.30.00.00.
843	24/03/2022	71	10.674.878/0001-66 - LUCIANO FEITOSA DE PAULA - ME	1-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PRIORITÁRIAMENTE DE ORDEM AGRONOMICA, PARA A CONFECÇÃO DO LAUDO DO VALOR DA TERRA NUA NO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA	1	Secretaria Municipal de Finanças	6.800,00	04.001.04.123.0001.2.014.3.3.90.39.00.00.
874	30/03/2022	88	12.142.198/0001-27 - IDEAL BOMBAS E COMPRESSORES LTDA	5-ROÇADEIRA MODELO FS200	5	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	15.600,00	05.001.04.122.0001.2.025.4.4.90.52.00.00.
872	30/03/2022	402	59.970.624/0030-19 - RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.	1 - ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO AÇO, 1-ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL, 4-ANEL DE VEDAÇÃO, 1-KIT DE FILTROS DE REPOSIÇÃO, 4-INJETOR DE COMBUSTIVEL, 12-OLEO SINTETICO PARA MOTOR 5W30, 4-ABRAÇADEIRA NYLON 6.6 PRETA, 3-ESTOPA PARA LIMPEZA - DE ALGODÃO, PARA LIMPEZA	30	Secretaria Municipal de Saúde	15.999,14	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.14.00.00.
873	30/03/2022	404	59.970.624/0030-19 - RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.	1-SERVIÇO DE REVISÃO	1	Secretaria Municipal de Saúde	2.784,00	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.39.00.00.
876	31/03/2022	73	04.496.135/0001-40 - SUPER MOVEIS LTDA EPP	1-ARQUIVO DE AÇO 4 (QUATRO) GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, 2-CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE ALTA COM REGULAGENS DE ALTURA ENCOSTO E BRAÇOS, ENCOSTO TELADA	3	Secretaria Municipal de Finanças	2.893,30	04.001.04.123.0001.2.014.4.4.90.52.00.00.

PORTARIA Nº 184/2022 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO JUNTO AO DETRAN/MT

DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para representar o município junto ao Detran/MT, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade do Município em organizar a frota municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JEFFERSON FERNANDO RUY BELONDI**, portador da Matricula nº 6345, para representar o Poder Executivo Municipal junto ao Detran/MT .

Art.2º Compete ao servidor ora designado fazer comunicados de vendas, transferências, vistorias, baixas dos veículos do município, e o que mais se fizer necessário junto ao Detran /MT.

Art.3º Os serviços a serem prestados, em decorrência da presente designação, serão exercidos de forma gratuita, considerado como relevantes serviços prestados á municipalidade.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

ERRATA DO CONTRATO N.020-2022-DBR FERREIRA EIRELI

ERRATA DO CONTRATO N.020-2022-DBR FERREIRA EIRELI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ERRATA DO CONTRATO:

CONTRATO 020-2022- DBR FERREIRA EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda de árvores localizadas em órgãos, praças e espaços públicos com fornecimento de EPIS, equipamentos, maquinários e mão de obra necessária à realização dos serviços a destinação dos resíduos, de equipe mínima com carga horária de 40 horas semanais.

Referente à publicação do dia **18 de Março de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso •**

Onde se lê:

Valor: R$ 136.608,00 (Centos e trinta seis mil seiscentos e oito reais).

Leia-se:

Valor: R$ R$ 34.152,00 (Trinta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais).

Data: 18/03/2022

PEDRA PRETA - MT, 05 DE ABRIL DE 2022.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO

Presidente da C.P.L.

(Portaria de nº. 527/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 008/2022 do Pregão Eletrônico n° 004/2022 realizado pelo município de Barra do Garças - MT, cujo objeto é "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO 030/2021, PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 DA EMENDA PARLAMENTAR E A PORTARIA Nº 078/2021 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PEIXOTO DE AZEVEDO/MT", conforme proposta e contrato firmado com a empresa G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 38.120.508/0001-04 no valor total de R$ 137.170,00 (cento e trinta e sete mil, cento setenta reais).

Peixoto de Azevedo, 05 de maio de 2022.

Mauricio ferreira de souza

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 014/2022.

DECRETO Nº 014, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **Nomeado**, o Senhor **WILLIAN CESAR GOMES PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1245253-0 SSP/MT e do CPF nº 862.026.771.04, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Governo - DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/2022.

DECRETO Nº 013, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO - PREVIPAZ".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 65, III e 71 da Lei Complementar nº 004, de 1º de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **Nomeado**, o Senhor **JOSAFA VIEIRA DE ARAÚJO** portador da Cédula de Identidade RG nº 1744518-3 SSP/MT e do CPF nº 050.588.482-87, para exercer o cargo de **Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência social dos Servidores de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso** - **PREVIPAZ**, com fundamento nos artigos 65, III e 71 da Lei Complementar nº 004, de 1º de dezembro de 2005,

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2022.

DECRETO Nº 012, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO - PREVIPAZ"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 71, da Lei Complementar 04, de 01 de Dezembro de 2005,

D E C R E T A

Art.1º - Fica **Exonerado**, o Senhor **WILLIAN CESAR GOMES PEREIRA,** do cargo de **Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso - PREVIPAZ,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 71, da Lei Complementar 04, de 01 de Dezembro de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 029/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria Municipal nº 138 de Janeiro de 2022**,** mediante as condições estipuladas neste Edital Retificado e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022** , conforme descrito a seguir:

001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
600	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
601	ANDRÉA DE PAULA MAGALHAES LIMA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
667	ANDRIELLE DA COSTA REIS	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
339	ANTONIO GOUVEA FERNANDES	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
438	BRUNA FIORI	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
230	CAMILA DA COSTA SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
242	CLEILMA COSTA DE SOUSA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
212	CRISTIANE SILVA LIMA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
179	DAMIANA SARAFIM CARDOSO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
628	DANIELA COSTA FERREIRA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
784	DEBORA DOS SANTOS SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
962	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
418	DIVALDINA MENDES FERREIRA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
767	ELINE VIEIRA SILVA SOUSA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
96	ELISETE SOLANGE RIEBE PEREIRA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
337	ELIZABETH BELO DA SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
803	ELIZANGELA COELHO DA SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
820	EUDES PEREIRA DA SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
786	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
741	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO VILAR	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
484	FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
707	GENI FERREIRA DOS SANTOS	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
354	GEUSA JERRY DA CRUZ SOUSA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
876	GLACIELI MORAIS FONSECA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
764	IVANEIDE ALVES LIMA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
1020	JOANA DARC LIMA BORGES	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
110	JORGE LUIS PEREIRA LIMA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
930	JOSEFA ALVES DE ALBUQUERQUE PAIXAO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
316	JOYCE LIVIA SOUSA DA SILVA GALLON	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
632	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
426	KELLY CRUZ SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
573	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
68	LIDIANA FERREIRA CARVALHO LACERDA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
14	LUCIENE DA SILVA VERAS	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
943	LUCILENE PEREIRA PINCER	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
666	LUCILENE SILVA CHAVES DOS SANTOS	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
222	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
205	MARIA DA ANUNCIAÇÃO MARQUES DA SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
420	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
129	MARIA DOS REIS DE SOUSA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA

755	MARIA EUNICE DA SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
977	MARIA FRANCILENE SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
292	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
655	MARIA JARDILENE RIBEIRO DOS SANTOS	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
653	MARIA ZULEIDE CAVALCANTE PAIXAO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
286	MARINALVA LOPES DE AMORIM	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
551	MARINEUZA CARBOLIN	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
131	MARLENE FERREIRA PAIVA DE OLIVEIRA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
949	MÔNICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
942	NAYARA COSTA DOS SANTOS UCHOA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
936	NORMA SUELI PERES ROCHA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
1047	OCICLEA LIMA SOUZA RIBEIRO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
695	PAMELA RENATA REIGIEL DOS SANTOS	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
923	PATRICIA DA SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
461	POLIANA PEREIRA DA SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
421	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
254	RAIMINDA MÔNICA LEITÃO DE ASSUNÇÃO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
726	RAINARA GARCIA DE SA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
788	RAPHAELA RODRIGUES FÉLIX	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
540	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
602	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
929	REGIELE BENTES NASCIMENTO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
549	REGINA SOUSA CONCEIÇÃO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
208	RENNES BASILIO DE ABREU	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
383	ROSICRÉR MOREIRA DA SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
235	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
535	ROSIMAR ALENCAR RIBEIRO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
443	ROSIMARY SOUSA DA SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
410	SALETE PEREIRA DA LUZ	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
646	SANDRA ALVES FERREIRA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
920	SANDRA PEREIRA ARAUJO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
748	SARA RUTHELLI SANTIAGO CARVALHO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
15	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
838	SILVANA TEIXEIRA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
761	SILVANIA MARIA DE SOUZA FAVATO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
336	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
648	TEREZINHA DE JESUS CORREA MENDES	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
1019	VERA LUCIA LIMA BORGES	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
157	WALTER TRINDADE NUNES DOS SANTOS	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
002 - 002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA		
300	DALCENIR ALVES BANDEIRA LIMA	002 - 002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
332	EVA FERREIRA DE FRANÇA DOS SANTOS	002 - 002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
564	JUREMA STUMM	002 - 002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
296	MARIA CLEONICE DA CONCEIÇÃO SILVA	002 - 002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
727	PATRICIA MENESESREIS	002 - 002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
1024	ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA	002 - 002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
375	VANILDE DE SOUSA NEPOMUCENO	002 - 002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
003 - 003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA		
539	ELYANE SILVA CORREIA LEITE	003 - 003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
790	GILSON PAGNO	003 - 003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
342	KOKOPIETI YURUI TRUMAI TXUCARRMAE	003 - 003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
211	LUANA SILVA DOS SANTOS	003 - 003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
1029	LUCILVANE DE JESUS LOPES	003 - 003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
312	MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES	003 - 003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
004 - 004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA		
647	ANA PATRÍCIA LEITÃO	004 - 004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
569	ANTONIO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	004 - 004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
858	EDINALVA ALVES DA SILVA	004 - 004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
849	EDIZANGELA CARNEIRO DE SOUSA	004 - 004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
1004	IVONETE SILVA BARROS SOUSA	004 - 004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
696	IZAMARA SILVA DA FONSECA	004 - 004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
429	SILVANA DE OLIVEIRA	004 - 004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
005 - 005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA		
777	ANTONIA BRITO FARIAS	005 - 005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA

855	DINÉIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	005 - 005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
925	JOCILENE MOREIRA BARROS	005 - 005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
546	JULIANA SOUZA ROVEROTO	005 - 005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
472	MARIA DO DESTERRO CARVALHO SILVA	005 - 005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
201	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	005 - 005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA		
545	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
125	BRUNA CRISTINA TAUBE MATIELLO	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
121	BRUNO GUSTAVO TAUBE MATIELLO	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
633	DAILSON ELVIS LIMA SILVA	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
527	ELIETE ALVES DOS SANTOS	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
69	JOSIANE FURQUIM LOPES	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
72	KERLEY SILVA RODRIGUES	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
675	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
188	ROCHELI CARNEIRO CALDAS	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
007 - 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA		
346	ANA TÁVILA SANTOS LOPES	007 - 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
856	ANDRESA THAÍS TEIXEIRA COSTA	007 - 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
888	JETTRO WILEN ZACQUI	007 - 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
480	LUZINEIDE CARVALHO DA SILVA	007 - 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
705	PATRYCIA FONTINELE DE ALMEIDA	007 - 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
781	ROSIMARA BRANCALIAO MENEGUINE	007 - 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
954	RUILIANE SOUSA BATSCHKE	007 - 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA
009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA		
499	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
277	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1018	ANDRÉIA DA SILVA LIMA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
318	ANDRIELI CAUMO	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
597	CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
895	ELZI GOMES FRANÇA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
350	ERLANJA MAGALHAES LIMA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
311	FRANCILDA DE SOUSA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
677	GISLAINE DA CRUZ DIAS	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1017	HANNA PEREIRA LIMA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
272	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
241	IVANEIDE ARAUJO DE SOUSA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
965	JOANE BATISTA DA SILVA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
972	JULIANA CHRISTOVAM DOS SANTOS	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1036	KAREN MARQUES DE SOUZA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
237	LARICE DOS REIS NASCIMENTO	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
489	LUZIA DE CARVALHO DA SILVA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
281	MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA NEU	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
567	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PAIXÃO	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
240	MARIA JAQUELINE DE SOUSA SILVA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
831	MARIA PETRONILIA BENTO DE SOUSA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
674	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
808	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
199	PATRICIA ATAIDE OLIVEIRA SILVA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
973	REGIANE DINIZ MATOS OLIVEIRA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
537	ROSANA LIMA RAMOS	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
340	ROSELI DOS SANTOS	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
618	SILVANA TAVARES	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
478	SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
874	TANIA CRISTINA DA SILVA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
636	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA		
918	ADRIANA DE ALMEIDA PEREIRA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
264	ANA ALETICIA VIEIRA LIMA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
901	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
890	ANDREIA INACIO LESMO	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
657	ANTONIA JORDANIA DA SILVA SOUSA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
417	AURENI BORGE PEREIRA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
810	BRANDON AUGUSTO LIMA KOCH	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA

780	BRENDA BARBOSA DE SOUZA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
315	BRUNA DE ABREU VANSOVSKI	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
951	CHARLES EDUARDO GOMES DOS SANTOS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
97	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
10	DENILCE DOS SANTOS MARQUES	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
430	EGRINALDO RIBEIRO SILVA DOS SANTOS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
183	ELOIDE OLIVEIRA LIMA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
451	EMANUEL MONTEIRO DE BARROS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
142	ÉRIK MAIK SOUZA SANTOS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
775	EUZINETE NOGUEIRA VIANA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1012	FRANCIELE GONCALVES PEREIRA DOS SANTOS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
415	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
141	FRANCINO FERREIRA DE ALAMI	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
422	FRANCISCA GISLANE ARAUJO SILVA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
989	FRANCYELEN DA SILVA SOUSA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
771	GABRIELI SANTOS DE SOUZA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
321	GABRIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
617	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO SPANIOL	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
195	HÉRBTY GUEDES GUIMARAES	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
497	HERICA BEATRIZ MELO DOS SANTOS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
850	ISAQUE RAFAEL	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
405	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
16	JEFERSON HENRIQUE ARAUJO DE AZEVEDO	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
156	JHONATAN MELO VESCHENFELLES	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
853	JOAO VITOR CORDEIRO DA SILVA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
330	JULIO CESAR DE SOUZA AGUIAR	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
320	KARINA LIMA DE OLIVEIRA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
960	KEITTIANE COSTA MARTINS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
590	KELLY VITÓRIA DOS SANTOS OLIVEIRA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
328	LAYNA ANDRESSA SILVA DA LUZ	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
934	LAYSA MARIA DOS SANTOS BARBOSA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
952	LUANA KIVIA LIMA DE PAIVA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
29	LUIZ EDUARDO GUIMARAES JORGE	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
11	LUIZ EDUARDO SIQUEIRA MEDEIROS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
231	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1035	MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
170	MARIA DO SOCORRO MENEZES LIMA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
345	MARIA FERNANDA PARA IAROSESKI	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
720	MARIA HELENA DA SILVA JACOVASSI	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
401	MILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1039	MOISÉS DA SILVA E SILVA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
137	MÔNICA PINTO DE SOUSA DA SILVA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
541	MONICA SANTOS DE ALMEIDA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
238	POLIANA PIRES DE SOUSA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
729	RAFAELA DOS SANTOS NASCIMENTO	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
668	RAIZA LIZIANE ALVES VASCONCELOS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
135	RAPHAEL RODRIGUES NEVES	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
886	REGIANE DO CARMO DA SILVA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
485	ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
948	ROGEONE PEREIRA DOS SANTOS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
220	ROMÁRIO SENA PEREIRA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
138	RONILDA GONZALES CARNEIRO DOS SANTOS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1040	ROSANGELA ROSA DA SILVA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
514	ROSELI GONÇALVES SIQUEIRA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
79	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
993	SIMONE DA SILVA SANTOS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1031	SUELY RODRIGUES	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
377	TAIS MARTINS DE SOUZA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
686	THALÍA STEFFANI COSTA BRITO	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
229	THALIANE QUADRA DA SILVA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
520	THIAGO WINDISON SOUSA PINTO	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
700	VIVIA BIANCA LAUXEN	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA

216	WANESSA BATISTA DA SILVA MARTINS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA		
1041	ADRIANA ALVES TOLEDO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
787	ADRIANA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
309	ADRIANA DE BARROS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
268	ADRIANA MOURA DE CASTRO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1002	ADRIANA SOUSA SODRE	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
280	ALANNE VIEIRA DA SILVA AZEVEDO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
606	ALBELIA SOUSA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
396	ANA CLEIA HOLANDA CAVALCANTE	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
709	ANA CRISTINA COSTA DIAS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
166	ANA PAULA BUENO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
236	ANA PAULA COSTA MARTINS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1008	ANA PAULA DE ARAUJO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
182	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
132	ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1027	ANA PAULA MENESES REIS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
816	ANA PAULA RIBEIRO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
616	ANE KAROLINE SOUSA DOS REIS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
112	ANNY ELLY FLORIANO MEDEIROS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
548	ANTONIA AUDIANE DA CONCEIÇÃO SOUSA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
338	ANTONIA LUCIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
481	ARIANE MARIA ALVES DE SOUSA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
495	ARLEANE DE CARVALHO DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
358	BEATRIZ BANDEIRA LIMA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
968	BETHANIA SOARES DOS SANTOS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
887	BRUNA LETÍCIA BISPO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
210	CARLEANE GOMES DA COSTA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
150	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
123	DAIANE BRITO FARIAS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
531	DANIELA MAKIELI LIMA DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
620	DANIELA MIRANDA NOLETO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
694	DANIELE FRANCINE LEAL DE SOUZA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
940	DANIELE FREIRE NASCIMENTO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
722	DANIELLY DA CONCEIÇÃO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
585	DANIELLY DA SILVA SIMAO RODRIGUES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1022	DANIELY BARBOSA DE SOUSA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
83	DELI HERICA FELIPPE	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
561	EDILENE DIAS DA CRUZ	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
130	ELIANE CONCEICAO NUNES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
434	ELISSANDRA FERREIRA PONTES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
550	ELIZABETH RODRIGUES DE ANDRADE	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
178	ELIZANGELA KELLY OLIVEIRA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
922	EMELI MONIQUE DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
399	ERIKA DE MORAES MELO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
665	ERIKA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
133	ERINALVA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
233	FERNANDA DINIZ RODRIGUES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA

39	FLÁVIA DA SILVA DE PAULA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
147	FLAVIA DOS SANTOS ARAUJO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
437	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
114	FRANCIANE BEZERRA DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
361	FRANCIELE RODRIGUES GOMES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
376	FRANCIELI BROMBILLA BRAGA DOS SANTOS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1015	FRANCIELY VITORIA CAMARGO SOUZA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
911	FRANCISCA MAGDA LEITE SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
994	FRANCISCA PINTO DE CARVALHO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
510	GEDEANY FELIX DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
140	GISLENE DOS SANTOS LIMA CARBOLIN	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
730	HELAINE LOPES SOARES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
34	HELEM CAROLINE LIMA ARAUJO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
798	HELLEM CAROLINE AROUCHE SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
995	IARA CAMARGO DOS SANTOS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
177	ILMA AGUIAR RODRIGUES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
55	IRENELDE CARDOSO FEITOSA DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
554	ISABELLA SOUSA FEITOSA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
136	ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
983	ISAMARA MORAES E MORAIS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
76	IZAMARA AQUINO DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
580	JACQUELINE PRISCILA MACIEL POLINS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
228	JAKELINE COSTA MARTINS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1033	JANAYNA ALMEIDA DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
574	JAQUELINE DA SILVA LOPES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
743	JENIFER LEAL RIBEIRO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
101	JESSICA APARECIDA ANTONIO SOARES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1044	JESSICA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
445	JOCIANE DA MATA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
749	JOELMA ARRIADINY DOS SANTOS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
303	JOSEANE ALVES DE ALMEIDA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
209	JULIETE DOS SANTOS ALVES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
559	KARINE RIBEIRO FARIA LOPES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
250	KATIA DE MOURA COSTA OLIVEIRA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
851	KAUANY GONÇALVES CAMELO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
463	KERLEN VANESSA SOUSA VIANA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
18	LAÍS PEREIRA OLIVEIRA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
505	LAUDIRENE DE OLIVEIRA LIMA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
835	LAURA CAROLINE DE SOUSA MAGALHÃES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
522	LAYSA CAROLYNI VIANA VITOR	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
21	LEANDRA CEZARIO DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
402	LEDICI NAIADI MELO DE ALMEIDA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
501	LEIDIANE SILVA DO NASCIMENTO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
804	LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
492	LUANA BRITO FONSECA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
508	LUANA FRANCISCA CORREIA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
605	LUCENI RODRIGUES DE LIMA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
807	LUCIANA SILVA SANTOS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA

814	LUCIANE DE OLIVEIRA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
998	LUCIVANIA SOUSA RODRIGUES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
909	MARGARIDA ANTUNES SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
116	MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
598	MARIA AUREA COSTA SOUSA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
221	MARIA DAS CHAGAS BRITO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
78	MARIA DAS GRACAS ALCOBACA FERNANDES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
534	MARIA DAS GRACAS DA SILVA JAGIELO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
660	MARIA EULINA SILVA GONÇALVES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
525	MARIA EVELYN SANTOS DA CRUZ	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
27	MARIA IRAMY BEZERRA SILVA MARREIROS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
43	MARIA LUIZA FERREIRA DE ARAUJO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
276	MARIA PAULA DE AQUINO MARQUES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
500	MARIANA MELO DOS SANTOS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
967	MARIANA SOUSA SOARES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
314	MARIANA XAVIER BORGES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
732	MARISA GOMES DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
148	MAYARA VIEIRA ROCHA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
385	NADIA SOUZA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
656	NATALIA RIBEIRO DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
255	NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
384	NOEME LEMOS BRITO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
817	NUBIA LAFAETE SOUSA PEREIRA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
381	PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
454	PEDRO HENRIQUE GOMES RAMOS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1026	QUESIA VIEIRA DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
630	RAENNE SOARES GOMES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
165	RAFAELA BARROS MOURA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
846	RAFELLA DOS SANTOS DE BRTIO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
725	RAILDE MUNIZ DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
758	RAIMUNDA N MUNIZ DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
38	RAQUEL PEREIRA DA SILVA FERRO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1028	RAYANE DE ANDRADE MORAIS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
319	RAYSSA SOUZA ARAUJO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
898	SABRINA DE ARAUJO PIRES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
581	SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
185	SHEILA SILVA VERAS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
153	SIDIANE FERNANDES DOS SANTOS OVIDIO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
701	SILVIA LETÍCIA ANZIL DE PAULA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
752	SIRLENIR ALVES MOREIRA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
100	SUNAMITA BORGES MAGALHÃES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
523	THAILA FERNANDA REIS DE BRITO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
368	THALLINI DE SOUSA ROCHA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
623	THAYNARA REIS DE BRITO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
474	VANÉIA SOUSA ARAUJO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
986	VANESSA PEREIRA DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
482	VANICE SOUZA ARAUJO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
507	VINICIOS DE SANTANA OLIVEIRA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA

908	WANDRA WEILA FERREIRA SOUZA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
1049	YALA HELLEN NASCIMENTO MENDES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
662	YASMIM MICHAELLY DE MORAIS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA
012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL		
290	ABINOAN FEREIRA CUNHA	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
234	ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
67	ANGELA CARBONI	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
90	CLAUDIA AGUIAR NUNES	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
658	CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
436	DAIANE DA COSTA SILVA	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
543	EDIONE AMORIM DA SILVA	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
334	ELIS REGINA BELO DA SILVA	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
200	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
106	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
206	GISLAINE CAETANO DA SILVA	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
217	JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
692	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
799	MÁRCIA DE SOUSA LIMA	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
313	MARIA HELENA DA CRUZ	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
594	MARTA FERREIRA ESCALIAR	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
468	MONALISA JULIANE MENDES GUIMARAES	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
868	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
654	RAIMUNDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MAFRA	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
425	RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
978	SÔNIA DIAS DA SILVA	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
013 - 013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL		
607	LUCIMARA ALVES FORTUNATO DE FREITAS	013 - 013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
180	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	013 - 013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL		
197	ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
902	ANTONINO REGINALDO JORGE	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
678	JOÃO JORGE MARTINS NASCIMENTO	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
015 - 015 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL		
684	IZABEL CRISTINA ADVINCULA GUEDES DA SILVA	015 - 015 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
791	MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEIÇÃO	015 - 015 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
016 - 016 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL		
448	CLEIDIANE SOUSA SILVA	016 - 016 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
806	GISELE SOARES DA SILVA	016 - 016 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
479	RANA PEREIRA DA SILVA	016 - 016 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
017 - 017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL		
852	ADAILSON SILVA	017 - 017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
174	JENIFER SOARES DE SOUZA	017 - 017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
301	LUCIENE DE SOUSA UCHÔA DUARTE.	017 - 017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
452	MEIRI RUBIA LOPES	017 - 017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
018 - 018 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL		
881	DÉBORA DOS SANTOS KIESSLER	018 - 018 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
681	MARLI OLIVEIRA COSTA	018 - 018 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL		
388	ELAINE CLAUDIA DA SILVA	019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
243	ESTER DOS SANTOS KIESSLER	019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
379	GABRIELE DA SILVA BORGES	019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
432	GISELE ARAUJO SILVA	019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
859	GLEICIKELY OLIVEIRA CAVALCANTI	019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
818	LINARA DE ALMEIDA SANTOS	019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
477	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA	019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
252	MAYANNE DA SILVA GOMES	019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL		
526	ADRIANA GONSALVES RODRIGUES	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
880	ALINE FLORES DO AMARAL	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
661	ALINY PEREIRA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
433	ANA PAULA DUARTE AQUINO	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
293	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL

44	CAMILA KLISSIA ROCHA ALVES DE LIMA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
248	CARLA GISLAYNE LIMA DOS SANTOS	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
322	CLAUDIONICE SANTOS DA SILVA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
52	DANIELA VASCONCELOS DO SANTOS	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
712	DANUSA LOURENÇO VIEIRA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
984	DENNIS ANDRADE DE LIMA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
219	EDUARDA SOUSA COELHO	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
827	ELEONARA PEREIRA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
751	ELIDA LORENA ALMEIDA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
291	ÉLIDA RAÍSSA BORGUETT ALVES	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
721	ELIENE OLIVEIRA DA COSTA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
408	ELISANGELA MOTA PEREIRA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
912	ELUENE ADRIANA DA SILVA STEFANELLO	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
782	ERICA DE OLIVEIRA MENDES	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
9	ERICA SOARES DA SILVA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
690	ESTEFFANY LORANA MORAIS SOUSA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
265	EVILLYN CRISTINA SILVA LEONEL	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
891	FABIANA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
213	FRANCILENE DE OLIVEIRA GALVAN	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
458	JANAILDE DA SILVA COSTA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
608	JANICLEIA MOTA DOS SANTOS	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
4	JENIFFER CUNHA BOTELHO	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
1001	JESSCA RIBEIRO COUTO	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
528	JOELMA SILVA SOUSA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
649	JOSIENI APARECIDA DA COSTA RODRIGUES	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
274	JULIANA DA SILVA STEFANELLO	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
794	KARINE LETÍCIA FERNANDES	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
744	KESSIA LORRANE GUEDES	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
797	LANNA LIMA DE PAULA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
111	LARA VITÓRIA ALMEIDA SILVA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
414	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
815	LUCILEIDE DOS SANTOS PEREIRA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
428	LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA UCHOA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
351	MARIA JULIANA DA SILVA BUENO	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
297	MARIANE FERREIRA DOS SANTOS	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
959	MICHELE DAMASCENO SANTANA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
1051	NOELI CORRÊA DE SOUZA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
423	NUBIA SOARES DA SILVA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
847	ORANI BATISTA RAMOS	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
530	RAQUEL SILVA ROSARIO	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
679	ROGEANE BARROS SOUSA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
1006	ROSANA DE SOUZA PASSARIN	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
861	ROSANGELA TEIXEIRA DOS SANTOS	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
284	SANDRA PINTO SOUSA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
115	SILVANA VAZ DE LIMA MENDES	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
158	SOLANGE COELHO	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
961	TATIANA FRANCISCO DA COSTA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
643	VALESCA APARECIDA TEZZA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL

93	ZENILDA CASSIANO DA SILVA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL
021 - 021 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL		
576	ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI	021 - 021 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL
493	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	021 - 021 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL
745	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	021 - 021 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL
783	KELLY TYNAIARA REVERSI	021 - 021 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL
403	ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA	021 - 021 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL
625	SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	021 - 021 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL
024 - 024 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL		
204	FLAVIA SILVA RIBEIRO GUIMARÃES	024 - 024 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL
298	IDE DO CARMO VIEIRA	024 - 024 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL
025 - 025 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA SÃO LUIZ / ZONA RURAL		
287	ANDREIA ARDT DE SOUZA CARDOSO	025 - 025 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA SÃO LUIZ / ZONA RURAL
271	JOSIVÂNIA ALVES PEREIRA	025 - 025 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA SÃO LUIZ / ZONA RURAL
687	MARIA DO ROSARIO MORAIS SOUSA	025 - 025 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA SÃO LUIZ / ZONA RURAL
026 - 026 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA ANTÔNIO SOARES / ZONA RURA		
380	FABIANA BARANOSKI FARIAS	026 - 026 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA ANTÔNIO SOARES / ZONA RURA
029 - 029 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA FAZENDA JARINA / ZONA RURAL		
718	TATIANI BORGES RIBEIRO	029 - 029 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA FAZENDA JARINA / ZONA RURAL
031 - 031 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA MUN. CECILIA MEIRELES		
878	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	031 - 031 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA MUN. CECILIA MEIRELES
154	FLAVIA DE ABREU COSTA DE LIMA	031 - 031 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA MUN. CECILIA MEIRELES
449	FRANCISCA PEREIRA ARAUJO	031 - 031 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA MUN. CECILIA MEIRELES
547	VANDERLÉIA FERREIRA DA ROCHA	031 - 031 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA MUN. CECILIA MEIRELES
033 - 033 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA MUN. CECILIA MEIRELES		
22	AMAURI OLIMPIO DA SILVA	033 - 033 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA MUN. CECILIA MEIRELES
035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL		
669	BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ	035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL
757	CLAUDIA DE FATIMA LIMA	035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL
672	DILIANE MENEZ	035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL
203	ELLIS VITHORIA DE SOUZA	035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL
275	FÁTIMA FABIULA MORAES RASCH SCHOMMER	035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL
476	JOANA MISS DOS SANTOS COSTA HALMENSCHLAGER	035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL
991	LUCINÉIA VICENTE DOS SANTOS	035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL
905	THALIA DE SOUZA DA COSTA	035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL
723	THAYLA DOS SANTOS REIS	035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL
036 - 036 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL		
36	PAIMU MUAPEP TRUMAI TXUCARRAMAE	036 - 036 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
77	WENETI TAPAYUNA	036 - 036 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
037 - 037 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL		
84	PUDJAKORO METUKTIRE	037 - 037 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL		
176	BEDYWYRY METYKTIRE	039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
349	BEP E PANARAMETUKTIRE	039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
171	BEPKANGARANHY METUKTIRE	039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
61	BEPNHI METUKTIRE	039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
164	BEPTOK METUKTIRE	039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
169	BETI METUKTIRE PANARA	039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
63	MONHIRE METUKTIRE	039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
74	PATKORE METUKTIRE	039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
71	POYRE METUKTIRE	039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
040 - 040 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - SALA ANEXA – ESC. PAKANI (ALDEIA WANI WANI) / ZONA RURAL		
592	KAPIUKA TXICAO	040 - 040 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - SALA ANEXA – ESC. PAKANI (ALDEIA WANI WANI) / ZONA RURAL
578	MAYAWANI TRUMAI	040 - 040 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - SALA ANEXA – ESC. PAKANI (ALDEIA WANI WANI) / ZONA RURAL
612	TSINAKORO TRUMAI	040 - 040 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - SALA ANEXA – ESC. PAKANI (ALDEIA WANI WANI) / ZONA RURAL
043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
996	ALDEIDES SILVA OLIVEIRA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
333	AMANDA DE ANDRADE OLIVEIRA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
926	ANA CAROLINA OLIVEIRA FEITOS	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
974	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
843	ANA PAULA FERREIRA SANTANA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
801	ANDRÉ SOUSA BATISTA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
927	CAMILA FERREIRA GAMA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

51	CARLA SILVA DA SILVA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
224	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BRANDÃO	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
971	CLEIDIANE DA CONCEIÇÃO	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
373	EDUARDA VITORIA ORNELES SOUZA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
175	ELEN CRISTINA DORNEL	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5	JHAYSON PAULO DA SILVA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
139	JONATHAS OLIVEIRA BARRETO	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
424	JOSE LANES DE SOUZA SILVA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
950	JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
844	KAROLINA DUARTE DE SOUZA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
513	KEREN HAPUQUE BATISTA MARQUES	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
226	LUCAS BRITO SANTIAGO	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
6	LUCAS HENRIQUE MOURA DE SOUZA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
214	MARCOS MARTINS GONÇALVES	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
982	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
456	MATHEUS PAIVA OLIVEIRA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
615	NÁTALY HELENA DA SILVA BEZERRA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
629	PABLO JOSÉ FERREIRA MORAIS	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
924	PABLO SILVA LOPES	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
836	PATRICIA CRISTINA FERSTER HUBNER MATOS	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
610	PRISCYLA GERES CAMPOS	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
324	RONIANE RAMOS DA SILVA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
42	ROZALIA SOUSA DE AQUINO	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
173	SALOME VIEIRA SILVA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
883	SAMARA BARBOSA ARAUJO	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
932	VANESSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
134	WALDEANE PEREIRA LINO	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
441	WESLEY FIGUEREDO DOS SANTOS	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
335	WILSON RODRIGUES DA SILVA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE		
81	ADRIANA LEITÃO SOUZA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
283	BRUNA CARNEIRO CALAÇO	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
588	DEILIANE GOMES SANTOS	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
650	DULCINEYA PAULINO LEAL	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
536	ELICKA MARIA MONTEIRO MORAES	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
191	FABIOLA ALVES DE OLIVEIRA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
958	FRANCIELI SOUZA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
109	FRANCISCA FERREIRA SOUZA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
145	GRASIELI ROSA PEREIRA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
364	HISTEFANE AMABILY VIEIRA DE SOUSA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
596	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS ALEXANDRE	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
867	JEISLAINE MOREIRA DE SOUSA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
747	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
431	LUCILENE DE SOUZA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
917	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
397	MAKSUEL PORTILHO DA CONCEIÇÃO	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
565	MARIA DOMINGAS MARQUES DA SILVA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
511	MARIA JOSE CARDOSO MENDES	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
715	MARIA ONETE DE SOUSA BEZERRA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
676	NAZIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
1009	NELSON ROBERTO DA SILVA PRIMO	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
184	POLIANA PEREIRA DA SILVA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
557	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
842	ROSIMAR DE OLIVEIRA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
829	SILVANO MOURA MARINHO	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
444	SUELIA OLIVEIRA CORREIA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
689	WANESKA WRONSKI	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
742	WESLEY CARLOS AUGUSTO	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
981	WESLIENE DA SILVA MAGALHÃES ENOMOTO	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE		
225	AMANDA ERICA ELY	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
144	ANDREIA CRISTINA MARTINS	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE

172	CLEUDETE BUENO DE ALMEIDA	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
168	EULA VIANA SILVA LEONEL	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
102	FRANCIELLI DA SILVA SANTOS	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
560	FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA CARNELOSE	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
637	GLEICE FREZ DE SOUZA SANTOS	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
442	JUSILEIA GUEDES DOS SANTOS	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
247	KÁSSIA APARECIDA PEREIRA LINHARES	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
387	LENISE ANDERS DE SOUZA	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
486	LETÍCIA FARIAS DE MENEZES	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
652	LUCINÉIA SILVA MACHADO DE FARIAS	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
167	NORMIA SOARES DA SILVA	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
105	REGIANE ALVES MARTINS	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
447	ROSELI SOUZA MARIO	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
261	WAGNER INACIO DE SOUZA	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
046 - 046 - TS TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS – ZONA URBANA - LABORATÓRIO		
163	DAGUIMAR CRUZ DOS SANTOS DA SILVEIRA	046 - 046 - TS TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS – ZONA URBANA - LABORATÓRIO
394	JESSICA FERNANDA ABREU DE JESUS	046 - 046 - TS TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS – ZONA URBANA - LABORATÓRIO
483	JOSIANE CARVALHO DE SOUZA	046 - 046 - TS TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS – ZONA URBANA - LABORATÓRIO
047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA		
506	ALYSSON NOGUEIRA DE SOUZA	047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
830	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
504	LAENA LEMES DE SOUZA	047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
970	LAUANDA FERREIRA DA SILVA	047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
41	LYA LIMA DOS SANTOS	047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
754	WANDERSON TIBURSKI DE ARAUJO	047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
717	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA		
733	CAMILA ANDRESSA FERREIRA MIRANDA	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
734	EVANDA SOUSA DE AQUINO	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
120	FERNANDA GOMES SILVA	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
739	GLEYVIA SILVINO DA SILVA	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
903	GUSTAVO ABREU GUIMARAES SANTOS	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
13	KAROLINE OLIVEIRA DUARTE	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
161	LEIDIANE DE SOUZA SILVA	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
915	LORACI JUREMA NICOLAI	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
35	LUANY GARRIDO SOARES	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
128	RAMONIA PIERRA PIRES RIBEIRO	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
1050	WENDILLY CRISTINA ALVES DOS SANTOS	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
049 - 049 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL - ZONA RURAL - ATENÇÃO BÁSICA		
460	CLEIDIANE DO CARMO GUIMARÃES	049 - 049 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL - ZONA RURAL - ATENÇÃO BÁSICA
521	GECIANE FARIAS DE MENEZES WASKIEVICZ	049 - 049 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL - ZONA RURAL - ATENÇÃO BÁSICA
218	JAYNE APARECIDA RIBEIRO	049 - 049 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL - ZONA RURAL - ATENÇÃO BÁSICA
378	SIMONE ARRUDA NUNES DOS SANTOS	049 - 049 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL - ZONA RURAL - ATENÇÃO BÁSICA
050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA		
841	CARLEANE PEREIRA DE SOUSA BATISTA	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
19	DAIANA WICKERT DOS SANTOS	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
809	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
187	EDIVANIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
73	ELISANGELA MIRANDA SOUZA	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
1042	FABIO MOTA STRAPASSON	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
529	GLÁUCIA DE ALMEIDA CALDEIRA	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
904	JEASIR PEREIRA DE SOUSA	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
2	KATHRYN LEITAO CHAVES	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
837	MILENA VIEIRA	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
279	RAQUEL LIRA BARBOSA	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
65	SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
12	TATYANY MAIARA GOMES ROSSATO	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
765	THAINARA SILVEIRA DE FRANÇA	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
56	THAIS CARDOSO DE SOUZA	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
305	VERÔNICA LEITE CALÇA	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA
051 - 051 - ES ODONTÓLOGO – ZONA RURAL - ATENÇÃO BÁSICA		
310	KRISLAINE DO CARMO GUIMARÃES CHAGAS	051 - 051 - ES ODONTÓLOGO – ZONA RURAL - ATENÇÃO BÁSICA
052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE		
634	ADRIANA MATOS DOS SANTOS	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

587	ALICE MARIA DE BRITO SALERMO FONTINELLIS	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
697	AMANDA LUANA DA SILVA DE OLIVEIRA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
976	ANA PAULA DAIANE DA SILVA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
945	CRISLAINE RODRIGUES DARIVA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
698	CRISTIANO FONSECA DOA SANTOS	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
317	DENIZE LOPES PEREIRA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
409	EDICLES FERREIRA BARROS	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
1038	ELAINE CONCEIÇÃO PEREIRA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
591	ELIANDRA MELO DE SOUZA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
98	ELIENE ALVES PEREIRA DA SILVA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
680	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
873	FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
563	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
75	FERNANDO PEREIRA KERBER	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
760	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
23	GABRIELLY VITÓRIA SANTOS ARRAIS	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
889	GRACIELLE DOS RESI DAUFENBACH ZACQUI	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
840	ISABEL SILVA OLIVEIRA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
412	JAILDA LIMA PORTELA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
49	JENNIFER VANESSA MEZA PERALTA BAZANELLA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
124	JESSIKA PAIVA OLIVEIRA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
664	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
285	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
1011	KAMILA VIEIRA DE SOUSA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
28	KAMILLA ARAÚJO MARTINS	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
253	KAUANE DIAS RODRIGUES	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
17	LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
670	LÉA CRISTINA DOS SANTOS	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
262	LEIDI LORENA HOFFMANN FUCHTER	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
348	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
639	LUIZA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
753	MAIRA GEYCE SILVA DE SOUSA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
1052	MARCIA MARIA DE FREITAS	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
3	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
999	MARCIO CORREIA RIBEIRO DE SOUSA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
848	MARIA DE LOURDES DA MATA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
462	MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
640	MAYARA PETRENKO NOGUEIRA DE PINHO	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
80	MILENA EDUARDA DALMOLIN	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
246	NAARA MASCARDO DA SILVA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
344	NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
54	POLIANA LOPES	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
295	RUBIAN MILLENA MICHELETTI SOUZA CASSIANO	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
46	SANDRA QUEILA PANICAO DE FRANCA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
822	VALDILEIA FRANCISCA DA COSTA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
865	VALDIRENE DE OLIVEIRA ANACLETO	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
555	WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
800	WITILLA NAIARA MEIRELES MOREIRA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
053 - 053 - ES ENFERMEIRO – ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE		
325	ANDREIA MARTILLI	053 - 053 - ES ENFERMEIRO – ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
372	DANILO VILELA BARROS	053 - 053 - ES ENFERMEIRO – ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
464	GILVANIA MARQUES JARDIM	053 - 053 - ES ENFERMEIRO – ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
108	LILIAN TEREZINHA CUSTODIO GUERINO	053 - 053 - ES ENFERMEIRO – ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
710	MARCOS CESAR RAMOS	053 - 053 - ES ENFERMEIRO – ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE
054 - 054 - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA - CAPS		
892	ANA PAULA CHAVES COUTINHO	054 - 054 - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA - CAPS
1014	EMANUELA STIEVEN TARIGA	054 - 054 - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA - CAPS
159	KARIM VIEIRA DE ARAUJO ALBUQUERQUE	054 - 054 - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA - CAPS
907	NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ	054 - 054 - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA - CAPS
47	REINYAN CARMO DA SILVA	054 - 054 - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA - CAPS
326	SIMONE CRISTINA VIEIRA SANTOS	054 - 054 - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA - CAPS
360	TATIANE ILSEMARI BASSEIO	054 - 054 - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA - CAPS
055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA		
151	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
731	DANIELE MARCELA FERNANDES CURVO DE MORAES	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA

875	ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
359	GENILDE TERESINHA BALBINOT PARIS	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
53	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA LIMA	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
395	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
913	MARLI ALVES DE SOUZA GOMES	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
711	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
59	SIMONE NATALINA DA SILVA LIMA	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
26	THAIS DA SILVA RIBEIRO	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA		
502	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
947	KEISSYANE DANIELLY NEVES DE OLIVEIRA	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
1013	KEULLIY SOARES DA SILVA	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
1003	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
879	LUANE SILVA DE OLIVEIRA	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
40	LUCILÉIA RODRIGUES DE SOUZA	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
282	MAIARA EVANGELISTA MARINHO FERREIRA	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
331	MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
288	MARIA RAIMUNDA MACHADO DA SILVA SANTOS	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
897	MILENA DOS SANTOS CENCI	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
1030	SANDRA SALDANHA DE SOUSA	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA
057 - 057 - ORIENTADOR SOCIAL (PROGRAMAS - CRAS – ZONA URBANA		
86	NELCI MARGARETE MAGNABOSCO VARELA MARTINES	057 - 057 - ORIENTADOR SOCIAL (PROGRAMAS - CRAS – ZONA URBANA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Peixoto do Azevedo, 04 abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG. nº. 369842 SSP/MT e CPF nº. 800. 449.481-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado**, LEANDRO BUENO GONÇALVES** brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra – MT, portador do RG. nº 369842 SSP-MT, CPF. 018.015.881-39, residente em Planalto da Serra - Mt, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei n.º527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº 052/2022 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 01 de Abril de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratado, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 01 de Abril de 2022.

Natal Alves De Assis Sobrinho Leandro Bueno Gonçalves

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO SEGUNDOO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, CNPJ: 37.465.176/0001-29 **CONTRATADO: ERLI PIRES DE OLIVEIRA, CNPJ sob nº 36.863.602/0001-10**. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OUTROS PROGRAMAS/CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS, conforme especificações constantes no **ANEXO I-B do Termo de Referencia**, parte integrante do edital. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**: Em razão do aumento do preço dos itens **24 e 33** e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário dos itens, da seguinte forma:
ITEM 24 - ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIO, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2 KG DO PRODUTO. **MARCA DOCE DIA**, aplicado o índice de realinhamento de **76,50%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 11,65.**
ITEM 33 - CAFE - DEVENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON, 20% PRETOS, VERDES, ARDIDOS, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS PROCEDENTE DE GRAOS CRUS, SAOS E LIMPOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR EM PO HOMOGENIO, TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%,OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATE 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO, 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, COM SELO ABIC**, MARCA CABOCLO,** aplicado o índice de realinhamento de **133,50%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 22,53** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **06/04/2022,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. **FUNDAMENTO LEGAL**: o **inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** com as alterações que lhe foram supervenientes e pelo **artigo 17 do Decreto da União nº 7.892/2013,** reforçados pela fundamentação plausível do pedido, acompanhado de notas fiscais e orçamentos dos dias atuais, que comprovem, de fato, a majoração no preço de mercado dos itens. **FORO:** Comarca de Chapada dos Guimarães-MT. Assinam: ERLI PIRES DE OLIVEIRA -Proprietário e **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-Prefeito Municipal. Em 05 de abril de 2022.**

AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 016/2022. PROCESSO Nº 037/2022.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação PR SRP- nº 016/2022, aberta no dia 28/03/2022 ás 08:00 horário de Ma-

to Grosso se sagrou vencedor no certame a empresa: CLORO MATO GROSSO-LTDA, CNPJ N. 33.687.278/0001-38. Valor total da licitação R$ 114.137,00. Cláudia Márcia S. Rodrigues - Pregoeira.

DECRETO Nº 007/2022

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna -PAAI, que disciplina a realização de

Auditoria interna pela Unidade de Controle Interno no âmbito municipal.

O prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 106, IV, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercida em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contida na Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº101/2000, LeiOrgânica do Município e demais legislações, bem como, as normas especificas do TCE/MT em especial a Resolução Normativa nº33/2012 – TP.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, que disciplina a realização de auditoria interna pela Unidade de Controle Interno no âmbito municipal.

Art. 2º. O PAAI elaborado pela Unidade de Controle Interino contempla os projetos de auditoria e acompanhamentoe, definição do seu calendário, considera as diligencias realizada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único. Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria não estão compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e extraordinária, ou para atender determinação do Prefeito Municipal.

Art. 3º A Unidade de Controle Interno do Município seráresponsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna, podendo requisitar servidores de outros Departamentos, através de projeto de auditoria individualizada por área de atuação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data retroativa de12 de janeiro de 2022.

Planalto da Serra – MT 12/01/2022

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 037/2022. PR SRP Nº 019/2022.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 019/2022**, tendo como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS (CAIBRO, RIPÃO, PRANCHAS, VIGAS, TÁBUAS, MOURÃO E POSTES), PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT,** conforme especificações constantes no **ANEXO I**- Termo de Referência, parte integrante do edital, com realização prevista para o dia **19/04/2022 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6101. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES - PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 044 DE 05 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ESCOLA MUNICIPAL. N. SRA. APARECIDA -CHUMBO

NOMES	COLOCAÇÃO
ADRIANA DE SOUZA E SILVA	2º
RAFAELA FATIMA SOARES DA SILVA	3º
LETÍCIA RODRIGUES ELOY DIAS	4º
VALDILENE CHAGAS BARBOSA DA CRUZ	5º
TAYANNE DE SOUSA ALMEIDA	6º
MATHEUS ESPANHA BALAN ARROLHO	7º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 05 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) ( ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO** ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS) OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas. ORIGINAL**: ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO; DECLARAÇÃO DE BENS; CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEI-

TORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PORTARIA Nº 107/2022

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

PROFESSOR DE HISTÓRIA – ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - CHUMBO
MARILENE LUZIA PINTO DE CARVALHO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA- CHUMBO
JUCILENE BATISTA ALVES DOS REIS SILVA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA- CHUMBO
SALMA VERÔNICA DE CAMPOS SANTOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PATRÍCIA PAULA DE SOUZA
CASSIO BENEDITO DA SILVA
GILSON CÉSAR DE ARRUDA
KAOANE ALMEIDA GUIMARÃES
JUVÊNIO JOÃO DA SILVA

SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KAROLINNE AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS

MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUXILIADORA AMÂNCIA DE CAMPOS

SERVIÇOS GERAIS – ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II – ASSENTAMENTO CARRIJO
BRASILIA DA SILVA CUNHA

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/04/2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 05 de abril de 2.022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCON

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 006/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022,** conforme abaixo discriminado:

NÃO HOUVERAM RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 04 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 006/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOS LOCAIS DE PROVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme abaixo discriminado:**

001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
94	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
552	ADRIELLE DA SILVA LIRA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
517	ADRIELLY PATRÍCIA AQUINO DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
293	ADRIELY DIAS DE GODOY	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
358	AFONSO LUCAS MARQUES DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
351	AGNALDO JOSÉ PROENÇA MORAES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
429	AGUIDO LUAN PEREIRA LEITE	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
491	AILTON PEREIRA BARBOSA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
256	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
64	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
609	ALICE NORBERTA DA COSTA ARRUDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
527	ALVARO RIBEIRO ROCHA JUNIOR	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
304	AMANDA CAROLINA MARQUES DO AMARAL	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
341	AMANDA GABRIELY DA SILVA FERREIRA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
182	AMANDA QUINTINO GUSMÃO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
68	ANA BEATRIZ ALMEIDA SALES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
199	ANA BEATRIZ DE MORAIS ARRUDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
228	ANA CLARISSA DA COSTA LECHENER	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
144	ANA CLÁUDIA DA COSTA SANTOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
133	ANA CRISTINA GONÇALVES DE ARRUDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
483	ANA KARINA DE ARAUJO SILVA ALVES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
173	ANA RAQUEL CASIMIRO SOUSA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
600	ANDRÉ LUIZ DA SILVA GOMES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
591	ANDREAN JHONATAS DE LIMA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
253	ANDRÉIA GOMES DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
132	ANDRESSA RITA MARTINS DO AMARAL	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
357	ANGELICA MARIA MARQUES DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
157	ANNA JULIA DE ARRUDA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
391	ANNA LIDIA CAMPOS ALMEIDA LOBO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ

131	ANNA PAULA DE FIGUEIREDO BORGES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
154	ANNE CAROLINE MUNIZ DE ALMEIDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
31	ANNE STEELE DA SILVA MARTINS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
439	ANTONIO CARLOS DE AGUIAR	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
206	ANTONIO RAFAEL DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
509	AURIANE CRISTINA DE LIMA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
322	BARBARA FERNANDA SILVA DE CARVALHO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
268	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
467	BENEDITA JUCÉLI DA SILVA TORRES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
183	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
236	BERNADETE MARIA DE FIGUEREDO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
187	BIANCA CRISTINA AMORIM SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
447	BINNER VICENTE RAMOS MUNIZ	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
100	BRUNA ALENCAR DE ARRUDA E SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
529	BRUNA DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
201	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
281	CAMILA ALVES DE ARRUDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
79	CAMILA DE ARRUDA MARTINS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
57	CAMILLA CRISTINNE GOMES DE ARRUDA PROENCA MORAES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
579	CARLA LIMA DE ARAUJO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
550	CARLA MARIA PEREIRA RONDON	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
239	CARLOS FERNANDO DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
7	CARLOS LUÍS RAMOS SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
380	CARLOS MANOEL DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
519	CAROLINA RIVELLO PENA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
294	CAROLINNE CHRISTINA DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
141	CHAYRO JESUS DA SILVA GIL	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
572	CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
393	CRISTIANE FERNANDA JUNGLES MARTINS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
548	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
604	DAIANE CORREA NETO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
169	DAIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
208	DAIANE DE ALMEIDA ARRUDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
250	DANIEL DOS SANTOS ELIAS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
283	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
161	DANIELE GONCALINA DE ALMEIDA FIALHO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
197	DANIELLE TAQUES CORTES RODRIGUES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
285	DARLITON WEILER DE ASSIS SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
84	DAYANA BEDOIA DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
43	DAYARAH KETHELLEN ARRUDA MARQUES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
421	DEBORAH CRISTINE GUIA FERNANDEZ	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
121	DIEGO ALEX DA COSTA GOMES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
580	DIEGO CORRÊA DE SOUZA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
184	DIEGO MARCIANO DOS SANTOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ

247	DIRNEIDE ALMEIDA DE SOUZA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
229	DORALICE ROSA DE MORAIS E SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
97	DULCIANE SILVA DE AMORIM	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
287	EBERTON KASSIO NERES DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
166	EDER FORTES DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
531	EDILAURA SILVA RONDON	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
498	EDINARDO GONÇALO DE OLIVEIRA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
494	EDSON APARECIDO OLIVEIRA SALES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
27	EDSON DE ALMEIDA CARVALHO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
271	EDUARDO SANTOS DO NASCIMENTO SANTANA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
409	EDVANDA APARECIDA DE AOIZA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
289	ELENIR MARLY DA SILVA ARRUDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
608	ELIANAIDE ILSA DE ARRUDA BARRETO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
297	ELIANE APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
571	ELICINEI EUGENIO GONÇALVES PEREIRA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
164	ELIEDSON RONDON DE PAULA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
306	ELISANGELA FÁTIMA SPINOLA DO PRADO AMARAL	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
495	ELISON JORDAO QUERINO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
266	ELLEN FERREIRA DA SILVA RONDON	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
321	ELMA CARRERO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
544	ELSON VICENTE DE CAMPOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
66	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
55	EMANUELLA REGINA DE MORAES LEMES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
586	EMERSON DOUGLAS DA COSTA MARQUES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
541	EMERSON JOSE DO CARMO FELIX DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
96	EMICAELLY DARLIDA DA COSTA CAMPOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
75	EMILAINE KETINY MUNIZ DA CUNHA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
320	EMILENE GONÇALVES LEITE	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
146	EMILIANO BATISTA ALVES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
224	EMILLYN DE SOUSA COVARI	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
217	ENZO GABRIEL DE MORAES QUEIROZ	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
115	ENZO MANUEL FIALHO SUZARTE	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
171	ERDES DIDIMO SANTOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
35	ERIVELTO FRANCISCO PEREIRA OLIVEIRA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
49	ESTELA SOUZA ANDRADE	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
86	EUNICE SOUZA MOREIRA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
113	EUSMAR AQUINO DE SANTANA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
524	EVENIN ROSA GALVÃO LEITE	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
53	EVERSON BENEDITO DO NASCIMENTO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
344	EVERSON GERALDO RONDON DE LIMA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
389	EVERTON PAULO DA CRUZ RONDON	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
434	EVERTON VINICIUS GUIMARÃES OLIVEIRA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
456	EWERTON AUGUSTO DE OLIVEIRA BISPO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
342	FABIANA GLAUCIA DA SILVA RONDON	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ

135	FABIANE DE SOUZA LEMES E SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
87	FABIO PEREIRA MATOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
244	FABIO WANDERLEY ARROYO VILLAROEL	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
83	FABIOLA CRISTINA CORREA DO CARMO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
21	FABRICIA BENEDITA DE MATOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
414	FABRÍCIO LINEY FRANÇA DOS SANTOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
225	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
4	FELYPE EDUARDO MARIANO DE SOUZA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
106	FERNANDA CAROLINA MARQUES DE OLIVEIRA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
573	FERNANDA DA SILVA TORRES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
397	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
570	FRANCIELLY DA SILVA TORRES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
47	FRANCILENE PATRICIA DE ARRUDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
337	FRANCIS LIMA DE ALMEIDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
10	GABRIEL OLIVEIRA BARBOSA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
412	GABRIELA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
482	GENEILSON DE ARRUDA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
477	GENIANE DE ARRUDA RONDON	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
128	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
110	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
22	GIOVANA DE SOUZA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
93	GIOVANE DE ARRUDA FIGUEIREDO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
426	GISLAINE DE OLIVEIRA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
577	GLAUCIA REGINA DA SILVA NEVES DENIZ	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
578	GLEICE PRADO E SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
352	GUIDO MARIA DA SILVA MORAES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
223	GUIOMAR MARGARETE DE JESUS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
613	HAILLA JANYNE COSTA FROIS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
614	HAYANNY MARIA DO CARMO MARQUES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
12	IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
63	IEDA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
149	IGOR KENEDY CORREA DE SOUZA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
226	IGOR LECHENAKOSKI	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
213	IGOR RICARDO DE ARRUDA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
220	ILSA MARIA SANTOS DE CAMPOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
589	INGRID DE MORAES SOUZA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
610	ITALO LUIS ALVES DE ARRUDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
71	IVY ANNE TIECHER MACIEL SANTOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
273	JACKLINE CLARA DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
499	JAIR BENEDITO DE OLIVEIRA RONDON	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
275	JANAÍNA CRISTINE DA SILVA SANTOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
468	JANAINA KETLLYN CABRAL DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
122	JANINE CRISTINA RODRIGUES ROCHA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
413	JEAN LUIS LOURENCETO SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ

284	JEANNY NÁDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
512	JEDERSON DA SILVA GUIMARÃES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
590	JEDERSON DIEGO OLIVEIRA MACHADO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
338	JEFFERSON BRENO RIBEIRO DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
3	JEFFERSON DA SILVA BARROS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
406	JOADIL SULANO DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
200	JOAO BATISTA DE ARRUDA FIALHO COSTA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
112	JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
167	JOÃO PAULO DE ARRUDA E SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
214	JOÃO VICTOR DE ARRUDA E SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
545	JOCILENE CORREA ROCHA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
175	JOCILMA ALVES RIBEIRO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
65	JOCIMARE LOURENÇA DA SILVA ARRUDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
2	JOELSON PEREIRA DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
102	JOICY PAULO DA COSTA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
156	JOILSON DE ALMEIDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
69	JONATHAN CARLOS DIAS DA CRUZ	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
408	JONNY ALVES DA COSTA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
290	JONNY NUNES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
323	JORGE APARECIDO ALVES RONDON	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
20	JOSAN GEMA DE ASSIS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
336	JOSÉ CARLOS BORGES DE SOUZA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
588	JOSÉ EDMUNDO RAMOS JUNIOR	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
427	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
390	JOSÉ RUBENS DE ARRUDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
77	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
139	JOSINAIRA DA SILVA CAMPOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
278	JOSINETE JOSE DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
367	JOSUEL FILHO MARCONDES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
454	JOVANA GUIA DE ARRUDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
234	JOYCE APARECIDA DA COSTA JESUS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
598	JOZELENE CLARA DA CHAGAS OLIVEIRA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
238	JOZITA DE CAMPOS MORAES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
90	JUAN MIGUEL PEREIRA NUNES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
23	JUCIANA PIRES DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
13	JUCIANE APARECIDA DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
437	JUCIANE CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
191	JUCILMA CRISTINA DA CUNHA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
9	JULIANA GRACIELE DE CAMPOS MORAES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
327	JULIANA MACEDO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
296	JULICLEIA DA SILVA LISBOA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
92	JULIENE DA SILVA RONDON	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
286	JULIMAQUECE DA SILVA LISBOA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
595	KAREN IANA DE ARRUDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ

32	KARIN DAYANE DE SOUZA LEITE	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
108	KARINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
277	KARLA LETÍCIA CURVO BRITES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
188	KAROLYNE GISELY SANTOS DA COSTA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
40	KAROLYNE STEFANY CORREA RONDON	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
176	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
280	KENIA FERREIRA FERNANDES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
599	KÉSSIA CRISTINA MARTINS LOUZADA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
155	KÉZIA CHRISTINA DE CAMPOS MODESTO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
221	KLEBER SANTOS RESENDE	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
219	LAÍS CRISTINNY DE SOUZA OLIVEIRA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
279	LAÍS VITÓRIA DE SOUZA MARQUES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
415	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
165	LARISSA NATÁLIA RIBEIRO LARA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
325	LAURIANE PEREIRA LEMES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
1	LAURINEIA DA SILVA RONDON	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
152	LAURYAN MAYLA DE ARRUDA RONDON	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
310	LEANDRO SILVA DE ARAÚJO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
88	LEIDIANE RAMOS MAGALHÃES DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
60	LENIELE MAYARA DE CAMPOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
596	LEONAN SIQUEIRA CAMPOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
478	LESLEN KAUANY DE ARRUDA MUNIZ	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
340	LETICIA QUIXABA GONCALVES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
254	LIDIANY APARECIDA ROSA BASTOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
245	LILIANA AMORIM DA COSTA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
521	LINETT ALVES DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
464	LORENNA MAGNES DA SILVA SANTOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
33	LUAN SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
507	LUCAS EMANUEL MORIGI	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
565	LUCAS GABRIEL SILVA DA ROSA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
116	LUCIANE MARCIA DO NASCIMENTO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
349	LUCIEVELIN DA SILVA SANTOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
404	LUCIMAR GONÇALVES RONDON	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
61	LUCIMAR RONDON SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
48	LUCIMARA DE ARRUDA MENDES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
553	LUCINETE MARIA ALVES DE LIMA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
51	LUCINETE ROCHA REZENDE	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
395	LUDYANE SALES DA SILVA MAGALHÃES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
558	LUIS GUSTAVO RONDON CONCEICAO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
117	LUÍS HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
616	LUIS PAULO MARTINS FARIAS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
505	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
469	LUIZ VICENTE DE OLIVEIRA MARQUES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
503	LUMA MACEDO MALLMANN GONÇALVES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ

52	LUZIA MUNIZ DE SOUZA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
143	MAÍRA AUXILIADORA DOS ANJOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
492	MANOEL BENEDITO DA SILVA LUZ	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
543	MANOEL FELIX DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
15	MARA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA MODESTO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
162	MARCELLE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
45	MARCIA ELIZA DE ARRUDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
603	MARCIA LEITE CABRAL DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
78	MARCIANITA DE ROMA NEVES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
594	MARCIO NEI COSTA MARQUES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
302	MARCIONEI DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
480	MARIA DAS GRAÇAS SILVA MEDEIROS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
354	MARIA FERNANDA DELMAO SANTOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
34	MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA PEREIRA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
114	MARIA JOSE LOURENCO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
103	MARIA MARCILENE ROMEIRO DE JESUS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
479	MARIA ROSANE DE ARRUDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
36	MARIANE APARECIDA DA SILVA MEDEIROS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
58	MARIANE GONÇALINA BARROS DE ARRUDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
460	MARIANE PEREIRA LEMES DE SOUZA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
561	MARIANGELA GONÇALVES DE LIMA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
470	MARICID AUXILIADORA FERREIRA GOMES SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
500	MARIETE ROSENIL DE ARRUDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
252	MARINA AFONSO BARBOSA PEREIRA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
11	MARQUES HENRIQUE ASSUNÇÃO E SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
136	MARTA CELESTINO DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
99	MARYLMA DE ABREU CENA E SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
496	MATEUS EDUARDO SIMÕES NUNES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
26	MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
198	MAURO ANTONIO RODRIGUES FILHO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
363	MAYARA LACERDA NAKASAWA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
42	MAYKON DIEGO FERREIRA RONDON	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
263	MESSIAS LIRA RAMIRES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
347	MEYRILANE FURTADO DOS SANTOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
370	MICAELE REGINA CAMPOS DE BARROS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
309	MICHELE FRANCISCA DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
235	MIGUEL JOSÉ DE CAMPOS E SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
160	MIKAELLEN RODRIGUES DA SILVA COSTA MARQUES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
387	MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
17	MIRLENE FERREIRA DA SILVA CASTRO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
50	MOACIRA MENDES DE OLIVEIRA RONDON	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
138	NADIA CECILIA SILVA SANTIAGO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
8	NÁDYA LEMES DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
441	NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ

258	NATANIELE HUANA PRADO DE OLIVEIRA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
18	NELSON DIAS DE ARRUDA JÚNIOR	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
159	NELSON GONÇALO FERREIRA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
190	NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
378	NILZA JULIA OLIVEIRA SALES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
85	OACYR BENEDITO DE OLIVEIRA GUARIM JUNIOR	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
593	ODRIEN GONÇALO DE ARRUDA GOMES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
237	OLENE MARTINHA DE SOUZA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
168	PABLO ALEXANDRE LOURENÇO COSTA NUNES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
251	PÂMELLA VOLPATO ZAMOBNI	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
490	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
568	PASCOAL GETULIO DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
195	PATRICIA RAMOS DE MORAES RONDON	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
104	PAULIANE MARIA DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
528	PAULO ROBERTO RODRIGUES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
384	PEDRO HENRIQUE LIMA REZENDE	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
101	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
522	PEDRO ROONEY VAZ GUIMARÃES FILHO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
107	POLLIANA DA SILVA SANTOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
76	RAFAELA CRISTINA ALVES PEREIRA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
30	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
29	RAPHAELY DE CAMPOS ALMEIDA LOBO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
262	RAYSSA STEPHANI MARTINS PEREIRA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
331	REGIANE DA SILVA CAMPOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
444	RENAN SIQUEIRA CAMPOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
73	RENATA ARICELI DA COSTA GONÇALVES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
163	RENATA KARINE DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
148	RENATA RONDON BRITO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
514	RICARDO MARQUES DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
508	RICARDO VIÉGAS DE SOUZA GOMIDE	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
264	RITA DE CÁSSIA SILVA COSTA DE MORAES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
230	RODRYGO MAYK DA SILVA NUNES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
118	ROSA HELENA GONCALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
343	ROSA MARGARIDA DE ARRUDA GOMES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
178	ROSANE PRADO NEVES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
400	ROSANGELA DE ASSIS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
243	ROSANGELA DE OLIVEIRA E SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
451	ROSELAINE ALMEIDA DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
392	ROSELAINE DE MORAES SOUZA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
170	ROSELY KARLAS DOS SANTOS SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
300	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
81	ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
576	ROSIANE BARROS SANTANA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
270	ROSMILAINE GUILHERMINA DE ALMEIDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ

14	RUI VINICIUS NUNES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
411	SANDRA MARIA DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
440	SARAH AQUINO ARAUJO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
481	SEBASTIÃO EZIO RODRIGUES DE ARRUDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
485	SELSO SEVERINO DA COSTA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
466	SHEILA PODEROSO DA GAMA MELLO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
274	SILMARA DA SILVA COSTA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
396	SILMARA RENATA DE ARRUDA SANTOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
497	SILVANA DE PAULA CAMILO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
371	SOLANGE OLIVEIRA E SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
19	STEPHANI APARECIDA ANTUNES QUEIROZ ZANETTE	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
312	SUELLEN DIANA DA SILVA MONGE	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
124	SUZYELI RAMOS DE MORAES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
180	TAISA RENATA RONDON DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
192	TAISE DO PRADO MARQUES DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
74	TALIANE DO NASCIMENTO DE BARROS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
179	TAMIS GONÇALVES DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
185	TAYANNE SANTOS DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
242	THAINÁ MENDES DE ALMEIDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
67	THAINARA MICHELLE MENDES PADILHA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
276	THAISSA MARQUES SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
418	THAYNARA APARECIDA LENTES DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
458	THAYNARA JÚLIA BARROS DE ALENCAR	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
551	THIAGO BULHOES FERREIRA MENDES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
475	THIAGO CERCI DE PAIVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
257	THIAGO CORRÊA DE SOUZA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
105	THIONARA APARECIDA MALDONADO VIEIRA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
211	TIAGO ITO ELEODORO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
575	TIAGO MARTINS SANTOS ALMEIDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
261	TÚLIO OLIVEIRA DE ARRUDA E SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
452	VAGNA GOMES DOS SANTOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
215	VALDEANE MARIA DE OLIVEIRA MARÇAL	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
332	VANESSA CRISTIANE GONCALVES DE LIMA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
72	VANESSA MARIA CORREA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
126	VANESSA MESQUITA VIANA PEREIRA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
109	VANILZA TEREZINHA DE ALMEIDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
255	VILZA REGINA DE SOUZA GOMES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
484	VINICIUS LUIS DA SILVA COSTA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
59	VINICIUS MIGUEL GONÇALVES DOS SANTOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
95	VITORIA EVELLYN DA SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
493	VIVIANY CECÍLIA ASSIS DIAS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
324	WALNEY DE SOUZA ROSA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
147	WANDA CARDOSO DIAS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
177	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ

189	WANDERSON NASCIMENTO ROSA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
41	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
174	WEDER LUCAS MARQUES DE SOUZA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
70	WELLEN VANNINE GOMES RODRIGUES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
227	WELLINTON LUIZ DE ARRUDA E SILVA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
510	WERLLANIA BARROS DE OLIVEIRA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
333	WESLY JUNIOR OLIVEIRA SANTOS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
137	WILIAN TIAGO DE OLIVEIRA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
353	YARA WANUBIA DIAS DOS REIS	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
212	YASMIN CRISTHYNNY CORREA DE ARRUDA	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ
425	ZIRLENE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA RODRIGUES	001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia **10/04/2022**, com abertura dos portões as 07h e início das provas 08h impreterivelmente (**CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA**), nas Escolas abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE

Endereço: Rua Campos Sales, 34 - Centro, Poconé - MT, 78175-000

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO DA SILVA

Endereço: Rua Coronel Joao Epifânio, Joao Godofredo – Poconé – MT - 78175-000

- Os candidatos podem consultar a distribuição dos candidatos por sala (ENSALAMENTO) no documento em anexo ou através da área do candidato, acessada através de login e senha.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 05 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 007/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** conforme abaixo discriminado:

NÃO HOUVERAM RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 04 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Poconé/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que **às 08h00min do dia 06 de MAIO de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a **Chamada Pública nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações,** visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 04/2015.

Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda das **07:00 às 08:00 horas do dia 06 de MAIO de 2022,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: www.pocone.mt.gov.br, as demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (65) 3345-2878, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitação@pocone.mt.gov.br .

Poconé-MT, 05 de Abril de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOS LOCAIS DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 007/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOS LOCAIS DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022** conforme abaixo discriminado:

001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
708	ADEILSON ARAUJO RONDON	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
570	ADRIANNY FRANCISLAYNE AQUINO DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1211	ADRIELLI STEFANI DE ALMEIDA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
573	ADRIELLY PATRÍCIA AQUINO DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
637	ANA CARLA MENDES DE OLIVEIRA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
369	ANA CRISTINA GONÇALVES SIQUEIRA PROENCA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1006	ANA FRANCISCA DO PRADO SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
230	ANA PAULA DE MORAES	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1256	ANA PAULA DE OLIVEIRA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
978	ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
107	ARETUZA DAS GRAÇAS DE ARRUDA BASTOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
718	ATHILSON COSTA PEREIRA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL

739	BARBARAH STEFANNY DA SILVA FERREIRA CAMPOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1067	BEATRIZ CATARINA DE ARRUDA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1017	BEATRIZ HELENNE MACEDO DE MORAES	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1093	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
195	BRUNA CRISTINA DA SILVA GUIA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1034	BRUNA PAULA PINTO	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
546	CARMEM SUELY RONDON DE CAMPOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
653	CAROLYNNA LUIZA DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
714	CATARINO DE JESUS CARMO	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
893	CLEONICE DE LACERDA CINTRA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
406	CRISTIANE DA SILVA DIAS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
656	CRISTIANE DE ARRUDA AGUIAR	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
110	CRISTIANE FERREIRA DA MAIA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1212	DAIANY CAROLINE COSTA GOMES	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1174	DANIELA MARQUES DO AMARAL	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
135	DANIELE PAES DA CUNHA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
199	DEVANILLE CILENE DO PRADO	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
115	DURVALINA ROSÁRIA DE OLIVEIRA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
981	EDNA CAMPOS EURINDO	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
310	EDVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
268	ELIANA AQUINO DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
77	ELIANE ALVES BARBOSA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
275	ELIZABETH DOS SANTOS ARRUDA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
619	ELIZABETH GONÇALVES SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1222	ELIZANDRA CATHERINI PROENCA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
989	ELZA CREUZA DE ARRUDA FIGUEIREDO	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
473	EMERSON APARECIDO CAMARGO	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
269	EMILLY MARQUES DE AMORIM	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
748	ERIKA AUXILIADORA CAMPOS E SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1117	ERNANDES CANDIA LEITE	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
248	EUNICE SOUZA MOREIRA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL

396	FATIMA DE ARRUDA GOMES	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
684	FATIMA MARIA DA COSTA PRADO BARROS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
617	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
3	FRANKSILENE DA SILVA ROSA DE OLIVEIRA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
772	GABRIEL FERNANDES SANTOS RODRIGUES	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
829	GABRIELLY KETHINE SOUZA GOMES	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
439	GEICIANE RAFAELA RONDON DE MORAES	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
433	GENIARA CONCEIÇÃO LEMES DE CAMPOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
122	GHIANNIA YULI DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
266	GIOVANE DE ARRUDA FIGUEIREDO	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
651	GISELE MARIA DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
409	GRACIELLE ESCOLÁSTICA GOMES DOS SANTOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
738	GUSTAVO SALES DE OLIVEIRA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
986	HUANA MARINA DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
576	ILSA MARIA SANTOS DE CAMPOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
859	JALMIRA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
962	JANAÍNA MARIA RODRIGUES	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1065	JÉSSICA CAROLINA MORAES DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
492	JESSIKA PAULA AMORIM TEIXEIRA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1163	JIRLENE OLIVEIRA DE ARRUDA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
498	JOALINE MORAES DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
53	JOCIMEIRE MARTINS DE ALMEIDA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
446	JOSENE SILVA RONDON	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
671	JOSINETE DE MORAES SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
189	JOYNARA DE ARRUDA SILVA RONDON	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
347	JUCILENE LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
520	JUCILENE RONDON DE CAMPOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
678	JULIANA MARIA DE ARRUDA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
340	JULIANA MARTINS AGUILHERA DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
550	JUSMARA MARIA RONDON DE CAMPOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
626	KAMILA CARMO DOS SANTOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL

363	KAROLYNE STEFANY CORREA RONDON	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1185	KASSIA DA COSTA MARQUES	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1223	LAELCIO ROSA BASTOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
878	LARISSA OLIVEIRA BASTOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
783	LARISSA RITA DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
231	LEILA CLARA SOUZA DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1131	LENICE PEREIRA ALECRIN	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
552	LEONAN ALVARENGA DO CARMO	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
534	LETICIA CRISTER DA SILVA PEDRAÇA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
965	LIANA GONÇALINA PIRES DE ARRUDA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
605	LIDIANY APARECIDA ROSA BASTOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
942	LIDINÉIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
286	LINDALVA FÁTIMA DE ARRUDA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
148	LUCINETE ROCHA REZENDE	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
721	LUIZ HENRIQUE DE ALENCAR GOMES	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
688	LUZIA MARIA DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
531	MAIARA MÁRCIA DA SILVA LEITE	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
343	MARACELLE NERES DE ARRUDA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
383	MARCELO DE ALMEIDA E SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1085	MARIA AVELINA DE ARRUDA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
190	MARIA DEODITA DOS SANTOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
561	MARIA ISA DE SOUZA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
938	MARIA LIDEVINA PONTAROLO	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
686	MARIA PAULA PRADO BRUNO	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
511	MAURO ANTONIO RODRIGUES FILHO	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1170	MIRIAM DA SILVA PARAVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
549	NAIANE APARECIDA GONÇALVES RONDON	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
984	NATALIA CRISTINA DE CAMPOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1032	NEUZA VANIR DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
214	NILSON VINICIUS FERREIRA LIMA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
238	OACYR BENEDITO DE OLIVEIRA GUARIM JUNIOR	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
294	POLLIANA DA SILVA SANTOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
568	PRISCILA GERTRUDES DE ARRUDA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
551	REGIANE MARQUES DUARTE	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1070	REGILAINE MARQUES DUARTE	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1080	REGINA MARQUES DUARTE	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
417	RENATA RONDON BRITO	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
572	RITA BENEDITA MARQUES	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
776	ROBESON PEREIRA DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
623	ROSELAINE ESCOLASTICA PEREIRA DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
667	ROSINEIDE FÁTIMA DE SIQUEIRA SANTOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1116	SILVESTRE GOMES DE ARRUDA NETO	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
795	SOLANGE DO PRADO RONDON	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
207	TABATA RODRIGUES DE SOUZA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
304	TALITA SILVA DO NASCIMENTO	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
421	TATIANE CAMPOS CORREIA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
127	TATIANE DOS SANTOS MENEZES CUNHA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
982	THAYANNE DE ARRUDA MARQUES	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1004	VAGNA GOMES DOS SANTOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1168	VANESSA MARIA CORREA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
104	VICTOR MANUEL SILVA PASCOAL	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
222	VINICIUS RODRIGUES CORREA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
280	WILIANE LEMOS DA SILVA AIRES	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1150	YANNA PAULA DE OLIVEIRA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
951	ZIRLENE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA RODRIGUES	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA		
471	ADRIANA DA COSTA LUZ	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1184	ALAN JONNES SANTOS DO CARMO	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
278	ALINE MARIA CRUZ DE ARRUDA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
84	ANA CLARISSA DA COSTA LECHENER	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
378	ANA CRISTINA GONÇALVES DE ARRUDA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
677	ANA LUCIA DE ALMEIDA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA

516	ANA ROSA DA SILVA	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
225	ANDERVANIA PEREIRA DO PRADO	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
241	ANGELA DENISE DA SILVA	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
338	ANGELICA MORAIS CAMPOS	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
585	ANIELLE MARIA DE SOUZA DUARTE	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
827	AURÉLIA GERTRUDES DE ASSIS	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
848	BENEDITA MARILZA DE SOUZA ALMEIDA JACOB	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1234	BRUNA PRADO E SILVA	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
742	CECILIA MARIA PEREIRA DE ARRUDA	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
662	CLAUDIANE DE ARRUDA CORREA DOS SANTOS	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
652	CLAUDILAINE ALMEIDA SILVA	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
690	CLAUDINEIA DE MORAES	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1176	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
929	DALVANA PONCE	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
182	DANIELA CRISTINA DE SOUZA	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1025	DANIELE DA SILVA EWALD	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
192	DANIELI SEBASTIANA RODRIGUES PADUA	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
699	DAYANE ALMEIDA DA SILVA	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1081	DAYSE ALESSANDRA DA SILVA ASSUNÇÃO	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
314	DIANA DIAS DA CRUZ	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
28	DILMA ARLETE DA SILVA	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
680	DURCILEIDE CAMPOS DA SILVA	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1257	EDILAINE FERREIRA RODRIGUES	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1039	EDILENE MONGE DOS SANTOS	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
990	EDIMARA DE LIMA PAULA	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
215	ELIANE MARIA REIS MUNIZ	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
751	ELMA CARRERO	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
200	FABÍOLA APARECIDA DE ALMEIDA	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1035	FERLUCI DE ARRUDA HUNGRIA LEITE	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
335	FLAVIA DOS SANTOS	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
740	FRANCISCO MAGALHAES DE PAULA FILHO	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA

71	GABRIELA VÍTORIA FIALHO SILVA	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
867	GRACIELE MARIA DOS SANTOS	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
840	GRACIELE VERGINIA GONÇALVES	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1050	HENRICK BASTOS DE SOUZA	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
571	HORRANA MORAES DUARTE	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
484	IVANETE DA SILVA RONDON	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
112	JAINE BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
853	JANAINA GUSMÃO DE OLIVEIRA	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
923	JOICIELE PRADO SILVA	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
846	JORIDIANA LINA PEREIRA DOS SANTOS	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
564	JOSUEL FILHO MARCONDES	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
193	JUCEMAR ZANONI	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
36	JUCIANE APARECIDA DA SILVA	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
40	JUCIMARA PEREIRA SILVA	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
831	JUCINEIA PEREIRA DA SILVA BISPO	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1109	JULIANA PAES DE ARRUDA OLIVEIRA	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
39	JULIANO JORGE RONDON	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
676	KARINA GRACIENE PINTO	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
149	KARINE MARTINS MESSIAS DE ARRUDA	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
493	KAUANNY DA CRUZ MARQUES	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
97	KAUANY GONÇALVES DA SILVA PEREIRA	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
943	KAWANY LETICIA DE PAULA CAMILO E SILVA	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1046	KDMAN MONGE DE MORAES	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
681	KEROLAYNE KARINE SILVA PONTES	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
18	KERONLLAY KARINE DA SILVA	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
972	KETILY YASMIM RAMOS DE MORAES	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
52	LAIANA MARIA DE SIQUEIRA E SILVA	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
882	LARISSA LAURA DE SIQUEIRA FERNANDES	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
262	LAURA KENNYA CORREA SANTANA	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1100	LEONARDO SILVA FERREIRA	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1026	LIZETE DE JESUS	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA

171	LOURIVAL DA SILVA CAMPOS	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1087	LUCILENE DA SILVA PONTES JORDAO	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
232	LUNALVA MARIANA DE SOUZA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
354	MARGARETE MARIA DA SILVA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
851	MARIA DO CARMO DE MORAES	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
341	MARIA JOSE LOURENCO	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1157	MARIELE AUREA DE MORAES PRADO	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
856	MARLINETE MARIA DE ARRUDA SANTOS	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
249	MARTA CELESTINO DA SILVA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
507	NATANIELE HUANA PRADO DE OLIVEIRA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1220	NAYANE MAURA DOS SANTOS SILVA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
556	NAYANE MAYRA DA SILVA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
611	NEUZETE JESUS RIBEIRO DE MORAES	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
608	PÂMELLA VOLPATO ZAMOBNI	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1072	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
610	PAULO ROBERTO SOBRINHO	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
771	PRISCILA DA CUNHA GONÇALVES	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
423	SUELEN MILENA GRAMKOW MACEDO	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
634	SUELY CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
778	TAÍS MARÍA GONÇALVES DA SILVA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1177	TIAGO LEPES RIBEIRO	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1078	VANESSA PEDROSO DE AMORIM	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
336	VANILZA TEREZINHA DE ALMEIDA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
30	VILIANE MARIA DE JESUS LIMA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR		
47	ADIRLEY GONÇALINA SILVA DUARTE	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
377	ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
328	ADRIANA CRISTINA SILVA SANTOS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1197	ADRIANA DE FIGUEIREDO ARRUDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
424	ALAIR MARIA DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
598	AMANDA GABRIELY DA SILVA FERREIRA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
569	AMANDA GERTRUDES DE ARRUDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
136	ANA CARLA DA CUNHA SOUZA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1044	ANA LAURA MONGE DOS SANTOS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
46	ANDREJANE PEREIRA LEITE DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
816	ANDRIELLI CAMPOS FERREIRA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
482	ANGELA MARIA DOS SANTOS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
58	ANGELA REGINA DO NASCIMENTO RONDON FORTES E SOUZA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
698	AUXILIADORA AMANCIA DE CAMPOS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
977	BEIVERSON AURELIO DE MORAES PRADO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
175	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
264	CACIA GONÇALINA PEREIRA DE ALMEIDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1059	CATARINA DA SILVA LUZ	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
219	CATIA ROSA CALDAS PENHA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
141	CELIA COLETRO DE MORAES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
793	CRISLAINE VITÓRIA CORREA DA COSTA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
756	CRISTIANE MARIA PRADO E SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
705	CRISTIANO GUIMARAES DOS SANTOS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
542	DAIANE MARIA MORAES SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1124	DALVA ROSA DE SOUZA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
371	DANIELA MARIA DA SILVA GONÇALVES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
320	DARCIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
832	DARCYANE JACQUELINE DA SILVA ALMEIDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1114	DAYANNA ALMEIDA DO NASCIMENTO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
798	DEBIE VERÃO E SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
654	DEBORA DE ARRUDA AGUIAR	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
824	DIVALENE FRANCISCA DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
775	EDEVAIL CASSIA DE CAMPOS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
752	EDINÉIA FRANCISCA DA COSTA CRUZ	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
128	EDSON DE ALMEIDA CARVALHO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1198	ELIANA DE ARRUDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
961	ELIANE MARIA DO ROSARIO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR

764	ELISANGELA ROQUE MONGE DOS SANTOS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
935	ELOIZA NILA DA COSTA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
999	ELZA DE JESUS DA COSTA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
389	EMANOELLY ADVINCULA DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
256	EMANUEL MARCELO RONDON DE SOUZA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
6	EMILI NAUANA RODRIGUES DE AMORIM	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
346	ENZO MANUEL FIALHO SUZARTE	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
553	EZEQUIEL DOS SANTOS VIEIRA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
146	FABRICIA CONCEIÇÃO RAMOS DE ANDRADE	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
955	FERNANDA MICAELY DE ARRUDA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
370	GIOVANNA ALESSANDRA FIGUEIREDO GOMES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1005	GISELE GOMES DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1047	GONÇALINA NADIR DA COSTA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
449	GONÇALINA PINTO DOS SANTOS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
319	GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
169	HADASA ROSIE DE SOUSA ALVES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
631	ITALO FRANCISCO DE SOUZA DIAS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
31	JACINALVA CLARA DE AMORIM	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
601	JANAINA GABRIELA ALVES DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
541	JANAIRA ALINE GONÇALVES PEREIRA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
845	JANEIDE GONÇALVES DE ASSIS RODRIGUES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
27	JENIFFER DE SOUZA SANTOS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
801	JESSICA KARINE GONCALVES CORREA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
500	JÉSSICA REGINA DE OLIVEIRA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1162	JHENKES SIQUEIRA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
467	JOCILMA ALVES RIBEIRO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1115	JOILMA PRADO RODRIGUES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
229	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
99	JOSINETE JOSE DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
584	JUCILENE CUNHA DE SIQUEIRA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
435	JUCILMA CRISTINA DA CUNHA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
659	JULIANA MENDES DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1160	JUREMA DE ARRUDA FIALHO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
902	JUSELAINE GONÇALVES NETO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
89	KARIANE ELIZA DE ARRUDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
337	KEROLAINE NATHYLA RODRIGUES DE ALMEIDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
95	KRISLEYNY KARLA SANTOS SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
312	LEANDRA DA SILVA DANIEL	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
792	LETICIA APARECIDA MALGARESI DE ALMEIDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
155	LETÍCIA DA SILVA MOURA GUIA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1194	LETÍCIA FERREIRA CARVALHO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1021	LILIANE MARIA MENDES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
862	LINDOMAR BEZERRA DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
165	LUAN SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
445	LUCAS VINICIUS FIALHO DE ARRUDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1159	LUCIANA MIGUELINA DE ARRUDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
408	LUIS DAVID GOMES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
94	LUNNA GABRIELLE RODRIGUES ALBINO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
159	LUZIA MUNIZ DE SOUZA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
93	LUZINETE MARIA MAGALHAES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
444	MARCELLE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
316	MARCIA CRISTINA FUJIMURA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
324	MARCOS MICAEL PROENÇA DE OLIVEIRA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
834	MARGARETE NUBES DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1183	MARIA CLEIDE DA SILVA FERREIRA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
968	MARIA GENI DE CAMPOS CURADO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
50	MARIA LUIZA ALVES BERTO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
334	MARIA MARCILEIDE VENTURA GOMES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
720	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARQUES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
20	MARIALVA ARANTES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
305	MARIANE GONÇALINA BARROS DE ARRUDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
604	MAYELLE BARROS DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR

835	NAYRI CRISTINA DA COSTA SANTOS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
279	NICOLLAS DE PAULA PEREIRA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
666	ONEIZE INES DE SOUZA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
817	ORZANA CONCEIÇÃO DA COSTA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
470	PABLO ALEXANDRE LOURENÇO COSTA NUNES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
108	PATRICIA RAMOS DE MORAES RONDON	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1102	RAIANE LUIZA RONDON NASCIMENTO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
524	RAISSA GABRIELE LOBO DE ALMEIDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
64	RAPHAELY DE CAMPOS ALMEIDA LOBO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
906	REGINA MENDES DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
425	RENATA ARICELI DA COSTA GONÇALVES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
664	RENATA SOUZA FERREIRA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1215	RICARDO DE CAMPOS RODRIGUES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
702	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
854	ROSENIL DA SILVA ARRUDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
788	ROSIANE DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
385	SELMA MENDES DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
7	SIMONE LUZINETE DE ANDRADE	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
600	SOELY JULEI PRAXEDE	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
913	SOLANGE DA SILVA BARROS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
151	SUELY GOMES DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
579	SUZANA MUNIZ DE SOUZA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1165	SUZELIR DUARTE DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
533	TAILMARA MARIA DELMAO DE ARRUDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
928	TAINARA GLÓRIA FALCÃO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
884	TAISA LUZIA SIQUEIRA FERNANDES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
227	TALIANE DO NASCIMENTO DE BARROS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1229	TAMILYANA RAMOS DE MORAES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
106	TAMIRES DA SILVA BRANDINO DE GODOI	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1108	TARCÍSIO FERNANDO SILVA NEGREIRO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
375	TATIANE JOANA BASTOS DOS SANTOS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
578	THAINÁ MENDES DE ALMEIDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1027	VALDILENE ANGELA DE LIMA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
469	VALÉRIA LEITE DE ARRUDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
372	VALQUIRIA DOS SANTOS ARRUDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
937	VALQUIRIA FABIANA CORREA SANTOS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
339	VALQUIRIA MARIA RAMOS ARAUJO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1082	VANESSA SALES FERREIRA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
931	VANUZA MARIA PROENÇA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
475	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
360	WEBERTON LÚCIO DA SILVA ABREU	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
134	ZENAIDE MENDES DE OLIVEIRA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO		
379	ADRIANA PILLAR DA SILVA PINHO	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
361	AGNETE GONCALINA RODRIGUES	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1240	ALICE NORBERTA DA COSTA ARRUDA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
477	AMANDA QUINTINO GUSMÃO	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
413	ANA FLAVIA CARVALHO DE PAULA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
909	ANA LAURA ARRUDA DE OLIVEIRA ARRUDA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
899	ANA LÚCIA MARIA DA COSTA RONDON	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
196	ANATHANA PATRÍCIA DIAS DE OLIVEIRA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
711	ANY CAROLINY CUNHA DA COSTA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
535	BENEDITA APARECIDA RODRIGUES	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
583	BENEDITA CRISTIANA MENDES DE OLIVEIRA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1073	BRIZIDA PEREIRA DOS SANTOS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1136	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
80	CARLINA COSTA FARIAS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
217	CASSIA LAURA BARROS PINTO	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
387	CASSIA VITÓRIA DA COSTA E SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1180	CLAUDENETE RODRIGUES NASCIMENTO	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
205	CRISTINA ASTRIZI	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
120	DANIELLY MARIA DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO

1127	DEIVIDY DA SILVA CAMPOS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1219	DJAÍNE KAROLINE MARQUES DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
326	EDEMILZA GRACIELE DE ARRUDA PINHO	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1181	EDERSON COSTA E SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
451	EDIANA GONÇALVES DE ALMEIDA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
427	EDIANE DE ARRUDA PRADO	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
685	EDIANE SEBASTIANA MARQUES DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
649	EDUARDO SANTOS DO NASCIMENTO SANTANA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
206	ELEZANDRO CRISTIANO PEREIRA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1238	ELIANAIDE ILSA DE ARRUDA BARRETO	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
289	ELINETE DE LIMA CAMPOS SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
75	EMELY MARIA DE ARRUDA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
786	ERIAINE CATARINA DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
784	ERIKA CATARINA DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1007	EVALDETE MEIRE DUARTE DO ROSÁRIO	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
9	FELIPE MATEUS KARVEG SANTOS PRADO RODRIGUES	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
863	FRANCIELE JANAINA RONDON SILVA DE ARRUDA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
615	FRANCIELE SILVA COSTA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
436	FRANCIELY DE ALMEIDA SOUZA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
121	FRANCILENE PATRICIA DE ARRUDA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1226	GABRIELA ALVES GOMES	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
668	GABRIELLY NAIRA DA SILVA CAMPOS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
592	GEUSA MARIA NUNES DE ANUNCIAÇÃO	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
672	GONÇALINA DA SILVA LUZ	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1252	HAILLA JANYNE COSTA FROIS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
142	IDIMARA CORREA LEITE DE JESUS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
74	IGOR ARRUDA DA SILVEIRA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1141	IOLANDA CRISTINA DO PRADO	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
418	ISADORA DA SILVA SANTOS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
139	JAINE ROSA SALLES	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
358	JAMILLY VANESSA DE ALMEIDA SANTOS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
476	JANAINA CRISTINA SOUZA DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
273	JARINE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1241	JEFFERSON DA SILVA BARROS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
24	JOSE MARIA LEMES DE CAMPOS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
353	JOSIERICA DE SOUZA LEITE	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
177	JOYCE DAYANE DE SOUZA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1089	JUNIS EMANUEL DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1104	KAMILLY VITÓRIA DE OLIVEIRA SILA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
322	KARINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
486	KERLIANE MALHEIROS DOS SANTOS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
267	LAUREANE JACOB CORREA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
274	LEIDIANA ROSA DA SILVA AMARAL	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
349	LEIDIANA VENTURA DOS SANTOS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
618	LEIDIANE SOUZA DE ARRUDA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
244	LOEDIR GOMES DE ARRUDA LEITE ARANDA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1233	LUCINETE CRISTINA DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1242	LUIS MANOEL BASTOS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
973	MAIZE APARECIDA DE OLIVEIRA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
606	MARCIELE GONCALINA DE OLIVEIRA SOUZA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
399	MARCIELE RODRIGUES MUNIS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
735	MARIA DE FATIMA GONZAGA DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
696	MARIA ROSA DO AMARAL	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
773	MARINETE CATARINA DA SILVA MINAS NOVAS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1010	MICHELLE SAMPAIO	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
760	MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1112	MIRIAM DE JESUS CORREA DE ALMEIDA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
143	MOACIRA MENDES DE OLIVEIRA RONDON	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
181	NADIA CECILIA SILVA SANTIAGO	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
864	ODAIZA COSTA CANUTO DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
487	PATRICIA PAULA DE SOUZA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
922	PEDROSA CELESTINA DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO

87	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
299	RITA DE CÁSSIA SILVA COSTA DE MORAES	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
281	ROSARIA JOSÉ DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
69	ROSELI DE ARRUDA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
646	ROSMILAINE GUILHERMINA DE ALMEIDA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
849	RUBIA PATRICIA DE OLIVEIRA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
197	SILVANA BEATRIZ DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
841	SIMONE DE ALMEIDA E SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1239	STEFANY ALMEIDA DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
45	SUELI SILVA COSTA ARRUDA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
362	SUZYELI RAMOS DE MORAES	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
673	TALYSSA ALINE SANTANA AMARAL	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
380	THAISSA ANTONIELLY PEREIRA E SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
311	THALIA CATARINA ALMEIDA DE PAULO	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
309	THAMIRES ALENCAR DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
796	VALDINEIA SANDRA SILVA DA COSTA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
946	VANDERLI DUARTE RONDON	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1248	VANETE LUZIA BASTOS DAS NEVES	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
896	VÂNIA MARCIANE NASCIMENTO DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
109	VITOR JESUS MARQUES DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
132	VITÓRIA GONÇALINA DA SILVA CAMPOS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1208	VIVIANE RODRIGUES DE ARRUDA SAMPAIO	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO		
975	ALEZANDRA ANELCI SOARES	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
903	ALINE ARRUDA DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
597	ANA PAULA DE SOUZA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
483	ANA TEREZA PEREIRA DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
34	ANDRÉIA CAROLINE DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
284	ANGELO DA SILVA BISPO	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1188	BENEDITA LUCIA BISPO DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
415	BRUNA STEFFANY DA SILVA OLIVEIRA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO

969	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1074	CAMILO BENEDITO PINTO	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
997	CIBELE MARGARIDA DE SOUZA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
258	CLAUDINETE MARIA ARRUDA COSTA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
530	DAIANE DE ALMEIDA ARRUDA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
183	DANIELE CRISTINA PRADO DE CAMPOS CURADO	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
480	DIEGO MARCIANO DOS SANTOS	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1144	DULCE NEY MIRANDA MUNIZ	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
163	EDEVANDRO JOSÉ DA SILVA PEREIRA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
325	EDEVANIL AUXILIADORA MUNIZ DE OLIVEIRA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
828	ELAINE COSTA SANTOS	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
953	ELIANE MALHEIRO DOS SANTOS	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
213	ELLEN CATHERINE DA SILVA SANTOS	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
624	ERIANE CRISTINA DE OLIVEIRA JACOB	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
825	EUSANE SALES DUARTE	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
663	EVELIN TAMIRES GONÇALVES	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
941	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
574	FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
429	GENECI MUNIZ DOS SANTOS	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
562	GERTRUDES DE SOUZA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1053	GIOVANA JAMILLE DE ARRUDA FIGUEIREDO	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
247	GRAUCILENE GONÇALINA DE AMORIM	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
131	GUSTAVO JOHANDERSSON DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
210	JAKELINE FERNANDA DA SILVA PRAXEDES	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
707	JANAINA BERNADETE DE LIMA PAULA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
509	JANINE ROSA DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
56	JAQUELINE VITÓRIA SILVA ARRUDA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
228	JÉSSICA DA PAIXÃO FARIAS	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
586	JOELINE ARRUDA DE OLIVEIRA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
411	JORGE LUIZ DE SOUZA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1161	JOSÉ SEBASTIÃO DE BARROS	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO

317	JOSEFA APOLINÁRIO YOVIO DE MOURA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
72	JUCIANA PIRES DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1237	KATERINE REGINA QUEIROZ	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1113	KATIA ADELAIDE DA COSTA MARQUES	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
103	KETLLY CRISTINA SANTANA DUARTE	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
689	KIMBERLY BENEDITA DA COSTA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
22	LAURA RICELE SILVA FERREIRA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
958	LAURIANE PRADO E SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
257	LAURIELE PINHO DE ARRUDA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1	LAURINEIA DA SILVA RONDON	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1055	LESLEN KAUANY DE ARRUDA MUNIZ	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
879	LETICIA VIEIRA DOS SANTOS	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
587	LIDIANA FATIMA DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
759	LIDIANNE MARIA PIRES DO PRADO	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
629	LUCILENE LEMES DE PAULA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1137	LUIZA MARIA DE PAULA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
620	LUZIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
19	MAELSON COSME DA SILVA BARROS	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1139	MARCIANA ROSARIA DE PAULA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
118	MARCILIA LINA DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1152	MARIA EDUARDA PRADO DE OLIVEIRA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1193	MARIANGELA GONÇALVES DE LIMA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
491	MARIANNA ELOIZA PEREIRA DE SOUZA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
393	MARTINHA RABELO DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
57	MAYARA PAULA DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
489	NEIDE DAS GRAÇAS SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
374	ODIMAYRA APARECIDA DE MORAES	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
734	OTÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS GROSS	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
647	PATRICIA ASSIS PAULA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
237	RAFAELA CRISTINA ALVES PEREIRA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
14	RAIANE RONDON DE ARRUDA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1147	RAYZA EMILLY SANTOS DE OLIVEIRA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
307	TARCIANA SILVA OLIVEIRA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
240	TATIANE TAISE DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
540	VALDEANE MARIA DE OLIVEIRA MARÇAL	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
895	VERA LÚCIA DE AMORIM FIGUEIREDO	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
85	WANDERLEA NERES ROSA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
876	WENDER CAMPOS DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1146	WENDER LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
803	YARA WANUBIA DIAS DOS REIS	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA		
198	ADILENE BENEDITA DE OLIVEIRA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
485	ADRIANA MARIA DE SOUSA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
184	ALAN DE ARRUDA RONDON	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1200	ALTAMIR JOVANINO DO CARMO PRATES	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
510	ANA BEATRIZ DE MORAIS ARRUDA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
563	ANA CAROLINE DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1217	ANA CLAUDIA DE CAMPOS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
873	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
187	ANA PAULA DE ARRUDA E SILVA SOUZA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1045	BENEDITA DE ARRUDA ALMEIDA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
692	BRUNA CARVALHO DE PAULA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
567	CLAUDIA GOMES DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
161	CLAUDIANE BRIGIDA DE MENDONÇA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
768	CLAUDIANE DUARTE DA SILVA FRANCO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
722	CLAUDINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
453	CRISTIANE APARECIDA DINIZ DOS SANTOS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
457	DAIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1178	DANIELE CAMPOS NUNES	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
253	DANIELE GONCALINA DE ALMEIDA FIALHO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
410	DANIELY CAROLINY DE ARRUDA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
201	DANUZA ALEXSANDRA NUNES	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA

612	DAURIELI AUXILIADORA DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
203	DAVID INACIO ALMEIDA DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
65	DEISYELLE FREITAS DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
220	DEYVIANE SILVA DO CARMO RODRIGUES	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
331	DORICA PAULA DE ASSIS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
727	EDIANA VIEIRA DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
287	EDNA CRISTINA GONÇALVES	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
90	EDNEIA MARIA DE LIMA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
352	ELEDIANE CONCEICAO MORAES LOPES CORREA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
458	ELENILZE NUNES DE SOUZA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
700	ELIANE APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
717	ELISANGELA BARBOSA DA COSTA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
145	ERANIL CUNHA DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
658	FÁTIMA MARIA DE CAMPOS PINHO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
298	FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
554	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
466	FERNANDA DE ARRUDA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
44	FLÁVIA NUNES DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
860	GABRIEL ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
313	GABRIELA CRISTINA SANTOS ROSÁRIO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1203	GERLE APARECIDA HENICKA ADVINCOLA DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
675	GILMARA ALEXANDRA MINAS NOVAS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
833	GILNEY APARECIDO DELMAO DOS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
635	GISELE CAROLINE SOARES DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
79	GREICE KELLE MORAES DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
544	GUIOMAR MARGARETE DE JESUS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
98	HELLEN SABRINNA LIMA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
11	HERICA JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA PALMAS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
521	JANAINA KELEN DE ANDRADE ESPIRITO SANTO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1064	JANETE APARECIDA DA COSTA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
443	JEICI ANNE DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
614	JÉSSICA SEBASTIANA FIALHO CORRÊA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
211	JOANA NUNES DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1199	JOICIANE PRADO SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
645	JORDANA APARECIDA FIGUEIREDO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
271	JOSEANY FERREIRA DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
527	JOSIANE HOLANDA DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
88	JOSILENE MARQUES NASCIMENTO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
426	JOSUEL GOMES DOS SANTOS SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
78	JUCILENE DO ROSÁRIO SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
780	JULIANA AMORIM GONÇALVES	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
594	JULIANE PEDROSA CINTRA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
682	JULIE KEVILINS DE FIGUEIREDO E SOUZA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
167	JUSSARA DA SILVA MENDES GONÇALVES	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
291	KAMILA VITÓRIA DE SOUZA MORAES	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
452	KEFERA TAYANI DA SILVA PEREIRA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
23	KEVELLYN DE OLIVEIRA MARÇAL MARCAL	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
826	KEYLIZANGELA CRISTINA DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
701	LAÉRCIO EDIO DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1186	LAUREN CRISTNY OLIVEIRA DIAS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
174	LEIDIANE LOPES DE CARVALHO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1230	LEIDY LAURA ALMEIDA DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
957	LETICIA DUARTE FELIX FRANCO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
993	LEUBIS MARIA DE CAMPOS RODRIGUES	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
162	LISMARA CRISTINA CORREA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
124	LORAINNY SANTOS SALES	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
430	LOSANGELA FIALHO DE ARRUDA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
641	LUANA CAMILA GONÇALVES NETO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
283	LUANA SILVA SANTOS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1221	LUCIA APARECIDA DE CARVALHO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
152	LUCINEA MARIA DE AMORIM	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1235	LUCINEI NUNES DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA

255	MANAÍRA PEREIRA DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
288	MÁRCIA CLARICE DE ALMEIDA BATISTA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
130	MARCIA LOURDES DE OLIVEIRA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
55	MARCIA REGINA DA COSTA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
416	MARCILENE RODRIGUES MUNIZ	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
116	MARIA EUGÊNIA BORGHESI DE SOUZA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
460	MARIA ROSEMAR DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
474	MARIELY FRANCISCA DE OLIVEIRA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
208	MARIZE DUARTE DA CRUZ	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
543	MARLI TEIXEIRA DOS SANTOS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
147	MARTHIANE CUNHA DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
737	MAYARA DA SILVA GERMANO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1043	MEIREANE SONIA DE CAMPOS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
308	MÔNICA LÚCIA DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
904	NADYA MARIA GONÇALVES COSTA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
302	NILMA DE CASSIA MARTINHO DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
111	NIRIELTON CRISTAN MINAS NOVAS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1225	ODENILZA SIMONE DE SOUZA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
874	PATRICIA DA SILVA LIMA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1033	PATRÍCIA GONÇALINA DE ARRUDA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
871	RAIANE DE OLIVEIRA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
749	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
243	REGIANE MENEZ DE MATTOS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
577	ROSA GONÇALINA DE ANUNCIAÇÃO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1132	ROSANA CRIS DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
741	ROSANGELA MARIA DE ARRUDA SANTOS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
216	ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
875	ROSINEY DE CAMPOS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
515	ROZILENE FATIMA DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1101	SEBASTIANA VAZ DE LIMA BARROS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
602	SIDINEI LEITE ARANDA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1057	SILBENE MODESTO DE SOUZA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
119	SIMONE ROQUE SILVA CAMPOS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
713	SUELEN CRISTINA ARRUDA BASTOS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1042	SUELY APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
431	TAISA CRISTINA SILVA PENHA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
365	TATIANA CAJETÂNIA DE ARRUDA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
254	THAYNARA PEREIRA DE ALMEIDA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
454	VALMIR LUIS FERREIRA DE ARRUDA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
450	VANESSA RAMOS DE ARAUJO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
60	VANESSA RODRIGUES MARTINS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
59	WILI NEY DA COSTA BISPO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO		
1079	AGNALDO GUIA DE ALMEIDA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
437	AGUINETE MARCELA DE OLIVEIRA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
164	ALEX BARBOSA ALVES	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
407	ANA CLÁUDIA DA COSTA SANTOS	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
456	ANA CLAUDIA DE ARRUDA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
300	ANA PAULA DA CONCEICAO	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
321	ANA PAULA DA SILVA COSTA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
687	ANDREIA CONCEIÇÃO DE GOES	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
980	BARBARA LUANA DE OLIVEIRA MARQUES	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
810	CATARINO DIANO DOS SANTOS	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
37	CRISTIANE PONCE LEITE	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
173	EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
366	EDNILSON GONCALVES NETO	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
8	EIDCLEA PRADO SANTOS	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
857	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
1138	EVILLY TANIELLY DE ALMEIDA E SILVA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
870	EZIO MATOS ANDRADE FILHO	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
1216	FÁBIA MARIA DA SILVA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
1261	FABIANA OLIVEIRA LOPES	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO

956	FATIMA NUNES DE LIMA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
1214	FELIPE PEKIN DA CUNHA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
1107	GABRIELA LINA DOS SANTOS	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
983	GABRIELLY DE OLIVEIRA AMORIM	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
1156	GERALDO NUNES PEREIRA FILHO	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
154	IGRACIELE SILVA FAUSTINO	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
976	JAIANE RANIELE DE SOUZA SANTOS	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
959	JAKELINE MARQUES DA SILVA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
1218	JANIELI BEZERRA DA SILVA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
712	JESSICAANDRESSA DA SILVA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
323	JOSIANE DE OLIVEIRA MEDRADO DE SOUZA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
494	JUCILENE BATISTA ALVES DOS REIS SILVA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
226	JUCIMARA MAGALHAES DA SILVA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
908	KARINA OLSON	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
178	LARISA SILVA PEREIRA DE SOUZA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
26	LAUREN DINES PROENÇA DE OLIVEIRA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
468	LEDIANE RONI DA SILVA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
303	LETÍCIA DE OLIVEIRA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
29	LINDALVA MARQUES SALES TRINDADE	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
344	LUCIANA MARTA DOS SANTOS	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
954	MAISE DE ARRUDA SOUZA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
526	MARCILENI BARBOSA ALVES DE ALMEIDA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
1149	MARGARETHE DE OLIVEIRA SILVA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
1022	MARIA FATIMA DE ALMEIDA GONÇALVES	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
785	MARIA GONÇALINA DA SILVA ROSA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
939	MARINALVA DE	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
779	MAYARA THALIA MARTINS DA SILVA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
68	MEIRIAM MENDES DOS SANTOS	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
914	MORACIL NUNES DA SILVA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
224	PAULIANA MARIA HENRIQUE DA SILVA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
901	ROSENILDA ALVES DE LIMA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
105	ROSIANE LIMA DE OLIVEIRA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
1251	ROSINEY GONÇALVES DE LIMA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
566	ROZENIL RODRIGUES DE ARAÚJO AMORIM	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
1060	SOLANGE APARECIDA GONÇALVES PEREIRA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
900	SUELEN IOLANDA DE ALMEIDA TOFFANI	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
517	TAISA MORAES COLETRO	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
837	VANDA DO ROSÁRIO DEODATO CORRÊA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120		
644	ALESSANDRA KERLEI DE ALMEIDA SOUZA	008,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
332	ALEZANGELA MÁRCIA DOS SANTOS	008,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
1090	ANTONIO SOUZA DA SILVA	008,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
1069	CLAUDIANE COSTA E SILVA	008,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
1111	CLEUZA RODRIGUES DE PAULA BARROS ALMEIDA	008,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
518	CLEVILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	008,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
655	CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS	008,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
897	ELEONORA MARIA DA COSTA SOUZA	008,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
940	FRANCISCA FÁTIMA DE MORAES	008,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
1190	GENÉSIO EVANGELISTA DE ALMEIDA	008,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
761	GONÇALO DEONIZIO DE ARRUDA	008,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
912	JOCELINA SAMIRA MARQUES ARRUDA	008,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
805	JONAS DA SILVA MAGALHÃES	008,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
1195	JOSE COPERTINO DE CAMPOS	008,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
1207	LUANA GONÇALVES DOS SANTOS	008,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
891	MARIA DA CONCEIÇÃO	008,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
589	NEUCILENE MARCOLINA NUNES DA CRUZ RODRIGUES	008,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
170	RITA DA COSTA MAGALHÃES DE ALMEIDA	008,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
186	ROSICLEIA ALMEIDA DE PAULA	008,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
1206	ROZIANE GOMES PEREIRA	008,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
185	SILVANA MARIA DE CRISTO	008,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
1130	TIANE VIRENE DA SILVA MAGALHÃES	008,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
333	VALDEIR JOSE DA SILVA	008,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
1135	VERONICE PEREIRA MACHADO	008,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS		
204	ADRIANA MARIA DA SILVA	009,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
1249	ADRIELE CAVALHEIRO DA CRUZ E SILVA	009,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
947	BENEDITO ALVES DA CUNHA	009,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
1128	DANIÉLLY DOS SANTOS DELGADO	009,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
1083	EDVANER PIRES BOLENER	009,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
461	ELAINE CLARA BULHÕES DOS SANTOS	009,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS

1125	ELESANDRA VAZ MONTEIRO DE ALMEIDA	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
481	ELIDA REGINA DE ARRUDA	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
373	ENIL DIAS DE ARRUDA	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
126	ERIVANIA AUXILIADORA DE PINHO SANTOS	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
858	FATIMA NUNES DE ARRUDA	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
395	FRANCIELMA MOREIRA DE ANDRADE	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
660	GERNIERE SEBASTIANA DOS SANTOS	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
648	GLEICIANE SOARES COCHEK	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
1244	ISAEL BISPO DO CARMO	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
811	JAQUELINE CARINE NOGUEIRA	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
100	KARIN DAYANE DE SOUZA LEITE	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
869	LAINARA GOMES DE ARRUDA	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
1172	LEIDIANE JAQUELINE DO CARMO	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
293	LUCIMARA VIEIRA DE MORAES	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
725	MARCIELE DOS SANTOS DELGADO	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
1158	MARINALVA RAFAELA ALMEIDA SANTOS ROMÃO	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
889	MATHEUS AMANCIO	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
1169	MAYARA BARROS LENTES	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
21	RAFAELA SANTOS DO CARMO	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
41	RUI VINICIUS NUNES	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
917	SAMANTHA SORAYA DOMINGOS	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
301	SUENE DA SILVA FIALHO	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
1140	SULENE DA SILVA FIALHO	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
1063	TAINÁ KARINNY SILVA SANTOS	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
998	THAYLAINE INGRIDD ALMEIDA DA SILVA	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
133	VERÔNICA APARECIDA CAMPOS DE ARRUDA	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
730	YASMIM LETÍCIA DE MORAES NASCIMENTO	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)		
276	ABIGAIL MARIA DA CUNHA	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
898	ADOLFO ANTONIO DIAS REIS	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
1236	BENIVALDO SEBASTIÃO DO CARMO	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
519	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
218	DIOGO SANTOS DE ALMEIDA	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
1110	EVANIL RIBEIRO DE ARRUDA	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
49	GEISYANNE SICUNDINA ARRUDA	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
750	HYGOR JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
905	ILARIO JOSÉ DOS SANTOS	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
630	ITALO JOSÉ ASSIS DE ARRUDA	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
459	JANE CLARA BULHÕES DOS SANTOS	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
144	JOSEFA BENEDITA GOMES DA SILVA	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
697	KLEBER SANTOS RESENDE	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
948	MAURO QUINTINO DE CAMPOS FILHO	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
356	MIKAELY RAMOS DE MORAES	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
263	MIREYA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
364	NATILLA SILVA DA CRUZ	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
368	NICHAEL DA SILVA MINAS NOVAS	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
607	PAULO VITOR DO CARMO	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
1167	ROSARIA NUNES DE ARRUDA	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
245	WESLLEN CORREA DE ARRUDA	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
1061	ZAYNA INOCENCIO SILVA	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia **10/04/2022**, com abertura dos portões as **13h** e início das provas **14h** impreterivelmente (**CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA**), nas Escolas abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE

Endereço: Rua Campos Sales, 34 - Centro, Poconé - MT, 78175-000

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO DA SILVA

Endereço: Rua Coronel Joao Epifânio, Joao Godofredo – Poconé – MT - 78175-000

ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK OLIVEIRA

Endereço: R. Dois, 112-192 - Bairro Cohab Nova, Poconé - MT, 78175-000

- Os candidatos podem consultar a distribuição dos candidatos por sala (ENSALAMENTO) no documento em anexo ou através da área do candidato, acessada através de login e senha.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 05 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOS LOCAIS DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 007/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOS LOCAIS DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022** conforme abaixo discriminado:

001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
708	ADEILSON ARAUJO RONDON	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
570	ADRIANNY FRANCISLAYNE AQUINO DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1211	ADRIELLI STEFANI DE ALMEIDA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
573	ADRIELLY PATRÍCIA AQUINO DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
637	ANA CARLA MENDES DE OLIVEIRA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
369	ANA CRISTINA GONÇALVES SIQUEIRA PROENCA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1006	ANA FRANCISCA DO PRADO SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
230	ANA PAULA DE MORAES	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1256	ANA PAULA DE OLIVEIRA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
978	ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
107	ARETUZA DAS GRAÇAS DE ARRUDA BASTOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
718	ATHILSON COSTA PEREIRA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
739	BARBARAH STEFANNY DA SILVA FERREIRA CAMPOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1067	BEATRIZ CATARINA DE ARRUDA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1017	BEATRIZ HELENNE MACEDO DE MORAES	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1093	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
195	BRUNA CRISTINA DA SILVA GUIA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1034	BRUNA PAULA PINTO	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
546	CARMEM SUELY RONDON DE CAMPOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
653	CAROLYNNA LUIZA DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
714	CATARINO DE JESUS CARMO	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
893	CLEONICE DE LACERDA CINTRA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
406	CRISTIANE DA SILVA DIAS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
656	CRISTIANE DE ARRUDA AGUIAR	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
110	CRISTIANE FERREIRA DA MAIA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1212	DAIANY CAROLINE COSTA GOMES	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1174	DANIELA MARQUES DO AMARAL	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
135	DANIELE PAES DA CUNHA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
199	DEVANILLE CILENE DO PRADO	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
115	DURVALINA ROSÁRIA DE OLIVEIRA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
981	EDNA CAMPOS EURINDO	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
310	EDVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
268	ELIANA AQUINO DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
77	ELIANE ALVES BARBOSA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
275	ELIZABETH DOS SANTOS ARRUDA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
619	ELIZABETH GONÇALVES SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1222	ELIZANDRA CATHERINI PROENCA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
989	ELZA CREUZA DE ARRUDA FIGUEIREDO	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
473	EMERSON APARECIDO CAMARGO	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
269	EMILLY MARQUES DE AMORIM	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
748	ERIKA AUXILIADORA CAMPOS E SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1117	ERNANDES CANDIA LEITE	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
248	EUNICE SOUZA MOREIRA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
396	FATIMA DE ARRUDA GOMES	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
684	FATIMA MARIA DA COSTA PRADO BARROS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
617	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
3	FRANKSILENE DA SILVA ROSA DE OLIVEIRA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
772	GABRIEL FERNANDES SANTOS RODRIGUES	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
829	GABRIELLY KETHINE SOUZA GOMES	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
439	GEICIANE RAFAELA RONDON DE MORAES	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
433	GENIARA CONCEIÇÃO LEMES DE CAMPOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
122	GHIANNIA YULI DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
266	GIOVANE DE ARRUDA FIGUEIREDO	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
651	GISELE MARIA DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL

409	GRACIELLE ESCOLASTICA GOMES DOS SANTOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
738	GUSTAVO SALES DE OLIVEIRA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
986	HUANA MARINA DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
576	ILSA MARIA SANTOS DE CAMPOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
859	JALMIRA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
962	JANAÍNA MARIA RODRIGUES	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1065	JÉSSICA CAROLINA MORAES DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
492	JESSIKA PAULA AMORIM TEIXEIRA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1163	JIRLENE OLIVEIRA DE ARRUDA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
498	JOALINE MORAES DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
53	JOCIMEIRE MARTINS DE ALMEIDA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
446	JOSENE SILVA RONDON	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
671	JOSINETE DE MORAES SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
189	JOYNARA DE ARRUDA SILVA RONDON	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
347	JUCILENE LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
520	JUCILENE RONDON DE CAMPOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
678	JULIANA MARIA DE ARRUDA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
340	JULIANA MARTINS AGUILHERA DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
550	JUSMARA MARIA RONDON DE CAMPOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
626	KAMILA CARMO DOS SANTOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
363	KAROLYNE STEFANY CORREA RONDON	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1185	KASSIA DA COSTA MARQUES	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1223	LAELCIO ROSA BASTOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
878	LARISSA OLIVEIRA BASTOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
783	LARISSA RITA DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
231	LEILA CLARA SOUZA DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1131	LENICE PEREIRA ALECRIN	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
552	LEONAN ALVARENGA DO CARMO	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
534	LETICIA CRISTER DA SILVA PEDRAÇA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
965	LIANA GONÇALINA PIRES DE ARRUDA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
605	LIDIANY APARECIDA ROSA BASTOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
942	LIDINÉIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
286	LINDALVA FÁTIMA DE ARRUDA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
148	LUCINETE ROCHA REZENDE	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
721	LUIZ HENRIQUE DE ALENCAR GOMES	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
688	LUZIA MARIA DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
531	MAIARA MÁRCIA DA SILVA LEITE	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
343	MARACELLE NERES DE ARRUDA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
383	MARCELO DE ALMEIDA E SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1085	MARIA AVELINA DE ARRUDA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
190	MARIA DEODITA DOS SANTOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
561	MARIA ISA DE SOUZA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
938	MARIA LIDEVINA PONTAROLO	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
686	MARIA PAULA PRADO BRUNO	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
511	MAURO ANTONIO RODRIGUES FILHO	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1170	MIRIAM DA SILVA PARAVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
549	NAIANE APARECIDA GONÇALVES RONDON	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
984	NATALIA CRISTINA DE CAMPOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1032	NEUZA VANIR DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
214	NILSON VINICIUS FERREIRA LIMA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
238	OACYR BENEDITO DE OLIVEIRA GUARIM JUNIOR	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
294	POLLIANA DA SILVA SANTOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
568	PRISCILA GERTRUDES DE ARRUDA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
551	REGIANE MARQUES DUARTE	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1070	REGILAINE MARQUES DUARTE	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1080	REGINA MARQUES DUARTE	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
417	RENATA RONDON BRITO	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
572	RITA BENEDITA MARQUES	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
776	ROBESON PEREIRA DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
623	ROSELAINE ESCOLASTICA PEREIRA DA SILVA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
667	ROSINEIDE FÁTIMA DE SIQUEIRA SANTOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1116	SILVESTRE GOMES DE ARRUDA NETO	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL

795	SOLANGE DO PRADO RONDON	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
207	TABATA RODRIGUES DE SOUZA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
304	TALITA SILVA DO NASCIMENTO	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
421	TATIANE CAMPOS CORREIA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
127	TATIANE DOS SANTOS MENEZES CUNHA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
982	THAYANNE DE ARRUDA MARQUES	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1004	VAGNA GOMES DOS SANTOS	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1168	VANESSA MARIA CORREA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
104	VICTOR MANUEL SILVA PASCOAL	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
222	VINICIUS RODRIGUES CORREA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
280	WILIANE LEMOS DA SILVA AIRES	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
1150	YANNA PAULA DE OLIVEIRA	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
951	ZIRLENE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA RODRIGUES	001,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL
002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA		
471	ADRIANA DA COSTA LUZ	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1184	ALAN JONNES SANTOS DO CARMO	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
278	ALINE MARIA CRUZ DE ARRUDA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
84	ANA CLARISSA DA COSTA LECHENER	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
378	ANA CRISTINA GONÇALVES DE ARRUDA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
677	ANA LUCIA DE ALMEIDA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
516	ANA ROSA DA SILVA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
225	ANDERVANIA PEREIRA DO PRADO	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
241	ANGELA DENISE DA SILVA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
338	ANGELICA MORAIS CAMPOS	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
585	ANIELLE MARIA DE SOUZA DUARTE	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
827	AURÉLIA GERTRUDES DE ASSIS	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
848	BENEDITA MARILZA DE SOUZA ALMEIDA JACOB	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1234	BRUNA PRADO E SILVA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
742	CECILIA MARIA PEREIRA DE ARRUDA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
662	CLAUDIANE DE ARRUDA CORREA DOS SANTOS	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
652	CLAUDILAINE ALMEIDA SILVA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
690	CLAUDINEIA DE MORAES	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1176	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
929	DALVANA PONCE	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
182	DANIELA CRISTINA DE SOUZA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1025	DANIELE DA SILVA EWALD	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
192	DANIELI SEBASTIANA RODRIGUES PADUA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
699	DAYANE ALMEIDA DA SILVA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1081	DAYSE ALESSANDRA DA SILVA ASSUNÇÃO	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
314	DIANA DIAS DA CRUZ	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
28	DILMA ARLETE DA SILVA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
680	DURCILEIDE CAMPOS DA SILVA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1257	EDILAINE FERREIRA RODRIGUES	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1039	EDILENE MONGE DOS SANTOS	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
990	EDIMARA DE LIMA PAULA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
215	ELIANE MARIA REIS MUNIZ	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
751	ELMA CARRERO	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
200	FABÍOLA APARECIDA DE ALMEIDA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1035	FERLUCI DE ARRUDA HUNGRIA LEITE	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
335	FLAVIA DOS SANTOS	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
740	FRANCISCO MAGALHAES DE PAULA FILHO	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
71	GABRIELA VÍTORIA FIALHO SILVA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
867	GRACIELE MARIA DOS SANTOS	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
840	GRACIELE VERGINIA GONÇALVES	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1050	HENRICK BASTOS DE SOUZA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
571	HORRANA MORAES DUARTE	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
484	IVANETE DA SILVA RONDON	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
112	JAINE BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
853	JANAINA GUSMÃO DE OLIVEIRA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
923	JOICIELE PRADO SILVA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
846	JORIDIANA LINA PEREIRA DOS SANTOS	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
564	JOSUEL FILHO MARCONDES	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA

193	JUCEMAR ZANONI	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
36	JUCIANE APARECIDA DA SILVA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
40	JUCIMARA PEREIRA SILVA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
831	JUCINEIA PEREIRA DA SILVA BISPO	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1109	JULIANA PAES DE ARRUDA OLIVEIRA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
39	JULIANO JORGE RONDON	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
676	KARINA GRACIENE PINTO	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
149	KARINE MARTINS MESSIAS DE ARRUDA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
493	KAUANNY DA CRUZ MARQUES	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
97	KAUANY GONÇALVES DA SILVA PEREIRA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
943	KAWANY LETICIA DE PAULA CAMILO E SILVA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1046	KDMAN MONGE DE MORAES	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
681	KEROLAYNE KARINE SILVA PONTES	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
18	KERONLLAY KARINE DA SILVA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
972	KETILY YASMIM RAMOS DE MORAES	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
52	LAIANA MARIA DE SIQUEIRA E SILVA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
882	LARISSA LAURA DE SIQUEIRA FERNANDES	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
262	LAURA KENNYA CORREA SANTANA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1100	LEONARDO SILVA FERREIRA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1026	LIZETE DE JESUS	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
171	LOURIVAL DA SILVA CAMPOS	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1087	LUCILENE DA SILVA PONTES JORDAO	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
232	LUNALVA MARIANA DE SOUZA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
354	MARGARETE MARIA DA SILVA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
851	MARIA DO CARMO DE MORAES	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
341	MARIA JOSE LOURENCO	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1157	MARIELE AUREA DE MORAES PRADO	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
856	MARLINETE MARIA DE ARRUDA SANTOS	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
249	MARTA CELESTINO DA SILVA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
507	NATANIELE HUANA PRADO DE OLIVEIRA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1220	NAYANE MAURA DOS SANTOS SILVA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
556	NAYANE MAYRA DA SILVA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
611	NEUZETE JESUS RIBEIRO DE MORAES	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
608	PÂMELLA VOLPATO ZAMOBNI	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1072	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
610	PAULO ROBERTO SOBRINHO	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
771	PRISCILA DA CUNHA GONÇALVES	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
423	SUELEN MILENA GRAMKOW MACEDO	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
634	SUELY CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
778	TAÍS MARÍA GONÇALVES DA SILVA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1177	TIAGO LEPES RIBEIRO	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
1078	VANESSA PEDROSO DE AMORIM	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
336	VANILZA TEREZINHA DE ALMEIDA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
30	VILIANE MARIA DE JESUS LIMA	002,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA
003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR		
47	ADIRLEY GONÇALINA SILVA DUARTE	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
377	ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
328	ADRIANA CRISTINA SILVA SANTOS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1197	ADRIANA DE FIGUEIREDO ARRUDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
424	ALAIR MARIA DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
598	AMANDA GABRIELY DA SILVA FERREIRA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
569	AMANDA GERTRUDES DE ARRUDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
136	ANA CARLA DA CUNHA SOUZA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1044	ANA LAURA MONGE DOS SANTOS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
46	ANDREJANE PEREIRA LEITE DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
816	ANDRIELLI CAMPOS FERREIRA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
482	ANGELA MARIA DOS SANTOS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
58	ANGELA REGINA DO NASCIMENTO RONDON FORTES E SOUZA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
698	AUXILIADORA AMANCIA DE CAMPOS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
977	BEIVERSON AURELIO DE MORAES PRADO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
175	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
264	CACIA GONÇALINA PEREIRA DE ALMEIDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR

1059	CATARINA DA SILVA LUZ	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
219	CATIA ROSA CALDAS PENHA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
141	CELIA COLETRO DE MORAES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
793	CRISLAINE VITÓRIA CORREA DA COSTA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
756	CRISTIANE MARIA PRADO E SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
705	CRISTIANO GUIMARAES DOS SANTOS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
542	DAIANE MARIA MORAES SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1124	DALVA ROSA DE SOUZA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
371	DANIELA MARIA DA SILVA GONÇALVES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
320	DARCIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
832	DARCYANE JACQUELINE DA SILVA ALMEIDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1114	DAYANNA ALMEIDA DO NASCIMENTO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
798	DEBIE VERÃO E SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
654	DEBORA DE ARRUDA AGUIAR	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
824	DIVALENE FRANCISCA DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
775	EDEVAIL CASSIA DE CAMPOS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
752	EDINÉIA FRANCISCA DA COSTA CRUZ	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
128	EDSON DE ALMEIDA CARVALHO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1198	ELIANA DE ARRUDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
961	ELIANE MARIA DO ROSÁRIO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
764	ELISANGELA ROQUE MONGE DOS SANTOS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
935	ELOIZA NILA DA COSTA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
999	ELZA DE JESUS DA COSTA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
389	EMANOELLY ADVINCULA DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
256	EMANUEL MARCELO RONDON DE SOUZA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
6	EMILI NAUANA RODRIGUES DE AMORIM	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
346	ENZO MANUEL FIALHO SUZARTE	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
553	EZEQUIEL DOS SANTOS VIEIRA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
146	FABRICIA CONCEIÇÃO RAMOS DE ÁNDRADE	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
955	FERNANDA MICAELY DE ARRUDA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
370	GIOVANNA ALESSANDRA FIGUEIREDO GOMES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR

1005	GISELE GOMES DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1047	GONÇALINA NADIR DA COSTA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
449	GONÇALINA PINTO DOS SANTOS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
319	GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
169	HADASA ROSIE DE SOUSA ALVES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
631	ITALO FRANCISCO DE SOUZA DIAS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
31	JACINALVA CLARA DE AMORIM	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
601	JANAINA GABRIELA ALVES DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
541	JANAIRA ALINE GONÇALVES PEREIRA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
845	JANEIDE GONÇALVES DE ASSIS RODRIGUES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
27	JENIFFER DE SOUZA SANTOS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
801	JESSICA KARINE GONCALVES CORREA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
500	JÉSSICA REGINA DE OLIVEIRA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1162	JHENKES SIQUEIRA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
467	JOCILMA ALVES RIBEIRO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1115	JOILMA PRADO RODRIGUES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
229	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
99	JOSINETE JOSE DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
584	JUCILENE CUNHA DE SIQUEIRA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
435	JUCILMA CRISTINA DA CUNHA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
659	JULIANA MENDES DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1160	JUREMA DE ARRUDA FIALHO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
902	JUSELAINE GONÇALVES NETO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
89	KARIANE ELIZA DE ARRUDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
337	KEROLAINE NATHYLA RODRIGUES DE ALMEIDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
95	KRISLEYNY KARLA SANTOS SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
312	LEANDRA DA SILVA DANIEL	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
792	LETICIA APARECIDA MALGARESI DE ALMEIDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
155	LETÍCIA DA SILVA MOURA GUIA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1194	LETÍCIA FERREIRA CARVALHO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1021	LILIANE MARIA MENDES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR

862	LINDOMAR BEZERRA DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
165	LUAN SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
445	LUCAS VINICIUS FIALHO DE ARRUDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1159	LUCIANA MIGUELINA DE ARRUDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
408	LUIS DAVID GOMES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
94	LUNNA GABRIELLE RODRIGUES ALBINO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
159	LUZIA MUNIZ DE SOUZA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
93	LUZINETE MARIA MAGALHAES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
444	MARCELLE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
316	MARCIA CRISTINA FUJIMURA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
324	MARCOS MICAEL PROENÇA DE OLIVEIRA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
834	MARGARETE NUBES DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1183	MARIA CLEIDE DA SILVA FERREIRA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
968	MARIA GENI DE CAMPOS CURADO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
50	MARIA LUIZA ALVES BERTO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
334	MARIA MARCILEIDE VENTURA GOMES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
720	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARQUES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
20	MARIALVA ARANTES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
305	MARIANE GONÇALINA BARROS DE ARRUDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
604	MAYELLE BARROS DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
835	NAYRI CRISTINA DA COSTA SANTOS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
279	NICOLLAS DE PAULA PEREIRA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
666	ONEIZE INES DE SOUZA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
817	ORZANA CONCEIÇÃO DA COSTA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
470	PABLO ALEXANDRE LOURENÇO COSTA NUNES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
108	PATRICIA RAMOS DE MORAES RONDON	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1102	RAIANE LUIZA RONDON NASCIMENTO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
524	RAISSA GABRIELE LOBO DE ALMEIDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
64	RAPHAELY DE CAMPOS ALMEIDA LOBO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
906	REGINA MENDES DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
425	RENATA ARICELI DA COSTA GONÇALVES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
664	RENATA SOUZA FERREIRA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1215	RICARDO DE CAMPOS RODRIGUES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
702	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
854	ROSENIL DA SILVA ARRUDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
788	ROSIANE DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
385	SELMA MENDES DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
7	SIMONE LUZINETE DE ANDRADE	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
600	SOELY JULEI PRAXEDE	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
913	SOLANGE DA SILVA BARROS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
151	SUELY GOMES DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
579	SUZANA MUNIZ DE SOUZA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1165	SUZELIR DUARTE DA SILVA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
533	TAILMARA MARIA DELMAO DE ARRUDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
928	TAINARA GLÓRIA FALCÃO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
884	TAISA LUZIA SIQUEIRA FERNANDES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
227	TALIANE DO NASCIMENTO DE BARROS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1229	TAMILYANA RAMOS DE MORAES	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
106	TAMIRES DA SILVA BRANDINO DE GODOI	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1108	TARCÍSIO FERNANDO SILVA NEGREIRO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
375	TATIANE JOANA BASTOS DOS SANTOS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
578	THAINÁ MENDES DE ALMEIDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1027	VALDILENE ANGELA DE LIMA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
469	VALÉRIA LEITE DE ARRUDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
372	VALQUIRIA DOS SANTOS ARRUDA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
937	VALQUIRIA FABIANA CORREA SANTOS	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
339	VALQUIRIA MARIA RAMOS ARAÚJO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
1082	VANESSA SALES FERREIRA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
931	VANUZA MARIA PROENÇA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
475	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
360	WEBERTON LÚCIO DA SILVA ABREU	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR
134	ZENAIDE MENDES DE OLIVEIRA	003,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR

004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO		
379	ADRIANA PILLAR DA SILVA PINHO	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
361	AGNETE GONCALINA RODRIGUES	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1240	ALICE NORBERTA DA COSTA ARRUDA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
477	AMANDA QUINTINO GUSMÃO	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
413	ANA FLAVIA CARVALHO DE PAULA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
909	ANA LAURA ARRUDA DE OLIVEIRA ARRUDA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
899	ANA LÚCIA MARIA DA COSTA RONDON	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
196	ANATHANA PATRÍCIA DIAS DE OLIVEIRA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
711	ANY CAROLINY CUNHA DA COSTA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
535	BENEDITA APARECIDA RODRIGUES	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
583	BENEDITA CRISTIANA MENDES DE OLIVEIRA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1073	BRIZIDA PEREIRA DOS SANTOS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1136	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
80	CARLINA COSTA FARIAS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
217	CASSIA LAURA BARROS PINTO	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
387	CASSIA VITÓRIA DA COSTA E SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1180	CLAUDENETE RODRIGUES NASCIMENTO	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
205	CRISTINA ASTRIZI	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
120	DANIELLY MARIA DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1127	DEIVIDY DA SILVA CAMPOS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1219	DJAÍNE KAROLINE MARQUES DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
326	EDEMILZA GRACIELE DE ARRUDA PINHO	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1181	EDERSON COSTA E SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
451	EDIANA GONÇALVES DE ALMEIDA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
427	EDIANE DE ARRUDA PRADO	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
685	EDIANE SEBASTIANA MARQUES DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
649	EDUARDO SANTOS DO NASCIMENTO SANTANA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
206	ELEZANDRO CRISTIANO PEREIRA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1238	ELIANAIDE ILSA DE ARRUDA BARRETO	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
289	ELINETE DE LIMA CAMPOS SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
75	EMELY MARIA DE ARRUDA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
786	ERIAINE CATARINA DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
784	ERIKA CATARINA DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1007	EVALDETE MEIRE DUARTE DO ROSÁRIO	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
9	FELIPE MATEUS KARVEG SANTOS PRADO RODRIGUES	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
863	FRANCIELE JANAINA RONDON SILVA DE ARRUDA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
615	FRANCIELE SILVA COSTA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
436	FRANCIELY DE ALMEIDA SOUZA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
121	FRANCILENE PATRICIA DE ARRUDA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1226	GABRIELA ALVES GOMES	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
668	GABRIELLY NAIRA DA SILVA CAMPOS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
592	GEUSA MARIA NUNES DE ANUNCIAÇÃO	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
672	GONÇALINA DA SILVA LUZ	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1252	HAILLA JANYNE COSTA FROIS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
142	IDIMARA CORREA LEITE DE JESUS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
74	IGOR ARRUDA DA SILVEIRA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1141	IOLANDA CRISTINA DO PRADO	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
418	ISADORA DA SILVA SANTOS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
139	JAINE ROSA SALLES	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
358	JAMILLY VANESSA DE ALMEIDA SANTOS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
476	JANAINA CRISTINA SOUZA DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
273	JARINE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1241	JEFFERSON DA SILVA BARROS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
24	JOSE MARIA LEMES DE CAMPOS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
353	JOSIERICA DE SOUZA LEITE	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
177	JOYCE DAYANE DE SOUZA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1089	JUNIS EMANUEL DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1104	KAMILLY VITÓRIA DE OLIVEIRA SILA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
322	KARINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
486	KERLIANE MALHEIROS DOS SANTOS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
267	LAUREANE JACOB CORREA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO

274	LEIDIANA ROSA DA SILVA AMARAL	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
349	LEIDIANA VENTURA DOS SANTOS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
618	LEIDIANE SOUZA DE ARRUDA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
244	LOEDIR GOMES DE ARRUDA LEITE ARANDA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1233	LUCINETE CRISTINA DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1242	LUIS MANOEL BASTOS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
973	MAIZE APARECIDA DE OLIVEIRA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
606	MARCIELE GONCALINA DE OLIVEIRA SOUZA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
399	MARCIELE RODRIGUES MUNIS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
735	MARIA DE FATIMA GONZAGA DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
696	MARIA ROSA DO AMARAL	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
773	MARINETE CATARINA DA SILVA MINAS NOVAS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1010	MICHELLE SAMPAIO	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
760	MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1112	MIRIAM DE JESUS CORREA DE ALMEIDA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
143	MOACIRA MENDES DE OLIVEIRA RONDON	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
181	NADIA CECILIA SILVA SANTIAGO	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
864	ODAIZA COSTA CANUTO DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
487	PATRICIA PAULA DE SOUZA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
922	PEDROSA CELESTINA DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
87	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
299	RITA DE CÁSSIA SILVA COSTA DE MORAES	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
281	ROSARIA JOSÉ DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
69	ROSELI DE ARRUDA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
646	ROSMILAINE GUILHERMINA DE ALMEIDA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
849	RUBIA PATRICIA DE OLIVEIRA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
197	SILVANA BEATRIZ DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
841	SIMONE DE ALMEIDA E SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1239	STEFANY ALMEIDA DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
45	SUELI SILVA COSTA ARRUDA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
362	SUZYELI RAMOS DE MORAES	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
673	TALYSSA ALINE SANTANA AMARAL	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
380	THAISSA ANTONIELLY PEREIRA E SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
311	THALIA CATARINA ALMEIDA DE PAULO	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
309	THAMIRES ALENCAR DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
796	VALDINEIA SANDRA SILVA DA COSTA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
946	VANDERLI DUARTE RONDON	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1248	VANETE LUZIA BASTOS DAS NEVES	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
896	VÂNIA MARCIANE NASCIMENTO DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
109	VITOR JESUS MARQUES DA SILVA	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
132	VITÓRIA GONÇALINA DA SILVA CAMPOS	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
1208	VIVIANE RODRIGUES DE ARRUDA SAMPAIO	004,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO
005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO		
975	ALEZANDRA ANELCI SOARES	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
903	ALINE ARRUDA DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
597	ANA PAULA DE SOUZA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
483	ANA TEREZA PEREIRA DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
34	ANDRÉIA CAROLINE DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
284	ANGELO DA SILVA BISPO	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1188	BENEDITA LUCIA BISPO DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
415	BRUNA STEFFANY DA SILVA OLIVEIRA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
969	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1074	CAMILO BENEDITO PINTO	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
997	CIBELE MARGARIDA DE SOUZA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
258	CLAUDINETE MARIA ARRUDA COSTA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
530	DAIANE DE ALMEIDA ARRUDA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
183	DANIELE CRISTINA PRADO DE CAMPOS CURADO	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
480	DIEGO MARCIANO DOS SANTOS	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1144	DULCE NEY MIRANDA MUNIZ	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
163	EDEVANDRO JOSÉ DA SILVA PEREIRA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
325	EDEVANIL AUXILIADORA MUNIZ DE OLIVEIRA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
828	ELAINE COSTA SANTOS	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO

953	ELIANE MALHEIRO DOS SANTOS	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
213	ELLEN CATHERINE DA SILVA SANTOS	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
624	ERIANE CRISTINA DE OLIVEIRA JACOB	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
825	EUSANE SALES DUARTE	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
663	EVELIN TAMIRES GONÇALVES	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
941	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
574	FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
429	GENECI MUNIZ DOS SANTOS	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
562	GERTRUDES DE SOUZA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1053	GIOVANA JAMILLE DE ARRUDA FIGUEIREDO	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
247	GRAUCILENE GONÇALINA DE AMORIM	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
131	GUSTAVO JOHANDERSSON DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
210	JAKELINE FERNANDA DA SILVA PRAXEDES	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
707	JANAINA BERNADETE DE LIMA PAULA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
509	JANINE ROSA DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
56	JAQUELINE VITÓRIA SILVA ARRUDA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
228	JÉSSICA DA PAIXÃO FARIAS	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
586	JOELINE ARRUDA DE OLIVEIRA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
411	JORGE LUIZ DE SOUZA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1161	JOSÉ SEBASTIÃO DE BARROS	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
317	JOSEFA APOLINÁRIO YOVIO DE MOURA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
72	JUCIANA PIRES DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1237	KATERINE REGINA QUEIROZ	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1113	KATIA ADELAIDE DA COSTA MARQUES	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
103	KETLLY CRISTINA SANTANA DUARTE	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
689	KIMBERLY BENEDITA DA COSTA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
22	LAURA RICELE SILVA FERREIRA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
958	LAURIANE PRADO E SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
257	LAURIELE PINHO DE ARRUDA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1	LAURINEIA DA SILVA RONDON	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1055	LESLEN KAUANY DE ARRUDA MUNIZ	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
879	LETICIA VIEIRA DOS SANTOS	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
587	LIDIANA FATIMA DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
759	LIDIANNE MARIA PIRES DO PRADO	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
629	LUCILENE LEMES DE PAULA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1137	LUIZA MARIA DE PAULA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
620	LUZIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
19	MAELSON COSME DA SILVA BARROS	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1139	MARCIANA ROSARIA DE PAULA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
118	MARCILIA LINA DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1152	MARIA EDUARDA PRADO DE OLIVEIRA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1193	MARIANGELA GONÇALVES DE LIMA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
491	MARIANNA ELOIZA PEREIRA DE SOUZA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
393	MARTINHA RABELO DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
57	MAYARA PAULA DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
489	NEIDE DAS GRAÇAS SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
374	ODIMAYRA APARECIDA DE MORAES	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
734	OTÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS GROSS	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
647	PATRICIA ASSIS PAULA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
237	RAFAELA CRISTINA ALVES PEREIRA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
14	RAIANE RONDON DE ARRUDA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1147	RAYZA EMILLY SANTOS DE OLIVEIRA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
307	TARCIANA SILVA OLIVEIRA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
240	TATIANE TAISE DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
540	VALDEANE MARIA DE OLIVEIRA MARÇAL	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
895	VERA LÚCIA DE AMORIM FIGUEIREDO	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
85	WANDERLEA NERES ROSA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
876	WENDER CAMPOS DA SILVA	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
1146	WENDER LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
803	YARA WANUBIA DIAS DOS REIS	005,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO
006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA		
198	ADILENE BENEDITA DE OLIVEIRA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA

485	ADRIANA MARIA DE SOUSA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
184	ALAN DE ARRUDA RONDON	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1200	ALTAMIR JOVANINO DO CARMO PRATES	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
510	ANA BEATRIZ DE MORAIS ARRUDA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
563	ANA CAROLINE DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1217	ANA CLAUDIA DE CAMPOS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
873	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
187	ANA PAULA DE ARRUDA E SILVA SOUZA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1045	BENEDITA DE ARRUDA ALMEIDA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
692	BRUNA CARVALHO DE PAULA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
567	CLAUDIA GOMES DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
161	CLAUDIANE BRIGIDA DE MENDONÇA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
768	CLAUDIANE DUARTE DA SILVA FRANCO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
722	CLAUDINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
453	CRISTIANE APARECIDA DINIZ DOS SANTOS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
457	DAIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1178	DANIELE CAMPOS NUNES	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
253	DANIELE GONCALINA DE ALMEIDA FIALHO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
410	DANIELY CAROLINY DE ARRUDA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
201	DANUZA ALEXSANDRA NUNES	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
612	DAURIELI AUXILIADORA DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
203	DAVID INACIO ALMEIDA DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
65	DEISYELLE FREITAS DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
220	DEYVIANE SILVA DO CARMO RODRIGUES	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
331	DORICA PAULA DE ASSIS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
727	EDIANA VIEIRA DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
287	EDNA CRISTINA GONÇALVES	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
90	EDNEIA MARIA DE LIMA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
352	ELEDIANE CONCEICAO MORAES LOPES CORREA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
458	ELENILZE NUNES DE SOUZA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
700	ELIANE APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
717	ELISANGELA BARBOSA DA COSTA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
145	ERANIL CUNHA DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
658	FÁTIMA MARIA DE CAMPOS PINHO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
298	FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
554	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
466	FERNANDA DE ARRUDA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
44	FLÁVIA NUNES DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
860	GABRIEL ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
313	GABRIELA CRISTINA SANTOS ROSÁRIO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1203	GERLE APARECIDA HENICKA ADVINCOLA DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
675	GILMARA ALEXANDRA MINAS NOVAS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
833	GILNEY APARECIDO DELMAO DOS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
635	GISELE CAROLINE SOARES DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
79	GREICE KELLE MORAES DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
544	GUIOMAR MARGARETE DE JESUS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
98	HELLEN SABRINNA LIMA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
11	HERICA JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA PALMAS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
521	JANAINA KELEN DE ANDRADE ESPIRITO SANTO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1064	JANETE APARECIDA DA COSTA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
443	JEICI ANNE DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
614	JÉSSICA SEBASTIANA FIALHO CORRÊA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
211	JOANA NUNES DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1199	JOICIANE PRADO SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
645	JORDANA APARECIDA FIGUEIREDO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
271	JOSEANY FERREIRA DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
527	JOSIANE HOLANDA DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
88	JOSILENE MARQUES NASCIMENTO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
426	JOSUEL GOMES DOS SANTOS SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
78	JUCILENE DO ROSARIO SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
780	JULIANA AMORIM GONÇALVES	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
594	JULIANE PEDROSA CINTRA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA

682	JULIE KEVILINS DE FIGUEIREDO E SOUZA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
167	JUSSARA DA SILVA MENDES GONÇALVES	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
291	KAMILA VITÓRIA DE SOUZA MORAES	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
452	KEFERA TAYANI DA SILVA PEREIRA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
23	KEVELLYN DE OLIVEIRA MARÇAL MARCAL	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
826	KEYLIZANGELA CRISTINA DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
701	LAÉRCIO EDIO DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1186	LAUREN CRISTNY OLIVEIRA DIAS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
174	LEIDIANE LOPES DE CARVALHO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1230	LEIDY LAURA ALMEIDA DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
957	LETICIA DUARTE FELIX FRANCO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
993	LEUBIS MARIA DE CAMPOS RODRIGUES	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
162	LISMARA CRISTINA CORREA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
124	LORAINNY SANTOS SALES	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
430	LOSANGELA FIALHO DE ARRUDA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
641	LUANA CAMILA GONÇALVES NETO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
283	LUANA SILVA SANTOS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1221	LUCIA APARECIDA DE CARVALHO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
152	LUCINEA MARIA DE AMORIM	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1235	LUCINEI NUNES DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
255	MANAÍRA PEREIRA DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
288	MÁRCIA CLARICE DE ALMEIDA BATISTA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
130	MARCIA LOURDES DE OLIVEIRA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
55	MARCIA REGINA DA COSTA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
416	MARCILENE RODRIGUES MUNIZ	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
116	MARIA EUGÊNIA BORGHESI DE SOUZA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
460	MARIA ROSEMAR DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
474	MARIELY FRANCISCA DE OLIVEIRA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
208	MARIZE DUARTE DA CRUZ	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
543	MARLI TEIXEIRA DOS SANTOS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
147	MARTHIANE CUNHA DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
737	MAYARA DA SILVA GERMANO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1043	MEIREANE SONIA DE CAMPOS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
308	MÔNICA LÚCIA DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
904	NADYA MARIA GONÇALVES COSTA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
302	NILMA DE CASSIA MARTINHO DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
111	NIRIELTON CRISTAN MINAS NOVAS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1225	ODENILZA SIMONE DE SOUZA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
874	PATRICIA DA SILVA LIMA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1033	PATRÍCIA GONÇALINA DE ARRUDA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
871	RAIANE DE OLIVEIRA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
749	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
243	REGIANE MENEZ DE MATTOS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
577	ROSA GONÇALINA DE ANUNCIAÇÃO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1132	ROSANA CRIS DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
741	ROSANGELA MARIA DE ARRUDA SANTOS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
216	ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
875	ROSINEY DE CAMPOS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
515	ROZILENE FATIMA DA SILVA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1101	SEBASTIANA VAZ DE LIMA BARROS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
602	SIDINEI LEITE ARANDA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1057	SILBENE MODESTO DE SOUZA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
119	SIMONE ROQUE SILVA CAMPOS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
713	SUELEN CRISTINA ARRUDA BASTOS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
1042	SUELY APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
431	TAISA CRISTINA SILVA PENHA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
365	TATIANA CAJETÂNIA DE ARRUDA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
254	THAYNARA PEREIRA DE ALMEIDA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
454	VALMIR LUIS FERREIRA DE ARRUDA	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
450	VANESSA RAMOS DE ARAUJO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
60	VANESSA RODRIGUES MARTINS	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA
59	WILI NEY DA COSTA BISPO	006,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA

007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO		
1079	AGNALDO GUIA DE ALMEIDA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
437	AGUINETE MARCELA DE OLIVEIRA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
164	ALEX BARBOSA ALVES	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
407	ANA CLÁUDIA DA COSTA SANTOS	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
456	ANA CLAUDIA DE ARRUDA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
300	ANA PAULA DA CONCEICAO	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
321	ANA PAULA DA SILVA COSTA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
687	ANDREIA CONCEIÇÃO DE GÓES	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
980	BARBARA LUANA DE OLIVEIRA MARQUES	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
810	CATARINO DIANO DOS SANTOS	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
37	CRISTIANE PONCE LEITE	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
173	EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
366	EDNILSON GONCALVES NETO	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
8	EIDCLEA PRADO SANTOS	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
857	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
1138	EVILLY TANIELLY DE ALMEIDA E SILVA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
870	EZIO MATOS ANDRADE FILHO	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
1216	FÁBIA MARIA DA SILVA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
1261	FABIANA OLIVEIRA LOPES	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
956	FATIMA NUNES DE LIMA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
1214	FELIPE PEKIN DA CUNHA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
1107	GABRIELA LINA DOS SANTOS	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
983	GABRIELLY DE OLIVEIRA AMORIM	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
1156	GERALDO NUNES PEREIRA FILHO	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
154	IGRACIELE SILVA FAUSTINO	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
976	JAIANE RANIELE DE SOUZA SANTOS	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
959	JAKELINE MARQUES DA SILVA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
1218	JANIELI BEZERRA DA SILVA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
712	JESSICAANDRESSA DA SILVA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
323	JOSIANE DE OLIVEIRA MEDRADO DE SOUZA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
494	JUCILENE BATISTA ALVES DOS REIS SILVA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
226	JUCIMARA MAGALHÃES DA SILVA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
908	KARINA OLSON	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
178	LARISA SILVA PEREIRA DE SOUZA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
26	LAUREN DINES PROENÇA DE OLIVEIRA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
468	LEDIANE RONI DA SILVA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
303	LETÍCIA DE OLIVEIRA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
29	LINDALVA MARQUES SALES TRINDADE	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
344	LUCIANA MARTA DOS SANTOS	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
954	MAISE DE ARRUDA SOUZA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
526	MARCILENI BARBOSA ALVES DE ALMEIDA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
1149	MARGARETHE DE OLIVEIRA SILVA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
1022	MARIA FATIMA DE ALMEIDA GONÇALVES	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
785	MARIA GONÇALINA DA SILVA ROSA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
939	MARINALVA DE	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
779	MAYARA THALIA MARTINS DA SILVA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
68	MEIRIAM MENDES DOS SANTOS	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
914	MORACIL NUNES DA SILVA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
224	PAULIANA MARIA HENRIQUE DA SILVA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
901	ROSENILDA ALVES DE LIMA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
105	ROSIANE LIMA DE OLIVEIRA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
1251	ROSINEY GONÇALVES DE LIMA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
566	ROZENIL RODRIGUES DE ARAÚJO AMORIM	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
1060	SOLANGE APARECIDA GONÇALVES PEREIRA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
900	SUELEN IOLANDA DE ALMEIDA TOFFANI	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
517	TAISA MORAES COLETRO	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
837	VANDA DO ROSÁRIO DEODATO CORRÊA	007,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO
008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120		
644	ALESSANDRA KERLEI DE ALMEIDA SOUZA	008,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
332	ALEZANGELA MÁRCIA DOS SANTOS	008,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
1090	ANTONIO SOUZA DA SILVA	008,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
1069	CLAUDIANE COSTA E SILVA	008,- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120

1111	CLEUZA RODRIGUES DE PAULA BARROS ALMEIDA	008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
518	CLEVILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
655	CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS	008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
897	ELEONORA MARIA DA COSTA SOUZA	008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
940	FRANCISCA FÁTIMA DE MORAES	008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
1190	GENÉSIO EVANGELISTA DE ALMEIDA	008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
761	GONÇALO DEONIZIO DE ARRUDA	008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
912	JOCELINA SAMIRA MARQUES ARRUDA	008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
805	JONAS DA SILVA MAGALHÃES	008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
1195	JOSE COPERTINO DE CAMPOS	008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
1207	LUANA GONÇALVES DOS SANTOS	008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
891	MARIA DA CONCEIÇÃO	008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
589	NEUCILENE MARCOLINA NUNES DA CRUZ RODRIGUES	008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
170	RITA DA COSTA MAGALHÃES DE ALMEIDA	008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
186	ROSICLEIA ALMEIDA DE PAULA	008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
1206	ROZIANE GOMES PEREIRA	008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
185	SILVANA MARIA DE CRISTO	008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
1130	TIANE VIRENE DA SILVA MAGALHÃES	008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
333	VALDEIR JOSE DA SILVA	008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
1135	VERONICE PEREIRA MACHADO	008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120
009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS		
204	ADRIANA MARIA DA SILVA	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
1249	ADRIELE CAVALHEIRO DA CRUZ E SILVA	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
947	BENEDITO ALVES DA CUNHA	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
1128	DANIÉLLY DOS SANTOS DELGADO	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
1083	EDVANER PIRES BOLENER	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
461	ELAINE CLARA BULHÕES DOS SANTOS	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
1125	ELESANDRA VAZ MONTEIRO DE ALMEIDA	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
481	ELIDA REGINA DE ARRUDA	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
373	ENIL DIAS DE ARRUDA	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
126	ERIVANIA AUXILIADORA DE PINHO SANTOS	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
858	FATIMA NUNES DE ARRUDA	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
395	FRANCIELMA MOREIRA DE ANDRADE	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
660	GERNIERE SEBASTIANA DOS SANTOS	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
648	GLEICIANE SOARES COCHEK	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
1244	ISAEL BISPO DO CARMO	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
811	JAQUELINE CARINE NOGUEIRA	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
100	KARIN DAYANE DE SOUZA LEITE	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
869	LAINARA GOMES DE ARRUDA	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
1172	LEIDIANE JAQUELINE DO CARMO	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
293	LUCIMARA VIEIRA DE MORAES	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
725	MARCIELE DOS SANTOS DELGADO	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
1158	MARINALVA RAFAELA ALMEIDA SANTOS ROMÃO	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
889	MATHEUS AMANCIO	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
1169	MAYARA BARROS LENTES	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
21	RAFAELA SANTOS DO CARMO	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
41	RUI VINICIUS NUNES	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
917	SAMANTHA SORAYA DOMINGOS	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
301	SUENE DA SILVA FIALHO	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
1140	SULENE DA SILVA FIALHO	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
1063	TAINÁ KARINNY SILVA SANTOS	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
998	THAYLAINE INGRIDD ALMEIDA DA SILVA	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
133	VERÔNICA APARECIDA CAMPOS DE ARRUDA	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
730	YASMIM LETÍCIA DE MORAES NASCIMENTO	009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS
010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)		
276	ABIGAIL MARIA DA CUNHA	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
898	ADOLFO ANTONIO DIAS REIS	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
1236	BENIVALDO SEBASTIÃO DO CARMO	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
519	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
218	DIOGO SANTOS DE ALMEIDA	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
1110	EVANIL RIBEIRO DE ARRUDA	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
49	GEISYANNE SICUNDINA ARRUDA	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
750	HYGOR JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
905	ILARIO JOSÉ DOS SANTOS	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
630	ITALO JOSÉ ASSIS DE ARRUDA	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
459	JANE CLARA BULHÕES DOS SANTOS	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
144	JOSEFA BENEDITA GOMES DA SILVA	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
697	KLEBER SANTOS RESENDE	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
948	MAURO QUINTINO DE CAMPOS FILHO	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
356	MIKAELY RAMOS DE MORAES	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)

263	MIREYA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
364	NATILLA SILVA DA CRUZ	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
368	NICHAEL DA SILVA MINAS NOVAS	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
607	PAULO VITOR DO CARMO	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
1167	ROSARIA NUNES DE ARRUDA	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
245	WESLLEN CORREA DE ARRUDA	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)
1061	ZAYNA INOCENCIO SILVA	010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia **10/04/2022**, com abertura dos portões as **13h** e início das provas **14h** impreterivelmente (**CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA**), nas Escolas abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE

Endereço: Rua Campos Sales, 34 - Centro, Poconé - MT, 78175-000

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO DA SILVA

Endereço: Rua Coronel Joao Epifânio, Joao Godofredo – Poconé – MT - 78175-000

ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK OLIVEIRA

Endereço: R. Dois, 112-192 - Bairro Cohab Nova, Poconé - MT, 78175-000

- Os candidatos podem consultar a distribuição dos candidatos por sala (ENSALAMENTO) no documento em anexo ou através da área do candidato, acessada através de login e senha.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 05 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 005/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO ONDE FUNCIONAVA O PSF CENTRAL PARA RECEBER A NOVA SEDE DA FARMACIA MUNICIPAL CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONE-MT.***

Data de Realização: 25/04/2022

Credenciamento: 08h30min (horário local)

Abertura das Propostas: 9:00(horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 05 de Abril de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

O Município de Poconé, através do pregoeiro, nomeado pela portaria n° 004/2022 torna público a retificação do horário de credenciamento e abertura dos envelopes do edital de pregão 03/2022, que tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MONTAGEM DE "KIT MERENDA", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT,*** passando a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se lê:

Data: 18/04/2022

Credenciamento: 08:00hrs

Abertura das propostas: 08h30min

Leia-se:

Data: **18/04/2022**

Credenciamento: **10:00hrs**

Abertura das propostas: **10h30min**

Todas as demais clausulas e condições do edital permanecerão inalteradas, inclusive a data da sessão pública de recebimento das propostas e documentação, tendo em vista que a presente retificação não interferirá na formulação das propostas.

Poconé-MT, 05 de abril de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA PREGOEIRO

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 006/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022,** conforme abaixo discriminado:

01 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**
94	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	RG 10947604 SSP MT 05/09/1994
552	ADRIELLE DA SILVA LIRA	RG 3076914 SSP MT 20/12/2016
517	ADRIELLY PATRÍCIA AQUINO DA SILVA	RG 25767410 SSP MT 09/05/2011
293	ADRIELY DIAS DE GODOY	RG 16503358 SSP MT 23/10/2002
358	AFONSO LUCAS MARQUES DA SILVA	RG 25798456 SSJSP MT 16/05/2011
351	AGNALDO JOSÉ PROENÇA MORAES	RG 28115899 SSP MT 18/09/2013
429	AGUIDO LUAN PEREIRA LEITE	RG 2264165-3 SSP MT 12/03/1994
491	AILTON PEREIRA BARBOSA	RG 13957716 SSP MT 28/05/1999
256	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	RG 15052478 SSP MT 12/05/2011
64	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	RG 21498164 SSP MT 15/03/2007
609	ALICE NORBERTA DA COSTA ARRUDA	RG 0474715-1 SSP MT 24/11/2006

527	ALVARO RIBEIRO ROCHA JUNIOR	RG 17749980 SEJUSP MT 12/01/2010
304	AMANDA CAROLINA MARQUES DO AMARAL	RG 18590195 SSP MT 18/05/1997
341	AMANDA GABRIELY DA SILVA FERREIRA	RG 25767755 SSP MT 09/05/2011
182	AMANDA QUINTINO GUSMÃO	RG 21934290 SSP MT 20/08/2007
68	ANA BEATRIZ ALMEIDA SALES	RG 25066013 SSP MT 02/08/2010
199	ANA BEATRIZ DE MORAIS ARRUDA	RG 2863049-1 SSP MT 25/03/2014
228	ANA CLARISSA DA COSTA LECHENER	RG 24715239 SSP/MT MT 15/02/2019
144	ANA CLÁUDIA DA COSTA SANTOS	RG 18809111 SSPMT MT 03/06/2004
133	ANA CRISTINA GONÇALVES DE ARRUDA	RG 11175133 SSP MT 03/02/2021
483	ANA KARINA DE ARAUJO SILVA ALVES	RG 32.588.535-7 SSP SP 13/01/2015
173	ANA RAQUEL CASIMIRO SOUSA SILVA	RG 16704410 SSP MT 11/12/2009
600	ANDRÉ LUIZ DA SILVA GOMES	RG 26052199 SSP MT 16/08/2011
591	ANDREAN JHONATAS DE LIMA	RG 31086462 SSP MT 18/05/2017
253	ANDRÉIA GOMES DA SILVA	RG 11850639 SJ MT 27/04/1996
132	ANDRESSA RITA MARTINS DO AMARAL	RG 26565102 SSP MT 13/03/2012
357	ANGELICA MARIA MARQUES DA SILVA	RG 25795503 SSPJP MT 16/05/2011
157	ANNA JULIA DE ARRUDA SILVA	RG 2457814-2 SSP MT 04/03/2010
391	ANNA LIDIA CAMPOS ALMEIDA LOBO	RG 2471190-0 SSP MT 23/04/2010
131	ANNA PAULA DE FIGUEIREDO BORGES	RG 14301776 SEJUSP MT 15/03/2011
154	ANNE CAROLINE MUNIZ DE ALMEIDA	RG 30471729 SSP MT 28/07/2016
31	ANNE STEELE DA SILVA MARTINS	RG 23116374 SSP MT 23/11/3008
439	ANTONIO CARLOS DE AGUIAR	RG 1556772-9 SSP MT 19/10/2001
206	ANTONIO RAFAEL DA SILVA	RG 230300240 SSP/MT MT 10/07/2008
509	AURIANE CRISTINA DE LIMA	RG 1196195-3 SSP MT 17/01/2019
322	BARBARA FERNANDA SILVA DE CARVALHO	RG 260502156 SSPMT MT 25/03/2021
268	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES	RG 13893343 SSP MT 27/04/1999
467	BENEDITA JUCÉLI DA SILVA TORRES	RG 11855720 SSP MT 18/08/2014
183	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	RG 15507734 SSP MT 20/09/2001
236	BERNADETE MARIA DE FIGUEREDO	RG 12866644 SSP MT 21/02/2003
187	BIANCA CRISTINA AMORIM SILVA	RG 26652390 SSP MT 07/08/2018
447	BINNER VICENTE RAMOS MUNIZ	RG 2295321-3 SESP MT 06/08/2019
100	BRUNA ALENCAR DE ARRUDA E SILVA	RG 22951890 SEJSP MT 13/03/2012
529	BRUNA DA SILVA	RG 2656656-7 SSP/MT 14/03/2012
201	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	RG 2119255-3 SSP MT 28/11/2006
281	CAMILA ALVES DE ARRUDA	RG 21313873 SSP MT 03/01/2007
79	CAMILA DE ARRUDA MARTINS	RG 24814873 SSP MT 20/05/2010
57	CAMILLA CRISTINNE GOMES DE ARRUDA PROENCA MORAES	RG 18733964 SSP MT 20/05/2004
579	CARLA LIMA DE ARAUJO	RG 22952578 SSP MT 16/03/2016
550	CARLA MARIA PEREIRA RONDON	RG 12467600 12467600 MT 08/11/2002
239	CARLOS FERNANDO DA SILVA	RG 2507843-7 SEJUSP MT 05/08/2010
7	CARLOS LUÍS RAMOS SILVA	RG 09837273 SSP MT 28/11/2010
380	CARLOS MANOEL DA SILVA	RG 3137117-5 SSP MT 25/09/2017
519	CAROLINA RIVELLO PENA	RG 2171215-8 SSP MT 06/06/2018
294	CAROLINNE CHRISTINA DA SILVA	RG 24711390 SSP MT 02/12/2020

141	CHAYRO JESUS DA SILVA GIL	RG 25020684 SSP MT 30/07/2021
572	CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA	RG 1327103-2 SSP MT 12/06/1998
393	CRISTIANE FERNANDA JUNGLES MARTINS	RG 17995256 SSP MT 21/05/2018
548	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	RG 18355862 SSP MT 06/02/2004
604	DAIANE CORREA NETO	RG 33469695 SESP MT 18/06/2019
169	DAIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	RG 2334514-4 SSP MT 31/10/2008
208	DAIANE DE ALMEIDA ARRUDA	RG 24710075 SSP/MT MT 08/05/2018
250	DANIEL DOS SANTOS ELIAS	RG 24315907 SSP MT 16/11/2009
283	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS	RG 24711152 SSP MT 23/04/2010
161	DANIELE GONCALINA DE ALMEIDA FIALHO	RG 17644054 SJSP MT 08/08/2003
197	DANIELLE TAQUES CORTES RODRIGUES	RG 24689220 SSP MT 20/07/2018
285	DARLITON WEILER DE ASSIS SILVA	RG 20050488 SSP MT 17/08/2005
84	DAYANA BEDOIA DA SILVA	RG 16967003 SSP MT 27/01/2009
43	DAYARAH KETHELLEN ARRUDA MARQUES	RG 29040132 SSP/MT 26/09/2014
421	DEBORAH CRISTINE GUIA FERNANDEZ	RG 12022691 SSP MT 14/03/2009
121	DIEGO ALEX DA COSTA GOMES	RG 19380585 SSP MT 03/12/2004
580	DIEGO CORRÊA DE SOUZA	RG 22211802 SSP MT 26/11/2007
184	DIEGO MARCIANO DOS SANTOS	RG 11961732 SJ MT MT 09/07/1996
247	DIRNEIDE ALMEIDA DE SOUZA	RG 426 16330790 MT 08/05/2018
229	DORALICE ROSA DE MORAIS E SILVA	RG 14741865 SSP MT 08/01/2016
97	DULCIANE SILVA DE AMORIM	RG 20884362 SSP MT 27/07/2011
287	EBERTON KASSIO NERES DA SILVA	RG 26090996 SSP MT 27/02/2017
166	EDER FORTES DA SILVA	RG 154919919 SSP MT 16/12/2011
531	EDILAURA SILVA RONDON	RG 15307670 SSP MT 25/06/2001
498	EDINARDO GONÇALO DE OLIVEIRA	RG 11850680 SSP MT 30/07/2018
494	EDSON APARECIDO OLIVEIRA SALES	RG 15470611 SSP MT 03/09/2001
27	EDSON DE ALMEIDA CARVALHO	RG 141 19404235 MT 28/12/2004
271	EDUARDO SANTOS DO NASCIMENTO SANTANA	RG 2723839-3 SSP/MT MT 06/11/2012
409	EDVANDA APARECIDA DE AOIZA	RG 917405 SSP MT 25/09/1991
289	ELENIR MARLY DA SILVA ARRUDA	RG 09011706 SSP MT 09/01/2017
608	ELIANAIDE ILSA DE ARRUDA BARRETO	RG 16483111 SSP MT 27/04/2009
297	ELIANE APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA	RG 1421502-0 SSP MT 29/09/1999
571	ELICINEI EUGENIO GONÇALVES PEREIRA	RG 13000861 SSP MT 12/02/1998
164	ELIEDSON RONDON DE PAULA	RG 31690297 SSP MT 12/01/2018
306	ELISANGELA FÁTIMA SPINOLA DO PRADO AMARAL	RG 08045224 SSP/MT MT 16/01/2015
495	ELISON JORDAO QUERINO	RG 08045402 SSP MT 08/03/2002
266	ELLEN FERREIRA DA SILVA RONDON	RG 2058684-1 SSP MT 01/10/2019
321	ELMA CARRERO	RG 2588625-8 SSP MT 22/02/2020
544	ELSON VICENTE DE CAMPOS	RG 05195330 SSP MT 07/08/2017
66	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	RG 17811562 SSP MT 15/09/2003
55	EMANUELLA REGINA DE MORAES LEMES	RG 19029063 SSP MT 30/07/2004
586	EMERSON DOUGLAS DA COSTA MARQUES	RG 15013510 SSP MT 19/12/2000
541	EMERSON JOSE DO CARMO FELIX DA SILVA	RG 26882221 SSP MT 10/07/2014
96	EMICAELLY DARLIDA DA COSTA CAMPOS	RG 24711535 SSP MT 15/03/2012

75	EMILAINE KETINY MUNIZ DA CUNHA	RG 29189950 SSP MT 02/12/2014
320	EMILENE GONÇALVES LEITE	RG 13774433 SSP MT 27/02/2020
146	EMILIANO BATISTA ALVES	RG 14921260 SSP MT 02/08/2004
224	EMILLYN DE SOUSA COVARI	RG 25183605 SSP MT 11/03/2020
217	ENZO GABRIEL DE MORAES QUEIROZ	RG 2774769-7 SSP/MT MT 30/04/2013
115	ENZO MANUEL FIALHO SUZARTE	RG 2481480-6 SSP MT 26/03/2020
171	ERDES DIDIMO SANTOS	RG 587761 SSP MT 02/09/2010
35	ERIVELTO FRANCISCO PEREIRA OLIVEIRA	RG 16418093 SSP MT 26/09/2002
49	ESTELA SOUZA ANDRADE	RG 24512486 SSP MT 08/06/2016
86	EUNICE SOUZA MOREIRA	RG 10541519 SSP MT 26/10/2011
113	EUSMAR AQUINO DE SANTANA	RG 10968350 SSP MT 13/04/2016
524	EVENIN ROSA GALVÃO LEITE	RG 24096024 SSPMT MT 25/05/2015
53	EVERSON BENEDITO DO NASCIMENTO	RG 10598014 SSP MT
344	EVERSON GERALDO RONDON DE LIMA	RG 29788846 SSP MT 13/08/2015
389	EVERTON PAULO DA CRUZ RONDON	RG 26306689 SSP MT 29/10/2020
434	EVERTON VINICIUS GUIMARÃES OLIVEIRA	RG 12747025 SSP-MT MT 29/09/1997
456	EWERTON AUGUSTO DE OLIVEIRA BISPO	RG 17847516 SSPMT MT 19/09/2003
342	FABIANA GLAUCIA DA SILVA RONDON	RG 1509027 SSP MT 28/09/2021
135	FABIANE DE SOUZA LEMES E SILVA	RG 1561844-7 SSP MT 25/03/2018
87	FABIO PEREIRA MATOS	RG 19532962 SSP MT
244	FABIO WANDERLEY ARROYO VILLAROEL	RG 26002159 SSP MT 28/07/2011
83	FABIOLA CRISTINA CORREA DO CARMO	RG 17156823 SSP MT 25/04/2003
21	FABRICIA BENEDITA DE MATOS	RG 23134380 SSP MT 31/05/2019
414	FABRÍCIO LINEY FRANÇA DOS SANTOS	RG 21696667 SSP MT 21/05/2007
225	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	RG 30120178 SSP MT 18/02/2016
4	FELYPE EDUARDO MARIANO DE SOUZA	RG 2507619-1 SEJUSP MT 04/08/2010
106	FERNANDA CAROLINA MARQUES DE OLIVEIRA	RG 25358812 SSP/MT MT 12/01/2018
573	FERNANDA DA SILVA TORRES	RG 25109065 SSP MT
397	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	RG 24059374 SEJSP MT 12/08/2009
570	FRANCIELLY DA SILVA TORRES	RG 25108735 SSP MT
47	FRANCILENE PATRICIA DE ARRUDA	RG 18189318 SSP MT MT 15/12/2003
337	FRANCIS LIMA DE ALMEIDA	RG 27841332 SSP MT 22/08/2014
10	GABRIEL OLIVEIRA BARBOSA	RG 26655799 SSP MT 10/10/2016
412	GABRIELA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	RG 099864016 SSP MT 18/06/2008
482	GENEILSON DE ARRUDA SILVA	RG 24985503 SEJSP MT 08/07/2010
477	GENIANE DE ARRUDA RONDON	RG 22686738 SSP MT 24/03/2008
128	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	RG 24419796 SSP/MT MT
110	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	RG 4925304 SSP GO 05/02/2009
22	GIOVANA DE SOUZA SILVA	RG 25779613 SSP MT 11/05/2011
93	GIOVANE DE ARRUDA FIGUEIREDO	RG 27893936 SECRETARIA DE ESTADO MT 28/06/2013
426	GISLAINE DE OLIVEIRA SILVA	RG 14015315 SSP MT 24/11/2021
577	GLAUCIA REGINA DA SILVA NEVES DENIZ	RG 11602350 SSP MT 07/04/2010
578	GLEICE PRADO E SILVA	RG 30513898 SSP MT 15/08/2016
352	GUIDO MARIA DA SILVA MORAES	RG 0948400-0 SSP MT 13/07/2021

223	GUIOMAR MARGARETE DE JESUS	RG 12023418 SSP MT 14/08/1996
613	HAILLA JANYNE COSTA FROIS	RG 10060030 SSP MT 11/03/2005
614	HAYANNY MARIA DO CARMO MARQUES	RG 21877882 SSP MT 12/03/2019
12	IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 1567150-0 SSP MT 12/12/2001
63	IEDA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA	RG 25043102 SSP MT 27/07/2010
149	IGOR KENEDY CORREA DE SOUZA	RG 27897257 SSP MT 01/07/2013
226	IGOR LECHENAKOSKI	RG 20755791 SSP/MT MT 11/01/2018
213	IGOR RICARDO DE ARRUDA SILVA	RG 27380092 SSP MT 19/12/2012
220	ILSA MARIA SANTOS DE CAMPOS	RG 215135-70 SSP MT 21/03/2007
589	INGRID DE MORAES SOUZA	RG 22395474 SSP MT 23/01/2008
610	ITALO LUIS ALVES DE ARRUDA	RG 23747099 SSP MT 27/09/2020
71	IVY ANNE TIECHER MACIEL SANTOS	RG 09625593 SSP MT 10/11/2006
273	JACKLINE CLARA DA SILVA	RG 16843878 SSPMT MT 27/05/3015
499	JAIR BENEDITO DE OLIVEIRA RONDON	RG 18486231 SSP MT 16/03/2004
275	JANAÍNA CRISTINE DA SILVA SANTOS	RG 22649786 SSP MT 13/03/2018
468	JANAINA KETLLYN CABRAL DA SILVA	RG 2377809-1 SSP MT 29/04/2009
122	JANINE CRISTINA RODRIGUES ROCHA	RG 23988673 SSP MT 14/07/2009
413	JEAN LUIS LOURENCETO SILVA	RG 953961 SSP MT 24/09/2004
284	JEANNY NÁDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	RG 13205730 SSP MT 22/05/1998
512	JEDERSON DA SILVA GUIMARÃES	RG 21096945 SSP MT 11/09/2020
590	JEDERSON DIEGO OLIVEIRA MACHADO	RG 27540928 SESP MT 15/02/2013
338	JEFFERSON BRENO RIBEIRO DA SILVA	RG 34283676 SSP/MT MT 27/02/2020
3	JEFFERSON DA SILVA BARROS	RG 18549373 SSP MT 30/03/2004
406	JOADIL SULANO DA SILVA	RG 16049560 SSP MT 06/06/2002
200	JOAO BATISTA DE ARRUDA FIALHO COSTA	RG 14540460 SSP MT 13/05/2021
112	JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM	RG 14408708 SSP MT 30/08/2007
167	JOÃO PAULO DE ARRUDA E SILVA	RG 24059030 SECRETARIA DE ESTADO MT 09/12/2019
214	JOÃO VICTOR DE ARRUDA E SILVA	RG 23643625 SSP MT 26/08/2013
545	JOCILENE CORREA ROCHA	RG 21516227 SSP MT 22/03/2007
175	JOCILMA ALVES RIBEIRO	RG 13834495 SSP MT 19/03/1999
65	JOCIMARE LOURENÇA DA SILVA ARRUDA	RG 2483076-3 SESP/MT MT 26/05/2010
2	JOELSON PEREIRA DA SILVA	RG 10178481 SSP MT
102	JOICY PAULO DA COSTA	RG 14940475 SSP MG 01/10/2003
156	JOILSON DE ALMEIDA	RG 16481666 SSP MT 25/11/2021
69	JONATHAN CARLOS DIAS DA CRUZ	RG 26137623 SSP MT 08/02/2018
408	JONNY ALVES DA COSTA	RG 18237312 SSP MT 30/12/2003
290	JONNY NUNES	RG 1938064 SSP MT 03/12/2004
323	JORGE APARECIDO ALVES RONDON	RG 20051255 SSP MT 17/08/2005
20	JOSAN GEMA DE ASSIS	RG 10054588 SSPMT MT 12/12/2012
336	JOSÉ CARLOS BORGES DE SOUZA	RG 13805312 SSP MT 08/03/1999
588	JOSÉ EDMUNDO RAMOS JUNIOR	RG 24986992 SSP MT
427	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	RG 17274109 SSP MT 29/01/2009
390	JOSÉ RUBENS DE ARRUDA	RG 23420871 SSP MT 06/03/2021
77	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	RG 18034349 SSP MT 14/03/2012

139	JOSINAIRA DA SILVA CAMPOS	RG 28065425 SESP MT 03/09/2013
278	JOSINETE JOSE DA SILVA	RG 1152848-6 SSP MT 28/09/1995
367	JOSUEL FILHO MARCONDES	RG 34344675 SSP MT 11/03/2020
454	JOVANA GUIA DE ARRUDA	RG 15100758 SSP MT 16/02/2001
234	JOYCE APARECIDA DA COSTA JESUS	RG 20520190 SSP MT 23/07/2008
598	JOZELENE CLARA DA CHAGAS OLIVEIRA	RG 12061620 SSP/MT MT 27/08/2021
238	JOZITA DE CAMPOS MORAES	RG 19531788 SSP MT 15/02/2005
90	JUAN MIGUEL PEREIRA NUNES	RG 28993365 SSP MT 10/09/2014
23	JUCIANA PIRES DA SILVA	RG 1410943_3 NÃO DOADOR MT 09/08/1999
13	JUCIANE APARECIDA DA SILVA	RG 22216855 SSP MT MT 29/12/2007
437	JUCIANE CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAES	RG 1692062-7 SSP MT 15/03/2021
191	JUCILMA CRISTINA DA CUNHA	RG 1983767 SSP MT 06/04/2021
9	JULIANA GRACIELE DE CAMPOS MORAES	RG 23898437 SJSP MT 09/06/2009
327	JULIANA MACEDO	RG 14714639 SSP MT 11/07/2000
296	JULICLEIA DA SILVA LISBOA	RG 19147783 SSP-MT MT 02/09/2004
92	JULIENE DA SILVA RONDON	RG 23558229 SSP MT 02/02/2009
286	JULIMAQUECE DA SILVA LISBOA	RG 20423390 SSP MT 12/01/2006
595	KAREN IANA DE ARRUDA	RG 13671022 SSP MT 30/05/2008
32	KARIN DAYANE DE SOUZA LEITE	RG 23747170 SSP MT 15/09/2009
108	KARINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	RG 25043307 SEJSP MT 27/07/2010
277	KARLA LETÍCIA CURVO BRITES	RG 17583730 SSP MT
188	KAROLYNE GISELY SANTOS DA COSTA	RG 2520993 SSP MT 14/09/2010
40	KAROLYNE STEFANY CORREA RONDON	RG 22466851 SSP MT 08/02/2008
176	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	RG 2551247-1 SSP MT 18/01/2011
280	KENIA FERREIRA FERNANDES	RG 25780018 SSP MT 20/04/2021
599	KÉSSIA CRISTINA MARTINS LOUZADA	RG 23533226 SSP MT 29/09/2017
155	KÉZIA CHRISTINA DE CAMPOS MODESTO	RG 16801938 SSP MT 01/08/2012
221	KLEBER SANTOS RESENDE	RG 29084903 SSP MT 13/10/2014
219	LAÍS CRISTINNY DE SOUZA OLIVEIRA	RG 2431488-9 SSP/MT MT 22/03/2021
279	LAÍS VITÓRIA DE SOUZA MARQUES	RG 25780042 SEJUSP MT 11/05/2011
415	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA	RG 23133937 SSP MT 01/09/2017
165	LARISSA NATÁLIA RIBEIRO LARA	RG 26987929 SSP MT 23/08/2012
325	LAURIANE PEREIRA LEMES	RG 19778074 SSP MT 18/05/2005
1	LAURINEIA DA SILVA RONDON	RG 15594734 SSP MT 01/11/2001
152	LAURYAN MAYLA DE ARRUDA RONDON	RG 25851470 SEJUSP MT 06/06/2011
310	LEANDRO SILVA DE ARAÚJO	RG 17995850 SSP MT 23/10/2003
88	LEIDIANE RAMOS MAGALHAES DA SILVA	RG 20735146 SSP MT 08/05/2006
60	LENIELE MAYARA DE CAMPOS	RG 2516199-7 SSP MT 26/08/2010
596	LEONAN SIQUEIRA CAMPOS	RG 23581212 SSP MT 10/04/2019
478	LESLEN KAUANY DE ARRUDA MUNIZ	RG 28128834 SSP MT 23/09/2013
340	LETICIA QUIXABA GONCALVES	RG SN 25779478 MT 17/09/2021
254	LIDIANY APARECIDA ROSA BASTOS	RG 12757160 SSP MT 21/12/2018
245	LILIANA AMORIM DA COSTA	RG 29427924 SSP MT 17/03/2015
521	LINETT ALVES DA SILVA	RG 732124 SSP MT 11/02/1988

464	LORENNA MAGNES DA SILVA SANTOS	RG 17199417 SSP MT 27/05/2015
33	LUAN SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA	RG 29787840 POCONÉ MT 13/08/2015
507	LUCAS EMANUEL MORIGI	RG 1961152-8 SSP MT 10/05/2021
565	LUCAS GABRIEL SILVA DA ROSA	RG 27086399 SSP MT 20/09/2012
116	LUCIANE MARCIA DO NASCIMENTO	RG 28620852 SSP MT 24/03/2014
349	LUCIEVELIN DA SILVA SANTOS	RG 35262044 SSP/MT MT 30/08/2021
404	LUCIMAR GONÇALVES RONDON	RG 12323900 SSP MT 20/12/1996
61	LUCIMAR RONDON SILVA	RG 20637357 SSP MT 18/05/2020
48	LUCIMARA DE ARRUDA MENDES	RG 14644592 SSP/MT MT 05/06/2000
553	LUCINETE MARIA ALVES DE LIMA	RG 12813710 SSP MT 23/10/1997
51	LUCINETE ROCHA REZENDE	RG 10535306 SJ MT 26/01/1994
395	LUDYANE SALES DA SILVA MAGALHÃES	RG 29787866 SSP MT 25/04/2017
558	LUIS GUSTAVO RONDON CONCEICAO	RG 15784061 15784061 MT 19/04/2011
117	LUÍS HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA	RG 21602433 SSP MT 18/04/2007
616	LUIS PAULO MARTINS FARIAS	RG 19889577 SSP MT 08/07/2010
505	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO	RG 06650767 SSP MT 02/09/1999
469	LUIZ VICENTE DE OLIVEIRA MARQUES	RG 11960442 SSP MT 02/10/2001
503	LUMA MACEDO MALLMANN GONÇALVES	RG 21745439 SSP MT 13/04/2019
52	LUZIA MUNIZ DE SOUZA	RG 12322067 POCONÉ MT 20/12/1996
143	MAÍRA AUXILIADORA DOS ANJOS	RG 20790937 SSP MT 06/06/2006
492	MANOEL BENEDITO DA SILVA LUZ	RG 18748341 SSP MT 24/05/2004
543	MANOEL FELIX DA SILVA	RG 926108 SSP DF 25/04/2008
15	MARA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA MODESTO	RG 17386136 SSP MT 01/01/2019
162	MARCELLE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	RG 17717841 SSP MT 23/08/2003
45	MARCIA ELIZA DE ARRUDA	RG 06900160 SSP MT 28/04/2021
603	MARCIA LEITE CABRAL DA SILVA	RG 1349020-6 SSP MT 22/09/1998
78	MARCIANITA DE ROMA NEVES	RG 25778676 SSP MT 13/02/2020
594	MARCIO NEI COSTA MARQUES	RG 1607010-0 SSP MT 12/06/2002
302	MARCIONEI DA SILVA	RG 11961422 SSP MT 10/02/1999
480	MARIA DAS GRAÇAS SILVA MEDEIROS	RG 24160601 SEJUSP MT 25/09/2009
354	MARIA FERNANDA DELMAO SANTOS	RG 32657773 SSP/ MT 23/10/2018
34	MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA PEREIRA	RG 18489095 SSP/ MT 21/09/2017
114	MARIA JOSE LOURENCO	RG 08680434 SSP MT 23/03/2005
103	MARIA MARCILENE ROMEIRO DE JESUS	RG 10929959 SSP MT 11/02/2019
479	MARIA ROSANE DE ARRUDA	RG 05646987 SSP MT 19/01/2007
36	MARIANE APARECIDA DA SILVA MEDEIROS	RG 1889501-8 SSP MT 01/05/2019
58	MARIANE GONÇALINA BARROS DE ARRUDA	RG 21458294 SSP MT 01/03/2007
460	MARIANE PEREIRA LEMES DE SOUZA	RG 18088422 SSP MT 01/09/2011
561	MARIANGELA GONÇALVES DE LIMA	RG 13803905 SSP MT 23/01/1981
470	MARICID AUXILIADORA FERREIRA GOMES SILVA	RG 0802416-2 SSP MT 09/09/2013
500	MARIETE ROSENIL DE ARRUDA	RG 16379071 SSP MT 22/03/2018
252	MARINA AFONSO BARBOSA PEREIRA	RG 18620833 SSP MT 15/08/2019
11	MARQUES HENRIQUE ASSUNÇÃO E SILVA	RG 8708509 SSP MT 16/12/2003
136	MARTA CELESTINO DA SILVA	RG 000759764 SSP RO 13/09/2000

99	MARYLMA DE ABREU CENA E SILVA	RG 22014527 SSP MT 14/09/2007
496	MATEUS EDUARDO SIMÕES NUNES	RG 3134548-4 SSP MT 30/07/2018
26	MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA	RG 29091071 SESP MT 05/06/2014
198	MAURO ANTONIO RODRIGUES FILHO	RG 21472483 SSP MT 22/01/2019
363	MAYARA LACERDA NAKASAWA	RG 21728941 SSP MT 30/05/2007
42	MAYKON DIEGO FERREIRA RONDON	RG 20692137 SSPMT MT 17/04/2006
263	MESSIAS LIRA RAMIRES	RG 001885279 SEJUSP MS 08/01/2010
347	MEYRILANE FURTADO DOS SANTOS	RG 12264644 SSJ MT 19/11/1996
370	MICAELE REGINA CAMPOS DE BARROS	RG 26038811 SEJUSP MT 11/08/2011
309	MICHELE FRANCISCA DA SILVA	RG 22014390 SSP MT 02/09/2020
235	MIGUEL JOSÉ DE CAMPOS E SILVA	RG 08538450 SSP MT 02/05/2019
160	MIKAELLEN RODRIGUES DA SILVA COSTA MARQUES	RG 20608241 SSP MT 01/06/2021
387	MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 169608-4 SSP MT 10/03/2003
17	MIRLENE FERREIRA DA SILVA CASTRO	RG 20503369 SESP MT 03/03/2020
50	MOACIRA MENDES DE OLIVEIRA RONDON	RG 726869-6 SSP MT 26/12/2017
138	NADIA CECILIA SILVA SANTIAGO	RG 2783636-3 SESP MT 21/01/2019
8	NÁDYA LEMES DA SILVA	RG 2577914-1 SEUSP MT 11/05/2011
441	NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES	RG 2151338-4 SSP MT 21/03/2007
258	NATANIELE HUANA PRADO DE OLIVEIRA	RG 25768093 SSP MT 09/05/2011
18	NELSON DIAS DE ARRUDA JUNIOR	RG 25947567 SSP MT 11/07/2011
159	NELSON GONÇALO FERREIRA	RG 11140267 SSP MT 30/07/2018
190	NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES	RG 21305587 SSP MT 28/12/2006
378	NILZA JULIA OLIVEIRA SALES	RG 02375966 SSP MT 03/09/2010
85	OACYR BENEDITO DE OLIVEIRA GUARIM JUNIOR	RG 15563766 SSP MT 18/10/2001
593	ODRIEN GONÇALO DE ARRUDA GOMES	RG 15759504 SSP MT 04/02/2002
237	OLENE MARTINHA DE SOUZA	RG 10139761 SJ MT 09/07/1993
168	PABLO ALEXANDRE LOURENÇO COSTA NUNES	RG 24644897 SEJUSP MT 30/03/2010
251	PÂMELLA VOLPATO ZAMOBNI	RG 21912645 SP MT 25/07/2019
490	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	RG 23519223 SEJUSP-MT MT 06/03/2009
568	PASCOAL GETULIO DA SILVA	RG 14620456 SSPMT MT 05/03/2001
195	PATRICIA RAMOS DE MORAES RONDON	RG 1.564.762-5 SEJUSP MT 11/02/2020
104	PAULIANE MARIA DA SILVA	RG 2098851-6 SESP MT 15/09/2006
528	PAULO ROBERTO RODRIGUES	RG 07491262 SSP MT 18/07/2013
384	PEDRO HENRIQUE LIMA REZENDE	RG 22584838 SSP MT 13/06/2017
101	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	RG 12847437 SSP MT 10/11/1996
522	PEDRO ROONEY VAZ GUIMARÃES FILHO	RG 22131230 SSP MT 25/10/2007
107	POLLIANA DA SILVA SANTOS	RG 29818575 SSP/ MT 27/08/2015
76	RAFAELA CRISTINA ALVES PEREIRA	RG 27278379 OUTROS MT 22/11/2012
30	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	RG 25403109 SESP-MT MT 20/01/2019
29	RAPHAELY DE CAMPOS ALMEIDA LOBO	RG 21096260 SSPMT MT 24/10/2006
262	RAYSSA STEPHANI MARTINS PEREIRA	RG 27002403 SSP MT 28/08/2012
331	REGIANE DA SILVA CAMPOS	RG 16889320 SSP MT 17/02/2003
444	RENAN SIQUEIRA CAMPOS	RG 23581247 SEJUSP MT 12/02/2009
73	RENATA ARICELI DA COSTA GONÇALVES	RG 2481549-7 SSP/ MT 19/04/2020

163	RENATA KARINE DA SILVA	RG 23319810 SSP MT 06/03/2009
148	RENATA RONDON BRITO	RG 1720118-7 SSP/MT MT 09/05/2003
514	RICARDO MARQUES DA SILVA	RG 23898526 SEJUSP MT 08/02/2021
508	RICARDO VIÉGAS DE SOUZA GOMIDE	RG 21626154 SSP MT 25/04/2007
264	RITA DE CÁSSIA SILVA COSTA DE MORAES	RG 16575156 SSP MT 23/10/2020
230	RODRYGO MAYK DA SILVA NUNES	RG 2087532-0 SSP MT 01/08/2006
118	ROSA HELENA GONCALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA	RG 17029422 SSP MT 24/03/2003
343	ROSA MARGARIDA DE ARRUDA GOMES	RG 06148891 SSP MT 13/03/2013
178	ROSANE PRADO NEVES	RG 24535443 1802210 MT 17/07/2013
400	ROSANGELA DE ASSIS	RG 16675487 SSP MT 06/12/2002
243	ROSANGELA DE OLIVEIRA E SILVA	RG 13804014 SSPMT MT 29/10/2014
451	ROSELAINE ALMEIDA DA SILVA	RG 24988014 MT MT 12/07/2010
392	ROSELAINE DE MORAES SOUZA	RG 1819022-7 SSP/MT MT 15/12/2003
170	ROSELY KARLAS DOS SANTOS SILVA	RG 13494139 SSPMT MT 05/08/2016
300	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	RG 18505775 SSP MT 19/03/2004
81	ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS	RG 12867853 SSP MT 18/05/2007
576	ROSIANE BARROS SANTANA	RG 4807422 POLÍCIA FEDERAL GO 15/06/2002
270	ROSMILAINE GUILHERMINA DE ALMEIDA	RG 2683000-0 SSP/MT MT 02/07/2012
14	RUI VINICIUS NUNES	RG 20691122 SSP MT 17/04/2006
411	SANDRA MARIA DA SILVA	RG 00905958 SSP MT 28/09/2018
440	SARAH AQUINO ARAUJO	RG 29788293 SSP MT 13/08/2015
481	SEBASTIÃO EZIO RODRIGUES DE ARRUDA	RG 22290737 SSP MT 22/02/2019
485	SELSO SEVERINO DA COSTA	RG 14781204 SSP MT 18/08/2000
466	SHEILA PODEROSO DA GAMA MELLO	RG 3552212-7 SSP MT 26/11/2021
274	SILMARA DA SILVA COSTA	RG 17741637 SSP MT 01/09/2003
396	SILMARA RENATA DE ARRUDA SANTOS	RG 19628595 SSP MT 23/03/2005
497	SILVANA DE PAULA CAMILO	RG 17527783 SSP MT 21/07/2003
371	SOLANGE OLIVEIRA E SILVA	RG 196074842 SSP MT 02/09/2014
19	STEPHANI APARECIDA ANTUNES QUEIROZ ZANETTE	RG 21198250 SSPMT MT 04/08/2014
312	SUELLEN DIANA DA SILVA MONGE	RG 22847430 POCONÉ MT 09/09/2008
124	SUZYELI RAMOS DE MORAES	RG 25685813 SJP MT 05/04/2011
180	TAISA RENATA RONDON DA SILVA	RG 19149166 SSP/MT MT 12/11/2014
192	TAISE DO PRADO MARQUES DA SILVA	RG 19683405 SSP MT 26/10/2017
74	TALIANE DO NASCIMENTO DE BARROS	RG 28924916 SSP MT 19/08/2014
179	TAMIS GONÇALVES DA SILVA	RG 07758162 SSP MT 07/11/2018
185	TAYANNE SANTOS DA SILVA	RG 23012080 SSP MT 18/12/2009
242	THAINÁ MENDES DE ALMEIDA	RG 25133403 SEJUSP MT 18/08/2010
67	THAINARA MICHELLE MENDES PADILHA	RG 19460562 SSP MT 23/05/2019
276	THAISSA MARQUES SILVA	RG 24077984 SSP/MT MT 19/02/2020
418	THAYNARA APARECIDA LENTES DA SILVA	RG 33151660 SSP/ MT 15/03/2022
458	THAYNARA JÚLIA BARROS DE ALENCAR	RG 35011696 SSP/MT MT 04/05/2021
551	THIAGO BULHOES FERREIRA MENDES	RG 25947753 SSP MT 11/07/2011
475	THIAGO CERCI DE PAIVA	RG 1387909-0 SSP/MT MT 19/04/1999
257	THIAGO CORRÊA DE SOUZA	RG 24712140 SSP MT 23/04/2010

105	THIONARA APARECIDA MALDONADO VIEIRA	RG 2332014-1 SSP MT 22/10/2008
211	TIAGO ITO ELEODORO	RG 91021099 SESP PR 21/01/2014
575	TIAGO MARTINS SANTOS ALMEIDA	RG 25892002 SSPMT MT 16/06/2011
261	TÚLIO OLIVEIRA DE ARRUDA E SILVA	RG 24074977 SSP MT 18/08/2014
452	VAGNA GOMES DOS SANTOS	RG 16919920 SSP MT 10/04/2019
215	VALDEANE MARIA DE OLIVEIRA MARÇAL	RG 14181797 SSS MT MT 02/05/2019
332	VANESSA CRISTIANE GONCALVES DE LIMA	RG 15982190 SSP MT 18/08/2014
72	VANESSA MARIA CORREA	RG 2812276-3 SSP MT 19/09/2013
126	VANESSA MESQUITA VIANA PEREIRA	RG 1861334-9 SEJUSP MT 02/08/2011
109	VANILZA TEREZINHA DE ALMEIDA	RG 14329093 SSP MT 14/12/1999
255	VILZA REGINA DE SOUZA GOMES	RG 0883798-8 SSP MT 20/11/1998
484	VINICIUS LUIS DA SILVA COSTA	RG 30472237 SSP MT 19/03/2022
59	VINICIUS MIGUEL GONÇALVES DOS SANTOS	RG 2647290-2 SSP/ MT 08/02/2012
95	VITORIA EVELLYN DA SILVA	RG 27472299 SSP MT 23/01/2013
493	VIVIANY CECÍLIA ASSIS DIAS	RG 1020714-7 SSP MT 26/09/2003
324	WALNEY DE SOUZA ROSA	RG 1014392-0 SSP MT 13/07/1993
147	WANDA CARDOSO DIAS	RG 34017240 SSP MT 13/12/2019
177	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	RG 1180552-8 SJ MT 01/04/1996
189	WANDERSON NASCIMENTO ROSA	RG 19702434 SSP MT 27/04/2005
41	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	RG 21375410 SSP MT 14/03/2021
174	WEDER LUCAS MARQUES DE SOUZA	RG 24307920 SESP MT 13/04/2019
70	WELLEN VANNINE GOMES RODRIGUES	RG 27896790 SSP MT 01/07/2013
227	WELLINTON LUIZ DE ARRUDA E SILVA	RG 15067394 SSP MT 30/01/2001
510	WERLLANIA BARROS DE OLIVEIRA	RG 27455726 27455726 MT 18/01/2013
333	WESLY JUNIOR OLIVEIRA SANTOS	RG 3228711-9 SSP MT 19/06/2018
137	WILIAN TIAGO DE OLIVEIRA	RG 15456226 SSP MT 29/08/2001
353	YARA WANUBIA DIAS DOS REIS	RG 25162977 SSP/MT MT 21/10/2019
212	YASMIN CRISTHYNNY CORREA DE ARRUDA	RG 2576808-5 SSP/MT MT 29/09/2020
425	ZIRLENE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA RODRIGUES	RG 12802735 SEJUSP MT 14/10/2009

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 29 de março de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PORTARIA Nº 108/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR a Senhora **GIOVANA DE SOUZA SILVA**, portadora do RG n. 2577961-3 SSP/MT, **inscrita no CPF n. 054.073.851-47 para exercer o cargo de** GERENTE DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 05 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 007/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** conforme abaixo discriminado:

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**
708	ADEILSON ARAUJO RONDON	RG 27007030 SSP MT 29/08/2012
570	ADRIANNY FRANCISLAYNE AQUINO DA SILVA	RG 2576740-2 BRASILEIRA MT 19/06/2012
1211	ADRIELLI STEFANI DE ALMEIDA	RG 25878808 SSP MT 14/06/2011
573	ADRIELLY PATRÍCIA AQUINO DA SILVA	RG 25767410 SSP MT 09/05/2011
637	ANA CARLA MENDES DE OLIVEIRA	RG 11960841 SJI MT 11/07/1976
369	ANA CRISTINA GONÇALVES SIQUEIRA PROENCA	RG 25162330 SSP MT 25/08/2010
1006	ANA FRANCISCA DO PRADO SILVA	RG 0441185-4 SSP MT 28/08/2020
230	ANA PAULA DE MORAES	RG 18034020 SSP MT 05/11/2003
1256	ANA PAULA DE OLIVEIRA	RG 285851780 SSP SP 07/05/2013
978	ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA	RG 18197906 SSP MT 16/12/2003
107	ARETUZA DAS GRAÇAS DE ARRUDA BASTOS	RG 10881816 SSP MT 19/03/2019
718	ATHILSON COSTA PEREIRA	RG 25345532 SSP MT 10/04/2017
739	BARBARAH STEFANNY DA SILVA FERREIRA CAMPOS	RG 25166859 25166859 MT 09/03/2022
1067	BEATRIZ CATARINA DE ARRUDA	RG 12866890 SSP MT 30/11/2001
1017	BEATRIZ HELENNE MACEDO DE MORAES	RG 23472600 SSP MT 28/05/2019
1093	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	RG 15507734 SSP MT 20/09/2001
195	BRUNA CRISTINA DA SILVA GUIA	RG 2518402-4 SSP MT 02/09/2010
1034	BRUNA PAULA PINTO	RG 22662707 SSP MT 17/03/2008
546	CARMEM SUELY RONDON DE CAMPOS	RG 08783780 SSP MT 09/12/2019
653	CAROLYNNA LUIZA DA SILVA	RG 261392000 SSP MT 24/01/2020
714	CATARINO DE JESUS CARMO	RG 485564 SSP MT 29/12/1983
893	CLEONICE DE LACERDA CINTRA	RG 19147716 SSP MT 02/09/2004
406	CRISTIANE DA SILVA DIAS	RG 18294820 SSP MT 22/01/2004
656	CRISTIANE DE ARRUDA AGUIAR	RG 22015620 SSP MT 14/09/2007
110	CRISTIANE FERREIRA DA MAIA	RG 371711435 SSP SP 15/05/2001
1212	DAIANY CAROLINE COSTA GOMES	RG 22686207 SSP MT 24/03/2008
1174	DANIELA MARQUES DO AMARAL	RG 13344706 SSP MT 10/07/1998
135	DANIELE PAES DA CUNHA	RG 20735006 SSP MT 08/05/2006
199	DEVANILLE CILENE DO PRADO	RG 11856025 SSP MT 02/05/1996
115	DURVALINA ROSÁRIA DE OLIVEIRA	RG 15190161 SSP MT 05/04/2001
981	EDNA CAMPOS EURINDO	RG 18410839 SSP MT 13/06/2008
310	EDVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS	RG 28993438 C.NASC. TERM.14528 MT 10/09/2014

268	ELIANA AQUINO DA SILVA	RG 18034357 SSP MT 05/11/2003
77	ELIANE ALVES BARBOSA	RG 15714187 SSP MT 10/01/2002
275	ELIZABETH DOS SANTOS ARRUDA	RG 10388800 SSPMT MT 14/07/2017
619	ELIZABETH GONÇALVES SILVA	RG 16080351 SSP MT 30/08/2012
1222	ELIZANDRA CATHERINI PROENCA	RG 25866982 SSP MT 17/10/2013
989	ELZA CREUZA DE ARRUDA FIGUEIREDO	RG 16524152 SECRETARIA DE ESTADO MT 30/07/2018
473	EMERSON APARECIDO CAMARGO	RG 19676719 SSP MT 11/04/2005
269	EMILLY MARQUES DE AMORIM	RG 25779559 SSP MT 11/05/2011
748	ERIKA AUXILIADORA CAMPOS E SILVA	RG 21459266 SSP MT 01/03/2007
1117	ERNANDES CANDIA LEITE	RG 11016671 SSP MT 15/07/2016
248	EUNICE SOUZA MOREIRA	RG 10541519 SSP MT 26/10/2011
396	FATIMA DE ARRUDA GOMES	RG 18189725 SSP MT 15/12/2003
684	FATIMA MARIA DA COSTA PRADO BARROS	RG 09460756 SSP/MT MT 20/04/2005
617	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	RG 24059374 SEJSP MT 12/08/2009
3	FRANKSILENE DA SILVA ROSA DE OLIVEIRA	RG 21701465 SSP/MT MT 23/07/2021
772	GABRIEL FERNANDES SANTOS RODRIGUES	RG 083.424.631-76 SSP/MT MT 30/03/2020
829	GABRIELLY KETHINE SOUZA GOMES	RG 31046991 NAO MT 08/05/2017
439	GEICIANE RAFAELA RONDON DE MORAES	RG 26566222 BRASILEIRA MT 14/03/2012
433	GENIARA CONCEIÇÃO LEMES DE CAMPOS	RG 7371586 SSP GO 15/11/2018
122	GHIANNIA YULI DA SILVA	RG 26808811 SSP MT 27/03/2013
266	GIOVANE DE ARRUDA FIGUEIREDO	RG 27893936 SECRETARIA DE ESTADO MT 28/06/2013
651	GISELE MARIA DA SILVA	RG 25043560 SSP MT 25/05/2015
409	GRACIELLE ESCOLÁSTICA GOMES DOS SANTOS	RG 191482291 SSP MT 02/05/2019
738	GUSTAVO SALES DE OLIVEIRA	RG 2481621-3 SECRETARIA DE ESTADO MT 20/05/2010
986	HUANA MARINA DA SILVA	RG 18676928 SSP MT 18/08/2009
576	ILSA MARIA SANTOS DE CAMPOS	RG 215135-70 SSP MT 21/03/2007
859	JALMIRA SILVA	RG 13743309 SSP MT 12/03/2022
962	JANAÍNA MARIA RODRIGUES	RG 10952675 SSPP MT 08/09/1994
1065	JÉSSICA CAROLINA MORAES DA SILVA	RG 3117583-0 SESP MT 13/11/2017
492	JESSIKA PAULA AMORIM TEIXEIRA	RG 21680809 SSP MT 08/11/2016
1163	JIRLENE OLIVEIRA DE ARRUDA	RG 21416290 SSPMT MT 01/03/2019
498	JOALINE MORAES DA SILVA	RG 08340625 SSP MT 10/07/2019
53	JOCIMEIRE MARTINS DE ALMEIDA	RG 14109271 SSP MT 07/03/2022
446	JOSENE SILVA RONDON	RG 2656562-5 SSP MT 14/03/2012
671	JOSINETE DE MORAES SILVA	RG 16774841 SSP MT 16/01/2003
189	JOYNARA DE ARRUDA SILVA RONDON	RG 25479440 SSP MT 29/08/2014
347	JUCILENE LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	RG 17350956 PUBLICO MT 11/06/2021
520	JUCILENE RONDON DE CAMPOS	RG 13804545 SSP MT 08/03/1999
678	JULIANA MARIA DE ARRUDA	RG 14084546 SSP MT 19/09/2019
340	JULIANA MARTINS AGUILHERA DA SILVA	RG 16490720 SSP MT 13/02/2020
550	JUSMARA MARIA RONDON DE CAMPOS	RG 19147872 SSP MT 02/09/2004
626	KAMILA CARMO DOS SANTOS	RG 24623130 SSP MT 22/03/2010
363	KAROLYNE STEFANY CORREA RONDON	RG 22466851 SSP MT 08/02/2008
1185	KASSIA DA COSTA MARQUES	RG 3097770-3 SSP/MT MT 06/12/2017

1223	LAELCIO ROSA BASTOS	RG 11480807 SJ MT 20/08/1995
878	LARISSA OLIVEIRA BASTOS	RG 29788862 SSP MT 13/08/2015
783	LARISSA RITA DA SILVA	RG 32360584 SSMT MT 20/07/2018
231	LEILA CLARA SOUZA DA SILVA	RG 10186107 SSP MT 02/08/1993
1131	LENICE PEREIRA ALECRIN	RG 1494905-2 SSP MT 21/11/2000
552	LEONAN ALVARENGA DO CARMO	RG 24095958 SSP MT 15/01/2013
534	LETICIA CRISTER DA SILVA PEDRAÇA	RG 2814720-0 MT MT 30/09/2013
965	LIANA GONÇALINA PIRES DE ARRUDA	RG 08643598 SSP MT 16/09/2020
605	LIDIANY APARECIDA ROSA BASTOS	RG 12757160 SSP MT 21/12/2018
942	LIDINÉIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	RG 16675517 16675517 MT 06/12/2002
286	LINDALVA FÁTIMA DE ARRUDA	RG 13075349 SSP MT 25/03/1998
148	LUCINETE ROCHA REZENDE	RG 10535306 SJ MT 26/01/1994
721	LUIZ HENRIQUE DE ALENCAR GOMES	RG 24814644 SECRETARIA DE ESTADO MT 20/05/2010
688	LUZIA MARIA DA SILVA	RG 13934260 SSP MT 18/05/1999
531	MAIARA MÁRCIA DA SILVA LEITE	RG 28392205 005 MT 07/01/2014
343	MARACELLE NERES DE ARRUDA	RG 2471191-8 SJS MT 23/04/2010
383	MARCELO DE ALMEIDA E SILVA	RG 16049691 SSP MT 06/06/2002
1085	MARIA AVELINA DE ARRUDA	RG 20939906 SSP MT 25/08/2006
190	MARIA DEODITA DOS SANTOS	RG 08965005 SSP MT 23/01/2020
561	MARIA ISA DE SOUZA	RG 18992510 SSP MT 28/08/2020
938	MARIA LIDEVINA PONTAROLO	RG 23379200 SSP MT 30/07/2018
686	MARIA PAULA PRADO BRUNO	RG 29083494 SSP MT 13/10/2014
511	MAURO ANTONIO RODRIGUES FILHO	RG 21472483 SSP MT 22/01/2019
1170	MIRIAM DA SILVA PARAVA	RG 14301130 CÁCERES MT 25/11/1999
549	NAIANE APARECIDA GONÇALVES RONDON	RG 26570009 SSP MT 15/03/2012
984	NATALIA CRISTINA DE CAMPOS	RG 14727019 SSP MT 19/06/2012
1032	NEUZA VANIR DA SILVA	RG 994347 SSP MT 21/01/1993
214	NILSON VINICIUS FERREIRA LIMA	RG 27242633 SSP MT 06/11/2012
238	OACYR BENEDITO DE OLIVEIRA GUARIM JUNIOR	RG 15563766 SSP MT 18/10/2001
294	POLLIANA DA SILVA SANTOS	RG 29818575 ESTADO DE MATO GROSS MT 27/08/2015
568	PRISCILA GERTRUDES DE ARRUDA	RG 25163140 SECRETARIA DE ESTADO MT 03/05/2016
551	REGIANE MARQUES DUARTE	RG 26182084 SSP MT 04/10/2011
1070	REGILAINE MARQUES DUARTE	RG 28813529 SSP MT 15/07/2014
1080	REGINA MARQUES DUARTE	RG 2521029- SSP MT 14/09/2010
417	RENATA RONDON BRITO	RG 1720118-7 SSP/MT MT 09/05/2003
572	RITA BENEDITA MARQUES	RG 12864510 SSP MT 08/12/2010
776	ROBESON PEREIRA DA SILVA	RG 13978080 SSP MT 28/07/2016
623	ROSELAINE ESCOLASTICA PEREIRA DA SILVA	RG 2519621 SSP MT 13/02/2006
667	ROSINEIDE FÁTIMA DE SIQUEIRA SANTOS	RG 2115620-4 SSP MT 14/11/2006
1116	SILVESTRE GOMES DE ARRUDA NETO	RG 24707910 SECRETARIA DE ESTADO MT 22/04/2010
795	SOLANGE DO PRADO RONDON	RG 2295308_6 SECRETARIA DE SEGUR MT 13/06/2008
207	TABATA RODRIGUES DE SOUZA	RG 20454970 SSP MT 02/07/2012
304	TALITA SILVA DO NASCIMENTO	RG 2301285-4 SECRETARIA DE SEGURA MT 02/07/2008

421	TATIANE CAMPOS CORREIA	RG 2188281-9 ESTADO DE MATO GROSS MT 01/07/2007
127	TATIANE DOS SANTOS MENEZES CUNHA	RG 12375381 SSP/MT MT 25/08/2016
982	THAYANNE DE ARRUDA MARQUES	RG 27222519 SSP MT 31/10/2012
1004	VAGNA GOMES DOS SANTOS	RG 16919920 SSP MT 10/04/2019
1168	VANESSA MARIA CORREA	RG 2812276-3 SSP MT 19/09/2013
104	VICTOR MANUEL SILVA PASCOAL	RG 31336582 SESP MT 06/09/2017
222	VINICIUS RODRIGUES CORREA	RG 24816337 SEJUSP MT 20/05/2010
280	WILIANE LEMOS DA SILVA AIRES	RG 25767810 09/05/2011 MT 09/05/2011
1150	YANNA PAULA DE OLIVEIRA	RG 25768670 SSPMT MT 09/05/2011
951	ZIRLENE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA RODRIGUES	RG 12802735 SEJUSP MT 14/10/2009
002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA		
471	ADRIANA DA COSTA LUZ	RG 15616665 SSP /MT MT 12/11/2001
1184	ALAN JONNES SANTOS DO CARMO	RG 21701814 SSP MT 20/01/2011
278	ALINE MARIA CRUZ DE ARRUDA	RG 2812946-6 SECRETARIA DE ESTADO MT 23/09/2013
84	ANA CLARISSA DA COSTA LECHENER	RG 24715239 SSP/MT MT 15/02/2019
378	ANA CRISTINA GONÇALVES DE ARRUDA	RG 11175133 SSP MT 03/02/2021
677	ANA LUCIA DE ALMEIDA	RG 12812552 SSP MT 17/02/2019
516	ANA ROSA DA SILVA	RG 12472620 SSP MT 04/04/1997
225	ANDERVANIA PEREIRA DO PRADO	RG 17463530 SSP MT 09/07/2003
241	ANGELA DENISE DA SILVA	RG 25768700 PÚBLICO MT 09/05/2011
338	ANGELICA MORAIS CAMPOS	RG 19757786 SSPMT MT 13/05/2005
585	ANIELLE MARIA DE SOUZA DUARTE	RG 2673522-9 SSP MT 07/06/2016
827	AURÉLIA GERTRUDES DE ASSIS	RG 1696191-9 28/07/2016 MT 28/07/2016
848	BENEDITA MARILZA DE SOUZA ALMEIDA JACOB	RG 03716384 SSP MT 24/08/2017
1234	BRUNA PRADO E SILVA	RG 23306556 NAO MT 17/10/2008
742	CECILIA MARIA PEREIRA DE ARRUDA	RG 10095772 SJ MT 16/06/1993
662	CLAUDIANE DE ARRUDA CORREA DOS SANTOS	RG 22011307 SSP MT 29/10/2018
652	CLAUDILAINE ALMEIDA SILVA	RG 27955249 SSP MT 24/07/2013
690	CLAUDINEIA DE MORAES	RG 001163856 SSP MT 31/07/1997
1176	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	RG 18355862 SSP MT 06/02/2004
929	DALVANA PONCE	RG 22010840 SSP MT 13/09/2007
182	DANIELA CRISTINA DE SOUZA	RG 19478801 SSP MT 20/01/2005
1025	DANIELE DA SILVA EWALD	RG 25764934 SSP MT 05/05/2011
192	DANIELI SEBASTIANA RODRIGUES PADUA	RG 24727652 ESTADO DE MATO GROSS MT 28/04/2010
699	DAYANE ALMEIDA DA SILVA	RG 2893782-1 SSP MT 22/08/2014
1081	DAYSE ALESSANDRA DA SILVA ASSUNÇÃO	RG 22249761 SSP MT 17/11/2017
314	DIANA DIAS DA CRUZ	RG 23581174 SSP MT 12/02/2009
28	DILMA ARLETE DA SILVA	RG 1664132-9 SSP MT 26/11/2002
680	DURCILEIDE CAMPOS DA SILVA	RG 13270229 SSP/MT MT 12/06/1996
1257	EDILAINE FERREIRA RODRIGUES	RG 21416923 SSP MT 13/02/2007
1039	EDILENE MONGE DOS SANTOS	RG 12867500 SSP MT 20/11/1997
990	EDIMARA DE LIMA PAULA	RG 1489366-5 SSP MT 17/10/2000
215	ELIANE MARIA REIS MUNIZ	RG 12864986 SSP MT 18/11/1997

751	ELMA CARRERO	RG 2588625-8 SSP MT 22/02/2020
200	FABÍOLA APARECIDA DE ALMEIDA	RG 25767984 SSP MT 21/10/2019
1035	FERLUCI DE ARRUDA HUNGRIA LEITE	RG 30472717 SSP/MT MT 28/07/2016
335	FLAVIA DOS SANTOS	RG 18747892 SSP MT 13/02/2019
740	FRANCISCO MAGALHAES DE PAULA FILHO	RG 1781833-8 SSP MT 16/09/2003
71	GABRIELA VÍTORIA FIALHO SILVA	RG 27001164 SSP MT 28/08/2013
867	GRACIELE MARIA DOS SANTOS	RG 23440341 SSP MT 09/12/2008
840	GRACIELE VERGINIA GONÇALVES	RG 18587020 SSP/MT MT 29/06/2004
1050	HENRICK BASTOS DE SOUZA	RG 26816342 SSP MT 22/06/2012
571	HORRANA MORAES DUARTE	RG 28001958 SSP MT 12/08/2013
484	IVANETE DA SILVA RONDON	RG 16542444 SSP MT 04/11/2002
112	JAINE BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA	RG 22211209 SSP MT 10/07/2019
853	JANAINA GUSMÃO DE OLIVEIRA	RG 19097603 SSPMT MT 27/10/2020
923	JOICIELE PRADO SILVA	RG 26247763 SSP MT 09/04/2012
846	JORIDIANA LINA PEREIRA DOS SANTOS	RG 21374570 SSP MT 27/05/2009
564	JOSUEL FILHO MARCONDES	RG 34344675 SSP MT 11/03/2020
193	JUCEMAR ZANONI	RG 13701029 SSP/MT MT 31/05/2019
36	JUCIANE APARECIDA DA SILVA	RG 22216855 SSP MT MT 29/12/2007
40	JUCIMARA PEREIRA SILVA	RG 25424157 C.NASC.LIV. A41 FLS_ MT 02/12/2010
831	JUCINEIA PEREIRA DA SILVA BISPO	RG 16842901 SSP MT 23/02/2021
1109	JULIANA PAES DE ARRUDA OLIVEIRA	RG 08025738 SSP MT 20/07/2018
39	JULIANO JORGE RONDON	RG 2624780-1 SSP MT 26/10/2011
676	KARINA GRACIENE PINTO	RG 27124908 SEJUSP MT 03/10/2012
149	KARINE MARTINS MESSIAS DE ARRUDA	RG 20818840 SSP MT 06/12/2018
493	KAUANNY DA CRUZ MARQUES	RG 3358097-9 SSP MT 04/08/2019
97	KAUANY GONÇALVES DA SILVA PEREIRA	RG 27832201 SSP MT 28/05/2013
943	KAWANY LETICIA DE PAULA CAMILO E SILVA	RG 34283749 SSP MT 27/02/2020
1046	KDMAN MONGE DE MORAES	RG 24556262 SSP MT 25/02/2010
681	KEROLAYNE KARINE SILVA PONTES	RG 24689092 SSP MT 16/04/2010
18	KERONLLAY KARINE DA SILVA	RG 2521986-3 SSP MT 12/03/2019
972	KETILY YASMIM RAMOS DE MORAES	RG 29750237 032 MT 30/07/2015
52	LAIANA MARIA DE SIQUEIRA E SILVA	RG 24438499 DR AROLDO MENDES DE MT 11/01/2010
882	LARISSA LAURA DE SIQUEIRA FERNANDES	RG 24438502 DR AROLDO MENDES DE MT 11/01/2010
262	LAURA KENNYA CORREA SANTANA	RG 29750555 SSP MT 30/07/2015
1100	LEONARDO SILVA FERREIRA	RG 936111 SSP MT 16/01/1992
1026	LIZETE DE JESUS	RG 1648176-3 SECRETÁRIA DE ESTADO MT 27/04/2021
171	LOURIVAL DA SILVA CAMPOS	RG 05261384 SEJSP MT 17/03/2010
1087	LUCILENE DA SILVA PONTES JORDAO	RG 15725936 SSP MT 17/01/2002
232	LUNALVA MARIANA DE SOUZA	RG 15720535 SSP MT 15/01/2002
354	MARGARETE MARIA DA SILVA	RG 23706546 SSP MT 27/03/2009
851	MARIA DO CARMO DE MORAES	RG 06537987 SSP MT 25/04/2017
341	MARIA JOSE LOURENCO	RG 08680434 SSP MT 23/03/2005
1157	MARIELE AUREA DE MORAES PRADO	RG 1916427-0 SSP MT 09/09/2004

856	MARLINETE MARIA DE ARRUDA SANTOS	RG 17901740 SSP MT 12/03/2019
249	MARTA CELESTINO DA SILVA	RG 000759764 SSP RO 13/09/2000
507	NATANIELE HUANA PRADO DE OLIVEIRA	RG 25768093 SSP MT 09/05/2011
1220	NAYANE MAURA DOS SANTOS SILVA	RG 28973887 SSP MT 03/09/2014
556	NAYANE MAYRA DA SILVA	RG 22314083 SSP MT 02/01/2008
611	NEUZETE JESUS RIBEIRO DE MORAES	RG 1946014-7 SSP MT 14/01/2005
608	PÂMELLA VOLPATO ZAMOBNI	RG 21912645 SP MT 25/07/2019
1072	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	RG 23519223 SEJUSP-MT MT 06/03/2009
610	PAULO ROBERTO SOBRINHO	RG 2098946-6 SSP MT 15/09/2006
771	PRISCILA DA CUNHA GONÇALVES	RG 19647581 SSP MT 30/03/2005
423	SUELEN MILENA GRAMKOW MACEDO	RG 24874191 SEJSP MT 10/06/2010
634	SUELY CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA	RG 1764337-6 SESP MT 13/01/2014
778	TAÍS MARÍA GONÇALVES DA SILVA	RG 917404 SSP MT 31/05/1991
1177	TIAGO LEPES RIBEIRO	RG 334578577 SSP/MT SP 26/11/2008
1078	VANESSA PEDROSO DE AMORIM	RG 1638277-3 SSP MT 06/03/2007
336	VANILZA TEREZINHA DE ALMEIDA	RG 14329093 SSP MT 14/12/1999
30	VILIANE MARIA DE JESUS LIMA	RG 24710121 SEJUSP MT 23/04/2010
003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR		
47	ADIRLEY GONÇALINA SILVA DUARTE	RG 23012471 SSP MT 02/07/2008
377	ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	RG 19890761 SSP MT 30/07/2018
328	ADRIANA CRISTINA SILVA SANTOS	RG 17226252 SSP MT 16/05/2003
1197	ADRIANA DE FIGUEIREDO ARRUDA	RG 18992323 SSP MT 02/09/2004
424	ALAIR MARIA DA SILVA	RG 15884635 SSP MT 13/06/2008
598	AMANDA GABRIELY DA SILVA FERREIRA	RG 25767755 SSP MT 09/05/2011
569	AMANDA GERTRUDES DE ARRUDA	RG 26566001 ESTADO DE MATO GROSS MT 20/04/2016
136	ANA CARLA DA CUNHA SOUZA	RG 23644273 BRASILEIRA MT 25/09/2014
1044	ANA LAURA MONGE DOS SANTOS	RG 18034250 SSP MT 05/11/2003
46	ANDREJANE PEREIRA LEITE DA SILVA	RG 2201378-4 SECRETÁRIA DE SEGURA MT 13/09/2007
816	ANDRIELLI CAMPOS FERREIRA	RG 25768883 SEJSP MT 09/05/2011
482	ANGELA MARIA DOS SANTOS	RG 24414816 SECRETARIA DE ESTADO MT 18/12/2009
58	ANGELA REGINA DO NASCIMENTO RONDON FORTES E SOUZA	RG 18356672 SSP MT 13/08/2018
698	AUXILIADORA AMANCIA DE CAMPOS	RG 16920848 SESP MT 25/02/2003
977	BEIVERSON AURELIO DE MORAES PRADO	RG 23339322 SSP MT 03/04/2019
175	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES	RG 13893343 SSP MT 27/04/1999
264	CACIA GONÇALINA PEREIRA DE ALMEIDA	RG 14142570 SSP MT 21/08/2019
1059	CATARINA DA SILVA LUZ	RG 17901588 SSP MT 01/10/2003
219	CATIA ROSA CALDAS PENHA	RG 15960765 SSP/MT MT 09/09/2020
141	CELIA COLETRO DE MORAES	RG 21096490 SSP MT 24/10/2006
793	CRISLAINE VITÓRIA CORREA DA COSTA	RG 31655319 SSP MT 28/12/2017
756	CRISTIANE MARIA PRADO E SILVA	RG 13270940 SSP/MT MT 17/08/2020
705	CRISTIANO GUIMARAES DOS SANTOS	RG 16350715 16350715 MT 09/09/2002
542	DAIANE MARIA MORAES SILVA	RG 24710938 MT MT 10/06/2021
1124	DALVA ROSA DE SOUZA	RG 11528257 SSP MT 22/10/2018

371	DANIELA MARIA DA SILVA GONÇALVES	RG 16415396 SSP MT 26/09/2002
320	DARCIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	RG 29536316 SSP MT 06/05/2015
832	DARCYANE JACQUELINE DA SILVA ALMEIDA	RG 24711292 SSP MT 23/04/2010
1114	DAYANNA ALMEIDA DO NASCIMENTO	RG 24815802 SSP MT 20/05/2010
798	DEBIE VERÃO E SILVA	RG 21601798 SSP MT 18/04/2007
654	DEBORA DE ARRUDA AGUIAR	RG 18215661 SSP MT 18/12/2013
824	DIVALENE FRANCISCA DA SILVA	RG 13046470 SSP MT 09/03/1998
775	EDEVAIL CASSIA DE CAMPOS	RG 1692073_2 SSP MT 25/02/2003
752	EDINÉIA FRANCISCA DA COSTA CRUZ	RG 22313796 SSP MT 11/02/2008
128	EDSON DE ALMEIDA CARVALHO	RG 141 19404235 MT 28/12/2004
1198	ELIANA DE ARRUDA	RG 1601071-0 SSP MT 20/05/2002
961	ELIANE MARIA DO ROSÁRIO	RG 07519800 SS MT 12/01/2018
764	ELISANGELA ROQUE MONGE DOS SANTOS	RG 12867721 SSP MT 20/11/1997
935	ELOIZA NILA DA COSTA	RG 0961290-4 USSP MT 12/04/2021
999	ELZA DE JESUS DA COSTA	RG 1478141-7 SSP MT 17/08/2020
389	EMANOELLY ADVINCULA DA SILVA	RG 18559352 SSP MT 31/03/2004
256	EMANUEL MARCELO RONDON DE SOUZA	RG 21512850 SSP/MT MT 11/03/2020
6	EMILI NAUANA RODRIGUES DE AMORIM	RG 23134577 SSP MT 12/08/2008
346	ENZO MANUEL FIALHO SUZARTE	RG 2481480-6 SSP MT 26/03/2020
553	EZEQUIEL DOS SANTOS VIEIRA	RG 3071024-3 PONTES E LACERDA MT 10/11/2016
146	FABRICIA CONCEIÇÃO RAMOS DE ANDRADE	RG 22950010 SSP MT 13/06/2008
955	FERNANDA MICAELY DE ARRUDA SILVA	RG 2783622-3 SSP MT 29/05/2013
370	GIOVANNA ALESSANDRA FIGUEIREDO GOMES	RG 29029449 SSP MT 25/09/2014
1005	GISELE GOMES DA SILVA	RG 26007770 SECRETARIA DE ESTADO MT 01/08/2011
1047	GONÇALINA NADIR DA COSTA	RG 1307517 SSP MT 25/03/1998
449	GONÇALINA PINTO DOS SANTOS	RG 1100193-3 SECRETARIA DE JUSTIÇ MT 06/10/1994
319	GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	RG 27627071 SSPMT MT 18/03/2013
169	HADASA ROSIE DE SOUSA ALVES	RG 25779702 CUIABÁ MT MT 11/05/2011
631	ITALO FRANCISCO DE SOUZA DIAS	RG 24078034 MATO GROSSO MT 18/08/2009
31	JACINALVA CLARA DE AMORIM	RG 22951725 SECRETARIA DE SEGURA MT 13/06/2008
601	JANAINA GABRIELA ALVES DA SILVA	RG 16482050 POCONE MT 15/10/2002
541	JANAIRA ALINE GONÇALVES PEREIRA	RG 20732244 SSP MT 05/05/2006
845	JANEIDE GONÇALVES DE ASSIS RODRIGUES	RG 26359219 SSP MT 14/12/2011
27	JENIFFER DE SOUZA SANTOS	RG 22949666 SSP MT 13/06/2008
801	JESSICA KARINE GONCALVES CORREA	RG 21635137 SSP MT 26/04/2007
500	JÉSSICA REGINA DE OLIVEIRA	RG 23785624 SSP MT 07/11/2019
1162	JHENKES SIQUEIRA SILVA	RG 2364418-4 SSPMT MT 06/03/2009
467	JOCILMA ALVES RIBEIRO	RG 13834495 SSP MT 19/03/1999
1115	JOILMA PRADO RODRIGUES	RG 26570661 NAO MT 15/03/2012
229	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	RG 18034349 SSP MT 14/03/2012
99	JOSINETE JOSE DA SILVA	RG 1152848-6 SSP MT 28/09/1995
584	JUCILENE CUNHA DE SIQUEIRA	RG 11161310 SSP MT 16/03/1995
435	JUCILMA CRISTINA DA CUNHA	RG 1983767 SSP MT 06/04/2021
659	JULIANA MENDES DA SILVA	RG 19425953 SSP MT 29/12/2004

1160	JUREMA DE ARRUDA FIALHO	RG 883767 BRASILEIRO MT 05/09/1990
902	JUSELAINE GONÇALVES NETO	RG 13942506 SSP MT 21/05/1999
89	KARIANE ELIZA DE ARRUDA	RG 22724532 SSP MT 31/03/2008
337	KEROLAINE NATHYLA RODRIGUES DE ALMEIDA	RG 25982974 SECRETARIA DE ESTADO MT 21/07/2011
95	KRISLEYNY KARLA SANTOS SILVA	RG 24711462 SSP MT 02/02/2019
312	LEANDRA DA SILVA DANIEL	RG 1500061-3 SSP MT 12/03/2019
792	LETICIA APARECIDA MALGARESI DE ALMEIDA	RG 1652342-3 SSP MT 23/12/2013
155	LETÍCIA DA SILVA MOURA GUIA	RG 15088774 SSP MT 30/08/2018
1194	LETÍCIA FERREIRA CARVALHO	RG 25767771 SSP MT 09/09/2020
1021	LILIANE MARIA MENDES	RG 21942846 SSP MT 22/08/2007
862	LINDOMAR BEZERRA DA SILVA	RG 18764312 SSP MT 22/10/2014
165	LUAN SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA	RG 29787840 POCONÉ MT 13/08/2015
445	LUCAS VINICIUS FIALHO DE ARRUDA	RG 28774540 SSP/MT MT 01/07/2014
1159	LUCIANA MIGUELINA DE ARRUDA	RG 2164873-5 ESTADO DE MATO GROSS MT 03/05/2007
408	LUIS DAVID GOMES	RG 25183729 SEJUSP MT 02/09/2010
94	LUNNA GABRIELLE RODRIGUES ALBINO	RG 27000958 SSP MT 29/01/2020
159	LUZIA MUNIZ DE SOUZA	RG 12322067 POCONÉ MT 20/12/1996
93	LUZINETE MARIA MAGALHAES	RG 11904402 SSP MT 22/10/2021
444	MARCELLE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	RG 17717841 SSP MT 23/08/2003
316	MARCIA CRISTINA FUJIMURA	RG 10677291 SSP MT 07/04/1994
324	MARCOS MICAEL PROENÇA DE OLIVEIRA	RG 28129938 SECRETARIA DE ESTADO MT 23/09/2013
834	MARGARETE NUBES DA SILVA	RG 12868027 SSP MT 28/08/2020
1183	MARIA CLEIDE DA SILVA FERREIRA	RG 2002001099579 INSTITUTO DE IDENTIF AL 14/12/2016
968	MARIA GENI DE CAMPOS CURADO	RG 202183 SSP MT 11/01/1983
50	MARIA LUIZA ALVES BERTO	RG 30490421 SECRETARIA DE ESTADO MT 03/08/2016
334	MARIA MARCILEIDE VENTURA GOMES	RG 12865699 SSP MT 29/10/2018
720	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARQUES	RG 11961821 SSP MT 09/07/1996
20	MARIALVA ARANTES	RG 21252521 SSP.MT MT 11/12/2006
305	MARIANE GONÇALINA BARROS DE ARRUDA	RG 21458294 SSP MT 01/03/2007
604	MAYELLE BARROS DA SILVA	RG 26052296 PÚBLICO MT 16/08/2011
835	NAYRI CRISTINA DA COSTA SANTOS	RG 23855622 005 MT 26/05/2009
279	NICOLLAS DE PAULA PEREIRA	RG 24816019 MT MT 12/04/2021
666	ONEIZE INES DE SOUZA	RG 10929720 SJ MT 03/09/1995
817	ORZANA CONCEIÇÃO DA COSTA	RG 28128770 BRASIL MT 23/09/2013
470	PABLO ALEXANDRE LOURENÇO COSTA NUNES	RG 24644897 SEJUSP MT 30/03/2010
108	PATRICIA RAMOS DE MORAES RONDON	RG 1.564.762-5 SEJUSP MT 11/02/2020
1102	RAIANE LUIZA RONDON NASCIMENTO	RG 24711993 SSP MT 23/04/2010
524	RAISSA GABRIELE LOBO DE ALMEIDA	RG 24095540 SSP MT 29/01/2021
64	RAPHAELY DE CAMPOS ALMEIDA LOBO	RG 21096260 SSPMT MT 24/10/2006
906	REGINA MENDES DA SILVA	RG 17009294 SSPMT MT 19/03/2003
425	RENATA ARICELI DA COSTA GONÇALVES	RG 2481549-7 SECRETARIA DE ESTADO MT 19/04/2020
664	RENATA SOUZA FERREIRA	RG 25779494 SSP MT 11/05/2011
1215	RICARDO DE CAMPOS RODRIGUES	RG 18745407 SSP MT 24/05/2004
702	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	RG 18505775 SSP MT 19/03/2004
854	ROSENIL DA SILVA ARRUDA	RG 19607849 005 MT 17/03/2005
788	ROSIANE DA SILVA	RG 17264626 SSP/MT MT 26/05/2003
385	SELMA MENDES DA SILVA	RG 22042547 SSP MT 02/05/2019
7	SIMONE LUZINETE DE ANDRADE	RG 1377433-6 SSP MT 19/02/1999
600	SOELY JULEI PRAXEDE	RG 1226327-3 SSP MT 28/05/2019
913	SOLANGE DA SILVA BARROS	RG 2099017-0 SSP MT 18/09/2006
151	SUELY GOMES DA SILVA	RG 19237766 BRASILEIRA MT 07/10/2014
579	SUZANA MUNIZ DE SOUZA	RG 10929878 SSP MT 24/08/1994
1165	SUZELIR DUARTE DA SILVA	RG 13942549 SSP/MT MT 18/09/2012
533	TAILMARA MARIA DELMAO DE ARRUDA	RG 27021530 SSP MT 03/09/2012
928	TAINARA GLÓRIA FALCÃO	RG 2904015-9 SECRETARIA DE ESTADO MT 26/09/2014
884	TAISA LUZIA SIQUEIRA FERNANDES	RG 31906656 DR. AROLDO MENDES DE MT 09/03/2018
227	TALIANE DO NASCIMENTO DE BARROS	RG 28924916 SSP MT 19/08/2014
1229	TAMILYANA RAMOS DE MORAES	RG 24111848 SESP MT 02/09/2009
106	TAMIRES DA SILVA BRANDINO DE GODOI	RG 29266173 SSP MT 13/01/2015
1108	TARCÍSIO FERNANDO SILVA NEGREIRO	RG 20654600 SSP MT 15/03/2021
375	TATIANE JOANA BASTOS DOS SANTOS	RG 22662880 SSPMT MT 17/03/2008
578	THAINÁ MENDES DE ALMEIDA	RG 25133403 SEJUSP MT 18/08/2010
1027	VALDILENE ANGELA DE LIMA	RG 17674930 SSP MT 15/08/2009
469	VALÉRIA LEITE DE ARRUDA	RG 18587178 SSP/MT MT 07/04/2004
372	VALQUIRIA DOS SANTOS ARRUDA	RG 28165055 MT MT 13/05/2019
937	VALQUIRIA FABIANA CORREA SANTOS	RG 12866296 SSP-MT MT 19/11/1997
339	VALQUIRIA MARIA RAMOS ARAÚJO	RG 22723498 REPUBLICA FEDERATIVA MT 31/03/2008
1082	VANESSA SALES FERREIRA	RG 25768956 SSP MT 09/05/2011
931	VANUZA MARIA PROENÇA	RG 08251290 SSP MT 11/12/2018
475	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	RG 1180552-8 SJ MT 01/04/1996
360	WEBERTON LÚCIO DA SILVA ABREU	RG 20381212 PÚBLICO MT 14/12/2005
134	ZENAIDE MENDES DE OLIVEIRA	RG 12864668 SSP MT 06/11/2012
004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO		
379	ADRIANA PILLAR DA SILVA PINHO	RG 26829983 SSP MT 02/07/2012
361	AGNETE GONCALINA RODRIGUES	RG 15648753 SSP MT 18/02/2019
1240	ALICE NORBERTA DA COSTA ARRUDA	RG 0474715-1 SSP MT 24/11/2006
477	AMANDA QUINTINO GUSMÃO	RG 21934290 SSP MT 20/08/2007
413	ANA FLAVIA CARVALHO DE PAULA	RG 25872176 SSP MT 10/06/2011
909	ANA LAURA ARRUDA DE OLIVEIRA ARRUDA SILVA	RG SSP 1501313-8 MT 13/06/2013
899	ANA LÚCIA MARIA DA COSTA RONDON	RG 1914962-0 SSP MT 02/09/2004
196	ANATHANA PATRÍCIA DIAS DE OLIVEIRA	RG 22664270 SSP MT 17/03/2008
711	ANY CAROLINY CUNHA DA COSTA	RG 3236084-3 SECRETÁRIA DE ESTADO MT 20/07/2018
535	BENEDITA APARECIDA RODRIGUES	RG 22980075 CRAS MT 13/10/2014
583	BENEDITA CRISTIANA MENDES DE OLIVEIRA	RG 16573528 SJSP MT 08/11/2002
1073	BRIZIDA PEREIRA DOS SANTOS	RG 18215220 SSP/MT MT 30/07/2020

1136	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 26007851 SECRETARIA DE ESTADO MT 01/08/2011
80	CARLINA COSTA FARIAS	RG 1226311-7 SSP/MT MT 04/05/2021
217	CASSIA LAURA BARROS PINTO	RG 16596005 13/11/2002 MT 14/06/2021
387	CASSIA VITÓRIA DA COSTA E SILVA	RG 2374536-3 SSP MT 27/09/2021
1180	CLAUDENETE RODRIGUES NASCIMENTO	RG 18452671 SSP MT 23/03/2022
205	CRISTINA ASTRIZI	RG 16345100 SSP MT 09/09/2002
120	DANIELLY MARIA DA SILVA	RG 28914350 SECRETARIA DE ESTADO MT 18/08/2014
1127	DEIVIDY DA SILVA CAMPOS	RG 28282027 AGENTE COMUNITARIO MT 22/04/2022
1219	DJAÍNE KAROLINE MARQUES DA SILVA	RG 28968980 SSP MT 01/09/2014
326	EDEMILZA GRACIELE DE ARRUDA PINHO	RG 2093941-8 SESP MT 25/08/2006
1181	EDERSON COSTA E SILVA	RG 13344820 SSP MT 23/03/2022
451	EDIANA GONÇALVES DE ALMEIDA	RG 23898569 SSPMT MT 07/03/2022
427	EDIANE DE ARRUDA PRADO	RG 16596064 SSP MT 26/08/2020
685	EDIANE SEBASTIANA MARQUES DA SILVA	RG 25612557 SSP MT 25/02/2011
649	EDUARDO SANTOS DO NASCIMENTO SANTANA	RG 2723839-3 SSP/MT MT 06/11/2012
206	ELEZANDRO CRISTIANO PEREIRA	RG 21791392 SSP MT 26/06/2007
1238	ELIANAIDE ILSA DE ARRUDA BARRETO	RG 16483111 SSP MT 27/04/2009
289	ELINETE DE LIMA CAMPOS SILVA	RG 16720431 SSP-MT MT 20/09/2021
75	EMELY MARIA DE ARRUDA SILVA	RG 27389189 SSPMT MT 21/12/2012
786	ERIAINE CATARINA DA SILVA	RG 31371337 SSP MT 25/09/2017
784	ERIKA CATARINA DA SILVA	RG 31265030 SSP MT 02/08/2017
1007	EVALDETE MEIRE DUARTE DO ROSARIO	RG 13701934 SSP-MT MT 04/01/1999
9	FELIPE MATEUS KARVEG SANTOS PRADO RODRIGUES	RG 29260361 SSP MT 14/07/2017
863	FRANCIELE JANAINA RONDON SILVA DE ARRUDA	RG 23745509 ESTADO DE MATO GROSS MT 14/09/2015
615	FRANCIELE SILVA COSTA	RG 19151306 PÚBLICO MT 03/09/2004
436	FRANCIELY DE ALMEIDA SOUZA	RG 19974493 SSP MT 25/07/2007
121	FRANCILENE PATRICIA DE ARRUDA	RG 18189318 SSP MT MT 15/12/2003
1226	GABRIELA ALVES GOMES	RG 25163205 SSP MT 26/08/2010
668	GABRIELLY NAIRA DA SILVA CAMPOS	RG 29615640 29615640 MT 08/03/2022
592	GEUSA MARIA NUNES DE ANUNCIAÇÃO	RG 17937760 SECRETARIA DE SEGURA MT 13/10/2003
672	GONÇALINA DA SILVA LUZ	RG 12263133 12263133 MT 19/11/1996
1252	HAILLA JANYNE COSTA FROIS	RG 10060030 SSP MT 11/03/2005
142	IDIMARA CORREA LEITE DE JESUS	RG 23269456 SSP MT 06/10/2008
74	IGOR ARRUDA DA SILVEIRA	RG 28902815 SSP MT 12/08/2014
1141	IOLANDA CRISTINA DO PRADO	RG 21417040 SSP MT 13/02/2007
418	ISADORA DA SILVA SANTOS	RG 29788536 SESP MT 13/08/2015
139	JAINE ROSA SALLES	RG 25784005 SSP MT 16/03/2021
358	JAMILLY VANESSA DE ALMEIDA SANTOS	RG 31689930 SSP MT 12/01/2018
476	JANAINA CRISTINA SOUZA DA SILVA	RG 26015153 SEJUSP MT 03/08/2011
273	JARINE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	RG 22209867 SSP MT 29/08/2019
1241	JEFFERSON DA SILVA BARROS	RG 18549373 SSP MT 30/03/2004
24	JOSE MARIA LEMES DE CAMPOS	RG 0726944-7 SSP MT 26/09/2008
353	JOSIERICA DE SOUZA LEITE	RG 2364348-0 SSP MT 24/10/2012

177	JOYCE DAYANE DE SOUZA	RG 22950850 SSP MT 13/06/2008
1089	JUNIS EMANUEL DA SILVA	RG 28128800 UF MT 23/09/2013
1104	KAMILLY VITÓRIA DE OLIVEIRA SILA	RG 2934393 SSP MT 11/02/2015
322	KARINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	RG 25043307 SEJSP MT 27/07/2010
486	KERLIANE MALHEIROS DOS SANTOS	RG 13804863 SSP MT 29/08/2019
267	LAUREANE JACOB CORREA	RG 20989512 SESP MT 01/04/2013
274	LEIDIANA ROSA DA SILVA AMARAL	RG 23785594 SSP MT 22/11/2018
349	LEIDIANA VENTURA DOS SANTOS	RG 24711063 SSP MT 15/05/2017
618	LEIDIANE SOUZA DE ARRUDA	RG 1764391-0 MT MT 08/08/2003
244	LOEDIR GOMES DE ARRUDA LEITE ARANDA	RG 02375680 SSP MT 19/11/2003
1233	LUCINETE CRISTINA DA SILVA	RG 18853854 SSP MT 15/06/2004
1242	LUIS MANOEL BASTOS	RG 08878943 SSP MT 28/07/2016
973	MAIZE APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 24712191 SECRETARIA DE ESTADO MT 23/04/2010
606	MARCIELE GONCALINA DE OLIVEIRA SOUZA	RG 22659501 17032008 MT 06/09/2013
399	MARCIELE RODRIGUES MUNIS	RG 26118092 EDMG MT 09/09/2011
735	MARIA DE FATIMA GONZAGA DA SILVA	RG 05856132 SSP MT 07/12/2005
696	MARIA ROSA DO AMARAL	RG 08837910 SSPMT MT 20/01/2001
773	MARINETE CATARINA DA SILVA MINAS NOVAS	RG 20715773 BRASILEIRO MT 09/03/2022
1010	MICHELLE SAMPAIO	RG 11744718 SSP MG 03/04/1998
760	MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 169608-4 SSP MT 10/03/2003
1112	MIRIAM DE JESUS CORRÊA DE ALMEIDA	RG 2578342-4 SSP MT 28/02/2014
143	MOACIRA MENDES DE OLIVEIRA RONDON	RG 726869-6 SSP MT 26/12/2017
181	NADIA CECILIA SILVA SANTIAGO	RG 2783636-3 SESP MT 21/01/2019
864	ODAIZA COSTA CANUTO DA SILVA	RG 2666150 SECRETARIA ESTADO D MT 08/01/2020
487	PATRICIA PAULA DE SOUZA	RG 23440503 SSP MT 09/12/2008
922	PEDROSA CELESTINA DA SILVA	RG 2382121_3 POCONÉ MT 14/05/2009
87	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	RG 25403109 SESP-MT MT 20/01/2019
299	RITA DE CÁSSIA SILVA COSTA DE MORAES	RG 16575156 SSP MT 23/10/2020
281	ROSARIA JOSÉ DA SILVA	RG 08964734 SSP MT 29/05/2013
69	ROSELI DE ARRUDA	RG 12868400 SSP MT 20/11/1997
646	ROSMILAINE GUILHERMINA DE ALMEIDA	RG 2683000-0 SSP/MT MT 02/07/2012
849	RUBIA PATRICIA DE OLIVEIRA	RG 16773497 SSP MT 29/05/2013
197	SILVANA BEATRIZ DA SILVA	RG 23581239 SSP MT 12/02/2009
841	SIMONE DE ALMEIDA E SILVA	RG 20990022 MT MT 18/09/2006
1239	STEFANY ALMEIDA DA SILVA	RG 25982222 SSPMT MT 21/07/2011
45	SUELI SILVA COSTA ARRUDA	RG 16459962 MT MT 16/07/2012
362	SUZYELI RAMOS DE MORAES	RG 25685813 SJP MT 05/04/2011
673	TALYSSA ALINE SANTANA AMARAL	RG 2533260 SSP MT 26/10/2010
380	THAISSA ANTONIELLY PEREIRA E SILVA	RG 31344755 SESP MT 14/09/2017
311	THALIA CATARINA ALMEIDA DE PAULO	RG 25779117 SSP MT 24/06/2020
309	THAMIRES ALENCAR DA SILVA	RG 2295155 SSP MT 13/06/2008
796	VALDINEIA SANDRA SILVA DA COSTA	RG 24711179 SSP MT 23/04/2010
946	VANDERLI DUARTE RONDON	RG 17901391 SSP MT 01/10/2003
1248	VANETE LUZIA BASTOS DAS NEVES	RG 11962275 SSP MT 26/11/2021

896	VÂNIA MARCIANE NASCIMENTO DA SILVA	RG 18998976 SSP/MT MT 22/07/2004
109	VITOR JESUS MARQUES DA SILVA	RG 31345336 FLS MT 14/09/2017
132	VITÓRIA GONÇALINA DA SILVA CAMPOS	RG 1286874-4 SSP - MT MT 20/11/1997
1208	VIVIANE RODRIGUES DE ARRUDA SAMPAIO	RG 22951512 SSP MT 16/05/2017
005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO		
975	ALEZANDRA ANELCI SOARES	RG 11855673 SSP MT 10/06/2009
903	ALINE ARRUDA DA SILVA	RG 2246275-9 SSPMT MT 08/02/2008
597	ANA PAULA DE SOUZA	RG 24645753 SSP-MT MT 30/03/2010
483	ANA TEREZA PEREIRA DA SILVA	RG 18410715 SSP MT 19/02/2004
34	ANDRÉIA CAROLINE DA SILVA	RG 2201367-9 ESTADO DE SEGURANÇA MT 22/03/2019
284	ANGELO DA SILVA BISPO	RG 16843509 ESTADO DE MATO GROSS MT 04/02/2003
1188	BENEDITA LUCIA BISPO DA SILVA	RG 2125858-9 SSP MT 13/12/2006
415	BRUNA STEFFANY DA SILVA OLIVEIRA	RG 260007983 SSP MT 19/05/2016
969	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 2656572-2 SECRETARIA DE ESTADO MT 09/03/2022
1074	CAMILO BENEDITO PINTO	RG 15568202 SSP MT 19/10/2001
997	CIBELE MARGARIDA DE SOUZA	RG 1719959-0 SECRETARIA DE SEGURA MT 09/05/2003
258	CLAUDINETE MARIA ARRUDA COSTA	RG 21959218 SESP MT 11/11/2019
530	DAIANE DE ALMEIDA ARRUDA	RG 24710075 SSP/MT MT 08/05/2018
183	DANIELE CRISTINA PRADO DE CAMPOS CURADO	RG 29750130 SSP MT 30/07/2015
480	DIEGO MARCIANO DOS SANTOS	RG 11961732 SJ MT MT 09/07/1996
1144	DULCE NEY MIRANDA MUNIZ	RG 722859 SSP MT 18/01/1988
163	EDEVANDRO JOSÉ DA SILVA PEREIRA	RG 23803584 MATO GROSSO MT 20/08/2009
325	EDEVANIL AUXILIADORA MUNIZ DE OLIVEIRA	RG 2010363-8 SECRETARIA DE SEGURA MT 30/08/2005
828	ELAINE COSTA SANTOS	RG 26819600 SSP MT 26/06/2012
953	ELIANE MALHEIRO DOS SANTOS	RG 11960256 SSP MT 11/03/2020
213	ELLEN CATHERINE DA SILVA SANTOS	RG 26015226 SSP MT 03/08/2011
624	ERIANE CRISTINA DE OLIVEIRA JACOB	RG 21095345-5 SSP MT MT 29/03/2021
825	EUSANE SALES DUARTE	RG 21373906 SSP MT 29/01/2007
663	EVELIN TAMIRES GONÇALVES	RG 16793862 SSP MT 22/01/2003
941	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	RG 16247302 SESP MT 03/04/2018
574	FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	RG 14794535 SSP MT 25/08/2000
429	GENECI MUNIZ DOS SANTOS	RG 21512795 21512795 MT 21/03/2007
562	GERTRUDES DE SOUZA	RG 14129124 SSP MT 17/12/2012
1053	GIOVANA JAMILLE DE ARRUDA FIGUEIREDO	RG 30770572 SECRETARIA DE ESTADO MT 20/12/2016
247	GRAUCILENE GONÇALINA DE AMORIM	RG 1746559.1 SECRETARIA DE ESTADO MT 30/07/2018
131	GUSTAVO JOHANDERSSON DA SILVA	RG 29750440 SSP MT 30/07/2015
210	JAKELINE FERNANDA DA SILVA PRAXEDES	RG 25878859 SECRETARIA DE ESTADO MT 25/06/2015
707	JANAINA BERNADETE DE LIMA PAULA	RG 2099115-0 SSP MT 18/09/2006
509	JANINE ROSA DA SILVA	RG 2246520-0 SSP MT 08/02/2008
56	JAQUELINE VITÓRIA SILVA ARRUDA	RG 2895187-5 SSP MT 27/08/2014
228	JÉSSICA DA PAIXÃO FARIAS	RG 25042947 SSP MT 27/07/2010
586	JOELINE ARRUDA DE OLIVEIRA	RG 12793442 SSP MT 28/02/2000
411	JORGE LUIZ DE SOUZA	RG 22211837 SSP MT 26/11/2007
1161	JOSÉ SEBASTIÃO DE BARROS	RG 692941 SSP MT 14/11/2013
317	JOSEFA APOLINÁRIO YOVIO DE MOURA	RG 16378091 025704371805 AM 18/03/2016
72	JUCIANA PIRES DA SILVA	RG 1410943_3 NÃO DOADOR MT 09/08/1999
1237	KATERINE REGINA QUEIROZ	RG 25313320 CUIABÁ MT 18/10/2010
1113	KATIA ADELAIDE DA COSTA MARQUES	RG 0881268-3 SSP/MT MT 15/10/1999
103	KETLLY CRISTINA SANTANA DUARTE	RG 22462856 SSP MT 08/02/2008
689	KIMBERLY BENEDITA DA COSTA SILVA	RG 28282060 SSP MT 14/11/2013
22	LAURA RICELE SILVA FERREIRA	RG 16348575 SSP MT 09/09/2002
958	LAURIANE PRADO E SILVA	RG 24436356 SSP MT 11/01/2010
257	LAURIELE PINHO DE ARRUDA	RG 26115360 SSP MT 08/09/2011
1	LAURINEIA DA SILVA RONDON	RG 15594734 SSP MT 01/11/2001
1055	LESLEN KAUANY DE ARRUDA MUNIZ	RG 28128834 SSP MT 23/09/2013
879	LETICIA VIEIRA DOS SANTOS	RG 19239483 SSP MT 28/02/2020
587	LIDIANA FATIMA DA SILVA	RG 13804421 SSP MT 24/05/2004
759	LIDIANNE MARIA PIRES DO PRADO	RG 18237053 SECRETARIA DE ESTADO MT 23/02/2021
629	LUCILENE LEMES DE PAULA	RG 981694 SSP MT MT 23/10/1992
1137	LUIZA MARIA DE PAULA	RG 06938453 SSP MT 04/01/1999
620	LUZIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	RG 28392264 SSP MT 07/01/2014
19	MAELSON COSME DA SILVA BARROS	RG 20232802 SSP MT 20/12/2021
1139	MARCIANA ROSARIA DE PAULA	RG 13803980 SSP MT 08/03/1999
118	MARCILIA LINA DA SILVA	RG 16333284 SSP MT 26/09/2018
1152	MARIA EDUARDA PRADO DE OLIVEIRA	RG 2516185-7 MATO GROSSO MT 26/08/2010
1193	MARIANGELA GONÇALVES DE LIMA	RG 13803905 SSP MT 23/01/1981
491	MARIANNA ELOIZA PEREIRA DE SOUZA	RG 2712494-0 SSP MT 14/10/2021
393	MARTINHA RABELO DA SILVA	RG 594553301-72 SSP MT 30/11/2020
57	MAYARA PAULA DA SILVA	RG 2231411-3 SESP MT 29/10/2018
489	NEIDE DAS GRAÇAS SILVA	RG 11360305 SSP MT 22/06/1995
374	ODIMAYRA APARECIDA DE MORAES	RG 18677053 SSP MT 26/10/2018
734	OTÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS GROSS	RG 28128451 SSP MT 23/09/2013
647	PATRICIA ASSIS PAULA	RG 2266013-5 SSP MT 17/03/2008
237	RAFAELA CRISTINA ALVES PEREIRA	RG 27278379 OUTROS MT 22/11/2012
14	RAIANE RONDON DE ARRUDA	RG 2656514-5 SSP-MT MT 13/03/2012
1147	RAYZA EMILLY SANTOS DE OLIVEIRA	RG 2895120-4 POCONÉ MT 27/08/2014
307	TARCIANA SILVA OLIVEIRA	RG 22289810 SSP MT 19/12/2007
240	TATIANE TAISE DA SILVA	RG 18962823 SSPMT MT 14/02/2018
540	VALDEANE MARIA DE OLIVEIRA MARÇAL	RG 14181797 SSS MT MT 02/05/2019
895	VERA LÚCIA DE AMORIM FIGUEIREDO	RG 16524250 SSP/MT MT 17/03/2015
85	WANDERLEA NERES ROSA	RG 17246679 SSP MT 22/05/2003
876	WENDER CAMPOS DA SILVA	RG 21695857 SSP MT 15/01/2001
1146	WENDER LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG 25424122 POCONÉ MT 02/12/2010
803	YARA WANUBIA DIAS DOS REIS	RG 25162977 SSP/MT MT 21/10/2019
006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA		
198	ADILENE BENEDITA DE OLIVEIRA	RG 13958836 SSP MT 20/09/2018

485	ADRIANA MARIA DE SOUSA	RG 18775667 SSP MT 13/09/2004
184	ALAN DE ARRUDA RONDON	RG 28129709 SSP MT 23/09/2013
1200	ALTAMIR JOVANINO DO CARMO PRATES	RG 2776780-9 SSP/MT MT 20/03/2020
510	ANA BEATRIZ DE MORAIS ARRUDA	RG 2863049-1 SSP MT 25/03/2014
563	ANA CAROLINE DA SILVA	RG 18677169 SSP MT 06/05/2004
1217	ANA CLAUDIA DE CAMPOS	RG 001329169 SSP MT 10/02/2000
873	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	RG 18748619 SSPMT MT 24/05/2004
187	ANA PAULA DE ARRUDA E SILVA SOUZA	RG 1845223-0 SSP MT 29/10/2020
1045	BENEDITA DE ARRUDA ALMEIDA	RG 16378938 SSP MT 16/09/2002
692	BRUNA CARVALHO DE PAULA	RG 32101368 SSP MT 04/05/2018
567	CLAUDIA GOMES DA SILVA	RG 23687851 SSPMT MT 20/03/2009
161	CLAUDIANE BRIGIDA DE MENDONÇA	RG 25779214 SECRETARIA DE ESTADO MT 11/05/2011
768	CLAUDIANE DUARTE DA SILVA FRANCO	RG 1377439-5 SECRETARIA DE JUSTIÇ MT 08/08/2003
722	CLAUDINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	RG 15160777 SSP MT 27/05/2009
453	CRISTIANE APARECIDA DINIZ DOS SANTOS	RG 29787432 RFB MT 13/08/2015
457	DAIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	RG 2334514-4 SSP MT 31/10/2008
1178	DANIELE CAMPOS NUNES	RG 22279415 REPUBLICA FEDERATIVA MT 18/12/2007
253	DANIELE GONCALINA DE ALMEIDA FIALHO	RG 17644054 SJSP MT 08/08/2003
410	DANIELY CAROLINY DE ARRUDA	RG 23890835 SEJSP/MT MT 05/06/2009
201	DANUZA ALEXSANDRA NUNES	RG 23616099 PC MG 19/11/2019
612	DAURIELI AUXILIADORA DA SILVA	RG 26346443 SSP MT 08/12/2011
203	DAVID INACIO ALMEIDA DA SILVA	RG 2577856-0 SEJUSP/MT MT 11/05/2011
65	DEISYELLE FREITAS DA SILVA	RG 17980747 SSPMT MT 28/07/2016
220	DEYVIANE SILVA DO CARMO RODRIGUES	RG 27214834 SSP MT 23/04/2019
331	DORICA PAULA DE ASSIS	RG 0713514-9 0713514-9 MT 12/03/2019
727	EDIANA VIEIRA DA SILVA	RG 16099052 SSP MT 25/06/2002
287	EDNA CRISTINA GONÇALVES	RG 27000397 SS/P MT 28/08/2012
90	EDNEIA MARIA DE LIMA SILVA	RG 15676781 1715 MT 02/09/2010
352	ELEDIANE CONCEICAO MORAES LOPES CORREA	RG 2126083-4 SSP MT 14/12/2006
458	ELENILZE NUNES DE SOUZA SILVA	RG 14649160 SSP MT 07/06/2000
700	ELIANE APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA	RG 1421502-0 SSP MT 29/09/1999
717	ELISANGELA BARBOSA DA COSTA	RG 13194070 SSP MT 20/05/2010
145	ERANIL CUNHA DA SILVA	RG 24486914 SECRETARIA DE ESTADO MT 01/02/2010
658	FÁTIMA MARIA DE CAMPOS PINHO	RG 154211527 SSP PR 28/09/2018
298	FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS	RG 1607013-5 SSS MT 12/06/2002
554	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	RG 30120178 SSP MT 18/02/2016
466	FERNANDA DE ARRUDA	RG 18587224 SSP MT 17/04/2004
44	FLÁVIA NUNES DA SILVA	RG 3425208-8 SSP/MT MT 19/02/2020
860	GABRIEL ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA	RG 25767801 SSP MT 09/05/2011
313	GABRIELA CRISTINA SANTOS ROSÁRIO	RG 1871549-4 SSPMT MT 02/10/2018
1203	GERLE APARECIDA HENICKA ADVINCOLA DA SILVA	RG 13666843 SSP MT 07/11/2016
675	GILMARA ALEXANDRA MINAS NOVAS	RG 021742091805 REPÚBLICA FEDERATIVA MT 23/09/2013
833	GILNEY APARECIDO DELMAO DOS	RG 26380463 SJMT MT 26/12/2011

635	GISELE CAROLINE SOARES DA SILVA	RG 26397072 SSP MT 04/01/2012
79	GREICE KELLE MORAES DA SILVA	RG 2464929-5 SEJUSP MT 31/03/2010
544	GUIOMAR MARGARETE DE JESUS	RG 12023418 SSP MT 14/08/1996
98	HELLEN SABRINNA LIMA SILVA	RG 32388004 SSP/MT MT 24/09/2021
11	HERICA JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA PALMAS	RG 33409900 SSP MT 29/05/2019
521	JANAINA KELEN DE ANDRADE ESPIRITO SANTO	RG 21901058 SSP/MT MT 08/08/2007
1064	JANETE APARECIDA DA COSTA	RG 2295035 SSP MT 13/06/2008
443	JEICI ANNE DA SILVA	RG 22659730 SSP MT 17/03/2008
614	JÉSSICA SEBASTIANA FIALHO CORRÊA	RG 23539461 SSP MT 20/04/2021
211	JOANA NUNES DA SILVA	RG 1657546-6 SSP MT 15/05/2018
1199	JOICIANE PRADO SILVA	RG 2624775-5 SSP MT 18/05/2012
645	JORDANA APARECIDA FIGUEIREDO	RG 25183109 SSP MT 02/05/2019
271	JOSEANY FERREIRA DA SILVA	RG 23268387 SSP MT 03/10/2008
527	JOSIANE HOLANDA DA SILVA	RG 1714921-5 SSP/MT MT 24/04/2003
88	JOSILENE MARQUES NASCIMENTO	RG 20988524 SSP/MT MT 15/09/2006
426	JOSUEL GOMES DOS SANTOS SILVA	RG 24711446 UF MT 27/02/2019
78	JUCILENE DO ROSÁRIO SILVA	RG 1659448_7 PÚBLICO MT 07/06/2021
780	JULIANA AMORIM GONÇALVES	RG 16573579 SSP MT 08/11/2002
594	JULIANE PEDROSA CINTRA	RG 16115864 SSP MT 02/07/2002
682	JULIE KEVILINS DE FIGUEIREDO E SOUZA	RG 26570130 ESTADO DE MATO GROSS MT 15/03/2012
167	JUSSARA DA SILVA MENDES GONÇALVES	RG 28818946 O MT 16/07/2014
291	KAMILA VITÓRIA DE SOUZA MORAES	RG 2880420-1 SSP MT 10/07/2014
452	KEFERA TAYANI DA SILVA PEREIRA	RG 26225930 SSP MT 18/10/2011
23	KEVELLYN DE OLIVEIRA MARÇAL MARCAL	RG 26861896 SSPMT MT 19/11/2019
826	KEYLIZANGELA CRISTINA DA SILVA	RG 25403508 SSP MT 24/11/2010
701	LAÉRCIO EDIO DA SILVA	RG 21513201 BRASILEIRO MT 08/03/2022
1186	LAUREN CRISTNY OLIVEIRA DIAS	RG 31345298 SSP MT 14/09/2017
174	LEIDIANE LOPES DE CARVALHO	RG 17607698 SSP MT 11/07/2017
1230	LEIDY LAURA ALMEIDA DA SILVA	RG 25783467 SSP MT 17/07/2018
957	LETICIA DUARTE FELIX FRANCO	RG 32388659 SECRETARIA DE ESTADO MT 30/07/2018
993	LEUBIS MARIA DE CAMPOS RODRIGUES	RG 08837813 SSP MT 06/11/2012
162	LISMARA CRISTINA CORREA	RG 2130503-0 SSP MT 28/12/2006
124	LORAINNY SANTOS SALES	RG 30146941 002 MT 03/03/2016
430	LOSANGELA FIALHO DE ARRUDA	RG 15644626 SSP/MT MT 12/04/2021
641	LUANA CAMILA GONÇALVES NETO	RG 26115131 SEJSP MT 08/09/2011
283	LUANA SILVA SANTOS	RG 2201445-4 SESP MT 14/09/2007
1221	LUCIA APARECIDA DE CARVALHO	RG 12864110 SSP MT 07/08/2017
152	LUCINEA MARIA DE AMORIM	RG 17465729 SECRETARIA DE SEGURA MT 09/07/2003
1235	LUCINEI NUNES DA SILVA	RG 13805096 SSP/MT MT 22/09/2010
255	MANAÍRA PEREIRA DA SILVA	RG 19946384 SSP MT 14/07/2005
288	MÁRCIA CLARICE DE ALMEIDA BATISTA	RG 1395787-2 SSP MT 30/09/2013
130	MARCIA LOURDES DE OLIVEIRA	RG 16575296 SSP MT 12/02/2010
55	MARCIA REGINA DA COSTA	RG 07135203 SSPMT MT 19/04/2021
416	MARCILENE RODRIGUES MUNIZ	RG 26118165 SSP MT 13/10/2014

116	MARIA EUGÊNIA BORGHESI DE SOUZA	RG 25779664 INSTITUTO DE INDENTI MT 07/12/2018
460	MARIA ROSEMAR DA SILVA	RG 14398877 SSPMT MT 27/01/2000
474	MARIELY FRANCISCA DE OLIVEIRA	RG 18386504 SPI MT 16/04/2004
208	MARIZE DUARTE DA CRUZ	RG 13958127 SSP MT 27/12/2017
543	MARLI TEIXEIRA DOS SANTOS	RG 1510912_7 PONTES E LACERDA MT 20/02/2001
147	MARTHIANE CUNHA DA SILVA	RG 25783971 SECRETARIA DE ESTADO MT 12/05/2011
737	MAYARA DA SILVA GERMANO	RG 20203004 SSP MT 17/08/2020
1043	MEIREANE SONIA DE CAMPOS	RG 23116382 SSP MT 05/08/2008
308	MÔNICA LÚCIA DA SILVA	RG 19607750 SSP MT 17/03/2005
904	NADYA MARIA GONÇALVES COSTA	RG 30289963 SSP MT 28/04/2016
302	NILMA DE CASSIA MARTINHO DA SILVA	RG 19151365 SSP MT 13/06/2008
111	NIRIELTON CRISTAN MINAS NOVAS	RG 25783653 SSP MT 19/04/2020
1225	ODENILZA SIMONE DE SOUZA	RG 21698805 SP/MT MT 30/03/2010
874	PATRICIA DA SILVA LIMA	RG 19239955 SSP MT 16/11/2020
1033	PATRÍCIA GONÇALINA DE ARRUDA	RG 18932460 SSP MT 26/08/2010
871	RAIANE DE OLIVEIRA	RG 27000443 SSP MT 28/08/2012
749	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS	RG 1253011-5 SSP MT 08/05/1997
243	REGIANE MENEZ DE MATTOS	RG 29682681 SSP MT 29/06/2015
577	ROSA GONÇALINA DE ANUNCIAÇÃO	RG 16802071 SECRETARIA DE SEGURA MT 23/01/2003
1132	ROSANA CRIS DA SILVA	RG 15860442 SECRETARIA DE SEGURA MT 01/04/2002
741	ROSANGELA MARIA DE ARRUDA SANTOS	RG 11880562 SJ MT 15/05/1996
216	ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS	RG 12867853 SSP MT 18/05/2007
875	ROSINEY DE CAMPOS	RG 13956574 SSP MT 22/01/2019
515	ROZILENE FATIMA DA SILVA	RG 10734082 SSP MT 28/03/2008
1101	SEBASTIANA VAZ DE LIMA BARROS	RG 08964610 SSP MT 12/02/2015
602	SIDINEI LEITE ARANDA	RG 046303 SSP MT 22/11/1990
1057	SILBENE MODESTO DE SOUZA	RG 21313385 SECRETÁRIA DE SEGURA MT 03/01/2007
119	SIMONE ROQUE SILVA CAMPOS	RG 18348017 SSP/MT MT 23/09/2013
713	SUELEN CRISTINA ARRUDA BASTOS	RG 27835766 SSP MT 29/05/2013
1042	SUELY APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	RG 13378902 SSP MT 06/07/2021
431	TAISA CRISTINA SILVA PENHA	RG 2806544-1 SESP MT 03/09/2013
365	TATIANA CAJETÂNIA DE ARRUDA	RG 16248317 SSP MT 19/08/2002
254	THAYNARA PEREIRA DE ALMEIDA	RG 30471796 SSP MT 28/07/2016
454	VALMIR LUIS FERREIRA DE ARRUDA	RG 2531329-0 SSP MT 07/10/2019
450	VANESSA RAMOS DE ARAÚJO	RG 27955419 INSTITUTO DE IDENTIF MT 24/07/2013
60	VANESSA RODRIGUES MARTINS	RG 29788560 SSP MT 13/08/2015
59	WILI NEY DA COSTA BISPO	RG 06748317 SSP MT 05/02/1997
007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO		
1079	AGNALDO GUIA DE ALMEIDA	RG 1727567-9 SSP MT 28/05/2003
437	AGUINETE MARCELA DE OLIVEIRA	RG 1424678 SSP MT 20/10/1999
164	ALEX BARBOSA ALVES	RG 19887604 SESDC RO 27/06/2005
407	ANA CLÁUDIA DA COSTA SANTOS	RG 18809111 SSPMT MT 03/06/2004
456	ANA CLAUDIA DE ARRUDA	RG 18964087 SSPMT MT 13/07/2004
300	ANA PAULA DA CONCEICAO	RG 25778935 SSP MT 11/05/2011

321	ANA PAULA DA SILVA COSTA	RG 17674441 SSP MT 15/08/2003
687	ANDREIA CONCEIÇÃO DE GOES	RG 10917420 SSP MT 18/08/1994
980	BARBARA LUANA DE OLIVEIRA MARQUES	RG 2652449 SSP MT MT 29/02/2012
810	CATARINO DIANO DOS SANTOS	RG 0802455-3 SJ MT 28/07/1995
37	CRISTIANE PONCE LEITE	RG 17323568 3254 MT 09/06/2003
173	EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA	RG 2204306-3 SS/P MT 24/09/2007
366	EDNILSON GONCALVES NETO	RG 3067329 SSP MT 21/09/2016
8	EIDCLEA PRADO SANTOS	RG 2025835-6 SSP MT 21/10/2005
857	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA	RG 11905166 MT MT 25/02/2019
1138	EVILLY TANIELLY DE ALMEIDA E SILVA	RG 2576812-3 SSP MT 25/11/2021
870	EZIO MATOS ANDRADE FILHO	RG 27795233 CORPO MT 12/03/2022
1216	FÁBIA MARIA DA SILVA	RG 37801945 MT MT 12/11/2012
1261	FABIANA OLIVEIRA LOPES	RG 18964133 SSP MT 13/07/2004
956	FATIMA NUNES DE LIMA	RG 786297 SSP MT 02/11/1988
1214	FELIPE PEKIN DA CUNHA	RG 26572508 SSP MT 23/03/2012
1107	GABRIELA LINA DOS SANTOS	RG 31361846 SSP MT 21/09/2017
983	GABRIELLY DE OLIVEIRA AMORIM	RG 26517981 SSP MT MT 24/02/2012
1156	GERALDO NUNES PEREIRA FILHO	RG 08246017 SSP MT 06/12/2005
154	IGRACIELE SILVA FAUSTINO	RG 1151191 SESDC RO 17/06/2009
976	JAIANE RANIELE DE SOUZA SANTOS	RG 6847660 SSP GO GO 03/05/2016
959	JAKELINE MARQUES DA SILVA	RG 20555881 SSP MT 22/02/2006
1218	JANIELI BEZERRA DA SILVA	RG 33513015 MT MT 10/07/2019
712	JESSICAANDRESSA DA SILVA	RG 24529877 SSP MT 22/03/2017
323	JOSIANE DE OLIVEIRA MEDRADO DE SOUZA	RG 18274900 SSP MT 11/04/2019
494	JUCILENE BATISTA ALVES DOS REIS SILVA	RG 14177005 SSP MT MT 08/09/1999
226	JUCIMARA MAGALHÃES DA SILVA	RG 18964222 SSP MT 13/07/2004
908	KARINA OLSON	RG 26517930 SSP MT 24/02/2012
178	LARISA SILVA PEREIRA DE SOUZA	RG 26962632 SSP MT 15/08/2012
26	LAUREN DINES PROENÇA DE OLIVEIRA	RG 25780107 SSP MT 10/07/2019
468	LEDIANE RONI DA SILVA	RG 15611914 MT MT 04/06/2021
303	LETÍCIA DE OLIVEIRA	RG 24133990 FEMININO MT 14/09/2009
29	LINDALVA MARQUES SALES TRINDADE	RG 18034098 SSP MT 01/08/2014
344	LUCIANA MARTA DOS SANTOS	RG 14231700 SSP MT 08/10/1999
954	MAISE DE ARRUDA SOUZA	RG 11904780 SSP MT 22/05/1996
526	MARCILENI BARBOSA ALVES DE ALMEIDA	RG 00001084997 SSP RO 12/11/2007
1149	MARGARETHE DE OLIVEIRA SILVA	RG 3586189 SSP MT 27/12/2017
1022	MARIA FATIMA DE ALMEIDA GONÇALVES	RG 11904550 SSP MT 22/05/1996
785	MARIA GONÇALINA DA SILVA ROSA	RG 11526165 11526165 MT 27/09/1995
939	MARINALVA DE	RG 18962742 SEGURANCA PUBLICA MT 04/04/2007
779	MAYARA THALIA MARTINS DA SILVA	RG 26700220 SSP MT 09/05/2012
68	MEIRIAM MENDES DOS SANTOS	RG 2581767-1 SSP MT 07/08/2012
914	MORACIL NUNES DA SILVA	RG 11904801 SSP_MT MT 20/07/2018
224	PAULIANA MARIA HENRIQUE DA SILVA	RG 26524503 SSP_MT MT 29/02/2012
901	ROSENILDA ALVES DE LIMA	RG 1679315-3 NOVA OLIMPIA MT 22/01/2003

105	ROSIANE LIMA DE OLIVEIRA	RG 21786372 PREFEITURA MUNICIPAL MT 22/06/2007
1251	ROSINEY GONÇALVES DE LIMA	RG 956502 SSP MT 11/05/1992
566	ROZENIL RODRIGUES DE ARAÚJO AMORIM	RG 07527616 SSP MT 13/03/2017
1060	SOLANGE APARECIDA GONÇALVES PEREIRA	RG 10547096 SSP MT 03/03/1999
900	SUELEN IOLANDA DE ALMEIDA TOFFANI	RG 24551147 SSP MT 05/11/2013
517	TAISA MORAES COLETRO	RG 20091907 SSP MT 26/08/2055
837	VANDA DO ROSÁRIO DEODATO CORRÊA	RG 15803597 SSP MT 04/03/2002
008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120		
644	ALESSANDRA KERLEI DE ALMEIDA SOUZA	RG 17573254 SSP MT 06/11/2017
332	ALEZANGELA MÁRCIA DOS SANTOS	RG 2185127-1 AGENTE DE SAUDE MT 07/03/2022
1090	ANTONIO SOUZA DA SILVA	RG 20080417 SSP MT 24/08/2005
1069	CLAUDIANE COSTA E SILVA	RG 23715219 11035 MT 09/05/2011
1111	CLEUZA RODRIGUES DE PAULA BARROS ALMEIDA	RG 15203468 120 MT 21/03/2022
518	CLEVILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	RG 32670583 ESTADO DE MATO GROSS MT 29/10/2018
655	CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS	RG 19475497 120 MT 08/03/2022
897	ELEONORA MARIA DA COSTA SOUZA	RG 15487377 SSP/MT MT 11/09/2001
940	FRANCISCA FÁTIMA DE MORAES	RG 21378029 SSP MT 29/09/2017
1190	GENÉSIO EVANGELISTA DE ALMEIDA	RG 11682221 SJ MT 18/01/1996
761	GONÇALO DEONIZIO DE ARRUDA	RG 11139749 SSP/MT MT 06/01/2022
912	JOCELINA SAMIRA MARQUES ARRUDA	RG 13877100 SSP/MT MT 06/01/2022
805	JONAS DA SILVA MAGALHÃES	RG 15568016 SSP MT 19/10/2001
1195	JOSE COPERTINO DE CAMPOS	RG 05508397250 962592 SSP MT MT 25/06/1992
1207	LUANA GONÇALVES DOS SANTOS	RG 25511505 SSP MT 18/01/2011
891	MARIA DA CONCEIÇÃO	RG 766520 SSP MT 01/09/1988
589	NEUCILENE MARCOLINA NUNES DA CRUZ RODRIGUES	RG 1916538-2 SSP/MT MT 20/02/2019
170	RITA DA COSTA MAGALHÃES DE ALMEIDA	RG 23665858 SJ MT 13/03/2009
186	ROSICLEIA ALMEIDA DE PAULA	RG 27952711 NENHUM MT 05/06/2021
1206	ROZIANE GOMES PEREIRA	RG 14277417 SS/P MT 10/11/1999
185	SILVANA MARIA DE CRISTO	RG 18404073 MT MT 18/02/2004
1130	TIANE VIRENE DA SILVA MAGALHÃES	RG 189922692 SSP MT 20/07/2004
333	VALDEIR JOSE DA SILVA	RG 25402498 SSP MT 24/11/2010
1135	VERONICE PEREIRA MACHADO	RG 26936780 SSP MT 08/08/2012
009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS		
204	ADRIANA MARIA DA SILVA	RG 1910677-7 MT MT 20/08/2004
1249	ADRIELE CAVALHEIRO DA CRUZ E SILVA	RG 27237494 SECRETARIA DE ESTADO MT 06/11/2012
947	BENEDITO ALVES DA CUNHA	RG 03501310 SSP MT 10/07/2014
1128	DANIÉLLY DOS SANTOS DELGADO	RG 26953200 ESTADO DE MATO GROSS MT 28/08/2017
1083	EDVANER PIRES BOLENER	RG 2460975-7 MATO GROSSO MT 16/03/2010
461	ELAINE CLARA BULHÕES DOS SANTOS	RG 22465073 SSP MT 08/02/2008
1125	ELESANDRA VAZ MONTEIRO DE ALMEIDA	RG 15122336 SSP MT 26/11/2016
481	ELIDA REGINA DE ARRUDA	RG 23306491 SSP MT 17/10/2008
373	ENIL DIAS DE ARRUDA	RG 08918007 SSP MT 29/09/2020
126	ERIVANIA AUXILIADORA DE PINHO SANTOS	RG 22057684 SSP MT 28/09/2007
858	FATIMA NUNES DE ARRUDA	RG 17974801 SSP MT 20/10/2003
395	FRANCIELMA MOREIRA DE ANDRADE	RG 28147405 PA MT 30/09/2013
660	GERNIERE SEBASTIANA DOS SANTOS	RG 18915400 SSP MT 30/04/2004
648	GLEICIANE SOARES COCHEK	RG 26959070 MT MT 15/08/2012
1244	ISAEL BISPO DO CARMO	RG 19576170 SECRETARIA DE SEGURA MT 02/03/2005
811	JAQUELINE CARINE NOGUEIRA	RG 16746147 SSP MT 15/09/2016
100	KARIN DAYANE DE SOUZA LEITE	RG 23747170 SSP MT 15/09/2009
869	LAINARA GOMES DE ARRUDA	RG 2897939-7 SECRETARIA DE ESTADO MT 05/09/2014
1172	LEIDIANE JAQUELINE DO CARMO	RG 24468100 SSP MT 14/12/2010
293	LUCIMARA VIEIRA DE MORAES	RG 17847672 SSP MT 19/09/2003
725	MARCIELE DOS SANTOS DELGADO	RG 21305650 SSP MT 28/12/2006
1158	MARINALVA RAFAELA ALMEIDA SANTOS ROMÃO	RG 16050690 SSP MT 06/06/2002
889	MATHEUS AMANCIO	RG 23472014 SSP MT 02/09/2010
1169	MAYARA BARROS LENTES	RG 22927824 SSP MT 05/06/2008
21	RAFAELA SANTOS DO CARMO	RG 2696267-5 SECRETARIA DE ESTADO MT 15/08/2012
41	RUI VINICIUS NUNES	RG 20691122 SSP MT 17/04/2006
917	SAMANTHA SORAYA DOMINGOS	RG 2331143-6 SSP MT 22/02/2022
301	SUENE DA SILVA FIALHO	RG 23472510 RG MT 19/12/2008
1140	SULENE DA SILVA FIALHO	RG 23402881 SSP MT 25/11/2008
1063	TAINÁ KARINNY SILVA SANTOS	RG 24653527 SSP MT 22/12/2011
998	THAYLAINE INGRIDD ALMEIDA DA SILVA	RG 29682673 SSP MT 29/06/2015
133	VERÔNICA APARECIDA CAMPOS DE ARRUDA	RG 2447015 SSP MT 13/08/2012
730	YASMIM LETÍCIA DE MORAES NASCIMENTO	RG 27836185 ESTADO DE MATO GROSS MT 29/05/2013
010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)		
276	ABIGAIL MARIA DA CUNHA	RG 24516139 SSP MT 10/02/2010
898	ADOLFO ANTONIO DIAS REIS	RG 16142519 SSP MT 15/10/2019
1236	BENIVALDO SEBASTIÃO DO CARMO	RG 15440702 SECRETARIA DE SEGURA MT 06/11/2007
519	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	RG 2119255-3 SSP MT 28/11/2006
218	DIOGO SANTOS DE ALMEIDA	RG 1668845-7 SSP MT 28/08/2017
1110	EVANIL RIBEIRO DE ARRUDA	RG 15395286 SSP MT 01/08/2001
49	GEISYANNE SICUNDINA ARRUDA	RG 24470503 SSP MT 25/01/2010
750	HYGOR JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS	RG 19611625 SSP MT MT 18/03/2005
905	ILARIO JOSÉ DOS SANTOS	RG 886931 SSP MT 21/09/1990
630	ITALO JOSÉ ASSIS DE ARRUDA	RG 2498583-0 MATO GROSSO SECRETAR MT 08/07/2010
459	JANE CLARA BULHÕES DOS SANTOS	RG 26985373 SSP MT 23/08/2012
144	JOSEFA BENEDITA GOMES DA SILVA	RG 27896617 SSPMT MT 01/07/2013
697	KLEBER SANTOS RESENDE	RG 29084903 SSP MT 13/10/2014
948	MAURO QUINTINO DE CAMPOS FILHO	RG 23030356 SSP MT 14/12/2021
356	MIKAELY RAMOS DE MORAES	RG 26251981 SSP MT 27/10/2011
263	MIREYA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	RG 28131550 SSP MT 24/09/2013
364	NATILLA SILVA DA CRUZ	RG 23472340 SSP MT 19/12/2008
368	NICHAEL DA SILVA MINAS NOVAS	RG 25783726 SSP MT 12/05/2011
607	PAULO VITOR DO CARMO	RG 18158986 SSP MT 09/12/2003

1167	ROSARIA NUNES DE ARRUDA	RG 17973708 SSP MT 20/10/2013
245	WESLLEN CORREA DE ARRUDA	RG 24987034 SSP MT 09/07/2010
1061	ZAYNA INOCENCIO SILVA	RG 25183346 SSP MT 16/08/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 29 de março de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

ENSALAMENTO PROCESSO SELETIVO POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

001 - E.M. GEN. CAETANO ALBUQUERQUE - SALA 1
10/04/2022 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000276	ABIGAIL MARIA DA CUNHA	RG 24516139 SSP MT	19/10/1996	010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS
0000708	ADEILSON ARAUJO RONDON	RG 27007030 SSP MT	13/12/1995	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000898	ADOLFO ANTONIO DIAS REIS	RG 16142519 SSP MT	23/11/1984	010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS
0000570	ADRIANNY FRANCISLAYNE AQUINO DA SILVA	RG 2576740-2 Brasileira MT	07/10/1997	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0001211	ADRIELLI STEFANI DE ALMEIDA	RG 25878808 SSP MT	19/11/1998	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000573	ADRIELLY PATRÍCIA AQUINO DA SILVA	RG 25767410 SSP MT	29/03/1996	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000637	ANA CARLA MENDES DE OLIVEIRA	RG 11960841 SJI MT	11/07/1976	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000369	ANA CRISTINA GONÇALVES SIQUEIRA PROENCA	RG 25162330 SSP MT	27/03/1993	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0001006	ANA FRANCISCA DO PRADO SILVA	RG 0441185-4 SSP MT	10/10/1963	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000230	ANA PAULA DE MORAES	RG 18034020 SSP MT	08/07/1986	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0001236	BENIVALDO SEBASTIÃO DO CARMO	RG 15440702 Secretaria de Segura MT	11/08/1983	010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS
0000519	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	RG 2119255-3 SSP MT	05/12/1991	010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS
0000218	DIOGO SANTOS DE ALMEIDA	RG 1668845-7 Ssp MT	04/02/1986	010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS
0001110	EVANIL RIBEIRO DE ARRUDA	RG 15395286 ssp MT	06/07/1980	010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS
0000049	GEISYANNE SICUNDINA ARRUDA	RG 24470503 SSP MT	22/12/1996	010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS
0000750	HYGOR JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS	RG 19611625 Ssp mt MT	26/11/1991	010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS
0000905	ILARIO JOSÉ DOS SANTOS	RG 886931 ssp MT	13/01/1972	010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS
0000630	ITALO JOSÉ ASSIS DE ARRUDA	RG 2498583-0 Mato grosso secretar MT	20/02/1997	010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS
0000459	JANE CLARA BULHÕES DOS SANTOS	RG 26985373 SSP MT	03/12/1993	010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS
0000144	JOSEFA BENEDITA GOMES DA SILVA	RG 27896617 SSPMT MT	11/07/1996	010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS
0000697	KLEBER SANTOS RESENDE	RG 29084903 SSP MT	18/12/1985	010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS
0000948	MAURO QUINTINO DE CAMPOS FILHO	RG 23030356 Ssp MT	19/03/1991	010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS
0000356	MIKAELY RAMOS DE MORAES	RG 26251981 SSP MT	02/08/1995	010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS
0000263	MIREYA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	RG 28131550 SSP MT	02/02/2001	010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS
0000364	NATILLA SILVA DA CRUZ	RG 23472340 SSP MT	23/11/1992	010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS
0000368	NICHAEL DA SILVA MINAS NOVAS	RG 25783726 SSP MT	01/11/1998	010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS
0000607	PAULO VITOR DO CARMO	RG 18158986 ssp MT	05/05/1985	010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS
0001167	ROSARIA NUNES DE ARRUDA	RG 17973708 ssp MT	16/10/1984	010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS
0000245	WESLLEN CORREA DE ARRUDA	RG 24987034 ssp MT	10/04/1993	010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS
0001061	ZAYNA INOCENCIO SILVA	RG 25183346 SSP MT	23/07/2002	010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

001 - E.M. GEN. CAETANO ALBUQUERQUE - SALA 2
10/04/2022 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001256	ANA PAULA DE OLIVEIRA	RG 285851780 Ssp SP	15/08/1976	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000978	ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA	RG 18197906 SSP MT	09/11/1988	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000107	ARETUZA DAS GRAÇAS DE ARRUDA BASTOS	RG 10881816 SSP MT	15/03/2001	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000718	ATHILSON COSTA PEREIRA	RG 25345532 SSP MT	17/07/2000	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000739	BARBARAH STEFANNY DA SILVA FERREIRA CAMPOS	RG 25166859 25166859 MT	08/08/1997	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0001067	BEATRIZ CATARINA DE ARRUDA	RG 12866890 ssp MT	25/11/1979	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0001017	BEATRIZ HELENNE MACEDO DE MORAES	RG 23472600 Ssp MT	26/06/2000	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0001093	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	RG 15507734 SSP MT	31/10/1982	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000195	BRUNA CRISTINA DA SILVA GUIA	RG 2518402-4 Ssp MT	12/02/1996	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0001034	BRUNA PAULA PINTO	RG 22662707 ssp MT	05/02/1991	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000546	CARMEM SUELY RONDON DE CAMPOS	RG 08783780 SSP MT	17/08/1966	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000653	CAROLYNNA LUIZA DA SILVA	RG 261392000 ssp MT	09/08/1999	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000714	CATARINO DE JESUS CARMO	RG 485564 ssp MT	23/11/1965	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000893	CLEONICE DE LACERDA CINTRA	RG 19147716 SSP MT	18/01/1986	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000406	CRISTIANE DA SILVA DIAS	RG 18294820 Ssp MT	22/03/1988	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000656	CRISTIANE DE ARRUDA AGUIAR	RG 22015620 Ssp MT	03/04/1990	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000110	CRISTIANE FERREIRA DA MAIA	RG 371711435 SSP SP	17/02/1985	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0001212	DAIANY CAROLINE COSTA GOMES	RG 22686207 ssp MT	29/09/1991	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0001174	DANIELA MARQUES DO AMARAL	RG 13344706 ssp MT	15/11/1981	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000135	DANIELE PAES DA CUNHA	RG 20735006 ssp MT	26/01/1993	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000199	DEVANILLE CILENE DO PRADO	RG 11856025 ssp MT	19/12/1978	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000115	DURVALINA ROSÁRIA DE OLIVEIRA	RG 15190161 Ssp MT	09/10/1983	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000981	EDNA CAMPOS EURINDO	RG 18410839 SSP MT	01/12/1984	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000310	EDVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS	RG 28993438 C.Nasc.Term.14528 MT	07/11/1998	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000268	ELIANA AQUINO DA SILVA	RG 18034357 ssp MT	23/04/1985	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000077	ELIANE ALVES BARBOSA	RG 15714187 SSP MT	21/05/1983	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000275	ELIZABETH DOS SANTOS ARRUDA	RG 10388800 SSPMT MT	12/08/1971	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000619	ELIZABETH GONÇALVES SILVA	RG 16080351 Ssp MT	08/01/1986	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0001222	ELIZANDRA CATHERINI PROENCA	RG 25866982 Ssp MT	07/04/1995	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000989	ELZA CREUZA DE ARRUDA FIGUEIREDO	RG 16524152 Secretaria de estado MT	27/07/1979	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

001 - E.M. GEN. CAETANO ALBUQUERQUE - SALA 3
10/04/2022 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000473	EMERSON APARECIDO CAMARGO	RG 19676719 ssp MT	26/05/1990	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000269	EMILLY MARQUES DE AMORIM	RG 25779559 Ssp MT	05/05/2002	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000748	ERIKA AUXILIADORA CAMPOS E SILVA	RG 21459266 SSP MT	21/09/1990	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0001117	ERNANDES CANDIA LEITE	RG 11016671 Ssp MT	20/07/1977	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000248	EUNICE SOUZA MOREIRA	RG 10541519 SSP MT	25/07/1974	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000396	FATIMA DE ARRUDA GOMES	RG 18189725 Ssp MT	03/06/1983	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000684	FATIMA MARIA DA COSTA PRADO BARROS	RG 09460756 ssp/mt MT	16/06/1975	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000617	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	RG 24059374 SEJSP MT	14/03/1995	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000003	FRANKSILENE DA SILVA ROSA DE OLIVEIRA	RG 21701465 Ssp/mt MT	02/10/1990	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000772	GABRIEL FERNANDES SANTOS RODRIGUES	RG 083.424.631-76 SSP/MT MT	26/01/2003	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000829	GABRIELLY KETHINE SOUZA GOMES	RG 31046991 Nao MT	26/11/1999	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000439	GEICIANE RAFAELA RONDON DE MORAES	RG 26566222 Brasileira MT	21/09/1998	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000433	GENIARA CONCEIÇÃO LEMES DE CAMPOS	RG 7371586 Ssp GO	15/06/1972	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000122	GHIANNIA YULI DA SILVA	RG 26808811 Ssp MT	04/08/1998	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000266	GIOVANE DE ARRUDA FIGUEIREDO	RG 27893936 Secretaria de estado MT	14/08/1998	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000651	GISELE MARIA DA SILVA	RG 25043560 ssp MT	09/02/1994	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000409	GRACIELLE ESCOLÁSTICA GOMES DOS SANTOS	RG 191482291 SSP MT	15/02/1987	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000738	GUSTAVO SALES DE OLIVEIRA	RG 2481621-3 Secretaria de Estado MT	12/03/2002	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000986	HUANA MARINA DA SILVA	RG 18676928 Ssp MT	07/12/1987	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000576	ILSA MARIA SANTOS DE CAMPOS	RG 215135-70 SSP MT	01/01/1989	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000859	JALMIRA SILVA	RG 13743309 SSP MT	24/09/1980	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000962	JANAÍNA MARIA RODRIGUES	RG 10952675 Sspp MT	06/06/1981	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0001065	JÉSSICA CAROLINA MORAES DA SILVA	RG 3117583-0 SESP MT	15/10/1998	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000492	JESSIKA PAULA AMORIM TEIXEIRA	RG 21680809 Ssp MT	30/03/1995	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0001163	JIRLENE OLIVEIRA DE ARRUDA	RG 21416290 Sspmt MT	02/10/1990	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000498	JOALINE MORAES DA SILVA	RG 08340625 SSP MT	23/10/1968	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000053	JOCIMEIRE MARTINS DE ALMEIDA	RG 14109271 SSP MT	29/11/1981	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000446	JOSENE SILVA RONDON	RG 2656562-5 SSP MT	10/07/1994	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000671	JOSINETE DE MORAES SILVA	RG 16774841 SSP MT	26/11/1980	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000189	JOYNARA DE ARRUDA SILVA RONDON	RG 25479440 SSP MT	19/03/1996	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

001 - E.M. GEN. CAETANO ALBUQUERQUE - SALA 4
10/04/2022 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000347	JUCILENE LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	RG 17350956 Publico MT	28/12/1981	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000520	JUCILENE RONDON DE CAMPOS	RG 13804545 SSP MT	24/04/1979	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000678	JULIANA MARIA DE ARRUDA	RG 14084546 SSP MT	22/12/1979	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000340	JULIANA MARTINS AGUILHERA DA SILVA	RG 16490720 ssp MT	13/03/1984	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000550	JUSMARA MARIA RONDON DE CAMPOS	RG 19147872 SSP MT	14/07/1985	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000626	KAMILA CARMO DOS SANTOS	RG 24623130 Ssp MT	14/04/1993	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000363	KAROLYNE STEFANY CORREA RONDON	RG 22466851 SSP MT	05/11/1995	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0001185	KASSIA DA COSTA MARQUES	RG 3097770-3 SSP/MT MT	16/07/1997	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0001223	LAELCIO ROSA BASTOS	RG 11480807 SJ MT	22/03/1977	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000878	LARISSA OLIVEIRA BASTOS	RG 29788862 SSP MT	08/08/2001	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000783	LARISSA RITA DA SILVA	RG 32360584 Ssmt MT	17/01/2003	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000231	LEILA CLARA SOUZA DA SILVA	RG 10186107 ssp MT	04/07/1975	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0001131	LENICE PEREIRA ALECRIN	RG 1494905-2 SSP MT	31/12/1980	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000552	LEONAN ALVARENGA DO CARMO	RG 24095958 ssp MT	27/09/1999	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000534	LETICIA CRISTER DA SILVA PEDRAÇA	RG 2814720-0 Mt MT	01/09/1996	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000965	LIANA GONÇALINA PIRES DE ARRUDA	RG 08643598 SSP MT	02/12/1969	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000605	LIDIANY APARECIDA ROSA BASTOS	RG 12757160 SSP MT	17/08/1979	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000942	LIDINÉIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	RG 16675517 16675517 MT	01/09/1985	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000286	LINDALVA FÁTIMA DE ARRUDA	RG 13075349 ssp MT	13/10/1980	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000148	LUCINETE ROCHA REZENDE	RG 10535306 SJ MT	20/11/1978	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000721	LUIZ HENRIQUE DE ALENCAR GOMES	RG 24814644 SECRETARIA DE ESTADO MT	24/09/2003	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000688	LUZIA MARIA DA SILVA	RG 13934260 Ssp MT	13/12/1983	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000531	MAIARA MÁRCIA DA SILVA LEITE	RG 28392205 005 MT	28/01/2000	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000343	MARACELLE NERES DE ARRUDA	RG 2471191-8 Sjs MT	11/05/1993	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000383	MARCELO DE ALMEIDA E SILVA	RG 16049691 SSP MT	11/01/1992	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0001085	MARIA AVELINA DE ARRUDA	RG 20939906 Ssp MT	04/04/1979	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000190	MARIA DEODITA DOS SANTOS	RG 08965005 Ssp MT	06/10/1973	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000561	MARIA ISA DE SOUZA	RG 18992510 Ssp MT	22/03/1984	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000938	MARIA LIDEVINA PONTAROLO	RG 23379200 SSP MT	27/04/1966	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000686	MARIA PAULA PRADO BRUNO	RG 29083494 Ssp MT	03/09/2003	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

001 - E.M. GEN. CAETANO ALBUQUERQUE - SALA 5
10/04/2022 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000511	MAURO ANTONIO RODRIGUES FILHO	RG 21472483 ssp MT	05/11/1990	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0001170	MIRIAM DA SILVA PARAVA	RG 14301130 Cáceres MT	01/10/1981	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000549	NAIANE APARECIDA GONÇALVES RONDON	RG 26570009 ssp MT	09/04/1999	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000984	NATALIA CRISTINA DE CAMPOS	RG 14727019 ssp MT	08/08/1984	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0001032	NEUZA VANIR DA SILVA	RG 994347 SSP MT	22/07/1973	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000214	NILSON VINICIUS FERREIRA LIMA	RG 27242633 SSP MT	24/06/2001	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000238	OACYR BENEDITO DE OLIVEIRA GUARIM JUNIOR	RG 15563766 SSP MT	18/12/1989	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000294	POLLIANA DA SILVA SANTOS	RG 29818575 Estado de mato gross MT	11/06/2000	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000568	PRISCILA GERTRUDES DE ARRUDA	RG 25163140 Secretaria De Estado MT	11/08/1994	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000551	REGIANE MARQUES DUARTE	RG 26182084 SSP MT	15/03/1995	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0001070	REGILAINE MARQUES DUARTE	RG 28813529 SSP MT	04/01/1997	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0001080	REGINA MARQUES DUARTE	RG 2521029- SSP MT	30/11/1993	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000417	RENATA RONDON BRITO	RG 1720118-7 SSP/MT MT	05/07/1988	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000572	RITA BENEDITA MARQUES	RG 12864510 Ssp MT	03/09/1974	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000776	ROBESON PEREIRA DA SILVA	RG 13978080 SSP MT	08/12/1985	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000623	ROSELAINE ESCOLASTICA PEREIRA DA SILVA	RG 2519621 SSP MT	25/03/1990	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000667	ROSINEIDE FÁTIMA DE SIQUEIRA SANTOS	RG 2115620-4 SSP MT	18/02/1990	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0001116	SILVESTRE GOMES DE ARRUDA NETO	RG 24707910 Secretaria de Estado MT	28/07/1998	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000795	SOLANGE DO PRADO RONDON	RG 2295308_6 Secretaria de segur MT	05/11/1990	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000207	TABATA RODRIGUES DE SOUZA	RG 20454970 SSP MT	16/07/1988	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000304	TALITA SILVA DO NASCIMENTO	RG 2301285-4 secretaria de segura MT	12/12/1990	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000421	TATIANE CAMPOS CORREIA	RG 2188281-9 Estado de Mato Gross MT	01/07/1990	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000127	TATIANE DOS SANTOS MENEZES CUNHA	RG 12375381 SSP/MT MT	16/07/1978	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000982	THAYANNE DE ARRUDA MARQUES	RG 27222519 ssp MT	05/01/1996	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0001004	VAGNA GOMES DOS SANTOS	RG 16919920 SSP MT	10/10/1984	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0001168	VANESSA MARIA CORREA	RG 2812276-3 SSP MT	25/02/1999	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000104	VICTOR MANUEL SILVA PASCOAL	RG 31336582 sesp MT	16/04/2004	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000222	VINICIUS RODRIGUES CORREA	RG 24816337 sejusp MT	11/06/2004	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0000280	WILIANE LEMOS DA SILVA AIRES	RG 25767810 09/05/2011 MT	28/03/1995	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL
0001150	YANNA PAULA DE OLIVEIRA	RG 25768670 Sspmt MT	02/08/1993	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

001 - E.M. GEN. CAETANO ALBUQUERQUE - SALA 6
10/04/2022 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000471	ADRIANA DA COSTA LUZ	RG 15616665 SSP /MT MT	25/05/1984	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0001184	ALAN JONNES SANTOS DO CARMO	RG 21701814 ssp MT	12/05/1992	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000278	ALINE MARIA CRUZ DE ARRUDA	RG 2812946-6 Secretaria de estado MT	25/07/1996	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000084	ANA CLARISSA DA COSTA LECHENER	RG 24715239 ssp/mt MT	25/07/1997	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000378	ANA CRISTINA GONÇALVES DE ARRUDA	RG 11175133 SSP MT	27/07/1976	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000677	ANA LUCIA DE ALMEIDA	RG 12812552 SSP MT	18/06/1979	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000516	ANA ROSA DA SILVA	RG 12472620 SSP MT	24/09/1976	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000225	ANDERVANIA PEREIRA DO PRADO	RG 17463530 SSP MT	12/04/1985	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000241	ANGELA DENISE DA SILVA	RG 25768700 Público MT	15/06/1998	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000338	ANGELICA MORAIS CAMPOS	RG 19757786 SSpMT MT	29/03/1989	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000585	ANIELLE MARIA DE SOUZA DUARTE	RG 2673522-9 SSP MT	07/04/1995	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000827	AURÉLIA GERTRUDES DE ASSIS	RG 1696191-9 28/07/2016 MT	22/01/1977	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000848	BENEDITA MARILZA DE SOUZA ALMEIDA JACOB	RG 03716384 SSP MT	07/12/1961	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0001234	BRUNA PRADO E SILVA	RG 23306556 Nao MT	18/10/1990	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000742	CECILIA MARIA PEREIRA DE ARRUDA	RG 10095772 sj MT	21/11/1974	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000662	CLAUDIANE DE ARRUDA CORREA DOS SANTOS	RG 22011307 Ssp MT	26/07/1990	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000652	CLAUDILAINE ALMEIDA SILVA	RG 27955249 ssp MT	04/03/1999	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000690	CLAUDINEIA DE MORAES	RG 001163856 SSP MT	04/08/1978	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0001176	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	RG 18355862 Ssp MT	21/10/1990	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000929	DALVANA PONCE	RG 22010840 Ssp MT	23/08/1990	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000182	DANIELA CRISTINA DE SOUZA	RG 19478801 SSP MT	03/12/1990	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0001025	DANIELE DA SILVA EWALD	RG 25764934 ssp MT	17/03/2004	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000192	DANIELI SEBASTIANA RODRIGUES PADUA	RG 24727652 ESTADO DE MATO GROSS MT	29/01/1999	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000699	DAYANE ALMEIDA DA SILVA	RG 2893782-1 Ssp MT	25/02/2000	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0001081	DAYSE ALESSANDRA DA SILVA ASSUNÇÃO	RG 22249761 Ssp MT	23/06/1988	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000314	DIANA DIAS DA CRUZ	RG 23581174 ssp MT	26/12/1990	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000028	DILMA ARLETE DA SILVA	RG 1664132-9 SSP MT	17/03/1974	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000680	DURCILEIDE CAMPOS DA SILVA	RG 13270229 SSP/MT MT	29/10/1971	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0001257	EDILAINE FERREIRA RODRIGUES	RG 21416923 Ssp MT	12/10/1988	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000951	ZIRLENE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA RODRIGUES	RG 12802735 SEJUSP MT	24/08/1979	001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 7

001 - E.M. GEN. CAETANO ALBUQUERQUE - SALA 7
10/04/2022 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001039	EDILENE MONGE DOS SANTOS	RG 12867500 ssp MT	08/09/1979	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000990	EDIMARA DE LIMA PAULA	RG 1489366-5 ssp MT	23/06/1983	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000215	ELIANE MARIA REIS MUNIZ	RG 12864986 SSP MT	19/02/1978	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000751	ELMA CARRERO	RG 2588625-8 SSP MT	25/08/1972	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000200	FABÍOLA APARECIDA DE ALMEIDA	RG 25767984 Ssp MT	13/02/1996	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0001035	FERLUCI DE ARRUDA HUNGRIA LEITE	RG 30472717 SSP/MT MT	25/04/2001	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000335	FLAVIA DOS SANTOS	RG 18747892 ssp MT	13/09/1988	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000740	FRANCISCO MAGALHAES DE PAULA FILHO	RG 1781833-8 ssp MT	26/10/1985	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000071	GABRIELA VÍTORIA FIALHO SILVA	RG 27001164 SSP MT	29/11/2000	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000867	GRACIELE MARIA DOS SANTOS	RG 23440341 SSP MT	29/01/1991	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000840	GRACIELE VERGINIA GONÇALVES	RG 18587020 SSP/MT MT	01/02/1988	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0001050	HENRICK BASTOS DE SOUZA	RG 26816342 SSP MT	02/11/1998	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000571	HORRANA MORAES DUARTE	RG 28001958 Ssp MT	27/03/1997	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000484	IVANETE DA SILVA RONDON	RG 16542444 SSP MT	19/02/1985	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000112	JAINE BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA	RG 22211209 SSP MT	09/07/1997	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000853	JANAINA GUSMÃO DE OLIVEIRA	RG 19097603 Sspmt MT	01/05/1987	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000923	JOICIELE PRADO SILVA	RG 26247763 ssp MT	01/07/1996	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000846	JORIDIANA LINA PEREIRA DOS SANTOS	RG 21374570 SSP MT	19/05/1989	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000564	JOSUEL FILHO MARCONDES	RG 34344675 SSP MT	23/07/2001	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000193	JUCEMAR ZANONI	RG 13701029 Ssp/mt MT	13/09/1982	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000036	JUCIANE APARECIDA DA SILVA	RG 22216855 SSP MT MT	29/12/1994	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000040	JUCIMARA PEREIRA SILVA	RG 25424157 C.nasc.liv.a41 fls_ MT	16/11/1994	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000831	JUCINEIA PEREIRA DA SILVA BISPO	RG 16842901 SSP MT	15/01/1982	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0001109	JULIANA PAES DE ARRUDA OLIVEIRA	RG 08025738 SSP MT	19/06/1970	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000039	JULIANO JORGE RONDON	RG 2624780-1 Ssp MT	11/12/1989	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000676	KARINA GRACIENE PINTO	RG 27124908 SEJUSP MT	30/03/1993	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000149	KARINE MARTINS MESSIAS DE ARRUDA	RG 20818840 SSP MT	29/10/1993	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000493	KAUANNY DA CRUZ MARQUES	RG 3358097-9 SSP MT	26/12/2000	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000097	KAUANY GONÇALVES DA SILVA PEREIRA	RG 27832201 ssp MT	16/06/2004	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000943	KAWANY LETICIA DE PAULA CAMILO E SILVA	RG 34283749 ssp MT	24/08/2003	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 8

001 - E.M. GEN. CAETANO ALBUQUERQUE - SALA 8
10/04/2022 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001046	KDMAN MONGE DE MORAES	RG 24556262 SSP MT	28/10/2000	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000681	KEROLAYNE KARINE SILVA PONTES	RG 24689092 ssp MT	18/06/1995	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000018	KERONLLAY KARINE DA SILVA	RG 2521986-3 SSP MT	26/11/1994	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000972	KETILY YASMIM RAMOS DE MORAES	RG 29750237 032 MT	24/04/2003	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000052	LAIANA MARIA DE SIQUEIRA E SILVA	RG 24438499 Dr Aroldo Mendes De MT	19/09/1994	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000882	LARISSA LAURA DE SIQUEIRA FERNANDES	RG 24438502 Dr Aroldo Mendes De MT	14/05/1999	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000262	LAURA KENNYA CORREA SANTANA	RG 29750555 Ssp MT	05/06/2000	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0001100	LEONARDO SILVA FERREIRA	RG 936111 SSP MT	06/01/1974	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0001026	LIZETE DE JESUS	RG 1648176-3 Secretária de estado MT	17/07/1982	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000171	LOURIVAL DA SILVA CAMPOS	RG 05261384 SEJSP MT	01/08/1966	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0001087	LUCILENE DA SILVA PONTES JORDAO	RG 15725936 SSP MT	14/10/1975	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000232	LUNALVA MARIANA DE SOUZA	RG 15720535 SSP MT	26/01/1985	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000354	MARGARETE MARIA DA SILVA	RG 23706546 Ssp MT	04/08/1989	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000851	MARIA DO CARMO DE MORAES	RG 06537987 Ssp MT	22/10/1967	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000341	MARIA JOSE LOURENCO	RG 08680434 SSP MT	18/03/1974	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0001157	MARIELE AUREA DE MORAES PRADO	RG 1916427-0 SSP MT	01/03/1987	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000856	MARLINETE MARIA DE ARRUDA SANTOS	RG 17901740 SSP MT	05/09/1985	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000249	MARTA CELESTINO DA SILVA	RG 000759764 SSP RO	20/09/1981	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000507	NATANIELE HUANA PRADO DE OLIVEIRA	RG 25768093 ssp MT	28/12/1999	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0001220	NAYANE MAURA DOS SANTOS SILVA	RG 28973887 Ssp MT	25/03/1999	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000556	NAYANE MAYRA DA SILVA	RG 22314083 SSP MT	24/02/1994	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000611	NEUZETE JESUS RIBEIRO DE MORAES	RG 1946014-7 SSP MT	09/12/1984	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000608	PÂMELLA VOLPATO ZAMOBNI	RG 21912645 SP MT	29/05/1991	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0001072	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	RG 23519223 SEJUSP-MT MT	13/07/1993	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000610	PAULO ROBERTO SOBRINHO	RG 2098946-6 SSP MT	11/11/1984	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000771	PRISCILA DA CUNHA GONÇALVES	RG 19647581 Ssp MT	07/06/1988	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000423	SUELEN MILENA GRAMKOW MACEDO	RG 24874191 SEJSP MT	03/02/1998	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000634	SUELY CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA	RG 1764337-6 SESP MT	17/12/1981	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000778	TAÍS MARÍA GONÇALVES DA SILVA	RG 917404 Ssp MT	01/01/1976	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0001177	TIAGO LEPES RIBEIRO	RG 334578577 SSP/MT SP	06/03/1982	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

002 - E.M. JOÃO GODOFREDO DA SILVA - SALA 1
10/04/2022 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000047	ADIRLEY GONÇALINA SILVA DUARTE	RG 23012471 ssp MT	10/01/1990	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000377	ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	RG 19890761 Ssp MT	07/11/1986	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000328	ADRIANA CRISTINA SILVA SANTOS	RG 17226252 ssp MT	22/09/1985	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0001197	ADRIANA DE FIGUEIREDO ARRUDA	RG 18992323 SSP MT	15/06/1988	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000424	ALAIR MARIA DA SILVA	RG 15884635 SSP MT	02/02/1969	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000598	AMANDA GABRIELY DA SILVA FERREIRA	RG 25767755 Ssp MT	07/05/1998	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000569	AMANDA GERTRUDES DE ARRUDA	RG 26566001 Estado De Mato Gross MT	25/02/1996	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000136	ANA CARLA DA CUNHA SOUZA	RG 23644273 Brasileira MT	09/08/1993	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0001044	ANA LAURA MONGE DOS SANTOS	RG 18034250 ssp MT	11/11/1984	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000046	ANDREJANE PEREIRA LEITE DA SILVA	RG 2201378-4 Secretária de segura MT	10/01/1999	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000816	ANDRIELLI CAMPOS FERREIRA	RG 25768883 SEJSP MT	12/06/2003	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000482	ANGELA MARIA DOS SANTOS	RG 24414816 Secretaria de estado MT	08/01/1990	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000058	ANGELA REGINA DO NASCIMENTO RONDON FORTES E SOUZA	RG 18356672 ssp MT	13/01/1989	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000698	AUXILIADORA AMANCIA DE CAMPOS	RG 16920848 Sesp MT	24/05/1987	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000977	BEIVERSON AURELIO DE MORAES PRADO	RG 23339322 Ssp MT	28/06/1991	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000175	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES	RG 13893343 SSP MT	13/03/1982	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000264	CACIA GONÇALINA PEREIRA DE ALMEIDA	RG 14142570 Ssp MT	22/02/1982	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0001059	CATARINA DA SILVA LUZ	RG 17901588 ssp MT	27/01/1983	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000219	CATIA ROSA CALDAS PENHA	RG 15960765 SSP/MT MT	22/07/1975	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000141	CELIA COLETRO DE MORAES	RG 21096490 ssp MT	03/01/1989	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000793	CRISLAINE VITÓRIA CORREA DA COSTA	RG 31655319 SSP MT	08/08/2003	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000756	CRISTIANE MARIA PRADO E SILVA	RG 13270940 ssp/MT MT	13/12/1979	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000705	CRISTIANO GUIMARAES DOS SANTOS	RG 16350715 16350715 MT	20/05/1986	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000542	DAIANE MARIA MORAES SILVA	RG 24710938 MT MT	25/02/1993	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0001124	DALVA ROSA DE SOUZA	RG 11528257 SSP MT	20/08/1973	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000371	DANIELA MARIA DA SILVA GONÇALVES	RG 16415396 Ssp MT	12/08/1984	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000320	DARCIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	RG 29536316 SSP MT	05/09/2001	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0001078	VANESSA PEDROSO DE AMORIM	RG 1638277-3 ssp MT	19/12/1988	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000336	VANILZA TEREZINHA DE ALMEIDA	RG 14329093 SSP MT	20/03/1980	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA
0000030	VILIANE MARIA DE JESUS LIMA	RG 24710121 Sejusp MT	11/04/1997	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

002 - E.M. JOÃO GODOFREDO DA SILVA - SALA 2
10/04/2022 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000832	DARCYANE JACQUELINE DA SILVA ALMEIDA	RG 24711292 ssp MT	03/06/1996	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0001114	DAYANNA ALMEIDA DO NASCIMENTO	RG 24815802 SSP MT	24/03/2003	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000798	DEBIE VERÃO E SILVA	RG 21601798 ssp MT	28/03/1988	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000654	DEBORA DE ARRUDA AGUIAR	RG 18215661 Ssp MT	13/06/1987	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000824	DIVALENE FRANCISCA DA SILVA	RG 13046470 ssp MT	11/10/1978	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000775	EDEVAIL CASSIA DE CAMPOS	RG 1692073_2 Ssp MT	11/11/1982	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000752	EDINÉIA FRANCISCA DA COSTA CRUZ	RG 22313796 SSP MT	04/10/1989	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000128	EDSON DE ALMEIDA CARVALHO	RG 141 19404235 MT	08/09/1987	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0001198	ELIANA DE ARRUDA	RG 1601071-0 Ssp MT	29/11/1984	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000961	ELIANE MARIA DO ROSÁRIO	RG 07519800 Ss MT	16/10/1970	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000764	ELISANGELA ROQUE MONGE DOS SANTOS	RG 12867721 ssp MT	16/08/1977	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000935	ELOIZA NILA DA COSTA	RG 0961290-4 Ussp MT	08/11/1974	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000999	ELZA DE JESUS DA COSTA	RG 1478141-7 SSP MT	10/12/1982	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000389	EMANOELLY ADVINCULA DA SILVA	RG 18559352 Ssp MT	05/06/1988	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000256	EMANUEL MARCELO RONDON DE SOUZA	RG 21512850 SSP/MT MT	09/11/2003	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000006	EMILI NAUANA RODRIGUES DE AMORIM	RG 23134577 Ssp MT	14/07/1997	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000346	ENZO MANUEL FIALHO SUZARTE	RG 2481480-6 ssp MT	14/11/2003	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000553	EZEQUIEL DOS SANTOS VIEIRA	RG 3071024-3 Pontes e Lacerda MT	30/09/2002	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000146	FABRICIA CONCEIÇÃO RAMOS DE ANDRADE	RG 22950010 SSP MT	07/12/1990	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000955	FERNANDA MICAELY DE ARRUDA SILVA	RG 2783622-3 SSP MT	27/10/1996	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000370	GIOVANNA ALESSANDRA FIGUEIREDO GOMES	RG 29029449 SSP MT	08/11/2002	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0001005	GISELE GOMES DA SILVA	RG 26007770 Secretaria de Estado MT	28/06/1996	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0001047	GONÇALINA NADIR DA COSTA	RG 1307517 Ssp MT	10/01/1982	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000449	GONÇALINA PINTO DOS SANTOS	RG 1100193-3 secretaria de justiç MT	09/01/1974	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000319	GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	RG 27627071 SSPMT MT	04/09/1994	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000169	HADASA ROSIE DE SOUSA ALVES	RG 25779702 Cuiabá MT MT	17/08/2000	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000631	ITALO FRANCISCO DE SOUZA DIAS	RG 24078034 Mato grosso MT	18/06/2001	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000031	JACINALVA CLARA DE AMORIM	RG 22951725 Secretaria de segura MT	14/02/1990	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000601	JANAINA GABRIELA ALVES DA SILVA	RG 16482050 Pocone MT	02/11/1985	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000541	JANAIRA ALINE GONÇALVES PEREIRA	RG 20732244 SSP MT	26/12/1988	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

002 - E.M. JOÃO GODOFREDO DA SILVA - SALA 3
10/04/2022 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000845	JANEIDE GONÇALVES DE ASSIS RODRIGUES	RG 26359219 Ssp MT	22/08/1996	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000027	JENIFFER DE SOUZA SANTOS	RG 22949666 SSP MT	09/10/1995	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000801	JESSICA KARINE GONCALVES CORREA	RG 21635137 SSP MT	16/01/1992	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000500	JÉSSICA REGINA DE OLIVEIRA	RG 23785624 Ssp MT	14/12/1993	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0001162	JHENKES SIQUEIRA SILVA	RG 2364418-4 SSPMT MT	17/08/2003	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000467	JOCILMA ALVES RIBEIRO	RG 13834495 ssp MT	04/09/1981	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0001115	JOILMA PRADO RODRIGUES	RG 26570661 Nao MT	25/10/1993	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000229	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	RG 18034349 Ssp MT	28/04/1985	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000099	JOSINETE JOSE DA SILVA	RG 1152848-6 SSP MT	29/03/1979	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000584	JUCILENE CUNHA DE SIQUEIRA	RG 11161310 ssp MT	19/04/1976	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000435	JUCILMA CRISTINA DA CUNHA	RG 1983767 Ssp MT	31/10/1987	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000659	JULIANA MENDES DA SILVA	RG 19425953 ssp MT	19/06/1984	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0001160	JUREMA DE ARRUDA FIALHO	RG 883767 Brasileiro MT	11/07/1974	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000902	JUSELAINE GONÇALVES NETO	RG 13942506 SSP MT	28/09/1984	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000089	KARIANE ELIZA DE ARRUDA	RG 22724532 SSP MT	30/07/1990	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000337	KEROLAINE NATHYLA RODRIGUES DE ALMEIDA	RG 25982974 Secretaria de estado MT	16/04/1994	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000095	KRISLEYNY KARLA SANTOS SILVA	RG 24711462 ssp MT	23/03/1994	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000312	LEANDRA DA SILVA DANIEL	RG 1500061-3 SSP MT	20/08/1981	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000792	LETICIA APARECIDA MALGARESI DE ALMEIDA	RG 1652342-3 Ssp MT	18/07/1989	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000155	LETÍCIA DA SILVA MOURA GUIA	RG 15088774 ssp MT	21/03/1985	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0001194	LETÍCIA FERREIRA CARVALHO	RG 25767771 Ssp MT	17/05/2001	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0001021	LILIANE MARIA MENDES	RG 21942846 Ssp MT	06/07/1983	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000862	LINDOMAR BEZERRA DA SILVA	RG 18764312 Ssp MT	19/08/1985	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000165	LUAN SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA	RG 29787840 poconé MT	25/01/2001	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000445	LUCAS VINICIUS FIALHO DE ARRUDA	RG 28774540 ssp/mt MT	11/05/2000	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0001159	LUCIANA MIGUELINA DE ARRUDA	RG 2164873-5 Estado de Mato Gross MT	29/09/1987	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000408	LUIS DAVID GOMES	RG 25183729 Sejusp MT	16/09/2000	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000094	LUNNA GABRIELLE RODRIGUES ALBINO	RG 27000958 SSP MT	16/08/2002	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000159	LUZIA MUNIZ DE SOUZA	RG 12322067 poconé MT	03/11/1979	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000093	LUZINETE MARIA MAGALHAES	RG 11904402 ssp MT	20/05/1983	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

002 - E.M. JOÃO GODOFREDO DA SILVA - SALA 4
10/04/2022 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000444	MARCELLE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	RG 17717841 ssp MT	14/11/1986	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000316	MARCIA CRISTINA FUJIMURA	RG 10677291 ssp MT	08/10/1976	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000324	MARCOS MICAEL PROENÇA DE OLIVEIRA	RG 28129938 Secretaria De Estado MT	09/08/1996	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000834	MARGARETE NUBES DA SILVA	RG 12868027 Ssp MT	25/02/1979	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0001183	MARIA CLEIDE DA SILVA FERREIRA	RG 2002001099579 instituto de identif AL	25/05/1980	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000968	MARIA GENI DE CAMPOS CURADO	RG 202183 SSP MT	13/11/1957	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000050	MARIA LUIZA ALVES BERTO	RG 30490421 Secretaria de estado MT	02/05/2002	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000334	MARIA MARCILEIDE VENTURA GOMES	RG 12865699 Ssp MT	23/01/1977	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000720	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARQUES	RG 11961821 SSP MT	21/10/1979	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000020	MARIALVA ARANTES	RG 21252521 Ssp.mt MT	10/12/1991	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000305	MARIANE GONÇALINA BARROS DE ARRUDA	RG 21458294 ssp MT	20/04/1990	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000604	MAYELLE BARROS DA SILVA	RG 26052296 Público MT	17/04/1995	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000835	NAYRI CRISTINA DA COSTA SANTOS	RG 23855622 005 MT	14/09/1995	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000279	NICOLLAS DE PAULA PEREIRA	RG 24816019 Mt MT	20/03/2004	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000666	ONEIZE INES DE SOUZA	RG 10929720 Sj MT	21/01/1980	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000817	ORZANA CONCEIÇÃO DA COSTA	RG 28128770 Brasil MT	15/06/1998	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000470	PABLO ALEXANDRE LOURENÇO COSTA NUNES	RG 24644897 Sejusp MT	20/09/1996	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000108	PATRICIA RAMOS DE MORAES RONDON	RG 1.564.762-5 SEJUSP MT	17/07/1979	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0001102	RAIANE LUIZA RONDON NASCIMENTO	RG 24711993 SSP MT	10/12/1994	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000524	RAISSA GABRIELE LOBO DE ALMEIDA	RG 24095540 ssp MT	27/09/1995	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000064	RAPHAELY DE CAMPOS ALMEIDA LOBO	RG 21096260 SSPMT MT	19/08/1989	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000906	REGINA MENDES DA SILVA	RG 17009294 sspmt MT	23/12/1984	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000425	RENATA ARICELI DA COSTA GONÇALVES	RG 2481549-7 Secretaria de Estado MT	07/08/2002	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000664	RENATA SOUZA FERREIRA	RG 25779494 ssp MT	14/05/1998	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0001215	RICARDO DE CAMPOS RODRIGUES	RG 18745407 SSP MT	22/06/1990	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000702	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	RG 18505775 ssp MT	26/10/1985	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000854	ROSENIL DA SILVA ARRUDA	RG 19607849 005 MT	26/04/1983	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000788	ROSIANE DA SILVA	RG 17264626 SSP/MT MT	17/07/1982	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000385	SELMA MENDES DA SILVA	RG 22042547 Ssp MT	16/02/1990	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000007	SIMONE LUZINETE DE ANDRADE	RG 1377433-6 SSP MT	08/04/1980	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

002 - E.M. JOÃO GODOFREDO DA SILVA - SALA 5
10/04/2022 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000379	ADRIANA PILLAR DA SILVA PINHO	RG 26829983 SSP MT	06/02/2000	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000361	AGNETE GONCALINA RODRIGUES	RG 15648753 ssp MT	03/08/1980	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0001240	ALICE NORBERTA DA COSTA ARRUDA	RG 0474715-1 SSP MT	02/02/1964	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000477	AMANDA QUINTINO GUSMÃO	RG 21934290 SSP MT	23/08/1995	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000413	ANA FLAVIA CARVALHO DE PAULA	RG 25872176 ssp MT	10/11/1997	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000909	ANA LAURA ARRUDA DE OLIVEIRA ARRUDA SILVA	RG SSP 1501313-8 MT	03/01/1983	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000600	SOELY JULEI PRAXEDE	RG 1226327-3 SSP MT	29/12/1975	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000913	SOLANGE DA SILVA BARROS	RG 2099017-0 Ssp MT	03/05/1990	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000151	SUELY GOMES DA SILVA	RG 19237766 Brasileira MT	27/12/1987	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000579	SUZANA MUNIZ DE SOUZA	RG 10929878 ssp MT	15/06/1977	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0001165	SUZELIR DUARTE DA SILVA	RG 13942549 SSP/MT MT	02/05/1982	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000533	TAILMARA MARIA DELMAO DE ARRUDA	RG 27021530 Ssp MT	16/05/1995	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000928	TAINARA GLÓRIA FALCÃO	RG 2904015-9 Secretaria de Estado MT	18/04/1999	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000884	TAISA LUZIA SIQUEIRA FERNANDES	RG 31906656 Dr. Aroldo Mendes De MT	24/03/2004	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000227	TALIANE DO NASCIMENTO DE BARROS	RG 28924916 ssp MT	01/07/1998	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0001229	TAMILYANA RAMOS DE MORAES	RG 24111848 SESP MT	19/03/1993	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000106	TAMIRES DA SILVA BRANDINO DE GODOI	RG 29266173 SSP MT	23/03/2003	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0001108	TARCÍSIO FERNANDO SILVA NEGREIRO	RG 20654600 SSP MT	16/02/1992	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000375	TATIANE JOANA BASTOS DOS SANTOS	RG 22662880 Sspmt MT	24/06/1992	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000578	THAINÁ MENDES DE ALMEIDA	RG 25133403 SEJUSP MT	24/03/1998	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0001027	VALDILENE ANGELA DE LIMA	RG 17674930 SSP MT	06/03/1987	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000469	VALÉRIA LEITE DE ARRUDA	RG 18587178 Ssp/mt MT	17/05/1988	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000372	VALQUIRIA DOS SANTOS ARRUDA	RG 28165055 Mt MT	02/05/1996	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000937	VALQUIRIA FABIANA CORREA SANTOS	RG 12866296 ssp-mt MT	12/06/1980	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000339	VALQUIRIA MARIA RAMOS ARAÚJO	RG 22723498 Republica federativa MT	18/04/1991	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0001082	VANESSA SALES FERREIRA	RG 25768956 SSP MT	05/12/1998	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000931	VANUZA MARIA PROENÇA	RG 08251290 Ssp MT	09/03/1971	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000475	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	RG 1180552-8 SJ MT	29/01/1978	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000360	WEBERTON LÚCIO DA SILVA ABREU	RG 20381212 Público MT	15/03/1988	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR
0000134	ZENAIDE MENDES DE OLIVEIRA	RG 12864668 ssp MT	07/08/1975	003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

002 - E.M. JOÃO GODOFREDO DA SILVA - SALA 6
10/04/2022 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000899	ANA LÚCIA MARIA DA COSTA RONDON	RG 1914962-0 SSP MT	27/09/1986	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000196	ANATHANA PATRÍCIA DIAS DE OLIVEIRA	RG 22664270 SSP MT	29/04/1996	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000711	ANY CAROLINY CUNHA DA COSTA	RG 3236084-3 Secretária de Estado MT	13/05/2003	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000535	BENEDITA APARECIDA RODRIGUES	RG 22980075 Cras MT	13/02/1991	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000583	BENEDITA CRISTIANA MENDES DE OLIVEIRA	RG 16573528 Sjsp MT	07/10/1983	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0001073	BRIZIDA PEREIRA DOS SANTOS	RG 18215220 Ssp/mt MT	17/04/1987	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0001136	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 26007851 Secretaria de Estado MT	27/12/1998	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000080	CARLINA COSTA FARIAS	RG 1226311-7 SSP/MT MT	04/11/1977	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000217	CASSIA LAURA BARROS PINTO	RG 16596005 13/11/2002 MT	16/10/1983	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000387	CASSIA VITÓRIA DA COSTA E SILVA	RG 2374536-3 SSP MT	06/10/2002	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0001180	CLAUDENETE RODRIGUES NASCIMENTO	RG 18452671 SSP MT	16/12/1987	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000205	CRISTINA ASTRIZI	RG 16345100 Ssp MT	29/02/1988	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000120	DANIELLY MARIA DA SILVA	RG 28914350 Secretaria de estado MT	10/07/2000	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0001127	DEIVIDY DA SILVA CAMPOS	RG 28282027 Agente comunitário MT	01/04/1996	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0001219	DJAÍNE KAROLINE MARQUES DA SILVA	RG 28968980 Ssp MT	18/04/2000	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000326	EDEMILZA GRACIELE DE ARRUDA PINHO	RG 2093941-8 Sesp MT	20/04/1986	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0001181	EDERSON COSTA E SILVA	RG 13344820 SSP MT	29/03/1980	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000451	EDIANA GONÇALVES DE ALMEIDA	RG 23898569 SSPMT MT	05/03/1991	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000427	EDIANE DE ARRUDA PRADO	RG 16596064 SSP MT	21/02/1985	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000685	EDIANE SEBASTIANA MARQUES DA SILVA	RG 25612557 SSP MT	23/01/1991	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000649	EDUARDO SANTOS DO NASCIMENTO SANTANA	RG 2723839-3 ssp/mt MT	01/11/2003	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000206	ELEZANDRO CRISTIANO PEREIRA	RG 21791392 Ssp MT	26/03/1991	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0001238	ELIANAIDE ILSA DE ARRUDA BARRETO	RG 16483111 SSP MT	03/07/1987	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000289	ELINETE DE LIMA CAMPOS SILVA	RG 16720431 ssp-mt MT	15/05/1980	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000075	EMELY MARIA DE ARRUDA SILVA	RG 27389189 SSPMT MT	26/10/1998	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000786	ERIAINE CATARINA DA SILVA	RG 31371337 SSP MT	03/09/2003	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000784	ERIKA CATARINA DA SILVA	RG 31265030 ssp MT	30/05/2000	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0001007	EVALDETE MEIRE DUARTE DO ROSÁRIO	RG 13701934 Ssp-mt MT	10/05/1981	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000009	FELIPE MATEUS KARVEG SANTOS PRADO RODRIGUES	RG 29260361 Ssp MT	21/07/1996	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000863	FRANCIELE JANAINA RONDON SILVA DE ARRUDA	RG 23745509 Estado de mato gross MT	07/10/1993	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 7

002 - E.M. JOÃO GODOFREDO DA SILVA - SALA 7
10/04/2022 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000615	FRANCIELE SILVA COSTA	RG 19151306 Público MT	07/07/1990	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000436	FRANCIELY DE ALMEIDA SOUZA	RG 19974493 Ssp MT	13/11/1993	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000121	FRANCILENE PATRICIA DE ARRUDA	RG 18189318 ssp mt MT	25/04/1987	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0001226	GABRIELA ALVES GOMES	RG 25163205 ssp MT	17/02/1997	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000668	GABRIELLY NAIRA DA SILVA CAMPOS	RG 29615640 29615640 MT	24/01/2000	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000592	GEUSA MARIA NUNES DE ANUNCIAÇÃO	RG 17937760 Secretaria de segura MT	04/03/1981	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000672	GONÇALINA DA SILVA LUZ	RG 12263133 12263133 MT	22/02/1976	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0001252	HAILLA JANYNE COSTA FROIS	RG 10060030 Ssp MT	17/10/1977	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000142	IDIMARA CORREA LEITE DE JESUS	RG 23269456 SSP MT	28/07/1993	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000074	IGOR ARRUDA DA SILVEIRA	RG 28902815 ssp MT	18/07/1996	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0001141	IOLANDA CRISTINA DO PRADO	RG 21417040 SSP MT	28/02/1987	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000418	ISADORA DA SILVA SANTOS	RG 29788536 Sesp MT	28/02/2002	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000139	JAINE ROSA SALLES	RG 25784005 SSP MT	21/09/1995	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000358	JAMILLY VANESSA DE ALMEIDA SANTOS	RG 31689930 SSP MT	06/09/2002	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000476	JANAINA CRISTINA SOUZA DA SILVA	RG 26015153 sejusp MT	24/09/1997	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000273	JARINE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	RG 22209867 SSP MT	11/03/1999	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0001241	JEFFERSON DA SILVA BARROS	RG 18549373 ssp MT	01/12/1984	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000024	JOSE MARIA LEMES DE CAMPOS	RG 0726944-7 SSP MT	11/12/1971	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000353	JOSIERICA DE SOUZA LEITE	RG 2364348-0 SSP MT	19/03/1992	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000177	JOYCE DAYANE DE SOUZA	RG 22950850 SSP MT	02/02/1996	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0001089	JUNIS EMANUEL DA SILVA	RG 28128800 Uf MT	23/01/1998	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0001104	KAMILLY VITÓRIA DE OLIVEIRA SILA	RG 2934393 Ssp MT	17/10/2002	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000322	KARINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	RG 25043307 sejsp MT	25/03/1996	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000486	KERLIANE MALHEIROS DOS SANTOS	RG 13804863 ssp MT	15/11/1982	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000267	LAUREANE JACOB CORREA	RG 20989512 SESP MT	26/04/1989	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000274	LEIDIANA ROSA DA SILVA AMARAL	RG 23785594 Ssp MT	12/09/1992	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000349	LEIDIANA VENTURA DOS SANTOS	RG 24711063 Ssp MT	04/05/1997	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000618	LEIDIANE SOUZA DE ARRUDA	RG 1764391-0 MT MT	23/01/1985	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000244	LOEDIR GOMES DE ARRUDA LEITE ARANDA	RG 02375680 SSP MT	20/06/1962	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0001233	LUCINETE CRISTINA DA SILVA	RG 18853854 Ssp MT	08/07/1985	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 8

002 - E.M. JOÃO GODOFREDO DA SILVA - SALA 8
10/04/2022 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001242	LUIS MANOEL BASTOS	RG 08878943 SSP MT	26/04/1975	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000973	MAIZE APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 24712191 Secretaria de Estado MT	22/02/1996	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000606	MARCIELE GONCALINA DE OLIVEIRA SOUZA	RG 22659501 17032008 MT	19/11/1991	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000399	MARCIELE RODRIGUES MUNIS	RG 26118092 Edmg MT	06/11/1994	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000735	MARIA DE FATIMA GONZAGA DA SILVA	RG 05856132 SSP MT	20/01/1967	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000696	MARIA ROSA DO AMARAL	RG 08837910 Sspmt MT	27/04/1975	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000773	MARINETE CATARINA DA SILVA MINAS NOVAS	RG 20715773 Brasileiro MT	08/06/1985	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0001010	MICHELLE SAMPAIO	RG 11744718 ssp MG	24/12/1981	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000760	MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 169608-4 SSP MT	16/07/1980	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0001112	MIRIAM DE JESUS CORRÊA DE ALMEIDA	RG 2578342-4 Ssp MT	17/12/1993	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000143	MOACIRA MENDES DE OLIVEIRA RONDON	RG 726869-6 SSP MT	21/03/1969	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000181	NADIA CECILIA SILVA SANTIAGO	RG 2783636-3 Sesp MT	04/07/1999	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000864	ODAIZA COSTA CANUTO DA SILVA	RG 2666150 Secretaria estado d MT	03/01/2001	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000487	PATRICIA PAULA DE SOUZA	RG 23440503 SSP MT	16/04/1991	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000922	PEDROSA CELESTINA DA SILVA	RG 2382121_3 Poconé MT	24/06/1994	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000087	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	RG 25403109 Sesp-mt MT	09/09/1996	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000299	RITA DE CÁSSIA SILVA COSTA DE MORAES	RG 16575156 SSP MT	21/05/1983	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000281	ROSARIA JOSÉ DA SILVA	RG 08964734 SSP MT	07/10/1971	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000069	ROSELI DE ARRUDA	RG 12868400 ssp MT	19/06/1976	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000646	ROSMILAINE GUILHERMINA DE ALMEIDA	RG 2683000-0 ssp/mt MT	14/01/1995	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000849	RUBIA PATRICIA DE OLIVEIRA	RG 16773497 ssp MT	26/10/1985	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000197	SILVANA BEATRIZ DA SILVA	RG 23581239 Ssp MT	24/10/1995	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000841	SIMONE DE ALMEIDA E SILVA	RG 20990022 MT MT	04/10/1988	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0001239	STEFANY ALMEIDA DA SILVA	RG 25982222 SSPMT MT	15/03/2004	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000045	SUELI SILVA COSTA ARRUDA	RG 16459962 Mt MT	02/04/1985	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000362	SUZYELI RAMOS DE MORAES	RG 25685813 SJP MT	14/02/1994	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000673	TALYSSA ALINE SANTANA AMARAL	RG 2533260 Ssp MT	02/01/1997	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000380	THAISSA ANTONIELLY PEREIRA E SILVA	RG 31344755 Sesp MT	12/06/2004	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000311	THALIA CATARINA ALMEIDA DE PAULO	RG 25779117 Ssp MT	09/05/1997	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000309	THAMIRES ALENCAR DA SILVA	RG 2295155 SSP MT	11/11/1997	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 9

002 - E.M. JOÃO GODOFREDO DA SILVA - SALA 9
10/04/2022 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000975	ALEZANDRA ANELCI SOARES	RG 11855673 Ssp MT	13/07/1980	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000903	ALINE ARRUDA DA SILVA	RG 2246275-9 Sspmt MT	27/07/1988	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000597	ANA PAULA DE SOUZA	RG 24645753 SSP-MT MT	05/09/1995	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000483	ANA TEREZA PEREIRA DA SILVA	RG 18410715 SSP MT	23/07/1984	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000034	ANDRÉIA CAROLINE DA SILVA	RG 2201367-9 Estado de segurança MT	30/04/1997	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000284	ANGELO DA SILVA BISPO	RG 16843509 ESTADO DE MATO GROSS MT	17/09/1985	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0001188	BENEDITA LUCIA BISPO DA SILVA	RG 2125858-9 SSP MT	29/08/1990	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000415	BRUNA STEFFANY DA SILVA OLIVEIRA	RG 260007983 ssp MT	09/05/1996	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000969	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 2656572-2 Secretaria de Estado MT	29/06/1995	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0001074	CAMILO BENEDITO PINTO	RG 15568202 SSP MT	14/07/1983	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000997	CIBELE MARGARIDA DE SOUZA	RG 1719959-0 Secretaria de segura MT	11/10/1984	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000258	CLAUDINETE MARIA ARRUDA COSTA	RG 21959218 SESP MT	15/08/1991	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000530	DAIANE DE ALMEIDA ARRUDA	RG 24710075 SSP/MT MT	18/04/1998	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000183	DANIELE CRISTINA PRADO DE CAMPOS CURADO	RG 29750130 ssp MT	09/11/2000	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000480	DIEGO MARCIANO DOS SANTOS	RG 11961732 SJ MT MT	15/09/1983	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0001144	DULCE NEY MIRANDA MUNIZ	RG 722859 Ssp MT	19/12/1967	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000163	EDEVANDRO JOSÉ DA SILVA PEREIRA	RG 23803584 Mato Grosso MT	14/04/1992	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000325	EDEVANIL AUXILIADORA MUNIZ DE OLIVEIRA	RG 2010363-8 Secretária de segura MT	15/09/1985	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000828	ELAINE COSTA SANTOS	RG 26819600 SSP MT	26/08/1995	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000953	ELIANE MALHEIRO DOS SANTOS	RG 11960256 ssp MT	23/09/1979	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000213	ELLEN CATHERINE DA SILVA SANTOS	RG 26015226 Ssp MT	09/03/1997	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000624	ERIANE CRISTINA DE OLIVEIRA JACOB	RG 21095345-5 ssp mt MT	21/04/1989	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000825	EUSANE SALES DUARTE	RG 21373906 ssp MT	20/12/1982	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000796	VALDINEIA SANDRA SILVA DA COSTA	RG 24711179 ssp MT	16/04/1994	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000946	VANDERLI DUARTE RONDON	RG 17901391 ssp MT	11/07/1983	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0001248	VANETE LUZIA BASTOS DAS NEVES	RG 11962275 SSP MT	04/03/1981	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000896	VÂNIA MARCIANE NASCIMENTO DA SILVA	RG 18998976 Ssp/mt MT	27/08/1989	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000109	VITOR JESUS MARQUES DA SILVA	RG 31345336 Fls MT	25/03/2001	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0000132	VITÓRIA GONÇALINA DA SILVA CAMPOS	RG 1286874-4 SSP - MT MT	15/06/1980	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO
0001208	VIVIANE RODRIGUES DE ARRUDA SAMPAIO	RG 22951512 SSP MT	08/03/1994	004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 10

002 - E.M. JOÃO GODOFREDO DA SILVA - SALA 10
10/04/2022 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000663	EVELIN TAMIRES GONÇALVES	RG 16793862 SSP MT	06/05/1987	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000941	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	RG 16247302 SESP MT	06/11/1982	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000574	FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	RG 14794535 SSP MT	28/11/1977	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000429	GENECI MUNIZ DOS SANTOS	RG 21512795 21512795 MT	17/04/1990	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000562	GERTRUDES DE SOUZA	RG 14129124 Ssp MT	21/08/1981	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0001053	GIOVANA JAMILLE DE ARRUDA FIGUEIREDO	RG 30770572 Secretaria de estado MT	28/07/2003	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000247	GRAUCILENE GONÇALINA DE AMORIM	RG 1746559.1 Secretaria de estado MT	09/01/1986	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000131	GUSTAVO JOHANDERSSON DA SILVA	RG 29750440 Ssp MT	05/01/2002	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000210	JAKELINE FERNANDA DA SILVA PRAXEDES	RG 25878859 Secretaria de estado MT	19/04/1997	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000707	JANAINA BERNADETE DE LIMA PAULA	RG 2099115-0 ssp MT	18/02/1990	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000509	JANINE ROSA DA SILVA	RG 2246520-0 SSP MT	16/05/1994	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000056	JAQUELINE VITÓRIA SILVA ARRUDA	RG 2895187-5 SSP MT	03/03/2004	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000228	JÉSSICA DA PAIXÃO FARIAS	RG 25042947 SSP MT	05/06/1995	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000586	JOELINE ARRUDA DE OLIVEIRA	RG 12793442 SSP MT	02/11/1979	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000411	JORGE LUIZ DE SOUZA	RG 22211837 SSP MT	26/11/1996	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0001161	JOSÉ SEBASTIÃO DE BARROS	RG 692941 SSP MT	17/01/1971	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000317	JOSEFA APOLINÁRIO YOVIO DE MOURA	RG 16378091 025704371805 AM	08/03/1986	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000072	JUCIANA PIRES DA SILVA	RG 1410943_3 Não doador MT	05/07/1981	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0001237	KATERINE REGINA QUEIROZ	RG 25313320 Cuiabá MT	07/09/1994	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0001113	KATIA ADELAIDE DA COSTA MARQUES	RG 0881268-3 SSP/MT MT	21/02/1973	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000103	KETLLY CRISTINA SANTANA DUARTE	RG 22462856 SSP MT	08/02/1989	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000689	KIMBERLY BENEDITA DA COSTA SILVA	RG 28282060 Ssp MT	11/09/1997	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000022	LAURA RICELE SILVA FERREIRA	RG 16348575 ssp MT	10/02/1984	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000958	LAURIANE PRADO E SILVA	RG 24436356 SSP MT	31/01/1992	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000257	LAURIELE PINHO DE ARRUDA	RG 26115360 Ssp MT	27/09/1993	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000001	LAURINEIA DA SILVA RONDON	RG 15594734 Ssp MT	19/08/1984	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0001055	LESLEN KAUANY DE ARRUDA MUNIZ	RG 28128834 SSP MT	25/07/1998	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000879	LETICIA VIEIRA DOS SANTOS	RG 19239483 SSP MT	17/12/1987	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000587	LIDIANA FATIMA DA SILVA	RG 13804421 SSP MT	20/12/1981	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000759	LIDIANNE MARIA PIRES DO PRADO	RG 18237053 Secretaria de Estado MT	17/02/1984	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

003 - E.M. JUSCELINO KUBITSCHEK OLIVEIRA - SALA 1
10/04/2022 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000198	ADILENE BENEDITA DE OLIVEIRA	RG 13958836 SSP MT	01/09/1982	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000485	ADRIANA MARIA DE SOUSA	RG 18775667 ssp MT	17/06/1988	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000184	ALAN DE ARRUDA RONDON	RG 28129709 ssp MT	08/11/1996	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000629	LUCILENE LEMES DE PAULA	RG 981694 ssp mt MT	03/08/1974	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0001137	LUIZA MARIA DE PAULA	RG 06938453 SSP MT	05/03/1967	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000620	LUZIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	RG 28392264 Ssp MT	30/05/1996	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000019	MAELSON COSME DA SILVA BARROS	RG 20232802 ssp MT	26/09/1990	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0001139	MARCIANA ROSARIA DE PAULA	RG 13803980 ssp MT	17/10/1980	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000118	MARCILIA LINA DA SILVA	RG 16333284 Ssp MT	23/03/1979	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0001152	MARIA EDUARDA PRADO DE OLIVEIRA	RG 2516185-7 Mato grosso MT	23/08/2003	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0001193	MARIANGELA GONÇALVES DE LIMA	RG 13803905 ssp MT	23/01/1981	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000491	MARIANNA ELOIZA PEREIRA DE SOUZA	RG 2712494-0 SSP MT	19/10/2003	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000393	MARTINHA RABELO DA SILVA	RG 594553301-72 Ssp MT	30/07/1969	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000057	MAYARA PAULA DA SILVA	RG 2231411-3 SESP MT	10/08/1992	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000489	NEIDE DAS GRAÇAS SILVA	RG 11360305 ssp MT	22/02/1978	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000374	ODIMAYRA APARECIDA DE MORAES	RG 18677053 ssp MT	10/05/1988	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000734	OTÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS GROSS	RG 28128451 Ssp MT	29/04/1997	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000647	PATRICIA ASSIS PAULA	RG 2266013-5 ssp MT	31/07/1991	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000237	RAFAELA CRISTINA ALVES PEREIRA	RG 27278379 Outros MT	20/12/2000	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000014	RAIANE RONDON DE ARRUDA	RG 2656514-5 SSP-MT MT	01/12/1996	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0001147	RAYZA EMILLY SANTOS DE OLIVEIRA	RG 2895120-4 Poconé MT	17/05/2001	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000307	TARCIANA SILVA OLIVEIRA	RG 22289810 SSP MT	26/12/1994	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000240	TATIANE TAISE DA SILVA	RG 18962823 SSPMT MT	25/11/1990	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000540	VALDEANE MARIA DE OLIVEIRA MARÇAL	RG 14181797 Sss mt MT	22/10/1977	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000895	VERA LÚCIA DE AMORIM FIGUEIREDO	RG 16524250 Ssp/mt MT	03/04/1979	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000085	WANDERLEA NERES ROSA	RG 17246679 SSP MT	14/03/1983	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000876	WENDER CAMPOS DA SILVA	RG 21695857 SSP MT	10/10/1988	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0001146	WENDER LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG 25424122 Poconé MT	05/07/2002	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO
0000803	YARA WANUBIA DIAS DOS REIS	RG 25162977 SSP/MT MT	15/02/1995	005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

003 - E.M. JUSCELINO KUBITSCHEK OLIVEIRA - SALA 2
10/04/2022 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001200	ALTAMIR JOVANINO DO CARMO PRATES	RG 2776780-9 SSP/MT MT	02/06/1997	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000510	ANA BEATRIZ DE MORAIS ARRUDA	RG 2863049-1 SSP MT	15/10/2001	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000563	ANA CAROLINE DA SILVA	RG 18677169 ssp MT	31/03/1987	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0001217	ANA CLAUDIA DE CAMPOS	RG 001329169 ssp MT	16/04/1979	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000873	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	RG 18748619 SSPMT MT	18/04/1980	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000187	ANA PAULA DE ARRUDA E SILVA SOUZA	RG 1845223-0 SSP MT	29/06/1989	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0001045	BENEDITA DE ARRUDA ALMEIDA	RG 16378938 ssp MT	24/12/1984	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000692	BRUNA CARVALHO DE PAULA	RG 32101368 Ssp MT	05/09/2000	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000567	CLAUDIA GOMES DA SILVA	RG 23687851 SSPMT MT	25/10/1990	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000161	CLAUDIANE BRIGIDA DE MENDONÇA	RG 25779214 Secretaria de estado MT	21/05/1998	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000768	CLAUDIANE DUARTE DA SILVA FRANCO	RG 1377439-5 secretaria de justiç MT	05/05/1980	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000722	CLAUDINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	RG 15160777 ssp MT	27/12/1982	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000453	CRISTIANE APARECIDA DINIZ DOS SANTOS	RG 29787432 Rfb MT	05/10/1999	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000457	DAIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	RG 2334514-4 Ssp MT	23/05/1991	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0001178	DANIELE CAMPOS NUNES	RG 22279415 Republica Federativa MT	08/05/1989	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000253	DANIELE GONCALINA DE ALMEIDA FIALHO	RG 17644054 sjsp MT	14/05/1985	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000410	DANIELY CAROLINY DE ARRUDA	RG 23890835 SEJSP/MT MT	23/05/1996	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000201	DANUZA ALEXSANDRA NUNES	RG 23616099 PC MG	08/01/1991	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000612	DAURIELI AUXILIADORA DA SILVA	RG 26346443 SSP MT	18/08/1998	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000203	DAVID INACIO ALMEIDA DA SILVA	RG 2577856-0 Sejusp/mt MT	31/07/1996	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000065	DEISYELLE FREITAS DA SILVA	RG 17980747 Sspmt MT	16/09/1987	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000220	DEYVIANE SILVA DO CARMO RODRIGUES	RG 27214834 SSP MT	19/01/1997	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000331	DORICA PAULA DE ASSIS	RG 0713514-9 0713514-9 MT	04/07/1969	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000727	EDIANA VIEIRA DA SILVA	RG 16099052 ssp MT	11/02/1985	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000287	EDNA CRISTINA GONÇALVES	RG 27000397 ss/p MT	16/02/1996	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000090	EDNEIA MARIA DE LIMA SILVA	RG 15676781 1715 MT	16/08/1985	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000352	ELEDIANE CONCEICAO MORAES LOPES CORREA	RG 2126083-4 ssp MT	29/03/1988	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000458	ELENILZE NUNES DE SOUZA SILVA	RG 14649160 Ssp MT	13/11/1982	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000700	ELIANE APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA	RG 1421502-0 SSP MT	12/10/1981	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

003 - E.M. JUSCELINO KUBITSCHEK OLIVEIRA - SALA 3
10/04/2022 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000717	ELISANGELA BARBOSA DA COSTA	RG 13194070 SSP MT	19/10/1984	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000145	ERANIL CUNHA DA SILVA	RG 24486914 Secretaria de estado MT	27/01/1995	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000658	FÁTIMA MARIA DE CAMPOS PINHO	RG 154211527 Ssp PR	07/05/1971	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000298	FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS	RG 1607013-5 Sss MT	18/05/1986	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000554	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	RG 30120178 SSP MT	11/04/2006	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000466	FERNANDA DE ARRUDA	RG 18587224 SSP MT	03/04/1987	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000044	FLÁVIA NUNES DA SILVA	RG 3425208-8 SSP/MT MT	12/08/2003	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000860	GABRIEL ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA	RG 25767801 Ssp MT	07/08/2002	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000313	GABRIELA CRISTINA SANTOS ROSÁRIO	RG 1871549-4 Sspmt MT	31/01/1986	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0001203	GERLE APARECIDA HENICKA ADVINCOLA DA SILVA	RG 13666843 SSP MT	05/03/1975	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000675	GILMARA ALEXANDRA MINAS NOVAS	RG 021742091805 república federativa MT	23/08/1983	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000833	GILNEY APARECIDO DELMAO DOS	RG 26380463 SJMT MT	07/04/1997	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000635	GISELE CAROLINE SOARES DA SILVA	RG 26397072 Ssp MT	08/06/1994	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000079	GREICE KELLE MORAES DA SILVA	RG 2464929-5 Sejusp MT	19/11/2000	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000544	GUIOMAR MARGARETE DE JESUS	RG 12023418 SSP MT	09/06/1972	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000098	HELLEN SABRINNA LIMA SILVA	RG 32388004 SSP/MT MT	14/04/2003	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000011	HERICA JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA PALMAS	RG 33409900 SSP MT	13/04/1999	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000521	JANAINA KELEN DE ANDRADE ESPIRITO SANTO	RG 21901058 SSP/MT MT	05/02/1993	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0001064	JANETE APARECIDA DA COSTA	RG 2295035 ssp MT	15/07/1992	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000443	JEICI ANNE DA SILVA	RG 22659730 Ssp MT	26/08/1993	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000614	JÉSSICA SEBASTIANA FIALHO CORRÊA	RG 23539461 Ssp MT	20/01/1993	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000211	JOANA NUNES DA SILVA	RG 1657546-6 Ssp MT	25/06/1990	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0001199	JOICIANE PRADO SILVA	RG 2624775-5 Ssp MT	25/10/1994	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000645	JORDANA APARECIDA FIGUEIREDO	RG 25183109 ssp MT	22/12/1997	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000271	JOSEANY FERREIRA DA SILVA	RG 23268387 SSP MT	04/05/1991	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000527	JOSIANE HOLANDA DA SILVA	RG 1714921-5 SSP/MT MT	09/11/1984	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000088	JOSILENE MARQUES NASCIMENTO	RG 20988524 SSP/MT MT	22/02/1989	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000426	JOSUEL GOMES DOS SANTOS SILVA	RG 24711446 Uf MT	09/05/1993	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000078	JUCILENE DO ROSÁRIO SILVA	RG 1659448_7 Público MT	05/10/1984	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000780	JULIANA AMORIM GONÇALVES	RG 16573579 ssp MT	03/10/1983	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

003 - E.M. JUSCELINO KUBITSCHEK OLIVEIRA - SALA 4
10/04/2022 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000594	JULIANE PEDROSA CINTRA	RG 16115864 Ssp MT	23/04/1983	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000682	JULIE KEVILINS DE FIGUEIREDO E SOUZA	RG 26570130 Estado de mato gross MT	01/08/1999	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000167	JUSSARA DA SILVA MENDES GONÇALVES	RG 28818946 O MT	03/06/1998	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000291	KAMILA VITÓRIA DE SOUZA MORAES	RG 2880420-1 Ssp MT	05/07/2000	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000452	KEFERA TAYANI DA SILVA PEREIRA	RG 26225930 SSP MT	03/02/1995	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000023	KEVELLYN DE OLIVEIRA MARÇAL MARCAL	RG 26861896 Sspmt MT	19/12/1996	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000826	KEYLIZANGELA CRISTINA DA SILVA	RG 25403508 Ssp MT	28/08/1993	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000701	LAÉRCIO EDIO DA SILVA	RG 21513201 Brasileiro MT	12/07/1986	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0001186	LAUREN CRISTNY OLIVEIRA DIAS	RG 31345298 ssp MT	30/12/2002	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000174	LEIDIANE LOPES DE CARVALHO	RG 17607698 SSP MT	23/07/1985	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0001230	LEIDY LAURA ALMEIDA DA SILVA	RG 25783467 Ssp MT	29/05/1994	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000957	LETICIA DUARTE FELIX FRANCO	RG 32388659 secretaria de estado MT	12/12/2003	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000993	LEUBIS MARIA DE CAMPOS RODRIGUES	RG 08837813 ssp MT	07/08/1970	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000162	LISMARA CRISTINA CORREA	RG 2130503-0 ssp MT	25/08/1990	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000124	LORAINNY SANTOS SALES	RG 30146941 002 MT	02/02/2003	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000430	LOSANGELA FIALHO DE ARRUDA	RG 15644626 ssp/mt MT	08/11/1982	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000641	LUANA CAMILA GONÇALVES NETO	RG 26115131 SEJSP MT	15/07/1996	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000283	LUANA SILVA SANTOS	RG 2201445-4 Sesp MT	02/03/1991	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0001221	LUCIA APARECIDA DE CARVALHO	RG 12864110 ssp MT	09/12/1975	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000152	LUCINEA MARIA DE AMORIM	RG 17465729 Secretaria de segura MT	16/10/1976	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0001235	LUCINEI NUNES DA SILVA	RG 13805096 SSP/MT MT	31/07/1975	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000255	MANAÍRA PEREIRA DA SILVA	RG 19946384 SSP MT	14/04/1989	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000288	MÁRCIA CLARICE DE ALMEIDA BATISTA	RG 1395787-2 SSP MT	17/07/1981	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000130	MARCIA LOURDES DE OLIVEIRA	RG 16575296 SSP MT	23/05/1983	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000055	MARCIA REGINA DA COSTA	RG 07135203 SSPMT MT	23/12/1967	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000416	MARCILENE RODRIGUES MUNIZ	RG 26118165 SSP MT	04/06/1997	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000116	MARIA EUGÊNIA BORGHESI DE SOUZA	RG 25779664 Instituto de indenti MT	23/06/2003	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000460	MARIA ROSEMAR DA SILVA	RG 14398877 Sspmt MT	27/07/1977	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000474	MARIELY FRANCISCA DE OLIVEIRA	RG 18386504 Spi MT	05/02/1991	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

003 - E.M. JUSCELINO KUBITSCHEK OLIVEIRA - SALA 5
10/04/2022 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000208	MARIZE DUARTE DA CRUZ	RG 13958127 ssp MT	31/01/1978	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000543	MARLI TEIXEIRA DOS SANTOS	RG 1510912_7 Pontes e lacerda MT	17/12/1981	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000147	MARTHIANE CUNHA DA SILVA	RG 25783971 Secretaria de estado MT	29/06/1996	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000737	MAYARA DA SILVA GERMANO	RG 20203004 Ssp MT	17/05/2001	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0001043	MEIREANE SONIA DE CAMPOS	RG 23116382 SSP MT	10/07/1987	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000308	MÔNICA LÚCIA DA SILVA	RG 19607750 ssp MT	27/06/1987	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000904	NADYA MARIA GONÇALVES COSTA	RG 30289963 SSP MT	05/04/2004	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000302	NILMA DE CASSIA MARTINHO DA SILVA	RG 19151365 SSP MT	30/06/1986	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000111	NIRIELTON CRISTAN MINAS NOVAS	RG 25783653 Ssp MT	28/06/2002	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0001225	ODENILZA SIMONE DE SOUZA	RG 21698805 SP/MT MT	24/09/1998	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000874	PATRICIA DA SILVA LIMA	RG 19239955 ssp MT	11/04/1988	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0001033	PATRÍCIA GONÇALINA DE ARRUDA	RG 18932460 ssp MT	10/01/1987	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000871	RAIANE DE OLIVEIRA	RG 27000443 ssp MT	05/06/1995	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000749	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS	RG 1253011-5 SSP MT	31/07/1978	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000243	REGIANE MENEZ DE MATTOS	RG 29682681 ssp MT	20/04/1998	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000577	ROSA GONÇALINA DE ANUNCIAÇÃO	RG 16802071 Secretaria de Segura MT	30/08/1985	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0001132	ROSANA CRIS DA SILVA	RG 15860442 Secretaria de segura MT	14/10/1984	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000741	ROSANGELA MARIA DE ARRUDA SANTOS	RG 11880562 SJ MT	12/04/1980	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000216	ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS	RG 12867853 Ssp MT	18/07/1978	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000875	ROSINEY DE CAMPOS	RG 13956574 Ssp MT	16/03/1977	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000515	ROZILENE FATIMA DA SILVA	RG 10734082 SSP MT	07/08/1979	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0001101	SEBASTIANA VAZ DE LIMA BARROS	RG 08964610 Ssp MT	05/12/1972	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000602	SIDINEI LEITE ARANDA	RG 046303 SSP MT	10/10/1958	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0001057	SILBENE MODESTO DE SOUZA	RG 21313385 Secretária de segura MT	19/01/1982	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000119	SIMONE ROQUE SILVA CAMPOS	RG 18348017 SSP/mt MT	05/10/1983	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000713	SUELEN CRISTINA ARRUDA BASTOS	RG 27835766 Ssp MT	20/01/1997	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0001042	SUELY APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	RG 13378902 ssp MT	03/05/1975	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000431	TAISA CRISTINA SILVA PENHA	RG 2806544-1 Sesp MT	17/05/1999	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000365	TATIANA CAJETÂNIA DE ARRUDA	RG 16248317 Ssp MT	02/02/1976	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000254	THAYNARA PEREIRA DE ALMEIDA	RG 30471796 Ssp MT	12/07/2002	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

003 - E.M. JUSCELINO KUBITSCHEK OLIVEIRA - SALA 6
10/04/2022 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001079	AGNALDO GUIA DE ALMEIDA	RG 1727567-9 SSP MT	06/09/1986	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000437	AGUINETE MARCELA DE OLIVEIRA	RG 1424678 SSP MT	28/03/1981	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000164	ALEX BARBOSA ALVES	RG 19887604 sesdc RO	06/06/1985	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000407	ANA CLÁUDIA DA COSTA SANTOS	RG 18809111 SSPMT MT	11/07/1988	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000456	ANA CLAUDIA DE ARRUDA	RG 18964087 SSPMT MT	10/05/1988	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000300	ANA PAULA DA CONCEICAO	RG 25778935 SSP MT	27/01/1995	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000321	ANA PAULA DA SILVA COSTA	RG 17674441 Ssp MT	01/10/1983	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000687	ANDREIA CONCEIÇÃO DE GÓES	RG 10917420 Ssp MT	26/05/1976	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000980	BARBARA LUANA DE OLIVEIRA MARQUES	RG 2652449 SSP MT MT	04/07/2003	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000810	CATARINO DIANO DOS SANTOS	RG 0802455-3 sj MT	10/12/1973	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000037	CRISTIANE PONCE LEITE	RG 17323568 3254 MT	17/12/1986	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000173	EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA	RG 2204306-3 ss/p MT	13/02/1986	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000366	EDNILSON GONCALVES NETO	RG 3067329 Ssp MT	19/06/2000	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000008	EIDCLEA PRADO SANTOS	RG 2025835-6 Ssp MT	26/04/1988	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000857	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA	RG 11905166 Mt MT	13/02/1980	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0001138	EVILLY TANIELLY DE ALMEIDA E SILVA	RG 2576812-3 SSP MT	15/02/2004	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000870	EZIO MATOS ANDRADE FILHO	RG 27795233 Corpo MT	12/03/2000	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0001216	FÁBIA MARIA DA SILVA	RG 37801945 Mt MT	02/05/1997	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0001261	FABIANA OLIVEIRA LOPES	RG 18964133 SSP MT	16/01/1991	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000956	FATIMA NUNES DE LIMA	RG 786297 SSP MT	11/10/1968	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0001214	FELIPE PEKIN DA CUNHA	RG 26572508 Ssp MT	14/07/2000	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0001107	GABRIELA LINA DOS SANTOS	RG 31361846 ssp MT	24/08/2003	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000983	GABRIELLY DE OLIVEIRA AMORIM	RG 26517981 SSP MT MT	17/05/2012	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0001156	GERALDO NUNES PEREIRA FILHO	RG 08246017 SSP MT	13/12/1973	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000154	IGRACIELE SILVA FAUSTINO	RG 1151191 sesdc RO	06/07/1991	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000454	VALMIR LUIS FERREIRA DE ARRUDA	RG 2531329-0 SSP MT	26/01/1994	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000450	VANESSA RAMOS DE ARAÚJO	RG 27955419 Instituto de identif MT	13/08/1998	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA
0000060	VANESSA RODRIGUES MARTINS	RG 29788560 SSP MT	25/03/1999	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000059	WILI NEY DA COSTA BISPO	RG 06748317 SSP MT	27/12/1971	006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 7

003 - E.M. JUSCELINO KUBITSCHEK OLIVEIRA - SALA 7
10/04/2022 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000976	JAIANE RANIELE DE SOUZA SANTOS	RG 6847660 SSP GO GO	13/09/2002	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000959	JAKELINE MARQUES DA SILVA	RG 20555881 ssp MT	29/03/1988	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0001218	JANIELI BEZERRA DA SILVA	RG 33513015 Mt MT	13/02/2002	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000712	JESSICAANDRESSA DA SILVA	RG 24529877 Ssp MT	18/08/1996	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000323	JOSIANE DE OLIVEIRA MEDRADO DE SOUZA	RG 18274900 SSP MT	07/01/1986	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000494	JUCILENE BATISTA ALVES DOS REIS SILVA	RG 14177005 ssp MT MT	26/12/1982	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000226	JUCIMARA MAGALHÃES DA SILVA	RG 18964222 SSP MT	28/06/1988	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000908	KARINA OLSON	RG 26517930 ssp MT	06/07/1998	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000178	LARISA SILVA PEREIRA DE SOUZA	RG 26962632 SSP MT	22/11/2000	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000026	LAUREN DINES PROENÇA DE OLIVEIRA	RG 25780107 Ssp MT	04/03/1995	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000468	LEDIANE RONI DA SILVA	RG 15611914 Mt MT	09/06/1983	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000303	LETÍCIA DE OLIVEIRA	RG 24133990 Feminino MT	17/06/1993	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000029	LINDALVA MARQUES SALES TRINDADE	RG 18034098 Ssp MT	09/09/1985	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000344	LUCIANA MARTA DOS SANTOS	RG 14231700 SSP MT	22/01/1985	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000954	MAISE DE ARRUDA SOUZA	RG 11904780 SSP MT	01/02/1972	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000526	MARCILENI BARBOSA ALVES DE ALMEIDA	RG 00001084997 SSP RO	20/09/1987	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0001149	MARGARETHE DE OLIVEIRA SILVA	RG 3586189 Ssp MT	03/07/1967	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0001022	MARIA FATIMA DE ALMEIDA GONÇALVES	RG 11904550 ssp MT	23/02/1977	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000785	MARIA GONÇALINA DA SILVA ROSA	RG 11526165 11526165 MT	08/01/1979	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000939	MARINALVA DE	RG 18962742 Seguranca pública MT	06/10/1981	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000779	MAYARA THALIA MARTINS DA SILVA	RG 26700220 SSP MT	16/06/1997	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000068	MEIRIAM MENDES DOS SANTOS	RG 2581767-1 ssp MT	27/05/1993	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000914	MORACIL NUNES DA SILVA	RG 11904801 SSP_MT MT	13/08/1979	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000224	PAULIANA MARIA HENRIQUE DA SILVA	RG 26524503 Ssp_mt MT	09/04/1999	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000901	ROSENILDA ALVES DE LIMA	RG 1679315-3 Nova olimpia MT	19/07/1977	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000105	ROSIANE LIMA DE OLIVEIRA	RG 21786372 Prefeitura Municipal MT	04/08/1992	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0001251	ROSINEY GONÇALVES DE LIMA	RG 956502 SSP MT	13/10/1976	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000566	ROZENIL RODRIGUES DE ARAÚJO AMORIM	RG 07527616 Ssp MT	22/10/1969	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0001060	SOLANGE APARECIDA GONÇALVES PEREIRA	RG 10547096 SSP MT	30/03/1977	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0000900	SUELEN IOLANDA DE ALMEIDA TOFFANI	RG 24551147 Ssp MT	21/06/1994	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 8

003 - E.M. JUSCELINO KUBITSCHEK OLIVEIRA - SALA 8
10/04/2022 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000204	ADRIANA MARIA DA SILVA	RG 1910677-7 Mt MT	20/04/1985	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0001249	ADRIELE CAVALHEIRO DA CRUZ E SILVA	RG 27237494 Secretaria de Estado MT	01/11/1997	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0000644	ALESSANDRA KERLEI DE ALMEIDA SOUZA	RG 17573254 Ssp MT	09/09/1988	008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120
0000332	ALEZANGELA MÁRCIA DOS SANTOS	RG 2185127-1 Agente de saúde MT	07/08/1993	008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120
0001090	ANTONIO SOUZA DA SILVA	RG 20080417 ssp MT	28/12/1986	008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120
0000947	BENEDITO ALVES DA CUNHA	RG 03501310 ssp MT	02/09/1963	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0001069	CLAUDIANE COSTA E SILVA	RG 23715219 11035 MT	10/12/1993	008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120
0001111	CLEUZA RODRIGUES DE PAULA BARROS ALMEIDA	RG 15203468 120 MT	20/04/1980	008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120
0000518	CLEVILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	RG 32670583 Estado de Mato Gross MT	12/06/2002	008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120
0000655	CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS	RG 19475497 120 MT	08/12/1988	008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120
0000897	ELEONORA MARIA DA COSTA SOUZA	RG 15487377 ssp/mt MT	05/02/1984	008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120
0000940	FRANCISCA FÁTIMA DE MORAES	RG 21378029 ssp MT	04/10/1981	008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120
0001190	GENÉSIO EVANGELISTA DE ALMEIDA	RG 11682221 SJ MT	24/08/1978	008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120
0000761	GONÇALO DEONIZIO DE ARRUDA	RG 11139749 SSP/MT MT	26/11/1976	008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120
0000912	JOCELINA SAMIRA MARQUES ARRUDA	RG 13877100 SSP/MT MT	13/01/1979	008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120
0000805	JONAS DA SILVA MAGALHÃES	RG 15568016 Ssp MT	11/08/1981	008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120
0001195	JOSE COPERTINO DE CAMPOS	RG 05508397250 962592 ssp mt MT	18/09/1968	008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120
0001207	LUANA GONÇALVES DOS SANTOS	RG 25511505 Ssp MT	08/09/1996	008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120
0000891	MARIA DA CONCEIÇÃO	RG 766520 ssp MT	04/11/1966	008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120
0000589	NEUCILENE MARCOLINA NUNES DA CRUZ RODRIGUES	RG 1916538-2 SSP/MT MT	25/02/1987	008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120
0000170	RITA DA COSTA MAGALHÃES DE ALMEIDA	RG 23665858 SJ MT	08/02/1982	008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120
0000186	ROSICLEIA ALMEIDA DE PAULA	RG 27952711 Nenhum MT	20/09/1999	008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120
0001206	ROZIANE GOMES PEREIRA	RG 14277417 SS/P MT	29/10/1981	008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120
0000185	SILVANA MARIA DE CRISTO	RG 18404073 MT MT	16/10/1987	008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120
0000517	TAISA MORAES COLETRO	RG 20091907 ssp MT	07/03/1992	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0001130	TIANE VIRENE DA SILVA MAGALHÃES	RG 189922692 Ssp MT	05/04/1989	008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120
0000333	VALDEIR JOSE DA SILVA	RG 25402498 Ssp MT	31/07/1995	008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120
0000837	VANDA DO ROSÁRIO DEODATO CORRÊA	RG 15803597 SSP MT	28/10/1981	007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO
0001135	VERONICE PEREIRA MACHADO	RG 26936780 ssp MT	27/07/1991	008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 9

003 - E.M. JUSCELINO KUBITSCHEK OLIVEIRA - SALA 9
10/04/2022 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001128	DANIÉLLY DOS SANTOS DELGADO	RG 26953200 Estado De Mato Gross MT	09/12/2003	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0001083	EDVANER PIRES BOLENER	RG 2460975-7 Mato Grosso MT	25/03/1996	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0000461	ELAINE CLARA BULHÕES DOS SANTOS	RG 22465073 SSP MT	11/07/1991	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0001125	ELESANDRA VAZ MONTEIRO DE ALMEIDA	RG 15122336 Ssp MT	27/03/1987	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0000481	ELIDA REGINA DE ARRUDA	RG 23306491 SSP MT	09/01/1993	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0000373	ENIL DIAS DE ARRUDA	RG 08918007 Ssp MT	27/09/1972	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0000126	ERIVANIA AUXILIADORA DE PINHO SANTOS	RG 22057684 SSP MT	17/11/1994	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0000858	FATIMA NUNES DE ARRUDA	RG 17974801 SSP MT	08/09/1980	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0000395	FRANCIELMA MOREIRA DE ANDRADE	RG 28147405 PA MT	05/10/1997	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0000660	GERNIERE SEBASTIANA DOS SANTOS	RG 18915400 Ssp MT	25/11/1986	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0000648	GLEICIANE SOARES COCHEK	RG 26959070 Mt MT	18/04/1999	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0001244	ISAEL BISPO DO CARMO	RG 19576170 Secretaria de Segura MT	04/07/1987	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0000811	JAQUELINE CARINE NOGUEIRA	RG 16746147 SSP MT	03/04/1987	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0000100	KARIN DAYANE DE SOUZA LEITE	RG 23747170 SSP MT	12/06/1990	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0000869	LAINARA GOMES DE ARRUDA	RG 2897939-7 Secretaria de estado MT	19/05/1998	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0001172	LEIDIANE JAQUELINE DO CARMO	RG 24468100 Ssp MT	10/01/1996	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0000293	LUCIMARA VIEIRA DE MORAES	RG 17847672 ssp MT	26/02/1986	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0000725	MARCIELE DOS SANTOS DELGADO	RG 21305650 ssp MT	11/10/1991	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0001158	MARINALVA RAFAELA ALMEIDA SANTOS ROMÃO	RG 16050690 SSP MT	24/10/1984	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0000889	MATHEUS AMANCIO	RG 23472014 SSP MT	22/04/1994	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0001169	MAYARA BARROS LENTES	RG 22927824 Ssp MT	08/09/1992	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0000021	RAFAELA SANTOS DO CARMO	RG 2696267-5 SECRETARIA DE ESTADO MT	06/04/2002	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0000041	RUI VINICIUS NUNES	RG 20691122 SSP MT	17/09/1989	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0000917	SAMANTHA SORAYA DOMINGOS	RG 2331143-6 SSP MT	24/10/2003	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0000301	SUENE DA SILVA FIALHO	RG 23472510 RG MT	29/07/1991	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0001140	SULENE DA SILVA FIALHO	RG 23402881 SSP MT	29/07/1991	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0001063	TAINÁ KARINNY SILVA SANTOS	RG 24653527 SSP MT	21/09/1994	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0000998	THAYLAINE INGRIDD ALMEIDA DA SILVA	RG 29682673 ssp MT	08/12/2003	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0000133	VERÔNICA APARECIDA CAMPOS DE ARRUDA	RG 2447015 SSP MT	18/12/1997	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS
0000730	YASMIM LETÍCIA DE MORAES NASCIMENTO	RG 27836185 Estado de Mato gross MT	12/04/1999	009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS

ENSALAMENTO CONCURSO PUBLICO POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONCURSO PÚBLICO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

001 - E.M. GEN. CAETANO ALBUQUERQUE - SALA 1
10/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000094	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	RG 10947604 SSP MT	13/02/1977	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000552	ADRIELLE DA SILVA LIRA	RG 3076914 ssp MT	23/07/1996	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000517	ADRIELLY PATRÍCIA AQUINO DA SILVA	RG 25767410 SSP MT	29/03/1996	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000293	ADRIELY DIAS DE GODOY	RG 16503358 SSP MT	24/10/1985	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000358	AFONSO LUCAS MARQUES DA SILVA	RG 25798456 SSJSP MT	15/02/1997	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000351	AGNALDO JOSÉ PROENÇA MORAES	RG 28115899 SSP MT	26/08/1999	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000429	AGUIDO LUAN PEREIRA LEITE	RG 2264165-3 Ssp MT	05/10/1994	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000491	AILTON PEREIRA BARBOSA	RG 13957716 SSP MT	10/09/1979	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000256	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	RG 15052478 ssp MT	07/01/1985	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000064	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	RG 21498164 SSP MT	30/05/1989	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000609	ALICE NORBERTA DA COSTA ARRUDA	RG 0474715-1 SSP MT	02/02/1964	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000527	ALVARO RIBEIRO ROCHA JUNIOR	RG 17749980 sejusp MT	07/03/1992	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000304	AMANDA CAROLINA MARQUES DO AMARAL	RG 18590195 Ssp MT	02/05/1988	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000341	AMANDA GABRIELY DA SILVA FERREIRA	RG 25767755 Ssp MT	07/05/1998	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000182	AMANDA QUINTINO GUSMÃO	RG 21934290 SSP MT	23/08/1995	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000068	ANA BEATRIZ ALMEIDA SALES	RG 25066013 SSP MT	05/06/1998	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000199	ANA BEATRIZ DE MORAIS ARRUDA	RG 2863049-1 SSP MT	15/10/2001	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000228	ANA CLARISSA DA COSTA LECHENER	RG 24715239 ssp/mt MT	25/07/1997	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000144	ANA CLÁUDIA DA COSTA SANTOS	RG 18809111 SSPMT MT	11/07/1988	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000133	ANA CRISTINA GONÇALVES DE ARRUDA	RG 11175133 SSP MT	27/07/1976	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000483	ANA KARINA DE ARAUJO SILVA ALVES	RG 32.588.535-7 SSP SP	31/01/1979	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000173	ANA RAQUEL CASIMIRO SOUSA SILVA	RG 16704410 Ssp MT	19/12/1987	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000600	ANDRÉ LUIZ DA SILVA GOMES	RG 26052199 ssp MT	15/04/1996	001 - FISCAL DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

001 - E.M. GEN. CAETANO ALBUQUERQUE - SALA 2
10/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000591	ANDREAN JHONATAS DE LIMA	RG 31086462 SSP MT	08/04/1991	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000253	ANDRÉIA GOMES DA SILVA	RG 11850639 SJ MT	27/01/1975	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000132	ANDRESSA RITA MARTINS DO AMARAL	RG 26565102 ssp MT	21/05/2002	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000357	ANGELICA MARIA MARQUES DA SILVA	RG 25795503 SSPJP MT	08/10/1998	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000157	ANNA JULIA DE ARRUDA SILVA	RG 2457814-2 SSP MT	07/09/2003	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000391	ANNA LIDIA CAMPOS ALMEIDA LOBO	RG 2471190-0 SSP MT	17/04/1994	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000131	ANNA PAULA DE FIGUEIREDO BORGES	RG 14301776 Sejusp MT	20/06/1981	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000154	ANNE CAROLINE MUNIZ DE ALMEIDA	RG 30471729 ssp MT	21/05/2002	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000031	ANNE STEELE DA SILVA MARTINS	RG 23116374 Ssp MT	27/12/1993	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000439	ANTONIO CARLOS DE AGUIAR	RG 1556772-9 ssp MT	30/12/1982	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000206	ANTONIO RAFAEL DA SILVA	RG 230300240 ssp/mt MT	25/10/1991	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000509	AURIANE CRISTINA DE LIMA	RG 1196195-3 SSP MT	27/03/1985	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000322	BARBARA FERNANDA SILVA DE CARVALHO	RG 260502156 Sspmt MT	09/04/2003	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000268	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES	RG 13893343 SSP MT	13/03/1982	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000467	BENEDITA JUCÉLI DA SILVA TORRES	RG 11855720 SSP MT	09/09/1980	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000183	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	RG 15507734 SSP MT	31/10/1982	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000236	BERNADETE MARIA DE FIGUEREDO	RG 12866644 ssp MT	21/06/1978	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000187	BIANCA CRISTINA AMORIM SILVA	RG 26652390 SSP MT	20/11/1997	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000447	BINNER VICENTE RAMOS MUNIZ	RG 2295321-3 SESP MT	05/09/1997	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000100	BRUNA ALENCAR DE ARRUDA E SILVA	RG 22951890 SEJSP MT	16/03/1995	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000529	BRUNA DA SILVA	RG 2656656-7 Estado de mato gross MT	23/01/2004	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000201	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	RG 2119255-3 SSP MT	05/12/1991	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000281	CAMILA ALVES DE ARRUDA	RG 21313873 Ssp MT	07/02/1990	001 - FISCAL DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

001 - E.M. GEN. CAETANO ALBUQUERQUE - SALA 3
10/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000079	CAMILA DE ARRUDA MARTINS	RG 24814873 ssp MT	30/08/2000	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000057	CAMILLA CRISTINNE GOMES DE ARRUDA PROENCA MORAES	RG 18733964 SSP MT	05/03/1988	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000579	CARLA LIMA DE ARAUJO	RG 22952578 SSP MT	18/03/1993	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000550	CARLA MARIA PEREIRA RONDON	RG 12467600 12467600 MT	23/05/1978	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000239	CARLOS FERNANDO DA SILVA	RG 2507843-7 Sejusp MT	24/05/1994	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000007	CARLOS LUÍS RAMOS SILVA	RG 09837273 Ssp MT	09/09/1975	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000380	CARLOS MANOEL DA SILVA	RG 3137117-5 ssp MT	11/04/2002	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000519	CAROLINA RIVELLO PENA	RG 2171215-8 SSP MT	15/04/1993	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000294	CAROLINNE CHRISTINA DA SILVA	RG 24711390 ssp MT	28/09/1993	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000141	CHAYRO JESUS DA SILVA GIL	RG 25020684 Ssp MT	30/07/2002	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000572	CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA	RG 1327103-2 SSP MT	25/10/1977	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000393	CRISTIANE FERNANDA JUNGLES MARTINS	RG 17995256 ssp MT	27/02/1986	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000548	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	RG 18355862 Ssp MT	21/10/1990	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000604	DAIANE CORREA NETO	RG 33469695 SESP MT	23/02/2004	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000169	DAIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	RG 2334514-4 Ssp MT	23/05/1991	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000208	DAIANE DE ALMEIDA ARRUDA	RG 24710075 SSP/MT MT	18/04/1998	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000250	DANIEL DOS SANTOS ELIAS	RG 24315907 ssp MT	09/12/1992	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000283	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS	RG 24711152 SSP MT	19/02/1994	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000161	DANIELE GONCALINA DE ALMEIDA FIALHO	RG 17644054 sjsp MT	14/05/1985	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000197	DANIELLE TAQUES CORTES RODRIGUES	RG 24689220 ssp MT	05/10/1994	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000285	DARLITON WEILER DE ASSIS SILVA	RG 20050488 SSP MT	12/01/1991	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000084	DAYANA BEDOIA DA SILVA	RG 16967003 SSP MT	08/04/1985	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000043	DAYARAH KETHELLEN ARRUDA MARQUES	RG 29040132 secretaria de estado MT	03/07/2000	001 - FISCAL DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

001 - E.M. GEN. CAETANO ALBUQUERQUE - SALA 4
10/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000421	DEBORAH CRISTINE GUIA FERNANDEZ	RG 12022691 ssp MT	30/01/1979	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000121	DIEGO ALEX DA COSTA GOMES	RG 19380585 SSP MT	12/02/1990	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000580	DIEGO CORRÊA DE SOUZA	RG 22211802 SSP MT	26/07/1994	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000184	DIEGO MARCIANO DOS SANTOS	RG 11961732 SJ MT MT	15/09/1983	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000247	DIRNEIDE ALMEIDA DE SOUZA	RG 426 16330790 MT	07/02/1986	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000229	DORALICE ROSA DE MORAIS E SILVA	RG 14741865 ssp MT	11/03/1983	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000097	DULCIANE SILVA DE AMORIM	RG 20884362 ssp MT	30/10/1933	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000287	EBERTON KASSIO NERES DA SILVA	RG 26090996 Ssp MT	18/04/1999	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000166	EDER FORTES DA SILVA	RG 154919919 SSP MT	13/11/1983	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000531	EDILAURA SILVA RONDON	RG 15307670 Ssp MT	28/12/1984	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000498	EDINARDO GONÇALO DE OLIVEIRA	RG 11850680 ssp MT	07/07/1978	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000494	EDSON APARECIDO OLIVEIRA SALES	RG 15470611 ssp MT	17/07/1984	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000027	EDSON DE ALMEIDA CARVALHO	RG 141 19404235 MT	08/09/1987	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000271	EDUARDO SANTOS DO NASCIMENTO SANTANA	RG 2723839-3 ssp/mt MT	01/11/2003	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000409	EDVANDA APARECIDA DE AOIZA	RG 917405 Ssp MT	17/09/1976	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000289	ELENIR MARLY DA SILVA ARRUDA	RG 09011706 Ssp MT	18/08/1973	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000608	ELIANAIDE ILSA DE ARRUDA BARRETO	RG 16483111 SSP MT	03/07/1987	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000297	ELIANE APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA	RG 1421502-0 SSP MT	12/10/1981	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000571	ELICINEI EUGENIO GONÇALVES PEREIRA	RG 13000861 SSP MT	20/12/1981	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000164	ELIEDSON RONDON DE PAULA	RG 31690297 SSP MT	03/06/2003	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000306	ELISANGELA FÁTIMA SPINOLA DO PRADO AMARAL	RG 08045224 SSP/MT MT	13/05/1973	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000495	ELISON JORDAO QUERINO	RG 08045402 SSP MT	03/09/1974	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000266	ELLEN FERREIRA DA SILVA RONDON	RG 2058684-1 SSP MT	09/03/1987	001 - FISCAL DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

001 - E.M. GEN. CAETANO ALBUQUERQUE - SALA 5
10/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000321	ELMA CARRERO	RG 2588625-8 SSP MT	25/08/1972	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000544	ELSON VICENTE DE CAMPOS	RG 05195330 SSP MT	31/05/1965	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000066	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	RG 17811562 SSP MT	11/07/1989	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000055	EMANUELLA REGINA DE MORAES LEMES	RG 19029063 ssp MT	20/05/1991	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000586	EMERSON DOUGLAS DA COSTA MARQUES	RG 15013510 SSP MT	03/12/1986	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000541	EMERSON JOSE DO CARMO FELIX DA SILVA	RG 26882221 SSP MT	26/12/1995	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000096	EMICAELLY DARLIDA DA COSTA CAMPOS	RG 24711535 SSP MT	11/05/1999	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000075	EMILAINE KETINY MUNIZ DA CUNHA	RG 29189950 SSP MT	02/09/1997	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000320	EMILENE GONÇALVES LEITE	RG 13774433 SSP MT	16/09/1979	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000146	EMILIANO BATISTA ALVES	RG 14921260 SSP MT	02/03/1983	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000224	EMILLYN DE SOUSA COVARI	RG 25183605 ssp MT	04/06/2004	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000217	ENZO GABRIEL DE MORAES QUEIROZ	RG 2774769-7 SSP/MT MT	21/08/2003	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000115	ENZO MANUEL FIALHO SUZARTE	RG 2481480-6 ssp MT	14/11/2003	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000171	ERDES DIDIMO SANTOS	RG 587761 SSP MT	27/07/1967	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000035	ERIVELTO FRANCISCO PEREIRA OLIVEIRA	RG 16418093 Ssp MT	08/07/1984	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000049	ESTELA SOUZA ANDRADE	RG 24512486 Ssp MT	10/10/1994	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000086	EUNICE SOUZA MOREIRA	RG 10541519 SSP MT	25/07/1974	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000113	EUSMAR AQUINO DE SANTANA	RG 10968350 SSP MT	03/12/1979	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000524	EVENIN ROSA GALVÃO LEITE	RG 24096024 Sspmt MT	24/05/1999	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000053	EVERSON BENEDITO DO NASCIMENTO	RG 10598014 ssp MT	22/08/1979	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000344	EVERSON GERALDO RONDON DE LIMA	RG 29788846 ssp MT	19/05/2004	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000389	EVERTON PAULO DA CRUZ RONDON	RG 26306689 ssp MT	06/12/1994	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000434	EVERTON VINICIUS GUIMARÃES OLIVEIRA	RG 12747025 SSP-MT MT	18/04/1981	001 - FISCAL DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

001 - E.M. GEN. CAETANO ALBUQUERQUE - SALA 6
10/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000456	EWERTON AUGUSTO DE OLIVEIRA BISPO	RG 17847516 sspmt MT	27/08/1989	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000342	FABIANA GLAUCIA DA SILVA RONDON	RG 1509027 Ssp MT	02/12/1982	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000135	FABIANE DE SOUZA LEMES E SILVA	RG 1561844-7 Ssp MT	18/01/1982	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000087	FABIO PEREIRA MATOS	RG 19532962 Ssp MT	07/11/1989	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000244	FABIO WANDERLEY ARROYO VILLAROEL	RG 26002159 ssp MT	12/03/1993	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000083	FABIOLA CRISTINA CORREA DO CARMO	RG 17156823 SSP MT	27/12/1985	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000021	FABRICIA BENEDITA DE MATOS	RG 23134380 SSP MT	14/10/1995	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000414	FABRÍCIO LINEY FRANÇA DOS SANTOS	RG 21696667 Ssp MT	13/12/1990	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000225	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	RG 30120178 SSP MT	11/04/2006	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000004	FELYPE EDUARDO MARIANO DE SOUZA	RG 2507619-1 SEJUSP MT	29/04/2002	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000106	FERNANDA CAROLINA MARQUES DE OLIVEIRA	RG 25358812 Ssp/mt MT	27/11/1999	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000573	FERNANDA DA SILVA TORRES	RG 25109065 ssp MT	24/12/1996	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000397	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	RG 24059374 SEJSP MT	14/03/1995	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000570	FRANCIELLY DA SILVA TORRES	RG 25108735 ssp MT	24/02/1995	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000047	FRANCILENE PATRICIA DE ARRUDA	RG 18189318 ssp mt MT	25/04/1987	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000337	FRANCIS LIMA DE ALMEIDA	RG 27841332 ssp MT	09/08/1998	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000010	GABRIEL OLIVEIRA BARBOSA	RG 26655799 SSP MT	02/01/1999	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000412	GABRIELA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	RG 099864016 Ssp MT	23/09/1978	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000482	GENEILSON DE ARRUDA SILVA	RG 24985503 SEJSP MT	18/11/1997	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000477	GENIANE DE ARRUDA RONDON	RG 22686738 SSP MT	09/10/1991	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000128	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	RG 24419796 ssp/mt MT	02/09/1972	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000110	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	RG 4925304 ssp GO	22/01/1991	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000022	GIOVANA DE SOUZA SILVA	RG 25779613 ssp MT	13/06/2000	001 - FISCAL DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 7

001 - E.M. GEN. CAETANO ALBUQUERQUE - SALA 7
10/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000093	GIOVANE DE ARRUDA FIGUEIREDO	RG 27893936 Secretaria de estado MT	14/08/1998	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000426	GISLAINE DE OLIVEIRA SILVA	RG 14015315 SSP MT	11/02/1987	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000577	GLAUCIA REGINA DA SILVA NEVES DENIZ	RG 11602350 SSP MT	12/03/1981	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000578	GLEICE PRADO E SILVA	RG 30513898 SSP MT	17/12/1999	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000352	GUIDO MARIA DA SILVA MORAES	RG 0948400-0 Ssp MT	12/09/1974	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000223	GUIOMAR MARGARETE DE JESUS	RG 12023418 SSP MT	09/06/1972	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000613	HAILLA JANYNE COSTA FROIS	RG 10060030 Ssp MT	17/10/1977	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000614	HAYANNY MARIA DO CARMO MARQUES	RG 21877882 Ssp MT	08/12/1993	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000012	IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 1567150-0 Ssp MT	07/07/1982	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000063	IEDA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA	RG 25043102 ssp MT	03/07/1994	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000149	IGOR KENEDY CORREA DE SOUZA	RG 27897257 SSP MT	04/01/1996	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000226	IGOR LECHENAKOSKI	RG 20755791 SSP/MT MT	23/04/1989	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000213	IGOR RICARDO DE ARRUDA SILVA	RG 27380092 SSP MT	19/04/1999	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000220	ILSA MARIA SANTOS DE CAMPOS	RG 215135-70 SSP MT	01/01/1989	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000589	INGRID DE MORAES SOUZA	RG 22395474 SSP MT	24/11/1997	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000610	ITALO LUIS ALVES DE ARRUDA	RG 23747099 ssp MT	25/05/1993	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000071	IVY ANNE TIECHER MACIEL SANTOS	RG 09625593 SSP MT	19/03/1975	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000273	JACKLINE CLARA DA SILVA	RG 16843878 SSPMT MT	20/11/1985	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000499	JAIR BENEDITO DE OLIVEIRA RONDON	RG 18486231 ssp MT	01/10/1986	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000275	JANAÍNA CRISTINE DA SILVA SANTOS	RG 22649786 ssp MT	17/02/1993	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000468	JANAINA KETLLYN CABRAL DA SILVA	RG 2377809-1 Ssp MT	14/09/1992	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000122	JANINE CRISTINA RODRIGUES ROCHA	RG 23988673 SSP MT	27/05/1993	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000413	JEAN LUIS LOURENCETO SILVA	RG 953961 SSP MT	13/11/1990	001 - FISCAL DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 8

001 - E.M. GEN. CAETANO ALBUQUERQUE - SALA 8
10/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000284	JEANNY NÁDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	RG 13205730 SSP MT	08/05/1981	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000512	JEDERSON DA SILVA GUIMARÃES	RG 21096945 SSP MT	14/03/1990	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000590	JEDERSON DIEGO OLIVEIRA MACHADO	RG 27540928 SESP MT	04/04/1997	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000338	JEFFERSON BRENO RIBEIRO DA SILVA	RG 34283676 SSP/MT MT	08/03/2002	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000003	JEFFERSON DA SILVA BARROS	RG 18549373 ssp MT	01/12/1984	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000406	JOADIL SULANO DA SILVA	RG 16049560 SSP MT	15/09/1983	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000200	JOAO BATISTA DE ARRUDA FIALHO COSTA	RG 14540460 SSP MT	25/10/1983	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000112	JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM	RG 14408708 SSP MT	16/07/1985	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000167	JOÃO PAULO DE ARRUDA E SILVA	RG 24059030 Secretaria de Estado MT	03/01/2002	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000214	JOÃO VICTOR DE ARRUDA E SILVA	RG 23643625 ssp MT	19/04/1996	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000545	JOCILENE CORREA ROCHA	RG 21516227 ssp MT	30/08/1992	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000175	JOCILMA ALVES RIBEIRO	RG 13834495 ssp MT	04/09/1981	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000065	JOCIMARE LOURENÇA DA SILVA ARRUDA	RG 2483076-3 SESP/MT MT	10/08/1992	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000002	JOELSON PEREIRA DA SILVA	RG 10178481 Ssp MT	22/05/1978	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000102	JOICY PAULO DA COSTA	RG 14940475 SSP MG	20/11/1995	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000156	JOILSON DE ALMEIDA	RG 16481666 Ssp MT	14/02/1987	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000069	JONATHAN CARLOS DIAS DA CRUZ	RG 26137623 SSP MT	20/08/1994	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000408	JONNY ALVES DA COSTA	RG 18237312 SSP MT	26/09/1994	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000290	JONNY NUNES	RG 1938064 ssp MT	25/09/1988	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000323	JORGE APARECIDO ALVES RONDON	RG 20051255 Ssp MT	04/08/1989	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000020	JOSAN GEMA DE ASSIS	RG 10054588 Sspmt MT	11/07/1973	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000336	JOSÉ CARLOS BORGES DE SOUZA	RG 13805312 Ssp MT	16/05/1982	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000588	JOSÉ EDMUNDO RAMOS JUNIOR	RG 24986992 ssp MT	08/03/1994	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000427	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	RG 17274109 SSP MT	01/06/1985	001 - FISCAL DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

002 - E.M. JOÃO GODOFREDO DA SILVA - SALA 1
10/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000390	JOSÉ RUBENS DE ARRUDA	RG 23420871 SSP MT	08/04/2003	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000077	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	RG 18034349 Ssp MT	28/04/1985	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000139	JOSINAIRA DA SILVA CAMPOS	RG 28065425 Sesp MT	16/07/1996	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000278	JOSINETE JOSE DA SILVA	RG 1152848-6 SSP MT	29/03/1979	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000367	JOSUEL FILHO MARCONDES	RG 34344675 SSP MT	23/07/2001	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000454	JOVANA GUIA DE ARRUDA	RG 15100758 SSP MT	27/04/1983	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000234	JOYCE APARECIDA DA COSTA JESUS	RG 20520190 Ssp MT	18/12/1990	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000598	JOZELENE CLARA DA CHAGAS OLIVEIRA	RG 12061620 SSP/MT MT	30/05/1980	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000238	JOZITA DE CAMPOS MORAES	RG 19531788 SSP MT	09/03/1986	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000090	JUAN MIGUEL PEREIRA NUNES	RG 28993365 SSP MT	29/09/2001	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000023	JUCIANA PIRES DA SILVA	RG 1410943_3 Não doador MT	05/07/1981	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000013	JUCIANE APARECIDA DA SILVA	RG 22216855 SSP MT MT	29/12/1994	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000437	JUCIANE CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAES	RG 1692062-7 Ssp MT	28/02/1985	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000191	JUCILMA CRISTINA DA CUNHA	RG 1983767 Ssp MT	31/10/1987	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000009	JULIANA GRACIELE DE CAMPOS MORAES	RG 23898437 SJSP MT	02/04/1992	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000327	JULIANA MACEDO	RG 14714639 Ssp MT	13/11/1983	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000296	JULICLEIA DA SILVA LISBOA	RG 19147783 SSP-MT MT	22/02/1988	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000092	JULIENE DA SILVA RONDON	RG 23558229 Ssp MT	27/04/1991	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000286	JULIMAQUECE DA SILVA LISBOA	RG 20423390 Ssp MT	04/01/1990	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000595	KAREN IANA DE ARRUDA	RG 13671022 ssp MT	18/09/1991	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000032	KARIN DAYANE DE SOUZA LEITE	RG 23747170 SSP MT	12/06/1990	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000108	KARINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	RG 25043307 sejsp MT	25/03/1996	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000277	KARLA LETÍCIA CURVO BRITES	RG 17583730 SSP MT	09/06/1993	001 - FISCAL DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

002 - E.M. JOÃO GODOFREDO DA SILVA - SALA 2
10/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000188	KAROLYNE GISELY SANTOS DA COSTA	RG 2520993 ssp MT	04/08/1994	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000040	KAROLYNE STEFANY CORREA RONDON	RG 22466851 SSP MT	05/11/1995	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000176	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	RG 2551247-1 SSP MT	14/05/1995	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000280	KENIA FERREIRA FERNANDES	RG 25780018 SSP MT	03/10/1997	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000599	KÉSSIA CRISTINA MARTINS LOUZADA	RG 23533226 ssp MT	16/02/1995	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000155	KÉZIA CHRISTINA DE CAMPOS MODESTO	RG 16801938 SSP MT	16/06/1987	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000221	KLEBER SANTOS RESENDE	RG 29084903 SSP MT	18/12/1985	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000219	LAÍS CRISTINNY DE SOUZA OLIVEIRA	RG 2431488-9 SSP/MT MT	30/10/2003	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000279	LAÍS VITÓRIA DE SOUZA MARQUES	RG 25780042 Sejusp MT	06/12/2000	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000415	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA	RG 23133937 Ssp MT	06/12/1994	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000165	LARISSA NATÁLIA RIBEIRO LARA	RG 26987929 SSP MT	07/10/2003	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000325	LAURIANE PEREIRA LEMES	RG 19778074 ssp MT	01/07/1988	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000001	LAURINEIA DA SILVA RONDON	RG 15594734 Ssp MT	19/08/1984	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000152	LAURYAN MAYLA DE ARRUDA RONDON	RG 25851470 Sejusp MT	30/12/1994	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000310	LEANDRO SILVA DE ARAÚJO	RG 17995850 Ssp MT	01/07/1986	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000088	LEIDIANE RAMOS MAGALHÃES DA SILVA	RG 20735146 SSP MT	21/06/1988	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000060	LENIELE MAYARA DE CAMPOS	RG 2516199-7 SSP MT	26/12/1994	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000596	LEONAN SIQUEIRA CAMPOS	RG 23581212 ssp MT	16/01/1996	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000478	LESLEN KAUANY DE ARRUDA MUNIZ	RG 28128834 SSP MT	25/07/1998	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000340	LETICIA QUIXABA GONCALVES	RG SN 25779478 MT	15/04/1997	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000254	LIDIANY APARECIDA ROSA BASTOS	RG 12757160 SSP MT	17/08/1979	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000245	LILIANA AMORIM DA COSTA	RG 29427924 Ssp MT	20/03/2000	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000521	LINETT ALVES DA SILVA	RG 732124 SSP MT	07/02/1970	001 - FISCAL DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

002 - E.M. JOÃO GODOFREDO DA SILVA - SALA 3
10/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000464	LORENNA MAGNES DA SILVA SANTOS	RG 17199417 ssp MT	23/09/1999	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000033	LUAN SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA	RG 29787840 poconé MT	25/01/2001	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000507	LUCAS EMANUEL MORIGI	RG 1961152-8 Ssp MT	25/06/1991	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000565	LUCAS GABRIEL SILVA DA ROSA	RG 27086399 ssp MT	06/05/2000	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000116	LUCIANE MARCIA DO NASCIMENTO	RG 28620852 ssp MT	11/06/1996	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000349	LUCIEVELIN DA SILVA SANTOS	RG 35262044 SSP/MT MT	12/04/2002	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000404	LUCIMAR GONÇALVES RONDON	RG 12323900 SSP MT	02/10/1978	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000061	LUCIMAR RONDON SILVA	RG 20637357 ssp MT	13/01/1988	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000048	LUCIMARA DE ARRUDA MENDES	RG 14644592 Ssp/mt MT	05/12/1983	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000553	LUCINETE MARIA ALVES DE LIMA	RG 12813710 SSP MT	29/10/1982	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000051	LUCINETE ROCHA REZENDE	RG 10535306 SJ MT	20/11/1978	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000395	LUDYANE SALES DA SILVA MAGALHÃES	RG 29787866 SSP MT	09/07/2000	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000558	LUIS GUSTAVO RONDON CONCEICAO	RG 15784061 15784061 MT	21/06/1990	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000117	LUÍS HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA	RG 21602433 Ssp MT	26/12/1989	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000616	LUIS PAULO MARTINS FARIAS	RG 19889577 Ssp MT	15/01/1992	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000505	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO	RG 06650767 ssp MT	15/12/1973	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000469	LUIZ VICENTE DE OLIVEIRA MARQUES	RG 11960442 ssp MT	22/12/1981	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000503	LUMA MACEDO MALLMANN GONÇALVES	RG 21745439 SSP MT	20/04/1994	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000052	LUZIA MUNIZ DE SOUZA	RG 12322067 poconé MT	03/11/1979	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000143	MAÍRA AUXILIADORA DOS ANJOS	RG 20790937 SSP MT	07/06/1993	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000492	MANOEL BENEDITO DA SILVA LUZ	RG 18748341 ssp MT	07/09/1986	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000543	MANOEL FELIX DA SILVA	RG 926108 SSP DF	22/05/1966	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000015	MARA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA MODESTO	RG 17386136 SSP MT	13/09/1985	001 - FISCAL DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

002 - E.M. JOÃO GODOFREDO DA SILVA - SALA 4
10/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000162	MARCELLE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	RG 17717841 ssp MT	14/11/1986	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000045	MARCIA ELIZA DE ARRUDA	RG 06900160 ssp MT	09/09/1971	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000603	MARCIA LEITE CABRAL DA SILVA	RG 1349020-6 SSP MT	12/04/1976	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000078	MARCIANITA DE ROMA NEVES	RG 25778676 SSP MT	22/12/1998	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000594	MARCIO NEI COSTA MARQUES	RG 1607010-0 SSP MT	11/02/1984	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000302	MARCIONEI DA SILVA	RG 11961422 SSP MT	25/03/1976	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000480	MARIA DAS GRAÇAS SILVA MEDEIROS	RG 24160601 Sejusp MT	20/03/1993	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000354	MARIA FERNANDA DELMAO SANTOS	RG 32657773 Secretaria de estado MT	02/05/2003	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000034	MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA PEREIRA	RG 18489095 Secretária de segura MT	18/06/1986	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000114	MARIA JOSE LOURENCO	RG 08680434 SSP MT	18/03/1974	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000103	MARIA MARCILENE ROMEIRO DE JESUS	RG 10929959 Ssp MT	28/01/1980	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000479	MARIA ROSANE DE ARRUDA	RG 05646987 SSP MT	23/11/1968	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000036	MARIANE APARECIDA DA SILVA MEDEIROS	RG 1889501-8 SSP MT	17/04/1996	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000058	MARIANE GONÇALINA BARROS DE ARRUDA	RG 21458294 ssp MT	20/04/1990	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000460	MARIANE PEREIRA LEMES DE SOUZA	RG 18088422 ssp MT	21/06/1986	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000561	MARIANGELA GONÇALVES DE LIMA	RG 13803905 ssp MT	23/01/1981	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000470	MARICID AUXILIADORA FERREIRA GOMES SILVA	RG 0802416-2 SSP MT	05/03/1972	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000500	MARIETE ROSENIL DE ARRUDA	RG 16379071 SSP MT	12/05/1985	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000252	MARINA AFONSO BARBOSA PEREIRA	RG 18620833 SSP MT	22/09/1989	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000011	MARQUES HENRIQUE ASSUNÇÃO E SILVA	RG 8708509 SSP MT	25/04/1974	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000136	MARTA CELESTINO DA SILVA	RG 000759764 SSP RO	20/09/1981	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000099	MARYLMA DE ABREU CENA E SILVA	RG 22014527 Ssp MT	20/10/1994	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000496	MATEUS EDUARDO SIMÕES NUNES	RG 3134548-4 SSP MT	14/08/2022	001 - FISCAL DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

002 - E.M. JOÃO GODOFREDO DA SILVA - SALA 5
10/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000026	MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA	RG 29091071 SESP MT	24/11/1999	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000198	MAURO ANTONIO RODRIGUES FILHO	RG 21472483 ssp MT	05/11/1990	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000363	MAYARA LACERDA NAKASAWA	RG 21728941 SSP MT	24/01/1993	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000042	MAYKON DIEGO FERREIRA RONDON	RG 20692137 sspmt MT	16/07/1989	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000263	MESSIAS LIRA RAMIRES	RG 001885279 SEJUSP MS	12/07/1994	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000347	MEYRILANE FURTADO DOS SANTOS	RG 12264644 SSJ MT	16/10/1978	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000370	MICAELE REGINA CAMPOS DE BARROS	RG 26038811 Sejusp MT	06/01/1998	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000309	MICHELE FRANCISCA DA SILVA	RG 22014390 SSP MT	30/03/1994	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000235	MIGUEL JOSÉ DE CAMPOS E SILVA	RG 08538450 SSP MT	18/09/1973	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000160	MIKAELLEN RODRIGUES DA SILVA COSTA MARQUES	RG 20608241 SSP MT	01/07/1990	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000387	MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 169608-4 SSP MT	16/07/1980	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000017	MIRLENE FERREIRA DA SILVA CASTRO	RG 20503369 SESP MT	09/01/1989	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000050	MOACIRA MENDES DE OLIVEIRA RONDON	RG 726869-6 SSP MT	21/03/1969	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000138	NADIA CECILIA SILVA SANTIAGO	RG 2783636-3 Sesp MT	04/07/1999	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000008	NÁDYA LEMES DA SILVA	RG 2577914-1 SEUSP MT	21/08/2001	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000441	NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES	RG 2151338-4 ssp MT	03/11/1990	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000258	NATANIELE HUANA PRADO DE OLIVEIRA	RG 25768093 ssp MT	28/12/1999	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000018	NELSON DIAS DE ARRUDA JÚNIOR	RG 25947567 SSP MT	10/08/1994	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000159	NELSON GONÇALO FERREIRA	RG 11140267 SSP MT	08/10/1977	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000190	NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES	RG 21305587 SSP MT	23/03/1994	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000378	NILZA JULIA OLIVEIRA SALES	RG 02375966 SSP MT	18/05/1960	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000085	OACYR BENEDITO DE OLIVEIRA GUARIM JUNIOR	RG 15563766 SSP MT	18/12/1989	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000593	ODRIEN GONÇALO DE ARRUDA GOMES	RG 15759504 Ssp MT	17/05/1987	001 - FISCAL DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

002 - E.M. JOÃO GODOFREDO DA SILVA - SALA 6
10/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000237	OLENE MARTINHA DE SOUZA	RG 10139761 SJ MT	30/01/1978	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000168	PABLO ALEXANDRE LOURENÇO COSTA NUNES	RG 24644897 Sejusp MT	20/09/1996	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000251	PÂMELLA VOLPATO ZAMOBNI	RG 21912645 SP MT	29/05/1991	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000490	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	RG 23519223 SEJUSP-MT MT	13/07/1993	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000568	PASCOAL GETULIO DA SILVA	RG 14620456 sspmt MT	17/05/1983	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000195	PATRICIA RAMOS DE MORAES RONDON	RG 1.564.762-5 SEJUSP MT	17/07/1979	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000104	PAULIANE MARIA DA SILVA	RG 2098851-6 SESP MT	05/10/1988	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000528	PAULO ROBERTO RODRIGUES	RG 07491262 ssp MT	16/12/1967	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000384	PEDRO HENRIQUE LIMA REZENDE	RG 22584838 Órgão expedidor: SSP MT	28/07/2002	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000101	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	RG 12847437 SSP MT	22/01/1977	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000522	PEDRO ROONEY VAZ GUIMARÃES FILHO	RG 22131230 SSP MT	22/09/1992	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000107	POLLIANA DA SILVA SANTOS	RG 29818575 Estado de mato gross MT	11/06/2000	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000076	RAFAELA CRISTINA ALVES PEREIRA	RG 27278379 Outros MT	20/12/2000	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000030	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	RG 25403109 Sesp-mt MT	09/09/1996	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000029	RAPHAELY DE CAMPOS ALMEIDA LOBO	RG 21096260 SSPMT MT	19/08/1989	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000262	RAYSSA STEPHANI MARTINS PEREIRA	RG 27002403 SSP MT	05/03/1998	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000331	REGIANE DA SILVA CAMPOS	RG 16889320 ssp MT	05/04/1986	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000444	RENAN SIQUEIRA CAMPOS	RG 23581247 SEJUSP MT	29/10/1997	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000073	RENATA ARICELI DA COSTA GONÇALVES	RG 2481549-7 Secretaria de Estado MT	07/08/2002	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000163	RENATA KARINE DA SILVA	RG 23319810 Ssp MT	10/04/1993	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000148	RENATA RONDON BRITO	RG 1720118-7 SSP/MT MT	05/07/1988	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000514	RICARDO MARQUES DA SILVA	RG 23898526 SEJUSP MT	23/05/1994	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000508	RICARDO VIÉGAS DE SOUZA GOMIDE	RG 21626154 ssp MT	02/11/1995	001 - FISCAL DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 7

002 - E.M. JOÃO GODOFREDO DA SILVA - SALA 7
10/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000264	RITA DE CÁSSIA SILVA COSTA DE MORAES	RG 16575156 SSP MT	21/05/1983	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000230	RODRYGO MAYK DA SILVA NUNES	RG 2087532-0 SSP MT	15/05/1989	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000118	ROSA HELENA GONCALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA	RG 17029422 SSP MT	07/06/1983	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000343	ROSA MARGARIDA DE ARRUDA GOMES	RG 06148891 SSP MT	13/10/1968	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000178	ROSANE PRADO NEVES	RG 24535443 1802210 MT	26/08/1992	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000400	ROSANGELA DE ASSIS	RG 16675487 Ssp MT	27/08/1982	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000243	ROSANGELA DE OLIVEIRA E SILVA	RG 13804014 SSPMT MT	03/02/1980	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000451	ROSELAINE ALMEIDA DA SILVA	RG 24988014 MT MT	17/05/1984	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000392	ROSELAINE DE MORAES SOUZA	RG 1819022-7 SSP/MT MT	16/05/1985	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000170	ROSELY KARLAS DOS SANTOS SILVA	RG 13494139 Sspmt MT	31/05/1980	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000300	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	RG 18505775 ssp MT	26/10/1985	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000081	ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS	RG 12867853 Ssp MT	18/07/1978	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000576	ROSIANE BARROS SANTANA	RG 4807422 Polícia Federal GO	09/08/1976	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000270	ROSMILAINE GUILHERMINA DE ALMEIDA	RG 2683000-0 ssp/mt MT	14/01/1995	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000014	RUI VINICIUS NUNES	RG 20691122 SSP MT	17/09/1989	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000411	SANDRA MARIA DA SILVA	RG 00905958 SSP MT	05/10/1975	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000440	SARAH AQUINO ARAUJO	RG 29788293 SSP MT	20/01/2000	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000481	SEBASTIÃO EZIO RODRIGUES DE ARRUDA	RG 22290737 SSP MT	02/07/1989	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000485	SELSO SEVERINO DA COSTA	RG 14781204 ssp MT	12/12/1981	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000466	SHEILA PODEROSO DA GAMA MELLO	RG 3552212-7 ssp MT	03/10/1983	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000274	SILMARA DA SILVA COSTA	RG 17741637 SSP MT	08/02/1985	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000396	SILMARA RENATA DE ARRUDA SANTOS	RG 19628595 Ssp MT	06/10/1988	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000497	SILVANA DE PAULA CAMILO	RG 17527783 ssp MT	10/02/1987	001 - FISCAL DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 8

002 - E.M. JOÃO GODOFREDO DA SILVA - SALA 8
10/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000371	SOLANGE OLIVEIRA E SILVA	RG 196074842 Ssp MT	19/05/1987	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000019	STEPHANI APARECIDA ANTUNES QUEIROZ ZANETTE	RG 21198250 SSPMT MT	15/11/1989	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000312	SUELLEN DIANA DA SILVA MONGE	RG 22847430 Poconé MT	08/11/1992	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000124	SUZYELI RAMOS DE MORAES	RG 25685813 SJP MT	14/02/1994	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000180	TAISA RENATA RONDON DA SILVA	RG 19149166 Ssp/mt MT	20/09/1986	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000192	TAISE DO PRADO MARQUES DA SILVA	RG 19683405 SSP MT	10/02/1991	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000074	TALIANE DO NASCIMENTO DE BARROS	RG 28924916 ssp MT	01/07/1998	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000179	TAMIS GONÇALVES DA SILVA	RG 07758162 ssp MT	04/04/1974	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000185	TAYANNE SANTOS DA SILVA	RG 23012080 Ssp MT	20/04/1992	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000242	THAINÁ MENDES DE ALMEIDA	RG 25133403 SEJUSP MT	24/03/1998	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000067	THAINARA MICHELLE MENDES PADILHA	RG 19460562 SSP MT	24/08/1995	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000276	THAISSA MARQUES SILVA	RG 24077984 SSP/MT MT	21/03/2004	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000418	THAYNARA APARECIDA LENTES DA SILVA	RG 33151660 Estado de mato gross MT	17/11/2003	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000458	THAYNARA JÚLIA BARROS DE ALENCAR	RG 35011696 SSP/MT MT	11/04/2004	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000551	THIAGO BULHOES FERREIRA MENDES	RG 25947753 Ssp MT	27/03/1995	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000475	THIAGO CERCI DE PAIVA	RG 1387909-0 SSP/MT MT	02/08/1989	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000257	THIAGO CORRÊA DE SOUZA	RG 24712140 SSP MT	25/11/1996	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000105	THIONARA APARECIDA MALDONADO VIEIRA	RG 2332014-1 SSP MT	27/09/1993	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000211	TIAGO ITO ELEODORO	RG 91021099 SESP PR	27/11/1987	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000575	TIAGO MARTINS SANTOS ALMEIDA	RG 25892002 Sspmt MT	07/08/2001	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000261	TÚLIO OLIVEIRA DE ARRUDA E SILVA	RG 24074977 SSP MT	09/12/2002	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000452	VAGNA GOMES DOS SANTOS	RG 16919920 SSP MT	10/10/1984	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000215	VALDEANE MARIA DE OLIVEIRA MARÇAL	RG 14181797 Sss mt MT	22/10/1977	001 - FISCAL DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 9

002 - E.M. JOÃO GODOFREDO DA SILVA - SALA 9
10/04/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000332	VANESSA CRISTIANE GONCALVES DE LIMA	RG 15982190 SSP MT	10/05/1985	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000072	VANESSA MARIA CORREA	RG 2812276-3 SSP MT	25/02/1999	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000126	VANESSA MESQUITA VIANA PEREIRA	RG 1861334-9 SEJUSP MT	27/07/1988	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000109	VANILZA TEREZINHA DE ALMEIDA	RG 14329093 SSP MT	20/03/1980	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000255	VILZA REGINA DE SOUZA GOMES	RG 0883798-8 SSP MT	04/11/1974	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000484	VINICIUS LUIS DA SILVA COSTA	RG 30472237 ssp MT	29/10/2002	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000059	VINICIUS MIGUEL GONÇALVES DOS SANTOS	RG 2647290-2 secretaria de segura MT	29/09/2000	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000095	VITORIA EVELLYN DA SILVA	RG 27472299 Ssp MT	09/09/2002	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000493	VIVIANY CECÍLIA ASSIS DIAS	RG 1020714-7 SSP MT	21/11/1980	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000324	WALNEY DE SOUZA ROSA	RG 1014392-0 SSP MT	06/09/1975	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000147	WANDA CARDOSO DIAS	RG 34017240 SSP MT	14/09/1979	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000177	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	RG 1180552-8 SJ MT	29/01/1978	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000189	WANDERSON NASCIMENTO ROSA	RG 19702434 SSP MT	23/02/1990	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000041	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	RG 21375410 ssp MT	24/04/1990	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000174	WEDER LUCAS MARQUES DE SOUZA	RG 24307920 sesp MT	17/10/1993	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000070	WELLEN VANNINE GOMES RODRIGUES	RG 27896790 Ssp MT	22/03/1995	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000227	WELLINTON LUIZ DE ARRUDA E SILVA	RG 15067394 SSP MT	30/11/1984	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000510	WERLLANIA BARROS DE OLIVEIRA	RG 27455726 27455726 MT	21/01/2022	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000333	WESLY JUNIOR OLIVEIRA SANTOS	RG 3228711-9 ssp MT	15/02/2004	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000137	WILIAN TIAGO DE OLIVEIRA	RG 15456226 SSP MT	16/06/1983	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000353	YARA WANUBIA DIAS DOS REIS	RG 25162977 SSP/MT MT	15/02/1995	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000212	YASMIN CRISTHYNNY CORREA DE ARRUDA	RG 2576808-5 SSP/MT MT	04/02/2004	001 - FISCAL DE TRIBUTOS
0000425	ZIRLENE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA RODRIGUES	RG 12802735 SEJUSP MT	24/08/1979	001 - FISCAL DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 072/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 072/GP/2022 De 1º de Abril de 2022.

"Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 012/2022**, tendo como objetoREGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, E ETANOL), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) PARA ATENDE AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 05 de abril de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – RODOCAR AUTO POSTO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.328.970/0003-21, situada à Av Ministro João Alberto nº 200, Centro, na cidade de Barra do Garças-MT com valor total de R$ 5.430.587,52 (Cinco milhões quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

2 – **DUME COMBUSTÍVEIS PONTAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 34.858.149/0001-28, situada à Av. Universitária, s/n, QD 11, LT 01, Bairro João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, com valor total R$ 3.847.400,69 (três milhões oitocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais e sessenta e nove centavos)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 05 de abril de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 075/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 075/GP/2022 De 04 de Abril de 2022.

"Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **GABRIELA PEREIRA LIMA**

CNPJ: 38.651.256/0001-31

Período: 01/04/2022 à 30/04/2022

Data do Aditivo: 31/03/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº785/2022

LEI MUNICIPAL Nº785, DE 05 DE ABRIL DE 2022

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 283/01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT**, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº. 283/01, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Conselho Municipal do Idoso será composto por:

I – Quatro (04) representantes do Executivo Municipal que serão indicados pelo Prefeito Municipal, atendendo aos critérios estabelecidos a seguir:

1 – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

1 – representante da Secretaria Municipal de Educação;

1 – representante da Secretaria Municipal de Saúde;

1 – representante da Secretaria Municipal de Administração;

II – Quatro (04) representantes da sociedade civil, atendendo os critérios estabelecidos a seguir:

2 – representantes da Associação dos Idosos do Município;

2 – representantes de Instituições Religiosas no Município;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 05 de Abril de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **BC INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA,**

CNPJ: **09.454.439/0001-69**

Período: 01/04/2022 à 31/05/2022

Data do Aditivo: 31/03/2021

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº786/2022

LEI MUNICIPAL Nº786, DE 05 DE ABRIL DE 2022

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto no valor de **R$ 29.088,00** (Vinte e Nove Mil e Oitenta e Oito Reais), no Orçamento Municipal vigente.

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	90 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	8181 – COVID 19 - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVIRUS
Ação:	2092 - Custeio para o Enfrentamento do Coronavirus
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R$ 6.588,00
Fonte R/Detalhamento	**3.1.602**

Fonte STN	**1.602**

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	90 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	8181 – COVID 19 - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVIRUS
Ação:	2077 - Manter o Hospital Municipal
Natureza da Despesa:	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 22.500,00
Fonte R/Detalhamento	**3.1.602**
Fonte STN	**1.602**

Art. 2º - Os Recursos para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, são provenientes de Excesso de Arrecadação do Ministério de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, Portaria n. 377 de 22 de Fevereiro de 2022, na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 05 de Abril de 2022

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **BRITO & FRANCO ADVOCACIA**

CNPJ: 39.308.727/001-76

Período: 01/04/2022 à 30/04/2022

Data do Aditivo: 31/03/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 12 2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 34/2022 Pregão Eletrônico nº 12/2022

EMPRESA: ARIANE COZZA KOCHENBORGER LTDA

CNPJ: 45.750.562/0001-90

Valor total R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 05/04/2022 até 05/04/2023.

OBJETO: Prestação de serviços médicos Clínico Geral para programa saúde da família – PSF do Buriti – Município de Porto Alegre do Norte/MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TONA-SE PÚBLICO O REQUERIMENTO JUNTO A SEMA LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM BAIRRO BOA ESPERANÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, CNPJ Nº 03.238.672/0001-28, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de diversas vias do Bairro Boa Esperança,localizadas no município de Porto Alegre do Norte/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 10 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 38/2022 Pregão Eletrônico nº 06/2022

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Valor Total R$ 12.925,74 (Doze mil, novecentos e vinte cinco reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 05/04/2022 até 05/04/2023.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender o Hospital Municipal, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 015/2022 Processo Administrativo nº046 /2022

Respalda no inciso I do Artigo 24 8666 I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e no Parecer Jurídico, AUTORIZO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ENGENHARIA E ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA DAO TELHADO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE MARIA NILZA EM PORTO ALEGRE DO NORTE, Empresa Vencedora: METALURGICA E CONSTRUTORA CARVALHO LTDA CNPJ:07.514.712/0001-78 Valor R$33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte 05 Abril 2022

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 10/2022

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE 10/2022

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO da CARTA CONVITE 10/2022 do Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.** Em favor da empresa: **C. P. ART COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 35.551.460/0001-92, valor toal de R$ 154.603,86** Porto Esperidião-MT, 05 de Abril de 2022. Martins Dias de Oliveira – Prefeito.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 19/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **O.L CESCON-ME CNPJ:04.746.377/0001-45, endereço Rua Nova Caledônia s/n – Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT. Neste Ato representado pelo senhor Sr. ORANDI LUIZ CESCON, portador da Carteira de Identidade nº. 355305 SSP-MT, CPF: 172.184.382-72** Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 19/2021,** com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade de prorrogar o prazo de conforme o que prevê a clausula sexta do contrato 99/2019, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 65 suas posteriores alterações, que terá sua vigência **apartir de 08 de Abril de 2022 com validade 09 de junho de 2022**. Podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos Orçamentários do exercício 2022.

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil. Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião-MT, 04 de Abril de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

O. L. CESCON–ME

CNPJ 04.746.377/0001-45

Fiscal do Contrato

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA

CPF: 496.176.801-49

JOSÉ DE BARROS NETO

Portaria n.º 58/12

OAB/MT 8841-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2022 - (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRª. JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 005/2022).

PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2022

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA Srª. JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 005/2022).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a **Srª. JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA**, inscrita no **CPF nº 009.879.611-95e RG nº 1711407-1 SSP/MT**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO	Vigencia
005/2022	**C.A. HOSPITALAR EIRELI.**	Contratação emergencial de empresa para aquisição Medicamentos para suprir as demandas da Farmácia Municipal e do Pronto Atendimento da secretaria de saúde do município de Porto Estrela – MT.	19/01/2022 à 16/05/2022

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 04 de Abril de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2022 - (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRª. JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 003/2022).

PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2022

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA Srª. JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 003/2022).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a **Srª. JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA**, inscrita no **CPF nº 009.879.611-95e RG nº 1711407-1 SSP/MT**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO	Vigencia
003/2022	**DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**	Contratação emergencial de empresa para aquisição Medicamentos para suprir as demandas da Farmácia Municipal e do Pronto Atendimento da secretaria de saúde do município de Porto Estrela – MT.	19/01/2022 à 16/05/2022

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 04 de Abril de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2022 - (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRª. JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 004/2022).

PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2022

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA Srª. JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 004/2022).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a **Srª. JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA**, inscrita no **CPF nº 009.879.611-95e RG nº 1711407-1 SSP/MT**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO	Vigencia
004/2022	**DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.**	Contratação emergencial de empresa para aquisição Medicamentos para suprir as demandas da Farmácia Municipal e do Pronto Atendimento da secretaria de saúde do município de Porto Estrela – MT.	19/01/2022 à 16/05/2022

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 04 de Abril de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2022 - (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRª. JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 007/2022).

PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2022

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA Srª. JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 007/2022).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a **Srª. JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA**, inscrita no **CPF nº 009.879.611-95e RG nº 1711407-1 SSP/MT**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO	Vigencia
007/2022	**CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.**	Contratação emergencial de empresa para aquisição insumos hospitalares para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Porto Estrela – MT.	16/02/2022 à 10/08/2022.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 04 de Abril de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2022 - (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRª MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 006/2022).

PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2022

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRª MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 006/2022).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA**, inscrita no **CPF nº 799 180 931 53**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
006/2022	**ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**	Contratação de empresa para aquisição de Kits de Materiais Escolares visando atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Porto Estrela – MT. Vigencia: 26/01/2022 à 29/04/2022.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 04 de Abril de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2022 - (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRª. JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 008/2022).

PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2022

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA Srª. JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 008/2022).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a **Srª. JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA**, inscrita no **CPF nº 009.879.611-95e RG nº 1711407-1 SSP/MT**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO	**Vigencia**
008/2022	**DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**.	Contratação emergencial de empresa para aquisição insumos hospitalares para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Porto Estrela – MT.	16/02/2022 à 10/08/2022.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 04 de Abril de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2022 - (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRª. JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 009/2022).

PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2022

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA Srª. JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 009/2022).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a **Srª. JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA**, inscrita no **CPF nº 009.879.611-95e RG nº 1711407-1 SSP/MT**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO	**Vigencia**
009/2022	**DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**.	Contratação emergencial de empresa para aquisição insumos hospitalares para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Porto Estrela – MT.	16/02/2022 à 10/08/2022.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 04 de Abril de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2022 - (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº JAMIL RODRIGUES DE SOUZA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 012/2022).

PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2022

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº JAMIL RODRIGUES DE SOUZA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 012/2022).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **JAMIL RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no **CPF nº 328 101 991 91**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
012/2022	**SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA.**	Contratação de empresa visando a aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais da frota municipal. Vigencia: 24/02/2022 à 31/12/2022.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 04 de Abril de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2022 - (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº SILVAIR DA SILVA ALMEIDA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 016/2022).

PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2022

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº SILVAIR DA SILVA ALMEIDA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 016/2022).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **SILVAIR DA SILVA ALMEIDA**, inscrito no **CPF nº 800.040.241-68 e RG nº 1.111.416-9**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
016/2022	**MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES 05922153188**.	Contratação de empresa para realização de SERVIÇO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇAO DE OUVIDORIA. Vigencia: 04/04/2022 à 31/12/2022.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 04 de Abril de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2022 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRª. JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 002/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2022

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA Srª. JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 002/2022).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a **Srª. JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA**, inscrita no **CPF nº 009.879.611-95e RG nº 1711407-1 SSP/MT**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO	**Vigencia**
002/2022	**CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**,	Contratação emergencial de empresa para aquisição Medicamentos para suprir as demandas da Farmácia Municipal e do Pronto Atendimento da secretaria de saúde do município de Porto Estrela – MT.	19/01/2022 à 16/05/2022

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 04 de Abril de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO N° 088/2022. - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021.

Processo Licitatório 104/2021

Pregão Eletrônico 014/2021

Registro de Preço 057/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 88/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **ULIANA E MEDEIROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ n°: **35.221.064/0001-05**

VALOR GLOBAL: **R$ 69.960,00** (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS ESTATUAS, CONVÊNIO 0501/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 30 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 02 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO AO EDITAL FILHOS DO KERUGARE, PARCERIA DA SECEL E MUNICIPIO DE POXORÉU, COM NÚMERO DA PROPOSTA NO SIGCON: 1833-2021,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 20 de abril **de 2022**

Horário: 14:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 05 de abril de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que a Tomada de Preços nº. 001/2022, que tem por objetivo **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO, SOBRE O RIO AREIA ENTR. MT-270 – ENTR. MT-458 NO MUNICIPIO DE POXORÉU**, a REABERTURA da Licitação, com a data da sessão pública prevista para o dia **29 de abril de 2022**, às 07:30 horas. O certame estava suspenso, em virtude de Pedido de Impugnação do Edital por licitante (publicado no Portal do Município). Tendo em vista a análise pela CPL, a Decisão encontra-se no Portal do Município. Maiores informações, através do e-mail poxoreulicitacao@gmail.com, ou pelo telefone (66)99648-8555.

POXOREU-MT, 05 de abril de 2022

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, A FIM DE PRESTAR UMA SAÚDE QUALIFICADA AOS USUÁRIOS DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA 06 DO DISTRITO DA NOVA POXORÉU E AGENCIAMENTO DE EXAMES DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICIPIO,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 20/04/2022, A PARTIR DAS 7h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 05 de abril 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 05 de Abril de 2022

Licitação:**00005/2022**

Aberta em 30/03/2022

Resumo do Objeto:

Registro De Preços Para Aquisição De Peças e Prestação De Serviços Para Instalação, Manutenção Preventiva De Aparelhos De Ar Condicionados, Utilizados Por todas as Secretarias Municipais de Reserva do Cabaçal-MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

adjudicar ao proponente ATACADÃO CLIMATIZACÃO LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R$ 58.897,00 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais).THIAGO PINHEIRO DOS SANTOS parte do objeto da licitação, no valor de R$ 9.230,00 (Nove Mil, Duzentos e Trinta Reais).

COMISSÃO

MARIA DA PENHA PATRÍCIO CPF.: 790.828.401- 97 Cargo: Suplente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	JULIA MELO FARIA CPF.: 061.111.211- 62 Cargo: Presidente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022
THAIS APARECIDA SOUZA VALADÃO CPF.: 038.815.371-71 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

Contratada: **NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**

Objeto: **Contratação de empresa serviços de funilaria e pintura fornecimento de peças/acessórios se necessário, para atender às necessidades dos diversos órgãos municipais. Da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.**

Tudo de acordo com **TABELA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS ITENS POR PROPONENTE**

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr. CLAUDIANA SOARES GONÇALVES - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO sobre a emissão de parecer jurídico favorável à prorrogação do prazo contratual.

Considerando ainda que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido por lei, AUTORIZAMOS a o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessária para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Reserva do Cabaçal – MT, 29 de Março de 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 30 de Março de 2022, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão PresencialRegistro De Preços Para Aquisição De Peças e Prestação De Serviços Para Instalação, Manutenção Preventiva De Aparelhos De Ar Condicionados, Utilizados Por todas as Secretarias Municipais de Reserva do Cabaçal-MT.

Tendo como vencedoras as empresas:

ATACADÃO CLIMATIZACÃO LTDA, **ganhadora com os itens,01 – 02 – 03 – 05 – 06 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 e 13. THIAGO PINHEIRO DOS SANTOS**, **ganhadora com os itens,04 e 07.**

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de Abril de 2022

JULIA MELO FARIA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: ATACADÃO CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 36.771.884/0001-25

Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Peças e Prestação De Serviços Para Instalação, Manutenção Preventiva De Aparelhos De Ar Condicionados, Utilizados Por todas as Secretarias Municipais de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 06/04/2022 A 06/04/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 06 de Abril de 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: THIAGO PINHEIRO DOS SANTOS

CNPJ: 45.352.734/0001-78

Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Peças e Prestação De Serviços Para Instalação, Manutenção Preventiva De Aparelhos De Ar Condicionados, Utilizados Por todas as Secretarias Municipais de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 06/04/2022 A 06/04/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 06 de Abril de 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 000005/22

OBJETO: Registro De Preços Para Aquisição De Peças e Prestação De Serviços Para Instalação, Manutenção Preventiva De Aparelhos De Ar Condicionados, Utilizados Por todas as Secretarias Municipais de Reserva do Cabaçal-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 05 de Abril de 2022

.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 19, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a convocação da 4.ª Conferência Municipal de Educação, do Município de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, a ser realizada nas datas que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, JONAS CAMPOS VIEIRA, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.**, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e a Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME, VANUZA BASILIO DE ALMEIDA MACHADO,

DECRETA:

Art. 1.º Fica convocada a 4.ª Conferência Municipal de Educação, do Município de RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação – CME, a ser realizada no dia 11 de Abril de 2022, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Educação, em reunião de seus integrantes datada de 25 de Março de 2022, editou a Resolução **n.º 01/2022/CME**, onde foi deliberado pela convocação da 4.ª Conferência Municipal de Educação, com o tema central: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

Art. 3.º A 4.ª Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Educação, e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador da Comissão Organizadora e/ou Secretária Municipal de Educação.

Art. 4.º A Presidente do Conselho Municipal de Educação expedirá o Regimento Interno da 4.ª Conferência Municipal de Educação a ser elaborado por Comissão designada para tal finalidade.

Art. 5.º As despesas com a realização da 4.ª Conferência Municipal de Educação correrão por conta de recursos orçamentários já consignados no Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 25 de março de 2022.

Jonas Campos Vieira Vanuza Basílio de Almeida Machado

Prefeito Municipal Presidente do Conselho Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 67/2022 SME

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal /MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, em reunião ordinária do dia 25 de março de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da 4.ª Conferência Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal - MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMITE EXECUTIVO E DE ORGANIZAÇÃO

Presidente: Vanuza Basílio de Almeida Machado

Coordenadora Geral: Lucimar Maria Diniz

Secretária Executiva: Dalva de Laet França

Relatoria: Dalva de Laet França

Relatoria adjunta: Maraiza Borges

Credenciamento: Ana Daniela da Paz Farias, Maria José de Almeida e Leticia Venâncio Teixeira

Divulgação e Comunicação: Julia Melo

Tesoureiro: Claudiana Soares Gonçalves

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 4.ª Conferência Municipal de Educação, aos órgãos competentes.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 25 de Março de 2022.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESERVA DO CABAÇAL MATO GROSSO (2021-2022)

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º. Art.1º - A 4.ª Conferência Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação, com a participação da comunidade educacional e sociedade civil organizada, será realizada no Centro de Eventos do município, no dia 11 de abril de 2022, das 7h às 17h00.

I - A 4.ª Conferência Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal, irá garantir espaços democráticos de discussão e preservação da qualidade social da Educação Pública.

II - A Conferência Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal, nas diferentes etapas, tem como tema central "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira".

Art. 2º. São objetivos da 4.ª Conferência Municipal de Educação:

I - Avaliar a implementação do II Plano Nacional de Educação (II PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global dos Planos de Educação;

II - Avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;

III - Conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE (2024-2034).

Art. 3º. O tema central da 4.ª Conferência Municipal de Educação 2021-2022, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido em eixos e subeixos, assim organizados:

I - Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas, sendo os Subeixos:

§ 1º Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.

§ 2º O PNE 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e as 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.

§ 3º PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

§ 4º O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.

§ 5º O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem e gestão do fluxo escolar.

§ 6º O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

§ 7º O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.

§ 8º O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

§ 9º O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

II - Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da educação. Subeixos:

§ 1º O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.

§ 2º O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

III - Eixo 3. Criação do Sistema Nacional de Educação (SNE): avaliação da legislação inerente e do modelo em construção. Subeixos:

§ 1º O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.

§ 2º O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação e

§ 3º O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

TÍTULO II

DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

Art.3º - A 4.ª Conferência Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal será realizada com abertura, seguida de Grupos de Trabalho e Plenária Final, sendo que os grupos de trabalho serão:

CAPÍTULO III

DA PROGRAMAÇÃO

Art.4º - A Comissão Organizadora presidirá os trabalhos da 4.ª Conferência Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal.

§ 1º - Os Grupos de Trabalho serão compostos de acordo com os temas propostos, conforme definidos pela comissão organizadora no caput do Art. 3º e respeitando o limite máximo de participantes.

§ 2º - As Notas Técnicas que sofrerem destaques nos Grupos de Trabalhos, terão asseguradas o direito a uma intervenção a favor e uma contrária com duração de 2 (dois) minutos cada, sendo realizada a votação pela Plenária.

Art.5º - A 4.ª Conferência Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal terá a seguinte organização:

I - Credenciamento.

II - Apresentação cultural.

III – Solenidade (Execução Hino Nacional Brasileiro) e mesa de abertura.

IV - Plenária de aprovação do Regimento Interno.

V - Palestra de abertura.

VI - Plenárias dos três Eixos.

VII - Plenárias dos Segmentos Educacionais e Setores Sociais para eleição de Delegados e Delegadas que deverão ir à Etapa Nacional.

VIII - Plenária final.

IX - Homologação dos Delegados e das Delegadas.

CAPÍTULO IV

DA PLENÁRIA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 6º - A apresentação do Regimento Interno será feita por meio de projeção multimídia realizada por um representante da Comissão Organizadora da 4.ª Conferência Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal.

§ 1º – Os participantes devem manifestar-se favoráveis ou não ao Regimento Interno, apresentando "destaques" para palavras, frases e itens do texto.

§ 2º - Os participantes que apresentarem "destaques" deverão inscrever-se junto à Comissão para fazer uso da palavra.

§ 3º Após a apresentação do "destaque" procede-se com a votação pela aprovação ou não do "destaque", sendo aferido o número de favoráveis e não favoráveis, considerando-se aprovado o Regimento Interno por maioria absoluta ou identificada por contraste.

CAPÍTULO V DA PLENÁRIA

Art.7º - A 4.ª Conferência Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal, contará com a participação da comunidade educacional representante por seus segmentos:

I. Representantes da Rede Municipal de Ensino; II. Representantes da Rede Estadual de Ensino; III. Representante dos Conselhos de Políticas Públicas; IV. Representantes das Associações de Pais, Professores e Servidores; V. Representantes dos Conselhos Escolares; VI. Representantes da Sociedade Civil Organizada; VII. Câmara de Vereadores; VIII. Ministério Público. Sendo:

Delegados e delegadas natos com direito à voz e voto nas plenárias, (Conselho Municipal de Educação).

Observadores e observadoras e Convidados e convidadas, sem direito à voz e a voto.

§ 1º Delegados e delegadas são todos e todas aqueles e aquelas que representarão os segmentos da educação e setores sociais, inscritos e inscritas e presentes na Conferência Estadual.

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

Art.8º - As inscrições serão realizadas entre os dias 01 e 08 de abril de 2022 na Secretaria Municipal de Educação, situada na avenida Rio Branco, bairro Cidade Alta, Reserva do Cabaçal e o credenciamento dos participantes serão feitos junto à estrutura instalada na entrada do Auditório até as 8h e 30 minutos do dia 11 de abril de 2022.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.9º - As despesas recorrentes da organização da 4.ª Conferência serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DAS DELEGADAS

Art. 10. A eleição dos delegados para participarem da 4.ª Conferência Estadual acontecerá entre os pares de cada segmento e será efetivada por maioria simples dos votos, sendo 02 titulares e 02 suplentes.

Art. 11. Os delegados eleitos na Etapa municipal participarão da Etapa Estadual.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. - Terão direito à certificação de10h, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, os participantes que participarem da 4.ª Conferência realizada no dia 11 de março de 2022, com no mínimo 75% de frequência.

Art. 13. - A apresentação de moções só será aceita por escrito e submetida à aprovação da Plenária, sendo estas apresentadas pelo orador representante do Grupo de Trabalho, com no mínimo de 10% das assinaturas dos participantes votantes presentes.

Art. 14. - Os casos omissos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4.ª Conferência Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal, nomeada pela Portaria nº 67 de 25 de março de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESERVA DO CABAÇAL – PORTARIA Nº 62/2022/SME

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 11 de abril de 2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO dos Aprovados no Concurso Público Nº 001/2022 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2022, com resultado homologado pelo decreto nº 12/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos aprovados constante da relação anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de Concurso Público Municipal nº. 001/2022, para tomar posse no respectivo cargo de provimento efetivo.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 05 abril de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 004/2022

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Cargo/função	Total de pontos	Resultado	Lotação
7º	528258	JEFFERSON DA SILVA CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	60,0	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
8º	530823	KEILA PRISCILA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	56,0	APROVADA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º	527352	GABRIELA BARROSO FELIPE	ODONTÓLOGO	72,0	APORVADA	SERCRETARIA DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 33/2021

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 33/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 33/2021 O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a aquisição de passagens (terrestres) e encomendas em geral , para atender as necessidades desta municipalidade

Onde se lê: R$ 99.674,34 (Noventa e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Leia-se: R$ 40.540,80 (Quarenta mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos)

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações do Termo de Ratificação Processo Licitatório 029/2021, Pregão Presencial 11/2021

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 008/2022

Ata de registro de preço, para AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0 KM

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº:

Reuniram-se no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, situada à AV PADRE JOÃO BOSCO S/Nº - CENTRO, CEP: , inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação nº 008/2022, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). LUZIA NUNES BRANDAO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0 KM. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o órgão licitante, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1.959/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

07.137.068/0001-66

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA – TIPO A – AMBULANCIA - DO TIPO PICK UP COM NO MINIMO:- ANO/MODELO 2021/2021 MOTORIZACAO MINIMA 1.4 FLEX, ADAPTADO PARAAMBULANCIA COM CARROCERIA EM ACO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FABRICA ZERO KM.	fiat strada endurance	UNIDADE	2,0000	148.333,3200	296.666,6400
1	5	PICAPE PEQUENA CABINE DUPLA - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS,TRACAO 4X4,POTENCIA MINIMA DE 170 CV,COMBUSTIVEL FLEX,TRANSMISSAO AUTOMATICA, ,CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1.000KG,ENGATE PARA REBOQUE	Fiat toro diesel	UNIDADE	2,0000	279.990,0000	559.980,0000
1	7	FIAT STRADA CABINE DUPLA 1.4, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 ANO MODELO 2022 TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, PINTURA SÓLIDA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTAANO DE FABRICAÇÃO W MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DA COMPRA. BIOCOMBUSTIVEL (GASOLINA ELOU ETANOL), COM CAMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS, AR CONDICIONADA E VIDROS ELETRICOS	fiat strada endurance	UNIDADE	2,0000	144.970,0000	289.940,0000
1	8	MICRO ONIBUS 20+1 PASSAGEIROS MERCEDES	Mercedes benz splinter 516	UNIDADE	2,0000	409.950,0000	819.900,0000

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

REAVEL VEICULOS EIRELLI-EPP

30.260.538/0001-04

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA – TIPO B – SUPORTE BÁSICO, COM NO MÍNIMO;-ANO/MODELO 2021/2021, ZERO KM, COMBUSTÍVEL DIESEL, NA COR BRANCA; VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PADRÃO TIPO B.	RENAULT MASTER L2H2	UNIDADE	2,0000	310.000,0000	620.000,0000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0 KM

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovada, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de razões previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei 8666, de 1993.

2.2.2. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do registro tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando os preços registrados se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei 8666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b.1) As propostas com novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignado em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, computados nesse prazo as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecendo o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionada no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8,66/1993, e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados “Orgão não-participantes ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Central de Compras, Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.959/2017;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas ás licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão Usuários da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários até 25% (vinte e cinco por cento) em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei nº 8,666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão dos preços de que trata a cláusula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. AAta de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8,666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8,666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedoras(s), de que se encontra com a regularidade fiscal e trabalhista em dias, por meio das certidões ou CRC.

8.3. Ocorrente erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8,666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4° do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8,666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizando pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante de nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o limite máximo de 20 (vinte) dias; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executados pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimentos de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior até 5 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais comunicações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

11.4. As importâncias relativas ás multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito do Foro da Comarca de Rio Verde para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Contratadas:

REAVEL VEICULOS EIRELLI-EPP ALEXANDRE SEBBA FERREIRA COM PROCURAÇÃO 521.507.801-78

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI JONATHAN SILVA LUZ COM PROCURAÇÃO 013.221.861-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

COVID-19: DECRETO N.º 21 DE 04 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO o baixíssimo índice dos casos ativos de Covid-19 no Município de Ribeirãozinho/MT;

CONSIDERANDO o alto índice de vacinação contra Covid-19 da população;

CONSIDERANDO a revogação do Decreto Estadual nº 1.134, de 01 de outubro de 2021, que dispunha acerca da obrigatoriedade do uso de máscaras pela população do território Mato-grossensse.

D E C R E T A:

Artigo 1º - O uso de máscaras em todo o território do município de Ribeirãozinho - MT, se torna facultativo, tanto em local aberto, quanto em local fechado, exceto nas unidades de saúde, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

Parágrafo Único – A obrigatoriedade do uso de máscara, será apenas para aquelas pessoas que possuírem sintomas da doença.

Artigo 2º – Nos locais em que o estabelecimento determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, deverão ser utilizadas as máscaras independente de sintomas da doença.

Artigo 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2022. “CONCEDER 20(VINTE) AULAS EXCEDENTES PARA CLEUZA VIEIRA SANCHES MIGUEL, A PARTIR DO MÊS DE ABRIL DE 2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **20**(vinte) horas/aulas semanais a partir de 01/04/2021 a 22/12/2021, excedentes para a professora **CLEUZA VIEIRA SANCHES MIGUEL,** classe C, nível 04**,** portadora do RG n° 573.110 SSP/MT e do CPF n° 468.727.011-53, em substituição a titular Aldeny Tavares de Almeida, que se encontra na Direção da Escola Madre Tereza de Calcutá, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 26 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2022. “CONCEDER LICENÇA PARA A SERVIDOR VANDILSON DE FREITAS GOULARTH”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 120, da Lei nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença ao servidor por motivo de doença do pai, a partir de 14/02/2022 a 13/08/2022, para o servidor, **VANDILSON DE FREITAS GOULART**,no Cargo Efetivo de **PROFESSOR**, Classe C, Nível 02, portador do RG: 889828 SSP/MT e do CPF: 570.538.711-34, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 26 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SIMONE DA SILVA ANDRADE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Prêmio a Servidora ***SIMONE DA SILVA ANDRADE*** portadora do RG n° 1684407-6 SSP/MT e do CPF n° 015.667.571-42, a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 14/19 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 1173.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA GORETE DE SOUZA VIEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 08/02/2022 a 09/05/2022, para a servidora, **GORETE DE SOUZA VIEIRA**,no Cargo Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS**, Classe A, Nível 05, portadora do RG:916.963 SSP/MT e do CPF: 631.105.711-53, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 22 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083 DE 18 DE MARÇO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA JOELMA SILVA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 03/03/2022 a 03/05/2022, para a servidora, **JOELMA SILVA DE OLIVEIRA**,no Cargo Efetivo de **TECNICO ADM. EDUCAÇAO PROFISSIONALIZADO**, Classe C, Nível 05, portadora do RG: 1857117-4 SSP/MT e do CPF: 031.298.431-67, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 18 de março de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA ROBERTA DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA ROBERTA DE OLIVEIRA,*** portadora do RG n° 19330936 SSP/MT e do CPF n° 031.821.091-62, a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1572.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA DO SERVIDOR JOSIEL DORRIGUETTE DE OLIVEIRA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 812 de 09 de agosto de 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Dispõe sobre a redução da carga horaria em 20% do servidor **JOSIEL DORRIGUETTE DE OLIVEIRA**, portador do RG n°1526096-8 SSP/MT e do CPF n° 000.059.511-00, no Cargo Efetivo de Professor, na Escola Manoel Tavares de Menezes, Lotado na Secretaria de Educação Desporto e Lazer, a partir de 14/02/2022 a 16/12/2022.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2022

Processo Adm. nº 211/2022-SEMOSP, DE 25/03/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços Geologia destinado a realização de sondagem simples de reconhecimento do solo (SPT) a percussão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, "*caput"* da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação, no período em que o Município encontra-se em Estado de calamidade pública, Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 c/c Resolução nº 015/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 08.02.20212 promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 122/GAB/PMR/2022 de 14.01.2022 e Decreto nº 129/GAB/PMR/2022 de 09.02.2022 (fl. 18/19), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 02/116, especial, o parecer jurídico, de 04/04/2022, corroborado aos processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2022, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

As compras públicas em decorrência da calamidade pública estão autorizado no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 Prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT, bem como, a Resolução nº 015/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 08.02.20212, reconheceu o Estado de Calamidade Pública, vindo novamente a ser prorrogado até a data de 31/07/2022.

Conforme Termo de Referência, pelo Gestor Público, Justificou a presente modalidade de licitação, com objetivo de maior benefício a população com a construção de prédios públicos, proporcionando melhor atendimento à população, urbanização e novos investimento para o município bem como atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública, dando continuidade no fluxo de trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como também, o alcance de metas e ou indicativos.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da prestação de serviço, pela Empresa BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil LTDA-EPP, CNPJ: 31.111.264/0001-46, restou adjudicado a prestação de serviço, pelo valor de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ano XVII, nº 3.951 pag. 945, de 31/03/2022; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.216, de 31/03/2022, pag. 164, Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 62, de 31/03/20212 pag. 273, Jornal Estadão Mato Grosso - Classificados, pag. 7, de 31/03/2022 e meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 011/2022, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2022 em favor da Empresa: **BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil LTDA-EPP, CNPJ: 31.111.264/0001-46**, restou adjudicado a prestação de serviço, pelo valor de **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais),** com prazo de 02 (dois) meses, conforme item 7 do Termo de Referência.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 05 de abril de 2.022.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 08/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR/2022, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 08/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.178/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com o ***Sistema de Registro de Preços*** do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM***, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E ESCOLAS MUNICIPAIS.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 18/04/2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 05 de Abril de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocesso na modalidade Pregão Presencial 005/2022 processado nos autos do Processo Administrativo de nº.105/2022 com o julgamento de **MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO JULGADO PELA TAXA ADMINISTRATIVA**. Objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÃO E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUERIDOS IMCORPORADOS OU ALUGADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP) E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.**

Sagrou-se vencedora do certame a empresa: **Vólus instituição de Pagamento LTDA CNPJ: 03.817.702/0001-50** com a PROPOSTA perfazendo um **valor total da taxa administrativa de 0,00% (zero por cento).**

Rondolândia – MT, 05 de Abril de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira

GABINETE DA PREFEITURA
CMS, DE 22 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO N. º 002/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia-MT, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 Março de 2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, que determina que a conferência deve ser realizada a cada 4 anos.

Considerando o Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020 que convoca a Conferência Nacional de Saúde Mental e Resolução CES/MT nº 05, de 9 de junho de 2021 que convoca a Conferência Estadual de Saúde Mental.

Considerando a Lei Federal 8.142/90, artigo 1º, item I, que prevê a realização da Conferência de Saúde para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes de formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho de Saúde;

RESOLVE:

Art 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Rondolândia-MT com o tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", que será realizada no dia 13 de Abril de 2022 presencial.

Art 2º - Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo

Coordenadoria Geral: Valdecir da Silva Cruz

Secretário Geral: Wilianeis Teixeira de Paulo

Cerimonial: Leandro do Nascimento Silva

Apoio: Queila flor Vilas Boas

2- Comissão Relatoria:

Relatoria Geral: Nátaly Niely Costa dos Santos

Relatoria Adjunta: **Sabrina De Sales Souza**

Composição:

3 – Comissão Eleitoral:

a) Presidente: Valdecir da Silva Cruz Segmento: Trabalhador de Saúde

b) Membro: Emerson Moreira dos Santos Segmento: Outras entidades prestadora de Serviços

c) Membro: Jhenifer Aparecida Guilherme Segmento: Sindicato dos trabalhadores Rurais

Art. 3º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.4º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental ao Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia-MT.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

_____

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia – MT

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 015/2022

(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que es-

tá instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 015/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.206/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Aquisição de Fraldas Descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT,05 de Abril de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 081/2022 - SEMOSP, de 26/01/2022 - Dispensa de Licitação nº 003/2022

Contrato Administrativo nº 002/2022, de 04/02/2021

CONTRATADO: HR Comércio e Prestação de Serviços Ltda- ME, CNPJ nº 08.545.274/0001-78

ASSUNTO: 1º prorrogação do prazo e valor do contrato nº 002/2022, referente a contratação de Serviço de locação de caminhão - do tipo caminhão melosa/comboio, com tanque de combustivel para até 5.000 mil litros de óleo diesel, com engraxadeira, compressor de ar e óleo lubrificante, com motorista e sem combustivel e manutenção por conta da empresa contratada.

O Processo Administrativo, veio ao Gabinete para conhecimento do vencimento do prazo do contrato administrativo nº 002/2022, o qual, trata-se de despesa referente a prestação de serviços essenciais as necessidades da administração pública na prestação de indispensáveis serviços públicos;

Sabe-se que nesta Administração a prioridade do Governo foi de fomentar várias obras sejam novas ou de restauração de estradas sob a nossa responsabilidade, sendo extremamente necessário nesse período chuvoso, na qual, as manutenções se tornam intensivas, e o objeto ora contratado é de suma importância para o apoio das máquinas;

Considerando que o prazo estabelecido no Contrato adm. nº 002/2022, o mesmo tem como vencimento a data de 04/03/2022, conforme Cláusula Quarta e ainda há necessidade de continuidade da prestação de serviço, uma vez que o período chuvoso faz com que as manutenções das rodovias sejam importante para a escoação dos produtores e o direito de ir e vir, se faz necessário prorrogar o presente contrato;

Assim, como há previsão no Contrato adm. nº 002/2022, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação, especialmente, dado a continuidade da prestação dos serviços pelo fornecedor, até o limite do valor estabelecido pelo procedimento adotado;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do aditivo de prorrogação do contrato nº 002/2022, com fundamento na subcláusula 2.3 da Cláusula Quarta pelo prazo de 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias, na qual deverá comportar a partir de 05/03/2022 a 04/05/2022, tendo como objeto contratação de Serviço de locação de caminhão - do tipo caminhão melosa/comboio, com tanque de combustivel para até 5.000 mil litros de óleo diesel, em conformidade com a sub-cláusula 1.1, ou até que a nova licitação seja finalizada.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo e valor contratual, pelo prazo de 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias, na qual deverá comportar a partir de 05/03/2022 a 04/05/2022, através do 1º Termo Aditivo de Prorrogação do prazo e valor do contrato nº 002/2022;

b) Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 04 de março de 2.022

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO DE Nº. 04/2022

.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 04/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 42/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Aquisição de Ônibus Escolar para Transporte de alunos da rede municipal de Rondolândia/MT conforme termo de convênio Nº. 0760-2021".**

Consagrou-se vencedora do certame a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI - 07.838.209/0001-78 com o valor final da proposta de R$: 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais).**

Rondolândia – MT, 05 de Abril de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 09 de Maio de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção do Complexo Educacional na EMEB Princesa Isabel, localizado na Rodovia MT 130, Lote 1A/1B, bairro Jardim Flores, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas em dias úteis*, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 05 de Abril de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

II AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 11/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados**,** que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **"**Obra remanescente da execução da construção da ponte em concreto armado de 45,80 metro por 11 metros, sobre o Córrego Lajeadinho, neste município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis, anexo ao edital"

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 05 de Abril de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE -MT

CARTA DE APRESENTAÇÃO AO USUÁRIO

COMPOSIÇAO DA CÂMARA DE ROSÁRIO OESTE – MT.

MESA DIRETORA:

Presidente

Vereador: Amilson Claudio Neponoceno

Vice-Presidente

Vereador: José George Bezerra Ribeiro

1ª Secretária :

Vereadora : Vanuzia de Araujo Alves

2º Secretário :

Vereador : Altamir da Silva Nazario

Demais Vereadores

Vereador :Flavio Loureiro

Vereador : Ademir Antonio de Figueiredo

Vereador : Carlos Cesar de Souza Ribeiro

Vereador : Benvindo Pereira de Almeida

Vereadora: Marta Conceição de Almeida

Vereador : José Gomes da Silva

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETOS CONTABILIDADE OUTUBRO A DEZEMBRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 46/2021
DE SEXTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1610/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.762.964,68 (DOIS MILHOES E SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**10**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.937,94
Cód. Reduzido	**11**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
Cód. Reduzido	**14**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.501,00
Cód. Reduzido	**15**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**18**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00
Cód. Reduzido	**21**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.508,87
Cód. Reduzido	**55**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

005.04.122.0003.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	130,00
Cód. Reduzido	**59**	
006.04.124.0003.20050	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	520,00
Cód. Reduzido	**62**	
006.04.124.0003.20050	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900,00
	SUBTOTAL	**37.697,81**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**75**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.234,03
Cód. Reduzido	**83**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
Cód. Reduzido	**84**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	92.892,68
Cód. Reduzido	**96**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	180,00
Cód. Reduzido	**95**	
003.08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**153.306,71**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**512**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.400,00
	SUBTOTAL	**21.400,00**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**108**	
001.12.122.0003.20580	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**109**	
001.12.122.0003.20580	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.480,00
Cód. Reduzido	**117**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMEN	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	431.297,29
Cód. Reduzido	**125**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	
0119000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	354,04
Cód. Reduzido	**167**	
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	165.000,00
Cód. Reduzido	**168**	
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
0115000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
Cód. Reduzido	**176**	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
0115000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**631.131,33**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**185**	
001.10.122.0070.11240	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00
Cód. Reduzido	**525**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	7.128,97
Cód. Reduzido	**527**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	44.024,85
Cód. Reduzido	**534**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.000,00
Cód. Reduzido	**536**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.937,54
Cód. Reduzido	**219**	
001.10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.690,00
Cód. Reduzido	**232**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.449,00
Cód. Reduzido	**233**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	256.666,99
Cód. Reduzido	**234**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.766,23
Cód. Reduzido	**236**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.179,00
Cód. Reduzido	**239**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.746,97
Cód. Reduzido	**252**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.500,00
Cód. Reduzido	**209**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.923,16
Cód. Reduzido	**299**	
001.10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.829,62
Cód. Reduzido	**318**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
Cód. Reduzido	**325**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	356.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**326**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
0142000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.415,51
Cód. Reduzido	**327**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	168.901,64
Cód. Reduzido	**275**	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
Cód. Reduzido	**282**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.559,08
Cód. Reduzido	**284**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.115,64
Cód. Reduzido	**291**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**1.151.934,20**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**332**	
001.20.122.0003.10830	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.000,00
Cód. Reduzido	**333**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	6.256,14
Cód. Reduzido	**341**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
Cód. Reduzido	**342**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.000,00
	SUBTOTAL	**136.256,14**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**353**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.422,27
Cód. Reduzido	**357**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
Cód. Reduzido	**359**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	143.000,00
Cód. Reduzido	**399**	
001.15.451.0055.10580	CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	132.722,00
Cód. Reduzido	**392**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.000,00
Cód. Reduzido	**365**	
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	164.457,70
Cód. Reduzido	**370**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.892,40
Cód. Reduzido	**419**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.444,12
	SUBTOTAL	**590.338,49**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**437**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.000,00
Cód. Reduzido	**466**	
003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
Cód. Reduzido	**492**	
003.08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	4.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**40.900,00**
	TOTAL	**2.762.964,68**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**7**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.216,54
Cód. Reduzido	**9**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
Cód. Reduzido	**20**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
Cód. Reduzido	**23**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
Cód. Reduzido	**37**	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
Cód. Reduzido	**38**	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.500,00
	SUBTOTAL	**41.116,54**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**76**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	36.400,00
Cód. Reduzido	**78**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.864,42
Cód. Reduzido	**88**	
003.08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	94.000,00
	SUBTOTAL	**136.264,42**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**503**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
	SUBTOTAL	**260.000,00**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**99**	
001.12.122.0003.20580	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	41.500,00
Cód. Reduzido	**100**	
001.12.122.0003.20580	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	499.230,06
Cód. Reduzido	**101**	
001.12.122.0003.20580	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00
Cód. Reduzido	**102**	
001.12.122.0003.20580	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
Cód. Reduzido	**115**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMEN	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	87.086,32
Cód. Reduzido	**119**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMEN	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
Cód. Reduzido	**123**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	382.145,93
Cód. Reduzido	**124**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	
0119000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
Cód. Reduzido	**133**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.000,00
Cód. Reduzido	**135**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
Cód. Reduzido	**162**	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
0115000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	157.752,90
Cód. Reduzido	**163**	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
0125000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.993,60
	SUBTOTAL	**1.328.708,81**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**526**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168.908,00
Cód. Reduzido	**571**	
001.10.122.0070.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	
0146074000	ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	48.471,86
Cód. Reduzido	**572**	
001.10.122.0070.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	
0146074000	ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
Cód. Reduzido	**225**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.084,67
Cód. Reduzido	**200**	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.500,00
Cód. Reduzido	**258**	
001.10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
Cód. Reduzido	**266**	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Cód. Reduzido	**279**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.805,30
Cód. Reduzido	**283**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
	SUBTOTAL	**487.969,83**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**334**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.500,00
Cód. Reduzido	**336**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
	SUBTOTAL	**45.600,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**352**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000,00
Cód. Reduzido	**354**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
Cód. Reduzido	**355**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
Cód. Reduzido	**384**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
Cód. Reduzido	**385**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.600,00
Cód. Reduzido	**386**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
Cód. Reduzido	**387**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
Cód. Reduzido	**388**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
Cód. Reduzido	**369**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	68.000,00
Cód. Reduzido	**372**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
Cód. Reduzido	**415**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
Cód. Reduzido	**418**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
	SUBTOTAL	**179.400,00**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**428**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Cód. Reduzido	**429**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
0129000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.983,08
Cód. Reduzido	**431**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
Cód. Reduzido	**457**	
003.08.244.0090.11050	CONSTRUCAO, MANUTENCAO E AMPLIACAO PREDIO DO CRAS	
0124000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	39.722,00
Cód. Reduzido	**462**	
003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0129000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**463**	
003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0143000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**473**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

003.08.244.0090.21170 MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
3190040000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO 50.000,00
Cód. Reduzido 474
003.08.244.0090.21170 MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00
Cód. Reduzido 475
003.08.244.0090.21170 MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
3190940000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 100,00
Cód. Reduzido 482
003.08.244.0090.22010 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF E IGD SUAS
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
3390140000 DIARIAS - CIVIL 4.000,00
Cód. Reduzido 484
003.08.244.0090.22010 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF E IGD SUAS
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 5.000,00
Cód. Reduzido 485
003.08.244.0090.22010 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF E IGD SUAS
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00
Cód. Reduzido 486
003.08.244.0090.22010 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF E IGD SUAS
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00
Cód. Reduzido 487
003.08.244.0090.22010 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF E IGD SUAS
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Cód. Reduzido 489
003.08.244.0090.22140 ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 10.000,00
Cód. Reduzido 491
003.08.244.0090.22140 ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 5.000,00
Cód. Reduzido 494
005.16.122.0068.11140 ATENDIMENTO DO PROGRAMA FUPIS
0143000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Cód. Reduzido 495
005.16.122.0068.11140 ATENDIMENTO DO PROGRAMA FUPIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

0143000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00
	SUBTOTAL	**283.905,08**
	TOTAL	**2.762.964,68**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSÁRIO OESTE - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 48/2021
DE QUARTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1628/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 11.379,53 (ONZE MIL E TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**596**	
001.15.451.0055.10160	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	11.379,53
	SUBTOTAL	**11.379,53**
	TOTAL	**11.379,53**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**397**	
001.15.452.0050.22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
0117000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.379,53
	SUBTOTAL	**11.379,53**
	TOTAL	**11.379,53**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO ROSÁRIO OESTE - MT.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 52/2021
DE QUARTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1610/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 940.041,71 (NOVECENTOS E QUARENTA MIL E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**1**	
001.04.122.0003.10050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.780,00
Cód. Reduzido	**10**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.334,63
Cód. Reduzido	**11**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.998,55
Cód. Reduzido	**14**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.501,00
Cód. Reduzido	**18**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00
Cód. Reduzido	**21**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.759,10
Cód. Reduzido	**24**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	277,17
	SUBTOTAL	**45.650,45**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**65**	
001.04.122.0003.10770	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.088,48
Cód. Reduzido	**75**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.391,91
Cód. Reduzido	**83**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.639,00
Cód. Reduzido	**88**	
003.08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	2.365,06
	SUBTOTAL	**10.484,45**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**501**	
001.04.123.0003.10790	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.890,00
Cód. Reduzido	**508**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	871,35
Cód. Reduzido	**512**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.877,25
	SUBTOTAL	**21.638,60**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**99**	
001.12.122.0003.20580	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	38.231,71
Cód. Reduzido	**101**	
001.12.122.0003.20580	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.222,11
Cód. Reduzido	**104**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

001.12.122.0003.20580	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	249,00
Cód. Reduzido	**105**	
001.12.122.0003.20580	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	27.470,27
Cód. Reduzido	**107**	
001.12.122.0003.20580	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.164,60
Cód. Reduzido	**108**	
001.12.122.0003.20580	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.125,82
Cód. Reduzido	**125**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	
0119000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	419,59
Cód. Reduzido	**136**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	335,68
Cód. Reduzido	**168**	
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
0115000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.350,00
Cód. Reduzido	**176**	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
0115000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	750,00
	SUBTOTAL	**89.318,78**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**527**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	47.920,79
Cód. Reduzido	**529**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.216,95
Cód. Reduzido	**534**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**536**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.900,00
Cód. Reduzido	**237**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.325,87
Cód. Reduzido	**239**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.688,13
Cód. Reduzido	**252**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.098,98
Cód. Reduzido	**253**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
0142000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.450,00
Cód. Reduzido	**254**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
Cód. Reduzido	**209**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.951,23
Cód. Reduzido	**217**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.400,00
Cód. Reduzido	**318**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
Cód. Reduzido	**328**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.566,66
Cód. Reduzido	**522**	
001.10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	140,00
Cód. Reduzido	**275**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**280**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.008,76
Cód. Reduzido	**291**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.100,00
	SUBTOTAL	**219.667,37**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**339**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	172.766,59
Cód. Reduzido	**341**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.322,00
Cód. Reduzido	**342**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
	SUBTOTAL	**195.088,59**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**353**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.002,82
Cód. Reduzido	**357**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.948,50
Cód. Reduzido	**358**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.808,16
Cód. Reduzido	**359**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**361**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.142,00
Cód. Reduzido	**391**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00
Cód. Reduzido	**365**	
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	122.781,68
Cód. Reduzido	**370**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.227,05
Cód. Reduzido	**373**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.376,94
Cód. Reduzido	**415**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10.461,07
Cód. Reduzido	**419**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	332,22
Cód. Reduzido	**421**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**305.080,44**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**426**	
001.08.244.0090.11010	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.395,00
Cód. Reduzido	**434**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.110,54
Cód. Reduzido	**438**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
0129000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**466**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.107,49
Cód. Reduzido	**492**	
003.08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	4.500,00
	SUBTOTAL	**53.113,03**
	TOTAL	**940.041,71**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**7**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.370,90
Cód. Reduzido	**12**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	249,00
Cód. Reduzido	**15**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	632,64
Cód. Reduzido	**16**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	495,00
	SUBTOTAL	**33.747,54**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**80**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.590,46
Cód. Reduzido	**96**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	180,00
Cód. Reduzido	**95**	
003.08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	474,27
	SUBTOTAL	**3.244,73**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**507**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.253,16
	SUBTOTAL	**1.253,16**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**109**	
001.12.122.0003.20580	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.050,00
Cód. Reduzido	**115**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMEN	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	335,68
Cód. Reduzido	**123**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.500,00
Cód. Reduzido	**124**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	
0119000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	419,59
Cód. Reduzido	**126**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	45.453,82
Cód. Reduzido	**161**	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.406,26
Cód. Reduzido	**163**	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
0125000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	141.234,05
Cód. Reduzido	**170**	
003.12.365.0013.10810	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**217.399,40**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**526**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Cód. Reduzido	**571**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.122.0070.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	
0146074000	ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	30.832,39
Cód. Reduzido	**575**	
001.10.122.0070.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	
0146074000	ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
Cód. Reduzido	**550**	
001.10.122.0070.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	
0146074000	ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	45.553,49
Cód. Reduzido	**551**	
001.10.122.0070.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	
0146074000	ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	49.900,00
Cód. Reduzido	**552**	
001.10.122.0070.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	
0146074000	ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	230.768,00
Cód. Reduzido	**225**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Cód. Reduzido	**250**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
0142000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.450,00
Cód. Reduzido	**248**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
Cód. Reduzido	**214**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	225,00
Cód. Reduzido	**279**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.896,25
	SUBTOTAL	**475.725,13**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**545**	
001.18.122.0065.21210	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.294,20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**577**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
Cód. Reduzido	**344**	
001.20.601.0089.10500	AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	6.756,54
	SUBTOTAL	**8.150,74**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**351**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
Cód. Reduzido	**352**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Cód. Reduzido	**355**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.500,00
Cód. Reduzido	**403**	
001.15.451.0055.20860	SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E VIAS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	91,88
Cód. Reduzido	**397**	
001.15.452.0050.22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
0117000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.246,76
Cód. Reduzido	**364**	
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	
0130000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**376**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
0124000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**416**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.703,47
Cód. Reduzido	**423**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.098,98
Cód. Reduzido	**424**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	9.000,00
	SUBTOTAL	**70.741,09**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**427**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	7.195,00
Cód. Reduzido	**582**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
Cód. Reduzido	**435**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
0129000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.260,00
Cód. Reduzido	**439**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100,00
Cód. Reduzido	**440**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.100,00
Cód. Reduzido	**447**	
003.08.241.0095.11100	APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	490,22
Cód. Reduzido	**457**	
003.08.244.0090.11050	CONSTRUCAO, MANUTENCAO E AMPLIACAO PREDIO DO CRAS	
0124000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	34.183,59
Cód. Reduzido	**465**	
003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.680,00
Cód. Reduzido	**549**	
003.08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	408,49
Cód. Reduzido	**472**	
003.08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.687,18
Cód. Reduzido	**583**	
003.08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
Cód. Reduzido	**477**	
003.08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	
0129000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	52.401,78
Cód. Reduzido	**480**	
003.08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	
0129000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.120,23
Cód. Reduzido	**483**	
003.08.244.0090.22010	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF E IGD SUAS	
0129000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.902,65
Cód. Reduzido	**486**	
003.08.244.0090.22010	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF E IGD SUAS	
0129000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.890,00
Cód. Reduzido	**488**	
003.08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	160,78
	SUBTOTAL	**129.779,92**
	TOTAL	**940.041,71**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSÁRIO OESTE - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 53/2021
DE SEXTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1631/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 5.741.065,71 (CINCO MILHOES E SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**7**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
Cód. Reduzido	**15**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
	SUBTOTAL	**156.000,00**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**75**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
Cód. Reduzido	**84**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	59.500,00
Cód. Reduzido	**95**	
003.08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**115.500,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**503**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
Cód. Reduzido	**498**	
001.28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	50.000,00
Cód. Reduzido	**499**	
001.28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	110.000,00
	SUBTOTAL	**540.000,00**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**100**	
001.12.122.0003.20580	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**108**	
001.12.122.0003.20580	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.600,00
Cód. Reduzido	**598**	
001.12.364.0096.22180	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO SUPERIOR	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**597**	
001.12.364.0096.22190	CONTRIBUICAO AUXILIO FINANCEIRO BOLSISTA	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	80.000,00
Cód. Reduzido	**115**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMEN	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	90.000,00
Cód. Reduzido	**117**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMEN	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	610.000,00
Cód. Reduzido	**123**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00
Cód. Reduzido	**133**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**1.812.600,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**525**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	15.000,00
Cód. Reduzido	**526**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.000,00
Cód. Reduzido	**534**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.500,00
Cód. Reduzido	**599**	
001.10.301.0018.10400	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA /VEICULOS E MOTOS	
0123000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
Cód. Reduzido	**225**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
Cód. Reduzido	**233**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	300.000,00
Cód. Reduzido	**234**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
Cód. Reduzido	**249**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Cód. Reduzido	**252**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Cód. Reduzido	**299**	
001.10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**325**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	756.815,71
Cód. Reduzido	**522**	
001.10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00
Cód. Reduzido	**279**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
	SUBTOTAL	**2.243.315,71**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**333**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Cód. Reduzido	**334**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
Cód. Reduzido	**342**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	135.000,00
	SUBTOTAL	**183.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**352**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**359**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	296.650,00
Cód. Reduzido	**392**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.500,00
Cód. Reduzido	**369**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	71.000,00
Cód. Reduzido	**370**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**416**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Cód. Reduzido	**421**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
Cód. Reduzido	**423**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**600.150,00**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**427**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	26.000,00
Cód. Reduzido	**428**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Cód. Reduzido	**437**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.500,00
	SUBTOTAL	**90.500,00**
	TOTAL	**5.741.065,71**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL **0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSÁRIO OESTE - MT.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 56/2021
DE QUARTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1631/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 681.611,73 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL E SEISCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**84**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.372,94
	SUBTOTAL	**33.372,94**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**512**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.175,00
	SUBTOTAL	**21.175,00**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**108**	
001.12.122.0003.20580	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	121.084,14
	SUBTOTAL	**121.084,14**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**534**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.145,36
Cód. Reduzido	**325**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	312.184,29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**336.329,65**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**359**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	166.350,00
Cód. Reduzido	**423**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**167.350,00**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**437**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.300,00
	SUBTOTAL	**2.300,00**
	TOTAL	**681.611,73**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSÁRIO OESTE - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 55/2021
DE QUARTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1610/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.454.769,55 (UM MILHAO E QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**1**	
001.04.122.0003.10050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.531,00
Cód. Reduzido	**10**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.451,84
Cód. Reduzido	**14**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.949,00
Cód. Reduzido	**24**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.158,84
Cód. Reduzido	**28**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00
Cód. Reduzido	**29**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
Cód. Reduzido	**38**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.838,45
Cód. Reduzido	**41**	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	154,03
Cód. Reduzido	**59**	
006.04.124.0003.20050	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	520,00
	SUBTOTAL	**40.603,16**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**75**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	603,81
Cód. Reduzido	**76**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.002,20
Cód. Reduzido	**78**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.324,70
Cód. Reduzido	**79**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	83,00
Cód. Reduzido	**80**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.899,60
Cód. Reduzido	**83**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.054,00
Cód. Reduzido	**84**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.000,00
Cód. Reduzido	**89**	
003.08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.451,79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**46.419,10**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**504**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	855,73
Cód. Reduzido	**506**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.413,77
Cód. Reduzido	**508**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.719,25
Cód. Reduzido	**510**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	7.900,00
Cód. Reduzido	**515**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.358,55
Cód. Reduzido	**521**	
001.04.123.0003.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	459,12
Cód. Reduzido	**498**	
001.28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	12.272,39
	SUBTOTAL	**46.978,81**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**99**	
001.12.122.0003.20580	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	52.124,51
Cód. Reduzido	**101**	
001.12.122.0003.20580	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.351,18
Cód. Reduzido	**107**	
001.12.122.0003.20580	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**117**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMEN	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.395,06
Cód. Reduzido	**118**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMEN	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.158,48
Cód. Reduzido	**125**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	
0119000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	166,85
Cód. Reduzido	**133**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	411.841,30
Cód. Reduzido	**136**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	36.863,08
Cód. Reduzido	**176**	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
0115000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	280,41
	SUBTOTAL	**647.180,87**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**185**	
001.10.122.0070.11240	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.271,00
Cód. Reduzido	**527**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	47.637,70
Cód. Reduzido	**529**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.748,15
Cód. Reduzido	**531**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.980,00
Cód. Reduzido	**191**	
001.10.122.0070.20340	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.048,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**225**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.518,78
Cód. Reduzido	**233**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10.920,57
Cód. Reduzido	**234**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.834,04
Cód. Reduzido	**237**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.778,00
Cód. Reduzido	**239**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.924,56
Cód. Reduzido	**252**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.597,90
Cód. Reduzido	**303**	
001.10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	144,79
Cód. Reduzido	**328**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.333,33
Cód. Reduzido	**275**	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.982,45
Cód. Reduzido	**280**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.015,74
Cód. Reduzido	**284**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.566,58
Cód. Reduzido	**291**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.138,75
	SUBTOTAL	**246.440,34**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**333**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	824,84
Cód. Reduzido	**337**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	696,33
Cód. Reduzido	**341**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.386,00
Cód. Reduzido	**342**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.608,35
Cód. Reduzido	**331**	
001.20.608.0089.12350	INCENTIVO A PRODUCAO E COMERCIALIZACAO PRODUCAO	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130.140,00
	SUBTOTAL	**145.655,52**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**353**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.755,57
Cód. Reduzido	**357**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	44.950,29
Cód. Reduzido	**358**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.391,84
Cód. Reduzido	**392**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	51.414,32
Cód. Reduzido	**393**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	57,17
Cód. Reduzido	**600**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
0124000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	95.059,22
Cód. Reduzido	**370**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.649,42
Cód. Reduzido	**371**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	120,02
Cód. Reduzido	**373**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.268,19
Cód. Reduzido	**416**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.133,21
Cód. Reduzido	**419**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.469,49
	SUBTOTAL	**278.268,74**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**440**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
Cód. Reduzido	**466**	
003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.223,01
	SUBTOTAL	**3.223,01**
	TOTAL	**1.454.769,55**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
Cód. Reduzido	**6**
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.139,31
Cód. Reduzido	**8**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.358,45
Cód. Reduzido	**11**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	224,04
Cód. Reduzido	**15**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.072,62
Cód. Reduzido	**16**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	495,00
Cód. Reduzido	**22**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.801,64
	SUBTOTAL	**33.091,06**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**65**	
001.04.122.0003.10770	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.690,40
Cód. Reduzido	**96**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	13.609,99
Cód. Reduzido	**95**	
003.08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.589,37
	SUBTOTAL	**18.889,76**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**502**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
Cód. Reduzido	**505**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**513**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	17.472,00
Cód. Reduzido	**500**	
001.04.129.0006.20170	CONTRIBUIÇÃO PARA O FORMAÇÃO DO PASEP	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100.793,55
	SUBTOTAL	**118.465,55**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**103**	
001.12.122.0003.20580	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.543,75
Cód. Reduzido	**105**	
001.12.122.0003.20580	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.998,00
Cód. Reduzido	**110**	
001.12.122.0003.20580	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00
Cód. Reduzido	**116**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMEN	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.473,97
Cód. Reduzido	**120**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMEN	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	122.445,87
Cód. Reduzido	**182**	
003.12.306.0017.20270	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
0115000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.137,26
Cód. Reduzido	**154**	
003.12.361.0010.10800	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0115000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.099,98
Cód. Reduzido	**161**	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.714,00
Cód. Reduzido	**163**	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
0125000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	739.806,30
Cód. Reduzido	**168**	
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
0115000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.132,64
Cód. Reduzido	**177**	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	8.400,00
	SUBTOTAL	**935.751,77**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**186**	
001.10.122.0070.11240	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS	
0147000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Cód. Reduzido	**550**	
001.10.122.0070.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	
0146074000	ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.711,36
Cód. Reduzido	**309**	
001.10.302.0045.20400	MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	11.733,50
Cód. Reduzido	**318**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	199,85
Cód. Reduzido	**322**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.520,00
	SUBTOTAL	**31.164,71**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**332**	
001.20.122.0003.10830	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.108,20
Cód. Reduzido	**338**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	83,00
	SUBTOTAL	**2.191,20**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**399**	
001.15.451.0055.10580	CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	72.182,60
Cód. Reduzido	**397**	
001.15.452.0050.22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
0117000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	72,02
Cód. Reduzido	**366**	
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	
0130000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.818,25
Cód. Reduzido	**368**	
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	
0130000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	4.000,00
Cód. Reduzido	**377**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
0130000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	61,55
Cód. Reduzido	**423**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.904,32
Cód. Reduzido	**424**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.000,00
	SUBTOTAL	**153.038,74**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**427**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	8.138,99
Cód. Reduzido	**437**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	145.901,00
Cód. Reduzido	**457**	
003.08.244.0090.11050	CONSTRUCAO, MANUTENCAO E AMPLIACAO PREDIO DO CRAS	
0124000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	230,00
Cód. Reduzido	**459**	
003.08.244.0090.12330	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0129000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	589,00
Cód. Reduzido	**472**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

003.08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	172,02
Cód. Reduzido	**477**	
003.08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	
0129000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**479**	
003.08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	
0129000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	945,75
Cód. Reduzido	**481**	
003.08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	
0129000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
	SUBTOTAL	**162.176,76**
	TOTAL	**1.454.769,55**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSÁRIO OESTE - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 61/2021
DE QUARTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1640/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.266.400,00 (DOIS MILHOES E DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**18**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00
Cód. Reduzido	**21**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
	SUBTOTAL	**28.000,00**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**75**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Cód. Reduzido	**86**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
Cód. Reduzido	**88**	
003.08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	6.000,00
	SUBTOTAL	**68.000,00**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**121**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMEN	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	90.000,00
Cód. Reduzido	**133**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
Cód. Reduzido	**134**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
Cód. Reduzido	**136**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
	SUBTOTAL	**220.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**525**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Cód. Reduzido	**526**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Cód. Reduzido	**536**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.900,00
Cód. Reduzido	**225**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Cód. Reduzido	**233**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	200.000,00
Cód. Reduzido	**234**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00
Cód. Reduzido	**239**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
Cód. Reduzido	**209**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**325**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	675.000,00
Cód. Reduzido	**328**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00
Cód. Reduzido	**279**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
	SUBTOTAL	**1.310.900,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**365**	
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
Cód. Reduzido	**369**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	65.000,00
Cód. Reduzido	**370**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
Cód. Reduzido	**379**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
0130000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	220.000,00
Cód. Reduzido	**415**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	15.000,00
	SUBTOTAL	**635.000,00**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**492**	
003.08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	4.500,00
	SUBTOTAL	**4.500,00**
	TOTAL	**2.266.400,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL **0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSÁRIO OESTE - MT.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66/2021
DE QUINTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1644/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 132.988,99 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**115**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMEN	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	12.643,49
Cód. Reduzido	**117**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMEN	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.187,93
Cód. Reduzido	**133**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.157,57
	SUBTOTAL	**132.988,99**
	TOTAL	**132.988,99**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO ROSÁRIO OESTE - MT.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 018 - 2022

DECRETO Nº 018/2022

de 05 de Abril de 2022.

"Dispõe sobre medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito do município de Rosário Oeste - MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, **ALEX STEVES BERTO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que devido a ampla cobertura vacinal na cidade de Rosário Oeste - MT, os casos confirmados em sua ampla maioria não evoluem para casos graves;

CONSIDERANDO a estabilização da taxa de ocupação de leitos de UTI em todo o Estado de Mato Grosso e de enfermaria COVID-19 no âmbito do Município de Rosário Oeste – MT;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população rosariense;

DECRETA:

Art. 1º. O uso de máscaras de proteção no âmbito do Município de Rosário Oeste - MT passa a observar as seguintes disposições:

I – uso obrigatório:

1. Estabelecimentos e serviços de saúde;

2. Idosos acima de 70 (setenta) anos;

3. Imunossuprimidos;

4. Pacientes com comorbidades;

5. Pessoas com sintomas gripais bem como aquelas que tiveram contato recente com pacientes acometidos pela COVID-19.

II – uso facultativo:

1. Atendimento ao público em geral;

2. Eventos em geral;

3. Transporte coletivo;

4. Ginásio de Esportes, Estádio, quadras poliesportivas e campos de futebol;

5. Igrejas, templos e congêneres;

6. Escolas

7. Supermercados e demais estabelecimentos comerciais;

Art. 2º. Fica mantida a obrigatoriedade de que os locais de atendimento ao publico em geral mantenham a disposição da população recipientes de álcool 70º para higienização das mãos, bem como, estes ficam obrigados a manter a higienização de bancadas e locais de assento comum ao publico.

Art. 3º. As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 05 de Abril de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNCIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

CARTA DE APRESENTAÇÃO AO USUÁRIO

COMPOSIÇAO DA CÂMARA DE ROSÁRIO OESTE – MT.

MESA DIRETORA:

Presidente

Vereador: Amilson Claudio Neponoceno

Vice-Presidente

Vereador: José George Bezerra Ribeiro

1ª Secretária :

Vereadora : Vanuzia de Araujo Alves

2º Secretário :

Vereador : Altamir da Silva Nazario

Demais Vereadores

Vereador :Flavio Loureiro

Vereador : Ademir Antonio de Figueiredo

Vereador : Carlos Cesar de Souza Ribeiro

Vereador : Benvindo Pereira de Almeida

Vereadora: Marta Conceição de Almeida

Vereador : José Gomes da Silva

APRESENTAÇÃO :

Este documento tem objetivo de informar sobre a participação e os direitos dos usuários dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Rosário Oeste – Estado de Mato Grosso.

Na elaboração desta Carta de Serviços ao Usuário foram observados os princípios e regras, orientados pela Lei nº 13.460/2017, que em seu artigo 4º adéqua que os serviços públicos e o atendimento do usuário serão realizadas de forma adequada, observados os princípios da regularidade ,continuidade,efetividade,segurança,atualidade,generalidade,transparência e cortesia,possibilitando ao usuário os seguintes direitos:

I – Participação no acompanhamento da prestação e na avaliação de serviços;

II – obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discrição;

III – acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados observado o disposto no Inciso X do caput do artigo 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;

IV- proteção de suas informações pessoais ,nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V – atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados,certidões e documentos comprobatórios de regularidade;e

VI – obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) – horário de funcionamento das unidades administrativas; b) - Serviços prestados pelo órgão ou entidades,sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público; c) – acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações; d) Situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Todo cidadão tem acesso à Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT.Conheça a forma de atendimento :

1. PESSOAL A Câmara Municipal de Rosário Oeste – Mt, com prédio localizado na Avenida Coronel Artur Borges , nº 887, Bairro Centro,CEP-78.47000. **2. TELEFONE** O cidadão poderá entrar em contato com a Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT, telefone nº (65) 3356-1177 **3. INTERNET** No Portal da Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT,o cidadão encontra todas as informações do Órgão e solicitar atendimento por meio do portal da Câmara Municipal : Email : ouvidoria@camararosariooeste.mt.gov.br

LISTA DE SERVIÇOS

1.INTERAÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

1.1 – RECEBIMENTO/ATENDIMENTO DE MANIFESTAÇÕES

Reclamações, denúncias, sugestões, elogios, críticas ,dúvidas, solicitações de informações e demais pronunciamentos dos usuários.

Descrição:

Recebimento de informações, manifestações, reclamações,denúncias de irregularidades,desvios de condutas,serviços prestados de maneira incorreta e até mesmo elogios,sugestões,críticas,duvidas,solicitações de informações e demais contribuições dos cidadãos que possam ser úteis aos trabalhos da Câmara.Facilitar ao cidadão o acesso às informações de seu interesse no âmbito do Poder Legislativo,bem como propor medidas e soluções que melhorem o desempenho e a qualidade dos serviços prestados à população.

Requisitos para recebimento de denúncia:

I. Redação em linguagem clara e compreensível;

II. objeto relacionado a atuação da Câmara Municipal;

III.Identificação e descrição do fato ou objeto denunciado;

IV. indicação,quanto possível,dos nomes dos prováveis responsáveis;

V. indicação, quando possível da data em que os fato ocorreram.

Canais,forma de acesso e horário de atendimento:

Online: ouvidoria@camararosariooeste.mt.gov.br

Online: ouvidoria@camararosariooeste.mt.gov.br

Telefone : (65)3356 1177

Carta ou pessoalmente: Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT- Avenida Coronel Artur Borges – Centro – Rosário Oeste - MT, CEP : 78. 470.000 - Atendimento : Segunda Feira à Sexta Feira das 7:30mim as 12:30mim.

Requisitos para recebimentos das demais manifestações:

Nome, CPF, endereço, assunto e descrição da manifestação.

-Anônimo.

2. INFORMAÇÕES ARMAZENADAS E FORNECIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL

2.1 –PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Descrição:

A Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT, **divulga suas ações e serviços no Portal da Transparência , em cumprimento à Lei de Acesso à Informação Lei nº 12.527/2011).**

Requisitos:

Portal da Transparência – Acesso Livre

Canais, formas de acesso e horário de atendimento:

Online: Acesso pelo endereço eletrônico:

Ouvidoria@camararosariooeste.mt.gov.br

Telefone : (65) 3356-1177

Horário de atendimento :

24:00 h.

3.PROTOCOLO E DOCUMENTOS

Descrição:

Recebimento e protocolo de documentos físicos virtual e anônimo.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Presidência/CMRO Vereador Amilson Claudio Nepononocen

Procurador/CMRO Dr.Carlos Antonio Mendes da Silva

Contabilidade /CMRO Rosilene Fatima Rodrigues Matos

Controle Interno/CMRO Neuza Pereira de Pinho

Ouvidoria/CMRO Maria de Fatima de Souza

Legislativa

Assessor de Comunicação /CMRO Paulo Sergio Linhares Nascimento

scrituraria/CMRO Enizina Paixão Bonfim

Auxiliar Administrativo /CMRO Valdemir Albino de Oliveira

Serviços Gerais/CMRO Vera Maria de Abreu

Guarda Noturno/CMRO Ciro Manoel de Toledo

Requisitos:

Fisicamente mediante comparecimento presencial no prédio da Câmara Municipal

Virtualmente mediante acesso ao endereço eletrônico

ouvidoria@camararosariooeste.mt.gov.br/transparência/ telefone – 3356 -1177

Vista de autos de processo legislativo ou administrativo:

Requerimento ao Setor competente para analise do deferimento, mediante protocolo na Sede da Câmara.

3. PROCEDIMENTO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL :Disponível no Site/Câmara Municipal no endereço eletrônico: wwwcamararosariooeste.mt.gov.br 4.1 – As Sessões da Câmara Municipal de Rosário Oeste - Mt, são realizadas 02 (duas) vezes ao mês, sendo elas, as Ordinárias que são determinadas por Calendário Semestral, podendo haver também as Sessões Extraordinárias, as quais são convocadas pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara Municipal para deliberação de matérias urgentes e inadiáveis, voltadas ao interesse do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 083/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 083/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA O Sr.º LUCAS MARIA TELES PARA O CARGO DE DIRETOR DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Partir de 06 de Abril de 2022 Sr.º **Lucas Maria Teles** *, para o cargo Comissionado de DIRETOR DE AGRICULTURA, lotado na Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico .*

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 05 de Abril de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 084/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 084/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA A Sr.ª SOLANGE LOPES DE LIMA PARA O CARGO COMISSIONADO SECRETARIO ADJUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear A Sr ª **Solange Lopes de Lima**, para o cargo Comissionado de **Secretário Adjunto,** *lotada Secretaria Municipal De Educação, Cult, Desporto e Lazer.*

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 05 de Abril de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 038/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 038/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE TITULOS DO PCCS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPICIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão para avaliação de títulos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Um Representante da Secretaria Mun. de Administração – Admir Lopes Ricardo

Um Representante da Secretaria de Finanças – Luis Marcelio Carvalho

Um Representante do Poder Legislativo – Renato Ferreira Macedo

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 04 DE ABRIL DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 039/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 039/2022 **DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

"DISPÕE SOBRE A Iª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE MENTAL NOMUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os dispostos da Lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

CONSIDERANDO o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde Mental de **Santa Cruz do Xingu-MT**, a realizar-se em 08 de abril de 2022, de 07h30min as 16h00min, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de **Santa Cruz do Xingu/MT**.

Art. 2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central "Saúde Mental, direito e compromisso de todos: consolidar avanços e enfrentar desafios", com os seguintes eixos temáticos:

I - Saúde Mental e Políticas de Estado: pactuar caminhos intersetoriais;

II - Consolidar a rede de atenção psicossocial e fortalecer os movimentos sociais;

III - Direitos humanos e cidadania como desafio ético e intersetorial.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde ou representante legal.

Art. 4º As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 018/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 018/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018-2022 o Processo Licitatório nº 005/2020, Tomada de Preços nº 002/2022, sobre o contrato 014/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA CONSTRUTORA JURUENA EIRELI , inscrita no CNPJ sob o n° 04.292.274/0001-52.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador

da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948. 717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, a CONSTRUTORA JURUENA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 04.292. 274/0001-52, e Inscrição Estadual nº 13.199.235-0, com sede à Rua Esmeralda, nº 607, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo **Sr.** Nelson Renato Lemos Melo, brasileiro, casado, geólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.620.789-6 SSP/ PR e do CPF nº 320.352.339-68, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o que tudo consta no **Processo Licitatório nº 005/2020**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços n° 002/2020**, fundamento no Art. 22, Inciso II, § 2° da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da Lei nº 8.666/93 e alterações e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAIS e demais anexos deste Edital, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde:

070 – 04.002.10.301.0018.1030. 449051000000 – Obras e instalações – fonte 100

Valor total de R$ 15.874,36 (quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Saude:

0340) - 04.002.10.301.0005.1085.4.4.9.51.00.00.00- Fonte - 2500000000 –- Pessoa Jurídica - Valor total de R$ 15.874,36 (quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 28 de Março de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MARÇO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 33/2022.

Contratado: **MAILDE PEREIRA LIMA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR - ZONA RURAL**

Valor Mensal: R$: **1.632,27**

Vigência: 11/03/2022 A 10/03/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0130/2022

DE 05 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA ANDRADE, portadora do RG nº 2553461-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 053.058.091-85, no período de 11/04/2022 a 10/05/2022, referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2022 DE 5 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 068 de 08 de Outubro de 2001, que criou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando o prazo de 24 meses para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 364 de 10 de Outubro de 2010, que alterou a composição do Conselho;

Considerando a Lei Municipal nº 501 de 9 de março de 2015, que Reestrutura o Conselho Tutelar, institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e dá outras providências;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 24 meses:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Kallita dos Anjos Moraes, inscrita no CPF nº. 008.036.381-40;

SUPLENTE: Karoline Fatima Correia Carnelloci, inscrita no CPF nº. 017. 381.371-20;

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Alessandra da S. Cardoso Frares, inscrita no CPF nº. 021.896. 781-02;

SUPLENTE: Vanderleia da Cruz Silva, inscrita no CPF nº. 000.164. 601-03;

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Adriana Brito de Oliveira, inscrita no CPF nº. 004.519.611-70;

SUPLENTE: Tiago Cesar da Cunha Bernegozzi, inscrito no CPF nº. 064. 068.359-21;

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Rubia de Fátima Mendes, inscrita no CPF nº. 313.324.248-21;

SUPLENTE: Léa Ferreira da Silva Hunger, inscrita no CPF nº. 837.404. 491-87;

REPRESENTANTE DA IGREJA BATISTA NACIONAL GETSEMANI

TITULAR: Jair Gerson Schulz, inscrito no CPF nº. 630.661.901-10;

SUPLENTE: Emerson Alves de Souza, inscrito no CPF nº. 804.536. 001-15;

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO, ARTES E CIDADANIA – ATAC

TITULAR: Hermocinda Bassão Silva Deluqui, inscrito no CPF nº 012.105. 751-83;

SUPLENTE: Fabiana Silva Naline, inscrita no CPF nº. 870.581.201-10;

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Fabiane Izabel Ferron, inscrita no CPF nº. 004.191.821-52;

SUPLENTE: João Brito de Oliveira, inscrito no CPF nº. 963.983.291-04;

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

TITULAR: Jackeline Pereira dos Santos, inscrita no CPF nº. 025.764. 241-20;

SUPLENTE: Diana Martins Cezário, inscrita no CPF nº. 031.593.781-52.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se em especial o Decreto nº 024/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE ABRIL DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MARÇO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 30/2022.

Contratado: **FRANCISCO DIOGO DO NASCIMENTO SOUSA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**GARI**

Valor Mensal: R$: ***1.632,27***

Vigência: 02/03/2022 A 01/03/2023.

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2022

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 0499/2021 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

AGENTE ADMINISTRATIVO		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	BIANCA DE SOUZA ARAÚJO	08/07/1992	7	CLAS
2	ZILMAR IZÉ SOBRINHO	05/10/1996	7	CLAS
3	JOÃO PAULO DE MEDEIROS DELUQUI	24/06/1991	6	CLAS
4	JÉSSICA DA SILVA CORRÊA	24/10/1993	6	CLAS
5	VINICIUS ALMEIDA SANTOS	28/01/2000	6	CLAS
6	GRAZIELI DE CAMPOS FERREIRA	27/09/2000	6	CLAS
7	MAIQUIANE BRIZOLLA	04/06/2003	6	CLAS
8	JULIAN RICCO CARNELOCCI LARGURA	02/12/2003	6	CLAS
9	CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS	18/01/1982	5	CLAS
10	ALICE AUXILIADORA DE ALMEIDA	28/09/1987	5	CLAS
11	JESUINO RIBEIRO DA SILVA	27/01/1994	5	CLAS
12	GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAUJO	01/09/1994	5	CLAS
13	AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTEL	24/09/1995	5	CLAS
14	ANDRESSA MARTINS DE ALMEIDA	04/07/1999	5	CLAS
15	PABLO HENRIQUE BASSANI GÃMBIM	09/08/2003	5	CLAS
16	ELAINE ALVARENGA VIANA	26/05/1991	4	REP
17	IWYELLIN THALIANY DA SILVA FLORES	25/03/1993	4	REP
18	GABRIEL HENRIQUE DE CAMPOS FERREIRA	20/05/2002	4	REP
19	CAIQUE GOMES FERREIRA	25/07/2003	2	REP
20	CLEANE DOS SANTOS E SANTOS	29/05/1985	2	REP
21	CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA	10/01/1985	2	REP
	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	09/02/1999	NÃO COMPARECERAM	
	CAROLINE TOLEDO DE SOUZA	14/06/1987		
	DEVANICE CORRÊA PEREIRA	04/06/1982		
	ESTER RIBEIRO CRUZ DA COSTA	29/06/1992		
	EVANICE SILVA SOUZA	24/07/1993		
	FABIANE DE LIMA	10/09/1985		
	FERNANDA DA SILVA DUARTE	15/06/2000		
	ISRAEL GLEDSON SANTOS XAVIER DE LUNA	30/11/1990		

	JOSÉ BENEDITO CORADO DE SOUZA	01/10/1994	
	KAMILA COSTA DA SILVA	02/11/2001	
	LORENA CASSOL ZORZETTI PASCHOATO	10/02/1999	
	MARCELA YASMINDA SILVA DE LUNA	16/11/1990	
	MARCELO FERREIRA DE PAULA	14/12/1990	
	NAYANA MAGDA SILVA	15/12/1990	
	RAICE DE ASSIS XAVIER	05/02/1996	
	THAIS GABRIELLY DE SOUZA SILVA	30/06/2003	
	VIVIAN SEAWRIGHT ROWE COSTA	23/03/2000	

	ASSISTENTE SOCIAL - ZONA RURAL	NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	ADELAIDE DOS SANTOS DAS NEVES	06/11/1988	2,00	0	1	REP
2	EVELYN MERIDIANE CAMPOS PEREIRA	23/11/1995	NÃO COMPARECERAM			
3	GRACINETE APARECIDA DE SA E SILVA	27/03/1965				
4	LAINE RHAYMORA MOREIRA DE SOUSA ALVES	28/02/1989				
5	ROBERTA DANIELLE SILVA SANTOS	13/05/1999				
6	SAMYRA RAIZA MEIRA DA SILVA	31/08/1992				
7	ADELAIDE DOS SANTOS DAS NEVES	06/11/1988				

	AUXILIAR DE MECÂNICO	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLAS
1	MARCOS MACIEL BELO DA SILVA	15/06/1981	2,0	8,33	5,16	AP

	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ALDAIR DE ARRUDA FERREIRA	04/03/1990	10	AP
2	IGOR DOS SANTOS ARAUJO	25/08/1997	10	AP
3	ANDRESSA KAROLINE DE OLIVEIRA LEOBA	11/01/1991	9	AP
4	JAINE SOUZA DA SILVA	28/04/1992	8	CLAS
5	VIVIANE ELIZA ASSUNÇÃO PEREIRA PEDROZO DE BARROS	21/04/1992	7	CLAS
6	MATHEUS AQUINO MARTINS DE ALMEIDA	18/08/2004	7	CLAS
7	JOELMIR FRANÇA DE SOUSA	12/10/1988	6	CLAS
8	JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA	24/09/1994	6	CLAS

	GARI	DATA NASC.	NPO	CLAS
1	FRANCISCO DIOGO DO NASCIMENTO SOUSA	22/07/1993	5	CLAS

	MECÂNICO	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLAS
1	HALAN OLIVEIRA VALENTE	05/03/1983	9,0	9,33	9,16	AP

	MÉDICO CLINICO GERAL	NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	LAISA LARISSA FERREIRA DE ALMEIDA	13/09/1992	4	10	7,0	CLAS
2	DIANNI ARAÚJO BARROS	19/01/1987	4	7,5	5,75	CLAS
	ANNA LUISA DA CRUZ KOZAN	10/07/1996	NÃO COMPARECERAM			
	CAROLINE FRANCINE SILVA ARANHA	17/02/1997				
	ANNA KAROLLINY BEZERRA DE MEDEIROS	05/09/1988				
	PEDRO DE ALMEIDA VITOR	31/10/1995				

	MOTORISTA CAT "D"	NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	EMERSON ALVES DE SOUZA	10/02/1977	10	9,33	9,66	AP
2	DIRLAN BORGES ARRUDA	09/04/1989	8	9,66	8,83	AP
3	SIDNEY ELVIS DE FRANÇA	09/06/1979	8	9,5	8,75	AP
4	DAVILSON ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	24/10/1987	7	9,66	8,33	AP
5	ROBERTO CARLOS DINIZ	05/05/1974	7	9,5	8,25	AP
6	WALDINEY FRANCISCO PINTO	21/08/1980	8	7	7,5	CLAS
7	SEBASTIÃO SILVA DE ARAÚJO	05/05/1973	3	9,66	6,33	CLAS
	ALESSANDRO RAMOS	25/01/1985	NÃO COMPARECERAM			
	DIEGO MARTINS DA SILVA	16/01/1988				
	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967				
	MARCELO AMADEU PRATEZI	09/03/1990				
	VALDECIR DALMOLIM	09/04/1961				

	OPERADOR DE MAQUINAS CAT "C, D OU E"	NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	WEBERSON PIRES DA COSTA	03/11/1993	10	10	10	AP
2	LEONAM SOUZA BARROS	09/04/1998	9	9,66	9,33	AP
3	ARISTEU TSCHAM	17/10/1956	8	9,66	8,83	AP
4	WELLINTON APARECIDO ÁVILA SILVA	27/07/1990	10	7,66	8,83	AP
5	MAURO HAUPT	14/12/1975	6	10	8	AP
6	MARCIO GUEDES MARTINS	02/01/1984	9	6,33	7,66	CLAS
7	JOSE LEANDRO BEZERRA DA SILVA	21/07/1990	10	4,33	7,16	CLAS
	PAULO BUFFON	02/03/1968	NÃO COMPARECEU			

	PEDREIRO	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	STANDSLAU DA SILVA CARDOSO	04/06/1983	10	CLAS
2	WILDSON ALVES ANUNCIAÇÃO	25/03/1989	9	CLAS
3	CICERO ROBERTO DAMASCENO MARQUES	19/12/1977	8	CLAS
4	DAVID CHIRSTOPHER MOURA DA SILVA	04/08/1993	6	CLAS
5	RUDIMAR JEAN PONZONI	18/08/1986	4	REP

	EDIMILSON PEREIRA DE SOUSA	08/12/1971	NÃO COMPARECERAM
	ELIZEU OLIVEIRA DE PINHO	07/10/1997	
	GEILSON CEBALHO DA SILVA	07/05/1982	
	JOAO EVANGELISTA PEREIRA	29/08/1969	
	CEDILSON LEMES	23/07/1983	

	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	20/04/1992	5	7,6	6,3	CLAS
2	JOANA RIBEIRO DA SILVA BASSANI	29/07/1990	3	9	6	CLAS
3	PEDROSA SURUBI DA SILVA	25/09/1986	2	9,4	5,7	CLAS
4	SUELI APARECIDA LEITE	02/01/1959	5	6	5,5	CLAS
5	MARI RAIZA SANTOS SILVA	06/05/1999	4	6,5	5,25	CLAS
6	NAMIR CRISTINA LUIZ	01/05/1985	1	9	5	CLAS
7	JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS	06/12/1988	1	8,5	4,75	REP
8	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	3	5	4	REP
9	FRANCIELI SILVA DA LUZ	03/10/1988	1	3	2	REP
	AURICEIA BESERRA MACEDO	06/08/1978	NÃO COMPARECERAM			
	GLAUCIANE FERREIRA SOUZA	21/10/1997				
	PATRICIA PILAR	21/03/1997				
	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	01/04/1981				

	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL	NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	GENECI ZAHARKO	27/03/1973	5	8,2	6,6	CLAS
2	ROSA MARIA MOREIRA MACHADO	08/08/1977	5	6,9	5,95	CLAS
3	IVANILDA DE FATIMA VIDAL	10/09/1988	3	7	5	CLAS
4	MARIA DO AMPARO LEITE RIBEIRO	18/12/1961	3	6	4,5	REP
5	SILVANIA SILVA DE ARAUJO	03/12/1976	2	5	3,5	REP
6	MARCIA RUTH PAITER	29/04/1961	1	3	2	REP
	JULIANE DE OLIVEIRA	07/06/1986	NÃO COMPARECERAM			
	ROZINETE DE ALMEIDA	14/08/1974				

	RECEPCIONISTA	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	MICHELLE ALVES GONÇALVES	27/09/1985	10	CLAS
2	MARIANA JOSEFA DE SOUZA	07/04/1986	10	CLAS
3	ACSA OLIVIA FERREIRA DO NASCIMENTO	17/12/2002	10	CLAS
4	RENATA ALMEIDA DA SILVA	01/04/2004	10	CLAS
5	LUZIANE DREHER SALES	27/08/1978	9	CLAS
6	MARCELA DE LIMA MAXIMO	19/11/1994	9	CLAS
7	MARIA CLARA DOS SANTOS ALVES	17/02/1997	9	CLAS
8	INGRID CLEMENTINO DOS SANTOS	27/04/1999	9	CLAS
9	ROSINEIDE DOS SANTOS	19/11/1982	8	CLAS
10	ELEN LIMA CORDEIRO DA SILVA	09/11/1993	8	CLAS
11	ANA CLAUDIA MARTINS KLEIM	21/11/1997	8	CLAS
12	YASMIN FERNANDA MORAES DE SOUZA	20/05/2003	8	CLAS
13	ILCE GARCIA NIENOW	04/04/1980	7	CLAS
14	ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS	03/04/1982	7	CLAS
15	LIVIA CONCEIÇÃO SOARES	14/02/2001	7	CLAS
16	CLEUZINETE LEMOS DA SILVA MARQUES	29/04/1977	6	CLAS
17	ELEISIANE APARECIDA DOS ANJOS	03/01/1989	6	CLAS
18	GEOVANA SOARES SOUZA	03/10/2003	6	CLAS
19	JOSEFA DE FATIMA DO	11/05/1976	3	REP
20	IZABELLY CRISTINE GASPAR SOUSA	01/11/2002	NÃO COMPARECERAM	
21	RUBIA DE ALMEIDA SILVA	13/06/1993		
	SANDRA REGINA RODRIGUES DA SILVA	26/05/2004		

	RECEPCIONISTA – ZONA RURAL	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ANGELICA MARIA DA SILVA	12/02/1987	10	AP
2	PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	27/06/1997	10	CLAS
3	YASMIN DE ALMEIDA	25/08/1999	10	CLAS
4	ALICE GODOI ANTÔNIO	10/12/1995	9	CLAS
5	ALINE PEREIRA DA SILVA TSCHAM	09/02/2022	NÃO COMPARECERAM	
	JOCILENE DA SILVA SANTANA	06/05/1995		
	MILENE ANITA LAUBER PEREIRA	05/07/1998		

	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	BARBARA NAZARÉ PADILHA OLIVEIRA	10/04/1998	7	CLAS
2	DAILZE DA SILVA DE ALMEIDA	23/01/2002	6	CLAS
3	DEBORAH CAMILLY BARBOSA DOS SANTOS	27/07/2002	6	CLAS
4	ROSAMARIA NERIS DA SILVA	30/08/1977	5	CLAS
5	ELIZANGELA VIEIRA DOS SANTOS	08/02/1985	5	CLAS
6	RAQUEL FRANCA DE SOUSA	25/12/1985	5	CLAS
7	ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	22/11/1998	5	CLAS
8	LUANA VAZ EUZEBIO	31/08/2000	5	CLAS
9	APARECIDA SILVA DE ARAUJO	25/04/1968	4	REP
10	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	4	REP
11	EVANILDA ALVES TEODORICO DA SILVA	15/02/1983	4	REP
12	BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	11/11/1993	3	REP

13	FLAVIANA CAETANO LIMA OLIVEIRA	17/01/1990	3	REP
14	NILDE PAULINA GOMES	27/03/1982	2	REP
15	FRANCIELE SOUZA DOS SANTOS	06/05/1999	NÃO COMPARECERAM	
16	NATÁLIA LUSICH SANABRE LEMES	23/02/1983		
17	ADALBERTO LUCIANO DA ROCHA MORINIGO	19/01/1984		

	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR – ZONA RURAL	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	DANIELLA MENDES DE ALMEIDA	10/09/1996	6	CLAS
2	JOSIANE ALMEIDA DA SILVA	09/09/1978	4	REP
3	DANIELLI ERNESTINA DE CARVALHO DO CARMO	30/12/1999	3	REP
4	ANGÉLICA RIBEIRO DA SILVA	01/09/1996	3	REP

	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	SIRLEI KUPAS	30/05/1977	7	CLAS
2	MARCIA VENANCIO DE ARRUDA	03/11/1983	5	CLAS
3	ELIZABETE CLAUDIA DA SILVA	30/08/1970	4	REP
4	GISELE ATENIZA DA SILVA	29/04/1989	3	REP
5	GILVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	28/04/1980	2	REP
6	MIRALVA VERONICA MARTINS	11/06/1982	1	REP
	JOSUÉ ROBERTO PINHEIRO DOS SANTOS	07/07/2000	NÃO COMPARECERAM	
	MONIQUE CRIS DE ALMEIDA	03/06/1988		
	POLIANA DA SILVA DELMIRO	22/06/1993		

	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	LIDINALVA PINHEIRO DOS SANTOS DA SILVA	23/04/1992	8	CLAS
2	FABIANA CAMILA DE SOUSA	16/11/1988	4	REP
3	ALMERIA RIBEIRO DA SILVA	20/12/1976	2	REP
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	**NASCIMENTO**	**NPO**	**CLAS**
1	CRISTIANE GOMES TORRES	28/04/1995	5	CLAS
2	ENEIDE LEMES E SILVA	12/08/1978	3	REP

	ZELADOR DE LIMPEZA	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	IRENE APARECIDA NOBREGA DOS SANTOS	04/07/1995	8	AP
2	ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	20/09/1988	7	CLAS
3	FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	7	CLAS
4	ANICE CEZARIA DE FRANÇA	10/05/1978	4	REP
5	ESTER ARAÚJO DA SILVA	14/02/1999	NÃO COMPARECERAM	
6	LUZIA CEZARIA DE FRANCA OLIVEIRA	20/09/1983		
7	RAYANNE DA SILVA SOUSA	31/05/1994		
8	ANA PAULA DE SANTANA PEDRO	19/04/1982		

	ZELADOR DE LIMPEZA – ZONA RURAL	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ROSÂNGELA DOS SANTOS MATOS	13/07/1991	10	AP
2	WANELMA DA SILVA SOUSA DE MORAIS	22/01/2002	10	CLAS
3	ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA	22/07/1989	8	CLAS
4	EVA PATRICIA GONÇALVES DA SILVA	20/10/1998	8	CLAS
5	GEISIARA DA SILVA DOS SANTOS	09/02/1991	6	CLAS
6	TATIANE LOURENÇO DOS SANTOS	31/03/1998	4	REP
7	SILVANA FRANCISCA DA SILVA CORREA	15/02/1974	3	REP
8	SILENE ARRUDA SANTANA	10/02/1989	NÃO COMPARECEU	

	ZELADOR DE PATRIMONIO	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ERYLSON AKERLEY MARQUES	12/08/1986	10	CLAS
2	EMANUELY CRISTINA GONÇALVES ARAGÃO	19/11/1998	10	CLAS
3	IVO PEDRO DELUQUI	19/05/1961	9	CLAS
4	ODAIR LUIZ DE MOURA NETO	18/01/1999	9	CLAS
5	EVERTON RODRIGUES DIAS	23/04/2002	9	CLAS
6	DANIEL MENDES DE LIMA	22/03/1998	4	REP

	ZELADOR DE PATRIMONIO – ZONA RURAL	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	JOÃO GABRIEL SOUZA TORRES	24/12/2003	10	AP
2	MARILENE DA SILVA SIMPLÍCIO	29/11/1966	9	CLAS
3	SILVINO PIRES	18/10/1987	9	CLAS

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Abril de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

NPP- NOTA PROVA PRÁTICA

NPO - NOTA PROVA OBJETIVA
NPD - PROVA DISSERTATIVA
MF - MEDIA FINAL
REP - REPROVADO
CLAS - CLASSIFICADO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

RESOLUÇÃO Nº. 003/ 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 0135/2003 e de acordo com as deliberações em **Reunião Extraordinária do dia 05 de abril de 2022,**

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a realização de Edital para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo;

Art. 2° - Eleger vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rosa Lina Tavernelli - CPF: 022.767.778-18. **(representante da sociedade civil)**

Art. 3° - Propor a Implantação do Programa Menor Aprendiz no Município;

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de abril de 2022.

Alessandra da Silva Cardoso Frares

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2022 DE 5 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA A PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 135 de 3 de Junho de 2003, que criou Conselho Municipal de Assistência Social, fixando o prazo de 02 anos para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 234 de 6 de Março de 2007, que alterou a composição do Conselho;

Considerando a Lei Municipal nº 630 de 5 de Junho de 2019, que alterou a composição do Conselho;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal, no intuito de dinamizar as ações voltadas as socioassistenciais;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica nomeada a presidência para atuarem junto ao Conselho Municipal de Assistência Social no prazo de 02 anos:

PRESIDENTE

Alessandra da Silva C. Frares, inscrita no CPF nº 021.896.781-02;

VICE-PRESIDENTE

Rosa Lina Tavernelli, inscrita no CPF nº 022.767.778-18.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE ABRIL DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº:**027/2022.**

Contratado: **ERYLSON AKERLEY MARQUES.**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Data de Encerramento: 03/03/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2022 DE 4 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ATUALIZAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigo 268 da Lei Complementar Municipal nº 062/2014, de 19 de dezembro de 2014 e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - São substitutos tributários, assumindo a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- **ISS**, as empresas e pessoaas físicas estabelecidas no Município de Santa Rita do Trivelato, constantes no Anexo I parte integrante deste Decreto, que contratarem serviços de terceiros, quer sejam pessoas físicas e/ou jurídicas, sempre que ocorrer um dos casos previstos no *Art. 249* da **Lei Complementar Municipal nº 062/2014**, e ainda, sempre que o prestador de serviço for de outro Município, sendo os serviços executados em Santa Rita do Trivelato, independentemente do tipo do serviço, ficando diretamente responsável pelo pagamento do imposto.

DO MOMENTO DA RETENÇÃO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Art. 2º - A empresa ou profissional autônomo, ao emitir documento, deverá:

I - lançar no documento fiscal a base de cálculo, alíquota e o valor do imposto;

II - anotar no corpo do documento fiscal, "ISS RETIDO PELA CONTRATANTE";

III - Registrar em livro próprio, com anotação "IMPOSTO RETIDO NA ORIGEM".

IV - Os contribuintes que são Optantes pelo SISTEMA DO SIMPLES NACIONAL, deverão informar no corpo da Nota Fiscal a Alíquota no mês anterior ao da prestação do serviço.

V - Quando empresa for do SIMPLES NACIONAL na falta da informação da alíquota no documento fiscal, o TOMADOR DE SERVIÇO deverá reter o imposto com alíquota de 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. Fica o substituto tributário responsável pelo cumprimento das obrigações tributárias deste artigo, quando na emissão do documento fiscal, inclusive a retenção do imposto, e seu recolhimento.

Art. 3º -As pessoas físicas e jurídicas nomeadas substitutas tributárias por este decreto, deverão proceder a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, até o dia 10 (dez) do mês posterior ao da emissão da Nota Fiscal de Serviços junto a Fazenda Municipal.

Art. 4 - O pagamento do imposto retido pela empresa contratante será feito através do Documento de Arrecadação Municipal - **DAM**, que no campo "informações" deverá constar ***"ISS RECOLHIDO POR SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO".***

Parágrafo único. A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:

a) manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços;

b) estrutura organizacional ou administrativa, mesmo que precária;

c) inscrição nos órgãos previdenciários;

d) indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

e) permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, propaganda ou publicidade.

Art. 5º - Contribuinte Substituto é a empresa fisica, jurídica ou estabelecimento, que sem guardar relação pessoal e direta com o fato gerador, tem a obrigação por Lei, de reter e recolher o imposto devido.

§ 1º Considera-se Substituto Tributário a empresa, pessoa física, jurídica ou estabelecimento que contrata os serviços de firmas e/ou profissionais autônomos, também denominada de empresa contratante;

§ 2º Considera-se Contribuinte Substituído a empresa prestadora de serviços ou profissional autônomo, que tem relação direta com o fato gerador, também denominada de contratada.

§ 3º Ficam excluídos da retenção do ISS (Imposto Sobre Serviço) os Microempreendedores Individuais **(MEI)**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - O substituto tributário deverá manter em dia e a disposição da Fiscalização a escrituração dos livros e documentos fiscais e contábeis sejam físico ou por via digital, e a disposição da fiscalização municipal, tanto os relativos aos serviços tomados, quanto os relativos ao eventualmente prestados, para posterior Verificação Fiscal.

Art. 7º - O não cumprimento do disposto nos artigos acima obrigará o responsável ao pagamento integral do tributo, acrescido de multas, juros e correção monetária, legalmente previsto aos casos de inadimplência, bem como a aplicação, pelo fisco, de penalidades acessórias previstas na da **Lei Municipal Complementar nº 062/2014**.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 056/2021 de 27 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS

ACELIO BECKER	175.672.629-91
ADAIR IVANEI FREITAG	866.211.901-82
ADEMIR ANTONIO SCARTON	241.053.849-53
ADEMIR FISCHER	185.397.340-87
ADEMIR MARCONZONI	284.782.749-87
ADENILSON CLAUDEIR SARAIVA	643.782.419-00
ADERSON CLAUDENIR SARAIVA	060.534.759-04
ADIR PELISAO	086.134.190-20
ADOLAR POLETTO	335.771.969-04
ADRIANO DIRCEU FREDRICH	040.444.909-37
ADRIANO FONTANA	516.977.850-34
AGNALDO BRUM	186.141.249-53
AGNALDO STOTERAU BRUM JUNIOR	020.111.931-50
AGROMAVE INSUMOS AGRICOLA LTDA	07.534.739/0014-47
AGROPECUARIA GH LTDA	80.210.362/0001-46
AGROPECUARIA GUERINI LTDA	19.794.683/0001-24
AGROPECUARIA HOEPERS LTDA	26.582.981/0001-16
AGROP. MARTINEZ-CONDE LTDA	08.363.073/0002-30
AGROPECUARIA SAVANA S/A	03.487.501/0001-32
AGROPECUARIA TABATINGA LTDA	04.755.589/0001-99
AGROPECUÁRIA TELES PIRES LTDA	01.961.213/0001-42
AILTON CERVANTES	436.810.939-20
ALBERTO DAL MOLIN	192.598.249-15
ALEXANDRE RICO	014.335.629-10
ALVADIR ROQUE BISOLO	014.789.009-89
AMABLE MARTINEZ CONDE BARRASA	028.737.598-60
AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	77.294.254/0032-90
ANDERSON KLEBER SARAIVA	894.656.361-34
ANDRÉ LUIZ THUMÃ	754.534.529-00
ANDREIA TAETTI HORBACH	873.443.511-53
ANDREZA STOTERAU BRUM	901.866.641-68
ANTONIO LUIZ PIAZZA	235.237.190-20
ANTONIO MARIO PIASSA	144.801.820-04
ANTONIO MARIO SCHERER	170.237.850-00
ARILDE TEREZINHA PISSI DAL SANTO	450.242.350-53
ARMANDO GUILHERME ROWEDER	119.351.039-20
ARMANDO MEES	118.293.469-20
ASSOCIACAO AGROLOGISTICA DE MATO GROSSO	18.715.101/0001-04
ASSUMPTA BONDAN VOLPATO	881.254.911-04
ATTILIO DARIVA	075.148.089-49

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS	174.070.441-04
AYLTON RODRIGUES NETO	041.135.789-15
AYRTON LUIZ DARCOL TREVISAN	010.502.659-04
BENNO ERNESTO NIED	211.861.110-20
BOA ESPERANCA AGROPECUARIA LTDA	01.722.958/0011-20
BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA	08.895.796/0014-14
BUNGE ALIMENTOS S/A	84.046.101/0237-20
C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	77.863.223/0090-82
C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	77.863.223/0205-66
CALEBE FRANCESCO FRANCIO	725.869.901-53
CARGIL AGRICOLA SA	60.498.706/0045-78
CARLOS ALBERTO PELISAO	567.991.871-49
CARLOS ALBERTO SCHWARZ	336.663.509-68
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SERRA	030.090.349-97
CARLOS ALFREDO RADTKE SCHERER	568.126.550-15
CARLOS DANTE JACOBSEN	603.387.769-15
CARLOS EDUARDO DA SILVA SERRA	038.238.959-07
CELIO AUGUSTO GIACOMONI	567.995.941-00
CIRO MARCIAL ROZA JUNIOR	931.983.029-00
CIRO ZANCHET MIOTTO	792.960.761-53
CLEIDI MATSCHINSKE COCATO BADAN	895.278.871-00
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO NORTE	03.326.437/0005-31
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO	26.529.420/0002-34
CGH VALE DO MOROCO LTDA	40.191.417/0001-01
DANILO HORACIO MILANI	384.034.630-49
DECIO ORLANDO NIED	361.492.331-20
DECIO SIDNEI FREITAG	968.081.019-49
DIANA EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	12.230.357/0003-07
DIEGO ALMIR ROWEDER	927.851.311-34
DIEGO FERNANDO LEITE DA SILVA	031.967.761-31
DOMINGOS FERRON	369.725.339-53
DOMINGOS MUNARETTO	176.919.589-00
ECOLOGICA FLORESTAL LTDA	08.642.120/0002-85
ECOLOGICA FLORESTAL LTDA	08.642.120/0003-66
EDEMAR CESAR PIAZZA	571.632.431-20
EDILENE PEREIRA MORAIS VIGOLO	396.325.471-87
EDNILSON VALCANAIA	468.510.031-04
EDUARDO HARRY DURKS	126.310.949-72
EGON HOEPERS	100.605.709-97

EGON HOEPERS JUNIOR & CIA LTDA	37.456.845/0001-04
ELAINE MARIA PEDROSO LEMES	460.986.231-04
ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	32.951.535/0017-00
ELGA NIED	966.319.701-30
ENEIAS GLAUCIO BATISTELLA	571.613.131-04
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	03.467.321/0001-99
ERALDO JOÃO SEIBEL	335.347.139-15
ERASMO CARLOS PELISAO	766.983.191-04
ERLY COPETTI LORENZI	022.423.499-45
EVANDRO VIERO TREVISAN	620.424.409-49
EVERTON DAL MOLIN	808.663.871-53
FABIO CAROL FERRON	720.480.771-53
FABIO LUIZ TISSIANI	457.819.740-91
FABIO ZANARDI	937.421.939-53
FABRICIO LORENZI	000.372.851-06
FAZENDA MAE MARGARIDA S. A	06.910.728/0001-37
FAZENDAS PAULISTAS REUNIDAS LTDA	42.588.996/0001-48
FAZENDAS PAULISTAS REUNIDAS LTDA	42.588.996/0002-29
FAZENDAS PAULISTAS REUNIDAS LTDA	42.588.996/0004-90
FAZENDAS PAULISTAS REUNIDAS LTDA	42.588.996/0005-71
FAZENDAS PAULISTAS REUNIDAS LTDA	42.588.996/0007-33
FELIPE VIGOLO	013.124.381-00
FERNANDO JACOBSEN	023.682.519-44
FERNANDO PATRICIO PIAZZA	643.854.180-04
FLAVIO ADEMAR STREY	431.133.469-91
FLORENCE FRANCIO TOCANTINS MATOS	877.763.671-68
FRANCISCO CARLOS BRANDÃO MAIA	680.618.548-72
GARNIATTO AGROPECUARIA LTDA	32.662.612/0001-36
GASPAR ALCEU STREY	015.477.639-49
GELSON OLIVEIRA PINTO	502.565.801-20
GERALDO VIGOLO	378.087.371-00
GGF AGRO LTDA	12.995.806/0007-31
GGF AGRO LTDA	38.850.314/0002-37
GGF AGRO LTDA	38.850.314/0011-28
GGF AGRO LTDA	38.850.314/0012-09
GGF FAZENDAS LTDA	12.995.806/0005-70
GILSON JOSE DEVENZ	344.722.741-91
GIOVANI PIAZZA	006.082.731-98

GLENCORE IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A	32.441.636/0043-14
GUERINO FERRARIN	167.024.840-20
HAMILTON CERVANTES	436.805.429-68
HEBERSON LUIZ DE OLIVEIRA	003.909.291-74
HEDO MAUSOLF	336.112.979-68
HELGA FERREIRA	332.963.599-15
HELIO DE OLIVEIRA PEREIRA	048.381.358-31
HELMO DONATO HOEPERC	057.973.149-91
HELMUTH MAAAZ FILHO	465.537.111-00
HENRIQUE OLEINIK	015.813.179-72
HILARIO RENATO PICCINI	224.818.269-49
HILDEGARD FREDRICH	084.203.789-68
HILDO CELSO PIAZZA	347.026.790-15
HMV AGROPECUÁRIA LTDA	22.047.958/0001-70
HOEPERC & HOEPERC LTDA	28.271.438/0001-23
HUGO HENRIQUE GARCIA	283.536.968-60
ICARO ALBERTO DAL MOLIN	008.266.091-39
ILARIO DALCIR SEIBEL	213.171.609-59
IRMGARDT FREDRICH	651.917.141-72
ISMAEL SERRA	045.620.209-97
J. R. PEREIRA VIEIRA AGRICULTURA	24.178.966/0003-43
JAIR MIGUEL MAULE	594.188.509-15
JANIO HERMES	026.330.179-67
JOAO BATISTA GARCIA NETO	298.366.958-00
JOAO BENEDITO GONCALVES	708.102.498-04
JOAO FRANCISCO VILELA DE CARVALHO	448.044.749-00
JOÃO MARCOS DE JESUS	769.545.959-34
JOÃO MARTINHO FLECK DALL OGLIO	066.876.301-99
JOAO PEDRO PIAZZA	177.040.900-97
JOAQUIM BORIS JACOBSEN	004.338.029-87
JOAQUIM DIOGENES JACOBSEN	525.120.619-49
JOSE ANTONIO DEL CIEL	024.537.389-68
JOSE CARLOS SCHMITT	525.160.919-15
JOSE GUILHERME JUNIOR	207.448.541-72
JOSE LUIS PUCINELLI	064.881.968-04
JOSE MARIA FRAES VASQUES NETO	624.609.438-49
JOYCE ALVES PEREIRA	002.105.691-90
JUCELITO DAL SANTO	345.452.631-00
JULIANO MURARO	903.748.190-68
JULIO CESAR ZANANDREA	522.116.650-04
JURACI GOBBI	396.005.050-04
JURACI MARIA RUPOLO	652.254.221-87
KARINA SPENASSATTO	604.561.751-72

KARTYER FERRON	904.144.891-87
LAERCIO CLAUS	028.407.799-27
LEANDRO SPANIOL	027.081.959-21
LEANE SIMONE ALTMANN	444.631.030-53
LENO MORGAN CELUPPI	015.551.351-61
LOURIVAL ANTONIO SPERANDIO	025.776.888-22
LUCIA ROWEDER	571.604.301-15
LUIS ALBERTO DE OLIVEIRA	695.891.941-68
LUIS CARLOS SCHERER	165.382.509-04
LUIZ ALFREDO DA MATTA	964.098.788-34
LUIZ VIERO TREVISAN	436.802.759-00
LURDES FISCHER	555.246.139-87
MAICOL LUIZ MARCONZONI	003.673.211-73
MANO JULIO ARMAZENS GERAIS LTDA	30.255.102/0002-08
MARCELO DALL OGLIO	507.735.690-49
MARCELO FAVERZANI SCHERER	896.668.010-00
MARCIO GASPARIN	900.251.481-68
MARCIO MATIAS BERTOLIN DALL OGLIO	012.390.180-45
MARCOS ANTONIO DA COSTA	458.161.901-72
MARIA ODETE DE OLIVEIRA GARCIA	890.286.198-87
MARINO JOSE FRANZ	430.885.119-04
MARIO ANTONIO ZANUTTO	147.719.008-25
MARLENE MARIA FERRON	571.618.361-15
MARTINHO DALL OGLIO JUNIOR	493.642.270-34
MAURICIO ANTONIO DA SILVA	228.976.581-34
MAURICIO MARTINS MELO ROCHA TAMIOSO	269.518.368-25
MAURO DE SOUZA PINTO	210.722.309-25
MAURO JUNIOR PAVAN	033.652.839-60
MERI TEREZINHA SECCHI	556.949.429-49
MIGUEL BATISTELLA	224.924.969-53
MOACIR MARQUES SALMAZO	229.478.331-04
MOACIR ROBERTO FUNGUETO	581.078.789-49
MORANDINI AGRONEGOCIOS LTDA	24.716.265/0001-59
NADIR JOSE PIAZZA	197.363.550-04
NAILDO DA SILVA LOPES	328.983.719-04
NAIRRON LUIZ PECCIN	352.911.761-72
NARA CRISTINA CANDIDO ROCHA	643.998.771-20
NEI LUIZ DARIVA	024.155.469-17
NELSON JOSE VIGOLO	345.493.401-00
NERY LUIZ DE OLIVEIRA	074.355.769-72
NESTOR VIANE POLETTO	369.261.329-68
NEURI CARLOS FRIEDRICH SECCHI	308.423.109-59
NILDO JOSE PECCIN	441.858.550-87

NILVA PENA MARCANZONI	351.472.700-78
NORTON PIAZZA	023.005.771-35
NOVA ESPERANCA FLORESTAL S.A	41.315.625/0002-00
OI MOVEL S. A	05.423.963/0010-02
ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES	170.443.401-72
ORLANDO SCHIOCHET	036.154.482-00
OSMAR PIRES DA SILVA JUNIOR	294.028.081-91
OTACILIO GARCIA	748.640.928-34
PAULO JOSE VILELA DE CARVALHO	205.809.409-34
PAULO ROBERTO ROWEDER	191.567.589-87
PAULO VALCANAIA	693.819.091-72
PEDRO GARCIA MERINO	706.794.288-87
PEDRO LUIZ BEZERRA PEDROSO	429.516.901-34
RAFAEL FERRON	728.762.121-53
RENATO ALVES DE FREITAS	771.284.006-72
REPLANTAR INVESTIMENTOS AGROFLORESTAIS LTDA	08.044.056/0003-11
RM ENGENHARIA EIRELI	34.871.762/0001-85
ROBERTO DALL'OGLIO	444.758.938-95
ROBERTO JOSE MORANDINI	246.051.400-00
ROGERIO WENZEL	025.373.271-95
ROMEU FROELICH	284.422.539-04
ROMMEL PRETTO	240.240.400-06
ROQUE PICCINI	408.274.709-59
ROSANGELA SIQUEIRA DE LIMA	871.399.521-91
ROSEMARI KONAGESKI VIGOLO	537.261.701-20
RUBENS TEOBALDO FREITAS	146.299.929-87
RUI CONSATTI	524.956.129-20
SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA	11.644.786/0005-20
SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA	11.644.786/0009-53
SAMUEL TABORDA BOERER	336.322.359-53
SAO PEDRO AGROFLORESTAL LTDA	05.821.659/0001-22
SARA ELIZABETH LOHMANN	482.236.461-53
SERGIO BAZZAN	220.207.139-34
SERGIO PAULO VALCANAIA	819.410.301-06
SIDIMAR FELIX FERNANDES FILHO	025.965.501-56
SIDNEY MARCOS BERNO	022.515.759-44
SILVERIO GERHARDT	345.429.491-68
SILVIO VOLPATO	561.341.509-91
SONHO MEU - AGROPECUARIA LTDA	43.632.585/0001-75
SLC AGRICOLA CENTRO OESTE S.A.	05.799.312/0051-90
SPS – CONC. EXPL. ROD MT 235 COM EXT. 113 KM LTDA	12.987.583/0001-75
SUELI MARIA VIERO TREVISAN	833.540.931-53
SUELLEN JACOBSEN	024.683.411-04
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	41.420.152/0001-20
TALES RAMIRO STREY	025.139.441-78
THEOBALDO FENSKE	211.586.499-91
TIAGO FERRON	020.017.741-92
TIAGO STEFANELLO NOGUEIRA	683.366.670-91
TS BRASIL S.A.	01.672.342/0017-88
ULISSES BERNARDON	839.194.141-87
VALDIR BRONDANI	028.418.949-91
VALE DO SOL AGRICOLA EXPORTADORA LTDA	33.251.958/0001-04
VALMOR JOSE ANDRADE	034.915.959-91
VALNEI ADEMIR ROWEDER	630.643.401-15
VANDA BECKER PECCIN	604.770.671-15
VANDIR MATSCHINSKE	935.023.381-91
VERA ARANTES CAMPOS	139.233.746-15
VEREDIANA BINOTTI	894.599.540-49
VILMA SALETE GRAPEGIA JACOBSEN	524.576.999-91
VILMAR PAULO BENTO PIAZZA	307.214.580-68
VITORIO JUNIOR PICCINI	620.003.659-49
VOLNEI BECHTOLD	501.946.079-68
VOLNEI TOPANOTTI	886.375.141-20
WALDEMAR GUERINI	164.028.558-04
WESLEY MARQUES SALMAZO	865.909.601-00
WILLIAM MARTINELLI	280.275.661-34
WILLIAN CESAR STREY	649.978.471-00
WILSON ROBERTO BALDO	558.795.788-87
ZEFERINO FERRON	223.461.479-15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0131/2022 DE 5 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos para fiscalização da seguinte **Ata de Registro de Preços nº 017/2022- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS, ESPELHOS, CORTINAS, PELICULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, DIVISÓRIA EM EUCATEX E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELA-**

TO. Empresa Medeiros Vidros e Mármores Ltda. Pregão Eletrônico nº 012/2022.

VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA, inscrita no CPF nº 000.164.601-03 (titular) e **DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA**, inscrita no CPF nº 026.554.101-81 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Finanças;

FABIO KUNZ DA SILVA, inscrito no CPF nº 044.607.441-12 (titular) e **DANYELLE PAULA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº047.165.891-02 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO, inscrita no CPF nº 045.576.671-12 (titular) e **CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 028.434.539-33 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI, inscrita no CPF nº 017.381.371-20 (titular) e **SALETE BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 053.086.671-44 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Saúde;

PATRICIA REGINA DA SILVA, inscrita no CPF nº 021.073.221-04 (titular) e **ANTONIO RICARDO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 967.634.421-49 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

MARIONEI ABRAO NETO MARTINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.864.931-79 (titular) e **CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS**, inscrita no CPF nº 736.565.421-04 (suplente) e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

GERALDO STORER, inscrito no CPF/MF nº 020.718.489-50 (titular) e **KATIA MARA DE ARRUDA**, inscrita no CPF nº 040.399.261-37 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE ABRIL DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 150/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 150/2021, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS E SANITÁRIOS NA CRECHE MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA SIM ENGENHARIA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SIM ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Doutor José Alvares Maciel, nº 151, Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP: 78.032-176 – fone (37) 99194-6065, e-mail** construtorasim10@gmail.com**, inscrita no CNPJ nº 26.884.260/0001-60, inscrição estadual - isento**, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **ISAAC COSTA QUEIROZ**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF Nº 088.694.106-76, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de valor ao Contrato 150/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS E SANITÁRIOS NA CRECHE MUNICIPAL,** conforme Tomada de Preços nº 016/2021.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a inclusão de quantitativos de materiais e serviços, conforme contido nos novos documentos elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município, em anexo e que fazem parte deste aditamento contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 - O valor do acréscimo promovido pelo presente Termo Aditivo é R$ 67.064,84 (sessenta e sete mil sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

2.2 - O valor global do contrato, considerando a respectiva adição, passa de R$ 396.945,57(trezentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para **R$ 464.010,41 (quatrocentos e sessenta e quatro mil dez reais e quarenta e um centavos).**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inc. I e § 1°, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Abril de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

SIM ENGENHARIA EIRELI

ISAAC COSTA QUEIROZ

Proprietário

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº:**043/2021.**

Contratado: **FRANCISCO DIOGO DO NASCIMENTO SOUSA.**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Data de Encerramento: 01/03/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MARÇO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 37/2022.

Contratado: **EVERTON RODRIGUES DIAS.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**Auxiliar de Serviços Gerais**

Valor Mensal: R$: **1.757,83**

Vigência: 25/03/2022 A 24/03/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MARÇO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 36/2022.

Contratado: **ALEQUISSANDRO RODRIGUES ARAUJO JUNIOR.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Valor Mensal: R$: **1.757,83**

Vigência: 22/03/2022 A 21/03/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MARÇO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 35/2022.

Contratado: **DANIELLI ERNERTINA DE CARVALHO DO CARMO.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR – ZONA RURAL**

Valor Mensal: R$: **1.632,27**

Vigência: 14/03/2022 A 13/03/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MARÇO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 34/2022.

Contratado: **SUELY LUIZA DA SILVA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR**

Valor Mensal: R$: **1.632,27**

Vigência: 14/03/2022 A 13/03/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MARÇO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 32/2022.

Contratado: **ELIZABETH ELZA DOS SANTOS.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Valor Mensal: R$: **1.632,27**

Vigência: 09/03/2022 a 08/03/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MARÇO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 31/2022.

Contratado: **AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO**

Valor Mensal: R$: **4.718,57**

Vigência: 01/03/2022 A 28/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 010/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2022

O prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de R$ 589.900,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e novecentos reais) à Empresa **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita CNPJ: 13.160.566/0001-22;** com o item 02.com valor total do item de **R$ 589.900,00 (quinhentos e oitenta e nove**, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2022, tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição **ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CONV. SUDECO Nº 907740/2020).** no Município de Santa Terezinha-MT, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santa Terezinha- MT, 05 de abril de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022 COM REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO , RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 155- CENTROSANTO AFONSO– MT.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1 (UM) GRADE ARADORA, 1 (UM) GRADE NIVELADORA, 1 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO E 1 (UM) PULVERIZADOR DE ARRASTO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA A MEIO AMBIENTE DO MUNÍCIPIO DE SANTO AFONSO/MT.

A pregoeira oficial da prefeitura municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade pregão eletrônico n° 004/2022 com registro de preço do tipo menor preço por item, cuja abertura ocorreu ao dia 04/04/2022 às 10h15min horas (horário de Brasília). Na sede da prefeitura municipal de Santo Afonso/MT, sistema LICITANET, sagrou-se vencedora as empresas:

1) AGRIMAQ COMERCIAL- EIRELI, inscrito no **CNPJ:** 22.825.872/0001-21 com valor total do ***item 1, item 3, Item 4 de*** **R$- 150.450,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta reais) 2) RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI,** inscrito no **CNPJ:** 05.043.720/0001-58 com valor total do ***item 2,*** de **R$- 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**

Cabe mencionar que o valor total dos itens acima listados em sua totalidade soma o valor de ***R$- 199.950,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta reais).***

Santo Afonso – MT, em 05 de abril de 2022

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/GP/2022

PORTARIA Nº 054/GP/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E ADMINISTRADORA/ORDENADOR DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES-Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger- MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª Regiane Patrícia Lopes Pires, matricula funcional 8604, portadora da cédula de Identidade RG 16073843 SSP/MT e CPF: 030.983.741-36, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social como ADMINISTRADORA/ORDENADORA DE DESPESAS do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/FMDPI de Santo Antônio de Leverger- MT.

Art. 2º- Regulamenta a nomeação do Presidente do FMDCA a Srª Josiane da Costa Santos, matricula funcional 6658, portadora da cédula de Identidade RG: 12824070- SSP/MT, CPF: 843.935.711-20 servidora da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor, com data a partir de 30 de Março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger- MT, 30 de Março de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/GP/2022

PORTARIA Nº 055/GP/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E ADMINISTRADORA/ORDENADOR DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FMDPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES-Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger- MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª, Regiane Patrícia Lopes Pires, matricula funcional 8604, portadora da cédula de Identidade RG 16073843 SSP/MT e CPF: 030.983.741-36, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social como ADMINISTRADORA/ORDENADORA DE DESPESAS do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/FMDPI de Santo Antônio de Leverger- MT.

Art. 2º- Regulamenta a nomeação do Presidente do FMDPI a Srª Claudete Ferreira de Castro Santos, matricula funcional 00286, portadora da cédula de Identidade RG: 1089991-0 SSP/MT, CPF: 794.669.401-63 servidora da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 30 de Março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger- MT, 30 de Março de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2022

"ALTERA O INCISO IV, DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 670/GP/1997, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV, do artigo 4º da Lei Complementar Municipal 670/GP/1997, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

IV – Os membros do Conselho terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, e o seu exercício será gratuito, considerado como serviços relevantes de interesse público."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 01 de Abril de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 021/2021 PARA O SEGUINTE OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO de **09/04/2022**, findando se em **09/04/2023**.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOLEVERGER-MT**, inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12.CONTRATADA: **COMERCIAL VILLA LTDA**, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.005.520/0002-01**DATA DE ASSINATURA: 08/04/2022.VIGENCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Lever-

ger–MT, 08 de Abril de 2022.Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires-
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA.

Ato de homologação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Fornecedor Registrado na Ata – **ARUANAS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ- 40.735.739/0001-66.**

ENDEREÇO: Av. V-2(lot. Prq. N. Esperança II) Jardim Industriário, Cuiabá/MT – Cep: 78.099-357.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
136	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETRO FOTOGRÁFICO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM) 52/50 PPM (CARTA/A4), RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI) ATÉ 1200 X 1200 DPI, MEMÓRIA PADRÃO 1GB, VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR) 800 MHZ, VOL. DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO 10.000 COPIAS/IMPRESSÃO, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL ALIMENTAÇÃO 520 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 250 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI) ATÉ 19200 X 19200 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃOÓPTICA (DPI) 1200 X 1200 DPI, FORMATOS (EXPORTAÇÃO) JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG, INTERFACE DE REDE EMBUTIDA WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0, COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA WINDOWS®, MAC OS®, LINUX, MODO DE ECONOMIA DE TONER, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC 120V 50/60HZ, IGUAL OU SIMILIAR MODELO BROTHER MFC-L6902DW	BROTHER	7	R$ 6. 250,00	R$ 43. 750,00
197	NOBREAK COM POTÊNCIA 1600VA. ENTRADA: FULL-RANGE SAIDA: 115V, AUTOTESTE NA INICIALIZAÇÃO. MICROPROCESSADO. FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE (CONFORME NBR 15014:2003) ESTABILIZADO. FILTRO DE LINHA EMI/RFI NA ENTRADA. SUPRESSÃO DE SURTOS, PICOS E RUIDOS. 2 BATERIAS SELADAS INTERNAS DE 12V/7AH VRL.A (SEM MANUTENÇÃO E LIVRE DE EMISSÃO DE GASES). CONECTOR PARA BATERIAS EXTERNAS (NÃO PERMITE INVERSÃO DE POLARIDADE). RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS. MESMO COM A CHAVE DESLIGADA, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO DE ENTRADA 115V/220V. ALARME SONORO PERSONALIZADO: TRABALHA EM SILÊNCIO DURANTE O FUNCIONAMENTO NORNAL EM MODO BATERIA. AVISA EM CASO DE BATERIA BAIXA E SOBRECARGA. PAINEL COM LEDS INDICATIVOS REDE, INVERSOR. BATERIA BAIXA E SOBRECARGA. BLECAUTE DC START: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRIICA, INVERSOR SINCRONIZADO CON) A REDE (SISTEINA PLL). RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE 50HZ E 60HZ, CORREÇÃO DE TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE-RMS, 8 TOMADAS TRIPOLARES DE SAÍDA 10ª NBR 14136. CHAVE LIGA-DESLIGA COM TEMPORIZADOR. PARA EVITAR DESLIGAINENTO ACIDENTAL, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB (O CABO DEVE SER ADQUIRIDO SEPARADAMENTE), RACK PARA ALOJAMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS (ACESSÓRIO OPCIONAL) DETECÇÃO ELETRÔNICA DE SOBRECARGAS E CURTOS-CIRCUITOS. (COM INDICAÇÃO LUMINOSA, ALARME SONORO. DESLIGANLENTO E FUSIVEIS). A MEDIÇÃO DE POTÊNCIA É FEITA EM TRUE-RMS. PROTEÇÃO CONTRA SOBREÇORRENTE DE ENTRADA E SAIDA. ACIONAMENTO DO INVERSOR EM SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, PROTEÇÃO COMTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONIMIA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARREGAMENTO DE BATERIAS QUANDO EXPOSTO A LONGOS PERIODOS SEM ALIMENTAÇÃO NA ENTRADA. PROTEÇÃO SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR E NO TRANSFORMADOR. PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECORRENTE PARA OS MOSFETS DO IMVERSOR. PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO AC. PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO DAS BATERIAS. AUTO-TESTE DO INVERSOR E DAS BATERIAS, COM AVISO SONORO E VISUAL EM CASO DE FALHA. AUTONOMIA TIPICA DE ATE 1 HORA COM BATERIAS INTERNAS1 COM 80W DE POTENCIA TOTAL, AUTONOMIA TIPICA DE ATÉ 8 HORAS COM BATERIAS EXTERNAS (1 MICROCOMPUTADOR, 1 MONITOR LCD DE 15° E 1 IMPRESSORA A JATO DE TINTA).	TS SHARA	2	R$ 1. 600,00	R$ 3. 200,00
202	NOTEBOOK INTEL® CORE™ I5-1035G1 (CACHE DE 6MB, ATÉ 3.4 GHZ, QUAD-CORE, 10ª GERAÇÃO) OU SUPERIOR, MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB) DDR4, 2666MHZ;, HD 1 TB, TELA HD DE 15.6" (1366 X 768), PORTAS E SLOTS : 2. USB 2.0, ENTRADA DE ENERGIA, ENTRADA .HDMI 1.4, ENTRADA ETHERNET RJ45, ENTRADA USB 3.0, ENTRADA CONECTOR DE HEADSET*.- IGUAL OU SUPERIOR A LENOVO B 330.	SAMSUMG	6	R$ 4. 300,00	R$ 25. 800,00
220	TELEVISOR - TIPO SMART TV, LED, TAMANHO DA TELA DE 43",ULTRA HD, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COM M´´INIMO 2 HDMI, MÍNIMO 1 USB, WI-FI 5 INTEGRADO (802.11AC),CONECÇÃO ETHERNET 802.11AC, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ, COMPATIBILIDADE COM OS APLICATIVOS YOUTUBE, NETFLIX, GOOGLEPLAY, BIVOLT CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CONTROLE REMOTO E PILHAS, MANUAL DO USUÁRIO, SUPORTE DE CABOS, CABO DE FORÇA, SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TV DE 14" A 56" COM KIT DE INSTALAÇÃO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA.	LG	4	R$ 2. 200,00	R$ 8. 800,00

O valor total da adesão à Ata é de R$ 81.550.00 (oitenta e um mil quinhentos e cinqüenta reais).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes eart. 2º V do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de abril de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIANº.173/2022. DE: 05 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA o servidor **ERIK GOMES RODRIGUES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE MÚSICA** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRAALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor público Sr° **ERIK GOMES RODRIGUES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE MÚSICA** desta Prefeitura Municipal.

Art.2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de Abril de 2022.

Art.4º- Revogam–se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE ABRIL DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIANº.169/2022. DE: 05 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA o servidor **GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CULTURA** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRAALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor público Sr° **GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE CULTURA** desta Prefeitura Municipal.

Art.2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.4º- Revogam–se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE ABRIL DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIANº.167/2022. DE: 05 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA a servidora **NEUSA MARTINS CANDIDO** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ENDEMIAS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRAALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora pública Srª **NEUSA MARTINS CANDIDO**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ENDEMIAS** desta Prefeitura Municipal.

Art.2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.4º- Revogam–se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE ABRIL DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA - PROCESSO DE ESCOLHA PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA

Dispõe sobre o resultado definitivo da prova do Processo de escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2022/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, INFORMA a toda comunidade em geral o resultado definitivo da prova:

CANDIDATO	RESULTADO
Rose Maria Gonçalves Ferreira Janoski	Não Aprovada.

Santo Antônio do Leste – MT, 05 de abril de 2022.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente CDMCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIANº.170/2022. DE: 05 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA o servidor **NERILSON FORTUNATO REZENDE** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRAALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor público Sr° **NERILSON FORTUNATO REZENDE**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA** desta Prefeitura Municipal.

Art.2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.4º- Revogam–se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE ABRIL DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022.

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022.

Às 08:00 horas do dia 05 de abril de 2022, estiveram reunidos na Câmara Municipal de Vereadores, em sala designada para realização da licitação, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva – Pregoeiro Oficial, Weverton Ancelmo Pereira de Souza, Valcir dos Santos Luis, membros nomeados pela Portaria n° 360/2021, de 13 de setembro de 2021, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 004/2022, em decorrência do Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em torno, solda e hidráulica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas secretarias.** O Pregoeiro e os membros da equipe de apoio constataram o não comparecimento de participantes. Após aguardar por 30 (trinta) minutos e não ter comparecido nenhuma empresa, o Pregoeiro e equipe de apoio optaram por dar a licitação pregão presencial nº 004/2022 como deserta. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA

Equipe de Apoio

VALCIR DOS SANTOS LUIS

Equipe de Apoio

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2021 – PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Ato de homologação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2021 – PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER O MUNCÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT.

Fornecedor Registrado na Ata –**ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 35.942.214/0001-61.**

ENDEREÇO: RUA JURITI Nº 273, BAIRRO RECANTO DOS PASSAROS, CEP: 78.075-260, CUIABÁ.

O valor total da adesão à Ata é de R$ 132.456,55 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e cinqüenta seis reais e cinqüenta e cinco centavos).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes eart. 2º V do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de abril de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIANº.168/2022. DE: 05 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA a servidora **KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ARTES** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRAALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora pública Srª **KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE ARTES** desta Prefeitura Municipal.

Art.2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.4º- Revogam–se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE ABRIL DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º174.2022 DE: 05DE ABRIL DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o período de gozo de férias, compreendido entre os dias 01 a 30 de abril do corrente ano concedido ao servidor Edemar Menegassi – atualmente nomeado para a função de Secretário Municipal de Viação e Obras.

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Secretaria de Viação e Obrasda Prefeitura Municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor público efetivo Srº**LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA** para responder interinamente no período de01 a 30 deabril de 2022, pelas atividades da Secretaria de Viação e Obras.

Artigo 2º - Para o atendimento das necessidades da secretaria, o servidor ora designado poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada secretaria.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/04/2022.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 05 DE ABRIL DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIANº.171/2022. DE: 05 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA o servidor **ALEX SEREMAIHI SEREDII SARARAINHA** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ASSUNTOS DA EDUCAÇÃO INDIGENA** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRAALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor público Sr° **ALEX SEREMAIHI SEREDII SARARAINHA**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE ASSUNTOS DA EDUCAÇÃO INDIGENA** desta Prefeitura Municipal.

Art.2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.4º- Revogam–se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE ABRIL DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIANº.172/2022. DE: 05 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA o servidor **THIAGO MENDES COELHO** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRAALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor público Sr° **THIAGO MENDES COELHO**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS** desta Prefeitura Municipal.

Art.2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.4º- Revogam–se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE ABRIL DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL N° 004/2022.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N° 004/2022.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade de Pregão Presencialnº 004/2022 com o objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em torno, solda e hidráulica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas secretarias que aconteceria no dia 05/04/2022 às 08h00min para o dia 25/04/2022 às 08h00min.**

MOTIVO: Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da necessidade da contratação do objeto, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação.

O Edital completo está à disposição pelo site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/. Maiores informações pelo telefone (66) 3488-1080 ou pelo email: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste-MT, 05 de abril de 2022

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022. PROCESSO Nº 024/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022.

CONTRATO Nº 054/2022.

PROCESSO Nº 024/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022.

OBJETO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONER COMPATIVEL, CARTUCHO DE TINTA, CILINDRO COMPATIVEL E PAPEL SULFITE A-4 PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022.

EMPRESA: Edivaldo Nunes de Siqueira - ME

CNPJ: 02.556.926/0001-93

Rua Severiano Neves S/N. Centro

CEP: 78.670-000. São Félix do Araguaia - MT

TEL.: (66) 98420-0840

E-MAIL: edivaldo.siqueirame@terra.com.br

Vencedora dos lotes/itens: 05, 06, 13, 20, 43, 56 e 68 do Certame no valor global de **R$ 280.934,50 (Duzentos e Oitenta Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**

VIGENCIA DE 12 MESES.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: Contrato nº 038/2022 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, firmado em 31/03/2022, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Severiano Neves, nº 540 - Ao lado da Praça da Bíblia - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), a ser utilizado para DEPÓSITO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO DE NATAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 012/2022

CONTRATO Nº 038/2022, emitido em 31 de março de 2022.

FAVORECIDO: MANUEL MESSIAS DE MIRANDA, CPF nº 038.011.758-47

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 ano e 1 dia

VIGÊNCIA: Com início em 01/04/2022 e término em 31/03/2023, podendo ser prorrogado, de acordo com as Leis 8.666/1993 e 8.245/1991

VALOR MENSAL: R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COMBINADO COM A LEI 8.245/1991

São Félix do Araguaia (MT), em 04 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 029/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 012/2022

OBJETO: Trata-se de LOCAÇÃO de Imóvel Construído em Alvenaria, e este imóvel tem a seguinte localização: Avenida Severiano Neves, nº 540 - Ao lado da Praça da Bíblia - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro - São Félix do Araguaia (MT) - Imóvel Matriculado no CRI Local sob nº 9.891 - Inscrição Imobiliária nº 1.24.04 - Código no Tributos nº 557 - Unidade Consumidora na REDE-CEMAT nº 6/582779-5 - Código do Consumidor junto ao DAE-ÁGUA nº Instalação 000000151 / Hidrômetro A18F071055 / Setor 00002 / Rota 00003 / Seq 291 - Área do Terreno de 240 M2 - Área Construída de 74 M2, com utilização destinada para DEPÓSITO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO DE NATAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991

FAVORECIDO: MANUEL MESSIAS DE MIRANDA, CPF nº 038.011.758-47

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 007/2022.

Ao Quarto dia do mês de abril de 2022, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248,Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESSENCIAL Nº 007/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 04/04/2022, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022, Cujo Objeto E O PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONER COMPATIVEL, CARTUCHO DE TINTA, CILINDRO COMPATIVEL E PAPEL SULFITE A-4 PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Para as empresas:

MARCOS S. BIUDES EIRELI. CNPJ: 08.257.279/0001-03. Rua Dom Pedro I, 224, Bairro Jardim Independência. CEP: 78.031-020 – Cuiabá – Mato Grosso. TEL.: (65) 3028-4200. E-MAIL.: docsasssessoria@gmail.com, vendas.msbrecargas@gmail.com. Vencedora do item 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 61, 52, 63, 64, 65, 66 e 67 do Certame no valor global de R$ 226.899,90 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).

EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA - ME. CNPJ: 02.556.926/0001-93. Rua Severiano Neves, s/n, Centro. CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso. TEL.: (66) 98420-0840. E-MAIL.: edivaldo.siqueirame@terra.com.br. Vencedora dos itens 05, 06, 13, 20, 43, 56 e 68 do Certame no valor global de R$ 280.934,50 (Duzentos e Oitenta Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, o preço do(S) fornecedor (ES) registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONER COMPATIVEL, CARTUCHO DE TINTA, CILINDRO COMPATIVEL E PAPEL SULFITE A-4 PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Processo Administrativo Nº024/2022

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET X476DW 970XL CN625AM CIANO CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET X476DW 970XL CN625AM CIANO Marca: X-FULL	UN	6		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		99,00	594,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	2º		198,00	1.188,00
	RAINHA CENTER LTDA	3º		1.000,00	6.000,00
2	CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET X476DW 970XL CN625AM MAGENTA CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET X476DW 970XL CN625AM MAGENTA Marca: X-FULL	UN	6		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		99,00	594,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	2º		175,00	1.050,00
	RAINHA CENTER LTDA	3º		1.000,00	6.000,00
3	CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET X476DW 970XL CN625AM PRETO CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET X476DW 970XL CN625AM PRETO Marca: X-FULL	UN	6		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		99,00	594,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	2º		150,00	900,00
	RAINHA CENTER LTDA	3º		1.000,00	6.000,00
4	CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET X476DW 971XL CN625AM AMARELO CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET X476DW 971XL CN625AM AMARELO Marca: X-FULL	UN	6		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		107,00	642,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	2º		108,00	648,00
	RAINHA CENTER LTDA	3º		1.000,00	6.000,00
5	CARTUCHO HP DESKJET ADVANTAGE 2076 COLORIDO 664 F6V29AB CARTUCHO HP DESKJET ADVANTAGE 2076 COLORIDO 664 F6V29AB Marca: HP	UN	16		
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	Vencedor		58,50	936,00
	MARCOS S BIUDES ME	2º		59,00	944,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	3º		103,50	1.656,00
	RAINHA CENTER LTDA	4º		130,00	2.080,00
6	CARTUCHO HP DESKJET ADVANTAGE 2076 PRETO 664 F6V29AB CARTUCHO HP DESKJET ADVANTAGE 2076 PRETO 664 F6V29AB Marca: HP	UN	16		
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	Vencedor		58,50	936,00
	MARCOS S BIUDES ME	2º		59,00	944,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	3º		94,50	1.512,00

	RAINHA CENTER LTDA	4º		130,00	2.080,00
7	CARTUCHO HP OFFICEJET PRO 8210 954XL AMARELO CARTUCHO HP OFFICEJET PRO 8210 954XL AMARELO Marca: X-FULL	UN	37		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		29,00	1.073,00
	RAINHA CENTER LTDA	2º		90,00	3.330,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	3º		351,90	13.020,30
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	4º		382,50	14.152,50
8	CARTUCHO HP OFFICEJET PRO 8210 954XL CIANO CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - CARTUCHO CIANO HP 954XL - L0S62AB - HP OFFICE-JET PRO 8210 Marca: X-FULL	UN	37		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		69,00	2.553,00
	RAINHA CENTER LTDA	2º		81,00	2.997,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	3º		351,90	13.020,30
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	4º		382,50	14.152,50
9	CARTUCHO HP OFFICEJET PRO 8210 954XL MAGENTA CARTUCHO HP OFFICEJET PRO 8210 954XL MAGENTA Marca: X-FULL	UN	37		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		79,00	2.923,00
	RAINHA CENTER LTDA	2º		81,00	2.997,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	3º		351,90	13.020,30
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	4º		382,50	14.152,50
10	CARTUCHO HP OFFICEJET PRO 8210 954XL PRETO CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - CARTUCHO PRETO HP 954XL - L0S71AB - HP OFFICE-JET PRO 8210 Marca: X-FULL	UN	37		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		79,50	2.941,50
	RAINHA CENTER LTDA	2º		81,00	2.997,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	3º		467,50	17.297,50
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	4º		499,50	18.481,50
11	CILINDRO BROTHER DCP-1617NW TN1060 DR1060 CILINDRO BROTHER DCP-1617NW TN1060 DR1060 Marca: MONOCRON	UN	23		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		59,00	1.357,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		66,87	1.538,01
	RAINHA CENTER LTDA	3º		70,00	1.610,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		115,20	2.649,60
12	CILINDRO IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW TN-2370 CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP L2540 Marca: MONOCRON	UN	17		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		63,00	1.071,00
	RAINHA CENTER LTDA	2º		65,00	1.105,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	3º		68,00	1.156,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		125,90	2.140,30
13	CILINDRO IMPRESSORA LEXMARK E260DN E260A11B CILINDRO PARA IMPRESSORA - LEXMARK SERIE E260/E360/E460. REF. E260X22G. RENDIMENTO MEDIO.: 30.000 PAGINAS.ORIGINAL, NOVO Marca: LEXMARK	UN	23		
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	Vencedor		119,50	2.748,50
	RAINHA CENTER LTDA	2º		120,00	2.760,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	3º		130,19	2.994,37
	MARCOS S BIUDES ME	4º		199,00	4.577,00
14	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-7065DN TN-450 . . CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-7065DN TN-450 (RH). EMBALAGEM APROPRIADA, NOVO. Marca: MONOCRON	UN	6		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		54,00	324,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	2º		57,00	342,00

	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	3º		77,78	466,68
	RAINHA CENTER LTDA	4º		128,00	768,00
15	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER HL 5340D TN650 CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER HL 5340D TN650 Marca: MONOCRON	UN	7		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		80,50	563,50
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	2º		84,00	588,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	3º		97,20	680,40
	RAINHA CENTER LTDA	4º		165,00	1.155,00
16	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-8512DN TN3332 OU TN750. EMBALAGEM APROPRIADA, NOVO. CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-8512DN TN3332 OU TN750 EMBALAGEM APROPRIADA, NOVO. Marca: MONOCRON	UN	12		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		89,00	1.068,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		102,15	1.225,80
	RAINHA CENTER LTDA	3º		120,00	1.440,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		169,50	2.034,00
17	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER TN 630 - MFC-L27000DW CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHERTN 630 MFC-L27000DW Marca: MONOCRON	UN	9		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		49,00	441,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		70,44	633,96
	RAINHA CENTER LTDA	3º		90,00	810,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		125,00	1.125,00
18	CILINDRO PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1120 MFP CB436A CILINDRO PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1120 MFP CB436A. EMBALAGEM APROPRIADA, NOVO. Marca: GREEM	UN	7		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		11,00	77,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		11,25	78,75
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	3º		99,00	693,00
19	CILINDRO XEROX WORKCENTRE 3025 WC3025 MOD 106R02773. CILINDRO XEROX WORKCENTRE 3025 WC3025 MOD 106R02773. EMBALAGEM APROPRIADA, NOVO. Marca: GREEM	UN	6		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		75,00	450,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	2º		76,20	457,20
20	PAPEL SULFITE, 75G, BRANCO, ALCALINO, 210X297MM FORMATO (A4), CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLS. PAPEL SULFITE, 75G, BRANCO, ALCALINO, 210X297MM FORMATO (A4), CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLS. Marca: INK	CX	1.346		
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	Vencedor		196,00	263.816,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		196,20	264.085,20
	LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA ME	3º		238,65	321.222,90
	MARCOS S BIUDES ME	4º		290,00	390.340,00
	RAINHA CENTER LTDA	5º		306,00	411.876,00
21	TONER BROTHER DCP-7065DN TN-450 TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-7065 TN 450 Marca: MONOCRON	UN	24		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		49,00	1.176,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		54,42	1.306,08
	RAINHA CENTER LTDA	3º		85,00	2.040,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		85,50	2.052,00
22	TONER BROTHER DCP-L2540DW TN-2370 TONER BROTHER DCP-L2540DW TN-2370 Marca: MONOCRON	UN	41		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		47,00	1.927,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		48,90	2.004,90
	RAINHA CENTER LTDA	3º		65,00	2.665,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		85,50	3.505,50
23	TONER BROTHER HL 5340D TN650 TONER BROTHER HL 5340D TN650 Marca: MONOCRON	UN	20		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		70,00	1.400,00
	RAINHA CENTER LTDA	2º		73,00	1.460,00

	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	3º		78,00	1.560,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		129,90	2.598,00
24	TONER BROTHER MFC-8512DN TN3332 TONER BROTHER MFC-8512DN TN3332 Marca: MONOCRON	UN	24		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		79,00	1.896,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		82,62	1.982,88
	RAINHA CENTER LTDA	3º		92,00	2.208,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		135,00	3.240,00
25	TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-2340 MFC-L2700DW TN-2340 DCP-L2540DW TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-2340 MFC-L2700DW TN-2340 DCP-L2540DW(COR PRETA). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. Marca: MONOCRON	UN	10		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		49,00	490,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		52,01	520,10
	RAINHA CENTER LTDA	3º		65,00	650,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		85,50	855,00
26	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET MFP 428FDW TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET MFP 428FDW (LICITAÇAO E TRIBUTOS), DE IMPRESSÃO PRETA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. Marca: MONOCRON	UN	160		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		92,90	14.864,00
	RAINHA CENTER LTDA	2º		94,00	15.040,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	3º		123,00	19.680,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		125,90	20.144,00
27	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP MFP 135A TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP MFP 135A (FROTAS), DE IMPRESSÃO PRETA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. Marca: MONOCRON	UN	50		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		73,90	3.695,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	2º		75,00	3.750,00
	RAINHA CENTER LTDA	3º		218,00	10.900,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	4º		241,20	12.060,00
28	TONER HP HP LASERJET M426DW CF226A 3.1K TONER HP HP LASERJET M426DW CF226A 3.1K Marca: MONOCRON	UN	57		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		79,00	4.503,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		81,93	4.670,01
	RAINHA CENTER LTDA	3º		116,00	6.612,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		129,90	7.404,30
29	TONER HP LASERJET 1102W C285A TONER HP LASERJET 1102W C285A Marca: MONOCRON	UN	67		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		49,00	3.283,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		59,19	3.965,73
	RAINHA CENTER LTDA	3º		64,00	4.288,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		99,00	6.633,00
30	TONER HP LASERJET M1120 CB435A TONER HP LASERJET M1120 CB435A Marca: MONOCRON	UN	20		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		49,00	980,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		59,19	1.183,80
	RAINHA CENTER LTDA	3º		64,00	1.280,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		99,00	1.980,00
31	TONER HP LASERJET M1120 MFP CB436A TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1120 MFP CB436A (SECRETARIA), NÃO SENDO ACEITO REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO, DE IMPRESSÃO PRETA SIMILAR OU COMPATÍVEL. Marca: MONOCRON	UN	84		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		49,00	4.116,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		59,19	4.971,96

	RAINHA CENTER LTDA	3º		64,00	5.376,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		99,00	8.316,00
32	TONER HP LASERJET M1132 MFP CE285A TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA,REF. CE285A ,HP LASERJET. Marca: MONOCRON	UN	144		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		49,00	7.056,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		59,19	8.523,36
	RAINHA CENTER LTDA	3º		64,00	9.216,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		99,00	14.256,00
33	TONER HP LASERJET M401 CF280X TONER HP LASERJET M401 CF280X Marca: MONOCRON	UN	10		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		79,00	790,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		97,44	974,40
	RAINHA CENTER LTDA	3º		99,00	990,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		145,90	1.459,00
34	TONER HP LASERJET MFP 125A CE283A TONER HP LASERJET MFP 125A CE283A Marca: MONOCRON	UN	37		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		49,00	1.813,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		59,19	2.190,03
	RAINHA CENTER LTDA	3º		64,00	2.368,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		99,00	3.663,00
35	TONER HP LASERJET MFP 127FN CF283A TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,HP LASERJET HP 83A, NÃO SENDO ACEITO REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO, DE IMPRESSÃO PRETO SIMILAR OU COMPATÍVEL. Marca: MONOCRON	UN	76		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		49,00	3.724,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		59,19	4.498,44
	RAINHA CENTER LTDA	3º		64,00	4.864,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		99,00	7.524,00
36	TONER HP LASERJET MFP 1536 DNF CE278A TONER HP LASERJET MFP 1536 DNF CE278A Marca: MONOCRON	UN	288		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		49,00	14.112,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		59,19	17.046,72
	RAINHA CENTER LTDA	3º		64,00	18.432,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		99,00	28.512,00
37	TONER HP LASERJET MFP M426DN 9K TONER - IMPRESSORAS HP LASERJET MFP M426DN 9K. Marca: MONOCRON	UN	46		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		99,00	4.554,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		113,40	5.216,40
	RAINHA CENTER LTDA	3º		131,00	6.026,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		175,90	8.091,40
38	TONER HP LASERJET P1005 CB435A TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA. CB435 A. Marca: MONOCRON	UN	12		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		49,00	588,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		59,19	710,28
	RAINHA CENTER LTDA	3º		64,00	768,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		99,00	1.188,00
39	TONER HP LASERJET P1005 CB435A TONER HP LASERJET P1005 CB435A Marca: MONOCRON	UN	12		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		49,00	588,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		59,19	710,28
	RAINHA CENTER LTDA	3º		64,00	768,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		99,00	1.188,00
40	TONER IMPRESSORA SAMSUNG MLT-D111S M2070W XPRES TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT-D111S M2070W XPRES. Marca: MONOCRON	UN	21		

	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		71,90	1.509,90
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		72,50	1.522,50
	RAINHA CENTER LTDA	3º		91,00	1.911,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		119,00	2.499,00
41	TONER LEXMARK E260DN E260A11B TONER LEXMARK E260DN E260A11B Marca: MONOCRON	UN	10		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		113,50	1.135,00
	RAINHA CENTER LTDA	2º		115,00	1.150,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	3º		127,94	1.279,40
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		205,00	2.050,00
42	TONER LEXMARK MX310DN 60FBH00 (604H) TONER - PARA IMPRESSORA LEXMARK, MX310DN 60FBH00 (604H) Marca: MONOCRON	UN	24		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		198,00	4.752,00
	RAINHA CENTER LTDA	2º		200,00	4.800,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	3º		207,00	4.968,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	4º		376,50	9.036,00
43	TONER LEXMARK X264DN X264H11G TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA,REF. X264H11G. Marca: LEXMARK	UN	48		
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	Vencedor		121,00	5.808,00
	RAINHA CENTER LTDA	2º		123,00	5.904,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	3º		157,50	7.560,00
	MARCOS S BIUDES ME	4º		222,00	10.656,00
44	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW TN1060 TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW TN1060 Marca: MONOCRON	UN	89		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		35,50	3.159,50
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		37,90	3.373,10
	RAINHA CENTER LTDA	3º		49,00	4.361,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		65,90	5.865,10
45	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET MD 3015 M521DW CE255X CE255XB 55X TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET MD 3015 M521DW CE255X CE255XB 55X Marca: MONOCRON	UN	480		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		146,60	70.368,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		158,49	76.075,20
	RAINHA CENTER LTDA	3º		198,00	95.040,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		265,00	127.200,00
46	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET MFP 1536 DNF CE278A TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET MFP 1536 DNF CE278A Marca: MONOCRON	UN	288		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		49,00	14.112,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		59,19	17.046,72
	RAINHA CENTER LTDA	3º		64,00	18.432,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		99,00	28.512,00
47	TONER PARA IMPRESSORA PHASE 3125 103R1159 TONER PARA IMPRESSORA PHASE 3125 103R1159 Marca: MONOCRON	UN	21		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		77,00	1.617,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	2º		79,50	1.669,50
	RAINHA CENTER LTDA	3º		109,00	2.289,00
48	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4600 ML-1915 TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4600 ML-1915 Marca: MONOCRON	UN	36		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		85,50	3.078,00

	RAINHA CENTER LTDA	2º		86,00	3.096,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	3º		111,45	4.012,20
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		169,90	6.116,40
49	TONER SAMSUNG ML2851ND ML-D2850B TONER SAMSUNG ML2851ND ML-D2850B Marca: MONOCRON	UN	10		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		109,00	1.090,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		110,82	1.108,20
	RAINHA CENTER LTDA	3º		131,00	1.310,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		165,50	1.655,00
50	TONER SAMSUNG SCX-3200 MLT-D1045 TONER SAMSUNG SCX-3200 MLT-D1045 Marca: MONOCRON	UN	20		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		79,00	1.580,00
	RAINHA CENTER LTDA	2º		105,00	2.100,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	3º		147,50	2.950,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	4º		180,00	3.600,00
51	TONER XEROX WORKCENTRE 3025 WC3025 106R02773 TONER XEROX WORKCENTRE 3025 WC3025 106R02773 Marca: MONOCRON	UN	98		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		79,50	7.791,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		80,00	7.840,00
	RAINHA CENTER LTDA	3º		127,00	12.446,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		129,90	12.730,20
52	TONER XEROX WORKCENTRE 3275 106R02778 TONER XEROX WORKCENTRE 3275 106R02778 Marca: MONOCRON	UN	84		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		99,00	8.316,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		120,00	10.080,00
	RAINHA CENTER LTDA	3º		127,00	10.668,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		167,20	14.044,80
53	CILINDRO PARA IMPRESSORA – BROTHER DCP-L 5652. CILINDRO PARA IMPRESSORA – BROTHER DCP-L 5652. EMBALAGEM APROPRIADA. Marca: MONOCRON	UN	16		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		99,00	1.584,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		102,00	1.632,00
	RAINHA CENTER LTDA	3º		130,00	2.080,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		165,50	2.648,00
54	CILINDRO PARA IMPRESSORA – BROTHER TN 630 MFC-L27000DW CILINDRO PARA IMPRESSORA – BROTHER TN 630 MFC-L27000DW, EMBALAGEM APROPRIADA. Marca: MONOCRON	UN	6		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		69,00	414,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		70,44	422,64
	RAINHA CENTER LTDA	3º		114,00	684,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		125,50	753,00
56	CILINDRO PARA IMPRESSORA – HP CF 248A CILINDRO PARA IMPRESSORA – HP CF 248A, EMBALAGEM APROPRIADA. Marca: HP	UN	16		
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	Vencedor		45,00	720,00
	RAINHA CENTER LTDA	2º		66,50	1.064,00
57	CILINDRO PARA IMPRESSORA – BROTHER LASER DRB021 CILINDRO PARA IMPRESSORA – BROTHER LASER DRB021. EMBALAGEM APROPRIADA Marca: MASTERPRINT	UN	8		
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	Vencedor		102,00	816,00
	RAINHA CENTER LTDA	2º		144,00	1.152,00
	MARCOS S BIUDES ME	3º		249,00	1.992,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		304,00	2.432,00
58	TONER PARA IMPRESSORA – BROTHER DCP-L 5652 TONER PARA IMPRESSORA – BROTHER DCP-L 5652. EMBALAGEM APROPRIADA. Marca: MONOCRON	UN	35		

	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		82,90	2.901,50
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		84,50	2.957,50
	RAINHA CENTER LTDA	3º		123,00	4.305,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		154,00	5.390,00
59	TONER PARA IMPRESSORA – BROTHER TN 630 MFC-L27000DW TONER PARA IMPRESSORA – BROTHER TN 630 MFC-L27000DW, EMBALAGEM APROPRIADA. Marca: MONOCRON	UN	10		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		40,00	400,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		51,99	519,90
	RAINHA CENTER LTDA	3º		64,00	640,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		125,50	1.255,00
61	TONER PARA IMPRESSORA – HP CF 248 TONER PARA IMPRESSORA – HP CF 248, EMBALAGEM APROPRIADA. Marca: MONOCRON	UN	40		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		59,00	2.360,00
	RAINHA CENTER LTDA	2º		67,00	2.680,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	3º		69,33	2.773,20
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		109,00	4.360,00
62	TONER BROTHER MFC-L2700DW TN-2340 TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-2340 DCP-L2540DW (COR PRETA). Marca: MONOCRON	UN	74		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		49,00	3.626,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		52,01	3.848,74
	RAINHA CENTER LTDA	3º		64,00	4.736,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		85,50	6.327,00
63	TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-B7535 DW TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-B7535 DW, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APRO-PRIADA. Marca: MONOCRON	UN	40		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		49,00	1.960,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		54,00	2.160,00
	RAINHA CENTER LTDA	3º		61,00	2.440,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		69,50	2.780,00
64	CARTUCHO DE TINTA HP LASER CF- TN 283-A. CARTUCHO DE TINTA HP LASER CF- TN 283-A. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. Marca: MONOCRON	UN	15		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		49,00	735,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		59,19	887,85
	RAINHA CENTER LTDA	3º		64,00	960,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		87,00	1.305,00
65	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 127 FN DW. TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 127 FN DW. ACONDICIONADO EM EMBALA-GEM APROPRIADA. Marca: MONOCRON	UN	10		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		49,00	490,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		59,19	591,90
	RAINHA CENTER LTDA	3º		64,00	640,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		87,00	870,00
66	TONER BROTHER MFC-5902 DW. TONER BROTHER MFC-5902 DW. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. Marca: MONOCRON	UN	30		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		89,00	2.670,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		97,20	2.916,00
	RAINHA CENTER LTDA	3º		131,00	3.930,00
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		154,90	4.647,00
67	TONER PARA IMPRESSORA – HP CF 226-A TONER PARA IMPRESSORA – HP CF 226-A, EMBALAGEM APROPRIADA. Marca: MONOCRON	UN	30		
	MARCOS S BIUDES ME	Vencedor		81,00	2.430,00
	SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2º		81,93	2.457,90
	RAINHA CENTER LTDA	3º		92,00	2.760,00

	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	4º		119,00	3.570,00
68	TONER PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550 NW PB-210E TONER PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550 NW PB-210E, EMBALAGEM APROPRIADA. Marca: ELGIN	UN	30		
	EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA	Vencedor		199,00	5.970,00
	MARCOS S BIUDES ME	2º		200,45	6.013,50
	Total Geral				507.834,40

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Item 22 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

9.1 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2022, assim definido pela Secretaria Municipal e Administração, Planejamento e Fazenda:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.

Projeto Atividade: 2.004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito. Elementos de despesas: Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cód. 024.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 05 – Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.

Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto.

Elementos de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 086.

Órgão: 03 – Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.

Unidade: 01 – Coordenadoria de Administração e Planejamento.

Projeto Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos da Coord. de Administração e Planejamento.

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cód. 107.

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 – Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.

Elementos de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód.129.

Cód.130.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade: 2.047 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cód. 183.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.054 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cód.221.

Cód.222.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 01 – Gabinete de Secretario.

Projeto Atividade: 2.060 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cód. 339.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 2.081 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Munic. De Assistência Social.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cód.350.

Cód.351.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 04 – Departamento de Educação.

Projeto Atividade: 2.037 – Manutenção e Encargos C/ o Departamento de Educação. Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cód.505.

Cód.506.

Órgão: 08 – Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Unidade: 03 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

Projeto Atividade: 2.072 – Manutenção e Encargos C/ a sec. De Turismo e Meio Ambiente.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cód. 596.

Órgão: 09 – Sec. Municipal de Esporte e Lazer.

Unidade: 01 – Gestão do Esporte e Lazer.

Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Esporte e Lazer.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cód.641.

Órgão: 10 – Sec. Municipal de Agricultura.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Agricultura.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cód.656.

6 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ensejará no cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Pressencial nº. 007/2022, seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

7.2- - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº.019/2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

9 – DO FORO:

9.1- - O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), 04 de Abril de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

GERENCIADOR DA ATA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DALZIVAN DOS SANTOS MELO, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 328.791.721-87 e Identidade 441.855 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Quinze, nº 78 - Vila Santo Antônio - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 134/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/04/2022

VIGÊNCIA: De 02/04/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 26 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022. PROCESSO Nº 024/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022.

CONTRATO Nº 053/2022.PROCESSO Nº 024/2022.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022.

OBJETO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONER COMPATIVEL, CARTUCHO DE

TINTA, CILINDRO COMPATIVEL E PAPEL SULFITE A-4 PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022.

EMPRESA: Marcos S.Biudes Eireli

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Rua Dom Pedro I, 224, Bairro Jardim Independência

CEP: 78.031-020. Cuiabá – Mato Grosso

TEL.: (65) 3028-4200

E-MAIL.: maxlab@terra.com.br.

Vencedora dos lotes/itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 61, 52, 63, 64, 65, 66 e 67 do Certame no valor global de **R$ 226.899,90 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).**

VIGENCIA DE 12 MESES.

JANAILZA TAVEIRA LEITEPrefeita MunicipalSÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELIETH PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, Brasileira, Casada, Médica, inscrita no CPF sob o nº 002.983.221-70 e Identidade 1.655.973-8 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 01, nº 168 - Quadra 09 - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 133/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2022

VIGÊNCIA: De 01/04/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 7.989,42 (sete mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

FUNÇÃO: MÉDICA CLÍNICA GERAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SMS - AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2021 - 22ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 34 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **22ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 15 de abril de 2022 (15/04/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 05 de abril de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 34 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
NARA RÚBIA DOS SANTOS AMORIM	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA (Nível Médio)	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE - SEDE)	7ª
AROLDO MACIEL FONSECA	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA (Nível Médio)	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE - SEDE)	8º

SILMARA SOARES RABELO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	VIGILÂNCIA AMBIENTAL - SEDE	2ª
JOÃO VICTOR ROQUE DE MORAES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	VIGILÂNCIA AMBIENTAL - SEDE	3º
ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE – SEDE)	1ª
CRISTIANE MARIA DA SILVA	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE – SEDE)	2ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 34 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO 11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PORTARIA N. º 416, 4 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N. º 416, 4 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL AQUISIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONER COMPATÍVEL, CARTUCHO DE TINTA, CILINDRO COMPATÍVEL E PAPEL SULFITE A-4 PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8. 666, de 21 de junho de 1993, resolve: Art. 1° Nomear a servidora pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. Namoã Silva Carmo Costa, matrícula/contrato n.º 4553-1, para exercer a função de Fiscal dos Contratos n.º: 053 e 054, referente ao Processo Licitatório n. º024/2022 º PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022 Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências: P PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA Gabinete da Prefeita Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00 (66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; III - receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; V - encaminhar a nota fiscal para pagamento; VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento P PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA Gabinete da Prefeita Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00 (66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. VII - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. XIII - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA Gabinete da Prefeita Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00 (66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. LEVI RIBEIRO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, no processo referente ao TERMO DE COLABORAÇÃO firmado com a finalidade firmar parceria de interesse público com Organização da Sociedade Civil para o atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais nas áreas de educação, saúde e assistência social, no exercício de 2022, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - MT, inscrita no CNPJ nº 24.977.431/0001-70, no município de São José do Rio Claro – MT, estima-se o valor de repasse no montante de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), pagos conforme apresentação de prestação de contas, relativas a cada mês, atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a este Termo de Fomento, serão pagos com recursos próprios do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposições em termo de colabora próprio, onde formulou-se expediente de Dispensa

de Chamamento Público 001/2021, fulcrada no art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes no ordenamento, RATIFICA as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a lei. São José do Rio Claro - MT, 05 de abril de 2022. LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2022. ASS: 04/04/2022; VCT: 04/04/2023; Fornecedor: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Valor: R$ 49.134,20 (Quarenta e nove mil cento e trinta e quatro reais e vinte centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº. 099/2021

CONTRATADA: **JC FERRAGENS E MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP.**

CNPJ: 02.487.122/0001-80

Tipo do Aditivo: **Prazo**

VIGÊNCIA: 19/06/2022

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.** Data de Abertura: às 09h00min, do dia 20 de abril de 2022, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.** São José do Rio Claro – MT, 05 de abril de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO Nº. 014/2019

CONTRATADA: **SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA INTERNET.**

CNPJ: 05.348.924/0001-05

Tipo do Aditivo: **Prazo e valor**

VIGÊNCIA: 16/04/2023

Valor: R$ 11.152,80

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2022. ASS: 25/03/2022; VCT: 25/03/2023; Fornecedor: CARAVINA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA JOGOS A SEREM UTILIZADAS NA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R$ 128.496,40 (Cento e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 018-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas:**100 SPORTS ERELI**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 29761115000180**, com o valor **R$ 8.769,00 (oito mil e setecentos e sessenta e nove reais)**, e a empresa: **BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELLI**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 10414625000153**, com o valor **R$ 33.306,00 (trinta e três mil e trezentos e seis reais)**, e a empresa: **BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 01237548000112**, com o valor **R$ 110.448,00 (cento e dez mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)**, e a empresa: **H. F. SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 17886949000133**, com o valor **R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)**.São José do Rio Claro – MT, 05 de abril de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

Aditivo: 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 030/2020

Tipo do Aditivo: Prazo e Valor

Contratado**:INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE A VIDA**

CNPJ: 07.900.613/0001-24

Vigência 01/06/2023

Valor: 7.705.823,20

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

Aditivo: 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2020

Tipo do Aditivo: Prazo e Valor

Contratado**:INOVATUS SISTEMA DE INFORMATICA LTDA - ME**

CNPJ: 11.247.425/0001-16

Vigência 02/04/2023

Valor: 207.262,50

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2022.

DECRETO Nº 137/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **LEILA MARCIA FERREIRA DOS SANTOS** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento no setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças do Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de abril de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2022

PORTARIA Nº 078/2022

DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor(a) KELLEY CRISTINA PEREIRA GOMES LUIZ lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetiva de Técnica de Enfermagem, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/04/2022 a 30/06/2022, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de abril de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2022

PORTARIA Nº 079/2022

DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor(a) ROSANA EVA DOS SANTOS lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Faxineira no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/04/2022 a 30/06/2022, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de abril de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2022

PORTARIA Nº 080/2022

DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor(a) ANDREIA VIEIRA DE SOUZA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Auxiliar de serviços Gerais no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/04/2022 a 30/06/2022, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de abril de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2022

PORTARIA Nº 081/2022

DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor(a) LORIVAL VAZ DE CALASSI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetivo de Guarda no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/04/2022 a 01/05/2022, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de abril de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2022

PORTARIA Nº 082/2022

DE 01 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. Jederson André dos Santos Santana, **como** FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
011/2022	**IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – LEI 13.460/2017 (MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇO).**

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sr.** Walisson da Costa Carneiro, **que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.'

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de abril de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2022

PORTARIA Nº 083/2022

DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor(a) LUIS SILVA DO NASCIMENTO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo efetivo de Guarda no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/04/2022 a 30/06/2022, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 04 de abril de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2022

PORTARIA Nº 084/2022

DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor(a) LUZIA BERNARDES NETA SOUZA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetiva de Agente de Saúde Ambiental, Distrito de Santo Antonio do Fontoura no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/04/2022 a 30/06/2022, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 04 de abril de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138/2022.

DECRETO Nº 138/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor, **CIRINO DOS SANTOS SILVA** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de abril de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2022.

DECRETO Nº 136/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL DE N° 420/2010.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa**,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte ***DECRETO:***

Art. 1 – Fica regulamentado a premiação conforme Lei Municipal 420/2010, relativa à **" *14ª COPA SÃO JOSÉ***", realizada no dia 23 e 24 de abril de 2022 no município de São José do Xingu - MT.

A**rt. 2º -** A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer destinará prêmios para colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo único. Os prêmios referidos no caput consistirão em:

Futebol de Campo Masculino

.1°. Lugar R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

.2º. Lugar R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Futebol de Futsal Feminino

.1º. Lugar R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

.2º. Lugar R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Futebol Futsal SUB 15

.1º. Lugar R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

.2º. Lugar R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Art. 3 - A premiação será realizada no dia 24 de abril de 2022, em local a serem comunicados oportunamente.

Art. 4 - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Educação a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

§ 1º - No ato da Inscrição de cada equipe se define o representante legal da equipe com identificação, nome, CPF, RG e número de conta bancaria para eventual deposito da Premiação total ou parcial, conforme o caso.

Art. 5 -A participação na **"14ª *COPA SÃO JOSÉ"*** implica a aceitação. irrestrita deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de abril de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/2022

DECRETO Nº 135/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **ALLANA RODRIGUES DA SILVA**, do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Administração, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de abril de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/2022.

DECRETO Nº 134/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **MARIA HELENA DA SILVA,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto a Casa do idoso, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de abril de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2022.

DECRETO Nº 133/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **MARINETE GONÇALVES CONRADO LIRA** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Educação no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de abril de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2022

DECRETO Nº 131/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **KAWANE BEATRIZ STRUTZ DE FRANÇA NUNES,** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Casa do Idoso na Secretaria Municipal de Assistência Social, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de abril de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127 DE 04 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA, no período de 04 a 23/04/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE ABRIL DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118 DE 1º DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor ARCILIO RODRIGUES DE SOUZA, no período de 01/ a 30/04/2022, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE ABRIL DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 043/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico 11/2022, Objeto: "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM USADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO"***sendo as empresas vencedoras: **MULTUS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 24.753.864/0001-42;** perfazendo um valor de **R$ 47.382,00 (quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e dois reais); COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA – CNPJ: 21.668.414/0001-63;** perfazendo um valor de **R$ 182.580,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhen-**

tos e oitenta reais); TOTAL GERAL DO PROCESSO – R$ 229.962,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e dois reais).

Homologado em 05/04/2022. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito. Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 05/04/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124 DE 04 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor GABRIEL PEREIRA DE SOUZA, no período de 04/04 a 03/05/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE ABRIL DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"Nomeia Membros da Comissão de Transmissão do Departamento Autônomo de Agua e Esgoto- DAAE para a Administração Direta do município, e das outras providencias

Jamis Silva Bolandin, Prefeito do Município *de São José dos Quatro Marcos- MT*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e;

Considerando a Lei Complementar n° 064, de 23/12/2021, a partir da data de 1/04/2022 o DAAE será extinto e suas atribuições, estrutura e patrimônio será transferida de volta para o Poder Executivo Municipal.

Considerando que o dever de prestação de contas, previsto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, deve ser observado também nos processos de extinção de Órgão na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de responsabilidade do Chefe do Poder municipal, bem como dos dirigentes de órgãos autônomos;

Considerando que se aplicam, no que couber, as disposições desta Resolução Normativa nº 19/2016 – TP do TCE-MT aos agentes públicos envolvidos no processo de transmissão de mandato não eletivo ou cargo no âmbito de entidades da Administração Indireta, estadual ou municipal.

Considerando as atividades de apoio a administração de responsabilidade da Unidade de Controle Interno – UCI para orientar acerca de matéria que envolva a gestão e a prestação de contas dos recursos públicos municipais, objetivando assegurar a plena continuidade administrativa da gestão pública;

Considerando que no processo de extinção de Órgão Público os dirigentes dos órgãos autônomos devem pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé e executoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros ***da Comissão de Transmissão do DAAE – Departamento Autônomo de Agua e Esgoto para a Administração Direta do município,*** **para que sejam realizados todos os procedimentos necessários para a efetiva realização da volta do Departamento de Agua e Esgoto,**constituído com os servidores abaixo descrito:

1. Rubens Lins Avelino - CPF nº 319.196.818-09 – Chefe de Departamento de Serviços Gerais;

2. Luana Monez Chagas - CPF nº 014.912.691-38 – Técnico em Contabilidade;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE ABRIL DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128 DE 04 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora LIDINALVA MARIA DOS SANTOS, no período de 04 a 23/04/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE ABRIL DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123 DE 04 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora EVA KORB, no período de 04/04 a 03/05/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE ABRIL DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 28/2021

Processo: nº 73/2021 – Pregão Eletrônico nº 15/2021

Assinada em 28/03/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E EXPEDIENTE"

Empresa Remanescente (2º lugar)

Fornecedor: GUILHERME SILVA SILVEIRA

CNPJ: 33.857.596/0001-08

Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Empresa Remanescente (2º lugar)

Fornecedor: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 17.897.763/0001-80

Valor Total: R$ 8.885,44 (oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Empresa Remanescente (2º lugar)

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ: 39.800.314/0001-04

Valor Total: R$ 90.167,00 (noventa mil e cento e sessenta e sete reais)

Empresa Remanescente (2º lugar)

Fornecedor: WANDA COM. DE MOV. E EQUIP. P/ ESCRIT. LTDA

CNPJ: 12.358.170/0001-21

Valor Total: R$ 20.560,00 (vinte mil e quinhentos e sessenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de março de 2022.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125 DE 04 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MARIA CRISTINA DA SILVA, no período de 04/04 a 03/05/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE ABRIL DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

OUVIDORIA
PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EDITAL Nº 001/2022 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, através dos termos que preceituam as Leis Municipais nº 1.145, de 12 de junho de 2007, nº 1.343, de 08 de dezembro de 2010 e a nº 1.491, 24 de abril de 2013, TORNA PÚBLICO e FAZ SABER a quem possa interessar que será realizado Processo Seletivo para Prestação de Serviços, através de contratação por tempo determinado, a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para provimento de cargos e vagas de monitoria à Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2022.

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente certame tem como objeto a contratação de pessoal para prestação de serviços em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, às funções mencionadas no **Item 4** (integrante deste), com os respectivos cargos, número de vagas, carga horária de trabalho e valor salarial.

1.2 - Todas as informações sobre este Processo Seletivo serão publicadas na internet, via site oficial da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos através do endereço eletrônico: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM: diariomunicipal.org/mt/amm, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 - Este certame tem sua validade pelo período de 01 (um) exercício financeiro, podendo ser prorrogado por mesmo prazo, desde que disponha de previsão orçamentária.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital ocorrerão a partir **das 00h01min do dia 06/04/2022 até às 23h59min do dia 11/04/2022**, com acesso através do site da Prefeitura Municipal: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e posterior envio da ficha de inscrição **+** documentos (**digitalizados em formato pdf**) ao e-mail da Comissão de Processo Seletivo: seletivosaude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

2.1.1 - A ficha de inscrição e demais anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br – os mesmos deverão serão preenchidos, assinados e digitalizados em formato pdf, conforme a seguir:

_Ficha de Inscrição – Anexo II

_Títulos e qualificação complementar – conforme documentação constante no Anexo III: Da titulação para análise

_Declaração contida no Anexo V

_Declaração de Relação de Parentesco (DRP) – Anexo VI

2.1.2 - Não haverá prazo destinado à isenção de taxas, visto que as inscrições serão gratuitas aos cargos disponíveis (atendendo aos casos especificados nas Leis Estaduais nº 6156/92, 7713/2002 e 8795/2008).

2.1.3 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de ratificação que forem necessárias para o

bom andamento e fiel execução do Processo Seletivo, como também à Legislação Municipal.

2.1.4 - A realização do Processo Seletivo será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado por ela instituída, e da Secretaria Municipal de Saúde (caso solicitado pela Comissão), tendo em vista a não contratação de empresa terceirizada para tal evento.

2.1.5 - A relação das inscrições deferidas e indeferidas será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br na data prevista no cronograma.

2.1.6 - O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das inscrições mediante documento de solicitação para tal procedimento, conforme período indicado no Cronograma previsto no **Anexo I.** Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. Tal solicitação será feita pelo próprio candidato, devidamente assinada e enviada em formato pdf ao e-mail da Comissão de Processo Seletivo: seletivosaude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

2.1.7 - Caso o candidato seja convocado para a admissão e não compareça no dia e horário determinados na convocação, será considerado desistente da vaga e eliminado do certame.

2.1.8 - Ao referido certame serão prestadas informações através dos seguintes meios abaixo descritos:

Secretaria Municipal de Saúde: De segunda à sexta-feira (dias úteis), das 7h às 13h.

2.2 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

2.3 - A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da inscrição ou da convocação do candidato.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

3.1 - Este Processo Seletivo está aberto a todos que satisfazerem as exigências das Leis Brasileiras, podendo participar do mesmo o candidato que preencher os requisitos abaixo:

-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei

-Ter 18 (dezoito) anos completos

-Estar em dia com as obrigações eleitorais e Serviço Militar – comprovados através de documento e/ou comprovante de votação

-Apresentar documento de identificação

-Apresentar comprovante de escolaridade exigida ao cargo escolhido

-Ter aptidão e habilidade com as ações referentes ao cargo pretendido e declarar tais predicados na ficha de inscrição

-Preencher corretamente a ficha de inscrição, atentando para que todos os dados nela expressos sejam devidamente preenchidos. Os dados contidos na ficha e sua conferência é de total responsabilidade do candidato.

3.2 - No ato da inscrição o candidato irá declarar se há ou não grau de parentesco (1º, 2º ou 3º grau) com membros da Comissão de Processo Seletivo. Caso haja, serão tomados os encaminhamentos cabíveis à lisura do referido processo. Em situação de falsa declaração, e comprovado o ato, o candidato será desclassificado.

4. DAS VAGAS:

4.1 - Cargos com os respectivos níveis de escolaridade, vagas, carga horária semanal e valor salarial:

4.1.1 - Das Vagas da Secretaria Municipal de Saúde: Monitores de Oficinas Terapêuticas para o Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS):

CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	C.H. SEMANAL	SALÁRIO
Monitor para Oficina Terapêutica (CAPS) - Tecelagem	**Nível Médio**	01 + C.R.	40 horas	1 e ¼ salário mínimo vigente
Monitor para Oficina Terapêutica (CAPS) - Bordados		01+C.R.	40 horas	1 e ¼ salário mínimo vigente
Monitor para Oficina Terapêutica (CAPS) – Pintura em Tecido e Tela		01+C.R.	40 horas	1 e ¼ salário mínimo vigente

C.R.: Cadastro reserva; C. H. Semanal: Carga horária semanal.

4.2 - Dado o quantitativo de vagas disponíveis neste certame e observados os percentuais de vagas destinadas a candidatos **Portadores de Necessidades Especiais-PNE** (nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição, Lei Federal nº 7.853/89 e Lei Complementar Estadual/MT nº 114/2002) e a candidatos **Negros e Afrodescendentes** (nos termos da Lei Municipal nº 1.552, de 25 de setembro de 2014) – não serão destinadas vagas específicas a **PNE** e/ou **Negros e Afrodescendentes**.

4.2.1 - O seletivo será de ampla concorrência e os candidatos participarão do processo em igualdade de condições.

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - O candidato deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, após o resultado final do Processo Seletivo, no ato da Admissão/Contratação, sob pena de eliminação do certame, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.

5.2 - Após a convocação para o ato da Admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo, deverá apresentar todos os documentos (original e cópia) exigidos no item **5.1** deste Edital, no dia e horário para o qual for convocado, de acordo com o Edital de Convocação para Contratação Temporária a ser divulgado na mesma data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, conforme o Cronograma no **Anexo I.**

5.3 - Caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada no dia e horário de sua convocação para contratação, estará eliminado do certame.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 - O presente Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

6.1.1 - Entrega de documentação para análise de títulos (documentos digitalizados em formato pdf) no ato da inscrição. Os documentos para análise deverão ser enviados junto com a ficha de inscrição, via e-mail: seletivosaude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br – respeitando o período de inscrição do referido Processo Seletivo.

6.1.2 - O envio dos títulos previsto no item 6.1.1 deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente, via upload (envio de documento (s) digitalizado (s) por meio eletrônico), no prazo estabelecido no cronograma do certame (Anexo I), a fim de que a Banca de Análise de Títulos possa proceder com a avaliação dos mesmos.

6.1.3 - Caso o candidato não apresentar o Diploma/Certificado de Ensino Médio (ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) ou o faça de maneira incoerente, será desclassificado do certame.

6.1.4 - O resultado final do Processo Seletivo para contratação temporária será a soma dos pontos obtidos em todas as etapas realizadas, de acordo com a função a ser exercida, com critérios de desempate elencados neste edital.

7. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

7.1 - Os candidatos terão seus títulos analisados pela banca do certame, em cuja análise seja observada a titulação preenchida pelo candidato no **Anexo III**, com os títulos devidamente anexados para tal verificação.

7.2 -Para a seleção dos candidatos será utilizada a contagem de pontos de títulos, conforme disposto nos itens abaixo:

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Escolaridade: Diploma/Certificado do Ensino Médio (Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) - cujo documento receberá uma pontuação equivalente a 10 (dez) pontos.

8.2 - Somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC). Deverá ser possível à Banca de Análise de Títulos verificar o credenciamento através da portaria e publicação em D.O.U. inclusos na cópia do certificado ou diploma apresentado.

8.3 - Formação Continuada:

Cursos de formação continuada referente aos últimos três anos (2019,2020,2021) e registrados pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado.	5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas comprovadas	Até o limite de 50 pontos

8.4 - Para contagem de pontos no critério de Formação Continuada, serão considerados certificados emitidos por Instituições formadoras credenciadas, de cursos realizados nos últimos 3 (três) anos.

9 - DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

9.1 - A soma do Resultado Final, de acordo com a função a ser exercida, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado, que comporá a Classificação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo.

9.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos na soma da pontuação do certame, a decisão de desempate para a composição da Classificação da Etapa ou Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior idade dentre candidatos não idosos.

9.3 - Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato.

10. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

10.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados, será divulgado na internet, no endereço eletrônico: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br – da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos**, no dia 21 de abril de 2022, a partir das 18h,** obedecendo à ordem de classificação, e deverá ser publicado também no Diário Oficial da AMM: https://diariomunicipal.org/mt/amm.

10.2 - Todos os resultados, preliminares e finais de cada fase previstos no Cronograma do Processo Seletivo, serão passíveis de recurso pelo candidato.

10.3 - O recurso de cada resultado preliminar divulgado deverá ser realizado somente através do endereço eletrônico: seletivosaude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e será julgado no prazo previsto no Cronograma **(Anexo I).**

10.4 - O resultado do recurso de cada fase prevista será divulgado na internet no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

11.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail, contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência, conforme **Anexo VII**.

11.2 - Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, será eliminado do certame.

11.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá segunda chamada para a convocação e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

11.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

12.2 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar cópia da documentação que comprove:

- Cédula de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF (numa folha);

- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Cartão do PIS/PASEP;

- Certidão de quitação eleitoral;

- Título de eleitor;

- Certidão negativa civil e criminal;

- Certidão negativa de débitos com o Município;

- Atestado de Saúde Física e Mental com médico do Trabalho;

- Documento de Reservista ou C.A.M. – Sexo masculino;

- Comprovante de escolaridade;

- Comprovante de residência;

- Declaração de bens;

- Declaração de não acúmulo de cargo;

- Conta corrente no Banco do Brasil.

12.3 - Os candidatos aprovados serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, com vigência a ser definida de acordo com o **item 1.3** deste certame. Serão estabelecidos os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo também o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

12.4 - Será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos o recolhimento referente ao desconto de INSS do segurado e da parte patronal, resultante da execução do contrato.

12.5 - A contratação para a prestação dos serviços em pauta neste certame não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

12.6 - Serão de inteira responsabilidade dos profissionais contratados, os danos causados diretamente aos clientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

12.7 - Os candidatos serão convocados conforme as vagas disponibilizadas pela Secretaria de Saúde.

12.8 - Os profissionais contratados poderão ser eventualmente substituídos, caso não apresentem desempenho satisfatório no acompanhamento e fiscalização de suas atividades.

12.9 - Os pagamentos aos contratados serão oriundos de recursos vinculados a programas do governo federal e/ou estadual, cujos repasses financeiros são destinados às referidas ações de monitorias propostas por tais programas via Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária própria.

13. DA RESCISÃO

13.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão **RESCINDIDOS** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5% (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) ajuste de turmas conforme portaria;

i) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

j) prática de NEPOTISMO;

k) acúmulo ilegal de cargos públicos;

l) final do período contratado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo e da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

14.3 - Os candidatos penalizados em processo de sindicância e/ou Procedimento Administrativo Disciplinar, avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento), e registro de desempenho insatisfatório comprovado através de evidências, não poderão ser recontratados mesmo aprovados neste Processo Seletivo.

14.4 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

14.5 - O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará na abertura de processo de Sindicância junto à Comissão Permanente de Sindicância, vinculada ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal, para apuração dos fatos e constatando-se as irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.

14.6 - Este certame tem sua validade até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado pelo período de 01 (um) exercício financeiro, desde que disponha de previsão orçamentária.

14.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

14.8 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

São José dos Quatro Marcos-MT, em 04 de abril de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL Nº 001/2022 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO I

***CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES**		
DATAS	**ATIVIDADES**	**LOCAIS**
05/04/2022	Divulgação do Edital	Prefeitura Municipal e Associação Matogrossense dos Municípios, via sites: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
06/04/2022 a 11/04/2022	Período de inscrições	Acesso via site saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e envio via e-mail da Comissão do Seletivo: seletivosaude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
12/04/2022	Edital de divulgação das Inscrições do Seletivo	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
13/04/2022	Interposição de recursos contra o Edital de Inscrições do Seletivo	Acesso via site saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e envio via e-mail da Comissão do Seletivo: seletivosaude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
14/04/2022	Edital de Inscrições do Seletivo – pós-recursos	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
18/04/2022	Resultado do Processo Seletivo	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
19/04/2022 a 20/04/2022	Interposição de recursos contra o Resultado do Seletivo	Acesso via site saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e envio via e-mail da Comissão do Seletivo: seletivosaude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
21/04/2022	Resultado Final do Processo Seletivo – pós-interposição de recursos	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
A partir de 22/04/2022	Homologação e Convocação dos aprovados no certame	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm

*Todas as datas e horários deste Edital são previstos e podem sofrer alterações, conforme o interesse público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL Nº 001/2022 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato:	
Endereço (Rua/n°/Bairro):	
Contato fone:	Email:
Idade:	CPF:
Nascimento:	RG:
Sexo: ( )M ( )F	Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado
Filiação:	Pai –
	Mãe –
Cargo a que concorrerá: ( ) Monitor para Oficina Terapêutica (CAPS) - Tecelagem ( ) Monitor para Oficina Terapêutica (CAPS) - Bordados ( ) Monitor para Oficina Terapêutica (CAPS) - Pintura em Tecido e Tela	
Possui parentesco (1º, 2º, 3º grau) com membros da Comissão desse Processo Seletivo: ( ) Não ( ) Sim. - Quem?_____	

São José dos Quatro Marcos, _____de _____ de 2022.

_____

Assinatura (por extenso)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL Nº 001/2022 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO III

DA TITULAÇÃO PARA ANÁLISE

Documentos para análise de títulos (Critérios/Indicadores/Cômputos/Pontos)			
I. DA ESCOLARIDADE			
Título	Ensino Médio	( )Ensino Médio Completo	10,0 pontos
II. DA QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR			
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de atuação - com limite máximo de 50,0 pontos - certificados de 2019, 2020 e 2021.		5,0 pontos para 40h
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA.....			

São José dos Quatro Marcos, _____de _____ de 2022.

_____

Assinatura (por extenso)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL Nº 001/2022 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Os cargos de monitoria representam uma função exercida por profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade e habilidades específicas. O monitor é o intermediador das oficinas terapêuticas, que visam a interação, socialização e inserção do usuário em um espaço social, por meio de atividades que promovam a expressão de sentimentos e vivências e tem por finalidade a reabilitação psicossocial dos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS atendidos pelo Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS ***"Renovação da Vida"*** do município de São José dos Quatro Marcos:

MONITOR PARA OFICINA TERAPÊUTICA EM TECELAGEM (CAPS):

Atribuições: Executar aulas de tecelagem junto aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS atendidos e acompanhados pelo Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS. Estabelecer vínculos com os usuários atendidos pelo CAPS, de forma a instigar o seu autoconhecimento como sujeito social, além de estimular sua autoestima, considerar o conhecimento que os usuários possuem advindo das mais variadas condições sociais e culturais de seu cotidiano. Promover juntos com os usuários atividades extras com o intuito de despertar o interesse do usuário em atingir um nível superior de conhecimento. Contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição.

MONITOR PARA OFICINA TERAPÊUTICA DE BORDADO (CAPS):

Atribuições*:* Executar atividades de bordados em geral (bordado ponto russo, bordado em chinelos, etc.) a fim de estabelecer vínculos profissionais com os usuários atendidos pelo Centro de Atendimento Psicossocial/ CAPS, de forma a instigar o seu autoconhecimento como sujeito social, além de estimular sua autoestima, promovendo seu enriquecimento cultural e convívio em grupo. Contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição.

MONITOR PARA OFICINA TERAPÊUTICA DE PINTURA EM TECIDO E TELA (CAPS):

Atribuições*:* Executar aulas de pintura em tecido e/ou tela com usuários do Sistema Único de Saúde/SUS atendidos pelo Centro de Atendimento Psicossocial/CAPS. Estabelecer vínculos profissionais com os usuários atendidos, de forma a instigar o seu autoconhecimento como sujeito social, além de estimular sua autoestima, promovendo seu enriquecimento cultural e convívio em grupo. Contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL Nº 001/2022 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº_____, devidamente qualificado no Requerimento de Inscrição, declaro, sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punido administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**.
Declaro que não estou investido em **ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL,** conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI*, **in verbis***:
"É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou temporário".
Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003, Art. 132, inciso VIII,que estabelece a proibição da prática do **NEPOTISMO** *in verbis***:**
"Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau".
Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor.
Por ser verdade, firmo a presente em via única.

São José dos Quatro Marcos-MT, _____de _____ de 2022.

Assinatura por extenso

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL Nº 001/2022 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO- DRP (Preencher em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

Eu, _____ portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, declaro, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

( ) NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

( )TENHO cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Se marcada a segunda opção, informar abaixo o nome do cônjuge ou parente (indicando o grau de parentesco), bem como o cargo ocupado por este.

São José dos Quatro Marcos, ____de _____de 2022.

Assinatura do Candidato

Campo disponível para observação/justificativa de interesse do declarante (facultativo):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL Nº 001/2022 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ portador do CPF nº_____ e do RG nº _____, candidato(a) regularmente selecionado(a) no Processo Seletivo de Prestação de Serviços - nos termos do Edital nº 001/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, venho manifestar minha DESISTÊNCIA e declaro ainda que estou ciente de que esta decisão descarta qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada, restando inexequível a transferência de lotação para outra unidade, exceto por meio de nova classificação regida por processo seletivo distinto, ao tempo em que também registro minha ciência de que o próximo candidato classificado para o mesmo cargo poderá ser convocado, para a vaga ora liberada.

São José dos Quatro Marcos-MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

OUVIDORIA
DECRETO Nº 039, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre composição do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais,

_Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

_Considerando a Nota Técnica nº 02, de 19 de junho de 2018, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON;

_Considerando o Decreto Municipal nº 082, de 22 de agosto de 2019, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica composto o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos da Administração Pública Municipal, assim constituído:

I.Representantes dos Usuários dos Serviços Públicos:

AGRICULTURA:

Titular: Sueli Souza de Lima

Suplente: Odemar Guirelli

EDUCAÇÃO:

Titular: Fabiana Montanari de Melo

Suplente: Claudio Junio de Souza

OBRAS:

Titular: Almir Izidório Pereira

Suplente: Luiz Antônio Lima Junior

SAÚDE:

Titular: Luís Fernando da Silva

Suplente: Dulcimar Mazete Justimiano dos Santos

SOCIAL:

Titular: Aparecida de Fátima Mourão Nascimento

Suplente: Mírian Avelino da Cunha Mota

II.Representantes da Administração Pública Municipal:

Titular: Diandra de Oliveira Santomé Libralão

Suplente: José Rodrigues de Oliveira

Titular: Andressa Nunes de Almeida

Suplente: Rogério Alves Corrêa

Art. 2º O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos da Administração Pública Municipal, terá vigência de 02 (dois) anos – com mandato até 05 de abril de 2024.

§ 1º A participação do usuário no Conselho será considerada serviço relevante e sem remuneração.

Art. 3º O Conselho de Usuários é um órgão consultivo dotado das seguintes atribuições:

I - acompanhar a prestação dos serviços;

II - participar na avaliação dos serviços;

III - propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor municipal.

Art. 4º O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos é um órgão consultivo, vinculado à Unidade de Controle Interno do Município, que garante ao cidadão um novo foro com o objetivo de avaliar o serviço público e de propor melhorias nos serviços prestados, sendo um importante canal de interação entre o usuário e a Administração Direta, estabelecido com base na **Lei Federal nº 13.460/2017**e no**Decreto Municipal nº 082/2019.**

Art. 5º O Conselho deverá ter regulamento específico sobre a sua organização e funcionamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de abril de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131 DE 04 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2014/2019**, será de 90 (noventa) dias, de 04 de abril a 02 de julho de 2022.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE ABRIL DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 54/2022, firmado em 04/04/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM, pelo **ESTAGIÁRIO**, **EDIVAL HELENO**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. **Objeto:** Estágio nas Dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/PAM. **Vigência:** 31/12/2022. **Valor Mensal:** R$ 960,00.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135 DE 05 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora LUANA MONEZ CHAGAS, Função Gratificada – FG 06, de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003, por ser Responsável Técnico no Departamento de Água e Esgoto, até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE ABRIL DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130 DE 04 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer INTERINAMENTE o cargo em comissão de SECRETARIA DE SAÚDE, a servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA, no período de 04 A 23 de abril do corrente ano, em substituição a titular do cargo LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA que está de férias no referido período, percebendo somente os vencimentos do cargo de Secretária Chefe de Gabinete.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE ABRIL DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134 DE 05 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor REGINALDO DE SOUZA FERNANDES, Função Gratificada – FG 03, de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003, por ser responsável pelo Setor de Administração e Cobrança, até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE ABRIL DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 56/2022, firmado em 04/04/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **ANA GABRIELA MESSIAS SILVA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS. **Vigência:** 31/12/2022. **Valor Mensal:** R$ 960,00.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133 DE 05 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE, o servidor CLAUDINEY ALVES RIBEIRO, percebendo os vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE ABRIL DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132 DE 05 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR do Departamento Autônomo de Água e Esgoto - DAAE para Secretaria de Gabinete do Prefeito os servidores ALEXANDRE CESAR VALVERDE RG nº 1499476-3-SSP/MT, CPF nº 007.021.051-98, APARECIDO REIS LEMES DOURADO RG nº 1089321-0-SSP/MT, CPF nº 804.305.201-82, CLAUDINEY ALVES RIBEIRO RG nº 1365449-7-SSP/MT CPF nº 915.265.901-15, DEGMARCOS MACEDO DE OLIVEIRA RG nº 972383-SSP/MT, CPF nº 595.097.081-00, FABIO BARBOSA DOS SANTOS RG nº 1041410-0-SSP/MT, CPF nº 835.006.341-68, LUANA MONEZ CHAGAS RG nº 1606206-0-SSP/MT, CPF nº 014.912.691-38, MAURICIO SILVA ROCHA RG nº 30828956-0-SSP/SP, CPF nº 177.821.

708-77, REGINALDO DE SOUZA FERNANDES RG nº 1494843-5-SSP/MT, CPF nº 005.875481-42.

Artigo 2º - Os servidores constantes no Artigo 1º, ficarão à disposição do Departamento de Água e Esgoto – DAE, onde exercerão suas funções.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE ABRIL DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 55/2022, firmado em 04/04/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **LIZ DAIANE CANUTO CHAVES**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS Equipe Volante. **Vigência:** 31/12/2022. **Valor Mensal:** R$ 960,00.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122 DE 04 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora EDNA RAMOS PAES, no período de 04/04 a 03/05/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE ABRIL DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121 DE 04 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora ANDRESSA CRISTINA SOUZA FEITOSA, no período de 04/04 a 03/05/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE ABRIL DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126 DE 04 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora SIMARA GONÇALVES FERREIRA, no período de 04/04 a 03/05/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE ABRIL DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120 DE 04 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LUZINETE TIBURCIO, no período de 04/04 a 03/05/2022, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE ABRIL DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo do Contrato **Nº 37/2019**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**; **Objeto**:Prestação de Serviço de Assessoria na Área Administrativa - contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria no envio das informações relativas ao APLIC. **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até **05/04/2023.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 004/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 06 de Abril de 2022 à partir da 8h, na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

9º - Afro Descendente – Regiane Carla Nascimento de Souza Silva

Professor II – Matemática

1º - José Cristiano Alves da Silva

Professor II – Educação Física

2º - Andreia Alves Miranda

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 05 de Abril de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119 DE 1º DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor GINALDO ALVES DE SOUZA, no período de 01/ a 30/04/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE ABRIL DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 016/2022

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados Abertura do Processo nº 021/2022 Modalidade Pregão Presencial SRP nº 016/2022, cujo objeto é **"Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de eletricista para manutenção e reparos das edificações e vias públicas do Município de Serra Nova Dourada-MT",** terá sua Sessão de abertura realizada no dia 20 de abril de 2022 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo e-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 06 de abril de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 011/2022

Ata de R.P. nº. 011/2022

Processo Administrativo Nº. 015/2022

Pregão Presencial N° 013/2022

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, VULCANIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**.

Ao Décimo quarto dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n°. 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e

CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **ARILDO NIVALDO DA SILVA – MEI**, CNPJ Sob n° **13.897.131/0001-65,** situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 280, Centro – CEP: 78.563-000, neste Município de Tabaporã – MT, – neste ato representada pelo seu proprietário o senhor **Arildo Nivaldo Da Silva**, Brasileiro, Empresário, portador do RG nº 12530379 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 595.643.009-59, residente e domiciliado na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 280, Centro – CEP: 78.563-000, neste Município de Tabaporã – MT nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoantes as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº. 015/2022, referente ao **Pregão Presencial nº. 013/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, VULCANIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA						**ARILDO NIVALDO DA SILVA – MEI CNPJ Sob n° 13.897.131/0001-65**		
Item	**Código Interno**	**Código TCE - MT**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**
1	98944	000/4504	305	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE CARRO	24,00	7.320,00	1
2	103109	000/28764	210	Un.	REPARO AUTOMOTIVO - SERVICO DE CONSERTO DE PNEU - 175/70 R13	19,50	4.095,00	1
4	99172	000/29508	290	Un.	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 275/80 R22,5	39,00	11.310,00	1
6	98770	TCEMT0000435	270	Un.	SERVICO DE TROCA E RODIZIO DE PNEU 165 X 70 X 13	29,50	7.965,00	1
7	98809	000/2853	200	Un.	SERVICO DE TROCA E RODIZIO DE PNEU 165/70 R14	19,50	3.900,00	1
8	7495	000/2856	115	Un.	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU MOTOCICLETA	19,00	2.185,00	1
9	98941	000/3978	274	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE CAMINHAO	31,00	8.494,00	1
14	98988	000/3975	48	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE PA CARREGADEIRA	72,00	3.456,00	1
15	103159	215353-0	332	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM DE CAMINHAO	122,00	40.504,00	1
22	103164	000/3994	80	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM PA CARREGADEIRA	99,00	7.920,00	1
24	103166	TCEMT0000439	224	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO TROCA DE PNEU EM DE CAMINHAO	59,00	13.216,00	1
28	103169	000/2853	40	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO TROCA DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS	23,00	920,00	1
29	103170	TCEMT0000435	40	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO TROCA DE PNEU EM VEICULOS POPULARES	20,00	800,00	1
30	103171	000/3988	40	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO TROCA DE PNEU EM PA CARREGADEIRA	67,00	2.680,00	1
32	99257	000/6277	150	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP TOP Nº 2	17,00	2.550,00	1
34	99259	000/3980	150	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 4	38,90	5.835,00	1
36	99261	000/3982	100	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 6	39,90	3.990,00	1
38	99263	000/3984	110	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 8	52,00	5.720,00	1
40	99267	000/3986	80	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 10	92,00	7.360,00	1
44	99280	000/30820	219	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE REFIL DANOS MC-8 REPARO AUTOMOTIVO	50,00	10.950,00	1
57	103113	000/18349	10	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 175/70 R13	14,50	145,00	1
60	103116	000/65631	5	Un.	SERVICO DE VULCANIZACAO ARO 13 SEM MONTAGEM	19,90	99,50	1
63	98808	TCEMT0000435	13	Un.	SERVICO DE TROCA E RODIZIO DE PNEU 175/70 R13	9,90	128,70	1
68	9403	285508-9	38	Un.	SERVICO DE CONSERTO EM PNEU DE MOTOCICLETA	18,00	684,00	1
69	98760	000/3872	108	Un.	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PEQUENO ARO 13	17,00	1.836,00	1
70	98824	000/2974	20	Un.	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 175/70 R13	14,90	298,00	1
71	98797	000/15748	65	Un.	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 165/70 R14	17,00	1.105,00	1
72	98764	000/15747	70	Un.	SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 165 X 70 X 13	17,00	1.190,00	1
74	99171	000/29507	20	Un.	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 1000X20	37,00	740,00	1
75	98795	000/3872	100	Un.	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 175/70 R13	17,00	1.700,00	1
78	98767	000/15746	40	Un.	SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 185 X 70 X 14	17,00	680,00	1
79	98779	TCEMT0000438	20	Un.	SERVICO DE TROCA E RODIZIO DE PNEU 185 X 70 X 14	29,90	598,00	1
80	98772	000/15739	30	Un.	SERVICO DE VULCANIZACAO ARO 14 SEM MONTAGEM	44,50	1.335,00	1
84	98766	000/15742	40	Un.	SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 275 X 80 X 22,5	34,50	1.380,00	1
85	98775	TCEMT0000437	40	Un.	SERVICO DE TROCA E RODIZIO DE PNEU 275 X 80 X 22,5	34,50	1.380,00	1

R$ 164.469,20 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos.). CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou inde-

nização. **2.3.** À PMSP, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

----------GABINETE DO PREFEITO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **3.8.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através de Lei Municipal, conforme segue:

02 GABINETE DO PREFEITO;

Dotação	Finalidade
02 00100 04 122 0002 2002 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação	Finalidade
07 00200 04 123 0005 2024 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;;

Dotação	Finalidade
08 00100 10 122 0006 2031 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 304 0010 2041 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação	Finalidade
09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15530000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15990000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 17590000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00200 12 361 0012 2065 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15530000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00200 12 361 0012 2065 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 17590000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00100 12 122 0012 2067 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 17500000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00100 26 782 0015 2094 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00200 15 452 0015 2098 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00200 15 452 0015 2098 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 17590000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação	Finalidade
13 00100 27 812 0014 2291 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO 5.1** O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 6.1.** Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a de-

tentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1.** O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** Observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 05 de Abril de 2022.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**ARILDO NIVALDO DA SILVA – MEI** CNPJ Sob n° **13.897.131/0001-65** **Arildo Nivaldo Da Silva** **Representante** **DETENTOR DA ATA**
Camila de Mello **CPF Sob n° 071.670.861-26** **Testemunha**	**Francielly Apª. Bispo de Oliveira** **CPF Sob n° 041.491.611-51** **Testemunha**

CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE DE 2022 - REPUBLICAR

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.343.442,49	58.343.442,49	4.388.125,01	7,52	8.522.828,06	14,61	49.820.614,43
RECEITAS CORRENTES	55.703.942,49	55.703.942,49	4.388.125,01	7,88	8.522.828,06	15,30	47.181.114,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.654.580,78	6.654.580,78	448.086,19	6,73	882.411,74	13,26	5.772.169,04
Impostos	6.033.860,73	6.033.860,73	443.307,21	7,35	873.011,49	14,47	5.160.849,24
Taxas	620.720,05	620.720,05	4.778,98	0,77	9.400,25	1,51	611.319,80
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.716.476,86	4.716.476,86	296.083,14	6,28	436.884,74	9,26	4.279.592,12
Contribuições Sociais	4.084.000,00	4.084.000,00	233.959,52	5,73	307.095,00	7,52	3.776.905,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	632.476,86	632.476,86	62.123,62	9,82	129.789,74	20,52	502.687,12
RECEITA PATRIMONIAL	109.702,83	109.702,83		0,00		0,00	109.702,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	109.702,83	109.702,83		0,00		0,00	109.702,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.220.935,78	1.220.935,78		0,00		0,00	1.220.935,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.220.935,78	1.220.935,78		0,00		0,00	1.220.935,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.936.151,42	42.936.151,42	3.643.955,68	8,49	7.203.531,58	16,78	35.732.619,84
Transferências da União e de suas Entidades	13.432.248,74	13.432.248,74	1.281.272,99	9,54	2.343.199,42	17,44	11.089.049,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.433.283,68	18.433.283,68	2.362.682,69	12,82	4.860.332,16	26,37	13.572.951,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	1.050,00	1.050,00		0,00		0,00	1.050,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.067.469,00	11.067.469,00		0,00		0,00	11.067.469,00
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	2.100,00	2.100,00		0,00		0,00	2.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.094,82	66.094,82		0,00		0,00	66.094,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.051,82	4.051,82		0,00		0,00	4.051,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	62.043,00	62.043,00		0,00		0,00	62.043,00

Documento gerado em 04/04/2022 20:40:55

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.639.500,00	2.639.500,00		0,00		0,00	2.639.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.619.500,00	2.619.500,00		0,00		0,00	2.619.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.217.000,00	1.217.000,00		0,00		0,00	1.217.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	402.500,00	1.402.500,00		0,00		0,00	1.402.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.286.000,00	4.286.000,00	287.269,18	6,70	377.069,24	8,80	3.908.930,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.629.442,49	62.629.442,49	4.675.394,19	7,47	8.899.897,30	14,21	53.729.545,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.629.442,49	62.629.442,49	4.675.394,19	7,47	8.899.897,30	14,21	53.729.545,19
DÉFICIT (VI)					945.653,38		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.629.442,49	62.629.442,49	4.675.394,19	7,47	9.845.550,68	15,72	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.616.944,00			4.616.944,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.616.944,00			4.616.944,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.348.738,49	61.965.472,34	5.359.921,66	14.835.508,89	47.129.963,45	4.895.663,28	9.833.840,38	52.131.631,96	1.866.782,56	
DESPESAS CORRENTES	51.345.272,81	53.553.574,02	4.967.850,15	13.982.995,63	39.570.578,39	4.815.168,12	9.751.368,40	43.802.205,62	1.866.735,28	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.945.651,45	27.945.441,30	2.358.655,63	6.314.383,83	21.631.057,47	2.370.463,83	5.919.413,78	22.026.027,52	1.619.659,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.200,00	77.184,12		72.984,12	4.200,00			77.184,12		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.395.421,36	25.530.948,60	2.609.194,52	7.595.627,68	17.935.320,92	2.444.704,29	3.831.954,62	21.698.993,98	247.075,89	
DESPESAS DE CAPITAL	5.003.465,68	8.411.898,32	392.071,51	852.513,26	7.559.385,06	80.495,16	82.471,98	8.329.426,34	47,28	
INVESTIMENTOS	4.999.265,68	8.407.698,32	392.071,51	852.513,26	7.555.185,06	80.495,16	82.471,98	8.325.226,34	47,28	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.200,00	4.200,00			4.200,00			4.200,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.725.304,00	2.725.514,15	195.335,18	381.244,74	2.344.269,41	8.480,21	11.710,30	2.713.803,85	11.710,30	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.074.042,49	64.690.986,49	5.555.256,84	15.216.753,63	49.474.232,86	4.904.143,49	9.845.550,68	54.845.435,81	1.878.492,86	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.074.042,49	64.690.986,49	5.555.256,84	15.216.753,63	49.474.232,86	4.904.143,49	9.845.550,68	54.845.435,81	1.878.492,86	
SUPERÁVIT (XIII)									7.021.404,44	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.074.042,49	64.690.986,49	5.555.256,84	15.216.753,63		4.904.143,49	9.845.550,68		8.899.897,30	
RESERVA DO RPPS	4.150.000,00	4.150.000,00			4.150.000,00			4.150.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.286.000,00	4.286.000,00	287.269,18	6,70	377.069,24	8,80	3.908.930,76
RECEITAS CORRENTES	4.286.000,00	4.286.000,00	287.269,18	6,70	377.069,24	8,80	3.908.930,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.286.000,00	4.286.000,00	287.269,18	6,70	377.069,24	8,80	3.908.930,76
Contribuições Sociais	4.286.000,00	4.286.000,00	287.269,18	6,70	377.069,24	8,80	3.908.930,76
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Documento gerado em 04/04/2022 20:40:55

Página 3 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 04/04/2022 20:40:55

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.725.304,00	2.725.514,15	195.335,18	381.244,74	2.344.269,41	8.480,21	11.710,30	2.713.803,85	11.710,30	
DESPESAS CORRENTES	2.725.304,00	2.725.514,15	195.335,18	381.244,74	2.344.269,41	8.480,21	11.710,30	2.713.803,85	11.710,30	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.722.304,00	2.722.514,15	195.335,18	381.244,74	2.341.269,41	8.480,21	11.710,30	2.710.803,85	11.710,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00			3.000,00			3.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.348.738,49	61.965.472,34	5.359.921,66	14.835.508,89	97,49	47.129.963,45	4.895.663,28	9.833.840,38	99,88	52.131.631,96	
Legislativa	4.354.000,00	4.354.000,00	565.041,43	818.806,62	5,38	3.535.193,38	396.159,89	526.172,58	5,34	3.827.827,42	
Ação Legislativa	4.354.000,00	4.354.000,00	565.041,43	818.806,62	5,38	3.535.193,38	396.159,89	526.172,58	5,34	3.827.827,42	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.712.493,02	6.020.793,02	775.637,56	2.407.011,67	15,82	3.613.781,35	456.164,65	1.083.939,16	11,01	4.936.853,86	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.294.203,02	4.536.503,02	493.376,60	1.834.169,67	12,05	2.702.333,35	326.480,22	775.330,53	7,87	3.761.172,49	
Administração Financeira	1.418.290,00	1.484.290,00	282.260,96	572.842,00	3,76	911.448,00	129.684,43	308.608,63	3,13	1.175.681,37	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.676.524,22	1.791.298,73	140.054,91	657.121,45	4,32	1.134.177,28	87.596,69	219.399,81	2,23	1.571.898,92	
Assistência ao Idoso	32.206,00	87.996,00				87.996,00				87.996,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	600,00	600,00				600,00				600,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	290.588,22	294.349,22	24.561,98	81.660,02	0,54	212.689,20	25.118,27	56.058,49	0,57	238.290,73	
Assistência Comunitária	640.359,00	695.582,51	74.213,16	412.750,35	2,71	282.832,16	15.589,50	42.450,02	0,43	653.132,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	710.971,00	710.971,00	41.279,77	162.711,08	1,07	548.259,92	46.888,92	120.891,30	1,23	590.079,70	
FU08 - Demais Subfunções	1.800,00	1.800,00				1.800,00				1.800,00	
Previdência Social	4.318.000,00	4.318.000,00	425.358,51	624.918,58	4,11	3.693.081,42	381.479,91	508.618,98	5,17	3.809.381,02	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.318.000,00	4.318.000,00	425.358,51	624.918,58	4,11	3.693.081,42	381.479,91	508.618,98	5,17	3.809.381,02	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.608.864,73	12.570.276,73	1.274.803,95	3.169.504,28	20,83	9.400.772,45	1.307.772,15	2.339.633,10	23,76	10.230.643,63	
Atenção Básica	3.790.500,02	4.285.290,02	311.972,32	891.722,14	5,86	3.393.567,88	322.153,83	703.345,02	7,14	3.581.945,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.793.264,70	6.204.096,85	834.058,30	1.679.136,07	11,03	4.524.960,78	853.943,85	1.264.349,15	12,84	4.939.747,70	
Suporte Profilático e Terapêutico	209.725,00	265.725,00	0,00	68.007,35	0,45	197.717,65	83,01	175,59	0,00	265.549,41	
Vigilância Sanitária	141.046,00	140.835,85	568,33	14.388,33	0,09	126.447,52	1.385,23	4.307,50	0,04	136.528,35	
Vigilância Epidemiológica	501.338,00	501.338,00	51.222,92	141.228,67	0,93	360.109,33	50.690,76	138.922,63	1,41	362.415,37	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.170.591,01	1.170.591,01	76.982,08	375.021,72	2,46	795.569,29	79.515,47	228.533,21	2,32	942.057,80	
FU10 - Demais Subfunções	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.677.800,14	14.894.810,33	1.241.658,82	3.273.215,83	21,51	11.621.594,50	1.277.849,23	3.009.950,25	30,57	11.884.860,08	
Ensino Fundamental	7.859.699,03	8.018.409,22	719.821,14	1.748.469,27	11,49	6.269.939,95	733.030,77	1.645.268,84	16,71	6.373.140,38	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	62.295,00	62.295,00				62.295,00				62.295,00	
Educação Infantil	4.810.480,14	4.851.780,14	288.636,59	981.677,34	6,45	3.870.102,80	302.047,45	935.459,35	9,50	3.916.320,79	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.783.261,00	1.783.261,00	182.929,58	490.279,44	3,22	1.292.981,56	206.967,72	390.924,58	3,97	1.392.336,42	
FU12 - Demais Subfunções	162.064,97	179.064,97	50.271,51	52.789,78	0,35	126.275,19	35.803,29	38.297,48	0,39	140.767,49	
Cultura	56.570,00	60.791,92	2.242,60	26.716,83	0,18	34.075,09	4.000,85	18.741,37	0,19	42.050,55	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	56.570,00	60.791,92	2.242,60	26.716,83	0,18	34.075,09	4.000,85	18.741,37	0,19	42.050,55	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.173.344,96	6.462.346,12	222.956,15	882.020,64	5,80	5.580.325,48	234.186,29	415.245,37	4,22	6.047.100,75	
Infra-Estrutura Urbana	1.324.573,00	3.585.551,52				3.585.551,52				3.585.551,52	
Serviços Urbanos	2.848.171,96	2.876.194,60	222.956,15	882.020,64	5,80	1.994.173,96	234.186,29	415.245,37	4,22	2.460.949,23	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	600,00	600,00				600,00				600,00	
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 04/04/2022 20:40:55

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.640.320,24	1.640.320,24	49.963,40	532.286,18	3,50	1.108.034,06	78.778,20	183.940,27	1,87	1.456.379,97	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.640.320,24	1.640.320,24	49.963,40	532.286,18	3,50	1.108.034,06	78.778,20	183.940,27	1,87	1.456.379,97	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	120.708,00	120.708,00	5.975,45	11.575,23	0,08	109.132,77	6.975,45	8.425,74	0,09	112.282,26	
Preservação e Conservação Ambiental	120.708,00	120.708,00	5.975,45	11.575,23	0,08	109.132,77	6.975,45	8.425,74	0,09	112.282,26	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.510.344,00	1.510.344,00	166.579,29	260.919,44	1,71	1.249.424,56	151.374,43	240.832,42	2,45	1.269.511,58	
Abastecimento	1.510.344,00	1.510.344,00	166.579,29	260.919,44	1,71	1.249.424,56	151.374,43	240.832,42	2,45	1.269.511,58	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	135.345,00	425.425,25	55.856,98	86.651,66	0,57	338.773,59	11.002,58	26.312,38	0,27	399.112,87	
Promoção Comercial											
Comercialização	135.345,00	425.425,25	55.856,98	86.651,66	0,57	338.773,59	11.002,58	26.312,38	0,27	399.112,87	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 04/04/2022 20:40:55

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	637.017,95	637.017,95	61.283,72	247.540,88	1,63	389.477,07	61.283,72	123.369,44	1,25	513.648,51	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	637.017,95	637.017,95	61.283,72	247.540,88	1,63	389.477,07	61.283,72	123.369,44	1,25	513.648,51	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.011.947,23	5.112.207,23	324.218,85	1.287.866,41	8,46	3.824.340,82	393.069,15	1.030.706,22	10,47	4.081.501,01	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.011.947,23	5.112.207,23	324.218,85	1.287.866,41	8,46	3.824.340,82	393.069,15	1.030.706,22	10,47	4.081.501,01	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.158.527,00	1.417.216,70	48.290,04	126.369,07	0,83	1.290.847,63	47.970,09	98.553,29	1,00	1.318.663,41	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.158.527,00	1.417.216,70	48.290,04	126.369,07	0,83	1.290.847,63	47.970,09	98.553,29	1,00	1.318.663,41	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	556.932,00	629.916,12		422.984,12	2,78	206.932,00				629.916,12	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	8.400,00	81.384,12		72.984,12	0,48	8.400,00				81.384,12	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	548.532,00	548.532,00		350.000,00	2,30	198.532,00				548.532,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.725.304,00	2.725.514,15	195.335,18	381.244,74	2,51	2.344.269,41	8.480,21	11.710,30	0,12	2.713.803,85	
TOTAL (III) = (I + II)	59.074.042,49	64.690.986,49	5.555.256,84	15.216.753,63	100,00	49.474.232,86	4.904.143,49	9.845.550,68	100,00	54.845.435,81	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.725.304,00	2.725.514,15	195.335,18	381.244,74	2,51	2.344.269,41	8.480,21	11.710,30	0,12	2.713.803,85	
Legislativa	113.000,00	113.000,00	8.480,21	11.710,30	0,08	101.289,70	8.480,21	11.710,30	0,12	101.289,70	
Ação Legislativa	113.000,00	113.000,00	8.480,21	11.710,30	0,08	101.289,70	8.480,21	11.710,30	0,12	101.289,70	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	215.603,00	215.603,00	23.566,24	46.995,53	0,31	168.607,47				215.603,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	153.963,00	153.963,00	15.212,05	30.351,99	0,20	123.611,01				153.963,00	
Administração Financeira	61.640,00	61.640,00	8.354,19	16.643,54	0,11	44.996,46				61.640,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	31.462,00	31.462,00	2.764,43	5.493,21	0,04	25.968,79				31.462,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
FU08 - Administração Geral	30.262,00	30.262,00	2.764,43	5.493,21	0,04	24.768,79				30.262,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	422.839,00	423.049,15	44.258,11	88.191,80	0,58	334.857,35				423.049,15	
Atenção Básica	171.216,00	171.216,00	19.781,86	37.750,98	0,25	133.465,02				171.216,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	145.180,00	145.180,00	13.279,55	27.026,72	0,18	118.153,28				145.180,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.544,00	3.754,15		210,15	0,00	3.544,00				3.754,15	
Vigilância Epidemiológica	60.222,00	60.222,00	5.061,94	10.246,47	0,07	49.975,53				60.222,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	42.677,00	42.677,00	6.134,76	12.957,48	0,09	29.719,52				42.677,00	

Documento gerado em 04/04/2022 20:40:55

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.703.238,00	1.703.238,00	94.522,72	184.187,90	1,21	1.519.050,10				1.703.238,00	
Ensino Fundamental	973.976,00	973.976,00	376,76	753,52	0,00	973.222,48				973.976,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	621.927,00	621.927,00	91.426,62	177.996,59	1,17	443.930,41				621.927,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	107.335,00	107.335,00	2.719,34	5.437,79	0,04	101.897,21				107.335,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	600,00	600,00				600,00				600,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	600,00	600,00				600,00				600,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	95.265,00	95.265,00	6.872,95	14.333,02	0,09	80.931,98				95.265,00	
Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Serviços Urbanos	89.265,00	89.265,00	6.872,95	14.333,02	0,09	74.931,98				89.265,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	600,00	600,00				600,00				600,00	
Preservação e Conservação Ambiental	600,00	600,00				600,00				600,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 04/04/2022 20:40:55

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	45.061,00	45.061,00	4.623,98	9.794,02	0,06	35.266,98				45.061,00	
Abastecimento	45.061,00	45.061,00	4.623,98	9.794,02	0,06	35.266,98				45.061,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	81.996,00	81.996,00	7.816,71	16.372,68	0,11	65.623,32				81.996,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	81.996,00	81.996,00	7.816,71	16.372,68	0,11	65.623,32				81.996,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.440,00	6.440,00	2.429,83	4.166,28	0,03	2.273,72				6.440,00	

Documento gerado em 04/04/2022 20:40:55

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.440,00	6.440,00	2.429,83	4.166,28	0,03	2.273,72				6.440,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 04/04/2022 20:40:55 Página 15 de 15

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 012/2022

Ata de R.P. nº. 012/2022

Processo Administrativo Nº. 015/2022

Pregão Presencial N° 013/2022

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, VULCANIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**.

Ao Décimo quarto dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n°. 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **LUIZ CARLOS CARVALHO CARDOSO – MEI**, CNPJ Sob n° **13.328.120/0001-64,** situada na rua João Silveira Crispim, nº 825-N, Centro – CEP: 78.563-000, neste Município de Tabaporã – MT, – neste ato representada pelo seu proprietário o senhor **Luiz Carlos Carvalho Cardoso**, Brasileiro, Empresário, portador do RG nº 309411038 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 630.105.931-04, residente e domiciliado na Avenida Dr. Carlos Vidotto, s/n Centro – CEP: 78.563-000 neste Município de Tabaporã – MT nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoantes as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº. 015/2022, referente ao **Pregão Presencial nº. 013/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, VULCANIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA**						**LUIZ CARLOS CARVALHO CARDOSO – ME CNPJ Sob n° 13.328.120/0001-64**		
Item	**Código Interno**	**Código TCE - MT**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**
3	103108	000/28938	212	Un.	REPARO AUTOMOTIVO - SERVICO DE CONSERTO DE PNEU - 265/65 R17	20,00	4.240,00	**1**
5	98810	000/2853	200	Un.	SERVICO DE TROCA E RODIZIO DE PNEU 265/70 R16	19,50	3.900,00	**1**
10	98942	000/3973	248	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE TRATOR	58,50	14.508,00	**1**
11	98989	000/3974	200	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE PATROLA	32,00	6.400,00	**1**
12	98987	000/3976	212	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE RETROESCAVADEIRA	48,00	10.176,00	**1**
13	103157	000/3977	64	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE GRADE, NIVELADORA, DISTRIBUIDOR	52,50	3.360,00	**1**
16	103160	215366-1	342	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO CONSERTO DE PNEU TRASEIROS EM TRATOR	150,00	51.300,00	**1**
17	103161	000/2850	84	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO CONSERTO DE PNEU DIANTEIROS EM TRATOR	100,00	8.400,00	**1**
18	103175	000/57812	100	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM PATROLA	150,00	15.000,00	**1**
19	103176	000/2812	48	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA	102,00	4.896,00	**1**
20	103162	215340-8	44	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS	21,40	941,60	**1**
21	103163	215314-9	44	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM VEICULOS POPULARES	29,90	1.315,60	**1**
23	103165	000/2849	64	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM GRADE, NIVELADORA, DISTRIBUIDOR	82,50	5.280,00	**1**
25	103167	000/2977	84	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA,DO TIPO TROCA DE PNEU TRASEIROS EM TRATOR	78,50	6.594,00	**1**
26	103168	000/2976	84	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO TROCA DE PNEU DIANTEIROS EM TRATOR	59,50	4.998,00	**1**
27	103178	000/57809	24	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO TROCA DE PNEU EM PATROLA E RETROESCAVADEIRA	90,00	2.160,00	**1**
31	103172	000/3990	64	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO TROCA DE PNEU EM GRADE, NIVELADORA, DISTRIBUIDOR	45,00	2.880,00	**1**
33	99258	000/3979	150	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 3	21,50	3.225,00	**1**
35	99260	000/3981	150	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 5	34,00	5.100,00	**1**
37	99262	000/3983	100	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 7	47,00	4.700,00	**1**
39	99265	000/3985	80	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 9	71,00	5.680,00	**1**
41	99275	000/30815	50	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO Nº 45	44,00	2.200,00	**1**
42	99278	000/30818	50	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO REC 114	15,00	750,00	**1**

43	99279	000/30819	50	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICA-CAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO REC 124	19,00	950,00	1
54	103106	000/65625	12	Un.	REPARO AUTOMOTIVO - SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 235/45 R19	20,00	240,00	1
55	103110	000/65627	12	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MONTAGEM/DES-MONTAGEM DE PNEU 235/45 R19	20,00	240,00	1
56	103112	000/65629	12	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MONTAGEM/DES-MONTAGEM DE PNEU 265/65 R17	20,00	240,00	1
58	103114	000/60681	6	Un.	SERVICO DE VULCANIZACAO ARO 17 SEM MONTAGEM	25,00	150,00	1
59	103115	000/65630	6	Un.	SERVICO DE VULCANIZACAO ARO 19 SEM MONTAGEM	25,00	150,00	1
61	103117	TCEMT0000435	10	Un.	SERVICO DE TROCA E RODIZIO DE PNEU 235/45 R 19	9,90	99,00	1
62	98829	TCEMT0000435	10	Un.	SERVICO DE TROCA E RODIZIO DE PNEU 265/65 R17	9,90	99,00	1
64	103107	000/65626	12	Un.	REPARO AUTOMOTIVO - SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 245/70 R16	20,00	240,00	1
65	103111	000/65628	12	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MONTAGEM/DES-MONTAGEM DE PNEU 245/70 R16	20,00	240,00	1
66	98774	000/11423	30	Un.	SERVICO DE VULCANIZACAO ARO 16 SEM MONTAGEM	45,00	1.350,00	1
67	103118	000/2853	10	Un.	SERVIÇO DE TROCA E RODIZIO DE PNEU 245/70 R16	9,90	99,00	1
73	98798	000/3873	50	Un.	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 265/70 R16	20,00	1.000,00	1
76	99047	000/28767	200	Un.	REPARO AUTOMOTIVO - SERVICO DE CONSERTO DE/PNEU, 215/75, R17,5	30,00	6.000,00	1
77	98762	000/15749	30	Un.	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PEQUENO ARO 15	20,00	600,00	1
81	98773	000/15740	30	Un.	SERVICO DE VULCANIZACAO ARO 15 SEM MONTAGEM	45,00	1.350,00	1
82	98768	000/15743	100	Un.	SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 215 X 75 X 17,5	30,00	3.000,00	1
83	98769	000/15745	20	Un.	SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 215 X 70 X 15	30,00	600,00	1

R$ 184.651,20 (Cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um real e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMSP, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

----------GABINETE DO PREFEITO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **3.8.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através de Lei Municipal, conforme segue:

02 GABINETE DO PREFEITO;

Dotação	Finalidade
02 00100 04 122 0002 2002 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação	Finalidade
07 00200 04 123 0005 2024 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;;

Dotação	Finalidade
08 00100 10 122 0006 2031 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 304 0010 2041 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação	Finalidade
09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15530000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15990000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 17590000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00200 12 361 0012 2065 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15530000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00200 12 361 0012 2065 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 17590000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00100 12 122 0012 2067 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 17500000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00100 26 782 0015 2094 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00200 15 452 0015 2098 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00200 15 452 0015 2098 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 17590000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação	Finalidade
13 00100 27 812 0014 2291 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO 5.1** O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 6.1.** Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1.** O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua

compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** Observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 05 de Abril de 2022.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**LUIZ CARLOS CARVALHO CARDOSO – MEI** CNPJ Sob n° **13.328.120/0001-64** **Luiz Carlos Carvalho Cardoso** Representante DETENTOR DA ATA
Camila de Mello **CPF Sob n° 071.670.861-26** **Testemunha**	**Francielly Apª. Bispo de Oliveira** **CPF Sob n° 041.491.611-51** **Testemunha**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2022 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 005/2022, publicada em 13/01/2022, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO;

1 - Divulgação da CLASSIFICAÇÃO GERAL do referido processo Seletivo;

2 - Convocação do candidatos CLASSIFICADOS para apresentação dos títulos;

ORDEM CLASS.	NOME COMPLETO	LOCALIDADE	PONT.	SITUAÇÃO
01	**Maiquieli Padilia Lopes Andrei da Silva**	**Zona Urbana**	**8,40**	**Classificado**
02	**Luciana Correia**	**Zona Urbana**	**7,60**	**Classificado**
03	**Thaiani Diniz Trindade de Souza**	**Zona Urbana**	**7,20**	**Classificado**
04	**Valquiria Spinosa de Abreu**	**Zona Urbana**	**6,80**	**Classificado**
05	**Mônica Aparecida Flores Oliveira**	**Zona Urbana**	**6,80**	**Classificado**
06	**Sandra Benites dos Santos Pereira**	**Zona Urbana**	**6,80**	**Classificado**
07	**Alessandra Aparecida de Souza**	**Zona Urbana**	**6,40**	**Classificado**
08	**Hiago José Lançone dos Santos**	**Zona Urbana**	**6,40**	**Classificado**
09	**Marcello Vinicius Amaral do Nascimento**	**Zona Urbana**	**6,00**	**Classificado**
10	**Deborah Michelle dos Santos**	**Zona Urbana**	**6,00**	**Classificado**
11	**Nayara Aparecida Hota Semensato**	**Zona urbana**	**6,00**	**Classificado**
12	Angela Maria Hickmann	Zona Urbana	5,60	Desclassificado
13	Daiane dos Santos Silva	Zona Urbana	5,60	Desclassificado
14	Jenifer Alana de Melo Euzébio	Zona Urbana	5,60	Desclassificado
15	Gisele Pinheiro da Silva	Zona Urbana	5,20	Desclassificado
16	Katrina Fernandes Matos	Zona Urbana	5,20	Desclassificado
17	Neli Borggreve Pais	Zona Rural – Nova Fronteira	5,20	Desclassificado
18	Terezinha Fátima dos Santos	Zona Urbana	5,20	Desclassificado
19	Everton Carvalho Rezer	Zona Urbana	4,80	Desclassificado
20	Felipe Matheus de Souza Mendonça	Zona Urbana	4,80	Desclassificado
21	Helaine Henrique de Alencar	Zona Urbana	4,80	Desclassificado
22	Jaqueline Santos de Almeida	Zona Rural – Nova Fronteira	4,80	Desclassificado
23	Mauriele Eufrasio da Silva	Zona Urbana	4,80	Desclassificado
24	Angela Maria Dutra Teles Guimarães	Zona Urbana	4,40	Desclassificado
25	Mariele da Silva Mafra	Zona Urbana	4,40	Desclassificado
26	Adrielly Matos Santos	Zona Rural – Nova Fronteira	4,00	Desclassificado
27	Albertina da Silva Bontempo da Silva	Zona Urbana	4,00	Desclassificado
28	Ana Paula Fernandes da Silva	Zona Rural – Nova Fronteira	4,00	Desclassificado
29	Andréia da Costa Franco Godinho	Zona Rural – Americana do Norte	4,00	Desclassificado
30	Aparecida de Oliveira Gouveia Cowaski	Zona Urbana	4,00	Desclassificado
31	Dircélia Pereira Silva	Zona Urbana	4,00	Desclassificado
32	Eliene Sampaio Soares	Zona Urbana	4,00	Desclassificado
33	Erika Thais Nogueira dos Santos	Zona Urbana	4,00	Desclassificado
34	Gabriely Luzia Siqueira	Zona Urbana	4,00	Desclassificado
35	Katy Ticiane Leite Pasuch	Zona Urbana	4,00	Desclassificado
36	Simone de Oliveira	Zona Urbana	4,00	Desclassificado
37	Vanda Duré Gwiazdecki	Zona Rural – Nova Fronteira	4,00	Desclassificado
38	Adrieli Alves de Souza	Zona Urbana	3,60	Desclassificado
39	Aline Carvalho dos Santos	Zona Urbana	3,60	Desclassificado
40	Camila da Silva Bontempo	Zona Urbana	3,60	Desclassificado
41	Cleoneide Oliveira França	Zona Urbana	3,60	Desclassificado
42	Daiane Corrêa da Silva	Zona Urbana	3,60	Desclassificado
43	Elizandra Aparecida de Souza	Zona Urbana	3,60	Desclassificado
44	Eriane Darc do Amaral Oliveira	Zona Urbana	3,60	Desclassificado
45	Rayra Sthefanny de Oliveira	Zona Urbana	3,60	Desclassificado
46	Adrielle Prescila Cardoso Cordeiro	Zona Rural – Nova Fronteira	3,20	Desclassificado
47	Irene de Souza Braga	Zona Rural – Tabaporã	3,20	Desclassificado
48	Ivone Lidia Kurtzembaum	Zona Rural – Nova Fronteira	3,20	Desclassificado
49	Jéssica Caroline de Melo Laranja	Zona Urbana	3,20	Desclassificado
50	Andréia dos Santos	Zona Urbana	2,80	Desclassificado

51	Ana Paula dos Santos Gomes da Silva	Zona Rural – Americana do Norte	2,40	Desclassificado
52	Valdinéia de Freitas	Zona Urbana	Ausente	Desclassificado
53	Idalice Aparecida da Silva Souza	Zona Urbana	Ausente	Desclassificado
54	Joana de Oliveira Freitas	Zona Urbana	Ausente	Desclassificado
55	Jhenifer da Silva Ribeiro	Zona Rural – Americana do Norte	Ausente	Desclassificado
56	Sirlei Pereira Costa	Zona Urbana	Ausente	Desclassificado
57	Josiane Pereira lemes Albino de Souza	Zona Urbana	Ausente	Desclassificado
58	Katia Streg	Zona Rural – Nova Fronteira	Ausente	Desclassificado
59	Mariana Militão	Zona rural – Nova Fronteira	Ausente	Desclassificado
60	Queila Jaqueline dos Santos da Silva	Zona Rural – Nova Fronteira	Ausente	Desclassificado
61	Maria Neves dos Santos	Zona Urbana	Ausente	Desclassificado
62	Matheus Carvalho de Castro	Zona Rural – Nova Fronteira	Ausente	Desclassificado
63	Sueli de Fátima Pereira Sandeski	Zona Rural – Americana do Norte	Ausente	Desclassificado
64	Roselaine Terezinha Stolberg	Zona Rural – Americana do Norte	Ausente	Desclassificado
65	Solange Duarte Silva	Zona Urbana	Ausente	Desclassificado
66	Geise Helen da Silva Nogueira	Zona Urbana	Ausente	Desclassificado
67	Tatiele Francolino da Silva	Zona Urbana	Ausente	Desclassificado

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 05 de Abril de 2022.

Kátia Ap. de Paula Gomes Cavalari

Presidente da Comissão

Portaria nº 005/2022

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.361, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "Reconhece a necessidade de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo Municipal **a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para atuar na Secretaria Municipal de Saúde,** por prazo determinado na forma específica e dá outras providências".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e autoriza-se o Poder Executivo Municipal a realizar *"Processo Seletivo Simplificado*" e proceder à posterior contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos do Artigo 46, da Lei Municipal 842/2011.

Parágrafo único. A contratação temporária de pessoal se dará nos moldes previstos na Lei Municipal nº 1.175/2019.

Art. 2º - As Admissões destinam-se a atender a Secretaria Municipal de Saúde, ficando o Poder Executivo autorizado a contratar os quantitativos descritos a seguir com respectivos vencimentos mensais, a saber:

VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO

CARGO ESCOLARIDADE	MOTIVO	QTDE VAGAS	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Auxiliar de Saúde Bucal	Não houve classificados no Concurso Público nº 001/2018	01	Nova Fronteira	40 horas semanais	R$ 1.212,00
Auxiliar de Saúde Bucal	Não houve classificados no Concurso Público nº 001/2018 e há necessidade de substituição de pessoal (um servidor efetivo está de licença para tratar de assuntos particulares)	01	Sede	40 horas semanais	R$ 1.212,00
Dentista	Substituição temporária de pessoal até realização de concurso público (servidora efetiva pediu exoneração)	01	Nova Fronteira	40 horas semanais	R$ 4.284,00
Dentista	Substituição temporária de pessoal (servidor efetivo em licença para tratar de assuntos particulares)	01	Sede	40 horas semanais	R$ 4.284,00
Enfermeiro	Substituição temporária de pessoal ou aumento de demanda	CR	Americana do Norte	40 horas semanais	R$ 4.284,00
Enfermeiro	Substituição temporária de pessoal ou aumento de demanda	CR	Sede	40 horas semanais	R$ 4.284,00
Fonoaudiólogo	Disponibilizar atendimento fonoaudiológico para a população local	01	Nova Fronteira	40 horas semanais	R$ 3.557,65
Técnico em Enfermagem	As vagas ofertadas no Concurso Público nº 001/2018 não foram preenchidas	01	Americana do Norte	40 horas semanais	R$ 2.229,29
Técnico em Enfermagem	As vagas ofertadas no Concurso Público nº 001/2018 não foram preenchidas	02	Nova Fronteira	40 horas semanais	R$ 2.229,29
Técnico em Enfermagem	As vagas ofertadas no Concurso Público nº 001/2018 não foram preenchidas	07	Sede	40 horas semanais	R$ 2.229,29

Art. 3º - Serão disponibilizadas **15 (quinze) vagas** para atender necessidade de excepcional interesse público, obedecendo aos critérios de pontuação e classificação estabelecidos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O recrutamento do pessoal deverá ser feito mediante Processo Seletivo Simplificado, regido por edital elaborado pela Comissão Especial designada para organizar o Seletivo, sujeito à ampla e prévia divulgação e à observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

Art. 5º - Para cobertura das despesas será utilizado às dotações orçamentárias abaixo especificadas do Orçamento Geral do Município e suas alterações, suplementadas, se necessário:

-08 00100 10 301 0007 2034 – Manutenção com ESF – Estratégia Saúde da Família

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado

-08 00100 10 302 0008 2039 – Manutenção com Ações de Média e Alta Complexidade – Inclusive Manutenção com o Hospital Municipal

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário, mediante Decreto.

Art. 7º - Fica autorizada a inclusão dessas despesas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 013/2022

Ata de R.P. nº. 013/2022

Processo Administrativo Nº. 015/2022

Pregão Presencial N° 013/2022

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, VULCANIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**.

Ao Décimo quarto dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n°. 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **ELIANO PEQUENO DE SOUZA – MEI**, CNPJ Sob n° **13.064.406/0001-80,** situada na Rua Primavera, s/nº, Distrito de Nova Fronteira – CEP: 78.563-000, neste Município de Tabaporã – MT, – neste ato representada pelo seu proprietário o senhor **Eliano Pequeno De Souza**, Brasileiro, Empresário, portador do RG nº 1276155-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 884.973.561-87, residente e domiciliado na Avenida Rua Primavera, s/nº, Distrito de Nova Fronteira – CEP: 78.563-000, neste Município de Tabaporã – MT, nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoantes as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº. 015/2022, referente ao **Pregão Presencial nº. 013/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, VULCANIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA**						**ELIANO PEQUENO DE SOUZA – MEI CNPJ Sob n° 13.064.406/0001-80**		
Item	**Código Interno**	**Código TCE - MT**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**
45	99186	000/2849	132	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM EQUIPAMENTOS/MAQUINAS "GLEBA MERCEDES"	82,00	10.824,00	**1**
46	99183	000/2974	174	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO PASSEIO "GLEBA MERCEDES"	29,00	5.046,00	**1**
47	99187	000/19192	100	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM MOTONIVELADORA "GLEBA MERCEDES"	149,00	14.900,00	**1**
48	99184	000/4045	225	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM CAMINHAO "GLEBA MERCEDES"	122,00	27.450,00	**1**
49	99185	000/2844	224	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM CAMINHONETE "GLEBA MERCEDES"	27,00	6.048,00	**1**
50	103248	000/3994	24	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM PA CARREGADEIRA "GLEBA MERCEDES"	99,00	2.376,00	**1**
51	103249	215366-1	30	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO CONSERTO DE PNEU TRASEIROS EM TRATOR "GLEBA MERCEDES"	149,00	4.470,00	**1**
52	103250	000/2850	30	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO CONSERTO DE PNEU DIANTEIROS EM TRATOR "GLEBA MERCEDES"	99,50	2.985,00	**1**
53	103251	000/2812	30	Un.	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA "GLEBA MERCEDES"	101,00	3.030,00	**1**

R$ 77.129,00 (Setenta e sete mil, cento e vinte e nove mil reais). CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo

não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMSP, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

----------GABINETE DO PREFEITO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **3.8.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através de Lei Municipal, conforme segue:

02 GABINETE DO PREFEITO;

Dotação	Finalidade
02 00100 04 122 0002 2002 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação	Finalidade
07 00200 04 123 0005 2024 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;;

Dotação	Finalidade
08 00100 10 122 0006 2031 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 304 0010 2041 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação	Finalidade
09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15530000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15990000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 17590000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00200 12 361 0012 2065 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15530000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00200 12 361 0012 2065 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 17590000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00100 12 122 0012 2067 33 90 39 00 00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 15001001000	

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 17500000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00100 26 782 0015 2094 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00200 15 452 0015 2098 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00200 15 452 0015 2098 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 17590000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação	Finalidade
13 00100 27 812 0014 2291 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO 5.1** O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 6.1.** Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1.** O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** Observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 05 de Abril de 2022.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**ELIANO PEQUENO DE SOUZA – MEI** CNPJ Sob n° **13.064.406/0001-80** **Eliano Pequeno De Souza** Representante DETENTOR DA ATA
Camila de Mello **CPF Sob n° 071.670.861-26** **Testemunha**	**Francielly Apª. Bispo de Oliveira** **CPF Sob n° 041.491.611-51** **Testemunha**

CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE DE 2022 - ANEXO 8 (LDB, ART. 72) - REPUBLICAR

SIOPE Página 1 de 5

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

TABAPORã - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 1º Bimestre/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**6.033.860,73**	**882.733,88**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	497.460,73	41.683,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.000.000,00	235.596,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.454.900,00	511.601,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.081.500,00	93.852,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**30.743.660,34**	**6.773.194,74**
2.1- Cota-Parte FPM	8.535.555,00	2.141.609,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.875.000,00	2.141.609,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	660.555,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.900.000,00	4.299.436,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	110.250,00	27.271,31
2.4- Cota-Parte ITR	2.367.750,00	116.809,59
2.5- Cota-Parte IPVA	830.105,34	188.067,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.777.521,07**	**7.655.928,62**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.016.621,07**	**1.349.184,38**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**3.177.759,20**	**559.343,21**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**11.067.469,00**	**1.810.109,83**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.067.469,00	1.810.109,83
6.1.1- Principal	11.067.469,00	1.810.109,83
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**5.050.847,93**	**460.925,45**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**477.003,76**
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior	443.121,72
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios	33.882,04

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					2.287.113,59
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**9.429.009,98**	**1.574.645,49**	**1.559.819,84**	**1.448.226,62**	**14.825,65**
10.1- Educação Infantil	3.875.366,00	737.355,14	734.985,14	624.833,36	2.370,00
10.1.1- Creche	1.467.387,00	236.896,74	234.526,74	234.526,74	2.370,00
10.1.2- Pré-escola	2.407.979,00	500.458,40	500.458,40	390.306,62	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.553.643,98	837.290,35	824.834,70	823.393,26	12.455,65
11- OUTRAS DESPESAS	**1.662.432,78**	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**0,00**
11.1- Educação Infantil	542.567,00	10,00	10,00	10,00	0,00
11.1.1- Creche	105.967,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	436.600,00	10,00	10,00	10,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.119.865,78	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**11.091.442,76**	**1.574.655,49**	**1.559.829,84**	**1.448.236,62**	**14.825,65**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)[7]**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.574.645,49	1.559.819,84	1.448.226,62	14.825,65	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.574.655,49	1.559.829,84	1.448.236,62	14.825,65	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.267.076,88	1.559.819,84	1.559.819,84	86,17
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
			VALOR NÃO	**% NÃO APLICADO**

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	APLICADO APÓS AJUSTE (o)	((p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	181.010,98	250.279,99	250.279,99	13,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.021.969,64	443.121,72	0,00	0,00	0,00	443.121,72
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.021.969,64	443.121,72	0,00	0,00	0,00	443.121,72
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	980.239,00	60.375,54	22.568,51	19.334,46	37.807,03
24.1- Creche	498.420,00	41.000,00	3.192,97	3.192,97	37.807,03
24.2- Pré-escola	481.819,00	19.375,54	19.375,54	16.141,49	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.332.595,37	682.995,20	578.449,37	443.052,99	104.545,83
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.312.834,37**	**743.370,74**	**601.017,88**	**462.387,45**	**142.352,86**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.160.847,72
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	460.925,45
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.699.922,27**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	1.913.982,16	1.699.922,27	22,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)= (z)-(ab)-(ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	586.950,35	0,00	0,00	0,00	586.950,35
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	68.350,35	0,00	0,00	0,00	68.350,35
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	518.600,00	0,00	0,00	0,00	518.600,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

	PREVISÃO	RECEITAS

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	596.478,36	100.845,14
35.1- Salário-Educação	366.300,00	84.780,74
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	156.064,97	16.064,40
35.4 - PNATE	74.113,39	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	67.070,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**663.548,36**	**100.845,14**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	199.450,14	82.767,36	65.675,99	9.105,57	17.091,37
41.1- Creche	120.366,00	61.180,38	55.793,43	8.040,48	5.386,95
41.2- Pré-escola	79.084,14	21.586,98	9.882,56	1.065,09	11.704,42
42- ENSINO FUNDAMENTAL	932.026,06	140.518,36	137.505,27	84.108,81	3.013,09
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.131.476,20**	**223.285,72**	**203.181,26**	**93.214,38**	**20.104,46**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**16.661.240,25**	**2.563.594,52**	**2.382.770,35**	**2.020.337,22**	**180.824,17**
47.1- Despesas Correntes	15.059.139,15	2.542.576,52	2.362.901,35	2.017.968,12	179.675,17
47.1.1- Pessoal Ativo	12.851.623,10	1.635.851,38	1.621.025,73	1.503.403,19	14.825,65
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	86.658,00	13.520,00	13.520,00	12.080,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.120.858,05	893.205,14	728.355,62	502.484,93	164.849,52
47.2- Despesas de Capital	1.602.101,10	21.018,00	19.869,00	2.369,10	1.149,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Capital	1.602.101,10	21.018,00	19.869,00	2.369,10	1.149,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2021	995.603,76	512.238,18
49- (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (orçamentário)	1.810.109,83	84.780,74
50- (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	1.448.236,62	4.350,00
51- (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre	1.357.476,97	592.668,92
52- (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
53- (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
54- (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)	1.357.476,97	592.668,92

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 4/4/2022 Hora da Emissão: 7:38:15

[1]SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

XXXX

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.359, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com o Conselho de Desenvolvimento de Americana do Norte - CODEAN, e dá outras providencias".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com o Conselho de Desenvolvimento de Americana do Norte - CODEAN, inscrita no CNPJ sob n.º 07.257.938/0001-30, com sede a Avenida Um (01), Cidade de Tabaporã/MT, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no exercício de 2022, com a finalidade de manter os serviços básicos essenciais a comunidade (Molhar Ruas, Correio Comunitário, Núcleo da Policia Militar – NPM, Manutenção dos equipamentos e trator, Limpeza das vias públicas, Limpeza do PSF de Americana do Norte, Aluguéis entre outros).

Parágrafo Único – Em contrapartida ao repasse mencionado no Art. 1º fica o Conselho de Desenvolvimento de Americana do Norte - CODEAN compromissada de fornecer um empregado para atendimento da clientela da Agencia de Correio Comunitária e uma zeladora para Posto da Policia Militar e Posto de Saúde desta cidade.

Art. 2º - A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convenio, que será firmado entre as partes.

Art. 3º - As despesas provenientes do convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
02 - GABINETE DO PREFEITO		
02 00100 04 122 0002 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito		
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	1500.0000.000	60.000,00

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.360, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "Reconhece a necessidade de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo Municipal **a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** por prazo determinado na forma específica e dá outras providências".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e autoriza-se o Poder Executivo Municipal a realizar *"Processo Seletivo Simplificado*" e proceder à posterior contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos do Artigo 71, da Lei Municipal 1.080/2017.

Parágrafo único. A contratação temporária de pessoal se dará nos moldes previstos na Lei Municipal nº 1.175/2019.

Art. 2º - As Admissões destinam-se a atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando o Poder Executivo autorizado a contratar os quantitativos descritos a seguir com respectivos vencimentos mensais, a saber:

VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO

CARGO ESCOLARIDADE	MOTIVO	QTDE VAGAS	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura (Ensino Fundamental Completo)	Aumento de demanda – ampliou-se a oferta de vagas nos dois turnos, o 4º ano (antes atendido pelo estado) passou para a rede municipal, e ampliou-se a estrutura física, com construção de sala para atendimento do maternal	01	Americana do Norte	30 horas semanais	R$ 1.361,34
Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura (Ensino Fundamental Completo)	Substituição temporária de pessoal (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança)	01	Nova Fronteira	30 horas semanais	R$ 1.361,34
Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura (Ensino Fundamental Completo)	Substituição temporária de pessoal (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança)	CR	Pai Herói	30 horas semanais	R$ 1.361,34
Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura (Ensino Fundamental Completo)	Substituição temporária de pessoal (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança)	01	Sede	30 horas semanais	R$ 1.361,34
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição (Ensino Fundamental Completo)	Aumento de demanda – ampliou-se a oferta de vagas nos dois turnos, o 4º ano (antes atendido pelo estado) passou para a rede municipal, e ampliou-se a estrutura física, com construção de sala para atendimento do maternal	01	Americana do Norte	30 horas semanais	R$ 1.361,34

Apoio Administrativo Educacional – Nutrição (Ensino Fundamental Completo)	Substituição temporária de pessoal (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança)	01	Nova Fronteira	30 horas semanais	R$ 1.361,34
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição (Ensino Fundamental Completo)	Substituição temporária de pessoal (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança)	CR	Pai Herói	30 horas semanais	R$ 1.361,34
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição (Ensino Fundamental Completo)	Substituição temporária de pessoal (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança)	CR	Sede	30 horas semanais	R$ 1.361,34
Professor (Licenciatura em Pedagogia)	Enfrentamento da defasagem de aprendizagem causada pela pandemia de Covid-19 (professores articuladores, aulas de reforço etc.) e substituição temporária de pessoal (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança, nomeação na função de diretor ou coordenador pedagógico)	01	Americana do Norte	30 horas semanais	R$ 3.555,03
Professor (Licenciatura em Pedagogia)	Enfrentamento da defasagem de aprendizagem causada pela pandemia de Covid-19 (professores articuladores, aulas de reforço etc.) e substituição temporária de pessoal (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança, nomeação na função de diretor ou coordenador pedagógico)	04	Nova Fronteira	30 horas semanais	R$ 3.555,03
Professor (Licenciatura em Pedagogia)	Enfrentamento da defasagem de aprendizagem causada pela pandemia de Covid-19 (professores articuladores, aulas de reforço etc.) e substituição temporária de pessoal (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança, nomeação na função de diretor ou coordenador pedagógico)	01	Pai Herói	30 horas semanais	R$ 3.555,03
Professor (Licenciatura em Pedagogia)	Atendimento de demanda local – construção de sala para atendimento da educação básica (Educação Infantil Pré) e 1º Ciclo	01	Pai Herói - Fazenda Prudente	30 horas semanais	R$ 3.555,03
Professor (Licenciatura em Pedagogia)	Enfrentamento da defasagem de aprendizagem causada pela pandemia de Covid-19 (professores articuladores, aulas de reforço etc.) e substituição temporária de pessoal (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança, nomeação na função de diretor ou coordenador pedagógico)	01	Sede	30 horas semanais	R$ 3.555,03
Professor (Licenciatura em Educação Física)	Substituição temporária de pessoal (por motivos de: readaptação, licença prêmio, cessão, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança)	02	Sede e Pai Herói	30 horas semanais	R$ 3.555,03

Art. 3º - Serão disponibilizadas **15 (quinze) vagas** para atender necessidade de excepcional interesse público, obedecendo aos critérios de pontuação e classificação estabelecidos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O recrutamento do pessoal deverá ser feito mediante Processo Seletivo Simplificado, regido por edital elaborado pela Comissão Especial designada para organizar o Seletivo, sujeito à ampla e prévia divulgação e à observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

Art. 5º - Para cobertura das despesas será utilizado às dotações orçamentárias abaixo especificadas do Orçamento Geral do Município e suas alterações, suplementadas, se necessário:

-10 00800 12 361 0012 2076 – Manutenção com Ensino Fundamental 70% – Remuneração de Profissionais e Encargos

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado

-10 00800 12 365 0012 2176 – Manutenção de Creches Fundeb 70% - Remuneração de Profissionais e Encargos

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado

-10 00800 12 365 0012 2276 – Manutenção de Pré-Escola Fundeb 70% - Remuneração de Profissionais e Encargos

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário, mediante Decreto.

Art. 7º - Fica autorizada a inclusão dessas despesas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº070/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº070/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 05 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 091, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 091, DE **30** DE **MARÇO** DE **2022.**

Aprova o projeto de fracionamento do Lote 01 DA QUADRA 05, DO BAIRRO JARDIM SANTA LÚCIA, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pelas Leis Complementares n.ºs 120 e 123/07.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo **n.º 582** de **24**de **fevereiro** de **2022.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Fracionamento do **Lote 01 (um),** da **Quadra 05 (cinco),** com a superfície de **2.624,40 m²**, do Bairro Jardim Santa Lúcia**,** devidamente matriculado sob n.º **32.159,** no RGI desta Comarca, de propriedade da empresa **Bigolin Incorporadora e Construtora Ltda,** sociedade empresária limitada, inscrita no **CNPJ n.º 14.424.829/0001-26**, com sede na Rua São Paulo, n.º 70-S, Sala 01, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso, neste ato representado pelo sócio **Leoclides Bigolin,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 065.828.349-01 e no RG n.º 17/R-2.424.300 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 60-S, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso; tendo como resultantes os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

a) Lote 01, com superfície de **300,00 m²**, com valor venal de R$ 53.566,00 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e seis reais);

b) Lote 02, com superfície de **250,00m²**, com valor venal de R$ 46.305,00 (quarenta e seis mil trezentos e cinco reais);

c) Lote 03, com superfície de **250,00m²**, com valor venal de R$ 46.305,00 (quarenta e seis mil trezentos e cinco reais);

d) Lote 04, com superfície de **250,00m²**, com valor venal de R$ 46.305,00 (quarenta e seis mil trezentos e cinco reais);

e) Lote 05, com superfície de **286,65 m²**, com valor venal de R$ 53.093,31 (cinquenta e três mil e noventa e três reais e trinta e um centavos);

f) Lote 06, com superfície de **261,53 m²**, com valor venal de R$ 48.440,59 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos);

g) Lote 07, com superfície de **258,72m²**, com valor venal de R$ 47.920,12 (quarenta e sete mil novecentos e vinte reais e doze centavos);

h) Lote 08, com superfície de **339,71 m²**, com valor venal de R$ 62.921,09 (sessenta e dois mil novecentos e vinte e um reais e nove centavos);

i) Lote 09, com superfície de **427,79 m²**, com valor venal de R$ 79.235,26 (setenta e nove mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos);

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 035/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 035/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município,conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 30,31, 37, 62, 69, 81, 103, 105, 114, 125, 128, 133, 134, 146, 152, 155, 162, 165 E 174** registrado em favor do fornecedor **S.J.G. PAGANINI – COMÉRCIO - EPP** inscrita no **CNPJ sob o nº 04.193.497/0001-62**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 05 de Abril de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 035/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 035/2021–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município,conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos Itens: 21, 88, 95, 107, 132, 135 E 172,** registrado em favor do fornecedor **RENATO RODRIGUES DE MORAES**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.579.163/0001-94**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará

da Serra-MT, 05 de Abril de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 035/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 035/2021–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município,conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do Item: 41,** registrado em favor da fornecedora **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.808.881/0001-08**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 05 de Abril de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 020/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE SULFATO - PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DO SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO,** a empresa: **SUALL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 60.858.131/0001-36.**

Tangará da Serra/MT, 05 de Abril de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 035/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 035/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município,conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos Itens: 12, 13, 58, 61, 66, 99, 100, 106, 116, 126 E 169** registrado em favor do fornecedor **COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI** inscrita no **CNPJ sob o nº 21.207.506/0001-46**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 05 de Abril de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

ERRATA DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº046/2022 EM RAZÃO DE VALOR

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 3.942, Página nº 494 de 18.03.2022- ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº046/2022 EM RAZAO DE VALOR, GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº **046/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CURSO DE FORMAÇÃO EM CONTROLE INTERNO E AUDITORIA GOVERNAMENTAL E CURSO - A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**, através da empresa: **ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO CURSO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ N°**00.839.039/0001-05,** através do Departamento de Compras, torna público a **ERRATA DO AVISO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR,** acima, nos seguintes termos: **Onde se lê: R$ 3.240,00 (Três Mil Duzentos e Quarenta Reais)** ; **LEIA-SE: R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone 65-3311-4873. Tangará da Serra- MT, 05 de Abril de 2022. **Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 035/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 035/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município,conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos itens: 14 e 15,** registrado em favor da fornecedora **C.R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME – MERCADO MEGA FRIOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 05 de Abril de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exi-

gências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **Realização: 19 de Abril de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **06 de abril de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **05 de abril de 2022**. Dalila Cristian F. da Paz - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, (MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO INCLUINDO INSTALAÇÃO, DENTRE OUTROS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos **Realização: 19 de Abril de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10. 520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **06 de abril de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **05 de abril de 2022**. Márcia Dourado Ferreira - Pregoeira.

DECRETO N.º 092 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 092DE**31**DE**MARÇO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 098/SME/2022, expedido em 30 de março de 2022, pela Secretaria Municipal de Esportes.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica cancelado os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Esportes.

DATA	EMPENHO	CREDOR	SALDO
Ano 2020			**R$**
22/01/2020	00106	O AZEVEDO MENDES	1.424,00
31/01/2020	01533	CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO	200,00
28/02/2020	03165	R.M. DOS REIS	158,20
06/03/2020	04389	ENERGISA MATO GROSSO	175,50
09/03/2020	05299	SAMAE SERV AUTÔNOMO	8.216,75
13/04/2020	05647	SERRA DOURADA COMÉRCIO DE	150,00
07/05/2020	07039	AUTO POSTO FAVETTI	264,73
12/05/2020	07155	C.R DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS	42,60
12/05/2020	07156	SERRA DOURADA COMÉRCIO DE	96,00
26/06/2020	09128	MUDAR COM DE MATERIAIS	416,00
30/09/2020	15015	P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS	739,70
			11.883,48

Exercício 2019

DATA	EMPENHO	CREDOR	SALDO
Ano 2019			**R$**
05/09/2019	13761	MINERAÇÃO RIO VERMELHO	656,88
			656,88

Exercício 2017

DATA	EMPENHO	CREDOR	SALDO
Ano 2017			**R$**
22/05/2017	13155	**SERRA DOURADA COMÉRCIO DE**	68,63
			68,63

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta e um**dias do mês de**março**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº069/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ESPORTES**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº069/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUSIÇÃO DE PLACAR ELETRONICO POLIESPORTIVO C/LED**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 05 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

CANCELAMENTO DA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº043/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **MEIO AMBIENTE**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o **CANCELAMENTO DA ABERTURA do** Procedimento Administrativo nº 043/COMPRADIRETA/SAD/2022. OB-

JETO: **AQUISIÇÃO DE MOLA AREA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 05 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.689, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.689, DE **25** DE **MARÇO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021 E SUA ALTERAÇÃO Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.530/2021 e sua alteração Lei nº 5. 632/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 5.549/2021 e sua alteração Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R$ 24.289. 940,00

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R$ 24.289. 940,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	**2322**			
		Aplicações Diretas	3.3.50.00.00. 00.1. 6000000604	100. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**100.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por redução da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	**2322**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 6000000604	100. 000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**100.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar**,** visa adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para possibilitar a realização de Termo de Fomento com a APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais, tendo em vista a necessidade de complementar o valor previsto para pagamento dos profissionais que prestam serviços no Centro de Reabilitação da Escola Especial Raio de Sol, sendo na área da saúde; Fonoaudiólogas, Fisioterapeutas, Assistente Social, encarregado e auxiliares na Equoterapia, estes profissionais realizam consultas e atendimentos domiciliar, aplicação de testes, terapias e vários outros tipos de atendimentos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e cinco** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.687/2022

SÚMULA: *"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, DESTINADO A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir credito adicional suplementar nos termos do art. 41, I da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 1.166.725,00, destinado a contratação de prestação de seriços médicos plantonistas para Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria Municipal de Saúde

07.003 – Fundo munic. de Saúde – Média e Alta Complexidade

07.003.10 – Saúde

07.003.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

07.003.10.302.0018 – Saúde para todos

07.003.10.302.0018.2161 – Manutenção Encargos do Hospital Municipal

339034.00 (806) – Desp de pessoal Decorrentes de Contr. De Terceirização.....R$ 1.166.725,00

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo reduzido das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇAO	PROJ/ATIVIDADE	COD REDUZIDO	VALOR R$	FONTE DE REC.
10.301.0018. 2138-339030.00	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0266	80. 000,00	1500100200
10.301.0018. 2138-339030.00	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0266	200. 000,00	1600000000
10.301.0018. 2138-339030.00	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0266	85. 000,00	1621000000

10.301.0018. 2138-339037.00	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0268	10. 000,00	1500100200
10.301.0018. 2138-339039.00	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0270	100. 000,00	1500100200
10.301.0018. 2138-339039.00	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0270	20. 000,00	1600000000
10.301.0018. 2138-339040.00	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0271	10. 000,00	1500100200
10.302.0018. 2161-339030-00	MANUTENÇÃO ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	0289	340. 000,00	1600000000
10.302.0018. 2161-339030-00	MANUTENÇÃO ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	0289	11. 725,00	1621000000
10.122.0018. 2182-339039-00	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	0252	60. 000,00	1500100200
10.301.0018. 1037-339030-00	CONST. AMPL. E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE E PSF	0256	5. 000,00	1500100200
10.301.0018. 1037-449051-00	CONST. AMPL. E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE E PSF	0258	20. 000,00	1500100200
10.301.0018. 1037-449051-00	CONST. AMPL. E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE E PSF	0258	150. 000,00	1601000000
10.301.0018. 1037-449051-00	CONST. AMPL. E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE E PSF	0258	10. 000,00	162100000
10.301.0018. 1037-449052-00	CONST. AMPL. E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE E PSF	0259	5. 000,00	1500100200
10.301.0018. 1037-449052-00	CONST. AMPL. E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE E PSF	0259	10. 000,00	160100000
10.303.0018. 2141-339032-00	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0296	50. 000,00	1500100200

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 05 de abril de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO 02/2022

EXTRATO DO CONTRATO 02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPOTES RODOVIAROS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 03/01/2022 À 29/07/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.684/2022

SÚMULA: *"Altera a redação da Lei Municipal n. 1.386 de 06 de junho de 2018, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Nova do Norte/MT e, dá outras providências."*

PASCOAL ALBERTON*, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:*

Art. 1º. A redação da Lei Municipal n. 1.386, de 06 de junho de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 48......

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a** 26,77% (vinte e seis inteiros e setenta e sete centésimos por cento) **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) prevista na reavaliação atuarial;

b) 12,77% (doze inteiros e setenta e sete centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei**."**

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 1.386, de 06 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, aos 05 dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2022	12,77%
2023	14,04%
2024	15,28%
2025	16,52%
2026	17,73%
2027	18,93%
2028	20,12%
2029	21,29%
2030	22,44%
2031	23,57%
2032	24,69%
2033	25,78%
2034	26,86%
2035	27,92%
2036	29,18%
2037	30,86%
2038	32,55%
2039	34,23%
2040	35,91%
2041	37,60%
2042	39,28%
2043	40,97%
2044	42,65%
2045	44,34%
2046	46,02%
2047	47,70%
2048	49,39%
2049	51,07%
2050	52,76%
2051	54,44%
2052	56,12%
2053	57,81%
2054	59,49%
2055	61,18%

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.685/2022

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar Emenda Impositiva mediante crédito especial, e dá outras providências."

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pe-*

la Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar emenda impositiva do projeto 1.137 – Construçao de Portico na entrada da Cidade no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º. Para atender o autorizado no art anterior, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 30.000,00 destinado a repasse de recursos ao Centro de Tradiçoes Gauchas – CTG, para construção de espaço destinado a eventos, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

05.002 – Divisão de Infraestrutura e Transportes

05.002.15 – Urbanismo

08.002.15.451 – Infraestrutura urbana

08.002.15.451 .0020 – Emenda parlamentar impositiva

08.002.15.451.0020.1.1.....–Repasse ao Centro de Tradições Gaúchas –

337041-00 – Contribuições .....R$ 30.000,00

Art. 3º. Para atender ao disposto no artigo 3º, fica o poder executivo autorizado a reduzir valor, nos termos do Art 43, § 1º, inciso III da lei 4320/64. À seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

05.002 – Divisão de Infraestrutura e Transportes

05.002.15 – Urbanismo

08.002.15.451 – Infraestrutura urbana

08.002.15.451 .0020 – Emenda parlamentar impositiva

08.002.15.451.0020.1.137–Construção de Pórtico na Entrada da Cidade

339030-00(790)– Material de Consumo.....R$ 10.000,00

339039-00(791)– Outros Serv de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 10.000,00

449051-00(792)– Obras e Instalaçoes.....R$ 10.000,00

Art. 4º. O projeto criado no artigo 2º fica incluso no PPA 2018-2022, bem como na Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5º. O Centro de Tradições Gaúchas deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Colaboração, em conformidade com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

§ 1º. A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os documentos constantes no Termo de Parceria firmado com a entidade.

§ 2º. A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º. Em caso de reprovação da prestação de contas ou de sua omissão, o Município de Terra Nova do Norte estará proibido de firmar futuras parcerias e/ou convênio com a entidade beneficiária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PE 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, MODELO DO ANO CORRENTE, CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS LUGARES), 02 (DUAS) PORTAS PARA APOIO NO CAMPO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno Termo de Referencia e Convênio nº 507/2021/SEDUC/MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno Termo de Referencia e Convênio nº 507/2021/SEDUC/MT

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 06/04/2022 até as 08h00min do dia 19/04/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h00min às 10h30min do dia 19/04/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 20/04/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 05 de Abril de 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 012/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO/ANÁLISE E SUPORTE TÉCNICO VISANDO REVISÃO GERAL DA MÁQUINA MOTONIVELADORA/PATROL KOMATSU GD 655, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ: 35.654.688/0001-08

VALOR GLOBAL: R$ 4.417,70 (Quatro mil quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 05 de Abril de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.686/2022

Súmula: "Dispõe sobre a autorização de uso de imóvel público e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Dispõe sobre a autorização administrativa de utilização, a título precário e gratuito, das dependências do espaço público denominado Centro de Eventos do Parque Municipal Vale do Esperança e obedecerá ao disposto nesta Lei.

Parágrafo Único. O imóvel acima descrito será utilizado pela associação Rotary Club de Terra Nova do Norte, inscrita no CNPJ pelo nº 02.997.712/0001-52, com sede a Avenida Norberto Schwantes, nº 977, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, para realização de evento denominado "Baile do Chopp" no dia 16 de abril de 2022.

Art. 2º. A referida autorização de uso do imóvel será válida somente para o dia 16 de abril de 2022.

Art. 3º. O uso do local, bem como a conservação deste, além dos bens móveis que guarneçam o local será de inteira responsabilidade do Autorizatário.

§1º. O Autorizatário será responsável por quaisquer danos ocasionados a terceiros ou ao local.

§2º. O Autorizatário deverá desocupar o imóvel assim que os termos da presente Lei forem atendidos, devendo ser devolvido nas mesmas condições em que foi recebido, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 4º. A presente autorização de uso não será renovada, tendo seu termo final em após o dia 23/04/2022.

Art. 5º. O Autorizatário receberá o prédio em perfeitas condições de uso, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza e conservação do local.

Art. 6º. Cessada a autorização por seu termo ou por revogação, não subsistirá direito do Autorizatário em qualquer tipo de indenização.

Art. 7º. A Minuta de Autorização de uso faz parte integrante da Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº ___/2022**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.978.212/0001-00, com sede no Estado de Mato Grosso, sediada à Avenida Cloves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.700.571-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 167, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, doravante denominado AUTORIZANTE; e

ROTARY CLUB DE TERRA NOVA DO NORTE, associação privada, inscrita no CNPJ nº 02.997.712/0001-52, com sede a Avenida Norberto Schwantes, nº 977, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, representada pelo Sr. **MARCELO BRUNO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o 020.064.901-92, portador do RG nº 1698261-4 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua Anita Garibaldi, nº 55, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, devorante denominada AUTORIZATÁRIA;

R E S O L V E M:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica autorizado a Banda Agita Som, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, o uso do bem descrito como Centro de Eventos do Parque Municipal Vale do Esperança, a ser utilizado para a realização do "Baile do Chopp" no dia 16 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DA AUTORIZAÇÃO

A presente autorização de uso terá validade a partir da assinatura deste Termo e é outorgada em caráter precário e gratuito, tendo seu termo final após a data de 23/04/2022.

§1º. Não caberá a AUTORIZATÁRIA o direito de indenização ou retenção.

CLÁSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO

§1º. A AUTORIZATÁRIA se obriga a:

I – manter o local em boas condições de conservação e segurança;

II – observar as regras de segurança atinentes ao bem;

III – responder a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa;

IV – comunicar imediatamente à AUTORIZANTE qualquer fato novo ou relevante a respeito de aspectos técnicos;

V – restringir a utilização do bem aos fins que motivaram a presente autorização.

VI – não alterar qualquer característica do imóvel;

VII – preservar todo e qualquer móvel constante da estrutura do local, que será vistoriado antes e depois do uso da AUTORIZARÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

§1º. Correrão por conta da AUTORIZATÁRIA as despesas relativas a transporte e armazenamento dos bens móveis que ela necessitar, de sua propriedade;

§2º. As despesas decorrentes com contratação de pessoal/funcionários também correrão por conta da AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DO TÉRMINO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Finda a presente autorização, a AUTORIZATÁRIA devolverá o bem a AUTORIZANTE completamente livre e desembaraçado, assim como o recebeu.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT para toda e qualquer ação oriunda desta autorização e que não possa, primeiramente, ser resolvida de comum acordo entre as partes.

As partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito.

Terra Nova do Norte/MT, ___ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Autorizante

MARCELO BRUNO DOS SANTOS

Autorizatária

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO RESULTADO TP 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 61/2022 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 041/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA EXECUÇÃO DO FORRO E MEIO FIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

VENCEDOR:

SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

CNPJ: 39.325.185/0001-40

R$ 93.212,63

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 05 DE ABRIL DE 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO RESULTADO CONCORRÊNCIA 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 61/2022 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 029/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL AGRÍCOLA TERRA NOVA DO NORTE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, SENDO A CONSTRUÇÃO DE DORMITÓRIOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS APROVADOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 1620/2021/SEDUC.

VENCEDOR:

CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

CNPJ: 29.570.797/0001-44

R$ 3.947.439,23

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 05 DE ABRIL DE 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.688/2022

DATA: **05/04/2022**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, destinadas a Execução de obra de drenagem de aguas pluviais e pavimentação asfáltica na Avenida dos Pioneiros, localizada no município de Terra Nova do Norte e dá outras providências.

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do artigo **41, inciso II da Lei 4.320/64,** no valor de até R$ 2. 859.368,67 (Dois Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Oito reais e Sessenta e Sete Centavos), para atender a Execuçãode obra de drenagem de aguas pluviais e pavimentação asfáltica na Avenida dos Pioneiros, localizada no município de Terra Nova do Norte seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

05 – Sec. Municipal de Infraestrutura

05.001 – Depto de Infraestrutura

05.001.15 – Urbanismo

05.001.15.451 – Infra estrutura urbana

05.001.15.451.0008– Cidade Atrativa

05.001.15.451.0008.1.144 - drenagem de aguas pluviais e pavimentação asfáltica na Avenida dos Pioneiros

449051.00 – f 1571.0000 - R$ 2.802.181.30

– f 1500.1001 - R$ 57.187,37

Art. 2º Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação com base nos recursos advindos da Transferências de Convenio, firmados entre o município e a Sinfra proposta nº 1809/2021, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até R$ 2.802.181,30

Parágrafo único – Os recursos a serem liberados a partir de 2023 serão inclusos na Lei orçamentaria anual.

Art. 3º Para fazer face a redução de recursos destinados a contrapartida, fica o município autorizado a abrir credito por redução, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 à seguinte dotação orçamentária:

05.004.17.512.0004.1017 – Implantação, Ampliação do Sistema de Abastecimento de Aguas.

4490.52.00(613).....R$ 57.187,37

Art. 4º Fica autorizado a inclusão da ação e meta: Execuçãode obra de drenagem de aguas pluviais e pavimentação asfáltica na Avenida dos Pioneiros que dispõe sobre a Revisão do PPA 2022-2025 datada de 13 de dezembro de 2021 e na Lei nº 1.653/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2022 de 13 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, 05/04/2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 139 DE 04 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: “Dispõe sobre a instituição da Comissão

Organizadora de Processo Seletivo Simplificado

e da outras providências”.

O Senhor **PASCOAL ALBERTON**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para avaliar os inscritos no Processo Seletivo e fazer a contagem de pontos dos mesmos, para efetivar ou não sua contratação.

Art. 2° - A Comissão Organizadora terá os seguintes servidores como membros:

I. **Adriane Caroline Nogueira,** Mat. N° 19634 CPF n° 062.907.881-59 **(Presidente)**.

II. **Eduarda Ortega Hernandes,** Mat. n° 19598 CPF n° 053.649.191-70 **(Membro)**.

III. **Paula Morgado de Oliveira,** Mat. N° 313 CPF n° 979.621.121-15 **(Membro)**.

Art. 3° - A Comissão Organizadora terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo como a norma ponderante.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE ABRIL DE 2022

_____

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.978.212/0001-00, com sede no Estado de Mato Grosso, sediada à Avenida Cloves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.700.571-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502. 469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 167, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, doravante denominado AUTORIZANTE; e

ROTARY CLUB DE TERRA NOVA DO NORTE, associação privada, inscrita no CNPJ nº 02.997.712/0001-52, com sede a Avenida Norberto Schwantes, nº 977, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, representada pelo Sr. **MARCELO BRUNO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o 020.064. 901-92, portador do RG nº 1698261-4 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua Anita Garibaldi, nº 55, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, devorante denominada AUTORIZATÁRIA;

R E S O L V E M:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica autorizado ao Rotary Club Terra Nova do Norte, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, o uso do bem descrito como Centro de Eventos do Parque Municipal Vale do Esperança, a ser utilizado para a realização do "Baile do Chopp" no dia 16 de abril de 2022, conforme Lei Municipal nº 1. 686/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DA AUTORIZAÇÃO

A presente autorização de uso terá validade a partir da assinatura deste Termo e é outorgada em caráter precário e gratuito, tendo seu termo final após a data de 23/04/2022.

§1º. Não caberá a AUTORIZATÁRIA o direito de indenização ou retenção.

CLÁSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO

§1º. A AUTORIZATÁRIA se obriga a:

I – manter o local em boas condições de conservação e segurança;

II – observar as regras de segurança atinentes ao bem;

III – responder a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa;

IV – comunicar imediatamente à AUTORIZANTE qualquer fato novo ou relevante a respeito de aspectos técnicos;

V – restringir a utilização do bem aos fins que motivaram a presente autorização.

VI – não alterar qualquer característica do imóvel;

VII – preservar todo e qualquer móvel constante da estrutura do local, que será vistoriado antes e depois do uso da AUTORIZARÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

§1º. Correrão por conta da AUTORIZATÁRIA as despesas relativas a transporte e armazenamento dos bens móveis que ela necessitar, de sua propriedade;

§2º. As despesas decorrentes com contratação de pessoal/funcionários também correrão por conta da AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DO TÉRMINO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Finda a presente autorização, a AUTORIZATÁRIA devolverá o bem a AUTORIZANTE completamente livre e desembaraçado, assim como o recebeu.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT para toda e qualquer ação oriunda desta autorização e que não possa, primeiramente, ser resolvida de comum acordo entre as partes.

As partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito.

Terra Nova do Norte/MT, 05 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Autorizante

MARCELO BRUNO DOS SANTOS

Autorizatária

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI MUNICIPAL Nº 1175/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1175/2022

"Altera a redação do artigo 12, da Lei Ordinária 993 de 31 de Dezembro de 2013 e acrescenta o §4º - A, ao artigo 91, da referida lei e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 12, da Lei Ordinária 993 de 31 de Dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

SEÇÃO IV

SECRETARIA DE GABINETE

"Art. 12 -. A Secretaria de Gabinete tem por finalidade gerenciar as atividades do Chefe do Executivo Municipal, prestando-lhe pronto atendimento de sua agenda, compromissos institucionais, político-governamentais, elaborar relatórios de atividades de interesse da Administração Pública Municipal, manter a autoridade executiva devidamente informada dos assuntos institucionais, assim como, assisti-lo com pareceres técnico-jurídicos das medidas a serem adotadas ou decididas.

§ 1º - Compõem a Secretaria de Gabinete:

I – 01 (um) cargo em comissão de Secretário(a) de Gabinete;

II – 01 (um) cargo em comissão de Advogado;

III – 01 (um) cargo em comissão de Auxiliar Administrativo.

§ 2º - A carga horária estabelecida para o cargo de Advogado em comissão e Auxiliar Administrativo será de 40 (quarenta) horas semanais."

Art. 2º - O art. 91,da Lei Ordinária 993 de 31 de Dezembro de 2013, será acrescido do §4º - A, com a seguinte redação:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

"Art. 91.....

§ 4º-A – Fica estabelecida a remuneração do cargo em comissão de Advogado, constante do II, §1º, do art. 12, no seguinte valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 3º - Esta lei em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de março de 2.022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 009/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a devida apreciação e deliberação, e deliberação, nesta casa de Leis, do Soberano Plenário, o **Projeto de Lei 018/2022,** pelos motivos que seguem:

A medida em questão visa exclusivamente, regulamentar o subsídio/vencimento de cargo já existente em nossa estrutura administrativa, tendo em vista que a demanda administrativa tem aumentado exponencialmente, sobretudo pelos projetos e programas que o Poder Executivo Municipal tem buscado desenvolver junto à população de Torixoréu-MT.

Ademais, temos buscado incessantemente recursos e melhorias para o nosso município, como a recente aquisição de uma Patrulha Mecânica, Retroescavadeira, Pá Carregadeira, veículos para a frota municipal, realização de obras e outros.

Todas essas melhorias refletem no aumento de procedimentos administrativos e na demanda por mão de obra especializada, a fim de que, o Gabinete, assim como, os demais órgãos da administração municipal desempenhem suas atribuições e encargos com estrita observância da legalidade e demais preceitos legais.

Oportunamente, destaca-se que a análise e aprovação do projeto em apreço, visa atender ao interesse público na prestação de serviços públicos com agilidade, transparência e eficiência.

Sem mais para o momento, manifestamos nossos sinceros votos de estima e respeito.

Cordialmente,

Torixoréu-MT, 30 de março de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2022

PORTARIA Nº 137/2022

"Dispõe sobre o afastamento do Servidor (a), para o recebimento de Benefício junto a Previdência Social."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Afastar a servidora comissionada Srª **JULIANA PEREIRA COSTA**, lotada no cargo de **MONITORA DE ESPORTE da SECRETARIA DE ESPORTE E LASER**, para o recebimento de benefício junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de ABRIL de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Abril de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1171/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1171/2022

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências*.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA, faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade existente no orçamento corrente, no valor de **R$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais), conforme dotação orçamentária a seguir:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06-001 Fundo Municipal de Saúde

10.301. 6010.2XXX – COVID-19 MANUT. E ENC. COM AÇÕES PARA COMBATE AO CORONAVIRUS – PORTARIA 331

339030.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.602.0000800..... R$ 20.000,00

339039.00.00 – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.602.0000800..... R$ 100.000,00

Total.....R$ 120.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos estabelecidos na Portaria GM/MS n.º 331, de 16 fevereiro de 2022, conforme o §1º, inciso III do art. 43da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 120.000,00**(Cento e Vinte Mil Reais), pela indicação de Excesso de Arrecadação apurado na receita arrecadada.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 24 DE MARÇO DE 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE DATA

PREGÃO ELETRONICO - Nº 001/2022

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, que está republicando o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2021, com o Termo de Referência RETIFICADO**, postergando assim, a data de início para recebimento das propostas para o dia 06 de abril, às 08:h00min (horário de Brasília/DF) no sistema BLL Compras e abertura da sessão de pregão no dia 19 de abril de 2022 às 13:h30min, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**. O edital completo e seus anexos estão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 01 de abril de 2022.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

LEI MUNICIPAL Nº 172/2022

LEI MUNICIPAL Nº 172/2022

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências*.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA, faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade existente no orçamento corrente, no valor de **R$ 29.088,00** (vinte e nove mil, oitenta e oito reais), conforme dotação orçamentária a seguir:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06-001 Fundo Municipal de Saúde

10.301. 6010.2XXX – COVID-19 MANUT. E ENC. COM AÇÕES PARA COMBATE AO CORONAVIRUS – Portaria 377

339030.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.602.0000800..... R$ 29.088,00

Total.....R$ 29.088,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos estabelecidos na PORTARIA GM/MS Nº 377 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, conforme o §1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 29.088,00** (vinte e nove mil, oitenta e oito reais), pela indicação de Excesso de Arrecadação apurado na receita arrecadada.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 24 DE MARÇO DE 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1173/2022

Lei MUNICIPAL Nº 1173.

***SUMULA** – Dispõe sobre alteração de dispositivos da **LEI Nº 1145/2021**, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Torixoréu - MT, para o Exercício de 2022, é dá outras providências.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Torixoreu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o **art. 6º da Lei Municipal nº. 1145/2020**, de 23 de novembro de 2021, que passará a viger com a seguinte redação:

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I-** Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trintae cinco por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964. **II- ...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoreu/MT, aos 29 dias do mês de março de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Torixoréu - MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2022.

"Altera a redação do artigo 1º, da Lei Complementar nº 34 de 29 de Dezembro de 2021 e dá nova redação ao *caput,* do artigo 2º, da referida Lei e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito do município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Complementar nº 34, de 29 de Dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO IV

SECRETARIA DE GABINETE

"Art. 1º – A verba de natureza indenizatória, será concedida no âmbito do Poder Executivo, ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Procurador Municipal, para o exercício de atividades fins de representação do município e dos interesses públicos de competência desta municipalidade, para atender as despesas decorrentes do exercício dos respectivos cargos, nos termos do Art. 37, XI, § 11, da Constituição Federal.

§ 1º – A referida verba fica limitada aos seguintes valores:

I –R$ 6.000,00 (seis mil reais) para (a) Prefeito (a)Municipal;

II – R$ 3.000,00 (três mil reais) para Vice-Prefeito(a);

III – R$ 3.000,00 para Procurador (a) do Município; e

IV – R$ 2.000,00 (dois mil reais) para Secretários Municipais.

§ 2º – Os valores constantes do § 1º, serão pagos de modo proporcional ou total, conforme solicitação dos agentes elencados no *caput,* devendo ser apresentado o respectivo relatório das atividades desenvolvidas."

Art. 2º - O *caput* do artigo 2º,da referida lei passar a viger com as seguintes alterações:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

"Art. 2º – A verba de que trata esta lei será paga, ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e Procurador Municipal, em efetivo exercício das atividades dos respectivos cargos, mediante Relatório de Atividades, de forma compensatória/indenizatória, pelo não recebimento de diárias, hospedagem, alimentação, adiantamentos ou ajuda de custo, para deslocamentos, dentro ou fora desta municipalidade, em estrito interesse da administração municipal, com distância igual ou inferior à 300 km (trezentos quilômetros).

Art. 3º - Esta lei em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março de 2.0
Descrição: Desenho de um cachorro Descrição gerada automaticamente com confiança média

22.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N°1174/2022

LEI MUNICIPAL N°1174/2022

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – REFIS/TORIXORÉU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA, faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS/Torixoréu, destinado a proporcionar àqueles em débito com o Município de Torixoréu a oportunidade de regularizar suas obrigações por meio de recolhimento incentivado, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2°A administração do programa será desempenhada pela Secretaria **de Administração e Finanças),** à qual compete implementar os procedimentos necessários à sua execução, inclusive ampla divulgação e publicidade desta lei, podendo notificar aqueles que estiverem em situação de débito, que poderão optar pelo pagamento na forma do Art. 5° desta lei, dentro do prazo definido no Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Art. 3°O ingresso no programa referido nesta lei dar-se-á por opção do contribuinte, responsável tributário, ou devedor, pessoa física ou jurídica, a qual fará *jus* ao regime especial de consolidação e parcelamento de débitos municipais, com exceção daqueles relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e alienação de bens.

Art. 4°Salvo as exceções previstas nesta lei, o programa abrangerá todos os débitos com o Município de, inclusive os de natureza tributária, lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável legal, bem como os respectivos acréscimos legais relativos à multa e juros de mora, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo que em cobrança judicial.

Parágrafo único. O REFIS/Torixoréu abrange os débitos, constituídos ou não, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021.

Art. 5°Será concedido descontos sobre os débitos previstos no Art. 4° desta lei, os quais poderão ser pactuados em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais sucessivas, observados os prazos definidos em regulamento, com redução do valor correspondente a multa e juros moratórios, conforme os seguintes critérios:

I - 90% (noventa por cento) de desconto de juros e multa, para o contribuinte, responsável legal ou devedor que aderir ao programa com pagamento em cota única;

II - 85% (oitenta e cinco por cento) de desconto de juros e multas, para o contribuinte, responsável legal ou devedor que aderir ao programa com pagamento em até 06 (seis) parcelas;

III - 70% (setenta por cento) de desconto de juros e multas, para o contribuinte, responsável legal ou devedor que aderir ao programa com pagamento entre 07 (sete) e 12 (doze) parcelas; e

IV - 50% (cinquenta por cento) de desconto de juros e multas, para o contribuinte, responsável legal ou devedor que aderir ao programa com pagamento entre 13 (treze) e 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 1° A parcela única, o sinal (primeira parcela) e as demais parcelas, que respeitem a respectiva data de vencimento, gozarão dos descontos referidos nesta lei.

§ 2° Durante a vigência do parcelamento, admitir-se-á a migração entre os critérios estabelecidos nos incisos deste artigo, desde que o contribuinte esteja adimplente com o seu parcelamento, inclusive para pagamento à vista, devendo esta disposição observar o limite máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas, considerando o número de parcelas efetivamente pagas do(s) parcelamento(s) anterior(es).

§ 3° O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R$ 20,00 (vinte e reais) para pessoa física; e

II - R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa jurídica.

§4° O pedido de parcelamento implica no reconhecimento da totalidade do débito, vencido até 31/12/2021, que deverá ser confessado em caráter irrevogável e irretratável pelo contribuinte por meio de "Termo de Confissão", em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente pelo contribuinte ou responsável legal, que se encontrem com exigibilidade suspensa e que, por sua opção, venha a permanecer nessa situação.

§5° O sujeito passivo deverá firmar termo de desistência irrevogável de impugnação, de recurso administrativo e/ou de qualquer medida judicial, para todos os efeitos, requerendo o pagamento do débito junto ao setor de tributação, inclusive os depósitos judiciais que deverão ser convertidos em pagamento parcial ou total do tributo, permitido a inclusão no programa de recuperação fiscal de eventual saldo devedor, devendo o contribuinte ou responsável legal suportar as custas processuais.

§6° É vedada a concessão de parcelamento de débito relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN retido na Fonte e não recolhido aos cofres do município, inclusive aquele lançado por meio de Auto de Infração e Intimação.

§7º No que se refere aos débitos tributários parcelados na forma deste artigo, poderá ser exigida garantia bancária ou hipotecária, na forma do Art. 64 da lei Federal 9.532/97, ou conforme dispuser o regulamento.

§8º O atraso no pagamento das parcelas ensejará a aplicação de multa e juros de mora sobre elas, nos termos da legislação municipal.

§9º Os débitos tributários não constituídos, incluídos no programa REFIS/Torixoréu, por opção do sujeito passivo, serão considerados declarados na data da formalização do pedido de adesão ao Programa.

Art. 6°A inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, mencionadas no artigo 5º, implicará no cancelamento do parcelamento, perdendo-se o direito aos descontos concedidos sobre as parcelas não quitadas, devendo este fato ser comunicado imediatamente à Assessoria Jurídica do município para início ou prosseguimento da execução fiscal, conforme o caso, observada a garantia prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. Quando restarem até duas parcelas para quitação no programa tratado nesta lei, o disposto no *caput* aplica-se se a inadimplência exceder a 90 (noventa) dias.

Art. 7°O débito que tenha sido objeto de parcelamento anterior à vigência desta Lei, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento, poderá ser objeto do programa REFIS/Torixoréu, vedada a aplicação simultânea desta lei e de outras que aplicam incentivos de mesma natureza.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, serão excluídos os descontos aplicados sobre as parcelas não quitadas, até a data da adesão ao programa REFIS/Torixoréu, atendidos os demais critérios e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 8° A aplicação das disposições desta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 9°Para que o sujeito passivo goze dos benefícios previstos nesta lei, deverá quitar o seu débito ou formalizar o pedido de adesão ao programa REFIS/Torixoréu até 31 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por decreto a aplicação deste programa pelo Poder Executivo, em uma única vez, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

§1° A adesão ao programa REFIS/Torixoréu se dará com o efetivo pagamento da primeira parcela ou parcela única, ficando automaticamente cancelados os benefícios quando o pagamento das referidas parcelas não se der até 30 (trinta) dias após o seu vencimento, podendo os termos assinados ser utilizados para instruir a inscrição dos débitos em dívida ativa para ajuizamento da execução fiscal.

§2° A data de vencimento do sinal da primeira parcela ou parcela única, inclusive aquela decorrente das adesões ao programa REFIS/Torixoréu, efetuadas no último dia de aplicação desse programa, observarão os prazos estabelecidos em Regulamento próprio.

Art. 10º O contribuinte ou responsável optante pelo programa REFIS/Torixoréu será dele excluído, imediatamente, mediante simples ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I. inobservância de qualquer uma das exigências estabelecidas nesta Lei **II.** inadimplência, relativa a tributo abrangido pelo Programa; **III.** constatação caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo programa e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial; **IV.** compensação ou utilização indevida de créditos; **V.** decretação de falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica; **VI.** cisão da pessoa jurídica, exceto a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecer estabelecidas no município de Torixoréu e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do Programa REFIS;

§1° A exclusão do contribuinte ou responsável tributário, acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; ou com prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§2° O valor das parcelas quitadas até a exclusão do Programa, será utilizada para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

Art. 11º O contribuinte ou responsável legal poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos que possua contra o município de Torixoréu, permanecendo no programa REFIS/Torixoréu, o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§1° O contribuinte ou responsável legal que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor do seu crédito líquido indicando a origem respectiva.

§2° Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se o município não impugnar no prazo de 30 (trinta) dias do protocolo da opção.

Art. 12º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio com o TJ – Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para a realização do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação fiscal, destinada à aplicação dos comandos desta Lei.

Art. 13ºO Prefeito Municipal poderá conceder, por despacho fundamentado, remissão total dos créditos Tributários, relativos à Contribuição de Melhoria, anteriores a 31 de dezembro de 2021, aos sujeitos passivos com cadastro imobiliário municipal atualizado e que atenderem as seguintes condições cumulativamente:

I - Ser pessoa física;

II - Detentora de único imóvel e desde que utilizado para uma das seguintes situações:

a) Residência e domicílio familiar;

b) Moradia de portadores de necessidades especiais, doenças graves ou crônicas;

c) Idosos(as) na foram da Lei Federal n.º 10.741/03;

III - renda mensal familiar inferior a 02 (dois) salário mínimos vigente;

IV - o valor venal do imóvel não ultrapasse a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1° A veracidade das informações serão constadas mediante relatório circunstanciado após visita no domicílio do sujeito passivo, por Assistentes Sociais do Município, promovidos em caráter efetivo e acolhidas pela Prefeito Municipal.

§ 2° A autoridade administrativa poderá exigir outros documentos que entender necessário para fundamentar o despacho que conceder a remissão.

§ 3° Os interessados deverão formalizar até a data improrrogável de 31 de agosto de 2022, mediante requerimento protocolado no setor de Tributação, pedindo a remissão dos créditos tributários de Contribuição de Melhoria, acompanhado de cópia de documentos de identificação.

Art. 14º Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Art. 15º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16º O poder Executivo poderá em 30 (trinta) dias, mediante Decreto, regulamentar esta lei no que couber.

Art. 17º Esta Lei não abrange as verbas pertinentes aos honorários advocatícios, eventualmente devidos.

Art. 18º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, aos 29 dias do mês de março de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Torixoréu - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1176/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1176/2022.

"Dispõe sobre a alteração do quantitativo de cargos previsto no quadro de vagas do Anexo I, da Lei nº 868/2010, e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito do município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o quantitativo do quadro de vagas do cargo de "Professor para ensino fundamental", constante do Anexo I, da Lei 868/2010, bem como, a destinar as vagas ali descritas para as instituições urbanas e rurais, cuja previsão "Dispõe sobre a contratação de servidor por tempo de determinado...".

PARÁGRAFO ÚNICO – Os demais cargos e vagas não incluídos nesta lei, permanecem inalterados, ficando mantidos também os prazos nela estipulados.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação em caráter urgente e temporário, a qual será precedida de análise curricular, devendo-se estrita observância aos requisitos legais de escolaridade para exercício da atividade.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a remanejar, adicionar ou suplementar as verbas necessárias à realização da presente alteração no orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março de 2.022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Reforma e Ampliação do CRAS.

Nº do Contrato: 023/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: N C DE OLIVEIRA FILHO LTDA.

CNPJ: 37.281.299/0001-00.

Objeto: Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Reforma e Ampliação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, bem como Secretaria de Assistência Social, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao edital da Tomada de Preços nº 001/2022.

Valor total: R$ 314.622,35 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

07.002.08.244.0016.1.054 – 4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

Cód. Reduzido: 314.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Valor: R$ 314.622,35 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias contados da emissão da ordem de serviço.

Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias contados da emissão da ordem de serviço.

Data de assinatura: 05/04/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NILTON CÉSAR DE OLIVEIRA FILHO

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 082/2022

Dispõe sobre exoneração, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, do servidor Lotário Harnisch e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019, do Município de União do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10, da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição, o servidor Sr. LOTÁRIO HARNISCH, portador do RG nº 13/R 1151771 SSP/SC e do CPF nº 422.732.009-78, do cargo de Operador de Máquinas,vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 667, de 12 de agosto de 2002, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2022

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo em comissão de Secretário Adjunto e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e autorizado pela Lei municipal Nº 789 de 23 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, o servidor LOTÁRIO HARNISCH, portador do RG nº 13/R 1151771 SSP/SC e do CPF nº 422.732.009-78, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Secretário Adjunto*, sigla CC, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, percebendo para tanto o subsídio na forma do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 789 de 23 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082. 539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA **SAYONARA FRANDOLOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 12.974.888/0001-42, estabelecida à Av. Porto Alegra nº 83, Bairro Centro, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pela Sra. SAYONARA FRANDOLOSO, brasileira, maior, portadora do RG nº 1401441-6 SSP/MT e do CPF nº 016.228.261-32, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 018/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, visando futuras e eventuais Prestações de Serviços de Exames Laboratoriais, de conformidade com a descrição dos serviços na Cláusula I abaixo:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Registro dos preços por parte da empresa acima identificada, para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços Laboratoriais destinadas aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, atendidos nas Unidades de Saúde do Município e referenciadas, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo:

Ord.	Cód	Quant.	Unid.	DESCRIÇÂO	Val. Unitário	Val. Total
1	20725	15	UN	ALBUMINA	R$ 25,95	R$ 389,25
2	22131	2	UN	ALFA 1 – GLICOPROTEÍNA ACIDA-MUCOPROTEÍNA	R$ 36,40	R$ 72,80
3	16637	15	UN	AMILASE	R$ 25,20	R$ 378,00
4	10984	2200	UN	ANÁLISE DOS CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	R$ 14,55	R$ 32. 010,00
5	12596	12	UN	ANTI – HBS	R$ 42,00	R$ 504,00
6	16636	60	UN	ANTIBIOGRAMA	R$43,70	R$ 2. 622,00
7	14748	30	UN	ASLO	R$ 21,50	R$ 645,00
8	27342	6	UN	AVIDEZ DE TOXOPLASMOSE	R$ 150,00	R$ 900,00
9	10982	62	UN	BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE B.A.A.R. (DIAGNÓTICO DE HANSENÍASE)	R$ 66,50	R$ 4. 123,00
10	10981	50	UN	BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE B.A.A.R. (DIAGNÓSTICO DE TUBERCULOSE.	R$ 51,80	R$ 2. 590,00
11	26892	15	UN	CA- 15-3 CARCINOMA DE MAMA	R$ 83,60	R$ 1. 245,00
12	27715	15	UN	CA-19-9- NEOPLASIA DE PANCREAS	R$ 89,00	R$ 1. 335,00
13	26891	15	UN	CA 125II MONITORAÇÃO E DETECÇÃO DE CÂNCER	R$ 73,50	R$ 1. 102,50
14	20726	15	UN	CÁLCIO	R$ 24,00	R$ 360,00
15	26894	15	UN	CEA- ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGENICO	R$ 68,40	R$ 1. 026,00
16	16633	65	UN	CITOMEGALOVÍRUS IGG	R$ 37,20	R$ 2. 418,00
17	16634	65	UN	CITOMEGALOVÍRUS IGM	R$ 38,80	R$ 2. 522,00
18	10979	150	UN	COAGULOGRAMA (TEMPO DE SANGRAMENTO, TEMPO DE COAGULAÇÃO, PROVA DO LAÇO, RETRAÇÃO DO COÁGULO, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEMPO DE OTROMBINA E TEMPO DE TRBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	R$ 43,00	R$6. 450,00
19	10995	160	UN	COLETA E PREPARO DOS EXAMES PARA O MT-LABORATÓRIO	R$ 14,00	R$ 2. 240,00
20	22115	10	UN	COLINESTERASE ENSAIO COLORIMÉTRICO)	R$ 30,00	R$ 300,00
21	14744	20	UN	COOMBS INDIRETO	R$34,00	R$ 680,00
22	16632	5	UN	COPROCULTURA	R$ 55,00	R$ 275,00
23	27343	15	UN	CPK	R$ 36,00	R$ 540,00
24	12603	15	UN	CPK-MB	R$ 39,80	R$ 597,00
25	10976	100	UN	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO –VHS	R$ 17,00	R$ 1. 700,00
26	26165	130	UN	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 24,00	R$ 3. 120,00
27	10964	600	UN	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R$ 18,20	R$ 10. 920,00
28	10965	20	UN	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	R$ 22,50	R$ 450,00

29	27640	900	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL FRAÇÕES	R$ 30,50	R$ 27. 450,00
30	10966	1000	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 19,00	R$ 19. 000,00
31	10967	1300	UN	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 22,90	R$ 29. 770,00
32	27641	30	UN	DOSAGEM DE FATOR REUMATÓIDE	R$ 22,00	R$ 660,00
33	27648	40	UN	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 37,00	R$ 1. 480,00
34	27642	25	UN	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R$ 32,00	R$ 800,00
35	27643	30	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 23,00	R$ 690,00
36	27644	10	UN	DOSAGEM DE FÓSFORO	R$19,20	R$ 192,00
37	16638	15	UN	DOSAGEM DE GLICOSE PÓS PRANDIAL	R$ 32,80	R$ 492,00
38	20733	1400	UN	DOSAGEM DE GLICOSE SIMPLES	R$ 18,20	R$ 25. 480,00
39	27645	3	UN	DOSAGEM DE LÍTIO	R$ 31,00	R$ 93,00
40	22118	250	UN	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R$ 22,70	R$ 5. 675,00
41	22119	30	UN	DOSAGEM DE SÓDIO	R$ 26,00	R$ 780,00
42	22120	1000	UN	DOSAGEM DE TGO	R$ 16,95	R$ 16. 950,00
43	22121	1000	UN	DOSAGEM DE TGP	R$ 16,95	R$ 16. 950,00
44	10972	1000	UN	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R$ 19,20	R$19. 200,00
45	22122	950	UN	DOSAGEM DE URÉIA	R$ 21,40	R$ 20. 330,00
46	10983	5	UN	EXAME A FRESCO	R$ 22,00	R$ 110,00
47	16625	15	UN	EXAME -HEPATITE B: HBS AG	R$ 45,50	R$ 682,50
48	14743	10	UN	EXAME- HEPATITE C: ANTI-HCV	R$ 41,60	R$ 416,00
49	28671	5	UN	EXAME HEPATITE A- IGG	R$ 40,00	R$ 200,00
50	28672	5	UN	EXAME HEPATITE A – IGM	R$ 43,90	R$ 219,50
51	20730	25	UN	GAMA GT	R$ 23,80	R$ 595,00
52	22125	5	UN	GRAM – SECREÇÃO	R$ 33,00	R$ 165,00
53	14746	300	UN	HEMOGLOBINA GLICADA	R$34,00	R$ 10. 200,00
54	10978	3200	UN	HEMOGRAMA COMPLETO (ERITROGRAMA + AVALIAÇÃO DE PLAQUETAS)	R$ 24,00	R$ 76. 800,00
55	10994	40	UN	LEISHMANIOSE – LÂMINA	R$29,70	R$ 1. 188,00
56	22130	5	UN	LEISHAMNIOSE- SOROLOGIA IGM	R$ 42,90	R$ 214,50
57	22129	5	UN	LEISHAMNIOSE- SOROLOGIA IGG	R$ 47,30	R$ 236,50
58	14749	60	UN	PCR	R$ 24,80	R$ 1. 488,00
59	26166	3	UN	PCR – ULTRASSENSÍVEL	R$ 42,90	R$ 128,70
60	10986	15	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV 1 + HIV2 (ELISA)	R$62,20	R$933,00
61	12597	100	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG – RUBÉLOA (ELISA)	R$ 35,75	R$ 3. 575,00
62	10989	100	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG –TOXOPLASMOSE (ELISA)	R$ 40,00	R$ 4. 000,00
63	10991	100	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM – RUBÉOLA (ELISA)	R$39,45	R$ 3. 945,00
64	10990	100	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM – TOXOPLASMOSE (ELISA)	R$ 39,00	R$ 3. 900,00
65	10985	300	UN	PESQUISA DE GONODOTROFINA CORIONICA- ß HCG (TESTE DE GRAVIDEZ)	R$ 26,00	R$ 7. 800,00
66	22139	5	UN	PESQUISA DE GONODOTROFINA CORIONICA- ß HCG (TESTE DE GRAVIDEZ)- QUANTITATIVO	R$ 66,00	R$ 330,00
67	27716	15	UN	FAN- FATOR ANTINUCLEAR	R$ 45,40	R$ 681,00
68	10975	230	UN	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS – 01 AMOSTRA	R$15,60	R$ 3. 588,00
69	10992	70	UN	PESQUISA DE PLASMODIUM – DIAGNÓSTICO MALÁRIA	R$ 25,20	R$1. 764,00
70	27717	15	UN	PROLACTINA	R$ 34,20	R$ 513,00
71	14750	8	UN	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R$ 24,60	R$ 196,80
72	16635	8	UN	PROTEINÚRIA SIMPLES	R$ 32,50	R$ 260,00

73	27707	10	UN	PSA – ANTÍGENO PROSTATICO ESPECÍFICO – LIVRE	R$45,50	R$ 455,00
74	27708	20	UN	PSA – ANTÍGENO PROSTATICO ESPECÍFICO- TOTAL	R$ 46,40	R$ 928,00
75	22142	20	UN	PSA – ANTÍGENO PROSTATICO ESPECÍFICO- LIVRE/TOTAL	R$ 36,80	R$ 1. 276,00
76	27709	8	UN	RAIVA – ANTICORPOS TOTAIS	R$ 275,00	R$ 2. 200,00
77	22144	5	UN	SOROLOGIA DE DENGUE-IGG	R$54,20	R$ 271,00
78	22145	20	UN	SOROLOGIA DE DENGUE -IGM	R$ 54,40	R$ 1. 088,00
79	12600	20	UN	T3 – TIIODOTIRONINA	R$ 34,00	R$ 680,00
80	12601	80	UN	T4 – TIROXINA	R$ 36,40	R$ 2. 912,00
81	22148	125	UN	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS- CMIA	R$ 47,60	R$ 5. 950,00
82	22149	230	UN	TESTE RÁPIDO DE DENGUE IGG/IGM	R$ 25,50	R$ 5. 865,00
83	22150	100	UN	TESTE RÁPIDO DE PSA-CAMPANHA	R$ 26,90	R$ 2. 690,00
84	22151	45	UN	TESTE DE TOLERÃNCIA A GLICOSE 5 DOSAGENS	R$ 90,00	R$ 4. 050,00
85	12599	100	UN	TSH – HORMÔNIO ESTIMULANTE DA TIREÓIDE	R$ 37,30	R$ 3. 730,00
86	16631	125	UN	URUCULTURA	R$ 44,60	R$ 5. 575,00
87	20728	30	UN	VITAMINA D25 HIDROXI	R$ 87,60	R$ 2. 628,00
88	27710	15	UN	VITAMINA B12	R$ 60,80	R$ 912,00
89	27712	50	UN	DENGUE NS1	R$ 56,00	R$ 2. 800,00
90	28673	15	UN	HORMÔNIO LUTEINIZANTE – LH	R$ 39,90	R$ 583,50
91	28674	15	UN	HORMONIO FOLÍCULO –ESTIMULANTE- FSH	R$ 26,90	R$ 403,50
92	27711	30	UN	SARS-COV2 ANTÍGENO	R$ 205,00	R$ 6. 150,00
93	16624	30	UN	TEMPO DE PROTOMBINA- TAP E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA- TTPA	R$ 24,00	R$ 720,00
94	16623	10	UN	TEMPO DE SANGRAMENTO E TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 12,60	R$ 126,00
95	28675	50	UN	TROPONINA – URGÊNCIA	R$ 89,00	R$ 4. 450,00
96	28676	100	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 32,00	R$ 3. 200,00
97	28684	10	UN	DESLOCAMENTO ATÉ A UNIDADE DE SAÚDE PARA COLETA DE EXAMES	R$ 14,00	R$ 140,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 451.428,05 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2. A Revisão e Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Capítulo VII, Arts. nºs. 17 a 20, do Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. *É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame e detentora desta Ata, realizar a coleta e análise dos materiais em ponto de atendimento próprio, por profissional devidamente qualificado, e entrega-los em até 24 (vinte e quatro) Horas, salvo em casos específicos de exames a serem remetidos para realização fora do município de União do Sul;*

3. Os serviços serão de forma continuada de acordo com a demanda das USF – Unidades de Saúde da Família;

4. A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da prestação dos serviços especificados no Anexo I do Edital, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da prestação do serviço mediante relatório, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1- A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições, e/ou autorizações), do órgão licitante, prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**, conforme agendamento prévio da licitante.

c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

d) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

f) Coletar material para realização dos exames, diariamente, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 06:00 ás 09:00 horas, na sede ou ponto de coleta da empresa contratada, ou ainda ponto de coleta disponibilizado pela mesma, que deverá ser localizado no perímetro urbano do município de União do Sul – MT;

g) Prestar os serviços de forma continuada, sem interrupções ou prejuízos ao município e Usuários;

h) As coletas dos materiais para analise, só poderão ocorrer por profissionais devidamente qualificados;

i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

J) Fornecer todos os equipamentos, utensílios, materiais, insumos necessários para a coleta, armazenamento para a realização dos exames, desde a coleta do material até a entrega dos resultados na Secretaria Municipal de Saúde;

k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

l) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

m) Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

m) Em caso de questionamento médico em relação ao resultado de exame, a licitante vencedora deverá realizar nova análise para comparação, ficando a despesa por conta da licitante vencedora;

n) É responsabilidade da contratada, indenizar qualquer dano causado ao paciente, á Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer outro a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência;

o) Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

p) Apresentar relatórios mensais, com os nomes dos exames e quantidade total e também exames com os nomes e endereços dos pacientes, toda vez que for solicitado, ao qual, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de União do Sul – MT;

q) A coleta deverá ter uma demanda diária que atenda às necessidades das Unidades de Saúde, em torno de 30 (Trinta) pessoas;

r) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

2- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente Ata busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município de União do Sul. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde. Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar. A modalidade de Licitação recomendada é o Pregão. Entende-se o Pregão Presencial como a modalidade mais compatível com o objeto desta contratação, permitindo que a garantia da isonomia e seleção do prestador de serviço que ofertar os melhores preços e condições.

A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1 - Uma vez firmada a contratação (Ata de Registro de Preços), o Município se obriga a:

a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

b) Efetuar o acompanhamento dos serviços prestados, em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I** deste Edital.

c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora (detentora da Ata), na forma e prazos estabelecidos neste Edital, na Ata de registro de preços ou documento equivalente a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

d) Zelar, através de servidor “fiscal de contrato” designado pelo Prefeito através de Portaria, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Observar outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO:

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude desta Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente (ATA SRP) nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições dos serviços (Exames Laboratoriais) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 015/2022 – Processo nº 018/2022, ao qual está Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV– DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba, nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 04 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

SAYONARA FRANDOLOSO

Sayonara Frandoloso - Proprietária

CNPJ: 12.974.888/0001-42

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PORTARIA Nº 086/2022

Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Município de União do Sul,e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, de acordo com os termos do artigo 2º da Lei Municipal n.° 762, de 28 de abril de 2021 e conforme o estabelecido na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

Considerando a substituição da membro Susamar Grisa pela membro Wilma Chaquine Bagatini;

Considerando também a substituição da membro Vilma de Jesus Alves de Lima Dal Cortivo pela membro Joelia Viana de Souza;

R E S O L V E:

Art. 1º. Em decorrência das substituições de Membros acima mencionadas, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Município de União do Sul-MT, nomeado pela Portaria nº 078/2021 de 30 de abril de 2021, passa a ser assim composta:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Sra. Sueli Terezinha Titon de March – Conselheira Titular

RG: 11/R-1.881.397 SSP/SC

CPF: 706.109.599-72

Sra. Letícia Pessini dos Santos - Conselheira Suplente

RG: 10964866-3 SESP/PR

CPF: 046.058.519-33

Sra. Jéssica Francieli Gonçalves Duarte – Conselheira Titular

RG: 1830367-6

CPF: 014.980.151-31

Sra. Maysa Tayná de Carvalho – Conselheira Suplente

RG: 2292341-1 SSP/MT

CPF: 045.634.901-48

II - Representantes dos Profesores da Educação Básica Pública:

Sra. Valdiva Aparecida dos Santos - Conselheira Titular

RG: 6256497-0

CPF: 037.645.899-22

Sra. Eugislaine Carvalho de Aguiar – Conselheira Suplente

RG: 1830380-3

CPF: 016.591.311-89

III - Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Sra. Vera Maria Zanin de Lima - Conselheira Titular

RG: 1561737-8

CPF: 016.663.501-41

Sra. Wilma Chaquime Bagatini - Conselheira Suplente

RG: 2629204-1

CPF: 465.302.581-91

IV - Representantes dos Servidores Tecnico-Administrativos das Escolas Básicas públicas:

Sra. Joelia Viana de Souza - Conselheira Titular

RG: 2292237-7

CPF: 038.625.351-00

Sra. Andressa Carolina de Carvalho – Conselheira Suplente

RG:1.2184561-1

CPF: 048.254.081-84

V - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Sra. Valdinéia dos Santos Fernandes - Conselheira Titular

RG: 1757898-1

CPF: 027.514.841-66

Sra. Fabiana Helfenstein Ramos - Conselheira Suplente

RG: 1754513-7

CPF: 987.470.881-68

Sra. Paola Bianca Ramos Stieler - Conselheira Titular

RG: 2940821-0

CPF: 060.528.211-08

Sra. Franciele Rando Nascimento - Conselheira Suplente

RG: 2819895-6

CPF: 062.221.991-00

VI - REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Sra. Rosiane Aparecida Pereira de Lima - Conselheira Titular

RG: 2292211-3

CPF: 248.622.131-89

Sra. Minéia Spanholi – Conselheira Suplente

RG: 3464016-9 SSP/MT

CPF: 024.995.101-02

Sra. Evanilde Aparecida da Silva - Conselheira Titular

RG: 2014564-0 SSP/MT

CPF: 026.751.261-95

Sra. Letícia Caroline Zanin Muller - Conselheira Suplente

RG: 1989589-5 SSP/MT

CPF: 025.307.701-07

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Sr. Almir Pissaia Xavier da Silva - Conselheiro Titular

RG: 9625127-0

CPF: 055.408.199-77

Sra. Talita Stella – Conselheira Suplente

RG:1514342-2 SSP/MT

CPF: 024.229.121-09

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Sra. Valdete Guareze – Conselheira Titular

RG: 3163901-1

CPF: 580.923.159-49

Sra. Maria Antônia Rodrigues - Conselheira Suplente

RG: 145397-6

CPF: 785.916.781-68

§ 1º. O mandato dos membros substitutos que ora ingressaram no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB irá expirar juntamente com o mandato dos demais membros, na data de 31 de dezembro de 2022.

§ 2º. O colegiado terá seus membros renovados a partir do dia 01 de janeiro de 2023, e o mandato será de 04 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de União do Sul MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 024/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: D. MORILHA LEÃO.

CNPJ: 17.427.940/0001-64.

Objeto: Execução de Serviços de Ampliação da Cobertura do Centro de Múltiplo Uso da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, na cidade de União do Sul-MT, de conformidade com as plantas, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária anexadas ao processo da licitação na modalidade Convite-Edital Nº 002/2022 que originou este contrato.

Valor total: R$ 145.555,45 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(313) 08.244.0014.1.049–4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos da emissão da ordem de serviço.

Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias corridos da data de assinatura.

Data de assinatura: 01/04/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

DOUGLAS MORILHA LEÃO

Pela Contratada.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 018/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos: nº 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 018/2022, emitido em 22 de março de 2022, aberto e julgado em 04 de abril de 2022, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais destinadas aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, atendidos nas unidades de saúde do município e referenciadas, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços conforme o mapa da licitação, a proponente: SAYONARA FRANDOLOSO, inscrita no CNPJ sob nº 12.974.888/0001-42, estabelecida à Av. Porto Alegre, nº 83, Bairro Centro, na Cidade de União do Sul/MT, com todos os itens do objeto, no valor total de R$ 451.428,05 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos), sob o c*ritério de menor preço por item.*

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 04 de abril de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2022

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo em comissão de Secretário Adjunto e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e autorizado pela Lei municipal Nº 789 de 23 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, o servidor BENEDITO AILTON PEREIRA, portador do RG nº 811 321 SSP/MT e do CPF nº 428.011.091-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Secretário Adjunto*, sigla CC, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, percebendo para tanto o subsídio na forma do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 789 de 23 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) classificado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, NELSON RODRIGUES MORAIS, portador do RG nº 856.969 SSP/MT e do CPF nº 594.060. 621-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de VIGIA, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com remuneração na forma da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de Abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 08/2022. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **DATA DE ABERTURA**: 20/04/2022 AS 08:00 HORAS, **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 09/2022. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **DATA DE ABERTURA**: 20/04/2022 AS 14:00 HORASO Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 05 de Abril de 2022. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO-MT, INSCRITO NO CNPJ: 01.614.516/0001-99.

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO-MT, INSCRITO NO CNPJ: 01.614.516/0001-99, referente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2021, CUJO OBJETIVO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS E COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO E CONTRATAÇÃO PARCELADAS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS ECOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Com a Empresa: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.099.538/0001-19, no valor R$ 148.873,07, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO-MT, INSCRITO NO CNPJ: 01.614.516/0001-99**.** Vale de São Domingos - MT, 05 de Abril de 2022. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

LEI Nº 668/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a alteração no valor per capta de repasse ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **GERALDO MARTINS DA SILVA,** Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a alterar o valor per capta a ser repassado ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé -CISVAG ,** de R$1,00 (um real) para R$1,50 (um real e cinquenta centavos)

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, aprovadas no orçamento para 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos/MT, 05 de Abril de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº 169/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Martha Silvany da Silva, do cargo em Comissão de Gerente–DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04de Abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 01/2022- MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 784554/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: 180, 191, Barcelos, Caruaru, Ten. Cel. Duarte, Itapemirim e Tristão de Ataíde, localizadas no Jardim Eldorado Etapa III no Município de Várzea Grande/MT**.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa:**MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 06. 232.484/0001-80 com valor global de **R$ 4.185.114,99 (quatro milhões cento e oitenta e cinco mil cento e quatorze reais e noventa e nove centavos),** na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 04 de abril de 2022.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 007/2022

Dispõe sobre o Plano de Aplicação – Execução Financeira do Recurso do FEAS Ref. Ao Exercício de 2022- Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande/MT.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispões Aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG e em sua 5ª Plenária Ordinária através de videoconferência, realizada no dia 04 de abril de 2022, registrados na Ata 005/2022, tendo em vista o ofício nº 262/2022 – SMAS/CAF/VG que dispõe sobre o Plano de Ação Cofinanciamento Estadual- FEAS do Governo do Estado de Mato Grosso- exercício 2022.*

.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispões sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Resolve:

Art.1º – Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual- FEAS MT 2022.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se. Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2022..

MARIA DOMINGAS DA SILVA ASSUNÇÃO

Presidente do CMAS-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 087/2022

PORTARIA Nº 087/2022

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **061/2022/JUR/DAEVG**.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2423	ADILSON CABRAL SAMPAIO	01.04.2022	01.04.2023	AUXILIAR DE SANEAMENTO/SEGURANÇA PATRIMONIAL	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de Abril de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG

RESOLUÇÃO/CMASVG /Nº. 006/2022

Dispõem sobre a Celebração do 5º Aditivo do Termo de Colaboração entre a Associação Beneficente Vida Nova e Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterados pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA;

Considerando a Politica Nacional de Assistência Social- PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de assistência Social- SUAS.

.

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 13 de dezembro de 2006.

Considerando o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e Adolescente, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Considerando a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referencia definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

Considerando a Resolução nº 021, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de julho de 2014, entre o órgão gestor da Assistencial Social e as entidades ou organizações de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando o Decreto nº 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o Município da Várzea Grande – MT e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando a Ata nº 019/2018 de 21 de dezembro de 2018 do CMAS que da o Parecer Favorável a Celebração do 1º de Termo Aditivo do Termo de Colaboração entre a Associação Beneficente Vida Nova e a Secretária Municipal de Assistência Social para manutenção de 4 (quatro) casas lares;

Resolve:

Art.1º – **Aprovar** a **Celebração do 5º Termo Aditivo do Termo de Colaboração 01/2018**, entre a Associação Beneficente Vida Nova e a Secretária Municipal de Assistência Social para manutenção de 4 (quatro) Casas Lares- Abrigamento de Crianças e Adolescentes em situação de risco social/Abuso Sexual/Maus tratos/Abandono. Está inserido no Programa de Alta Complexidade.

§ Primeiro – *O valor Global a ser repassado a Associação Beneficente Vida Nova para manutenção de 4 (quatro) Casas Lares é de* ***R$ 837, 598. 83*** *(oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) no período de* ***12 meses, sendo de*** **maio de 2022 a abril de 2023.**

Este valor será dividido em 12 parcelas de ***R$ 69.799,91*** *(sessenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).*

§ Segundo – Nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 011 de 1º de setembro de 2010, as instituições não poderão executar Programas e Projetos sem a devida Inscrição junto a este Colegiado, como atualização ou expansão de suas Atividades e Serviços de Assistência Social.

Art. 2º – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMAS/VG, das quatro casas sob pena de perda da validade desta Inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - O Acompanhamento das atividades realizadas pela Associação Beneficente Vida Nova deverá ser acompanhada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através da Comissão de Controle e Avaliação dos Programas Sociais e a Comissão de Avaliação e Monitoramento previsto no Decreto 70/2016, em seu artigo 36. O que não acarretará prejuízo da fiscalização pela administração Pública e pelos órgãos de controle social correspondente a área de atuação existente.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande- MT, 04 de Abril de 2022

Maria Domingas da Silva Assunção

Presidente do CMAS-VG

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 035/2016.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e a DAYANE ELLE COSTA SOUZA FAGOTTI, brasileira, portadora do RG n. 1.913.819-9 SESP/MT e no CPF n. 021.067.901-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 06/2016, no Termo de Contrato n. 035/2016, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 784798/2022. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item. 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e o item 8.1. da CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de um imóvel urbano localizado na Avenida São Gonçalo, Quadra 12, Lote 01, Bairro Parque do Lago, Várzea Grande - MT, destinada para funcionamento das salas anexas a EMEB. Ten. Waldemiro Delgado Bertulio, para atender a secretaria do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: O valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R$ 9.926,40 (nove mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), importando assim, o valor global no montante de R$ 119.116,80 (Cento e dezenove mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento (08/04/2022). FISCAL: O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, que designa para este Ato, a Senhora AMANDA FERREIRA LIMA, inscrita no CPF n. 047.906.701-55, especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Locatário

DAYANE ELLE COSTA SOUZA FAGOTTI

Locadora

PORTARIA Nº 396/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria **nº 336/2022** somente com relação ao servidor **LUIZ CARLOS DA SILVA PINHEIRO matrícula** n° **29590,** exercendo o cargo

efetivo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H**, lotado na SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2019/2020**, com período de gozo em **01.03.2022 a 30.03.2022.** Publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia **30/03/2022**, pagina 1140, edição nº 3.950.

Onde se lê: **PERIODO AQUISITIVO 2019/2020**

Leia-se : **PERIODO AQUISITIVO 2021/2022**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 008/2022.

Dispõe sobre a Celebração do 1º Aditivo ao Termo de Colaboração 03/2021 entre o Município de Várzea Grande e o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande MT, e da outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS-VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 5ª Plenária Ordinária, realizada no dia 04 DE ABRIL DE 2022, tendo em vista o ofício nº388/2022 – CAF/SMAS/VG que dispõe sobre a **solicitação da Celebração do 1º Aditivo Termo de Colaboração com o Lar dos Idosos São Vicente de Paula de Várzea Grande, do Termo de Colaboração 03/2021**

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando, a Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e da outras providências;

Considerando a Política nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

Considerando a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Após apresentação ao Pleno e explanação dos serviços desenvolvidos no Lar dos Idosos.

RESOLVE:

Art.1º- **Aprovar o 1º Aditivo do Termo de Colaboração** 03/2021 pelo período de 19/05/2022 a 19/05/2023- 12 meses, com valor global de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) pagos em 12 parcelas de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) na execução do serviço de acolhimento institucional para atender até 55 (cinquenta e cinco) idosos com idade de 60 anos ou mais que não tenham condições de sobreviverem sozinhos.

Art.2º- *A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria do CMAS/VG, sob pena de perda da validade desta inscrição, nos termos da legislação vigente.*

Art.3º- *Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.*

Várzea Grande-MT, 04/de abril de 2022.

Maria Domingas da Silva Assunção

Presidente do CMAS-VG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 265/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.710.871/0001-00**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, a), b), §1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 265/2021, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 793009/2022. **OBJETO**: O objeto deste contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Fica aditado o valor de R$ 84.870,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais), referente ao acréscimo de 25% dos quantitativos contratados no item 59, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 431.730,00. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Administração que designa neste ato, a servidora Pauline Fonseca Maximino, portador da Cédula de Identidade RG nº 25634492-9 SSP/MT, CPF n812. 040.001-15, matrícula nº 141863; e a servidora Maryane Beinjamina da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT, CPF n 039.043.811-13 matrícula nº 142061;

DATA DE ASSINATURA: 15.03.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Governo

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria de Planejamento

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

EDSON ROBERTO SILVA

Controladoria Geral

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 008/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022 –** Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (produtos para laboratório), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

Domínio/site:	**www.licitacoes-e.com.br**
Data da realização do Pregão Eletrônico:	19 de abril de 2022 às 09h15min (nove horas e quinze minutos) - **Horário de Brasília/DF**.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	07 de abril a 19 de abril de 2022.
Encerramento de recebimento das propostas	Até **às** 08:59 **(**oito horas e cinquenta e nove minutos) **do dia 19 de abril de 2022 -** Horário de Brasília/DF.
Abertura das propostas	A partir das 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 19 de abril de 2022 - **Horário de Brasília/DF**.
A disputa de preços terá início	A partir das **09**h**15**min (**nove horas e quinze minutos) -** do dia 19 de abril de 2022.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.dae.varzeagrande.mt.gov.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA **PREGOEIRA - DAE/VG**	CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA **DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

PORTARIA Nº 001/2022

Dispõe sobre a IVConferencia Nacional de Educação – CONAE Etapa Municipal e dá outras providencias.

O Fórum Municipal de Educação - FME de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Portaria Ministerial nº 577 de 27 de abril de 2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 031 de 09 de março de 2021;

Resolve:

Art. 1º - Realizar aIVConferência Nacional de Educação– CONAEEtapa Municipal de Várzea Grande-MT nos dias 12 e 13 de abril de 2022, com carga horária de 12 horas.

Parágrafo Único:A IV CONAE Etapa Municipal será coordenada peloFórum Municipal de Educação e o ConselhoMunicipal de Educação.

Art. 2°- Constituir aComissãoEspecialdeDivulgação,Mobilização,MonitoramentoeSistematização(CEDMMS) com a seguinte composição:

I. Vanilda de Carvalho Mendes – (Coordenadora do Fórum Municipal) - Presidente da CEDMMS.

II. Eva de Paulo Vieira Santos - (Presidente do Conselho Municipal de Educação) – Vice presidente da CEDMMS.

III. Maria Alice de Barros- (Subsecretária da SMECEL/VG) – Representante do Executivo da Secretária de Educação – Coordenadora da CEDMMS.

IV. Luz Marina Coelho - Superintendente Pedagógica SMECEL/VG–Membro do FME/VG

V. Marli de Jesus – Coordenadora Pedagógica SMECEL/VG – Membro FME/VG

VI. Sara Vitalino de Souza - Membro do FME/VG

VII. Ivone Aparecida Domingos Gasparetto – Técnica do CME/VG

VIII. Elídio Antônio Corrêa - Técnico do CME/VG

IX. Emerson José de Souza - Técnico da SMECEL/VG

X. Rosana Fátima Costa Barbosa Gomes – Técnica da SMECEL/VG

XI. Claudia Aparecida dos Santos - Técnica da SMECEL/VG

XII. Nailza da Costa Barbosa Gomes - Técnica da SMECEL/VG

XIII. Ednéia Domingas de Miranda Saga - Técnica da SMECEL/VG

Art.3º- São atribuições daComissãoEspecialdeDivulgação,Mobilização,MonitoramentoeSistematização(CEDMMS):

a) Planejareacompanharalogísticaparaarealização̧ãoda Conferência;

b) Proporeprovidenciarformasdesuportetécnico;

c) Garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia das diferentes etapas da conferência;

d) OficiaroFórum Estadual deEducação̧ãoocalendárioeaprogramação̧ãodaConferênciano municipio;

e) Realizarcampanhapublicitáriaeelaborarmateriaisdedivulgação̧ãodaEtapa municipal daIVCONAE(2021-2022),assimcomosuadistribuição̧ãoeinserção̧ãonoslocaisemeiosmaisapropriados;

f) Garantiracessibilidadeecondiçõesdeparticipaçãoàspessoascomdeficiência,promovendoainclusãodetodos nasetapasdaIVCONAE/MT2021-2022.

g) Proporestratégiasemetodologias paraasdiscussõesdoDocumentoReferência;

h) ElaborarRegimentoInternoparaaaprovaçãonaConferência;

i) SistematizarasemendasaprovadasnaPlenáriaFinaldaConferência Municipal;

j) ElaborarrelatóriofinaldaIV CONAE Etapa Municipalquedeveráserencaminhadoà ComissãoOrganizadora regional, por meio eletrônico, de acordo com orientações e deliberações do FórumEstadual deEducação(FEE).

I –Organizargruposdetrabalho(senecessário)vinculadosà ComissãoOrganizadora da IVCONAE Etapa Municipal.

Art. 4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 05 de abril de 2022.

Vanilda de Carvalho Mendes

Coordenadora do Fórum Municipal de Educação/VG

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 17 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDOa Lei Municipal n.º 4.355/2018 – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no município de Várzea Grande.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as novas conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Várzea Grande:

I – Alexandrina Rodrigues Esquível (titular) e Ceres Bilate Baracat (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Magna Teixeira Alves (titular) e Inês Guimarães Rodrigues (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social - Guarda Municipal de Várzea Grande;

III – Talita Regina Barros Costa Marques Francio(titular) e Silvia Martins Rocha (suplente), representantes da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande;

IV – Sara Vitalino de Souza (titular) e Cláudia Aparecida dos Santos (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande;

V – Claudia Fernanda Galdino Delgado Figueiredo (titular) e Caroline Aparecida de Carvalho (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande;

VI – Rafaela Maximiano Alves (titular) e Jane Cássia Duarte Ventura (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Comunicação Social de Várzea Grande;

VII – Rosemary Souza Prado (titular) e Gisele Aparecida de Barros (suplente), representantes da Câmara Municipal de Várzea Grande;

VIII – Paulette Rose da Costa e Silva (titular) e Maria Aparecida Mendes de Barros (suplente), representantes da Pastoral das Mulheres Marginalizadas;

IX – Valdirene Aparecida Boin de Lima (titular) e Ana Conceição Elias e Silva (suplente), representantes da Caritas;

X – Taynara Morais Humbelino de Jesus (titular) e Renata Gonçales Rodrigues (suplente), representantes da Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendidas no seu Sentimento - LÍRIOS;

XI – Franciele de Azevedo Siqueira (titular) e Lilian Faria da Silva Taques (suplente), representantes da Instituição OAB Várzea Grande;

XII – Divina Francisca de Paula (titular) e Vitoria Oliveira dos Santos (suplente), representantes do Centro Popular DorcelinaFolador; e

XIII –Sara Santana de Campos (titular) e Laise Valeria Costa Martins (suplente), representantes da Ação Social Nova Aliança – ASNA.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº.0074/2021.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 25 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 026/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e a empresa FIBRATEX TEXTIL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.889.493/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 23/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 228/2021, no Termo de Referência n. 26/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 764065/2021. OBJETO: *O objeto deste Contrato é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Moletons, Calças, Camisetas, Bermudas, Bonés, Jalecos, Coletes, Sapatos e Meias, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.* VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$579.497,50 (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). U*O: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUACAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150. UO: CONTROLADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 050. UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SERV. PUBLICO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: A validade do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a servidora Andrea Luciana de Arruda, portador da Cédula de Identidade RG n. 797.706 SSP/MT e inscrito no CPF n. 551.666.791-72, e à Fiscal Suplente, o Servidor Paulo Victor Pedroso de Barros, Portador do RG n. 1298444-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 736.374.591-91; A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato a servidora Lucilene da Costa, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº297.253 SSP/MT e inscrito no CPF n. 654.794.081-00, a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 16911474 SSP/MT, CPF n. 024.927.031-50; A Secretaria de Planejamento que designa neste ato a servidora Celina da Silva Leite, portador (a) da Cédula de Iden-

tidade RG n. 3128919-3 SSP/MT, CPF n. 383.146.601-63, e fiscal suplente, a servidora Jenifer Gonçalves da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 23139315 SSP/MT, CPF n. 050.664.341-78; A Controladoria Geral do Município que designa neste ato a servidora Suzete de Jesus e Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº589.673 SSP/MT, CPF n. 420.367.981-87, e à Fiscal suplente, a servidora Sandra Elisa Miranda, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 573892 SSP/MT, CPF n. 405. 890.991-91;

A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, portador da Cédula de Identidade RG nº1297222-3 SSP/MT, CPF n. 912. 028.841-72, e à Fiscal Suplente, a servidora Daniela Cristina Barone Veronezi Iba, portador da Cédula de Identidade RG n. 529.433 SSP/RO, CPF n. 582.149.332-34; A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato a servidora Karla Claudino Marques, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 26519607, CPF n. 057.676.341-14, e à Fiscal Suplente, o servidor Marcelo Fernandes Rosa, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 13918141 SSP/MT, CPF n. 940.435.151-20;. Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato o servidor Anderson Silva Blanco, portador da Cédula de Identidade RG nº0533449-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 393.582.671-00, e à Fiscal Suplente, o Servidor Gilmar Bueno, Portador do RG n. 173108-49 SSP/MT e inscrito no CPF n. 017.250. 791-00; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato o servidor Valderi Carneiro da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 413611 SSP/MT, CPF nº326. 037. 031-53, domiciliado a Rua Frei Salvador, n. 31, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT, e à Fiscal Suplente, a Servidora Alice Aparecida Candido da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 22878530 SSP/MT, CPF n. 041.773.241-40; A Procuradoria Municipal que designa neste ato a servidora Edna de Souza Melo, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 633.798 SSP/MT, CPF n. 615.724.971-49, e à Fiscal Suplente, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº0604210-4 SSP/MT, CPF nº395.367.261-49; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato a servidora Cintia da Silva Serrano, portador da Cédula de Identidade RG n. 1033393-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 776.728.101-97, e à Fiscal Suplente, a servidora Jakeline Pereira Isaac, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 21035741 SSP/MT, CPF nº032.831.141-37; A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato o servidor Arley Ferreira de Assunção, portadora da Cédula de Identidade RG n° 0480796-0 SSP/MT e inscrito no CPF n. 346.003.701-63, e à fiscal suplente, o servidor Celso Luiz Maciel da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº633831 SSP/MT e inscrito no CPF n. 616.305.861-53; A Secretaria Municipal de Viação e Obras, que designa neste ato o servidor Adriano Ruthecoski Lopes, portador da Cédula de Identidade RG n° 725941 SSP/MT e inscrito no CPF n. 503.913.991-87, e à Fiscal Suplente, a servidora Maria do Carmo Oliveira Arruda, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº570.948-8 SSP/MT, CPF n. 395.828.681-04;. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato o servidor Alexander Gouveia Ortiz, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 900.632 SSP/MS, CPF n. 809.424.901-34, e a Fiscal Suplente, o servidor Louriney dos Santos Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 770.703 SSP/MT, CPF nº 544.513.961-15; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, portador da Cédula de Identidade RG n. 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 495. 412.0001-25, e à Fiscal Suplente, o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 5667088 SSP/SC, CPF nº051. 296.869-18; Gabinete do Vice-Prefeito que designa neste ato, a servidora Eliane Auxiliadora de Amorim Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 453. 557 SSP/MT, CPF n. 328.993.271-00; Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato a servidora Jane de Cássia Duarte Lima Barros, portador da Cédula de Identidade RG n. 0802016-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 459. 523.881-91, e à Fiscal Suplente, a servidora Letícia Baldini da Costa, portador do RG n. 69665-4 SSP/MT e no CPF n. 736. 724.670-20.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria De Governo

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria De Comunicação Social

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria De Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA Secretaria De Viação E Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

EDSON ROBERTO SILVA

Controladoria Geral

JOSÉ ADERSON HAZAMA

Gabinete Do Vice- Prefeito

FIBRATEX TEXTIL LTDA - ME

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 05/2022

Processo n° 779297/2022. Objeto: seleção e contratação de empresa no ramo de engenharia para execução do saldo remanescente destinada a retomada da construção das unidades primárias de saúde do Jardim Maringá e São Mateus, todo padrão III (três), em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos.**A realização está prevista para o dia 10 de maio de 2022, às 14h30min (horário local), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada no paço municipal.** O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande – MT, 05 de abril de 2022. **Gonçalo Aparecido de Barros -** Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº167/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Marielza Botelho Sabadini, do cargo em Comissão de Assistente Técnico– DNS 07,da Secretaria Municipal de Planejamento com efeito a partir de 01de Abril de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.884/2022

Institui a Semana do Servidor Público Municipal que integrará o Calendário Oficial do Município e a criação do Programa de Valorização do Servidor Público Municipal de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Servidor Público Municipal de Várzea Grande, voltada à valorização e ao reconhecimento do trabalho dos profissionais do serviço público, a ser realizada, anualmente, no período de 22 a 28 de outubro, passando a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Parágrafo único: O evento destina-se aos servidores municipais dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Valorização do Servidor Público Municipal, fixando as diretrizes a serem realizadas pelos órgãos públicos que poderão integrar a gestão, análise, determinação de atividades e planos de ações necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º A Política de Valorização do Servidor Público Municipal tem por objetivo enaltecer o servidor municipal, reconhecendo que o trabalho realizado é elemento fundamental na construção da cidade próspera, inclusiva e sustentável.

Art. 4º A Semana do Servidor Público Municipal tem por objetivo:

I – valorizar e reconhecer a importância dos servidores públicos municipais de Várzea Grande e transmitir à população o grau de importância do trabalho que é realizado no município;

II – discutir temas de interesse e que possam contribuir para uma melhor vida funcional dos funcionários públicos;

III – proporcionar melhores condições de trabalho e cuidados com a saúde de forma preventiva;

IV – realizar atividades com eventos culturais e esportivos que visem o aperfeiçoamento dos servidores e a integração com a sociedade e;

V – estimular a participação dos servidores nas discussões e decisões que envolvem sua categoria e do funcionalismo de forma geral, com o reconhecimento e a valorização do servidor como processo de motivação individual e de equipe.

Art. 5º Os servidores municipais estarão liberados para participar das diversas atividades da Semana do Servidor Público, cabendo às secretarias oportunizar e incentivar a participação dos servidores nos eventos.

Art. 6º A realização da Semana do Servidor será viabilizada através de parcerias entre as Secretarias do Poder Executivo Municipal.

§ 1.º Ficam autorizadas as Secretarias a contribuir com o programa de despesas relativas à realização dos eventos.

§ 2.º O Governo Municipal poderá estabelecer parcerias com outras entidades, instituições de ensino e empresas privadas para a realização da Semana do Servidor.

Art. 7º O Poder Executivo viabilizará as ações previstas nesta Lei com regulamentações complementares e dotações específicas em seus orçamentos anuais e plurianuais, e suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Denival Rodrigues Galibert

LEI Nº 4.873/2022

Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 4.652/2020 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A ementa da lei n.º 4.652/2020, de 22 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Altera a denominação da Av. dos Biguás, para Av. Vicente Santana de Almeida, em Várzea Grande-MT."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando os dispositivos em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin

DECRETO Nº 20 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDOa Lei Nacional nº. 13.460/2017, a qual dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; e

CONSIDERANDO as disposições das Leis Municipais ns. 3.968/2013 e 4. 083/2015, e ainda, o Decreto Municipal nº. 80/2016.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Municipal regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, os procedimentos para garantir a participação popular e contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento da cultura de cidadania e para aprimorar os serviços públicos de ouvidoria prestados pela Prefeitura Municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.968/2013.

Parágrafo único: Sujeitam-se ao disposto nesta norma os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Município e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.

Art. 2º O Município deverá assegurar aos cidadãos o direito de acesso aos serviços de ouvidoria, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Nacional nº. 13.460/2017.

§1º As secretarias, autarquias, fundações e empresas públicas ou de economia mista do município, doravante denominadas órgãos e entidades, que ainda não tiverem ouvidoria própria, poderão expandir os serviços da Ouvidoria vinculada à Controladoria-Geral do Municipal, desde que seja autorizado por essa.

§2º Nos casos em que o órgão ou entidade do município tiver em sua estrutura ouvidoria própria, essa se submeterá às normas previstas no presente Decreto Municipal, no que couber.

§3º As ouvidorias previstas no §1º deverão informar à Ouvidoria-geral do Município sobre a existência de denúncia envolvendo agentes públicos ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, servidor efetivoou efetivado, bem como cargos de direção em autarquia, fundação e empresa pública ou de economia mista.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto Municipal, consideram-se manifestações de ouvidoria:

I - Reclamação: manifestação de desagrado, queixa ou crítica sobre um serviço prestado, ação ou omissão da administração e/ou servidor público, considerado ineficiente, ineficaz ou não efetivo;

II -Denúncia: comunicação de irregularidades ocorridas no âmbito da administração pública ou apontamento de exercício negligente ou abusivo dos ocupantes de cargos, empregos e funções públicas, como também infrações disciplinares ou prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa;

III - Elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço recebido ou relativo a pessoas que participaram do serviço/atendimento;

IV - Sugestão: manifestação que apresenta uma ideia ou proposta para o aprimoramento dos serviços realizados pela administração pública, ainda que associada a uma reclamação específica; e

V -Informação: manifestação em que o cidadão requer informações de caráter geral sobre serviços e procedimentos da administração pública, tais como horários de funcionamento, números de telefone, endereço, dentre outras.

Art. 4º Nos termos da legislação em vigência, compete à Ouvidoria-geral do Município:

I - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos municipais, nos termos da Lei Nacional nº. 13.460/2017;

II - receber, analisar e responder manifestações de qualquer cidadão, nas formas previstas no artigo 3º deste Decreto, relativas aos serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades do Município;

III - analisar as denúncias e representações recebidas, encaminhando-as, conforme a matéria, aos órgãos e entidades competentes para adoção das medidas cabíveis;

IV - realizar diligências, oitivas e visitas técnicas nas unidades da Administração Pública sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;

V - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, visando subsidiar propostas de medidas para o aperfeiçoamento, correção e prevenção de falhas e de omissões na prestação do serviço público;

VI - contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento, fiscalização e aprimoramento da prestação dos serviços públicos;

VII - exercer a articulação permanente com os diversos órgãos e entidades do Município visando à melhora dos serviços públicos e atendimento aos cidadãos;

VIII - exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacifica de conflitos entre usuários de serviços públicos e os órgãos e entidades do Município, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;

IX - monitorar e avaliar, no mínimo anualmente, a publicação de quadro geral dos serviços prestados, especificando os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estejam subordinados ou vinculados;

X - monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário dos órgãos e entidades do Município, observando os requisitos previstos no art. 7º, da Lei Nacional nº. 13.460/2017;

XI - editar normas complementares relativas às atividades de ouvidoria; e

XII - exercer outras atividades afins;

Parágrafo único: A Ouvidoria-geral do Município deverá manter:

I - sistema informatizado que permita o recebimento e tratamento das manifestações recebidas pelos cidadãos no âmbito da Administração Pública Municipal; e

II - sitio eletrônico que promova a interação entre sociedade e a Administração Pública Municipal, bem como a divulgação de informações e relatórios estatísticos dos serviços executados.

Art. 5º O Ouvidor-geral do Município deverá:

I - atuar como porta-voz do cidadão, agindo contra quaisquer violações de direitos e omissões, respeitando os limites de sua competência ou atribuição;

II - atender com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer discriminação ou prejulgamento, firmando suas ações por princípios éticos e constitucionais;

III - manter sigilo a terceiros não envolvidos nas demandas;

IV - estimular as ações de democracia participativa; e

V - atuar como coordenador das Ouvidorias dos órgãos e entidades do Poder Executivo, quando houver, limitando-se a estabelecer normas gerais procedimentais.

Art. 6º As Ouvidorias prestarão atendimento pelos seguintes canais: *internet*, sistema informatizado, correspondência, telefone, número de discagem gratuita e pessoalmente, devendo, nesses últimos casos, reduzir a termo as manifestações dos cidadãos.

Art. 7º As Ouvidorias deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem cidadã, ou seja, de forma simples, clara, concisa e objetiva e que considere o contexto sociocultural do usuário, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

§1º As manifestações deverão ser apresentadas preferencialmente em meio eletrônico, por meio de sistema informatizado ou pelo Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (FALA.BR), disponibilizado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

§2º Sempre que a manifestação for recebida em meio físico, deverá ser promovida sua digitalização e imediata inserção no sistema adotado pela ouvidoria.

§3º O Ouvidoria-geral não poderá recusar o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma, entretanto poderá determinar o arquivamento, mediante despacho fundamentado, devendo comunicar o cidadão, dando-lhe ciência das razões do arquivamento.

§4º É vedada a imposição ao usuário de qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.

§5º É vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

Art. 8º A Ouvidoria-geral deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

§1º As secretarias, autarquias, fundações e empresas públicas ou de economia mista do município, responsáveis pelos serviços públicos objeto das manifestações, deverão prestar informações à Ouvidoria-geral no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa, nos termos do parágrafo único, do art. 16, da Lei Nacional nº. 13.460/2017.

§2º Caso não seja possível apresentar resposta conclusiva no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser encaminhada resposta intermediária à Ouvidoria solicitante, para que seja repassada ao cidadão, informando sobre a análise da demanda, encaminhamentos realizados e previsão de encerramento.

§3º Caso seja constatado que os dados informados pelo cidadão são insuficientes para a análise da manifestação, poderá a Ouvidoria solicitar ao cidadão complementação das informações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento.

§4º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou informações apresentadas.

§5º O pedido de complementação das informações, tratadas no §3º deste artigo, interrompe o prazo previsto no *caput* deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do cidadão.

Art. 9º As Ouvidorias assegurarão ao cidadão a proteção de sua identidade e demais dados qualificativos, nos termos da Lei Nacional nº. 13.460/2017.

Art. 10. As manifestações de autoria desconhecida ou incerta poderão ser admitidas quando forem dotadas de razoabilidade mínima e estiverem acompanhadas de informações ou de documentos que as tornem verossímeis.

Art. 11. A manifestação poderá ser encerrada, sem produção de resposta conclusiva, quando o seu autor descumprir os deveres de:

I - expor os fatos conforme a verdade;

II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III - não agir de modo temerário; ou

IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas para esclarecimento dos fatos.

Art. 12. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e ainda a sua chefia imediata.

Parágrafo único: A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e a ciênciado agente público ou do responsável pelo serviço público prestado e de sua chefa imediata.

Art. 13. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único: A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso.

Art. 14. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que devera se manifestar acerca da possibilidade de adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo único: Caso a medida sugerida seja aceita, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de implementação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 15. A denúncia recebida será acatada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam concluir pela verossimilhança.

Parágrafo único: A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos de apuração competentes, sobre os procedimentos a serem adotados ou sobre seu arquivamento.

Art. 16. Nos termosda legislação emvigência, a estrutura da Ouvidoria-geral do Município, junto à Prefeitura Municipal, será constituída por:

I - Ouvidor-Geral; e

II - Assistentes Técnico.

Art. 17. Nos termos da Legislação vigente, deverá o Ouvidor-Geral:

I - receber sugestões de aprimoramento, opiniões, reclamações, criticas, denúncias, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Municipal apresentada pelo cidadão;

II - registrar, analisar, encaminhar e diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

III - promover a intercomunicação ágil e dinâmica entre o cidadão e a Administração Pública;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelos órgãos e entidades municipais, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados; e

V - propor aos órgãos e entidades da administração publica municipal, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Art. 18. Nos termos da Legislação vigente, deverá oAssistente Técnico:

I - atender aos usuários em suas manifestações, sejam elas presenciais, via telefone, *internet* ou em qualquer outra forma disponível, reduzindo a termo;

II - controlar e acompanhar as solicitações e o retorno de informações à Ouvidoria-geral, comunicando ao Ouvidor-geral o descumprimento dos prazos estipulados para atendimento;

III - alimentar o sistema de registro de manifestações da Ouvidoria-geral com vistas a gerar relatórios gerenciais, gráficos e estatísticos;

IV - cumprir as determinações exaradas pelo Ouvidor-geral;

V - exercer as demais atribuições destinadas à plena realização das atividades pertinentes ao cargo;

VI - organizar e arquivar os documentos junto ao Arquivo da Controladoria-Geral do Município/Ouvidoria-geral Municipal;

VII - acompanhar e importar mantendo em arquivos as publicações realizadas nos veículos oficiais de comunicação, como Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial, Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de interesse da Controladoria Geral do Município; e

VIII - distribuir ofícios, comunicações internas e demais documentos para os setores/órgãos da Prefeitura de Várzea Grande/MT.

Art. 19. O Ouvidor-geral do Município deverá se reportar diretamente ao Controlador-Geral do Município e atuar em parceria com os Secretários e

Presidentes de Autarquias e Fundações a fim de promover a qualidade do serviço, a busca da eficiência e da austeridade administrativa.

Art. 20. A Ouvidoria-geral deverá apresentar mensalmente relatório estatístico de atendimento ao cidadão e anualmente relatório de gestão, que deverá consolidar as informações relativas às manifestações encaminhadas pelos usuários dos serviços públicos e, com base nelas, apontar as falhas e sugerir melhorias.

§1º O relatório de gestão deverá conter:

I - Informações quantitativas de caráter geral, como o número de atendimentos no período, divididos de acordo com a classificação pertinente;

II - Dados quantitativos sobre a conclusão das demandas;

III - Estatísticas relativas à natureza do atendimento ao cidadão, conforme o canal/mídia de atendimento;

IV - Estatísticas relativas às pendências dos órgãos e entidades municipais em relação às comunicações da Ouvidoria-geral;

V - Indicadores gerenciais que sintetizem as várias estatísticas de desempenho e permitam uma comparação no tempo e entre as Secretarias, no caso de serviços públicos comuns;

VI - Informações de caráter qualitativo, quando forem necessários para complementar ou facilitar a interpretação dos dados quantitativos.

§2º O relatório de gestão será encaminhado ao Controlador-Geral do Município e disponibilizado no *site* oficial da Prefeitura.

Art. 21. Os órgãos e entidades deverão encaminhar à Ouvidoria-geral os dados relativos à avaliação de pesquisa de satisfação do usuário, prevista no artigo 23, da Lei Nacional nº. 13.460/2017.

Parágrafo único: Os padrões mínimos para a realização da pesquisa serão definidos, de maneira uniforme, pela Ouvidoria-geral.

Art. 22. As situações de omissão ou conflito aparente de normas e atribuições entre as Ouvidorias, se houver, serão dirimidas pela Ouvidoria-geral.

Art. 23. Este Decreto Municipal entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 30 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.870/2022

Institui o Dia do Futebol Amador no âmbito do município de Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no calendário comemorativo do município de Várzea Grande-MT, o Dia do Futebol Amador, que dar-se-á no dia 30 do mês de julho, dia em que comemoramos o Dia Nacional do Futebol, ou data próxima.

Parágrafo único: A Prefeitura de Várzea Grande - MT, em coparticipação com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, através de seus órgãos competentes deverá realizar as mais variadas atividades como campeonatos, torneios, premiações, nos campos de futebol de Várzea Grande com a finalidade de incentivar o esporte.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se futebol amador, a prática não profissional, realizada em campos localizados nas "várzeas" e ou outros espaços disponíveis nas cidades, com uma organização predominantemente local.

Art. 3º Para a execução de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá firmar contrato ou celebrar convênio com ONGs – Organizações Não Governamentais ou pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

Processo n° 766987/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos tipo ônibus escolares rodoviário, a fim de atender as necessidades do transporte escolar dos alunos da rede de ensinoda Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande - MT. **O certame foi ADJUDICADO em 04/04/2022pelo Pregoeiro Oficial e HOMOLOGADO em 04/04/2022, sagrando vencedora a empresa: ALEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 19.627.377/0001-01, vencedora para os Lotes 1, 2 e 3com o valor total** R$3.584.714,37 (três milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos).O presente documento está disponível no site: **www.varzegrande.mt.gov.br,** Várzea Grande - MT, 04 de abril de 2022.Silvio Aparecido Fidélis–Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 397/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria **nº 648/2020** somente com relação ao servidor **HELCIO RODRIGUES SILVA matrícula** n° **18938,** exercendo o cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, com período de gozo em **02.03.2020 a 31.03.2022.** Publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia **28/07/2020**, pagina 727, edição nº 3.530.

Onde se lê: **PERIODO AQUISITIVO 2017/2018**

Leia-se : **PERIODO AQUISITIVO 2018/2019**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

LEI Nº 4.871/2022

Dispõe sobre a inserção de mensagens informativas na contracapa do carnê do IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano, especificando ao contribuinte os direitos ao benefício de isenção de pagamento e outras providências correlatas.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam reconhecidas como obrigatórias no âmbito do município de Várzea Grande, a divulgação de mensagens informativas na contracapa do carnê de IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano, especificando aos contribuintes quais os direitos ao benefício da isenção do pagamento, e das outras providências correlatas, devendo os interessados requerer a cada 02 (dois) anos o benefício, no balcão da Prefeitura.

Art. 2º Faz jus ao direito da isenção do IPTU todo contribuinte que tenha um único imóvel com área construída de até 160 m² (cento e sessenta metros quadrados), e área total de até 600 m² (seiscentos metros quadrados), e que o imóvel seja uma residência familiar e que possua rendimento máximo de 01 (um) salário-mínimo.

Art. 3º Também deverá constar, obrigatoriamente na contracapa do carnê do IPTU, mensagem informando aos contribuintes o telefone de contato para maiores informações, assim como as datas e/ou prazos estabelecidos para requerer o benefício da isenção do pagamento do IPTU.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor após 90 dias da data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Paulo Silva

PORTARIA 60/2022

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS MIRANDA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 04 (Quatro) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de **05/04/2022,** à servidora **PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS MIRANDA**, cargo de Analista da Previdência do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 05 de abril de 2022.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA 48/2022

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **ANTONIO BATISTA DE QUEIROZ** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, dias referentes ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de **07/04/2022,** ao servidor **ANTONIO BATISTA DE QUEIROZ**, cargo de Médico Perito do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 05 de abril de 2022.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATO N. 065/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa BFX COMERCIO DE GLP LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 06. 304.408/0001-33. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:* Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Ata de Registro de Preço n. 51/2022, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. 04/2022, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 782900/2022. *OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisições de vasilhames e carga de GLP - gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão retornável para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL:* Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 363.522,50 (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). U*O: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000/0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FONTE: 0150/0166. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 01500100200/0160/01621. VIGÊNCIA:* O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A Secretaria de Administração designa neste ato à servidora Maria Carolina de França, portadora da Cédula de Identidade RG n. 20998732 SSP/MT, CPF n. 700.581.091-02, eà Fiscal Suplente a servidora Maryane Beijamina da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2016100 SSP/MT, CPF n. 039.043.811-13; a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa neste ato a servidora Amanda Ferreira Lima, portador da Cédula de Identidade RG n. 24220760 SSP/MT e inscrito no CPF n.047.906.701-55, e à Fiscal Suplente o Servidor Leonam Jose Barros Filho, portador da Cédula de Identidade RG n. 2205133-3 SSP/MT e inscrito no CPF n.059.224.791-05; a Secretaria de Assistência Social designa neste ato à servidoraLucilene da Costa, portador da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF n. 654.794. 081-00,e à Fiscal Suplente a Servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 16911474 SSP/MT e inscrito no CPF n. 024.927.031-50; a Secretaria Municipal de Saúde designa neste ato o servidor Edson Alfredo da Conceição, portador da Cédula de Identidade RG n°0599496-9 SSP/MT e inscrito no CPF n.474.801.901-82, e àFiscal Suplente o servidor Celso Luiz Maciel da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 633831 SSP/MT e inscrito no CPF n.616.305.861-53.

.

DATA DE ASSINATURA: 21.03.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

BFX COMERCIO DE GLP LTDA EPP

Contratada

ATO Nº 173/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 801212/22;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Helianara Oliveira da Silva, do cargo em Comissão de Coordenador– DNS 04,da Secretaria Municipal de Administração,com efeito a partir de 05 de Abril de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05de Abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.881/2022

Dispõe sobre a denominação dos logradouros no Loteamento Parque das Águas e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam denominados os logradouros no Loteamento Parque das Águas, nos termos do anexo único.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIÃO: NORTE						
LOTEAMENTO: PARQUE DAS ÁGUAS						
Nº	**DESIGNAÇÃO ORIGINAL/ATUAL**		**DESIGNAÇÃO PROPOSTA**		**OBS**	
1	AV	A	AV	PARQUE DAS ÁGUAS	Inicia-se na rotatória da Avenida B até a Rua existente no parcelamento antigo (B), divisa com a área da Sebo Várzea Grande.	
2	AV	B	AV	ÁGUAS DE MARÇO	Trecho compreendido entre a Avenida João de Deus Bulhões e Rua existente no parcelamento antiga rua (A).	
3	AV	C	AV	ÁGUAS MARINHAS	Trecho compreendido entre a Avenida João de Deus Bulhões e Rua existente no parcelamento antiga rua (A)	
4	RUA	1	RUA	RECANTO DAS ÁGUAS	o trecho compreendido entre a Rua 27 e Rua 29 conforme o projeto	
5	RUA	2	RUA	ÁGUA LIMPA	o trecho compreendido entre a Rua 30 e Rua 34 conforme o projeto	
6	RUA	3	RUA	ÁGUAS ÁRUJA	o trecho compreendido entre a Rua 27 e Rua 29 conforme o projeto	
7	RUA	4	RUA	VILA DAS ÁGUAS	o trecho compreendido entre a Rua 30 e Rua 34 conforme o projeto	
8	RUA	5	RUA	ÁGUAS DO SERRADO	o trecho compreendido entre a 31 e 29 conforme o projeto	
9	RUA	6	RUA	ÁGUA AZUL	o trecho compreendido entre a Rua 30 e Rua 34 conforme o projeto	
10	RUA	7	RUA	ÁGUAS DA ESPERANÇA	o trecho compreendido entre 33 e 29 conforme o projeto	
11	RUA	8	RUA	ÁGUA BOA	o trecho compreendido entre a Avenida A e Rua 34 conforme o projeto	
12	RUA	9	RUA	ÁGUAS FORMOSAS	o trecho compreendido entre 33 e 29 conforme o projeto	
13	RUA	10	RUA	ÁGUA BELA	o trecho compreendido entre a Rua 30 e Rua 34 conforme o projeto	
14	RUA	11	RUA	ÁGUA ENCANTADA	o trecho compreendido entre 33 e 29 conforme o projeto	
15	RUA	12	RUA	ÁGUA DOCE	o trecho compreendido entre a Avenida A e Rua 34 conforme o projeto	
16	RUA	13	RUA	BOSQUE DAS ÁGUAS	o trecho compreendido entre a rua 31 e 29 conforme o projeto	
17	RUA	14	RUA	ÁGUA BRANCA	o trecho compreendido entre a rua 30 e 34 conforme o projeto	
18	RUA	15	RUA	ÁGUA DE PRATA	o trecho compreendido entre 35 e 29 conforme o projeto	
19	RUA	16	RUA	ÁGUA FRIA	o trecho compreendido entre a AV. A e rua 34 conforme o projeto	
20	RUA	17	RUA	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	o trecho compreendido entre 35 e 29 conforme o projeto	
21	RUA	18	RUA	FLOR DAS ÁGUAS	o trecho compreendido entre a Rua 30 e Rua 34 conforme o projeto	
22	RUA	19	RUA	MIRANTE DAS ÁGUAS	o trecho compreendido entre 37 e 29 conforme o projeto	
23	RUA	20	RUA	ENGENHO D'ÁGUA	o trecho compreendido entre a Rua 30 e Rua 34 conforme o projeto	
24	RUA	21	RUA	ÁGUAS DA VIDA	o trecho compreendido entre 37 e 29 conforme o projeto	
25	RUA	22	RUA	ESTRELA DAS ÁGUAS	o trecho compreendido entre a Rua 30 e Rua 34 conforme o projeto	
26	RUA	23 e 24	RUA	ÁGUA SANTA	o trecho compreendido entre a Rua 29 e Rua existente conforme o projeto	
27	RUA	25	RUA	JARDIM DAS ÁGUAS	o trecho compreendido entre a Avenida A e Rua existente conforme o projeto	
28	RUA	26	RUA	RENASCER DAS ÁGUAS	o trecho compreendido entre a Avenida A e Rua existente conforme o projeto	
29	TRAV.	27	TRAV.	ESPELHO D'ÁGUA	o trecho compreendido entre a Rua 01 e Rua 03 conforme o projeto	
30	TRAV.	28	TRAV.	CÓRREGO DA NASCENTE	o trecho compreendido entre a Rua 01 e Rua 03 conforme o projeto	

31	RUA	29	RUA	BICA D'ÁGUA	o trecho compreendido entre a Rua 01 e Rua 23 conforme o projeto	
32	RUA	30	RUA	DANÇA DAS ÁGUAS	o trecho compreendido entre a Avenida C e Rua 23 conforme o projeto	
33	RUA	31	RUA	MORADA DAS ÁGUAS	o trecho compreendido entre 05 e 13 conforme o projeto	
34	RUA	32	RUA	ÁGUAS QUENTES	o trecho compreendido entre 05 e 13 conforme o projeto	
35	RUA	33	RUA	ÁGUAS CLARAS	o trecho compreendido entre 05 e 13 conforme o projeto	
36	RUA	34	RUA	ÁGUAS CRISTALINAS	o trecho compreendido entre a Avenida C e Rua 23 conforme o projeto	
37	TRAV.	35	TRAV.	CANÇÃO DAS ÁGUAS	o trecho compreendido entre 15 e 17 conforme o projeto	
38	TRAV.	36	TRAV.	SERRA DAS ÁGUAS	o trecho compreendido entre 15 e 17 conforme o projeto	
39	TRAV.	37	TRAV.	ÁGUAS DA FIGUEIRA	o trecho compreendido entre 19 e 21 conforme o projeto	
40	TRAV.	38	TRAV.	CANTO DAS ÁGUAS	o trecho compreendido entre 19 e 21 conforme o projeto	
41	RUA	Antiga rua "A"	RUA	RIO CUIABÁ	Antiga rua "A" parcelamento anterior. Rua que divisa do loteamento Parque das águas com as Chácaras de Recreio do Pari.	
42	Acesso	de pedestre 01	Acesso	de pedestre 01	entre a AV. "C" e Rua "01"	
43	Acesso	de pedestre 02	Acesso	de pedestre 02	entre a Rua "03" e Rua "05"	
44	Acesso	de pedestre 03	Acesso	de pedestre 03	entre a Rua "13" e Rua "15"	
45	Acesso	de pedestre 04	Acesso	de pedestre 04	entre a Rua "17" e Rua "19"	

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 22 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 020/2020.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e a empresa PENTA SERVICOS DE MAQUINAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.471.442/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pelo art. 65, I, alíneas a) e b), §1º, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 020/2020, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 797257/2022. OBJETO: tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos com motorista: Micro-ônibus e Micro-ônibus especial com rampa, para atender o transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Várzea Grande. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 209.868,00 (duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais), referente ao acréscimo de 20% dos quantitativos contratados, passando o Contrato ao valor estimado de R$ 1.259.208,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oito reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000.

DATA DE ASSINATURA: 31.03.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

PENTA SERVICOS DE MAQUINAS LTDA – EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.133/2022

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CRISTIANE SCATOLIN, brasileira, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 14273683 SSP/MT e CPF n. 950.582.571-49, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
029/2022	ENCANTUS NOVIDADES EIRELI, CNPJ: 09.228.468/0001-02.	AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.	R$ 15.735,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.134/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ERIANA RUMÃO DE OLIVIERA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula n. 1216, portadora da Cédula de Identidade nº 1693541-1 SSP/MT e CPF nº 015.764.091-47, lotada na secretaria de saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
016/2022	RAÇAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 08.432.492/0001-04	AQUISIÇÃO DE LESMICIDA	R$ 10.980,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 05 de abril de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

A prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2022, destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de alevinos, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação da licitante participante (documentação apresentada em desacordo com o edital),

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de abril de 2022.

Alessandro Santana de Souza

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N. 131/2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor GENER CESAR LIMEIRA DE FREITAS, portador do RG: 10727884 SSP/MT e CPF: 786.474.581-15, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de "Saúde", Licença-Prêmio, pelo período de 02 (dois) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidor beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de 02/05/2013 a 02/05/2018. Tendo início 06/04/2022 e término em 05/06/2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LESMICIDA.

CONTRATADO: RACAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 08.432.492/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de abril de 2022.

Base Legal: Art. 24, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N.129/2022.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ADRIEL FHILIPE DE CAMPOS SOUZA,** brasileiro, portador do RG: 2207767-7 SSP/MT e CPF: 021.547.501-17, do cargo de comissão de **Administrador de Esporte e Lazer, C.C.1**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.130/2022.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOILSON RODRIGUES,** brasileiro, portador do RG: 013822402000-9 SSP/MA e CPF: 008.187.843-50, para exercer o cargo de comissão de **Diretor de Departamento de Vacina Epidemiologia, C. C.2**, a contar do dia 01 de abril de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 132, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 06 de abril a 13 de abril do corrente ano, das 07h30m às 12h30m,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS CINCO DIAS do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 132/2022

MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
526708	LUIZA VITORIA DE SOUZA CRUZ	26/01/2003	25,0	10,0	0,0	35,0	14.
527360	EDNAMARTINS DA SILVA	18/12/1965	25,0	5,0	5,0	35,0	15.
528697	VANIAMARIAGERALDES DE PAULA	07/08/1970	20,0	10,0	5,0	35,0	16.

ZELADOR- DISTRITO DE SANTA CLARA

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
527746	ANA JOSEFA PARABA	19/03/1986	25,0	10,0	10,0	45,0	2.
528222	SONIAJOSEDOSSANTOS MARTINS	06/04/1978	25,0	10,0	5,0	40,0	3.
527274	LUIZ CESPEDE DOS SANTOS	23/06/1990	20,0	15,0	5,0	40,0	4.

AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - REGIÃO NOVA FORTUNA

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
526221	TIAGOMERCADOSUPEPI	06/01/2000	12,0	12,0	8,0	24,0	56,0	1.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 05 de abril de 2022.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

CONTRATADO: ENCANTUS NOVIDADES EIRELI, CNPJ: 09.228.468/0001-02.

VALOR TOTAL: R$ 15.735,00 (quinze mil setecentos e trinta e cinco reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de abril de 2022.

Base Legal: Art. 24, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 931628

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura eventual aquisição de: Caminhão caçamba basculante e Carreta Agrícola, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

REALIZAÇÃO: 29/04/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 05 de Março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°032/2021(BARBOSA E COELHO)

QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°032/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 092/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 032/2020 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE SUPRESSÃO - LOTE 01 – DIESEL S 500

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

1. Óleo diesel S500 7,13 2,24% R$ 6,97

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 05 de Abril de 2022.

ASSINANTES: ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

BARBOSA & COELHO LTDA (01.051.506/0001-92) - CONTRATADA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 53/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1.865/2021 de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento programa de 2022, credito no valor de **R$ 1.124.643,00 (um milhão e cento e vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e três reais)** para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

02- GABINETE DO PREFEITO	
02.04- CONSELHO TUTELAR	
02.04 08.243.091 2006 3.3.90.39.00 00.01.0500	2.110,00
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01-GABINETE DO SECRETARIO	
03.01 04.122.003 2009 3.3.90.39.00 00.01.0500	74.000,00
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 12.361.040 1022 4.4.90.51.00 00.01.0500	80.000,00
05.04-FUNDEB	
05.04 12.365.039 2038 3.1.91.13.00 00.01.0540	100.000,00
05.05- FUNDO NACIONAL DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO-FNDE	
05.05 12.361.040 2028 3.3.90.39.00 00.01.0550	30.000,00
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06-02-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	
06.02 10.302.084 2048 3.1.90.13.00 00.01.0600	50.000,00
06.02 10.302.084 2048 3.3.90.30.00 00.01.0600	50.000,00
06.05- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05 10.122.079 2061 3.3.90.39.00 00.01.0500	6.200,00
06.05 10.305.079 2131 3.1.91.13.00 00.01.0500	2.000,00
06.05 10.302.084 2133 3.1.91.13.00 00.01.0500	4.000,00
06.05 10.302.084 2133 3.3.90.39.00 00.01.0500	4.200,00
06.05 10.302.084 2135 3.1.91.13.00 00.01.0500	20.000,00
06.05 10.302.084 2136 3.3.90.39.00 00.01.0500	102.000,00
06.05 10.302.084 2137 3.1.90.13.00 00.01.0500	3.000,00
06.05 10.302.084 2137 3.3.90.39.00 00.01.0500	76.000,00
06.07-INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
06.07 10.122.079 1033 4.4.90.30.00 00.01.0500	18.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
07.03- SAEVIR	
07.03 17.512.076 2119 3.3.90.39.00 00.01.0500	397.000,00
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
08.01-GABINETE DO SECRETARIO	
08.01 20.122.018 2073 3.3.90.39.00 00.01.0500	1.313,00
08.01 20.122.006 2075 3.3.90.30.00 00.01.0500	21.000,00
08.01 20.122.006 2075 3.3.90.39.00 00.01.0500	28.000,00
08.01 20.606.015 2076 3.3.90.39.00 00.01.0500	3.690,00
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04- FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04 08.244.095 2095 3.3.90.39.00 00.01.0500	2.130,00
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
10.02-ESPORTE	
10.02 27.812.044 2104 3.3.90.39.00 00.01.0500	16.000,00
10.03-CULTURA E LAZER	
10.03 13.392.048 2242 3.3.90.39.00 00.01.0500	34.000,00
TOTAL	**1.124.643,00**

Art. 2º- Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial e/ou total de **R$ 1.124.643,00 (um milhão e cento e vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e três reais)** da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as);

02- GABINETE DO PREFEITO	
02.01- GABINETE DO PREFEITO DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01 04.122.002 2002 3.3.90.39.00 00.01.0500	2.110,00
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01-GABINETE DO SECRETARIO	
03.01 12.122.003 2009 3.3.90.35.00 00.01.0500	74.000,00
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 12.361.040 1024 4.4.90.52.00 00.01.0500	80.000,00
05.04-FUNDEB	
05.04 12.365.039 2036 3.1.91.13.00 00.01.0540	100.000,00
05.05- FUNDO NACIONAL DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO-FNDE	
05.05 12.361.040 2028 3.3.90.30.00 00.01.0550	30.000,00
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06-02-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	
06.02 10.302.084 2048 3.3.50.43.00 00.01.0600	50.000,00
06.03-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIAS EM SAÚDE	
06.03 10.305.085 2057 3.1.90.11.00 00.01.0600	50.000,00
06.05- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05 10.122.079 2061 3.3.90.30.00 00.01.0500	10.400,00
06.05 10.301.080 2128 3.3.90.30.00 00.01.0500	178.000,00
06.05 10.302.084 2136 3.1.91.13.00 00.01.0500	26.000,00
06.05 10.303.081 2139 3.1.90.13.00 00.01.0500	3.000,00
06.07-INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
06.07 10.122.079 1033 4.4.90.37.00 00.01.0500	15.000,00
06.07 10.122 079 1033 4.4.90.51.00 00.01.0500	3.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
07.02- URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
07.02 26.122.064 2067 3.3.90.30.00 00.01.0500	397.000,00
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
08.01-GABINETE DO SECRETARIO	
08.01 20.122.006 2075 3.3.90.37.00 00.01.0500	48.003,00
08.02-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
08.02 18.541.077 2080 3.3.90.30.00 00.01.0500	6.000,00
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02 08.244.010 2148 3.3.90.39.00 00.01.0500	2.130,00
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
10.03-CULTURA E LAZER	
10.03 13.392.048 2101 3.3.90.39.00 00.01.0500	50.000,00
TOTAL	**1.124.643,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 28 de março de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 030/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 030/2021

1.1. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 030/2021, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 052/2021 na modalidade Dispensa nº 020/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **05/04/2022** até **05/04/2023.** O objeto é a Contratação de assinatura de Software de gestão em saúde para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde ofertados na Aps, acompanhamento da capacitação ponderada, ações estratégicas e pagamentos por desempenho.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 05 de abril de 2022.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA (27.197.452/0001-61) - Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 141/2022

De 05 de Abril de 2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adicional de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento, como forma de incentivo a busca do ensino superior a servidora SILVANA AVELAR MINELI LOPES – Escrituraria, matrícula de nº 530 conforme Art. 12 da Lei Municipal nº 748/08 no período compreendido de Abril de 2022 a de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - Fica a servidora o dever de semestralmente apresentar atestado de frequência, bem como atender a todos os requisitos do §2º do mesmo dispositivo, sob pena de perder o benefício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação empresa especializado na confecção de camisetas, visando à realização do 36º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Vila Rica.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 05 de Abril de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante..

L BORGHESAN (14.699.997/0001-24) R$ **30.000,00 - Contratada.**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Presencial nº 001/2022, para Registro de preço para futura e eventual contratação empresa especializado na confecção de camisetas, visando à realização do 36º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Vila Rica, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
L BORGHESAN (14.699.997/0001-24)	R$ 30.000,00

Vila Rica – MT, 05 de Abril de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Apr 05 22:34:27 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)